



**PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ano 14 - nº 45/2021

Disponibilização:
terça-feira, 9 de novembro
Publicação:
quarta-feira, 10 de novembro

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno III – 1ª Instância (Capital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.tjrj.jus.br

Henrique Carlos de Andrade Figueira
PRESIDENTE

Ricardo Rodrigues Cardozo
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho
2º VICE-PRESIDENTE – Marcus Henrique Pinto Basílio
3º VICE-PRESIDENTE – Edson Aguiar de Vasconcelos

JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA

Luiz Marcio Victor Alves Pereira
Fernanda Xavier de Brito
Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros
Luiz Eduardo de Castro Neves
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Renata Guarino Martins
Ricardo Lafayette Campos

JUÍZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Rose Marie Pimentel Martins
Denise de Araújo Capiberibe
Juliana Kalichsztein

1º Núcleo
12º Núcleo
13º Núcleo

COMARCA DA CAPITAL

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

id: 4101514

Juiz Titular: Sergio Wajzenberg
Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento
Juiz de Direito: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache
Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto
Juiz de Direito: Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca
Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves
Juiz de Direito: Ana Beatriz Mendes Estrella
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo
Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes
Juiz de Direito: Ana Paula Pontes Cardoso
Juiz de Direito: Andre Aix Baptista Martins
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick

Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt
Juiz de Direito: Andre Pinto
Juiz de Direito: Andrea de Almeida Quintela da Silva
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge
Juiz de Direito: Anna Karina Guimarães Francisconi
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese
Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja
Juiz de Direito: Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Camilla Prado
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima
Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas
Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa
Juiz de Direito: Daniella Alvarez Prado
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz de Direito: Danilo Marques Borges
Juiz de Direito: Denise de Araujo Capiberibe
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos
Juiz de Direito: Diego Ziemiecki
Juiz de Direito: Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão
Juiz de Direito: Erica de Paula Rodrigues da Cunha
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad
Juiz de Direito: Fabio Marques Brandao
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Fernanda Galliza do Amaral
Juiz de Direito: Fernanda Rosado de Souza
Juiz de Direito: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves
Juiz de Direito: Flavia Justus
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma
Juiz de Direito: Gabriel Stagi Hoermann
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva
Juiz de Direito: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes
Juiz de Direito: Gustavo Gomes Kalil
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes
Juiz de Direito: Henrique Assumpcao Rodrigues de Almeida
Juiz de Direito: Igor da Silva Rego
Juiz de Direito: Ivan Pereira Mirancos Junior
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz de Direito: Joao Carlos de Souza Correa

Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Jose Guilherme Vasi Werner
Juiz de Direito: Jose Mauricio Helayel Ismael
Juiz de Direito: Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes
Juiz de Direito: Julio da Rocha Almeida
Juiz de Direito: Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop
Juiz de Direito: Laine Tavares Miranda
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Lauricio Miranda Cavalcante
Juiz de Direito: Ledir Dias de Araujo
Juiz de Direito: Leonardo Alves Barroso
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva
Juiz de Direito: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Lorena Paola Nunes Boccia
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito: Luciana Santos Teixeira
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz de Direito: Luiz Alfredo Carvalho Junior
Juiz de Direito: Luiz Umpierre de Mello Serra
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Menaged
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida
Juiz de Direito: Marcia Cristina Cardoso de Barros
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo
Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso
Juiz de Direito: Marco Antonio Azevedo Junior
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
Juiz de Direito: Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
Juiz de Direito: Maria Paula Gouvea Galhardo
Juiz de Direito: Maria Teresa Pontes Gazineu
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu
Juiz de Direito: Marianna Medina Teixeira
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho
Juiz de Direito: Marisa Balbi Rosembak
Juiz de Direito: Marisa Simões Mattos Passos
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira
Juiz de Direito: Mauricio Magnus
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita
Juiz de Direito: Meissa Pires Vilela
Juiz de Direito: Milton Barros Tostes
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere
Juiz de Direito: Monique Correa Brandaos dos Santos Moreira
Juiz de Direito: Natascha Maculan Adum Dazzi
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira
Juiz de Direito: Orlando Eliazaro Feitosa
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano
Juiz de Direito: Patricia Rodriguez Whately
Juiz de Direito: Paulo Luciano de Souza Teixeira
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
Juiz de Direito: Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
Juiz de Direito: Rafael Estrela Nobrega
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas
Juiz de Direito: Rafael Rodrigues Carneiro
Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
Juiz de Direito: Raphaela de Almeida Silva

Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha
Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima
Juiz de Direito: Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Juiz de Direito: Renata Palheiro Mendes de Almeida
Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo
Juiz de Direito: Renato Lima Charnaux Sertã
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
Juiz de Direito: Roberto Henrique dos Reis
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa
Juiz de Direito: Rodrigo Leal Manhaes de Sa
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França
Juiz de Direito: Rossidonio Lopes da Fonte
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada
Juiz de Direito: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
Juiz de Direito: Tania Paim Caldas de Abreu
Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas
Juiz de Direito: Thomaz de Souza e Melo
Juiz de Direito: Valeria Pacha Bichara
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves
Juiz de Direito: Wilson Marcelo Kozlowski Junior
Juiz em Exercício: Paula Silva Pereira
Juiz Substituto: Silvia Regina Portes Criscuolo
Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite
Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto
Juiz Auxiliar: Claudio Ferreira Rodrigues
Juiz Auxiliar: Francisco Emilio de Carvalho Posada
Juiz Auxiliar: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz Auxiliar: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha
Juiz Auxiliar: Viviane Ramos de Faria
Subst. do Resp. pelo Expediente: Jorge Alberto Guimaraes de Souza

Expediente do dia: 03/11/2021

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0344704-71.2010.8.19.0001 - JACQUES WIZENBERG, FANNY REICH WIZENBERG, MARCO ANTONIO GANEM, ALEXANDRA NASSIF GANEM (Adv(s). Dr(a). ARISTIDES DE ARAUJO COSTA (OAB/RJ-070593) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). BRUNO DAMASCENO DE CASTRO (OAB/RJ-125777) GDE PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA, CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRORIZADOS, Dr(a). MICHEL GRUMACH (OAB/RJ-169794), Dr(a). CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LIQUORI FILHO (OAB/RJ-141040), Dr(a). EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (OAB/RJ-002557A), Dr(a). GUILHERME WANDERLEY DIAS RODRIGUES (OAB/RJ-156876) ARISTIDES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS ME, Cessionário: JEAN CARLIER Despacho: ... REVELAM A REALIDADE INDICADA PELO CREDOR.FATO É (TAMBÉM) QUE APÓS TAL ORDEM (REMESSA DOS AUTOS AO R PERITO) A PARTE AUTORA EXIBE NOVA PEÇA, ONDE AFIRMA (MAIS UMA VEZ) QUE EXISTE VALOR INCONTROVERSO E OUTRO CONTROVERSO (AO SEU VER).FATO É QUE, ESTE JUIZ MAIS UMA VEZ DECIDE TAL PLEITO, REJEITANDO-O, INCLUSIVA DESTACANDO OS TERMOS DO V ACORDÃO DA EGRÉGIA 9A CÂMARA CÍVEL..VENHAM ESCLARECIMENTOS (OBJETIVAMENTE) ACERCA DA ATUAL SITUAÇÃO (JURÍDICA) DO RECURSO DE AI 18397-73/2021, INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, COMPROVANDO-SE NOS AUTOS O QUE SE ALEGAR MEDIANTE DOCUMENTO HÁBIL. EM RELAÇÃO AO TEMA LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, O JUIZ MAIS UMA VEZ AFIRMA QUE REJEITA TAL PLEITO, VEZ QUE NÃO CARACTERIZADA NA ESPÉCIE, O ABUSO DO DIREITO DE PETIÇÃO, TAMPOUCO OFENSA À DIGNIDADE DA JUSTIÇA.EM RELAÇÃO AO TEMA CAUÇÃO IDÔNEA, PARECE QUE TAL PLEITO RESTA "PREJUDICADO", CONSIDERADO-SE O QUE DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE OS TERMOS DA DECISÃO RETRO.INTIMEM-SE

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0082602-70.2005.8.19.0001 (2005.001.084102-5) - ABILIO DE SOUSA ALVES (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DA COSTA DOMINGUEZ (OAB/RJ-070981) X COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ATENAK LTDA ME E OUTROS Despacho: ...ndo assim, verifica-se que a norma do art. 833, VI do CPC vem sendo mitigada pela jurisprudência deste Tribunal e pelo STJ em prol da efetividade da execução, desde que respeitado o limite de 20% sobre os rendimentos, à fim de que o valor bloqueado não consista numa afronta à dignidade ou a subsistência do devedor e de sua família.Assim sendo, em se considerando tais argumentos, defiro o pleito de fls. 410/414. Penhore-se como se requer (observado o percentual de 20% das verbas a serem pagas à parte ré - observando-se a letra "a" de fls. 414), devendo-se intimar a autarquia citada (fls. 414), para que, observando-se o percentual respectivo, deposite à favor deste Juízo, as verbas destinadas à parte ré, até o limite da "execução", sob às penas da Lei. Intimem-se. Cumpra-se, observando-se a planilha atualizada do crédito (fls. 415/416), cuja cópia (planilha) deverá acompanhar tal expediente, assim como cópia da peça de fls. 410/414Anote-se (fase de cumprimento de sentença)

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0142828-50.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARÃO, Síndico: CLEBER ROMER CASELI (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ROCHA CABRAL FADUL (OAB/RJ-150649), Dr(a). DEJAIR DE SOUZA RANGEL (OAB/RJ-093557) X ESPÓLIO DE DILMA REIS MEDINA Despacho: DEFIRO CUMPRA-SE CERTIFICANDO-SE (PREPARO) DESTACADA A DERRADEIRA PEÇA DA PARTE AUTORA

Proc. 0187582-14.2018.8.19.0001 - BANCO J. SAFRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X ANTONIO MARCOS LOPES Despacho: DEFIRO CUMPRA-SE CERTIFICANDO-SE (PREPARO) DESTACADA A DERRADEIRA PEÇA DA PARTE AUTORA DEVE EXISTIR NOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO CRÉDITO

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0110295-38.2019.8.19.0001 - EDILEUZA BARROS DE MELO (Adv(s). Dr(a). LAERTE DOS SANTOS LOPES (OAB/RJ-115994) X KERO CASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA (OAB/RJ-157408), Dr(a). MARLON MARTYR NETO (OAB/RJ-156928) Despacho: DIGA À PARTE AUTORA diante da derradeira peça da empresa ré (KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA)

Procedimento Comum

Proc. 0001112-95.1983.8.19.0001 (1983.001.100558-8) (1597) - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AUXILIARES DOS GOVERNOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS DO BRASIL - ASPAG (Adv(s). Dr(a). LEONARDO JORGE RODRIGUES (OAB/RJ-145662), Dr(a). THAISA SALOTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-204291) X SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA ARANHA MONNERAT (OAB/RJ-116465), Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311), Dr(a). ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS (OAB/RJ-070144), Dr(a). LUIS FERNANDO NOGUEIRA MARIN (OAB/RJ-093203), Interessado: MARCELO MOREIRA BETTIM DA SILVA, Dr(a). JOÃO CARLOS MIRANDA GARCIA DE SOUSA (OAB/RJ-075342), Dr(a). GILBERTO FRAGA (OAB/RJ-071448), Dr(a). ILAN MACHTYNGIER (OAB/RJ-130642) Despacho: Aguarde-se até que haja informação acerca da decisão final do recurso de AI supra, considerando-se o que dos autos consta

Proc. 0078762-23.2003.8.19.0001 (2003.001.080092-4) - GUILHERMINA GUILHERME MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO ALVES CARNEIRO (OAB/RJ-075290), Dr(a). CARLOS EDUARDO COELHO GUIMARAES CARVALHO (OAB/RJ-061336) X GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). NICOLLY CICHESKI PAES (OAB/RJ-188733), Dr(a). ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS (OAB/DF-022801), Dr(a). GUILHERME ALVIM LEAL SANTOS (OAB/DF-040545), Interessado: ZX ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA, Dr(a). VIVIANE CARVALHO DE SOUZA (OAB/DF-049172) Despacho: Fls 2841 - Pelo que dos autos consta, os recursos de embargos de declaração foram objeto de decisão, pelo que se depreende de fls. 2740/2742. Aguarde-se até decisão final do recurso de AI respectivo

Proc. 0093923-05.2005.8.19.0001 (2005.001.095482-8) - ANTONIO JORGE FRANCISCO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VIEIRA GOMES FILHO (OAB/RJ-047253) X SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV PREVDATA (Adv(s). Dr(a). MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (OAB/RJ-114798) Despacho: ...O DIANTE DA DERRADEIRA PEÇA DA PARTE RÉ (COM ELEMENTO DOCUMENTAL) FAÇO ALUSÃO AO ARTIGO 477 DO CPC (2015) NOTADAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO.TRATANDO-SE DE PERÍCIA "COMPLEXA" AO VER DESTE JULGADOR E CONSIDERADAS AS PECULIARIDADES DO TRABALHO REALIZADO E DOS ELEMENTOS DOCUMENTAIS RESPECTIVOS, DEFIRO AQUI O PLEITO DA PARTE AUTORA. AGUARDE-SE ENTÃO POR ORA (ATÉ TRINTA DIAS) ISTO À LUZ DA DERRADEIRA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL, SALIENTANDO QUE A PARTE RÉ PODE (QUERENDO) SE VALER DE IDÊNTICA "PRERROGATIVA", FACE AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, AINDA QUE SE DEVA RECONHECER (TAMBÉM) QUE SOB A SUA ÓTICA TAL SITUAÇÃO RESTOU PREJUDICADA, NA MEDIDA EM QUE JÁ SE MANIFESTOU SOBRE O LAUDO EXIBIDO, VALENDO AINDA SER REGISTRADO QUE TRATA-SE (SMJ) DE PRAZO DILATÓRIO (CPC/73) QUE AINDA ENTENDO APPLICÁVEL À ESPÉCIE, VEZ QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRECLUSÃO, LEMBRANDO-SE QUE MESMO OS PRAZOS PEREMPTÓRIOS PODEM SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADOS DESDE QUE HAJA UMA "JUSTA CAUSA" PARA TANTO.

Proc. 0161062-17.2018.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SIDERAL (Adv(s). Dr(a). MARCIO WALDMAN (OAB/RJ-172541), Dr(a). PRISCILA MARIA RODRIGUES PEZZOTTI (OAB/RJ-146067), Síndico: WAGNER HISAHARA X NORMA ALVES VIANNA CONTI (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/RJ-107627) Despacho: Diante do aviso TJ 14/2017 (de 10/03/2017), diga o credor, considerando-se: "... Eficiência e utilidade da adoção do procedimento do protesto do título judicial definitivo ... No prazo de cinco dias, quanto ao seu efetivo interesse na utilização do instrumento na conformidade do artigo 517 do NCPC e do ato executivo conjunto TJ/CGJ 7/2014, alterado pelo ato executivo conjunto TJ/CGJ 18/2016 ...". Não havendo interesse, voltem para efeito de realização do ato (penhora on-line). Devendo existir no feito planilha atualizada, se for o caso, assim como o CNPJ ou CPF do requerente e do requerido. Intimem-se.

Proc. 0177555-64.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X LUSEAR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Despacho: Regularizado o preapro (fls. 113), certifique-seApós, cite-se a parte ré para os termos da presente ação

Proc. 0277232-09.2017.8.19.0001 - EDINEUZA DA SILVA AZEVEDO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA CRISTINA BARRETO DE LIMA (OAB/RJ-159106) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Despacho: DEFIRO OFICIE-SE COMO SE REQUER CERTIFICANDO-SEÀS PARTES DIANTE DO LAUDO PERICIAL EXIBIDO

Proc. 0333342-04.2012.8.19.0001 - KIDNEY ASSISTANCE LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ ALVES VILELA (OAB/RJ-026515) X ESPOLIO DE EGON GLIKSTAL SANCHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ISAC GILBAN (OAB/RJ-025093) Despacho: Fls 306/307 - Defiro. Oficie-se como se requerCom a resposta, dê-se vista às partesApós e então, o feito retornará à conclusão para efeito de decisão

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0110910-38.2013.8.19.0001 - RENATA DOS SANTOS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE SOUZA GOMES PINHEIRO (OAB/RJ-123707) X SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTES FRERROVIARIO S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Despacho: Sanada a situação descrita às fls 328, pelo que se depreende de fls. 359. Assim, ao Grupo de Sentenças com nossas homenagens

Proc. 0214958-24.2008.8.19.0001 (2008.001.211984-7) - ENNY MARINS DE LIMA (Adv(s). Dr(a). IEDA BEZERRA DA SILVA (OAB/RJ-185162) X BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: ÀS PARTES SOBRE O FEITO A LUZ DO QUE DOS AUTOS CONSTA

3ª Vara Cível

id: 4100958

Juiz Titular: Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi

Chefe de Serventia: Eliane Beyer Faller

Expediente do dia: 09/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0127744-44.1998.8.19.0001 (1998.001.126061-0) - BANCO FORD S/A . (Adv(s). Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP-108911), Dr(a). ERIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB/SP-173267) X ZENILSON VIANA DINIZ (Adv(s). Dr(a). OLIVAN PEREIRA DE MELO (OAB/RJ-057408) CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA, Dr(a). ANA LUCIA FERREIRA DE AZEVEDO (OAB/RJ-073439), Dr(a). ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (OAB/RJ-226350) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0020475-91.2008.8.19.0001 (2008.001.020595-5) - CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA FERREIRA DE AZEVEDO (OAB/RJ-073439) X BANCO FORD S A (Adv(s). Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP-108911) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Procedimento Comum

Proc. 0001941-65.2009.8.19.0001 (2009.001.002627-3) - EDUARDO DOS SANTOS GOUVEIA (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA BOTELHO GASPAR (OAB/RJ-096273), Dr(a). SOLANGE LOPES PAROLA (OAB/RJ-157969) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0085172-15.1994.8.19.0001 (1994.001.088273-1) (18599) - SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (OAB/SP-180623) X EXPRESSO MIRASSOL LTDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ (OAB/SP-156989), Dr(a). GLAUBER ORTOLAN PEREIRA (OAB/SP-305031), Dr(a). PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDDES FERRAZ DE CAMARGO (OAB/RJ-229736) Despacho: Fls.25852/25855 - Ao executado.

Proc. 0085172-15.1994.8.19.0001 (1994.001.088273-1) (18599) - SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (OAB/SP-180623) X EXPRESSO MIRASSOL LTDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ (OAB/SP-156989), Dr(a). GLAUBER ORTOLAN PEREIRA (OAB/SP-305031), Dr(a). PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDDES FERRAZ DE CAMARGO (OAB/RJ-229736) Certifico a impossibilidade de remeter intimação pelo portal ao(s) advogado(s) GLAUBER ORTOLAN PEREIRA (SP305031), eis que o(s) mesmo(s) não possui(em) cadastros presencial ativo. Remeto a decisão supra à publicação no DJERJ.

Proc. 0112489-12.1999.8.19.0001 (1999.001.105273-0) - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO CHIMENTI FILHO (OAB/RJ-030915) X MAGICLICK ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0127401-76.2020.8.19.0001 - RENATO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR (Adv(s). Dr(a). LUCIENE FERREIRA (OAB/RJ-092765) X SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) às partes e assistentes para ciência da remarcação da perícia para o dia 09/12/2021, às 12:00horas, na sala de perícias médicas do Fórum da Capital, sítio AV. ERASMO BRAGA, nº 115, SALA 102B - CORREDOR B à Centro, Rio de Janeiro

Proc. 0150701-04.2019.8.19.0001 - ERICO SANTOS ESPOSITO (Adv(s). Dr(a). MARCIA SALGADO DA SILVEIRA ALVES (OAB/RJ-104912), Dr(a). RAFAELLA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/RJ-223015), Dr(a). MARGARETH AFFONSO FERNANDES (OAB/RJ-073224) X JLT SCK CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690) Ante a interposição de apelação às fls.577 , ao apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.010, §1º c/c 203, §4º, ambos do CPC/2015.

Proc. 0168206-71.2020.8.19.0001 - BRUNO LEANDRO DA COSTA FLORES (Adv(s). Dr(a). RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR (OAB/RJ-114491) X SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) às partes e assistente para ciência da nova data da perícia, a se realizar no dia 16/12/2021, às 12:00 horas, na sala de perícias médicas do Fórum da Capital, sítio AV. ERASMO BRAGA, nº 115, SALA 102B - CORREDOR B à Centro, Rio de Janeiro

Proc. 0189031-36.2020.8.19.0001 - AGUINALDO JORGE VIEIRA (Adv(s). Dr(a). REGINALDO FRANCISCO DA SILVA (OAB/RJ-179612) X AXA SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) às partes e assistentes para ciência da nova data da perícia a se realizar no dia 16/12/2021, às 12:00horas, na sala de perícias médicas do Fórum da Capital, sítio AV. ERASMO BRAGA, nº 115, SALA 102B - CORREDOR B à Centro, Rio de Janeiro

Proc. 0215037-17.2019.8.19.0001 - BIANCA GUIMARÃES LEOPOLDINO CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PATRICIA VIEIRA DAS CHAGAS (OAB/RJ-133409) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Decisão: ...e, considerando que os números de identidade e CPF são os mesmos, trata-se de erro material.2. Cumprido o item 1, cumpram-se os itens 2 3 e 4 da sentença de fls. 826/827, que ora transcreve-se:"2. Expeçam-se mandados de levantamento conforme requerido, observadas as cautelas de praxe.3. Caso os valores devidos à parte autora sejam levantados por seu patrono, o mesmo deverá comprovar a transferência para conta do autor, em 72 horas, autorizada apenas a retenção de honorários sucumbenciais. Para a retenção de honorários contratuais o patrono deverá observar o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).4. Tudo cumprido, certificada a regularidade das despesas processuais, dê-se baixa e arquivem-se, cientes as partes de que o presente processo será remetido à Central de Arquivamento. Desnecessário aguardar o trânsito em julgado, ante a concordância das partes e a satisfação do crédito."jvs

Proc. 0220988-55.2020.8.19.0001 - FLAVIO DA SILVA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). LUCIENE FERREIRA (OAB/RJ-092765) X SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) às partes e assistentes para ciência da perícia a ser realizada no dia 09/12/2021, às 12:00horas, na sala de perícias médicas do Fórum da Capital, sito AV.ERASMO BRAGA, nº 115, SALA 102B - CORREDOR B à Centro, Rio de Janeiro

Proc. 0240729-18.2019.8.19.0001 - JOSE SELIM KHALILI (Adv(s). Dr(a). JOSÉ SELIM KHALILI (OAB/RJ-036660) X CEAC CONDOMINIO DO EDIFICIO AVENIDA CENTRAL (Adv(s). Dr(a). MARCELO ALVAREZ ROCHA MEIRELLES (OAB/RJ-145230) Expeça-se mandado de pagamento em favor do Perito, conforme requerido. Às partes, em 15 dias, sobre laudo pericial, nos termos do art. 477, §1º c/c 203, §4º, ambos do CPC/2015.

Proc. 0259203-86.2009.8.19.0001 (2009.001.259947-1) - MARIA CLEA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PAULO QUINTINO DA SILVA LAGE (OAB/RJ-059863) X BANCO ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/SP-126504) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0293907-57.2011.8.19.0001 - ROBSON SILVA PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR (OAB/RJ-114491) X SEGURADORA LÍDER - DPVAT (Adv(s). Dr(a). ADAM MIRANDA SA STEHLING (OAB/RJ-133055), Dr(a). JACINTO DOS SANTOS (OAB/RJ-057114) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0315562-80.2014.8.19.0001 - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X MANOEL FERREIRA PINTO NETO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 426/427 transitou em julgado em 25/10/2021. Intime-se as partes, para que requeiram o que entenderem devido no prazo de 05 dias, findo o qual o processo será remetido à Central de Arquivamento. Provimento nº 04/2013.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0060343-08.2010.8.19.0001 - PAULO ROBERTO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). REGIS ALVES DE CASTRO (OAB/RJ-127460) X BANCO ITAU S A (Adv(s). Dr(a). PAULA BOTELHO SOARES (OAB/RJ-119145) processo virtualizado, intime-se partes.

Proc. 0068727-77.1998.8.19.0001 (1998.001.069365-7) - DAVID DOS SANTOS MACHADO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) X RONALDO LUIZ DE MENEZES GARCIA ROSA E OUTRA (HELEN DE MENEZES GARCIA ROSA) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KATYA ALMEIDA BASTOS (OAB/RJ-130828), Dr(a). JOSÉ LUIZ BARBOSA PIMENTA JUNIOR (OAB/RJ-086713), Dr(a). VANESSA FERREIRA PIMENTA-BUENO (OAB/RJ-173353), Dr(a). JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA PIMENTA-BUENO (OAB/RJ-161847) Decisão: 1. Fl. 1531/1539: Ante o teor da resposta do DETRAN, diga ao exequente se pretende ser nomeado fiel depositário do veículo penhorado, valendo o silêncio como negativa. Fica ciente que, caso não aceite o encargo, será determinada a baixa da penhora e a exclusão da restrição anotada junto ao DETRAN. Prazo de 5 dias.2. Junte-se ordem de transferência determinada no item 3 de fl. 1498.3. Ante o teor das certidões de fls. 1569 e 1577:3.1. Ao Cartório para cumprir integralmente a decisão de fls. 1494/1498.3.2. Ao credor, em 5 dias, para requerer o que de direito.rmd

Proc. 0068727-77.1998.8.19.0001 (1998.001.069365-7) - DAVID DOS SANTOS MACHADO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) X RONALDO LUIZ DE MENEZES GARCIA ROSA E OUTRA (HELEN DE MENEZES GARCIA ROSA) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KATYA ALMEIDA BASTOS (OAB/RJ-130828), Dr(a). JOSÉ LUIZ BARBOSA PIMENTA JUNIOR (OAB/RJ-086713), Dr(a). VANESSA FERREIRA PIMENTA-BUENO (OAB/RJ-173353), Dr(a). JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA PIMENTA-BUENO (OAB/RJ-161847) Certifico a impossibilidade de remeter intimação pelo portal ao(s) advogado(s) KATYA ALMEIDA BASTOS (RJ130828), eis que o(s) mesmo(s) não possui(em) cadastros presencial ativo. Remeto a decisão supra à publicação no DJERJ.

Proc. 0100469-03.2010.8.19.0001 - OLGA EFRAIME LEVY (Adv(s). Dr(a). MARCELO DA SILVA SÁ (OAB/RJ-076276) X UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0148300-23.2005.8.19.0001 (2005.001.150266-4) - SEVERINA CONCEICAO SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RENATA MELLO LOBO (OAB/RJ-118869), Dr(a). RENATA FERNANDA PINHEIRO DA CRUZ (OAB/RJ-096267) X SUPERVIA (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0177277-20.2008.8.19.0001 (2008.001.174441-2) - JÚLIA MIZAEL DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). GERALDO MARTYNES BARRETO VIANNA (OAB/RJ-125573), Dr(a). RODRIGO DE FREITAS PINHEIRO (OAB/RJ-105238) X GLOBEX UTILIDADES S A PONTO FRIO (Adv(s). Dr(a). VINICIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ-106790) Processo digitalizado , intime-se as partes.

Proc. 0214388-87.1998.8.19.0001 (1998.001.208275-1) - CONDOMINIO DO EDIFICIO USINA DA TIJUCA (Adv(s). Dr(a). LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS (OAB/RJ-054413), Dr(a). ANTONIO WILSON SAAD (OAB/RJ-008663) X NAIR VALENTE FAÇANHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARMEN PRADELLA DE CASTELLO BRANCO (OAB/RJ-071382), Dr(a). ELIANA TELLES BARRETTO (OAB/RJ-062421), Interessado: REGINA CELIA DE CARVALHO SANTOS Decisão: Compulsando melhor os autos, verifica-se que o credor requereu às fls. 1471/1472 a (...) pesquisa pelo sistema Bacenjud, com o objetivo de se verificar a existência de valores monetários que possam vir a ser bloqueados nas contas e ativos financeiros do réu executado (...) "Assim reconsidero o

despacho de fl. 1478 e defiro a pesquisa de bens requerida, ante o correto recolhimento de custas certificado à fl. 1476. Segue primeiro ato de pesquisa.jvs

Proc. 0214388-87.1998.8.19.0001 (1998.001.208275-1) - CONDOMINIO DO EDIFICIO USINA DA TIJUCA (Adv(s). Dr(a). LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS (OAB/RJ-054413), Dr(a). ANTONIO WILSON SAAD (OAB/RJ-008663) X NAIR VALENTE FAÇANHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARMEN PRADELLA DE CASTELLO BRANCO (OAB/RJ-071382), Dr(a). ELIANA TELLES BARRETTO (OAB/RJ-062421), Interessado: REGINA CELIA DE CARVALHO SANTOS Certifico a impossibilidade de remeter intimação pelo portal ao(s) advogado(s) ANTONIO WILSON SAAD (RJ008663), eis que o(s) mesmo(s) não possui(em) cadastros presencial ativo. Remeto a decisão supra à publicação no DJERJ.

Sequestro de Bens - CPC

Proc. 0025576-81.1986.8.19.0001 (1112) - ESPÓLIO MARIA DAS DORES DE CAMPOS BARROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANESSA RUNG DE PAULA CHAVES (OAB/RJ-108567), Dr(a). ALESSANDRO RIBEIRO FARAH (OAB/RJ-145427) X AGROPLAN URBANIZAÇÃO S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO DE ARAUJO PORTES (OAB/RJ-075966) Despacho: Às partes sobre fls. 719/749, requerendo o que entenderem de direito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. 0025576-81.1986.8.19.0001 (1112) - ESPÓLIO MARIA DAS DORES DE CAMPOS BARROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANESSA RUNG DE PAULA CHAVES (OAB/RJ-108567), Dr(a). ALESSANDRO RIBEIRO FARAH (OAB/RJ-145427) X AGROPLAN URBANIZAÇÃO S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO DE ARAUJO PORTES (OAB/RJ-075966) Certifico a impossibilidade de remeter intimação pelo portal ao(s) advogado(s) ALESSANDRO RIBEIRO FARAH (RJ145427) e MARCO ANTONIO DE ARAUJO PORTES (RJ075966), eis que o(s) mesmo(s) não possui(em) cadastros presencial ativo. Remeto a decisão supra à publicação no DJERJ.

4ª Vara Cível

id: 4101681

Juiz em Exercício: Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte
Chefe de Serventia: Rafael Leão Pereira Gomes

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0047766-22.2015.8.19.0001 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL FALCÃO ARGÔLO (OAB/RJ-160755), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). VIRIATO MONTENEGRO (OAB/RJ-095381) X MERCADO VALENTE LTDA - EPP Ao réu revel: Trata-se de Ação de Cobrança, em fase de cumprimento de sentença. A despeito de envidados todos os esforços, quer pela parte exequente, quer pelo juízo, não se logrou êxito até a presente data em se localizar bens de titularidade do devedor passíveis de constrição, culminando em execução frustrada. O Novo Código de Processo Civil repara, no artigo 921, inciso III, a possibilidade de suspensão da execução em caso de inexistência de bens penhoráveis do devedor. Outrossim, incluiu outra possibilidade de suspensão no artigo 921, inciso IV, dispondo que se a alienação dos bens penhorados não se realizar por falta de licitantes e o exequente, em 15 (quinze) dias, não requerer a adjudicação nem indicar outros bens penhoráveis. Além disso, a possibilidade de suspensão solucionou também antiga lacuna legislativa quanto ao processo de execução comum, introduzindo a limitação temporal da suspensão da execução e possibilitando a aplicação da prescrição intercorrente no atual artigo 924, hipótese antes somente prevista na Lei de Execuções Fiscais. Deste modo, inexistindo bens penhoráveis do devedor ou não sendo requerida nova praça ou adjudicação dos bens penhorados, o juiz suspenderá o processo pelo prazo de um ano e determinará o arquivamento dos autos, ficando facultado à parte interessada requerer o desarquivamento e promover o prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, §§ 2º, 3º e 4º do CPC). Deve-se destacar que tais disposições atinentes à execução extrajudicial aplicam-se subsidiariamente ao cumprimento de sentença, por expressa previsão dos artigos 513, caput, c/c 771, caput, do CPC. Sendo este o caso dos autos, DETERMINO a suspensão da execução com fulcro no artigo 921, III e IV, § 1º, do CPC, pelo prazo de 1 (um) ano, findos os quais cessam os efeitos da suspensão. Se requerido, fica desde já autorizada, recolhidas as custas eventualmente devidas, a expedição de ofício eletrônico ao SERASA, na forma do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 06/2014, determinando a inclusão da parte Executada em seus cadastros, conforme previsto no artigo 782, §§ 3º e 5º, do CPC. Em conformidade com o artigo 517, §§ 1º e 2º do CPC, defiro, ainda, a expedição de Certidão de Crédito, devendo o exequente requerer a Certidão por meio eletrônico, na forma do artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ N° 7/2014, com a redação dada pelo Ato Executivo Conjunto 18/2016. Após, nos termos do artigo 2º, § 1º, VII e § 4º do referido ato, decorridos 60 dias da expedição da certidão, dê-se baixa e arquive-se. Decorridos 15 dias sem que nada seja requerido pela parte interessada, dê-se baixa e arquive-se. Na forma do inciso I do art. 229-A da Consolidação Normativa da CGJ, alterado pelo Provimento CGJ 20/2013, ficam cientes as partes de que os autos serão remetidos à Central ou Núcleo de Arquivamento.

Proc. 0117408-97.2006.8.19.0001 (2006.001.123400-3) - ROSA PEREIRA LUIZ (Adv(s). Dr(a). REINALDO CESAR DA SILVA NEUBUSS (OAB/RJ-060217) X COOHABIT PROMORAR (Adv(s). Dr(a). MICHELE DE AMORIM MUZZY AMORIM (OAB/RJ-182690), FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS, TANIA AREAS DA COSTA, PAULO ROBERTO GUIMARÃES MACEDO, ROGERIO MAGELA DA SILVA, GERALDO MARTINS DE ARAÚJO, MARCOS SABINO PONTES, CLAUDIO JOSE DA SILVAMACHADO, JORGE SAMPAIO, WILSON ROCHA BARBOSA, JOAO CARLOS DA SILVA, JOÃO BATISTA DE SOUZA PINHEIRO, MARCIO VIEIRA MARTINS, ROSIMEIRE DUARTE LAMAS QUINTAS, AMAURI FERREIRA DE OLIVEIRA, WILIAM RIBEIRO SOARES, ADRIANA BUSSI FERNANDEZ DOS SANTOS, SIMONE ROCHA BARBOSA, Dr(a). PAULA REGINA MACEDO DE MATOS (OAB/RJ-070321), Dr(a). ALEX SANDRO PIRES SIMÕES (OAB/RJ-132741) Despacho: 1.Junte-se a peça pendente no sistema informatizado. 2. Mantida a decisão do Index 961, integrada pela decisão do Index 1039, por seus próprios fundamentos.3.Nesta data prestei as informações solicitadas por meio de ofício eletrônico.Aguarde-se o julgamento do recurso pelo prazo de 30 dias.

Proc. 0390066-86.2016.8.19.0001 - JORGE DOMINGOS CABRAL (Adv(s). Dr(a). RAFFAELE VINCENZO PAOLINO (OAB/RJ-156862) X MR 1513 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DANIELA GALVAO DA SILVA REGO ABDUCHE (OAB/RJ-092540), Dr(a). RAQUEL PEREIRA DE CASTRO ARAUJO (OAB/RJ-106920), Dr(a). BETINA LONGARAY DELAMARE (OAB/RJ-213128), Dr(a). PAULA PEQUENO DE FREITAS PEDRO (OAB/RJ-196859), Dr(a). LUANA SOARES CARDOSO RODRIGUES (OAB/RJ-144865)) Aos réus reveis: Recebo os embargos de declaração de índice 773, tendo em vista a tempestividade certificada. No mérito, contudo, nego-lhes provimento, já que ausentes quaisquer das hipóteses de que trata o art. 1022 do CPC. Verifica-se que, na verdade, a parte embargante pretende a reforma da sentença, o que não se admite pela via eleita. Ressalto que o inconformismo da parte embargante deve ser manifestado por via recursal própria, se cabível, no momento processual oportuno.

7ª Vara Cível

id: 4102456

Juiz Titular: Debora Maria Barbosa Sarmento
Chefe de Serventia: Magali Nogueira dos Santos

Expediente do dia: 09/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0058913-69.2020.8.19.0001 - BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). SERGIO SCHULZE (OAB/RJ-176786) X JOAO CARLOS MARINHO Despacho: Certifique-se o decurso do prazo para manifestação do demandante.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0205517-96.2020.8.19.0001 - COMBINADO RIO RESTAURANTE LTDA ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBSON DA SILVA NEVES (OAB/RJ-100377), Dr(a). RAPHAEL RANGEL NEVES (OAB/RJ-172444) X BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Despacho: 1) Cumpra-se fls. 137.2) Certificada a regularidade das contrarrazões apresentadas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0170218-92.2019.8.19.0001 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MED. E (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE LIMA DE ANDRADE (OAB/SP-146372) X DROGARIA BOM PREÇO DA ROCINHA Despacho: Certifique-se o decurso do prazo.

Proc. 0212310-17.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESERVA (Adv(s). Dr(a). FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS (OAB/RJ-129003) X NEIDA GOMES ANGEIRAS MENDES DE REZENDE E OUTRO Despacho: Certifique-se sobre o recolhimento das custas devidas.

Proc. 0314507-70.2009.8.19.0001 (2009.001.315401-8) - BLUE REEF INVESTIMENTOS LLC (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO RICARDO SAVI FERREIRA (OAB/RJ-106962), Dr(a). SERGIO SOARES SOBRAL FILHO (OAB/RJ-001453A) X REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). EDUARDO AUGUSTO PENTEADO (OAB/RJ-088737), Dr(a). ARY AZEVEDO FRANCO NETO (OAB/RJ-052656), Dr(a). VANILDA FATIMA MAIOLINE HIN (OAB/RJ-001587A) Despacho: Certifique-se o decurso do prazo para a manifestação dos executados (fl. 4521).

Petição - Cível

Proc. 0326419-20.2016.8.19.0001 - ANDREA CRISTINA DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO AUGUSTUS PAGANI (OAB/RJ-103943), Dr(a). RUBENS NOGUEIRA DE ABREU (OAB/RJ-025960) MARCELO THIMOTEO E OUTROS Despacho: Junte-se cópia da decisão de fls. 256/257 nos autos em apenso, devendo promover a inclusão dos sócios no polo passivo da demanda. Após, dê-se baixa e arquive-se. Cientes as partes, desde já, que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento, nos termos do art. 206 da CNCJ.

Procedimento Comum

Proc. 0034597-55.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO RECANTO DA VILA, Síndico: ANGELA MARTA MARQUINI (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DA ROCHA LOPES (OAB/RJ-061421), Dr(a). GEAN CARLOS MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-120969) X ESPOLIO DE LILIA ELMESCANY SOUTO E OUTRO Sentença: ... na Rua Petrocochino, nº 67, Andaraí, nesta cidade. O Condomínio demandante afirma que os réus estão inadimplentes com o pagamento das cotas condominiais desde novembro de 2020. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/38. Regularmente citados (fls. 75 e 77), os réus não apresentaram contestação. É o relatório. Decido. Inicialmente, decreto a revelia dos réus, que devidamente citados, não apresentaram contestação. A revelia dos réus faz coro com a documentação entranhada e leva à certeza da veracidade dos fatos articulados pelo autor. Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e condeno os réus ao pagamento do principal, além das prestações que deixaram de ser satisfeitas no curso da ação, tudo acrescido de multa convencional, juros de mora e correção monetária incidentes a partir do vencimento. Imponho aos réus, ainda, as custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. P. R. I.

Proc. 0034597-55.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO RECANTO DA VILA, Síndico: ANGELA MARTA MARQUINI (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DA ROCHA LOPES (OAB/RJ-061421), Dr(a). GEAN CARLOS MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-120969) X ESPOLIO DE LILIA ELMESCANY SOUTO E OUTRO Despacho: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Proc. 0041908-39.2017.8.19.0001 - GUIPER CALÇADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIA THEREZA VIEIRA DE SIQUEIRA (OAB/RJ-023440) X BANCO ITAU UNIBANCO SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Reitere-se a intimação do contador judicial.

Proc. 0062567-98.2019.8.19.0001 - AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). AYMORÉ SARTORI NETO (OAB/RJ-143033) X PDG REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Despacho: Certifique-se o decurso do prazo.

Proc. 0073374-12.2021.8.19.0001 - GÉSSICA FERREIRA AMARAL (Adv(s). Dr(a). JAQUELINE SILVEIRA MARCELINO (OAB/RJ-217338), Dr(a). LIDIANE BRÜCKMANN BASTOS (OAB/RJ-216336) X MRV MRL XVIII INCORPORACOES SPE LTDA Despacho: Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de contestação.

Proc. 0074181-03.2019.8.19.0001 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB (Adv(s). Dr(a). IOLANDO MORAES DOS SANTOS (OAB/RJ-048111), Dr(a). FRANCISCO JOSE SANTIAGO PEIXOTO (OAB/RJ-025069), Dr(a). WANDERLEY SANTOS PINTO (OAB/RJ-026533), Dr(a). PRISCILA THOMAZ FERRARO PRZYBILA (OAB/RJ-146680) X SCALA RIO ATRAÇOES E RESTAURANTE LTDA Despacho: 1) Fls. 258/279. Autue-se em apenso. Oficie-se ao Distribuidor acerca da instauração do incidente no DRA, vindo conclusos em seguida.2) Suspendo o feito na forma do artigo 134, parágrafo 3º do CPC.

Proc. 0123236-83.2020.8.19.0001 - ROBSON ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RENATO RAQUELLO PASSOS (OAB/MG-133946), Dr(a). FLAVIO FERNANDES TAVARES (OAB/RJ-186159) X GLD ASSISTENCIA FINANCEIRA & INFORMACOES, CADASTRAIS EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Despacho: Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de contestação (fls.252/253).

Proc. 0155912-21.2019.8.19.0001 - CHRISTIANE SOARES DE ALENCAR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SUZANA SOARES MOREIRA (OAB/MG-028115), Dr(a). CARLOS ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-028160) X ISABEL CRISTINA DE FATIMA FERNANDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). ISABEL CRISTINA DE FATIMA FERNANDES (OAB/RJ-093426), Dr(a). PAULO VITOR FLORES MACEDO (OAB/RJ-165753) Sentença: Considerando que a parte autora, apesar de intimada pessoalmente, não promoveu o regular andamento do feito, impõe-se sua extinção sem o julgamento do mérito, pelo abandono. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, observada a norma do art. 98, §3º do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Desde logo, fica a parte ciente de que os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, na forma do artigo 206 da CNCJ.P.R.I.

Proc. 0253144-33.2019.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO MONTE LIBANO, Síndico: ELIAS DE QUEIROZ MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). EZIO SPAGNUOLO GOMES (OAB/RJ-042167) X NICOLE CRISTINA CERQUEIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-227069) Despacho: Certifique-se o decurso do prazo para a manifestação do devedor (fl. 195).

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0139226-03.2009.8.19.0001 (2009.001.139773-8) - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE ALMEIDA MACHADO (OAB/RJ-228566), Dr(a). ALOISIO DA SILVA LOPES JUNIOR (OAB/MG-093629) X RENATO RIBEIRO MARINS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGERIO SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-149334), Dr(a). ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA (OAB/RJ-159395) Despacho: Retornem ao arquivo, com baixa.

8ª Vara Cível

id: 4101155

Juiz Titular: Paulo Roberto Correa

Responsável pelo Expediente: Rui Lavoura Rocha

Expediente do dia: 08/11/2021

Monitória

Proc. 0223554-84.2014.8.19.0001 - TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) X CONSÓRCIO JARAGUÁ / EGESA - COMPERJ (JETAN) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DÉBORA ANSON MAZARO (OAB/SP-165828) Sentença: ...Assim, deve prosperar a monitória, fixando-se o valor devido em R\$ 2.539.724,43, cuja recuperação judicial não impede a tutela do direito, vez que a suspensão determinada no Juízo Empresarial é por tempo determinado, que já se expirou. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS MONITÓRIOS, JULGANDO-OS PROCEDENTES em parte, e extinto nos termos do art. 487, I do CPC, e fixo o débito em R\$ 2.539.724,43, dando por constituído, de pleno direito, o título monitório no aludido valor, em título executivo judicial, à luz do §8º do art. 702 do CPC, devendo o feito prosseguir na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial (arts. 513 e segs. do CPC) Considerando que o embargado decaiu da menor parte do pedido, condeno os embargantes ao pagamento das custas e honorários de sucumbência no valor de 10% sobre o valor do débito ora fixado. Transitada em julgada e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10ª Vara Cível

id: 4102420

Juiz Titular: Ricardo Cyfer**Chefe de Serventia: Fabiane Paes Landim de Oliveira****Expediente do dia: 08/11/2021****Cumprimento de sentença**

Proc. 0242582-72.2013.8.19.0001 - SIDNEY PEREIRA MONTEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO EDUARDO NAMBU (OAB/RJ-151410) X HSBC BANK BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/PR-024498), Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB/PR-007295) Despacho: À parte autora sobre fls. 445/449.

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0008874-34.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO SAINT CLAIRE RESIDENCES (Adv(s). Dr(a). MAX FREDERICO MAGALHAES FONTES (OAB/RJ-096740) X 5281 PARTICIPAÇÕES S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARILIA LOPES ARRUDA (OAB/RJ-058278), Dr(a). MINDLA FRYMETA GRIMBERG (OAB/RJ-023341), Dr(a). JONAS ALEX LOPES TEIXEIRA (OAB/RJ-135006), Dr(a). FLAVIA KRUEL DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-178802), Dr(a). RAFAELLE DO CARMO RIBEIRO (OAB/RJ-165896) Despacho: Ao impugnante.

Mandado de Segurança - CPC

Proc. 0079714-40.2019.8.19.0001 - M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS (OAB/RN-013927) X VANESSA RODRIGUES DE FRANÇA, Interessado: COMLURB (Adv(s). Dr(a). LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CORREA (OAB/RJ-117397) Decisão: Expedido, nesta data, ofício suscitando conflito negativo de competência. Aguarde-se o julgamento.

Procedimento Comum

Proc. 0029742-68.2000.8.19.0001 (2000.001.028477-0) - ESPOLIO DE JORGE ABREU FILHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULA TAVARES FIGUEIRA (OAB/RJ-096546), Dr(a). ALBERTO LUIZ DE ANDRADE PINTO FRENKEL (OAB/RJ-013381) X CONDOMINIO DO EDIFICO CONDE DE VALMONT E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA (OAB/RJ-133808), Dr(a). LEANDRO SOARES SOUZA (OAB/RJ-199197), Dr(a). CHRISTIE BORRAJO BARROSO GOMES (OAB/RJ-222372), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). BRUNO LEITE DE ALMEIDA (OAB/RJ-095935), Dr(a). OCTAVIO BLATTER PINHO (OAB/RJ-005923) À parte interessada, nos termos do art. 222, do Código de Normas da e. Corregedoria-Geral da Justiça. Art. 222. Desarquivados os autos e havendo pedido a ser apreciado pelo Juiz, serão aqueles imediatamente levados à conclusão. Parágrafo único. Tratando-se de autos arquivados de forma definitiva, decorridos 10 (dez) dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, retornarão ao arquivo independentemente de despacho, certificando-se a inércia do requerente.

Proc. 0038495-96.2009.8.19.0001 (2009.001.038545-5) - OLINDO JORGE CORREA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FREDERICO LUNDGREN BASTOS (OAB/RJ-108894) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: À parte autora sobre fls. 146/147.

Proc. 0050147-28.2000.8.19.0001 (2000.001.047802-3) - SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAUNA (Adv(s). Dr(a). CARLOS DAVID AREÁS BALLA (OAB/RJ-127952) X ESPOLIO DE WILSON MOREIRA DUARTE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JURANDIR CAROLINO DE MELO (OAB/RJ-094590), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325) Nos termos do inciso II, do art. 254, do Código de Normas da e. CGJ, fica a parte autora intimada para complementar a diferença de custas, conforme a certidão de índice 357.

Proc. 0076350-07.2012.8.19.0001 - ALEXANDRE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JEFERSON SARANDY BRANDÃO (OAB/RJ-127348) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s). Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903), Dr(a). RAPHAEL TOSCANO DE MIRANDA SILVA (OAB/RJ-226497) Despacho: Autos desarquivados. Aos interessados no prazo de 5 dias. Após. retornem ao arquivo.

Proc. 0084732-62.2007.8.19.0001 (2007.001.083193-1) - ROBERTO COELHO DE FIGUEIREDO COSTA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRO MARCEL (OAB/RJ-124523), Dr(a). AUGUSTO NATHAN CHANG (OAB/SP-448217) X BANCO ITAÚ S A (Adv(s). Dr(a). TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (OAB/RJ-132028), Dr(a). LUCIANA SERVULO MARQUES MEIRINHO (OAB/RJ-146800), Dr(a). ANA KARINA SAMPAIO OCTAVIANO FALCÃO DE GODOY (OAB/RJ-126654) Sentença: Homologo o acordo de fls.630/633 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 924, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de pagamento, conforme requerido às fls.646/647 (fl.650). Após, dê-se baixa e arquivem-se. Em cumprimento ao Provimento nº 67/12, intimem-se as partes para ciência de que os autos serão remetidos ao NÚCLEO DE ARQUIVAMENTO. P.R I.

Proc. 0097205-26.2020.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESTAÇÃO SOROCABA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE MACEDO MARMELO (OAB/RJ-107332) X PATRICIA NAOMI KATO Sentença: Ante a satisfação da obrigação pela executada, conforme quitação dada pelo exequente, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se. Em cumprimento ao Provimento nº 67/12, intimem-se as partes para ciência de que os autos serão remetidos ao NÚCLEO DE ARQUIVAMENTO. P.I.

Proc. 0188743-74.2009.8.19.0001 (2009.001.189354-7) - ANGELA MARIA MUNIZ SILVA (Adv(s). Dr(a). IRANI SOARES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-056018), Dr(a). GERALDO JOSE GUEDES JUNIOR (OAB/RJ-129007) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Despacho: Regularize a parte ré sua representação. Considerando os cálculos de fls. 233/234 e o depósito de fl. 187 verifica-se que o valor de fl. 328 é referente a condenação. Requeiram as partes o que entenderem de direito.

Proc. 0199570-13.2010.8.19.0001 - MARGARETH ROSE GODOY MEIRA (Adv(s). Dr(a). FREDERICO LUNDGREN BASTOS (OAB/RJ-108894) X BANCO UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: À parte autora sobre a proposta de acordo.

Proc. 0232225-72.2009.8.19.0001 (2009.001.232926-1) - ESPÓLIO DE HAMILTON PEÇANHA (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB/RJ-106034), Dr(a). LOURDES MARIA DE SOUZA (OAB/RJ-067877), Dr(a). EDSON MARTINS AREIAS (OAB/RJ-094105) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: A matéria tratada nos autos se refere à cobrança de diferenças de correção monetária em depósitos de poupança decorrentes de planos econômicos. O STF e o STJ, em seguidas decisões, determinaram a suspensão dos processos em cumprimento de sentença, visando à adesão a acordo coletivo homologado pelo primeiro. Posteriormente, tais feitos puderam retomar seu rumo. No entanto, em relação a processos como este cuja sentença não trânsitou em julgado, prevalecem as ordens proferidas nos recursos paradigmáticos atrelados aos Temas de Repercussão Geral nº 264 (RE 626.307 - Planos Bresser e Verão); nº 284 (RE 631.363 - Plano Collor I) e nº 285 (RE 632.212 - Plano Collor II). Logo, em não havendo acordo entre as partes, é de se manter sobrestado este feito, até definição do Tema de Repercussão Geral correlato. Aguarde-se manifestação das partes por 15 dias. Decorrido o prazo, e nada requerido, retornem ao arquivo provisório.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0307130-77.2011.8.19.0001 - ARNALDO LOPES PEREIRA GOMES (Adv(s). Dr(a). LUIZ GUILHERME BELISARIO (OAB/RJ-080437) X PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S A (Adv(s). Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929), Dr(a). NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA (OAB/RJ-067460) Despacho: Autos desarquivados. Aos interessados no prazo de 5 dias. Após. retornem ao arquivo.

11ª Vara Cível

id: 4101206

Juiz em Exercício: Leonardo Alves Barroso

Responsável pelo Expediente: Luis Filipe Moreira Rocha

Expediente do dia: 09/11/2021

Mandado de Segurança - CPC

Proc. 0342618-25.2013.8.19.0001 - DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO HENRIQUE MORAIS DA SILVA (OAB/SP-269878) X PETROLEO BRASILEIRO S A (Adv(s). Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929) Despacho: Autos extintos com trânsito em julgado. Indefiro o requerido às fls. 200. Vista dos autos somente em Cartório no prazo de cinco dias. Caso queira o prosseguimento, os autos serão digitalizados, cabendo ao requerente o pagamento das custas. Nada sendo requerido em cinco dias, ao arquivo. Intimem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0022551-35.2001.8.19.0001 (2001.001.021843-0) - JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOANA D'ARC MORAIS (OAB/RJ-069326), Dr(a). TATIANA PENNA FERREIRA FERRAZ CAMPOS (OAB/RJ-103951) X CLUBE REGATAS VASCO DA GAMA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANTONIO FERREIRA PRADO (OAB/RJ-063518), Dr(a). GUSTAVO REZENDE MITNE (OAB/RJ-223265), Dr(a). DIOGO LOPES VILELA BERBEL (OAB/RJ-159160) Despacho: Indefiro levantamento de valor pelo executado Clube Regatas Vasco da Gama, eis que as parcelas depositadas nos autos (extrato às fl.1380/1381) pertencem ao exequente Breno de Jesus de Oliveira. Intime-se o autor, POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU CO SE FOR O CASO - ATO DO JUIZ -, acerca dos depósitos que constam nos autos, para requerer o que for de direito. Nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquive-se. EXPEÇA-SE O MANDADO DE INTIMAÇÃO ACIMA. APOS EXPEDIDO, INT E COLOQUE O PROCESSO NA JANELA AGUARDANDO NOVIMENTAÇÃO ONDE FICAM OS PROCESSOS FÍSICOS.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0007000-15.2001.8.19.0001 (2001.001.006674-4) - CONDOMINIO DO EDIFICIO NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT (Adv(s). Dr(a). ACACIA CRISTINA RAMALHO DA GAMA (OAB/RJ-177053), Dr(a). CARLOS AMERICO VINCLULA ARAÚJO (OAB/RJ-087342) X SANDRA REGINA SAMPAIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001), Interessado: ILSON MOTA, Dr(a). VALDIR BORGES (OAB/RJ-082127) Despacho: Autos extintos com trânsito em julgado e baixa definitiva. Indefiro o requerido às fls. 539. Vista dos autos somente em Cartório no prazo de cinco dias. Caso queira o prosseguimento, os autos serão digitalizados, cabendo ao requerente o pagamento das custas. Nada sendo requerido em cinco dias, ao arquivo. Intimem-se.

12ª Vara Cível

id: 4101516

Juiz em Exercício: Daniella Valle Huguenin
Responsável pelo Expediente: Rafaela dos Santos Sena Lima

Expediente do dia: 05/11/2021**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

Proc. 0436418-39.2015.8.19.0001 - CODERTE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ PEREIRA NETO (OAB/RJ-145212) X DÉLIO ROMÁRIO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a)). CLAUDIA MARCIA COELHO PEREIRA (OAB/RJ-170674), Dr(a). RAFAEL BARROS REZENDE (OAB/RJ-228236), Dr(a). EDGAR LOUREIRO VALDETARO FILHO (OAB/RJ-052175), Dr(a). WILLIANS CARDOSO FERRARI DA SILVEIRA (OAB/RJ-135911) Despacho: Subam ao EGTJ com as homenagens de estilo.

Renovatória de Locação

Proc. 0014287-62.2020.8.19.0001 - PALÁCIO BUENOS AIRES VELAS LTDA (Adv(s). Dr(a)). CARLOS EDUARDO CORRÊA DE SOUZA (OAB/RJ-157049), Dr(a). BRUNO DE MELLO NAVARRO (OAB/RJ-149139), Dr(a). LEONARDO BUARQUE DE SANTANA (OAB/RJ-159107), Dr(a). AMANDA BRUNO PEREZ MUIÑOS (OAB/RJ-204696) X GERSON SALDANHA JAOLINO FILHO E OUTROS Sentença: Tratam os presentes autos de uma renovatória de locação que PALÁCIO BUENOS AIRES VELAS LTDA move em face de GERSON SALDANHA JAOLINO FILHO e OUTROS, distribuída em 21/01/2020.O autor se manifestou a fls.169, noticiando a entrega o imóvel, o que enseja o reconhecimento da perda do objeto.Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o presente feito pela perda superveniente do objeto, na forma do art. 485, IV do CPC.Custas ex lege.Com o trânsito em julgado e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Expediente do dia: 08/11/2021**Procedimento Comum**

Proc. 0042820-28.2016.8.19.0209 - EDNALDO GOMES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). ALINE DUARTE DE ALMEIDA MOURA (OAB/RJ-147880), Dr(a). MARIANA KHADER (OAB/RJ-110681), Dr(a). ARMINDA DE JESUS DE CARVALHO MACHADO CERRI (OAB/RJ-128384), Dr(a). ELIEL SANTOS JACINTHO (OAB/RJ-059663) X RC - BRITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO Despacho: Informem as partes se possuem outras provas a produzir, justificando-as.

Proc. 0128294-38.2018.8.19.0001 - SILVANA DE ALMEIDA MOREIRA (Adv(s). Dr(a)). DEVANI BATISTA FERREIRA (OAB/RJ-144694) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a)). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Despacho: Tendo em vista o informado em IE 298, dou por quitada a condenação. Dê-se baixa e arquivem-se.

13ª Vara Cível

id: 4101359

Juiz em Exercício: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga
Responsável pelo Expediente: Marcelo Souza do Carmo

Expediente do dia: 08/11/2021**Carta Precatória - CPC**

Proc. 0254950-35.2021.8.19.0001 - DÉBORA BARBOSA FORTE (Adv(s). Dr(a)). JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (OAB/SP-286413) X DS.COM.BR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (Adv(s). Dr(a)). RICARDO PONTES VIVACQUA (OAB/RJ-088754), Dr(a). JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539) Despacho: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e remetam-se os autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Procedimento Comum

Proc. 0049209-66.2019.8.19.0001 - INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL INFRAPREV (Adv(s). Dr(a)). CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB/RJ-019728), Dr(a). FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA BAIÃO (OAB/RJ-216992), Dr(a). MARIANA LOPES DOS SANTOS (OAB/RJ-115112) X CRISTOVÃO SOUZA REIS Decisão: Fls. 517 e seguintes: Certificada a ausência de manifestação do executado (fls. 508, expeça-se mandado de pagamento na forma requerida com as cautelas de praxe. Certificado o recolhimento das custas para a pesquisa aos órgãos conveniados, voltem conclusos.

Proc. 0067479-70.2021.8.19.0001 - FÁBIO ALESSANDRO SCHNEIDER PAREDES ALONSO (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-032377) X SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311), Dr(a). ELVIRA JULIA PERES FILGUEIRAS (OAB/RJ-035448) Despacho: Diante da certidão do index 259, decreto a revelia da 2ª ré. Sem prejuízo, às partes para que informem se há interesse na produção de outras provas além das acostadas aos autos, justificando sua necessidade.

Proc. 0119510-67.2021.8.19.0001 - MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA X KMC PROMOTORA LTDA (INOVAR CONSULTORIA DE CRÉDITO) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: ... PEREIRA - Julgamento: 27/11/2019 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVELMENTA: RECURSO DE APPELACAO. Relação jurídica de consumo. Contrato de plano de saúde. Pretensão de reembolso da integralidade das despesas médicas realizadas em caráter de urgência, cumulada com pedido de reparação por danos morais. Sentença de procedência, condenando a operadora ré à restituição dos valores gastos com todo o procedimento cirúrgico ao qual foi submetida a parte autora e ao pagamento de R\$ 4.000,00, a título de verba compensatória. Recurso privativo da empresa demandada. Manifestação da parte ré informando a desistência do recurso interposto. O ato de desistência produz efeitos jurídicos processuais de imediato, independentemente da homologação ou de anuência da parte contrária. Ato de disposição da parte. EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECORSAL. Ante o exposto, recebo os presentes aclaratórios, eis que tempestivos, deixando de acolhê-los ante a inexistência dos requisitos elencados no art. 1022 do CPC.

Proc. 0153097-80.2021.8.19.0001 - ILANNA DA SILVA DOMINGUES DE MORAES (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MAGNO SAFE E SILVA (OAB/RJ-070400) X FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) Despacho: Na esteira da manifestação do MP a fls. 212, venha pela parte autora, em 05 dias, "laudo médico conclusivo que ateste a ausência de discernimento da demandante para a prática dos atos da vida civil" ou regularize-se a representação processual.

Proc. 0160251-23.2019.8.19.0001 - BANCO BRADESCO CARTOES S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-226480) X DANIEL MASCARENHAS ALVIM DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DANIEL BAR (OAB/RJ-100702), Dr(a). JULIA DE MIRANDA DIAS (OAB/RJ-159675) Despacho: ...idor já anexou aos autos os extratos bancários que tinha disponíveis. No entanto, a documentação não é suficiente para a realização da perícia, conforme petição do expert de fls. 449. É ônus do Banco a guarda e apresentação dos extratos bancários das contas de seus clientes, devendo fornecê-los quando solicitados. A inversão do ônus da prova prevista no art. 6º, VIII, do CDC consiste em norma processual, imediatamente aplicável aos processos em curso. Ademais, a dimensão material do princípio do devido processo legal importa relativização da distribuição estática do ônus da prova. Dá ensejo, assim, à chamada carga dinâmica da prova, segundo a qual a prova deve ser produzida não necessariamente pela parte a quem aproveite, mas por aquela em melhores condições para tanto. Ante o exposto, à parte autora (Banco Bradesco), pela derradeira vez, para que acoste aos autos a documentação requerida pelo perito, no prazo de dez dias, sob pena de decretação de perda da prova em seu desfavor.

Proc. 0185790-20.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO POVOADO DAS CANOAS (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X PAULO RICARDO VOGT KESSLER (Adv(s). Dr(a). NEWTON DA ROCHA E SILVA FILHO (OAB/RJ-093179), Dr(a). ALEXANDRE SILBERMAN DA ROCHA E SILVA (OAB/RJ-176940) Despacho: Junte-se a petição sinalizada pelo sistema certificando-se. Após, voltem conclusos.

Proc. 0221603-11.2021.8.19.0001 - VANESSA APARECIDA SANTANA BRAGA 2195696808 MEI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EVELYN GIL GARCIA (OAB/SP-243901) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s). Dr(a). RENATA DE OLIVEIRA LARROSA MOURA (OAB/RJ-149861), Dr(a). LAIZA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES (OAB/RJ-218876), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Ante os documentos acostados nos indexadores 348 e seguintes, defiro a gratuidade de justiça à autora. Anote-se onde couber. Os autos vieram declinados de competência da Cormarca de São Paulo (Fls. 230/234). Digam as partes se ratificam os atos até então praticados.

15ª Vara Cível

id: 4100090

Juiz em Exercício: Rafaella Avila de Souza Tuffy Felipe
Responsável pelo Expediente: Tarcisio de Albuquerque Rocha

Expediente do dia: 08/11/2021

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0182046-85.2019.8.19.0001 - IRLETE MARIA MOREIRA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). MILENA MOTTA DE ASSUMPÇÃO (OAB/RJ-125615) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS DA VILA (Adv(s). Dr(a). ANGELICA MARIA XAVIER WERNECK (OAB/RJ-210236) Sentença: ...forme já pontuou o Supremo Tribunal Federal, "os embargos de declaração não se prestam a veicular mero inconformismo da parte recorrente, sendo incabível a reforma do julgado a pretexto de sanar vícios de omissão, contradição ou obscuridade inexistentes" (Rcl 16717 ED-ED-segundos, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 18/02/2014). A toda evidência, a veiculação de inequívoca pretensão de reforma do decisum não pode ser confundida com o propósito de integração ou esclarecimento. No caso vertente, a pretensão da parte se dirige à própria reforma do decisum, e não à sua integração ou esclarecimento. Desse modo, o seu inconformismo deve observar as vias recursais próprias, evitando-se uma indevida burla à preclusão pro judicato eventualmente operada. Ex positis, conheço dos Embargos de Declaração de fls. 200/203, por quanto tempestivos, mas lhes NEGOU provimento, mantendo a sentença na forma em que foi lançada. Publique-se. Intimem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0007008-88.2021.8.19.0001 - MARIA PEREIRA DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB/RJ-205992) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/RJ-165846), Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB/MG-084400), Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069) Sentença: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para:a) declarar a nulidade do contrato celebrado entre as partes (fls. 56/62);b) condenar a parte ré a restituir à parte autora toda a quantia descontada de seu contracheque, desde a celebração do contrato, corrigida monetariamente a contar de cada desembolso, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, por se tratar de relação contratual;c) condenar a parte ré a pagar à parte autora, a título de danos morais, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigida monetariamente a partir da publicação desta sentença, e acrescida de juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação, podendo o Banco réu abater do valor da condenação a quantia indicada no TED de fls. 70. Diante da sucumbência mínima (artigo 86, § único do CPC/2015), condeno a parte ré ao pagamento dos ônus sucumbenciais, fixados os honorários advocatícios em 20% sobre o valor d

Proc. 0036428-80.2017.8.19.0001 - ROSALIA PEREIRA VITORINO DUARTE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X VIAÇÃO ACARI S/A (Adv(s). Dr(a). CELIO ALVES DA COSTA (OAB/RJ-001200B), Dr(a). JACQUELINE DE OLIVEIRA LUZ (OAB/RJ-154665) Sentença: ...ão nos termos pretendidos pela parte.Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração, mas nego provimento ante a ausência de qualquer omissão, obscuridade ou contradição na sentença embargada.Entendo que a conduta do embargante está tipificada no artigo 80, inciso VI do Código de Processo Civil, uma vez que, os presentes embargos têm objetivo diverso do que o previsto em lei para os embargos de declaração, pois visam impugnar o mérito da decisão e não sanar qualquer obscuridade, contradição ou omissão.Assim, considerando que os presentes embargos têm por finalidade a modificação do conteúdo da decisão, o que não é objeto dos embargos de declaração, mas sim de apelação, tratando-se, pois de recurso manifestamente infundado e protelatório, condeno a embargante, de ofício, nas penas da litigânciade má fé, que arbitro em 2% (dois por cento) do valor da causa devidamente atualizado, nos termos do artigo 1.026, §2º do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

Proc. 0068722-49.2021.8.19.0001 - LAURA MARIA PEDRONI DE ALMEIDA, (Adv(s). Dr(a). LUIZ FREDERICO CORREIA DIENER (OAB/RJ-101167) X BANCO BRADESCO S.A, (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098) Sentença: ...disso, fixo a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a parte ré a:a) pagar à parte autora, a título de danos morais, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigida monetariamente a partir da publicação desta sentença, e acrescida de juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação;b) restituir ao autor o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), corrigido monetariamente a contar do desembolso (fls. 15), e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, por se tratar de relação contratual.Condeno, ainda, ao pagamento dos ônus sucumbenciais, fixados os honorários ad-vocatícios em 15% sobre o valor da condenação, observados os requisitos do artigo 85, §2º do CPC/2015.Certificados o trânsito em julgado, a inexistência de custas pendentes e a inércia das partes, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento do 1º NUR. P.I.

Proc. 0135372-15.2020.8.19.0001 - JACQUELINE PIRES VIANNA (Adv(s). Dr(a). JUAREZ LOURES DE OLIVEIRA (OAB/MG-055553), Dr(a). DIEGO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB/MG-150564) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Sentença: Vistos, etc. Trata-se de processo de conhecimento em fase de cumprimento de sentença, cuja obrigação foi regularmente cumprida. É o sucinto relatório. Decide-se. Tendo em vista a quitação manifestada às fls. 282-283 declara-se extinta a obrigação conforme art 526, § 3 do CPC.. Expeça-se o mandado de pagamento em favor da parte autora no valor de R\$7.718,89 (sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), referente à condenação e o mandado de pagamento em favor do advogado do valor de R\$1.256,87 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente aos honorários sucumbenciais conforme requerido, desde que recolhidas as custas. Transitada em julgado, regularizadas as custas devidas, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I

Proc. 0153666-43.2005.8.19.0001 (2005.001.155684-3) - ROSILANE JARDIM VICENTE DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OSWALDO MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-014878) X BIG QUALITY AUTO CENTER LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR FONTOURA BASTOS (OAB/RJ-052689), Cessionário: HIGH PERFORMANCE COMERCIO DE RODAS LTDA-ME, Dr(a). MARCOS PAULO PINTO FREIRE (OAB/RJ-161472), Dr(a). ALEXANDRE BUARQUE (OAB/RJ-103603), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). IVONE LACERDA MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-108964), Dr(a). MARTHA BAPTISTA SILVA (OAB/RJ-153016) Sentença: Vistos, etc... Ante o cumprimento integral da obrigação, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II do NCPC. Expeça-se mandado de pagamento na forma requerida às fls.719 , com as cautelas de praxe. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, remetam-se à Central de Arquivamento. P.I.

Proc. 0185303-21.2019.8.19.0001 - CLEONICE DIONÍSIO GUERRA SILVA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CAPITULINO DA SILVA (OAB/RJ-133536) X CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A (Adv(s). Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193), Dr(a). ROBERSON LOPES SANDES (OAB/RJ-205854) Sentença: ...junto probatório dos autos, decidiu no sentido de que os imóveis em questão não foram vertidos para a subsidiária integral Companhia Centro-Oeste de Distribuição de Energia Elétrica - CCODEE, pois não foram objeto da avaliação, prevista no art. 229, § 2º, da Lei 6.404/76, conforme consta da Ata 142, da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da CEEE, realizada em 11/08/1997. Além disso, interpretando o edital de licitação, a Corte de origem entendeu que tais bens não integraram o processo licitatório e que o documento data room "não tem o pretendido efeito vinculativo às partes, inclusive por não integrar de qualquer modo o Edital de Licitação". IV. Desta forma, no caso, para confirmar os fundamentos do acordão recorrido seria necessário o reexame de matéria fática e a interpretação do edital de licitação, o que é inviável, em Recurso Especial, nos termos das Súmulas 7 e 5/STJ. V. Agravo Regimental improvido. Assim, rejeito os embargos de declaração de fls. 243. Intimem-se.

Proc. 0211481-36.2021.8.19.0001 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAC-RJ (Adv(s). Dr(a). ISABELLE MARTINS DOBROSKI ABRAHÃO (OAB/RJ-187272) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) Sentença: fls 75- Assiste razão a parte autora. Retifico em parte a sentença de fls 71 (na parte das custas) para que passe a constar: "HOMOLOGO a desistência manifestada às fls 67 e EXTINGO o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, VIII do C.P.C. SEM CUSTAS PROCESSUAIS pela parte autora Não havendo pendências, dê-se baixa e arquivem-se, remetendo-se à Central de Arquivamento. I-se".

Proc. 0258427-66.2021.8.19.0001 - WALTAIR COSME DE SOUZA MARQUES JUNIOR X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). RENATO FIORAVANTE DO AMARAL (OAB/SP-349410) Decisão: Da análise dos autos, verifiquei que o autor possui domicílio em Curicica e a parte ré em outro Estado (SP). Cuidando-se de ação consumerista, malgrado seja facultado ao autor optar entre propor ação em seu domicílio, segundo o artigo 101, do CDC, ou no domicílio do réu, ou do local do fato, conforme a regra geral estatuída nos artigos 46 e 53, IV, 'a', ambos do CPC, não há razão que justifique a tramitação do feito no Foro Central da Comarca da Capital. Assim, como não há justificativa para a demanda ter sido distribuída a este Juízo, a tríplice opção não é considerada. O autor reside em local cuja competência pertence a Foro Regional - XVI RA (Jacarepaguá), logo, cuidando-se de regra de competência absoluta, cabe ao juiz conhecer de ofício. À vista disso, declino da competência para julgamento do feito a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jacarepaguá, a qual couber por distribuição. Preclusa, dê-se baixa e encaminhem-se os autos.

Proc. 0335126-40.2017.8.19.0001 - ANA PAULA CARDOSO DAL MONTE (Adv(s). Dr(a). LUCIA PORTO VEIGA MALAVASI (OAB/RJ-001648B) X ANTONIO CARLOS FRANCHIN MARTINS E OUTRO Sentença: Cuida-se de demanda em que o autor requereu a desistência do processo. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, manifestada às fls 284 e desta forma julgo extinto o processo na forma do art. 485, VIII, do CPC. Custas de lei. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.I. Registrada virtualmente.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0476563-40.2015.8.19.0001 - VERA LÚCIA CONCEIÇÃO SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MOURA ROULIEN UCHÔA (OAB/RJ-086373) X COOPERATIVA HABITACIONAL FIDELIDADE) Decisão: (...) intime-se a parte sucumbente para cumprimento voluntário da sentença, na forma do artigo 523 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica a parte advertida de que, não ocorrendo o pagamento naquele prazo, o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários de advogado também de 10% (§1º, artigo 523, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. O prazo para apresentação de impugnação, de 15 (quinze) dias úteis, independe de nova intimação e transcorrerá automaticamente após o prazo para o pagamento voluntário (artigo 525 do CPC). Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, certifique-se e intime-se a parte credora para apresentar planilha atualizada do débito, incluindo a multa e honorários de execução, conforme artigo 523, § 1º, da Lei 13.105/2015. (...)

16ª Vara Cível

id: 4102161

Juiz Titular: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura
Responsável pelo Expediente: Vanessa Lisboa Martins

Expediente do dia: 05/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0029674-83.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA MARTINS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE VINICIUS DA COSTA GUEDES (OAB/RJ-147860), Dr(a). PAOLA COSTA FICO (OAB/RJ-163739) X CILKEN S/A Decisão: Diante da certidão de fl. 113, a execução seguirá à revelia da executada. Diga a parte exequente como pretende prosseguir com a execução no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Fl. 109. Anote-se com as cautelas de praxe.

Procedimento Comum

Proc. 0149591-33.2020.8.19.0001 - MONICA CYTRYNBAUM (Adv(s). Dr(a). VANESSA GONÇALVES XAVIER (OAB/RJ-160230) X ALLA 490 RESTAURANTE EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MELINA DE LUNA MORAES (OAB/RJ-184370) Decisão: Decreto a revelia dos réus que não apresentaram contestação (NANCY GUIMARÃES DE MATTOS e LE VIN 2 BISTRO COMERCIAL LTDA). À parte autora em réplica. Sem prejuízo, digam as partes em provas, justificadamente, devendo cada parte juntar rol de testemunhas, se houver requerimento de prova oral, e apresentar quesitos, no caso de prova pericial, trazendo desde logo eventual documentação superveniente, sob pena de preclusão. Prazo de quinze dias.

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0378937-94.2010.8.19.0001 - BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X A E P DESIGN PAPELARIA LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DE SOUZA ALMEIDA (OAB/RJ-102462) Sentença: HOMOLOGO O NOVO ACORDO celebrado às fls. 210/214 na forma da alínea "b" do inciso III do art. 487, do NCPC. Custas e honorários conforme acordado. Suspendo o curso da execução até o final do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo 27/07/2025, na forma do art. 922 do NCPC, devendo a parte exequente informar quanto à quitação do acordo. Aguarde-se no arquivo provisório. P.R.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

17ª Vara Cível

id: 4099765

Juiz Titular: Leonardo de Castro Gomes
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Alberto Republicano de Macedo Junior
Juiz de Direito: Ana Beatriz Mendes Estrella
Juiz de Direito: Ana Paula
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick
Juiz de Direito: Andreea de Almeida Quintela da Silva
Juiz de Direito: Antonio de Oliveira T Paes
Juiz de Direito: Antonio Sebastiao de Lima
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Gustavo Adolpho Kuhl Leite
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Jaime Henrique Abreu
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Karenina David Campos de Souza e Silva
Juiz de Direito: Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz em Exercício: Camilla Prado
Juiz Substituto: Ledir Dias de Araújo
Juiz Substituto: Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro
Responsável pelo Expediente: Marceli da Silva Argento

Expediente do dia: 03/11/2021**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Proc. 0198152-88.2020.8.19.0001 - MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO – MAM/RJ (Adv(s). Dr(a). DEMIAN DA SILVEIRA LIMA GUEDES (OAB/RJ-114507), Dr(a). TATIANA CAMPOS MATOS GUIDICINI (OAB/RJ-230142) X RIO VALET ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO EZIEL CYLLENO NETO (OAB/RJ-145712), Dr(a). ANDRÉ AFONSO MONTEIRO (OAB/RJ-143862) Despacho: Fl. 219: à parte contrária quanto ao acrescido e conclusos para sentença.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0397668-02.2014.8.19.0001 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). BRUNO MORAES PIRES VIEIRA (OAB/RJ-165692), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756) X VM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO Sentença: Cuida-se de processo de execução entre BANCO BRADESCO S/A e VM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO. No decorrer do feito houve acordo, com quitação presumida, vez que há anos vencida a última prestação assumida. Configurada a hipótese do art. 924, III, do CPC, EXTINGO a execução. Estando as custas satisfeitas, dê-se baixa e arquivem-se. Havendo pendência e a necessidade de remessa para a Central de Arquivamento, a publicação deste ato é válida na forma do artigo 229-A, § 1º, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, devendo as partes requerer o que entendem devido no prazo legal.

Liquidação pelo procedimento comum

Proc. 0339864-38.1998.8.19.0001 - NUTRIGAS S/A (Adv(s). Dr(a). JARBAS DE ANDRADE MACHIONI (OAB/SP-061672), Dr(a). RITA DE CASSIA ANDRADE M PEREIRA DOS SANTOS (OAB/SP-149284), Dr(a). RENATA CARLA DA SILVA CAPRETE (OAB/RJ-130576), Dr(a). JORGE LUIZ DE CARVALHO VELLOSO (OAB/RJ-036021) X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA (OAB/RJ-067460), Dr(a). JOAO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS (OAB/RJ-001490A), Dr(a). LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER (OAB/RJ-030179) Sentença: Cuida-se de processo de execução de honorários de sucumbência entre ASSIS ADVOGADOS e NUTRIGÁS S.A.. No decorrer do feito houve acordo, com quitação. Configurada a hipótese do art. 924, III, do CPC, EXTINGO a execução. Estando as custas satisfeitas, dê-se baixa e arquivem-se. Havendo pendência e a necessidade de remessa para a Central de Arquivamento, a publicação deste ato é válida na forma do artigo 229-A, § 1º, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, devendo as partes requerer o que entendem devido no prazo legal.

Procedimento Comum

Proc. 0009290-02.2021.8.19.0001 - GIOCONDA SUSSUARANA DE OLIVEIRA X EBC CRED PROMOTORA DE VENDAS EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ERIC SOLON (OAB/RJ-102980), Dr(a). ROBERTA SÁ SIMÕES (OAB/RJ-201134), Dr(a). THAMIRIS FRESSATTI DE SOUZA (OAB/SP-386513), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Despacho: 1. À parte autora em réplica, por quinze dias úteis. 2. No mesmo prazo, às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando os pontos controvertidos sobre os quais aquelas recairão, a fim de possibilitar o exame de sua admissibilidade, sob pena de indeferimento.

Proc. 0036437-08.2018.8.19.0001 - ALCYR MENEZES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JOÃO RENATO LIMA PAULON (OAB/RJ-156608), Dr(a). JULIA RUBIM PIMENTEL (OAB/RJ-200147) X PERAZOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). ANDREA PERAZOLI (OAB/RJ-102250), Dr(a). LUCIANA BEGHE DE SOUZA (OAB/RJ-103098) Despacho: 1) Fl. 436/441 - No que tange ao benefício previsto no artigo 916 do CPC, reporto-me à decisão de fl. 246. Em relação à intimação da penhora, foi realizada à fl. 424. Quanto ao desconto dos depósitos realizados pelo executado, foram descontados, conforme planilha de fl. 412. 2) Manifeste-se o exequente sobre o acrescido, informando se concorda com o recebimento do valor oferecido pela parte executada, com consequente levantamento da penhora, ou diga como pretende prosseguir com a execução.

Proc. 0043328-70.2003.8.19.0001 (2003.001.044265-5) - ISOLDA DA SILVA PAULA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA (OAB/RJ-097887) X BANCO ABN AMRO REAL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESENHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) AO PATRONO DA PARTE INTERESSADA PARA FORNECER OS DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA, TITULAR E CPF DO BENEFICIÁRIO) A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO O MANDADO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO.(ART. 906, § ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART.3º DO PROVIMENTO CGJ Nº 21/2020)

Proc. 0312095-88.2017.8.19.0001 - ADALTON DA MOTTA MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). ANDRE GARCEZ OLIVEIRA HAZAN DA FONSECA (OAB/RJ-180335), Dr(a). NATHALIA PEREIRA GONÇALVES (OAB/RJ-189699) X IMS CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES S.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS CORRÊA DE ANDRADE FILHO (OAB/RJ-093420), Dr(a). GUILHERME BRITO DE AZEREDO LOPES (OAB/RJ-155355), Dr(a). SABRINA CALDAS PIRES (OAB/RJ-210984), Dr(a). ISABEL REBELO DE CARVALHO BRITTO (OAB/RJ-208663), Dr(a). ANA LUIZA AUCAR PINHEIRO (OAB/RJ-231380) Despacho: De acordo com os documentos apresentados nos indexadores 188, 201, 214 e 476, apenas Marco Antônio Chompanidis, IMS Construções e Incorporações e Paulo Henrique Barrozo integram o quadro societário das executadas, sendo que Paulo Henrique foi excluído da sociedade em 2013. Esclareça, o credor, o vínculo de Tiago, Nilton e Armando com as executadas, se fizeram parte do quadro societário ou participaram apenas como administradores, comprovadamente.

Proc. 0416872-71.2010.8.19.0001 - TNL PCS S A (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS (OAB/RJ-001026), Dr(a). PRISCILA FADEL JANOT DE MATTOS (OAB/RJ-123084) X MCV ESCRITÓRIOS VIRTUAIS- EIRELE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARLAN DE MORAES MARINHO JUNIOR (OAB/RJ-064216), Dr(a). ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA (OAB/RJ-085086) X MAURICIO DA CUNHA VALE E OUTRO Despacho: 1) Consultei os cadastros eletrônicos do Infojud e Sisbajud, sem êxito, conforme impressos anexos. 2) Reporto-me ao item 02 de fls. 1138/1140.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0083890-87.2004.8.19.0001 (2004.001.085717-1) - MARIA ISABEL DE FARIA BERNARDES, OLIVIA DE FARIA BERNARDES, THIAGO MANUEL BERNARDES, ANTONIA DE FARIA BERNARDES (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE FERREIRA LEITE (OAB/RJ-073690) X COMPANHIA SUL RIOGRADENSE DE IMOVEIS (Adv(s). Dr(a). NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB/MS-002921), Dr(a). MARLAN DE MORAES MARINHO JUNIOR (OAB/RJ-064216), Dr(a). CRISTINA MARIA BAVASSANO MARINHO (OAB/RJ-059930), ROBERTO GHELER, Dr(a). MYRIAM F E HOLZER S COSTA (OAB/SP-116802), Dr(a). ALEXANDRE DE ARAUJO (OAB/RJ-105251), Dr(a). PEDRO BIRMAN (OAB/RJ-123134) X BERNARDO SAHM, DALIO SAHM, ESPÓLIO DE SUZY GHELER (Adv(s). Dr(a). CAMILA FERRÃO DOS SANTOS (OAB/RJ-220228) Despacho: 1. À exequente. 2. Após, voltem conclusos para decidir.

Expediente do dia: 04/11/2021

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0315296-54.2018.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO GUILHERME ROMANO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA (OAB/RJ-108621) X LAIS DE FREITAS NOVARES ABREU E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUCAS CHIMENTI SERRANO BERNABE (OAB/RJ-224599), Dr(a). FLAVIO MORAES BARRETO (OAB/RJ-159301), Dr(a). LUIZ GUILHERME DE FREITAS NOVAES ABREU (OAB/RJ-167570), Dr(a). JOAO LUIZ DE MORAIS ERSE (OAB/RJ-167244) Sentença: Pelo que, DEFIRO a gratuidade de justiça de Lais e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declarar extinta a obrigação da autora no que tange ao pagamento do valor de R\$ 13.176,40 (treze mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), aqui consignado. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, expeça-se mandado de pagamento em favor do segundo e terceiro réus. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumprimento de sentença

Proc. 0178873-54.1999.8.19.0001 (1999.001.168515-4) - SEBASTIAO AFONSO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X RECAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO DELEAGE FERREIRA (OAB/RJ-048957) Decisão: 1) Na forma do artigo 883, do CPC, nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente às fls

Notificação

Proc. 0122605-13.2018.8.19.0001 - NOVO ENGENHO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPANARIO LEIBINGER (OAB/RJ-132616) X RICARDO RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO Edital de FLS 336 expedido e afixado em local de costume.

Procedimento Comum

Proc. 0016247-26.1978.8.19.0001 (40616) - CIA. RIO BRANCO DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A X PEDRO OTTO LOPES E OUTRO Despacho: Certidão de objeto e pé pode ser requerida junto à serventia. Pretendendo, o interessado, outra providência pelo Juízo, especifique.

Proc. 0058871-79.2004.8.19.0001 (2004.001.059902-9) - WILSON NITO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). OSWALDO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB/RJ-075995) X PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA (OAB/RJ-067460), Dr(a). RAUL MARCOS KUSDRA (OAB/RJ-001292B), Dr(a). JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA NETO (OAB/RJ-018734), Dr(a). LARISSA SOARES TEIXEIRA LUKOWIECKI (OAB/RJ-119917) Despacho: 1) Fl. 672 - Anote-se.2) Nada sendo requerido em cinco dias, à Central de Arquivamento.

Proc. 0225722-54.2017.8.19.0001 - JAMIL SANT'ANA SILVÉRIO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239), Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Decisão: 1) Expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e diga a parte credora em cinco dias se dá quitação, presumindo-se esta pelo silêncio. Caso contrário, venha planilha pelo saldo e caso já não tenha feito, indique a parte exequente bens à penhora. 2) No silêncio e estando as custas satisfeitas, baixa e arquivo. Havendo pendência de custas e a necessidade de remessa para a Central de arquivamento, a publicação deste ato é válida na forma do artigo 229-A, § 1º, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, devendo as partes requerer o que entendem devido no prazo legal.

Proc. 0282688-08.2015.8.19.0001 - DEUSA JANINE CASTILHO PONTES (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO GIBSON DE MENEZES LYRA (OAB/RJ-102235) X ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS (Adv(s). Dr(a). PASCOAL BELOTTI NETO (OAB/RJ-195991), Dr(a). MARCELO MAURICIO SOARES FRAILE (OAB/RJ-171607), Dr(a). GUILHERME LUCAS LOUREIRO (OAB/RJ-121618), Dr(a). JUNIOR ANTONIO CHAMPAÑ (OAB/RJ-179456), Dr(a). ANDRÉ LUIS DE CASTRO MORENO (OAB/SP-194812), Dr(a). LUCAS EUZEBIO CALIJURI (OAB/SP-272795) Despacho: Fl. 799 - Promova-se regularmente o cumprimento de sentença, atentando-se para todos os incisos do artigo 524 do CPC, inclusive seu inciso I (o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado).

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0062215-77.2018.8.19.0001 - CRISTIANO DE LIMA DOMINGUES (Adv(s). Dr(a). MARCIA LIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154660) X COLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CUMPRA-SE O V. ACORDÃO.

18ª Vara Cível

id: 4102063

Juiz Titular: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Subst. do Resp. pelo Expediente: Fernanda Pacheco Lemos do Amaral

Expediente do dia: 10/11/2021**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Proc. 0259168-09.2021.8.19.0001 - PATRÍCIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIO DANIEL PRADO LOPES (OAB/RJ-205985), Dr(a). TATIANE DOS SANTOS BARBOSA (OAB/RJ-180471), Dr(a). CAROLINE JUREMA CASTELO BRANCO GARCIA (OAB/RJ-116895), Dr(a). WILLIAM KNUPP DE CARVALHO (OAB/RJ-122990), Dr(a). RODRIGO GAMBÔA LONGUI (OAB/RJ-106189) X NICOLAS VERÇOSA FIGUEIREDO WEBER E OUTRO À parte autora para recolher a diferença de custas processuais, conforme certidão de autuação às fls. 33/34.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0123359-47.2021.8.19.0001 - INSTITUTO GUANABARA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO X RICARDO ROMANHOLO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL MACHADO BRAGA (OAB/RJ-215193), Dr(a). MARCOS COE DE OLIVEIRA GLEICH (OAB/RJ-135278) Decisão: ...a sido apreciada a questão da gratuidade de justiça. 2) Espécie de isenção tributária, a gratuidade de Justiça representa renúncia a recursos públicos, devendo o interessado comprovar a base fática para sua configuração, nos termos do art. 179 do CTN, sendo certo que, nos termos 98 caput do CPC, somente possui direito à gratuidade aquele que não possui recursos suficientes para pagar as despesas processuais. Considerando-se que na nova sistemática processual civil afastou-se o conceito de miserabilidade jurídica, bastando que a parte possua recursos suficientes para fazer frente às despesas processuais, a parte deverá comprovar que não tem condições de pagar pelos custos do ato específico, não sendo este o caso dos autos, eis que o embargante possui patrimônio superior a 8 milhões de reais, além de ser Pessoa Jurídica, razão pela qual indefiro o requerimento de gratuidade e determino o recolhimento das custas, no prazo de quinze dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Proc. 0261244-11.2018.8.19.0001 - NATALIA ROMEIRO LAMBERTI CARIDADE (Adv(s). Dr(a). EMIDIO LAMBERTI CARIDADE (OAB/RJ-079105) X ECIA OESTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA (OAB/RJ-061698), Dr(a). LUCIANA CAMPOS PALERMO (OAB/RJ-109287) Às partes sobre fls. 168/192 no prazo de 05 (cinco) dias.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0085246-24.2021.8.19.0001 - RICARDO ROMANHOLO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO (OAB/RJ-085211) X INSTITUTO GUANABARA LIMITADA E OUTRO Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre resposta de penhora on line (negativa), devendo em igual prazo, indicar outros bens da parte executada passíveis de penhora, observada a ordem de preferência do art. 835 do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem.

Monitória

Proc. 0259160-32.2021.8.19.0001 - LF SOLUÇÕES DE ENSINO LTDA. (Adv(s). Dr(a). URSULA MAIA DE ARAUJO (OAB/RJ-169776), Dr(a). BRUNO DE MORAES REGO (OAB/RJ-134708) X COLÉGIO VARGEM GRANDE LTDA - EPP E OUTRO À parte autora para recolher a diferença de custas processuais, conforme certidão de autuação às fls. 41/42.

Outras medidas provisionais - CPC

Proc. 0296141-46.2010.8.19.0001 - CARLOS GOMES NOGUEIRA (Adv(s). Dr(a). FLAVIO GOMES COELHO (OAB/RJ-170388) X CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502), Dr(a). ANDRE PONTES PIMENTEL (OAB/RJ-140306) Despacho: 1) Às partes, sobre resposta ao ofício de fls. 660/661, no prazo de 5 dias. 2) Sem prejuízo, diga a ré sobre o alegado às fls. 652/653, também no prazo de 5 dias.

Procedimento Comum

Proc. 0027264-57.2018.8.19.0001 - AUGUSTO CESAR ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL NUNES DA SILVA (OAB/RJ-130916) X GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (Adv(s). Dr(a). GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO (OAB/DF-020334), Dr(a). EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/DF-024923), Dr(a). ANDRE MOREIRA GARCEZ DORIA (OAB/DF-031051), Dr(a). ANDRÉ MOREIRA GARCEZ DÓRIA (OAB/RJ-229390) Despacho: Intime-se o executado, na forma do artigo 513, §2º do NCPC, para pagar, no prazo de quinze dias, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário, haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independe de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do NCPC. Não tendo sido efetuado o pagamento pelo devedor no prazo legal, certifique-se e intime-se o credor para que indique bens passíveis de penhora, acaso ainda não o tenha feito. Não obstante, anote-se no sistema o início da execução.

Proc. 0030837-98.2021.8.19.0001 - FRANCISCO ELIEZIO ALVES DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). IKA ZONIS (OAB/RJ-188447), Dr(a). ISMAEL SILVA RODRIGUES (OAB/RJ-178656) X TELEFONICA BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Sentença: .Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo ajustado entre as partes, às fls.378/380, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, RESOLVO O PROCESSO, com julgamento do mérito, na forma do artigo 487, inciso III, alínea 'b', do CPC. Despesas processuais e honorários, conforme pactuado. Intimem-se. Decorrido o prazo, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Na forma do inciso I do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos poderão ser remetidos à Central de Arquivamento.

Proc. 0060465-69.2020.8.19.0001 - EDUARDO MAYR (Adv(s). Dr(a). MAURICIO EDUARDO MAYR (OAB/RJ-204633), Dr(a). CARLOS EDUARDO MAYR (OAB/RJ-228485) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Despacho: Considerando a solicitação de inclusão do processo na AGENDA CONCENTRA-DA PERMANENTE DA LIGHT, designo a Conciliação virtual para dia 27/11/2021, às 15h e 30min. As partes deverão acessar à Conciliação através do link: <https://bit.ly/3mtUR4VA> sessão poderá ser acessada através do smartphone ou desktop para isso basta clicar no link ou transcrevê-lo no navegador. Mas atenção para entrar através de smartphone, realize o antecipadamente o download do aplicativo Microsoft Teams disponível na loja de aplicativos do seu smartphone. As partes deverão ingressar pontualmente no horário agendado e deverão estar munidas de seus documentos de identificação com foto e CPF e os advogados com a OAB. Em caso de dúvidas ou problemas de acesso entre em contato com o CEJUSC CAPITAL - E-mail: capcentromediacao@tjrj.jus.br Tel. 3133-9389.

Proc. 0062097-92.2004.8.19.0001 (2004.001.063209-4) - LAURA DA SILVA PORTO (Adv(s). Dr(a). SERGIO RODRIGO CAMPOS MONTEIRO (OAB/RJ-107341), Dr(a). CARLOS JOSE MARIANO DA SILVA (OAB/RJ-112256), Dr(a). ALDO SILAS DE BARCELLOS RIBEIRO (OAB/RJ-088858) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO NEGRÃO (OAB/SP-138723), Dr(a). CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB/SP-290089), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). DANILLO LACERDA DE SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-170600) Despacho: Anote-se a fase de execução. Intime-se a parte autora sobre depósito de fl.1081, informando ainda se dá quitação, em 5 (cinco) dias, valendo o silêncio como concordância tácita. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Proc. 0081361-70.2019.8.19.0001 - OCARLINA CARVALHO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496), Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Decisão: Nomeio, em substituição, o perito Gustavo Fernando Borges de Oliveira, cujo e-mail é gfborges@gmail.com e telefone 99151-8393, em razão das informações de fl. 205. ÀS PARTES para apresentarem quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a apresentação dos quesitos pelas partes, INTIME-SE o perito, para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes sobre a proposta e, em caso de impugnação das partes, retornem ao Perito, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, volvam-me, para decidir sobre os honorários. Observando-se que a parte requerente é beneficiária da gratuidade de justiça, decorrido o prazo acima, sem impugnação das partes, intime-se o Sr. Perito para iniciar o trabalho, devendo apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias. Com a vinda do laudo, oficie-se ao DIPEJ para pagamento da ajuda de custo ao Sr. Perito, e dê-se vista às partes.

Proc. 0081361-70.2019.8.19.0001 - OCARLINA CARVALHO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496), Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Despacho: Considerando a solicitação de inclusão do processo na AGENDA CONCENTRA-DA PERMANENTE DA LIGHT, designo a Conciliação virtual para dia 27/11/2021, às 13h. As partes deverão acessar à Conciliação através do link: <https://bit.ly/3mtUR4VA> sessão poderá ser acessada através do smartphone ou desktop para isso basta clicar no link ou transcrevê-lo no navegador. Mas atenção para entrar através de smartphone, realize o antecipadamente o download do aplicativo Microsoft Teams disponível na loja de aplicativos do seu smartphone. As partes deverão ingressar pontualmente no horário agendado e deverão estar munidas de seus documentos de identificação com foto e CPF e os advogados com a OAB. Em caso de dúvidas ou problemas de acesso entre em contato com o CEJUSC CAPITAL - E-mail: capcentromediacao@tjrj.jus.br Tel. 3133-9389.

Proc. 0170361-18.2018.8.19.0001 - TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATALIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Ao apelado em contrarrazões no prazo legal. Após, subam ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Proc. 0193380-82.2020.8.19.0001 - HUMBERTO LUIZ ATAIDE MOREIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELA MIZRAHI SUSTER (OAB/RJ-211690), Dr(a). PRISCILLA HARMENDANI CALDAS DE ANDRADE (OAB/RJ-216774) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: Considerando a solicitação de inclusão do processo na AGENDA CONCENTRA-DA PERMANENTE DA LIGHT, designo a Conciliação virtual para dia 27/11/2021, às 16h e 30min. As partes deverão acessar à Conciliação através do link: <https://bit.ly/3mtUR4VA> sessão poderá ser acessada através do smartphone ou desktop para isso basta clicar no link ou transcrevê-lo no navegador. Mas atenção para entrar através de smartphone, realize o antecipadamente o download do aplicativo Microsoft Teams disponível na loja de aplicativos do seu smartphone. As partes deverão ingressar pontualmente no horário agendado e deverão estar munidas de seus documentos de identificação com foto e CPF e os advogados com a OAB. Em caso de dúvidas ou problemas de acesso entre em contato com o CEJUSC CAPITAL - E-mail: capcentromediacao@tjrj.jus.br Tel. 3133-9389.

Proc. 0236537-42.2019.8.19.0001 - PATRÍCIA A. DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL STEPHAN POULA GOMES (OAB/RJ-215004) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Sentença: ...os, para: I. Confirmar a decisão de fl. 78, tornando-a definitiva; II. Declarar a nulidade do TOI (nº 9091749), bem como do débito dele decorrente; III. Condenar a ré a pagar à parte autora a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a título de compensação por danos morais, que deve ser acrescida de juros moratórios legais, a contar da citação, e correção monetária (índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal), a partir da presente. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do valor da condenação. Intimem-se. Decorrido o prazo, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes, após cumpridas as formalidades legais. Na forma do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento.

Proc. 0244707-32.2021.8.19.0001 - JULIO CESAR FRANÇA LIMA (Adv(s). Dr(a). TAMYLLE CAMPOS SALDANHA E SILVA (OAB/RJ-205143), Dr(a). WALLACE CAJUEIRO MARTINS DE PAIVA (OAB/RJ-121422) X G.A.S CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS Decisão: ...m direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu." Além disto, verifica-se do Contrato de Prestação de Serviços trazido pela parte autora (fls. 126/129), que o foro de eleição da mesma também é o da Comarca de Cabo Frio/RJ Importante salientar que não se trata de relação de consumo, a ensejar a modificação da competência para o endereço do autor, tendo em vista que a causa de pedir se baseia em contrato para investimento em criptomoedas. Portanto, evidente que, no presente caso, a parte autora não optou por qualquer das opções acima. Ao revés, escolheu o Foro Central da Comarca da Capital; não tendo adotado o foro de eleição nem o foro da sede do réu. Sendo assim, deve prevalecer o foro de eleição previsto no contrato. Por tais fundamentos, DECLINO DA COMPETÊNCIA deste juízo para uma das Varas Cíveis da Comarca de Cabo Frio/RJ. Dê-se baixa na distribuição. Após, remetam-se os autos com as nossas homenagens.

Proc. 0268173-89.2020.8.19.0001 - CLOTILDE DE CARVALHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO MOURA MOITA (OAB/RJ-155207), Dr(a). ULYSSES GUIMARAES RIBEIRO (OAB/RJ-174974) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Decisão: Fl. 206. Expeça-se mandado de pagamento e-ou transferência, em favor da parte autora, ou desta representada por seu advogado se houver poderes para receber e dar quitação no instrumento da procura. Após, sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se

Proc. 0277534-33.2020.8.19.0001 - EVANDRO DA SILVA FIRMINO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA REIS E SILVA (OAB/RJ-151574) X TIM S.A. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Despacho: Considerando a relação de consumo existente entre as partes e presentes os requisitos do artigo 6º, VIII, do Código do Consumidor, defiro a inversão do ônus da prova. Saliento que prolato a presente decisão nos termos do julgamento do REsp 422778 pelo E. STJ, ocasião em que a inversão do ônus da prova passou a ser considerada como regra de instrução do processo e não de julgamento. Faculto ao réu o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca de outras provas a produzir, diante da presente, valendo o silêncio como anuência ao julgamento do feito no estado em que se encontra.

Proc. 0302826-25.2017.8.19.0001 - FRANCISCO DE ASSIS ROCHA (Adv(s). Dr(a). FLAVIO CARDOSO ROCHA (OAB/RJ-188556) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Tendo em vista as medidas de prevenção e combate à Covid-19, e a orientação do TJRJ de expedir mandados de pagamento através de transferência bancária, ao beneficiário do mandado de pagamento para informar os respectivos dados.

Proc. 0312678-73.2017.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAVARES BASTOS (Adv(s). Dr(a). MANOEL DA SILVEIRA MAIA (OAB/RJ-011368) X ADEJANE GOMES CRAVO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME JERÔNIMO RAMOS BARBALHO PINTO (OAB/RJ-126852), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1- Mantendo a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2- Nesta data, prestei informações no AI nº 0078949-04.2021.8.19.0000.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0036302-64.2016.8.19.0001 - CREDBENS FOMENTO MERCANTIL LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MAURO BLANCO PEREIRA (OAB/RJ-112599) X BANCO SANTANDER S.A. (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A), Dr(a). CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB/SP-290089), Dr(a). EDUARDO MONTEMNEGRO DOTTA (OAB/SP-155456) Decisão: Fl.577. Realize-se a transferência do valor penhorado para Juizado Especial Cível da Comarca de Magé, à fl. 569, para uma conta vinculada ao processo nº 0004689-27.2018.8.19.0075. Comunique-se ao juízo deprecante. Efetivada a transferência, expeça-se mandado de pagamento/transferência do valor remanescente, conforme requerido à fl. 575, caso tenha o patrono do parte autora poderes para tanto. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0147480-14.1999.8.19.0001 (1999.001.138617-5) - CONDOMINIO NINHO DAS AGUIAS E OUTROS, Síndico: JOSÉ LUIZ LIBERATO CÉZAR (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FORTES SCALDAFERRI (OAB/RJ-119063) X MARIA DE FATIMA RODRIGUES FREITAS DENISE BOIA BARBOSA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FERNANDO EUGENIO DA SILVA CARVALHO (OAB/RJ-196663), Dr(a). TALISSA CAMARA TINOCO DE SIQUEIRA ALMEIDA (OAB/RJ-162937), Dr(a). THIAGO PORTO LEÃO (OAB/RJ-183319), Dr(a). NAOMI KUWADA OBERG FERRAZ (OAB/RJ-060316), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Decisão: 1) Fl. 807: DEFIRO A PENHORA DE DIREITO E AÇÃO do imóvel indicado na Certidão de fls. 808/821. Nomeio depositário o próprio devedor, o qual deverá ser intimado, informando o estado de fato do bem, com vistas à fase de avaliação. É ônus do exequente providenciar a subsequente intimação do cônjuge da executada e dos promitentes vendedores, mister para o qual deverá indicar seus dados qualificativos e endereços para intimação. Recolhidas as custas, se for o caso, lavre-se o termo de penhora. Lavrado o termo, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Feita a intimação do executado, intime-se o promitente vendedor. Por fim, informe o exequente/depositário o estado de fato do bem, com vistas à fase de avaliação, como acima explicitado. 2) Expeça-se, igualmente, mandado de registro/ofício para averbação do ato junto ao ofício imobiliário, devendo ser entregue ao credor para fins de assento ao registro geral.

Proc. 0462092-53.2014.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO CENTRO RIO E OUTRO, Síndico: VICTOR CONSTANTINO COELHO DE SOUZA TORRES (Adv(s). Dr(a). MANUEL POSE GIL (OAB/RJ-037932), Dr(a). RAFAEL POSE VAZQUEZ (OAB/RJ-098498) X MARIA CELIA FURTADO BORGES (Adv(s). Dr(a). MANUELLA DE OLIVEIRA CARIAS (OAB/RJ-173174) WANDERLEY GENTIL FERREIRA E OUTRO, Dr(a). LUIZ FERNANDO GOULART DO AMARAL (OAB/RJ-099848) Decisão: 1) Expeça-se Mandado de Pagamento em favor do leiloeiro. 2) Expeça-se Mandado de Pagamento em favor do Município no débito indicado à fl. 421. 3) Diga o arrematante sobre petição de fls. 426/429, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem.

19ª Vara Cível

id: 4100642

Juiz Titular: Ana Lucia Vieira do Carmo

Chefe de Serventia: Solange dos Santos Garcia

Expediente do dia: 28/10/2021

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0067620-89.2021.8.19.0001 - DAYSE FONTOURA DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). ROQUE Z ROBERTO VIEIRA (OAB/RJ-071572) X LUIS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES Sentença: Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para declarar subsistentes os depósitos efetuados e extinta a obrigação a eles referentes, ou seja, o pagamento dos aluguéis vencidos nos meses de abril a outubro de 2021. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, havendo requerimento, expeça-se mandado de pagamento em nome do réu ou de seu patrono com poderes da cláusula ad negotia. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.I.

Monitória

Proc. 0308101-86.2016.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/MG-056526) X HIGH IMPORT'S COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS Sentença: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO monitório e IMPROCEDENTES OS EMBARGOS e, consequentemente, converto o mandado inicial em título executivo judicial, no valor de R\$257.541,72 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), que deverá ser atualizado monetariamente pela tabela de cálculos judiciais da CGJ deste Tribunal, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data dos cálculos (30/09/2016, fls. 76/77). Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do CPC. Prossiga-se o processo na forma do Título II do Livro I da Parte Especial, conforme disposto no artigo 702, §8º, do CPC. P.I.

Procedimento Comum

Proc. 0169449-02.2010.8.19.0001 - NELSON LOMBA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBINSON ROMANCINI (OAB/RJ-153384) X CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685), Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RS-056630) Ao réu sobre fls. 1.113 / 1.114.

Proc. 0283590-87.2017.8.19.0001 - CONFETARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTERO LUIZ MARTINS CUNHA (OAB/RJ-054127), Dr(a). MARCELA OLIVEIRA CHAGAS (OAB/RJ-144912) X CONDOMINIO DO EDIFICO EDEN (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA AKI MORAS (OAB/RJ-074506), Dr(a). LENO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-107694) Despacho: Intime-se a parte Autora por DJE e via postal, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que for de direito, nos termos da lei, sob pena de extinção do feito.

Proc. 0293999-20.2020.8.19.0001 - MÔNICA SANTOS DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). GABRIEL GOMES DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-187929) X ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (OAB/RJ-205829) Despacho: Diante da certidão cartorária retro, reitere-se ofício de fl. 215.

Proc. 0392305-97.2015.8.19.0001 - RODRIGO WANDERLEY DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DOMENICA ZANDONADI (OAB/RJ-097392), Dr(a). MICHELLE MARCONDES CARAM (OAB/RJ-214278) X ANTHONY WILLIAN GAROTINHO MATHEUS (Adv(s). Dr(a). VANILDO JOSE DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ-106780), Dr(a). RAIZA MOREIRA DELATE (OAB/RJ-215758), Dr(a). CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO (OAB/RJ-150472) Despacho: Intime-se a parte Autora por DJE e via postal, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que for de direito, nos termos da lei, sob pena de extinção do feito.

Tutela Antecipada Antecedente

Proc. 0189413-97.2018.8.19.0001 - SPE VILLA BELLA INCORPORACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO MANSUR DUARTE DE MIRANDA MARQUES (OAB/RJ-180053), Dr(a). EDUARDO LIMA GUIMARAES COSTA (OAB/RJ-187232) X ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN (OAB/RJ-126991) Despacho: Intime-se a parte Autora por DJE e via postal, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que for de direito, nos termos da lei, sob pena de extinção do feito.

Expediente do dia: 29/10/2021

Procedimento Comum

Proc. 0098106-58.2001.8.19.0001 (2001.001.095541-1) - CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MELLO PITREZ (Adv(s). Dr(a). MARCELLO MARTINELLI DE MELLO PITREZ (OAB/RJ-122790) X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO (Adv(s). Dr(a). LEANDRO NUNES BAPTISTA PEREIRA (OAB/RJ-163789), Dr(a). VANESSA GABRIEL FONSECA BELSITO (OAB/RJ-176248), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Despacho: Autos desarquivados, em cartório. Tendo em vista que os autos já se encontram com sentença prolatada e baixa no distribuidor competente, requeira a parte interessada o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, certificados, retornem os autos ao arquivo. Indefiro a retirada dos autos do cartório em carga.

Expediente do dia: 03/11/2021

arresto

Proc. 0114192-50.2014.8.19.0001 - JOSE RENATO CARNEIRO MONTEIRO BARROS (Adv(s). Dr(a). LOURENÇO PEREIRA LEITE GOULART PONZI (OAB/RJ-185314), Dr(a). JAYME EDUARDO DA FONSECA WITTE (OAB/RJ-119536) X RICARDO JUNQUEIRA FRANCO DE MELO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE VITORINO SILVA (OAB/DF-015774) Sentença: ...conta pelo pelo Banco do Brasil não é viável de ser analisado por essa via. Do contrário, se instauraria uma execução paralela para discutir a atualização do depósito. (...)Intimem-se. Após, conclusos para extinção". À Fl. 563, restou decidido que quando da substituição dos títulos arrestados por dinheiro, a remessa a conta judicial vinculada a esse Juízo poderá ser requerida e realizada nos autos principais.Nesse contexto, forçoso concluir que inexiste interesse processual no prosseguimento da presente demanda. Sendo assim, JULGO EXTINTA a execução, na forma do art. 485, VI do CPC. Despesas processuais pelo exequente. Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 2/2013, ficam as partes desde logo intimadas para dizer se têm algo mais a requerer. Após, dé-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se à Central de Arquivamento, se necessário for.P.I.

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0388758-54.2012.8.19.0001 - ELENITA A DA COSTA E CIA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCIO ALBERTINI DE SA (OAB/SP-219380) X LAFARGE S/A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA COSTA PIRES (OAB/RJ-133933), Dr(a). LEONARDO VIVEIROS DE CASTRO (OAB/RJ-103660), Dr(a). GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT (OAB/RJ-108761) Despacho: Intime-se a parte ré/exequente, via postal e na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0272750-52.2016.8.19.0001 - MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A (Adv(s). Dr(a). HUGO BENAMOR FERILLES (OAB/RJ-152961), Dr(a). LARISSA DE PAULA FREITAS GALDEANO FRANÇOIS (OAB/RJ-174658), Dr(a). MARIA ABREU DO VALLE (OAB/RJ-145508) X CAPARROZ ENGENHARIA MECANICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ESTELA MARIS BONOME (OAB/SP-160971) Despacho: Intime-se a parte exequente por DJE e via postal, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que for de direito, nos termos da lei, sob pena de extinção do feito.

Proc. 0423941-47.2016.8.19.0001 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ ALVIM VEIGA MARANGÃO (OAB/RJ-143266) X HOSPITAL SALVADOR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA (Adv(s). Dr(a). SERGIO MURILO SANTOS CAMPINHO (OAB/RJ-055174) Sentença: ...gidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço."Assim, na forma da lei, o embargante é considerado intimado. No entanto, se quedou inerte, deixando o feito paralisado por mais de trinta dias.Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 485, III do CPC.Condenó a parte autora ao pagamento das despesas processuais. Sem honorários, ante a ausência de litígio. Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 2/2013, ficam as partes desde logo intimadas para dizer se têm algo mais a requerer.Transitada em julgado, remeta-se o feito à Central de Arquivamento para as providências devidas, com posterior baixa e arquivamento. P.I.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0015709-54.1992.8.19.0001 (1992.001.025348-6) (22381) - BANCO BANORTE S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA GUARENCHI (OAB/PR-043495), Dr(a). JOSÉ MARCELO LOPES DE AMARAL (OAB/RJ-059454), Dr(a). JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA NETO (OAB/RJ-018734) X RONALDO FARIA ABDALA E OUTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO KRITSINELIS (OAB/RJ-032963), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Às partes sobre o resultado negativo das praças. Diga o exequente como pretende prosseguir.

Monitória

Proc. 0147713-44.2018.8.19.0001 - MAC GIANT CONFECÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). BERNARDO RIBEIRO CAMARA (OAB/MG-076740) X CONFECÇÕES IRANTEX LTDA Despacho: Intime-se a parte Autora por DJE e via postal, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que for de direito, nos termos da lei, sob pena de extinção do feito.

Proc. 0182021-72.2019.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA E OUTROS Despacho: Primeiro e segundo réus já citados, sem apresentação de resposta até a presente data. Diante da notícia do falecimento do terceiro réu, promova a parte autora a regularização do polo passivo, juntando aos autos a certidão de óbito do mesmo, e informando os dados do inventariante do espólio, a fim de viabilizar sua citação. Prazo: 15 dias.

Procedimento Comum

Proc. 0102771-06.1990.8.19.0001 (1990.001.107346-3) (20575) - ALDENORA VIEIRA NOGUEIRA (Adv(s). Dr(a). RONNYE STACHELSKI (OAB/RJ-063327), Dr(a). YANÉLLI CARLI MACHADO (OAB/RJ-121361) X CARLOS MOTTA ENGENHARIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MOISES MARTINS (OAB/RJ-083436), Dr(a). JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE (OAB/RJ-009061) Despacho: Cumpra-se o acórdão, o qual anulou a sentença proferida às fls. 1096/1097. Anote-se a suspensão da execução determinada em grau recursal (art. 921, III do CPC), e remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano. Decorrido o prazo supra, desarquivem-se e voltem conclusos para análise.

Expediente do dia: 04/11/2021

Proc. 0036460-33.1990.8.19.0001 (1990.001.038177-0) (19885) - ABEL MUNIZ DE MELLO E OUTROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MAGNO SAFE E SILVA (OAB/RJ-070400), Dr(a). JORGE SAFE E SILVA (OAB/RJ-080938), Dr(a). MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARBOZA HOLENDER (OAB/RJ-016657), Dr(a). JOEL ALVES ANDRADE (OAB/RJ-009534), Dr(a). ANA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA MAIA (OAB/RJ-145074), Dr(a). EDER SILVA VIANA (OAB/RJ-130897) X PETROS-FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/RJ-104348), Dr(a). JOSÉ CARLOS RIBEIRO FILHO (OAB/RJ-014362), Dr(a). LÚCIA PORTO NORONHA (OAB/RJ-161906) Despacho: 1. Fls. 15.008/15.014: Cumpra-se o acórdão.2. À parte autora sobre fls. 15.004/15.006.3. Fl. 15.015: Às partes sobre a manifestação da Perita.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0047160-04.2009.8.19.0001 (2009.001.047133-5) - TRANSPORTES AMERICA LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) X IRMAOS GARCIA CORRETORA DE SEGUROS S C LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO PICARELLI (OAB/SP-119840), Dr(a). ALBERTO MARCIO DE CARVALHO (OAB/RJ-093040), Dr(a). THAÍS HELENA SÁ MINEIS COSTA SILVA SOARES (OAB/RJ-209129), Dr(a). RAFAELLA PARETO MENCOBONI (OAB/RJ-112359) Despacho: Fl. 381: Verifico que a petição do patrono do 1º réu (Irmãos Garcia Corretora de Seguros) está incompleta. Regularize-se, pois.

Expediente do dia: 05/11/2021**Procedimento Comum**

Proc. 0021381-61.2020.8.19.0001 - JULIO FARACHE FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-224389) X ESPOLIO DE CREMILDA VIEIRA BRAZ LINO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DEFAVERI (OAB/RJ-088165), Dr(a). DAYANE RODRIGUES DE LIMA (OAB/RJ-205640), Dr(a). ALBINO PEREIRA NETO (OAB/RJ-100262), Dr(a). RICARDO SOUTOSA NOGUEIRA (OAB/RJ-225131), Dr(a). FRANCISCO CARLOS MESSORES (OAB/RJ-088492) Despacho: 1. Mantengo a sentença recorrida. 2. Aos Apelados (Réus) para contrarrazões.3. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com as homenagens deste juízo.

Proc. 0031594-18.2019.8.19.0210 - SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMAO (OAB/SP-209551) X DO CARMO LOCADORA E AGENCIAMENTO DE VEICULOS LTDA Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar a parte ré ao pagamento do valor de R\$ 132.282,99 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos, que deverá ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais da CGJ/RJ, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ambos a contar da data dos cálculos (30/08/2019, fls. 54/56). Condeno a ré, ainda, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, conforme disposto no art. 85, § 2º do CPC. P.I.

Expediente do dia: 08/11/2021

Cumprimento de sentença

Proc. 0120062-28.2004.8.19.0001 (2004.001.121948-4) - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARCUS (Adv(s). Dr(a). FELIPE COLONESE SCHAUMBURG (OAB/RJ-131382) X IONILDA MELO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO DA SILVA (OAB/RJ-129877), Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). MARIANA DA GRAÇA ALVES DE AQUINO (OAB/RJ-235116), Dr(a). DANIELLE DE CARVALHO PIVOAS DA SILVA (OAB/RJ-094373), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). RENATO CORTES NETO (OAB/RJ-092120), Dr(a). LEONARDO DE CAMARGO BARROSO (OAB/RJ-082139), Dr(a). LEANDRO MIDON (OAB/RJ-165885) Despacho: Verifico que não consta nos dados informados às fls. 611/612 o número da conta corrente da Caixa Econômica Federal o que impossibilita a expedição do mandado de pagamento eletrônico determinado. Venha a informação faltante no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio certificado, retorne o feito ao arquivo, eis que o processo já está baixado. O arquivamento que deve ser feito em condição especial (há condenação em pensionamento, com pagamento pendente), tendo em vista que há valores vinculado à este processo a serem levantados.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0015709-54.1992.8.19.0001 (1992.001.025348-6) (22381) - BANCO BANORTE S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA GUARENHI (OAB/PR-043495), Dr(a). JOSÉ MARCELO LOPES DE AMARAL (OAB/RJ-059454), Dr(a). JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA NETO (OAB/RJ-018734) X RONALDO FARIA ABDALA E OUTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO KRITSINELIS (OAB/RJ-032963), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Decisão: 1) Fls.984/985 e 1112: Anote-se a penhora no rosto dos autos em desfavor do réu RONALDO FARIA ABDALA. Oficie-se, em resposta, comunicando a anotação da constrição e informando que não há saldo disponível para transferência. 2) No mais, aguarde-se a manifestação do exequente, conforme fl.1108.

Proc. 0074272-75.1991.8.19.0001 (1991.001.077144-6) (21632) - SZEJNA EKSTERMAN E OUTRA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO CABRAL (OAB/RJ-084614), Dr(a). JOSE DAVID ROSAS (OAB/RJ-027892), Dr(a). IVANILDES PORTO DE SOUZA (OAB/RJ-078256) X JORGE RIBAS SOARES JUNIOR E/O E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IRACY JOSE GOMES (OAB/RJ-004344) Sentença: ... Desta forma, quer se caracterize hipótese na qual o devedor não possua bens penhoráveis, quer de credor que descumpre a determinação de localizá-los e indicá-los, em ambas as situações o resultado é o mesmo, qual seja, a impossibilidade de entrega da prestação jurisdicional requerida e, dessa forma, a absoluta imprestabilidade de se manter um processo cujo fim seja impossível. Assim, considerando o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 921, III do CPC, c/c art. 485, VI, do CPC...

Proc. 0086288-60.2011.8.19.0001 - BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X ANGELS CRED INTERMEDIAÇÃO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SOLANGE LOPES PAROLA (OAB/RJ-157969) Despacho: Intime-se a parte autora por AR e DO (ou portal eletrônico) para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0136682-71.2011.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESENHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X LUIZ OCTAVIO MOREIRA BERNARDES (Adv(s). Dr(a). RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB/RJ-231544) Despacho: Tendo em vista que já foi prolatada sentença de extinção em relação ao presente feito, já transitada em julgado, anote-se o patrono subscritor de fl. 188, para fins de intimação, devendo requerer o que de direito no prazo de 5 dias. Indefiro a retirada dos autos em carga. Transcorrido o prazo assinalado, nada sendo requerido, retornem os autos à Central de Arquivamento.

Procedimento Comum

Proc. 0018318-62.2019.8.19.0001 - MARCIO TAUBMAN (Adv(s). Dr(a). GABRIEL FERNANDES BOTELHO DOS SANTOS (OAB/RJ-211262), Dr(a). FLÁVIO THADEU LOPES DA COSTA (OAB/RJ-133824) X ESPÓLIO DE MARIO HAMILTON PRIOLLI E OUTROS, Administrador: MARIO HAMILTON PRIOLLI FILHO) Certifico que a parte autora, através da GRERJ de fl. 350, recolheu custas processuais a menor, faltando recolher os seguintes valores (diligências de fls. 336 e 344):1) R\$ 21,12 na Conta 1110-6 (Diligência Postal), além dos acréscimos legais (CAARJ/IAB, FUNDPERJ e FUNPERJ);2) R\$ 117,79 na Conta 2212-9 (Despesas Eletrônicas). Ao autor.

Proc. 0169449-02.2010.8.19.0001 - NELSON LOMBA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBINSON ROMANCINI (OAB/RJ-153384) X CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685), Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RS-056630) Fls. 1119/1124: Às partes sobre o resultado da consulta ao Banco do Brasil.

Proc. 0285791-18.2018.8.19.0001 - IARA REGINA LIEMES FLORES RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LUSO DE CARVALHO (OAB/RS-044808) X FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS Despacho: Com efeito, o processo está paralisado desde 2019 quando suscitado o conflito. Ocorre que o Conflito foi julgado sem que todavia tenha sido este juízo comunicado, o que somente foi verificado em razão de consulta ao site do STJ feito pela serventia. Junte-se a consulta. Tendo em vista a decisão do STJ que entendeu pela competência deste juízo da 19a Vara Cível, prossiga-se com o feito. Intime-se a parte autora para trazer aos autos cópias das suas 2 últimas declarações de IR para anállise da gratuidade de justiça.

Proc. 0427054-87.2008.8.19.0001 (2008.001.426981-2) - ORLANDO PIRES DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). RICARDO BACELAR DE ALMEIDA (OAB/RJ-123767), Dr(a). FRANCISCO EDUARDO NAMBU (OAB/RJ-151410) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Decisão: Diante do certificado à fl. 266, homologo, por decisão, o acordo a que chegaram as partes, cujos termos encontram-se às fls. 245/247. Verifico que a parte ré comprovou o cumprimento do pactuado, conforme documentos juntados às fls. 252/255, tendo efetuado depósitos judiciais em contas de titularidade do próprio autor e do ex-patrono (Dr. Francisco Eduardo Nambu). Sendo assim, digam as partes se possuem algo mais a requerer em relação ao presente feito, no prazo de 5 dias. No silêncio, remetam-se os autos à Central de Arquivamento para as providências devidas, com posterior baixa e arquivamento.

22ª Vara Cível

id: 4101564

Juiz Titular: Anna Eliza Duarte Diab Jorge**Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes****Juiz de Direito: Fernando Antonio de Souza e Silva****Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro****Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop****Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima****Juiz em Exercício: Juliana Leal de Melo****Juiz Auxiliar: Felipe Lopes Alves D 'Amico****Responsável pelo Expediente: Roberto Marques Fernandes****Expediente do dia: 08/11/2021****Cumprimento de sentença**

Proc. 0012617-63.1995.8.19.0001 (1995.001.011973-9) (17277) - BANCO CEDULA S/A (Adv(s). Dr(a). WALTER SZTAJNBERG (OAB/RJ-014070), Dr(a). ELIEZER KACZELNIK (OAB/RJ-016414) X SO ZERO VEICULOS LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). LILIANA CLAUDINO DA SILVA (OAB/RJ-160819) Despacho: Depreende-se do extrato de fls. 727/728 que não foi cumprida a transferência dos valores determinada às fls. 718. Pelo que, reitere-se o ofício. Após a resposta do BB, e certificado se há valor remanescente à disposição deste Juízo, voltem conclusos.

Procedimento Comum

Proc. 0094085-29.2007.8.19.0001 (2007.001.092155-5) - BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). VINICIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ-106790) X BAZAR E PAPELARIA MIL FOLHAS RIACHUELO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Considerando o cumprimento da obrigação, conforme manifestação do credor às fls., finda a fase executória.

Proc. 0296154-40.2013.8.19.0001 - CONCREJATO SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). CHRISTIANE MORAES LEMGRUBER (OAB/RJ-145623), Dr(a). ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL (OAB/RJ-090744) X T2G ENGENHARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). THIAGO MASSICANO (OAB/SP-249821), Dr(a). HANS CHRISTIAN VON BLUCHER (OAB/RJ-211224) X TG GLOBAL EIRELI) Decisão: Determino a indisponibilidade de ativos financeiros em contas de titularidade do devedor, na forma do art. 854, do CPC, observado o valor do débito indicado às fls. 1299. Segue, em anexo, recibo de protocolo junto ao SISBAJUD.

23ª Vara Cível

id: 4101228

Juiz Titular: Andrea de Almeida Quintela da Silva**Escrivão com Acesso ao Sigilo: Cezar Augusto Botelho****Expediente do dia: 08/11/2021****Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0106807-75.2019.8.19.0001 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626) X WILDNEY PEREIRA DA SILVA Despacho: Ante o certificado, nada sendo requerido pelas partes, encaminhe-se à Central de Arquivamento, ou, sendo a hipótese, arquive-se com baixa nos autos. I-se.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0068405-42.2007.8.19.0001 (2007.001.065480-2) - SANDRA SBRAGIO GANEM (Adv(s). Dr(a). ROSANE DE ASSIS DA SILVA DE CARVALHO (OAB/RJ-097767) X BANCO UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348) AUTOS DESARQUIVADOS E VIRTUALIZADOS.A PARTE AUTORA SOBRE PROPOSTA DE ACORDO, DEVENDO, AINDA, REGULARIZAR SEU CADASTRO PRESENCIAL, POIS, INATIVO. AGUARDE-SE POR 05 DIAS A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM AO ARQUIVO.(ART. 267, XX DA CNCGJ)

24ª Vara Cível

id: 4102122

Juiz Titular: Eunice Bitencourt Haddad**Responsável pelo Expediente: Joao Carlos Ribeiro**

Expediente do dia: 08/11/2021

Despejo

Proc. 0005870-19.2003.8.19.0001 (2003.001.006025-4) - BERNARDO DA SILVA CAMPOS (Adv(s). Dr(a). GUILHERME STUSSI NEVES (OAB/RJ-025377), Dr(a). ARTHUR TROULA STÜSSI NEVES (OAB/RJ-186222), Dr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO ALVES (OAB/RJ-084554), Dr(a). THIAGO STÜSSI NEVES FORTES DE ABREU (OAB/RJ-203720), Dr(a). MARIA EUGENIA SILVA FERRADEIRA (OAB/RJ-175003) X DERVAL DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ALVES MACHADO (OAB/RJ-110335), Dr(a). DERVAL BARROS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124084) Despacho: Despachei nos autos principais.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0164195-33.2019.8.19.0001 - CELINA MARIA REIS GUILHON (Adv(s). Dr(a). HELIO DA CRUZ NUNES (OAB/RJ-098697) ALCADEL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI Sentença: Embora devidamente intimado para dar prosseguimento ao feito, conforme indexador 120, o Autor manteve-se inerte, como se vê da Certidão de indexador 123. Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das despesas processuais, na forma do art. 485, §2º, CPC, Sem custas ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, ficam cientes as partes de que os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento CGJ 20/2013; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados. P.R.I.

Procedimento Comum

Proc. 0006519-08.2008.8.19.0001 (2008.001.006471-5) - ROBERTO DE BULHÕES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). CARLOS VINICIUS NEJAÍM RIBEIRO (OAB/RJ-119217) Sentença: Feito em que as partes entabularam acordo (fls. 371/378). Anote-se no DRA a habilitação dos herdeiros do autor Roberto de Bulhões já deferida às fls. 347. HOMOLOGO o acordo mencionado para que produza seus regulares e jurídicos efeitos. Conforme acordado, custas pela ré; honorários advocatícios na forma do item 1 b do termo de acordo. Expeça-se mandado de pagamento como requerido às fls. 384. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, ficam cientes as partes de que os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento CGJ 20/2013; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados.

Proc. 0100120-39.2006.8.19.0001 (2006.001.106112-1) - MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVESTRE (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X BRADESCO SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR (OAB/RJ-045981) Despacho: Em consulta ao SISBAJUD hoje verifico que não existe ordem judicial correspondente ao(s) filtro(s) informado(s). Oficie-se ao SISBAJUD solicitando informações. Instrua-se com o documento de fls. 137.

Proc. 0116783-05.2002.8.19.0001 (2002.001.116441-7) - AGORA SENIOR CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORREA (OAB/RJ-049207) X JAZIMAR GUIMARAES DOMINGUES (Adv(s). Dr(a). NADIA DE SOUZA SANTOS (OAB/RJ-082066) Consoante os termos do art. 229-A, §1º, I, da C.N.C.G.J.R.J. e do Provimento C.G.J. nº. 20/2013, ficam cientes as partes de que nada sendo requerido os autos serão remetidos à Central de Arquivamento deste Foro; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados.

Proc. 0128047-86.2020.8.19.0001 - CAIO NOGUEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA (OAB/RJ-111183) X CONDOMINIO DO EDIFICIO BETTY, Síndico: ANA CLAUDIA VALENTE COLOMBO (Adv(s). Dr(a). FELIPE MANSUR MILED (OAB/RJ-110489), Dr(a). WALTER EDUARDO MACHADO (OAB/RJ-140766), Dr(a). LUANNA MAKEDA DA SILVA SOARES (OAB/RJ-195671) Sentença: Demanda com pedido de obrigação de fazer. Manifesta o autor sua desistência no prosseguimento do Feito (indexador 219) com aquiescência do réu (indexador 243). Assim sendo, HOMOLOGO o pedido de desistência, e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no artigo 485, VIII do CPC. Condeno o autor no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 90, caput, CPC, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao que dispõe o art. 85, §2º, do mesmo Diploma Legal. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento CGJ 20/2013; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados. P.R.I.

Proc. 0160502-42.1999.8.19.0001 (1999.001.150955-8) - LUIS ANTONIO CARVALHO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). LUIS ANTONIO CARVALHO DA CUNHA (OAB/RJ-141905), Dr(a). ALVARO LUIZ CARVALHO DA CUNHA (OAB/RJ-097386) X BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (OAB/RJ-067987) (Art. 267, Inciso XX, da C.N.C.G.J.E.R.J.): Autos desarquivados à disposição da parte que requereu o desarquivamento no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo sem qualquer iniciativa da parte interessada, os mesmos retornarão automaticamente ao Arquivo/DIPEA.

Proc. 0230387-45.2019.8.19.0001 - JOSEFA MENDES EVANGELISTA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSÉLIA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA (OAB/RJ-103110) X BANCO SANTANDER S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Despacho: Ao recorrido em contrarrazões, na forma do §3º do art. 1.010, CPC. Na hipótese de o recorrido alegar as matérias mencionadas no §1º do art. 1.009, deve o Cartório intimar o apelante para se manifestar a respeito em 15(quinze) dias, nos termos do §2º do mesmo dispositivo legal. Por outro lado, em sendo interposto recurso adesivo, certificada a tempestividade, intime-se o recorrido para contrarrazoar. Tudo certificado, encaminhem-se ao Eg. Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Proc. 0272360-43.2020.8.19.0001 - JULIO CESAR DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). YOLANDA LESSA DA SILVA (OAB/RJ-139422) X EBC CRED PROMOTOR DE VENDAS EIRELI Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, O PEDIDO para: 1) CONDENAR o réu no pagamento ao autor da quantia de R\$ 37.191,93 (trinta e sete mil e cento e noventa e um reais e noventa e três centavos), com correção monetária pelos índices oficiais da CGJ a contar do vencimento e incidência de juros legais moratórios de 1% ao mês desde a citação; 2) DESACOLHER a pretensão relativa aos danos morais. Em consequência, julgo extinto o processo, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. Sucumbência recíproca. Despesas processuais rateadas, observada a gratuidade de justiça deferida ao autor. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor pretendido a título de danos morais, observada a gratuidade de justiça; e o réu, na mesma verba, fixada em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. 0372812-81.2008.8.19.0001 (2008.001.370989-0) - MARIA SALVADORA GUIMARÃES MOREIRA PENNA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO CIUFFO (OAB/RJ-062002) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Sentença: Feito em que as partes entabularam acordo às fls.223//225 e 253/254.HOMOLOGO o acordo mencionado para que produza seus regulares e jurídicos efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924,III, CPC.Conforme acordado, despesas processuais pela ré; Honorários advocatícios nos termos do item 1 b e c do acordo.Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, ficam cientes as partes de que os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento CGJ 20/2013; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0110404-72.2007.8.19.0001 (2007.001.107765-0) - FABIO LUNA LOPES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VALDIR BORGES (OAB/RJ-082127) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-080590), Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599), Dr(a). EDGAR DA CUNHA E SOUZA VELOSO (OAB/RJ-125698) (Art. 267, Inciso XX, da C.N.C.G.J.E.R.J.): Autos desarquivados à disposição da parte que requereu o desarquivamento no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo sem qualquer iniciativa da parte interessada, os mesmos retornarão automaticamente ao Arquivo/DIPEA.

25ª Vara Cível

id: 4100863

Juiz Titular: Simone Gastesi Chevrand

Responsável pelo Expediente: Maria Lucília de Souza Gerk

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0153957-81.2021.8.19.0001 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A (Adv(s). Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/RJ-182264), Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/RJ-185796) X ANTONIO ATIBONE CANDIDO À parte autora para acompanhar a diligência.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0058821-29.1999.8.19.0001 (1999.001.054821-0) - BANCO BANORTE S/A (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA GUARENGHI (OAB/RJ-235369) X LS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E OUTROS, Procurador: CITADO VIA OJA (ÍNDICE 40) E SEM ADVOGADO, Procurador: CITADO VIA OJA (ÍNDICE 40) E SEM ADVOGADO, Procurador: CITADO VIA OJA (ÍNDICE 40) E SEM ADVOGADO Despacho: Venha a planilha atualizada do débito.

Proc. 0119565-91.2016.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X MASSA FALIDA DE INTERGLOBAL TELECOM LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BERNARD BARBOSA DA ROCHA (OAB/RJ-085120) À parte executada para, caso queira, diligenciar junto à Central de Mandados, nos termos da decisão de fl. 727.

Procedimento Comum

Proc. 0000772-54.1983.8.19.0001 (1983.001.100308-7) - ESPÓLIO DE REGINA DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA, Herdeiro: MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, Herdeiro: JORGE OLIVEIRA FERREIRA, Herdeiro: VERA DE JESUS FERREIRA XAVIER, Herdeiro: MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA, Herdeiro: CEZAR OLIVEIRA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL LOPES DA ROSA (OAB/RJ-135888) X DINO COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALCINETE NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/RJ-059106), Procurador: RJ059106 I PENDENTE REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO, Procurador: FALECIDO, Procurador: RJ059106 ALCINETE NASCIMENTO DE Intime-se as partes pelo DJERJ/portal eletrônico para, objetivamente, dar andamento ao feito, sob pena de baixa e arquivamento.

Proc. 0076616-76.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CELINA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO GAMBÔA LONGUI (OAB/RJ-106189) X ESPÓLIO DE DIVO FERREIRA E OUTRO Sentença: ...os pelo autor em sua inicial, que encontram respaldo na prova documental carreada aos autos.Deixou de contestar a parte ré qualquer matéria de fato, principal-mente a sua inadimplência e o valor da dívida que lhe é imputada.De sólido, o que pode ser observado é que existe o dever da parte ré em concorrer para as despesas do condomínio, sob pena de onerar os demais condôminos com a sua inadimplência.Desta forma, sequer aventou a parte ré o único argumento que lhe socorreria, qual seja, o pagamento das cotas condominiais. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a Ré ao pagamento, em favor do autor, do principal, além das prestações que deixaram de ser satisfeitas no curso da ação, com correção monetária e juros de mora devidos a partir do vencimento de cada cota condominial.Condeno a Ré, outrossim, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0295845-09.2019.8.19.0001 - PAULO CESAR VIANA (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA DE LAIA (OAB/MG-195446) X FENIX ASSISTENCIA PESSOAL EIRELI E OUTRO, Procurador: CITADO A.R. FL. 204 SEM MANIFESTAÇÃO (Adv(s). Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637) Sentença: (...)Posto isso, na forma do art. 487, I do CPC/15, julgo PROCEDENTE a pretensão autoral para rescindir o contrato com o primeiro réu, bem como para condená-lo na devolução dos valores descontados do contracheque do autor, a título de danos materiais, acrescido de correção monetária contada desde o efetivo prejuízo, cada desconto (enunciado de súmula n. 43 do C. STJ) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, na forma do art. 405 do CCB(...)E, ainda na forma do art. 487, I do CPC/15, julgo IMPROCEDENTE a pretensão autoral quanto ao banco réu, condenando o autor nas despesas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, observando-se a gratuidade de justiça do autor.

Proc. 0366179-20.2009.8.19.0001 - CEVERA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO BRAZ MAGARINHO (OAB/RJ-073124) X AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (OAB/RJ-226350) Certifico que, com base em consulta ao sistema do Banco do Brasil, não foi localizado valores vinculados a estes autos. Ao interessado para indicar no processo a comprovante do depósito mencionado e informar em que condições o mesmo se deu.

Proc. 0428753-16.2008.8.19.0001 (2008.001.429223-8) - ESPOLIO DE GUILHERME DE CASTILHO (Adv(s). Dr(a). CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO (OAB/RJ-089836) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). LIVIA GUANABARA COSTA (OAB/RJ-178071) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento/transferência conforme requerido e com as cautelas de estilo.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Às partes para que requeiram o que entenderem devido, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, findo o prazo, o processo será remetido à DIPEA, para fins de cobrança de eventuais despesas, baixa e arquivamento.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0358405-02.2010.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARÃO DE ITAIPÚ, Síndico: DIRCE COSTA SOUZA (Adv(s). Dr(a). ANITA CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA MENEZES (OAB/RJ-072779), Dr(a). FLÁVIO VELOSO VASCONCELOS (OAB/RJ-123146) X DAVÍS RIVELLO CORRÉA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DAVIS RIVELLO CORREA (OAB/RJ-180186), Procurador: DAVIS RIVELLO CORREA - OAB/RJ 180186, Procurador: CITADO SEM ADVOGADO, Procurador: CITADO SEM ADVOGADO, Procurador: DAVIS RIVELLO CORREA - OAB/RJ 180186, Procurador: DAVIS RIVELLO CORREA - OAB/RJ 180186, Dr(a). VICTOR HUGO AMORIM DE LIMA (OAB/RJ-170382) Despacho: Homologo os cálculos de fls. 909-911.Venha pelo devedor o pagamento do débito nos termos dos referidos cálculos.

27ª Vara Cível

id: 4102639

Juiz Titular: Elisabete Franco Longobardi
Chefe de Serventia: Luciane Tinoco da Costa

Expediente do dia: 08/11/2021

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0311994-85.2016.8.19.0001 - EDIR MACEDO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS RODRIGUES NOVOA (OAB/RJ-134488), Dr(a). BEATRIZ REGINA TRANIN (OAB/RJ-133163) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA VERDE (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994), Dr(a). RENAN OLIVEIRA SANT' ANNA (OAB/RJ-221550), Dr(a). RAFAEL BENTES RIBEIRO (OAB/RJ-228680) Cumpra-se o Acórdão. Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, os autos serão remetidos para a Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional da Capital.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0017943-87.2017.8.19.0209 - CONDOMÍNIO CANADÁ (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA ALVES CRUZ (OAB/RJ-094707) X PAN 2007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA Ao interessado em resultado de AR.

Proc. 0174049-56.2016.8.19.0001 - C.E.M.V., Síndico: A.R.P. (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994), Dr(a). RENAN OLIVEIRA SANT' ANNA (OAB/RJ-221550) X E.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS RODRIGUES NOVOA (OAB/RJ-134488), Dr(a). RAFAEL BENTES RIBEIRO (OAB/RJ-228680) Cumpra-se o Acórdão. Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, os autos serão remetidos para a Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional da Capital.

Proc. 0304860-41.2015.8.19.0001 - B.B.S. (Adv(s). Dr(a). CLARISSE VIEIRA DE MELLO (OAB/RJ-183318), Dr(a). MARCELLO LEITE HUGHES DE CARVALHO (OAB/RJ-178578), Dr(a). FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (OAB/RJ-169829), Dr(a). LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES (OAB/RJ-073803) X W.A.N. E OUTRO Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Proc. 0358113-12.2013.8.19.0001 - C.P.F.B.B.P. (Adv(s). Dr(a). TASSO BATALHA BARROCA (OAB/RJ-165960), Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685) X A.A.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: "...3) Considerando as infrutíferas tentativas de satisfação do crédito perseguido nos autos perante o sistema conveniado SISBAJUD, entendo como inexistentes outros meios para que se possa demonstrar a condição patrimonial e econômica da executada, já que somente com a vinda das informações solicitadas pelo exequente é que haverá tratamento isonômico entre os litigantes. Por fim, a despeito de sabidamente excepcionalidade da medida, visa a mesma, no caso concreto, averiguar a real situação patrimonial e econômica das partes.Assim, defiro a quebra de sigilo fiscal da parte executada Articleia de Araujo Viana, com CPF 349.198.727-04.Junte-se o documento em anexo com as informações prestadas pelo sistema Infojud e ANOTE-SE O SEGREDO DE JUSTIÇA QUE A DEMANDA ORA IMPÕE. Ato contínuo, intime-se o exequente para que se manifeste, requerendo o que for de direito.Intimem-se."

Monitória

Proc. 0142373-85.2019.8.19.0001 - MARIA DA GLORIA FERREIRA HENRIQUES GIL (Adv(s). Dr(a). HEITOR HUGO SILVA PEREIRA (OAB/RJ-218057) X SÉRGIO MIRANDA DE ASSUNÇÃO (Adv(s). Dr(a). THIAGO LOPES SAAR (OAB/RJ-181065) Decisão: "...Dessa forma, considerando que o caso se trata de cobrança em sede de ação monitória, como a inicial foi distribuída em 13/06/2019 e a emissão do cheque data de 17/10/2017, não há que falar em prescrição da pretensão monitória.Por fim, verifica-se que o executado foi devidamente citado às fls.94, nos termos do artigo 248, §4º do CPC, o qual prevê que será válida a entrega do

mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente. Ademais, o AR de fls.94 foi direcionado para o mesmo endereço declinado pelo próprio réu na procuração de fls.172, tendo decorrido o prazo sem manifestação, conforme certidão cartorária à fl.98. Pelo exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade pelos fundamentos acima expostos, devendo a execução ter seu regular prosseguimento. P.R.I"

Procedimento Comum

Proc. 0005056-21.2014.8.19.0001 - ROSALI CUNHA MACHADO LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRENO BASTOS CEACARU (OAB/RJ-160673), Dr(a). WALTER COUBE LANGSDORFF NETO (OAB/RJ-148385) X ELY'S TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO SILVA (OAB/RJ-112712) Despacho: Junta-se o resultado do bloqueio de valores realizado junto ao SISBAJUD. Ante o referido bloqueio ter sido satisfeita parcialmente o valor pretendido, e em respeito aos princípios da menor onerosidade e da duração razoável do processo, procedi à imediata transferência da quantia bloqueada para conta judicial. Intime-se o executado acerca da penhora nos termos do § 2º, do artigo 854 do CPC.P.I

Proc. 0031193-82.2020.8.19.0210 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X G4 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP Ao interessado em resultado de AR.

Proc. 0088224-62.2007.8.19.0001 (2007.001.086567-9) - PAULO ROBERTO MAIA DE ARAUJO, LEILA CHAVES DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA CHAVES (OAB/RJ-088567) X SÃO FERNANDO PATRIMONIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). CARLA ROBERTA PEREIRA (OAB/RJ-001474) Ao autor para ciência de que os autos se encontram em cartório. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias úteis, o processo poderá ser remetido novamente à Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional.

Proc. 0139219-88.2021.8.19.0001 - ERASMO ALVES DE BRITO (Adv(s). Dr(a). FABÍOLA COSTA SERRANO (OAB/RJ-154704), Dr(a). CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA (OAB/RJ-108151) X CASA MOSQUITO HOTEL BOUTIQUE E OUTROS Ao interessado em resultado de A.R.

Proc. 0145634-88.2001.8.19.0001 (2001.001.141670-2) - IVA LOPES CARDOSO PLÁCIDO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GERALDO NILTON DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA SIMAS CHAVES DE MORAES (OAB/RJ-100759) Ao interessado em resultado de AR

Proc. 0149475-90.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/RJ-207111) X SOARES MEDEIROS UNHAS LTDA Ao interessado em resultado de AR.

Proc. 0177338-89.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL DAS LARANJEIRAS (Adv(s). Dr(a). MARIO GONZALO PEREZ IGLESIAS JUNIOR (OAB/RJ-092776), Dr(a). MARCIO GUSTAVO GUEDES MONTEIRO (OAB/RJ-096298), Dr(a). CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA (OAB/RJ-168608) X ERMI CRISTIANO Decisão: 2 - Defiro desde já a penhora requerida pelo exequente. Lavre-se termo.

Proc. 0199792-39.2014.8.19.0001 - CONSÓRCIO ITABORAÍ URE (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO AUGUSTO SILVA LACERDA (OAB/RJ-149544), Dr(a). ALEXANDRE JACQUES WROBEL (OAB/RJ-088505), Dr(a). CRISTIANE ANDRADE DA SILVA DUARTE (OAB/RJ-078808), Dr(a). FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN (OAB/RJ-102246) X PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA (OAB/RJ-067460) Despacho: Expeça-se mandado de pagamento ao I. Perito do saldo remanescente dos honorários periciais, conforme requerido a fls. 1677. As partes, no prazo de 30 dias, diante da complexidade da matéria, sobre o laudo pericial apresentado a fls. 1678/2135.P. I.

Proc. 0200546-54.2009.8.19.0001 (2009.001.201170-4) - ALFREDO JOSÉ PEREIRA DIAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALFREDO FERNANDES PEREIRA (OAB/RJ-085204) X TURISMO TRANSMIL LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-034320), Dr(a). BRUNO SILVA NAVEGA (OAB/RJ-118948), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Cumpra-se o Acórdão. Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, os autos serão remetidos para a Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional da Capital.

Proc. 0225886-77.2021.8.19.0001 - LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI (Adv(s). Dr(a). HUDSON BRANDAO MARINHO (OAB/RJ-159696) X LG DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA E OUTRO Ao interessado em resultado de AR.

Proc. 0236317-78.2018.8.19.0001 - DANIEL CUINAS CUINAS (Adv(s). Dr(a). VINICIUS AGUIAR DE FIGUEIREDO MAGALHÃES (OAB/RJ-163544) X ANA SILVIA NUNES 01968506730 Despacho: Desta forma, certifique-se a serventia se a parte ré foi intimada pessoalmente para cumprir a obrigação de fazer imposta na sentença. Caso negativo, consoante o disposto no Verbete Sumular nº 410/STJ, determino a intimação pessoalmente a ré, POR VIA POSTAL, para que cumpra a sentença exhibindo os documentos requeridos pelo autor, sem ônus para o demandante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de (a) multa única no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Fixo prazo de 05 (cinco) dias. Ciente que eventual descumprimento poderá acarretar majoração da multa. Intimem-se.

Proc. 0253134-04.2010.8.19.0001 - DIOGO DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). KÁTIA REGINA DOS REIS SANTOS (OAB/RJ-152475) X BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A BIC BANCO (Adv(s). Dr(a). MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES (OAB/MG-091045) Despacho: Restaure-se a distribuição do processo. Fls. 284 - Intime-se o Réu para que efetue o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 6.669,54, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora on line.

Proc. 0477515-24.2012.8.19.0001 - BELMONTE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA RIBEIRO VIEIRA (OAB/RJ-103956) X GRUPO PDG (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA (OAB/RJ-061698) Despacho: Junta-se o resultado do bloqueio de valores realizado junto ao SISBAJUD. Ante o referido bloqueio ter sido satisfeita parcialmente o valor pretendido, e em respeito aos princípios da menor onerosidade e da duração razoável do processo, procedi à imediata transferência da quantia bloqueada para conta judicial. Intime-se o executado acerca da penhora nos termos do § 2º, do artigo 854 do CPC.P.I

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0118651-08.2008.8.19.0001 (2008.001.116664-7) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMETA III (Adv(s). Dr(a). FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS (OAB/RJ-087664) X ESPÓLIO DE ELVIRA CARDOSO, GUILHERME CARDOSO LIMA, ESPÓLIO DE IVAN LIMA IVAN LUIZ CARDOSO (Adv(s). Dr(a). MARCELLE BRAGA AMARAL (OAB/RJ-154135), Dr(a). TASSIANE GREICE RAMOS DA SILVA DE LACERDA NOVAES (OAB/RJ-170374) Ao interessado em resultado de A.R.

28ª Vara Cível

id: 4101631

Juiz em Exercício: Caroline Rossy Branda Fonseca
Chefe de Serventia: Marcia Lima de Brito

Expediente do dia: 08/11/2021**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0017982-87.2021.8.19.0001 - BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X LEONARDO LOURENCO DA SILVA Despacho: Cumpra-se id. 95.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0008035-77.2019.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB/RJ-231544) X ANA CAROLINA AMAZONAS FIGUEIREDO Despacho: 1. Index 300: Indefiro o pedido de penhora. Em que pese a notícia de acordo realizado pelas partes, o mesmo não foi homologado por este juízo, não havendo o título executivo judicial previsto no art. 515, III, CPC.2. Desse modo, diante do acórdão de index 269, impõe-se o prosseguimento do feito na fase em que se encontra (citação da executada).3. Diga o exequente se ainda pretende citação nos endereços informados ao index 129, no prazo de 05 dias. Em caso positivo, complementem-se as custas necessárias, no mesmo prazo.4. Publique-se.

Proc. 0081755-30.1989.8.19.0001 (1989.001.084057-4) (10301) - BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A (Adv(s). Dr(a). LUCAS TAMAKI BATISTA (OAB/RJ-208508) X WILSON PERACIO E OUTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DAURO FRANCISCO VILLELA SCHETTINO (OAB/RJ-035695), Dr(a). MOACIR JOSÉ MALHEIROS (OAB/RJ-018392), Dr(a). BIANCA DA SILVA DE BARROS (OAB/RJ-089746), Dr(a). HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285), Dr(a). JOYCE NAVARRO DAMASCENO (OAB/RJ-133277), Dr(a). EDUARDO LEÃO TEIXEIRA QUENTEL (OAB/RJ-162976) Sentença: ...argante, visto que a decisão embargada é contraditória com a questão já enfrentada por este juízo no que tange à competência para julgamento/processamento do feito (index 576).Como já bem alinhavado, não há prova de que o crédito que compunha o quadro de credores é o mesmo que se executa nestes autos. Ademais, a presente execução tem como devedores Wilson e Alexandre, já a falência foi decretada em face de Peracio Exportadora de Café SA, não havendo extensão dos efeitos aos sócios do devedor, nem mesmo comprovação de que eles respondem ilimitadamente e solidariamente pelos débitos da sociedade falida. Assim, aplico efeito infringente aos presentes embargos para determinar o prosseguimento do feito e o devido cumprimento da decisão de index 576.Comunique-se o teor desta decisão ao juízo da 3ª Vara Empresarial desta Comarca, instruindo o ofício com o acórdão juntado ao index 568 e decisão de index 576. Mantenho os demais termos lançados.Publique-se.Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Proc. 0117459-20.2020.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X CALÇADOS SHOPPING TIJUCA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL SANT'ANNA QUINTANILHA (OAB/RJ-135127) Despacho: Requisitei, via SISBAJUD, o valor da execução requerido pela parte autora na presente data(protocolo nº 0210006163617), na forma do art. 854, caput, do CPC. Aguarde-se pelo prazo requerido pelo sistema do Banco Central para conferência na pasta virtual ACBPO. Decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

Monitória

Proc. 0153565-49.2018.8.19.0001 - ALGAR TELECOM S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO KASTEIN BARCELLOS (OAB/SP-214265) X NASSEH COMUNICAÇÃO LTDA Despacho: 1. Index 244: Por cautela, renove-se index 233 por OJA. Recolham-se as custas pertinentes no prazo de 05 dias, conforme determina o art. 134, Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -Provimento CGJ 78-2021..2. Publique-se.

Proc. 0257285-71.2014.8.19.0001 - CAL - OFICINA DE FORMAÇÃO TEATRAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X BRUNO FELIPE DA SILVA Despacho: 1. Index 285: Diante do certificado, dê-se baixa e arquivem-se, podendo o exequente desarquivar os autos ao tomar conhecimento de bens expropriáveis em nome do executado enquanto não prescrito o débito. 2. Publique-se.

Procedimento Comum

Proc. 0033677-77.2004.8.19.0001 (2004.001.034475-1) - MARIA DA GLÓRIA LEITE (Adv(s). Dr(a). ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA (OAB/RJ-065722) X BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Decisão: Considerando o teor da decisão do index 920, dê-se baixa e remetam-se os autos à 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ.

Proc. 0065132-40.2016.8.19.0001 - MARIA APARECIDA MAZZINI ELIAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CAROLINA BARREIRA MAZZINI (OAB/RJ-154009) X ANA PAULA DIAS MARQUES Despacho: Recolhidas as custas, expeça-se precatória para intimação da executada para pagamento da quantia apontada às fls. 638, no prazo de 15 dias.

Proc. 0080324-37.2021.8.19.0001 - VANIA MARIA FERNANDES SOARES (Adv(s). Dr(a). JOANA OLIVEIRA FADUL DUBEUX (OAB/RJ-149751) X ITAU SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA (OAB/RJ-203607) Considerando que este processo é eletrônico e que a prática dos atos processuais e a consulta aos autos no sítio do Tribunal de Justiça deverão ser precedidas de cadastro presencial, na forma do Ato Normativo 11/2011, ao patrono da parte ré para regularizar seu cadastro presencial e ciencia do despacho de fls 214

Proc. 0253246-84.2021.8.19.0001 - DANIEL TAVARES DE SÁ DA SILVA X G.A.S CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ISABELLA FREITAS BRAGA (OAB/RJ-237808) Decisão: ...O PREVISTA EM CONTRATO DE LOCAÇÃO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ROL DO ART. 1015 DO CPC. TEORIA DA TAXATIVIDADE MITIGADA. TESE FIRMADA NO RESP 1.704.520/MT, SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. EM QUE PESEM OS VALORES SEREM DECORRENTES DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, A AÇÃO PROPOSTA NÃO ESTÁ PREVISTA NO ROL DAS DEMANDAS DESCRIPTAS NO ART. 58 DA LEI 8245/91. COMPETÊNCIA QUE É REGIDA PELA REGRAS GERAIS PREVISTAS NO ART. 46 DO CPC/15. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE OFENSA AO FORO DE ELEIÇÃO PREVISTO NO CONTRATO, UMA VEZ QUE A COMARCA DA CAPITAL ABRANGE SUAS REGIONAIS, QUE POSSUEM COMPETÊNCIA ABSOLUTA, CONFORME PREVISTO NO ART. 10, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR FORÇA DO CRITÉRIO FUNCIONAL-TERRITORIAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ante o acima esposado, DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Juízo de uma das Varas Regionais do Fórum Regional de Bangui. Intime-se. Preclusa, dê-se baixa e remetam-se os autos.

Proc. 0330456-32.2012.8.19.0001 - SANDRO DA CRUZ OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). BRUNO MATEUS BARATA (OAB/RJ-096231), Dr(a). DIOGO MATEUS PEREIRA (OAB/RJ-135474) X BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) Decisão: ... vez que o valor bloqueado junto à instituição financeira de origem não receberia remuneração pelo período do contraditório, que poderá levar semanas, contrariamente do que ocorre quando já em depósito judicial. Eventual restituição se dará posteriormente mediante mandado de pagamento. 3. Intime-se a parte devedora, por DO, sobre a constrição, em cinco dias úteis. Com a manifestação, dê-se vista à parte contrária. 4. Fendo o prazo ora fixado, não havendo impugnação pendente ou outras manifestações, expeça-se mandado de pagamento, com os acréscimos legais, no valor da quantia bloqueada, em favor do credor e/ou seu patrono, observados os poderes, uma vez recolhidas as custas, se devidas. 5. Sem prejuízo, considerando o bloqueio parcial, indique o credor novos bens à penhora, devendo apresentar planilha atualizada com a exclusão dos valores bloqueados, no prazo de 10 dias ÚTEIS, sob pena de extinção, esclarecendo, ainda, se há interesse na suspensão do presente feito.

Proc. 0475900-28.2014.8.19.0001 - ALBINO RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JANE MARIA DINIZ LISBOA (OAB/RJ-083139) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALVANEL, Síndico: EDUARDO FERREIRA Despacho: Considerando a inércia do Réu em regularizar a sua representação processual, intimado positivamente às fls. 445, decreto a sua revelia e a perda da prova testemunhal, conforme decisão de fls. 424. Preclusa esta decisão, voltem conclusos em ordem cronológica.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0046687-62.2002.8.19.0001 (2002.001.045241-5) - CONDOMINIO DO EDIFICIO COARACY NUNES (Adv(s). Dr(a). CELIO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/RJ-074838) X ESPOLIO DE JURACY DE ANDRADE WERNECK (Adv(s). Dr(a). MÔNICA DE SALLES LIMA (OAB/RJ-064623), Dr(a). TATHIANA HINDEN GOMES LOPES (OAB/RJ-119979) "Cumpra-se o v.acordão".

30ª Vara Cível

id: 4101320

Juiz Titular: Virginia Lúcia Lima da Silva
Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto
Juiz de Direito: Andre Aix Baptista Martins
Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt
Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge
Juiz de Direito: Anna Karina Guimarães Francisconi
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes

Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Menaged
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros
Juiz de Direito: Roberta dos Santos Braga Costa
Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada
Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria
Juiz Auxiliar: Andrea Maciel Pacha
Juiz Auxiliar: Daniele Lima Pires Barbosa
Juiz Auxiliar: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu
Responsável pelo Expediente: Christine Wong

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão - CPC

Proc. 0013806-08.1997.8.19.0001 (1997.001.012882-4) - BANCO REAL S/A; (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566), Dr(a). SAMARA BARTOLE DA SILVA (OAB/SP-345158), Dr(a). ROSANO DE CAMARGO (OAB/SP-128688), Dr(a). JEFFERSON RAMOS RIBEIRO (OAB/RJ-079978) X RCP 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LIMITADA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO FERNANDO (OAB/RJ-002173A) Certifico que nesta data cadastrei os advogados informados em fls. 112. Aos interessados para recolhimento das custas, informadas fls. 113 e atendimento ao Ato Ordinatório fls. 114.

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0022272-48.2021.8.19.0001 - BV FINANCEIRA (Adv(s). Dr(a). HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB/SP-150060) X ALICE MARIA VIANA PINTO Ao interessado para recolher diferença de custas no valor de :Valor: R\$ 18,45 Conta : 2212 - 9 , sem CAARJ e fundos

Cumprimento de sentença

Proc. 0068214-06.2021.8.19.0001 - LUANDA DE SA MOTA (Adv(s). Dr(a). VANESSA RENATA SOARES DA SILVA (OAB/RJ-176064) X BRUNO SILVA MORETH E OUTROS Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0136472-68.2021.8.19.0001 - UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFERJ (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIUZA MUNIZ (OAB/RJ-212040) X FLEURY S/A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO JACOBINA BOTELHO (OAB/RJ-092563), Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Dr(a). BRUNO DO NASCIMENTO MACHADO FRAGA DA SILVA (OAB/RJ-121160) Certifico que as custas iniciais foram recolhidas a menor, conforme GRERJ no ID 56 (GRERJ no ID 55 foi conferida incorreta) . Ao embargante, para que recolha as custas conforme mencionado abaixo : DISTR. OUTRAS COMP. 2705 -2 R\$ 2,40T. JUDICIÁRIA 2101-4 R\$ 1.267,16, sem CAARJ e fundos

Proc. 0160596-23.2018.8.19.0001 - DEGRADEE CENTER SAUDE E ESTETICA EIRELLI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JORGE PINTO NOGUEIRA FILHO (OAB/RJ-101321) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843), Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) Certifico que as custas foram recolhidas incorretas , conforme GRERJ no ID 239 À parte credora , para que recolha a diferença , nas seguintes contas e valores :A ESCRIV. 1102 - 3 18,36, mais CAARJ e fundos

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0020916-57.2017.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR (OAB/RJ-117286), Dr(a). ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA (OAB/RJ-154908), Dr(a). LEONARDO SILVA THEOPHILO (OAB/RJ-185361), Dr(a). ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS (OAB/RJ-120565), Dr(a). ANA LUCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO (OAB/RJ-125693), Dr(a). JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO (OAB/RJ-183519), Dr(a). SANDRA DE SOUSA PADILHA CEBOLA (OAB/RJ-166289), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). CHRISTIANO DE JESUS LOURES DE PAIVA (OAB/RJ-165053), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682) X AIRTIME SERVICOS E TRANSPORTES LTDA,, ALCENIR DE AZEVEDO SOARES, SELMA MARTINS SOARES (Adv(s). Dr(a). JOÃO ANTÔNIO CALEGARIO VIEIRA (OAB/SC-025265), Dr(a). MARCIO VINICIUS PEREIRA MAGALHÃES (OAB/RJ-135416), Dr(a). EVANDRO LUÍS MACEDO GUEDES (OAB/RJ-096024), Dr(a). ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA (OAB/RJ-152224), Dr(a). DANIEL TAVARES GOMES (OAB/RJ-223448), Dr(a). LEONARDO TRÚCI DA SILVA (OAB/RJ-184706), Dr(a). RACHEL SICILIANO MACHADO CAMÕES (OAB/RJ-134238) Ao exequente para recolher diferença de custas no valor de :Valor: R\$ 311,22 Conta :1108 - 0 , mais CAARJ e fundos

Proc. 0136638-71.2019.8.19.0001 - NOVA ESTORIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB/RJ-186328), Dr(a). MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB/MG-104784) X JONATHAS DOS SANTOS VICTORINO, ROSANE MOTTA DA SILVA A exequente, para recolher o valor das custas pendentes , relativas ao solicitado na petição de ID 137 , abaixo relacionadas:Tipo de receitaCód. de receitaValor - R\$DIVERSOS 2212-9 R\$ 24,24, sem CAARJ e fundos

Proc. 0181803-73.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CORDEIRO JUNIOR - BLOCO F, Síndico: PAULO PEREIRA DA SILVA RAMOS (Adv(s). Dr(a). BÁRBARA MAIA MATTOS (OAB/RJ-113552), Dr(a). ALESSANDRA MARIA CAMPOS DE SOUZA FREITAS (OAB/RJ-128481) ESPÓLIO DE MARIA ANTONIETA DE LIMA Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0226442-16.2020.8.19.0001 - SHEILLA MARCIA BERNARDO DE ARUJO OLIVEIRA X JM DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (Adv(s). Dr(a). CAROLINA MINETTI ALBERTINI (OAB/RJ-176293), Dr(a). MARIANA MUÑOZ CARNEIRO DA FONSECA (OAB/RJ-199803) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0302432-47.2019.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X ALIMAR BAR E LANCHONETE LTDA ME, MARIA ALICE RODRIGUES DE ARAUJO, MOISES LINO DA CRUZ Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0309257-12.2016.8.19.0001 - H11 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBY (OAB/RJ-102375), Dr(a). RODRIGO GONCALVES LIMA DE MATTOS (OAB/RJ-150239), Dr(a). GABRIELLA BALTHAR LOPES (OAB/RJ-167697) X MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A, FN 17 PARTICIPAÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a). WILLIAM JOSÉ BARBOSA MARQUES (OAB/RJ-060686), A6B2 HOLDING S.A., Dr(a). THIAGO VIANA CESAR RIBEIRO (OAB/RJ-189802), Dr(a). FABRICIO TRISTAO MELQUIADES (OAB/MG-082007), Dr(a). LUCIANA ABREU DOS SANTOS (OAB/RJ-124353), Dr(a). FERNANDO QUEIROZ MOREIRA (OAB/RJ-165245) Certifico que assiste razão ao exequente quanto ao declarado em sua petição no ID 730. Ao exequente . para informar se os imóveis a serem avaliados são residenciais ou comerciais, a fim de que possa estabelecer o valor correto das custas a serem recolhidas.

Proc. 0431275-35.2016.8.19.0001 - SISTEMA P.H. SISTEMA DE ENSINO LTDA (Adv(s). Dr(a). JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (OAB/SP-234670), Dr(a). KARLA DE CARVALHO GOUVEA (OAB/RJ-113268), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X LEILIANE DONIZETTI DE MORAIS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502), Dr(a). JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (OAB/RJ-133802) A parte exequente sobre ID 159/161.

Execução de Título Judicial - CEJUSC

Proc. 0165481-80.2018.8.19.0001 - OMNI S/A C.F.I (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912), Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617) X ROBERTA FRANCA VILLELA MARINHO DE FREITAS Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0224027-94.2019.8.19.0001 - RONALDO NEPOMUCENO VIANNA, THEREZA DE JESUS PIMENTEL VIANNA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FOREST GREEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ALVARO MOREIRA Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Monitória

Proc. 0300070-72.2019.8.19.0001 - SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (OAB/RJ-200157) X MARLI MATOS DA SILVA A parte .autora, para recolher o valor das custas pendentes , relativas ao solicitado na petição de ID 77 , abaixo relacionadas:Tipo de receitaCód. de receitaValor - R\$DIVERSOS 2212-9 R\$ 24,24 , sem CAARJ e fundos

Procedimento Comum

Proc. 0026562-82.2016.8.19.0001 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (Adv(s). Dr(a). JULIANA SALES MONTEIRO DE BARROS (OAB/RJ-103815), Dr(a). MARCELA SILVA LOMELINO (OAB/RJ-143394), Dr(a). CARLO TADEU DA SILVA CALDAS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100868), Dr(a). CRISTIANE SOUZA MONTEIRO FRACALANZZA (OAB/RJ-140743) X MEZZANINO MORELLI ESTRUTURAS METÁLICAS SERVIÇOS EIRELI Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0108617-71.2008.8.19.0001 (2008.001.106813-3) - LILIAN LEITZKE (Adv(s). Dr(a). CARLOS VARGAS FARIAS (OAB/RJ-074153) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030), Dr(a). RENATA DE XEREZ ROSA (OAB/RJ-141339) Sentença: Trata-se de ação em que as partes celebraram acordo. Posto isto, HOMOLOGO o acordo de ID. 195/197, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil. Ficam as partes dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes, na forma do art. 90, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Proc. 0127575-22.2019.8.19.0001 - MARIA MANUELA ARROZ DE FARIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALINY BARROSO BON (OAB/RJ-103845) X ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MENDES MESQUITA (OAB/RJ-213778) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0129189-33.2017.8.19.0001 - ALEXSANDRO CAMPOS DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). LUCIA HELENA OUVERNEI BRAZ DE MATOS (OAB/RJ-087201), Dr(a). SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-109864), Dr(a). BERNARDO GARCIA DE ALMEIDA CACHOLAS (OAB/RJ-163546) X REAL MORADA IMOBILIARIA LTDA, Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0157273-73.2019.8.19.0001 - JOSE LEOBINO FILHO (Adv(s). Dr(a). SUMIKA RODRIGUES DE JESUS RENDANO (OAB/RJ-186634) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) Às partes sobre manifestação do perito (ID 211).

Proc. 0205185-95.2021.8.19.0001 - OPERADORA UNIESTE DE PLANOS DE SAUDE LTDA (Adv(s). Dr(a). GICÉLIA GOUVEIA DA SILVA ARAÚJO (OAB/RJ-226109) X JAQUELINE LEITE PEREIRA Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0222087-02.2016.8.19.0001 - ESPÓLIO DE MARILDA EUGÊNCIA DE SOUZA SOARES (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO DA SILVA FÁDEL (OAB/RJ-066165) X UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-080687), Dr(a). DANIEL LYONS (OAB/RJ-118911), Dr(a). HUMBERTO SARNO ROLIM (OAB/RJ-102452), Dr(a). TANIA LUCIA PESSANHA COELHO (OAB/RJ-164602) Sentença: ... patrono da parte autora, há alguns pontos que merecem análise isenta.O primeiro deles diz respeito ao ponto controvértido da lide, consistente na utilização de profissionais não credenciados ao plano.A leitura atenta ao pedido constante do item 2-2.1(fls.11) pode até gerar a irresignação da embargante, mas deverá ser objeto de recurso próprio.A matéria abordada na apreciação de anteriores embargos não abrangeu a questão de fundo do litígio, mas tão somente os efeitos da tutela de urgência, vale dizer, a análise da boa-fé na conduta daquele que litiga com a operadora de saúde.PRI. 2- Conheço dos Embargos de fls.271/276, mas não os acolho.Na verdade, pretende a embargante reabrir a discussão envolvendo a concessão da tutela de urgência e seus efeitos.Vale observar que a decisão jurisprudencial reportada anteriormente aborda exatamente plano de saúde, tutela de urgência e conduta da parte, não se justificando, pois, o inconformismo da embargante.PRI.

Proc. 0234749-08.2010.8.19.0001 - HADBHA COSTA CHALLUB (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0234749-08.2010.8.19.0001 - HADBHA COSTA CHALLUB (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0234749-08.2010.8.19.0001 - HADBHA COSTA CHALLUB (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0234749-08.2010.8.19.0001 - HADBHA COSTA CHALLUB (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0241647-90.2017.8.19.0001 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929), Dr(a). JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA (OAB/RJ-069126) X BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA REGINA OLIVEIRA (OAB/SP-344731), Administrador Judicial: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO Em cumprimento ao despacho de ID 9800, certifico que as custas relativas à reconvenção não foram recolhidas. À reconvinte , para que efetue o recolhimento conforme abaixo : A. ESCRIVÃES 1102 - 3 R\$ 88,87 , mais CAARJ e fundos ;T.JUDICIÁRIA 2101 - 4 R\$ 26,179,02, sem CAARJ e fundos

Proc. 0276328-04.2008.8.19.0001 (2008.001.273526-1) - AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RONALD MACHADO MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-037161), Dr(a). TATHIANA RIBEIRO MARQUES DA SILVA ALVARENGA (OAB/RJ-122666) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Às partes sobre o Precatório Prévio no ID 364/365

Proc. 0284733-48.2016.8.19.0001 - SEMITA GAMAL ABADI (Adv(s). Dr(a). BÁRBARA DE SOUZA VELTRI ALVES PAES (OAB/RJ-205003) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANT GERMAN DES PRESS, (Adv(s). Dr(a). ROZENDO CARVALHOSA DE MENDONÇA (OAB/RJ-015685) À parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

Proc. 0379885-31.2013.8.19.0001 - SERASA S/A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB/SP-104430), Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) X CHEQUE SEGURO SERVIÇOS LTDA. EPP Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0433335-78.2016.8.19.0001 - MASTERBRAS 2006 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BRASIL DE ARAUJO MOTA (OAB/RJ-136392) X SUSHI PARAISO DELIVERY EIRELI - ME Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Proc. 0503371-19.2014.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO PB1 DA PREVI - ANAPLAB (Adv(s). Dr(a). THIAGO RAMOS KUSTER (OAB/RJ-208227), Dr(a). THIAGO RAMOS KÜSTER (OAB/PR-042337), Dr(a). VANIA DE ALENCAR BARRETO (OAB/RJ-046145) X BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA CORREA DE MORAES (OAB/RJ-158495), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). RAQUEL DA COSTA BRANCO (OAB/RJ-149652), CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Dr(a). TASSO BATALHA BARROCA (OAB/RJ-165960), Dr(a). TASSO BATALHA BARROCA (OAB/MG-051556), Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685), Dr(a). BEATRIZ LEUBA LOURENÇO (OAB/RJ-136410), Dr(a). ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA (OAB/RJ-154908), Dr(a). DOUGLAS DA SILVA DIAS (OAB/RJ-166050), Dr(a). SANDRA DE SOUSA PADILHA CEBOLA (OAB/RJ-166289) ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO, Dr(a). LUIZ HENRIQUE GONÇALVES XAVIER ALVES (OAB/SP-443611), Dr(a). ROBERTA TOLONI MORENO (OAB/SP-338486), Dr(a). ISABELA ABREU DOS SANTOS (OAB/SP-344769), Dr(a). CLAUDIO DA COSTA MATTOS REIS (OAB/RJ-161844), BOCATER CAMARGO COSTA E SILVA RODRIGUES ADVOGADOS À Central de Arquivamento.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0083539-65.2014.8.19.0001 - ELENO RODRIGUES VIEIRA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA MATHIAS GONÇALVES GUNJI (OAB/RJ-123899), Dr(a). ANA LUIZA HAJDU HUNGRIA (OAB/RJ-159959) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETROCIDADES SA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723) À parte ré para recolher as custas judiciais de expedição de mandado de pagamento.

Proc. 0089853-66.2010.8.19.0001 - GUILHERME BARBOSA MAGALHÃES, Herdeiro: ISABELLA MAGALHAES GUARABYRA WANDERLEY (Adv(s). Dr(a). HORACIO CORREA (OAB/RJ-071463), SEVERINO VIRGÍLIO DE CARVALHO, ARNEZILDO WENDHAUSEN, Dr(a). ADRIANA BRITO VILAS BOAS (OAB/RJ-141715) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CESAR COUTINHO DAIHA (OAB/RJ-085993), Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Sentença: ...Desta forma, HOMOLOGO o acordo realizado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil...Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Proc. 0101638-88.2011.8.19.0001 - WILMA VIEIRA ALONSO (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIA COSTA (OAB/RJ-033987), Dr(a). RODRIGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA (OAB/RJ-162574) X ESPOLIO DE LEON CESAR CHEBAR, CILA CHEBAR (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MACHADO DOS SANTOS (OAB/RJ-137805), Dr(a). TRAJANO RICARDO MONTEIRO RIBEIRO (OAB/RJ-031200), Dr(a). ENIR VACCARI FILHO (OAB/RJ-135370) LEONARDO DA COSTA ALBUQUERQUE, Dr(a). FABIO BREYER AMORIM (OAB/RJ-124274), Dr(a). CAROLINA FURTADO THIBAU (OAB/RJ-173048), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). MARCO ANTONIO DE CASTRO RAMOS (OAB/RJ-177748), Interessado: ERJ SEDC CBMERJ DGF, Interessado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A parte interessada para dar encaminhamento a carta de arrematação de ID 912.

Proc. 0113672-08.2005.8.19.0001 (2005.001.115386-4) - CONDOMINIO DO EDIFICIO JULIO CLAUDIO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MARINHO CRESPO (OAB/RJ-135204), Síndico: MANUEL EUGÉNIO VIDUEIRA YÁÑEZ X ESPOLIO DE MURILO DA ROCHA MAIA, REGINA CÉLIA DA ROCHA MAIA (Adv(s). Dr(a). PAULO CÉSAR BRASILIENSE CANUTO (OAB/RJ-059471) UMILE ROBERTO RUSSO, Dr(a). UMILE ROBERTO RUSSO (OAB/RJ-017995), Dr(a). THIAGO AMORIM RODRIGUES (OAB/RJ-183823), Dr(a). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-079432), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Interessado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Interessado: ERJ SEDC CBMERJ DGF Certifico que juntei aos autos saldo vinculado ao processo no ID 1339. Ao interessado sobre os valores no ID 1339.

Proc. 0192545-07.2014.8.19.0001 - LIELEM PIMENTELDE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB/RJ-156159) X UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ LTDA (Adv(s). Dr(a). LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA (OAB/RJ-140243), Dr(a). NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO (OAB/RJ-093492), Dr(a). JOSINA GRAFITES DA COSTA (OAB/RJ-120445), INSTITUTO EDUCAR BRASIL PROGRAMAS EDUCACINAIS LTDA -EPP, Dr(a). MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (OAB/BA-014144), Dr(a). MOANNY FELIX DE ANDRADE (OAB/PE-026936) Ao exequente para recolher as custas para as diligências requeridas no ID 323/324

Proc. 0415719-27.2015.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO SAN FRANCISCO RESIDENCE, Síndico: ALTAMIR SENNA OLIVEIRA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE ANDRADE ROXO CHRISPIM (OAB/RJ-150345), Dr(a). JULIANA SILVA DE ANDRADE ROXO CHRISPIM (OAB/RJ-203103) X PAULO CESAR DOS SANTOS ORTIZ (Adv(s). Dr(a). EDIR BAPTISTA DOS SANTOS (OAB/RJ-075192) Às partes para requererem o que de direito, no prazo de cinco dias, findo o qual o processo será remetido à Central de Arquivamento.

Protesto

Proc. 0157366-02.2020.8.19.0001 - FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER X DEXTER ENGENHARIA S/S LTDA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PIETRO ANTONELLI (OAB/RJ-084738), STIEBLER ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, Dr(a). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-108628), SPE S&G EMPREENDIMENTOS S.A, SPE S&G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA HELENA PINTO STIEBLER, GILBERTO ESTILBLER FILHO, AKRO ASSESSORIA E ESTRUTURAÇÃO LTDA, BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE, GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES, PRIME CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, LF RATING, MARCO ANDRÉ MARQUES FERREIRA, CARLOS DE LIMA MOULIN, TANIA REGINA FERREIRA, Dr(a). MARCELO MOURA GUEDES (OAB/RJ-155362), Dr(a). MARIA CAROLINA DOS SANTOS RICARDO (OAB/RJ-218188), SÍLVIO DE ASSIS ARAÚJO, TONI CLETER FONSECA PALMEIRA, DANIEL AMORIM RANGEL, ARTHUR SIMÕES NETO, EDUARDO GOMES PEREIRA, Dr(a). HENRIQUE BASTOS ROCHA (OAB/RJ-095577), Dr(a). FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA (OAB/RJ-099423), Dr(a). ANA MARIA MARFIM JANSEN DA COSTA (OAB/RJ-207448) Ao interessado para que se manifeste sobre a(s) Citação(ões) / Intimação(ões) negativa(s) da(s) parte(s) ré(s) / testemunha(s).

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0005766-94.2021.8.19.0001 - ESPÓLIO DE MARY IRENE AUNE (Adv(s). Dr(a). THOR RIBEIRO AUNE (OAB/DF-026168) X CARL LOMAX AUNE, OTAVIO GARCIA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA FURTADO GOURLART DA SILVEIRA (OAB/RJ-089734) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente.

31ª Vara Cível

id: 4101572

Juiz Titular: Paulo Roberto Campos Fragoso

Responsável pelo Expediente: Flavia Rodrigues Alves de Albuquerque

Expediente do dia: 08/11/2021

Despejo

Proc. 0287658-17.2016.8.19.0001 - KLAUS MARTIN VON TRAUWITZ URBAN E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO ALMEIDA DEL BARRIO (OAB/RJ-107647) X CAPMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Despacho: Considerando a vinda de nova planilha, retificada conforme determinado à fl. 281, intime-se a parte ré para pagamento.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0119959-40.2012.8.19.0001 - POSTO DE GASOLINA ALMADA LTDA (Adv(s). Dr(a). MAURICIO SILVA COLONESE (OAB/RJ-114608) X REFRIMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA Decisão: Fls. 241/242. Ao Curador Especial.

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0105147-80.2018.8.19.0001 - JOSÉ FERREIRA FILHO (Adv(s). Dr(a). JOYCE SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-176005) X BOULANGERIE GUERIN ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS Decisão: ...utos, endereços eletrônicos para receber notificações e intimações, mantendo os atualizados durante todo o processo. Parágrafo único. Aquele que requerer a citação ou intimação deverá fornecer, além dos dados de qualificação, os dados necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens, redes sociais e correspondência eletrônica (e mail), salvo impossibilidade de fazê-lo. Art. 10. O cumprimento da citação e da intimação por meio eletrônico será documentado por:I - comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ouII - certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação. § 1º O cumprimento das citações e das intimações por meio eletrônico poderá ser realizado pela secretaria do juízo ou pelos oficiais de justiça." (CNJ. Resolução nº 354/2020). Deste modo, observe a parte autora o disposto no parágrafo único do art. 9º, suso transrito.

Procedimento Comum

Proc. 0112664-74.1997.8.19.0001 (1997.001.107021-0) - I.S.P.S. E OUTROS X L.S.E.S. E OUTROS L.S.E.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VIRIATO MONTENEGRO (OAB/RJ-095381) X I.S.P.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SARA REGINA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074964) S.P.S. E OUTROS, Dr(a). ALEXANDRA GUEDES PEREIRA DINIZ AQUIM (OAB/RJ-093517) X C.A.N. E OUTROS Despacho: Certifique-se quanto à manifestação do exequente (cfr. fl. 850) . Em caso negativo, intime-se pessoalmente (via postal, com AR e com os efeitos do parágrafo único do art. 274 do CPC) para andamento no prazo de cinco dias.

Proc. 0167684-98.2007.8.19.0001 (2007.001.163847-6) - JANCES CLAITON VICENTE DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO GAZINEO POYARES (OAB/RJ-101607), Dr(a). EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA GAZINEO POYARES (OAB/RJ-102447) X SENIOR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE FINANCIAMENTO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDMUNDO FERNANDEZ (OAB/MG-040590) Despacho: Folhas 603: Ao embargado.

Proc. 0211968-45.2017.8.19.0001 - SÔNIA CHRISTINA LYRA BERNARDO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CORDEIRO DE MELO (OAB/RJ-175456) X CERCON ENGENHARIA-ME Despacho: Tendo em conta o resultado infrutífero da medida, conforme documento em anexo, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Proc. 0306233-39.2017.8.19.0001 - ROBERTO DE ASSIS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSILDO DA LUZ BOMFIM (OAB/RJ-076934), Dr(a). FLAVIO PEREIRA DA SILVA BOMFIM (OAB/RJ-180608) X MILTON DE SOUZA JUNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO PAES BARRETO CHAGAS (OAB/RJ-105221), Dr(a). MESAQUE DE ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-228285) Decisão: Anote-se a fase de cumprimento de sentença.1. Intime-se os 1º e 2º réus via postal, com os efeitos do art. 513, §3º c/c art. 274, parágrafo único, todos do CPC/2015, bem como os 3º e 4º réus através de intimação eletrônica, na pessoa de seu patrono, para, no prazo de 15 dias ÚTEIS (arts. 523 e 219, caput do CPC - Enunciado nº 89 da I Jornada de Direito Processual Civil do Conselho de Justiça Federal e REsp 1693784/DF, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão), efetuar o pagamento voluntário do débito, apontado na memória de cálculos apresentada pelo credor (art. 524 do CPC/2015)...

32ª Vara Cível

id: 4102111

Juiz em Exercício: Flavia Justus
Responsável pelo Expediente: Sonilda da Silva Teixeira

Expediente do dia: 05/11/2021

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0163243-88.2018.8.19.0001 - MARIA CESARINA BARRETO DIAS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA NUNES LEITE (OAB/RJ-061847) X GENI PEREIRA DA SILVA Certifico que a parte autora manifestou-se na fl. 208, em atenção ao r. Despacho de fl. 206 e não houve recolhimento de custas para a realização da diligência requerida.À parte autora, sobre o acima certificado.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0007164-81.2018.8.19.0001 - EDM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). ARNALDO AIZEMBERG (OAB/RJ-018129) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RICHARD (Adv(s). Dr(a). MANCIO LUIZ DA SILVA NOVAES (OAB/RJ-018895) Despacho: Ante o petitório de index 222, à Central de Arquivamento.

Procedimento Comum

Proc. 0285110-87.2014.8.19.0001 - URMED URGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (Adv(s). Dr(a). CARLA RENATA PINTO MAGALHÃES (OAB/RJ-087976) X PRO ALUMÍNIO & VIDRO 3 COMERCIO DE ALUMÍNIO E VIDRO LTDA (Adv(s). Dr(a). FABIO BARROS DOS SANTOS (OAB/RJ-097480) AUTOS BAIXADOS DO STJ. AOS INTERESSADOS CERTIFICO QUE PUBLICAREI EM DO. TENDO EM VISTA A SUSPENSAO DO ADVOGADO DA PARTE RE. A PARTE RE, PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

Proc. 0313992-54.2017.8.19.0001 - ANTONIO LUIS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). PAULO BRANDÃO COTRIM LEITE (OAB/RJ-145803), Dr(a). ANA PAULA LESSA DE LIMA (OAB/RJ-144156) X QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE SERVINO ASSED (OAB/RJ-108868) AUTOS BAIXADOS DO STJ. AOS INTERESSADOS.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0220978-55.2013.8.19.0001 - JEFFERSON DE SOUZA TOMATIS SILVA (Adv(s). Dr(a). IGOR LEAO DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-169514) X BANCO BONSUCESSO S A (Adv(s). Dr(a). IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB/RJ-178819), Dr(a). EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG-103082), Dr(a). ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI (OAB/RJ-168804) certifico que o expert apresentou seu laudo pericial em fls. 671 . as partes, sobre o laudo. HA PEDIDO DO PERITO EM FLS. 669 PARA EXPEDIÇÃO DE MAMNDADO DE PAGAMENTO. A VOSSA EXA

Protesto - CPC

Proc. 0274647-47.2018.8.19.0001 - CARLOS HENRIQUE MONTENEGRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO GUILHON DE CASTRO (OAB/MG-072036), Dr(a). DAIANA PEREIRA DA SILVA (OAB/MG-187893) X BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA (OAB/RJ-154908), Dr(a). LEONARDO SILVA THEOPHILO (OAB/RJ-185361), Dr(a). MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR (OAB/RJ-117286), Dr(a). ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS (OAB/RJ-120565), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). ANA LUCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO (OAB/RJ-125693), Dr(a). LUIZ HENRIQUE GONÇALVES XAVIER ALVES (OAB/SP-443611), Dr(a). ROBERTA TOLONI MORENO (OAB/SP-338486), Dr(a). ISABELA ABREU DOS SANTOS (OAB/SP-344769), Dr(a). CLAUDIO DA COSTA MATTOS REIS (OAB/RJ-161844) Certifico que o exequente manifestou-se nas fl. 388/389, em atenção ao Ato Ordinatório de fl. 372.À parte autora, sobre a manifestação do exequente.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0030606-76.2018.8.19.0001 - ELIAS LEITE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X EDUARDO DE ARAUJO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO 2 (OAB/TJ-000000) Decisão: 1 - Ante a ausência de manifestação, decreto a revelia dos réus citados por edital. Anote-se, bem como a atuação da Curadoria Especial.2 - Considerando o pleito de index 144, venha o rol de testemunhas. À Defensoria Pública.

Usucapião

Proc. 0058009-83.2019.8.19.0001 - VALDIRENE PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). PROCURADOR DA UNIÃO (OAB/TJ-000005) X ROSANA SAD DA CRUZ E OUTRO Confrontante: AMADEU PINTO QUEIROZ, Confrontante: MOURA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA, Confrontante: ACHILLE GUIDA, Confrontante: MARIA EVA GUIDA, Confrontante: RICARDO LUIS SANTOS MACEDO, Confrontante: JOSE IVAN MARQUES PEREIRA, Confrontante: ZENI PEREIRA NEVES X Confinante: AMADEU PINTO QUEIROZ, Confinante: MOURA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA, Confinante: ACHILLE GUIDA, Confinante: MARIA EVA GUIDA, Confinante: RICARDO LUIS SANTOS MACEDO, Confinante: JOSE IVAN MARQUES PEREIRA, Confinante: ZENI PEREIRA NEVES) Despacho: 1 - Defiro a renovação da diligância citatória do 6º confinante, José Ivan Marques Pereira, conforme requerido no index 230/231; 2 - Defiro a pesquisa para consulta dos endereços do 1º réu, Rosana Sad da Cruz e do 2º confinante Moura Assessoria Imobiliária Ltda no sistema INFOJUD. Informe o autor, no prazo de cinco dias, o número correto da inscrição do 1º réu no CPF. Cumprido o determinado, encaminhem-se ao INIPO para efetivação da medida.

33ª Vara Cível

id: 4102474

Juiz Titular: Cristina Serra Feijo**Responsável pelo Expediente: Michelle Lima Magalhaes****Expediente do dia: 08/11/2021****Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0192510-03.2021.8.19.0001 - PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). JEFERSON ALEX SALVIATO (OAB/SP-236655) X MARCO AURELIO RODRIGUES Decisão: Homologo o acordo a que chegaram as partes e suspendo o processo como requerido por 20 dias, considerando que a última parcela vence dia 20/11/2021. Decorrido o prazo, não havendo manifestação das partes, voltem para extinção.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0474456-57.2014.8.19.0001 - IEDA RAMOS COSTA (Adv(s). Dr(a). ANA CLAUDIA FARIAS PETTI ANIENTO (OAB/RJ-098612) X ANA CLAUDIA CUNHA SAAD E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO LESSA SILVA (OAB/RJ-181104) Despacho: Venham as custas em derradeiros os 05 dias.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0291540-89.2013.8.19.0001 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X SWM CONGELADOS E REFEIÇÃO LTDA E OUTRO As partes, no prazo de 5 dias, para ciência de que o processo será remetido à Central de arquivamento do 1º NUR, onde as custas finais serão verificadas.

Nunciação de Obra Nova

Proc. 0458447-83.2015.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAURÍCIO DE ROSA, Síndico: MARIA HERMITAS TOMÉ DA FONSECA (Adv(s). Dr(a). PRISCILLA GOMES DA SILVA (OAB/RJ-210949), Dr(a). FILIPPO PITANGA GOYTACAZ CAVALHEIRO (OAB/RJ-154435) X HELIO EMÍDIO COTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA (OAB/RJ-090112), Dr(a). MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA (OAB/SP-246462) As partes sobre data da vistoria técnica marcada para dia 12 de novembro de 2021 de 12h às 18h.

Procedimento Comum

Proc. 0034934-44.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO SEBASTIÃO DE FÁTIMA, Síndico: EDGAR RODRIGUES DO LAGO FILHO (Adv(s). Dr(a). JUAN VICTOR PAMPOLIN CORREA DE ABREU PIRES (OAB/RJ-167494) X MARIA AURÉLIA DE SOUZA MENEZES DA SILVA Sentença: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a ré ao pagamento das cotas condominiais vencidas de maio de 2020 a dezembro de 2020 e janeiro de 2021 e as que se vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de multa de 2% sobre o débito, nos termos do parágrafo 1º do art. 1.336 do Código Civil, de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, a contar do vencimento de cada cota condominial. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. 0087501-57.2018.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APART-HOTEL (Adv(s). Dr(a). KARINA DE ALMEIDA CITO (OAB/RJ-083904), Dr(a). FELIPE PIRES QUEIROZ (OAB/RJ-183368), Dr(a). RENATA ARAUJO MARTINS (OAB/RJ-156389) X EDUARDO GONÇALVES FARINHA Às partes, no prazo de 5 dias, para ciência de que o processo será remetido à Central de arquivamento do 1º NUR, onde as custas finais serão verificadas.

Proc. 0155563-47.2021.8.19.0001 - LUIZ CARLOS TUPINI (Adv(s). Dr(a). CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB/RJ-148292) X FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: 1 - Ao autor sobre contestação às fls. 1058/1140.2 - Fls. 1183/1188: Aguarde-se eventual pedido de informações.

Proc. 0170479-86.2021.8.19.0001 - PASSAUTO AUTO CENTER LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO BALTHAZAR DA SILVA COUTO (OAB/RJ-180456), Dr(a). ALINE SANTOS COSTA (OAB/RJ-215544) X FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA E OUTRO Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora para complementação das custas conforme certidão de fls. 116.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0412329-83.2014.8.19.0001 - ALFA SEGURADORA S.A. (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843) X VANIA CAPETTINI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABRICIO MENDONÇA BATISTA (OAB/RJ-168919), Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) Cumpra-se o V. Acórdão

35ª Vara Cível

id: 4101303

Juiz Titular: Karenina David Campos de Souza e Silva
Responsável pelo Expediente: Adriano Lima da Silva

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0154701-57.2013.8.19.0001 - NATIVA ENERGIA S A (Adv(s). Dr(a). WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-084529), Dr(a). MÁRCIO TAVARES FELGUEIRAS (OAB/RJ-090285), Dr(a). ÁLVARO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS (OAB/RJ-093450) X SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB/MS-005879B), Dr(a). DIJALMA MAZALI ALVES (OAB/MS-010279) DIGAM OS INTERESSADOS, CONF. DESPACHO DE FLS. 973 ÍTEM3.

36ª Vara Cível

id: 4101634

Juiz Titular: Rossidonio Lopes da Fonte
Responsável pelo Expediente: Cristina Mourao Heredia

Expediente do dia: 05/11/2021

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0007320-50.2010.8.19.0001 - VICTOR SILVESTRE MENDONÇA BARROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARILENA RODRIGUES CUPOLILLO (OAB/RJ-086343), Dr(a). MARCUS VINICIUS GOMES AMORIM (OAB/RJ-115867), Dr(a). LETICIA MARQUES ESPINOLA (OAB/RJ-167033) X PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL FERRAZ DE ARRUDA SARTI (OAB/RJ-138140) Certifico que juntei ofícios do BB juntamente com os extratos comprovando as transferências efetuadas para os Juízos da 46ª Vara Cível e 52ª Vara Cível da Comarca da Capital. Às partes para ciência.

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0068381-38.2012.8.19.0001 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA SANTOS COLOMER MORAGAS (OAB/RJ-124175) X MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CASA & VIDEO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOANA DOIN BRAGA MANCUSO (OAB/RJ-124148) Na forma do Provimento nº 02/2013:" Ficam intimadas as partes para que requeiram o que entenderem devido no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual o processo será remetido a CENTRAL DE ARQUIVAMENTO, para apuração de eventuais custas faltantes".

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0117840-09.2012.8.19.0001 - ALCINA FONSECA DE MACEDO SOARES E SILVA, Interessado: EVENTUAIS SUCESSORES ALCINA FONSECA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL DA ROCHA SANTOS (OAB/RJ-131681) X AMIL (Adv(s). Dr(a). AIRTON DE ALCANTARA MACIEL (OAB/RJ-102717), Dr(a). GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA (OAB/RJ-207554) Certifico que não foram juntados documentos de identidade ou certidão de nascimento/casamento dos herdeiros, bem como os respectivos comprovantes de residência. Ao autor para regularização.

37ª Vara Cível

id: 4100827

Juiz Titular: Sandro Lucio Barbosa Pitassi**Chefe de Serventia: Maria Alice Gomes Massoni da Costa****Expediente do dia: 08/11/2021****Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Proc. 0272147-08.2018.8.19.0001 - OTELINDA FERNANDES AFONSO (Adv(s). Dr(a). PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-110664), Dr(a). SIMONE VIZANI (OAB/RJ-101709) X KARINE RODRIGUES LIMA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DA COSTA GADELHA (OAB/RJ-140556) Despacho: Às partes sobre a certidão de fls 212.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0486050-68.2014.8.19.0001 - ESPOLIO DE NELLY JAMAL VEIGA (Adv(s). Dr(a). OSVALDO DE GUSMÃO PEREIRA (OAB/RJ-202334) X DALILA BOGADO PEDREIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO MONTEIRO LITRENTO (OAB/RJ-040369), QUINTA COR EDITORES E DISTRIBUIDORES LTDA, Dr(a). CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FROES (OAB/RJ-006222), IVETTE BAHIA ROCHA, Dr(a). ARLINDO ALVES DA SILVA (OAB/RJ-065231), ESPOLIO DE JORGE GETULIO VEIGA, Dr(a). EMILIANO DI CAVALCANTI GETULIO VEIGA (OAB/RJ-162278) Despacho: Fls 506: traga a parte interessada declaração de imposto de renda na íntegra dos ultimos três anos para fins de apreciação do pedido de gratuidade de justiça.

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0295289-17.2013.8.19.0001 - JONAS VIDAL (Adv(s). Dr(a). REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-017524), Interessado: REGINALDO MATHIAS E ADVOGADOS X AUTO RIO PARATY LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DA SILVA RANGEL (OAB/RJ-174882) Despacho: Fls398: intime-se a parte embargada para se manifestar derradeiramente em 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito (fls 394).

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0065140-56.2012.8.19.0001 - LEVEFRUTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). LUIZ ALBERTO RODRIGUES PINTO (OAB/RJ-070333) X DOIS ANDRE LANCHONETE E PIZZARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). REJANE MARTINS ALVARES (OAB/RJ-146536) Em conformidade com o artigo 206, § primeiro, inciso I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ficam as partes cientes de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento.

Proc. 0103150-91.2020.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANDEIRANTE AMADOR BUENO (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E OUTRO Em conformidade com o artigo 206, § primeiro, inciso I, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ficam as partes cientes de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento.

Proc. 0402641-73.2009.8.19.0001 - CREDITMIX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875) X SPEA CONSTRUÇÕES LTDA, NILTON RAMON CARRILLO, SUELÍ DE VASCONCELOS ANDRADE CARRILLO, RICARDO D'ANDREA ABRAHÃO, ABRAHÃO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). VANUZA VIDAL SAMPAIO (OAB/RJ-002472), Interessado: ADRIANO D'ANDREA ABRAHÃO, Interessado: MARIA HELENA D'ANDREA ABRAHÃO SPEDO, Interessado: MARIA CECÍLIA D'ANDREA ABRAHÃO DUAIK, Dr(a). CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LIQUORI FILHO (OAB/RJ-141040) DUDIMIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Dr(a). ANDRÉ LUIZ BIEN DE ABREU (OAB/SP-184586), Dr(a). EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (OAB/RJ-002557A) Despacho: Fls2321: informem as partes se já houve julgamento do recurso.

Proc. 0454733-23.2012.8.19.0001 - ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A (Adv(s). Dr(a). VERÔNICA PINTO RIBEIRO BATISTA NOGUEIRA (OAB/SP-092137) X HORM ENGENHARIA LTDA, Interessado: JOSE MAURÍCIO RÉGO MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO DO RÉGO MONTEIRO (OAB/RJ-176575) Despacho: Fls378: à parte interessada sobre fls 362.

Exibição - CPC

Proc. 0232984-26.2015.8.19.0001 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO E SILVA SERRA (Adv(s). Dr(a). WADISON GOMES DE SOUZA NETO (OAB/RJ-161606) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). ROBERTA MANUELA DORNELAS DE CASTRO (OAB/RJ-137517) Despacho: Diante da certidão de fls 430, ao autor requerendo o que entender cabível.

Exibição de Documento ou Coisa

Proc. 0314455-30.2016.8.19.0001 - GIOLANDA TEODORO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANNA PAULA FRANCO (OAB/RJ-086662), Dr(a). ANDERSON DE CAMPOS DA SILVA (OAB/RJ-201348) X BANCO BRADESCO - S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDOMIRO PEREIRA DE BARROS (OAB/RJ-107608) Despacho: Fls 818/819: proceda-se como requerido.

Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Proc. 0073969-26.2012.8.19.0001 - MANUEL DIAS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MILTON DIAS MARTINS (OAB/RJ-004531), Dr(a). JORGE DE OLIVEIRA MENEZES (OAB/RJ-013768) X MARFRAN INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). SYLVIA MARIELLE SANTOS FAILLACE (OAB/RJ-093339), Dr(a). HIRNEI DE SOUZA SANTOS MENDES (OAB/RJ-139310), Dr(a). JOAQUIM MARIA RUFINO (OAB/RJ-013365) Despacho: Diante da indisponibilidade do convênio SISBAJUD, aguarde-se a diligência do juízo.

Medida Cautelar Inominada

Proc. 0313017-13.2009.8.19.0001 (2009.001.313894-3) - VIA 2002 CALCADOS E BOLSAS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). ROBERTO MORENO DE MELO (OAB/RJ-138260) X JOSE H LAJARA, WALDOMIRO CASTANHAS (Adv(s). Dr(a). EUCLYDES FERNANDES FILHO (OAB/SP-083119), BANCO SANTANDER (BRASIL) S A, Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Despacho: Diante da indisponibilidade do convênio SISBAJUD, aguarde-se a diligência do juízo.

Monitória

Proc. 0012234-50.2016.8.19.0001 - ACRUX SECURITIZADORA S/A (Adv(s). Dr(a). VIRGILIO CESAR DE MELO (OAB/PR-014114) X JOSENIR SOEIRO PINHEIRO Decisão: Aguarde-se a devolução da Carta Precatória devidamente cumprida.

Proc. 0020664-30.2012.8.19.0001 - BANCO SANTANDER (BRASIL) SA SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Interessado: CLÁUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR, Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) X PAULO FERNANDO GONÇALVES MOURA (Adv(s). Dr(a). ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME (OAB/RJ-093240), Dr(a). LUCIANA FERREIRA CUQUEJO (OAB/RJ-167534) Decisão: Diante da certidão de fls 699 , diga a parte autora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de cinco dias.

Proc. 0219394-74.2018.8.19.0001 - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (OAB/RJ-200157) X MARIA MADALENA DE A. C. SÁ FERNANDES Decisão: Intime-se a parte executada, na pessoa de seu patrono, para pagamento do valor apontado na planilha de fls 297, ou oferecer impugnação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0004134-09.2016.8.19.0001 - ESPÓLIO DE ALDA BARRETO VERAS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE DE NORONHA SCHWEITZER (OAB/RJ-082072), Dr(a). DIEGO OTTOLINI CHAVÃO (OAB/RJ-168917), Dr(a). LUCIANA ESTEVES LIMA ROCHA REIS (OAB/RJ-032129) X ELY JOSÉ MACHADO (Adv(s). Dr(a). ELY JOSÉ MACHADO (OAB/RJ-039264) Despacho: Intime-se a parte ré sobre o requerido às fls 357.

Procedimento Comum

Proc. 0008212-70.2021.8.19.0001 - RICARDO FALCAO AMORIM (Adv(s). Dr(a). JURACI DA FONSECA FARIAS (OAB/RJ-118829) X SPE MACAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Decisão: Diante da certidão cartorária de fls. 80, decreto a revelia do réu. Anote-se onde couber. Diga a parte autora se tem outras provas a produzir, valendo o silêncio como concordância com o julgamento do processo no estado em que se encontra.

Proc. 0010132-50.2019.8.19.0001 - MIL GERADORES LTDA (Adv(s). Dr(a). GISELLE MENDES FERREIRA CRESPO (OAB/RJ-131809), Dr(a). PEDRO LANNA RIBEIRO (OAB/RJ-084852), Dr(a). GUILHERME HEITICH FERRAZZA (OAB/RJ-188355), Dr(a). GIOVANNA DADDARIO PAULETTI (OAB/RJ-205748) X MONTPLAM CONSTRUÇÕES S.A Despacho: Fls312: cumpre-se (fls298).

Proc. 0013383-23.2012.8.19.0001 - SEBASTIAO CORREA BARROS (Adv(s). Dr(a). ALVARO MEDINA LOUZADA (OAB/RJ-181302), Dr(a). SUMARA FARIA CHAVES (OAB/RJ-177974) X BANCO BMG EMPRESTIMOS (Adv(s). Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB/MG-084400), Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069), BANCO CRUZEIRO DO SUL, Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213), BANCO MERCANTIL DO BRASIL S A, Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), BANCO PAN S/A, Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030), BANCO GE CAPITAL, Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Fls 644: diga a parte ré, considerando o teor das informações trazidas pelo patrono da parte autora.

Proc. 0017455-09.2019.8.19.0001 - MARIO CARELLI FILHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LEILA PIRES REIS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL GOMES DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-187929) Decisão: Considerando que os honorários periciais ainda não foram homologados, homologo-os neste ato, fixando-os em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor que mostra-se adequado à remuneração do trabalho a ser realizado, visto que que proporcional, arrazoado e compatível com os valores estimados em casos análogos. Intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos.

Proc. 0028212-25.2016.8.19.0209 - CELSO BARREIRO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ABREU BIONDI (OAB/RJ-136258) X MARCIO NOVAES CUNHA (Adv(s). Dr(a). MARCIO NOVAES CUNHA (OAB/RJ-155297) Decisão: Aos Apelados. Após, com ou sem manifestação, certifique-se e remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo.

Proc. 0054238-05.2016.8.19.0001 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS (OAB/RJ-148512), Dr(a). PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA (OAB/RJ-173665) X F.B.A. FUNDÇÃO BRASILEIRA DE ALUMÍNIO LTDA. Despacho: Ao autor para requerer o que entender cabível.

Proc. 0091179-22.2014.8.19.0001 - NELSON ELIAS PINTO (Adv(s). Dr(a). MARCOS LEANDRO GONÇALVES NOVAES (OAB/RJ-079623) X BANCO CETELEM SA (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999), CRED CENTER CONSULTORIA FINANCEIRA, Dr(a). LUIS GUSTAVO DOS SANTOS CRISTOFARO (OAB/RJ-095716) Decisão: Fls 563/567: ao impugnado.

Proc. 0095980-35.2001.8.19.0001 (2001.001.093481-0) - NATAN OLIVEIRA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIS ALBERTO FERNANDES NOGUEIRA (OAB/RJ-079107), Dr(a). VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-080705) X BARTOLOMEU DOMINGOS DE MELO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ JORGE BARBOSA DE ALBUQUERQUE (OAB/PE-034413) Decisão: Defiro fls 368. Aguarde-se a realização da diligência do juízo.

Proc. 0113710-98.1997.8.19.0001 (1997.001.108007-0) - NOVO IMPACTO PUBLICIDADES LTDA (Adv(s). Dr(a). BERNARDO MAGALHÃES BICHARA (OAB/RJ-167500), Dr(a). PEDRO JORGE DE AZEREDO COUTINHO (OAB/RJ-105394), Dr(a). RICARDO JOSÉ BICHARA (OAB/RJ-050347), Dr(a). GEORGE EDUARDO RIPPER VIANNA (OAB/RJ-028105), Dr(a). ANTONIO EDUARDO LYRIO REZENDE (OAB/RJ-060044) X UNIVERSAL MUSIC LTDA (Adv(s). Dr(a). SERGIO CHERMONT DE BRITTO (OAB/RJ-082374), Dr(a). SERGIO KÓS CHERMONT DE BRITTO (OAB/RJ-006683), MODERNINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Dr(a). MARCIA REGINA F G PRATA (OAB/MG-072632), CLAUCIRLEY JOVENCIO DE SOUZA, Dr(a). WANDERLEI MOREIRA DA COSTA (OAB/RJ-045281), Dr(a). MARIANA VILLELA CORREA (OAB/RJ-088640), ESPÓLIO CLAUDIO RODIGUES DE MATTOS, VANESSA ALVES FERREIRA, ADHEMAR DA COSTA MAIA FILHO, IVAN CRESPO MANZIERI Despacho: Fls 3501/3503: diga a parte contrária sobre o requerido, dizendo se tem algo a opor em cinco dias.

Proc. 0126044-71.2014.8.19.0001 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI (Adv(s). Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685) X SUCESSÃO DE EZIR DE MIRANDA LINS, Herdeiro: AURELIO DE MIRANDA LINS (Adv(s). Dr(a). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES (OAB/RJ-117559), Herdeiro: SUCESSÃO DE JUSSARA DE MIRANDA LINS MARIA DE MIRANDA LINS LEITE, Dr(a). LUIGI BONIZZATO (OAB/RJ-103826) Despacho: Aguarde-se a prolação da sentença,

Proc. 0140010-96.2017.8.19.0001 - MARCIA REGINA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-148792), Dr(a). LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-119578), Dr(a). ALISSON NETTO NEVES (OAB/RJ-122997) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Fls 340: considerando-se manifestação da parte autora, inclusive no que se refere à inexistência de valores retroativos, diga a parte ré sobre o requerido, diante de fls 330.

Proc. 0141529-48.2013.8.19.0001 - JOBEL DOS SANTOS SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINTO (OAB/RJ-108280) X MARIA DAS GRAÇAS TRIBUTINO DE SOUZA Decisão: Fls 205: defiro, por ora, a consulta ao SISBAJUD e ao INFOJUD. Aguarde-se a realização da diligência do juízo.

Proc. 0154173-57.2012.8.19.0001 - FERNANDA VANESSA DE ALMEIDA BARBOSA CHAVES (Adv(s). Dr(a). MARIANNE XIMENES APOLIANO (OAB/RJ-160097) X ANDRE LUIZ GUILHON CHAVES (Adv(s). Dr(a). RACHEL RODRIGUES BARBOSA (OAB/RJ-098212) Interessado: MYLENE ROFF VEGA VIANNA, Dr(a). MYLENE KROFF VEGA VIANNA (OAB/RJ-096517), Interessado: MARIA DA PENHA KROFF VEGA VIANNA, Dr(a). MARIA DA PENHA KROFF VEGA (OAB/RJ-030946) Despacho: Fls 1169/1176: intime-se a parte ré, manifestando-se no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito e deferimento da medida. Apos, voltem.

Proc. 0176111-98.2018.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO TIBAGY E OUTRO, Síndico: DANIEL POSSE SELZA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO PEREIRA DE ALVARENGA TAVARES (OAB/RJ-173762) X ESPÓLIO DE GEORGIA NICOLAIDIS NICOLAS SPIROS NICOLAIDIS E OUTRO Despacho: Diante da indisponibilidade do convênio SISBAJUD, aguarde-se a diligência do juízo.

Proc. 0214257-77.2019.8.19.0001 - CURIOSA IDADE CENTRO EDUCACIONAL LTDA (Adv(s). Dr(a). SAULO ALEXANDRE SALLES MOREIRA (OAB/RJ-161463), Dr(a). ANA CECILIA CASTELLO BRANCO SARAGAMO SAHIONE DE ARAUJO (OAB/RJ-090079) X FABIANO PEREIRA DOS REIS Decisão: Intime-se a parte executada para pagamento do valor apontado na planilha de fls. 158 no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC.

Proc. 0225497-63.2019.8.19.0001 - VANESSA BIANCA DA LUZ OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). VITOR LELIS SOARES (OAB/RJ-220395), Dr(a). PEDRO HENRIQUE BARROS GUERRA DE FARIA (OAB/RJ-219387), Dr(a). SAMIRA COSTA ARCANJO (OAB/RJ-215513) X GRUPO NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (OAB/RJ-136828) Despacho: Fls 376/377: oficie por ora o cartório ofícios de sua competência no que se refere às empresas de telefonia.

Proc. 0283810-85.2017.8.19.0001 - LEONARDO RODRIGO CARDOSO NEVES (Adv(s). Dr(a). RODRIGO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-182307), Dr(a). BETÂNIA RODRIGUES PARREIRAS DA SILVA (OAB/RJ-207809), Dr(a). JOÃO VITOR DA SILVA COIMBRA (OAB/RJ-198236) X BANCO BMG (Adv(s). Dr(a). SERGIO GONINI BENICIO (OAB/RJ-138194), BANCO BRADESCO SA, Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A, Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CREDITO FIN E INVEST, Procurador: MESMO ADVOGADO DO 5º Réu, BONSUCESSO DTVM Ltda., Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Fls 1335: diga a parte ré quanto ao alegado em cinco dias.

Proc. 0289067-62.2015.8.19.0001 - JOÃO BATISTA CORREIA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). OTON LUIZ SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-140668), Dr(a). ALINE MICHYLLES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154534) X VIA VAREJO S/A (PONTO FRIO) (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023), POSSANI ORG. E COBRANÇA LTDA. Despacho: Fls. 558/559 - Venha planilha atualizada do débito.

Proc. 0307799-57.2016.8.19.0001 - PANIFICAÇÃO VOLUNTÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA NASCIMENTO SILVA (OAB/RJ-210370), Dr(a). MAURÍCIO FORTUNA DE FREITAS (OAB/RS-070093), Dr(a). CAMILA AZEVEDO DE PAULA (OAB/RJ-201191) X CASA TUXI HOTEL E RESTAURANTE LTDA Despacho: Fls 239: cumpra-se fls 235.

Proc. 0398505-57.2014.8.19.0001 - GILVANE DE VINICIUS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ APARECIDA PEREIRA (OAB/MG-143364) X TOTAL CONTROL SHOW (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Cumpra-se o v. Acórdão.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0084066-71.2001.8.19.0001 (2001.001.081865-1) - MARFRAN INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). HIRNEI DE SOUZA SANTOS MENDES (OAB/RJ-139310), Dr(a). JOAQUIM MARIA RUFINO (OAB/RJ-013365), HERDEIROS DE ANTONIO BOTTONE, Dr(a). KATIA CRISTINA CAVALCANTE (OAB/RJ-123588) X MANUEL DIAS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MILTON DIAS MARTINS (OAB/RJ-004531), MARLY SANTOS DIAS, Dr(a). JAIRO DA SILVA RHAMNUSIA (OAB/RJ-023779) Decisão: Fls 1238: intime-se a parte ré, manifestando-se no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito e deferimento da medida. Apos, voltem.

Proc. 0291624-66.2008.8.19.0001 (2008.001.288776-0) - SEBASTIANA APARECIDA PONCIANA SERCA, RENATO SERCA GREGORIO, DANIEL SERCA GREGÓRIO, DANIELA SERCA GREGÓRIO (Adv(s). Dr(a). DILSON PEROBA LUCAS (OAB/RJ-106553) X TRANSPORTES ORIENTAL LTDA, MASSA FALIDA DA VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL LTDA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS CAVALCANTI TORRES GUERRA (OAB/RJ-092629), RIO ROTAS TRANSPORTE E TURISMO Despacho: Fls659:diante do requerido, ao MP.

Proc. 0355311-12.2011.8.19.0001 - LELIO LOUZADA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BRADESCO CARTÕES SA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). AMERICO BARBOSA DE PAULA CHAVES (OAB/RJ-015425) Decisão: Cumpra-se o v. Acórdão.

Renovatória de Locação

Proc. 0101323-55.2014.8.19.0001 - MODELO DOS PES CALÇADOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SALES RIBEIRO SOARES (OAB/RJ-117827) X ARITA MATOS URURAHY, ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA ALVES DE MATTOS, MARLENE DA SILVA MATOS, VILMA MATOS GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). RITA DE CASSIA PINHO DANTAS (OAB/RJ-075029), ESPOLIO DE IVONE DA SILVA MATOS Decisão: Diante da certidão de fls 536 , ao autor requerendo o que entender cabível.

Usucapião

Proc. 0018390-20.2017.8.19.0001 - EDILSON GUEDES BASTOS VILLA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SG314 PARTICIPAÇÕES LTDA, MCL 280 PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPANARIO LEIBINGER (OAB/RJ-132616), CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAMUEL MORSE GRAHAM BELL) Despacho: Fls466: digam as partes se pretendem produção de outras provas em cinco dias.

38ª Vara Cível

id: 4101113

Juiz Titular: Milena Angelica Drumond Moraes Diz
Responsável pelo Expediente: Sueli Aparecida de Carvalho

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0081288-60.2003.8.19.0001 (2003.001.082712-7) - CONDOMINIO DO EDIFICIO CATETE CENTER (Adv(s). Dr(a). SERGIO FERREIRA BRAUN (OAB/RJ-016016) X SEVERINO RODRIGUES DE PONTES (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO JOSÉ SILVA MARTINS (OAB/RJ-074484), Dr(a). ANTONIO MATEUS PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-072297), Dr(a). FÁBIO RAYMUNDO REIS DE ASSUMPÇÃO (OAB/RJ-112723) "Os documentos juntados não comprovam a insuficiência de recursos do requerente. Assim, indefiro a Gratuidade de Justiça.Venham as custas para o desarquivamento."

39ª Vara Cível

id: 4102033

Juiz Titular: Luiz Antonio Valiera do Nascimento
Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento
Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca
Juiz de Direito: Aline de Almeida Figueiredo
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves

Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes
Juiz de Direito: Ana Paula Cabo Chini
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick
Juiz de Direito: Andre Pinto
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: Ane Cristine Scheele Santos
Juiz de Direito: Anna Karina Guimarães Francisconi
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonseca Lucchese
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Camilla Prado
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas
Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva
Juiz de Direito: Daniella Santos Botelho
Juiz de Direito: Daniella Valle Huguenin
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos
Juiz de Direito: Eduardo José da Silva Barbosa
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Erica de Paula Rodrigues da Cunha
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa
Juiz de Direito: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz de Direito: Joana Cardia Jardim Cortes
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Jose Guilherme Vasi Werner
Juiz de Direito: Jose Mauricio Helayel Ismael
Juiz de Direito: Juarez Costa de Andrade
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros
Juiz de Direito: Juliana Goncalves Figueira Pontes
Juiz de Direito: Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Larissa Pinheiro Schueler Pascoal
Juiz de Direito: Leonardo Alves Barroso
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva
Juiz de Direito: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche
Juiz de Direito: Luciana da Cunha Martins Oliveira
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito: Marco Antonio Azevedo Junior
Juiz de Direito: Marco Antonio Novaes de Abreu

Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
 Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia
 Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
 Juiz de Direito: Maria Teresa Pontes Gazineu
 Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu
 Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho
 Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira
 Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior
 Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
 Juiz de Direito: Milena Angelica Drumond Morais Diz
 Juiz de Direito: Milton Delgado Soares
 Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite
 Juiz de Direito: Oscar Lattuca
 Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano
 Juiz de Direito: Paula de Menezes Caldas
 Juiz de Direito: Paula do Nascimento Barros Gonzalez Teles
 Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado
 Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa
 Juiz de Direito: Paulo Roberto Correa
 Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta
 Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior
 Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
 Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
 Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha
 Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
 Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas
 Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa
 Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
 Juiz de Direito: Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro
 Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
 Juiz de Direito: Renata Palheiro Mendes de Almeida
 Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo
 Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
 Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
 Juiz de Direito: Ricardo Lafayette Campos
 Juiz de Direito: Rodrigo Rocha de Jesus
 Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França
 Juiz de Direito: Roseli Nalin
 Juiz de Direito: Rossidonio Lopes da Fonte
 Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
 Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada
 Juiz de Direito: Silvia Regina Portes Criscuolo
 Juiz de Direito: Suzane Viana Macedo
 Juiz de Direito: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
 Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas
 Juiz de Direito: Viviane Alonso Alkimim
 Juiz de Direito: Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
 Juiz em Exercício: Rafael Cavalcanti Cruz
 Juiz Substituto: Fernanda Rosado de Souza
 Juiz Substituto: Mariana Moreira Tangari Baptista
 Juiz Auxiliar: Marco Aurelio da Silva Adania
 Subst. do Resp. pelo Expediente: Thiago Ferreira Cordeiro

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0062526-63.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). SERGIO SCHULZE (OAB/RJ-176786) X GEILSON GUILHERME DA SILVA Em razão do ato ordinatório em index 67, certifico que a parte autora requer nova expedição de mandado, no endereço especificado em index 69. Custas não recolhidas. À parte autora para recolher as custas para expedição do novo mandado de busca e apreensão e citação.

Despejo

Proc. 0070030-63.1997.8.19.0001 (1997.001.066560-0) - ANICETA LOPES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL HUDSON FIALHO DA SILVA (OAB/RJ-226073), Dr(a). JOSÉ JAYME DE SOUZA SANTORO (OAB/RJ-090005) X LUIZ DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE TADEU SILVA DE AQUINO VIEIRA (OAB/RJ-041786), Dr(a). PATRÍCIA FERREIRA SAPORITO (OAB/RJ-067583) Certifico que a parte autora requer desconsiderado e desentranhado a petição de index 398/399 sobre a sucessão processual, e a renovação da ordem de despejo de index 383. Custas não recolhidas. Ao autora para recolher as custas da diligência.

Proc. 0099066-13.2021.8.19.0001 - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS (Adv(s). Dr(a). EDISON PARENTE DA ROCHA MARTINS NETO (OAB/RJ-107680), Dr(a). MARTIN IGNACIO LOPEZ SILVA (OAB/RJ-086114) X ISLA GASTIN DUTRA À parte autora para requerer o que lhe aprouver.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0018357-58.2019.8.19.0066 - OLIVEIRA NETTO E FILHOS LTDA (Adv(s). Dr(a). SONIA REGINA LACHNER (OAB/RJ-144253), Dr(a). MARCOS ROBERTO LEITE FERNANDES SILVEIRA (OAB/RJ-095843) X TECOM COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ROCHA PANCARDES (OAB/RJ-057962) Digam as partes em provas, justificadamente.

Proc. 0211665-65.2016.8.19.0001 - CLAUDIA MARIA PORTELLA MARTINS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ADELINO DA ROCHA NETO (OAB/RJ-139982) X RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: A consulta ao resultado da solicitação de bloqueio online foi realizada, conforme comprova o documento vinculado o qual deverá ser anexado aos autos pelo cartório. Tendo em vista que a penhora restou parcialmente infrutífera, diga o exequente como pretende prosseguir com a execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0295605-83.2020.8.19.0001 - ROBERTO LECHETA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA RIBEIRO CABUS (OAB/RJ-083905) X MÁRIO FRANCO DE SÁ A parte autora a respeito do Ato Ordinatório (index: 55).

Proc. 0403637-61.2015.8.19.0001 - JOSÉ JOÃO ELIAS (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MARINHO GOMES (OAB/RJ-061349) X JOSÉ MARIA MONTEIRO SOARES Em razão do ato ordinatório em index 211, certifico que há requerimento de início da fase de cumprimento de sentença em index 209, com custas recolhidas corretamente. Não há juntada de planilha atualizada do débito. A parte exequente para juntar planilha atualizada do débito.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0207239-68.2020.8.19.0001 - STUDIO HAIR CARE LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO DA SILVA PERFEITO (OAB/RJ-184470) X SENDAS DISTRIBUIDORA SA (Adv(s). Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/SP-307482) Despacho: Fls.198: Ante a informação de autocomposição na ação principal, esclareça o embargante se desiste da ação.

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0095549-97.2021.8.19.0001 - CAIO LIMA KUHNER (Adv(s). Dr(a). LÚCIA HELENA JANTZEN SIMÕES LOPES (OAB/RJ-064739) X EMPRESA DE TAXI JOFENA LTDA (Adv(s). Dr(a). JOIZER FLAUZINO DOS SANTOS (OAB/RJ-108221), Dr(a). ROGÉRIO GIBSON DE MENEZES LYRA (OAB/RJ-102235), Dr(a). PAULO ANTONIO DE ARAUJO PAMPLONA (OAB/RJ-080354) Sentença: Vistos etc. Tendo em vista ter sido corretamente certificado em indexador 107 a intempestividade dos embargos de terceiro, posto que o donatário Caio Lima Kuhner foi intimado por AR em 07/08/2020, conforme indexador 498 do processo 0094493-25.2004.8.19.0001, opondo embargos de terceiro somente em 29/04/2021, ou seja, em prazo muito superior ao de 15 (quinze) dias previsto no art. 792, §4º, do CPC, Julgo Extinto o processo, sem julgamento do mérito. Havendo custas pendentes, remetam-se os autos ao DIPEA. Dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0256428-78.2021.8.19.0001 - EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALINE RORIZ SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-152006) X RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS Fica intimada a parte autora para recolher diferença de custas, conforme certidão da central de autuação (index: 206).

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0025372-84.2016.8.19.0001 - LUIZ ARMANDO FONTOURA LIMA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ RICARDO SALAMONDE PINHO (OAB/RJ-086847) X REIDOM IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-234563), Dr(a). RODRIGO CUNHA MELLO SALOMÃO (OAB/RJ-211150), Dr(a). RAPHAEL REIMOL DOMENECH (OAB/RJ-123181), Dr(a). SOLANGE SCHONHARDT FRANCO (OAB/RJ-112184), Dr(a). BRYAN DE MOURA ALEGRIA (OAB/RJ-198567) Sentença: Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de indexador 516 e, em consequência, Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 487, III, b, do CPC. Havendo custas pendentes, remetam-se os autos ao DIPEA. Dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Proc. 0046160-08.2005.8.19.0001 (2005.001.047492-2) - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF (Adv(s). Dr(a). IVAN TAUIL RODRIGUES (OAB/RJ-061118), Dr(a). EDUARDO MACCARI TELLES (OAB/RJ-001673B) X SYLVIO MATHIAS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME NITZ CAPPI (OAB/RJ-132011) Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Proc. 0062774-97.2019.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) X FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA 14172270794 E OUTRO Despacho: 1) Indexador 134 - Para apreciação do requerido, venha planilha atualizada e discriminada do débito, prazo de 10 (dez) dias. 2) Cite-se em Execução, por Oficial de Justiça, o 2º executado.

Proc. 0078593-50.2014.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X INTERCIEIX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA E OUTROS Despacho: 1) Indexador 240 - Para apreciação do requerido, venha planilha atualizada e discriminada do débito. Prazo de 10 (dez) dias;2) Conforme despacho de indexador 257, para que seja possível apreciar a substituição do polo ativo, deve haver a manifestação do cessionário com seus respectivos documentos e procuraçao. Prazo 10 (dez) dias.

Proc. 0103918-76.2004.8.19.0001 (2004.001.105845-2) - QUATRO DE JANEIRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) X SERGIO FARJALLA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GABRIEL VIEIRA GONÇALVES FILHO (OAB/RJ-053326), Dr(a). ALEXANDRE DOS SANTOS WIDER (OAB/RJ-099037), Dr(a). ALEXANDRE LIMA BEHNKEN (OAB/RJ-202588), Dr(a). REGINA LÚCIA DOS SANTOS RANGEL (OAB/RJ-101911) Despacho: Cumpra-se o Acórdão. Oficie-se ao 9º RG (index. 663) determinando a baixa da penhora que incide sobre o imóvel situado à Rua Professos Sylvio Fialho, lote 10, quadra K, Freguesia, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - matrícula nº45.127. Diga a exequente como pretende prosseguir com a execução.

Proc. 0142663-13.2013.8.19.0001 - BANCO CITIBANK S A (Adv(s). Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB/RJ-204365), Dr(a). RODRIGO DAMASCENO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-104947) X REGINA FERREIRA LAZARI Em razão do ato ordinatório em index 224, certifico que a parte exequente se manifesta em index 227, requerendo nova citação do réu no endereço em index 227. Requerente não recolheu custas.Ao exequente para recolher as custas para a nova citação.

Proc. 0148593-02.2019.8.19.0001 - BRADESCO SAUDE S A (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753) X BARBOSA CONSULTORES LTDA A parte autora para recolher as custas referentes ao que foi requerido na petição (index: 206).

Proc. 0231303-50.2017.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X APOIOTEL REPRESENTACOES LTDA E OUTROS Em razão do despacho em index 198, certifico que a parte exequente se manifestou em index 209, requerendo sejam solicitadas informações acerca dos endereços atualizada dos executados, por meio dos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. Custas não recolhidas.Ao exequente para recolher as custas do requerido.

Proc. 0236806-57.2014.8.19.0001 - SHOPPING BAG GRÁFICA E EDITORA LTDA., Procurador: MARLY RAYES SAKR CALLOU TORRES (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO GASPARINO BECKER (OAB/SC-031896), Dr(a). ALEXANDRE RAYES MANHAES (OAB/SP-126627) X FGX COSMÉTICOS LTDA - ME Ao exequente, considerando que já decorreu o prazo requerido.

Proc. 0328509-69.2014.8.19.0001 - BANCO SANTANDER S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHÃES (OAB/SP-234123) X BERNARDO CABRAL GUEDES E CIA LTDA ME, E OUTROS RAFAEL DA SILVA CABRAL GUEDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO BRANCO PEREIRA (OAB/RJ-117616), Dr(a). ARTUR ROCHA REGUEIRA COSTA FILHO (OAB/RJ-186291) X FERNANDO LAPENNE CABRAL GUEDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). (OAB/-) Despacho: Acolho a carta de vênia oriunda do Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro no valor de R\$ 40.689,73 (fl. 406). Anote-se onde couber.No mais, aguarde-se o cumprimento da determinação de fl. 401.

Proc. 0328509-69.2014.8.19.0001 - BANCO SANTANDER S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHÃES (OAB/SP-234123) X BERNARDO CABRAL GUEDES E CIA LTDA ME, E OUTROS RAFAEL DA SILVA CABRAL GUEDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO BRANCO PEREIRA (OAB/RJ-117616), Dr(a). ARTUR ROCHA REGUEIRA COSTA FILHO (OAB/RJ-186291) X FERNANDO LAPENNE CABRAL GUEDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). (OAB/-) Certifico que procedi a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 40.689,73 (quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) conforme carta de vênia de index 405 oriunda da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Monitória

Proc. 0141412-76.2021.8.19.0001 - ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICIENTE CORCOVADO (Adv(s). Dr(a). RICARDO BRANDAO MARQUES (OAB/RJ-095113) X RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO Decisão: Citem-se e expeça-se mandado de pagamento com prazo de 15 (quinze) dias úteis para o seu cumprimento e para o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos dos artigos 701, caput, e 700, I, ambos do CPC.

Proc. 0206306-95.2020.8.19.0001 - RESTAURANTE PONTEIO LTDA (Adv(s). Dr(a). GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB/SP-177073) X PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). CAMILA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB/SC-031308) Certifico que cadastrei a patronesse da parte ré, nos autos, no dia de hoje, motivo pelo qual republico o despacho de index 107, para manifestação da parte devedora sobre produção de provas.

Proc. 0355647-45.2013.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X MICROTEX COMERCIO DE AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA E OUTROS À parte autora para informar se pretende as consultas apontadas em petição de index 232, certificada em index 237, ou se pretende a citação por edital requerida em petição de index 243.

Petição - Cível

Proc. 0256157-69.2021.8.19.0001 - VERA LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). GILSON SILVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-110598) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A Decisão: Conforme facultado pelo artigo 99, § 2º, do CPC e pelo enunciado nº 39 da súmula do TJRJ, comprove o autor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento da gratuidade de justiça, a alegada insuficiência de recursos necessária à concessão do benefício da justiça gratuita, mediante a juntada aos autos dos seguintes documentos: (1) comprovantes de renda mensal dos últimos três meses; (2) cópia da mais recente anotação constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se for o caso; (3) cópia da declaração de imposto de renda completa do último exercício financeiro ou do comprovante de isenção de sua entrega.

Procedimento Comum

Proc. 0011773-05.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO GARAGEM AUTOMATICA Nº 1 (Adv(s). Dr(a). JULIANA SILVA DE ANDRADE ROXO CHRISPIM (OAB/RJ-203103) X FERNANDO DE VASCONCELLOS GONÇALVES LIMA E OUTRO Esclareça o autor se houve autocomposição, requerendo o que for de direito.

Proc. 0012236-44.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICO GARAGEM AUTOMAICA N 1, Síndico: LUIZ MARQUES BARRETO VIANNA (Adv(s). Dr(a). JULIANA SILVA DE ANDRADE ROXO CHRISPIM (OAB/RJ-203103) X FERNANDO DE VASCONCELLOS GONÇALVES LIMA E OUTRO Diga o autor se houve autocomposição, requerendo o que for de direito.

Proc. 0032350-38.2020.8.19.0001 - DANIEL ALVES PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). JONATHAN DE ANDRADE FERREIRA (OAB/RJ-204084) X GRUPO RONY CARDOSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FILIPE AUGUSTO DE AGUIAR COSTA (OAB/RJ-196231), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Em razão do ato ordinatório em index 289, certifico que a parte autora se manifestou em index 292, requerendo que sejam realizadas as diligências de citação nos endereços acima indicados. Custas não recolhidas.À parte autora para recolher as custas para as diligências.

Proc. 0042186-89.2007.8.19.0001 (2007.001.040415-9) - DALMIR BOMFIM DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO PAIM SAMPAIO (OAB/RJ-077284), Dr(a). MARCOS SOARES DA ROCHA (OAB/RJ-130380), Dr(a). GABRIEL RIBEIRO DE ALENCASTRO (OAB/RJ-215095) X COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). FLÁVIA MARTINS MORETH (OAB/RJ-140598), Dr(a). SABRINNA DE SOUZA SAMPAIO (OAB/RJ-209530) Despacho: Às partes sobre a manifestação da Central de Cálculos às fls.835/849.

Proc. 0043883-58.2001.8.19.0001 (2001.001.042716-9) - JOSE RAIMUNDO MOURA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLA MARQUES DE ALMEIDA (OAB/DF-048109) X CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a). RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ-094238), Dr(a). GUILHERME BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-112693), Dr(a). ALEXANDRE GHAZI (OAB/RJ-070771) Despacho: Fls.2324: Às partes sobre os esclarecimentos da perita às fls.2324/2325.Fls.328: A penhora requerida foi deferida à fl.2031, com anotação nos autos, conforme fls.2032.

Proc. 0059298-85.2018.8.19.0001 - ALEXANDRE BARIFOUSE NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO KLOH MULLER NEVES (OAB/RJ-104856), Dr(a). FABIANA DA SILVA BIANCO (OAB/RJ-157680) X FABIO BARIFOUSE NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AMORIM CAMARGO (OAB/RJ-119661), Dr(a). SERGIO CHERMONT DE BRITTO (OAB/RJ-082374), Dr(a). DAVI MOURA (OAB/RJ-069519), Dr(a). GABRIEL NOBREGA GOYANES DE ANDRADE (OAB/RJ-165308) Despacho: 1 - Acolho a carta de vénia oriunda do Juízo da 1ª Vara Cível de Barra Mansa no valor de R\$ 439.049,38 (fl. 971). Anote-se onde couber.2 - Às partes acerca do laudo de avaliação de fls.991/992,

Proc. 0066478-65.2012.8.19.0001 - LILIAN CABRAL CARDOSO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DANTAS PÉTERLE (OAB/RJ-156932), Dr(a). ADRIANA DE FARIA CORBO (OAB/RJ-087955) X CR2 CAMPINHO EMPRENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637) CPC ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO Sentença: Vistos etc. Tendo em vista que em sede de cumprimento de sentença foi realizada penhora, satisfazendo integralmente o débito, Julgo Extinta a presente fase de Cumprimento de Sentença. Expeça-se mandado de pagamento do valor vinculado aos autos, indexador 425, conforme requerido no indexador 446, observadas as cautelas de praxe. Havendo custas pendentes, remetam-se os autos ao DIPEA. Dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Proc. 0075385-63.2011.8.19.0001 - VANESSA CRISTINA CARVALHO DA SILVA DUTRA (Adv(s). Dr(a). TIAGO DE MELLO CUNHA (OAB/RJ-135335), Dr(a). GABRIEL SILVA DIAS (OAB/RJ-132985) X KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA (Adv(s). Dr(a). PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA (OAB/RJ-157408), Dr(a). MARLON MARTYR NETO (OAB/RJ-156928) Decisão: Conheço dos embargos de declaração, visto que são tempestivos, e porque estão presentes os demais requisitos de admissibilidade do recurso. Em juízo de mérito, a impugnação é fundada, e portanto acolho os embargos de declaração para esclarecer a decisão embargada, cujo excerto contraditório, constante no à fl. 407, passa a ter a seguinte redação:"... Após a lavratura do termo de penhora, remeta-se ao avaliador, observada a gratuidade de justiça deferida à fl.55. Após a avaliação, voltem conclusos para a fixação do preço mínimo da venda do imóvel em hasta pública."Mantenho todos os demais termos da decisão recorrida.Intimem-se.

Proc. 0088274-20.2009.8.19.0001 (2009.001.088575-0) - MARINA BARRA CLUBE (Adv(s). Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600), Dr(a). ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB/RJ-080696) X UNIFORT CONFECÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THARSIS VIEIRA NOVO ELIA (OAB/RJ-210227), Dr(a). JAQUELINE DO NASCIMENTO AMARAL (OAB/RJ-139300), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Em razão do despacho em index 714, certifico que não há manifestação da parte ré, e que a parte autora se manifestou em index 717, requerendo o pagamento e transferência dos valores certificados no index 712, e que seja expedido ofício a 4ª Vara Cível da Comarca Regional da Barra da Tijuca, determinando que o valor especificado no item 07 da petição de index 717, seja transferido para conta judicial vinculada a este juízo, prosseguindo, por conseguinte, com a transferência bancária em favor do Marina Barra Clube. Custa não recolhidas. Ao requerente para recolher as custas do requerido.

Proc. 0096373-90.2020.8.19.0001 - BRUNA BARROS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VICTOR SOARES DE FREITAS SNEJERS (OAB/RJ-213070) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA Decisão: ...amente demonstrados - e não de mero temor subjetivo -, além de ser capaz de provocar grave prejuízo à autora (artigo 300, caput, CPC).É patente, ademais, a reversibilidade dos efeitos práticos produzidos pela decisão concessiva da tutela antecipada, por ser nitidamente possível, na eventualidade de sua revogação, o retorno à situação de fato anterior ao seu deferimento (artigo 300, § 3º, CPC).Diante do exposto, reputo presentes, no caso, os requisitos legais para a concessão da tutela de urgência e, por conseguinte, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA para determinar o cancelamento da inscrição do nome da autora no banco de dados de proteção ao crédito realizada com fundamento no débito controvértido no processo, cuja efetivação deverá ocorrer mediante expedição de ofício ao respectivo órgão mantenedor (enunciado nº 144 da súmula do TJRJ).CITE-SE e OFICIEM-SE AO(S) CADASTRO(S) MENCIONADO(S) NA INICIAL PARA EXCLUSÃO (contrato de nº 818000183790001321, fl.19).

Proc. 0098257-62.2017.8.19.0001 - DAVID GAZALE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MAURICIO HELIO BALACIANO (OAB/RJ-137975) X AMERICAN AIRLINES (Adv(s). Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/RJ-178221) Decisão: ...nça, uma vez que efetuou o pagamento voluntário sem que tenha sido deflagrado o início da execução.O impugnado apresentou resposta às fls.328/330, requerendo a rejeição da impugnação sob o fundamento de est ar correta sua planilha quanto à incidência da multa e os honorários previstos no parágrafo 2º do artigo 523 do CPC, reconhecendo equívoco quanto ao somatório, informando que o valor remanescente é de R\$3.031,64.Fundamento e decido.No caso em exame, não obstante o impugnante ter efetuado o depósito de forma voluntária, ao ser intimado para pagamento da diferença, sobre este valor incide multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, conforme artigo 526, § 2º do CPC. Portanto, está correta a planilha apresentada pelo impugnado.Diante do exposto, REJEITO a impugnação ao cumprimento de sentença.Condeno o impugnante ao pagamento das despesas processuais (artigo 82, § 2º, CPC c/c enunciado nº 345 da súmula do TJRJ).Prossiga-se com a execução.Intimem-se.

Proc. 0104452-92.2019.8.19.0001 - MARIA BRANCA RABELO DE MORAES (Adv(s). Dr(a). ABAETÉ DE PAULA MESQUITA (OAB/RJ-129092) X BAGUNCA BOX LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FELIPE CARREGAL SZTAJNBOK (OAB/RJ-161744), Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910), Dr(a). EDUARDO CARVALHO DA SILVA FAORO (OAB/RJ-155335) Decisão: ...oimento pessoal do representante do réu e testemunhal . Após a juntada dos documentos aos autos, intime-se a parte contrária para que se manifeste a seu respeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 437, § 1º, CPC).Apresente a parte autora o rol de testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 357, § 4º, CPC).Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2021, às 15h. Intimem-se as partes. Intime-se o representante da ré por via postal.Ressalvado o disposto no artigo 455, §

2º, do CPC, incumbe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, sob pena de desistência da inquirição da testemunha (artigo 455, caput e §§ 1º e 3º, CPC). Intimem-se. 2 - Ao cartório para retirar o movimento da fase de execução, eis que não se trata de feito sentenciado. 3 - Fl. 212 - Cadastre-se no sistema o novo endereço da parte autora.

Proc. 0108637-47.2017.8.19.0001 - ANDREA CRISTINA ROSA (Adv(s). Dr(a). RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR (OAB/RJ-114491) X VIAÇÃO CIDADE DO AÇO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-034320), Dr(a). FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-094192) Despacho: Fl. 249 - Indefiro o requerimento de suspensão do processo com fundamento no deferimento do processamento de recuperação judicial, tendo em vista que o presente caso enquadra-se na exceção prevista no art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo o processo prosseguir, portanto. Às partes acerca dos esclarecimentos do perito.

Proc. 0110147-23.2002.8.19.0001 (2002.001.109698-9) - FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO (OAB/RJ-065342) X BANCO SANTANDER BRASIL S / A (Adv(s). Dr(a). ISABELA BONADIMAN FELISBERTO LOPES (OAB/RJ-131747), Dr(a). IGOR AGUIAR LOPES (OAB/RJ-134682), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). EDUARDO FERNANDO CHAVES (OAB/RJ-103982), Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Decisão: Trata-se de demanda com sentença de extinção da execução proferida à fl. 1925, restando analisar os requerimentos de fls. 1927 e 1957, onde há pedidos de levantamento de valores. Ante a manifestação do executado à fl. 1970 e do exequente dando quitação ao débito, defiro expedição do mandado de pagamento do valor bloqueado e transferido à fl. 1934, conforme requerido pelos exequentes à fl. 1975. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0136533-26.2021.8.19.0001 - CLAUDIO JOSE RAYMUNDO (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIO JOSÉ RAYMUNDO (OAB/RJ-110707) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Junte-se a petição pendente. Após, retornem conclusos.

Proc. 0139383-87.2020.8.19.0001 - JOSÉ DERIVALDO DA CUNHA MARQUES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA (OAB/RJ-179750), Dr(a). ARTHUR ALVES DA SILVA (OAB/RJ-226169) X REALI PROMOTORA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA & INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). FILIPE AUGUSTO DE AGUIAR COSTA (OAB/RJ-196231) Despacho: Intime-se a parte autora para que esclareça a pertinência da prova oral requerida, explicitando o ponto controvertido a ser elucidado por meio dela, bem como para que justifique o pedido de prova testemunhal, devendo esclarecer qual a pertinência da prova para o deslinde da questão. Prazo de 10 (dez) dias.

Proc. 0142591-50.2018.8.19.0001 - HIDROQUÍMICA ENGENHARIA E LABORATÓRIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA COUFAL RAED (OAB/RJ-158361), Dr(a). DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO (OAB/RJ-161663) X PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). FELIPE PACHECO BORGES (OAB/SP-307276), Dr(a). JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA (OAB/SP-441456) Despacho: Indexador 278 - Diga o credor, prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. 0152957-80.2020.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL SA X ESPÓLIO DE CLAIR PINTO DE SAMPAIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) À parte autora para recolher as custas para a diligência requerida de citação por oficial de justiça, na conta n. 1107-2: R\$29,59 n. 6898-0004245-5 : R\$ 1,45 n. 6898-0000208-9 : R\$ 1,45 n. 2212-9 : R\$ 24,24

Proc. 0155216-14.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO SHOPPING CASSINO ATLÂNTICO, Síndico: MARIANO DE ANDRADE PINTO (Adv(s). Dr(a). FELIPE COLONESE SCHAUMBURG (OAB/RJ-131382) X MELINDA GARCIA (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE GOBBI E MELO (OAB/RJ-156206) Certifico que foi apresentada contestação tempestiva (index: 89) e o patrono foi devidamente cadastrado no sistema. Ao autor em réplica. Sem prejuízo, as partes especificando as provas que pretendem produzir justificadamente.

Proc. 0157844-10.2020.8.19.0001 - PATRICIA SANTOS DE LEMOS (Adv(s). Dr(a). TULIO TROTTA TEIXEIRA (OAB/RJ-174591) X AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077) Certifico e dou fé que a apelação indexador é: (x) Tempestiva () Intempestiva; Certifico ainda que: (x) As custas foram recolhidas corretamente; () Não houve recolhimento de custas: () A parte é beneficiária de justiça gratuita. Ao(s) apelado(s) em contrarrazões. Com a vinda ou não das contrarrazões, o que será certificado, subam ao E.Tribunal de Justiça.

Proc. 0159681-66.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO ALEGRE (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267) X BANCO CEDULA S A Sentença: Trata-se de ação de cobrança de cotas condominiais proposta por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO ALEGRE em face de BANCO CEDULA S A. Petição à fl.68 informando a quitação da dívida. É o breve relatório. Decido. Considerando que houve a satisfação do crédito, ante a informação da parte autora da quitação da dívida, não subsiste o desejo em manter a ação, ante a perda superveniente de interesse. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO por perda superveniente de interesse-utilidade, na forma do art.485, VI do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das despesas processuais, tendo em vista o princípio da causalidade. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Remetendo à Central de arquivamento, se necessário.

Proc. 0175921-33.2021.8.19.0001 - MARILDA MARQUES DA SILVA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). BIANCA CRISTINA DE ALMEIDA (OAB/RJ-144785) Decisão: ...às partes a transigirem. Em alguns casos, as ações contêm matérias unicamente de direito sem qualquer necessidade de diliação probatória, o que acarreta, por vezes, o julgamento antecipado no estado em que se encontra o processo, julgamento este que se dá antes mesmo de uma redesignação da audiência prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil. Vale dizer que a convocação da audiência, no presente caso, não trará prejuízo algum às partes, muito ao contrário, pois a qualquer momento, havendo de fato o ânimo real de conciliar, as partes poderão em conjunto requerer a designação da mencionada audiência, o que no caso será feito com muito maior probabilidade de êxito na elaboração de um acordo. Por tais razões, convoco a audiência prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil por tratativas escritas. Podendo o réu fazer proposta de acordo a qualquer tempo por petição, quando então será dada vista à parte autora para apresentar sua contraproposta caso queira. Cite-se.

Proc. 0200144-50.2021.8.19.0001 - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). ALCIANE SARA BORDIN (OAB/RJ-177166), Dr(a). DANIELA BEZERRA DE MENEZES ULIANA (OAB/RJ-148389), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM LIMA (OAB/RJ-153730) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM DIOGO Decisão: Cite-se. Considerando que o artigo 334, § 4º, I, do CPC deve ser interpretado no sentido de que a audiência de conciliação não se realizará se qualquer das partes declarar que não deseja a composição consensual, e tendo em vista que o autor manifestou expressamente o seu desinteresse na autocomposição, deixo de designar audiência de conciliação.

Proc. 0203287-47.2021.8.19.0001 - ANA CAROLINA WARD (Adv(s). Dr(a). GABRIELA CHRISTINE MARCHESAN FERREIRA (OAB/RJ-168828) X HOSPITAL SÃO LUCAS COPACABANA E OUTROS Despacho: Conforme facultado pelo artigo 99, § 2º, do CPC e pelo enunciado nº 39 da súmula do TJRJ, comprove o autor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento da gratuidade de justiça, a alegada insuficiência de recursos necessária à concessão do benefício da justiça gratuita, mediante a juntada aos autos dos seguintes documentos: (1) comprovantes de renda mensal dos últimos três meses; (2) cópia da mais recente anotação constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se for o caso; (3) cópia da declaração de imposto de renda completa do último exercício financeiro ou do comprovante de isenção de sua entrega.

Proc. 0220774-64.2020.8.19.0001 - JUÇARA ROSA DE MOURA (Adv(s). Dr(a). OLIVALDO VICENTE PEREIRA NETO (OAB/RJ-182140) X MARIA HELENA DE ARAÚJO OLIVEIRA Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Proc. 0221920-77.2019.8.19.0001 - SW LOGÍSTICA LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). EVALDO RIBEIRO (OAB/RJ-063564), Dr(a). PAULO VICTOR BRAGA VEIGA RIBEIRO (OAB/RJ-179563) X A M GESTÃO DE ATIVOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO ANDRADE MAGRO (OAB/RJ-112206), Dr(a). OZAIR FELIX FERREIRA (OAB/RJ-178625), Dr(a). ALBERTO FELIPE LIMA COIMBRA (OAB/RJ-205405), Dr(a). JOANA DE ALBUQUERQUE MELLO PEREIRA (OAB/RJ-186138) Decisão: ...brigações, a ré não forneceu a documentação necessária para efetivação da transferência de alguns dos veículos. Às fls. 294/300 a parte ré alega preliminar de incompetência, contra a qual a parte autora se insurgiu. Requer, ainda, a suspensão do processo até a conclusão do inquérito policial em que se apuram fraudes na operação de compra dos veículos que constituem objeto desta demanda. Afasto a preliminar de incompetência, uma vez que no contrato consta cláusula de eleição de foro indicando a comarca do Rio de Janeiro como foro competente para dirimir conflitos oriundos do negócio jurídico controvertido na demanda. Nos termos do artigo 315 do CPC, indefiro a suspensão do processo, porquanto o conhecimento do mérito não depende da verificação da existência dos fatos delituosos investigados. Defiro a prova documental suplementar requerida pela ré. Após sua juntada, dê-se vista dos documentos à autora pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC.

Proc. 0223230-89.2017.8.19.0001 - ELISA PEÇANHA GOMES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE AMARAL BARROS (OAB/RJ-089360) X SILVIO MCAUCHAR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO IVAR CARNEIRO (OAB/RJ-090166), Dr(a). PAULO DE TARSO ROCHA DE ARAUJO (OAB/RJ-174040), Dr(a). YANNICK YVES ANDRADE ROBERT (OAB/RJ-166654), Dr(a). BRUNO ANDRADE BARROS (OAB/RJ-228902) Certifico que para execução do cumprimento de sentença faz-se necessário atualizar as custas por meio do recolhimento de 2% do valor a ser executado, abatido da taxa judiciária já paga no início do processo. Assim, para execução de R\$ 307.983,72 tem-se a taxa de R\$ 6.159,67. A taxa já recolhida no index 27, atualizada até a presente data, corresponde a R\$ 2.892,42. Deste modo, resta a recolher a taxa judiciária de R\$ 3.267,25. Venham as custas.

Proc. 0244468-28.2021.8.19.0001 - ANTONIO BASÍLIO DIAS (Adv(s). Dr(a). DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB/RJ-205992) X BANCO BMG SA Despacho: Defiro a gratuidade de justiça ao autor. Cite-se. Considerando que o artigo 334, § 4º, I, do CPC deve ser interpretado no sentido de que a audiência de conciliação não se realizará se qualquer das partes declarar que não deseja a composição consensual, e tendo em vista que o autor manifestou expressamente o seu desinteresse na autocomposição, deixo de designar audiência de conciliação.

Proc. 0253061-46.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLAMINGO (Adv(s). Dr(a). MOZART PEREIRA DE MORAES (OAB/RJ-141184), Dr(a). MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES (OAB/RJ-084073) X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Despacho: Não obstante constar à fl. 3 o pedido de antecipação de tutela urgente, não foi especificado na inicial qual seu requerimento relativo ao pedido de tutela antecipada. Caso possua interesse em sua concessão, emende a parte autora a petição inicial, formulando adequadamente e expressamente o pedido de antecipação de tutela. E ainda, esclareça a parte autora, em 15 dias, de conformidade com o art. 319, VII, do CPC, se tem interesse na realização da audiência de conciliação/mediação prevista no art. 334 do CPC. Findo o prazo, junte-se/certifique-se e voltem conclusos.

Proc. 0256554-31.2021.8.19.0001 - JHONY JOSE ALVES (Adv(s). Dr(a). BIANCA GONÇALVES SARDINHA (OAB/RJ-134094), Dr(a). GRAÇA TATIANA FEIJÓ MAIA BARROSO (OAB/RJ-114621) X G.A.S CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA E OUTROS Decisão: ...rial de ligação entre esta demanda e este foro regional, falecendo a este juízo competência territorial para a causa. É essencial frisar que a referida competência territorial é absoluta, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da LODJ, e, como é cediço, a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício pelo juízo (artigo 64, § 1º, CPC). Por derradeiro, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, na presente hipótese os autos do processo devem ser remetidos ao juízo do foro do domicílio do consumidor (AgRg no AREsp 676.025/RJ, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 18/05/2015 e AgRg no CC 127.626/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 17/06/2013). Diante do exposto, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Barra da Tijuca, com a livre distribuição dos autos. Dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos. Anote-se onde couber. Intime-se.

Proc. 0259178-53.2021.8.19.0001 - ALINE DA FONSECA BARROS (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ALBINO FORTES (OAB/RJ-172423) X G. A. S. CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Decisão: ...rritorial de ligação entre esta demanda e este foro regional, falecendo a este juízo competência territorial para a causa. É essencial frisar que a referida competência territorial é absoluta, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da LODJ, e, como é cediço, a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício pelo juízo (artigo 64, § 1º, CPC). Por derradeiro, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, na presente hipótese os autos do processo devem ser remetidos ao juízo do foro do domicílio do consumidor (AgRg no AREsp 676.025/RJ, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 18/05/2015 e AgRg no CC 127.626/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 17/06/2013). Diante do exposto, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Leopoldina, com a livre distribuição dos autos. Dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos. Anote-se onde couber. Intime-se.

Proc. 0271806-11.2020.8.19.0001 - ROSA MARIA SILVA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO CARVALHO GOMES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-095066) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAFIRA, Síndico: HELMAR OLIVEIRA LOPES (Adv(s). Dr(a). LÍVIA MARIA AUGUSTA CASTOR (OAB/RJ-136209) Despacho: Indexador 324 - Certificado o correto recolhimento das custas, cite-se conforme determinado na decisão do Agravo de Instrumento.

Proc. 0293957-73.2017.8.19.0001 - ÁTILA LÁZARO ALMEIDA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR (OAB/RJ-114491) X SEGURADORA LÍDER - DPVAT (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834), Dr(a). HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB/RJ-113815) Despacho: Certifique o cartório se ocorreu o trânsito em julgado da sentença. Após, voltem conclusos.

Proc. 0325821-66.2016.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUATRO NAÇÕES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KAYAMA SOUZA DE LIMA (OAB/RJ-176011), Dr(a). GIOVANI ANTONIO SEABRA OLIVEIRA (OAB/RJ-071529), Dr(a). VALTER DA SILVA VIVAS (OAB/RJ-128786), Dr(a). DOUGLAS RIBEIRO PIMENTA (OAB/RJ-167210) X ESPÓLIO DE ALBERT ORLANDO FEDERZONI E OUTRO MARIA VIVALTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO ALEXANDRE NICOLAU SIMAO (OAB/RJ-104998), Dr(a). AMANDA CALÇADA PACHECO (OAB/RJ-217332) X SÉRGIO BILLAS E OUTRO Despacho: Para que seja possível a realização da consulta de endereço on-line, deve a parte autora trazer o CPF/CNPJ da parte ré, Sr. Sergio Billas, para dar-se o andamento, conforme requerido. Prazo 10 (dez) dias.

Proc. 0396011-98.2009.8.19.0001 - MARIA DAS GRAÇAS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MAURO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-057023), Dr(a). HERALDO LUIZ BRAZ CORRÉA DA SILVA (OAB/RJ-058856) X VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB/SP-215912), Dr(a). MARCELO MIRANDA PEREIRA (OAB/ES-004546), Dr(a). LUCIANA TAKITO (OAB/RJ-139125), Dr(a). RENATA SCHUCH SILVEIRA (OAB/RJ-120256), Dr(a). ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA (OAB/RJ-089514), Dr(a). LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB/SP-072973), Dr(a). DIOGO DE AZEVEDO MAIA (OAB/RJ-123244), Dr(a). BRUNO SILVA NAVEGA (OAB/RJ-118948), Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748), Dr(a). FABIO CARRARO (OAB/GO-011818) C. V. ACÓRDÃO. DECORRIDO O PRAZO, AO ARQUIVO.

Proc. 0406611-76.2012.8.19.0001 - WILLIAM ANDERSON LOPES LOUREIRO (Adv(s). Dr(a). PAULA PIRES DE ANDRADE BAPTISTA (OAB/RJ-184902) X CR 2 CAMPINHO E EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA (OAB/RJ-108621), Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907), Dr(a). VÍVIAN GOULART MOREIRA (OAB/RJ-156283), Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637) Despacho: Remetam-se os autos ao contador judicial, devendo o mesmo observar o decidido em sede de Agravo de Instrumento, indexador 538, para conciliar os cálculos.

Proc. 0406664-23.2013.8.19.0001 - CHARLES FERNANDES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO (OAB/RJ-148489) X BROOKFIELD INCORPORACOES S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/RJ-183218), Dr(a). JOÃO AUGUSTO BASILIO (OAB/RJ-073385), Dr(a). JORGE LUIS CORRÊA DO LAGO (OAB/RJ-057798), Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267), Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918) Sentença: Tendo as partes transigido conforme documento de fls. 698/700, HOMOLOGO a transação celebrada pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO, nos termos do artigo 513, caput, c/c artigo 924, III, ambos do Código de Processo Civil. Despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. Expeça-se mandado de levantamento conforme requerido à fl. 700. Transitada em julgado esta sentença, e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Central de Arquivamento. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0422169-49.2016.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EDISON (Adv(s). Dr(a). GABRIEL DOMINGOS VASCONCELOS COELHO (OAB/RJ-177241) X SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIS GUILHERME TAVARES RUSSO (OAB/RJ-054877), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). FABIO ALEXANDRE DE MEDEIROS TORRES (OAB/RJ-091377), Dr(a). RENATA LUSTOSA DA FONSECA VOGT (OAB/RJ-215410), Dr(a). BRUNO LEITE DE ALMEIDA (OAB/RJ-095935) Em razão do ato ordinatório em index 480, certifico que a parte autora se manifestou em index 483, dando quitação ao débito e requerendo a transferência do saldo para a conta indicada em index 479. Custas não recolhidas. À parte autora para recolher as custas da diligência requerida.

Proc. 0431987-25.2016.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HAGANA (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO PEREIRA DE CASTRO (OAB/RJ-129732) X CINODRED CENTRAL DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CRÉDITO LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). DEJAIR DE SOUZA RANGEL (OAB/RJ-093557), Dr(a). LUCIANA ROCHA CABRAL FADUL (OAB/RJ-150649) Informe o requerente de fls. 209/210 qual o tipo de conta poupança informada: POUPANÇA OURO, OURO SALÁRIO, POUPEX, POUPEX SALÁRIO ou BANCO POSTAL.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0048530-18.2009.8.19.0001 (2009.001.048496-2) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUANABARA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994), Dr(a). ARLINDO DAIBERT NETO (OAB/RJ-058938), Dr(a). LUCIA HELENA SANTOS CORREA (OAB/RJ-125819) X NODIMA GOMES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Ao condomínio autor. Nada sendo requerido, remetam-se ao arquivo.

Proc. 0129831-84.2009.8.19.0001 (2009.001.130386-0) - MELLO FARO TURISMO E VIAGENS LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO PANONTIN BRITO (OAB/SP-328296), Dr(a). ADRIANA ALVES PEREIRA (OAB/SP-154847), Dr(a). ODIMAR BORGES (OAB/SP-065407) X DMS VALOIS TOURS E OUTROS A parte autora para complementar as custas referentes ao que foi requerido na petição (index: 257).

Proc. 0353064-92.2010.8.19.0001 - FERNANDO ANTONIO PEREIRA FILHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). TANIA DA SILVA MIRANDA FREITAS (OAB/RJ-113070) X VIAÇÃO MADUREIRA CANDELARIA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO FARIAS BARBOSA (OAB/RJ-050713), Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) MARIA DEL CARMEM DIAGO DIAS E OUTROS X ESPÓLIO DE AMÉRICO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS MARIA DAS DORES CANTO DE CAMILO E OUTROS X MARIA JOSÉ SANDAR PEREIRA PINTO E OUTROS MARIA FERNANDA COSTAS DE PAIVA E OUTROS X ROSENGELA ANTUNES DE PAIVA E OUTROS Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Tutela Antecipada Antecedente

Proc. 0030701-04.2021.8.19.0001 - SOLANGE SIMÕES DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). FLORINDA ANGELA SIMÕES DA CUNHA (OAB/RJ-138204), Dr(a). ARMENIA CRISTINA DIAS LEONARDI (OAB/RJ-129454) X UNIMED PORTO ALEGRE COOPERATIVA MÉDICA LTDA Decisão: ...utora deve submeter-se, conforme prescrição do médico assistente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da intimação da parte desta decisão (artigo 231, § 3º, CPC e enunciado nº 271 do FPPC), sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo, em caso de descumprimento injustificado desta decisão, de eventual renovação e majoração (artigo 537, § 1º, I, c/c artigos 297, parágrafo único, e 519, todos do CPC), da imposição das penas de litigância de má-fé(artigo 536, § 3º, c/c artigos 297, parágrafo único, 519, 80, IV, e 81, todos do CPC), da aplicação da sanção por ato atentatório à dignidade da justiça (artigo 77, IV e §§ 2º e 4º, CPC) e da responsabilização por crime de desobediência (artigo 536, § 3º, parte final, c/c artigos 297, parágrafo único, e 519, todos do CPC). Cite-se e intimem-se, devendo a ré ser intimada por oficial de justiça de plantão, ante a urgência da efetivação da medida ora deferida.

Proc. 0259119-65.2021.8.19.0001 - ISAAC ALBERT DUARTE CAVALCANTE BARROS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FERREIRA DUARTE CAVALCANTE (OAB/RJ-233560) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA Decisão: ...dicional, sob pena de retirar-lhe efetividade (art. 300, do CPC).Embora a versão inicial possa ser dotada de verossimilhança, não se mostra possível dispensar-se a manifestação defensiva antes de formar qualquer juízo de valor acerca da probabilidade e possibilidade do pedido.Ademais, não há existência de perigo de demora no provimento judicial de mérito a comprometer sua efetividade, mostrando-se os danos, ou perigo de danos reclamados, ao contrário do alegado, passíveis de reversão e/ou compensação, ao final.Ausentes, pois, os pressupostos do art. 300, do CPC, INDEFIRO, por ora, o pedido de tutela antecipada.Considerando que o artigo 334, § 4º, I, do CPC deve ser interpretado no sentido de que a audiência de conciliação não se realizará se qualquer das partes declarar que não deseja a composição consensual, e tendo em vista que o autor manifestou expressamente o seu desinteresse na autocomposição, deixo de designar audiência de conciliação.Cite-se e intimem-se.

Tutela Cautelar Antecedente

Proc. 0216012-05.2020.8.19.0001 - RICARDO LAGARES HENRIQUES (Adv(s). Dr(a). REINALDO SILVA CINTRA (OAB/RJ-179583) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB/RJ-201942) Em provas.

40ª Vara Cível

id: 4102511

Responsável pelo Expediente: Paulo Roberto Cortez Rosa

Expediente do dia: 04/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0079899-49.2017.8.19.0001 - ALBERTO CANDIDO GUIMARÃES TOURINHO NE50 (Adv(s). Dr(a). MARCOS ZUMBA DE FRANÇA (OAB/RJ-098865) X BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) Ao autor para informar a OAB do Advogado de José dos Santos Borret, a fim de possibilitar a intimação pelo portal atender ao r. despacho de fls. 846.

Proc. 0255908-21.2021.8.19.0001 - CLAUDIO MARQUES CÂMARA DA SILVA X UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP Sentença: Trata-se de ação dirigida a um Juizado Especial Cível equivocadamente encaminhada a este Juízo. Impossível, destarte, o declínio de competência em favor do mesmo.Assim, ante absoluta incompetência deste Juízo que importa em falta de pressuposto processual, julgo extinto o processo sem análise do mérito.Sem custas.Dê-se baixa e arquive-se.

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0066984-26.2021.8.19.0001 - MARIA GOMES BRITO (Adv(s). Dr(a). CAROLINE FERREIRA MEIRA LEITE (OAB/RJ-168700) X JOAO FORTES ENGENHARIA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Decisão: Regularmente citados, o cartório informa, à fl. 143, que o 1º réu não apresentou contestação e que o 2º réu apresentou contestação intempestivamente. Protesta a parte autora pela decretação de revelia dos réus. Diante da certidão cartorária, decreto a revelia dos réus, impondo-se a permanência da peça de defesa nos autos, mormente porque ao réu revel é facultado intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar. Isto posto, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, publicando-se a presente no DOERJ, para ciência do primeiro réu. Preclusas as vias impugnativas, voltem os autos para decisão saneadora. I.

41ª Vara Cível

id: 4101210

Juiz Titular: Camilla Prado

Responsável pelo Expediente: Laurindo Francisco da Costa Neto

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0218398-71.2021.8.19.0001 - BANCO ITAUCARD S/A X ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/RJ-151486) Decisão: Trata-se de ação de busca e apreensão, à qual se aplica o previsto no art. 46 do Código de Processo Civil, A parte ré reside no bairro de Cidade Universitária, abrangido pelo Forum Regional da Ilha do Governador.Tendo em vista a incompetência absoluta funcional deste Juízo, em razão do domicílio da parte ré, declino de minha competência em favor de uma das Varas Cíveis da Regional da Ilha do Governador.Dê-se baixa e encaminhem-se os autos.

Carta Precatória - CPC

Proc. 0253131-63.2021.8.19.0001 - JOSE CARLOS PEREIRA CARDOSO X ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO BASTOS CARDOSO (OAB/MG-109425), Dr(a). DANIEL BASTOS CARDOSO (OAB/MG-154777) Despacho: Analisando o endereço na carta precatória da parte a ser citada (fl. 03) , observei que esse juízo é incompetente para o cumprimento, pois o bairro Recreio dos Bandeirantes, onde a diligência deverá ser efetivada, está abrangido pela competência de uma das varas de famíliua do Fórum Regional da Barra da Tijuca.Dessa forma, considerando o caráter itinerante da precatória, nos termos do art. 262, do CPC/15, declino da competência e determino a remessa, com urgência, ao distribuidor do Fórum Regional da Barra da Tijuca.Comunique-se ao juízo deprecante por e-mail ou telefone.Redistribua-se imediatamente.

Mandado de Segurança - CPC

Proc. 0252946-25.2021.8.19.0001 - EXPEDITO JOSE DA SILVA X HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANESSA FRANCISCA DA SILVA TELLES (OAB/RJ-222570), Dr(a). ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-176532) Decisão: Trata-se de Mandado de Segurança distribuído em plantão noturno.Tendo em vista que compete aos juízes de direito das Varas de Fazenda Pública processar e julgar as causas de interesse do Município ou autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações municipais, nos termos do art. 86, inciso I, alínea "a" c/c art. 97, inciso I , alínea "c" IV, todos do CODJERJ, e considerando que a parte impetrada HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER é órgão vinculado ao Município do Estado do Rio de Janeiro, também impetrado, declino da competência em favor de uma das Varas de Fazenda Pública da Comarca da Capital que couber na distribuição. Dê-se baixa no distribuidor e encaminhem-se os autos imediatamente.

43ª Vara Cível

id: 4101279

Juiz Titular: Carlos Sergio dos Santos Saraiva**Responsável pelo Expediente: Luiz Antonio de Andrade Soares**

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0249906-11.2016.8.19.0001 - BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903), Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575) X ALZIRA RIBEIRO GUIMARAES, Herdeiro: ANA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA, Herdeiro: JALMIR RIBEIRO VIANA (Adv(s). Dr(a). JETHRO FELIPE LOPES DE AZEVEDO (OAB/RJ-186856) Despacho: 1) À apelada, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade da resposta, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0415670-83.2015.8.19.0001 - BRADESCO ADMIINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/RJ-160476) X CAFÉ E BAR SANTO EXPEDITO LTDA Sentença: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA formulada às e-fls. 188 e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.Custas ex lege. Sem honorários.Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for.PRI.

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0083170-18.2007.8.19.0001 (2007.001.081753-3) - SYLVIO AUGUSTO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PATRÍCIA SILVA DE BRITO (OAB/RJ-001750B) X CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/SP-126504), Dr(a). RODRIGO PENA DOMINGUES (OAB/RJ-131470), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Despacho: Diga, o autor, se há algo mais a pleitear, em 05 dias.

Cumprimento de sentença

Proc. 0261259-72.2021.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S.A X MANUNCIE RIBEIRO JUNQUEIRA DE MORAES (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Decisão: Tendo em vista que a pretensão foi direcionada ao 3º Juizado Especial Cível, dê-se baixa e remetam-se os autos.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0335876-81.2013.8.19.0001 - ANDREA CHARAF DO AMARAL (Adv(s). Dr(a). WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB/RJ-126923) X RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIELA SILVA JARDIM MARINHO (OAB/RJ-159036) Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se a manifestação do interessado, por 30 dias.

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0111421-36.2013.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-128768) X CONDOMINIO TORRE A CHARLES DE GAULLE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA HELENA CANTAMISSA (OAB/RJ-075426) Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se a manifestação do interessado, por 30 dias.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0010891-73.2003.8.19.0001 (2003.001.011353-2) - ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO (Adv(s). Dr(a). PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI (OAB/RJ-166628), Interessado: JOÃO LUIZ AMARAL VERGUEIRO JUNIOR, Dr(a). JOÃO LUIZ DO AMARAL VERGUEIRO JUNIOR (OAB/RJ-087555) X FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (Adv(s). Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637), Dr(a). ALEXANDRE GHAZI (OAB/RJ-070771), Dr(a). RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ-094238), Dr(a). PEDRO DE ALENCAR MACHADO (OAB/RJ-124042), Dr(a). MÁRIO HENRIQUE GUIMARÃES BITTENCOURT (OAB/RJ-110415), Dr(a). LUCIANO GOUVÉA VIEIRA (OAB/RJ-135220), Intimado: TV GLOBO, Intimado: GLOBOSAT PROGRAMADORA, Dr(a). THIAGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-182211) 1) Fls. 933 - O advogado João Luiz Amaral Vergueiro Junior deve constar na distribuição como terceiro interessado e, não como advogado do autor. REGULARIZE-SE.2) Não logrei localizar nos autos o pedido de penhora no rosto dos autos, identifique o requerente/beneficiário, também, como terceiro interessado e anote-se as folhas onde foi determinada a penhora.3) Somente após, voltem conclusos

Proc. 0043041-14.2020.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) X ANGELA MARIA PACHECO Despacho: Venha PLANILHA atualizada e discriminada de débitos, bem como cumpra o exequente o art. 524 do CPC em todos os seus termos.

Proc. 0047411-41.2017.8.19.0001 - DOCA COWORKING LTDA (Adv(s). Dr(a). THAÍS GUEDES RAMOS (OAB/RJ-184894) X VINÍCIUS GABRIEL TUPINAMBÁ BORGES Despacho: Exclua-se como requerido o nome do patrono de fls. 171. Venha em fila virtual própria para consulta RENAJUD.

Proc. 0132808-35.1998.8.19.0001 (1998.001.130907-5) - MARIA HENRIQUETA LINDBERG DO MONTE (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE ANDRADE LEMOS (OAB/RJ-019297), Dr(a). LUCILA BITTENCOURT DA ROCHA (OAB/RJ-047816), Dr(a). RONALDO RAMOS LEMOS (OAB/RJ-153187), Dr(a). SOLANGE PEREIRA DE SAMUEL MARQUES (OAB/RJ-002740) X EDIR DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). YAN JORGE DO REGO MACEDO (OAB/RJ-074060), Dr(a). ANDRE BARRETO FERNANDES (OAB/RJ-103325), Dr(a). ROQUE Z ROBERTO VIEIRA (OAB/RJ-071572) Despacho: Ao embargado.

Proc. 0226702-30.2019.8.19.0001 - FAF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RUY LUDOLF RIBEIRO (OAB/RJ-013575), Dr(a). SILVIO ROBERTO SANTOS DA CUNHA R VILELA DE SOUZA (OAB/RJ-106258) X RODRIGO RODRIGUES NUNES E OUTROS Despacho: Venham em fila virtual própria para o ato.

Proc. 0278251-26.2012.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIELA SILVA JARDIM MARINHO (OAB/RJ-159036) X ANDREA CHARAF DO AMARA (Adv(s). Dr(a). WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB/RJ-126923) Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado, por 30 dias.

Proc. 0287431-56.2018.8.19.0001 - APOLO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DOS SANTOS BRAGANÇA (OAB/RJ-138475), Dr(a). MARIANA ENGEL BLANES FELIX (OAB/RJ-127200) X SLR ROLINO REFEIÇÕES EIRELI Sentença: Uma vez não tendo havido a citação, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA formulada às e-fls. 82 e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for.PRI.

Monitória

Proc. 0289344-25.2008.8.19.0001 (2008.001.286510-7) - SANDRA DIAS BAPTISTA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCO LUIZ GARGAGLIONE (OAB/RJ-088738), Dr(a). CLEONICE DE SOUZA BITTENCOURT GAMARIA RODRIGUES (OAB/RJ-165768), Dr(a). IASMINE LAURA REGA ABITAN (OAB/RJ-091316) X DESIG METAL COMÉRCIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO DE CASTRO (OAB/RJ-037517), Dr(a). RAFAEL GOMES RODRIGUES (OAB/RJ-168868), Dr(a). KAREN PRISCILLA MOLEZON DOS SANTOS (OAB/RJ-218743) Despacho: 1) Ao apelado, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade das contrarrazões, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0426578-68.2016.8.19.0001 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) X ROBERTO FERNANDES OUTEIRO JUNIOR (Adv(s). Dr(a). DANIELLE AGOSTINHO BAPTISTA (OAB/RJ-130785), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Sentença: 1) Junte-se a petição indicada no sistema.2) Tendo em vista o cumprimento da obrigação, com o depósito realizado pela ré às e-fls. 233, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Uma vez tendo outorgado quitação, operou-se o trânsito em julgado de imediato. Expeça-se mandado de pagamento. Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Após, dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for. P.R.I.

Outras medidas provisionais - CPC

Proc. 0032395-18.2015.8.19.0001 - SUNSET VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TIAGO DE MELLO CUNHA (OAB/RJ-135335), Dr(a). GABRIEL SILVA DIAS (OAB/RJ-132985) X EMPRESA SANTO ANTONIO 2 DE COMÉRCIO EVENTOS (Adv(s). Dr(a). KARINA STERN DE FREITAS DE SIQUEIRA (OAB/RJ-099412), Dr(a). MARIA PROENÇA MARINHO (OAB/RJ-185817), Dr(a). DIEGO COSTA AFFONSO (OAB/RJ-183419) Despacho: Juntem-se as peças informadas pelo sistema. A intimação dos demandados/executados deve ser feita na pessoa do patrono e não através de AR, sendo certo que embora expedido equivocadamente o ar houve a publicação da intimação para pagamento de débito , razão pela qual repto a executada intimada (fls. 389).Expeça-se MP em favor do credor quanto ao depósito de fls. 394. Diga o credor se outorga quitação em 05 dias, valendo o silêncio como concordância.No mais, diga o patrono da EXECUTADA para que esclareça se há possibilidade de contato com o patrono da autora para fins de definição pelas partes de quem será o árbitro e os termos da arbitragem, com fito de cumprimento do julgado.

Petição - Cível

Proc. 0260081-88.2021.8.19.0001 - LAURA LOPES DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA X BANCO SAFRA S A (Adv(s). Dr(a). LAURA MARIA TAVARES LOPES DE CASTRO (OAB/RJ-064527) Decisão: ...ta-se de demanda na qual pretende a autora a concessão de tutela de urgência para que a ré encaminhe as correspondências referentes a Conta Corrente nº 584226-0 da Agência 0047 na forma requisitada pela representante legal da empresa , sob pena de multa diária.Certifiquem-se as custas e taxa judiciária. Existindo eventual diferença deve ser recolhida pela demandante em 15 dias sob pena de cancelamento da distribuição.Emende-se a inicial em peça única e consolidada no prazo de 15 dias, informando especificamente as provas que pretende produzir bem como se há interesse na realização de audiência de conciliação. Em relação ao pleito de tutela de urgência, INDEFIRO a pretensão ante a inexistência dos requisitos do art. 300 do CPC. A demandante mal buscou os serviços prestados pela empresa ré e já teve o dissabor que sustentava na exordial, poderia, ao ver deste Juízo, buscar uma nova instituição financeira que lhe atenda com a qualidade que faz jus.

Procedimento Comum

Proc. 0007347-18.2019.8.19.0001 - ANTÔNIO MOREIRA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). PEDRO OTAVIO PEREIRA (OAB/RJ-140418) X AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). AIRTON DE ALCANTARA MACIEL (OAB/RJ-102717), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421), Dr(a). FERNANDA PONTES DE ALENCAR (OAB/RJ-198704) Despacho: 1) À apelada, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade da resposta, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0007673-20.2020.8.19.0202 - GISELE CUNHA COSTA (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO MAMEDE TARDIM (OAB/RJ-188462), Dr(a). ADENIZIA DOS SANTOS (OAB/RJ-213942) X CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - (CBPMERJ (Adv(s). Dr(a). ANDRE PONTES PIMENTEL (OAB/RJ-140306) Decisão: ...o Colendo SuperiorTribunal de Justiça:"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.(Súmula 481, CORTE ESPECIAL, julgado em 28/06/2012, DJe 01/08/2012)".No mesmo sentido, o verbete n.º 39, da súmula da jurisprudência predominante deste Tribunal de Justiça.Assim, partes capazes e bem representadas. Não existem nulidades a declarar. Dou por saneado o feito.Fixo como ponto controvertido se a demandante preenche os requisitos para recebimento do CB pecúlio, bem como o dever de a demandada compensar o alegado abalo moral.Pela demandante não foi requerida a produção de provas. Pelo demandado foi requerida a produção de prova documental.Defiro a prova documental requerida pelo demandado. Oficie-se à Polícia Militar para que apresente as 36 últimas contribuições, anteriores ao fato gerador, 18/06/2013.Com a resposta, digam as partes em 15 dias.

Proc. 0008056-19.2020.8.19.0001 - ADALTON INÁCIO LIMA E SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MAURO BLANCO PEREIRA (OAB/RJ-112599), Dr(a). ERIVALDO MAIA MENEGÓY (OAB/RJ-229331) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Despacho: Aguarde-se em fila própria para sentença, obedecida a ordem cronológica e prioridade, se existente.

Proc. 0018209-48.2019.8.19.0001 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IRMÃOS SANTOS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA LOPEZ MINEIRO COSTA (OAB/RJ-096956) X ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ DA SILVA MAQUIEIRA (OAB/RJ-009706), Dr(a). LUIZ DE OLIVEIRA RANGEL (OAB/RJ-167822) Despacho: 1) Ao apelado, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade das contrarrazões, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0021847-89.2019.8.19.0001 - HEULER FERNANDES BONILHA (Adv(s). Dr(a). FELIPE RIBEIRO ALVES (OAB/RJ-159978), Dr(a). CHRISTIANE D'ELIA (OAB/RJ-072295) X LINE FERNANDES BONILHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIO LEON NAHON (OAB/RJ-114110), Dr(a). GUSTAVO KLOH MULLER NEVES (OAB/RJ-104856) Despacho: 1) Designo a audiência virtual, a ser realizada pelo CEJUSC, para o dia 22/11/21, às 16:00. Expeça-se e-mail ao Centro de mediação informando a designação.2) Intimem-se, as partes e advogados, via DO, para que informe endereço eletrônico, caso ainda não tenham feito.

Proc. 0025778-66.2020.8.19.0001 - JORGE DE ABREU (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MARTINS PERES (OAB/RJ-204904) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). VIRIATO MONTENEGRO (OAB/RJ-095381) Decisão: Uma vez já cancelado o TOI - objeto do pedido contido na inicial - resta a devolução do valor eventualmente pago a este título e indenização por danos morais.Faculto as partes a realização de acordo, que pode ser entabulado remotamente, via audiência virtual no CEJUSC, contemplando tais verbas, diretamente relacionadas ao TOI cancelado pela ré.Ultrapassado o prazo de 15 dias, sem acordo, retornem conclusos para sentença.

Proc. 0028849-42.2021.8.19.0001 - ADILIO POLIDO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB/RJ-063678) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Despacho: Digam as partes em derradeira manifestação, em 15 dias.

Proc. 0030158-35.2020.8.19.0001 - EUZIMARCOS CORRÊA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO LOURENÇO DO HERVAL COSTA (OAB/RJ-117508), Dr(a). TADEU VINICIO SANTOS DE PAULA (OAB/RJ-172012) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Decisão: HOMOLOGO O LAUDO PERICIAL COMO PRODUZIDO.DÊ-SE cência e voltem conclusos para sentença.

Proc. 0030900-51.2006.8.19.0001 (2006.001.036099-2) - MARCIA DE CARVALHO RODRIGUES MACHADO (Adv(s). Dr(a). LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-119578) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Decisão: Suspendo o feito por um mês, até que a parte autora apresente seus cálculos.

Proc. 0035976-12.2013.8.19.0001 - FERNANDA DE SOUZA CAMPELO (Adv(s). Dr(a). OLIVIA DA ROCHA ROBBA (OAB/RJ-150183) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903), Dr(a). FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/RJ-110164), Dr(a). MOISES BATISTA DE SOUZA (OAB/RJ-159393), Dr(a). HEBERT CALOR NUNES (OAB/RJ-124747), Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331) Despacho: 1) Cumpra-se o V. Acórdão.2) Expeçam-se ofícios ao DETRAN/RJ e à FAZENDA ESTADUAL, com requerido.3) Expeça-se mandado de pagamento ao Perito.

Proc. 0040145-32.2019.8.19.0001 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234) X BACALHAU DA TIJUCA RESTAURANTE LTDA Despacho: Fls. 349 - Expeçam-se os mandados de citação por OJA, na forma requerida e endereços indicados.

Proc. 0045233-18.2000.8.19.0001 (2000.001.043141-9) - GENI ALMEIDA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GILSON PESENHA RAMOS (OAB/RJ-063948) X COMPANHIA DE ALIMENTOS GLÓRIA S/A (Adv(s). Dr(a). BRUNO BIANCO (OAB/RJ-120622), Dr(a). EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-002350), Dr(a). WANDERSON COSTA DE MELLO (OAB/RJ-096245) Despacho: 1) Certifique-se o resultado da diligência de citação.2) Fls. 754 - Junte-se certidão de óbito de Geni Almeida Silva.3) Fls. 763 - Proceda-se a substituição processual no polo ativo incluindo como herdeiras de Maria de Fátima da Silva: CRISTINA SILVA FELIX e IARA DA SILVA SANTANA

Proc. 0049711-36.2018.8.19.0002 - UP GRADE RIO CATHERING AND SERVICES LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PETRUS BERNARDUS JOHANNES HIJDRA (OAB/RJ-125249), Dr(a). EDOARDO MONTENEGRO DA CUNHA (OAB/RJ-160730), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS ADÃO (OAB/RJ-136773) X DEPARTAMENTO NÁUTICO DO CLUBE NAVAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RENATO DE SOUSA MONTE ALTO (OAB/RJ-095395), Dr(a). EDUARDO MACHADO DUARTE (OAB/RJ-121475) DEPARTAMENTO NÁUTICO DO CLUBE NAVAL E OUTROS X UP GRADE RIO CATHERING AND SERVICES LTDA. E OUTROS Despacho: Diga, a parte autora, sobre a proposta de acordo oferecida pelo réu/reconvindo.

Proc. 0074286-77.2019.8.19.0001 - RICARDO DE BARBOSA MESQUITA (Adv(s). Dr(a). DANIELE DA COSTA MESQUITA RUELES (OAB/RJ-214473), Dr(a). ALYNE PRISCILA DE SOUZA DA COSTA QUEIROZ (OAB/RJ-197690) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753) Despacho: 1) Cumpra-se o v. acórdão.2) Aguarde-se por 05 dias a manifestação da parte interessada.3) Nada sendo requerido, na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, fiquem as partes cientes de que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for.

Proc. 0074816-81.2019.8.19.0001 - NOVA ALIANÇA IMÓVEIS LTDA. (AVI IMÓVEIS LTDA EPP) (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267) X SHEILA MARIA GONÇALVES SIMÕES (Adv(s). Dr(a). ANICETO AUGUSTO GONÇALVES DE ABREU JÚNIOR (OAB/RJ-100959) Despacho: Indefiro o pedido de fls. 130/131. Incumbe ao demandante regularizar o polo ativo. A certidão de óbito noticia que a demandante era solteira , sem filho e que não possuía bens. Assim, aguarde-se em arquivo provisório por 6 meses a efetiva regularização dos autos, devendo o demandante realizar diligências próprias com fito de localização de herdeiros.

Proc. 0076327-80.2020.8.19.0001 - ANTONIO ALVES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão.Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0077206-87.2020.8.19.0001 - LEANDRO PLACIDO SOARES (Adv(s). Dr(a). VICTOR SOARES DE FREITAS SNEJERS (OAB/RJ-213070) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão.Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0079772-43.2019.8.19.0001 - PABLO TIAGO SILVA AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). REGINALDO FRANCISCO DA SILVA (OAB/RJ-179612) X AXA SEGUROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) Despacho: 1) Ao apelado, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade das contrarrazões, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.3) fls. 182 - Aguarde-se o trânsito em julgado.

Proc. 0083204-36.2020.8.19.0001 - RENAN FERREIRA FORTUNATO (Adv(s). Dr(a). VICTOR SOARES DE FREITAS SNEJERS (OAB/RJ-213070) X TELEFONICA BRASIL S/A MÓVEL (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES (OAB/RJ-131229) Despacho: A vista do certificado, SUBAM ao TJRJ com as homenagens de praxe.

Proc. 0089451-33.2020.8.19.0001 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – FUNDAÇÃO ASSEFAZ X CARLOS LEMOS (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). POLIANA LOBO E LEITE (OAB/RJ-232717) Despacho: Venha em fila própria para a diligência requerida.

Proc. 0090139-68.2015.8.19.0001 - REGINALDO DE FREITAS LAUNÉ JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DÉBORA DO AMARAL FERRAZ (OAB/RJ-136224) X JANINE JANOT MARINHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ ALEXANDRE PRIMO AGUIAR (OAB/RJ-156394), Dr(a). ROBERTO BASÍLIO DE GAYOSO E ALMENDRA (OAB/RJ-142675) Despacho: 1- Anote-se a fase 30.2- Fls. 370/371: Intimem-se os executados, na forma do art. 513, §2º do NCPC, para pagar, no prazo de quinze dias, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%. Bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC). Fica, ainda, intimado o

devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independe de nova intimação e transcorrerá após o prazo do art. 523 do NCPC. 3- A liquidação determinada em sentença poderá ser realizada pela apresentação de cálculos pelos próprios exequentes.

Proc. 0090806-83.2017.8.19.0001 - MARCIA DE BRITO SOARES (Adv(s). Dr(a). MARCELO TRAVESSA DE BRITO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-175636), Dr(a). VANESSA QUEIRÓS DE AMORIM FARIA (OAB/RJ-157554) X GOL LINHAS AEREAS S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação, com o depósito realizado pela ré às e-fls. 385, e a quitação outorgada, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Uma vez tratando-se de pagamento espontâneo e reconhecimento da quitação, operou-se o trânsito em julgado de forma tácita. Expeçam-se mandados de pagamento na forma requerida em PDF 387. Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Após, dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for. P.R.I.

Proc. 0094505-82.2017.8.19.0001 - DENISE LIMA TARDAN (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-182187) X BANCO PAN S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723), Dr(a). JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ-113786), Dr(a). THIAGO NADER PASSOS (OAB/ES-009862), Dr(a). FERNANDA ROCHA OTONI GUEDES (OAB/RJ-216228), Dr(a). PAULO CEZAR NETO FONTOURA ANDRADE (OAB/RJ-138481), Dr(a). RENATA CRISTINA PAZ SERAFIM (OAB/ES-016899) Despacho: 1) À apelada, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC.2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC), subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0094747-36.2020.8.19.0001 - ADEGILDO NASCIMENTO DA SAÚDE (Adv(s). Dr(a). LUCAS SOARES DOS SANTOS (OAB/RJ-199585) X EBC CRÉDITO PROMOTOR DE VENDAS EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Decisão: REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida pela 2ª ré, haja vista a teoria da asserção segundo a qual as condições da ação devem ser aferidas com o mérito da controvérsia. Partes capazes e bem representadas. Não existem nulidades a declarar. Dou por saneado o feito. Pelas partes foi dito que não havia outras provas a produzir. Declaro encerrada a fase instrutória. Preclusas as vias impugnativas, voltem conclusos para sentença.

Proc. 0118068-08.2017.8.19.0001 - JÚLIO CESAR DOS SANTOS MAROTO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SILVA DOS SANTOS (OAB/RJ-178054) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se a manifestação do interessado, por 30 dias.

Proc. 0118114-94.2017.8.19.0001 - JÚLIO CESAR DOS SANTOS MAROTO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SILVA DOS SANTOS (OAB/RJ-178054) X BANCO BRADESCO CARTÕES S/A (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se a manifestação do interessado, por 30 dias.

Proc. 0126078-36.2020.8.19.0001 - ROBSON FARIAS DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA DE LAIA (OAB/MG-195446) X GLD ASSISTENCIA FINANCEIRA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Ao autor, sobre Atos Orinatórios de pdf. 135 e 182.

Proc. 0133895-25.2018.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TEIXEIRA DE MELLO, Síndico: PEDRO ATHOS CUNHA FILHO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994) X ESPÓLIO DE HELIO VIEIRA DE ALMEIDA Despacho: Certifique-se diferença de taxa judiciária a ser recolhida pelo exequente. Intime-se o executado, na forma do art. 513, §2º do NCPC, para pagar, no prazo de quinze dias, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%. Bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independe de nova intimação e transcorrerá após o prazo do art. 523 do NCPC.

Proc. 0139582-12.2020.8.19.0001 - LUCIA HELENA CARNEIRO SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUCIA HELENA CARNEIRO SANTOS (OAB/RJ-048589) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de e-fls. 252/253 e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com exame de mérito, nos termos dos artigos 487, III, b, do CPC. Custas processuais conforme acordado. Sem honorários advocatícios. Uma vez, as partes, tendo aberto mão do prazo recursal, operou-se o trânsito em julgado de imediato. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. 0163404-93.2021.8.19.0001 - ANGELO JOSÉ AMARAL SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANDRO LUIZ SANTOS LIMA (OAB/RJ-135761) X ESPÓLIO DE MARIA GOMES PINHEIRO E OUTROS Despacho: Fls. 294/311: Venha a emenda a inicial em peça única e consolidada em 15 dias.

Proc. 0167591-18.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIMBÓ (Adv(s). Dr(a). RODRIGO CARDOSO FERNANDES (OAB/RJ-119863) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: ...de urgência para que a CEDAE "emita as contas de fornecimento de água no consumo real, considerando o número de economias para utilização da tabela de progressividade, sob pena de multa" (fls. 1828) de R\$ 2.000,00, a cada cobrança em desconformidade com o hora decidido.2) Intime-se via DO, através de seu advogado.3) Tendo em vista o determinado no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0045842- 03.2020.8.19.0000, quanto a suspensão de todos os processos em curso, que dizem respeito ao critério da tarifação dos serviços de fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio de Janeiro, SUSPENDO o presente feito, nos termos do art. 1.036, § 1º, do CPC. Destaco que a matéria afetada é exatamente a em discussão nestes autos: decidir sobre a forma de cálculo da tarifa progressiva em unidades compostas por várias economias e hidrômetro único, após a aferição do consumo. Intime-se como determinado, anote-se a suspensão no sistema e remeta-se ao arquivo provisório.

Proc. 0178987-89.2019.8.19.0001 - CAIO EDUARDO MARTINS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VICTOR SOARES DE FREITAS SNEJERS (OAB/RJ-213070) X HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Despacho: 1) PDF 142 - Ao apelado, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC, no prazo legal.2) PDF 151 - Saliente-se que, com a vigência do novo CPC, foi delegada à Segunda Instância, exclusivamente, a

análise de admissibilidade dos recursos.3) Ultrapassado o prazo, certificada a tempestividade e não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC), subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0179626-44.2018.8.19.0001 - MIRNA LIMA VIEGAS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE GUIDO BENCHIMOL (OAB/RJ-131677), Dr(a). PRISCILA ALVES CARREIRA (OAB/RJ-133903) X UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO SARNO ROLIM (OAB/RJ-102452), Dr(a). EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-080687), Dr(a). DANIEL LYONS (OAB/RJ-118911) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão.Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0182083-44.2021.8.19.0001 - LYGIA MARIA MICHELINT IMENES X UNI INFINITY FINANCEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (OAB/RJ-122913) Decisão: ...s valores foram então transferidos para a 1ª ré, sendo que se obrigara a quitar as parcelas destes dois empréstimos contratados. A pretensão não é nova neste Juízo. A afirmativa trazida na exordial não encontra guarida pelos documentos coadunados.A afirmativa de que a demandante acreditava tratar-se de investimento intermediado pelo 2º réu não encontra respaldo.De certo apenas que a demandante, livremente, contratou dois empréstimos e recebeu os valores, direcionando para terceiros, no caso o 1ª réu, com fito de auferir rendimento em valor diferenciado do mercado.O Santander transferiu o crédito a que fora obrigado à autora, de molde que não pode ser responsabilizado com suspensão do pagamento das parcelas pelo fato de a 1ª emoresa estar descumprindo os termos dos contratos entabulados a fls. fls. 23/27 e 28/32.Assim INDEFIRO a tutela de urgência.Deixo de designar audiência de conciliação haja vista a desistência manifestada pela demandante.cIte-se.

Proc. 0197809-97.2017.8.19.0001 - EMDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO CAMPELO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107345), Dr(a). GEORGE PEREIRA GOMES (OAB/RJ-160700), Dr(a). RONALDO MACIEL FIGUEIREDO (OAB/RJ-053531), Dr(a). EMILIO NABAS FIGUEIREDO (OAB/RJ-124871), Dr(a). MARCIO COUTO GOMES PORTO (OAB/RJ-171484), Dr(a). VINICIUS TORRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-195730) X JOSÉ RENATO MAROCOLO JÚNIOR 01613719655 E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALTAIR LEAL MIRANDA (OAB/RJ-165189) Despacho: Nos termos do art. 774, V, do CPC, intimem-se os executados para que indiquem bens sujeitos à penhora, o local onde se encontram e os respectivos valores, no prazo de 15 dias, sob as penas contidas no p. único do mencionado artigo.

Proc. 0199762-33.2016.8.19.0001 - LURDES BARBARA RODRIGUES GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARREIRA GUIMARAES (OAB/RJ-181878) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). LUIZ CARLOS ZVEITER (OAB/RJ-071132), Dr(a). FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR (OAB/RJ-115134), Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação, com o depósito realizado pela ré referente aos honorários periciais e valores devidos à parte autora, às e-fls. 366 e 367, no exato valor pretendido, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas ex lege. Sem honorários. Transitado em julgado, expeçam-se mandados de pagamento, como requeridos (PDFs 369 e 372). Na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Após, dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for. P.R.I.

Proc. 0209891-29.2018.8.19.0001 - SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE CAMARGO BARROSO (OAB/RJ-082139) X SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVICOS PORTUARIOS DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). MAURO ABDON GABRIEL (OAB/RJ-082725) Despacho: 1) Cumpra-se o V. Acórdão.2) Intime-se o sucumbente para o pagamento do valor apontado às e-fls. 295 (R\$ 4.060,84), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e a fixação de honorários advocatícios em igual percentual, como previsto no art. 523, § 1º, do CPC.3) Anote-se o início da execução.

Proc. 0220705-66.2019.8.19.0001 - LUCAS SANTANA PEREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MUGUET DA COSTA (OAB/RJ-124666), Dr(a). ERICK WINSTON SILVA (OAB/RJ-135932), Dr(a). DANIEL DA SILVA MELLO (OAB/RJ-140008) X SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834), Dr(a). HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB/RJ-113815) Decisão: HOMOLOGO O LAUDO PERICIAL que não sofreu impugnação.Venham conclusos para sentença obedecendo a ordem cronológica e prioridades.

Proc. 0225300-40.2021.8.19.0001 - SABRINA ESTEVEZ DE SAULES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA MANHÃES BASTOS LIMA (OAB/RJ-209501) X SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEY JOSÉ CAMPOS (OAB/MG-044243) Decisão: Embargos de declaração tempestivos de fls. 98/184 que são rejeitados haja vista a inexistência de seus pressupostos autorizadores. Em vez de resolver o impasse criado com a cliente a empresa ré embarga de declaração ao argumento da existência de contradicação na decisão que deferiu a liminar, irresignada em relação à multa fixada.A falta de cuidado com a cliente resta ainda mais claro a este Juízo no atuar até então da empresa ré, que além de não atender os reclames da consumidora, ainda opõe embargos de declaração apontando vício absolutamente inexistente.A fixação da multa foi em patamar condizente com o obrigação de fazer que a ré insiste em não cumprir.Assim, nada a prover.Em provas, no prazo de 15 dias, justificando-as.

Proc. 0225464-54.2011.8.19.0001 - DOUGLAS FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). BRUNO SERGIO FERNANDES RUIZ (OAB/RJ-126952) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903), Dr(a). ALEXANDRE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-093168), Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão.Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0227171-76.2019.8.19.0001 - ABDON DA SILVA CHAVES (Adv(s). Dr(a). ABDON DA SILVA CHAVES (OAB/RJ-081387) X HÉLIO SIQUEIRA DE ABRANCHES JUNIOR (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CORRÊA DIAS DE ALMEIDA (OAB/RJ-083025), Dr(a). LEONARDO LOUREIRO DA SILVA (OAB/RJ-150228) Decisão: ...izar os poderes da propriedade, ou seja, usar, gozar e dispor da coisa. Entende o excepto que o gravame no RGI sobre o referido terreno, tem efeito meramente informativo a um possível interessado, e não impedimento a uma possível venda, de molde que entende que não deve ser acolhida a exceção.É o relatório. Decido.O incidente suscitado, não merece acolhimento. Com efeito, a exceção de pré-executividade é instrumento processual que permite o exame de questão suscitada na própria execução, entretanto, somente aquela que diga respeito à matéria de fundo, como, por exemplo, a nulidade, o pagamento e a prescrição, o que não revela ser o caso.Assim, não se mostra adequada a presente exceção de pré-executividade, não sendo possível a dilação probatória necessária à comprovação da tese defensiva.Ante o exposto, rejeito a exceção de preexecutividade.Diga o exequente como pretende prosseguir, recolhendo as custas de forma antecipada para os atos que requerer.

Proc. 0238469-02.2018.8.19.0001 - RAPHAEL ACCIOLI DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO RODRIGUES DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-053126) X BANCO SANTANDER E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de e-fls. 269/270 e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com exame de mérito, nos termos dos artigos 487, III, b, do CPC. Custas processuais remanescentes pela ré, conforme acordado. Sem honorários advocatícios. Uma vez, as partes, tendo aberto mão do prazo recursal, operou-se o trânsito em julgado de imediato. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.10/11/21 ARQUIVAR IMEDIATO

Proc. 0252092-02.2019.8.19.0001 - DILZA ROSALINA SILVA (Adv(s). Dr(a). ELIAS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-218062) X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS - ASBAPI (Adv(s). Dr(a). EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO (OAB/DF-012962), Dr(a). AMANDA PINTO PAIVA (OAB/DF-061259), Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB/DF-055004) Despacho: As partes não requereram provas. Declaro encerrada a fase instrutória. Eventuais preliminares ou prejudiciais serão aferidos com o mérito. Aguarde-se em fila virtual própria para sentença, obedecida a ordem cronológica.

Proc. 0253301-79.2014.8.19.0001 - MARIA HELENA CINTRA VIDAL MAESTRELLI (Adv(s). Dr(a). MARCELO CARRADA TORRES (OAB/RJ-157276), Dr(a). ARIEL DIOGO BANDEIRA DE MELLO (OAB/RJ-155846) X LABORATORIOS MEDICOS DR SERGIO FRANCO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Dr(a). BRUNO DO NASCIMENTO MACHADO FRAGA DA SILVA (OAB/RJ-121160), Dr(a). PAULA PARANHOS MENDES (OAB/RJ-185636), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). BRUNO LEITE DE ALMEIDA (OAB/RJ-095935) Despacho: 1) PDF 777 - Retifique-se no polo passivo a denominação da segunda ré, passando a constar ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.2) Diga o interessado em 30 dias.

Proc. 0259430-56.2021.8.19.0001 - WILLIAM VITAL DA SILVA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDER FROES GOUVEIA (OAB/RJ-145191) Despacho: Como se vê da inicial e dos documentos que a instruem, a parte Autora tem domicílio em local abrangido pelo foro regional da Ilha do Governador, sendo certo que o contrato com a Light naquele local fora celebrado e os fatos narrados na inicial também lá se passaram. Desta forma, a perícia a ser produzida importará o deslocamento do perito de confiança do juízo, acarretando a ele uma despesa que não seria necessária, caso o demandante ajuizasse a ação em seu próprio domicílio. Por esta razão, ressalto que a gratuidade de justiça, caso deferida, não abrange eventuals despesas de deslocamento do perito do juízo até a residência da parte autora, na forma do art. 98 §5º da Lei 13.105/2015, uma vez que, podendo ajuizar a demanda no foro regional de seu domicílio, optou por propor a ação no foro central. Diante disso, no prazo de 5 dias, esclareça a parte autora se concorda com a remessa dos autos para o foro regional de seu domicílio, valendo o silêncio como anuência.

Proc. 0259930-25.2021.8.19.0001 - SLALON CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA X ANA LÚCIA KROPF STOCKLER DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA (OAB/RJ-107176), Dr(a). CAMILA CAFÉ PAQUET DE ANDRADE (OAB/RJ-210497) Despacho: Emende-se a inicial, em peça única e consolidada, especificando as provas que pretende produzir, eis que formulado pedido genérico, bem como deve a demandante esclarecer se pretende a designação de audiência de conciliação. A inércia importará em extinção.

Proc. 0260023-85.2021.8.19.0001 - EDNA DA SILVA ARAÚJO X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO (OAB/RJ-137619) Despacho: Como se vê da inicial e dos documentos que a instruem, a parte Autora tem domicílio em local abrangido pelo foro regional de Jacarepaguá, sendo certo que o contrato com a Light naquele local fora celebrado e os fatos narrados na inicial também lá se passaram. Desta forma, a perícia a ser produzida importará o deslocamento do perito de confiança do juízo, acarretando a ele uma despesa que não seria necessária, caso o demandante ajuizasse a ação em seu próprio domicílio. Por esta razão, ressalto que a gratuidade de justiça, caso deferida, não abrange eventuals despesas de deslocamento do perito do juízo até a residência da parte autora, na forma do art. 98 §5º da Lei 13.105/2015, uma vez que, podendo ajuizar a demanda no foro regional de seu domicílio, optou por propor a ação no foro central. Diante disso, no prazo de 5 dias, esclareça a parte autora se concorda com a remessa dos autos para o foro regional de seu domicílio, valendo o silêncio como anuência.

Proc. 0269010-18.2018.8.19.0001 - DAYTON BARBOSA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CHRONOS STORE EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TATIANE RIBEIRO ANDRIOLLI MIANUTI (OAB/SP-358545), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Despacho: Certifique-se a tempestividade da contestação de PDF 469. DÊ-SE VISTA à DP para que se manifeste sobre a retificação do polo passivo.

Proc. 0280150-64.2009.8.19.0001 (2009.001.280962-3) - DENISE CARDOSO MARÇAL (Adv(s). Dr(a). JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO WEDEMANN (OAB/RJ-204570), Dr(a). JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO (OAB/SP-177123) X MF CONSULTORIA IMOBILIARIA S A ETICA IMOBILIARIA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS TORRES NEVES OSORIO (OAB/RJ-011316), Dr(a). MARIA HELENA CALDAS OSORIO (OAB/RJ-064624), Dr(a). JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA (OAB/RJ-100618), Dr(a). CLAUDIA DOMINGOS DE SOUZA (OAB/RJ-093468), Procurador: ALUX WEDEMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dr(a). MARIA ESTTEL SILVA GUIMARÃES (OAB/RJ-139141) Despacho: Remeta-se ao Contador Judicial.

Proc. 0287080-49.2019.8.19.0001 - MARCIA FRANCISCO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO JORGE CHAGAS CAMPOS (OAB/RJ-107171) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) Despacho: Subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0296178-24.2020.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ALBERTO BEHAR (Adv(s). Dr(a). ARNALDO SOARES FILHO (OAB/RJ-045506) X VANIA REGINA DE SOUZA ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO HENRIQUE DE MELO SALES (OAB/RJ-103049) Decisão: Tendo em vista o conteúdo econômico pretendido e a inexistência de valor atribuído à causa, fixo a quantia em R\$ 229.239,64 haja vista a mais valia quitada pelas demandadas. A alegada prescrição e coisa julgada serão aferidas com o mérito eis que com o mesmo se confundem. Partes capazes e bem representadas. Não existem nulidades a declarar. Dou por saneado o feito. Fixo como ponto controvertido a verificação de áreas comuns do prédio nos termos da convenção. Para esta, nomeio o perito Tercio Cesar de Queiroz como perito do Juízo que deverá ser intimado pelo portal para esclarecer se aceita o encargo e formular proposta de honorários que serão devidos pelo demandante. Venham quesitos e indicação de assistentes técnicos em 15 dias. Venha a prova documental superveniente. Com a juntada, manifeste-se a parte adversa em 15 dias.

Proc. 0303949-58.2017.8.19.0001 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG S.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234), Dr(a). FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR (OAB/RJ-115134), Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910), Dr(a). KÁTIA VALVERDE JUNQUEIRA (OAB/RJ-049997) X METROPOLE 470 BAR E GRILL RESTAURANTE LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIS PEREZ ARECHAVALA JUNIOR (OAB/RJ-148551) Ao autor, em réplica.

Proc. 0315839-57.2018.8.19.0001 - UNIDAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). HILDA WOTZASEK DE CARVALHO BARBOSA DA FONSECA (OAB/RJ-135135) X FAMASTIL PRAT-K MÓVEIS E FERRAMENTAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RONALDO HOFF PINHEIRO (OAB/RS-028213), Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A), Dr(a). SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI (OAB/RJ-216623) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão. Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0322298-46.2016.8.19.0001 - MARIA ALCE SALDANHA MACIEL (Adv(s). Dr(a). JOCELI RIBEIRO MOREIRA ALVAREZ (OAB/RJ-106106) X PLANO DE SAÚDE CASSI (Adv(s). Dr(a). WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB/RJ-126923) A parte autora para especificar os valores de cada Mandado de Pagamento, já deferido sua expedição na R. Sentença de pdf. 337.

Proc. 0334730-97.2016.8.19.0001 - MAURICIO DE ALMEIDA FONSECA (Adv(s). Dr(a). LUZEIRI LUAN RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-143513) X NOVO RIO COOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TERMINAL RODOVIARIO LTDA (Adv(s). Dr(a). SERGIO BAALBAKI (OAB/RJ-094376), Dr(a). RENATA CAMPOS FALCÃO BAALBAKI (OAB/RJ-151735) Despacho: 1) Cumpra-se o v. acórdão. 2) Aguarde-se por 05 dias a manifestação da parte interessada. 3) Nada sendo requerido, na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013, fiquem as partes cientes de que os autos serão remetidos à Central de arquivamento. Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando-se ao DIPEA, se necessário for.

Proc. 0352136-10.2011.8.19.0001 - LIANE SALOMON VODOVOZ (Adv(s). Dr(a). RAFAELA FILGUEIRAS FUCCI (OAB/RJ-147427), Dr(a). CAETANO FALCÃO DE BERENGUER CESAR (OAB/RJ-135124) X FUNDACAO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES FAPES (Adv(s). Dr(a). TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO (OAB/RJ-147969), Dr(a). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/RJ-139475), Dr(a). RENATO MARCHENA DO PRADO PACCA (OAB/RJ-079733), Dr(a). ALEXANDRE ABBY (OAB/RJ-134676), Dr(a). LUCAS MARIANO DE LIMA (OAB/RJ-185605) Despacho: Ao I. Magistrado subscritor da sentença guerreada.

Proc. 0389342-82.2016.8.19.0001 - RUBENS DA COSTA OUCHIDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO VALENTE BITTENCOURT (OAB/RJ-113121) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). VIRIATO MONTENEGRO (OAB/RJ-095381) Despacho: Subam ao E. TJRJ

Proc. 0492774-54.2015.8.19.0001 - ALEX SOARES MOURA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GISELLE DE MELO BRAGA TAPAI (OAB/SP-135144), Dr(a). MARCELO DE ANDRADE TAPAI (OAB/SP-249859) X SPE FERREIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ABREU BIONDI (OAB/RJ-136258), Dr(a). MARCELO DE ANDRADE TAPAI (OAB/RJ-205961), Dr(a). GISELLE DE MELO BRAGA TAPAI (OAB/RJ-211001) Despacho: 1) Em razão do recurso adesivo, diga o apelado/reu, em 15 dias. 2) Ultrapassado o prazo, e certificada a tempestividade das contrarrazões, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0504291-90.2014.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A), Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580), Dr(a). WALLACE ELLER MIRANDA (OAB/RJ-165509) X ESPÓLIO DEAMILTON MOREIRA CEA ESTEVES MOREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSSANA ELVIRA ANDRADE DE AVILA (OAB/RJ-083831), Dr(a). BIANCA FRAUCHES THURLER PIMENTEL (OAB/RJ-178428), Dr(a). ISADORA BUSTAMANTE SIMÕES (OAB/RJ-186652) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão. Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0075669-37.2012.8.19.0001 - LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-084529), Dr(a). RAFAEL SOARES CUNHA (OAB/RJ-169566), Dr(a). MARIANA ARRUDA DE SOUZA (OAB/RJ-143026), Dr(a). RICARDO SILVA MACHADO (OAB/RJ-109265), Dr(a). GUSTAVO DE FIGUEIREDO GSCHWEND (OAB/RJ-169800) Despacho: 1) PDF. 628 - Anote-se o novo patrono do réu Bradesco Saúde. 2) PDF. 648 - Retornem à DP vez que um dos réus já realizou pagamento cujo valor não consta em sua planilha.

Proc. 0148349-49.2014.8.19.0001 - FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-119578) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Despacho: 1) Ao apelado, nos termos do art. 1010, § 1º, do CPC. 2) Ultrapassado o prazo, não havendo a interposição de outro recurso (art. 1.009, § 1º, do CPC) e certificada a tempestividade das contrarrazões, subam ao E. TJRJ, com as homenagens de praxe.

Proc. 0152033-16.2013.8.19.0001 - GERALDO MEDEIROS DE MORAIS (Adv(s). Dr(a). SOLANGE DE LIMA RODRIGUES (OAB/RJ-100520) X JB ADMINISTRADORA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS BARRETO (OAB/RJ-044991), Dr(a). MICHEL CHAMOVITZ (OAB/RJ-116002), Dr(a). BRUNO CONTI MATIELLI (OAB/RJ-112340), Dr(a). CICLONE RIBEIRO PERBONI (OAB/RJ-128200), Dr(a). JANAINA PLACIDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124115) Despacho: Diante do requerido a fls. 365/367 pelo exequente, diga a executada em 05 dias. Venham ainda as custas para análise do requerido.

Proc. 0252741-74.2013.8.19.0001 - GEORGE WILLIAM RIBEIRO OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ALEXANDRE VIANA SILVA (OAB/RJ-170922) X BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR (OAB/RJ-219091), Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB/RJ-181232), Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760) Cumpra-se o V. Acórdão/R. Decisão. Aguarde-se por quinze dias a manifestação dos interessados.

Proc. 0279203-73.2010.8.19.0001 - FRANCISCO LUCILIANO RIBEIRO PINTO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X REAL AUTO ONIBUS LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST (OAB/RJ-081617) Despacho: Anote-se a fase 30. Intime-se o executado, na forma do art. 513, § 2º do NCPC, para pagar, no prazo de quinze dias, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de

10% e de honorários de advogado de 10%. Bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independe de nova intimação e transcorrerá após o prazo do art. 523 do NCPC.

Proc. 0396793-32.2014.8.19.0001 - SANDRO COSTA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI (OAB/RJ-168804), Dr(a). IGOR LEAO DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-169514) X MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB/SP-098628), Dr(a). ALINE DE ALMEIDA MOSELE (OAB/RJ-181555), Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), Dr(a). VERÔNICA MENEZES E SILVA REIS (OAB/RJ-135263), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999), Dr(a). MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-133758), Dr(a). DANIEL SANTOS SETTE CAMARA (OAB/RJ-233992), Dr(a). LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS (OAB/RJ-158426), Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG-076696) Despacho: Diga o interessado em 30 dias.

Renovatória de Locação

Proc. 0261202-25.2019.8.19.0001 - SBA TORRES BRASIL LTDA. X GAVIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134) Despacho: Fls. 202 - Atenda-se. Expeça-se citação por via postal no endereço indicado.

Proc. 0343563-17.2010.8.19.0001 - P.B.P.L.M. (Adv(s). Dr(a). JORGE ALVES ATHAYDE (OAB/RJ-062570), Dr(a). ILMA MUNIZ DE ALMEIDA (OAB/RJ-065281) X J.G. Despacho: ...bida, sem que se configure afronta à subsistência do devedor e de sua família. O entendimento recém-consolidado pelo STJ é uma exceção à regra geral estabelecida pelo CPC que trata sobre a impenhorabilidade de salários e, nos termos do voto vencedor, trata da mitigação da impenhorabilidade "em nome dos princípios da efetividade e da razoabilidade, nos casos em que ficar demonstrado que a penhora não afeta a dignidade do devedor". A decisão foi proferida pela Corte Especial do STJ no julgamento dos Embargos de Divergência 1.582.475/MG. Assim, EXPEÇA-SE ofício à Claro S/A para que proceda o depósito em conta vinculada a este Juízo de 11 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 527,39 e que seriam destinadas ao ora executado Sr. JOSE GELBERT. CLARO S/A. - CNPJ 40.432.544/0001-47 - Endereço: Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo/SP- CEP. 04.709-110 - EMAIL: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br JOSÉ GELBERT - CPF sob o nº 785.657.747-91.

Tutela Cautelar Antecedente

Proc. 0192728-31.2021.8.19.0001 - LILIA MIRANDA DE SOUZA X SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DANIEL CORREA MARQUES VIVACQUA SCHELLEMBERG (OAB/RJ-185621), Dr(a). LEONARDO RIBEIRO DA LUZ FERNANDES (OAB/RJ-144982), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325), Dr(a). KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES (OAB/SP-327408), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/SP-182951) Despacho: 1) Certifique-se se o aditamento à inicial foi realizado tempestivamente. 2) Em 05 DIAS: Esclareça, a parte autora, se ingressou com ação declaratória de nulidade e em qual juízo ("determinar que os Réus não liberem qualquer valor a título de VGBL em nome do falecido até que seja julgada a competente ação declaratória de nulidade" - fls. 443). 3) Anote-se o nome dos peticionantes IMBERÊ E GABRIELA, como terceiros interessados, apondo o registro de seu patrono. 4) Ultrapassado o prazo de 05 dias, publique-se ato ordinatório determinando a manifestação das partes.

44ª Vara Cível

id: 4102451

Juiz Titular: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
Subst. do Resp. pelo Expediente: Cristiane Daumas da Silva

Expediente do dia: 09/11/2021

Ação Civil Pública

Proc. 0319233-72.2018.8.19.0001 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC (Adv(s). Dr(a). MARIA INÉS CAMARA DE ARAUJO (OAB/RJ-027580), Dr(a). JULIANO CÂMARA ARAUJO DE CARVALHO (OAB/RJ-201406), Dr(a). DANIELLA RAIMUNDO ALVES (OAB/RJ-183254), Dr(a). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS (OAB/RJ-073797) X CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIO DE OLIVEIRA GOTTA (OAB/RJ-135679), Dr(a). LUIS HENRIQUE DE LEMOS CORREIA DE ARAUJO (OAB/RJ-146124), Dr(a). MELISSA BELOTTO (OAB/RJ-143358), Dr(a). FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-222239), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR (OAB/RJ-117286), Dr(a). ANA LUCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO (OAB/RJ-125693), Dr(a). JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO (OAB/RJ-183519) Decisão: Ante o exposto, DECLINO da Competência para uma das Varas Federais da Seção do Rio de Janeiro. Dê-se baixa e remetam-se com as nossas homenagens.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0022715-24.2006.8.19.0001 (2006.001.027836-9) - TELEMAR NORTE LESTE S A (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093), Dr(a). BRUNO CARNEIRO DE VASCONCELOS ANDRADE (OAB/RJ-150018) X SAMIR DIAS RESENDE DOS SANTOS ENTORNO (Adv(s). Dr(a). FABÍOLA CARVALHO FERREIRA BORGES (OAB/RJ-129595), Dr(a). LUIZ FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (OAB/DF-001720A), Dr(a). LORENA DE MESQUITA PASSOS (OAB/RJ-156423), Dr(a). WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA (OAB/DF-018566) Despacho: Fls.372/373. Manifeste-se o exequente.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 011550-75.1999.8.19.0001 (1999.001.108159-5) - ELIZABETH CONSTAN CAMPOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO SANTOS DA ROCHA (OAB/RJ-068661), Dr(a). ARMANDO BARBOSA AIRES (OAB/RJ-119600) X PAULO ROBERTO MANGANO BARREIROS (Adv(s). Dr(a). ELAINE CAMARGO SOARES (OAB/RJ-092459) Despacho: Defiro a gratuidade de justiça a parte ré. Anote-se onde couber. Expeça-se mandado de pagamento conforme requerido, com as devidas cautelas. Oficie-se na forma requerida às fls.659.Após, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0173955-06.2019.8.19.0001 - AYRES E MASULLO ESCRITORIO DE ASSESSORIA JURIDICA (Adv(s). Dr(a). CLARISSA PINTO MASULLO DA COSTA (OAB/RJ-137280), Dr(a). ALEXANDRE DE CARVALHO AYRES (OAB/RJ-147533) X POTIGUA FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME Despacho: Nesta data, reinterei a transferência conforme comprovante em anexo, junte-se. Retorne os autos em 5 dias para verificação.

Proc. 0174059-03.2016.8.19.0001 - BRADESCO SAÚDE S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/RJ-107157), Dr(a). GRACYELLEN LEITE MOREIRA REIS (OAB/RJ-187735) X CENTRO TECNICO DE IDIOMAS DA TIJUCA - ME (Adv(s). Dr(a). WADISON GOMES DE SOUZA NETO (OAB/RJ-161606) Despacho: Em consulta ao sistema Bacen Jud, verifiquei que houve o bloqueio do valor de R\$622,50, portanto, tendo a parte executada advogado constituído nos autos, publique-se a presente decisão. Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos autos, intime-se-a por mandado. Efetuei transferência on line do valor bloqueado para uma conta judicial à disposição deste juízo, nesta data. Tendo em vista que a penhora on line foi parcial, ao credor para dar prosseguimento a execução.

Proc. 0230702-73.2019.8.19.0001 - LOCABENS LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, (Adv(s). Dr(a). NELSON SAMPAIO PEREIRA (OAB/RJ-018514), Dr(a). MARISTELA LINS PINTO (OAB/RJ-071365) X MARIA CELIA FURTADO BORGES Decisão: Defiro a penhora on line requerida, nos termos do artigo 854 do NCPC. Segue protocolo de bloqueio do quantum exequendo, através do sistema "SISBAJUD". Junte-se. Retornem conclusos em cinco dias, para efetivação de transferência e/ou desbloqueio.

Proc. 0321231-41.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DALLAS, Síndico: MICHEL CHAMOVITZ (Adv(s). Dr(a). MARINA PORTILHO MOSCARDINI ROMA (OAB/RJ-200191), Dr(a). MARIETA NASCIMENTO FRANCISCO (OAB/RJ-218577) X VICTOR HUGO ALVES FIGUEIREDO E OUTRO Decisão: Retifique-se o polo passivo como requerido às fls. 89/97. Após cite-se no endereço de fls. 140/141.

Proc. 0332384-86.2010.8.19.0001 - INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR (OAB/RJ-088533), Dr(a). NIZAM GHAZALE (OAB/DF-021664) X ROBERTO PEREIRA VELLOSO Despacho: Fls.323. Indefiro, por ora. Autos prontos para sentença. Cumpra-se parte final do despacho de fls.305.

Procedimento Comum

Proc. 0012907-68.2001.8.19.0001 (2001.001.012571-2) - JOSÉ EDUARDO BANK (Adv(s). Dr(a). RENATO NORDI (OAB/RJ-095677) X AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E COMPANHIA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Despacho: Fls.1561. Ao interessado. Após, direi.

Proc. 0091572-59.2005.8.19.0001 (2005.001.093135-0) - MARISA DE VASCONCELOS MAIA (Adv(s). Dr(a). HELOISA MASCARENHAS GALAXE RODRIGUES (OAB/RJ-105626), Dr(a). DARICLENE RABELO DOS SANTOS (OAB/RJ-115256) X SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALBERTO MARCIO DE CARVALHO (OAB/RJ-093040), Dr(a). JOSÉ ALEXANDRE GREGORIO DA SILVA (OAB/RJ-122917), Dr(a). FERNANDO CESAR DE SOUZA MONTEIRO (OAB/RJ-119806), Dr(a). HUGO METZGER PESENHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285), Dr(a). RITA DE CÁSSIA CARVALHO CORRÊA (OAB/RJ-046980), Dr(a). JORGE VACITE FILHO (OAB/RJ-014236), Dr(a). LUIZ MARCELO PEIXOTO LUBANCO (OAB/RJ-079740), Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234), Assistente: JOSÉ LUIZ XAVIER PACHECO Sentença: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos para condenar, solidariamente, o 2º Réu e a 3ª Ré (Hospital Daniel Lip e Dra. Oneide Ferraz Correm, respectivamente) ao pagamento: I) a título de indenização pela perda total e permanente da capacidade laborativa, pensões vencidas e vincendas e vitalícias no valor de R\$856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), inclusive verbas referentes ao 13º salário; II) de todas as despesas realizadas e devidamente comprovadas (fls. 62/65 e 764/805) e todos os tratamentos, medicamentos e cirurgias que se façam necessários para a manutenção da saúde da autora, de acordo com prescrição do médico assistente, com juros a contar da citação e correção monetária a contar de cada desembolso; III) a título de indenização por danos morais a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com juros e correção monetária a contar da publicação desta sentença; e IV) a título de indenização por danos estéticos o montante de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Proc. 0099046-38.1992.8.19.0001 (1992.001.107413-7) - LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450), Dr(a). ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (OAB/RJ-226350) X EBE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A (Adv(s). Dr(a). EDMILSON TORRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-003688D) Despacho: Aos interessados quanto ao certificado.

Proc. 0117426-94.2001.8.19.0001 (2001.001.114490-8) - MARIA FERNANDA PASCOAL (Adv(s). Dr(a). JOÃO MONTEIRO PASCOAL (OAB/RJ-052438) X MASSA FALIDA DE PLANO RIO SAUDE LTDA (Adv(s). Dr(a). NICANOR SOUZA (OAB/RJ-034481), Dr(a). ALOYSIOS NEVES (OAB/RJ-026419), Dr(a). MARINÉS COSTA PEREIRA PASSOS (OAB/RJ-109475), Dr(a). MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA (OAB/RJ-073980) Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda à transferência do valor penhorado nestes autos para a conta judicial informada pelo juízo da 3º Vara Empresarial, à fl. 662. Após, intime-se pessoalmente o exequente para dar andamento ao processo, no prazo de cinco dias sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC.

Proc. 0129190-18.2017.8.19.0001 - JOSÉ MAURÍCIO LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MAURICIO LIMA (OAB/RJ-051792), Dr(a). ANDREIA CASATI DE ALMEIDA (OAB/RJ-147190), Dr(a). JÔNATAS ESPINDOLA DOS SANTOS (OAB/RJ-130423) X CARFILUB LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. (Adv(s). Dr(a). LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ-136270) Certifico e dou fé que por problemas técnicos do programa de gravação de audiências e, por ordem verbal da MM. Juíza de Direito, Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Arêa Leão, fica redesignada a audiência para o dia 02/02/2022 às 14:00 horas. Ficando intimadas as partes que abaixou assinam.Janaína Gonçalves da Silva Inacio

Proc. 0132524-55.2020.8.19.0001 - LEONARDO DIAS SANT ANGELO (Adv(s). Dr(a). MARCUS RENAN GARCIA DE NAZARIO (OAB/RJ-183892) X EBC CRED PROMOTORA DE VENDAS EIRELI E OUTROS Despacho: Defiro a exclusão da ré PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO. Anote-se onde couber. Decreto a revelia do 1º e 2º réu, uma vez que, regularmente citados às fls.494 e 495, deixaram de apresentar resposta. Às partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, a fim de possibilitar a delimitação das questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória, nos termos do art. 357, incisos II e IV do CPC.

Proc. 0136156-85.2003.8.19.0001 (2003.001.141709-7) - BENJAMIN STEINBRUCH (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES (OAB/RJ-085888), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825) X S/A TRIBUNA DA IMPRENSA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO QUINTANILHA SALOMÃO (OAB/RJ-061669) Despacho: Reitere-se o ofício à 12º Vara Federal, devendo ser tentada a comunicação com aquela serventia também por e-mail e telefonema, certificando-se.

Proc. 0254128-17.2019.8.19.0001 - ANA PAULA MORAES RAMOS (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO JOSÉ TEIXEIRA FILHO (OAB/RJ-054797), Dr(a). JOÃO CARLOS FERREIRA CASQUEIRO JUNIOR (OAB/RJ-047320) X CARLOS ALBERTO VIANA DIAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELLY VERDAM FARIA (OAB/RJ-208296), Dr(a). AMANDA DE CALAZANS CARMO SOTERO (OAB/RJ-209186), Dr(a). MATHEUS CHATACK DIAS (OAB/RJ-217250) Decisão: ...FELIXMARILIA@GMAIL.COM, informe a Sra. Perita se concorda com os termos da Resolução n. 03/2011 do E. CMTJRJ, bem como para informar, no prazo de 05 dias, se enquadra-se em alguma das vedações previstas no Provimento CGJ/RJ nº 22/2019, e por fim entregar o laudo em 30 dias. Nos termos do verbete nº 360 da Súmula da Jurisprudência Predominante deste E. Tribunal, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que deverá ser depositado pela parte Autora que foi quem requereu a prova. Informo o cumprimento do Provimento Nº 97/2021 da Corregedoria Geral de Justiça, devendo o cartório juntar aos autos o e-mail enviado, que se encontra pendente de juntada na estrutura processual. Defiro o prazo de dez dias para a vinda dos quesitos e nomeação de assistentes técnicos. Venha o depósito, após intime-se o perito para confeccionar o laudo. Após a vinda do laudo aos autos, às partes, e após direi quanto à produção da prova oral requerida.

Proc. 0303992-92.2017.8.19.0001 - SUELY BORGES DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GUILHERME REIS RIBEIRO (OAB/RJ-154483) X AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/SP-332055), Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580) Decisão: Decreto a revelia da 2ª ré, uma vez que, regularmente citada às fls.365, apresentou resposta intempestiva. Às partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, a fim de possibilitar a delimitação das questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória, nos termos do art. 357, incisos II e IV do CPC.

Proc. 0327437-47.2014.8.19.0001 - SÉRGIO SIMAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB/RJ-148292) X PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929), Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Fls.3107. Manifeste-se os interessados.

Proc. 0379196-89.2010.8.19.0001 - ANA MARIA MOTA BERNARDO (Adv(s). Dr(a). MAURO ABDON GABRIEL (OAB/RJ-082725), Dr(a). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO (OAB/RJ-123502), Dr(a). DIEGO MOREIRA ANTELO (OAB/RJ-125303) X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO (OAB/RJ-129014), Dr(a). RICARDO SILVA MACHADO (OAB/RJ-109265), Dr(a). GRISSIA RIBEIRO VENANCIO (OAB/RJ-129287) Despacho: Ao impugnado.

Proc. 0390013-08.2016.8.19.0001 - EDUARDO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). JAQUELINE APARECIDA GOMES DE MELO (OAB/RJ-129725) X BANCO PAN E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RS-040004), Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325), Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359), Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RJ-233621), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Despacho: Ao embargado para, querendo, manifestar-se na forma do art. 1023, §2º do CPC.

Proc. 0433480-37.2016.8.19.0001 - RMC ASSESSORIA CONTABIL EIRELLI-ME (Adv(s). Dr(a). ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES (OAB/RJ-100008), Dr(a). MARTHA ROCHA STAECCK MAZZEI (OAB/RJ-102648) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento do valor controverso, com as devidas cautelas. Após, intime-se o executado para realizar o depósito do valor remanescente na forma do artigo 523 do CPC.

Proc. 0465387-98.2014.8.19.0001 - ERNESTO PAULOZZI JUNIOR (Adv(s). Dr(a). ERNESTO PAULOZZI JUNIOR (OAB/RJ-128562) X BRADESCO SAÚDE S.A. (Adv(s). Dr(a). GABRIEL GAYOSO E ALMENDRA PRISCO PARAISO (OAB/RJ-154532), Dr(a). ANTONIA DE ARAUJO LIMA (OAB/RJ-171377) Despacho: Fls.353/354. Manifestem-se os interessados.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0097538-22.2013.8.19.0001 - PATRICIA LACERDA PINTO (Adv(s). Dr(a). MARIANA MAZZEI MOURA LINS DE ARAUJO (OAB/RJ-135835) X BANCO CETELEM S.A (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO VILLELA CRISPIM (OAB/SP-120672), Dr(a). JOSE JORGE COSTA JACINTHO (OAB/SP-077903) Despacho: Retifique o polo passivo conforme requerido. Anote-se onde couber. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls.440.

Proc. 0171792-92.2015.8.19.0001 - IRIO MARCOS FREITAS LOVATO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCUS FREDERICO DONNICON (OAB/RJ-070700) X UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-080687) Despacho: Fl. 678- Intime-se pessoalmente o gerente da agência para o cumprimento do determinado no despacho de fl. 625, no prazo de quinze dias, sob pena de desobediência.

Proc. 0176931-30.2012.8.19.0001 - SALVADOR LOPES DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VALÉRIA BARROS DE MELO ALVES (OAB/RJ-081657) X ESPÓLIO DE CARLO SCHWERIN FILHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ HELENA MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN (OAB/RJ-123705) Despacho: Diante do certificado à fl. 198, defeituosa a representação processual do réu ESPÓLIO DE FRANCESCO PAOLO LIOCE pelo que SUSPENDO o feito pelo prazo de 30 dias e detemino a sua intimação para que junte aos autos certidão de óbito e termo de inventariança, sob pena de revelia, na forma do art. 76,§1º, II do CPC.

Proc. 0280941-67.2008.8.19.0001 (2008.001.278136-2) - LUZIA PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA SILVA DE ABREU (OAB/RJ-097638), Dr(a). MARIA DA PENHA DOS ANJOS (OAB/RJ-078341) X ALBERTO JERÔNIMO DA SILVA FIGUEIREDO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO MORGADO DE ALMEIDA (OAB/RJ-141448) Despacho: Nesta data realizei a consultei a consulta ao Sisbajud. Voltem em cinco dias para verificação do resultado. Junte-se o resultado da consulta à Light. O sistema TRE permanece inoperante.

Proc. 0340712-05.2010.8.19.0001 - IVONETE MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). FUED FERES MOURA LIMA (OAB/RJ-099615), Dr(a). ISABELA PRISCYLLA LEAL LALANNE (OAB/RJ-125652) X BCP SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). SAMARA NASCIMENTO PEREIRA (OAB/SP-260488) Despacho: Ao embargado para, querendo, manifestar-se na forma do art. 1023, §2º do CPC.

Proc. 0347615-90.2009.8.19.0001 (2009.001.320186-0) - FERNANDO DURVAL DUARTE GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). MARCELO CALDAS CORRÊA (OAB/RJ-140574), Dr(a). MIRIAM DOS SANTOS (OAB/RJ-075435), Dr(a). LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-119578) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DA UNIÃO (OAB/TJ-000005) Despacho: Em atenção ao certificado às fls.240, regularize a representação com os devidos poderes no prazo de 10 dias.

Proc. 0415011-74.2015.8.19.0001 - ADRIANA FERREIRA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). DARLAN CASSIANO DE ALMEIDA (OAB/RJ-128213) X TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA - MATRIZ (Adv(s). Dr(a). RENATA VIEIRA XAVIER CUNHA (OAB/RJ-125977), Dr(a). LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA (OAB/RJ-069864), Dr(a). ALINE MARIA ABI-DAUD (OAB/RJ-129475), Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) À parte ré, em 05 dias, para recolher custas no valor de R\$ 21,12, na conta 1110-6, mais CAARJ, FUNPERJ e FUNPERJ, para a digitação do mandado de intimação da parte autora para depoimento pessoal, da AJ designada para o dia 16/02/2022 às 14:00 horas, conforme determinado no despacho de fls. 447.

Proc. 0448660-35.2012.8.19.0001 - PINHEIRO E ESTEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). GISELA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES (OAB/RJ-049991) X CONDOMINIO DO EDIFICIO TEREZA CRISTINA (Adv(s). Dr(a). DENISE LASMAR PRADO LOPES (OAB/RJ-052930), Dr(a). FERNANDA CHAUVIDRE DO CARMO (OAB/RJ-122562), Dr(a). RAFAEL LASMAR PRADO LOPES (OAB/RJ-233647), Dr(a). ROMULO CAVALCANTE MOTA (OAB/RJ-010467), Dr(a). JOSE INACIO DOS SANTOS ESTEVES (OAB/RJ-088263) Despacho: Intime-se o Executado da penhora realizada na fls. 397, devendo efetuar a comprovação conforme requerido na fls.419.

Proc. 0511652-27.2015.8.19.0001 - COZZOLINO ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE DA ROCHA SANTOS (OAB/RJ-100524) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093), Dr(a). DEISY DA SILVA MARINHO (OAB/RJ-146569) Despacho: Ao executado sobre fls. 346/349.

45ª Vara Cível

id: 4101958

Juiz Titular: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Responsável pelo Expediente: Fabio Michel Chamas

Expediente do dia: 08/11/2021

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0273648-94.2018.8.19.0001 - VITAQUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE CAMARGO PACHECO STEINER (OAB/RJ-148910) X HILMA HAMMES (Adv(s). Dr(a). MARCELO COELHO DE SOUZA (OAB/RJ-122210) Despacho: Considerando que a exequente apresentou todas as informações necessárias à realização da penhora, voltem cls na pasta AIBPO para o bloqueio SISBAJUD, respeitando-se a ordem cronológica.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0062334-58.2006.8.19.0001 (2006.001.067795-1) - COLEGIO PRINCESA IZABEL REDENTORA SOCIEDADE CIVIL LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X WANDA DA SILVA GALVAO Certifico que o (a) executado (a) foi devidamente citado, conforme certidão positiva de índice 26, em 12 de setembro de 2006. Assim sendo, procedo à intimação de ambas as partes para que se manifestem sobre possível ocorrência de prescrição em atenção à determinação fls. 350.

Proc. 0081704-28.2003.8.19.0001 (2003.001.083136-2) - CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). VAGNER LUIS MONÇORES AVELLAR (OAB/RJ-071350) X SILVIO FOLESCO (Adv(s). Dr(a). JACKELINE ROSA CALMON (OAB/RJ-202993) Despacho: Defiro, por ora, a consulta ao Renajud. Voltem os autos conclusos na pasta gabinete 04, para que seja efetuada a consulta de veículos, na ordem cronológica.

Proc. 0153570-28.2005.8.19.0001 (2005.001.155594-2) - NORBERTO DA COSTA BATISTA (Adv(s). Dr(a)). SONIA MARIA GUIMARÃES FERRAZ (OAB/RJ-048272) X PALMERIO GALVAO DE LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ UBIRALTAY DOS SANTOS (OAB/RJ-075339), Dr(a). EUGENIO JORDÃO BORBA NETO (OAB/RJ-088071) Despacho: Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por NORBERTO DA COSTA BATISTA , em face de, PALMERIO GALVAO DE LIMA e SANDRA MARIA SILVA.Às fls. 391 o exequente requereu a extinção do processo pela desistência.É O BREVE RELATÓRIO. DECIDOTendo em vista o pedido de extinção do processo pela desistência, HOMOLOGO a desistência para os fins do parágrafo único do art. 200 do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 485, VIII do mesmo diploma legal. Custas pelo exequente.Registrada digitalmente. Publique-se e Intimem-se.

Proc. 0203338-73.2012.8.19.0001 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a)). TASSO BATALHA BARROCA (OAB/RJ-165960), Dr(a). DANIELE CESCA TAMAGNO (OAB/RJ-164348) X LUCIANA MANDINA (Adv(s). Dr(a)). VANIA DE ALENCAR BARRETO (OAB/RJ-046145) Despacho: Aguarde-se o transito em julgado da decisão prolatada no apenso

Proc. 0257358-38.2017.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a)). HERNANI ZANIN JUNIOR (OAB/SP-305323) X GAROTA DE BONSUCESSO BAR E RESTAURANTE LTDA E OUTRO Despacho: Defiro, por ora, a consulta ao Renajud. Voltem os autos conclusos na pasta gabinete 04, a fim de que seja realizada a consulta.

Monitória

Proc. 0062563-13.2009.8.19.0001 (2009.001.062457-7) - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Adv(s). Dr(a)). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/RJ-104348) X SILVIO BARBOSA Despacho: Defiro, por ora, a consulta de praxe ao CDL.Voltem os autos conclusos na pasta gabinete 04 para a realização da consulta.

Procedimento Comum

Proc. 0047773-72.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TENENTE ARTHUR CARLOS FERRÃO (Adv(s). Dr(a)). PAULA LOPES FURTADO (OAB/RJ-092677) X ESPOLIO DE NEY SOUZA COSTA JUNIOR Despacho: Considerando a certidão de fls. 310, voltem os autos conclusos na pasta gabintete 04, para a realização das pesquisas, conforme determinado, às fls. 303, na ordem cronológica.

Proc. 0105752-89.2019.8.19.0001 - JOÃO CARLOS IGNÁCIO (Adv(s). Dr(a)). THIAGO MARCHI MARTINS (OAB/RJ-137923), Dr(a). LUIZ PAULO DE SEQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-134956) X ESPÓLIO DE ANTONIO CÂNDIDO FORTES GUIMARÃES (Adv(s). Dr(a)). PEDRO IVO SILVA MELLO (OAB/RJ-149067), Dr(a). JOAO PAULO PRATES DA SILVEIRA GUERRA (OAB/DF-038290) Despacho: Intime-se a parte autora, por DJERJ e por Oficial de Justiça, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC (Enunciado nº 67 - Aviso TJ nº 83, de 17/12/2009), advertindo-o de que com a mera juntada de substabelecimento, pedido de vista e quaisquer outras medidas que não o cumprimento do derradeiro despacho não estará o feito recebendo o regular andamento, o que resultará na sua extinção, nos termos acima mencionados.

Proc. 0134794-52.2020.8.19.0001 - LOJAS CITYCOL S A (Adv(s). Dr(a)). ALEXANDRE GHAZI (OAB/RJ-070771), Dr(a). ANA PAULA DA SILVA LISBOA (OAB/RJ-189564) X SÔNIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a)). DALVO PESSOA DE OLIVEIRA MIRANDA (OAB/RJ-140292) Decisão: Indefiro a inclusão da locatária Maria Isabel Lopes, uma vez que o requerimento foi feito após a reconvenção, conforme certificado, às fls. 323, e não houve a concordância do autor/reconvindo.Intime-se.Preclusa esta decisão, voltem os autos conclusos.

Proc. 0139686-04.2020.8.19.0001 - DIAS GUERREIRO E MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a)). ROSANGELA DIAS GUERREIRO (OAB/RJ-048812) X FEDERAL SEGUROS S A Despacho: Intime-se, pessoalmente, o Autor para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.

Proc. 0175611-47.2009.8.19.0001 (2009.001.176241-6) - BENJAMIN GOMES NETO E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES (OAB/RJ-049344) X CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a)). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RS-056630), Dr(a). DALENE FRAGA DE OLIVEIRA (OAB/RS-065302), Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RJ-170088), Dr(a). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685), Dr(a). WAGNER GUSMÃO REIS JUNIOR (OAB/RJ-113677) Decisão: O Acordão de fls 1165 julgou improcedentes os pedidos formulados e condenou os autores ao pagamento de honorarios sucumbenciais de 10% sobre o valor da causa.Tais honorarios pertencem exclusivamente ao escritorio de advocation Castro Barcellos, unicos a atuar no feito até a data da aludida condenação. Trata-se de verba que não pertence à Previ, nem a seus atuais patronos. Considerando que o credor não vem se manifestando nos autos, e que restaram infrutíferas as tentativas de sua intimação, as quais seriam até mesmo desnecessarias já que cabe ao credor impulsionar o feito, publique-se a presente decisão e, não havendo manifestação dos credores, voltem para desbloqueio dos valores penhorados. Certifique o cartório quais quantias referentes às guias depositadas nos autos foram pagas à ré ou a seu atual patrono.

Proc. 0186118-18.2019.8.19.0001 - MARCOS PAULO DO NASCIMENTO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a)). RONALDO PENA DA SILVA (OAB/RJ-123074) X VIA VAREJO S/A (Adv(s). Dr(a)). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Despacho: Ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento, na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013.

Proc. 0348926-19.2009.8.19.0001 (2009.001.321498-2) - PAULO SERGIO VIEIRA DE FARIA (Adv(s). Dr(a)). CARLA MARQUES DE ALMEIDA (OAB/DF-048109), Dr(a). FERNANDO JOSE FEROLDI GONÇALVES (OAB/SP-238072) X CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (Adv(s). Dr(a)). FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO (OAB/RJ-150685), Dr(a). JOSE CARLOS DE ALMEIDA (OAB/DF-012409) Sentença: Rejeito os embargos de declaração (fls 752 e 763). Ambos se destinam à revisão do julgado, o que deve ser buscado pela via recursal propria. Não há omissão, nem contradição no julgado.

Proc. 0428540-34.2013.8.19.0001 - BAZAR GRUPO A3E DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). FERNANDA BARROSO SOARES (OAB/RJ-135754), Dr(a). FLAVIA BARROSO SOARES (OAB/RJ-112983) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: Tendo em vista que o impugnado se manifestou, às fls. 720, concorda com a impugnação, às fls. 699/707, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, por decisão. Preclusa esta decisão, expeça-se mandado de pagamento, dos valores depositados, às fls. 692, em favor do autor e outro em favor do réu, conforme fls. 706, com as cautelas de praxe. Nada sendo requerido, ficam as partes cientes que os autos serão remetidos à Central de arquivamento, na forma do inciso I do artigo 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, acrescentado pelo Provimento 20/2013.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0158812-55.2011.8.19.0001 - RUBEN BITTENCOURT QUINTANILHA (Adv(s). Dr(a). JORGE CLAUDIO DA SILVA MARINHO (OAB/RJ-140463) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575), Dr(a). FABIA MAMEDE SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-113302), Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). ALEXANDRE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-093168), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) Despacho: Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu representante legal, por DJE, na forma do art. 523, §1º do NCPC, para que complemente a quantia já paga apresentada na planilha ora carreada aos autos, em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida e prosseguimento do feito com a penhora, com fixação de honorários no mesmo percentual

Proc. 0166812-49.2008.8.19.0001 (2008.001.164137-4) - PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JOSUA (Adv(s). Dr(a). MARIA FERNANDA BARRETO GONZAGA DE ALMEIDA (OAB/RJ-097862), Dr(a). JOSÉ LUIZ DE GONZAGA NETO (OAB/RJ-034550) X BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 281, vindo planilha atualizada.

46ª Vara Cível

id: 4099612

Juiz Titular: Ana Paula Pontes Cardoso

Escrivão: Gisele Fernandes Magalhaes Albuquerque

Expediente do dia: 05/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0288385-39.2017.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JADE, Síndico: JOSÉ PIRES (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994) X MARIA EDNA DA SILVA BELTRÃO Decisão Reconsidero a última parte do despacho de fls. 525. Junte-se a petição pendente no sistema DCP. Expeça-se mandado de pagamento à parte autora, como requerido às fls. 516. Levante-se a penhora do imóvel (fls. 204). Intime-se a parte executada para pagamento das despesas do leiloeiro (fls. 529). Rio de Janeiro, 03/11/2021.

Procedimento Comum

Proc. 0439553-59.2015.8.19.0001 - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ALCY PINHEIRO NETO (OAB/CE-028290), Dr(a). ROMERO DE SOUSA LEMOS (OAB/CE-012257) X DURO FELGUEIRA DO BRASIL DESENVOLVIMENTOS DE PROJETO LTDA. (Adv(s). Dr(a). GABRIEL REIS DA SILVEIRA (OAB/RJ-172357) Despacho Junte-se a petição pendente no sistema. Consta às fls. 954 certidão exarada por OJA noticiando a intimação do executado acerca da penhora realizada. Precatória juntada às fls. 912. Assim, não há qualquer nulidade. Ao exequente sobre pedido de substituição do bem penhorado. Rio de Janeiro, 03/11/2021. Ao advogado do autor para providenciar o cadastro presencial

47ª Vara Cível

id: 4102342

Juiz em Exercício: Leonardo de Castro Gomes

Chefe de Serventia: Raphael Caldas Santos

Expediente do dia: 05/11/2021

Monitória

Proc. 0189860-32.2011.8.19.0001 - INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL-SOB INTERVENÇÃO (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR (OAB/RJ-088533), Dr(a). FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-137266) X HARRISON SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIA PEREIRA BISPO (OAB/RJ-057662) Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Procedimento Comum

Proc. 0181217-36.2021.8.19.0001 - LEILA MARIA CARVALHO PINHEIRO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADILSON GUIMARAES JUNIOR (OAB/RJ-059812) Decisão: ...tora. Anote-se onde couber.2) Narra a parte autora que é titular de linha telefônica sob o nº 21-2284-9621 e, desde dezembro de 2020, está sem a prestação do serviço, já tendo efetuado várias reclamações junto a ré. Sendo assim, vem requerer, em sede de tutela de urgência, o restabelecimento do serviço, sob pena de multa diária. Passo a decidir. Não é possível concluir pela probabilidade do direito reclamado a partir das meras alegações autorais. Necessário se faz obter maior dilação probatória, devendo-se, portanto, respeitar o princípio constitucional do contraditório. Assim, indefiro o pedido de tutela provisória.3) Diante das medidas preventivas à COVID-19 e em respeito ao princípio da duração razoável, dispenso a audiência preliminar. O prazo para resposta observará o artigo 231 do CPC.4) Estando a parte ré cadastrada no Tribunal de Justiça para receber citações e intimações eletrônicas, cite-se pelo portal de serviços. Caso contrário, cite-se via postal.

Proc. 0266932-51.2018.8.19.0001 - ALDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VICTOR SAVAGET DUARTE (OAB/RJ-218919) X B.V. FINANCEIRA S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Diante da homologação de acordo em 2ª Instância (id. 504), sendo prejudicado o recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos conforme determinado na Sentença (id. 358).

Expediente do dia: 06/11/2021

Proc. 0035929-28.2019.8.19.0001 - EDITORA GLOBO S A (Adv(s). Dr(a). MARIA HELENA CALDAS OSORIO (OAB/RJ-064624) X TRANS AZUL TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES E TURISMO LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARDOQUE DE ARAUJO MANGUEIRA (OAB/RJ-099117) Certifico que a parte autora manifestou-se em id 331 e ss em atenção ao contido em r. Despacho de id 328, item 02. As requeridas para que se manifestem em provas no prazo de dez dias

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0429727-72.2016.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X ADL DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME E OUTROS Certifico que, por LAPSO CARTORÁRIO constou erroneamente a conferência de custas constante no id 405.Assim sendo, recolha o BANCO-EXEQUENTE os valores como a seguir discriminados:Receita VIA POSTAL (1110-6).....R\$21,12CAARJ 2001-6.....R\$ 2,11FUNDPERJ.....R\$ 1,05FUNPERJ.....R\$ 1,05DIVERSOS 2212-9.....R\$ 3,20 T O T A L R\$28,53(VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)É o que me cabe certificar.AO BANCO-EXEQUENTE para efetuar o recolhimento das custas devidas, e/ou APOSTILAR junto ao FETJ, recolhendo apenas as DIFERENÇAS DEVIDAS e os VALORES FALTANTES, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Monitória

Proc. 0135806-82.2012.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X SORELIA INFORMATICA LTDA ME E OUTRO Certifico que, deixo no momento de extrair o mandado de intimação designado, tendo em vista o NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, a saber:Atos Postais.....R\$21,12CAARJ 2001-6.....R\$ 2,11FUNDPERJ.....R\$ 1,05FUNPERJ.....R\$ 1,05DIVERSOS 2212-9.....R\$ 1,60 T O T A L R\$26,93(VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).No caso de requerer a intimação das duas(2) RÉS, os valores acima indicados deverão ser recolhidos em DOBRO.Ao BANCO-AUTOR para se manifestar efetuando o devido recolhimento, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Procedimento Comum

Proc. 0107693-40.2020.8.19.0001 - ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S A (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Depósitos Judiciais Magistrados - Detalhamento do DepósitoJustiça de Vínculo: ESTADUALTribunal de Vínculo:TRIBUNAL DE JUSTICAComarca: RIO DE JANEIROÓrgão: 47 VARA CIVELNatureza da Ação: NAO ESPECIFICADAAÇÃO: NAO ESPECIFICADAREU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADECPF/CGC:AUTOR: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCPF/CGC:Número do Processo: 0107693-40.2020.8.19.0001Número do Depósito: 2200116917013Total Aplicado R\$: 526,44Total Saldo de Capital R\$: 526,44Saldo projetado para hoje R\$:OpçãoAgênciaParcelaSaldo CapitalSaldo Atualizado 2234 526,44 Número Guia: Data Guia000000021758155 13/07/2021À FIRMA-RÉ para efetuar o recolhimento das custas pela extração do mandado de pagamento requerido, a saber:Receita: AEVC: R\$7,35 + CAARJ:R\$0,73 + FUNDPERJ; R\$0,37 + FUNPERJ: R\$0,37, totalizando-se R\$8.82(Oito reais e oitenta e dois centavos).Forneça ainda a firma-ré o NÚMERO DA CONTA-CORRENTE; NÚMERO DA AGÊNCIA; BANCO, bem como o nome do BENEFICIÁRIO DO VALOR DO MANDADO DE PAGAMENTO, a fim de dar cumprimento ao requerido.,É o que me cabe certificar.

Proc. 0178650-03.2019.8.19.0001 - MARIA SEVERINA DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). NELIO JOSÉ BARQUET (OAB/RJ-030485) X SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Decisão: 1) As testemunhas arroladas pela ré às fls. 153 são seus próprios prepostos, mostrando-se, assim, imprestáveis para o convencimento do juízo, dada a sua parcialidade. Indefiro.2) Também indefiro a produção de prova pericial, haja vista que o acidente ocorreu em junho de 2019, há muito prejudicada a preservação do local.3) Assim, dou por finda a instrução, sendo suficiente a prova produzida para concluir pela realidade dos fatos.4) Ao Grupo de Sentença.

Proc. 0198267-12.2020.8.19.0001 - MARIA ALICE DE AGUIAR MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO ANTONIO DE JESUS CATALDO (OAB/RJ-178742), Dr(a). PATRÍCIA DO SACRAMENTO NERY ANDRÉ (OAB/RJ-188392) X LG DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOCAO DE VENDAS LTDA E OUTRO) Certifico que deixo, no momento de extrair a diligência deferida tendo em vista que, até à presente data, NÃO foram recolhidas as custas INICIAIS da referida ação. Tendo em vista que não deferida a GRATUIDADE à autora, RECOLHAM-SE as custas devidas, a fim de dar prosseguimento ao feito. É o que me cabe certificar.

Proc. 0240503-18.2016.8.19.0001 - CHEN PI DI WU, Procurador: EVELYN CHEN WU (Adv(s). Dr(a). EVELYN CHEN WU (OAB/RJ-184676) X MARCENARIA WERNECK ASSUNÇÃO LTDA - ME Despacho: 1) Tendo em vista o resultado negativo obtido nas pesquisas junto ao INFOJUD e RENAJUD, diga a exequente se não prefere a obtenção de certidão de crédito, na forma do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 07/2014 e do inciso XXVIII do artigo 250 da Consolidação Normativa - parte judicial, com arquivamento do feito. 2) No silêncio de 5 dias, remetam-se à Central de Arquivamento.

Proc. 0326532-42.2014.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ (Adv(s). Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122), Dr(a). MARIA CECILIA BOUSQUET CARNEIRO (OAB/RJ-095711), Dr(a). GRAZIELE MARQUES LIBONATTI MARTINS (OAB/RJ-109373), Dr(a). MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES (OAB/RJ-079098), Dr(a). ANA LUIZA DE CASTRO SEOLDO LIMA (OAB/RJ-145541) X PETRUS – FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Decisão: À falta de preparo, inadmito o chamamento ao processo. Preclusa esta e estando finda a instrução (fls. 335 e 337), ao Grupo de Sentença.

48ª Vara Cível

id: 4100917

Juiz Titular: Mauro Nicolau Junior

Responsável pelo Expediente: Simone Sleiman Razuck

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0094416-88.2019.8.19.0001 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X DIEGO ROMARIO MONTEIRO RODRIGUES Venha a complementação das custas, tendo em vista que há requerimento de realização de dois atos postais e foi recolhido o valor apenas para um ato. Prazo de 5 dias.

Proc. 0220451-59.2020.8.19.0001 - SANTANDER BRASIL ADM. DE CONSORCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMAO (OAB/SP-209551) X CONSTRAUTO INSTALACOES E COMERCIO DE SOM Despacho: Inerte novamente o autor, retorem ao arquivo, com a devida baixa.

Proc. 0235645-02.2020.8.19.0001 - BANCO PAN SA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912) X DANIEL APOLINARIO Despacho: Desentranhe-se o mandado de fl. 170 e devolva ao Sr. Oficial de Justiça para o seu cumprimento na íntegra, imediatamente.

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0299610-85.2019.8.19.0001 - LUIS ROBERTO COCHRANE (Adv(s). Dr(a). MORGANA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-069097) X CARLOS AUGUSTO BARBOZA PESSOA (Adv(s). Dr(a). RICARDO BERÇOT BARROSO (OAB/RJ-079134) Despacho: Diante da informação de fls. 465, Intime-se por oficial de justiça, com urgência, no mesmo endereço de fl. 466. Cumpra-se imediatamente.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0085198-02.2020.8.19.0001 - PROFIMIET DO BRASIL LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SARRAINO (OAB/SP-104666) X PROFIMIET GMBH (Adv(s). Dr(a). RICARDO AUGUSTO SAAVEDRA HURTADO (OAB/RJ-159378), Dr(a). MARCELLE FRANCO ESPÍNDOLA BARROS (OAB/PR-063345) D E C I S Ã O Considerando que os autos do processo foram encaminhados e ainda se encontram no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o pedido de juntada da petição é fisicamente impossível e deverá ser dirigido, se assim entender conveniente a parte, à segunda instância. Por tais motivos determino à serventia que proceda a baixa da petição no sistema informatizado e intime-se o requerente para ciência da presente decisão, mantendo a respectiva certidão em arquivo. Cumpra-se.

Proc. 0169291-58.2021.8.19.0001 - SUMAYA ANDRADE DA ROSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANRICOOP (Adv(s). Dr(a). ALISSON RAFAEL FRAGA DA COSTA (OAB/RS-074259), Dr(a). VINICIUS KOENIG (OAB/RS-080743) Decisão: ...IV - Defiro ainda a produção de prova pericial contábil nos moldes do art. 370, caput do CPC, conforme requerido pela parte embargante e para tanto nomeio o perito judicial BRUNO DA COSTA BAPTISTA, cujos honorários são fixados em valor correspondente a 3,5 salários mínimos nos termos da sumula 364 do TJRJ e que deverão ser pagos ao final pela parte sucumbente considerando a gratuidade de justiça deferida à embargante. V - Concedo as partes o prazo de 15 dias para indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos desde que se adequem aos pontos controvertidos adiante fixados:a)A origem do débito executado na execução em apenso identificando de quais contratos decorre;b)A forma de pagamento das parcelas, se por débito em conta, desconto previdenciário ou pagamento a cargo do devedor.c)A partir de quando o executado deixou de pagar as parcelas mensais.d)Se houve algum tipo de renegociação e, em caso positivo, quais contratos abrangeu....

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0254465-35.2021.8.19.0001 - PATRICIA LAMEIRA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). GABRIELA KISTENMACKER SANTOS (OAB/RJ-197410), Dr(a). ANNE CAROLINE DOS SANTOS RABELLO (OAB/RJ-184554) X CONDOMINIO DO EDIFICIO DARKE (Adv(s). Dr(a). RAQUEL THIENGO (OAB/RJ-100888) Despacho: ...Ante o exposto, tendo em conta a flagrante ilegitimidade ativa, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 330, II E 485, I DO CPC.Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao DIPEA. Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0009190-45.2020.8.19.0207 - ISA CHRISTINA BATALHA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X BANCO DO BRASIL SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). DANIEL MATIAS SCHMITT SILVA (OAB/RJ-103479) Despacho: Aos executados para que efetivem o pagamento do valor apontado na planilha de fl. 221, no prazo de 15 dias uteis, sob pena de penhora.

Proc. 0020326-80.2017.8.19.0001 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII ANCAR IC, CPPIB BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES LTDA., BPS SHOPPING CENTER LTDA. (Adv(s). Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/SP-307482), Dr(a). HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB/MG-091263) X CHOCOLEX CHOCOLATES FINOS LTDA - ME, ALEX CAZAES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PRISCYLA DORIA FERREIRA (OAB/RJ-135374), Dr(a). BRUNO DA COSTA MELLO ROCHA (OAB/RJ-152715), Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/RJ-213335), Dr(a). FATIMA MOUTINHO CORDEIRO (OAB/RJ-042023), Dr(a). FELIPE MOUTINHO CORDEIRO (OAB/SP-357532) Decisão: JOSE ALVES DE SOUSA - CPF nº 018.675.987-87 e NOËMIA CAZAES DE SOUSA- CPF nº 024.951.337-46 não fazem parte do polo passivo da ação. Portanto nada a prover quanto a qualquer medida constitutiva com realçao ao patrimônio de ambos. Com relação ao pedido de extração de peças e encaminhamento para a OAB para averiguação da conduta dos procuradores do exequente e da própria, por abuso de direito, providenciem os executados, por meios próprios, se assim lhes aprouver, sendo desnecessaria a intervenção judicial para tanto.Por fim, ja havendo sido deferida a restrição na CNH do réu e diante da insistencia do exequente na manutenção, indefiro a liberação da mesma, por ora. Havendo qualquer apresentação plausivel de acordo, a questão poderá ser revista.EM nada sendo requerido, no prazo de 5 dias, retornem ao arquivo, nos termos do artigo 921 e paragrafos do CPC.

Proc. 0038058-35.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMALFI, Síndico: CARLOS AUGUSTO TÁVORA HEITMANN (Adv(s). Dr(a). MARCELLO LUIZ CARVALHO ZENY (OAB/RJ-065451) X GUILHERME LIBANIO RIBEIRO DE CARVALHO Certifico que as custas recolhidas a fls. 149 são referentes ao ato eletrônico de pesquisa realizada a fls. 166. Fls. 220: Venham as custas, tendo em vista que devem ser recolhidas por cada ato. Prazo de 48 horas.

Proc. 0102435-98.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. (Adv(s). Dr(a). ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB/SP-098628) X USINA BRASILEIRA LTDA USIBRAS, ESPÓLIO DE HILÁRIO DIAS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARI DE NORONHA (OAB/MG-071559), Dr(a). MARY LUCY CARVALHO (OAB/MG-071441) DANILLO GEDOZ, Dr(a). GUILHERME TRAMONTINA SEGAT (OAB/RS-064668), Dr(a). DANIEL AUGUSTO FONSECA (OAB/MG-120512), FUNDISIDER FUNDIÇÃO E SIDERURGIA LTDA (FUNDISIDER), Dr(a). PEDRO GERALDES (OAB/MG-120041), Interessado: CHENUT OLIVEIRA SANTIAGO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Dr(a). PAOLA KARINA LADEIRA (OAB/MG-110459), Dr(a). IGOR HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA (OAB/MG-167188) Despacho: ...o.Contudo, os inócuos argumentos trazidos ao feito limitam-se a atribuir ao trabalho a ser desenvolvido como sendo de baixa complexidade, sem qualquer fundamento técnico sustentando ainda não haver nada que justifique tal remuneração, ignorando os esclarecimentos apresentados às fls. 2765 no que tange ao número de horas técnicas a serem destinadas ao desempenho da função de administrador judicial bem como o fato de que a presente execução já conta com mais de uma década sem que todos os esforços empreendidos, quer seja pelo credor quer seja por este juízo, tenham sido suficientes à integral satisfação do crédito que hoje, segundo a planilha acostada pelo credor às fls. 2760, já ultrapassa a vultosa cifra de R\$ 589.000,00E diante do acima exposto, rejeito-os a impugnação apresentada e HOMOLOGO os honorários periciais conforme estimado às fls. 2741.Venha o depósito no derradeiro prazo de 10 dias, sob pena de não realização do trabalho, observada a decisão de fl. 2720/2721.

Proc. 0108399-57.2019.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO LICENCIAMENTO DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E PROFISSÕES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - AFISCO (Adv(s). Dr(a). DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA NETO (OAB/RJ-225149) X CARE CLUBE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). FABRÍCIO DE ALMEIDA (OAB/RJ-157381) Despacho: Renove-se a intimação de fls. 759, intimando a empresa. na pessoa de de seu sócio JOSE ROMEU MIGUEL JUNIOR por meio do Whatsapp (21) 996929803.Expeça-se o mandado de intimação.

Proc. 0110707-95.2021.8.19.0001 - FINS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). KLAUS MONTEIRO FINS (OAB/RJ-078483) X LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). FABIANO GOMES NETTO (OAB/RJ-097453) Sentença: Cuida a hipótese de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por FINS CONSULTORIA AMBIENTAL contra LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na qual as partes, objetivando o fim do litígio, convencionaram que a empresa ré pagará à exequente o total de R\$ 56.000,00 em 16 (dezesseis) parcelas mensais e consecutivas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, iniciadas no trintidão que suceder a homologação do presente acordo e demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo efetivados através de depósito na conta corrente de titularidade da autora - Fins Consultoria Ambiental - CNPJ: 02.338.999.0001-09 mantida no Banco Itaú, ag. 7032, conta corrente: 01343-0.Convencionaram ainda que o pagamento da primeira parcela se dará em até 15 dias a contar da homologação do referido acordo, conforme consta às fls. 118.Homologo os termos ajustados pelas partes nos termos do disposto no artigo 487, III alínea b do CPC para que produza seus jurídicos e ...

Proc. 0118483-49.2021.8.19.0001 - CECM DOS EMPREGADOS DE FURNAS E DAS DEMAIS EMPRES (Adv(s). Dr(a). RONALDO CHAVES GAUDIO (OAB/RJ-116213) X MATIAS DOS SANTOS SILVA Despacho: Deferida a penhora on line, restou a diligência infrutífera, conforme documento que ora vinculo.À serventia para que junte o documento vinculado.Tendo em vista a inexistência de saldo, esclareça a exequente SE e COMO pretende prosseguir com a execução, necessariamente indicando bens à penhora no prazo de 10 dias, sob pena de determinação de baixa e arquivar, esclarecendo, ainda, se há interesse na suspensão do presente feito. Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e

do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Proc. 0188768-58.2007.8.19.0001 (2007.001.184205-5) - JUCELIO GOMES DE LIMA (Adv(s). Dr(a). AURICÉLIA SANDREIA SAMPAIO COSTA (OAB/RJ-205986), Dr(a). CLEBER LUIZ ALVES (OAB/RJ-165273), Dr(a). JOÃO PEREIRA DA ROCHA (OAB/RJ-066586) X Herdeiro: TEREZA DE JESUS CURY (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE CUSTÓDIO RODRIGUES (OAB/RJ-212203) IEDA BARBOSA CURY, Herdeiro: REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA CURY, Dr(a). LEONARDO DE CARVALHO E SILVA MORETTO (OAB/DF-014349), Herdeiro: GEORGE MARCEL CURY DE ALBUQUERQUE, Herdeiro: IEDA TATIANA CURY, Herdeiro: LARISSA LUDIMILA DE OLIVEIRA E SILVA CURY, Dr(a). BEATRIZ CARNEIRO HERDADE (OAB/RJ-212703), Herdeiro: LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA CURY, Herdeiro: GEORGE ALBUQUERQUE, Herdeiro: CAROLINE CURY DE ALBUQUERQUE Despacho: Ausente impugnação aos laudos de avaliação de fls. 1762/1765, 1767/1771 e 1774/1777. homologo os mesmos. Intime-se o leiloeiro já nomeado as fls. 1129 para dar início aos trabalhos, nas mesmas condições ali postas.

Proc. 0191377-57.2020.8.19.0001 - BELENUS LTDA., Procurador: JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR (OAB/SP-254315), Dr(a). ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI (OAB/SP-259305) X WSO 4000 METALÚRGICA E COMÉRCIO EIRELI ME (Adv(s). Dr(a). RACHEL BENTO MENEZES DE CARVALHO (OAB/RJ-176479) Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o parcelamento requerido nos termos do artigo 916 do CPC, no prazo de 5 dias úteis. Verifique a serventia a disponibilidade do depósito de fl. 284 junto ao Banco do Brasil, bem como junte a petição pendente no sistema. Com a manifestação do exequente sobre o parcelamento, retornem conclusos.

Proc. 0218649-89.2021.8.19.0001 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X DOMINGOS DE OLIVEIRA E SILVA FILHO Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias, devendo, no mesmo prazo fornecer novo endereço para a diligência e efetuar o recolhimento das custas, caso não seja beneficiário da gratuidade de justiça.

Proc. 0286237-50.2020.8.19.0001 - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR (OAB/RJ-117286), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (OAB/RJ-224098), Dr(a). LEONARDO SILVA THEOPHILO (OAB/RJ-185361), Dr(a). ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS (OAB/RJ-120565), Dr(a). JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO (OAB/RJ-183519), Dr(a). ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA (OAB/RJ-154908), Dr(a). ANA LUCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO (OAB/RJ-125693) X JAIR BARBOSA DA SILVA Despacho: Para análise do pedido formulado a fls. 203, apresente o credor planilha atualizada do débito e comprovante do recolhimento das custas pertinentes, no prazo de 05 dias, sob pena de baixa e arquivamento. Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Proc. 0335419-39.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO PORTO ATLÂNTICO LESTE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELOI DE OLIVEIRA PINTO (OAB/RJ-028719), Dr(a). THALES DE ARRUDA PINTO (OAB/RJ-209615) X ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (Adv(s). Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639) MARCIO BARROS DE OLIVEIRA E OUTRO, Dr(a). SAARA DE ARAUJO SOUZA (OAB/BA-054837) Despacho: ...a a este feito e Juízo (48ª Vara Cível) junto ao Banco do Brasil, em 30, 60 e 90 dias contados da data do leilão ficando o imóvel penhorado até que o adquirente quite integralmente o preço ofertado (cf. art. 895, § 1º do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC) podendo ainda ocorrer o desfazimento da arrematação com a perda da caução (art. 897). Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Exibição - CPC

Proc. 0423953-42.2008.8.19.0001 (2008.001.423902-9) - ESPÓLIO DOS BENS DE MOHAMED ALI ATUE NEME (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO ALVIM DE ALMEIDA (OAB/RJ-130919) X UNIBANCO S A UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS D E C I S Ã O Considerando que os autos do processo foram encaminhados e ainda se encontram no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o pedido de juntada da petição é fisicamente impossível e deverá ser dirigido, se assim entender conveniente a parte, à segunda instância. Por tais motivos determino à serventia que proceda a baixa da petição no sistema informatizado e intime-se o requerente para ciência da presente decisão, mantendo a respectiva certidão em arquivo. Cumpra-se.

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0041940-73.2019.8.19.0001 (2008.001.423902-9) - PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). SUSY GOMES HOFFMANN (OAB/SP-103145) X CN BUSINESS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). URSULA GUIMARAES GUERRA (OAB/RJ-174006), Dr(a). PAULA KIM RAFFAELE CORRÊA (OAB/RJ-085600), Dr(a). ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA (OAB/RJ-118942), Dr(a). VALDEMILSON SODRÉ MELLO (OAB/RJ-165075) Despacho: Baixa e arquivo.

Proc. 0290220-91.2019.8.19.0001 - PRATEX RIO LOCÇÃO E ENTREGAS EXPRESSAS LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). ELIAS GONÇALVES SABOIA (OAB/RJ-077577) X BACO PIZZARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS GARCIA (OAB/RJ-134991), MARCELO COX DE BRITTO PEREIRA, Dr(a). ORLANDO CORDEIRO DE BARROS (OAB/SP-092073) Despacho: Ciente da interposição do agravo de instrumento e do efeito suspensivo ali deferido. Oficie-se a empresa Domino's, via e-mail jurídico@dominos.com.br, comunicando da decisão proferida, com cópia da referida decisão. Quanto ao prosseguimento da execução o mesmo dar-se-á nos autos em apenso, onde todo e qualquer requerimento deverá ser efetivado, observada decisão proferida no agravo acostada à fl. 558/560, cujo traslado fica de determinado desde já.

Monitória

Proc. 0110498-29.2021.8.19.0001 - FUNDACAO GETULIO VARGAS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (OAB/RJ-200157) X JULIANA SILVA LEITE SOUZA Despacho: Aguarde-se o retorno do aviso de recebimento por mais 10 dias. Ausente o retorno renove-se a citação de fls 11/112, por oficial de justiça, uma vez que evidente o extravio do aviso de recebimento.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0020439-29.2020.8.19.0001 - ANGELA MARIA DA FONSECA E SILVA CORREA (Adv(s). Dr(a). ANA ROSA CORRÊA SANTOS (OAB/RJ-210089) X BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Regularize a patrona Ana Rosa Correa Santos seus dados bancários junto ao Banco do Brasil, vez que consta conta diversa da informada.

Procedimento Comum

Proc. 0021081-38.2021.8.19.0204 - MARLUCE DE FREITAS QUINTINO (Adv(s). Dr(a). CHRISTIAN ROBERTO PINTO (OAB/SP-422253) X CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS – SPC BRASIL (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA SILVA MALTA (OAB/MG-096491) Sentença: ...Por tais motivos e considerando o mais que consta dos autos JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na peça preambular para determinar que a parte ré proceda ao cancelamento do registro no banco de dados dos registros originados do ITAÚ UNIBANCO (R\$ 152,52) e SANTANDER (R\$ 1.768,18 e R\$ 649,20), o que deverá ser comprovado no prazo de 10 dias corridos contados da publicação da presente, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que passará a fluir imediata e instantaneamente uma vez ultrapassado o prazo acima sem a comprovação documental do cumprimento da presente ordem, independentemente de qualquer outra intimação. Por força da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.CUMPRA-SE. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021. MAURO NICOLAU JUNIOR Juiz de Direito

Proc. 0060685-33.2021.8.19.0001 - TADEU SOUSA SANTOS FILHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO RODRIGUES ALVES DA SILVA (OAB/RJ-080246) X RICARDO BARROS MENDES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS BARRETO (OAB/RJ-044991) Fls.359: certifico que o réu Ricardo interpôs recurso de apelação tempestivamente, observado o pedido de gratuidade. Aos apelados, em contrarrazões. Após, subam ao Eg. TJ.

Proc. 0070173-12.2021.8.19.0001 - LUIZ ANTONIO ALVES (Adv(s). Dr(a). THIAGO CÉZAR FERREIRA MASCARENHAS (OAB/RJ-152988) X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv(s). Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-021714) Apresente a parte exequente planilha discriminada e atualizada do débito, na forma do artigo 524 do NCPC e incluindo o cálculo referente às custas judiciais e taxa judiciária, no prazo de 5 dias ÚTEIS, sob pena de arquivamento. Com a vinda dos cálculos, intime-se o executado para cumprir a condenação, que lhe foi imposta na forma do artigo 513, § 2º, incisos do NCPC - por DO, via postal /DP ou ainda por edital, conforme o caso concreto, no prazo de 15 dias ÚTEIS contados da publicação e/ou juntada do A.R. positivo, nos termos do recente julgado - REsp nº 1.708.348/RJ. Não havendo o pagamento no prazo acima o credor deverá, no prazo de 5 dias ÚTEIS, independentemente de qualquer intimação, sob pena remessa dos autos à Divisão de Processamento Especial e Arquivamento DIPEA:1) atualizar a sua planilha de crédito, incluindo a multa de 10% prevista no artigo 523, §º do NCPC e honorários de 10% para a fase de execução sobre o valor da dívida; 2) esclarecer se pretende o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC). 3) indicar bens à penhora

Proc. 0128997-61.2021.8.19.0001 - DIANE CONCEIÇÃO DA SILVA NEVES (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668), Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863) Sentença: ...Por tais motivos e considerando o mais que consta dos autos, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I do CPC. Por força da sucumbência, CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa a cada um dos patronos da 1ª e da 2ª réis que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente serão executados se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, as réis demonstrarem que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade de justiça. Nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), introduzido pela Emenda Constitucional n.º 45, de 08 de dezembro de 2004, e do art. 1º da Lei n.º 11.419/2006, em conformidade ainda com a possibilidade estabelecida pelo Aviso Conjunto TJ/CGJ n.º 05/2020, proceda-se à intimação através do ...

Proc. 0134102-19.2021.8.19.0001 - ANGELA MARIA MENDES MACHADO (Adv(s). Dr(a). BÁRBARA FRANCO GONÇALVES PINTO (OAB/RJ-184069), Dr(a). ANA BEATRIZ BARBOSA PONTE (OAB/RJ-109616) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) Fls.305: certifico que o Banco do Brasil interpôs recurso de apelação tempestivamente, sendo certo o recolhimento das devidas custas. Ao apelado, em contrarrazões. Após, subam ao Eg. TJ.

Proc. 0139076-02.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO VALENTIM RUY BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE GHAZI (OAB/RJ-070771) X APF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). NOEL DOMINGOS DE SOUSA (OAB/RJ-050102) Sentença: ...Insta finalmente salientar que as partes, regularmente intimadas, como se vê de fls. 675, não demonstraram interesse em trazer aos autos qualquer outro elemento probatório, notadamente o autor a que, como acima mencionado, incumbia o ônus de comprovar os fatos alegados como fundamento de seu direito. Por tais motivos e considerando o mais que consta dos autos JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos contidos na peça preambular. Por força da sucumbência condeno por fim o autor ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.CUMPRA-SE. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2021. MAURO NICOLAU JUNIOR Juiz de Direito

Proc. 0148429-13.2014.8.19.0001 - NOVABOLSA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LAERCIO STELLA (Adv(s). Dr(a). EMILIO ALFREDO RIGAMONTI (OAB/SP-078966), Dr(a). PIERO HERVATIN DA SILVA (OAB/SP-248291), PAULO SERGIO SRABOTNJAK X TNL PCS S A, OI S.A. (Adv(s). Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). VAGNER AUGUSTO DEZUANI (OAB/SP-142024), Dr(a). BRUNO DI MARINO (OAB/RJ-093384) Fls.3219: Às partes sobre o laudo pericial do Sr. Perito, no prazo de 15 dias úteis (artigo 477 do CPC).

Proc. 0160882-30.2020.8.19.0001 - MARCELLE PATRICE LOPES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO PEREIRA NOGUEIRA (OAB/RJ-222862), Dr(a). ELLEN BUENO FONSECA (OAB/RJ-172137) X SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPOS GUIMARÃES DA CUNHA (OAB/RJ-155549) Despacho: Ciente da interposição do agravo de instrumento e em que pese o indeferimento do efeito suspensivo, diante do acórdão proferido à fl. 329/340, determino que se aguarde o seu julgamento no arquivo provisório.

Proc. 0161145-28.2021.8.19.0001 - JOSÉ ANTÔNIO SIERVO (Adv(s). Dr(a). CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB/RJ-148292) X FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: ...Com relação ao argumento de que houve obscuridade, melhor sorte não lhe assiste haja vista que, por se tratar de documentos que a ré detém, a sua não apresentação no processo poderá ser interpretada em seu desfavor caso não haja uma contraprova aos fatos/documents trazidos pelo ora requerente. Ante o exposto, recebo os embargos de declaração posto que tempestivos mas, no mérito, nego-lhes provimento eis que não há qualquer omissão ou obscuridade a ser sanada. Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDCl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe

Proc. 0172894-42.2021.8.19.0001 - MARCELLO RODRIGUES COSTA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ROBERTO PEREIRA (OAB/RJ-026613) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Fls.164: certifico que o recurso de apelação interposto pelo autor Marcello é tempestivo, observada a gratuidade de justiça. Ao apelado, em contrarrazões. Após, subam ao Eg. TJ.

Proc. 0185437-77.2021.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PALLAS (Adv(s). Dr(a). YURI ALVES (OAB/RJ-113166) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Manifestem-se as partes sobre o peticionado pelo expert, Dr Bruno, conforme fls.1003.

Proc. 0195044-51.2020.8.19.0001 - CARLOS PIRES DO RIO (Adv(s). Dr(a). TÁSSIA MARIANA NEVES DE FARIAS SANDES (OAB/RJ-182976), Dr(a). ANA PAULA FÉLIX BARBOSA LIMA (OAB/RJ-123204) X CONCESSIONARIA RIO PAX S A (Adv(s). Dr(a). JOAO SARAIVA LEAO (OAB/RJ-051351), Dr(a). JOÃO SARAIVA LEÃO JUNIOR (OAB/RJ-141714), Dr(a). LUIS FERNANDO CÍBULARS (OAB/RJ-080350) Despacho: Regularize o devedor TODAS as parcelas em atraso, no prazo de 5 dias uteis.Decorrido o prazo, certifique a serventia quanto a regularizacao.Havendo intime-se o credor para que se manifeste-se.Ausente, defiro desde ja o requerimento de expedicao de oficio para inclusao do nome do devedor nos cadastros restritivos de credito e de certidao para fins de protesto, devendo ainda o credor atualizar sua planilha de credito e indicar bens a penhora, no prazo de 5 dias uteis, sob pena de arquivamento.

Proc. 0222717-53.2019.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALICE DE LIMA CUNHA E OUTROS, Síndico: JOÃO JOSE DE CARVALHO MANHÃES (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO ENGEL WEBER (OAB/RS-101914B) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMARATUBA E OUTRO, Síndico: FILIPE FERRARO (Adv(s). Dr(a). SOLANGE SABINO ARAGAO (OAB/RJ-090067), Dr(a). FERNANDO LÚCIO ESTEVES DE MAGALHÃES (OAB/RJ-138068), Dr(a). LUIZ BOMFIM PEREIRA DA CUNHA, FILHO (OAB/RJ-120219), Dr(a). ILAN CHVEID (OAB/RJ-118935) Diga o credor se dá quitação ao depósito informado, valendo o silêncio como anuência.

Proc. 0240304-88.2019.8.19.0001 - RIGAAS COMESTÍVEIS EIRELI (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB/RJ-184196) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) D E C I S Ã O Considerando que os autos do processo foram encaminhados e ainda se encontram no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o pedido de juntada da petição é fisicamente impossível e deverá ser dirigido, se assim entender conveniente a parte, à segunda instância.Por tais motivos determino à serventia que proceda a baixa da petição no sistema informatizado e intime-se o requerente para ciência da presente decisão, mantendo a respectiva certidão em arquivo.Cumpra-se.

Proc. 0245851-75.2020.8.19.0001 - UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO (Adv(s). Dr(a). FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB/RJ-140937) X CARLOS AUGUSTO DIAS LIMP (Adv(s). Dr(a). CYNTHIA DE TOLEDO SANCHEZ (OAB/RJ-030996) Decisão: Homologo os honorários periciais estimados às fls. 2829. Venha o depósito no prazo de 05 dias, sob pena de perda da prova.Com a comprovação do depósito, intime-se o expert para que dê início aos trabalhos.Determino que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha recebido os poderes "ad judicia" regularmente nos autos, sem que reste caracterizada qualquer nulidade na medida em que se assim ocorrer as intimações serão validas e eficazes em razão da inércia dos respectivos patronos.Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/2020, proceda-se a intimação, tan...

Proc. 0247105-49.2021.8.19.0001 - LLM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JULIO LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO MARTINS AFFONSO (OAB/RJ-118575) Decisão: ...DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE OS RÉUS SE ABSTENHAM DE UTILIZAR OS VALORES RELATIVOS AOS ANOS CONTÁBEIS PRETÉRITOS AO ATUAL, PROVENIENTES DA RECUPERAÇÃO DAS COTAS CONDOMINIAIS, ATÉ QUE SE INSTAURO O CONTRADITÓRIO E HAJA ULTERIOR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DO SÍNDICO, ORA 2º RÉU. INTIME-SE COM URGÊNCIA. EXPEÇA-SE MANDADO A SER CUMPRIDO POR OJA. Determino a citação da parte ré por OJA para que apresente contestação, querendo, no prazo de 15 dias úteis contados da juntada aos autos do mandado....proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDCl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Proc. 0249166-77.2021.8.19.0001 - MARIA RUTH PINTO NUNES (Adv(s). Dr(a). LIVIA MICAELA PINTO NUNES (OAB/RJ-159984) X AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s). Dr(a). RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO (OAB/PE-031036), Dr(a). RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO (OAB/SP-414983) Despacho: Pela ultima e derradeira vez intimo a parte autora para que apresente nos autos comprovação de sua hipossuficiente, por meio de documentação habitual - cópia de sua ultima declaração de imposto de renda - no prazo de 5 dias úteis, sob pena de revogação da liminar deferida e extinção do processo.

Proc. 0251988-39.2021.8.19.0001 - IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL DE ANCHIETA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELISA JACOBINA DE CASTRO (OAB/DF-059251) X UNIÃO DAS IGREJAS EVANGELICAS CONGREGACIONAIS DO BRASIL Decisão: ...Ante o exposto, INDEFIRO POR ORA O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. ...Determino a citação da parte ré por carta AR para que apresente contestação, querendo, no prazo de 15 dias úteis contados da juntada do comprovante de recebimento do mandado. ...proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Proc. 0285105-55.2020.8.19.0001 - JOSÉ NOGUEIRA RAMOS (Adv(s). Dr(a). DERVAL BARROS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124084) X BANCO FICSA S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Decisão: Diante da certidão de fl. 525, defiro o levantamento da quantia de R\$ 1.016,93 em favor do réu, como requerido a fl. 505.O saldo remanescente da conta judicial 2100116966967, libere-se em favor do autor, encerrando-se a conta judicial.Ambos os mandados de pagamento deverão ser acrescidos de todo e qualquer rendimento até o devido levantamento.Apos, de-se baixa e arquivem-se..

Proc. 0285105-55.2020.8.19.0001 - JOSÉ NOGUEIRA RAMOS (Adv(s). Dr(a). DERVAL BARROS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124084) X BANCO FICSA S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) AO AUTOR PARA INFORMAR SEUS DADOS BANCÁRIOS. PRAZO 48 HORAS

Proc. 0312184-77.2018.8.19.0001 - LEANDRO CLETO LUQUINI (Adv(s). Dr(a). LEANDRO CLETO LUQUINI (OAB/RJ-186572) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Despacho: A parte re sobre as alegações do autor de fls. 470/496, no prazo de 10 dias.Sem prejuízo, verifique a serventia o julgamento do agravo de fl. 506. Apos, retornem.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0049704-04.2005.8.19.0001 (2005.001.051045-8) - CARLA DE SOUZA GOMES DE FARIAS, MARCELO NAPOLEAO DE FARIAS (Adv(s). Dr(a). JOÃO TANCREDO (OAB/RJ-061838) X AUTO ONIBUS ASA BRANCA GONCALENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS PUOCI PAES (OAB/RJ-173009), Dr(a). IAMAZAK BARBOSA TAVARES (OAB/RJ-074299), Dr(a). KARLA LÚCIA FERRO DE SÁ FERREIRA VASCONCELOS (OAB/RJ-136183), GRACIANA TORO FERNANDES, JESUS FERNANDES ANTIQUEIRA, Dr(a). HIRALDO LEITE PEREIRA (OAB/RJ-061334), Dr(a). EDUARDO CARNEIRO DA CRUZ (OAB/RJ-142471) Despacho: Informações de AI prestadas pelo ofício 63/21, nesta data.Outrossim, considerando o indeferimento do pedido suspensivo recursal bem como o resultado infrutífero do bloqueio online determinado pela decisão de fls. 1437, conforme se vê no documento que ora junta-se, intimem-se os credores para que indiquem novos ativos de titularidade da ré, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.Decorrido o prazo supra sem o integral cumprimento do ora determinado, dé-se baixa e arquive-se.Determino que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha recebido os poderes "ad judicia" regularmente nos autos, sem que reste caracterizada qualquer nulidade na medida em que se assim ocorrer as intimações serão válidas e eficazes em razão da inércia dos respectivos patronos....

Proc. 0124584-25.2009.8.19.0001 (2009.001.125155-0) - TERESINHA INEZIA LEONARDO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO LUNDGREN BASTOS (OAB/RJ-108894) X BANCO UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348) D E C I S Ã OConsiderando que os autos do processo foram encaminhados e ainda se encontram no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o pedido de juntada da petição é fisicamente impossível e deverá ser dirigido, se assim entender conveniente a parte, à segunda instância.Por tais motivos determino à serventia que proceda a baixa da petição no sistema informatizado e intime-se o requerente para ciência da presente decisão, mantendo a respectiva certidão em arquivo.Cumpra-se.

Proc. 0423343-74.2008.8.19.0001 (2008.001.423294-1) - ESPÓLIO DE ARCY JOSÉ MARTINS VIEIRA (Adv(s). Dr(a). FREDERICO LUNDGREN BASTOS (OAB/RJ-108894) X BANCO ITAÚ S A (Adv(s). Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358) Despacho: Para análise do requerido às fls. 266 (expedição de mandado de pagamento), venha instrumento de procuração atualizada, no prazo de 05 dias.Decorrido o prazo supra sem o integral cumprimento do ora determinado, dé-se baixa e arquive-se.Determino que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha recebido os poderes "ad judicia" regularmente nos autos, sem que reste caracterizada qualquer nulidade na medida em que se assim ocorrer as intimações serão válidas e eficazes em razão da inércia dos respectivos patronos.Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, ...

Proc. 0448183-07.2015.8.19.0001 - NELSON SZILARD GALGOUL (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR VASQUEZ CORRÊA SILVA (OAB/RJ-063016), Dr(a). GUSTAVO EINLOFT SALVINI (OAB/RJ-109118) X ESTALEIRO BRASFELS S.A (Adv(s). Dr(a). ANDRE SILVA DE LIMA (OAB/RJ-130611), Dr(a). ANDRE PONTES PIMENTEL (OAB/RJ-140306), Dr(a). KEYLA PEREIRA VALLE GOMES (OAB/RJ-089098), Dr(a). MARCIO FARIA SILVA (OAB/RJ-178855), Dr(a). BEATRIZ RIECHE ESTILL (OAB/RJ-233247), Dr(a). THAIS FREIRE DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-225485) Venham as custas referentes ao requerimento, no prazo de 5 dias, nos moldes do artigo 82 do CPC.

Proc. 0484973-87.2015.8.19.0001 - PEDRO PAULO MASSA RZEZINSKI, CLENIR CORREIA PEREIRA RZEZINSKI (Adv(s). Dr(a). MARIO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-015591), Dr(a). ADENISIO COELHO DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-128642) X NEP INCORPORACÕES S/A - SPE2 (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA DO PRADO NOGUEIRA (OAB/RJ-131032), Dr(a). REJANE CRISTINA SILVA (OAB/RJ-122945), Dr(a). LUCIMARA FELISBERTO DOS SANTOS FRANCISCO (OAB/RJ-196650), SETA CONSTRUÇÕES LTDA, Dr(a). MARCELO LOBATO LECHTMAN (OAB/DF-013339), Dr(a). ALESSANDRA ANDRADE PINTO (OAB/RJ-116975), Dr(a). DANIEL ROBERTO JOSINO DE PAULA (OAB/RJ-182010), FERNANDO TRABACH GOMES FILHO, MARCIO FERREIRA DE ALMEIDA, CYRO FIDALGO Despacho: Diante da inércia do executado CYRO ante o bloqueio de ativos financeiros de sua titularidade, procedo nesta data à transferência da quantia para uma conta judicial vinculada a este feito, conforme demonstrado pelo documento que ora vínculo.Junte-se o documento vinculado.Defiro o pedido de pesquisa de bens dos executados no sistema INFOJUD. Juntem-se as declarações que ora vínculo e intime-se o credor para que sobre elas se manifeste no prazo de 05 dias, devendo esclarecer SE e COMO pretende prosseguir com a execução, indicando objetivamente bens passíveis de penhora.Juntem-se os documentos vinculados.Decorrido o prazo supra sem o integral cumprimento do ora determinado, dê-se baixa e arquive-se.Determino que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha ...

Proc. 0511534-85.2014.8.19.0001 - JUCINIL RIBEIRO - EMPREITEIRA SANTANA, JUCINIL RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). MILTON MARTINS MELLO (OAB/MT-003811) X LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA SA (Adv(s). Dr(a). VIVIAN TOPAL (OAB/SP-183263), Dr(a). JULIANA VILELA OLIVEIRA (OAB/RJ-172033) Decisão: ...no que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha recebido os poderes "ad judicia" regularmente nos autos, sem que reste caracterizada qualquer nulidade na medida em que se assim ocorrer as intimações serão validas e eficazes em razão da inércia dos respectivos patronos.Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006, de conformidade ainda com a possibilidade permitida pelo AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 05/ 2020, proceda-se a intimação, tanto dessa decisão quanto das posteriores nesse processo, através do diário oficial eletrônico, tal como expressamente autorizado e validado pelo STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1521267 / CE, Min. Og Fernandes, DJe 17/06/2020.

Produção Antecipada de Provas - CPC

Proc. 0153361-97.2021.8.19.0001 - J SIMÃO TECIDOS S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES (OAB/RJ-171675) X JAIME SIMÃO JÚNIOR Despacho: Ao expert sobre a impugnação aos seus honorários de fls. 272/274, no prazo de 5 dias uteis.Sem prejuízo, certifique a serventia o andamento da intimação expedida a fl. 269.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0352600-05.2009.8.19.0001 (2009.001.324676-4) - BANCO BMG S A (Adv(s). Dr(a). THIAGO RAVELL SANTOS FURTADO (OAB/RJ-183844), Dr(a). CAROLINA CARDOSO FRANCISCO MOUTINHO (OAB/RJ-116999), Dr(a). RAPHAEL QUEIROZ DE MORAES MIRANDA (OAB/RJ-095822), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518) X RA2L ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA COBRANC, LEANDRO DE SOUZA DIAS, LHUBA FERNANDA STANESCON BATULI DE SIQUEIRA, PAULO ANTONIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAGNO AMARAL OLIVEIRA (OAB/RJ-088760), RODRIGO VIANA BRANDAO Despacho: Ciente da interposição do recurso conforme noticiado às fls. 1405. Aguarde-se eventual pedido de informações.Intime-se o exequente para que indique novos bens de titularidade dos réus, passíveis de penhora no prazo de 10 dias.Decorrido o prazo supra sem o integral cumprimento do ora determinado, dê-se baixa e arquive-se.Determino que os advogados que atuem no processo e que desejam que as publicações sejam feitas em seus nomes procedam, direta e pessoalmente, ao cadastramento no sistema informatizado, sob pena de serem as intimações realizadas em nome de qualquer profissional que tenha recebido os poderes "ad judicia" regularmente nos autos, sem que reste caracterizada qualquer nulidade na medida em que se assim ocorrer as intimações serão validas e eficazes em razão da inércia dos respectivos patronos.Nos termos do artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 e do artigo 1º da lei 11.419/2006,...

Tutela Antecipada Antecedente

Proc. 0223894-18.2020.8.19.0001 - KARLA DAGMA CERQUEIRA BARROCO (Adv(s). Dr(a). KARLA DAGMA CERQUEIRA BARROCO (OAB/RJ-102032), Dr(a). LUIZ CLAUDIO SILVA (OAB/RJ-085644) X JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO MANDELBLATT (OAB/RJ-078509), Dr(a). PAULO ROBERTO BENEVIDES (OAB/RJ-092297), Dr(a). GUSTAVO PEREIRA LOUREIRO (OAB/RJ-134974), Dr(a). CARLOS MACHADO VIANNA (OAB/RJ-024872), Dr(a). MAURICIO AZIZ GOMES DA SILVA (OAB/RJ-052629), Dr(a). DANIEL GIGLIO CERQUEIRA (OAB/RJ-110413), Dr(a). ANA CAROLINA SANTA RITA PICANÇO (OAB/RJ-181267) Venham as custas referentes ao requerimento, no prazo de 5 dias, nos moldes do artigo 82 do CPC.

52ª Vara Cível

id: 4101740

Juiz Titular: Maria Cecilia Pinto Gonçalves

Responsável pelo Expediente: Lucilia Gherman

Expediente do dia: 08/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0255048-20.2021.8.19.0001 - BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X IRANI SOUSA SILVA Decisão: ...Destarte, a fim de evitar prejuízo maior ao processo, à conta dos fundamentos acima apresentados, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO ÀQUELE A QUE COUBER, POR LIVRE DISTRIBUIÇÃO, NO FORO REGIONAL DE BANGU.

Proc. 0258009-31.2021.8.19.0001 - AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247) X SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO Decisão: Ação com rito previsto em lei especial, assim, deixo de designar a audiência prevista no artigo 334 do CPC. Considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o contrato de alienação fiduciária, onde o veículo constou como garantia e a notificação da parte ré, assiste razão à parte autora. Assim, estando comprovada a mora do devedor e ante o disposto no artigo 30.º do D-Lei 911, defiro a liminar de busca e apreensão do bem. Expeça-se Mandado de Busca e apreensão liminar. No mesmo ato, na forma dos parágrafos do artigo 30.º do D-Lei 911, alterado pela Lei 10.931/2004. Cite-se e I-se o réu, pessoalmente, face a natureza da ação, fazendo constar do mandado que a parte ré poderá pagar a dívida cobrada, cuja cópia do débito discriminado deverá instruir a contrafé, no prazo de cinco dias, a contar da execução da liminar de apreensão do bem, e, que a sua defesa deverá ser apresentado no prazo de até 15 dias, a contar da data da execução da liminar, com as advertências legais.

Proc. 0260303-56.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947) X SERGIO RODRIGUES DAMASCENO Face à certidão de fls. 84/85, recolha o(a) autor(a), em 15(quinze) dias, as custas faltantes, sob pena de Cancelamento da Distribuição

Proc. 0264712-17.2017.8.19.0001 - BV FINANCEIRA S/A - CFI (Adv(s). Dr(a). ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA (OAB/SP-068723), Dr(a). LEDA MARIA DE ANGELIS PINTO (OAB/SP-241999) X RUI PEREIRA MARINHO Às patronas da parte autora para acompanhar as diligências do MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 1257/2021/MND, remetido à Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis do Fórum Regional de Santa Cruz-RJ nesta data.

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0011781-60.2013.8.19.0001 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOÃO AUGUSTO, Síndico: MARCELO MARCOS DE ALMEIDA ALVAREDO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO COSTA (OAB/RJ-013750) X CEDAE-COMPANHIA E.DE ÁGUAS/ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) À digitação para cumprimento do determinado a fls. 571 com a consequente expedição do mandado de pagamento.

Consignatária de Aluguéis

Proc. 0355037-09.2015.8.19.0001 - CELIO JESUS LAPOLLI SANZ SOARES (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO COELHO GUIMARAES CARVALHO (OAB/RJ-061336) X SERGIO QUEIROZ DIAS ROSA (Adv(s). Dr(a). ANTONINHO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-029407), Dr(a). SEVERINO EUFRASIO PEREIRA (OAB/RJ-044889) Decisão: Tendo em vista o acórdão, fls. 259/269, a fim de dar a mais ampla possibilidade probatória possível, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0253443-39.2021.8.19.0001 - CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO NORTESHOPPING I X BANDEIRA & PISCO INSTITUTO DE BELZA LTDA- EPP (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MIRANDA LIMA (OAB/RJ-131436) Decisão: ...NAL DO LOCAL ONDE RESIDE O AUTOR. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO QUE ADMITE APENAS A ELEIÇÃO DA COMARCA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM ELEIÇÃO DE JUÍZO, CONFORME PRETENDIDO PELO AGRAVANTE. OS FOROS REGIONAIS INTEGRAM A COMARCA DA CAPITAL, SENDO CERTO QUE A SUBDIVISÃO FUNCIONAL TERRITORIAL ESTABELECIDA PELA LODJ VISA APENAS FACILITAR O ACESSO À JUSTIÇA, PELA PROXIMIDADE DO PODER JUDICIÁRIO COM O JURISDICIONADO. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO, N/F DO ARTIGO 557 CAPUT DO CPC. Data de julgamento: 05/11/2015. Data de publicação: 10/11/2015." Portanto, a norma do artigo 10, parágrafo único da LODJ disciplina a natureza absoluta do foro regional; Destarte, a fim de evitar prejuízo maior ao processo, à conta dos fundamentos acima apresentados, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO ÀQUELE A QUE COUBER, POR LIVRE DISTRIBUIÇÃO, NO FORO REGIONAL DO MÉIER.. Publique-se e intime-se. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e encaminhem-se.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0196360-65.2021.8.19.0001 - HELIANA MARIA PINHEIRO SAMPAIO (Adv(s). Dr(a). MARGARETE CONSTANTINO DA SILVA CUNHA (OAB/RJ-209837) X NANCI RIO SANTOS Decisão: Assim defiro a liminar de despejo, independente de caução, observado o disposto nos arts 9º e 64 da Lei 824/91, ficando suspensa a execução, considerando a Lei Estadual 9020/20 de 25 de setembro de 2020, bem como a prorrogação do prazo estipulado pela Lei estadual 8794 e Decreto Estadual 47665 até 31 de dezembro de 2021, em que foi prorrogado o prazo da calamidade pública. Contudo, intime-se a ré para a desocupação voluntária no prazo de 15 dias corridos, a contar de sua intimação. Expeça-se Mandado de citação e intimação para desocupação em 15 dias. Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes. Decorrido o prazo de suspensão das liminares, sem renovação e não havendo desocupação do imóvel, expeça-se mandado de despejo. Caso contrario, voltem. Deixo de designar a audiência de conciliação ou justificação, diante do desinteresse e por se tratar de procedimento especial, não sendo cabível neste momento. Determino a citação e intimação pessoal da ré e eventuais

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0192065-87.2018.8.19.0001 - ESPOLIO DE ANDERSON JULIÃO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CLEVERSON CAVALCANTE JULIÃO DE SOUZA (OAB/RJ-066918) X CONDOMÍNIO DO EDIFICIO VILA REAL (Adv(s). Dr(a). ÁQUILA STEPHAN GOMES (OAB/RJ-091528), Dr(a). RAPHAEL STEPHAN POULA GOMES (OAB/RJ-215004) Decisão: Ao embargante para incluir na planilha o indicado, fls. 206. Prazo de 15 dias.

Proc. 0212965-86.2021.8.19.0001 - EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). RONALDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB/RJ-087942) X ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO BANDEIRA DA SILVA (OAB/RJ-092583) Despacho: Ao embargante, em réplica. Sem prejuízo, digam as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente.

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0251315-46.2021.8.19.0001 - ELIZABETH MARIA WYATT X MARIA IZOLDA PONTES DE OLIVEIRA MELO SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO DO CARMO OZORIO (OAB/RJ-175202), Dr(a). RODRIGO MOULIN LEITE (OAB/RJ-164394) Decisão: ...to da quantia de R\$45000,00 determinada pelo Juízo sem sentença, mantida pelo Tribunal. Em que pese o imóvel se encontrar regularmente registrado em nome da executada dos autos principais, AWASMI, naquele processo foi deferido o pedido reconvencional da ré naqueles autos, em favor da ora embargante, a fim de que fosse registrado o imóvel localizado na Rua Paula Freitas, 66/1002, Copacabana, matrícula 51584 em favor da ré/reconvinte/Elizabeth através de sentença judicial, MEDIANTE O DEPÓSITO DO VALOR DE R\$45000,00 para discussão, assim, venha a prova do alegado depósito. Informe ainda quem ocupa o imóvel e venha declaração de rendimentos da autora ou a última declaração de Imposto de Renda, para apreciação do pedido de gratuidade de Justiça, pois a mesma se declarou aposentada, todavia, os documentos indicam que a autora pode deter patrimônio e renda consideráveis, especialmente pelos dados constantes da procuração de fl. 18 do indexador, sendo relativa a declaração de pobreza

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0025058-72.2015.8.19.0002 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). MOISES BATISTA DE SOUZA (OAB/RJ-159393) X FABIANO DE SOUZA MOURA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MOZART CAVALCANTE DE BARROS JUNIOR (OAB/RJ-091508), Dr(a). BERGSON BEZERRA DA SILVA (OAB/RJ-159724) Sentença: ... Ante o Exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas as partes às fls. 235/237, para que produza os seus devidos efeitos legais e via de consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma dos artigos 924, II c/c 487, III, b do CPC. Custas e honorários na forma acordada.

Proc. 0033200-63.2018.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA REAL, Síndico: MARILIA AZEVEDO GONZAGA DE SA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ÁQUILA STEPHAN GOMES (OAB/RJ-091528) X ESPÓLIO DE ANDERSON JULIÃO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CLEVERSON CAVALCANTE JULIÃO DE SOUZA (OAB/RJ-066918), Dr(a). RAPHAEL STEPHAN POULA GOMES (OAB/RJ-215004) Despacho: Tendo em vista o comprovante está em nome de pessoa diversa do espólio réu, bem como do representante dele, indefiro o requerimento de penhora de valores locatícios.

Proc. 0042480-05.2011.8.19.0001 - IGNAZ EVENTOS S/A (Adv(s). Dr(a). IGOR DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB/RJ-172764) X KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, MARCELO DIAS DE OLIVEIRA, INFOSTYLUS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça às fls.537.

Proc. 0064917-69.2013.8.19.0001 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II & FIDC NPL II (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X MASTERTAXI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, RAMIRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Recolham-se as custas para os atos requeridos a fls. 342.

Proc. 0085547-10.2017.8.19.0001 - ELEMAQ COMÉRCIO 251 LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-057471), Dr(a). ERICA ROSA ALLAIN (OAB/RJ-162181) X ELEVADORES APICE LTDA Decisão: Diante de fls 221, suspendo os autos, devendo os mesmos serem remetidos ao arquivo provisório, observado o disposto no art. 921 do CPC. Anote-se onde couber.

Proc. 0127979-10.2018.8.19.0001 - ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES BANDEIRA (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO BANDEIRA DA SILVA (OAB/RJ-092583) X VICTOR SILVESTRE MENDONÇA BARROS, VILMA MENDONÇA MORAES, EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO, MARILENA RODRIGUES CUPOLILLO (Adv(s). Dr(a). MARILENA RODRIGUES CUPOLILLO (OAB/RJ-086343) Despacho: Cumpra-se decisão dos autos em apenso. À serventia para anexar extrato do Banco do Brasil, a fim de que seja comprovado a transferência de valores penhorados na 36a Vara Cível/Capital para este Juízo.

Proc. 0246489-74.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA Decisão: Cite-se a parte executada para pagar a dívida no prazo de 03 dias, contados da citação (CPC, art. 829).Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º).Eventuais embargos devem ser opostos no prazo de 15 (quinze), contado, conforme o caso, na forma do artigo 231 do CPC (CPC, art. 915).Cientifique-se a parte devedora de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (CPC, art. 916).Cite-se conforme requerido.

Proc. 0259521-49.2021.8.19.0001 - BRADESCO SAUDE S A (Adv(s). Dr(a). CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688) X PRONTOCLINICA LTDA Face à certidão de fls. _100/101_, recolha o(a) autor(a), em 15(quinze)dias, as custas faltantes, sob pena de Cancelamento da Distribuição

Habilitação de Crédito

Proc. 0254424-68.2021.8.19.0001 - IDIMEIA SOARES FERREIRA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). SANDRA MARIA VIEIRA LIMA DOS REIS (OAB/RJ-114712) Decisão: Tendo em vista que a presente demanda objetiva a habilitação de crédito sujeito ao concursos de credores junto aos autos da recuperação judicial, e, ainda, considerando o equívoco no direcionamento da petição inicial, DECLINO da competência em favor de uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital. Dê-se baixa e remetam-se os autos.

Imissão na Posse

Proc. 0081719-69.2018.8.19.0001 - LUIS FERNANDO DE ANDRADE SERRA, ROSANA PINHEIRO MACHADO DE ANDRADE SERRA (Adv(s). Dr(a). BIANCA GORITO LEAL CALÇADA (OAB/RJ-143951), Dr(a). JÉSSICA PACCA DE ARAUJO PEREIRA (OAB/RJ-213466), Dr(a). BEATRIZ PIMENTEL SERRA (OAB/RJ-078459), Dr(a). DIVA SOUTTO MAYOR QUARESMA (OAB/RJ-078458) X JOSE ANTONIO LEÃO RAMOS (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA MATTOS DE CASTRO (OAB/RJ-115762) Decisão: Recebo os embargos de declaração apresentados pelo executado, eis que tempestivos, e no mérito nego seguimento aos mesmos, observada decisão já proferida nos autos conforme fls. 485/487, referente à recurso especial junto ao STJ, com trânsito em julgado. Diante do

disposto no art. 80, VII do CPC, tratando-se de recurso meramente protelatório os embargos de declaração apresentados pelo executado, condeno em litigância de má-fé, devendo ser observada que a decisão do STJ referente ao recurso especial já estava transitada em julgado e devidamente constante nos autos. Assim, condeno o executado ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art 81 do CPC. I-se. P-se.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0255878-83.2021.8.19.0001 - EDNO RODRIGUES DE MAGALHÃES JUNIOR (Adv(s). Dr(a). EDNO RODRIGUES DE MAGALHÃES (OAB/RJ-024037) X BANCO BRADESCO SA E OUTROS Decisão: Sendo assim, venha prova mínima do direito reclamado a configurar a justa causa em 15 dias, inclusive que demonstre a tentativa extrajudicial para a solução do conflito, pena de indeferimento liminar do pedido.VI- Venham os contratos e as planilhas discriminatórias dos débitos, devendo ainda justificar o pedido de exclusão do SPC e SERASA, eis que não consta nenhum documento

Procedimento Comum

Proc. 0008016-64.2021.8.19.0207 - FABIO LEMOS GOMES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GOMES LOPES (OAB/RJ-148788) X NOVA GRAMACHO ENERGIA AMBIENTAL S.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Às partes para informarem as provas que pretendem produzir justificadamente.

Proc. 0053377-53.2015.8.19.0001 - FAGNER DUARTE JALES, SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). GILVAN FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-118659) X MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO FIALHO PINTO (OAB/RJ-213595), Dr(a). ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA (OAB/MG-080055) Sentença: Depósito às fls. 425/430 e concordância do exequente à fl. 433. Encontram-se os autos em fase de cumprimento de título judicial, tendo o devedor efetuado o pagamento do débito em questão e o credor lhe concedido quitação. Ante o Exposto, declaro o encerramento da presente execução judicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 924, II do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado de Pagamento/transferência em favor da parte autora e/ou seu patrono, conforme requerido à fl. 433. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se, ficando as partes cientes de que o processo será encaminhado para a Central de Arquivamento

Proc. 0082106-16.2020.8.19.0001 - ISABEL CRISTINA TOSCANO PROENÇA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO OLIVEIRA SILVEIRA SANTOS MARTINS (OAB/RJ-164282) X HOSPITAL BADIM (REDE D'OR SÃO LUIZ) (Adv(s). Dr(a). EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO (OAB/RJ-167462) Decisão: 1...REJEITO A IMPUGNAÇÃO DE GRATUIDADE, para em consequência, declarar mantida a gratuidade deferida à autora.2. No que tange às preliminares de carência de ação/ilegitimidade passiva, deixo para apreciá-las no momento da sentença, uma vez que se confundem com o mérito. Pelo princípio da cooperação e diante do disposto nos artigos 270 e 319, Inciso II do CPC de 2015, às partes para informarem os seus endereços eletrônicos, bem como telefones... Defiro a produção de prova documental superveniente, pericial médica e testemunhal, indeferindo a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal preposto /diretor do hospital, eis que em nada contribuirá para o deslinde da causa, já que não participou do procedimento cirúrgico. À parte ré sobre documentação apresentada pela parte autora de fls. 323/327, na forma do artigo 437, § 1º do CPC, devendo ainda apresentar a filmagem da cirurgia da autora em mídias áudio/visuais, desde que salvas como "hiperlinks"...

Proc. 0116076-70.2021.8.19.0001 - CHARLES VAN HOMBEECK E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RIVA VELMOVITSKY (OAB/RJ-028340) X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB/PE-032786), Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB/PE-023289) Decisão: 1. Considerando que os réus Banco Santander e Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência ingressaram espontaneamente nos autos, apresentação contestação, dou os mesmos por citados. À parte autora sobre contestações e documentos de fls. 747/892 e 895/977.2. A parte autora não pretende a realização de audiência de conciliação. Deixo de designar a audiência de conciliação na forma do artigo 334 do CPC, eis que, também, a experiência tem demonstrado o insucesso da composição e ainda pelo fato da possibilidade de designação a qualquer momento de nova audiência, devendo o Juízo zelar pelo razoável duração do processo. Citem-se os demais réus, por via postal.

Proc. 0116076-70.2021.8.19.0001 - CHARLES VAN HOMBEECK E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RIVA VELMOVITSKY (OAB/RJ-028340) X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB/PE-032786), Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB/PE-023289) Aos autores para recolherem as custas das diligências via postal

Proc. 0118351-26.2020.8.19.0001 - CONSTRUTORA TRE-PILASTRI EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES (OAB/PR-020738), Dr(a). LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA (OAB/PR-022076) X FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) As partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, a fim de possibilitar a delimitação das questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória, nos termos do art. 357, incisos II e IV do NCPC.

Proc. 0124870-80.2021.8.19.0001 - DILMA DE LOURDES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CÉLIA MARIA DOS SANTOS DE FARIA (OAB/RJ-076540) X BANCO BRADESCO Despacho:

Proc. 0173519-13.2020.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS SERVIDORES DE CARREIRA, ATIVOS, INATIVOS E POSENTADOS DAS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ADGM/RJ (Adv(s). Dr(a). HELEOVAM DE CARVALHO LUCAS (OAB/RJ-076003), Assistente: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Dr(a). MARGARETH MAUD MADEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-089482) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Decisão: Mantenho a Sentença, fls. 176/179, na integralidade, não exercendo o juízo de retratação. Assim, já estando nos autos a apelação e as contrarrazões, remetam-se ao E. TJRJ, com nossas homenagens.

Proc. 0184888-04.2020.8.19.0001 - MARCIO ALEXANDRE SOARES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DIEGO DA SILVA PENEDO (OAB/RJ-216384) X LECCA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JAMIL TOSTES (OAB/RJ-161963), Dr(a). WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO (OAB/RJ-163117) Despacho: Considerando que não foi apreciado o pedido de Gratuidade de Justiça requerido na inicial, nem mesmo quando da prolação de sentença, DEFIRO a gratuidade de Justiça, diante da declaração de hipossuficiência de fl. 23 e comprovante de rendimentos de fl. 21, que demonstram que o autor não possui condições para o pagamento das custas e despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento. Ao recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Proc. 0205860-97.2017.8.19.0001 - MIRTES MARQUES DOS SANTOS ALVES (Adv(s). Dr(a). LISIANE DA SILVA MARTINS (OAB/RJ-136295), Dr(a). FERNANDO PORTO DA SILVA (OAB/RJ-137502) X BANCO PAN (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Ao I. perito sobre a manifestação da ré a fls. 369/370.

Proc. 0213611-96.2021.8.19.0001 - BRISA BARRA HOTEL LTDA. (Adv(s). Dr(a). JORGE NIEMEYER DE FARIAS (OAB/RJ-168830) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) As partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, a fim de possibilitar a delimitação das questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória, nos termos do art. 357, incisos II e IV do NCPC.

Proc. 0213611-96.2021.8.19.0001 - BRISA BARRA HOTEL LTDA. (Adv(s). Dr(a). JORGE NIEMEYER DE FARIAS (OAB/RJ-168830) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: ...1. Mantendo a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Prestei as informações solicitadas no A. I. nº 0078465-86.2021.8.19.0000, encaminhando o ofício via malote digital.2. Considerando a determinação (provinda das instâncias superiores deste egrégio Tribunal, tanto no âmbito da decisão que admitiu o Recurso Especial Cível nº 0053064-21.2017.8.19.0002; quanto na esfera do pronunciamento que admitiu o IRDR nº 0045842-03.2020.8.19.0000) de sobrerestamento de todos os processos que versem acerca do critério para tarifação dos serviços de fornecimento de água e de esgoto sanitário, PROCEDO À SUSPENSÃO DO PROCESSO, em cumprimento à determinação supra, até ulterior determinação

Proc. 0221163-15.2021.8.19.0001 - SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARVALHO MOSSO (OAB/RJ-165380), Dr(a). SERGIO OTAVIO DE A. VILLAÇA (OAB/RJ-002043), Dr(a). MARIANA CHARRET VILLAÇA (OAB/RJ-140941) X CENTRO DE ABASTECIMENTO SÃO PEDRO LTDA (CEASP) E OUTRO Decisão: ...RUM DE JACAREPAGUÁ, COM BASE NO ARTIGO 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FORO DE ELEIÇÃO NO CONTRATO NOMEANDO O FÓRUM CENTRAL DA CAPITAL. ELEIÇÃO POSSÍVEL E ADMITIDA EM RELAÇÃO À COMARCA. CRITÉRIO FUNCIONAL-TERRITORIAL DE NATUREZA ABSOLUTA. CONEXÃO INEXISTENTE UMA VEZ QUE SE TRATA DE CONTRATOS DIVERSOS COM OBJETOS DISTINTOS. SEM RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES. ARTIGO 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APENAS PARA DETERMINAR O DESAPENSAMENTO. Data de julgamento: 07/12/2015" Portanto, a norma do artigo 10, parágrafo único da LODJ disciplina a natureza absoluta do foro regional; Destarte, a fim de evitar prejuízo maior ao processo, à conta dos fundamentos acima apresentados, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO ÀQUELE A QUE COUBER, POR LIVRE DISTRIBUIÇÃO, NO FORO REGIONAL DE MADUREIRA Publique-se e intime-se. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e encaminhem-se.

Proc. 0243866-37.2021.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS (Adv(s). Dr(a). ALICE FRANCO SABADINI (OAB/RJ-235283) X JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA Decisão: A parte autora manifestou seu interesse na realização da audiência prevista no artigo 334 do CPC, entretanto, considerando o insucesso da composição em casos similares e pela possibilidade de composição a qualquer momento, deixo de designar a audiência de conciliação. Cite-se a parte ré, por via postal.

Proc. 0244939-44.2021.8.19.0001 - THOMAZ NABUCO FABRIANI (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINE BRAGANÇA CORREIA (OAB/RJ-235055), Dr(a). FLÁVIA GANEM (OAB/RJ-122459) X MAGAZINE LUIZA S A (Adv(s). Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095) Sentença: THOMAZ NABUCO FABRIANI ajuizou a presente ação em face de MAGAZINE LUIZA S/A, todavia, tencionava dirigir a ação para o Juizado Especial Cível de Madureira. É o breve Relatório. Passo a decidir. Considerando a intenção da parte de prosseguir com o processo ajuizado no Juizado, este processo deve ser Julgado extinto, pois os Juizados utilizam sistema PJE diverso do sistema utilizado pela Vara Cível, não se justificando o declínio. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DOS INCISO V DO ARTIGO 485 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Deixo de condenar a parte autora ao pagamento das custas processuais, ante erro justificável. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0245871-32.2021.8.19.0001 - MARCIA VIEIRA NOBRE (Adv(s). Dr(a). JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS (OAB/PR-045471) X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Decisão: ...al. Nessa toada, presentes a verossimilhança das alegações autorais e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, defiro a tutela antecipada em caráter antecedente, para determinar o promova exibição dos documentos requeridos ou apresente contestação, no prazo de cinco dias, na forma do artigo 396 do CPC. Intime-se o réu pessoalmente da presente decisão. Nos termos do artigo 303, § 1º, do NCPC, o autor tem prazo de 15 dias para aditar a sua inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (artigo 303, § 2º, do NCPC). Em caso de recurso do réu, nos termos dos artigos 6º, 378 e 1.018 do NCPC, o mesmo deverá comunicar este Juízo de sua interposição, para evitar a estabilidade prevista no artigo 304, "caput", do NCPC. Após, venham os autos conclusos para a análise da emenda à inicial ou extinção do processo (artigo 303, § 1º, caso não haja a emenda pelo autor, ou artigo 304, § 1º, caso não haja recurso pelo réu). Intimem-se.

Proc. 0246979-96.2021.8.19.0001 - EMILIO ARAUJO FILHO (Adv(s). Dr(a). ERNESTO JOSE DE AZEVEDO BARRETO (OAB/RJ-143496) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Sentença: "Vistos, etc..." Trata-se de ação indenizatória proposta por EMILIO ARAUJO FILHO em face de LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. A parte autora requereu a desistência do pedido, sendo que a parte ré não foi ainda citada. RELATEI. DECIDO. Ante o exposto e ao contido nos autos, HOMOLOGO a desistência manifestada pela parte autora, na forma do artigo 200 do C.P.C, e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I. Certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se, ficando as partes cientes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento.

Proc. 0252233-50.2021.8.19.0001 - FELIPE SCHIMITH BATISTA (Adv(s). Dr(a). LÍBERO COELHO DE ANDRADE FILHO (OAB/RJ-102623) X FLÁVIO COLLARES WERNECK E OUTRO Decisão: O recolhimento da taxa judiciária e das custas ao final do processo é medida excepcional que vai de encontro ao artigo 82 do CPC. Logo, só poderá ser deferida quando a parte autora demonstrar dificuldades financeiras, segundo orientação do Tribunal, que resultou no regramento posto no Enunciado Administrativo nº. 27 do Fundo Especial do Tribunal de Justiça o que não foi demonstrado no caso em tela. Salienta-se, ainda, que o pagamento ao final do processo é feito em sua integralidade e antes da prolação da sentença. Diante do exposto e considerando o princípio da acessibilidade ao Poder Judiciário (CF/88, art. 5º, XXXV) e a hipótese de singular exceção ao princípio da antecipação das despesas judiciais (CPC, art. 19), indefiro o pagamento das custas ao final e DEFIRO o parcelamento das custas em 4 vezes, consecutivas, devendo a primeira parcela ser comprovada no prazo de 15 dias e certificada pelo cartório, sob pena de cancelamento na distribuição.

Proc. 0252261-18.2021.8.19.0001 - MARIA DAS GRAÇAS MARTINS (Adv(s). Dr(a). MIGUEL EDUARDO BRITTO ARAGAO (OAB/SE-001991), Dr(a). NAIARA SANTOS CAMPOS GAMA (OAB/SE-005961) X FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS (Adv(s). Dr(a). NAYCA NEGREIROS FERREIRA (OAB/SE-000487B), Dr(a). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/SE-000392) Despacho: Mantendo a gratuidade de justiça deferida. Anote-se. Junte-se decisão do declínio de competência aos autos, havendo apenas a decisão de indeferimento de tutela.

Proc. 0253133-33.2021.8.19.0001 - AUTO POSTO VISUAL DA BRASIL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO SILVA COLONESE (OAB/RJ-114608) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE E OUTRO Despacho: Ação ajuizada após a entrada em vigor do NCPC, sendo que o autor manifestou o desinteresse na realização da audiência prevista no artigo 334 do CPC. Deixo de designar a audiência de conciliação na forma do artigo 334 do CPC, eis que a experiência tem demonstrada o insucesso da composição e ainda pelo fato da possibilidade de designação a qualquer momento de nova audiência, devendo o Juízo zelar pelo razoável duração do processo. Cite-se a ré por meio eletrônico. Não havendo o cadastro no SISTCAPDPJ, cite-se por AR, devendo alertar a parte ré quanto ao cumprimento do AVISO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 05/2020.

Proc. 0255781-83.2021.8.19.0001 - THIAGO CORREA DE MATOS (Adv(s). Dr(a). HUDSON BRANDAO MARINHO (OAB/RJ-159696) X ALFA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI E OUTRO Decisão: ...l valor em sua conta corrente, valor este que, voluntariamente transferiu para a conta da ré Alfa. Logo, recebeu o valor do empréstimo depositado por Banco Bradesco, que deve receber na forma contratada. Ou seja, paga pelo autor, eis que não há qualquer demonstração, ao menos de plano, de vínculo contratual (ou prática de ilícito penal) entre Banco Bradesco e Alfa. Desta sorte, não pode pretender impor a este o recebimento das parcelas mensais de Alfa, já que esta é pessoa diversa daquela que assumiu tal obrigação perante o Banco. Veja-se que as obrigações decorrentes do contrato firmado pelo autor e Alfa apenas a eles são oponíveis. Assim, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência de suspensão dos descontos, não sendo o caso, consequentemente, de inscrição do nome do autor em órgãos restritivos, já que o empréstimo é pago diretamente pelo órgão pagador ao banco. Citem-se. Deixo de designar a audiência prevista no artigo 334 do CPC, ante a impossibilidade de composição

Proc. 0256571-67.2021.8.19.0001 - ROBSON NUNES SOARES (Adv(s). Dr(a). ALBERTO BARROSO DA SILVA (OAB/RJ-221498) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Decisão: ...réu, que detém o monopólio das informações. Insta ainda assinalar que o deferimento da tutela não significa que o pedido final será acolhido e a parte ré não sofrerá nenhum prejuízo. A negativação restou demonstrado às fls. 36/37. Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, INDEPENDENTE DE CAUÇÃO, PARA determinar que a exclusão do nome da autora dos cadastros do SPC e do SERASA, em relação ao contrato/débito questionado neste feito referente às inclusões efetuadas pela ré. Oficie-se ao SPC e SERASA para exclusão do nome da parte autora, consignando que este Juízo deverá ser informado quanto às datas de inclusão e de exclusão daquele cadastro. Diante do desinteresse na realização da audiência prevista no artigo 334 do CPC, bem como pela experiência em casos similares, e, ante o disposto nos Incisos II e V do artigo 139 e artigo 283, todos do CPC, deixo de designar a audiência. Cite-se e I-se, por via postal ou meio eletrônico, se for o caso.

Proc. 0257175-28.2021.8.19.0001 - HAILTON DENNILSON SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ROSALVO GARCIA DE MEDEIROS (OAB/RJ-082466) X BANCO PAN S A Decisão: ...Assim, da análise dos autos, sobretudo em sede de cognição sumária, extrai-se que não restou caracterizada a verossimilhança das alegações da autora, sendo certo que a análise do alegado dano irreparável necessita de maior diliação probatória, porquanto ausentes os pressupostos de que trata o artigo 300 e 311 do CPC. Assim, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência. Ação ajuizada após a entrada em vigor do NCPC, sendo que o autor não manifestou o interesse na realização da audiência prevista no artigo 334 do CPC. Assim, deixo de designar a audiência de conciliação na forma do artigo 334 do CPC, eis que a experiência tem demonstrada o insucesso da composição e ainda pelo fato da possibilidade de designação a qualquer momento de nova audiência, devendo o Juízo zelar pelo razoável duração do processo. Cite-se a ré por meio eletrônico. Não havendo o cadastro no SISTCAPDPJ, cite-se por AR, devendo alertar a parte ré quanto ao cumprimento do AVISO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 05/2020.

Proc. 0261099-47.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER BRASIL S A X BIANCA DA SILVA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590) Face à certidão de fls. _64/65_, recolha o(a) autor(a), em 15(quinze)dias, as custas faltantes, sob pena de Cancelamento da Distribuição

Proc. 0263418-22.2020.8.19.0001 - MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). LAIS GONÇALVES ALVIM NOVAES (OAB/RJ-227307) X TELEFÔNICA BRASIL S/A MÓVEL (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES (OAB/RJ-131229), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) As partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, a fim de possibilitar a delimitação das questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória, nos termos do art. 357, incisos II e IV do NCPC.

Proc. 0267923-71.2011.8.19.0001 - J.M.F.C., M.F.C. (Adv(s). Dr(a). KARLA LOURENÇO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-133575), M.F.C., Dr(a). MARCELO CORRÉA RIBEIRO (OAB/RJ-141776) X A.N.M. (Adv(s). Dr(a). AGLAETE NUNES MARTINS (OAB/RJ-031716), Dr(a). UBIRATAN TIBURCIO GUEDES (OAB/RJ-023674) Decisão: À fl. 546, no dia 13/09/2021 foi efetuado novo bloqueio, sem a inclusão das contas do Banco do Brasil, tendo determinado apenas a incidência sobre as contas da CEF, Itaú e Banco Mercantil do Brasil (protocolo sisbajud 20210004965482), sendo a mesma cancelada, conforme fl. 547. Conforme se infere de fls. 589/590, o bloqueio dos valores junto ao Banco do Brasil não aparecia no momento da solicitação de fl 572. Efetuei o desbloqueio, conforme solicitação vinculada. Junte-se. À assessoria para verificar junto ao BACEN quanto ao ocorrido. Ao exequente quanto proposta de acordo

Proc. 0276758-53.2008.8.19.0001 (2008.001.273956-4) - GILSON DE OLIVEIRA AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES (OAB/RJ-151453) X UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Tendo em vista o que consta nos autos, havendo discordância quanto ao acordo realizado, conforme manifestação de fls. 612/613 e 619/621, assim como valores depositados no feito, diga o patrono da parte autora quanto aos autos de nº 0024564-98.2020.8.19.0208, referente à consignação em pagamento, no prazo de 15 dias. P-se.

Proc. 0290210-57.2013.8.19.0001 - MARIA IZOLDA PONTES DE OLIVEIRA MELLO SANTOS (Adv(s). Dr(a). AUREA ANDREIA FRAGA (OAB/RJ-132582) X DANILÓ DE BRITO GODOY, Procurador: PAULO DORNELLE DOS SANTOS SERAFIM, AWASMI SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSY RAMALHO NUNES (OAB/RJ-122139) Decisão: 1. Considerando a apresentação de embargos de terceiro de número 251315-46/2021, deixo de designar as datas sugeridas para os leilões neste momento, já que no processo que tramitou : 0266052-06.2011.8.19.000, que tramitou perante a 40a. Vara Cível o imóvel penhorado foi transferido para a titularidade de terceiros

Proc. 0342958-95.2015.8.19.0001 - CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) X ATILA DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR E OUTRO Procurador: ATILA DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR (Adv(s). Dr(a). ATILA DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR (OAB/RJ-087648) ATILA DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR E OUTRO X CEDAE - CONPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRO Diga o exequente sobre a informação do executado a fls. 491/492.

Proc. 0345757-14.2015.8.19.0001 - HUGO PERSEKE (Adv(s). Dr(a). ALOISIO CORDEIRO DE FARIA (OAB/RJ-000868B), Dr(a). FRANCISCO LIMA (OAB/RJ-061481), Dr(a). CARLA TAVARES GUIMARÃES MENESCAL (OAB/RJ-134075) X VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARTA MARTINS SAHIONE FADEL (OAB/RJ-089940) Despacho: Diante da nova planilha juntada aos autos pelo exequente, conforme despacho de fls. 698, diga o executado, no prazo de 15 dias. P-se.

Proc. 0366927-18.2010.8.19.0001 - ALEX MIRANDA DE RESENDE, MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA RESENDE (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DE FREITAS MARINHO (OAB/RJ-162321) X ROSSI SECURITIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A (Adv(s). Dr(a). JOSE AUGUSTO DE REZENDE (OAB/RJ-028868), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450), Dr(a). ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (OAB/RJ-226350) Decisão: Tratando-se de quantia penhorada conforme fls. 439, com sentença já transitada em julgado em na fase executiva, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido, observadas as cautelas de praxe. Após, dê-se baixa e arquive-se.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0233153-81.2013.8.19.0001 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARECHAL CASTELO BRANCO, Síndico: JACQUELINE GONÇALVES MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO (OAB/RJ-067913), Dr(a). CATARINE RAMOA MACHADO FONSECA (OAB/RJ-161091), Dr(a). MARCELO RODRIGUES DA GRACA XAVIER (OAB/RJ-061529) X ESPÓLIO PETER SCHUNEMANN, CLAUDIA FELIX SCHUNEMANN (Adv(s). Dr(a). HEBENEZER ABREU DE OLIVEIRA (OAB/RJ-219072) Despacho: Em que pese o esclarecimento do leiloeiro de fls. 400/401, não assinei ainda o auto de arrematação, sendo necessário o esclarecimento do leiloeiro acerca do que foi dito pela licitante Maria Elizabeth da Silva - Silva123 - sobre o fato de não ter aguardado o prazo de três minutos após o último lance, conforme edital de fl. 349 e relatório de fl. 402. Prazo de 48 horas.

Produção Antecipada de Provas - CPC

Proc. 0033017-58.2019.8.19.0001 - ORLANDO CEZAR FURTADO CONSTANTINO (Adv(s). Dr(a). THEO MOREIRA (OAB/RJ-101753), Dr(a). DANIEL ENRICO CAMPOS CONSTANTINO (OAB/RJ-230648) X CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS MIRANTES (Adv(s). Dr(a). FELIPE COLONESE SCHAUMBURG (OAB/RJ-131382), ELZA MOREIRA BRANDÃO, Dr(a). EDUARDO PINTO MARTINS (OAB/RJ-003855) Despacho: Digam as partes quanto ao laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 15 dias, devendo ser observada a gratuitude de justiça da parte autora, certo que defiro desde já a expedição de ofício para ajuda de custo ao dr. perito, se for o caso. P-se.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0119150-40.2018.8.19.0001 - INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (Adv(s). Dr(a). KAROLAI LUMIAR CAMPOS GUIMARÃES (OAB/RJ-158725), Dr(a). ARTUR ELIAS GUIMARÃES (OAB/RJ-081603) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) As partes sobre aos honorários do perito(fls.289 a 292)

Proc. 0315426-78.2017.8.19.0001 - DI MASI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (Adv(s). Dr(a). JACQUES MALKA Y NEGRI (OAB/RJ-060011), Dr(a). LUCIANA DE ABREU MIRANDA (OAB/RJ-180453) X ISAAC YEDID NETO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). RAFAEL JOSÉ DA COSTA (OAB/RJ-093011) Decisão: Aguarde-se a realização da perícia nos autos em apenso. Após, venham conclusos em ambos os processos.

Tutela Cautelar Antecedente

Proc. 0243990-20.2021.8.19.0001 - LUCIANO BORGES SOBREIRA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SOBRAL TAVARES (OAB/RJ-169715), Dr(a). RODRIGO BOTELHO KANTO (OAB/RJ-186739) X RAQUEL BARBOSA MORATORI, INGRA MORATORI SOBREIRA) Decisão: Assim, INDEFIRO o pedido de tutela em caráter antecedente, conforme artigo 303 do Código de Processo Civil. Deixo de designar a audiência de conciliação na forma do 334 do CPC, ante o desinteresse. Cite-se na forma do artigo 306 do CPC por via postal no caso de não ser citada em mãos próprias, cite-se pessoalmente.

Varas de Família

1ª Vara de Família

id: 4099897

Juiz Titular: Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior

Responsável pelo Expediente: Antônio Maurício de Figueiredo Neto

Expediente do dia: 25/10/2021

Carta Precatória - CPC

Proc. 0195003-84.2020.8.19.0001 - REGINA ARAUJO NOGUEIRA BRAGA NASCIMENTO X JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). REGINA MARILIA PRADO MANSSUR (OAB/SP-080390), Dr(a). MARIA CRISTINA MAMI KODERA (OAB/SP-395013) Em cumprimento aos despachos de fl.34 e fl.28, item 2, fica a advogada da parte Autora, que não tem cadastro presencial para notificações/intimações eletrônicas, intimada a recolher/complementar as custas processuais.

Proc. 0217106-85.2020.8.19.0001 - OZENI ROSSANA FRANKLIN DE QUEIROZ SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALANA RAFAELA DE QUEIROZ SANTOS (OAB/MA-018507) X JOSENILDE COSTA Despacho: Dê-se baixa e devolva-se a presente deprecata, consignando nossas homenagens.

Proc. 0225982-92.2021.8.19.0001 - LILIANE SOARES BAPTISTA DE CRUZ (Adv(s). Dr(a). FERNANDO AFONSO BRITO BRANDÃO PEREIRA DA SILVA (OAB/BA-067149) X MARCIO RODRIGUES DA CRUZ Despacho: 1. Anote-se onde couber que foi deferida a gratuidade de justiça à parte autora (cf decisão de indexador nº 07 do presente feito);2. Cumpra-se a carta precatória. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Proc. 0245811-59.2021.8.19.0001 - BRUNO EDUARDO DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ) (Adv(s). Dr(a). CLECI TEREZINHA SCHANOVEBER CESCONETO (OAB/SC-052636) X JOSE ELISIARIO DA SILVA Despacho: Cumpra-se a carta precatória. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Proc. 0247811-32.2021.8.19.0001 - FELICIDADE SILVA SOARES ARAUJO (Adv(s). Dr(a). GESIEL SANTOS PEDREIRA (OAB/SP-333947) X DOMINGOS ARAUJO DA SILVA Despacho: Cumpra-se a carta precatória. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Expediente do dia: 26/10/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0033589-15.1999.8.19.0001 (1999.001.031222-6) - J.A.O. (Adv(s). Dr(a). MARIA CELIA FERREIRA DE REZENDE (OAB/RJ-052626), Dr(a). YARA MARIA MARQUES SOARES (OAB/RJ-066868) X P.C.C.O. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0063774-02.2000.8.19.0001 (2000.001.060877-0) - F.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X M.B.S. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0097801-11.2000.8.19.0001 (2000.001.093260-3) - L.R.A.P. (Adv(s). Dr(a). IARA MARZOL MONTANDON (OAB/RJ-081678) X L.M.F.G.P.O. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEXÂNDER WOELFFEL FEHLBERG (OAB/RJ-176436), Dr(a). DANIEL ALVAREZ QUAGLIO (OAB/RJ-125341) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Divórcio Consensual

Proc. 0044836-61.1997.8.19.0001 (1997.001.042637-9) - I.P.F.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0184081-19.1999.8.19.0001 (1999.001.173455-4) - S.S.V. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TEREZA CRISTINA MARTINS RAMOS (OAB/RJ-184422), Dr(a). SEBASTIÃO SÉRGIO MARTINS LARANJA (OAB/RJ-045998) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Execução de Alimentos

Proc. 0041746-88.2010.8.19.0001 - J.F.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.P.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Homologação da Transação Extrajudicial

Proc. 0148476-40.2021.8.19.0001 - M.S.C.M. (Adv(s). Dr(a). CELSO GRACIANO BARBOSA (OAB/RJ-100930) X T.L.G.C.M. Certifico que a parte autora foi regularmente intimada conforme demonstra a Certidão de Intimação de fl 28 e não se manifestou sobre o R. despacho de fl.24.Retornos os autos para a conclusão.

Inventário

Proc. 0002673-03.1996.8.19.0001 (1996.001.002463-9) (148319) - M.C.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). ADALBERTO MARQUES HOFFMANN (OAB/RJ-146098) X O.S.R. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Expediente do dia: 27/10/2021

Cautelar - Regulamentação de Visitas

Proc. 0162042-56.2021.8.19.0001 - OSWALDO MURAD JUNIOR (Adv(s). Dr(a). FABIANO ALVES ZANARDO (OAB/MT-012770) X PATRICIA DE GODOY MURAD PIM E OUTRO Sentença: ...Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação de mérito, com fulcro no artigo 485, VI do CPC. Indefiro a gratuidade de justiça requerida pelo autor, que é dono de pousada na Chapada dos Guimarães, com ganhos informados no imposto de renda de R\$ 5.000,00, o que não o caracteriza como insuficiente econômico. Condeno o autor nas custas e despesas processuais. Sem honorários, eis que não formada a relação processual.P.R.I. Com o trânsito em julgado, dé-se baixa e arquive-se.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0044034-24.2001.8.19.0001 (2001.001.042853-8) - M.S.A.O. (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X O.F.J. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DI GIORGIO RIBEIRO ESTEVES (OAB/RJ-102649) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Execução de Alimentos

Proc. 0003011-11.1995.8.19.0001 (1995.001.002770-5) (147080) - CAROLINE PALERMO DE SOUZA FONTES (Adv(s). Dr(a). LAURINDA RIBEIRO BARBOSA (OAB/RJ-072271) X ROBERTO FONTES CAMERA (Adv(s). Dr(a). SERGIO RUBENS DA SILVA PONTES (OAB/RJ-042340) Sentença: ...Isto posto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. fls. 28/30 e, por consequência, JULGO EXTINTA a execução, relativamente aos alimentos devidos no período compreendido entre janeiro de 1994 e julho de 1995. JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 487, III, alínea "b" c/c artigo 924, II, ambos do CPC.

Proc. 0032355-08.1993.8.19.0001 (1993.001.030845-3) (144125) - C.L.H.B.R. (Adv(s). Dr(a). 1 (OAB/RJ-056400) X L.C.X., L.B.R.X. Sentença: ...Isto posto, JULGO EXTINTA a execução cobrada neste processo até o mês de julho de 1993, com fulcro no artigo 924, II do CPC.

Proc. 0060778-70.1996.8.19.0001 (1996.001.058793-2) (148661) - TATIANE VAZ DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X SERGIO FRANCISCO DA SILVA Sentença: ...Isto posto, reconheço a existência de prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA a presente execução de alimentos, com fulcro no artigo 924, V do CPC.

Procedimento Comum

Proc. 0082838-22.2005.8.19.0001 (2005.001.084353-8) - F.A.F. (Adv(s). Dr(a). AFONSO DA SILVA JATOBÁ (OAB/RJ-001623A) X J.P.M.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0132444-58.2001.8.19.0001 (2001.001.128803-7) - I.P.S. (Adv(s). Dr(a). SIMONE AMARA FERREIRA VIEIRA FERNANDES (OAB/RJ-120658) X N.L.S. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO MANOEL DE BARROS (OAB/RJ-076714) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0139413-89.2001.8.19.0001 (2001.001.135560-9) - E.N.S.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LEAL GOMES (OAB/RJ-099115) X P.S.A.B. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Expediente do dia: 28/10/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0375932-25.2014.8.19.0001 - M.F.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.S.V. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0505874-13.2014.8.19.0001 - M.V.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANIA MARIA MELLO SAMPAIO (OAB/RJ-092413) X A.L.T. (Adv(s). Dr(a). ELIANE FELIX DA COSTA (OAB/RJ-150519) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0001635-15.1980.8.19.0001 (1980.001.200609-0) (93183) - A.P.M. X E.O.M. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Divórcio Consensual

Proc. 0088122-89.1997.8.19.0001 (1997.001.083805-0) - A.P.B.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA SOARES JORGE DE SOUZA (OAB/RJ-047071) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0122041-35.1998.8.19.0001 (1998.001.120601-8) - C.F.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VICTOR AISENBERG (OAB/RJ-081360) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Execução de Alimentos

Proc. 0004726-93.1992.8.19.0001 (1992.001.004622-5) (142831) - RITA DE CASSIA DE SOUZA PASTOR (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA PALHA SALLES (OAB/RJ-024774P) X JOSE CARLOS NOGUEIRA ESTEVES (Adv(s). Dr(a). ARNALDO SOARES FILHO (OAB/RJ-045506) Sentença: ...Isto posto, reconheço a existência de prescrição intercorrente e julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 924, V do CPC.

Proc. 0045728-72.1994.8.19.0001 (1994.001.050695-2) (146814) - ROBERTA SILVA EMIDIO (Adv(s). Dr(a). REGINA CÓRES MONTEIRO (OAB/RJ-019492) X UBIRAJARA GOUVEA EMIDIO (Adv(s). Dr(a). KELLY CRISTINA RANGEL SANTORO (OAB/RJ-082177) Sentença: ...Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 924, V do CPC.

Proc. 0055616-02.1993.8.19.0001 (1993.001.053292-4) (144223) - ELIZABETH REGINA TRIBUZZI (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/DP-000001) X WILLIAM GEORGE ANTONY DE FARIA Sentença: ...Isto posto, reconheço a existência de prescrição intercorrente e julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 924, V do CPC.

Proc. 0084439-54.1991.8.19.0001 (1991.001.092347-7) (141037) - MARIA THEREZA DA GAMA LOBO SOARES AROZO VIEIRA DA SILVA X ANTONIO CARLOS MAIA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). O (OAB/RJ-065060) Sentença: ...Isto posto, JULGO EXTINTA a execução, relativamente aos alimentos devidos no período compreendido entre setembro/1990 e abril/1991, com fulcro no artigo 924, II do CPC.

Proc. 0101820-50.2006.8.19.0001 (2006.001.107824-8) - D.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.G.L. (Adv(s). Dr(a). SILVIO ANTONIO GRACA DE ARAUJO (OAB/RJ-023633) Despacho: 1 - Fls. 28 - Defiro a permanência dos autos e seus apensos por 30 dias em cartório;2 - Ao final do prazo de 30 dias, dê-se nova vista a DP para requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento do processo.

Proc. 0102307-06.1995.8.19.0001 (1995.001.098461-0) (148434) - ANDREIA MARQUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GILMAR MIGUEZ DE MOURA (OAB/RJ-062318) X JOAO PEREIRA DA SILVA Sentença: ...Isto posto, reconheço a existência de prescrição intercorrente e julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 924, V do CPC.

Proc. 0106290-13.1995.8.19.0001 (1995.001.102290-9) (147896) - MARCOS PAULO OLIVEIRA LOPES (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE CASTRO BRITO (OAB/RJ-043064) X JOSE PAULO LOPES Sentença: ... Isto posto, reconheço a existência de prescrição intercorrente e julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 924, V do CPC.

Procedimento Comum

Proc. 0001910-56.1983.8.19.0001 (1983.001.200085-9) (107318) - L.M.U.D. X R.L.B. Sentença: ...Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 485, III do CPC.

Proc. 0052989-83.1997.8.19.0001 (1997.001.050357-0) - D.M.R. (Adv(s). Dr(a). MARIA TERESA CAVALCANTI DE LEMOS (OAB/RJ-135453), Dr(a). MARCELLO CUNHA MONTEIRO DE CARVALHO (OAB/RJ-004437C) X P.S. (Adv(s). Dr(a). THIERRY FARIAS SEREJO (OAB/RJ-018264) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Separação Consensual

Proc. 0004357-12.1986.8.19.0001 (1986.001.200610-8) (125861) - O.M.S. (Adv(s). Dr(a). MARCELO FRANCISCO DE LYRA (OAB/RJ-073927) X E.S.M.S. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO FAZOLINO BARROSO (OAB/RJ-089195) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0004868-82.2001.8.19.0001 (2001.001.004656-3) - J.F.S.Q. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO CAVALCANTE PEREIRA (OAB/RJ-206709) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Expediente do dia: 29/10/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0054235-65.2007.8.19.0001 (2007.001.051822-0) - M.B. (Adv(s). Dr(a). LIDIA THOMAZ FERREIRA DA COSTA (OAB/RJ-086436) X A.C.B.G.M.B. (Adv(s). Dr(a). CARLA FERNANDES DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-102816), Dr(a). FABIO DA COSTA PASCOAL (OAB/RJ-132533) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO

DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Divórcio

Proc. 0097473-47.2001.8.19.0001 (2001.001.094908-3) - P.B.C.M. (Adv(s). Dr(a). ELAINE CARDOZO (OAB/SP-141013), Dr(a). TIAGO GASPAR TAVARES (OAB/RJ-117408) X F.P.C.M. (Adv(s). Dr(a). ISABEL PORTO MONTEIRO RULIERE (OAB/RJ-084344) Certidão de Inteiro Teor pronta, à parte interessada para retirar em Cartório.

Divórcio Consensual

Proc. 0099243-61.1990.8.19.0001 (1990.001.103667-3) (140741) - D.S.R.O. E OUTRO, Interessado: C.F.R. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VIEIRA GOMES (OAB/RJ-070962) Despacho: 1 - Fls. 34 - Indefiro, eis que a expedição de formal de partilha depende do inventário do patrimônio comum, com pagamento de eventual imposto de reposição e comprovação de inexistência de dívidas fiscais, o que não ocorreu nos autos;2 - Aguarde-se em cartório por 30 dias e, após, em nada sendo requerido, arquive-se.

Execução de Alimentos

Proc. 0016050-60.2004.8.19.0001 (2004.001.016513-3) - J.M.V.B. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ DE PONTES VIEIRA JÚNIOR (OAB/RJ-075771) X M.B. (Adv(s). Dr(a). CARMEN VILLARONGA FONTENELLE (OAB/RJ-043674), Dr(a). PAULA MENDES DE FARIA MELLO DE ARAUJO (OAB/RJ-176951) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222, §ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO. O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Procedimento Comum

Proc. 0059474-02.1997.8.19.0001 (1997.001.056457-0) - P.F. (Adv(s). Dr(a). RUTH DE AZAMBUJA SOBRAL PINTO (OAB/RJ-006182) X O.A.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ORLANDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-012946), Interessado: M.T.A.S., Dr(a). VERGINIA MARIA FERNANDES VIEIRA (OAB/RJ-172067) À parte interessada para retirar Ofício (presso na contracapa dos autos), passando recibo na cópia deste.

Proc. 0139931-45.2002.8.19.0001 (2002.001.139626-2) - G.P.C. (Adv(s). Dr(a). LEOPOLDO PERES (OAB/RJ-015501) X F.J.M.C. (Adv(s). Dr(a). SIMONE TORRES DE SOUZA KRUGER (OAB/RJ-101453), Dr(a). JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-040604) Despacho: ...Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 71/73 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe exoneração de alimentos, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias necessárias a compreensão da nova pretensão. Intime-se o requerente, por via eletrônica, na pessoa de seu patrono. Após, aguarde-se por 30 dias e, ao final desse prazo, retornem os autos ao arquivo.

Separação Consensual

Proc. 0013157-82.1993.8.19.0001 (1993.001.012517-6) (4258) - P.C.C.F. (Adv(s). Dr(a). ENNIO BRUNO TODESCO (OAB/RJ-053558), B.S.F., Dr(a). PATRÍCIA SOARES FURLANETTO (OAB/RJ-107267), Dr(a). ANNA LYDIA MATTOS BARRETO (OAB/RJ-150420) Despacho: 1 - Fls. 48/50 - A expedição de formal de partilha depende do prévio procedimento de inventário, no qual deverá ser comprovada a inexistência de dívidas fiscais e o recolhimento de eventual imposto de reposição, o que não ocorreu nos autos. Por isso, indefiro o pedido de expedição de formal de partilha;2 - Venha eventual pedido de inventário de bens pela via eletrônica, com cópia de peças dos autos que permitam compreender a pretensão da requerente;3 - Aguardem os autos em cartório por 30 dias e, ao final deste prazo, não havendo novos requerimentos, retornem os autos ao arquivo.

Proc. 0067866-47.2005.8.19.0001 (2005.001.069339-5) - P.V.R.B. (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO DE CARVALHO DOS SANTOS (OAB/RJ-137566), J.A.L.J., Dr(a). JORGE ALVES DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-115383) Despacho: ... Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 33/35 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe petição cível, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias dos autos necessárias a compreensão da nova pretensão. Intime-se a requerente, por via eletrônica, na pessoa de seu patrono para cumprimento da presente decisão. Após, aguarde-se por 30 dias e, ao final desse prazo, retornem os autos ao arquivo.

Expediente do dia: 03/11/2021

Carta Precatória - CPC

Proc. 0129844-63.2021.8.19.0001 - ANTONIO ELOI DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA DE MELO (OAB/MG-160271) X EMILIA PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Dê-se baixa e proceda-se à devolução da carta precatória, com nossas homenagens.!

Proc. 0151255-65.2021.8.19.0001 - RAYSSA RHAYLA SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCO TULIO MACHADO MOURA (OAB/MG-032825), Dr(a). LEONARDO CANDIDO C. MUSSOLINE (OAB/MG-118522) X MAURICIO DE ALMEIDA SANTOS Despacho: Dê-se baixa e devolva-se com nossas homenagens.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0001243-35.2004.8.19.0001 (2004.001.001346-1) - P.M.G.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANA ALVES RAMOS (OAB/RJ-063413), Dr(a). ANA LUCIA PAZOS MORAES (OAB/RJ-071780) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Divórcio

Proc. 0097473-47.2001.8.19.0001 (2001.001.094908-3) - P.B.C.M. (Adv(s). Dr(a). ELAINE CARDOZO (OAB/SP-141013), Dr(a). TIAGO GASPAR TAVARES (OAB/RJ-117408) X F.P.C.M. (Adv(s). Dr(a). ISABEL PORTO MONTEIRO RULIERE (OAB/RJ-084344) Nada requerido no prazo de 10 dias o processo voltará para o Arquivo.

Divórcio Consensual

Proc. 0035623-50.2005.8.19.0001 (2005.001.036776-5) - K.C.P. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-087757), D.E.M.P., Dr(a). MARLA ROBERTA SILVA DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-126139), Dr(a). LUIZA MARTINS COUTO PINTO (OAB/RJ-206638) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Execução de Alimentos

Proc. 0134181-47.2011.8.19.0001 - C.C.S.P. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ORLANDO ERICO LACE DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-207945) X G.P. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO JUNIOR (OAB/RJ-153340), Dr(a). AMANDA DE MOURA RIBEIRO BICALHO (OAB/RJ-145677) Despacho: 1 - Renove-se o mandado de fl. 531 no endereço do Executado constante do comprovante de notificação (índex 491);2 - Certifique o Cartório se o patrono das Exequentes possui cadastro presencial e se possui vinculação para recebimento de intimações eletrônicas. Em caso negativo, intime-se por DJE para regularização dessa condição, bem como para que tome ciência do despacho de fl.514.

Procedimento Comum

Proc. 0122630-55.2020.8.19.0001 - R.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X B.A.F. Decisão: ...seus efeitos, uma vez que não implica renúncia tácita do pai ou da mãe em relação à guarda, por se tratar de direito indisponível dos pais. Consigno que este magistrado considera plenamente válida a citação de fl. 63, realizada por oficial de justiça, que goza de fé pública e certificou ter falado, por telefone, pessoalmente com a ré e, inclusive, lhe enviado cópia do mandado e dos documentos que o acompanham por Whatsapp. Adite-se que a citação por meios eletrônicos encontra previsão no artigo 246, V do CPC e foi regulamentada, no âmbito deste Tribunal de Justiça, pelos Provisórios CGJ nº 38/2020 e 50/2020. Por fim, o fato da citação ocorrer por telefone ou meio eletrônico não retira seu caráter pessoal, eis que o oficial de justiça certificou ter falado e trocado mensagens diretamente com a requerida. A finalidade da citação é dar conhecimento a parte da existência do processo e chama-la para integrar a lide, apresentando defesa, o que ocorreu na hipótese dos autos;2 - Ao MP.

Proc. 0122630-55.2020.8.19.0001 - R.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X B.A.F. Despacho: Às partes em provas justificadamente. Publique-se a decisão de fl. 74 e este despacho no DJERJ em atenção ao parágrafo único do artigo 346 do CPC.

Proc. 0212638-78.2020.8.19.0001 - J.S.C. (Adv(s). Dr(a). LUCIO WAGNER BARBOSA CORREIA VIEIRA (OAB/PE-039079) X M.C.C.M.N. Decisão: 1 - Fixo alimentos provisórios, a serem pagos pelo autor em favor da ré, no montante de 20% dos rendimentos brutos do genitor, deduzidos apenas o imposto de renda e a previdência oficial, em caso de existir vínculo de emprego e em 20% do salário mínimo nacional na hipótese de não haver contrato formal de trabalho. Os alimentos deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela genitora da ré;2 - Proceda a assessoria deste juízo busca no Banco de Nascimentos e Óbitos da Corregedoria Geral de Justiça, visando apurar se o registro de nascimento de Maria Carolina Cavalcanti Martins Neto foi realizado neste Estado do Rio de Janeiro;3 - Cite-se a ré, no endereço informado às fls. 02, para contestar o feito no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;...

Separação Consensual

Proc. 0009326-80.1980.8.19.0001 (1980.001.709015-7) (95502) - R.O.B., M.T.M.B. (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA PAZOS MORAES (OAB/RJ-071780) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Expediente do dia: 04/11/2021

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0244351-37.2021.8.19.0001 - E.F.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEANDRO GOMES VIEIRA (OAB/RJ-134845), Dr(a). RAPHAEL PEREIRA GUIMARÃES (OAB/RJ-136350) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS. PROMOVA O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO O ANDAMENTO PROCESSUAL.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0000216-14.1967.8.19.0001 (1967.001.200130-1) (37217) - JANDIRA DA SILVA PIMENTEL, M.H.S.P. (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO MAGALHÃES FERNANDES (OAB/RJ-147256), Dr(a). ANTONIO DIONISIO LOPES MATOS (OAB/RJ-087172) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Expediente do dia: 05/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0007881-60.1999.8.19.0001 (1999.001.007393-1) - R.C.P. (Adv(s). Dr(a). CARLOS DE OLIVEIRA PIRES (OAB/MG-132999) X L.P.C. (Adv(s). Dr(a). VANDERSON GOMES DA SILVA (OAB/RJ-230744) Despacho: Fls. 33 - Esclareça o requerente sua pretensão, eis que já existe sentença proferida no processo às fls. 19/20. Caso a pretensão do requerente seja de obter carta de sentença ou certidão de inteiro teor do processo, tal pedido deverá ser deduzido pela via eletrônica, em petição civil distribuída por dependência ao presente processo.

Proc. 0044299-56.1983.8.19.0001 (107.754) - G.H.F.C. (Adv(s). Dr(a). KARLA RAPOSO CALCADO (OAB/RJ-150322), Dr(a). PEDRO CALCADO MOREIRA (OAB/RJ-225000) X J.A.P.C. Aguarde-se em cartório por 30 dias findos os quais, sem manifestação, devolvam-se os autos ao Arquivo independente de nova intimação.

Proc. 0064637-60.1997.8.19.0001 (1997.001.061351-9) - O.R.C. (Adv(s). Dr(a). REGINA CELIA MACHADO MARQUEZ (OAB/RJ-053002) X F.M.B.C. PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0068705-72.2005.8.19.0001 (2005.001.070203-7) - J.F.C.F.C. X E.M.C. (Adv(s). Dr(a). MARCIA MARIA COELHO DOS SANTOS (OAB/RJ-066502), Dr(a). LEONARDO DE ABREU GONZAGA (OAB/RJ-177868) Despacho: ...Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 87/96 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe exoneração de alimentos, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias necessárias a compreensão da nova pretensão. Intime-se o requerente, por via eletrônica, na pessoa de seu patrono. Após, aguarde-se por 30 dias e, ao final desse prazo, retornem os autos ao arquivo.

Proc. 0183618-23.2012.8.19.0001 - L.L.R.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X F.R.S. Despacho: Dê-se vista dos autos à DP, devendo qualquer requerimento ser formulado na via eletrônica.

Proc. 0199027-44.2009.8.19.0001 (2009.001.199623-3) - J.C.C.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.F.S. Despacho: Dê-se vista a DP em atuação junto a este juízo.

Proc. 0422716-26.2015.8.19.0001 - C.E.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.P.M. Despacho: Dê-se vista dos autos a DP em atuação junto a este juízo.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0412302-08.2011.8.19.0001 - M.F.F. (Adv(s). Dr(a). RAISA LUDMILA DAMASCENO MACHADO (OAB/RJ-210657) X L.M.C. (Adv(s). Dr(a). MARCOS LINS E SILVA NERY DA COSTA (OAB/RJ-065241) Despacho: Fls. 46/49 - Ficam os interessados cientes do desarquivamento do processo e que o mesmo se encontra disponível na serventia para consulta. Defiro vista dos autos à advogada do autor pelo prazo de 5 dias.

Divórcio

Proc. 0334626-08.2016.8.19.0001 - L.C.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.L.R. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO FURTADO COSENTINO (OAB/RJ-124290) Sentença: ...Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de Luiz Carlos Ferreira e Marcia Leão Rangel Ferreira, a qual, após a decretação do divórcio, permanecerá usando o nome de casada. Em princípio, não existem bens a partilhar.JULGO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, com fulcro no artigo 487, incisos I do CPC....

Divórcio Consensual

Proc. 0353460-64.2013.8.19.0001 - M.M.R.D. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CÉSAR ROMERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO (OAB/RJ-159044), Dr(a). LUDIMILA CARVALHO SOUZA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-206435) Despacho: ...Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 42/49 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe petição cível, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias necessárias a compreensão da nova pretensão. ...

Homologação de Transação Extrajudicial

Proc. 0114340-61.2014.8.19.0001 - C.H.C.C.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.S. (Adv(s). Dr(a). RAQUEL DE OLIVEIRA MELO (OAB/RJ-170659) Despacho: Dê-se vista a DP em atuação junto a este juízo.

Procedimento Comum

Proc. 0112693-56.1999.8.19.0001 (1999.001.105455-5) - R.P.G. (Adv(s). Dr(a). MARCELLINO TOSTES PICANCO (OAB/RJ-037311) X L.T.S.O. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAGNO BARBOSA DO AMARAL (OAB/RJ-016614), Dr(a). VARILECE RODRIGUES (OAB/RJ-142715) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

Proc. 0132444-58.2001.8.19.0001 (2001.001.128803-7) - I.P.S. (Adv(s). Dr(a). SIMONE AMARA FERREIRA VIEIRA FERNANDES (OAB/RJ-120658) X N.L.S. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO MANOEL DE BARROS (OAB/RJ-076714) Despacho: ...Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 82/84 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe exoneração de alimentos, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias necessárias a compreensão da nova pretensão. Intime-se o requerente, por via eletrônica, na pessoa de seu patrono. Após, aguarde-se por 30 dias e, ao final desse prazo, retornem os autos ao arquivo.

Separação Consensual

Proc. 0002870-41.1985.8.19.0001 (1985.001.200073-6) (121233) - C.A.O. X S.K.O. (Adv(s). Dr(a). ALCIDES GARCIA (OAB/RJ-041903), Dr(a). ROGERIO RAYOL (OAB/RJ-058827) Despacho: 1 - Fls. 67/75 - Indefiro a expedição de formal de partilha, eis que não foi feito o inventário dos bens do ex-casal. A expedição de formal de partilha depende da prévia comprovação do pagamento do imposto de doação/reposição e da regularidade fiscal dos interessados e dos imóveis;2 - Fls. 76 - Esclareça o advogado que subscreve a petição sua regularidade perante a OAB;3 - Considerando que o presente processo está findo, qualquer pretensão de inventariar bens deverá vir por via eletrônica, em processo autônomo, distribuído por dependência ao presente, na classe inventário.

Proc. 0026107-69.2006.8.19.0001 (2006.001.031312-6) - M.A.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VITOR DIETRICH MACEDO SCHICKER (OAB/RJ-188961), Dr(a). KATIA RIBEIRO MACEDO (OAB/RJ-112672), Interessado: L.P.S., Dr(a). LUMA PESSANHA SANTOS (OAB/RJ-235677) Despacho: ... Decido indeferir o processamento do pedido de fls. 162/167 dentro destes autos, por meio físico, determinando que a parte formule o pedido pela via eletrônica, através da distribuição por dependência de nova ação, na classe petição cível, devendo o requerimento vir acompanhado das cópias necessárias a compreensão da nova pretensão. Intime-se o requerente, por via eletrônica, na pessoa de seu patrono. Após, aguarde-se por 30 dias e, ao final desse prazo, retornem os autos ao arquivo.

Proc. 0412289-14.2008.8.19.0001 (2008.001.412235-7) - S.P.S.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), P.C.S.R., Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Dê-se vista dos autos a DP Tabelar.

Separação Litigiosa

Proc. 0116477-12.1997.8.19.0001 (1997.001.110608-3) - A.A.R. (Adv(s). Dr(a). CARLOS JOSÉ DA ROCHA RAMOS DO NASCIMENTO (OAB/RJ-182114) X F.F.S.R.) PROCESSO DESARQUIVADO, AGUARDANDO INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA POR 10 DIAS; FINDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO. NA FORMA DO ART. 222,§ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTIMAÇÃO.O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DEVE TER PROCURAÇÃO NOS AUTOS PARA TER VISTA DO PROCESSO. CASO NÃO TENHA PROCURAÇÃO, JUNTAR EM NOME DE PARTE DO PROCESSO PARA SER INTIMADA(O) DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO É MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DE PRAZOS.

id: 4099898

Juiz Titular: Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior
Responsável pelo Expediente: Antônio Maurício de Figueiredo Neto

Expediente do dia 25/10/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3(três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

ELIAS JOSE DOS SANTOS - OAB/RJ-041183

0004570-18.1986.8.19.0001 (1986.001.200798-8) Retirado em: 29/10/1997

LUCIANA GUAPIASSU CHAMORRO - OAB/RJ-090344

0174032-50.1998.8.19.0001 (1998.001.169818-3) Retirado em: 09/01/2003

ANTONIO CARLOS MOREIRA MARQUES NETO - OAB/RJ-101415

0001859-59.1994.8.19.0001 (1994.001.007685-4) Retirado em: 09/05/2017

ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIVERA - OAB/RJ-143492

0193575-24.2007.8.19.0001 (2007.001.188901-1) Retirado em: 19/08/2020

JOSÉ LINDBERGH FREITAS - OAB/RJ-030685

0041188-14.2013.8.19.0001 Retirado em: 06/02/2015

PRISCILA GOUBEIA DE SOUZA - OAB/RJ-156258E

0031264-33.2000.8.19.0001 (2000.001.029830-6) Retirado em: 31/01/2008

BRUNO ANDRÉ VIEIRA DO NASCIMENTO - OAB/RJ-154098

0003802-78.1975.8.19.0001 (1975.001.701266-0) Retirado em: 29/10/2019

0002216-25.1983.8.19.0001 (1983.001.200366-6) Retirado em: 29/10/2019

4ª Vara de Família

id: 4102608

Juiz Titular: Carlos Otavio Teixeira Leite**Juiz de Direito:** Daniele Lima Pires Barbosa**Juiz de Direito:** Fernanda Rosado de Souza**Juiz de Direito:** Gerardo Carnevale Ney da Silva**Juiz de Direito:** Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo**Juiz de Direito:** Monique Correa Brandaos dos Santos Moreira**Juiz de Direito:** Rita de Cassia Vergette Correia Aidar**Juiz em Exercício:** Márcia Alves Succi**Juiz Auxiliar:** Mariana Tavares Shu**Responsável pelo Expediente:** Lilian Furtado Parente**Expediente do dia: 29/10/2021****Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0398603-18.2009.8.19.0001 - L.R.B. (Adv(s). Dr(a). CÍNTHIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA (OAB/RJ-156494) X B.C.L.B. (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ DO AMARAL RIBEIRO (OAB/RJ-102627) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Divórcio

Proc. 0208612-76.2016.8.19.0001 - M.A.C.S. (Adv(s). Dr(a). BRUNO SIMÕES DE CARVALHO (OAB/RJ-126601), Dr(a). DANIEL BRUZZI DESIDERIO (OAB/RJ-125501) X F.E.F.S. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB/RJ-184196), Dr(a). CLARICE SALLES CHACON (OAB/RJ-186052), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: Ao varão, a fl. 1.630.

Divórcio Consensual

Proc. 0014109-52.1979.8.19.0001 (55936) - G.A.O.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO SOUTO MEIRELLES ANNECHINO MOREIRA MIGUEL (OAB/RJ-178928) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Separação Consensual

Proc. 0024468-85.1984.8.19.0001 (79.255) - R.F.L.N., S.R.L. (Adv(s). Dr(a). PEDRO CASCAES CHEQUER (OAB/RJ-166581), Dr(a). MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR (OAB/RJ-180398) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Proc. 0056404-25.2007.8.19.0001 (2007.001.053906-5) - S.L.S.C., L.C.C.D.O.C. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS AMARAL LEÃO FILHO (OAB/RJ-089575), Dr(a). PAULO RICARDO OLIVEIRA FERNANDES (OAB/RJ-127177), Dr(a). THIAGO RODRIGUES MIGLIAVACCA (OAB/RJ-147251) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Expediente do dia: 03/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0052793-73.2021.8.19.0001 - B.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X F.C.P. (Adv(s). Dr(a). PERLA RODRIGUES GONÇALVES (OAB/SP-287899) Sentença: Aos 13 de outubro de 2021, na Sala de Audiências deste Juízo, onde presente se achava o MM Juiz de Direito, dr. CARLOS OTÁVIO TEIXEIRA LEITE. Feito o pregão, ninguém respondeu. Às 14:15 h, o Juiz proferiu esta sentença: "Tendo em vista a já declarada revelia e a falta de novas provas da autora, confirmo a decisão condenatória de fl. 91, fixando o termo inicial de alimentos no dia 5 do mês imediato subsequente ao início da gravidez; e termo final já dado na citada decisão. Condeno ainda o réu nas custas e taxa do processo, e em honorários de advogado de 600 reais". Nada mais havendo, encerro. Eu, Cláudio Roberto Miranda Lima, matr.: 01/29945, Auxiliar/ Assistente de Gabinete, digitei.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0024466-57.1980.8.19.0001 (57324) - J.P. E OUTRO, Interessado: W.P.M.C. (Adv(s). Dr(a). WALTER PACHÁ MEDEIROS COSTA (OAB/RJ-122013) Ao Patrono Dr. Walter Pachá Medeiros Costa, OAB/RJ-122013: Pela devolução do processo em 48h, sob pena de busca e apreensão.

Proc. 0024466-57.1980.8.19.0001 (57324) - J.P. E OUTRO, Interessado: W.P.M.C. (Adv(s). Dr(a). WALTER PACHÁ MEDEIROS COSTA (OAB/RJ-122013) Ao Patrono Dr. Walter Pachá Medeiros Costa - OAB/RJ-122013: pela devolução do processo em 48h, sob pena e busca e apreensão.

Expediente do dia: 04/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0009676-18.2010.8.19.0001 - M.A.B. (Adv(s). Dr(a). MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA (OAB/RJ-070786), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA VERAS (OAB/RJ-197101) X F.F.B. (Adv(s). Dr(a). WALTENCIR MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142943) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Proc. 0263934-42.2020.8.19.0001 - M.N.J. (Adv(s). Dr(a). MARCELO PIRES DUARTE (OAB/RJ-188524) X C.H.S.J. Despacho: Os novos documentos, ao revel.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0114761-42.2000.8.19.0001 (2000.001.109419-8) - F.E.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GERNES DE OLIVEIRA BOTELHO (OAB/RJ-060545) Certifico que o presente feito encontra-se desarquivado e permanecerá na serventia por 30 dias. Findo o prazo, será devolvido ao arquivo caso nada seja requerido.

Procedimento Comum

Proc. 0137358-04.2020.8.19.0001 - J.D.C. (Adv(s). Dr(a). JENEFER LAPORTI PALMEIRA (OAB/ES-008670) X M.D.A.M.P. (Adv(s). Dr(a). ROSANA DA SILVA PEREIRA (OAB/ES-008862) Despacho: Digam se têm prova ulterior, e qual (5 dias comuns).

Expediente do dia: 05/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0001399-32.2017.8.19.0077 - V.R.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.R.P.S. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0005921-34.2020.8.19.0001 - A.M.N.B.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.A.N.P. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0058116-93.2020.8.19.0001 - A.C.T.S. (Adv(s). Dr(a). HÉLIO RICARDO SAMPAIO LOURENÇO (OAB/RJ-221307), Dr(a). MARCIO DA SILVA VENTURA (OAB/RJ-170183) X T.F.C.T.S. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0085658-38.2010.8.19.0001 - B.R.V.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE CASTRO DA FONSECA ZAIDAN (OAB/RJ-137224), Dr(a). RENATO RANGEL VIEIRA (OAB/RJ-103173) X A.F.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Indefiro fl. 368vº: nos mesmos autos onde foram fixados os alimentos dependem de concordância do credor p/ serem cancelados.

Proc. 0137208-58.1999.8.19.0001 (1999.001.128731-8) - E.A.S.W. (Adv(s). Dr(a). ANDREA DE BARROS M.GONCALVES (OAB/RJ-056287), Dr(a). PATRICIA GOMES LOPES (OAB/RJ-096252) X R.M.W. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA (OAB/RJ-085615), Dr(a). ANDRÉ LEMOS DALLALANA (OAB/RJ-146132), Dr(a). SABRINA WEBER ASSIS (OAB/RJ-198213), Dr(a). RICARDO BRAJTERMAN (OAB/RJ-094570) Despacho: Nada a reconsiderar.

Cumprimento de sentença

Proc. 0050401-59.2004.8.19.0001 (2004.001.051154-0A) - L.H.R.P., S.B.M.R.P. X J.R.R.P. (Adv(s). Dr(a). TACIANA MARINHO SOARES (OAB/RJ-069278), Dr(a). JOSÉ PAULO TAVARES DE MORAES SARMENTO (OAB/RJ-058929), Dr(a). JULIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO E FARO (OAB/RJ-131185) Despacho: Prossiga-se:5 dias ao executado.

Divórcio Consensual

Proc. 0300066-45.2013.8.19.0001 - J.G.A.S., G.G.Z.S. (Adv(s). Dr(a). CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-075208), Dr(a). TAISSA CRISTINA ALVES BARREIRA (OAB/RJ-163590) Despacho: Ao Fisco/RJ.

Proc. 0300066-45.2013.8.19.0001 - J.G.A.S., G.G.Z.S. (Adv(s). Dr(a). CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-075208), Dr(a). TAISSA CRISTINA ALVES BARREIRA (OAB/RJ-163590) Autos remetidos ao Fisco.

Separação Consensual

Proc. 0024023-09.1980.8.19.0001 (59.510) - S.M.C. (Adv(s). Dr(a). CARMEM SANTA ROSA GUIMARÃES RAMOS (OAB/RJ-040456), G.B.M.C., Dr(a). PEDRO DE ALMEIDA DELPHIM (OAB/RJ-117631) Despacho: Ao varão.

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0116793-78.2004.8.19.0001 (2004.001.118669-7) - J.C.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDIL MURILO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/RJ-052925), Dr(a). RICARDO DE ALMEIDA ARAUJO (OAB/RJ-134352) X S.F.C.J. (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO ALVES ESPINOSA (OAB/RJ-072718) Despacho: 5 dias ao executado.

Proc. 0117152-52.2009.8.19.0001 (2009.001.117741-6) - R.G.S. (Adv(s). Dr(a). TERESINHA GONÇALVES GENTILE (OAB/RJ-017635) X M.M.S. (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES (OAB/RJ-073803), Dr(a). DIOGO ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-122809) Despacho: Defiro a gratuidade à ora exqte.Em 10 dias, venha o endº do executado.

Proc. 0161003-29.2018.8.19.0001 - C.A.C.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.F.S. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0270876-27.2019.8.19.0001 - L.A.S. (Adv(s). Dr(a). MARCELO LUIZ DE QUEIROZ GUIMARÃES (OAB/RJ-227916) X M.S.P.J. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Cautelar - Regulamentação de Visitas

Proc. 0266304-28.2019.8.19.0001 - T.A.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.G.E.S. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0049167-62.1992.8.19.0001 (1992.001.057943-4) - W.D.T.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCAS RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-131577), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). EDSON MARTINS DE SOUZA (OAB/RJ-044851) Despacho: Defiro a Angélica a gratuidade.

Proc. 0049167-62.1992.8.19.0001 (1992.001.057943-4) - W.D.T.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCAS RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-131577), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). EDSON MARTINS DE SOUZA (OAB/RJ-044851) Certifco que foi concedido a Gratuidade de Justiça a Angélica Maria Floriano Diniz.

Divórcio

Proc. 0026734-19.2019.8.19.0001 - M.M.R.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.A.S.R. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0057576-79.2019.8.19.0001 - EDILENE LIMA BARROS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARCOS PAULO DE SOUZA O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias , findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Proc. 0201123-80.2019.8.19.0001 - C.L.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.N.F. O presente feito permanecerá na serventia por 5 (cinco) dias, findo o prazo será remetido à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO para cálculo e cobrança das custas devidas.

Divórcio Litigioso

Proc. 0143357-98.2021.8.19.0001 - T.C.V.S. (Adv(s). Dr(a). THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS (OAB/SP-237917) X C.R.L.C. (Adv(s). Dr(a). ELLEN DE PAULA PRUDENCIO (OAB/SP-268780) Ao autor sobre a documentação juntada aos autos a fls. 242/253.

Proc. 0150750-74.2021.8.19.0001 - E.A.J.S. X M.S.M.C. (Adv(s). Dr(a). MICHELLE CAMPELO GARCIA (OAB/RJ-198097), Dr(a). BRUNO GARCIA REDONDO (OAB/RJ-135300), Dr(a). DANIELLE DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-117636) Manifeste-se o requerente .

Execução de Alimentos

Proc. 0052441-57.2017.8.19.0001 - L.W. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA ESTRELLA VARELLA SILVA (OAB/RJ-229086), Dr(a). ROGER BERLANDI DE FREITAS (OAB/RJ-129432) X R.W. (Adv(s). Dr(a). MARIA FRANCA DA COSTA MICELI (OAB/RJ-051448), Dr(a). CHARLENE GUEDES DE ALCANTARA (OAB/RJ-138907) Despacho: Ao MP.

Proc. 0052441-57.2017.8.19.0001 - L.W. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA ESTRELLA VARELLA SILVA (OAB/RJ-229086), Dr(a). ROGER BERLANDI DE FREITAS (OAB/RJ-129432) X R.W. (Adv(s). Dr(a). MARIA FRANCA DA COSTA MICELI (OAB/RJ-051448), Dr(a). CHARLENE GUEDES DE ALCANTARA (OAB/RJ-138907) Certifico que os autos foram remetidos ao MP.

Proc. 0094289-82.2021.8.19.0001 - LUANA NEMER DE CASTRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ARMANDO LEITE BARBOSA (OAB/RJ-145024), Dr(a). MONICA FIGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-128580) X UBIRATAN THADEU DE CASTRO FILHO Ao exequente sobre documentos de fls. 104 e ss.

Proc. 0221385-56.2016.8.19.0001 - O.S.L.F.M. (Adv(s). Dr(a). ROSELENY NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-157915) X J.M.F.M.J. (Adv(s). Dr(a). ADRIANA NEIMI (OAB/RJ-186722), Dr(a). LUIZA NUNES PEREIRA VIANNA (OAB/RJ-147568) Ao réu sobre documentos juntados aos autos e planilha de débitos.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0211447-61.2021.8.19.0001 - O.M.J. (Adv(s). Dr(a). FABIANO ALVES ZANARDO (OAB/MT-012770) X P.G.M.P. Decisão: A competência é de Vara Cível comum, certo como o parentesco entre os litigantes é detalhe, no contexto da petição inicial; a condição de Patrícia como gestora de negócios, ou administradora "de fato", do patrimônio da mãe comum sendo o ponto relevante.Baixa e remessa, pois.

Procedimento Comum

Proc. 0045769-72.2013.8.19.0001 - R.A.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANE MALHEIROS REGO ORLANDINI (OAB/RJ-086340) Despacho: Ao Fisco/RJ.

Proc. 0045769-72.2013.8.19.0001 - R.A.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANE MALHEIROS REGO ORLANDINI (OAB/RJ-086340) Remessa ao Fisco.

Proc. 0117765-14.2005.8.19.0001 (2005.001.119459-3) - L.E.A.Q.O.L. (Adv(s). Dr(a). REMI MARTINS RIBEIRO (OAB/RJ-047151) X M.S.A.F.F.L. (Adv(s). Dr(a). SYLVIA KELLY GALDEANO (OAB/RJ-095869), Dr(a). RAQUIEL PATRICIA FINGER (OAB/RJ-130419) Despacho: Ao MP.

Proc. 0117765-14.2005.8.19.0001 (2005.001.119459-3) - L.E.A.Q.O.L. (Adv(s). Dr(a). REMI MARTINS RIBEIRO (OAB/RJ-047151) X M.S.A.F.F.L. (Adv(s). Dr(a). SYLVIA KELLY GALDEANO (OAB/RJ-095869), Dr(a). RAQUIEL PATRICIA FINGER (OAB/RJ-130419) Remessa ao MP.

Proc. 0155922-51.2008.8.19.0001 (2008.001.153446-6) - T.R.T. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.C.E.N. Despacho: Indefiro fls. 67/68: nos mesmos autos onde foram acertados, o cancelamento dos alimentos depende da concordância do credor.

Proc. 0155922-51.2008.8.19.0001 (2008.001.153446-6) - T.R.T. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.C.E.N. Certifico que o pedido não foi deferido, tendo em vista não haver concordância por parte do credor.

Proc. 0329193-57.2015.8.19.0001 - A.M.V. (Adv(s). Dr(a). CARLOS CLAUDIO DA SILVA COSTA FIGUEIRA DE MELLO (OAB/RJ-149671), Dr(a). FERNANDA NATÁLIA DE MELO ALMEIDA (OAB/RJ-208761), Dr(a). MARIA FRANCA DA COSTA MICELI (OAB/RJ-051448), Dr(a). JULIANA GENTIL GEVAERD (OAB/RJ-169967), Dr(a). PEDRO HENRIQUE VIANNA BARBOSA (OAB/RJ-172675) X C.F.A.C.V. (Adv(s). Dr(a). CHARLENE GUEDES DE ALCANTARA (OAB/RJ-138907), Dr(a). ALESSANDRA RUGAI BASTOS (OAB/SP-139133), Dr(a). ANDREA DELLA BERNARDINA BAPTISTELLI (OAB/SP-164624) Despacho: Defiro fl. 571.

Proc. 0468125-25.2015.8.19.0001 - C.L.N. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.H.M.S. Despacho: Defiro fl. 138vº. Resposta em 10 dias.

Separação Consensual

Proc. 0011023-38.2000.8.19.0001 (2000.001.010646-6) - R.A.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). SIMONE GUIMARÃES SIMMER (OAB/RJ-078769) Despacho: À DP.

Proc. 0011023-38.2000.8.19.0001 (2000.001.010646-6) - R.A.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). SIMONE GUIMARÃES SIMMER (OAB/RJ-078769) Remessa à DP.

Proc. 0015773-55.1978.8.19.0001 (53.379) - J.G.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELENIO MOREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-032047), Dr(a). FERNANDO EULEOTERO OROSKI DA SILVA (OAB/RJ-168755) Despacho: Ao Fisco/RJ.

Proc. 0015773-55.1978.8.19.0001 (53.379) - J.G.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELENIO MOREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-032047), Dr(a). FERNANDO EULEOTERO OROSKI DA SILVA (OAB/RJ-168755) Certifico que os autos foram remetidos ao Fisco.

5ª Vara de Família

id: 4101212

Juiz Titular: Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo
Responsável pelo Expediente: Marize Kastrup

Expediente do dia: 05/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0127121-67.2004.8.19.0001 (2004.001.129039-7) - G.C.P. (Adv(s). Dr(a). LIDIA MARIA LEAL FERREIRA DA CRUZ (OAB/RJ-106556) X P.E.P.C. (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO MARCIO PARANHOS DE ABREU DOS SANTOS (OAB/RJ-156447), M.C.P.C., Dr(a). ANTONIO PEREIRA DE SANTANA JUNIOR (OAB/RJ-064745), Dr(a). EDUARDO MAS DE MAGALHÃES CARDOSO (OAB/RJ-072380) PUBLICAÇÃO COM O SEGUINTE ATO DA SERVENTIA: autos em Cartório por 10 dias, a requerimento do interessado. Nada sendo requerido retornarão ao arquivo geral em cumprimento ao código de normas da CGJ. VISTA EM CARTÓRIO.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0122717-85.1995.8.19.0001 (1995.001.118182-9) (88.310/95) - E.R.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO JORGE LIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-188690) PUBLICAÇÃO COM O SEGUINTE ATO DA SERVENTIA: autos em Cartório por 10 dias, a requerimento do interessado. Nada sendo requerido retornarão ao arquivo geral em cumprimento ao código de normas da CGJ. VISTA EM CARTÓRIO. REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL PARA ACESSO AOS AUTOS.

Cumprimento de sentença

Proc. 0317789-38.2017.8.19.0001 - A.B.C. (Adv(s). Dr(a). CRISTIANA MONTEIRO TEIXEIRA MENDES (OAB/RJ-145766) X J.R.I.C. (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO PIRES FERREIRA FILHO (OAB/RJ-045732), Dr(a). MARIA CRISTINA DA FONSECA RODRIGUES (OAB/RJ-143982) Despacho: Indefiro o pedido. A sub-rogação que atualmente a jurisprudência admite demanda ação de conhecimento prévia. Assim, a pretensão da genitora deve ser formulada em via própria. O processo deverá ficar disponível por 10 dias no cartório para cópia. Após, arquive-se.

Divórcio Consensual

Proc. 0116001-42.1995.8.19.0001 (1995.001.111729-5) (20.998) - G.B.L.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE LOPES PINTO (OAB/RJ-153346), Dr(a). NEDES TAVARES DOS SANTOS (OAB/RJ-143716) Ofício pronto aguardando retirada pela parte interessada.

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0004410-90.1986.8.19.0001 (1986.001.200652-2) (68.503/86) - E.M.S.O. (Adv(s). Dr(a). MARISTELA DIAS CAMPOS (OAB/RJ-059087) X V.R.S. (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO RUBEZ PRIMO (OAB/RJ-097564), Dr(a). ELTON GUSTAVO ALVES BATISTA (OAB/PR-081976) Ofício pronto aguardando retirada pela parte interessada.

Proc. 0245286-29.2011.8.19.0001 - S.F.R.P.A. (Adv(s). Dr(a). VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA CUNHA (OAB/RJ-186799) X T.P.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) A parte autora para regularizar sua representação processual. Acesso aos autos somente com PROCURAÇÃO (ART. 189, II DO CPC). Autos em Cartório por 10 dias; nada sendo requerido, retornarão ao Arquivo Geral Cumprindo o código de normas da CGJ.

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0118345-20.2000.8.19.0001 (2000.001.112649-7) - M.C.P.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANE DE FÁTIMA CAÇADOR (OAB/RJ-095002) Certidão de inteiro teor pronta. Certifico que as custas foram corretamente recolhidas para conferência de 09 cópias. Ao interessado para apresentar em cartório as cópias para conferência. Ciente o interessado de que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias (§3º do art. 218 do CPC), os autos serão remetidos ao arquivo.

Inventário

Proc. 0004923-78.1974.8.19.0001 (1974.001.707198-3) (38.009/74) - MARIA APARECIDA AMARAL DE ABREU (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA PIMENTEL (OAB/RJ-125235) X OSMAR ALVES DE ABREU Fls. 81vº - Atenda-se a Fazenda Estadual Sem prejuízo, ao Interessado para juntar as Certidões para execução da partilha: 1- Quitação fiscal de cada imóvel; 2- Certidão Negativa do 9º Ofício das partes e imóveis; 3- Certidão Negativa da Justiça Federal das partes; 4- Certidão Negativa da Receita Federal das partes; e 5- Certidão do RGf. Todas atualizadas (Prazo: 3 meses). Com o recolhimento do imposto, os autos serão encaminhados a Fazenda

Separação Consensual

Proc. 0035268-70.1987.8.19.0001 (1987.001.402057-3) (71473) - J.R.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANNA CLAUDIA PINGITORE (OAB/RJ-111264), Dr(a). IRENE ZWOCH POZZOLINI DO COUTO (OAB/RJ-074172) X Interessado: D.C.W.R. Ao interessado para que se manifeste sobre Certidão Negativa de fls. 68

Proc. 0304914-17.2009.8.19.0001 (2009.001.305779-7) - P.S.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Autos em cartório pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista a DP

11ª Vara de Família

id: 4102206

Juiz Titular: Márcia Alves Succi
Escrivão: Roberto Luiz Machado

Expediente do dia: 08/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0112542-02.2013.8.19.0001 - L.A.C.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.P.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Venha planilha atualizada do débito, conforme determinado à fl.70. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de fl.83 verso.

Proc. 0304313-11.2009.8.19.0001 (2009.001.305178-3) - G.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.G.M.S. (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA (OAB/RJ-054549) Decisão: Considerando-se a concordância do alimentante (fl.63), bem como a anuência do Ministério Público à fl.71, expeça-se Alvará de Autorização para levantamento do valor referente a 30 % (trinta por cento) do FGTS do Sr.LUIZ GUSTAVO MARQUES DA SILVA - CPF 108.939.927-80, retido por este Juízo a título de pensão alimentícia em favor da representante legal da alimentanda.

Proc. 0332476-35.2008.8.19.0001 (2008.001.330909-7) - J.C.M.A. (Adv(s). Dr(a). VANESSA BARROS FOLI FERREIRA (OAB/RJ-097606) X J.C.G.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fl..60: Venha a concordância do alimentante.Sem prejuízo, oficie-se à CEF a fim de que informe o atual saldo do FGTS do alimentante, bem como o valor bloqueado, por determinação deste Juízo, a título de pensão alimentícia.Com a resposta, encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público.

Divórcio

Proc. 0273820-41.2015.8.19.0001 - C.M.A. (Adv(s). Dr(a). SIDNEI MÁXIMO JOAO (OAB/RJ-083064) X V.A.P. (Adv(s). Dr(a). DAURO FRANCISCO VILLELA SCHETTINO (OAB/RJ-035695) Portaria 01/2012 - Ao interessado para que providencie a retirada da Certidão de Inteiro Teor.

Divórcio Consensual

Proc. 0004056-30.2007.8.19.0001 (2007.001.003876-3) - M.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO ROSAS GOMES (OAB/RJ-056781), Dr(a). SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB/SP-266757) Portaria 01/2012 - Ao interessado para que providencie a retirada da Certidão de Objeto e Pé.

Execução de Alimentos

Proc. 0197771-22,2016.8.19.0001 - J.D.S.P. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X S.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Cumpra-se integralmente o despacho de fl.90.

Varas de Órfãos e Sucessões**1ª Vara de Orfãos e Sucessões**

id: 4101196

Juiz Titular: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Juiz Titular: Jose Roberto Portugal Compasso
Juiz de Direito: Andrea de Almeida Quintela da Silva
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: João Batista Damasceno
Juiz de Direito: Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga
Juiz de Direito: Wagner Cinelli de Paula Freitas
Juiz em Exercício: Rose Marie Pimentel Martins
Responsável pelo Expediente: Aline Almeida de Azevedo Pereira Rosa

Expediente do dia: 08/11/2021

Alvará Judicial

Proc. 0105619-57.2013.8.19.0001 - LUIS FERNANDO D ALMEIDA SOARES (Adv(s). Dr(a). LUIS FERNANDO D ALMEIDA SOARES (OAB/RJ-019402) X DULCE SOARES CARREIRO Interessado: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO Sentença: Tendo em vista que o feito encontra-se paralisado por negligência das partes por mais de 1 ano, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, II, do CPC.Custas na forma da lei.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se definitivamente.

Arrolamento Comum

Proc. 0185570-28.1998.8.19.0001 (1998.001.180771-3) - SELMA DA SILVA BARBOSA E OUTROS X RUTH FERREIRA BARBOZA (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS GARCIA (OAB/RJ-134991) Herdeiro: KATIA DA SILBA BARBOSA LENY FERREIRÁ BARBOSA E OUTROS, Dr(a). ERASMO SANTANA DA SILVÀ (OAB/RJ-098942) Sentença: Vistos etc. Considerando o que consta destes autos de inventário dos bens deixados por RUTH FERREIRA BARBOZA, falecida em 03/10/1998, processado sob o rito de ARROLAMENTO SUMÁRIO, HOMOLOGO, por sentença, a PARTILHA AMIGÁVEL de index 250 (fls. 224/231), atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados os direitos de terceiros. Findo o prazo recursal para os beneficiários da partilha, dê-se vista à Fazenda Estadual. Comprovado o pagamento dos tributos mediante a concordância da PGE, expeçam-se os títulos. Com o retorno dos autos, dê-se baixa e arquive-se, remetendo-se à Central de Arquivamento do 1º NUR. Custas na forma da lei. P.R.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Inventário

Proc. 0000286-27.1950.8.19.0001 (170) - ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO FELINA DA LUZ CARVALHO Sentença: Tendo em vista que o feito encontra-se paralisado por negligência das partes por mais de 60 anos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, II, do CPC.Custas na forma da lei.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se definitivamente.

Proc. 0002082-67.1961.8.19.0001 (3675) - ANTONIO SERPA Sentença: Sentença de fl. 53 (ind. 78):...Homologo a partilha amigável de fls. 41, ratificada a fls. 43, para que produza seus devidos e legais efeitos...

Proc. 0004511-16.1975.8.19.0001 (1975.001.706823-8) - JOSE VITORINO DA SILVA E OUTRO X EDITH BATISTA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-078036) FELIPPE LOPES MOREIRA E OUTRO Sentença: Vistos etc. Considerando o que consta destes autos de inventário dos bens deixados por EDITH BAPTISTA DA SILVA e JOSÉ VICTORINO DA SILVA, falecidos, respectivamente, em 05/04/1975 e 07/05/1977, processado sob o rito de AROLAMENTO SUMÁRIO, ADJUDICO a FELIPPE LOPES MOREIRA, os bens constantes no plano de adjudicação de index 107(fls. 85/87), ressalvados os direitos de terceiros. Findo o prazo recursal para a adjudicante, dê-se vista à Fazenda Estadual. Comprovado o pagamento dos tributos mediante a concordância da PGE, expeçam-se os títulos. Após, dê-se vista ao Dr. Procurador do Estado para os fins do art. 659, § 2º, do CPC/2015. Com o retorno dos autos, dê-se baixa e arquive-se, remetendo-se à Central de Arquivamento do 1º NUR. Custas na forma da lei. P.R.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Proc. 0354547-84.2015.8.19.0001 - ABIGAIL PEREIRA NUNES GERRY Sentença: Tendo em vista que o feito encontra-se paralisado por negligência das partes por mais de 1 ano, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, II, do CPC.Custas na forma da lei.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se definitivamente.

Prestação de Contas - Oferecidas

Proc. 0108673-89.2017.8.19.0001 - EUZINEIA AFONSO DA SILVA X ALVARO AUGUSTO AFONSO (Adv(s). Dr(a). BIANCA MENDONCA DOS SANTOS (OAB/RJ-085377) Sentença: Tendo em vista que o feito encontra-se paralisado por negligência das partes por mais de 1 ano, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, II, do CPC.Custas na forma da lei.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se definitivamente.

4ª Vara de Orfãos e Sucessões

id: 4101273

Juiz em Exercício: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Responsável pelo Expediente: Roberto Carlos Baptista Campos

Expediente do dia: 05/11/2021

Arrolamento Sumário

Proc. 0404176-27.2015.8.19.0001 - CATARINA SOPHIA PEREIRA RODRIGUES X JOSE RODRIGUES FILHO (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO DIAS SAMPAIO (OAB/RJ-103214) Aos interessados sobre o desarquivamento dos autos, observando-se que de acordo com o art. 1º do provimento 15/2013 da E. Corregedoria, tratando-se de autos desarquivados de forma definitiva, decorridos 10 dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, o mesmo retornará ao arquivo independentemente de despacho.(7)

Interdição/Curatela

Proc. 0000311-10.1968.8.19.0001 (1968.001.300088-4) (12830) - M.T.C. X E.P.C. Aos interessados sobre o desarquivamento dos autos, observando-se que de acordo com o art. 1º do provimento 15/2013 da E. Corregedoria, tratando-se de autos desarquivados de forma definitiva, decorridos 10 dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, o mesmo retornará ao arquivo independentemente de despacho. 7

Inventário

Proc. 0078249-02.1996.8.19.0001 (1996.001.075679-1) (62332) - PAMELLA MARIANA FERREIRA MIRANDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X SERGIO JOSE MIRANDA DA SILVA Aos interessados sobre o desarquivamento dos autos, observando-se que de acordo com o art. 1º do provimento 15/2013 da E. Corregedoria, tratando-se de autos desarquivados de forma definitiva, decorridos 10 dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, o mesmo retornará ao arquivo independentemente de despacho. 8

Proc. 0168394-21.2007.8.19.0001 (2007.001.164539-0) - ELISABETH LISBOA HELENA X PAULO CESAR CESARIO (Adv(s). Dr(a). JOSE MAURICIO TOSTES CALDAS (OAB/RJ-081927) Aos interessados sobre o desarquivamento dos autos, observando-se que de acordo com o art. 1º do provimento 15/2013 da E. Corregedoria, tratando-se de autos desarquivados de forma definitiva, decorridos 10 dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, o mesmo retornará ao arquivo independentemente de despacho. 8

Proc. 0381918-57.2014.8.19.0001 - ESPOLIO DE JOSE ELIO MAIA DA CUNHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TATHIANNE DANTAS MESQUITA GOMES (OAB/RJ-092686) RUY MOREIRA DA CUNHA) Aos interessados sobre o desarquivamento dos autos, observando-se que de acordo com o art. 1º do provimento 15/2013 da E. Corregedoria, tratando-se de autos desarquivados de forma definitiva, decorridos 10 dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, o mesmo retornará ao arquivo independentemente de despacho.(7)

5ª Vara de Orfãos e Sucessões

id: 4101275**Juiz Titular: Claudia Nascimento Vieira****Responsável pelo Expediente: Ivaneli Vieira de Carvalho****Expediente do dia: 08/11/2021****Arrolamento Sumário**

Proc. 0123059-08.2009.8.19.0001 (2009.001.123633-0) - WALVEQUE DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIELI SALCIDES DA FONSECA (OAB/RJ-102433), Dr(a). LEVI AVILA DA FONSECA (OAB/RJ-094548) X AMARO DO ESPIRITO SANTO Despacho: Manifestem-se sobre a cota da PGE.Venham aos autos os documentos existentes e demonstrativos quanto ao valores relacionados ao Fundo 157 em nome do falecido, conforme fls. 173.Após, volvam conclusos.

Inventário

Proc. 0002321-51.1973.8.19.0001 (1973.001.700668-0) (28967) - ALICE PROENCA MONJARDIM (Adv(s). Dr(a). SERGIO GONCALVES DA SILVA FILHO (OAB/RJ-216399), Dr(a). RENATA FORTES DE AZEVEDO BORGES (OAB/RJ-189127) X AMERICO POLI MONJARDIM (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MONJARDIM VALLORINI (OAB/ES-015107) Alvará pronto p/retirar

Proc. 0030802-03.2005.8.19.0001 (2005.001.031941-2) - LUIZ DAVID LONDON, Herdeiro: JOSE LONDON, Herdeiro: WILSON LONDON, Herdeiro: CHARLES LONDON (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DA FONSECA COELHO (OAB/RJ-093764), Dr(a). ANETE KAMPELA DISKIN (OAB/RJ-157208), Dr(a). DOUGLAS CORDEIRO CORRÊA (OAB/RJ-201955) X TAUBA LONDON AOS INTERESSADOS PARA FORENECEREM CÓPIAS NECESSÁRIAS ÀS AVALIAÇÕES: 1)CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES; 2) CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DOS BENS; 3) IPTU'S ATUALIZADOS DOS IMÓVEIS, BEM COMO PARA RECOLHEREM CUSTAS OU, SE FOR O CASO, FORNECER CÓPIA DO DESPACHO QUE DEFERE JG OU CUSTAS AO FINAL.

Proc. 0038444-42.1996.8.19.0001 (1996.001.037006-2) (67837) - VALERIA GONDIM MADEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCELO MADEIRA CORREIA (OAB/RJ-076997) X JOAO LUIZ PIMENTA MADEIRA Certifico que foram recolhidas corretamente custas para conferência de 15 cópias, entretanto, foram fornecidas 26 cópias. Ademais, não foram recolhidas custas para expedição da 2ª Via da Carta de Adjudicação. Sr. advogado, favor recolher a diferença.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0228144-65.2018.8.19.0001 - FERNANDO ANTONIO VECCHI ALZUGUIR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO GOMES DE MOURA (OAB/RJ-035074), Dr(a). ROBERTO DA COSTA ALZUGUIR (OAB/RJ-119827) X MARIA HELENA ALVES ALZUGUIR) Decisão: ...ante. Em conformidade com o artigo 1022, do Código de Processo Civil de 2015, caberá a oposição de embargos de declaração quando houver pelo menos um dos três vícios decisórios possíveis, tais como obscuridade, contradição ou omissão.A decisão atacada não apresenta quaisquer dos vícios ensejadores de embargos de declaração, já que a presente prestação de contas não se confunde com a do art. 553 do CPC, já que se processa pela via administrativa como incidente de inventário. Observa-se pela alegação da embargante que não se trata, em realidade, de obscuridade ou contradição, mas de inconformismo com a decisão final que não lhe foi conveniente. A embargante quer em sede de embargos provocar este juízo a prolatar nova decisão de mérito favorável aos seus interesses, o que não é possível por meio do recurso manejado.Por todo o exposto, conheço dos embargos de declaração para rejeitá-los, ficando a decisão atacada mantida tal como lançada.Publique-se. Intimem-se.

12ª Vara de Orfãos e Sucessões

id: 4101019

Juiz em Exercício: Mônica Ribeiro Teixeira**Responsável pelo Expediente: Claudia Camara Nunes****Expediente do dia: 08/11/2021****Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento**

Proc. 0419744-54.2013.8.19.0001 - MARIA IVANILDA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO DUARTE (OAB/RJ-129429) X JOSÉ GARCIA RIVERO (Adv(s). Dr(a). DIOGO PINHEIRO JUSTINO DE SOUZA (OAB/RJ-169126), Dr(a). BARBARA FARIA DE MORAES (OAB/RJ-149447) Despacho: Defiro o processamento do inventário e partilha através de inventário extrajudicial, na forma do artigo 297, §1º da Consolidação Normativa da CGJ.

Arrolamento Sumário

Proc. 0052058-89.2011.8.19.0001 - DJALMA HERBERT FREIRE DE LEMOS BANDEIRA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO NIGRO DOS ALVES VIVONA (OAB/RJ-001619B) X VICENTE DE PAULA LEMOS BANDEIRA (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO DA ROCHA SPIEGEL PIMENTA DE MELLO (OAB/RJ-130116) DESPACHO ORDINATÓRIO: AUTOS DESARQUIVADOS. À DISPOSIÇÃO DA PARTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO , SEM QUALQUER INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, OS MESMOS RETORNARÃO AUTOMATICAMENTE AO ARQUIVO, PARÁGRAFO ÚNICO , DO ARTIGO 252, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PARTE JUDICIAL)DESARQUIVADOS NOVEMBRO 04

Interdição/Curatela

Proc. 0100572-05.2013.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) X CESAR ROBERTO DA CONCEIÇÃO Sentença: Trata-se de ação de interdição de CESAR ROBERTO DA CONCEIÇÃO, julgada procedente, transitada em julgado fls. 29/30. Às fls. 59/60 a Corregedoria Geral de Justiça do ERJ informa que houve substituição do serventuário que respondia pela função de tutor judicial e passou a ser exercida também pela servidora Andreia Cristina Alves Pequeno. MP se manifestou requerendo a realização de estudo social. Às fls. 68/71 - Estudo Social. Às fls. 73 opinou o Ministério Público, no sentido de que seja mantida a interdição. Tem o Juízo, determinado a manutenção da curatela definiva de CESAR ROBERTO DA CONCEIÇÃO, nos mesmos termos contidos na sentença de fls. 29/30. Intimem-se República. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Inventário

Proc. 0037708-39.1987.8.19.0001 (1987.001.501931-1) (52523) - KATIA CHRISTINA DA SILVA GUEDES (Adv(s). Dr(a). SUELLEN POSSEBOM DA FONSECA (OAB/RJ-145204), Dr(a). ANTONIO AFONSO DE FIGUEIREDO DA FONSECA (OAB/RJ-161082), Dr(a). ALMIR DAMACENA (OAB/RJ-004258) X ANTONIO ARLINDO LOPES CORREIA GUEDES (Adv(s). Dr(a). RENATO PIRES MOREIRA PINTO (OAB/RJ-190280), Dr(a). CÍCERA OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-153525) DESPACHO ORDINATÓRIO: AUTOS DESARQUIVADOS. À DISPOSIÇÃO DA PARTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO , SEM QUALQUER INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, OS MESMOS RETORNARÃO AUTOMATICAMENTE AO ARQUIVO, PARÁGRAFO ÚNICO , DO ARTIGO 252, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PARTE JUDICIAL)DESARQUIVADOS NOVEMBRO 05

Proc. 0065172-33.1990.8.19.0001 (1990.001.068130-3) (53132) - DRAUDES MARIA AMARAL LIMA E OUTROS X DRAUSIO BRASIL BARRETO LIMA DRAUSIO ALEXANDRE CESAR BRASIL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BÁRBARA MANOELA MAIA COSTA DE CARVALHO (OAB/RJ-115997), Dr(a). CEZAR COSTA DE CARVALHO (OAB/RJ-118722), Dr(a). LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-153664) Decisão: A averbação do óbito de MARIA DE LOURDES DA SILVA AMARAL foi determinada por este Juízo como forma de economia processual, diante da inexistência de bens deixados pela herdeira, informação constante em sua certidão de óbito, acostada às fls. 753. Não obstante, em face do noticiado às fls. 869/872, não se tratando de identidade de herdeiros - hipótese de tramitação conjunta de inventários, prevista no artigo 672, I, CPC -, determino o cancelamento da averbação do óbito (fls. 754, item 1). Venham a habilitação e representação processual do Espólio da referida herdeira. Da mesma maneira, retifique-se a partilha apresentada, fazendo constar o Espólio de MARIA DE LOURDES DA SILVA AMARAL. Intimem-se.

Proc. 0072776-45.1990.8.19.0001 (1990.001.076305-8) (57291) - ESTHER DE CARVALHO VITRAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLOTILDE DE SOUZA LOZANO (OAB/RJ-030017), Dr(a). CARMEN GLACY MARTINS MURADAS (OAB/RJ-040738), Dr(a). MARCELO PELOSI SILVA DA CRUZ (OAB/RJ-055465), Dr(a). MARIA CELESTE DE OLIVEIRA MATOS (OAB/RJ-134044), Dr(a). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DEFAVERI (OAB/RJ-088165) Despacho: Desentranhe-se fls. 225 e segs. para inserção no apenso. Após, à Fazenda. Aguarda o Juízo o prosseguimento do inventário (fls. 197). À Fazenda (fls. 221).

Proc. 0072776-45.1990.8.19.0001 (1990.001.076305-8) (57291) - ESTHER DE CARVALHO VITRAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLOTILDE DE SOUZA LOZANO (OAB/RJ-030017), Dr(a). CARMEN GLACY MARTINS MURADAS (OAB/RJ-040738), Dr(a). MARCELO PELOSI SILVA DA CRUZ (OAB/RJ-055465), Dr(a). MARIA CELESTE DE OLIVEIRA MATOS (OAB/RJ-134044), Dr(a). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DEFAVERI (OAB/RJ-088165) Certifico que desentranhei fls. 225 e segs., conforme despacho anterior.

Proc. 0074603-42.2000.8.19.0001 (2000.001.071334-6) - WILLIAM VIDAL GONCALVES E OUTRO X MARIA VIDAL GONCALVES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO ROBERTO CARNEIRO COSTA (OAB/RJ-094246) MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA E OUTRO AOS INTERESSADOS SOBRE ESBOÇO DE PARTILHA.

Proc. 0079557-78.1993.8.19.0001 (1993.001.076090-8) (57980) - RICARDO GAIO MENDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO ROBERTO AVILA GOULART (OAB/RJ-109476), Dr(a). EDUARDO MENDONÇA DE MENEZES (OAB/RJ-054997), Dr(a). LEONARDO HONORATO DA SILVA (OAB/RJ-104476) X HILMA CARVALHO MENDES E OUTRO CERTIDÃO : Certifico que as exigências do relatório de fls. 172 foram atendidas as fls. 178/201 e 204/209 . Salvo melhor juízo não existem outras existências estando o feito apto para a sentença.

Proc. 0091419-22.1988.8.19.0001 (1988.001.119232-6) - HONORINA DO CARMO LIMA (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO JALLES PINTO DE BRITO (OAB/RJ-025965) X EDGAR CASADO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). ADRIANO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-053525) AOS INTERESSADOS PARA APRESENTAREM CÓPIAS PARA EXPEDIÇÃO DA 2ª VIA DO TÍTULO, CUSTAS PARA CONFERÊNCIA DE CÓPIAS E CUSTAS ESPECÍFICAS DE 2ª VIA. AS CÓPIAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS VIA PROGER.

Proc. 0108653-94.2000.8.19.0001 (2000.001.103588-1) - REGINA MARIA DA CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). REGINA LUCIA MAXIMIANO F C MEYER (OAB/RJ-025959) X REGINALDO AMOEDO DA CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). FABIAN PORCINO DE ANDRADE (OAB/RJ-097424) DESPACHO ORDINATÓRIO: AUTOS DESARQUIVADOS. À DISPOSIÇÃO DA PARTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO , SEM QUALQUER INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, OS MESMOS RETORNARÃO AUTOMATICAMENTE AO ARQUIVO, PARÁGRAFO ÚNICO , DO ARTIGO 252, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PARTE JUDICIAL)DESARQUIVADOS NOVEMBRO 04

Proc. 0220096-30.2012.8.19.0001 - JULIA CAVALCANTE NUNES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIS CLÁUDIO BARBOSA DA COSTA (OAB/RJ-138077), Dr(a). ANDRE LUIZ CALAZANS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-170435), Dr(a). ANILDO SANTOS PRADO JUNIOR (OAB/RJ-118624), Dr(a). MARCIO ROCHA DA SILVA MATTOS (OAB/RJ-094166), Dr(a). MARIA HELENA FERNANDES CALAZANS (OAB/RJ-042472), Dr(a). JOSÉ MEDEIROS DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-001728B), Dr(a). ADRIANA MONTES DE CARVALHO (OAB/RJ-130029), Dr(a). JOÃO SIDNEY CHAGAS (OAB/RJ-116598) X JOSE ASSIS NUNES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO GUERREIRO RODRIGUES DA COSTA (OAB/RJ-113645) Certifico que cadastrei o advogado de fls 606/607.

Proc. 0449251-94.2012.8.19.0001 - MARIA LUIZA MACEDO BARROS X OLEGARIO RIBEIRO DE BARROS FILHO (Adv(s). Dr(a). PAULO RENATO DE ARAUJO MENDES (OAB/RJ-186415) DESPACHO ORDINATÓRIO: AUTOS DESARQUIVADOS. À DISPOSIÇÃO DA PARTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO , SEM QUALQUER INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, OS MESMOS RETORNARÃO AUTOMATICAMENTE AO ARQUIVO, PARÁGRAFO ÚNICO , DO ARTIGO 252, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PARTE JUDICIAL)DESARQUIVADOS NOVEMBRO 04

Restauração de Autos

Proc. 0175712-69.2018.8.19.0001 - MARINA VIEIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB/RJ-190092) X ABILIO GOMES DUARTE) DESPACHO ORDINATÓRIO: AUTOS DESARQUIVADOS. À DISPOSIÇÃO DA PARTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO , SEM QUALQUER INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, OS MESMOS RETORNARÃO AUTOMATICAMENTE AO ARQUIVO, PARÁGRAFO ÚNICO , DO ARTIGO 252, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (PARTE JUDICIAL)DESARQUIVADOS NOVEMBRO 04

Varas de Registros Públicos

Vara de Registros Públicos

id: 4100210

Juiz em Exercício: Raquel Santos Pereira Chrispino

Juiz Auxiliar: Ana Helena da Silva Rodrigues

Responsável pelo Expediente: Gilson Mendes Peixoto Filho

Expediente do dia: 20/10/2021

Mandado de Segurança - CPC

Proc. 0281769-77.2019.8.19.0001 - SINDICATO DOS TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv(s). Dr(a). TAMIRES BISPO DOS SANTOS (OAB/SP-387844) X RIO DE JANEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Ao patrono do interessado, para regularização contida no artº 10 da Resolução 16/2009 do E. Orgão Especial, Ato Normativo 30/2009 (Cadastro Presencial) para proceder à intimação.

Expediente do dia: 26/10/2021

Demarcação / Divisão

Proc. 0002107-06.1986.8.19.0001 (1986.001.100748-8) - JOSE DE SOUZA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). GASTÃO PEREIRA MARTINS (OAB/RJ-053641), MARIA ELEUTERIA DE OLIVEIRA X ESPOLIO DE ANDRES VALERIO LAMAS (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL SANTOS FERREIRA DA ROCHA (OAB/RJ-112190), Dr(a). MARIA EDUARDA BARROSO SANT-ANA (OAB/RJ-220040E), NORMA ELISA SALVA, Dr(a). CARLOS EVARISTO DA SILVA (OAB/RJ-012269), ESPOLIO DE JOSE JOAQUIM PREZOAO MEZIA, Dr(a). ALEX MEZIA (OAB/RJ-123248), TARCILIA FONTES FERREIRA, Dr(a). JUBITA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/RJ-033187), Dr(a). ROBERTO LARRAT (OAB/RJ-042792) Com fulcro no § 4º do art. 203 do NCPC e 250 da CNCJ, ao interessado para manifestação sobre 1195

Proc. 0032590-57.2002.8.19.0001 (2002.001.031452-3) - ESPÓLIO DE JOSE BARRETO DE AMORIM, ROSA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO AMORIM (Adv(s). Dr(a). DANIEL YOMURA MARTINS (OAB/RJ-118825) X ESPÓLIO DE MARIA DEUSA LOPES, ANNA MARIA LOPES BOTELHO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO SEBASTIAO CIMA (OAB/RJ-048967) SERGIO ZELINO COELHO MOITINHO, Dr(a). ROBERTO MORENO DE MELO (OAB/RJ-138260), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (OAB/RJ-065068), Assistente: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL VILLAGE DO RECREIO Despacho: Ao Ministério Público.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0042841-75.2018.8.19.0001 - RIVIERA COUNTRY CLUB (Adv(s). Dr(a). RODOLFO SANTOS CORREIA DA SILVA (OAB/RJ-169997) X RIVIERA EMPREENDIMENTOS OMIBILIÁRIOS LTDA Informo que são necessárias cópias dos autos para instrução do ofício requerido pelo MP. Encaminho os autos para a central de cópias.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0257144-13.2018.8.19.0001 - OITAVO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, Interessado: TRANSPORTE ARADENSE LIMITADA (Adv(s). Dr(a). WILSON TELLES (OAB/RJ-015502) VENHAM AS CÓPIAS PARA INSTRUIR O OFÍCIO.

Proc. 0326513-36.2014.8.19.0001 - CARLOS ALBERTO PINTO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MOURA MACHADO (OAB/RJ-042073) Despacho: Ao requerente para que traga aos autos a publicação do edital em jornal local.

Expediente do dia: 27/10/2021

Dúvida

Proc. 0477049-30.2012.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO CARTORIO 4 OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, Interessado: NEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. (Adv(s). Dr(a). LUIZ EUSTÁQUIO DINIZ MARTINS (OAB/RJ-031815) Com fulcro no § 4º do art. 203 do NCPC e 250 da CNCGJ, ao interessado para manifestação sobre desarquivamento.

Expediente do dia: 29/10/2021

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0090496-43.2018.8.19.0001 - FELIPE PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABRICIO SIMÕES CAVALLARI (OAB/RJ-174277) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar:a) a restauração do ASSENTO DE CASAMENTO de CAETANO GALHANO e ROSA DE LIMA, a fim de que constem as seguintes informações: que o noivo nasceu em 25.06.1890, sendo filho de FRANCISCO GALHANO e de ANTONIA GALLO, naturais da Itália, e que a noiva passou a chamar-se, após o casamento, ROSA DE LIMA GALHANO. Deverá constar que a data do casamento como sendo 20/01/1918;b) a restauração do ASSENTO DE NASCIMENTO de FRANCISCO GALHANO, com as seguintes informações: Data de nascimento: 10 de janeiro de 1920; Sexo: masculino; Local de nascimento: município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro; Filiação: Caetano Galhano e Rosa Lima Galhano; Avós paternos: Francisco Galhano e Antônia Gallo. Defiro, ainda, a retificação do registro civil de óbito de CAETANO GALHANO (fl. 17) para que conste que o mesmo contava 47 anos na data de sua morte. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com a

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Proc. 0021058-69.2019.8.19.0202 - DINEIA SIMÕES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento da requerente para que passe a constar o nome da registrada como DINÉIA RIBEIRO SIMÕES, registrada no 1º Distrito de Itaperuna - RJ, Nº de matrícula 091199 0155 1952 1 00040 175 0026490 77, sob o Nº: 26490, Livro A-40, fl. 175. Determino, ainda, sejam averbados os dados do casamento com Almir Cruz de Souza e que, após o casamento, o cônjuge mulher passou a se chamar DINEIA SIMÕES DE SOUZA. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Vale cópia da presente sentença como mandado. Sem custas em razão da gratuidade. Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Expediente do dia: 03/11/2021

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0106109-98.2021.8.19.0001 - SONEA MARIA PEREIRA CORREIA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento da requerente para que passe a constar a grafia correta CORREIA ao invés de CORREIRA. Assim, julgo extinto o processo, com análise do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Expeça-se ofício para cumprimento da presente no Estado da Bahia, no cartório indicado à fl. 08/09, solicitando que seja enviado a este Juízo a certidão retificada.Sem custas face à gratuidade de justiça deferida.Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0102964-34.2021.8.19.0001 - THIAGO GONCALVES DORES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento do autor, para que passe a constar o nome THIAGO GONÇALVES SOUZA. Assim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Vale cópia da presente sentença como mandado.Sem custas em razão da gratuidade. Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Proc. 0018620-29.2017.8.19.0206 - ABELIZANA JUSTINIANO PINTO (Adv(s). Dr(a). VANIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA (OAB/RJ-130206) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais para:1) DECLARAR A NULIDADE e determinar o cancelamento do segundo registro de nascimento, cuja certidão está à fl. 12, lavrada na 2a. Circunscrição de Nova Iguaçu, anotando-se à margem do assento que foi considerado prevalente o primeiro registro, de fl. 14, lavrado à fl. 288, do livro A6, sob o numero de ordem 2284, do Distrito de Joatuba, Município de Afonso Cláudio (antigo Município de Laranja da Terra), Estado do Espírito Santo. Determino, ainda, que seja anotado no primeiro registro sua prevalência e que foi cancelado o segundo, devendo constar os respectivos dados;2) RETIFICAR o registro de nascimento cuja certidão está à fl. 14, lavrado à fl. 288, do livro A6, sob o numero de ordem 2284, no Registro Civil do Distrito de Joatuba, Município de Afonso Cláudio (antigo Município de Laranja da Terra), Estado do Espírito Santo para que o nome da requerente passe a ser ABELIZANA JUSTINIANO PINTO;3) AVERBAR, junto ao 13º

Proc. 0122736-17.2020.8.19.0001 - ANA LUIZA ROCHA BERNAT (Adv(s). Dr(a). LINDALMA APARECIDA DE ABREU E DE ABREU (OAB/RJ-185781) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados na inicial nos seguintes termos:1) no ASSENTO DE CASAMENTO de JOSÉ LUIZ DA ROCHA, fl. 15, retificar o nome para JOSÉ DA ROCHA; o ano de seu nascimento para 1906; os nomes de seus pais para FRANCISCO DA ROCHA e MARIA CONSTÂNCIA FELICIA;. 2) no ASSENTO DE NASCIMENTO de REGINA CELIA DE CARVALHO ROCHA, fl. 17, retificar o nome do pai para JOSÉ DA ROCHA; o nome da mãe para LAURA DE CARVALHO ROCHA; os nomes dos pais para FRANCISCO DA ROCHA e MARIA CONSTÂNCIA FELICIA; 3) no ASSENTO DE CASAMENTO de REGINA CELIA DE CARVALHO ROCHA, fl. 19, retificar o nome do pai para JOSÉ DA ROCHA; a inclusão da naturalidade portuguesa do pai. 4) no ASSENTO DE NASCIMENTO de ANA LUIZA ROCHA BERNAT, fl. 21, retificar o nome do avô materno, de JOSÉ LUIZ DA ROCHA para JOSÉ DA ROCHA. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com análise do mérito, nos termos do art

Proc. 0220246-30.2020.8.19.0001 - TATIANA PILOSSOF VERA KLIGERMAN E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VIRGINIA D'ANDREA VERA (OAB/RJ-100851) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados na inicial nos seguintes termos:1) no ASSENTO DE CASAMENTO de TATIANA PILOSSOF VERA KLIGERMAN, fl. 12, para retificar o nome de solteira da noiva de Tatiana Pilossif Vera para Tatiana Pilossif D'Andrea Vera; o nome do pai da noiva de Roberto Antonio de Andrea Vera para Roberto Antonio D'Andrea Vera; o nome da mãe da noiva de Arlete Pilossif Vera para Arlete Pilossif D'Andrea Vera; 2) no ASSENTO DE NASCIMENTO de PRISCILA VERA KLIGERMAN, fl. 14, para retificar o nome do avô materno da menor de Roberto Antonio de Andrea Vera para Roberto Antonio D'Andrea Vera; o nome da avó materna da menor de Arlete Pilossif Vera para Arlete Pilossif D'Andrea Vera; 3) no ASSENTO DE NASCIMENTO de FERNANDA VERA KLIGERMAN, fl. 13, para retificar o nome do avô materno da menor de Roberto Antônio D'Andrea Vera para Roberto Antonio D'Andrea Vera; o nome

Proc. 0284307-31.2019.8.19.0001 - GEISILIA SAMARA ARAUJO LOPES (Adv(s). Dr(a). ALTAIR PAZ COSTA (OAB/RJ-070479) Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pela requerente, acrescido pelo requerimento do Ministério Público, determinando a retificação do prenome do cônjuge mulher de Gêisila para Gêisila e a averbação de que, após o casamento, o cônjuge mulher passou a se chamar Gêisila Samara Araújo Lopes Vieira e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se mandado, observando-se a extensão do benefício da gratuidade de justiça aos extrajudiciais que se fizerem necessários para o cumprimento da presente.Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Expediente do dia: 04/11/2021

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0005241-85.2021.8.19.0204 - ANDRÉ LUIZ DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ATAIDE ROSA DE AZEREDO (OAB/RJ-119942) X 14º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL RIO DE JANEIRO. Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento do requerente para que o mesmo passe a usar o nome ANDRÉ LUIZ DA COSTA, desconsiderado o nome constante da averbação à margem de seu assento de nascimento, ANDRÉ LUIZ DA CUNHA COSTA. Assim, julgo extinto o processo, com análise do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Vale a presente sentença como mandado de retificação.Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida.Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0285564-57.2020.8.19.0001 - ERIC SANTOS MEIRA (Adv(s). Dr(a). RICARDO CELSO DE MAGALHÃES LOUREIRO CARREZ GONÇALVES (OAB/RJ-170490) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil da parte requerente para que passe a constar o nome ERIC SANTOS MEIRA AZEVEDO. Assim, julgo extinto o processo nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Expeça-se mandado, devendo ser anotado à margem do assento o número deste processo. Deverá o próprio requerente providenciar a modificação dos demais documentos e cadastros administrativos governamentais a partir da apresentação da cópia da presente sentença. Custas pelo requerente.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0015797-76.2021.8.19.0001 - GEISIANE CRISTINA ALEIXO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento da autora para que passe a constar o nome da registrada como CRISTINA PEREIRA ALEIXO, com exclusão de seu primeiro nome e inclusão do patronímico materno. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Vale cópia da presente sentença como mandado de retificação. Dê-se ciência de que, após o trânsito em julgado, os autos serão remetidos para a Central de Arquivamento.Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Proc. 0019426-58.2021.8.19.0001 - VERA LUCIA LOPES TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). ISABELLA LINS MARQUES DE MIRANDA (OAB/DF-059535) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados na inicial nos seguintes termos:1) no Assento de casamento de ANTONIO TOSIN E LUIZA PERUSSO, fl. 26, deverá constar que a idade do contraente na celebração seria 24 anos, tendo nascido em 27.07.1868, em SCHIAVON, VICENZA, ITÁLIA, e o casamento em 19 de janeiro de 1893;2) no Assento de óbito de ANTONIO TOSIN E LUIZA PERUSSO, fl. 28, deverá constar que a idade do falecido era 68 anos, sendo o local de nascimento SCHIAVON, VICENZA, ITÁLIA; 3) no Assento de nascimento de CARLOS TOSIN, fl. 30, retificar para que conste que o local de nascimento do pai do registrado é SCHIAVON, VICENZA, ITÁLIA; 4) no Assento de casamento de CARLOS TOSIN E ANGELINA FORATO, fl. 32, retificar para que conste que o nome do pai do contraente é ANTONIO TOSIN e a idade, 48 anos;5) no Assento de nascimento de ZULMIRA CATHARINA,

Proc. 0039399-33.2020.8.19.0001 - LOURDES DE FÁTIMA MALHEIROS CARONI (Adv(s). Dr(a). LINDALMA APARECIDA DE ABREU E DE ABREU (OAB/RJ-185781) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados na inicial nos seguintes termos:1) no ASSENTO DE CASAMENTO de Leonilde de Jesus Moutinho dos Santos, fl. 38, retificar para que conste natural de Freguesia de Santa Maria de Emeres, Conselho de Valpaços, nascida em 05 de julho de 1934, nacionalidade portuguesa, filha de Joaquim Esteves dos Santos e Deolinda de Jesus Moutinho;2) no ASSENTO DE ÓBITO de Leonilde Esteves Malheiros, fl. 37, retificar para que conste a idade de 59 anos, natural de Freguesia de Santa Maria de Emeres, Conselho de Valpaços, Portugal, nascida em 05 de julho de 1934, filha de Joaquim Esteves dos Santos e Deolinda de Jesus Moutinho. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com análise do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Custas pelos requerentes. Recolhidas, expeçam-se mandados de retificação instruídos com cópias

Proc. 0044451-44.2019.8.19.0001 - SANDRA BATISTA GAERTNER E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MELISSA BATISTA CID (OAB/SP-233202) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados nos seguintes termos:1) no ASSENTO DE CASAMENTO de Valente Victor, de fl. 24, retificar o nome do nubente para VITO NICOLA VALENTE, a naturalidade e data de nascimento do nubente para Genzano di Lucania (Província de Potenza), Itália, nascido em 13.07.1875, e filiação para filho legítimo de MICHELE VALENTE e de MARIA MADDALENA PASSERI; a idade para 24 anos; 2) no ASSENTO DO ÓBITO de Valente Vitor, de fl. 25, retificar o nome do falecido para VITO NICOLA VALENTE, a naturalidade para natural de Genzano di Lucania (Província de Potenza), Itália, nascido em 13.07.1875, filho legítimo de MICHELE VALENTE e de MARIA MADDALENA PASSERI, Idade 85 anos; 3) no ASSENTO DE NASCIMENTO de MAGDALENA LUIZ ANNITA, fl. 26, retificar o nome para MAGDALENA LUIZ ANNITA VALENTE, a filiação para filha legítima de VITO NICOLA VALENTE e neta pate

Proc. 0073489-33.2021.8.19.0001 - SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA CETRANGOLO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CAROLINA PEREIRA DA SILVA SEVERO (OAB/RJ-227378), Dr(a). RODRIGO PORTÃO PUZINE GONÇALVES (OAB/RJ-226910) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação nos registros civis indicados na inicial nos seguintes termos:1)ASSENTO DE CASAMENTO de Francisco Cetrangolo (fl. 57), para que passe a constar o nome do nubente como FRANCESCO GIUSEPPE PATRIZIO CETRANGOLO, nome dos pais do nubente como SAVERIO CETRANGOLO e ANTONIA SORRENTINO, naturalidade: natural da Itália, Província de Salerno, Comune Di San Giovanni A Piro, data de nascimento: 10/07/1887; 2) ASSENTO DE ÓBITO de Francisco Cetrangolo (fl. 61), para que passe a constar o nome do falecido como FRANCESCO GIUSEPPE PATRIZIO CETRANGOLO, o nome dos pais do falecido como SAVERIO CETRANGOLO e ANTONIA SORRENTINO, naturalidade: Natural da Itália, Província de Salerno, Comune Di San Giovanni A Piro, data de nascimento em 10/07/1887, que falecido deixou três filhos de nomes Antonietta, Maria Francisca e Silverio Francisco, estado civil: o fale

Proc. 0103332-14.2019.8.19.0001 - ALZIRA NASCIMENTO DOS PASSOS (Adv(s). Dr(a). GABRIELA FERREIRA MUNIZ DA SILVA (OAB/RJ-211884), Dr(a). LEONARDO PAES LEME CAVALCANTE CAMPOS (OAB/RJ-209145), Dr(a). BEATRIZ SCOTELARO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-208848), Dr(a). WILSON MACENA DA SILVA (OAB/RJ-214679), Dr(a). MYLENA COSTA DE JESUS (OAB/RJ-213720) Sentença: Isto Posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pela requerente para que esta retorno a usar o nome de solteira, qual seja, ALZIRA NASCIMENTO DOS PASSOS, determinando a correspondente averbação no registro de casamento e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se mandado.Dê-se ciência ao Ministério Público.Custas judiciais pela requerente. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Proc. 0186622-24.2019.8.19.0001 - ALEX SANDRA PEDRO FERNANDES (Adv(s). Dr(a). MARCELLO DA SILVA LIRA (OAB/RJ-203853) Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 109 da Lei nº 6015/73, para determinar a retificação no registro civil de nascimento da autora (fl. 11), para que passe a constar o nome da registrada como ALEXSANDRA PEDRO FERNANDES. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Dê-se ciência ao Ministério Público.Vale copia da presente sentença como mandado.Sem custas em razão da gratuidade. Dê-se ciência de que, após o trânsito em julgado, os autos serão remetidos para a Central de Arquivamento.Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0270142-42.2020.8.19.0001 - LEONARDO SIMÕES MARTINS SOARES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GEISA MACHADO PEREIRA (OAB/RJ-025814) Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado para que a requerente mulher passe a usar o sobrenome do marido, SOARES, passando a chamar-se SILVIA CAVALCANTI SILVA SOARES e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas pela requerente. Expeça-se mandado.Com o trânsito em julgado, e certificado o regular recolhimento das custas, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Varas da Infância e Juventude da Comarca da Capital**Vara da Infância e da Juventude**

id: 4101578

Juiz Titular: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Camila Rocha Guerin
Juiz de Direito: Claudia Pomarico Ribeiro
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão
Juiz de Direito: João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Juiz de Direito: Jose Mauricio Helayel Ismael
Juiz de Direito: Juliana Benevides de Barros Araujo
Juiz de Direito: Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
Juiz de Direito: Larissa Maria Nunes Barros Franklin Duarte
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Leticia d'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli
Juiz de Direito: Marcia Correia Hollanda
Juiz de Direito: Maria Aglae Tedesco Vilardo
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
Juiz de Direito: Paulo Vagner Guimarães Pena
Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima
Juiz de Direito: Tatiana Schettino Pereira Nunes
Juiz de Direito: Vinicius Marcondes de Araujo
Juiz em Exercício: Sergio Luiz Ribeiro de Souza
Juiz Substituto: Aline Abreu Pessanha
Juiz Substituto: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz Substituto: Ludmilla Vanessa Lins da Silva
Juiz Auxiliar: Adriana Angeli de Araujo de Azevedo Maia
Juiz Auxiliar: Alessandra de Souza Araujo
Juiz Auxiliar: Alex Quaresma Ravache
Juiz Auxiliar: Aline Maria Gomes Massoni da Costa
Juiz Auxiliar: Beatriz de Oliveira Monteiro Marques
Juiz Auxiliar: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz Auxiliar: Daniel Schiavoni Miller
Juiz Auxiliar: Felipe Lopes Alves D'Amico
Juiz Auxiliar: Luiz Otavio Barion Heckmaier
Juiz Auxiliar: Marcela Moura Franca Pamponet
Juiz Auxiliar: Marcia Regina Sales Souza
Juiz Auxiliar: Marcius da Costa Ferreira
Juiz Auxiliar: Marco Antonio Azevedo Junior
Juiz Auxiliar: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz Auxiliar: Maria Teresa Pontes Gazineu
Juiz Auxiliar: Maria Tereza Donatti
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu
Juiz Auxiliar: Meissa Pires Vilela
Juiz Auxiliar: Michele Vargas
Juiz Auxiliar: Michelle de Gouvea Pestana Sampaio
Juiz Auxiliar: Monique Abreu David
Juiz Auxiliar: Patricia Rodriguez Whately
Juiz Auxiliar: Paula de Menezes Caldas
Juiz Auxiliar: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz Auxiliar: Sabrina de Borba Britto Ravache
Juiz Auxiliar: Sandro Pitthan Espíndola
Juiz Auxiliar: Tula Correa de Mello
Juiz Auxiliar: Yedda Christina Ching-san Filizzola Assunção
Responsável pelo Expediente: Valeria Motta Couto Novo

Expediente do dia: 09/11/2021**Processo de Apuração de Ato Infracional - ECA**

Proc. 0062935-73.2020.8.19.0001 - (Adv(s). Dr(a). PATRICK DE OLIVEIRA BERRIEL (OAB/RJ-117081), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: 1. Cumpra-se o v. Acórdão, devendo ser observado pelo cartório o encaminhamento ao Juízo da Execução das decisões exaradas pelas Superiores Instâncias, via malote digital, certificando-se. 2. Fl. 801: Venham aos autos o valor atualizado fazendo constar o principal, os juros e o valor total. Publique-se.

Varas Criminais

2ª Vara Criminal

id: 4101393

Juiz Titular: Elizabeth Machado Louro
Escrivão: Fabiana Ferreira de Castilho

Expediente do dia: 09/11/2021

ATA DO SORTEIO COMPLEMENTAR DOS JURADOS PARA A 6ª REUNIÃO PERIÓDICA DO ANO DE 2021No 27 dia de outubro de 2021, às 14h, no Plenário da 2ª Vara Criminal, de portas abertas, presentes a MM. Juíza-Presidente, Dr.ª ELIZABETH MACHADO LOURO, o Dr. FÁBIO VIEIRA, Promotor de Justiça, e o Dr. DÊNIS SAMPAIO, Defensor Público. Ausente o representante da OAB. Realizou-se o sorteio de 20 (vinte) jurados para formação do Corpo de Jurados que atuará na 6ª Reunião Periódica de 2021, composta pelos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, tudo na forma dos artigos 432 e 433 do Código de Processo Penal. Pela MM. Juíza Presidente, foram retiradas da urna geral as cédulas com os nomes dos seguintes JURADOS:1.ADRIENNY DA SILVA BALBINO, ESTUDANTE;2. ALAN COSME RODRIGUES DA SILVA, ANALISTA;3.ALINE DE ALBUQUERQUE BARELA, VENDEDORA; 4.ANDRÉ LUÍS BERBERT DOS SANTOS, TÉCNICO INDUSTRIAL; 5. CARLA DE OLIVEIRA MUNIZ, SERVIDOR PÚBLICO; 6. CARLOS HENRIQUE DE AQUINO, SERVIDOR PÚBLICO;7. DANIEL DA SILVA KAPPANN, BANCÁRIO; 8. EDUARDO RICARDO DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO; 9. EDVANILSON GERMANDO DA SILVA,VISTORIADOR SECURITÁRIO; 10. EUGÊNIO ZISELS,SERVIDOR PÚBLICO; 11. FLÁVIO PRADO SILVEIRA, SERVIDOR PÚBLICO; 12. GARDENIA DA SILVA GRACILIANO, REPRESENTANTE COMERCIAL; 13. GLÁUCIA MARIA BRAGA,PROFESSORA; 14. JORGE CÉSAR LOPES, APOSENTADO; 15. JORGE FERNANDO MALINI LOPES,SERVIDOR PÚBLICO; 16. MÁRCIO ALUÍZIO BARROCAS MOREIRA, SERVIDOR PÚBLICO; 17. PAULO PINTO DE ALMEIDA, AGENTE TELECOMUNICAÇÕES; 18. RAMON ABREU DA CUNHA, SERVIDOR PÚBLICO; 19. SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, AUX. DE SERV. DE ENGENHARIA; 20. SIDNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, SERVIDOR PÚBLICO.Findo o sorteio, foi a urna lacrada. Intimados os presentes, com as formalidades legais e com as assinaturas das partes acima referidas. Notifique-se. Afixe-se o edital e publique-se, na forma do artigo 435 do Código de Processo Penal. E para constar lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam.

5ª Vara Criminal

id: 4101356

Juiz Titular: Paula Fernandes Machado
Responsável pelo Expediente: Andrea de Souza Martinez

Expediente do dia: 08/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. **0055475-35.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROBSON FERREIRA ANDRADE (Adv(s). Dr(a). GLAUCIO MACIEL DA SILVA (OAB/RJ-161370) Despacho: Considerando-se a necessidade de reorganização da pauta deste Juízo, redesigno a audiência para o dia 03/02/2022, às 16h30min.Cumpra-se no mais fls. 117.

Proc. **0161954-86.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X DOUGLAS DA SILVA ESTEVES (Adv(s). Dr(a). JOYCE CARVALHO MACEDONIO DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-134587) Despacho: Em razão do pedido da Defesa (fl. 182), retiro o feito de pauta e designo a AIJ para o dia 08/02/2020, às 16 horas. Intimem-se/requisitem-se. Dê-se ciência ao MP e à Defesa.

Proc. **0308008-84.2020.8.19.0001** - MINISTÉRIO PÚBLICO X UMBERTO PAULO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS (OAB/RJ-220290) Despacho: Considerando-se a necessidade de reorganização da pauta deste Juízo, redesigno AIJ para o dia 08/02/2022, às 15h.Cumpra-se, no mais, página 163.

Proc. **0324226-61.2018.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ADALBERTO DE SOUZA DE MORAES (Adv(s). Dr(a). ELIANE ARAUJO RODRIGUES DE CARVALHO NOBLAT CAMPOS (OAB/RJ-215552) Despacho: Ciente do prejuízo ao cumprimento do alvará de soltura.I.-se o acusado, o MP e a Defesa da sentença.

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. **0169497-43.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROBSON CANDIDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HÉRICLES PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-219407), Dr(a). DEBORAH MATIAS BRASIL (OAB/RJ-216794) Despacho: Retifico o erro material contido na decisão de fls. 234, devendo constar que a audiência foi designada para o dia 15/02/2022, às 16h.

Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

Proc. 0110150-11.2021.8.19.0001 - THYAGO DE BARROS LEITE X PAULA LABUTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL FERREIRA RODRIGUES (OAB/RJ-185704) Despacho: Ao querelante, em cinco dias, a propósito do certificado às fls. 70, devendo informar, no prazo assinado, os endereços das quereladas.

Restituição de Coisas Apreendidas - Criminal

Proc. 0208607-78.2021.8.19.0001 - TIAGO SILVA MACIEL GONÇALVES, K.M.B.S. (Adv(s). Dr(a). CINTIA PAULA OLIVEIRA LINS (OAB/RJ-210882) X MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) Despacho: Considerando-se que a instrução criminal ainda não se encerrou e que o bem apreendido ainda interessa ao processo, consoante manifestação do MP, indefiro, com fulcro no artigo 118 do CPP, o pedido de restituição formulado nestes autos.I.-se.

14ª Vara Criminal

id: 4101707

Juiz Titular: Marcello de Sá Baptista**Responsável pelo Expediente: Valeria da Conceicao Santos Lopes Lima****Expediente do dia: 08/11/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0350917-78.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO X FRANCISCO ANDERSON DA SILVA ALVES (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO RODRIGUES XAVIER (OAB/DF-043949), Dr(a). CINTIA PAULA OLIVEIRA LINS (OAB/RJ-210882), Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM SOUSA (OAB/RJ-111028) Assist. de Acusação: CLARO TELEFONIA, Dr(a). LUIZ EDUARDO COSTA DE ALMEIDA (OAB/DF-047783), Dr(a). EDUARDO TONINI BRAGA (OAB/RJ-167919), Dr(a). THALES MEIRELES B. TELES (OAB/DF-039578), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) À DEFESA EM RAZÕES

17ª Vara Criminal

id: 4102603

Juiz de Direito: Alessandra de Araujo Bilac Moreira Pinto**Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias****Juiz de Direito: Ana Helena Mota Lima Valle****Juiz de Direito: Ana Paula Abreu Filgueiras****Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese****Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes****Juiz de Direito: Bruno Arthur Mazza Vaccari Machado Manfrenatti****Juiz de Direito: Carlos Alberto Machado****Juiz de Direito: Claudia Pomarico Ribeiro****Juiz de Direito: Daniella Alvarez Prado****Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves****Juiz de Direito: Juliana Benevides de Barros Araujo****Juiz de Direito: Marcello de Sá Baptista****Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza****Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania****Juiz de Direito: Maria Teresa Pontes Gazineu****Juiz de Direito: Monica Tolledo de Oliveira****Juiz de Direito: Monique Correa Brandaos dos Santos Moreira****Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito****Juiz de Direito: Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte****Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha****Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende****Juiz de Direito: Raphaela de Almeida Silva****Juiz de Direito: Rudi Baldi Loewenkron****Juiz de Direito: Simone de Faria Ferraz****Juiz de Direito: Wycliffe de Melo Couto****Juiz de Direito: Yedda Christina Ching-san Filizzola Assunção****Responsável pelo Expediente: Celso da Conceicao Junior****Expediente do dia: 09/11/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0439178-24.2016.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X DAVID EDSON FERNANDES LINS (Adv(s). Dr(a). SERGIO ALVES TEIXEIRA JUNIOR (OAB/RJ-103374), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Defiro a substituição da testemunha ALCY, requerida pelo Ministério Público à fls. 514.Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2021 às 16:30 horas. Requisitem-se/intimem-se o réu, as testemunhas, a Delegada de Polícia e os policiais militares, arrolados na denúncia e na resposta à acusação, para comparecimento na sala de audiências do Juízo da 17ª Vara Criminal.

23ª Vara Criminal

id: 4100248

Juiz em Exercício: Simone de Faria Ferraz**Responsável pelo Expediente: Carlos Alberto Esteves Barroso de Siqueira****Expediente do dia: 29/10/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0213976-24.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALEXANDRE SOUZA DE JESUS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO ALOAN DA COSTA BERNARDO (OAB/RJ-174079), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1 - Intime-se o patrono do réu Alexandre, por meio da imprensa oficial, de todo o teor da sentença absolutória, bem como para que apresente contrarrazões recursais à apelação interposta pelo Ministério Público. 2 - Após, dê-se vista à Defensoria Pública, pela Defesa técnica do acusado Clerisnei, para o mesmo fim. 3 - Com a regular juntada aos autos das contrarrazões de ambos os réus, remetam-se os autos à segunda instância, com as homenagens deste Juízo.

26ª Vara Criminal

id: 4102534

Juiz Titular: Ana Helena Mota Lima Valle**Subst. do Resp. pelo Expediente: Fernanda Campos da Costa Rabello Cabral Branquinho****Expediente do dia: 07/04/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0151242-71.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARIO LUIS DOS SANTOS DALLIO (Adv(s). Dr(a). HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB/RJ-086052), Dr(a). EMERSON THADEU VITA FERREIRA (OAB/GO-028410) Sentença: ...r foi ouvido em Juízo, em razão de seu óbito. Dessa forma, o lesado não pôde confirmar se o seu agressor era, de fato, o acusado. Assim, como bem salientou o Parquet, a dinâmica dos fatos e a própria autoria não foram confirmadas sob o crivo do contraditório. Ademais, ante ao tempo decorrido entre a data do fato e a audiência de instrução, os policiais que participaram da investigação já não se recordavam com clareza acerca da dinâmica dos fatos, nem mesmo sobre o reconhecimento feito pelo lesado. Sendo assim, os elementos probatórios colhidos em sede policial não puderam ser confirmados em Juízo, comprometendo-se as garantias do contraditório e da ampla defesa. Pelo exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva para absolver MARIO LUIS DOS SANTOS DALLIO, como fulcro nos incisos V, do art.386 do CPP.Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e comunicações de praxe e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expediente do dia: 08/04/2021

Proc. 0404047-22.2015.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). JOSÉ FERNANDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS (OAB/RJ-092685) Despacho: Fls. 96/97: Defiro a gratuidade de justiça. Publique-se.Transtida em julgado a sentença de fl.86 e procedidas as comunicações de praxe, dê-se baixa e arquive-se.

Expediente do dia: 12/04/2021

Proc. 0214077-95.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). DIOGO GOMES DE SOUZA (OAB/RJ-150781) Despacho: Fl. 78: Tendo em vista que a procura de fl. 71 não confere poder para receber, venham aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o "de acordo" da parte ré ou procura com os poderes necessários para levantamento da quantia pelo patrono. Sem prejuízo, diligencie o cartório para a vinda aos autos do comprovante de recolhido da fiança. Publique-se.

Expediente do dia: 16/04/2021

Proc. 0275440-83.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X EDSON XIMENES PEDRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO BORGES DA SILVA CASTELLÕES (OAB/RJ-189105), Dr(a). MANOEL MANHÃES FERREIRA LEONTINO (OAB/RJ-173999), Dr(a). FERNANDA E SILVA NEIVA (OAB/RJ-001625B), Dr(a). PEDRO MIGUEL GOMES DA CRUZ JUNIOR (OAB/RJ-179109), Dr(a). CARLOS DE ALMEIDA FÉLIX (OAB/RJ-063924), Dr(a). RAFAEL CORREIA DA SILVA FELIX (OAB/RJ-202753), Dr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA FRANCISCO (OAB/RJ-165341), Dr(a). THIAGO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-178422), Dr(a). CAIO FERNANDO MENEZES VIEIRA (OAB/RJ-205856), Dr(a). REINALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-134652), Dr(a). RUBENS NOGUEIRA DE ABREU (OAB/RJ-025960), Dr(a). ALEXANDRE MOURAO DE ABREU (OAB/RJ-093046), Dr(a). JOÃO BAPTISTA KHOURI DUARTE (OAB/RJ-200510), Dr(a). ELISSANDRA DA SILVA MENDONCA

(OAB/RJ-115643), Dr(a). MARCELO LABEGALINI ALLY (OAB/MS-008911), Dr(a). KARINE MEIRA GARCIA (OAB/MS-023161), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ...função diferenciada na associação criminosa. Considerando a atual fase processual e ante a tudo que consta dos autos, resta evidenciado que, neste caso, inaplicáveis medidas cautelares alternativamente à prisão dos denunciados Edson Ximenes Pedro, Thiago Aparecido Boldrini, Gedielson Ximenes Pedro, Rafael de Oliveira, Jamerson Inácio dos Santos Silva, Máximo Luiz dos Santos Mariano e Fabiano Inácio Silva, Atila dos Santos Correa e Daniel França da Cruz e, por consequência, MANTENHO suas prisões preventivas. 2-Considerando que a Defesa do acusado Edson Ximenes foi intimada a apresentar a Defesa Prévia, conforme certidão de fl.2541, participou das audiências designadas, concordou com o interrogatório de seu cliente, entendo não haver nulidade. Contudo, determino a intimação do patrono do acusado Edson Ximenes para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias. 3-Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Ciência ao MP e às Defesas. Publique-se.

Proc. 0275440-83.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X EDSON XIMENES PEDRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO BORGES DA SILVA CASTELLÕES (OAB/RJ-189105), Dr(a). MANOEL MANHÃES FERREIRA LEONTINO (OAB/RJ-173999), Dr(a). FERNANDA E SILVA NEIVA (OAB/RJ-001625B), Dr(a). PEDRO MIGUEL GOMES DA CRUZ JUNIOR (OAB/RJ-179109), Dr(a). CARLOS DE ALMEIDA FÉLIX (OAB/RJ-063924), Dr(a). RAFAEL CORREIA DA SILVA FELIX (OAB/RJ-202753), Dr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA FRANCISCO (OAB/RJ-165341), Dr(a). THIAGO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-178422), Dr(a). CAIO FERNANDO MENEZES VIEIRA (OAB/RJ-205856), Dr(a). REINALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-134652), Dr(a). RUBENS NOGUEIRA DE ABREU (OAB/RJ-025960), Dr(a). ALEXANDRE MOURAO DE ABREU (OAB/RJ-093046), Dr(a). JOÃO BAPTISTA KHOURI DUARTE (OAB/RJ-200510), Dr(a). ELISSANDRA DA SILVA MENDONCA (OAB/RJ-115643), Dr(a). MARCELO LABEGALINI ALLY (OAB/MS-008911), Dr(a). KARINE MEIRA GARCIA (OAB/MS-023161), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) À Defesa de Edson Ximenes para que se manifeste sobre a decisão judicial: "2-Considerando que a Defesa do acusado Edson Ximenes foi intimada a apresentar a Defesa Prévia, conforme certidão de fl.2541, participou das audiências designadas, concordou com o interrogatório de seu cliente, entendo não haver nulidade. Contudo, determino a intimação do patrono do acusado Edson Ximenes para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias." (...)

Expediente do dia: 21/04/2021

Proc. 0053253-66.1998.8.19.0001 (1998.001.054339-8) - MINISTERIO PUBLICO X JOSE CARLOS ARRUDA BRANDAO, EDUARDO CAETANO BORGES, KARLA DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ RIZZO (OAB/SP-114727), Dr(a). CAROLINA FERRAZ TADEU ROSEIRA (OAB/SP-147584E), Dr(a). PAULA KAHAN MANDEL (OAB/SP-162203), Dr(a). AMELIA IMASAKI (OAB/SP-286435), Dr(a). FERNANDO JOSÉ MARQUES MAIA DE ALMEIDA (OAB/RJ-212205) À Defesa de Karla de Menezes para que compareça à 26ª Vara Criminal, com a finalidade de que efetue a retirada da certidão de objeto em pé.

Expediente do dia: 28/04/2021

Proc. 0067293-18.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X VANESSA BECHTLUFFT GRANATO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO JOSE DA SILVA DOMINGOS (OAB/RJ-161024) 1 - Certifico que a CP fora distribuída para a Comarca de Petrópolis, sob nº 005491-56.2020.8.19.0042, e conforme consulta aos autos do referido processo pelo DCP, a acusada compareceu em cartório no dia 21/08/2020, dando início ao cumprimento da suspensão condicional do processo; 2 - certifico que a acusada Valdelina Seabra Gurgita não compareceu em cartório para dar inicio ao cumprimento da suspensão, sendo expedido nesta data mandado de intimação.

Expediente do dia: 30/04/2021

Proc. 0171706-82.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JEDSON SILVA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). ROMILDO BAPTISTA DE SOUZA (OAB/RJ-150542), Dr(a). NATALIA GOMES DA SILVA (OAB/RJ-227041) À defesa, em alegações finais.

Proc. 0235346-64.2016.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ERIKA LEITE PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MAX DA SILVA (OAB/RJ-082153) À defesa, em alegações finais.

Expediente do dia: 04/05/2021

Inquérito Policial

Proc. 0016031-64.1998.8.19.0001 (1998.001.018307-2) - MINISTERIO PUBLICO X MARCO AURELIO MADRUGA TABOADELA (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE DELOCOCO ALVES (OAB/RJ-164687) Autos desarquivados nesta data, aguardando manifestação do interessado.

Expediente do dia: 10/05/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0071661-70.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). SERGIO DE MIRANDA (OAB/RJ-121668) MARCIO JOSE GUIMARAES E OUTROS, Dr(a). WELLINGTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ-093311), Dr(a). MARCO AURELIO TORRES SANTOS (OAB/RJ-132210), Dr(a). ARIANE OLIVEIRA MELO (OAB/RJ-205553), Dr(a). LUIS FELIPE DE ARAUJO SOARES ANDRADA (OAB/RJ-172839), Dr(a). GABRIELA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-184675) Sentença: Pelo exposto e ante a prova produzida, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO MARCIO JOSE GUIMARAES, ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO ADÃO AMORIM e CARLOS EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, com fulcro no inciso VII, do art. 386 do CPP. Expeçam-se os alvarás de soltura. Determino a devolução do aparelho celular apreendido pertencente ao nacional Rogério (fl. 410/411).

Proc. 0071661-70.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). SERGIO DE MIRANDA (OAB/RJ-121668) MARCIO JOSE GUIMARAES E OUTROS, Dr(a). WELLINGTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ-093311), Dr(a). MARCO AURELIO TORRES SANTOS (OAB/RJ-132210), Dr(a). ARIANE OLIVEIRA MELO (OAB/RJ-205553), Dr(a). LUIS FELIPE DE ARAUJO SOARES ANDRADA (OAB/RJ-172839), Dr(a). GABRIELA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-184675) Certifico que enviei à sentença para publicação, nesta data.Certifico que os acusados foram intimados da sentença, bem como: 1) O réu Márcio Guimarães manifestou que deixará a cargo da defesa técnica a opção de recorrer ou não (fl. 2347);2) O réu Rogério Ribeiro de Souza manifestou que não deseja recorrer (fl. 2348);3)O réu Ricardo Adão Amorim manifestou o desejo de não recorrer (fl. 2349) ;4) O réu Carlos Eduardo Gonçalves dos Santos manifestou o desejo de não recorrer (fl. 2350)À defesa técnica para que se manifeste sobre a sentença de folhas 2278 à 2295.

Expediente do dia: 21/05/2021

Proc. 0430013-84.2015.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALMIR BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO CARMINATI SILVA (OAB/RJ-089321), Dr(a). DIOGO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-110878), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) INTIMAR, via DJERJ, o adv. Dr. DIOGO DE OLIVEIRA, OAB/RJ 110.878, para regularizar seu cadastro junto ao sistema do TJERJ, bem como da audiência designada para o dia 17/06/2021 às 13:00 horas.

Expediente do dia: 25/05/2021

Proc. 0047581-07.2013.8.19.0210 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LEONARDO DE JESUS MARQUES (Adv(s). Dr(a). LIDIA CONCEIÇÃO CAVALCANTE SOARES SANTOS CAMPOS (OAB/RJ-158036) A defesa, em alegações finais.

Expediente do dia: 28/05/2021

Proc. 0191289-24.2017.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARCONDES LACERDA VIEIRA JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ROCHA DOS ANJOS (OAB/RJ-124454), Dr(a). ALESSANDRA MENDES MOREL (OAB/RJ-190093) Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR MARCONDES LACERDA VIEIRA JUNIOR e WANDERSON ALVES GONÇALVES, como inciso nas pensas do art. 157, §2º, incisos II e V c/c artigo 14, inciso II do Código Penal. Condeno, ainda, os réus ao pagamento das custas e da taxa judiciária.[...] Considerando que o acusado atende aos requisitos estabelecidos no art. 77 do CP, concedo ao acusado a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo período de 02 (dois) anos. Em cumprimento ao § 1º do art. 78, o condenado deverá cumprir as seguintes condições:"Prestar serviço a uma entidade beneficiante, de conhecimento do cartório, pelo prazo de um ano durante 07(sete) horas semanais;"Não se ausentar da comarca onde reside, sem autorização do juiz;"Comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades...

Expediente do dia: 31/05/2021

Proc. 0207902-61.2013.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X DERICK DE AGUIAR SANT ANNA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA LOMBA DURANTI (OAB/RJ-154896), Dr(a). MARCELLO ALMEIDA MENDONÇA (OAB/RJ-172005), Dr(a). MARINO D'ICARAHY JUNIOR (OAB/RJ-067019), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). ALVARO LUIZ DOS SANTOS BRUM (OAB/RJ-062325), Dr(a). SOFIA GLASHERSTER (OAB/RJ-224890), Dr(a). MANOLA LOVATO BRAGA (OAB/RJ-226554) Certidão de inteiro teor e mandado de pagamento aguardando a retirada pelos interessados.

27ª Vara Criminal

id: 4102622

Juiz Titular: Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau
Responsável pelo Expediente: Leila Rocha Brasil

Expediente do dia: 09/11/2021

Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

Proc. 0048580-92.2019.8.19.0001 - LIVIA GOMES TERRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO RAMALHO NEY MONTENEGRO BENTES (OAB/RJ-204056), Dr(a). THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB/MG-095819) X RENATO HENRIQUE SCHEIDEMANTEL (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) "Vistos etc. Defiro o requerimento de apresentação de alegações finais por memoriais, formulado pelas partes nesta audiência. Intime-se a Defesa da Querelante, pela publicação no DJERJ, para ofertar as derradeiras alegações no prazo de 5 dias."

32ª Vara Criminal

id: 4101407

Juiz Titular: Andre Felipe Veras de Oliveira
Responsável pelo Expediente: Sandra Vidal de Lima

Expediente do dia: 06/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0029905-18.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO RIO DE JANEIRO X GUILHERME MATHEUS DO NASCIMENTO SAMINEZ (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 30/06/2020, às 16h (index 102), deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Proc. 0037144-05.2020.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CARLOS LEANDRO FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Intimação Eletrônica da Defensoria Pública - art. 396, do CPP

Proc. 0041452-84.2020.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JAIRO RIBEIRO CAMPOS JUNIOR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Intimação Eletrônica da Defensoria Pública - index 97, parte final

Proc. 0046604-84.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X EDILUCIA MARIA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA (OAB/RJ-132464) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 07/04/2020, às 14h 15, deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Proc. 0068541-19.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X FABIANO CARVALHO DOS PASSOS CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 22/07/2020 (index 53), deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Proc. 0093126-38.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X SAULO BARROS APOURY (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 19/08/2020 (index 61), deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Proc. 0112967-87.2017.8.19.0001 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X YHONCY ESTIBELK DUARTE ALZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), KAREN JULIETH ARCE MARTINEZ Intimação Eletrônica do Ministério Público - index 179

Proc. 0116617-45.2017.8.19.0001 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUIS FILIPE BARCELLOS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 28/05/2020 (index 157), deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Proc. 0153959-27.2016.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CARLOS ROGERIO DE SOUZA COSTA, ANDERSON CARLOS DA SILVA, MAYKO RODRIGUES DA COSTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 08/04/2020, às 14h, deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. 0132810-67.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALINE REGINA TEIXEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência agendada para o dia 25/08/2020 (index 35), deixou de ser realizada ante a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/rJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais somente ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2021

Expediente do dia: 08/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0015868-49.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARCELO ALEXANDRE CERVINO GIL Intimação Eletrônica do Ministério Público - index 81

Proc. 0060071-33.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X PETERSON FONSECA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MACHADO E SILVA (OAB/RJ-083265), Dr(a). THIAGO DE OLIVEIRA CAMARA (OAB/RJ-209766), Dr(a). FILIPE ALONSO DE MATTOS (OAB/RJ-213005), Dr(a). SILVIA SANTANA MIRANDA (OAB/RJ-213727E) Decisão: Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu, PETERSON FONSECA DE SOUZA, às fls. 305. Intime-se a Defesa da sentença, bem como para apresentar as razões recursais. Expeçam-se CES provisória e remetam-se à VEP, nos termos do disposto no Aviso Conjunto TJ/CJG nº 08/2013. Após, ao Ministério Público, em contrarrazões. Por fim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal ad quem, com as homenagens deste Juízo.

Proc. 0146477-52.2021.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). IVSON LIMOEIRO SILVA MONTEIRO (OAB/RJ-217061), Dr(a). ALCIENE RIBEIRO COSTA SODRÉ (OAB/RJ-211304), Dr(a). CARLOS ALBERTO BARBOSA (OAB/RJ-101149) Decisão: ... Designo A.I.J. para o dia 25/01/2022, às 13:30 horas. Requisite(m)-se e/ou intime(m)-se os réus e as testemunhas arroladas. Caso haja testemunhas de defesa e seus endereços não tenham sido fornecidos, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação. Ciência ao MP e à Defesa ...

Proc. 0202216-78.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X STEFANO SOUZA BRITO (Adv(s). Dr(a). MARINALDO JEREMIAS ALVES (OAB/RJ-137669) CERTIFICO que a audiência, agendada para 11/08/2020, às 14h15 (index 95), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
GEAP - C

Proc. 0245874-55.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X EVELLYN OLIVEIRA BRITO CERTIFICO que a audiência, agendada para 12/08/2020, às 16h (index 62), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
Lizileila Mesquita Begni - A.J. mat. 01/20178
GEAP - C

Proc. 0271179-12.2017.8.19.0001 - M.P.E.R.J. X R.T.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KELLY DA SILVA COUTO (OAB/RJ-182749), Dr(a). HELILIANE FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-064971) CERTIFICO que a audiência, agendada para 15/07/2020, às 16h (index 98), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
GEAP - C

Proc. 0290202-41.2017.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X RAFAEL LORDÃO HONÓRIO Intimação Eletrônica do Ministério Público - index 67

Proc. 0320352-34.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GUARACY ROBERTO DE SOUZA CRUZ CERTIFICO que a audiência, agendada para 26/08/2020, às 16h (index 54), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
Lizileila Mesquita Begni - A.J. mat. 01/20178
GEAP - C

Proc. 0332293-83.2016.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GETULIO MANTOVANE JUNIOR (Adv(s). Dr(a). LUZIA DE ALMEIDA MOREIRA (OAB/RJ-182683), Dr(a). CARMEN MENESSES FERREIRA (OAB/RJ-204813) Sentença: ...Ex positis, tendo em vista terem sido atendidas as condições impostas para a suspensão condicional do processo, findo o período de prova, JULGO EXTINTA a pretensão punitiva estatal em face de GETULIO MANTOVANE JUNIOR, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95...

Proc. 0515661-66.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X RENAN ROBSON CARVALHO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO que a audiência, agendada para 29/07/2020, às 15h30 (index 95), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
GEAP - C

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. 0302350-84.2017.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X PATRÍCIA LÁZARO RODRIGUES DOS SANTOS Intimação Eletrônica do Ministério Público - index 80

Inquérito Policial

Proc. 0193564-72.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X RAFAEL ARAUJO LIMA CERTIFICO que a audiência, agendada para 01/07/2020, às 15h45 (index 95), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
Lizileila Mesquita Begni - A.J. mat. 01/20178
GEAP - C

Proc. 0322032-54.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X WAGNER DA CRUZ DOS SANTOS CERTIFICO que a audiência, agendada para 21/07/2020, às 14h45 (index 44), deixou de ser realizada haja vista a suspensão de atendimento presencial no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a partir do dia 16/03/2020 conforme Ato Conjunto TJ/RJ nº 04/2020, com retorno das atividades presenciais apenas ocorrido em 27/07/2020 consoante Ato Conjunto TJ/RJ nº 25/2020. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021
Lizileila Mesquita Begni - A.J. mat. 01/20178
GEAP - C

33ª Vara Criminal

id: 4100239

Juiz em Exercício: Daniel Werneck Cotta**Responsável pelo Expediente: Leonardo Mahfuz de Araujo****Expediente do dia: 09/11/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0196387-19.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X BRUNO DE SOUSA MARIANO (Adv(s). Dr(a)). VITOR GONÇALVES FREIXO (OAB/RJ-203779) Sentença: ...dade de celebração de acordo de não persecução penal. Oferecida a proposta, o acusado aceitou seus termos e celebrou acordo de não persecução penal, na forma do termo apresentado às fls..94/97Em seguida, foi realizada audiência especial, sendo homologado o acordo, na forma de assentada de fls. 98.O acusado, às fls. 102, apresentou comprovante de cumprimento de acordo. A lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, acrescentou o artigo 28-A ao Código de Processo Penal, disciplinando o acordo de não persecução penal.No caso concreto, o indiciado comprovou o cumprimento integral das condições estabelecidas no acordo celebrado, homologado pelo juízo. Ante o exposto, com fulcro no parágrafo 13 do artigo 28-A do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de BRUNO DE SOUSA MARIANO, pelos fatos apurados no presente procedimentoSem custas.P.R.I.Após o trânsito em julgado, expeçam-se as comunicações de estilo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0253026-33.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALESSANDRO ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). ANELISA DE SOUZA MELO OLIVEIRA (OAB/GO-033742), Dr(a). CAROLINA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO MENDES (OAB/GO-033929), Dr(a). SAULO MARQUES DA SILVA JÚNIOR (OAB/GO-022910), Dr(a). MAURO DE PAULO DA ROCHA (OAB/DF-030270), Dr(a). FABIO GAMA LEITE (OAB/MG-085224), Dr(a). VINICIUS MARCONDES DOS SANTOS (OAB/MG-101268), Dr(a). CLAUDIA DA SILVA DEVEZA DANTAS (OAB/RJ-145481), Dr(a). CLAUDIA PAULA GUEDES (OAB/GO-031443), Dr(a). RUDIMAR ROQUE SPANHOLO (OAB/RS-034000), Dr(a). HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA (OAB/GO-009512), Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO LEAL DE SERPA PINTO (OAB/RJ-004439), Dr(a). LUCIANNA IGNACIO (OAB/SP-247359), Dr(a). PATRICIA BARBOSA DE SERPA PINTO (OAB/RJ-072518), Dr(a). SIRLEI DE ALMEIDA (OAB/ES-007657), Dr(a). ANDRESSA TELES DE MENEZES (OAB/ES-022114), Dr(a). FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA (OAB/GO-016799), Dr(a). JOARA ROBERTA DE BRITO (OAB/GO-009305), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LUCIA MEIRA FERREIRA (OAB/GO-010323), Dr(a). JORGE ALBERTO ALVES CABRAL (OAB/MG-033115), Dr(a). ALBERTO ALVES CABRAL NETO (OAB/MG-103656), Dr(a). VANUSA LOPES FERREIRA HERMETO (OAB/DF-030618), Dr(a). PÊDRA CARLA HENNIGEN DE MATTOS (OAB/RJ-188515), Dr(a). VIVIAN GOMES AYACHE (OAB/RJ-158824), Dr(a). ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVARENGA JUNIOR (OAB/ES-018456), Dr(a). ANDREA PERAZOLI (OAB/RJ-102250), Dr(a). RACHEL BAPTISTA DINIZ (OAB/RJ-164306), Dr(a). FILLIPE GOMES DE LIMA (OAB/DF-028380), Dr(a). DOUGLAS MARTINS DA ROCHA (OAB/RJ-184223), Dr(a). MAGNO FERRAZ LOPES (OAB/ES-013121), Dr(a). HEBERT DA SILVA PY (OAB/RJ-122946) Sentença: Ante o exposto, reconsidero parcialmente a decisão de recebimento para rejeitar a denúncia em relação à acusada TAYS MARCELA DE BRITO LARA, em razão de sua inimputabilidade, nos termos do artigo 395, inciso II, do Código de Processo Penal; e, quanto aos demais acusados, julgo extinto o presente processo, sem análise do mérito, como decorrência da falta de interesse em agir superveniente, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 3º do Código de Processo Penal.Anote-se e comunique-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Considerando o relevante número de acusados, residentes em diversos Estados da Federação, a fim de evitar dispêndios pessoais e materiais, intimem-se as defesas técnicas para que, se possível, no prazo recursal, acostem ciência de seus assistidos ou informem endereço eletrônico ou número de telefone celular para encaminhamento de cópia. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

37ª Vara Criminal

id: 4100865

Juiz Titular: Marcos Augusto Ramos Peixoto**Responsável pelo Expediente: Marcia Correa Lessa****Expediente do dia: 09/11/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0269725-89.2020.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ELIZEU DA SILVA JÚNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). CHARLES ALEXANDRE GOES DA ROCHA SANTOS (OAB/RJ-160831), Dr(a). DOUGLAS FERREIRA NUNES (OAB/RJ-227037) Fica a defesa do acusado JOSÉ GABRIEL intimada a recolher o alvará de autorização em cartório no prazo de dez dias.

Varas de Empresariais

1ª Vara Empresarial

id: 4101520

Juiz Titular: Alexandre de Carvalho Mesquita

Responsável pelo Expediente: Pery Joao Bessa Neves

Expediente do dia: 05/11/2021

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0221280-40.2020.8.19.0001 - JORGE SABA PISCITELLI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETH PEREIRA DE SOUZA IGREJA (OAB/RJ-057730), Administrador Judicial: MVB CONSULTORES ASSOCIADOS X Interessado: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA (Adv(s). Dr(a). FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO (OAB/RJ-114886) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Habilitação de Crédito

Proc. 0201354-78.2017.8.19.0001 - JOSE DA SILVA BRITO (Adv(s). Dr(a). JARTÉE DUNIN PEREIRA LEITE SCHIMIDT (OAB/RJ-154871) X Habilitado: EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Habilitado: EISA PETRO - UM S.A. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB/SP-068931), Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA, Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729), Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Proc. 0256786-48.2018.8.19.0001 - ANTONIO JOSE DE QUEIROZ E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729), Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Intime-se novamente a requerente Gol, por DJE.

Proc. 0361179-34.2012.8.19.0001 - ADALTRIO ANDRADE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO ALVIM DE ALMEIDA (OAB/RJ-130919) X Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Habilitado: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A, Habilitado: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANÇA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Impugnação de Crédito

Proc. 0390304-08.2016.8.19.0001 - ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE PRANDINI JUNIOR (OAB/SP-097560) X EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODOLFO WEHRS BORN (OAB/RJ-186579), Dr(a). OSANA MARIA DA ROCHA MENDONÇA (OAB/SP-122930) X Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA (Adv(s). Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505), Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Procedimento Comum

Proc. 0005050-72.2018.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA DE SOUZA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO

MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA SARDAS (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZWEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA GUERRA OSTMANN OLIVEIRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES (OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311840), Dr(a). NADIESCA PAVLAK PÚPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598), Dr(a). RONIELE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-162045), Dr(a). MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB/SP-144221), Dr(a). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN (OAB/RJ-079995), Dr(a). MARCELLE CARNEIRO PEREIRA (OAB/RJ-095431), Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO (OAB/MG-065845), Dr(a). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO (OAB/CE-013449), Dr(a). RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ (OAB/MG-107248), Dr(a). RENATA XAVIER SENRA (OAB/MG-122807), Dr(a). ELIZABETH MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-099250), Dr(a). MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES (OAB/RJ-072236), Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA (OAB/SP-037608), Dr(a). DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO (OAB/SP-216159), Dr(a). GIULIANO BATISTA MOURA (OAB/SP-318624), Dr(a). NIZAM GHAZALE (OAB/RJ-206620), Dr(a). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-162606), Dr(a). GEORGE ANDERSON ESTEVES DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-163315), Dr(a). ASSER ALVES CORRÊA (OAB/RJ-082109), Dr(a). EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB/SP-242310), Dr(a). GILBERTO RODRIGUES PORTO (OAB/SP-187543), Dr(a). FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB/SP-180407), Dr(a). FILIPPI DIAS MARIA (OAB/SP-297010) Interessado: ALDO DE OLIVEIRA, Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS, Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS, Dr(a). ANTÔNIO VALE LEITE (OAB/DF-004741), Dr(a). PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-135882), Dr(a). SANDRO BATTAGLIA (OAB/SP-216774), Dr(a). SOLANGE MARQUES OUVERNEY (OAB/RJ-069171) X Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA (Adv(s). Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729), Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJ-RJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Proc. 0008567-85.2018.8.19.0001 - OSCAR BOTTURA FILHO E OUTROS X MASSA FALIDA DE S A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Administrador Judicial: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANÇA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA DE SOUZA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA SARDAS (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ

PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA GUERRA OSTMANN OLIVEIRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES (OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311840), Dr(a). NADIESCA PAVLAK PÚPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598), Dr(a). RONIELE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-162045), Dr(a). MARCELLO FERIOLI LAGRSTA (OAB/SP-144221), Dr(a). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN (OAB/RJ-079995), Dr(a). MARCELLE CARNEIRO PEREIRA (OAB/RJ-095431), Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO (OAB/MG-065845), Dr(a). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO (OAB/CE-013449), Dr(a). RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ (OAB/MG-107248), Dr(a). RENATA XAVIER SENRA (OAB/MG-122807), Dr(a). ELIZABETH MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-099250), Dr(a). MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES (OAB/RJ-072236), Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA (OAB/SP-037608), Dr(a). DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO (OAB/SP-216159), Dr(a). GIULIANO BATISTA MOURA (OAB/SP-318624), Dr(a). NIZAM GHAZALE (OAB/RJ-206620), Dr(a). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-162606), Dr(a). GEORGE ANDERSON ESTEVES DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-163315), Dr(a). ASSER ALVES CORRÊA (OAB/RJ-082109), Dr(a). EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB/SP-242310), Dr(a). GILBERTO RODRIGUES PORTO (OAB/SP-187543), Dr(a). FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB/SP-180407), Dr(a). FILIPPI DIAS MARIA (OAB/SP-297010) Interessado: ALDO DE OLIVEIRA, Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS, Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS, Dr(a). ANTÔNIO VALE LEITE (OAB/DF-004741), Dr(a). PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-135882), Dr(a). SANDRO BATTAGLIA (OAB/SP-216774), Dr(a). SOLANGE MARQUES OUVERNEY (OAB/RJ-069171), Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729), Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505) Despacho: Ao habilitante sobre a manifestação do Administrador Judicial.

Proc. 0011539-28.2018.8.19.0001 - MARIA LUIZA CONSOLAÇÃO PEDROSO E OUTROS X MASSA FALIDA DE S A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Administrador Judicial: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANÇA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA DE SOUZA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANCÓIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA SARDAS (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA

(OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA GUERRA OSTMANN OLIVEIRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES (OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311840), Dr(a). NADIESCA PAVLAK PÚPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a).AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598), Dr(a). RONIELE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-162045), Dr(a). MARCELLO FERIOLI LAGRSTA (OAB/SP-144221), Dr(a). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN (OAB/RJ-079995), Dr(a). MARCELLE CARNEIRO PEREIRA (OAB/RJ-095431), Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO (OAB/MG-065845), Dr(a). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO (OAB/CE-013449), Dr(a). RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ (OAB/MG-107248), Dr(a). RENATA XAVIER SENRA (OAB/MG-122807), Dr(a). ELIZABETH MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-099250), Dr(a). MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES (OAB/RJ-072236), Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA (OAB/SP-037608), Dr(a). DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO (OAB/SP-216159), Dr(a). GIULIANO BATISTA MOURA (OAB/SP-318624), Dr(a). NIZAM GHAZALE (OAB/RJ-206620), Dr(a). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-162606), Dr(a). GEORGE ANDERSON ESTEVEZ DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-163315), Dr(a). ASSER ALVES CORRÊA (OAB/RJ-082109), Dr(a). EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB/SP-242310), Dr(a). GILBERTO RODRIGUES PORTO (OAB/SP-187543), Dr(a). FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB/SP-180407), Dr(a). FILIPPI DIAS MARIA (OAB/SP-297010) Interessado: ALDO DE OLIVEIRA, Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS, Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS, Dr(a). ANTÔNIO VALE LEITE (OAB/DF-004741), Dr(a). PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-135882), Dr(a). SANDRO BATTAGLIA (OAB/SP-216774), Dr(a). SOLANGE MARQUES OUVERNEY (OAB/RJ-069171) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Proc. 0011895-23.2018.8.19.0001 - ROSEMEIRE RODRIGUES DE LIMA SILVA E OUTROS X MASSA FALIDA DE S A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRO, Administrador Judicial: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANÇA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA DE SOUZA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇÓIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA SARDAS (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZWEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA GUERRA OSTMANN OLIVEIRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES

(OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311840), Dr(a). NADIESCA PAVLAK PÚPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598), Dr(a). RONIELE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-162045), Dr(a). MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB/SP-144221), Dr(a). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN (OAB/RJ-079995), Dr(a). MARCELLE CARNEIRO PEREIRA (OAB/RJ-095431), Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO (OAB/MG-065845), Dr(a). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO (OAB/CE-013449), Dr(a). RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ (OAB/MG-107248), Dr(a). RENATA XAVIER SENRA (OAB/MG-122807), Dr(a). ELIZABETH MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-099250), Dr(a). MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES (OAB/RJ-072236), Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). CÁRLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA (OAB/SP-037608), Dr(a). DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO (OAB/SP-216159), Dr(a). GIULIANO BATISTA MOURA (OAB/SP-318624), Dr(a). NIZAM GHAZALE (OAB/RJ-206620), Dr(a). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-162606), Dr(a). GEORGE ANDERSON ESTEVES DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-163315), Dr(a). ASSER ALVES CORRÊA (OAB/RJ-082109), Dr(a). EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB/SP-242310), Dr(a). GILBERTO RODRIGUES PORTO (OAB/SP-187543), Dr(a). FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB/SP-180407), Dr(a). FILIPPI DIAS MARIA (OAB/SP-297010) Interessado: ALDO DE OLIVEIRA, Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS, Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS, Dr(a). ANTÔNIO VALE LEITE (OAB/DF-004741), Dr(a). PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-135882), Dr(a). SANDRO BATTAGLIA (OAB/SP-216774), Dr(a). SOLANGE MARQUES OUVERNEY (OAB/RJ-069171) Ficam as partes cientes, pela presente publicação, de que estes autos serão remetidos à Central de Arquivamento do Primeiro NUR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do inc. I, §1º, do art. 229-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, alterado pelo Provimento nº 04/2013 da CGJRJ e pelo Provimento CGJ nº20/2013, publicado no DJERJ de 05/04/2013.

Recuperação Extrajudicial

Proc. 0170491-03.2021.8.19.0001 - NICE BAG COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (OAB/RJ-169829), Dr(a). RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (OAB/RJ-186561), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498) Sentença: Por tais fundamentos, rejeito as impugnações apresentadas e entendendo que o plano não implica prática de atos previstos no art. 130 da Lei nº 11.101/05 e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição, homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o plano de recuperação extrajudicial apresentado, forma do art. 164 § 5º do mencionado diploma legal.

2ª Vara Empresarial

id: 4101594

Juiz Titular: Maria Christina Berardo Rucker
Chefe de Serventia: Danuza Vilela Patriarca

Expediente do dia: 08/11/2021

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0094385-06.1998.8.19.0001 (1998.001.094264-5) - MASSA FALIDA DE JIVAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA (OAB/RJ-090970), Síndico: 2.LIQUIDANTE, Dr(a). MARCOS LOPES HELENO (OAB/RJ-150045) ALBERTO MENDES SANT'ANNA, Dr(a). MARIO RIBEIRO LOPES FILHO (OAB/RJ-172299), Dr(a). ROBERTO ROSEIRO DI FAZIO (OAB/RJ-017567) Aguarde-se em cartório pelo prazo de 10 dias. No silêncio, retornem ao arquivo.

Habilitação de Crédito

Proc. 0146316-18.2016.8.19.0001 - ANTONIO DONIZETI RUIZ (Adv(s). Dr(a). RENATA HELENA RUBINATO VOLTOLIN (OAB/SP-368347) X ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO AGUILAR PEREZ (OAB/SP-195449) Despacho: Manifeste-se o Requerente. Após, ao M.P.

3ª Vara Empresarial

id: 4099631

Juiz Titular: Luiz Alberto Carvalho Alves
Responsável pelo Expediente: Altair Camara da Silva

Expediente do dia: 05/11/2021

Recuperação Judicial

Proc. 0012239-96.2021.8.19.0001 - CIMENTO TUPI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO RICARDO SAVI FERREIRA (OAB/RJ-106962), Dr(a). DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO (OAB/RJ-147500), Dr(a). MAURICIO CATAO FERREIRA PINTO GUIMARAES (OAB/RJ-182563), Dr(a). JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES (OAB/RJ-085888), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). HELENA ACKER CAETANO (OAB/RJ-230206) X Administrador Judicial: NR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-128768), Dr(a). BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (OAB/RJ-124405) Interessado: ADVOGADOS INTERESSADOS, Dr(a). EDUARDO SILVA GATTI (OAB/SP-234531), Dr(a). PABLO DOTTO (OAB/SP-147434), Dr(a). EDUARDO AUGUSTO MATTAR (OAB/SP-183356), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502), Dr(a). CARLOS ANTONIO BREGUNCI (OAB/MG-070351), Dr(a). ANSELMO SCHOTTEN JUNIOR (OAB/SC-014022), Dr(a). RENATA FRANCISCO BECKER (OAB/SC-045425), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). CRISTIÂO ARAUJO CATEB (OAB/MG-104687), Dr(a). FABIANO ROBERT DE SOUSA (OAB/MG-119192), Dr(a). RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (OAB/MG-074828), Dr(a). FABIANA DINIZ ALVES (OAB/MG-098771), Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RJ-212264), Dr(a). FABIO DE CARVALHO CAPORALI (OAB/MG-070014), Dr(a). SILVIA AMELIA BORGES PIZARRO SIQUEIRA (OAB/MG-084404), Dr(a). SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (OAB/MG-056674), Dr(a). MARINA NIQUINI FERNANDES PEREIRA (OAB/MG-111322), Dr(a). HELISSA GOMES DE SOUZA MARTINS DA SILVA (OAB/MG-177293), Dr(a). MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (OAB/MG-088005), Dr(a). RODRIGO COSTA MAGALHÃES (OAB/RJ-120356), Dr(a). RAFAEL GRUMACH GENUINO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-147983), Dr(a). MARIO ASSIS GONÇALVES FILHO (OAB/RJ-167524), Dr(a). ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (OAB/MG-075476), Dr(a). JORGE MOISES JUNIOR (OAB/MG-043009), Dr(a). NATANAEL DO LAGO (OAB/SP-195831), Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097), Dr(a). ROBERTA DE VASCONCELLOS OLIVEIRA RAMOS (OAB/SP-146229), Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048), Dr(a). FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (OAB/SP-401511), Dr(a). EULER DE MOURA SOARES FILHO (OAB/RJ-224084), Dr(a). RITA ALCYONE PINTO SOARES (OAB/RJ-224117), Dr(a). TATIANA BATTISTELLA (OAB/SP-254955), Dr(a). DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA (OAB/MG-052334), Dr(a). VIRGINIA BERNARDO FARIA PAIVA (OAB/MG-119951), Dr(a). KARLA PAIVA E SILVA (OAB/MG-174573), Dr(a). LAIS GIOVANNA DE MELO GUIMARAES (OAB/MG-157201), Dr(a). GILMAR IRENO GONDIM JUNIOR (OAB/MG-192560), Dr(a). ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (OAB/SP-351460), Dr(a). JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (OAB/MG-075896), Dr(a). LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (OAB/MG-179988), Dr(a). PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA (OAB/RJ-173665), Dr(a). LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB/RJ-208625), Dr(a). FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (OAB/MG-075193), Dr(a). IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/MG-074420), Dr(a). ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR (OAB/SP-112027), Dr(a). PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO (OAB/SP-111264), Dr(a). ROBSON LUIZ FERREIRA (OAB/RJ-060703), Dr(a). INGRID SOUSA RIBEIRO (OAB/RJ-173563), Dr(a). PATRÍCIA CALLEGARIO GUIMARÃES (OAB/RJ-141035), Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB/SP-076458), Dr(a). DANIEL BARCELOS COELHO (OAB/MG-073794), Dr(a). PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO (OAB/MG-049756), Dr(a). ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (OAB/MG-080000), Dr(a). IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (OAB/MG-135550), Dr(a). REINALDO FIGUEIREDO LINO (OAB/SP-256260), Dr(a). FLAVIO COUTO BERNARDES (OAB/MG-063291), Dr(a). FARLEI GUILHERME VIEIRA DA SILVA (OAB/MG-168100), Dr(a). ISABELA RAMOS DA SILVEIRA E SILVA (OAB/MG-142036), Dr(a). JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI (OAB/SP-139854), Dr(a). CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (OAB/MG-087169), Dr(a). EVERALDO JOAO FERREIRA (OAB/SC-001967), Dr(a). JOAO BATISTA DONE GOMES (OAB/MG-121333), Dr(a). WILLIAM EUSTAQUIO DE CARVALHO (OAB/MG-090390), Dr(a). MOANA PAPINI REIS FURLETTI (OAB/MG-143334), Dr(a). CAROLINE MARCIA CRUZ (OAB/MG-138678), Dr(a). FLAVIA LEITE LEONEL (OAB/MG-124988), Dr(a). LUIZ GUSTAVO FRIGGI RODRIGUES (OAB/SP-163631), Dr(a). JOSÉ RICARDO VALIO (OAB/SP-120174), Dr(a). CINIRA GOMES LIMA MÉLO (OAB/SP-207660), Dr(a). CARMEM LUCIA GOMES LIMA MELO FILHA (OAB/SP-246244), Dr(a). CINTIA REZENDE DE MELO (OAB/MG-110529), Dr(a). ANA CLAUDIA MOREIRA ARAUJO (OAB/MG-132277), Dr(a). PAULIANA DE OLIVEIRA MACHADO (OAB/MG-197869), Dr(a). JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (OAB/MG-057680), Dr(a). RICARDO BORGES DOS SANTOS (OAB/SP-228180), Dr(a). RUI FERRAZ PACIORNIK (OAB/RJ-224102), Dr(a). FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS (OAB/RJ-148512), Dr(a). JESSICA RAYANIE CARNEIRO (OAB/MG-167897), Dr(a). BRUNA CARLA DA SILVEIRA (OAB/MG-131828), Dr(a). CATARINA SANTOS SILVA (OAB/RJ-228201), Dr(a). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (OAB/RJ-158707), Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590), Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639), Dr(a). DANIEL FELIPE QUIRINO PRENASSI (OAB/MG-137007), Dr(a). FERNANDO CESAR LOPEZ GONÇALVES (OAB/SP-196459), Dr(a). RUBENS CARMO ELIAS FILHO (OAB/SP-138871), Dr(a). FELIPE CARVALHO DE CAMARGO ARANHA (OAB/SP-235537), Dr(a). ALAN DE ASSUNCAO VALADARES (OAB/MG-089524) Despacho: 1 - Index 11754 - À recuperanda sobre a proposta de remuneração do Administrador Judicial.2 - Indexes 11901-11903 - Ciente.3 - Indexes 11928, 12374- Defiro o prazo de 15 (dez) dias para a manifestação dos credores. 4 - Junte-se as petições pendentes no sistema.

7ª Vara Empresarial

id: 4100983

Juiz Titular: Fernando Cesar Ferreira Viana**Responsável pelo Expediente: Monica Pinto Ferreira**

Expediente do dia: 06/11/2021

Embargos de Terceiro - CPC

Proc. 0117982-53.1988.8.19.0001 (1988.001.962725-3) (5137) - HELOISA HELENA LOPES DE MAGALHÃES X EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO J. PIMENTA Sentença: LANÇAMENTO DE SENTENÇA PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO: " julgo improcedente o pedido inicial..." Republicação. Ato publicado anteriormente em 06/11/2021

Habilitação de Crédito

Proc. 0150346-57.2020.8.19.0001 - GIACOMELLI & MARQUES LTDA E OUTRO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). NEIVA TODESCHINI (OAB/RS-077492), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Às recuperandas

Proc. 0287155-54.2020.8.19.0001 - IGOR FERREIRA JULIÃO X OI-TNL PSC S.A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). NAIRA REGINA MOLINA DA SILVA (OAB/RJ-090521) Às recuperandas sobre certidão retro.

Procedimento Comum

Proc. 0018022-32.1985.8.19.0001 (1985.001.504501-9) (3702) - MASSA FALIDA DE CAPEMI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). GERALDO ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-010223), Dr(a). WALDEMAR DECCACHE (OAB/RJ-046590) X BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO BNCC (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIZARDO BARROSO (OAB/RJ-008632) Sentença: LANÇAMENTO DA SENTENÇA PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO: "...julgo PROCEDENTE o pedido... Republicação. Ato publicado anteriormente em 06/11/2021

Expediente do dia: 08/11/2021

Cumprimento de sentença

Proc. 0080913-63.2020.8.19.0001 - CARLOS VINICIUS DA SILVA REIS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Habilitação

Proc. 0008573-24.2020.8.19.0001 - TAIS MACHADO MOTA X OI MÓVEL S.A (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE CORREA VAILATI (OAB/SC-041411), Dr(a). MARIANA CORREA VAILATI (OAB/SC-054927), Dr(a). LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO (OAB/SC-033651), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0019461-18.2021.8.19.0001 - LUIZ ALFREDO HOFFMANN X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GISELE DE FARIA (OAB/SC-043420), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Decisão: Conforme decisão de fls. 341970/341973, proferida nos autos do processo de Recuperação Judicial, em razão da instauração de procedimento de mediação, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária, visando à composição das partes e acordo quanto ao valor do crédito, que será pago na forma do Plano de Recuperação Judicial homologado.Assim, fica a parte Credora intimada para que acesse a plataforma on-line disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e iniciar o procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal acerca do resultado da mediação.

Proc. 0038037-93.2020.8.19.0001 - LEONARDO FRAGA MOLARINO BISPO RIBEIRO, X OI MOVEL S.A. (Adv(s). Dr(a). MAURICIO AUGUSTO KOMATSU DA SILVA PEREIRA (OAB/SP-292633), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0038669-22.2020.8.19.0001 - ADELIVONE DA CONCEIÇÃO X TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MAURO BLANCO PEREIRA (OAB/RJ-112599), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0039814-16.2020.8.19.0001 - AMANDA SANTIAGO DUTRA X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO ADRIANO LOURENCO (OAB/MG-122173), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0041361-91.2020.8.19.0001 - TÂNIA SANTOS SOUZA (Adv(s). Dr(a). VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA LIMA (OAB/SP-308305) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0041901-42.2020.8.19.0001 - IEDA MARIA DOS SANTOS COSTA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). LINCOLN JOSE CARVALHO DA SILVA (OAB/MA-005565), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0043352-05.2020.8.19.0001 - ELIEL REGINO ALCANTARA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB/MT-0178290), Dr(a). MAILI DA SILVA MATOSO (OAB/MT-0191560), Dr(a). QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES (OAB/MT-0196140), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0097292-79.2020.8.19.0001 - RODRIGO FERREIRA RODRIGUES X OI MÓVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FERREIRA RODRIGUES (OAB/GO-019389), Dr(a). GABRIEL ALVES OLIVEIRA (OAB/GO-035187), Dr(a). SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/GO-019737), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098357-12.2020.8.19.0001 - SCHIRLEY NERY DO NASCIMENTO X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). HAROLDO JORGE LEMOS CAMPANARIO (OAB/RJ-072660), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0101149-07.2018.8.19.0001 - CÍRIA TEREZINHA SCHRODER (Adv(s). Dr(a). CRESLAINE MACIEL PEGO (OAB/MT-0241390), Dr(a). DEBORAH BARBOSA CAMACHO (OAB/MT-0113350) X OI S.A ADMINISTRADOR JUDICIAL ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 44/46 e 77: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0112447-88.2021.8.19.0001 - FABIO DAVI BORTOLI X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB/RJ-219708), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0179226-30.2018.8.19.0001 - FRANCISCA LIMA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MERCES LINHARES NETA (OAB/RJ-148461) X TELEMAR NORTE LESTE SA (OI) (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Diante do que fora sentenciado, informa a Credora que os créditos extraconcurrais são pagos diretamente no juízo da execução singular e, portanto, lá, diretamente, deve ser requerido o pagamento do crédito através do mandado de pagamento. Certificado o trânsito em julgado e nada mais se tendo a prover, arquivem-se, após devida baixa.

Proc. 0198105-85.2018.8.19.0001 - MARILENE DE LIMA SILVA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA CARNEIRO DA LUZ DE SÁ (OAB/RJ-099588) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ao proceder a análise do crédito, as recuperandas constataram sua extraconcuralidade, requerendo a extinção do feito por falta de interesse de agir.Despacho determinando que o AJ promova a anotação do crédito na listagem de pagamento de créditos extraconcurrais para satisfação na ordem cronológica.Ciência manifestada pelo Administrador Judicial.É o relatório.Decido.A toda evidência, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito. Com efeito, o crédito é extraconursal, haja vista que o fato gerador do crédito foi posterior ao pedido de recuperação judicial, e assim, perde-se o interesse processual no feito. Ademais, consta a ciência do Administrador Judicial que irá anotar na lista dos créditos extraconcurrais.Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485,VI do CPC.Sem custas e honorários advocatícios, ante a ausência de litigiosidade instaurada.P. via D.O.Com o trânsito, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0222183-12.2019.8.19.0001 - CLAUDIO KAMPMANN X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). DANIL VIEIRA (OAB/SC-047979), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fls. 140/142: Às Recuperandas para que se manifestem se chegaram a um acordo, devendo, em caso positivo, juntar a petição assinada pelas partes para fins de homologação e anotação do crédito, visando oportuna consolidação no quadro geral de credores.

Proc. 0330190-98.2019.8.19.0001 - SILVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES (Adv(s). Dr(a). VAGNER MARCELINO DA SILVA (OAB/RJ-171335) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0336447-42.2019.8.19.0001 - MARIA ANGELA FIGUEIREDO DE FREITAS X OI (TELEMAR NORTE LESTE S/A) (Adv(s). Dr(a). MARIA ANGELA FIGUEIREDO DE FREITAS (OAB/RJ-125118), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a

esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Habilitação de Crédito

Proc. 0007131-57.2019.8.19.0001 - JAIR SIRTOLI DE CALDAS FILHO (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO XAVIER DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-107005) X UNIÃO HOSPITALAR (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO RAPHAEL OLIVEIRA FONSECA (OAB/RJ-121837), Administrador Judicial: ANA PAULA CRUZ SALLES, Dr(a). ANA PAULA CRUZ SALLES (OAB/RJ-135141) Despacho: Renove-se a diligência. Intime-se à Central de Cálculos Judiciais na forma determinada à fl.78.

Proc. 0009191-66.2020.8.19.0001 - PATRICIA JULIANE DE SOUZA, Procurador: VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). VALERIA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/MG-125403), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0009304-20.2020.8.19.0001 - RODRIGO OTAVIO DO NASCIMENTO X OI S/A. (Adv(s). Dr(a). MIUCHA DE FREITAS SILVA (OAB/RJ-136902), Dr(a). LUCIMAR RODRIGUES DE FREITAS TOTH (OAB/RJ-085059), Dr(a). LUCIA HELENA DE FREITAS (OAB/RJ-085125), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0012065-87.2021.8.19.0001 - ESPÓLIO DE RUTH GUILHEN MAURICIO (Adv(s). Dr(a). FABRICIO NATAL DELL AGNOLO (OAB/SC-014050) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Ante a impossibilidade de compor o crédito através de mediação, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo. Intimem-se as Recuperandas e o Administrador Judicial para manifestação no prazo legal. Após, ao Ministério Público.

Proc. 0013189-08.2021.8.19.0001 - ADILSON BACCA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FABRICIO NATAL DELL AGNOLO (OAB/SC-014050) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Tratando-se de habilitação cujo crédito na origem relaciona-se com a discussão acerca de contrato de participação financeira (PEX), já restou decidido nos autos da recuperação judicial, que tais créditos não estão inseridos na possibilidade de mediação extrajudicial que está em curso. Assim, determino o levantamento da ordem de suspensão deste processo, para o seu efetivo prosseguimento. Dê-se vista às Recuperandas e ao Administrador Judicial. Após, ao MP.

Proc. 0018665-61.2020.8.19.0001 - JULIO CESAR FERREIRA MENDONÇA X TNL PCS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). KAREN PIMENTEL DO PRADO (OAB/RJ-117021), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0019996-44.2021.8.19.0001 - GERSON TAVARES DE NADER X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA FARIA BRITO (OAB/RJ-232277), Dr(a). RENAN BELAN DA COSTA (OAB/RJ-172518), Dr(a). JUAN IGNACIO CAMPOS LOPEZ (OAB/RJ-104816), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0020581-96.2021.8.19.0001 - RONALDO FONSECA DA COSTA (Adv(s). Dr(a). VANUSA CANDIDO DO CARMO (OAB/RJ-128370) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0025363-49.2021.8.19.0001 - RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MARLA ROBERTA SILVA DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-126139), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0026263-03.2019.8.19.0001 - OTILIA MARQUES LOPEZ (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB/RJ-219708) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fl. 164: Defiro a prorrogação do prazo conforme requerido. Ao Administrador Judicial para apresentar parecer de mérito em 30 dias.Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0027808-11.2019.8.19.0001 - ELIZABETH BARBOSA FARIA (Adv(s). Dr(a). MARIA GABRIELLA DE ALMEIDA CORTEZ (OAB/MG-176147) X OI MÓVEL S/A E OUTRO, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Cumpra-se integralmente fl. 64, mediante a intimação do Administrador Judicial para manifestação no prazo legal.

Proc. 0029928-56.2021.8.19.0001 - OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL GILMAR PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICHARD BECKERS (OAB/PR-072488) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0030894-19.2021.8.19.0001 - NIVIA MARIA REIS DO AMARAL E OUTRO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). RICHARD BECKERS (OAB/PR-072488), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0032579-32.2019.8.19.0001 - MARIA HELENA DE MELO (Adv(s). Dr(a). CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO (OAB/RO-004569) X OI SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Decisão: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária, tendo em vista a instauração de procedimento de mediação para que as partes tentem chegar a um acordo quanto ao valor do crédito, que será pago na forma do Plano de Recuperação Judicial homologado.Tal procedimento visa dar celeridade à solução da controvérsia, reduzindo significativamente a duração da tramitação processual, considerando o tempo necessário para o processamento dos milhares de incidentes distribuídos a esta serventia.Assim, fica a Credora intimada a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0034417-39.2021.8.19.0001 - MARCELO FERREIRA DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOARES (OAB/RJ-081110), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0035620-07.2019.8.19.0001 - ANTONIO PADRE DA SILVA - POSTULANDO EM CAUSA PRÓPRIA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO PADRE DA SILVA (OAB/RN-010954) X OI, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 84: À parte credora para ciência do acrescido pelo AJ. Esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito.Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05.No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0039164-03.2019.8.19.0001 - FÁTIMA APARECIDA MIHOK DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). MARCIA CRISTINA DA LUZ MIHOK DE ARAUJO (OAB/RJ-178037) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para determinar seja o crédito apontado listado em favor do habilitante/impugnante no valor e classe declinados pelo Administrador Judicial em sua manifestação, a ser pago na forma e termo contido no plano de recuperação.Tratando-se de mero incidente processual, diante da falta de litigiosidade e por não haver pretensão resistida, deixo de condenar a devedora ao pagamento das despesas processuais e honorários sucumbenciais.Ao administrador para promover a devida anotação, devendo eventuais documentos faltantes serem requisitados diretamente ao credor.Dê-se ciência pessoal ao MP.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0039921-26.2021.8.19.0001 - NEIDE DINIZ CAVATTINI X OI S.A (Adv(s). Dr(a). MATHEUS CURY SAHÃO (OAB/PR-057997), Dr(a). THIAGO MOREIRA DE SOUZA SABIÃO (OAB/PR-060809), Dr(a). RAUL MIORALI SANT'ANA (OAB/PR-085548), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0042461-47.2021.8.19.0001 - CLAUDIA DE MATTOS MOURA DA SILVA X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0042469-24.2021.8.19.0001 - ANTONIO CARLOS FRANCISCO DA SILVA X OI S.A (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0044168-84.2020.8.19.0001 - IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES X OI S.A (Adv(s). Dr(a). HUGO SANTORO BENELLI (OAB/PR-042898), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em

recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0046843-20.2020.8.19.0001 - PAULO EDUARDO PACHLA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). JEANNE CAMPOS LIMA (OAB/RJ-213904), Dr(a). LEONARDO LENZ WERLANG (OAB/RS-068174), Dr(a). FERNANDO LUÍS DIEL (OAB/RS-068272), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047108-85.2021.8.19.0001 - MARTA LEONCIO DE SOUZA MIRANDA X OI S.A (Adv(s). Dr(a). RHAULIM ARAÚJO ROLIM (OAB/GO-035576), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047120-02.2021.8.19.0001 - LUANA PEREIRA TRISTAO DE MOURA X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RHAULIM ARAÚJO ROLIM (OAB/GO-035576), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047124-39.2021.8.19.0001 - GLÊNIO RICARDO ALVES DA COSTA E OUTRO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ RAMOS DOS SANTOS GONTIJO PEIXOTO (OAB/GO-032701), Dr(a). EDILMA GONTIJO PEIXOTO RAMOS DOS SANTOS (OAB/GO-030177), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047167-73.2021.8.19.0001 - DEILIANE LEONARDO CASAROTTO CARDOSO X OI MÓVEL S.A (Adv(s). Dr(a). RHAULIM ARAÚJO ROLIM (OAB/GO-035576), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047189-34.2021.8.19.0001 - CICERO GONCALVES MOREIRA X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RHAULIM ARAÚJO ROLIM (OAB/GO-035576), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047209-25.2021.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO POMBA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES (OAB/MG-110014) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047290-71.2021.8.19.0001 - THÁIS PAIVA DA COSTA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DE SOUSA BRASILEIRO (OAB/RJ-173265), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0047548-81.2021.8.19.0001 - RANDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). VIRGILIO CESAR DE MELO (OAB/PR-014114), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0048506-67.2021.8.19.0001 - OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ROSELI MARIA ALBINO DE SOUZA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLAITON LUIS BORK (OAB/RJ-223836) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: À vista da notícia acerca da impossibilidade de compor o crédito através de mediação, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo. Prossiga-se, então, com a intimação das recuperandas para manifestação. Após, dê-se vista ao AJ. Intimem-se.

Proc. 0048952-70.2021.8.19.0001 - ASSOCIAÇÃO JOÃO DEHON X OI S/A (Adv(s). Dr(a). BERENICE MARIA CLASSMANN (OAB/RJ-213842), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0050136-95.2020.8.19.0001 - ANDRÉ LUIS RAMOS DE LIMA X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). ALDEMARZINHO GONCALVES APRATO (OAB/RS-056387), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0051136-33.2020.8.19.0001 - ZÉLIA GUERRA DE OLIVEIRA, Procurador: PAULO CESAR GIRARDI X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR GIRARDI (OAB/RS-065546), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento;

e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0051464-60.2020.8.19.0001 - ANA IZALETE ANDRADE X OI S.A (Adv(s). Dr(a). FRANCINI OTÍLIA DE MEDEIROS REISDÖRFER (OAB/SC-029439), Dr(a). JULY CHRISTIE MEDEIROS BUBLITZ (OAB/SC-034967), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0051565-97.2020.8.19.0001 - RAFAELA TAMY DOS SANTOS ROCHA X OI S.A (Adv(s). Dr(a). MARCIANI REGINA METZ (OAB/SC-038124), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0052339-93.2021.8.19.0001 -AMILTON FRANCISCO COELHO E OUTROS X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) MARCIO TIMOTHEO LENZI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO TIMOTHEO LENZI (OAB/SC-009981) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Uma vez que os créditos derivam das demonimadas ações PEX, levanto a suspensão conferida e determino o retorno regular do curso processual. Com efeito, digam as Recuperandas, Administrador Judicial e MP. Após, voltem conclusos.

Proc. 0052392-45.2019.8.19.0001 - WOBER DA SILVA ROCHA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA RODRIGUES GONCALVES (OAB/MG-107405) X OI S.A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0053123-07.2020.8.19.0001 - GERALDINA AQUINO BARBOSA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA PESSOA MELLO (OAB/RJ-098126), Dr(a). JOSIENI DE ALMEIDA LIMA (OAB/RJ-153082), Dr(a). TATIANA VALERIANO NOLLI (OAB/RJ-133896), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: A vista da manifestação da credora, esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito.Ressalte-se que, a consolidação dos créditos no quadro geral de credores será efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações forem julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05.Assim, intime-se o Administrador Judicial para informar nos autos a efetivação da anotação do crédito.

Proc. 0053599-11.2021.8.19.0001 - TANIA MARIA RODRIGUES E OUTRO X OI MOVEL SA Procurador: LUCIANO PEREIRA FERNANDES MADEIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO PEREIRA FERNANDES MADEIRA (OAB/MG-110582) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0054432-29.2021.8.19.0001 - DANIELLE LOPES DA SILVA X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não

houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0054595-77.2019.8.19.0001 - WILMA LIMA (Adv(s). Dr(a). MARCIA REGINA CHALES LOURENÇO (OAB/RJ-082661) X TELEMAR NORTE LESTE S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0054637-63.2018.8.19.0001 - GSiane DA SILVA TERRA (Adv(s). Dr(a). TICIANA REIS DE ANDRADE (OAB/PR-036030) X OI S.A (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0054995-23.2021.8.19.0001 - ROBERTO SOLIGO E OUTRO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ALEXANDRE SOUZA SOLIGO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO SOLIGO (OAB/MS-002464B), Dr(a). ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB/MS-016314) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente, para JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

Proc. 0055031-65.2021.8.19.0001 - ROBERTO SOLIGO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ROBERTO SOLIGO (OAB/MS-002464B), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0055179-47.2019.8.19.0001 - JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES (Adv(s). Dr(a). CARLOS GUSTAVO LIMA FERNANDES (OAB/MT-0176200) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0055414-14.2019.8.19.0001 - MARIA ACIOLI DELMINIO (Adv(s). Dr(a). CARLOS GUSTAVO LIMA FERNANDES (OAB/MT-0176200) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC, e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0055564-24.2021.8.19.0001 - NATALIA RIBEIRO BARCELOS, X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA APARECIDA FERREIRA (OAB/RJ-178163), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0056119-12.2019.8.19.0001 - SERGIO HORTA MESSEDER (Adv(s). Dr(a). MATHEUS MESSEDER DUARTE (OAB/MG-168411) X OI SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0056689-27.2021.8.19.0001 - ECKHARDT, PADILHA E MAROSTICA ADVOGADOS ASSOCIADOS X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). IRACI MARILIA PASQUALOTTO PRATTI (OAB/RS-062284), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0057121-46.2021.8.19.0001 - THIAGO TADEU CAPUZZO DE LIMA E OUTRO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) Procurador: THIAGO TADEU CAPUZZO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). THIAGO TADEU CAPUZZO DE LIMA (OAB/MG-102955) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0057136-49.2020.8.19.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA (OAB/PR-090620), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0057158-44.2019.8.19.0001 - CAROLINE LEAL DE SOUSA, Procurador: GABRIELLE SOUZA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). GABRIELLE SOUZA DA ROCHA (OAB/RJ-196228) X TELEMAR NORTE LESTE S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0057343-82.2019.8.19.0001 - NELSIMARA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). CLEA ALVES DA SILVA (OAB/RJ-163926) X TELEMAR NORTE LESTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058111-37.2021.8.19.0001 - CRISTIANE VIEIRA ARAÚJO X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCYBALDO DO CARMO RABELO (OAB/TO-002331), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058613-73.2021.8.19.0001 - FRANCISCO BATISTA NETO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). JOSE ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO (OAB/RN-006242), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058748-85.2021.8.19.0001 - MARILDA APARECIDA DE ANDRADE BARBOSA DA CRUZ X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). DORIVAL NEUMANN (OAB/SC-005913), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058825-94.2021.8.19.0001 - DORIVAL NEUMANN X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). DORIVAL NEUMANN (OAB/SC-005913), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058925-49.2021.8.19.0001 - ADELSON JOSE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HÉRCULLES SEGUNDO RÔMULO SILVERIO LARANJEIRA (OAB/PE-036959) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0060263-29.2019.8.19.0001 - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA WÜLFING (OAB/SC-047145) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0063642-07.2021.8.19.0001 - DURVAL LOPES THEDERICH FILHO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). SONIA MARIA ASTROLÁBIO DOS SANTOS (OAB/RJ-070180), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0072481-21.2021.8.19.0001 - ADILSO JOSE CARDOSO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS PERES (OAB/SC-025185), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0073142-97.2021.8.19.0001 - ISABEL DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A (Adv(s). Dr(a). SUELLEN SIMAS SZATKOWSKI (OAB/SC-024220), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0074971-16.2021.8.19.0001 - EDINARDO AGUILAR DE ARAUJO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THIAGO AMORIM MARQUES (OAB/RJ-168528), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0075014-50.2021.8.19.0001 - MONICA PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). THIAGO AMORIM MARQUES (OAB/RJ-168528) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076003-56.2021.8.19.0001 - LORENA ARENHART PRAUN FIGOLI RAVECCA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO FERNANDO HESS DE SOUZA (OAB/RJ-182916), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076004-41.2021.8.19.0001 - DIEGO SILVA OLIVEIRA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WILLIAN CORREA FERNANDES (OAB/GO-026462), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076005-26.2021.8.19.0001 - ROSSYNE BRAZ DE LIMA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076055-52.2021.8.19.0001 - LOZANIA MARQUES DA SILVA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WILLIAN CORREA FERNANDES (OAB/GO-026462), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076068-51.2021.8.19.0001 - OI S/A LUIS RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). WILLIAN CORREA FERNANDES (OAB/GO-026462) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076607-17.2021.8.19.0001 - RENI VISSOTO X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO VIGARANI DE FIGUEIREDO (OAB/SC-031067), Dr(a). NELSON NATALINO FRIZON (OAB/SC-023260), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076651-36.2021.8.19.0001 - AILTON COSTA DE OLIVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0076687-78.2021.8.19.0001 - HERCULES ANTON DE ALMEIDA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0077176-18.2021.8.19.0001 - FRANCINETE PINHEIRO DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0077758-52.2020.8.19.0001 - LUIZA RODRIGUES BOA SORTE (Adv(s). Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA (OAB/MT-0162160) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0078010-21.2021.8.19.0001 - NELIA PAULA RAVAGLIA DA COSTA LYRA X TELEMAR NORTE LESTE SA OI (Adv(s). Dr(a). MARY LUCY LOPEZ FERREIRA (OAB/RJ-167806), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0078178-23.2021.8.19.0001 - APARECIDA FONSECA DUARTE DE SOUZA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MOISÉS OLIVEIRA DE SANT'ANNA (OAB/RJ-213161), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0078525-90.2020.8.19.0001 - ADVOCACIA CARLOS TRONCOSO NAZA PEREIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETE PEREIRA DA SILVA (OAB/RO-001073), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0078904-94.2021.8.19.0001 - LIZIELE DIAS LEAL X OI S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA (OAB/RS-087299) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0078906-64.2021.8.19.0001 - LARA ANGÉLICA VIEIRA DE AGUIAR X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). VALFRAN ANDRADE BARBOSA (OAB/CE-042833B), Dr(a). GILMARA DA COSTA SILVA (OAB/SE-008467), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079274-10.2020.8.19.0001 - MARIA SUELH HONORATO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETE PEREIRA DA SILVA (OAB/RO-001073), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079342-23.2021.8.19.0001 - ÉDIO MACHADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR (OAB/SC-047457), Dr(a). DJONATAN HASSE (OAB/SC-039208), Dr(a). LUCIANA LEHMKUHL MACHADO DOS SANTOS (OAB/SC-026026), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079886-11.2021.8.19.0001 - JUREMA SOARES DUTRA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA (OAB/RS-087299), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079887-93.2021.8.19.0001 - LEONARDO CARDOSO DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MAURO CESAR DOS SANTOS FERRAZ (OAB/RJ-124185), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079954-58.2021.8.19.0001 - JESSE ALEXANDRE DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MAURO CESAR DOS SANTOS FERRAZ (OAB/RJ-124185), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079967-57.2021.8.19.0001 - JOSE DEUSEMAR COSTA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WENDER JUNIO ROSA (OAB/GO-040360), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0080000-47.2021.8.19.0001 - CLAUDIA MARIA DE FARIA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WENDER JUNIO ROSA (OAB/GO-040360), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0080289-77.2021.8.19.0001 - DJALMA ELIDIO DO AMARAL NETO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ALBA FAUSTINO DA SILVA (OAB/RJ-081392), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0080317-79.2020.8.19.0001 - MECANICA IBIRAMA LTDA ME X OI MÓVEL SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO CIPRIANI (OAB/SC-032799), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0080333-04.2018.8.19.0001 - GISLENE ALVES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). GISLENE ALVES RODRIGUES (OAB/DF-035547) X OI, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 128: À credora para ciência do acrescido pelo AJ.Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0080781-06.2020.8.19.0001 - ADVOCACIA CARLOS TRONCOSO, NAZA PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C ME X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETE PEREIRA DA SILVA (OAB/RO-001073), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0081371-80.2020.8.19.0001 - VERÔNICA VALVERDE DA SILVA X OI MÓVEL S.A. (Adv(s). Dr(a). VIVIANE VALVERDE DA SILVA LIRA (OAB/BA-040553), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0081781-46.2017.8.19.0001 - HELI SIMÕES DA COSTA (Adv(s). Dr(a). MARCIA MORAIS COSTA (OAB/SE-002321) X OI TELEMAR NORTE LESTE (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Certifique o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0081791-51.2021.8.19.0001 - KATIENE OLIVEIRA ANICETO X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). FABIO GONÇALVES DUARTE (OAB/GO-025771), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0081908-42.2021.8.19.0001 - OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) RENAU PAULO BALDO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLAITON LUIS BORK (OAB/RJ-223836) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: À vista da notícia acerca da impossibilidade de compor o crédito através de mediação, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Prossiga-se, então, com a intimação das recuperandas para manifestação. Após, dê-se vista ao AJ.Intimem-se.

Proc. 0082302-49.2021.8.19.0001 - JOÃO DE OLIVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MONICA DE FREITAS BIANCHI MACHADO (OAB/RJ-105890), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0082444-53.2021.8.19.0001 - MARIA DE LOURDES ISIDRO DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MONICA DE FREITAS BIANCHI MACHADO (OAB/RJ-105890), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e

deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0082535-17.2019.8.19.0001 - ROGÉRIA PORTELA PARANHOS (Adv(s). Dr(a). ANDREIA CAVALCANTI DIAS (OAB/RJ-211820) X TELEMAR NORTE LESTE S.A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). CAMILA LOPES DE ALMEIDA (OAB/RJ-186199) Despacho: Intime-se o Administrador Judicial.

Proc. 0083283-78.2021.8.19.0001 - IDALINA STURARO X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE TOMAZONI (OAB/PR-062668), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0083287-18.2021.8.19.0001 - DULCINÉIA APARECIDA BORRASCA ROSA X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE TOMAZONI (OAB/PR-062668), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0083443-06.2021.8.19.0001 - WANIA MARTINS ARGONES X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANA BÁRBARA MARTINS COSTA (OAB/BA-041846) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0083747-05.2021.8.19.0001 - RITA DE CASSIA MAYER BARROS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO SANTOS PINTO (OAB/RJ-096513), Dr(a). LUIZ ANTONIO PINTO (OAB/RJ-103913), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0083765-26.2021.8.19.0001 - BRAIZ MAURÍCIO X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GHAZALEH PARHAM FARD (OAB/SC-029070), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084201-19.2020.8.19.0001 - MYRALUCIA SANTOS ADAES X OI SA (Adv(s). Dr(a). FELIPE CABRAL PIZANE (OAB/BA-051518), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084252-93.2021.8.19.0001 - INES DE FÁTIMA BARBOSA DE ANDRADE, Procurador: MARCIA ELIZIA DELVAUX X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MARCIA ELIZIA DELVAUX (OAB/RJ-146604), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084254-63.2021.8.19.0001 - EDMÉIA FIGUEIRA X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS SODRE SPITZ BRITO (OAB/RJ-109740), Dr(a). ANA VALERIA BLAUDT (OAB/RJ-109736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084265-92.2021.8.19.0001 - MARIA MARTA PECLAT AMARAL X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS SODRE SPITZ BRITO (OAB/RJ-109740), Dr(a). ANA VALERIA BLAUDT (OAB/RJ-109736), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084789-89.2021.8.19.0001 - GABRIEL PEREIRA NUNES X OI SA (Adv(s). Dr(a). KARINA PEREIRA ANTUNES (OAB/SC-022529), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0084806-28.2021.8.19.0001 - TEREZINHA MARIA NOGUEIRA DE FREITAS X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO FERRARI BRAGA (OAB/RJ-170329), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085405-64.2021.8.19.0001 - FERNANDA POSSENTI AGUIDA E OUTRO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). FERNANDO ALBINO CARVALHO (OAB/SC-030926), Dr(a). KEYNES JOSÉ LUIZ FERRO (OAB/SC-030217), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085486-47.2020.8.19.0001 - (Adv(s). Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RS-047483) OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL ALCINDO KEMPFER, Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RJ-213746) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085678-43.2021.8.19.0001 - VALCENI ALVES X TELEMAR NORTE LESTE (Adv(s). Dr(a). CARLA DA SILVA ROSA (OAB/RJ-130165), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085687-05.2021.8.19.0001 - MARCOS ROBERTO PEREIRA SOUZA X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA FONSECA (OAB/RJ-065736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085810-37.2020.8.19.0001 - SANCLER DE PAULO RODRIGUES X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085826-88.2020.8.19.0001 - LOURDES FRANCISCO DA CONCEIÇÃO X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085840-72.2020.8.19.0001 - CLARICE ALVES DE ANDRADE X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085852-86.2020.8.19.0001 - ITELVAN MODESTO X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085873-62.2020.8.19.0001 - ALDAIR BENTO DE LIMA X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086252-66.2021.8.19.0001 - MARIA EURIDES LOPES ALVES X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PATRICIA PEREIRA LIMA (OAB/GO-051271), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086305-81.2020.8.19.0001 - EDSON GANZAROLI X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086340-41.2020.8.19.0001 - OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL KEILA SOUSA BUENO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086356-58.2021.8.19.0001 - WESLEY HENRIQUE DA SILVA BENAZI X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PATRICIA PEREIRA LIMA (OAB/GO-051271), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086359-47.2020.8.19.0001 - KELEN CAVALCANTE PEREIRA X OI SA (Adv(s). Dr(a). MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB/GO-030915), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086371-61.2020.8.19.0001 - APARECIDO DOS SANTOS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086485-97.2020.8.19.0001 - JOSÉ FILHO PEREIRA DA SILVA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086618-08.2021.8.19.0001 - PASCOAL PEREIRA SANTOS JUNIOR X OI S/A, (Adv(s). Dr(a). BARCELO BATISTA RODRIGUES (OAB/GO-047800), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086624-15.2021.8.19.0001 - ROGERIO ALVES LOREDO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - 76535764000143 (Adv(s). Dr(a). BARCELO BATISTA RODRIGUES (OAB/GO-047800), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087455-63.2021.8.19.0001 - MARIA CRISTINA GROSSE SCHWARE X BRASIL TELECOM/OI MOVEL SA (Adv(s). Dr(a). TATIANA QUINTANILHA DE MORAES LIMA (OAB/RJ-228696), Dr(a). FABIANE DE LIMA (OAB/RJ-190376), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087480-47.2019.8.19.0001 - VALDEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). TANAGRA PITREZ WESTPHAL (OAB/SC-026386) X OI SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 97: A parte credora para ciência sobre acréscimo pelo AJ. Esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito.Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05.No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0087714-58.2021.8.19.0001 - VAGNER MENDES GOMES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087730-12.2021.8.19.0001 - GABRIELA BELO CORREA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Dr(a). CAROLINA MUNIZ MARIANO DE ARAUJO GOMES (OAB/RJ-179577), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087739-71.2021.8.19.0001 - JORGE PAULO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Dr(a). CAROLINA MUNIZ MARIANO DE ARAUJO GOMES (OAB/RJ-179577), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087752-70.2021.8.19.0001 - LECI ROSA CORREA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087780-38.2021.8.19.0001 - CLEONICE NOGUEIRA SELIPANDY X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087787-30.2021.8.19.0001 - THEREZINHA LISSONGER DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0087808-06.2021.8.19.0001 - CARLOS EDUARDO MARQUES DA FONSECA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-181993), Dr(a). CAROLINA MUNIZ MARIANO DE ARAUJO GOMES (OAB/RJ-179577), Dr(a). CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES (OAB/RJ-206285), Dr(a). GUILHERME MUNIZ MARIANO DE ARAUJO (OAB/RJ-185868), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0088463-75.2021.8.19.0001 - LUCIANA FERNANDES MARQUES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). DENIS DA SILVA ROCHA RODRIGUES (OAB/RJ-175310), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0088596-20.2021.8.19.0001 - LUCIMAR LUCIANO CHAVES FERNANDES X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). ISABELA LUCIANO CHAVES FERNANDES (OAB/RJ-207618), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0088598-87.2021.8.19.0001 - CIRCE AURELIO, Procurador: ELISANGELA SCHAITEL, Procurador: SIMONE TEREZINHA TIZIAN X OI S/A (Adv(s). Dr(a). SIMONE TEREZINHA TIZIAN (OAB/SC-024150), Dr(a). ELISANGELA SCHAITEL (OAB/SC-013244), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0089028-39.2021.8.19.0001 - GILSON LUIZ THOME X OI SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GILSON LUIZ THOME (OAB/RJ-039019), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0090901-74.2021.8.19.0001 - ALONSO CORREA DE SOUZA X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA (OAB/RS-086501), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0091437-85.2021.8.19.0001 - ANTONIO MARCELINO PASCOAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS CERSOSIMO RODRIGUES (OAB/PR-050471) X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL DORIEDSON PASCOAL E OUTROS X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0091749-66.2018.8.19.0001 - LEVY DO NASCIMENTO BAPTISTA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA (OAB/RJ-124487) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Administrador Judicial: WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Sentença: Levy do Nascimento Baptista promove requerimento de habilitação em face de OI MÓVEL S.A. visando ao recebimento de crédito.À f. 36, o requerente formula pedido de desistência.Não chegou a se estabelecer a relação processual, sendo despicada a manifestação da parte contrária acerca do requerimento.Isso posto, JULGO EXTINTO o processo sem a resolução do mérito, na forma do art. 485, VIII, do CPC.Custas processuais pela parte autora, observada a gratuidade de justiça ora deferida, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e art. 98 do CPC.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa no registro da distribuição e arquive-se o processo.

Proc. 0094933-93.2019.8.19.0001 - OI S/A ESPÓLIO DE REMY DA SILVA BOSSLE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fls. 103/104: Às Recuperandas e ao Administrador Judicial para manifestação sobre o acrescido.

Proc. 0095011-19.2021.8.19.0001 - MARLI DE ALMEIDA ASSIS X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANDRE VINICIUS FERREIRA DE CASTRO (OAB/RJ-212519), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0095533-51.2018.8.19.0001 - BALTAZAR ARAUJO FERNANDES (Adv(s). Dr(a). WALTER RODRIGUES (OAB/MA-012035) X TELEMAR NORTE LESTE (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 23/24: A parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial.

Proc. 0096466-24.2018.8.19.0001 - ATTÍLIO VALENTINI SOBRINHO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS DOS SANTOS (OAB/RS-068142) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: À vista da manifestação da Recuperanda às fls. 26/27 e 58, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo. Ao Administrador Judicial para apresentar parecer de mérito.

Proc. 0096958-16.2018.8.19.0001 - LUIZ CARLOS TRENTIN (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS DOS SANTOS (OAB/RS-068142) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo. Fls. 66/67: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0097144-68.2020.8.19.0001 - VALDIVINA BATISTA MENDES X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANNA PAULA VIEIRA DE SOUSA (OAB/GO-037765), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0097342-08.2020.8.19.0001 - APARECIDA SIMÃO DOS REIS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0097354-22.2020.8.19.0001 - MARINA COSME DE SOUSA LACERDA X BRASIL TELECOM - OI S/A (Adv(s). Dr(a). CELSO LUIZ LACERDA FILHO (OAB/GO-032311), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098186-55.2020.8.19.0001 - LINDALVA NUNES DE BASTOS MARIA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Procurador: MARCELO FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO FERREIRA DA SILVA (OAB/GO-016571) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098374-48.2020.8.19.0001 - CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO BORGES X OI MOVEL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAGNO SANTANA NOVAIS (OAB/BA-042977), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098697-53.2020.8.19.0001 - OLIVINHA ALMEIDA BORGES, X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). EULER DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB/MG-050425), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098730-43.2020.8.19.0001 - MARIA NATALIA CARRILHO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0098760-78.2020.8.19.0001 - CLAUMIDE DEOCLECIONA DOS PASSOS SOUSA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB/GO-033761), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0099280-04.2021.8.19.0001 - SEAL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL HENRIQUE BENTO (OAB/PR-070046), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0099337-56.2020.8.19.0001 - ADERVALDO DA SILVA PRATES X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). HERBERT OROFINO COSTA (OAB/SP-145354), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0099877-70.2021.8.19.0001 - OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL WARLES OLIVEIRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO OLIVEIRA REIS (OAB/GO-033747), Dr(a). HUGO DE OLIVEIRA SILVA (OAB/GO-036481) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100091-61.2021.8.19.0001 - FELIPE MARTINS RIBEIRO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). LEONARDO RIBEIRO OLIVEIRA PINTO (OAB/MG-171423), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100211-07.2021.8.19.0001 - MARILENE APARECIDA DOS SANTOS X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LEAO DE CARVALHO CANDIDO (OAB/MG-127882), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100281-24.2021.8.19.0001 - SABRINA DA CRUZ RIBEIRO X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). LEONARDO RIBEIRO OLIVEIRA PINTO (OAB/MG-171423), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100323-73.2021.8.19.0001 - SANDRA FERREIRA DOS SANTOS TELES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THALITA CELESTINO CORDEIRO (OAB/BA-057198), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100361-22.2020.8.19.0001 - SUZIE CRISTINE BERNARDO X OI/S/A (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA CRISTINA PRATES DE FARIA (OAB/SC-013670), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...homologo por sentença o acordo celebrado, julgando extinto o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do C.P.C.Sem custas e honorários advocatícios conforme acordado.Ao Administrador Judicial para promover a anotação do crédito, visando oportuna consolidação no quadro geral de credores.Ciência do Órgão ministerial se fará de acordo com o determinado nos autos do processo de recuperação judicial.Após, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

Proc. 0100411-48.2020.8.19.0001 - DORVAL NICOLODELLI X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB/RJ-170894), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 16/20: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0100428-84.2020.8.19.0001 - MARTINHO MANOEL MACHADO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB/RJ-170894), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Às Recuperandas para que esclareçam sua manifestação de fls. 16/19, haja vista a divergência no nome do credor.

Proc. 0100557-89.2020.8.19.0001 - FLAVIO PANCARO DA SILVA E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 178/185: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0100788-82.2021.8.19.0001 - ELANE BARBOSA DINIZ DORDRON X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). GERCIHANA SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-122149), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0100878-27.2020.8.19.0001 - OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL MARLENE REGINA DE SOUZA PERES (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 23/29: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101092-52.2019.8.19.0001 - NELSON BAPTISTA DE OLIVEIRA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ADILSON LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-202575), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Administrador Judicial: ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Defiro a prorrogação do prazo conforme requerido pelo Administrador Judicial.Com a vista da manifestação do AJ, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0101092-81.2021.8.19.0001 - MANOEL JOAQUIM PEREIRA PINTO X OI TNL PCS S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0101118-16.2020.8.19.0001 - MILTON MARTINS RIBEIRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB/RJ-170894), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 17/20: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101540-88.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE ARACY SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 204/211: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101545-13.2020.8.19.0001 - HILDEBERT HOFFMANN X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB/RJ-170894), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 17/22: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101556-42.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO RODRIGUES E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 214/221: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101569-41.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE ELOY SIQUEIRA DIAS E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 275/282: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101631-81.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE ICLÉIA TEREZINHA FERREIRA RITZEL E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 58/65: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0101649-05.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE NICOLÁS POLICARPOS EFREMIDES E OUTRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 193/201: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0102125-09.2021.8.19.0001 - ELENIR MARCHETTO MIOTTO E OUTRO X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). ELENIR MARCHETTO MIOTTO (OAB/SC-026129), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0102172-80.2021.8.19.0001 - CÁSSIA DIP AULER RUFATTO X OI MÓVEL (Adv(s). Dr(a). WILLIAN SILVEIRA BATISTA (OAB/RS-082340), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0102405-14.2020.8.19.0001 - REJANE MARIA DE CONTO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RENATO SCHENKEL DA CRUZ (OAB/RS-057050), Dr(a). ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB/RS-014877), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras, não foi possível compor o crédito através de mediação, pelo que levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Fls. 67/69: À parte credora pelo prazo legal. Em seguida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público conforme requerido.

Proc. 0105464-44.2019.8.19.0001 - IONE MARIA MIELKE KOPP E OUTROS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736) LENIRA FORMIGA DA SILVA E OUTROS X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 123: Às Recuperandas e ao Administrador Judicial.

Proc. 0105531-09.2019.8.19.0001 - MARLENE DA SILVA DIAS X OI - S.A. (Adv(s). Dr(a). GIOVANI DA ROCHA FEIJO (OAB/RS-075501), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...elação ao valor do crédito, divergindo apenas sobre a classe a ser inserido o credor no QGC; e pelo fato do crédito não ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o que demonstra sua modicidade à frente de todo o passivo, impõe-se pertinente o imediato julgamento à luz do princípio da celeridade.Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classeAo Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0105997-03.2019.8.19.0001 - OI SA ELVINO COSETIN (Adv(s). Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RJ-213746), Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RS-047483) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação das devedoras.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Dê-se ciência ao MP.

Proc. 0106117-46.2019.8.19.0001 - MARIA NELLY OLIVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MAGNO SILVA SANTOS (OAB/RJ-138589), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). RODRIGO FARIA DO CARMO (OAB/RJ-138298), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA FERES (OAB/RJ-205362) Despacho: Cabe esclarecer ao habilitante que os acordos firmados em vista dos processos de habilitações/impugnações visam pôr fim aos respectivos procedimentos, estabilizando o valor do crédito que se sujeitará ao regime da recuperação judicial, otimizando com isso a consolidação do QGC. No tocante ao pagamento, os credores deverão, contudo, se atter as formas de pagamento contidas no PRJ homologado, devendo os interessados acessarem o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma, o prazo e condições lá estipulados.

Proc. 0106370-34.2019.8.19.0001 - VALTER DOMINGOS DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...elação ao valor do crédito, divergindo apenas sobre a classe a ser inserido o credor no QGC; e pelo fato do crédito não ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o que demonstra sua modicidade à frente de todo o passivo, impõe-se pertinente o imediato julgamento à luz do princípio da celeridade.Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROcedente o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0109600-16.2021.8.19.0001 - SUELITA SCHWEITZER X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). LETICIA SCHWEITZER COSTA (OAB/SC-023791), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Diante do noticiado levanto a suspensão conferida e determino o regular retorno do curso processual. Digam as Recuperandas e Administrador Judicial.

Proc. 0112386-33.2021.8.19.0001 - ABELAR ANDRE ADOLFO CORDEIRO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). KLEBER CRISTIANO XAVIER PEIXOTO (OAB/MG-161403), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROcedente o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0112788-17.2021.8.19.0001 - WASHINGTON DE SOUZA MAGALHÃES X OI MÓVEL S.A. (Adv(s). Dr(a). WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/BA-037160), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROcedente o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113075-77.2021.8.19.0001 - EDEMILSON JASPER X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES (OAB/PR-057521), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROcedente o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113285-31.2021.8.19.0001 - AMAURI KOERICH X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES (OAB/PR-057521), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113319-06.2021.8.19.0001 - LEVY VERGILIO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES (OAB/PR-057521), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113322-58.2021.8.19.0001 - JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR-064137), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113467-17.2021.8.19.0001 - LINDINALVA MARIA DOS SANTOS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MARCIO ALISSON BRITO DOS SANTOS (OAB/RJ-081565), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0113794-59.2021.8.19.0001 - NILDETE DE MACEDO COUTINHO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). CARLA GUARIENTO RODRIGUES (OAB/RJ-083854), Dr(a). DEISE DA SILVEIRA LIMA (OAB/RJ-094712), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0114041-40.2021.8.19.0001 - RAIMUNDO DA CRUZ OLIVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANTONIO MAGALHÃES FARIA (OAB/BA-017778), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0114662-37.2021.8.19.0001 - ALECSANDRO AUGUSTO DUARTE X OI S.A (Adv(s). Dr(a). GABRIELA SCHMIDT DE MESQUITA (OAB/SC-037017), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0114680-58.2021.8.19.0001 - ANTONIO LUIZ FUCHTER X OI S.A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA HOBOLD LOCH (OAB/SC-037236), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0115565-72.2021.8.19.0001 - CHARBEL ANDRÉ DOS SANTOS CARDOSO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA PATERMAN (OAB/RJ-119656), Dr(a). DAVID PATERMAN BRASIL (OAB/RJ-113992), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0115567-42.2021.8.19.0001 - GUSTAVO MARTELLO GARBIM X OI S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MARTELLO GARBIM (OAB/SC-029020), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0115613-31.2021.8.19.0001 - JAIR RECTENWALD X OI S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MARTELLO GARBIM (OAB/SC-029020), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0115619-38.2021.8.19.0001 - ALEXANDRA CRISTINA DUTRA KAVOURAS X TNL PCS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). INGRYD ANDRADE OLIVEIRA MENDONÇA (OAB/RJ-218283), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116026-44.2021.8.19.0001 - ALEX FRANCISCO STECCA X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MILTON TAMURA (OAB/MT-0104470), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116115-67.2021.8.19.0001 - ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LACERDA X OI S.A (Adv(s). Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA (OAB/MT-0162160), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116170-18.2021.8.19.0001 - FELIPE DE ANDRADE ALVES X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). FELIPE DE ANDRADE ALVES (OAB/BA-046785), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). MARCOS VINICIUS BASTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA-044573) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCÉDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116704-93.2020.8.19.0001 - ROSICLEA MOURA MARINS MARIANO X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). BARBARA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES (OAB/RJ-174460), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116811-06.2021.8.19.0001 - PAULO ROBERTO ALMEIDA JACINTO (Adv(s). Dr(a). MARCIO LUCIANO DA SILVA (OAB/RJ-071005) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117149-77.2021.8.19.0001 - DELMA BELLAS PRADO X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). IVONE COELHO DE LIMA COSTA PINTO (OAB/BA-050664), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117233-49.2019.8.19.0001 - JADECI HENRIQUE MOREIRA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA MOURA DA COSTA AUGUSTO DOS SANTOS (OAB/RJ-155149), Dr(a). CAROLINE MENEZES BATISTA (OAB/RJ-221382) X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: À vista da manifestação do credor, esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito. Ressalte-se que, a consolidação dos créditos no quadro geral de credores será efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações forem julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05. Assim, intime-se o Administrador Judicial para informar nos autos a efetivação da anotação do crédito.

Proc. 0117249-32.2021.8.19.0001 - FRANCISCA DA CUNHA RODRIGUES X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIANA GOMES MAGALHÃES (OAB/RJ-124805), Dr(a). MARLUCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/RJ-126339), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117448-54.2021.8.19.0001 - JOÃO MONTEIRO OLIVEIRA, X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR-064137), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117827-92.2021.8.19.0001 - HUGO DOUGLAS TEIXEIRA ALVES X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANA CLARA ALVES DE BARROS (OAB/GO-055702), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117918-22.2020.8.19.0001 - IZAIAS FERRAZ DE OLIVEIRA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETE PEREIRA DA SILVA (OAB/RO-001073), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117966-44.2021.8.19.0001 - KARENAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE MACEDO MARMELO (OAB/RJ-107332), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118023-62.2021.8.19.0001 - ADEMILTON DOS SANTOS ALMEIDA X OI MOVEL (Adv(s). Dr(a). VICTOR CANARIO PENELU (OAB/BA-040473) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118175-13.2021.8.19.0001 - GUARDA MOVEIS GATO PRETO S/A X TELEMAR NORTE LESTE SA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ FLÁVIO ANDRADE CONCEIÇÃO (OAB/RJ-100950), Dr(a). THIAGO BORGES CONCEIÇÃO (OAB/RJ-174311) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118269-92.2020.8.19.0001 - RIBERTO MIRANDA JUNIOR, Procurador: DANILLO LOPES SALES X OI MOVEL S.A (Adv(s). Dr(a). DANILLO LOPES SALES (OAB/GO-033730), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118281-72.2021.8.19.0001 - ANDRÉ RICARDO SILVA DOS SANTOS X OI MOVEL (Adv(s). Dr(a). VICTOR CANARIO PENELU (OAB/BA-040473) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118330-16.2021.8.19.0001 - ALEX DE SOUZA CAMPOS X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JUSSARA BENEVENUTO DA SILVA (OAB/RJ-165645), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0118364-88.2021.8.19.0001 - OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL MARIA LEIDE NOLETO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO OLIVEIRA REIS (OAB/GO-033747), Dr(a). HUGO DE OLIVEIRA SILVA (OAB/GO-036481) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119037-81.2021.8.19.0001 - BERNARDA PEDROSA VASCONCELOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO FEITOSA COSTA (OAB/MA-003639) X OI S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe.O Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0119164-53.2020.8.19.0001 - JOÃO PAULO DOS SANTOS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). MAX HUMBERTO RECUERO (OAB/PR-026406), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119196-24.2021.8.19.0001 - MATEUS DA FONSECA ROSMANINHO X BRASIL TELECOM/OI MÓVEL S.A (Adv(s)). Dr(a). DELIELMA ALTOE ROSMANINHO (OAB/RJ-080332), Dr(a). GERALDINO DE FREITAS ROSMANINHO (OAB/RJ-080333), Dr(a). ROSEMBERG OLIVEIRA POSSODELI (OAB/RJ-140479) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119523-66.2021.8.19.0001 - RISOLETE LORENZETTI X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). ALEXSSANDRE ALCEU DE OLIVEIRA (OAB/SC-021581), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119638-24.2020.8.19.0001 - DEZ MARCHAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). AFONSO FELIPE AMARAL HERZER (OAB/PR-089767), Dr(a). DIEGO FERNANDO SCHWAB PAISANI (OAB/PR-041847), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119943-08.2020.8.19.0001 - ÂNGELA CRISTINA BARBOSA DE MELO X OI S.A. (Adv(s)). Dr(a). FERNANDA THAIS LOPES JUNQUEIRA (OAB/GO-028196), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119951-82.2020.8.19.0001 - MOACIR HERMENEGILDO BODANESE X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). DANIELE ZANOTTO (OAB/SC-036178), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0119994-19.2020.8.19.0001 - MARIVALDA MARQUES SOARES X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIVALDA MARQUES SOARES (OAB/RJ-132940), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0120373-23.2021.8.19.0001 - LOURDES LECHINSKI BEDIM X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA KASPRZAK ZARPELON (OAB/PR-043216), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0120637-40.2021.8.19.0001 - JOÃO DIRCEU LAROCA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA KASPRZAK ZARPELON (OAB/PR-043216), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0120806-27.2021.8.19.0001 - FLÁVIA REGINA MARTINS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). REINALDO DENIS VIANA BARBOSA (OAB/SC-042945), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0120921-48.2021.8.19.0001 - NEIDA DE FATIMA VIEIRA MACHADO X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0120923-18.2021.8.19.0001 - ULISSES RIBEIRO FILHO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA KASPRZAK ZARPELON (OAB/PR-043216), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0121230-69.2021.8.19.0001 - ROSILDA FERREIRA DE SOUZA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ADIR LUIZ COLOMBO (OAB/PR-020459), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0123739-07.2020.8.19.0001 - JULIO TOMAZ VALADARES X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GISELLE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/MG-152748), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0123882-93.2020.8.19.0001 - MARIA LEONICE JERONIMO DA SILVA X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). GISELLE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/MG-152748), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0124953-33.2020.8.19.0001 - SILVY HELENA CAPRARIO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MORAES JUNIOR (OAB/SC-039992), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0125094-18.2021.8.19.0001 - MARIA HELENA DA SILVA PESTANO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). SERGIO RENATO KOLHAUSCH DRUMM (OAB/RS-085419), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0125869-67.2020.8.19.0001 - JONATHAN COUTINHO MAINARDES X OI S.A (Adv(s). Dr(a). SHIRLEANO DÁCIO (OAB/SC-040352), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0126603-18.2020.8.19.0001 - PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). RENAN ALONSO BARRETO (OAB/RJ-202156), Dr(a). WILMAR DA SILVA BARRETO (OAB/RJ-063237), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0127717-89.2020.8.19.0001 - PAULO RIBEIRO ARQUITETURA LTDA X OI S/A Procurador: LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO (OAB/MS-009836), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0130625-85.2021.8.19.0001 - EDUARDO MACALLI DA SILVA E OUTRO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RS-083063), Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RJ-229164), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RS-079917), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RJ-229161), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0131146-30.2021.8.19.0001 - EDUARDO MACALLI DA SILVA E OUTRO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RS-083063), Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RJ-229164), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RS-079917), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RJ-229161), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0134612-32.2021.8.19.0001 - RAFAEL PELEGRIIM X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO MÁRCIO ZUPPO PEREIRA (OAB/SC-022558), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0138658-35.2019.8.19.0001 - ANTÔNIO DIAS LOPES X OI S.A (Adv(s). Dr(a). ALYSSON REGINATO DOS SANTOS (OAB/RS-073012), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...ação ao valor do crédito, divergindo apenas sobre a classe a ser inserido o credor no QGC; e pelo fato do crédito não ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o que demonstra sua modicidade à frente de todo o passivo, impõe-se pertinente o imediato julgamento à luz do princípio da celeridade. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0140212-05.2019.8.19.0001 - KEYTIELE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA X OI - S.A. (Adv(s). Dr(a). GIOVANI DA ROCHA FEIJO (OAB/RS-075501), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0140846-30.2021.8.19.0001 - ANTONIA MARIA LEMOS LEITE X OI TNL PCS S/A (Adv(s). Dr(a). BRUNO LEONARDO LIMA CRUZ (OAB/MA-007952), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0142528-88.2019.8.19.0001 - SIRLENE RAMOS DE ANDRADE X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). LIVIA DO NASCIMENTO SCHUENCK (OAB/RJ-170061), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 80: À credora para ciência sobre o acrescido pelo Administrador Judicial. Esclareça-se que o pagamento dos créditos concursais será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito. Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05. No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0148444-35.2021.8.19.0001 - ANA MARIA FERNANDES GOMES X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). BRUNA DA SILVA SOARES (OAB/BA-065933), Dr(a). JORGE MARBACK CARDOSO E SILVA (OAB/BA-021939), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0148595-98.2021.8.19.0001 - MILTON ANDRADE SILVA (Adv(s). Dr(a). IGOR WILLIAMS JESUS RODRIGUES (OAB/SE-007797) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0148617-59.2021.8.19.0001 - JOSE VICENTE DO CARMO X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PRISCILA APARECIDA VENTURA PULLIG (OAB/RJ-139713), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0148671-25.2021.8.19.0001 - RAIMUNDO WALTER DE JESUS X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). BRUNA CRISTINA SERRA RIBEIRO (OAB/RJ-196191), Dr(a). LUCIANO DIAS MARTINS (OAB/RJ-177986), Dr(a). LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB/RJ-089706) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0148775-17.2021.8.19.0001 - JOELI DE LIMA SOARES, Procurador: ALTEMIR CANTU X OI S.A (Adv(s). Dr(a). ALTEMIR CANTU (OAB/RS-044495), Dr(a). ANA GLACIR CANTÚ (OAB/RS-099416), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149286-15.2021.8.19.0001 - ARGEU LOURES COSTA SOBRINHO X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). FABIO DE OLIVEIRA LOURES (OAB/RJ-169456), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149302-66.2021.8.19.0001 - ANTONIO POSTRINGHER E OUTROS X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149715-79.2021.8.19.0001 - CLEONICE ROSA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/BA-037617) X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149743-47.2021.8.19.0001 - TÂNIA REGINA DA COSTA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). VALMIR RAMOS (OAB/SC-029863), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149756-46.2021.8.19.0001 - VALMIR RAMOS X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). VALMIR RAMOS (OAB/SC-029863), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0149895-95.2021.8.19.0001 - ELAINE REINOR FALEIROS COSTA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). ANGELO APARECIDO CEGANTINI (OAB/SP-067972), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0150118-48.2021.8.19.0001 - MARIA DOS REMEDIOS SANTOS BRITO X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). LUIS GUILHERME LEMOS DE SOUSA (OAB/MA-020889), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0151255-02.2020.8.19.0001 - MARCIO LEANDRO PEDROZA X TELEMAR NORTE LESTE S.A (Adv(s). Dr(a). ALEX RISKI FILHO (OAB/RJ-200136), Dr(a). EMERSON ROGÉRIO RIBEIRO (OAB/RJ-202453), Dr(a). JOYCE NOGUEIRA SCHMITT (OAB/RJ-198992), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Cabe esclarecer ao habilitante que os acordos firmados em vista dos processos de habilitações/impugnações visam pôr fim aos respectivos procedimentos, estabilizando o valor do crédito que se sujeitará ao regime da recuperação judicial, otimizando com isso a consolidação do QGC. No tocante ao pagamento, os credores deverão, contudo, se atter as formas de pagamento contidas no PRJ homologado, devendo os interessados acessarem o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma, o prazo e condições lá estipulados.

Proc. 0151317-76.2019.8.19.0001 - MARIA IVONE DA COSTA GOMES X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE TOMAZONI (OAB/PR-062668), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Defiro a prorrogação do prazo conforme requerido pelo Administrador Judicial, devendo apresentar o parecer de mérito em 30 dias. Após, ao Ministério Público.

Proc. 0153826-77.2019.8.19.0001 - LUIZ ARTHUR DE ASSIS X OI RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS (OAB/BA-012632), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0154902-05.2020.8.19.0001 - LUIZ JOAQUIM DA SILVA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) Procurador: AMAURY FERREIRA (Adv(s). Dr(a). AMAURY FERREIRA (OAB/GO-007839) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: F. 19-20: Regularize-se a inicial na forma requerida. Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.

Proc. 0156950-68.2019.8.19.0001 - PET CENTER CHAPECÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). BRUNA GALERA (OAB/SC-035361), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0157893-17.2021.8.19.0001 - CILENE MARIA POTRICH X OI INTERNET S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SCHMIDT TARNOWSKY (OAB/RS-079922) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0158827-43.2019.8.19.0001 - MARIA DA FONSECA X OI TELEMAR (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES (OAB/PB-011635), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0161116-12.2020.8.19.0001 - ESPÓLIO DE WALDECYR SILVINO BERTONI E OUTROS X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). VALTER BATISTA DE SOUZA GALVANI (OAB/RS-063512), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fls. 36/45 - Diga o Administrador Judicial.

Proc. 0163616-51.2020.8.19.0001 - MARCELO DE CASTRO VEIGA X TELERMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL GUSMAO DIAS SVIZZERO (OAB/MG-110082), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0165226-20.2021.8.19.0001 - LABORATÓRIO BRASÍLIA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA (OAB/GO-029481), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, julgando extinto o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do C.P.C.Sem custas e honorários advocatícios conforme acordado.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito em julgado, publique-se apenas para efeito de ciência das partes e para que o Administrador Judicial promova a devida inclusão do crédito na lista de credores. Ato contínuo, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0169339-17.2021.8.19.0001 - MARIA LIMA DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE LTDA (Adv(s). Dr(a). NATALIA FERREIRA GOMES ALVIM (OAB/MG-146121), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Sentença: ...Ante o exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, julgando extinto o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do C.P.C.Sem custas e honorários advocatícios conforme acordado.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito em julgado, publique-se apenas para efeito de ciência das partes e para que o Administrador Judicial promova a devida inclusão do crédito na lista de credores. Ato contínuo, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0171652-19.2019.8.19.0001 - MANOEL SOUZA DE ANDRADE X OI S.A (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DE PAULA GUERRA (OAB/RJ-157091), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: F. 27-32: À parte credora sobre o acrescido pelo prazo legal.Após, cumpra-se f. 22 integralmente.

Proc. 0173329-16.2021.8.19.0001 - JOÃO BATISTA DE SOUZA SCHUAB X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0173333-53.2021.8.19.0001 - JOÃO BATISTA DE SOUZA SCHUAB X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0173345-67.2021.8.19.0001 - JOÃO BATISTA DE FARIA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0173363-88.2021.8.19.0001 - JOAQUIM BARBOSA LEITE X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0173367-28.2021.8.19.0001 - JOAQUIM BARBOSA LEITE X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0173422-76.2021.8.19.0001 - MANOEL CELESTINO DO CARMO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). FABIANO FELICIO DA CUNHA (OAB/RJ-117187), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0174025-52.2021.8.19.0001 - JOSÉ BRAZ SILVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0174684-32.2019.8.19.0001 - ALICE LIMA DOS SANTOS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação das devedoras.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Dê-se ciência ao MP.

Proc. 0174789-38.2021.8.19.0001 - MARIANDE GONÇALVES PEREIRA LEITE X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0174800-67.2021.8.19.0001 - REGINA MARIA SIQUEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0174805-89.2021.8.19.0001 - RENATA PEREIRA DE PAULA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROQUE NEVES CARDOSO JUNIOR (OAB/RJ-162597), Dr(a). GLAUTON TEBALDI ALMEIDA (OAB/RJ-161218), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0175920-19.2019.8.19.0001 - ELENI DE MIRANDA ALBERNOZ DA SILVA X OI/ S.A (Adv(s). Dr(a). CICERO DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-219078), Dr(a). LEONARDO OTONI DE CARVALHO PEREIRA (OAB/RJ-188506), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Cabe esclarecer ao habilitante que os acordos firmados em vista dos processos de habilitações/impugnações visam pôr fim aos respectivos procedimentos, estabilizando o valor do crédito que se sujeitará ao regime da recuperação judicial, otimizando com isso a consolidação do QGC. No tocante ao pagamento, os credores deverão, contudo, se ater as formas de pagamento contidas no PRJ homologado, devendo os interessados acessarem o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma, o prazo e condições lá estipulados. Nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0176924-57.2020.8.19.0001 - OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) LEONARDO COLLETO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO COLLETO (OAB/RS-097323) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0178881-93.2020.8.19.0001 - ADIR DA SILVA GALVÃO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO TRAVASSOS DE MENEZES (OAB/RJ-142196), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0179199-42.2021.8.19.0001 - FERNANDO ERNESTO CALDAS MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). ELIANE APARECIDA GUMIERE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142296), Dr(a). NEMIAS FRANCISCO DE SOUZA (OAB/RJ-065124) X RJ OI S/A (Adv(s). Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Administrador Judicial: IGOR GARBOIS, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0180279-75.2020.8.19.0001 - JOSE JUAREZ DE JESUS X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO LEAL BRANDI (OAB/RJ-097894), Administrador Judicial: ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Administrador Judicial para ciência e manifestação.

Proc. 0182047-02.2021.8.19.0001 - LUIZ ANTONIO GREGÓRIO X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). GISELE MOREIRA CAMPOS PACHECO (OAB/RJ-141329), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0183806-69.2019.8.19.0001 - GILDETE SANTOS SOUZA X OI TELEMAR NORTE LESTE (Adv(s). Dr(a). ROSSANE GOMES LIMA DOS SANTOS (OAB/BA-021724), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 86: À credora para ciência sobre acrescido pelo AJ. Esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito. Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05. No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0183860-98.2020.8.19.0001 - SANDRI ADVOGADOS S/S X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Procurador: LUCIANO SANDRI (Adv(s). Dr(a). MARINA RIBEIRO NAVA (OAB/RS-108822), Dr(a). LUCIANO SANDRI (OAB/RS-042335), Dr(a). GUILHERME SANGALLI SANDRI (OAB/RS-089416) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0185242-92.2021.8.19.0001 - SILVANI MARTINS RIBEIRO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). ANA LUISA VASCONCELLOS RAMOS (OAB/RJ-199295) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0185272-30.2021.8.19.0001 - JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MAYARA BARBOSA FARIAS RODRIGUES DE MELLO (OAB/RJ-223004), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0186048-98.2019.8.19.0001 - ROSANE ADORNO DA SILVA X OI S.A (Adv(s). Dr(a). CLECIO LUIS SILVA DE MORAES (OAB/RS-056903), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0186696-10.2021.8.19.0001 - JOÃO CARLOS KELLER X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARCELLA DAIBERT SALLES DA SILVA (OAB/RJ-133833), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0187252-46.2020.8.19.0001 - ALBERTO CARLOS ARGENTA X OI INTERNET S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SCHMIDT TARNOWSKY (OAB/RS-079922), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDEnte o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o

pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0187355-87.2019.8.19.0001 - VITOR UGO ZAGO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). GEOVANI GHIDOLIN (OAB/PR-030797), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0187976-84.2019.8.19.0001 - SEBASTIÃO HENRIQUE X OI TNL PCS S/A (GRUPO OI) (Adv(s). Dr(a). OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/RJ-038663), Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO CHAVES (OAB/RJ-123153), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0188829-93.2019.8.19.0001 - MARCIO DOS SANTOS X OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR GUIMARAES TOLEDO (OAB/RS-041566), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0197246-35.2019.8.19.0001 - GEYSON LUIZ BARBOSA DA SILVA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WELLITON JULIO CARDOSO (OAB/GO-034802), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0197278-40.2019.8.19.0001 - JOSE DE OLIVEIRA TRAJANO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). WELLITON JULIO CARDOSO (OAB/GO-034802), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0197728-80.2019.8.19.0001 - JACQUELINE DA SILVA LOPES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). BRUNO ROBERTO DE SOUZA (OAB/RJ-154851), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0198380-97.2019.8.19.0001 - GILDASIO OLIVEIRA DE CARVALHO E OUTRO X OI S.A (Adv(s). Dr(a). ROSSANE GOMES LIMA DOS SANTOS (OAB/BA-021724), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 77: À parte credora para ciência do acrescido pelo AJ. No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0199090-83.2020.8.19.0001 - JAIRO MURECI MACHADO DOS SANTOS X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RJ-073874), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0199640-15.2019.8.19.0001 - OI S.A LUIS AUGUSTO AMARAL DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RJ-073874) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0200872-62.2019.8.19.0001 - WILSON JOSÉ ZIMMERMANN X OI S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RS-083063), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RS-079917), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0202367-78.2018.8.19.0001 - PAULO CORDEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO BABO TORRES FILHO (OAB/RJ-189764) X OI S.A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Levando em conta os inúmeros feitos para o qual são intimados a ser manifestar, concedo a dilação do prazo por 05 dias ao Administrador Judicial. Intime-se.

Proc. 0205820-81.2018.8.19.0001 - LAURO DORNELLES MACIEL (Adv(s). Dr(a). MICHELE LOPES FERREIRA (OAB/RS-071668) X OI SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 93: À credora para ciência sobre acréscido pelo AJ. Esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito.Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05.Nada mais sendo requerido, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0211409-54.2018.8.19.0001 - SUELI COSTA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). SILVIO ALEXANDRE RIBEIRO RANGEL (OAB/RJ-106291) X TELEMAR NORTE LESTE S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a impossibilidade de compor o crédito através de mediação, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Intimem-se as Recuperandas e o Administrador Judicial para manifestação no prazo legal. Após, ao Ministério Público.

Proc. 0213494-76.2019.8.19.0001 - ALCIONE FEITOS SIMOES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA (OAB/RJ-155268), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 140: À parte credora para ciência do acréscido pelo AJ.No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0214113-06.2019.8.19.0001 - ADEMIR PANDOLFO E OUTROS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: À vista da manifestação das Recuperandas às fls. 31/34, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Ao Administrador Judicial para apresentar parecer de mérito. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0216885-39.2019.8.19.0001 - ILDO ZUMMACH X OI SA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS DOS SANTOS (OAB/RS-068142), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0217429-61.2018.8.19.0001 - DARCI DE SOUZA COELHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DÁRIO DE SOUZA NÓBREGA (OAB/RN-001602), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: Cumpra-se f. 63.

Proc. 0217594-74.2019.8.19.0001 - RUDNEI VALTER DE SOUZA E OUTROS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736) RENATO ANTONIO DE MOURA PEREIRA E OUTROS X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Administrador Judicial para manifestação de mérito. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0218057-16.2019.8.19.0001 - PAULO SALOMONE E OUTROS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736) VERA LUCIA FAZENDA TREIN E OUTROS X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Administrador Judicial para apresentar parecer de mérito. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0223206-90.2019.8.19.0001 - OI S.A DIVINA MOURA MARCO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0224106-73.2019.8.19.0001 - ELIUEDS MARIA DOS SANTOS X TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Adv(s). Dr(a). RUI CESAR PINTO NASCIMENTO (OAB/BA-043774), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Esclareço que a inclusão do crédito habilitado de forma retardatária ocorrerá junto ao quadro geral de credores consolidado, que será elaborado pelo Administrador Judicial ao final da recuperação judicial, porém, antes da sentença de encerramento, cabendo, por ora, apenas ao auxiliar do Juízo fazer as devidas anotações para posterior realização do referido ato. Deve assim por ora, o credor acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br e lá verificar na aba "lista dos incidentes sentenciados", se este procedimento já foi anotado. Nada mais, a prover, e certificada a devida publicação da sentença, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0227142-26.2019.8.19.0001 - OI S.A RAFAEL RIBEIRO DE ASSIS (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0227454-02.2019.8.19.0001 - OI S.A GLEISSON BRUM CARLOS (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CASSOL DE LIMA (OAB/RS-073874) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0229166-61.2018.8.19.0001 - CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). RENATO CARVALHO DE MORAES (OAB/RJ-103397), Dr(a). ADRIANA CARNEIRO DE MORAES (OAB/RJ-212059) X OI CELULAR TNL PCS SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão do nome da parte credora no Quadro Geral de Credores, na(s) categoria(s) e valor(es) indicado(s). Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com a resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, em razão da natureza do presente incidente. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Dê-se ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0233095-68.2019.8.19.0001 - MARILDA DE SOUSA ARRUDA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR (OAB/GO-030611), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0239015-23.2019.8.19.0001 - MARCIO ALESSIO X OI SA (Adv(s). Dr(a). MARCIO ALESSIO (OAB/RS-074493), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0241511-59.2018.8.19.0001 - MARIA DANIEL MACHADO (Adv(s). Dr(a). GABRIEL DINIZ DA COSTA (OAB/RJ-164845) X GRUPO OI S.A., Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: A Credora, às f. 241-242, anui aos Embargos. O pedido de Habilitação foi formulado apenas pela Credora perante a Recuperanda e, não havendo requerimento nesse sentido por parte de seu patrono, devem ser acolhidos os Embargos declaratórios, os quais vem lastrados no requerimento formulado às f. 169-170. Assim, recebo os Embargos de Declaração e os acolho com efeitos infringentes, fazendo constar na parte dispositiva: JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome da habilitante/impugnante no Quadro Geral de Credores, na categoria e valor indicado à f. 169-170. A presente decisão passa a integrar a sentença que se mantém quanto aos demais termos por seus próprios fundamentos.

Proc. 0246719-19.2021.8.19.0001 - LUIS FERNANDO DOS SANTOS GUIMARÃES X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). LUIS FERNANDO DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB/RJ-176074) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0246971-90.2019.8.19.0001 - OLÍMPIO CESAR NOVELLO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). FABIO BUSSOLARO (OAB/RS-053240), Dr(a). JORGE ANDRÉ ORTOLAN (OAB/RS-060445), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Dê-se baixa e arquive-se, como já determinado.

Proc. 0259281-31.2019.8.19.0001 - AVIDELINA DE SOUZA ANDRADE X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA (OAB/PR-035951), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 84: À parte credora para ciência do acrescido pelo AJ. No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0259664-72.2020.8.19.0001 - RENATA DA SILVA CARVALHO JOIA (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE LIMA DE ABREU (OAB/RJ-143243) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária... Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.credor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0259819-12.2019.8.19.0001 - VERA LUCIA COIMBRA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). SIMONE FIORENZA DOS SANTOS (OAB/RJ-126712) X Habilitado: OI S.A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do requerente no quadro geral de credores na categoria e classe apontados pela Recuperanda em sua manifestação, devendo o crédito oriundo de honorários advocatícios ser excluído, observados os termos do plano de recuperação judicial. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão. Dê-se ciência ao MP. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0260589-05.2019.8.19.0001 - JOSEFA DAS GRAÇAS OLIVEIRA X MASSA FALIDA UNIAO HOSPITALAR - UH (Adv(s). Dr(a). JOSEFA DAS GRAÇAS OLIVEIRA (OAB/RJ-071675), Dr(a). ANA PAULA CRUZ SALLES (OAB/RJ-135141), Dr(a). FRANCISCO RAPHAEL OLIVEIRA FONSECA (OAB/RJ-121837) Decisão: F. 35-38: Ao Contador do Juízo na forma requerida pela Falida.

Proc. 0261764-05.2017.8.19.0001 - CÉLIA RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MARIO DA SILVA LOPES (OAB/RJ-149222), Dr(a). WAGNER PONCIANO CRUZ (OAB/RJ-152517), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Administrador Judicial: WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Cumpra-se a sentença.

Proc. 0264604-17.2019.8.19.0001 - ELISABETH ANTONIA MAJDALANI DE MELO X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GALVÃO ROCHA (OAB/BA-058043), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Administrador Judicial para manifestação de mérito. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0266703-57.2019.8.19.0001 - FLAVIO ALVES DE SOUZA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). BRUNO ROBERTO DE SOUZA (OAB/RJ-154851), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268024-93.2020.8.19.0001 - JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA X TELEMAR NORTE LESTE SA (Adv(s). Dr(a). MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY (OAB/PB-018791), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268083-81.2020.8.19.0001 - MARIA CARNEIRO NOBRE EVARISTO E OUTROS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY (OAB/PB-018791) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268199-24.2019.8.19.0001 - LEONARDO MARQUES DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268305-83.2019.8.19.0001 - REGINA RIBAS CAMPELLI X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268347-35.2019.8.19.0001 - LEANDRO SAMPAIO DE FARIA X OI MOVEL S/A (Adv(s). Dr(a). RONÍSIA ANGÉLICA DA SILVA (OAB/MG-104356), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268369-93.2019.8.19.0001 - ROSA MARIA PEREIRA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268414-97.2019.8.19.0001 - UANDERSON NOGUEIRA RIBEIRO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0268768-25.2019.8.19.0001 - JOSEFA JOSÉ DOS SANTOS X TELEMAR NORTE LESTE SA (Adv(s). Dr(a). SANDRO SANTOS DE FREITAS (OAB/RJ-152956), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0270301-82.2020.8.19.0001 - DIEGO SARMENTO MACIEL MARINHO (Adv(s). Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (OAB/RJ-120822) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0271806-45.2019.8.19.0001 - JORGE BERTOSO DE JESUS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA (OAB/GO-038557), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0273284-88.2019.8.19.0001 - MOACIR SECCHI E OUTRO X RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO PACINI BAGATINI (OAB/RS-067463), Dr(a). FELIPE BERGAMASCHI (OAB/RS-068101), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0273374-96.2019.8.19.0001 - GELSON GARI GEHRES E OUTRO X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Administrador Judicial para apresentar parecer de mérito. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0277489-63.2019.8.19.0001 - MARCELO NERY SATURNINO BRAGA X OI S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NERY SATURNINO BRAGA (OAB/RJ-185816), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0284402-61.2019.8.19.0001 - ADENAIDE TERESINHA STRASSBURGER (Adv(s). Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RJ-213746), Dr(a). JUAREZ ANTONIO DA SILVA (OAB/RS-047483) X OI SA, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão dos credores pelos valores e classes apontadas pelas Recuperandas às fls. 75/82.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão. Dê-se ciência ao MP.

Proc. 0285235-79.2019.8.19.0001 - AGRIPINA NOGUEIRA SANTANA X OI MÓVEL SA Procurador: JOSE GABRIEL NETO (Adv(s). Dr(a). JOSE GABRIEL NETO (OAB/MG-093431), Dr(a). LAURA CRISTINA RIBEIRO GOBBO (OAB/MG-173560) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Cabe esclarecer ao habilitante que os acordos firmados em vista dos processos de habilitações/impugnações visam pôr fim aos respectivos procedimentos, estabilizando o valor do crédito que se sujeitará ao regime da recuperação judicial, otimizando com isso a consolidação do QGC. No tocante ao pagamento, os credores deverão, contudo, se ater as formas de pagamento contidas no PRJ homologado, devendo os interessados acessarem o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma, o prazo e condições lá estipulados. No mais, sentença estabilizada, retorno o feito ao arquivo.

Proc. 0285785-11.2018.8.19.0001 - MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO (Adv(s). Dr(a). ROSEMERE DE OLIVEIRA MAIA (OAB/RJ-127600) X OI S/A., Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Por tratar-se de crédito de oriundo do Juizado Especial Cível, dispenso o habilitante das despesas processuais.Diante do pedido do habilitante, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Prossiga-se, então, com a intimação da recuperanda. Após ao AJ para parecer de mérito.Intimem-se.

Proc. 0286291-50.2019.8.19.0001 - JAIRO ANTÔNIO ALVES E OUTRO X OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR DOVIZINSKI (OAB/RJ-222077), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a manifestação das devedoras e do AJ, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.À parte credora sobre o acrescido, no prazo legal. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público.

Proc. 0289282-96.2019.8.19.0001 - ROGERIO ORTIZ PORTO E OUTROS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALEXANDRE MENSCH (OAB/RJ-223736), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ao Ministério Público.

Proc. 0301282-31.2019.8.19.0001 - VALDEMIRO MOCELIN X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE FRANCESCHI DE OLIVEIRA (OAB/SC-025330), Dr(a). EVANDRO LUIS BENELLI (OAB/SC-011778), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação das devedoras. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Dê-se ciência ao MP.

Proc. 0326989-98.2019.8.19.0001 - VALFREDO SANTOS OLIVEIRA X OI SA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME GERALDO DE JESUS (OAB/RJ-056571), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação das devedoras. Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Ao Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Dê-se ciência ao MP.

Proc. 0327321-65.2019.8.19.0001 - OI S.A. RITA DE CÁSSIA PIZZOLATTI DEBIASI (Adv(s). Dr(a). LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/SC-017479), Dr(a). FERNANDO CRUZETTA (OAB/SC-021980) X Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Sobre o alegado 15/60, diga a Credora, no prazo de 05 dias.

Proc. 0330903-73.2019.8.19.0001 - SERLIN PEREIRA VALADARES X OI S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0331045-77.2019.8.19.0001 - IONE RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSEMARY DE CARVALHO TEIXEIRA DA SILVA (OAB/RJ-159855), Dr(a). NARGELA ANIGER NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/RJ-205000), Dr(a). VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA (OAB/RJ-128907) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0332965-86.2019.8.19.0001 - KARLA SHEILA GARCIA FERNANDES X OI MOVEL (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0332973-63.2019.8.19.0001 - ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA X OI MOVEL (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0333594-60.2019.8.19.0001 - IVANILDO AVELINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VIVIANE SANTOS BATISTA DA SILVA (OAB/RJ-108464), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334293-51.2019.8.19.0001 - MARCELO RIBEIRO DELGADO X OI SA (Adv(s). Dr(a). JOSEVANDER ANTONIO DA SILVA ALVES FACCHINI (OAB/MG-101680), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334413-94.2019.8.19.0001 - RUBIANE DA SILVA LAURIANO CARNEIRO X OI S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334463-23.2019.8.19.0001 - GERSON VIEIRA DA SILVA JUNIOR X OI (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334639-02.2019.8.19.0001 - MARIALYSS MIGUEL DA FONSECA X OI (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334934-39.2019.8.19.0001 - ADALMIR DE SOUZA CARDOSO X OI (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0334999-34.2019.8.19.0001 - LINDALVA DE SOUZA CARVALHO X OI (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0335124-02.2019.8.19.0001 - MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE LIMA X OI (Adv(s). Dr(a). DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB/GO-037659), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0335762-35.2019.8.19.0001 - HILDO JOSÉ MERGEN X OI S.A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL PEDREIRA CAMPOS (OAB/RJ-138555), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0336369-48.2019.8.19.0001 - SIRLEI DA SILVEIRA CHAGAS X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). LIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-174066), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0336959-25.2019.8.19.0001 - CRISTINO NETTO PEREIRA X TELEMAR NORTE LESTE (Adv(s). Dr(a). ROLIM DE JESUS ABREU (OAB/RJ-045993), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0337204-36.2019.8.19.0001 - MARIA DA SILVA GOMES X SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (Adv(s). Dr(a). GERCIANO DE LIMA LUZ (OAB/RJ-094680), Dr(a). ZENIR RAMOS NOLASCO (OAB/RJ-063871), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184) Despacho: Cumpra-se f. 64.

Proc. 0348167-06.2019.8.19.0001 - GISELE MOREIRA SANTOS X OI MÓVEL S.A (Adv(s). Dr(a). JOSIMAR PEREIRA LEAL (OAB/MG-109850), Dr(a). MARCUS VINICIUS XAVIER DA TRINIDADE (OAB/MG-135623), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0348639-07.2019.8.19.0001 - BEATRIZ LAURA JUNG RODRIGUES X OI S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO MACALLI DA SILVA (OAB/RJ-083063), Dr(a). THIAGO ROBERTO GEBERT GARCIA (OAB/RJ-079917), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Impugnação de Crédito

Proc. 0165283-43.2018.8.19.0001 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE (Adv(s). Dr(a). WILLIAM CAVALCANTE (OAB/SP-350927), Dr(a). GERVASIO DIAS DA LOMBA FILHO (OAB/SP-366476), Dr(a). ROBERTO ALMEIDA DA SILVA (OAB/SP-125138) X OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD Despacho: Cumpra-se f. 769-770 parte final.

Insolvência Requerida pelo Credor

Proc. 0213427-77.2020.8.19.0001 - JOSIMAR ALVES DOS SANTOS X MARCUS ANTONIO AMUI DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RONALD CARLOS FERNANDES (OAB/RJ-207928), Dr(a). LUIS CARLOS GRAÇA GOSSELIN (OAB/RJ-078227) Despacho: Cite-se requerido, na forma do artigo 755 do CPC 73, para oferecer Embargos no prazo de 10 dias, cuja contagem se dará em dias úteis, na forma do art. 219 do CPC 2015.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0017424-34.1992.8.19.0001 (1992.001.027012-5A) (11976) - ACIR JOAQUIM DA COSTA (LEILOEIRO) X MASSA FALIDA DE COTTON CLUB DISTRIBUIDORA E MANUFATURA DE ROUPAS LTDA (Adv(s). Dr(a). SERGIO LUIZ DE AZEVEDO (OAB/RJ-018360) Sentença: LANÇAMENTO DE SENTENÇA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO:"... HOMOLOGO AS CONTAS PRESTADAS..." República. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0278189-05.2020.8.19.0001 - DEBORA CRISTINA DE SOUSA LEMES X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ARTHUR GONCALVES SERAFIM (OAB/MG-170239), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0456442-30.2011.8.19.0001 - MARIA EMILIA MORAIS DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). RODOLFO DE SOUZA PEIXOTO (OAB/RJ-138192), Dr(a). RENATA NUNES TEIXEIRA (OAB/RJ-103169) X BACALHAU DO ANTERO BAR E RESTAURANTE LTDA (Adv(s). Dr(a). JOAQUIM DO AMARAL FILHO (OAB/RJ-031043), Dr(a). PATRÍCIA MARIA DE MATTOS COELHO RODRIGUES (OAB/RJ-099140) Despacho: Feito retornado da Terceira Vice-Presidência em abril de 2014, sendo informado que os autos foram remetidos eletronicamente para para o STJ, conforme ofício de fls. 252. Da detida análise os autos, verifico que não consta informações quanto ao julgamento do recurso especial. Assim, considerando o tempo decorrido, ao cartório diligenciar junto a Terceira Vice-Presidência quanto ao julgamento do referido recurso.

Recuperação Judicial

Proc. 0026253-90.2018.8.19.0001 - ANAZILDA SOARES DA COSTA PINTO (Adv(s). Dr(a). BRUNO SOARES DA COSTA PINTO (OAB/RJ-153327) X TELEMAR NORTE LESTE S/A, Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Fl. 231: À parte credora para ciência do acréscido pelo AJ. Esclareça-se que o pagamento dos créditos será efetuado de acordo com o estabelecido no plano de recuperação judicial, devendo os interessados acessar o site www.recuperacaojudicialoi.com.br para efeito de identificarem a forma de pagamento aprovada pelos credores em assembleia, para cada categoria de crédito. Ressalte-se que a consolidação dos créditos no quadro geral de credores é efetuada pelo Administrador Judicial, na medida em que as habilitações são julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05. No mais, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0040341-65.2020.8.19.0001 - FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA X OI (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES (OAB/PB-011635), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0040398-83.2020.8.19.0001 - FRANCISCO MOREIRA LUSTOSA X OI (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES (OAB/PB-011635), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0040490-61.2020.8.19.0001 - TEREZA RICARTE DE OLIVEIRA X OI (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES (OAB/PB-011635), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0043176-26.2020.8.19.0001 - JOAO DE SOUSA TEIXEIRA X OI (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES (OAB/PB-011635), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0052310-77.2020.8.19.0001 - ERNANI DOS REIS SILVA X OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICHELE LUIZA DE SOUZA (OAB/MG-104460), Dr(a). BIBIANA GONCALVES (OAB/MG-111669), Dr(a). LUCAS NEVES DE FARIA (OAB/MG-133346), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0055104-37.2021.8.19.0001 - EDUARDO DE MELO GOMES X OI TNL PCS S/A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139739), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058245-64.2021.8.19.0001 - SUCESSÃO ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DO AMARAL X OI S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO CARVALHO DA ROSA (OAB/RS-051461), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0058868-31.2021.8.19.0001 - LUIZ ANTONIO KOLCENTI X OI S.A (Adv(s). Dr(a). PRICILA BENETTI (OAB/RS-092713), Dr(a). LUCAS BENETTI (OAB/RS-058950), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0073248-59.2021.8.19.0001 - FRANCISCO EDUARDO LEMOS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO EDUARDO LEMOS (OAB/RS-080279) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0073302-25.2021.8.19.0001 - LEONORA CARINI X OI S.A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO EDUARDO LEMOS (OAB/RS-080279), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0079050-38.2021.8.19.0001 - MARLENE OLAVIO DE OLIVEIRA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). DENISE PIRES DE MOURA PASSOS (OAB/RJ-104640) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0085122-41.2021.8.19.0001 - GELIMARA GONÇALVES DE SOUZA CAMPOS X OI S/A (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DE SOUZA NETTO CUNHA (OAB/RJ-146340), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0086025-76.2021.8.19.0001 - ALEXANDRE GOMES DO VALE X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIA NAZARETE PEREIRA DA SILVA (OAB/RO-001073), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e

deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116071-48.2021.8.19.0001 - MARIVALDO RODRIGUES REIS (Adv(s). Dr(a). CINTIA CARDOSO MARIANO (OAB/GO-039919) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0116330-24.2013.8.19.0001 - GPC PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PIETRO ANTONELLI (OAB/RJ-084738), Dr(a). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-108628), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). RAFAELA SAVAGET MADEIRA (OAB/RJ-150596), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). MARCELO VALÉRIO GONÇALVES (OAB/RJ-108611) BANCO PANAMERICANO S.A E OUTROS, Dr(a). ERIC CERANTE PESTRE (OAB/RJ-103840) BANCO DAYCOVAL S/A E OUTROS, Dr(a). LEONARDO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA (OAB/SP-311242) BANCO INTERCAP S.A E OUTROS, Dr(a). DANIEL DE AGUIAR ANICETO (OAB/SP-232070), Dr(a). PATRÍCIA FERREIRA SOARES (OAB/RJ-077954), Dr(a). MARCIA DE SOUZA ALVES PIMENTA (OAB/RJ-052126), Dr(a). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES (OAB/SP-114521), Dr(a). RONALDO RAYES (OAB/SP-114521), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). PATRICIA DUARTE DAMATO (OAB/RJ-108990), Dr(a). MIRELA GUEDES CAMPELLO (OAB/SP-203715), Dr(a). MARIO DE CASTRO SILVA (OAB/RJ-084810), Dr(a). RICARDO CHO TEPEDINO (OAB/SP-143227A), Dr(a). MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHÃES (OAB/SP-234123), Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB/SP-076458), Dr(a). GUSTAVO DESTRI TENORIO (OAB/RJ-150547), Dr(a). RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ-094238), Dr(a). GUILHERME BARBOSA VINHAS (OAB/SP-119023), Dr(a). ALEXANDRE BISKER (OAB/SP-118681), Dr(a). CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA (OAB/MG-065251), Dr(a). LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA (OAB/RJ-140243), Dr(a). CARMEN LUZIA DE SOUZA SANTOS RAMOS (OAB/RJ-082925), Dr(a). CLAUDIO MAURICIO ROBERTELLA BOSCHI PIGATTI (OAB/SP-093254), Dr(a). LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO ROCHA (OAB/RJ-096023), Dr(a). FABRICIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS-044066), Dr(a). JOSE LUIZ GAETA (OAB/SP-012416), Dr(a). JULIO CHRISTIAN LAURE (OAB/SP-155277), Dr(a). PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (OAB/SP-098709), Dr(a). RENATA MOLLO DOS SANTOS (OAB/SP-179369), Dr(a). EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO (OAB/PR-019252), Dr(a). MARCOS ANTONIO FRASON FILHO (OAB/PR-061710), Dr(a). BRUNO DE AGUIAR FLORES (OAB/SP-267612), Dr(a). CARLOS ARAUZ FILHO (OAB/PR-027171), Dr(a). MARCELO PEREIRA LOBO (OAB/SC-012325), Dr(a). FERNANDA C. VILLA GONZALEZ (OAB/SP-148678), Dr(a). NEIL MONTGOMERY (OAB/SP-146468), Dr(a). FLÁVIO IGEL (OAB/SP-306018), Dr(a). DEBORA ALMEIDA BARRETO (OAB/RJ-113501), Dr(a). JOÃO PAULO TRANCOSO TANNOUS (OAB/SP-215799), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022), Dr(a). RICARDO JULIO COSTA OLIVEIRA (OAB/BA-025775), Dr(a). ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA (OAB/RJ-050932), Dr(a). ARACELI SCORTEGAGNA (OAB/RS-055645), Dr(a). ALESSANDRO MAMBRINI (OAB/RS-043037), Dr(a). SANDRO FRANCISCO ALTHEMAN (OAB/SP-213315), Dr(a). ANDRESSA MOLINA MATOS BONDIOLI (OAB/SP-164819), Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB/SP-155105), Dr(a). ANA PAULA GENARO (OAB/SP-258421), Dr(a). ROBERTA DE OLIVEIRA (OAB/SP-131040), Dr(a). ROSANA DE SEABRA (OAB/SP-098996), Dr(a). LEONARDO LUIZ TAVANO (OAB/SP-173965), Dr(a). LETÍCIA MARIA PETRIS PERES (OAB/RJ-103628), Dr(a). NATALIA DINIZ DA SILVA (OAB/SP-289565), Dr(a). PAULO DORON REHDER DE ARAUJO (OAB/SP-246516), Dr(a). FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB/SP-206727), Dr(a). FERNANDO JOSE GARCIA (OAB/SP-134719), Dr(a). LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA (OAB/RS-024321), Dr(a). VINICIUS DE OLIVEIRA BERNI (OAB/RS-051477), Dr(a). THOMAS MULLER (OAB/RS-061367), Dr(a). MARCELO BORGH MOREIRA DA SILVA (OAB/SP-099609), Dr(a). ADRIANA MARIA BARREIRO TELLES (OAB/SP-111134), Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910), Dr(a). AURELINA CAVALCANTI FREIRE DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-095122), Dr(a). RICARDO BARROS BRUM (OAB/ES-008793), Dr(a). ROSANE LUCIA DE SOUZA THOMÉ (OAB/RJ-057693), Dr(a). MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER (OAB/RJ-028559), Dr(a). RICARDO FLORENTINO MIGUEZ DE MELLO (OAB/RJ-105874), Dr(a). SUSAN CAROLINE DE BARROS DE SOUSA HARA (OAB/RJ-180123), Dr(a). LUIZ FERNANDO SOUZA SETEMBRINO DE ALMEIDA (OAB/RJ-100777), Dr(a). LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA (OAB/MG-072002), Dr(a). KATTIA MARIA BARBOSA ANESIO MAGALHÃES (OAB/RJ-096186), Dr(a). RENATA MOLLO DOS SANTOS (OAB/RJ-181877), Dr(a). EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA (OAB/SP-162263), Dr(a). SERGIO HENRIQUE DE SOUZA DANTAS (OAB/RJ-080658), Dr(a). CHRISTIANE BEDINI SANTORSULA (OAB/SP-184052), Dr(a). JORGE LUIZ AMADO MARTINS (OAB/RJ-155430), Dr(a). PEDRO PAULO MENDES DUARTE (OAB/SP-254806), Dr(a). FERNANDO LOPES HARGREAVES (OAB/RJ-100157), Dr(a). GISELLE MENDES FERREIRA CRESPO (OAB/RJ-131809), Dr(a). GUILHERME VIEIRA ASSUMPÇÃO (OAB/RJ-104139), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). JULIO CESAR GOULART LANES (OAB/RJ-156273), Dr(a). PAULO MORAIS LOPES (OAB/PR-033987), Dr(a). THAMARA GROSSI RABELO (OAB/SC-028510), Dr(a). MARIANE RODRIGUES HABOWSKY (OAB/SC-034206), Dr(a). INGRID NEDEL SPOHR SCHMITT (OAB/RS-068625), Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES, Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES (OAB/RJ-056175), Dr(a). CRISTIANO SEABRA DAN (OAB/RJ-131175) Despacho: 1) Fls. 25141 (certidão cartorária): A despeito de ainda pender de julgamento o Resp 1.800.840/RJ, trata-se de impugnação que não se volta contra a sentença de encerramento da presente RJ, consoante extrai-se da certidão cartorária de fls. 25001, terceiro parágrafo, associada à certidão de fls. 25142, último item. Assim, CERTIFIQUE-SE acerca da existência de habilitações de crédito ainda pendentes de julgamento, discriminando-se os respectivos números. 2) Sem prejuízo, i-se as sociedades requerentes, outrora recuperandas quanto à decisão de fls. 25128/25129.

Proc. 0116330-24.2013.8.19.0001 - GPC PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PIETRO ANTONELLI (OAB/RJ-084738), Dr(a). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-108628), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). RAFAELA SAVAGET MADEIRA (OAB/RJ-150596), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). MARCELO VALÉRIO GONÇALVES (OAB/RJ-108611) BANCO PANAMERICANO S.A E OUTROS, Dr(a). ERIC CERANTE PESTRE (OAB/RJ-103840) BANCO DAYCOVAL S/A E OUTROS, Dr(a). LEONARDO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA (OAB/SP-311242) BANCO INTERCAP S.A E OUTROS, Dr(a). DANIEL DE AGUIAR ANICETO (OAB/SP-232070), Dr(a). PATRÍCIA FERREIRA SOARES (OAB/RJ-077954), Dr(a). MARCIA DE SOUZA ALVES PIMENTA (OAB/RJ-052126), Dr(a). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES (OAB/SP-114521), Dr(a). RONALDO RAYES (OAB/SP-114521), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). PATRICIA DUARTE DAMATO (OAB/RJ-108990), Dr(a). MIRELA GUEDES CAMPELLO (OAB/SP-203715), Dr(a). MARIO DE CASTRO SILVA (OAB/RJ-084810), Dr(a). RICARDO CHO TEPEDINO (OAB/SP-143227A), Dr(a). MARCELO GODOY

DA CUNHA MAGALHÃES (OAB/SP-234123), Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB/SP-076458), Dr(a). GUSTAVO DESTRI TENORIO (OAB/RJ-150547), Dr(a). RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ-094238), Dr(a). GUILHERME BARBOSA VINHAS (OAB/SP-119023), Dr(a). ALEXANDRE BISKER (OAB/SP-118681), Dr(a). CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA (OAB/MG-065251), Dr(a). LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA (OAB/RJ-140243), Dr(a). CARMEN LUZIA DE SOUZA SANTOS RAMOS (OAB/RJ-082925), Dr(a). CLAUDIO MAURICIO ROBORTELLA BOSCHI PIGATTI (OAB/SP-093254), Dr(a). LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO ROCHA (OAB/RJ-096023), Dr(a). FABRICIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS-044066), Dr(a). JOSE LUIZ GAETA (OAB/SP-012416), Dr(a). JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB/SP-155277), Dr(a). PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (OAB/SP-098709), Dr(a). RENATA MOLLO DOS SANTOS (OAB/SP-179369), Dr(a). EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO (OAB/PR-019252), Dr(a). MARCOS ANTONIO FRASON FILHO (OAB/PR-061710), Dr(a). BRUNO DE AGUIAR FLORES (OAB/SP-267612), Dr(a). CARLOS ARAUZ FILHO (OAB/PR-027171), Dr(a). MARCELO PEREIRA LOBO (OAB/SC-012325), Dr(a). FERNANDA C. VILLA GONZALEZ (OAB/SP-148678), Dr(a). NEIL MONTGOMERY (OAB/SP-146468), Dr(a). FLÁVIO IGEL (OAB/SP-306018), Dr(a). DEBORA ALMEIDA BARRETO (OAB/RJ-113501), Dr(a). JOÃO PAULO TRANCOSO TANNOUS (OAB/SP-215799), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022), Dr(a). RICARDO JULIO COSTA OLIVEIRA (OAB/BA-025775), Dr(a). ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA (OAB/RJ-050932), Dr(a). ARACELI SCORTEGAGNA (OAB/RS-055645), Dr(a). ALESSANDRO MAMBRINI (OAB/RS-043037), Dr(a). SANDRO FRANCISCO ALTHEMAN (OAB/SP-213315), Dr(a). ANDRESSA MOLINA MATOS BONDIOLI (OAB/SP-164819), Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB/SP-155105), Dr(a). ANA PAULA GENARO (OAB/SP-258421), Dr(a). ROBERTA DE OLIVEIRA (OAB/SP-131040), Dr(a). ROSANA DE SEABRA (OAB/SP-098996), Dr(a). LEONARDO LUIZ TAVANO (OAB/SP-173965), Dr(a). LETÍCIA MARIA PETRIS PERES (OAB/RJ-103628), Dr(a). NATALIA DINIZ DA SILVA (OAB/SP-289565), Dr(a). PAULO DORON REHDER DE ARAUJO (OAB/SP-246516), Dr(a). FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB/SP-206727), Dr(a). FERNANDO JOSE GARCIA (OAB/SP-134719), Dr(a). LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA (OAB/RS-024321), Dr(a). VINICIUS DE OLIVEIRA BERNI (OAB/RS-051477), Dr(a). THOMAS MULLER (OAB/RS-061367), Dr(a). MARCELO BORGH MOREIRA DA SILVA (OAB/SP-099609), Dr(a). ADRIANA MARIA BARREIRO TELLES (OAB/SP-111134), Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910), Dr(a). AURELINA CAVALCANTI FREIRE DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-095122), Dr(a). RICARDO BARROS BRUM (OAB/ES-008793), Dr(a). ROSANE LUCIA DE SOUZA THOMÉ (OAB/RJ-057693), Dr(a). MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER (OAB/RJ-028559), Dr(a). RICARDO FLORENTINO MIGUEZ DE MELLO (OAB/RJ-105874), Dr(a). SUSAN CAROLINE DE BARROS DE SOUSA HARA (OAB/RJ-180123), Dr(a). LUIZ FERNANDO SOUZA SETEMBRINO DE ALMEIDA (OAB/RJ-100777), Dr(a). LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA (OAB/MG-072002), Dr(a). KATTIA MARIA BARBOSA ANESIO MAGALHÃES (OAB/RJ-096186), Dr(a). RENATA MOLLO DOS SANTOS (OAB/RJ-181877), Dr(a). EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA (OAB/SP-162263), Dr(a). SERGIO HENRIQUE DE SOUZA DANTAS (OAB/RJ-080658), Dr(a). CHRISTIANE BEDINI SANTORSULA (OAB/SP-184052), Dr(a). JORGE LUIZ AMADO MARTINS (OAB/RJ-155430), Dr(a). PEDRO PAULO MENDES DUARTE (OAB/SP-254806), Dr(a). FERNANDO LOPES HARGREAVES (OAB/RJ-100157), Dr(a). GISELLE MENDES FERREIRA CRESPO (OAB/RJ-131809), Dr(a). GUILHERME VIEIRA ASSUMPÇAO (OAB/RJ-104139), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). JULIO CESAR GOULART LANES (OAB/RJ-156273), Dr(a). PAULO MORAIS LOPES (OAB/PR-033987), Dr(a). THAMARA GROSSI RABELO (OAB/SC-028510), Dr(a). MARIANE RODRIGUES HABOWSKY (OAB/SC-034206), Dr(a). INGRID NEDEL SPOHR SCHMITT (OAB/RS-068625), Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES, Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES (OAB/RJ-056175), Dr(a). CRISTIANO SEABRA DAN (OAB/RJ-131175)

Despacho: As requerentes tiveram aprovação dos credores junto ao PRJ apresentado e com isso obtiveram a concessão de sua recuperação judicial, a qual se encerrou após verificação do cumprimento das obrigações assumidas. Ao encerrar a recuperação judicial as requerentes voltam a desenvolver suas atividades empresariais, sem a necessidade da supervisão e do crivo deste juízo recuperacional para desenvolver suas relações e negócios jurídicos, em razão da falta de legitimidade. Diante do exposto, nada mais há a ser provido nos presentes autos, pelo que determino sua baixa e arquivamento, devendo o cartório providenciar a expedição dos ofícios de praxe aos órgãos competentes, como Jucerja, Fazendas(Federal, Estadual e Municipal) e Receita Federal, comunicando o encerramento da presente, onde deverá ser retirada a expressão - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - das anotações registrais das recuperandas, caso ainda não tenha sido feito.

Proc. 0117405-54.2020.8.19.0001 - CLEZIO ZAGHI X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). ROBERTO JUNQUEIRA MAIA (OAB/MG-086606), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117409-91.2020.8.19.0001 - GLÓRIA MARIA LARA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). ROBERTO JUNQUEIRA MAIA (OAB/MG-086606), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117417-68.2020.8.19.0001 - MARCOS JUNQUEIRA CARDOSO X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). ROBERTO JUNQUEIRA MAIA (OAB/MG-086606), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi

integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0117419-38.2020.8.19.0001 - ROBERTO JUNQUEIRA MAIA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ROBERTO JUNQUEIRA MAIA (OAB/MG-086606), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0149716-64.2021.8.19.0001 - MARIA DALVA GONÇALVES LIMA VERDE (Adv(s). Dr(a). MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE (OAB/PI-002032) X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) Despacho: Conforme decisão de fls. 341.970/341.973, proferida nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, foi determinada a suspensão dos incidentes de impugnação e habilitação retardatária...Assim, fica o Credor intimado a acessar a plataforma online disponibilizada pelas Recuperandas (www.creditor.oi.com.br) para se informar e dar início ao procedimento de mediação. O presente incidente processual somente retomará o seu curso após a comunicação formal por qualquer das partes acerca do resultado da mediação.

Proc. 0169739-65.2020.8.19.0001 - JONATHAM EDUARDO OLIVEIRA DA ROSA X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). JONAS MOISÉS DALL' AGNOL (OAB/RS-077695), Dr(a). NELCI RAIMUNDO BERGOZZA (OAB/RS-083374), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Com observância no princípio da eficiência consrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autorral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0205515-63.2019.8.19.0001 - REGINA MEDEIROS X OI S.A. (Adv(s). Dr(a). YURI DELLANI COELHO (OAB/RS-048130), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Mantendo o levantamento da suspensão, porque, considerando o tempo decorrido, nem ao menos a habilitante buscou ingresso na plataforma de mediação, o que supõe não estar propensa a conciliação. Com efeito, manifeste-se no mérito as Recuperandas e Administrador Judicial.

Proc. 0220101-42.2018.8.19.0001 - EVANILDO BEZERRA DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). MONICA PAPER DA SILVA (OAB/RJ-075534) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (Adv(s). Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Diante do noticiado, levanto a suspensão conferida e determino o retorno regular o curso processual. Com efeito, digam as Recuperandas e Administrador Judicial.

Proc. 0221790-87.2019.8.19.0001 - GRAZIELA MARINS NUNES X OI S/A (Adv(s). Dr(a). DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS (OAB/RS-048951), Dr(a). IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS (OAB/RS-073260), Dr(a). FABIANO GARCIA SEVERGNINI (OAB/RS-053636), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome dos habilitantes/impugnantes no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na manifestação da recuperanda.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido.Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido, apenas mera divergência de classe.O Administrador Judicial para promover a devida inclusão, observado, no tocante ao pagamento, o que restou consignado no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0246239-75.2020.8.19.0001 - CLAUDIO OMAR PEREIRA DIAS X OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). TIAGO ALEXANDRE BELTRAME (OAB/RS-066196), Dr(a). HUMBERTO LODI CHAVES (OAB/RS-063524), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Despacho: Ante a impossibilidade de compor o crédito através de mediação, levanto a determinação de suspensão da tramitação do processo.Intimem-se as Recuperandas e o Administrador Judicial para manifestação no prazo legal. Após, ao Ministério Público.

Proc. 0338538-08.2019.8.19.0001 - MARIA LUIZA SANTOS GONÇALO X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICHELE LUIZA DE SOUZA (OAB/MG-104460), Dr(a). BIBIANA GONCALVES (OAB/MG-111669), Dr(a). LUCAS NEVES DE FARIA (OAB/MG-133346), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0338589-19.2019.8.19.0001 - EDNA APARECIDA DA SILVA AROUCA X OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICHELE LUIZA DE SOUZA (OAB/MG-104460), Dr(a). BIBIANA GONCALVES (OAB/MG-111669), Dr(a). LUCAS NEVES DE FARIA (OAB/MG-133346), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0338655-96.2019.8.19.0001 - LUZIANA DE FÁTIMA SILVA X OI S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICHELE LUIZA DE SOUZA (OAB/MG-104460), Dr(a). BIBIANA GONCALVES (OAB/MG-111669), Dr(a). LUCAS NEVES DE FARIA (OAB/MG-133346), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Proc. 0338685-34.2019.8.19.0001 - SEVERO ANTONIO DOS SANTOS X OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICHELE LUIZA DE SOUZA (OAB/MG-104460), Dr(a). BIBIANA GONCALVES (OAB/MG-111669), Dr(a). LUCAS NEVES DE FARIA (OAB/MG-133346), Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475), Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a inclusão do nome do habilitante/impugnante no quadro geral de credores, na categoria e valor indicados na petição inicial do credor (a). Sem custas e honorários, uma vez que não houve litigiosidade instaurada no pedido. Com observância no princípio da eficiência conscrito no art. 8º do CPC. e considerando que há mais de 40.000 (quarenta mil) procedimentos similares a esse, pendentes de julgamento; e que, o pedido autoral, com o qual concordaram integralmente as Recuperandas, foi integralmente conhecido e deferido, DECLARO a presente transitada em julgado no ato da publicação em cartório, diante da evidente falta de interesse de qualquer das partes em recorrer. Certificado o trânsito, publique-se para efeito de ciência das partes. Dê-se ciência da sentença ao Administrador Judicial, por qualquer meio eletrônico, para que promova a devida inclusão do crédito na lista de credores.

Varas de Fazenda Pública

1ª Vara da Fazenda Pública

id: 4100841

Juiz Titular: Afonso Henrique Ferreira Barbosa

Responsável pelo Expediente: Luiz Carlos Rodopiano Gaspar dos Santos

Expediente do dia: 09/11/2021

Desapropriação

Proc. 0000429-25.1964.8.19.0001 (1964.001.500017-9) (6539) - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER/RJ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). JOSE BLANCO (OAB/RJ-000001) X ESPOLIO DE MARIA MEDEIROS FERNANDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). WALTER COELHO DE PAIVA (OAB/RJ-018049) Autos desarquivados à disposição do requerente.

4ª Vara da Fazenda Pública

id: 4100986

Juiz Titular: Maria Paula Gouvea Galhardo**Responsável pelo Expediente: Rosangela Barros de Aquino****Expediente do dia: 08/11/2021****Procedimento Comum**

Proc. 0104509-42.2021.8.19.0001 - RITA DE FATIMA TEIXEIRA CAMPOS NASCIMENTO X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Adv(s). Dr(a). KELLY CRISTINA DA CUNHA CAMPOS SOUZA (OAB/RJ-114729), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Certifico a tempestividade da contestação de fls 163/172, Ao autor para regularizar seu cadastro eletrônico e manifestar-se em réplica.

6ª Vara de Fazenda Pública

id: 4101828

Responsável pelo Expediente: Ricardo Gonçalves do Carmo**Expediente do dia: 08/11/2021****Ação Civil Pública**

Proc. 0056616-26.2019.8.19.0001 - MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv(s). Dr(a). MINISTÉRIO PÚBLICO (OAB/TJ-000001) X INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). MAURO TREIGER ROZENSAJN (OAB/RJ-134584), Dr(a). EDUARDO ROZENSAJN (OAB/RJ-043106) Certifico que, na presente data, remeto o ato ordinatório expedido em index 2427 para publicação no DJERJ, com fulcro no disposto no art. 346, do CPC/2015, in verbis: "Certifico que os Embargos de Declaração foram opostos dentro do prazo legal. Ao embargado."

Exibição de Documento ou Coisa

Proc. 0139736-60.2002.8.19.0001 (2002.001.139442-3) - LUIZ LAMHUT (Adv(s). Dr(a). DANIEL KLEIN (OAB/RJ-100186) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). ISAAC MOTEL ZVEITER (OAB/RJ-082280), Dr(a). CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA (OAB/RJ-079827), Dr(a). PATRICIA SOARES ROSA (OAB/RJ-101818) Certifico o desarquivamento dos autos. Certifico, ainda, que as custas foram corretamente recolhidas. À parte interessada.

Procedimento Comum

Proc. 0397180-81.2013.8.19.0001 - CATIA GOMES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FERDINANDO RIBEIRO NOBRE (OAB/RJ-132295) X MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA (OAB/RJ-106952), Dr(a). ANDERSON MELLO ALVES (OAB/RJ-115384), Dr(a). LUIS CESAR VIEIRA DA SILVA (OAB/RJ-123061) Sentença: ...INTO DO PRECATÓRIO. PRECEDENTES DO STF, DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO DO RECURSO.(0078442-14.2019.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des(a). CLEBER GHELFENSTEIN - Julgamento: 29/07/2020 - DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL)"Isso posto, RECEBO os embargos, eis que tempestivos, conforme certidão de fl. 897, e, presentes os requisitos autorizadores do artigo 1.022, II, do Código de Processo Civil, ACOLHO-OS, para revogar parcialmente a decisão, de fls. 867/868, preservando, somente, o primeiro parágrafo e o item 8, da decisão em comento. Destarte, considerando a renúncia expressa da parte autora do valor excedente ao teto da RPV, requisitem-se o pagamento da quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) devida a título de valor principal, e do valor de R\$ 4.198,36 (quatro mil cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) devida a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 2 meses, conforme Art. 535, § 3º, II, do CPC/2015. Intimem-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/11/2021

Proc. 0424245-85.2012.8.19.0001 - PAULO FERNANDES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABIO FERNANDES PEIXOTO (OAB/RJ-051262) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), TABELIÃO - ADILSON WAGNER FIRMINO, Dr(a). SERGIO MANDELBLATT (OAB/RJ-078509), Dr(a). DANIELLE OLIVEIRA PINTO MANDELBLATT (OAB/RJ-096096), MARIA DE FATIMA FERNANDES, LAERT MAMEDE FERNANDES, ELEONIA BARRETO FERNANDES, Dr(a). ANTONIO LUCIANO FERNANDES (OAB/RJ-071045), Dr(a). MARCIO VALVERDE FERNANDES (OAB/RJ-093270), ANTONIO LUCIANO FERNANDES, LAELIA FERNANDES COUTINHO, Dr(a). FABIANA PEREIRA MENDES (OAB/RJ-128249), MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES TEIXEIRA, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, Dr(a). LUIZ ANTONIO BASTOS (OAB/RJ-036402), GERALDA TAVARES DOS SANTOS, Dr(a). CLÁUDIO DE MENDONÇA SILVA (OAB/RJ-077020), ADELINO SOARES COUTINHO, ESPÓLIO DE JULIA MAMEDE FERNANDES, MARIA JOSE FERNANDES VALVERDE, LUCIVAL FERNANDES, GLORIA REGINA GOMES FERNANDES, Dr(a). LEONARDO BITENCOURT RODRIGUES (OAB/RJ-156032) Certifico que os Embargos de Declaração de fls. 1201/1204 (autor), 1207/1211 (ERJ) e 1214/1216 (réus Carlos Alberto e Maria da Conceição) foram opostos dentro do prazo legal. Assim, aos embargados.

7ª Vara de Fazenda Pública

id: 4101709

Juiz Titular: Eduardo Antonio Klausner
Chefe de Serventia: Adriana de Lima Machado

Expediente do dia: 03/11/2021**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

Proc. 0017786-40.2009.8.19.0001 (2009.001.018152-7) - MARA REGINA BARRETO MAGALHÃES (Adv(s)). Dr(a). MICHELE BARRETO DE MAGALHÃES GOURLART (OAB/RJ-154101) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (Adv(s)). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) A parte autora para requerer o que entender de direito em, 05 (cinco) dias, nada sendo requerido, retorno ao arquivo.

12ª Vara de Fazenda Pública

id: 4101664

Juiz Substituto: Fernanda Rosado de Souza
Juiz Substituto: João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Juiz Substituto: L. Heitor de Andrade M. Jr.
Juiz Substituto: Melina Frantz Becker
Juiz Substituto: Milton Delgado Soares
Juiz Substituto: Sergio Seabra Varella
Juiz Substituto: Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Responsável pelo Expediente: Lucelia da Silva Esteves

Expediente do dia: 08/11/2021**Embargos à Execução Fiscal**

Proc. 0024491-25.2007.8.19.0001 (2007.001.023442-4) - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s)). Dr(a). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/RJ-139475) X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ALDA CAVALIERI Autos desarquivados aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Proc. 0362417-30.2008.8.19.0001 (2008.001.360684-5) - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LADRILHOS HIDRAULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MARMORES E GRANITO E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO SINTRACONST RIO (Adv(s)). Dr(a). ROBERTO DANTAS DE ARAUJO (OAB/RJ-081093), Dr(a). DIEGO DA SANTA PEREIRA (OAB/RJ-175822) X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ROGERIO LEITE LOBO Ao subscritor de petição de fls. 211 juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação para posterior expedição de mandado de pagamento.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0055824-97.2004.8.19.0001 (2004.001.056719-3) - JOAO LEOPOLDO DE ALMEIDA SIQUEIRA (Adv(s)). Dr(a). ROMULO CAVALCANTE MOTA (OAB/RJ-010467) X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s)). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Procurador: ELAINE TISSER Aguarde-se em cartório pelo prazo de cinco dias. No silêncio, remeta-se à Central de Arquivamento do 1º NUR. - AVISO CGJ Nº 27/2017

Execução Fiscal

Proc. 0019092-10.2010.8.19.0001 - Município de Rio de Janeiro (Adv(s)). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X HOSPITAL DA V O ZA DO CARMO (Adv(s)). Dr(a). CARLOS FRANCISCO PORTINHO (OAB/RJ-091945), Dr(a). RAPHAEL MULULO SATO (OAB/RJ-163873), Dr(a). LUCAS SILVA MALEVAL (OAB/RJ-211362) Ao executado, para proceder o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária devidas, conforme descrição abaixo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa;1 - Atos dos Escrivães (1105-6) - R\$ 92,362 - Citação Postal (1110-6) - R\$ 20,273 - CAARJ(IAB) - 10% (2001-6) - R\$ 11,264 - Atos dos Distribuidores (0445-0137200-9) - R\$ 115,325 - FETJ (6246-0088009-4) - R\$ 23,066 - Taxa Judiciária C/C 2101-4 - R\$ (4% sobre valor efetivamente pago da Execução)7-FUNDPERJ C/C 68980000215-1 R\$ 11,398- FUNPERJ C/C 6898-0000208-9 R\$ 11,399- 2% DISTRIBUIDORES LEI 6370/12 C/C 2704-5 R\$ 2,30Observação:1)A taxa judiciária =mínimo R\$ 86,55 e máximo R\$ 39.340,96;* Tabela atualizada de 03/01/2020.

Proc. 0019092-10.2010.8.19.0001 - Município de Rio de Janeiro (Adv(s)). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X HOSPITAL DA V O ZA DO CARMO (Adv(s)). Dr(a). CARLOS FRANCISCO PORTINHO (OAB/RJ-091945), Dr(a). RAPHAEL MULULO SATO (OAB/RJ-163873), Dr(a). LUCAS SILVA MALEVAL (OAB/RJ-211362) Ao executado, para proceder o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária devidas, conforme descrição abaixo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa;1 - Atos dos Escrivães (1105-6) - R\$ 92,362 - Citação Postal (1110-6) - R\$ 20,273 - CAARJ(IAB) - 10% (2001-6) - R\$ 11,264 - Atos dos Distribuidores (0445-0137200-9) - R\$ 115,325 - FETJ (6246-0088009-4) - R\$ 23,066 - Taxa Judiciária C/C 2101-4 - R\$ (4% sobre valor efetivamente pago da Execução)7-FUNDPERJ C/C 68980000215-1 R\$ 11,398- FUNPERJ C/C 6898-0000208-9 R\$ 11,399- 2% DISTRIBUIDORES LEI 6370/12 C/C 2704-5 R\$ 2,30Observação:1)A taxa judiciária =mínimo R\$ 86,55 e máximo R\$ 39.340,96;* Tabela atualizada de 03/01/2020.

Proc. 0109228-82.2012.8.19.0001 - Município de Rio de Janeiro X CZ6 EMPREENDIM COMERCIAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO GAZALE FÉO (OAB/SP-168826), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Sentença: ...e ao Fisco, no ato de lançamento, identificar contra qual (is) sujeitos (s) passivo (s) ele promoverá a cobrança do tributo, garantindo-se, assim, ao (s) devedor (es) imputado (s) o direito à apresentação de defesa administrativa contra constituição do crédito, sob pena de violação aos princípios do devido processo legal, do contrario e da ampla defesa. Sendo assim, se impõe a extinção da presente execução, face a ilegitimidade passiva do executado, e, em consequência, por ausência de título executivo certo, líquido e exigível. Pelo exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade, e julgo EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 803, I do CPC c/c artigo 1º da LEF. Condeno o Município ao pagamento de honorários advocatícios sobre o valor da execução monetariamente corrigido, pelo percentual mínimo de cada faixa fixada nos incisos do § 3º do artigo 85 do CPC e, sendo o caso, na forma do respectivo §5º. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0131054-43.2007.8.19.0001 (2007.001.127565-3) - Município de Rio de Janeiro X PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANA RACHEL MUELLER DIAS DE MENESSES (OAB/RJ-127771), Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929) Autos desarquivados aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Proc. 0134264-05.2007.8.19.0001 (2007.001.130774-5) - Município de Rio de Janeiro X KROY CONSTRUCOES E IMOVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA DA GAMA MALCHER (OAB/RJ-102635) Certifico que a sentença transitou em julgado. Nos termos da Portaria de custas, anexo I, procedimento item 3, subitem, B, e C;-Certifico e dou fé que faltam recolher as seguintes custas e taxa judiciária para cumprimento de sentença prevista no artigo 534, do CPC:-R\$ 29,59 na conta 1107-2 para expedição do RPV de acordo com Anexo I da Tabela de Custas; -R\$ 7,35 para expedição de mandado de pagamento na conta 1105-6;-R\$..... (conta 2101-4) relativos à taxa judiciária - 2 % sobre o valor a ser executado informado pelo interessado; (A taxa judiciária =mínimo R\$ 90,20 e máximo R\$ 41.004,23; (* Tabela atualizada de 2021.)

Proc. 0152770-68.2003.8.19.0001 (2003.120.000459-5) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: IVONE DUARTE MONTEIRO DE CAMPOS X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). VINICIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ-106790), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Ao advogado para se manifestar a respeito do ultimo ato ordinatório, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Republicação. Ato publicado anteriormente em 27/09/2021

Proc. 0152776-75.2003.8.19.0001 (2003.120.000465-0) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ELAINE TISSER X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) Ao advogado para se manifestar a respeito do ultimo ato ordinatório, no prazo de 10 dias. Sob pena de inscrição do débito em dívida ativa

Proc. 0173191-16.2002.8.19.0001 (2002.120.010393-5) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIR X OSMO PACHECO RODRIGUES CAIXA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MENEZES TEIXEIRA AGUILAR (OAB/RJ-176287) Sentença: Prescrição Intercorrente. Cobrança Extrajudicial.

Proc. 0173262-13.2005.8.19.0001 (2005.120.006553-9) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ROBERTO SARDINHA JUNIOR X JORGE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABIANO HERNANDES RAMOS (OAB/RJ-145301) Certifico que nada mais foi requerido, logo os autos serão encaminhados ao arquivo. Certifico também que o ofício de baixa de penhora poderá ser retirado no balcão desta serventia

Proc. 0179260-35.2000.8.19.0001 (2000.120.002902-0) (20001200009094) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO X HELIO GUIMARAES PELLEGRINO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). EDUARDO RODRIGUES JUNIOR (OAB/RJ-147208) Ao advogado para se manifestar a respeito do ultimo ato ordinatório, no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, os autos serão remetidos ao arquivo. Republicação. Ato publicado anteriormente em 18/10/2021

Proc. 0210547-11.2003.8.19.0001 (2003.120.058300-5) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ILANA KUPERMANN BOCIKIS X CONSTRUTORA SANTA ISABEL SA (Adv(s). Dr(a). GRACILIA HERMINIA AMORIM PORTELA (OAB/RJ-069115), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Retifico o ato de fls. 98.Certifico que foi preservado o saldo de R\$ 1.550,29 da conta judicial 4800134365595 com a finalidade de ser utilizada, posteriormente, em expedição de GRERJ para pagamento das custas processuais. 1 - Atos dos Escrivães (1105-6) - R\$ 96,262 - Citação Postal (1110-6) - R\$21,123 - CAARJ(IAB) - 10% das custas judiciais - Subtotal (2001-6) R\$ 11,734 - Atos dos Distribuidores (0445-0137200-9) - R\$ 120,185 - FETJ (6246-0088009-4) - R\$ 24,036 - Taxa Judiciária C/C 2101-4 (4% sobre valor efetivamente pago da Execução) - R\$ 1.250,827-FUNDPERJ C/C 68980000215-1- R\$ 11,878- FUNPERJ C/C 6898-0000208-9 -R\$ 11,87 9- 2% DISTRIBUIDORES LEI 6370/12 C/C 2704-5 , R\$ 2,40Observação:1)A taxa judiciária =mínimo R\$ 90,20 e máximo R\$ 41.004,23;Tabela atualizada de 2021.Ao interessado para informar os dados bancários (Banco, Agência e conta), bem como o nome e o CPF/CNPJ do beneficiário para a expedição do Mandado de Pagamento.

Proc. 0220996-04.1998.8.19.0001 (1998.120.001140-1) (19981200017646) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ELAINE TISSER X BANCO DA P D F S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Novo mandado de pagamento expedido sob nº 2342137 tendo em vista o ultimo mandado expedido apresentar a situação "cancelado".

Proc. 0223339-94.2003.8.19.0001 (2003.120.071112-3) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: FLAVIO RONDON DOS SANTOS X LOY ELY UMPIERRE (Adv(s). Dr(a). LUCIA ANDRE SAUER (OAB/RJ-113880), Dr(a). BRUNO SOUZA DA CRUZ (OAB/RJ-159347), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Certifico que a sentença transitou em julgado.Nos termos da Portaria de custas, anexo I, procedimento item 3, subitem, B, e C;-Certifico e dou fé que faltam recolher as seguintes custas e taxa judiciária para cumprimento de sentença prevista no artigo 534, do CPC:-R\$ 29,59 na conta 1107-2 para expedição do RPV de acordo com Anexo I da Tabela de Custas; -R\$ 7,35 para expedição de mandado de pagamento na conta 1105-6;-R\$..... (conta 2101-4) relativos à taxa judiciária - 2 % sobre o valor a ser executado informado pelo interessado; (A taxa judiciária =mínimo R\$ 90,20 e máximo R\$ 41.004,23; (* Tabela atualizada de 2021.)

Proc. 0238062-40.2011.8.19.0001 - Município de Rio de Janeiro X RONALDO NYR ALONSO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Ao advogado para se manifestar a respeito do ultimo ato ordinatório, no prazo de 10 dias. Nada sendo apresentado, os autos serão remetidos ao arquivo.

Proc. 0253610-23.2002.8.19.0001 (2002.120.091182-1) - MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ROBERTO SARDINHA JUNIOR X CARLOS SYLLUS MARTINS PINTO Autos desarquivados aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Mandado de Segurança - CPC

Proc. 0017454-25.1999.8.19.0001 (1999.001.016236-8) - MARIO CELSO COUTINHO DE SOUZA DIAS, CIA INVERSORA MILANTER, ELIEZER ROUSSO, ELSON LUIZ QUESADO SANTANA, SALIM COHEN E ROANNE SOCIEDAD ANONIMA (Adv(s). Dr(a). PEDRO AFONSO GUITIERREZ AVVAD (OAB/RJ-095512) X COORDENADOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: FERNANDA TABOADA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Autos desarquivados aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Proc. 0055748-05.2006.8.19.0001 (2006.001.061171-0) - MRV EMPREENDIMENTOS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (OAB/MG-101330) X COORDENADOR DE ARRECADCACAO MUNICIPAL DE ISSQN DO RIO DE JANEIRO RJ, Procurador: FERNANDA TABOADA MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Ao interessado trazer no balcão da serventia, no prazo de 5 dias, cópia de petição datada de 30/09/2021, de protocolo 202116952500.

Procedimento Comum

Proc. 0070563-17.2000.8.19.0001 (2000.001.067434-1) - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA E OUTROS X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS TEOFILIO MANSUR (OAB/RJ-016086), Procurador: JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Mandado de pagamento eletrônico em favor do MRJ enviado para assinatura do magistrado. Aos credores informar dados bancários para expedição dos mandados de pagamento.

Proc. 0074662-25.2003.8.19.0001 (2003.001.075898-1) - UNIBANCO EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS (OAB/RJ-217760), Dr(a). ROMULO CAVALCANTE MOTA (OAB/RJ-010467) X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: CLAUDIA BRAGA DE LAFONTE BULCAO Autos desarquivados aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0104820-14.2013.8.19.0001 - ESPOLIO DE EUPHEMIA ROSA DA FONSECA SOARES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HIRALDO LEITE PEREIRA (OAB/RJ-061334) X MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Procurador: ROGÉRIO LEITE LOBO) Autos desarquivados, tendo em vista a juntada de ofício da DIPRE, aguardando manifestação da parte interessada por dez dias, nada sendo requerido retornem ao arquivo.

Conselho da Justiça Militar

Conselho da Justiça Militar

id: 4102593

Juiz em Exercício: Bruno Arthur Mazza Vaccari Machado Manfrenatti
Escrivão: Julio Cesar das Neves Peixoto Silva

Expediente do dia: 09/11/2021

Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Proc. 0001755-56.2020.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR X FABIO DE LIMA SILVA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA SILVEIRA MARTINS (OAB/RJ-089619) Despacho: Dê-se ciência às partes da documentação acrescida às fls. 265/296. Repuplicação. Ato publicado anteriormente em 05/11/2021

Proc. 0031899-67.2007.8.19.0001 (2007.001.030574-1) - MINISTERIO PUBLICO MILITAR X CLAUDIO POVILL DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO CEZAR GOMES LAMEIRÃO (OAB/RJ-121859), Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165), Dr(a). YASMIN CRISTINA AMORIM COSME (OAB/RJ-225768) 1. Prestei as informações solicitadas, consoante recibo anexo à presente;2. À Defesa sobre o desarquivamento dos autos.

Proc. 0088930-93.2017.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR X ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES (OAB/RJ-195889) Sentença: Tendo em vista a morte presumida do réu, conforme sentença de fls. 242-244 e, ainda, considerando a promoção do Ministério Público de fls. 414, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal que foi imputada ao réu Andre Luiz Moreira da Silva, com base no artigo 107, inciso I, do CP.Façam-se as comunicações de praxe.Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se, fazendo-se as devidas comunicações.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. 0212373-13.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR X LUCIO MENEZES DA CONCEIÇÃO JUNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-081129), Dr(a). CARLOS OTAVIO DA SILVA DIAS (OAB/RJ-102821), Dr(a). CARLOS AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR (OAB/RJ-208433), Dr(a). ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/RJ-183870), Dr(a). DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA (OAB/RJ-211157), Dr(a). AUGUSTO MOUTELLA NEPOMUCENO (OAB/RJ-146038), Dr(a). WILLIAM TEODORO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-095879), Dr(a). EDSON SENRA GOMES (OAB/RJ-202481), Dr(a). CLAUCIR CONCEIÇÃO COSTA (OAB/RJ-234084), Dr(a). WAGNER DIAS DA SILVA (OAB/RJ-212278) À Dra. Ana Cristina Ribeiro de Souza para efetuar a devolução dos autos nº 0212373-13.2019.8.19.0001(Auditoria da Justiça Militar), eis que já decorreu o prazo legal de sua devolução.

Proc. 0496784-83.2011.8.19.0001 - VICTOR DA ROCHA MOREIRA E OUTROS MINISTERIO PUBLICO MILITAR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). WALMAR FLAVIO DE JESUS (OAB/RJ-109572), Dr(a). RICARDO RODRIGUES BOSCHIGLIA (OAB/RJ-226885) Às Defesas técnicas para manifestarem-se EM DILIGÊNCIAS.

Procedimento Comum

Proc. 0084756-02.2021.8.19.0001 - CARLOS ANDRE FALCON DO NASCIMENTO X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). RENE GONÇALVES DA ROCHA (OAB/RJ-107386) Despacho: Às partes em provas, justificadamente.

Proc. 0164115-98.2021.8.19.0001 - LEANDRO LIMA BATISTA MORENO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-199863) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Despacho: ...os contra-cheques. Traga a cópia completa das suas duas últimas declarações de IR.O autor Leandro informou estar desempregado, o que justifica a não apresentação dos contra-cheques. No entanto, apresentou cópia apenas da sua declaração de IR do exercício 2021. Traga cópia completa da sua declaração de IR do exercício 2020.Não obstante, como exposto, o autor Leandro informou estar desempregado. Dito isso, esclareça o autor Leandro de onde obteve recursos para custear mais de R\$ 4.500,00 com instrução e R\$ 8.500,00 com despesas odontológicas, como consta em sua declaração de IR.2) Considerando que os autores estão cobrando eventuais remunerações que deixaram de perceber, em caso de procedência do pedido, e tendo em vista o disposto no art. 292, I do CPC, esclareçam os autores como chegaram ao valor atribuído à causa.3) Por fim, juntem os autores os documento determinados no item 3 de fls. 56, de forma impressa.Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. 0193261-87.2021.8.19.0001 - JOÃO MARCOS DOS REIS HERNANDES X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANA DE MATTOS FERREIRA BLAUTE (OAB/RJ-175116) Decisão: Defiro JG.Em sede de cognição sumária, estão ausentes os requisitos necessários à concessão da tutela requerida, pois os documentos trazidos aos autos não fazem prova inequívoca do alegado. Saliente-se que o ato administrativo impugnado goza de presunção de legitimidade e legalidade, não havendo, por ora, elementos que afastem esta presunção. Somando-se a isso, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo também não foram comprovados. Portanto, indefiro, por ora, o pedido liminar, por ser necessária maior diliação probatória. Intime-se a parte autora para ciência da decisão. Cite-se.

Capital Conselho Recursal dos JECS e JECRIMS

id: 4099656

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

SÚMULA DE JULGAMENTO

SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. APELAÇÃO CRIMINAL 0005309-51.2020.8.19.0210 Assunto: Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal / Posse de Drogas para Consumo Pessoal / Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas / Crimes Previstos na Legislação Extravagante / DIREITO PENAL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CRIM Ação: 0005309-51.2020.8.19.0210 - APTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APDO: LUCAS GABRIEL ALVES DE SOUZA DEF.PUBLICO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 Relator: YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNCAO Funcionaria: Defensoria Pública TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos JECRIM's, por unanimidade, em declarar extinta a punibilidade de LUCAS GABRIEL ALVES DE SOUZA pela prescrição da pretensão punitiva do Estado pela pena in abstrato, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, artigo 30 da Lei 11.343/06 e art.115 do CP, prejudicado o exame do mérito do recurso. Presentes ao julgamento os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

002. APELAÇÃO CRIMINAL 0180679-89.2020.8.19.0001 Assunto: Maus-Tratos em Animais Silvestres, Domésticos Ou Domesticados, Nativos Ou Exóticos / Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético / Crimes Previstos na Legislação Extravagante / DIREITO PENAL Origem: CAPITAL IV JUI ESP CRIM Ação: 0180679-89.2020.8.19.0001 - APTE: IRLENE ALVES DE LIMA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNCAO TEXTO: Presentes ao julgamento os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Criminais, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Exmo. Relator. .

003. APELAÇÃO CRIMINAL 0000209-61.2019.8.19.0013 Assunto: Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal / Posse de Drogas para Consumo Pessoal / Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas / Crimes Previstos na Legislação Extravagante / DIREITO PENAL Origem: CAMBUCI J VIO E ESP CRIM Ação: 0000209-61.2019.8.19.0013 - APTE: DOUGLAS NETO GONÇALVES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNCAO** TEXTO: Presentes ao julgamento os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Criminais, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Exmo. Relator. .

004. APELAÇÃO CRIMINAL 0018114-83.2017.8.19.0002 Assunto: Injúria / Crimes contra a Honra / DIREITO PENAL Origem: NITEROI I JUI ESP CRIM Ação: 0018114-83.2017.8.19.0002 - APTE: SYLVIA BARCELOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE KRAUSPENHAR OAB/RJ-214139 APDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNCAO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos JECRIM's, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Exmo. Relator. Adv. Dr. Carlos Henrique Krauspenhar sustentou pela Apelante. Presentes ao julgamento os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

005. APELAÇÃO CRIMINAL 0034415-69.2021.8.19.0001 Assunto: Calúnia / Crimes contra a Honra / DIREITO PENAL Origem: CAPITAL IV JUI ESP CRIM Ação: 0034415-69.2021.8.19.0001 - APTE: VALENTINA MARIA MINATELI ADVOGADO: ROGILD PINTO CARRETEIRO OAB/RJ-017892 APDO: FABIO JOAO PINHEIRO APDO: LUIZ CARLOS DENOT MEDEIROS ADVOGADO: FELIPE PIRES QUEIROZ OAB/RJ-183368 ADVOGADO: RENATA ARAUJO MARTINS OAB/RJ-156389 **Relator: YEDDA CHRISTINA CHING SAN FILIZZOLA ASSUNCAO** TEXTO: Presentes ao julgamento os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Criminais, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Exmo. Relator. A Apelante, Drª Valentina, adv em causa própria, sustentou. Dr. Paula Caravieri França, sustentou pelo Apelado. .

id: 4101476

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

DESPACHOS

PRIMEIRA TURMA RECURSAL
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. RECURSO INOMINADO 0105782-42.2010.8.19.0001 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL IV JUI ESP CIV Ação: 0105782-42.2010.8.19.0001 - RECTE: Itau Unibanco S.a ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 ADVOGADO: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS OAB/RJ-132028 RECORRIDO: Sonia Pessoa Goulart ADVOGADO: GUILHERME COSTA LINO PRATI DE AGUIAR OAB/RJ-204090 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO** DESPACHO: Defiro o prazo de 15 dias requerido. I-se.

id: 4102431

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

EDITAL-PAUTA DE SESSÃO VIRTUAL

Faço Público, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente da QUINTA TURMA RECURSAL , que serão julgados no próximo dia 18/11/2021 , às 10:00 , QUINTA-FEIRA , em SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, além dos feitos em "mesa", os seguintes recursos e os porventura adiados. Na forma dos artigos 1º e 2º, do Ato Normativo COJES 01/2021, os advogados deverão, no prazo de 3 dias contado da publicação do presente edital, manifestar, por petição eletrônica, seu interesse na realização da sustentação oral ou no julgamento presencial.

001. RECURSO INOMINADO 0801616-07.2020.8.19.0087 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0801616-07.2020.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00392031 - RECTE: RAYANNE GOMES RUEL ADVOGADO: NELCELIR LACERDA AZEVEDO MAIA DOS SANTOS OAB/RJ-082910 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: DECOLAR.COM LTDA **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

002. RECURSO INOMINADO 0278922-39.2018.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0278922-39.2018.8.19.0001 - RECTE: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 RECORRIDO: MONIQUE BRANDÃO GOMES ADVOGADO: MARIA IDELZUITE SILVEIRA DE LIMA OAB/RJ-063379 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

003. RECURSO INOMINADO 0000300-83.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0000300-83.2021.8.19.0207 - RECTE: PAULA MENEZES ROMANACH DE ALENCAR ADVOGADO: PAULA MENEZES ROMANACH DE ALENCAR OAB/RJ-177902 RECORRIDO: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO ADVOGADO: JOÃO ANTONIO LOPES OAB/RJ-063370 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

004. RECURSO INOMINADO 0083204-70.2019.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0083204-70.2019.8.19.0001 - RECTE: Banco Santander (Brasil) S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: SANDRA MARIA ALVES GÓES ADVOGADO: ARCHIMEDES CARDOSO OAB/RJ-040850 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

005. RECURSO INOMINADO 0002495-11.2020.8.19.0002 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0002495-11.2020.8.19.0002 - Rcte/rcido: MARIA NAZARETE VIEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ADRIANO AUGUSTO TORRES COPELLI VIEIRA OAB/RJ-128318 Rcte/rcido: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

006. RECURSO INOMINADO 0003364-77.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0003364-77.2021.8.19.0021 - RECTE: LEANDRO DOS SANTOS ESTEVAM ADVOGADO: NATALIA CAROLINA PRADO MENEZES OAB/RJ-226156 ADVOGADO: MARINA GABRIELA PRADO MENEZES OAB/RJ-220860 RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA ADVOGADO: RODRIGO PAPAZIAN PINHO OAB/RJ-133550 RECORRIDO: AXA SEGUROS S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

007. RECURSO INOMINADO 0806749-80.2020.8.19.0038 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0806749-80.2020.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00390366 - RECTE: CCISA 17 INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 RECORRIDO: ALEXSANDRO MARTINS DE VASCONCELLOS RECORRIDO: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS BORBA VASCONCELLOS ADVOGADO: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS BORBA VASCONCELLOS OAB/RJ-234776 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

008. RECURSO INOMINADO 0800474-88.2021.8.19.0068 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: RIO DAS OSTRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800474-88.2021.8.19.0068 Protocolo: 8818/2021.00393278 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: LESSANDRO DE MEDEIROS SILVEIRA ADVOGADO: LUIS FELIPE BRUNO GUIMENES OAB/RJ-189136 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

009. RECURSO INOMINADO 0014614-85.2017.8.19.0203 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0014614-85.2017.8.19.0203 - RECTE: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 RECORRIDO: LEONARDO FELIPE BARBOSA RECORRIDO: CARLA PEDRO PAIXÃO BARBOSA ADVOGADO: BRUNO ROBERTSON DOS SANTOS SILVA OAB/RJ-197743 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

010. RECURSO INOMINADO 0022078-48.2021.8.19.0001 Assunto: Estabelecimentos de Ensino / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0022078-48.2021.8.19.0001 - RECTE: GRUPO EDUCACIONAL MOPI LTDA. ADVOGADO: ANA CECILIA CASTELLO BRANCO SARAH MAGO SAHIONE DE ARAUJO OAB/RJ-090079 RECORRIDO: MARCIO SANTORO ROCHA ADVOGADO: FERNANDA CÁTIA DE SOUZA SANTORO OAB/RJ-161918 ADVOGADO: PAULO CESAR VASQUEZ CORRÊA SILVA OAB/RJ-063016 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

011. RECURSO INOMINADO 0001551-72.2021.8.19.0002 Assunto: Substituição do Produto / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0001551-72.2021.8.19.0002 - RECTE: VIA VAREJO S A ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 RECTE: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A ADVOGADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS OAB/RJ-185023 RECORRIDO: ANTONIO EDNARDO NASCIMENTO FERREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

012. RECURSO INOMINADO 0018449-63.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0018449-63.2021.8.19.0002 - RECTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE ADVOGADO: ANDRE MOREIRA GARCEZ DORIA OAB/DF-031051 ADVOGADO: ANDRÉ MOREIRA GARCEZ DÓRIA OAB/RJ-229390 ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO OAB/DF-020334 ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE OAB/DF-024923 RECORRIDO: SYLVIO DE MORAES PINTO JÚNIOR ADVOGADO: GUILHERME LUCAS DE RESENDE PINTO OAB/RJ-215532 ADVOGADO: JÚLIA LORENA DUQUE ESTRADA OAB/RJ-227927 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

013. RECURSO INOMINADO 0014880-70.2020.8.19.0202 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0014880-70.2020.8.19.0202 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY OAB/RJ-174531 RECORRIDO: GUILHERME DO ESPIRITO SANTO ADVOGADO: ANDRÉA SANTIAGO VASCONCELOS OAB/RJ-108821 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

014. RECURSO INOMINADO 0006236-04.2021.8.19.0203 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0006236-04.2021.8.19.0203 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: JOÃO ANTUNES ALVES ADVOGADO: NAIARA FERREIRA DE SOUSA OAB/RJ-122156 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

015. RECURSO INOMINADO 0025243-19.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0025243-19.2020.8.19.0202 - RECTE: SUL AMERICA ODONTOLOGICO S A ADVOGADO: SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA OAB/RJ-135753 RECORRIDO: THIAGO SAMPAIO FERREIRA RAMOS ADVOGADO: CARLA GONCALVES AIRES ALVES OAB/RJ-220490 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

016. RECURSO INOMINADO 0015091-66.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0015091-66.2021.8.19.0204 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: CARLOS FERRARI GOMES ADVOGADO: AMANDA DE AZEVEDO CARNEIRO OAB/RJ-187621 ADVOGADO: ANGELICA MAGALHAES CARNEIRO OAB/RJ-189966 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

017. RECURSO INOMINADO 0020763-58.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0020763-58.2021.8.19.0203 - RECTE: JULIO ALVES BARCELOS ADVOGADO: CARLA NOGUEIRA FARIA OAB/RJ-159406 ADVOGADO: MAURO ANTONIO DA SILVA OAB/RJ-147473 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

018. RECURSO INOMINADO 0022869-18.2020.8.19.0206 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0022869-18.2020.8.19.0206 - RECTE: MARIA CLARA CORREIA GUIMARAES ADVOGADO: MARCELLE GOMES MARQUES COELHO OAB/RJ-138328 ADVOGADO: WELLINGTON BRAZ COELHO OAB/RJ-135876 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

019. RECURSO INOMINADO 0011961-92.2021.8.19.0002 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0011961-92.2021.8.19.0002 - RECTE: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S A RECTE: BANCO CETELEM S A ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: TALITA LOPES CARDOSO ADVOGADO: KELLY LINS RAMOS OAB/RJ-223010 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

020. RECURSO INOMINADO 0004342-17.2021.8.19.0001 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0004342-17.2021.8.19.0001 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: EDUARDO MARSICO DO COUTO TEIXEIRA ADVOGADO: THIAGO PAIXÃO BARBOSA OAB/RJ-176335 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

021. RECURSO INOMINADO 0010966-43.2021.8.19.0208 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0010966-43.2021.8.19.0208 - RECTE: CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A ADVOGADO: JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO OAB/RJ-122539 RECORRIDO: EZIETE RODRIGUES ADVOGADO: LEANDRO DE MORAES MACEDO PEREIRA OAB/RJ-234541 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

022. RECURSO INOMINADO 0005807-22.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0005807-22.2021.8.19.0208 - Rcte/rrido: SUBMARINO VIAGENS LTDA ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 Rcte/rrido: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: JOÃO PEDRO WOLTER SAVAGET DUARTE PINTO RECORRIDO: ÉRICA BARBOSA ROQUE RECORRIDO: HALLER MONKEN RECORRIDO: CAROLINE SOUZA MONKEN ADVOGADO: MARIANA GAZZANEO DIAZ OAB/RJ-188603 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

023. RECURSO INOMINADO 0037928-65.2020.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0037928-65.2020.8.19.0038 - RECTE: CEMI & CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS IGUAÇU ADVOGADO: JOSE ROBERTO COELHO OAB/RJ-035787 RECORRIDO: CLÁUDIO DE FRANÇA LIMA RECORRIDO: OZIAS BRITO DE SOUZA ADVOGADO: JULIANA DE CARVALHO FONSECA OAB/RJ-158190 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

024. RECURSO INOMINADO 0013148-45.2020.8.19.0011 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0013148-45.2020.8.19.0011 - RECTE: MARIA NICE CONCEIÇÃO CARVALHO ADVOGADO: JOSE NILSON SENA DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/RJ-183618 RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE III ADVOGADO: FELIPE ISIDÓRIO DA SILVA OAB/RJ-179619 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

025. RECURSO INOMINADO 0803139-63.2021.8.19.0008 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0803139-63.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00398568 - RECTE: CONCEICAO RODRIGUES ADVOGADO: JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO OAB/RJ-154311 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA OAB/RJ-102073 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

026. RECURSO INOMINADO 0801593-90.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0801593-90.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00394875 - RECTE: GLEIZILANIA MARA GONCALVES DE OLIVEIRA RECORRIDO: MM TURISMO E VIAGENS S A ADVOGADO: ADAIR CAMARGO GRANADEIRO OAB/RJ-172179 ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO OAB/MG-103082 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

027. RECURSO INOMINADO 0009667-08.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0009667-08.2021.8.19.0054 - RECTE: FABIANO CORRÊA DE OLIVEIRA ADVOGADO: DANIELLE DA COSTA TATAGIBA DE SOUZA OAB/RJ-137552 RECORRIDO: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

028. RECURSO INOMINADO 0019287-64.2021.8.19.0209 Assunto: Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0019287-64.2021.8.19.0209 - RECORRIDO: ISABELLE ALVES COSTA ADVOGADO: MICHELLE LÓBO SALGADO REGO OAB/RJ-167764 RECTE: GOL LINHAS AEREAS SA ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

029. RECURSO INOMINADO 0022742-55.2021.8.19.0203 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0022742-55.2021.8.19.0203 - RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 RECORRIDO: REGINA CELIA MARTINS DOS SANTOS ADVOGADO: FERNANDA MARTINS DOS SANTOS FARIAZ OAB/RJ-200084 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

030. RECURSO INOMINADO 0070037-15.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0070037-15.2021.8.19.0001 - RECTE: ALCIONE FLOQUET DA ROCHA ADVOGADO: DENILTON FERREIRA RONDINELLI OAB/RJ-086490 RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTAYANA ADVOGADO: MARCELLO PERAL HAMED HUMAR OAB/RJ-094771 ADVOGADO: YANNICK YVES ANDRADE ROBERT OAB/RJ-166654 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

031. RECURSO INOMINADO 0005976-16.2020.8.19.0023 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0005976-16.2020.8.19.0023 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: RICARDO SANTARÉM DE SALES PEREIRA ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA OAB/RJ-078528 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

032. RECURSO INOMINADO 0021616-49.2021.8.19.0209 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0021616-49.2021.8.19.0209 - RECTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 RECORRIDO: ELOISA LEMOS SILVA ADVOGADO: ELAINE ALVES DE ARAUJO OAB/RJ-203922 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

033. RECURSO INOMINADO 0006445-58.2021.8.19.0207 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0006445-58.2021.8.19.0207 - RECTE: DANIEL MACHADO ADVOGADO: CRISTIANO DA SILVA DE MENEZES OAB/RJ-218441 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

034. RECURSO INOMINADO 0001554-03.2021.8.19.0204 Assunto: Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0001554-03.2021.8.19.0204 - RECTE: ZENILDE DOS SANTOS MATTOS ADVOGADO: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OAB/RJ-144127 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

035. RECURSO INOMINADO 0007036-42.2020.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0007036-42.2020.8.19.0211 - RECTE: CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO S A ADVOGADO: LUCAS DE MELLO RIBEIRO OAB/SP-205306 RECORRIDO: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS VELASQUE ADVOGADO: ADEMILSON JOSÉ CRUZ DE ALMEIDA JUNIOR OAB/RJ-219362 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

036. RECURSO INOMINADO 0142228-58.2021.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0142228-58.2021.8.19.0001 - Rcte/rrido: PRISCILA DE SOUZA LIMA ADVOGADO: BRUNO SANTOS ROCHA OAB/RJ-182603 Rcte/rrido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VIEIRA FONTES OAB/RJ-115710 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

037. RECURSO INOMINADO 0027884-04.2021.8.19.0021 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0027884-04.2021.8.19.0021 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: MILLENA FORTUNATO ROSA ADVOGADO: HENRIQUE BARBOSA GUEDES OAB/RJ-170744 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

038. RECURSO INOMINADO 0818755-85.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança Indevida Telefonia Fixa - Plano de Franquia/serviço - Sem Solicitação do Usuário. / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0818755-85.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00402287 - RECTE: EDMILSON CAPISTRANO DE SA ADVOGADO: MARY LUCY LOPEZ FERREIRA OAB/RJ-167806 RECORRIDO: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

039. RECURSO INOMINADO 0007693-33.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0007693-33.2021.8.19.0054 - RECTE: MARILUCE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUIZ FILIPE LANZILLOTTI SOARES OAB/RJ-140930 ADVOGADO: TABATA DA SILVA TORQUILHO OAB/RJ-202649 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

040. RECURSO INOMINADO 0006817-43.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0006817-43.2021.8.19.0001 - RECTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A ADVOGADO: FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA OAB/RJ-109658 RECORRIDO: JULIA INES PIRES ADVOGADO: BRUNO CURVELO COURY OAB/RJ-125193 Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN

041. RECURSO INOMINADO 0119298-03.2019.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0119298-03.2019.8.19.0038 - RECTE: SIMONE DAMASCENO DE ARAUJO ADVOGADO: SILVANA ARAUJO BITENCOURT CORRÊA DA SILVA OAB/RJ-137562 RECORRIDO: BANCO BMG S/A ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS OAB/RJ-122249 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

042. RECURSO INOMINADO 0000540-32.2020.8.19.0070 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO FRANCISCO DE ITABAPANA J ESP ADJ CIV Ação: 0000540-32.2020.8.19.0070 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MIRIAN MONTEIRO DE SOUZA ADVOGADO: ALLAN NUNES TAVARES OAB/RJ-178576 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

043. RECURSO INOMINADO 0026255-47.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0026255-47.2020.8.19.0209 - RECORRIDO: ROSIMAR DIAS CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO: RENATA DA CRUZ CUNHA OAB/RJ-126541 ADVOGADO: LUCIANA DE SOUZA LAMENHA LINS OAB/RJ-171939 RECTE: BANCO ITAUCARD S.A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

044. RECURSO INOMINADO 0815757-47.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0815757-47.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00402092 - RECTE: RAYANE NOGUEIRA ALVES MACEDO ADVOGADO: GABRIEL FRANCISCO VENANCIO MACEDO OAB/RJ-219700 RECORRIDO: PICPAY SERVICOS S.A ADVOGADO: RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL OAB/SP-303249 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

045. RECURSO INOMINADO 0029012-59.2021.8.19.0021 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0029012-59.2021.8.19.0021 - RECTE: ALESSANDRA AURELIO DOS SANTOS ADVOGADO: CÉLIA CRISTINA DINIZ DA SILVA OAB/RJ-121981 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

046. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001693-48.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0032013-35.2020.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404759 - IMPTE: VINÍCIUS RODRIGUES BRITO ADVOGADO: MARCIO VIEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-219355 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ASSIS OAB/RJ-195850 IMPDO: II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

047. RECURSO INOMINADO 0181138-57.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0181138-57.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO DIGIMAIS S.A. ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE KRACIK OAB/SC-013867 RECORRIDO: GUILHERME AUGUSTO SPEZIA SALGADO ADVOGADO: PAULA DINARTE DO SOUTO OAB/RJ-186880 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

048. RECURSO INOMINADO 0096597-91.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL IV JUI ESP CIV Ação: 0096597-91.2021.8.19.0001 - RECTE: MARCIO JOSE RODRIGUES ADVOGADO: TATIANE LIMA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS OAB/RJ-185872 RECORRIDO: ANA CAROLINA M GONÇALVES COMÉRCIO DE MÓVEIS ADVOGADO: JOSÉ MARCELINO DE SOUZA NETO OAB/RJ-078291 RECORRIDO: F. G. PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS EIRELLI (FRANCISCO GOMES PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS LTDA ADVOGADO: MANOEL DE LA FUENTE MARTINS FILHO OAB/RJ-147851 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

049. RECURSO INOMINADO 0029190-60.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0029190-60.2020.8.19.0209 - RECTE: FÁBIO DA SILVA AZEVEDO ADVOGADO: SYLVIA DRUMOND RHADDOUR BRAVIN GRETH OAB/RJ-092277 ADVOGADO: GABRIELA RANGEL DOS SANTOS OAB/RJ-151965 RECORRIDO: EUROBARRA RIO LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS SAHIONE FADEL OAB/RJ-089940 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

050. RECURSO INOMINADO 0019337-48.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0019337-48.2020.8.19.0202 - RECTE: JOSÉ BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: HELEOVAM DE CARVALHO LUCAS OAB/RJ-076003 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS OAB/RJ-114760 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

051. RECURSO INOMINADO 0800167-60.2020.8.19.0007 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0800167-60.2020.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00402609 - RECTE: IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: ELIZANGELA DE SALES LAURINDO ADVOGADO: FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ OAB/RJ-110836 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

052. RECURSO INOMINADO 0800534-93.2020.8.19.0004 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0800534-93.2020.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00405926 - RECTE: MONICA DOS SANTO SILVA ADVOGADO: MARIA OLIVIA GONÇALVES MARQUES OAB/RJ-143129 ADVOGADO: CAMILA GONÇALVES MARQUES OAB/RJ-158883 RECORRIDO: BANCO SANTANDER ADVOGADO: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB/RJ-186878 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

053. RECURSO INOMINADO 0800277-56.2020.8.19.0008 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0800277-56.2020.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00405949 - RECTE: SUELLEN AUREA NUNES DE OLIVEIRA ADVOGADO: GLEICE FINAMORI LOPES SPINOLA ARAUJO OAB/RJ-152539 ADVOGADO: EDUARDO GALDINO DE SOUZA OAB/RJ-228873 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA OAB/RJ-102073 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

054. RECURSO INOMINADO 0802786-18.2021.8.19.0042 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802786-18.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00405917 - Rcte/rcido: MARCELA ROCHA VOIGT Rcte/rcido: MARCIO FELIPE TAVORA DO AMARAL ADVOGADO: KLEVER PAULO LEAL FILPO OAB/RJ-113310 ADVOGADO: VINÍCIUS SANTOS AMARAL OAB/RJ-230713 Rcte/rcido: RENAULT DO BRASIL S.A ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA FURTADO OAB/RJ-223840 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

055. RECURSO INOMINADO 0801738-93.2021.8.19.0213 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801738-93.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00405661 - RECTE: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG ADVOGADO: PAULO CESAR SALOMÃO FILHO OAB/RJ-129234 RECORRIDO: CRISTIANE COSTA RECORRIDO: MARIO GOMES DA SILVA ADVOGADO: FELIPE SIQUEIRA SILVA OAB/RJ-173347 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

056. RECURSO INOMINADO 0038698-12.2020.8.19.0021 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0038698-12.2020.8.19.0021 - RECTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: SERGIO LUIS VIEIRA PEREIRA ADVOGADO: MATHEUS RODRIGUES GAIÃO OAB/RJ-228762 ADVOGADO: JOÃO TADEU RODRIGUES DE SOUZA OAB/RJ-154691 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

057. RECURSO INOMINADO 0800185-97.2020.8.19.0034 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MIRACEMA J ESP ADJ CIV Ação: 0800185-97.2020.8.19.0034 Protocolo: 8818/2021.00405977 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: RICARDO PEDRO GEREMIAS ADVOGADO: VERONICA ESTEPHANELI DO PRADO OAB/RJ-165424 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

058. RECURSO INOMINADO 0813483-13.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0813483-13.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00405935 - RECTE: MARCO ANTONIO MATTOS AGUIAR RECORRIDO: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA OAB/RJ-094978 ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

059. RECURSO INOMINADO 0008952-23.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0008952-23.2020.8.19.0208 - RECTE: JHONATHAN BARBOZA DOS SANTOS REIS ADVOGADO: AIBERNON MACIEL ARAUJO OAB/RJ-094025 RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S A ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZWEITER OAB/RJ-124187 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

060. RECURSO INOMINADO 0800319-28.2021.8.19.0087 Assunto: Contratos - Despesas Com Serviços de Terceiros Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0800319-28.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00405955 - RECTE: MATHEUS SILVA AMARAL ADVOGADO: MARCOS ANTONIO VIEIRA BARROSO OAB/RJ-090624 RECORRIDO: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS ADVOGADO: SANDRA REGINA RODRIGUES OAB/PR-027497 ADVOGADO: ANA LUCIA RODRIGUES LIMA OAB/PR-031090 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

061. RECURSO INOMINADO 0027136-29.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0027136-29.2021.8.19.0002 - RECTE: CARLOS EDUARDO VIANNA NASCIMENTO ADVOGADO: HUGO LUIZ DE SOUZA OAB/RJ-153245 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

062. RECURSO INOMINADO 0800651-27.2020.8.19.0023 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0800651-27.2020.8.19.0023 Protocolo: 8818/2021.00405531 - RECTE: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: RUY CAETANO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR OAB/RJ-076036 ADVOGADO: STEPHANIE ROSA TANNURI DOS SANTOS OAB/RJ-225412 RECORRIDO: CAROLINNE GONCALVES DE MELO ADVOGADO: JOSÉ GENILDO AFONSO DA SILVA OAB/RJ-086174 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

063. RECURSO INOMINADO 0800675-23.2021.8.19.0087 Assunto: Dever de Informação / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0800675-23.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00405599 - RECTE: VANIA DE ALCANTARA FREIRES ADVOGADO: ELAINE MARINHO SOARES OAB/RJ-153071 RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

064. RECURSO INOMINADO 0803144-98.2021.8.19.0036 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NIOPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0803144-98.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00405612 - RECTE: MARCOS PAULO ESTELETE DE SOUZA ADVOGADO: WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVÃO OAB/RJ-156808 RECORRIDO: NESTLE BRASIL LTDA. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

065. RECURSO INOMINADO 0003393-28.2021.8.19.0054 Assunto: Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer / Liquidāção / Cumprimento / Execuçāo / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0003393-28.2021.8.19.0054 - RECTE: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 RECORRIDO: CELMA BRUM DE ARRUDA CONCEIÇÃO ADVOGADO: BRUNO VIEIRA SILVA OAB/RJ-170200 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

066. RECURSO INOMINADO 0007898-97.2021.8.19.0204 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0007898-97.2021.8.19.0204 - RECTE: CARLOS MENDONÇA DO NASCIMENTO ADVOGADO: ANDRE DE BARROS BOTELHO OAB/RJ-133279 RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI OAB/SP-357590 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

067. RECURSO INOMINADO 0800593-55.2021.8.19.0066 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA II JUI ESP CIV Ação: 0800593-55.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00405978 - RECTE: IVANILDO WALLACE SILVESTRE DA SILVA ADVOGADO: JAQUELINE BRITO DOS SANTOS OAB/RJ-131620 RECORRIDO: SUMUP SOLUÇÕES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA ADVOGADO: JESSÉ GALHARDO RIBEIRO REIS OAB/SP-337037 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

068. RECURSO INOMINADO 0811828-06.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0811828-06.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00402052 - RECTE: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ADVOGADO: SELMA DOS SANTOS AUGUSTO OAB/RJ-124374 RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN**

069. RECURSO INOMINADO 0068689-32.2016.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0068689-32.2016.8.19.0002 - RECTE: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 6 LTDA RECTE: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. ADVOGADO: MELHIM NAMEM CHALHUB OAB/RJ-003141 ADVOGADO: DANIELLA ARAUJO ROSA OAB/RJ-104304 RECORRIDO: TERESA PAULA PEGORIM DUMAS ADVOGADO: MARCIA SANTOS WERNECK OAB/RJ-107815 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO HABIBE DA SILVA OAB/RJ-100916 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

070. RECURSO INOMINADO 0133745-39.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0133745-39.2021.8.19.0001 - RECTE: JOAQUIM ROGERIO DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO WILSON MENDES MACIEL OAB/RJ-091572 ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA MACIEL OAB/RJ-123106 RECORRIDO: ALEXANDRE JOAQUIM GOMES NETO ADVOGADO: INGRID DE ALMEIDA LIPPI OAB/RJ-161557 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

071. RECURSO INOMINADO 0032511-03.2020.8.19.0210 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0032511-03.2020.8.19.0210 - RECTE: REJANE DE OLIVERA DE CASTRO ADVOGADO: VANIA LUCIA LEITE DA SILVA OAB/RJ-089528 RECORRIDO: BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

072. RECURSO INOMINADO 0007818-36.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0007818-36.2021.8.19.0204 - RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 RECORRIDO: FÁTIMA SOUZA PIRES DA ROSA FREITAS SEVERO RECORRIDO: JOSÉ IVANOR FREITAS SEVERO ADVOGADO: THAIS FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO OAB/RJ-177005 ADVOGADO: WALESKA BORGES CAMPOS BATISTA OAB/RJ-176029 ADVOGADO: THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO OAB/RJ-226751 RECORRIDO: SUBMARINO VIAGENS LTDA. ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

073. RECURSO INOMINADO 0212560-84.2020.8.19.0001 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0212560-84.2020.8.19.0001 - RECTE: BANCO FICSA S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: JOSE DOS SANTOS CARDOSO ADVOGADO: BRUNA SOARES BORGES DA SILVA DE OLIVEIRA FONSECA OAB/RJ-219178 ADVOGADO: DANIELLE RIBEIRO TORRÃO SIMÕES OAB/RJ-225454 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

074. RECURSO INOMINADO 0014600-62.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0014600-62.2021.8.19.0203 - RECTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO OAB/RJ-145770 ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA OAB/RJ-107861 RECORRIDO: SHIRLEY SOUSA GOMES RECORRIDO: THIAGO BRANDAO DA SILVA XAVIER ADVOGADO: CLAUDIA APARECIDA CORREIA BASSAN OAB/RJ-138701 ADVOGADO: CAROLINA CORREIA BASSAN BOCK OAB/RJ-174230 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

075. RECURSO INOMINADO 0003061-93.2021.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV Ação: 0003061-93.2021.8.19.0205 - RECTE: ROSSINEY VALERIO AMARAL NUNES ADVOGADO: RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES OAB/RJ-168712 ADVOGADO: BIANCA GLÓRIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA OAB/RJ-226523 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

076. RECURSO INOMINADO 0004234-37.2021.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0004234-37.2021.8.19.0211 - RECTE: TERENA GARCIA MORGADO SILVA ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO OAB/RJ-218736 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

077. RECURSO INOMINADO 0051926-14.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0051926-14.2020.8.19.0002 - RECTE: ACACADEMIA ELITTE ADVOGADO: OLIVIER FERREIRA PINTO JUNIOR OAB/RJ-063890 ADVOGADO: LEONARDO REIS PINTO OAB/RJ-172167 RECORRIDO: CLARISSA MOURA QUINTANILHA ADVOGADO: NATHÁLIA PONCE FERREIRA OAB/RJ-199810 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

078. RECURSO INOMINADO 0157337-15.2021.8.19.0001 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0157337-15.2021.8.19.0001 - Rcte/rrido: INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI ADVOGADO: VINICIUS ANTONIAZI UNGARATO OAB/RJ-215665 Rcte/rrido: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: GRAZILELLA DA CRUZ VIANA, ADVOGADO: ROSILENE DE JESUS SILVA PEREIRA OAB/RJ-113727 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

079. RECURSO INOMINADO 0021150-55.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0021150-55.2021.8.19.0209 - RECTE: MM TURISMO & VIAGENS S.A ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO OAB/MG-103082 RECORRIDO: GERSON CLAUDIO MONTEIRO FILHO ADVOGADO: ANNA BEATRIZ RIBEIRO GASPAR OAB/RJ-230479 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

080. RECURSO INOMINADO 0011960-82.2020.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0011960-82.2020.8.19.0054 - RECTE: RIVIA GOMES DE SOUZA ADVOGADO: RIVIA GOMES DE SOUZA OAB/RJ-208662 ADVOGADO: THAMIRES BARBOSA DA SILVA DE MATOS OAB/RJ-208379 RECORRIDO: OABPREV-RJ ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ALVES GOMES OAB/RJ-087782 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

081. RECURSO INOMINADO 0020431-88.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0020431-88.2021.8.19.0204 - RECTE: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP-128341 RECORRIDO: ANTONIO SERGIO PESSANHA TORRES ADVOGADO: CARLOS LENO RODRIGUES SAMENTO OAB/RJ-171505 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

082. RECURSO INOMINADO 0086484-78.2021.8.19.0001 Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher / DIREITO PENAL Origem: NITEROI III JUI ESP CIV Ação: 0086484-78.2021.8.19.0001 - RECTE: UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP ADVOGADO: JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES OAB/RJ-120077 RECORRIDO: GLORIA REGINA MOCARZEL MORAES ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELLO CUNHA OAB/RJ-096592 RECORRIDO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA SA ADVOGADO: ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS OAB/RJ-050859 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

083. RECURSO INOMINADO 0014131-07.2021.8.19.0206 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0014131-07.2021.8.19.0206 - RECTE: DANIEL COSTA PINHEIRO ADVOGADO: LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO OAB/RJ-190124 RECORRIDO: MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS SA RECORRIDO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA ADVOGADO: DR(a). RICARDO VICTOR GAZZI SALUM OAB/MG-089835 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

084. RECURSO INOMINADO 0290339-18.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0290339-18.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: MONIQUE RUSCHEL SELBACH ADVOGADO: LETICIA LIMA TAVEIRA MIRANDA OAB/RJ-230847 ADVOGADO: GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN OAB/RJ-230840 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

085. RECURSO INOMINADO 0015452-10.2021.8.19.0002 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0015452-10.2021.8.19.0002 - RECORRIDO: MOTOR X DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA RETÍFICA LTDA ADVOGADO: ERICK SILVA DE ARAUJO OAB/RJ-195623 RECTE: BOA VISTA SERVICOS S A ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FILIPPELLI OAB/RJ-220630 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

086. RECURSO INOMINADO 0000442-61.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0000442-61.2021.8.19.0054 - RECTE: DIEGO PEREIRA PINTO FERRO ADVOGADO: VIVIAN ALENCAR DOS SANTOS FERREIRA OAB/RJ-222214 RECORRIDO: BRADESCO DENTAL - ODONTOPREV S.A. ADVOGADO: ANDRE LUIZ DO RÉGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA OAB/RJ-109367 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

087. RECURSO INOMINADO 0014261-53.2019.8.19.0210 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0014261-53.2019.8.19.0210 - RECTE: MATHEUS FÉLIX DA COSTA ADVOGADO: FLÁVIA NUNES TAVARES MACHADO OAB/RJ-100477 RECORRIDO: NOTE GAMES RIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

088. RECURSO INOMINADO 0013488-43.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0013488-43.2021.8.19.0208 - RECTE: MAYRA TEIXEIRA PEREZ DE ALMEIDA ADVOGADO: RAPHAELA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA NOBRE OAB/RJ-135138 ADVOGADO: MAICON CESAR PAIVA NOBRE OAB/RJ-206988E RECORRIDO: HGP HOSPITAL GERAL PRONTONIL LTDA ADVOGADO: LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA OAB/RJ-152814 RECORRIDO: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA OAB/RJ-151212 RECORRIDO: SISTEMA DE EMERGENCIA MÉDICA MOVEL FLUMINENSE LTDA ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES OAB/RJ-084083 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

089. RECURSO INOMINADO 0803011-43.2021.8.19.0008 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0803011-43.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00406033 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: HEITOR LUIZ MONTEIRO ADVOGADO: ROBERTA IZABEL MEDEIROS TORNO OAB/RJ-158557 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

090. RECURSO INOMINADO 0801012-95.2020.8.19.0006 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DO PIRAI JUI ESP CIV Ação: 0801012-95.2020.8.19.0006 Protocolo: 8818/2021.00406188 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: MARLI INOCENCIA NETO DA GAMA ADVOGADO: THAISA NOBREGA DOS SANTOS CUNHA OAB/RJ-150660 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

091. RECURSO INOMINADO 0011047-89.2021.8.19.0208 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0011047-89.2021.8.19.0208 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY OAB/RJ-174531 RECORRIDO: CLAUDIO VASCONCELOS ADVOGADO: CLAUDIO VASCONCELOS OAB/RJ-202893 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

092. RECURSO INOMINADO 0816987-27.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0816987-27.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406265 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: CHAUAN FERREIRA GOMES PINTO ADVOGADO: ANGELA VERONEZI SAMPAIO OAB/RJ-160647 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

093. RECURSO INOMINADO 0008314-59.2021.8.19.0206 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0008314-59.2021.8.19.0206 - RECTE: F.AB ZONA OESTE S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: ROSANGELA MOURA ADVOGADO: ARTUR DA SILVA BRITO OAB/RJ-175792 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

094. RECURSO INOMINADO 0042484-64.2020.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0042484-64.2020.8.19.0021 - RECTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MUL ADVOGADO: GIZA HELENA COELHO OAB/SP-166349 RECORRIDO: JEANY APARECIDA DE PAULA ADVOGADO: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM OAB/RJ-111353 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

095. RECURSO INOMINADO 0015835-28.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0015835-28.2021.8.19.0021 - RECTE: THAIS D'ANGELO RODRIGUES ADVOGADO: EBER JACKSON DA SILVA OAB/RJ-102097 RECORRIDO: DOMÍNIO PÚBLICO CURSOS E CONCURSOS EIRELI ADVOGADO: JANNE TEIXEIRA JUNIOR OAB/RJ-186706 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

096. RECURSO INOMINADO 0800051-98.2020.8.19.0057 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAPUCAIA J ESP ADJ CIV Ação: 0800051-98.2020.8.19.0057 Protocolo: 8818/2021.00406048 - RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECORRIDO: JANETE DE RESENDE CAMPOS PONTE ADVOGADO: SEBASTIÃO ANTONIO MORAIS LEMOS OAB/RJ-133296 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

097. RECURSO INOMINADO 0819818-48.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0819818-48.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406097 - RECTE: JURACY DA SILVA ADVOGADO: JULIANA SEVERINO SANTOS OAB/RJ-166890 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

098. RECURSO INOMINADO 0800092-10.2020.8.19.0043 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PIRAI J ESP ADJ CIV Ação: 0800092-10.2020.8.19.0043 Protocolo: 8818/2021.00406526 - RECTE: DANIEL MENEZES CLEMENTE BRAGA ADVOGADO: LARYSSA SOUZA DE CARVALHO OAB/RJ-229190 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

099. RECURSO INOMINADO 0801196-40.2020.8.19.0042 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0801196-40.2020.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406497 - RECTE: JOANA DARC LEITE DOS SANTOS ADVOGADO: CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA OAB/RJ-045912 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

100. RECURSO INOMINADO 0801074-46.2020.8.19.0068 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: RIO DAS OSTRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0801074-46.2020.8.19.0068 Protocolo: 8818/2021.00406111 - RECTE: PAULO ADRIANO MAIA DE ANDRADE ADVOGADO: MEIRIELE DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/RJ-198738 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

101. RECURSO INOMINADO 0811691-24.2021.8.19.0038 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0811691-24.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406268 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: ANILTON DA SILVA ADVOGADO: DANIEL FRANKLIN PEREIRA FREITAS OAB/RJ-216483 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

102. RECURSO INOMINADO 0003509-81.2019.8.19.0061 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS JUI ESP CIV Ação: 0003509-81.2019.8.19.0061 - RECTE: JOEL RIBEIRO DE SOUZA ADVOGADO: JULIANA FERREIRA ASCENSO JACOBINA VIEIRA OAB/RJ-172463 RECORRIDO: BRASIL SAÚDE CREDENCIAMENTO TOTAL LTDA RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

103. RECURSO INOMINADO 0011455-08.2020.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0011455-08.2020.8.19.0211 - RECTE: FERNANDO DA COSTA CORREIA ADVOGADO: FERNANDA LIMA DE FRANÇA OAB/RJ-207673 RECORRIDO: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA RECORRIDO: MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS SCHLICKMANN OAB/SP-267258 ADVOGADO: LUIS FELIPE BAPTISTA LUZ OAB/SP-160547 RECORRIDO: BODY BUILDERS SUPLEMENTACAO ESPORTIVA LTDA ADVOGADO: JEOVANE COSTA CAVALCANTI (SP371993) **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

104. RECURSO INOMINADO 0000844-21.2019.8.19.0020 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUAS BARRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0000844-21.2019.8.19.0020 - RECTE: MICHELLI PINHEIRO DA ROSA ADVOGADO: THIAGO REGUEIRA RODRIGUES OAB/RJ-218438 ADVOGADO: EZEQUIEL SIQUEIRA MACHADO OAB/RJ-213073 RECORRIDO: ANDRE OLIVEIRA MACHADO ADVOGADO: GERALDO MAGELLA KROPF ABIB GOES OAB/RJ-165280 RECORRIDO: JOSECLEIA FRAGOSO PAES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** Funciona: Defensoria Pública

105. RECURSO INOMINADO 0022053-93.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0022053-93.2021.8.19.0208 - RECTE: LECY MORAES DE BRITO ADVOGADO: THAINÁ RIBEIRO MARTINS OAB/RJ-206204 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

106. RECURSO INOMINADO 0812785-07.2021.8.19.0038 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0812785-07.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406249 - RECTE: MERCADOPAGOCOM REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: DEBORA DA SILVA AGUIAR ADVOGADO: MARCOS ANDRE LOBO DE SOUZA OAB/RJ-128263 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

107. RECURSO INOMINADO 0019348-04.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0019348-04.2021.8.19.0021 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: REGINA BARBOSA DE SANTANA ADVOGADO: LETICIA DE AVILA PINNOLA OAB/RJ-102936 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

108. RECURSO INOMINADO 0802412-19.2021.8.19.0004 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0802412-19.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406251 - RECTE: LORENA HELENA DE SOUZA LIMA ADVOGADO: LORENA HELENA DE SOUZA LIMA OAB/RJ-228570 RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. ADVOGADO: FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA OAB/RJ-109658 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

109. RECURSO INOMINADO 0009581-72.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0009581-72.2021.8.19.0204 - RECTE: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA ADVOGADO: MAÍRA MENEZES SILVA OAB/RJ-211732 ADVOGADO: WILSON LUIZ DA SILVA OAB/RJ-089850 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

110. RECURSO INOMINADO 0005417-55.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0005417-55.2021.8.19.0207 - RECORRIDO: WILLIAM FERREIRA WEGNER ADVOGADO: MARCELLO RODRIGUES GONÇALVES OAB/RJ-097727 RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO OAB/RJ-168325 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

111. RECURSO INOMINADO 0813891-04.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0813891-04.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406263 - RECTE: CARLOS ADRIANO DOS SANTOS JESUS ADVOGADO: ERLENE CHAVES SILVA OAB/RJ-122898 RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: DR(a). WANESSA MAGNUSSON DE SOUSA OAB/SP-197531 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

112. RECURSO INOMINADO 0028150-88.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0028150-88.2021.8.19.0021 - RECTE: JOÃO CARLOS LOURENÇO DE SOUZA ADVOGADO: EDVAN BORGES CARDOSO OAB/RJ-077015 RECORRIDO: CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA ADVOGADO: NATHALIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO OAB/RJ-228179 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

113. RECURSO INOMINADO 0017418-69.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0017418-69.2021.8.19.0208 - RECTE: LEONARDO MARTINS ALONSO ADVOGADO: JÉSSICA PEPE RIBEIRO GAVINHO OAB/RJ-212228 RECORRIDO: PICPAY SERVICOS S A ADVOGADO: ANTONIO CARLOS FARDIN OAB/SP-103137 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

114. RECURSO INOMINADO 0148328-63.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0148328-63.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: NELSON PEREIRA KAMEL ADVOGADO: NELSON HALIM KAMEL OAB/RJ-087036 RECTE: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG ADVOGADO: PAULO CESAR SALOMÃO FILHO OAB/RJ-129234 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

115. RECURSO INOMINADO 0801799-07.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0801799-07.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00406547 - RECTE: MAGAZINE ROBERTO OLEGARIO LTDA ADVOGADO: ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR OAB/RJ-153393 RECORRIDO: CLEIDIANA DAJUDA ALCEU DE SANTANA ADVOGADO: ALEXANDRE ROMUALDO ALVES SILVA OAB/RJ-106400 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

116. RECURSO INOMINADO 0038763-70.2021.8.19.0021 Assunto: Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0038763-70.2021.8.19.0021 - RECORRIDO: RITA DE QUEIROZ GUIMARÃES 08083214710 ADVOGADO: RENNAN SILVA DE MORAIS OAB/RJ-167979 ADVOGADO: RODRIGO SILVA DE MORAIS OAB/RJ-188826 RECTE: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. ADVOGADO: BRUNO TEIXEIRA MARCELLOS OAB/RJ-136828 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

117. RECURSO INOMINADO 0800130-73.2020.8.19.0026 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0800130-73.2020.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00406548 - RECTE: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 RECORRIDO: PALOMA MARQUES SANTOS ADVOGADO: UÉQUICILENE NASCIMENTO DE PAULA OAB/RJ-219209 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

118. RECURSO INOMINADO 0008866-43.2020.8.19.0211 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0008866-43.2020.8.19.0211 - RECORRIDO: DIEGO FIGUEIRO LOPES ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE BARBOSA GONCALVES OAB/RJ-081686 RECTE: AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA ADVOGADO: ANDRE GONÇALVES DE ARRUDA OAB/SP-200777 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

119. RECURSO INOMINADO 0802098-64.2021.8.19.0007 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0802098-64.2021.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00406581 - RECTE: RAQUEL CAMARA LUCIANO ADVOGADO: HERCULES ANTON DE ALMEIDA OAB/RJ-059505 RECORRIDO: COMPAGNIE NATIONALE ROYALAIR MAROC ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES OAB/SP-098709 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

120. RECURSO INOMINADO 0812779-97.2021.8.19.0038 Assunto: Dever de Informação / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0812779-97.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406272 - RECTE: KELLY FARIA FRANCISCO ADVOGADO: ANDRÉIA CRISTINA FONTES SILVA OAB/RJ-131727 RECORRIDO: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

121. RECURSO INOMINADO 0010786-66.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0010786-66.2021.8.19.0001 - RECTE: FERNANDA MANOELA PAZETO FUJIWARA ADVOGADO: ANDRE LOBARINHAS OSCHENEK OAB/RJ-196787 RECORRIDO: BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS ADVOGADO: ANTONIO CARLOS FARDIN OAB/SP-103137 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

122. RECURSO INOMINADO 0028713-52.2020.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0028713-52.2020.8.19.0204 - RECTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA ADVOGADO: TULI DE BARROS CARDOSO SOARES OAB/RJ-154809 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S A ADVOGADO: PAULO ELISIO DE SOUZA OAB/RJ-018430 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

123. RECURSO INOMINADO 0801605-02.2021.8.19.0003 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS JUI ESP CIV Ação: 0801605-02.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00406610 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: ALEX SANDRO CAMPOS DA SILVA ADVOGADO: PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA OAB/RJ-208924 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

124. RECURSO INOMINADO 0804754-95.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0804754-95.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406101 - RECTE: EMERSON RODOLFO RAMALHO FERREIRA ADVOGADO: HELENA TIMOTEO OAB/RJ-072360 RECORRIDO: ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR E SERVICOS SOCIAIS RECORRIDO: MAXIMA ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI - ME ADVOGADO: JOSE MARCIO DE ALMEIDA OAB/MG-067657 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

125. RECURSO INOMINADO 0036600-20.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0036600-20.2021.8.19.0021 - RECTE: CLAUBER SILVA MAGALHAES CARNEIRO ADVOGADO: RODRIGO PINHO DA CONCEIÇÃO OAB/RJ-220950 ADVOGADO: ELISANDRA PEREIRA CAMPÉLO OAB/RJ-224347 RECORRIDO: BANCO PAN S A ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES OAB/CE-030348 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

126. RECURSO INOMINADO 0817829-07.2021.8.19.0038 Assunto: Competência dos Juizados Especiais / Competência / Jurisdição e Competência / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0817829-07.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406161 - RECTE: MAX JOSE DE SA ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA WON-HELD GONCALVES DE FREITAS OAB/RJ-090073 RECORRIDO: FUSCAO PRETO AUTO PECAS LTDA ADVOGADO: THAÍSA VIEIRA DE MELO OAB/RJ-153313 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

127. RECURSO INOMINADO 0008088-28.2019.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0008088-28.2019.8.19.0205 - RECTE: VALNICE DE CASTRO COUTINHO ADVOGADO: VANDIMAR CARDOSO DE BARROS OAB/RJ-182225 ADVOGADO: VITOR JOAQUIM DE OLIVEIRA OAB/RJ-185764 RECORRIDO: UNIAO DOS FUNCIONÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: DANIEL FIUZA MUNIZ OAB/RJ-212040 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

128. RECURSO INOMINADO 0029016-59.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXVII JUI ESP CIV Ação: 0029016-59.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: JULIO PALHARES PICORELLI OAB/RJ-190027 RECORRIDO: GIOVANNA SANTINO MALAVOLTI ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

129. RECURSO INOMINADO 0800939-98.2021.8.19.0003 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS JUI ESP CIV Ação: 0800939-98.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00406599 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: ANTONIO DE SOUSA ARANTES ADVOGADO: DENISE MARIA DE OLIVEIRA OAB/RJ-129241 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

130. RECURSO INOMINADO 0010516-39.2021.8.19.0002 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0010516-39.2021.8.19.0002 - RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: EDSON RIBEIRO SIMÕES ADVOGADO: ERLEN DINIZ SIMÕES OAB/RJ-170020 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

131. RECURSO INOMINADO 0023878-09.2020.8.19.0208 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0023878-09.2020.8.19.0208 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO (CEDAE) ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 RECORRIDO: EDSON MUDESTO ADVOGADO: CLEBER RAMIRO PORTO OAB/RJ-174635 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

132. RECURSO INOMINADO 0801228-80.2021.8.19.0213 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801228-80.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00406846 - RECTE: MARIA LUCIA CARDIM SALGADO ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ SOARES DANTAS OAB/RJ-157016 RECORRIDO: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

133. RECURSO INOMINADO 0801133-63.2020.8.19.0026 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0801133-63.2020.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00406545 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 RECORRIDO: MARIO JORGE DE SOUZA ADVOGADO: FABIANE RABELLO DE SOUZA OAB/RJ-088208 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

134. RECURSO INOMINADO 0800214-17.2021.8.19.0066 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0800214-17.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00406711 - RECTE: ELIAS DE ALMEIDA ADVOGADO: VANESSA FRANCO DO NASCIMENTO OAB/RJ-183458 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

135. RECURSO INOMINADO 0816682-43.2021.8.19.0038 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0816682-43.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406673 - RECTE: TIM S.A. ADVOGADO: RAPHAEL CALDEIRA BARBOZA OAB/RJ-160514 RECORRIDO: KARINE MOURAO FERREIRA ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO DE CARVALHO OAB/RJ-229508 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

136. RECURSO INOMINADO 0801742-66.2021.8.19.0008 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0801742-66.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00406679 - RECTE: SAMUEL PEREIRA BORGES ADVOGADO: ANA GISELE ANDRADE RODRIGUES OAB/RJ-162334 RECORRIDO: CIELO S.A. ADVOGADO: MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA OAB/PE-023748 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

137. RECURSO INOMINADO 0813548-08.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0813548-08.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406166 - RECTE: DILEA COSTA FALCAO ADVOGADO: PATRICIA QUARESMA MARQUES SOARES OAB/RJ-212068 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 RECORRIDO: NEON PAGAMENTOS S.A. ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

138. RECURSO INOMINADO 0012844-94.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0012844-94.2021.8.19.0210 - RECORRIDO: CRISTIANA RODRIGUES DE PAIVA ADVOGADO: FRANCISCO EDIVAN RODRIGUES BEZERRA SOUSA OAB/RJ-208283 RECTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

139. RECURSO INOMINADO 0801398-71.2021.8.19.0045 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0801398-71.2021.8.19.0045 Protocolo: 8818/2021.00406714 - RECTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA ADVOGADO: RAFAEL DE ABREU BODAS OAB/RJ-104448 RECORRIDO: GABRIEL MACEDO DA SILVA ADVOGADO: CAMILA ISNARDI NASCIMENTO OAB/RJ-180037 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

140. RECURSO INOMINADO 0000755-51.2021.8.19.0206 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0000755-51.2021.8.19.0206 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: DEOTILDES DE CARVALHO ALVES ADVOGADO: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE CARVALHO OAB/RJ-100285 ADVOGADO: MAXWELL SANTOS DE OLIVEIRA OAB/RJ-115091 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

141. RECURSO INOMINADO 0014523-38.2021.8.19.0208 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0014523-38.2021.8.19.0208 - RECTE: ITAU SEGUROS S A ADVOGADO: ANA RITA DOS REIS PETRAROLI OAB/RJ-182246 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI OAB/SP-256755 RECORRIDO: LETICIA SOUZA GOMES ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ SANTANA LIMA OAB/RJ-123381 ADVOGADO: TATIANA BORGES BHERING OAB/RJ-124212 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

142. RECURSO INOMINADO 0002179-31.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0002179-31.2021.8.19.0206 - RECTE: CARLOS ALEXANDRE TEODORO ADVOGADO: CARLOS FERNANDES BRAGA OAB/RJ-093281 ADVOGADO: MONICA BELLONI CAVALCANTE BRAGA OAB/RJ-095548 RECORRIDO: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

143. RECURSO INOMINADO 0006888-31.2020.8.19.0211 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0006888-31.2020.8.19.0211 - RECTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA (MERCADO PAGO) ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: WANILZA DUARTE BEZERRA ADVOGADO: SUZANI MARINA COSTA RAIMUNDO OAB/RJ-184307 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

144. RECURSO INOMINADO 0029526-12.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0029526-12.2021.8.19.0021 - RECTE: CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECORRIDO: BETANIA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: ROBERTA GONÇALVES FONTOURA OAB/RJ-170283 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

145. RECURSO INOMINADO 0015679-05.2019.8.19.0023 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0015679-05.2019.8.19.0023 - RECTE: DANIELE ARAUJO DOS SANTOS ADVOGADO: DIEGO DE ABREU LOPES OAB/RJ-208829 ADVOGADO: JOCIVALDO LOPES DA SILVA OAB/RJ-087628 ADVOGADO: VINICIUS LESSA DA SILVA BRITO OAB/RJ-152656 RECORRIDO: VANESSA BONETTI ADVOGADO: INÊS DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA OAB/RJ-156529 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

146. RECURSO INOMINADO 0067922-21.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0067922-21.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: ALICE MOTA BUÇARD ADVOGADO: ANA CARLA RAMOS BEZERRA OAB/RJ-225431 ADVOGADO: DÉBORA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA OAB/RJ-230328 RECTE: BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA ADVOGADO: MARCELO KOWALSKI TESKE (SC016327) **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

147. RECURSO INOMINADO 0015770-54.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0015770-54.2021.8.19.0208 - RECTE: DENISE LEMOS ADVOGADO: WAGNER DA SILVA MENDONÇA OAB/RJ-206062 RECORRIDO: CONCESSIONARIA RIO PAX S A ADVOGADO: JOÃO SARAIVA LEÃO JUNIOR OAB/RJ-141714 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

148. RECURSO INOMINADO 0009078-81.2020.8.19.0076 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO JUI ESP CIV Ação: 0009078-81.2020.8.19.0076 - RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA OAB/RJ-086093 ADVOGADO: PAULO ELISIO DE SOUZA OAB/RJ-018430 RECORRIDO: HELIO FURTUNA NEVES ADVOGADO: DIEGO RABELLO NEVES OAB/RJ-165249 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

149. RECURSO INOMINADO 0031455-72.2019.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0031455-72.2019.8.19.0208 - RECTE: MARCO ANTONIO VEIGA DA SILVA ADVOGADO: CARLA FERNANDA CHAPOUTO DA SILVA OAB/RJ-119734 RECORRIDO: OI SA ADVOGADO: RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA OAB/RJ-162078 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

150. RECURSO INOMINADO 0818405-97.2021.8.19.0038 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0818405-97.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406662 - RECTE: EDINALVA FERREIRA CARVALHO ADVOGADO: ALEXANDER XIMENES WYTERLIN LIMA OAB/RJ-232754 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

151. RECURSO INOMINADO 0015368-17.2014.8.19.0208 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0015368-17.2014.8.19.0208 - RECTE: ELIANE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: EDESTINOS.COM.BR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: GABRIEL HERNANDEZ COIMBRA DE BRITO OAB/RS-071530 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD SA ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** Funciona: Defensoria Pública

152. RECURSO INOMINADO 0821226-74.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0821226-74.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406645 - RECTE: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: MARCOS TEIXEIRA PINTO ADVOGADO: MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS OAB/RJ-101434 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

153. RECURSO INOMINADO 0800607-65.2020.8.19.0004 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0800607-65.2020.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406916 - RECTE: SILVANA LUCIA MORAES PORTO ADVOGADO: MAURO DE SOUZA GARCIA OAB/RJ-136441 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

154. RECURSO INOMINADO 0048594-39.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0048594-39.2020.8.19.0002 - RECTE: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: IZABELA CRISTINA RÜCKER CURIBERTONCELLO OAB/RJ-220023 RECORRIDO: NATÁLIA CARRANO DA SILVA RECORRIDO: BRUNO DIAS FERREIRA ADVOGADO: ROSIMERE FORTES OAB/RJ-131411 ADVOGADO: ROBERTA NOGUEIRA BRANDÃO OAB/RJ-228002 RECORRIDO: TRAVELCONCEPT VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: KLEBER MIGUEL DA COSTA OAB/RJ-224882 Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

155. RECURSO INOMINADO 0003263-67.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0003263-67.2021.8.19.0206 - RECTE: PALOMA DA SILVA GUIMARÃES ADVOGADO: ANA PAULA DE ASSIS ARMOND OAB/RJ-189001 RECORRIDO: VIA VAREJO SA ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

156. RECURSO INOMINADO 0800080-10.2021.8.19.0027 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LAJE DO MURIAE J ESP ADJ CIV Ação: 0800080-10.2021.8.19.0027 Protocolo: 8818/2021.00407407 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MELISSA LOMEU PAVAO ADVOGADO: RODRIGO SOUZA BUENO OAB/RJ-233025 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

157. RECURSO INOMINADO 0813497-94.2021.8.19.0038 Assunto: Cartão de Crédito / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0813497-94.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406650 - RECTE: CATIA CILENE DOS SANTOS ADVOGADO: RAFAEL DE MARTINO FONTES DANIEL OAB/RJ-177186 RECORRIDO: ARTHUR LUNDGREEN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA

158. RECURSO INOMINADO 0011332-61.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0011332-61.2021.8.19.0021 - RECTE: VANDERSON SILVA DE LIMA DE SANTANA ADVOGADO: ROBERTA GONÇALVES FONTOURA OAB/RJ-170283 RECORRIDO: MRC CAXIENSE INFORMATICA LTDA - MICROLINS ADVOGADO: OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO OAB/RJ-099758 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

159. RECURSO INOMINADO 0032890-89.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0032890-89.2021.8.19.0021 - RECTE: JESSYCA CAMPOS BARBOSA ADVOGADO: JOELMA DA COSTA CARVALHO OAB/RJ-170156 RECORRIDO: MIDWAY S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO S/A ADVOGADO: RODRIGO PAPAZIAN PINHO OAB/RJ-133550 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

160. RECURSO INOMINADO 0009036-15.2020.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0009036-15.2020.8.19.0211 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB/RJ-186878 RECORRIDO: JORGE SILVA COSTA ADVOGADO: BARBARA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES OAB/RJ-174460 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

161. RECURSO INOMINADO 0008469-33.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0008469-33.2021.8.19.0054 - RECTE: ALINE PRADO MISAEI DOS SANTOS ADVOGADO: ANDRÉ DE OLIVEIRA BARBOSA OAB/RJ-211216 RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

162. RECURSO INOMINADO 0020736-94.2020.8.19.0208 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0020736-94.2020.8.19.0208 - RECTE: LUIZ CARLOS RIBEIRO MOÇO ADVOGADO: DANIEL VIEIRA FERREIRA OAB/RJ-208585 ADVOGADO: GISELE SILVA FERREIRA OAB/RJ-077483 RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S A ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ-153999 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

163. RECURSO INOMINADO 0022048-26.2020.8.19.0202 Assunto: Transferência de Veículos ou Bens Imóveis / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0022048-26.2020.8.19.0202 - RECTE: NOVA VALQUEIRE AUTOMÓVEIS EIRELI ADVOGADO: MATHEUS MARTINS AMORIM OAB/RJ-215895 RECTE: FARO VEÍCULOS ADVOGADO: MARIO ROBERTO DUARTE BARCELLOS OAB/RJ-086657 RECORRIDO: ERIKA CAMPOS PEDRO ADVOGADO: ANA CLAUDIA EDUARDO SOUSA OAB/RJ-120903 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

164. RECURSO INOMINADO 0007806-22.2021.8.19.0204 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0007806-22.2021.8.19.0204 - RECTE: VITOR LAURIA SOARES BISPO ADVOGADO: EDUARDO LOPES MARTINS OAB/RJ-088676 ADVOGADO: CLAUDIA VALADARES THEODORO OAB/RJ-088048 RECORRIDO: ALIANSCE SONAE SHOPPING CENTERS SA ADVOGADO: RODOLFO RIPPER FERNANDES OAB/RJ-121045 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

165. RECURSO INOMINADO 0802657-09.2021.8.19.0011 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0802657-09.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00406926 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: LILIAN NERI SOARES ADVOGADO: ALVARO CHAVES JUNIOR OAB/RJ-185503 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

166. RECURSO INOMINADO 0177174-56.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0177174-56.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: ANDERSON ANTONIO DA SILVA GONÇALVES, ADVOGADO: MARCELO MARQUES BARBOSA OAB/RJ-224945 RECTE: LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RECTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

167. RECURSO INOMINADO 0005100-31.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0005100-31.2021.8.19.0054 - RECTE: CARMEM CLEIDE BORGES LIMA VIANA ADVOGADO: FERNANDO BERNARDES TOWNSEND OAB/RJ-110438 ADVOGADO: VANUSA LIMA DA SILVA TOWNSEND OAB/RJ-222211 RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

168. RECURSO INOMINADO 0002990-97.2021.8.19.0203 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0002990-97.2021.8.19.0203 - RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 RECORRIDO: ROSIANE DE ALCANTARA DOS SANTOS ADVOGADO: THAYNÁ MACHADO CASTANHEIRA OAB/RJ-221476 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

169. RECURSO INOMINADO 0015579-09.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0015579-09.2021.8.19.0208 - RECORRIDO: THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: RENATA LOPES MANZO OAB/RJ-119969 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

170. RECURSO INOMINADO 0021123-21.2020.8.19.0205 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0021123-21.2020.8.19.0205 - RECTE: UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: PAULO CESAR DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ-086973 RECORRIDO: LANASSA GUIMARAES DA SILVA VALERIO ADVOGADO: KALLYAH KOSHIYAMA OAB/RJ-197186 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

171. RECURSO INOMINADO 0021854-83.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0021854-83.2021.8.19.0204 - RECTE: LIGHT S/A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: ADRIANA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA ADVOGADO: HAMILCAR DE CAMPOS FILHO OAB/RJ-061498 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

172. RECURSO INOMINADO 0821714-29.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0821714-29.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406698 - RECTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA SUZANO ADVOGADO: AURELIO RAMOS REIS OAB/RJ-130914 RECORRIDO: AMERICANAS S.A ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

173. RECURSO INOMINADO 0026068-44.2021.8.19.0002 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0026068-44.2021.8.19.0002 - RECTE: JOAQUIM PERY ANTONIO ADVOGADO: WALTER VIEIRA MATOS DINIZ JUNIOR OAB/RJ-171256 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

174. RECURSO INOMINADO 0012130-43.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0012130-43.2021.8.19.0208 - RECTE: MARTA OTONI DE SANTANA ADVOGADO: DANIELLE KETLYN TEIXEIRA REZENDE OAB/RJ-136184 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

175. RECURSO INOMINADO 0014585-78.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0014585-78.2021.8.19.0208 - RECTE: ANE BEATRIZ ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: CLETO SILVA MARTINS OAB/RJ-159473 ADVOGADO: JENNIFER DO NASCIMENTO ALMEIDA OAB/RJ-223236 RECORRIDO: GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. ADVOGADO: OTAVIO SIMÕES BRISSANT OAB/RJ-146066 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

176. RECURSO INOMINADO 0805218-22.2021.8.19.0038 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0805218-22.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406642 - RECTE: ANDRE LUIZ EUGENIO ADVOGADO: NATHÁLIA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS OAB/RJ-201694 RECORRIDO: SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA ADVOGADO: JESSÉ GALHARDO RIBEIRO REIS OAB/SP-337037 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

177. RECURSO INOMINADO 0006346-91.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0006346-91.2021.8.19.0206 - RECTE: CÁTIA DOS SANTOS ADVOGADO: MAGALI FERREIRA MELO OAB/RJ-030184 RECORRIDO: MICHELE DE CARVALHO ADVOGADO: MICHELE DE CARVALHO OAB/RJ-131699 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

178. RECURSO INOMINADO 0017164-93.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0017164-93.2021.8.19.0209 - RECTE: GOL LINHAS AÉREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ÁLVARO DA CUNHA FREIRE ACALVANTE ADVOGADO: GABRIEL ARAUJO TANNURI OAB/RJ-221773 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

179. RECURSO INOMINADO 0813441-61.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0813441-61.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407043 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: FLORACY DA SILVA SOARES ADVOGADO: TIAGO PAULINO FLORENTINO OAB/RJ-218750 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

180. RECURSO INOMINADO 0801700-29.2021.8.19.0004 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0801700-29.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406557 - RECTE: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI OAB/RJ-171277 RECORRIDO: RAIMUNDO MARQUES COSTEIRO ADVOGADO: ALESSANDRO CAMPANATE DE CARVALHO OAB/RJ-102775 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

181. RECURSO INOMINADO 0006845-84.2021.8.19.0203 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0006845-84.2021.8.19.0203 - RECORRIDO: ADRIELE NASCIMENTO DOS SANTOS ADVOGADO: JOSE FERNANDO DE QUEIROZ MONTEIRO OAB/RJ-197331 RECTE: ITAU UNIBANCO SA ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

182. RECURSO INOMINADO 0018546-79.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0018546-79.2020.8.19.0202 - RECTE: ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA ADVOGADO: JORGE RENATO RODRIGUES DOS SANTOS OAB/RJ-113698 RECORRIDO: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS ADVOGADO: PEDRO VICENTE GOMES CHERMONT DE MIRANDA OAB/RJ-196413 RECORRIDO: BISSOLI E MARQUES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADVOGADO: WASHINGTON ÉTER DE ARAÚJO SOARES FILHO OAB/RJ-045905 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

183. RECURSO INOMINADO 0810896-18.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0810896-18.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407187 - RECTE: DIONEA DA SILVA ADVOGADO: EDUARDO COSTA COUTINHO DE MATOS OAB/RJ-162504 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

184. RECURSO INOMINADO 0016463-35.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0016463-35.2021.8.19.0209 - RECTE: RIO DECOR PROMOCOES E EVENTOS S/A ADVOGADO: RAPHAEL RANGEL NEVES OAB/RJ-172444 RECORRIDO: ELCIO DÓLIVEIRA ROCHA ADVOGADO: CAMILA CUCCO BRAGA PIEROTTI OAB/RJ-202440 ADVOGADO: FERNANDA FREITAS FORTES BUSTAMANTE SIQUEIRA OAB/RJ-150355 ADVOGADO: MANOEL BRANCO BRAGA (RJ037919) **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

185. RECURSO INOMINADO 0800917-20.2021.8.19.0042 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0800917-20.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407321 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MARCELO LUIS DE SOUZA DA SILVA ADVOGADO: NATHÁLIA KARL MOTTA OAB/RJ-161093 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

186. RECURSO INOMINADO 0142567-17.2021.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL IX JUI ESP CIV/UNIV. VEIGA DE ALMEIDA Ação: 0142567-17.2021.8.19.0001 - RECTE: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: MICHELE MARTINS DE FREITAS MAGALHÃES OAB/RJ-135976 RECORRIDO: EDSON DE ALMEIDA VIANA ADVOGADO: MONICA LOURENCO DA SILVA OAB/RJ-089223 RECORRIDO: HOSPITAL MEMORIAL FUAD CHIDID LTDA ADVOGADO: CARLA RENATA PINTO MAGALHÃES OAB/RJ-087976 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

187. RECURSO INOMINADO 0016319-58.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA J ESP ADJ CIV Ação: 0016319-58.2021.8.19.0210 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: FRANCISCO WILSON SAMPAIO ADVOGADO: THIAGO MOREIRA BARBOSA OAB/RJ-159968 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

188. RECURSO INOMINADO 0000804-83.2019.8.19.0070 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA J ESP ADJ CIV Ação: 0000804-83.2019.8.19.0070 - RECTE: ROSANGELA DE SOUZA LUIZA ADVOGADO: MARCELE DE AZEVEDO MONTEIRO OAB/RJ-214693 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

189. RECURSO INOMINADO 0811236-59.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0811236-59.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406977 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: EDNEA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES ADVOGADO: LILIAN DOS SANTOS FERREIRA OAB/RJ-129663 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

190. RECURSO INOMINADO 0020250-14.2021.8.19.0002 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0020250-14.2021.8.19.0002 - RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: LENIZE DA SILVA NOGUEIRA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-090424 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

191. RECURSO INOMINADO 0814121-46.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0814121-46.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407504 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: DENILSON ARAUJO DOS SANTOS ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS OAB/RJ-140914 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

192. RECURSO INOMINADO 0046227-21.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0046227-21.2020.8.19.0203 - RECTE: PRISCILA DUTRA FERNANDES RAHHAL ADVOGADO: RACHEL DELMONDES MORENO TEIXEIRA OAB/RJ-222869 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

193. RECURSO INOMINADO 0800898-83.2021.8.19.0213 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0800898-83.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00407088 - RECTE: MARLENE GERALDO FIRMO ADVOGADO: EDINUBIA MACENA VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/RJ-182145 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

194. RECURSO INOMINADO 0018306-49.2020.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0018306-49.2020.8.19.0054 - RECTE: NURIMAR IRINA SILVA DE LIMA ADVOGADO: LEANDRO TAVARES MENDONCA OAB/RJ-205787 RECORRIDO: FUSAO RJM CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA EPP ADVOGADO: THIAGO SIQUEIRA DA SILVA OAB/RJ-183143 ADVOGADO: NATHALIA DA SILVA MARQUES SIQUEIRA OAB/RJ-215456 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

195. RECURSO INOMINADO 0012822-48.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0012822-48.2021.8.19.0206 - RECTE: VALERIA CORTES PEREIRA ADVOGADO: MONICA BELLONI CAVALCANTE BRAGA OAB/RJ-095548 ADVOGADO: CARLOS FERNANDES BRAGA OAB/RJ-093281 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

196. RECURSO INOMINADO 0801514-23.2020.8.19.0042 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0801514-23.2020.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407366 - RECTE: ROSANGELA APARECIDA DE QUEIROZ MELO ADVOGADO: ANA CRISTINA DA CRUZ BITTENCOURT OAB/RJ-178423 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

197. RECURSO INOMINADO 0026409-13.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0026409-13.2021.8.19.0021 - RECTE: RUTH DE SOUZA PALMARES RECTE: MONIQUE MELO PALMARES DA SILVA MACHADO ADVOGADO: JOAQUIM DE MATOS ARRAIS BISNETO OAB/RJ-085048 ADVOGADO: VERIDIANE COSTA GOMES ARRAIS OAB/RJ-230694 RECORRIDO: VIA VAREJO CASAS BAHIA ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 RECORRIDO: LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTI ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

198. RECURSO INOMINADO 0803482-66.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0803482-66.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407093 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: LAYANA PEQUENO DA SILVA OAB/RJ-164008 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

199. RECURSO INOMINADO 0023999-55.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0023999-55.2020.8.19.0202 - RECTE: MARIA CRISTINA MENEZES DA SILVA ADVOGADO: JULIO CESAR CORREIA DE AMORIM BASILIO OAB/RJ-220898 RECORRIDO: HURB TECHNOLOGIES SA ADVOGADO: OTAVIO SIMOES BRISSANT OAB/RJ-146066 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

200. RECURSO INOMINADO 0016584-21.2020.8.19.0202 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0016584-21.2020.8.19.0202 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: ROBERTO DA SILVA COSTA ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINNOLA NETO OAB/RJ-135841 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

201. RECURSO INOMINADO 0015514-08.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0015514-08.2021.8.19.0210 - RECTE: LIGHT S/A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: MARCELA CAVALCANTI ROUMILLAC ALVINO ADVOGADO: JOELCIO PEREIRA DA COSTA OAB/RJ-093375 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

202. RECURSO INOMINADO 0008981-58.2020.8.19.0213 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0008981-58.2020.8.19.0213 - RECTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL IPANEMA VI ADVOGADO: LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN OAB/RJ-106264 ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: RICARDO CORDEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: MURILO GOMES JORGE OAB/RJ-170750 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

203. RECURSO INOMINADO 0017443-76.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0017443-76.2021.8.19.0210 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: NEY JOSÉ CAMPOS OAB/MG-044243 ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: CAMILA GONZAGA DA SILVA ADVOGADO: FELIPE MORGAN RODRIGUES DE ALMEIDA OAB/RJ-159111 ADVOGADO: ISABEL MOUSINHO FERNANDES OAB/RJ-230686 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

204. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001754-06.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS JUI ESP CIV Ação: 0016075-62.2019.8.19.0061 Protocolo: 8818/2021.00407730 - AGTE: LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN OAB/RJ-083979 AGDO: JULIO CESAR MONTEIRO NEVES ADVOGADO: CLARICE TAVARES GAMA MAGALHÃES OAB/RJ-219382 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

205. RECURSO INOMINADO 0815858-84.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0815858-84.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406915 - RECTE: ANDREA ROZA DE OLIVEIRA ADVOGADO: JULIANA DE CARVALHO FONSECA OAB/RJ-158190 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS OAB/SP-273843 RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

206. RECURSO INOMINADO 0800359-33.2020.8.19.0026 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0800359-33.2020.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00407515 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: CLAUDIA CARDINOT DA PONTE ADVOGADO: ANGÉLICA DE ABREU BARBOSA OAB/RJ-187389 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA**

207. RECURSO INOMINADO 0147183-35.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL III JUI ESP CIV Ação: 0147183-35.2021.8.19.0001 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: NERIO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: FABIANE AZEREDO TEBALDI DA SILVA OAB/RJ-142284 ADVOGADO: NOHAN AZEREDO TEBALDI OAB/RJ-229545 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

208. RECURSO INOMINADO 0004824-29.2021.8.19.0206 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0004824-29.2021.8.19.0206 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: NOEMI MACHADO DE PAULA SILVA ADVOGADO: BRUNA AFONSO DE OLIVEIRA OAB/RJ-231895 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

209. RECURSO INOMINADO 0805184-94.2021.8.19.0087 Assunto: Cartão de Crédito / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0805184-94.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00407262 - RECTE: PAULO CEZAR DE SOUZA ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE FREITAS ALMEIDA OAB/RJ-172614 RECORRIDO: BANCO BMG SA ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS OAB/SC-007478 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

210. RECURSO INOMINADO 0007163-91.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0007163-91.2021.8.19.0001 - RECTE: DELL COMPUTADORES DO BRASIL ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: FELIPE CAMPOS RIBEIRO ADVOGADO: SELMA DOS SANTOS AUGUSTO OAB/RJ-124374 RECORRIDO: EASYNET INFORMÁTICA LTDA ADVOGADO: DANIEL VASCONCELOS DE MELLO OAB/RJ-122099 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

211. RECURSO INOMINADO 0058274-17.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0058274-17.2021.8.19.0001 - RECTE: EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: EDUARDO TUFICKI VITOR MALIKI ADVOGADO: BERNARDO ASSUMPÇÃO PINTO BRAVO OAB/RJ-166468 ADVOGADO: RENATA REINER SZMAJSER HABER OAB/RJ-160710 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

212. RECURSO INOMINADO 0134767-35.2021.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0134767-35.2021.8.19.0001 - RECTE: MARIA CECILIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARIA IDELZUITE SILVEIRA DE LIMA OAB/RJ-063379 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S A **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

213. RECURSO INOMINADO 0800585-71.2021.8.19.0036 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NILOPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0800585-71.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00407033 - RECTE: MONICA VIEIRA DA SILVA MORAES ADVOGADO: ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA OAB/RJ-206298 RECORRIDO: BANCO PAN S/A ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

214. RECURSO INOMINADO 0107420-27.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0107420-27.2021.8.19.0001 - RECTE: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: ADRIANA GOMEZ FÉLIX ADVOGADO: ADRIANA MATHIAS GONÇALVES GUNJI OAB/RJ-123899 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

215. RECURSO INOMINADO 0151425-37.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VII JUI ESP CIV Ação: 0151425-37.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO PANAMERICANO S A ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 RECORRIDO: RENATO CARLOS TEIXEIRA ADVOGADO: MARCIO CARDOSO GIOIA OAB/RJ-070764 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

216. RECURSO INOMINADO 0800112-73.2020.8.19.0019 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CORDEIRO J ESP ADJ CIV Ação: 0800112-73.2020.8.19.0019 Protocolo: 8818/2021.00406972 - RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECORRIDO: CARLA GUIMARAES COUTO FIGUEIRA ADVOGADO: JAIME GUIMARÃES COUTO DOS SANTOS OAB/RJ-115747 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

217. RECURSO INOMINADO 0800871-64.2021.8.19.0031 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MARICA JUI ESP CIV Ação: 0800871-64.2021.8.19.0031 Protocolo: 8818/2021.00407488 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: GILDIMAR DO CARMO VILETE ADVOGADO: GERILSA RODRIGUES DA SILVA OAB/RJ-107819 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

218. RECURSO INOMINADO 0011644-35.2021.8.19.0054 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0011644-35.2021.8.19.0054 - RECTE: ZEDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR ADVOGADO: VIVIANE LOPES FERREIRA BRAIR OAB/RJ-220855 ADVOGADO: THAIS BRUNA AZEVEDO MELO OAB/RJ-204446 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

219. RECURSO INOMINADO 0002932-48.2020.8.19.0068 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: RIO DAS OSTRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0002932-48.2020.8.19.0068 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 RECORRIDO: KREHON DA SILVA ADVOGADO: HAMILCAR DE CAMPOS FILHO OAB/RJ-061498 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

220. RECURSO INOMINADO 0009974-34.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0009974-34.2020.8.19.0203 - RECTE: BARTIRA CHOROEDER BARBOSA ADVOGADO: ANA PAULA SANTOS DE ANDRADE MARINHO OAB/RJ-140272 ADVOGADO: CIDNÉA DE MACEDO PAPPONE OAB/RJ-172437 RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA ADVOGADO: LUCIANE MATIAS FARIA BAUMAN OAB/RJ-106264 RECORRIDO: CATÓES À VISTA ADVOGADO: JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO OAB/RJ-122539 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

221. RECURSO INOMINADO 0009448-24.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0009448-24.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: MARIA MADALENA DE ALMEIDA SANTOS ADVOGADO: MONICA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA OAB/RJ-167627 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

222. RECURSO INOMINADO 0114851-15.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL III JUI ESP CIV Ação: 0114851-15.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: HENRIQUE D'AMICO ARAUJO ADVOGADO: NATHALIA FARIA DE CARVALHO (MG200958) **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

223. RECURSO INOMINADO 0806200-36.2021.8.19.0038 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0806200-36.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407055 - RECTE: GISELE SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: ALINE DA COSTA PEREIRA OAB/RJ-189610 RECORRIDO: LNG 10 CONFECÇÕES LTDA ADVOGADO: RAQUEL CAMPOS OAB/RJ-132149 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

224. RECURSO INOMINADO 0800569-27.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA II JUI ESP CIV Ação: 0800569-27.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00407409 - RECTE: ELEN MARA LACERDA SOUZA DE PAULA ADVOGADO: RAFAEL COUTINHO CHAGAS OAB/RJ-218617 RECORRIDO: SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA ADVOGADO: DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO OAB/RJ-185969 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

225. RECURSO INOMINADO 0008841-30.2020.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0008841-30.2020.8.19.0211 - RECTE: TAIS ELAINE DA SILVA ADVOGADO: SAMIRA BRAGA PEREIRA DINIZ OAB/RJ-170472 RECORRIDO: CBSM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES DE MARKETING - DOTZ Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

226. RECURSO INOMINADO 0000388-35.2019.8.19.0032 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: MENDES J ESP ADJ CIV Ação: 0000388-35.2019.8.19.0032 - RECTE: NORMA FATIMA RABELLO FONTES MOURA ADVOGADO: JOSÉ LUIZ XAVIER CAMARGO OAB/RJ-176901 RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES OAB/RJ-150059 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

227. RECURSO INOMINADO 0018867-96.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0018867-96.2020.8.19.0208 - RECTE: JULIANA DE ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: RAQUEL LOPES FEITOSA BARBOZA OAB/RJ-170825 ADVOGADO: CORA SANTOS GUEDES OAB/RJ-168772 RECORRIDO: MARISA LOJAS S A RECORRIDO: SAX S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

228. RECURSO INOMINADO 0805334-75.2021.8.19.0087 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0805334-75.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00407863 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: NELSON GONCALVES DA SILVA ADVOGADO: WILLIAM CAMPOS DE PAULO OAB/RJ-184909 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

229. RECURSO INOMINADO 0022428-61.2020.8.19.0004 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0022428-61.2020.8.19.0004 - RECTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A ADVOGADO: JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES OAB/RJ-120077 RECORRIDO: PAULLA LIMA TOLEDO ADVOGADO: ADRIANA CRERIE DA SILVA OAB/RJ-172643 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

230. RECURSO INOMINADO 0146505-20.2021.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL III JUI ESP CIV Ação: 0146505-20.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO BTG PACTUAL S A ADVOGADO: JOÃO LOYO DE MEIRA LINS OAB/PE-021415 ADVOGADO: MARIA JULIANA SOUZA RANGEL OAB/PE-038282 RECORRIDO: ANA CARLA AMARAL DE CARVALHO MUNIZ ADVOGADO: WEBER FELIX DE SOUZA OAB/RJ-207682 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

231. RECURSO INOMINADO 0001188-48.2020.8.19.0058 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAQUAREMA J ESP ADJ CIV Ação: 0001188-48.2020.8.19.0058 - RECTE: NAZARETH DO NASCIMENTO LAMAS ADVOGADO: CARLOS CESAR DA MOTTA OAB/RJ-204440 RECORRIDO: AGUAS DE JURTUNAIBA ADVOGADO: DOUGLAS GUIA DE SOUZA OAB/RJ-162477 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

232. RECURSO INOMINADO 0012815-32.2014.8.19.0067 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0012815-32.2014.8.19.0067 - RECTE: JULIANA CARDOSO ROCHA ADVOGADO: MICHELE MARQUES DE ASSIS OAB/RJ-172359 ADVOGADO: RENATA DA COSTA NUNES OAB/RJ-084450 RECORRIDO: TELEMAR S/A (BOTAFOGO) ADVOGADO: JACKSON UCHÔA VIANNA OAB/RJ-024697 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

233. RECURSO INOMINADO 0800049-11.2021.8.19.0020 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUAS BARRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800049-11.2021.8.19.0020 Protocolo: 8818/2021.00407921 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: MICHELYNE DE PAULA SILVEIRA ADVOGADO: PIERO MATTOS WERMELINGER OAB/RJ-169304 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

234. RECURSO INOMINADO 0001701-56.2021.8.19.0001 Assunto: Transporte Aéreo - Outros / Contratos de Consumo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0001701-56.2021.8.19.0001 - RECTE: AMERICAN AIRLINES INC ADVOGADO: CARLA CHRISTINA SCHNAPP OAB/RJ-178101 RECORRIDO: KARLA DIOGO DE ALMEIDA GARRETT RECORRIDO: MARIA LUIZA DIOGO DE ALMEIDA GARRETT ADVOGADO: MARIANNA FERNANDES GOMES OAB/RJ-208860 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

235. RECURSO INOMINADO 0012741-60.2020.8.19.0004 Assunto: Transporte Aéreo - Outros / Contratos de Consumo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0012741-60.2020.8.19.0004 - RECTE: SOCIETE AIR FRANCE RECTE: KLM CIA REAL DE AVIAÇÃO HOLANDESA ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO OAB/RJ-178221 RECORRIDO: GESILENI AMARAL SOARES ADVOGADO: CHRISTIANA LAGARES MAGALHÃES OAB/RJ-095162 RECORRIDO: TRANSAVIA FRANCE S.A Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

236. RECURSO INOMINADO 0002980-15.2021.8.19.0054 Assunto: Cancelamento de voo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0002980-15.2021.8.19.0054 - RECTE: GILMAR DE SANTANA COSTA ADVOGADO: CAROLINE RELVAS DE ABREU OAB/RJ-230699 RECORRIDO: MM TURISMO E VIAGENS S A ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO OAB/MG-103082 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

237. RECURSO INOMINADO 0007090-83.2021.8.19.0207 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0007090-83.2021.8.19.0207 - RECTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA ADVOGADO: PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA OAB/RS-057360 RECORRIDO: ICARO GONCALVES DE ALMEIDA NOLAU ADVOGADO: PAULO UBIRATA DAS NEVES SILVA OAB/RJ-183650 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

238. RECURSO INOMINADO 0154543-21.2021.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL III JUI ESP CIV Ação: 0154543-21.2021.8.19.0001 - RECTE: ANDRÉ LUIZ GOUVÉA DE SOUZA ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/RJ-139739 RECORRIDO: OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: MARIA VICTORIA SANTOS COSTA OAB/RJ-049600 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

239. RECURSO INOMINADO 0013975-28.2021.8.19.0203 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0013975-28.2021.8.19.0203 - RECORRIDO: MANASSÉS BATISTA ABRAHÃO ADVOGADO: THAIS ESTEVES DE SOUZA ABRAHÃO OAB/RJ-202488 RECTE: SERASA S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

240. RECURSO INOMINADO 0801092-32.2021.8.19.0036 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NILOPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0801092-32.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00407780 - RECTE: INGRID DE SOUZA LINHARES MATOSO ADVOGADO: MARCOS FONSECA DE MELLO OAB/RJ-213880 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS OAB/RJ-001545A **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

241. RECURSO INOMINADO 0801074-90.2021.8.19.0042 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0801074-90.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407431 - RECTE: FLAVIA SILVA CAMPOS ADVOGADO: SOLANGE LIMA TEIXEIRA OAB/RJ-210819 RECORRIDO: WR DE PETROPOLIS CURSOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME ADVOGADO: RAFAELA FREITAS COSTA OAB/RJ-221095 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

242. RECURSO INOMINADO 0011490-46.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0011490-46.2021.8.19.0206 - RECTE: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (MAIS MEGA LOJA) ADVOGADO: JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO OAB/RJ-122539 RECORRIDO: THAINÁ FIDELIS DUTRA ADVOGADO: THAINÁ FIDELIS DUTRA OAB/RJ-216700 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

243. RECURSO INOMINADO 0292129-37.2020.8.19.0001 Assunto: Cartão de Crédito / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0292129-37.2020.8.19.0001 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 RECORRIDO: JOAQUIM CABRAL FILHO ADVOGADO: ROBERTA PORTO DA LUZ OAB/RJ-128304 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

244. RECURSO INOMINADO 0111191-13.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0111191-13.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: FRANCINETE MARIA NICÁCIO ADVOGADO: DEJAIR DE SOUZA RANGEL OAB/RJ-093557 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

245. RECURSO INOMINADO 0021203-50.2020.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0021203-50.2020.8.19.0054 - RECTE: RG SERVICOS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI ADVOGADO: MARCELLY COSTA RIOS OAB/RJ-182166 RECORRIDO: MILENA BARBOSA SANTOS ADVOGADO: INGRID ANDION DE SOUZA ALVERCA OAB/RJ-209263 ADVOGADO: MATHEUS ANDION DE SOUZA VITORINO OAB/RJ-221728 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

246. RECURSO INOMINADO 0025252-57.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0025252-57.2020.8.19.0209 - Rcte/rrido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S A ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 Rcte/rrido: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Rcte/rrido: AGÊNCIA DE VIAGENS FRANQUIADA, PLAC NORT SHOPP AGÊNCIA DE VIAGENS ADVOGADO: GISELE ALINE DE OLIVEIRA LENZI OAB/RJ-213351 RECORRIDO: LUIZ FELIPE RIBEIRO MANHÃES RECORRIDO: ISABELLA CHRISTINA FARIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: AMANDA ALVES DE SOUZA OAB/RJ-185072 RECORRIDO: BETO CARRERO WORLD **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

247. RECURSO INOMINADO 0059972-92.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0059972-92.2020.8.19.0001 - RECTE: INGERSOLL-RAND IND COM SER AR CON LTDA ADVOGADO: DR(a). ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS OAB/PR-021461 RECORRIDO: DANIEL RODRIGO FUKS ADVOGADO: FERNANDA MACIEL DA ROCHA LINS OAB/RJ-108883 **Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA**

248. RECURSO INOMINADO 0825332-79.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0825332-79.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407501 - RECTE: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A ADVOGADO: JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA OAB/RJ-203607 RECORRIDO: ANA MARIA DE PAULA AMANTES ADVOGADO: PEDRO JOSÉ NEVES OAB/RJ-086080 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA**

249. RECURSO INOMINADO 0015066-38.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0015066-38.2021.8.19.0209 - RECTE: RODRIGO PORTELLA MARTINS ADVOGADO: LEONARDO LAUREANO LOPES OAB/RJ-107828 RECORRIDO: DR. FORMEN MÉDICO PARA HOMENS ADVOGADO: BRUNO GOMES DE SOUSA CANIATO OAB/PR-068936 **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES**

250. RECURSO INOMINADO 0016503-60.2020.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0016503-60.2020.8.19.0206 - RECTE: ELISANGELA DOS SANTOS CAETANO ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM PINTO OAB/RJ-053866 RECORRIDO: OI MOVEL SA ADVOGADO: PATRICIA VASCONCELLOS LYRIO OAB/RJ-142320 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

251. RECURSO INOMINADO 0008155-62.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0008155-62.2020.8.19.0203 - RECTE: CLEYTON DE PAULA SANTOS ADVOGADO: THAYS CALIXTO SILVA BATISTA OAB/RJ-230100 RECORRIDO: AUTO MOTO ESCOLA FOX II RECORRIDO: AUTO ESCOLA MARCO LTDA ADVOGADO: MARCOS DAMIÃO ZANETTI DE MOURA OAB/RJ-135680 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

252. RECURSO INOMINADO 0022204-93.2020.8.19.0208 Assunto: Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0022204-93.2020.8.19.0208 - RECTE: AGATHA CHRISTINA DA SILVA RIBEIRO ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ RAMALHO DE MORAES OAB/RJ-182294 RECORRIDO: VIA VAREJO S A ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

253. RECURSO INOMINADO 0802673-64.2021.8.19.0042 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802673-64.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407593 - RECTE: LUIS FERNANDO FLORENCO DA SILVA ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LEITE OAB/RJ-174447 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

254. RECURSO INOMINADO 0021905-53.2019.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0021905-53.2019.8.19.0208 - RECTE: PRODENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 RECORRIDO: ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: MONIQUE MAGALHÃES MORAES OAB/RJ-218722 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

255. RECURSO INOMINADO 0026515-42.2020.8.19.0204 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0026515-42.2020.8.19.0204 - RECTE: HIAGO DE LIMA SOUSA (LIMAS MÓVEIS) ADVOGADO: MARCIO ANDRE BASTOS QUINTELA E SILVA OAB/RJ-121621 RECORRIDO: MARQUILEIDE DA SILVA NUNES DE MENEZES ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA MACHADO OAB/RJ-060667 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

256. RECURSO INOMINADO 0802121-20.2021.8.19.0036 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NILOPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802121-20.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00407549 - RECTE: AMERICANAS S/A ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO LINS DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR SALES DE CARVALHO OAB/RJ-110313 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

257. RECURSO INOMINADO 0018893-60.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0018893-60.2021.8.19.0208 - RECTE: ALCEMIR LENGRUBER DE SOUZA ADVOGADO: MARCELO LENGRUBER OLIVEIRA OAB/RJ-173930 RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

258. RECURSO INOMINADO 0010931-89.2019.8.19.0067 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0010931-89.2019.8.19.0067 - RECTE: JOÃO HENRIQUE NEVES DA SILVA ADVOGADO: MARTA FERREIRA MOREIRA BASTOS OAB/RJ-228813 RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

259. RECURSO INOMINADO 0800659-92.2020.8.19.0026 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0800659-92.2020.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00407799 - RECTE: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 RECORRIDO: SAMUEL SILVESTRE DE SOUZA ADVOGADO: UEQICILENE NASCIMENTO DE PAULA OAB/RJ-219209 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

260. RECURSO INOMINADO 0004563-52.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0004563-52.2021.8.19.0210 - RECTE: JOSE DE ARAUJO SOARES ADVOGADO: THIAGO FILEMON SOARES PINTO OAB/RJ-227030 ADVOGADO: HUGO FILEMON SOARES PINTO OAB/RJ-232010 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: PAULO ELISIO DE SOUZA OAB/RJ-018430 ADVOGADO: ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA OAB/RJ-086093 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

261. RECURSO INOMINADO 0024099-91.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0024099-91.2021.8.19.0002 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: ZILDA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: THAIS PIRES ALVES OAB/RJ-197014 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

262. RECURSO INOMINADO 0012853-59.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0012853-59.2021.8.19.0209 - RECORRIDO: LUCIANA DOS SANTOS NOBRE ADVOGADO: HELLEN CAROLLINE FERREIRA FERNANDES OAB/RJ-231379 RECTE: NU PAGAMENTOS S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

263. RECURSO INOMINADO 0027600-56.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0027600-56.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: NAYARA PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: RODRIGO SOUSA DA SILVA OAB/RJ-210705 RECTE: VIA VAREJO S A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

264. RECURSO INOMINADO 0126055-56.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0126055-56.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: MONICA PINHO DA SILVEIRA ADVOGADO: FELIPE MORETTI LAPORT OAB/RJ-177322 RECTE: BRADESCO SAUDE S A ADVOGADO: THIAGO RAVELL SANTOS FURTADO OAB/RJ-183844 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

265. RECURSO INOMINADO 0056974-20.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0056974-20.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: LEONARDO BARBOSA DUARTE ADVOGADO: MAURO GUIMARÃES FERNANDES OAB/RJ-087785 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

266. RECURSO INOMINADO 0177740-05.2021.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXVII JUI ESP CIV Ação: 0177740-05.2021.8.19.0001 - RECTE: NU FINANCEIRA S.A SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 RECORRIDO: SUELI NUNES DOS SANTOS ADVOGADO: GUSTAVO TEIXEIRA LEÃO OAB/RJ-217511 ADVOGADO: VINICIUS LINDENBERG CARDOSO DE OLIVEIRA OAB/RJ-200492 ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES MONTEIRO OAB/RJ-226179 ADVOGADO: ANA REGINA AUBAN DOS SANTOS OAB/RJ-052866 Relator: MARCIA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

267. RECURSO INOMINADO 0002766-62.2021.8.19.0203 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0002766-62.2021.8.19.0203 - RECTE: ROBSON RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS MONTES ARAUJO OAB/RJ-149374 RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

268. RECURSO INOMINADO 0805040-23.2021.8.19.0087 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0805040-23.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00407852 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 RECORRIDO: VANESSA SANTOS DA SILVA ADVOGADO: MARIA OLIVIA GONÇALVES MARQUES OAB/RJ-143129 Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

269. RECURSO INOMINADO 0800814-52.2021.8.19.0029 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MAGE I JUI ESP CIV Ação: 0800814-52.2021.8.19.0029 Protocolo: 8818/2021.00408260 - RECTE: TIM S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: NAJLA FERNANDA GONSALVES FERREIRA ADVOGADO: DIEINI BOARATO DE FREITAS OAB/RJ-214830 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

270. RECURSO INOMINADO 0800786-17.2021.8.19.0213 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0800786-17.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00408157 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: CELIA SOUZA LIMOEIRO DA SILVA ADVOGADO: MARCIO DANTAS MATIAS OAB/RJ-161820 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

271. RECURSO INOMINADO 0800486-83.2021.8.19.0042 Assunto: Direito de Imagem / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0800486-83.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00408234 - RECTE: DEISE LUCI SOARES DE CARVALHO ADVOGADO: PATRICIA CATÃO RODRIGUES OAB/RJ-183411 ADVOGADO: ALINE VIEIRA RANGEL OAB/RJ-200562 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

272. RECURSO INOMINADO 0802920-45.2021.8.19.0042 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802920-45.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00408055 - RECTE: BANCO FICSA S/A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: ROSANGELA MARIA LARANJA ADVOGADO: SELMARA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA OAB/RJ-214208 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

273. RECURSO INOMINADO 0803739-41.2021.8.19.0087 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0803739-41.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00407887 - Rcte/rcido: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NEI CALDERON OAB/RJ-002693A Rcte/rcido: JOSE LUIZ DA SILVA NOGUEIRA ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA OAB/RJ-075522 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

274. RECURSO INOMINADO 0068216-73.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0068216-73.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: MARCUS VINICIUS DALLA STELLA CORREA RECORRIDO: THAIS MACEDO LUCAS ADVOGADO: VINICIUS BRAGANÇA CURI MAGALHÃES DE SOUZA OAB/RJ-183788 ADVOGADO: CARLOS GABRIEL FEIJÓ DE LIMA OAB/RJ-186591 ADVOGADO: AQUILES HENRIQUE DA SILVA JUNIOR OAB/RJ-215611 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA

id: 4102448

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

EDITAL-PAUTA DE SESSÃO VIRTUAL

Faço Pùblico, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente da SEGUNDA TURMA RECURSAL , que serão julgados no próximo dia 18/11/2021 , às 10:00 , QUINTA-FEIRA , em SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, além dos feitos em "mesa", os seguintes recursos e os porventura adiados. Na forma dos artigos 1º e 2º, do Ato Normativo COJES 01/2021, os advogados deverão, no prazo de 3 dias contado da publicação do presente edital, manifestar, por petição eletrônica, seu interesse na realização da sustentação oral ou no julgamento presencial.

001. RECURSO INOMINADO 0022664-48.2018.8.19.0209 Assunto: Planos de Saúde / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0022664-48.2018.8.19.0209 - RECTE: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS SAHIONE FADEL OAB/RJ-089940 RECORRIDO: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A. ADVOGADO: JACKSON UCHÔA VIANNA OAB/RJ-024697 RECORRIDO: MARCOS ADILIO CABRERA NADUR ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CORSINO DE AZEVEDO TEIXEIRA OAB/RJ-082440 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

002. RECURSO INOMINADO 0259252-78.2019.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0259252-78.2019.8.19.0001 - RECTE: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 RECORRIDO: IGOR VIEIRA KOTTVITZ ADVOGADO: TÂNIA MARIA SOUZA PIMENTEL OAB/RJ-071789 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

003. RECURSO INOMINADO 0024119-57.2020.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0024119-57.2020.8.19.0054 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA OAB/RJ-230805 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

004. RECURSO INOMINADO 0009339-56.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0009339-56.2020.8.19.0202 - RECTE: ELIANE DE SOUZA LOUREIRO ADVOGADO: ROBSON VICTOR FERREIRA POMPONET VIDEIRA OAB/RJ-216722 RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

005. RECURSO INOMINADO 0032800-81.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0032800-81.2021.8.19.0021 - RECTE: JOSÉ FERREIRA GOMES ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINNOLA NETO OAB/RJ-135841 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

006. RECURSO INOMINADO 0001494-30.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0001494-30.2021.8.19.0204 - RECTE: BANCO SAFRA S/A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: MARIA SICLEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ANA CRISTINA PENAFORTE DE SOUZA OAB/RJ-160787 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

007. RECURSO INOMINADO 0801999-28.2020.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0801999-28.2020.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00395304 - RECTE: BIANCA CAMILA CORDOVA VITORIO ADVOGADO: MARIANA DA FONTE CABRAL OAB/RJ-146370 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

008. RECURSO INOMINADO 0022746-16.2021.8.19.0002 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0022746-16.2021.8.19.0002 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ODAIR SALLES GARCIA NETO ADVOGADO: ODAIR SALLES GARCIA NETO OAB/RJ-189866 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

009. RECURSO INOMINADO 0041119-39.2019.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0041119-39.2019.8.19.0205 - RECTE: BANCO BRADESCO S.A ADVOGADO: FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS OAB/RJ-183566 RECORRIDO: NELMA DOS SANTOS MELO ADVOGADO: MAYZA ROZALES DE AZEVEDO MARTINS E SILVA OAB/RJ-091652 RECORRIDO: SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS ADVOGADO: ANDRE LUIZ LUNARDON OAB/PR-023304 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

010. RECURSO INOMINADO 0009508-42.2020.8.19.0073 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: GUAPIMIRIM JI ESP ADJ CIV Ação: 0009508-42.2020.8.19.0073 - RECTE: ALINE RAMOS SILVA PEREIRA GOMES FERREIRA ADVOGADO: DIEINI BOARATO DE FREITAS OAB/RJ-214830 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

011. RECURSO INOMINADO 0014136-38.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0014136-38.2021.8.19.0203 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 RECORRIDO: JORGE FARID ZAHRA ADVOGADO: ANTONIO PEDRO ZAHRA OAB/RJ-127993 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

012. RECURSO INOMINADO 0804174-15.2021.8.19.0087 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0804174-15.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00403199 - RECTE: MARIA EUNICE MAGALHAES OLIVEIRA ADVOGADO: THADEU CANTARINO PEREIRA RAMOS OAB/RJ-158884 RECORRIDO: ODONTOPREV S.A. **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

013. RECURSO INOMINADO 0800048-25.2020.8.19.0064 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VALENCA JUI ESP CIV Ação: 0800048-25.2020.8.19.0064 Protocolo: 8818/2021.00405711 - RECTE: CRISTIANE DE PAULA SILVA LOPES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: RAFAEL SOUZA FARAH OAB/RJ-152674 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR** Funciona: Defensoria Pública

014. RECURSO INOMINADO 0021784-88.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0021784-88.2020.8.19.0208 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: JOSÉ CARLOS AIRES ALVES RECORRIDO: SONIA MARIA GONÇALVES ALVES ADVOGADO: CARLA GONCALVES AIRES ALVES OAB/RJ-220490 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

015. RECURSO INOMINADO 0800435-51.2020.8.19.0028 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MACAE JUI ESP CIV Ação: 0800435-51.2020.8.19.0028 Protocolo: 8818/2021.00406707 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: HD GOMES COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA ME - ME ADVOGADO: BERNARDO VASCONCELOS GONÇALVES OAB/RJ-227457 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

016. RECURSO INOMINADO 0035767-62.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0035767-62.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: SAMYA NIVEA DE OLIVEIRA E PAIVA ADVOGADO: SAMYA NIVEA DE OLIVEIRA E PAIVA OAB/RJ-196814 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

017. RECURSO INOMINADO 0800249-08.2020.8.19.0067 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0800249-08.2020.8.19.0067 Protocolo: 8818/2021.00405990 - RECTE: GILBERTO CASSIANO DA SILVA RECORRIDO: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

018. RECURSO INOMINADO 0011927-96.2021.8.19.0203 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0011927-96.2021.8.19.0203 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: PEDRO PAULO PEREIRA DE BARROS ADVOGADO: PEDRO PAULO PEREIRA DE BARROS OAB/RJ-154416 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

019. RECURSO INOMINADO 0800517-65.2021.8.19.0087 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0800517-65.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406053 - RECTE: MARCELO MARTINS ALMEIDA ADVOGADO: WELLINGTON SILVA ASSIS OAB/RJ-186266 RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

020. RECURSO INOMINADO 0017404-85.2021.8.19.0208 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0017404-85.2021.8.19.0208 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: FAST SHOP S.A ADVOGADO: GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/RJ-121350 RECORRIDO: AMANDA PACHECO BARBOSA ADVOGADO: SILVIA FRANCISCA DA COSTA CARRASCOSA OAB/RJ-081475 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

021. RECURSO INOMINADO 0822853-16.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0822853-16.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404968 - RECTE: MARIA CLÁUDETE LIMA COSTA ADVOGADO: ANDRE PEREIRA DOS SANTOS OAB/RJ-221101 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

022. RECURSO INOMINADO 0004951-75.2020.8.19.0052 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ARARUAMA JUI ESP CIV Ação: 0004951-75.2020.8.19.0052 - RECTE: FERNANDA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: DOLZANI FRANCISCO SANTOS OAB/RJ-079456 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

023. RECURSO INOMINADO 0002679-98.2020.8.19.0023 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0002679-98.2020.8.19.0023 - RECTE: IRESOLVE CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ADVOGADO: DANILo LACERDA DE SOUZA FERREIRA OAB/RJ-170600 RECORRIDO: ANA CLAUDIA DA SILVA ADVOGADO: WILLIAM DE FARIA MACHADO OAB/RJ-081763 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

024. RECURSO INOMINADO 0012663-08.2021.8.19.0206 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0012663-08.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ-153999 RECORRIDO: MARIA LUCIA FRANCISCO DA SILVA ADVOGADO: JHULIAN VILELA CARVALHO OAB/RJ-196806 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/MS-005871 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

025. RECURSO INOMINADO 0013637-21.2014.8.19.0067 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0013637-21.2014.8.19.0067 - RECTE: LINDALVA DIAS DA SILVA FERREIRA ADVOGADO: MICHELE MARQUES DE ASSIS OAB/RJ-172359 RECORRIDO: OI SA ADVOGADO: MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA OAB/RJ-102073 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

026. RECURSO INOMINADO 0031752-50.2021.8.19.0001 Assunto: Irregularidade no atendimento / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0031752-50.2021.8.19.0001 - RECTE: WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA ADVOGADO: WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA OAB/RJ-184384 RECORRIDO: COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULT ADVOGADO: GILBERTO DA GRAÇA COUTO FILHO OAB/RJ-046391 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

027. RECURSO INOMINADO 0008450-12.2019.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0008450-12.2019.8.19.0211 - RECORRIDO: CARLOS ADRIANO SILVESTRE DA SILVA RECORRIDO: GELSON DE OLIVEIRA ADVOGADO: FERNANDO OTTO WILL OAB/RJ-214314 RECTE: APVS BRASIL ADVOGADO: JOSE MARCIO DE ALMEIDA OAB/MG-067657 ADVOGADO: ALICE FRANCO SABADINI OAB/MG-163773 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

028. RECURSO INOMINADO 0045358-58.2020.8.19.0203 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0045358-58.2020.8.19.0203 - RECORRIDO: CLARA RIBEIRO DE SEBRA ADVOGADO: FABIO LUCIANO DE ALMEIDA E SILVA OAB/RJ-085013 RECTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO STUDIOS 680 ADVOGADO: EMERSON BANDEIRA CORREA OAB/RJ-106853 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

029. RECURSO INOMINADO 0163082-73.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0163082-73.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 RECORRIDO: IEDA DE FATIMA FONSECA DA SILVA ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIEIRA CÓRTES OAB/RJ-165814 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

030. RECURSO INOMINADO 0817838-66.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0817838-66.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406262 - RECTE: KAREN FERNANDES SILVA RECTE: LUIZ MELQUIADES DA SILVA ADVOGADO: CRISTIANE GUEDES MOREIRA OAB/RJ-100526 RECORRIDO: TIM S.A. ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

031. RECURSO INOMINADO 0800659-22.2021.8.19.0038 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0800659-22.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00405610 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ZILDA DAS GRACAS DIAS ADVOGADO: LUCIA HELENA DE CRISTO AIOLFI OAB/RJ-109872 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

032. RECURSO INOMINADO 0802702-29.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0802702-29.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00405623 - RECTE: BANCO PAN S/A ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 RECORRIDO: SANDRO DE JESUS CARDOSO ADVOGADO: HAMILCAR DE CAMPOS FILHO OAB/RJ-061498 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

033. RECURSO INOMINADO 0011804-83.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0011804-83.2021.8.19.0208 - RECTE: IGOR JOSÉ REZENDE PINTO ADVOGADO: RAYANE REZENDE PINTO DERBLY OAB/RJ-177753 RECORRIDO: CLINICA ODONTO DIAGNOSTICO LTDA ADVOGADO: ESTHER GAMA DE VASCONCELOS OAB/RJ-142450 RECORRIDO: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. ADVOGADO: JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES OAB/RJ-120077 ADVOGADO: LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA OAB/RJ-125421 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

034. RECURSO INOMINADO 0804273-92.2021.8.19.0213 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0804273-92.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00406191 - RECTE: JOSE DE JESUS DANTAS ADVOGADO: VANDERSON DA SILVA JOSE OAB/RJ-156681 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

035. RECURSO INOMINADO 0007944-14.2020.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0007944-14.2020.8.19.0207 - RECTE: VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS SAHIONE FADEL OAB/RJ-089940 RECORRIDO: HELENA DE FREITAS ALVES ME ADVOGADO: BRUNA RIENTE DE ALMEIDA SCHERER OAB/RJ-221436 ADVOGADO: FABIANA MORAIS GUEDES FARIA OAB/RJ-211775 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

036. RECURSO INOMINADO 0017335-96.2020.8.19.0205 Assunto: Multa Cominatória / Astreintes / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0017335-96.2020.8.19.0205 - RECTE: REJANE MARÍLIA DE SOUSA PORTILHO ADVOGADO: MARIALVO PEREIRA LOPES OAB/RJ-110013 RECORRIDO: BRADESCO ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS OAB/RJ-114760 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

037. RECURSO INOMINADO 0800892-41.2020.8.19.0042 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0800892-41.2020.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406120 - RECTE: IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: EDUARDO DA SILVA SOUZA ADVOGADO: VALBER DO COUTO ALVES OAB/RJ-154336 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

038. RECURSO INOMINADO 0005636-62.2021.8.19.0209 Assunto: Direitos / Deveres do Condômino / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0005636-62.2021.8.19.0209 - RECTE: CARLOS ALBERTO AZEVEDO DAS MERCES ADVOGADO: JORGE LUIZ RODRIGUES BAPTISTA DE PAULA OAB/RJ-154890 RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO RG ADVOGADO: FELIPE MANSUR MILED OAB/RJ-110489 ADVOCADO: WALTER EDUARDO MACHADO OAB/RJ-140766 ADVOGADO: LUANNA MAKEDA DA SILVA SOARES OAB/RJ-195671 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

039. RECURSO INOMINADO 0006060-84.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0006060-84.2021.8.19.0054 - RECTE: ROSEMERE CONCEIÇÃO PEREIRA ADVOGADO: LUCIANA VIANA DA ROCHA OAB/RJ-197458 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

040. RECURSO INOMINADO 0803834-71.2021.8.19.0087 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0803834-71.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406050 - RECTE: GABRIEL NASCIMENTO MARTINS RECTE: MARIANA RIBEIRO DE PINA AZEVEDO ADVOGADO: BIANCA SOUZA DA SILVA OAB/RJ-217870 RECORRIDO: GOLDEN DREAM CARIOCA COLCHÕES LTDA EPP ADVOGADO: RICARDO BASILE DE ALMEIDA OAB/RJ-096352 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

041. RECURSO INOMINADO 0804099-19.2021.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0804099-19.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00406051 - RECTE: MAGAZINE LUIZA S/A ADVOGADO: DANIELI DA CRUZ SOARES OAB/RJ-231095 RECORRIDO: ANTONIO CORREIA DA SILVA NETO ADVOGADO: YOLANDA LESSA DA SILVA OAB/RJ-139422 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

042. RECURSO INOMINADO 0814937-28.2021.8.19.0038 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0814937-28.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406247 - RECTE: MAURO WILIANS DE AMORIM PIMENTEL FRAGA ADVOGADO: JENNIFER DO NASCIMENTO ALMEIDA OAB/RJ-223236 RECORRIDO: ZATTINI **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

043. RECURSO INOMINADO 0800042-45.2021.8.19.0076 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO J ESP ADJ CIV Ação: 0800042-45.2021.8.19.0076 Protocolo: 8818/2021.00406280 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: DIEGO GEOVANE CRUZ RAMOS ADVOGADO: LUANA ROBERTA ANDRADE BRANCO OAB/RJ-202906 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

044. RECURSO INOMINADO 0805598-50.2021.8.19.0004 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0805598-50.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406125 - RECTE: JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS ADVOGADO: MARIA DE LOURDES MANOEL DA SILVA OAB/RJ-104727 RECORRIDO: EDITORA GLOBO S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

045. RECURSO INOMINADO 0804893-81.2020.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0804893-81.2020.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406043 - RECTE: ELIANA DE OLIVEIRA COELHO ADVOGADO: VANIA PRISCO GALVÃO OAB/RJ-200835 RECORRIDO: PICPAY SERVICOS S.A ADVOGADO: ANTONIO CARLOS FARDIN OAB/RJ-229158 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

046. RECURSO INOMINADO 0800804-91.2020.8.19.0045 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0800804-91.2020.8.19.0045 Protocolo: 8818/2021.00406290 - RECTE: LUDMILA TEIXEIRA ADVOGADO: RAONI BOAVENTURA FRADE BAETA NEVES OAB/RJ-159026 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

047. RECURSO INOMINADO 0817575-34.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0817575-34.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406266 - RECTE: SANDRA MARIA NORMANDO PEREIRA ADVOGADO: WILSON LUIZ DA SILVA OAB/RJ-089850 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

048. RECURSO INOMINADO 0011942-63.2020.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0011942-63.2020.8.19.0021 - RECTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECTE: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR ADVOGADOS ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/SP-150060 RECORRIDO: LEANDRO SOARES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: MONICA SANTOS DE SOUSA OAB/RJ-198871 ADVOGADO: PATRICIA CUNHA DOS SANTOS OAB/RJ-166548 RECORRIDO: JOSE MARIO GIMENES DE OLIVEIRA (2º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS DE DUQUE DE CAXIAS) ADVOGADO: JOSÉ LUIZ REZENDE DE ALMEIDA OAB/RJ-019110 ADVOGADO: EDVAR RAMOS DE SOUZA OAB/RJ-066390 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

049. RECURSO INOMINADO 0818537-57.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0818537-57.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406244 - RECTE: PAULO GONCALVES DA SILVA ADVOGADO: CRISTIANE GUEDES MOREIRA OAB/RJ-100526 RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S A **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

050. RECURSO INOMINADO 0001939-24.2021.8.19.0212 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: OCEANICA REG NITEROI JUI ESP CIV Ação: 0001939-24.2021.8.19.0212 - RECTE: BANCO SANTANDER BANESPA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: ARICEA COSTA DE ARAUJO ADVOGADO: AULINO LOURENÇO DE SOUSA NETO OAB/RJ-085006 ADVOGADO: BIANCA SIQUEIRA CORMACK OAB/RJ-184671 ADVOGADO: LUCAS WAGNER LOURENCO OAB/RJ-178838 ADVOGADO: REBECCA AMARAL DE OLIVEIRA OAB/RJ-184376 ADVOGADO: JAQUELINE FACCIN ZULCÃO OAB/RJ-198881 ADVOGADO: HELENA WAGNER LOURENÇO OAB/RJ-198829 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

051. RECURSO INOMINADO 0802072-12.2020.8.19.0004 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0802072-12.2020.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406569 - RECTE: CLAUDIO DE ARAUJO SANT ANNA ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA ESPINDOLA OAB/RJ-147393 RECORRIDO: BANCO BMG SA ADVOGADO: ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE OAB/MG-078069 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

052. RECURSO INOMINADO 0040818-54.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0040818-54.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: GABRIEL GANDALFO LAPLAN BEZERRA CAVALCANTI ADVOGADO: GRAZIELE FERNANDES CURTY (SP246863) RECTE: LG ELETROONICS DO BRASIL LTDA, ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

053. RECURSO INOMINADO 0804887-45.2021.8.19.0004 Assunto: Irregularidade no atendimento / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0804887-45.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406558 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MARIA FRANCISCA INES ADVOGADO: KAREN FRANCINNE MAIA WERBERG OAB/RJ-211712 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

054. RECURSO INOMINADO 0001650-94.2021.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0001650-94.2021.8.19.0211 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: ANA SELMA CRUZ ADVOGADO: WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVÃO OAB/RJ-156808 ADVOGADO: VANIA PRISCO GALVÃO OAB/RJ-200835 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

055. RECURSO INOMINADO 0804701-51.2020.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0804701-51.2020.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406270 - RECTE: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: RENATA BARBOSA TAVARES ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE SOUZA LEIROZ GALVÃO OAB/RJ-133371 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

056. RECURSO INOMINADO 0023992-08.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUIZADO CIVEL Ação: 0023992-08.2021.8.19.0209 - RECTE: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: FRAUZENETE SOARES DA SILVA ADVOGADO: MARCELO MARTINS MENEZES OAB/RJ-231308 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

057. RECURSO INOMINADO 0275870-64.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUIZADO CIVEL Ação: 0275870-64.2020.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ANA CECÍLIA SABBA COLARES RECORRIDO: STEPHEN ANDREW ADVOGADO: FERNANDA COSTA PAGANI OAB/RJ-133012 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

058. RECURSO INOMINADO 0801336-60.2021.8.19.0003 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS JUIZADO CIVEL Ação: 0801336-60.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00406607 - RECTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ANDREA MAGALHÃES CHAGAS OAB/RJ-157193 RECORRIDO: MARCIA DOS SANTOS ADVOGADO: NEMESIO BARBOSA DE SOUZA OAB/RJ-145282 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

059. RECURSO INOMINADO 0019322-39.2021.8.19.0204 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0019322-39.2021.8.19.0204 - RECTE: MICHELLI DA SILVA ADVOGADO: ALINE WALTZ DE AZEVEDO OAB/RJ-178696 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA OAB/RJ-118510 RECORRIDO: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

060. RECURSO INOMINADO 0017061-86.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUIZADO CIVEL Ação: 0017061-86.2021.8.19.0209 - RECTE: CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA ADVOGADO: MARCIO VIEIRA DE SÁ OAB/RJ-108636 RECORRIDO: VANUZA CASTRO DOS SANTOS ADVOGADO: ALEX TEIXEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-208030 ADVOGADO: FABIULA CARVALHO DOS SANTOS OAB/RJ-208226 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

061. RECURSO INOMINADO 0801068-06.2021.8.19.0003 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS JUIZADO CIVEL Ação: 0801068-06.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00406172 - RECTE: VERA LUCIA MAIA ADVOGADO: LUCIANE CARREIRO VIEIRA OAB/RJ-106018 ADVOGADO: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

062. RECURSO INOMINADO 0014844-88.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0014844-88.2021.8.19.0203 - RECTE: MAYCON KELLER DOS SANTOS ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIEIRA CÓRTES OAB/RJ-165814 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

063. RECURSO INOMINADO 0014745-03.2021.8.19.0209 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0014745-03.2021.8.19.0209 - RECTE: SHIRLEY BATISTA ADVOGADO: DIANE CAPONI GISLER OAB/RJ-206012 RECORRIDO: CENTRO ESPECIALIZADO DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA BARRA DA TIJUCA LTDA ME ADVOGADO: ROMARIO SOARES DA SILVA OAB/RJ-186105 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

064. RECURSO INOMINADO 0017988-55.2021.8.19.0208 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0017988-55.2021.8.19.0208 - RECTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 RECORRIDO: HERMENZINDA GONÇALVES DA COSTA ADVOGADO: ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA OAB/RJ-152798 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

065. RECURSO INOMINADO 0818082-92.2021.8.19.0038 Assunto: Cartão de Crédito / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0818082-92.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406624 - RECTE: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: FERNANDA REIS CAMELO ADVOGADO: VIVIANE GRACIELE DE SOUSA SANTOS OAB/RJ-206312 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

066. RECURSO INOMINADO 0802521-85.2021.8.19.0213 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0802521-85.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00406839 - RECTE: LEANDRO VASCONCELLOS BARBOSA ADVOGADO: MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM OAB/RJ-156591 RECORRIDO: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA OAB/RJ-162078 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

067. RECURSO INOMINADO 0002922-71.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0002922-71.2021.8.19.0002 - RECTE: ESTEVÃO DA SILVA JARDIM BOTAS RECTE: NATHALIA RAMOS PEDROSA ADVOGADO: ESTEVÃO DA SILVA JARDIM BOTAS OAB/RJ-178113 RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: NEI CALDERON OAB/RJ-002693A RECORRIDO: CARVALHO HOSKEN S A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADVOGADO: RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI OAB/RJ-094920 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

068. RECURSO INOMINADO 0028339-24.2020.8.19.0208 Assunto: Cobrança Indevida Telefonia Fixa - Plano de Franquia/serviço - Sem Solicitação do Usuário. / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0028339-24.2020.8.19.0208 - RECTE: RICHARD PESARINO DE OLIVEIRA CARVALHO ADVOGADO: GABRIELA LESSA TEIXEIRA OAB/RJ-229189 ADVOGADO: ERIC RODRIGUES LOPES OAB/RJ-222084 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL ADVOGADO: RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA OAB/RJ-162078 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

069. RECURSO INOMINADO 0817758-05.2021.8.19.0038 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0817758-05.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406666 - RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/SP-217897 RECORRIDO: AMANDA CAETANO DA SILVA ADVOGADO: ALEXANDRE BRASILIENSE TERTO OAB/RJ-186476 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

070. RECURSO INOMINADO 0806944-31.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0806944-31.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406660 - RECTE: FLAVIO VASCONCELOS NOVAIS ADVOGADO: ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM OAB/RJ-188895 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: DR(a). JOAO THOMAZ P GONDIM OAB/ES-062192 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

071. RECURSO INOMINADO 0809342-48.2021.8.19.0038 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0809342-48.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406844 - RECTE: RENATO SANTANA CONCEICAO ADVOGADO: ERICK LEONARDO SILVA PINTO DE ALMEIDA OAB/RJ-232258 RECORRIDO: BANCO AGIPLAN S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/RJ-187262 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

072. RECURSO INOMINADO 0003847-71.2020.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0003847-71.2020.8.19.0206 - RECTE: JOSE NILTON RODRIGUES PIRES ADVOGADO: ADILSON LOPES DA SILVEIRA OAB/RJ-097474 RECORRIDO: UNIDAS SA ADVOGADO: MARIA VICTORIA SANTOS COSTA OAB/RJ-049600 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

073. RECURSO INOMINADO 0011673-11.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0011673-11.2021.8.19.0208 - RECTE: RENATO DE SOUZA BONOMO ADVOGADO: LUIS PEREZ ARECHAVALA JUNIOR OAB/RJ-148551 ADVOGADO: CAROLINE ALVES CARDADEIRO GUIMARAES OAB/RJ-184441 RECORRIDO: RODRIGO ALVES JARDIM ADVOGADO: EDSON DE ALMEIDA COELHO OAB/RJ-196219 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

074. RECURSO INOMINADO 0012464-14.2020.8.19.0014 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES I JUI ESP CIV Ação: 0012464-14.2020.8.19.0014 - RECTE: OTAVIO LEITE PAES DE ABREU ADVOGADO: ANDREZZA SILVA VILELA OAB/RJ-149847 RECORRIDO: NS2.COM INTERNET S/A - NETSHOES ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA

075. RECURSO INOMINADO 0012105-45.2021.8.19.0203 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0012105-45.2021.8.19.0203 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ANA CARLA REZENDE RODRIGUES ADVOGADO: CLAUDIA GOMES VIANA OAB/RJ-111103 Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR

076. RECURSO INOMINADO 0025048-16.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0025048-16.2020.8.19.0208 - RECTE: NELLY DA SILVA ALVARAENGA ADVOGADO: ACACIA CRISTINA RAMALHO DA GAMA OAB/RJ-177053 ADVOGADO: VANESSA SILVA DE OLIVEIRA OAB/RJ-225528 RECORRIDO: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE ADVOGADO: JOSELITO FARIA DOS SANTOS OAB/RJ-228977 ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO OAB/DF-020334 RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NEI CALDERON OAB/RJ-002693A Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

077. RECURSO INOMINADO 0015233-35.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0015233-35.2021.8.19.0054 - RECTE: PAMELA FREIRE DA CRUZ ADVOGADO: CLEVELAND LEMOS CARDOSO OAB/RJ-148592 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA

078. RECURSO INOMINADO 0003643-83.2020.8.19.0058 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAQUAREMA J ESP ADJ CIV Ação: 0003643-83.2020.8.19.0058 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 RECORRIDO: REINALDO AMORIM JUNIOR ADVOGADO: MARCIA TEIXEIRA ALVES OAB/RJ-160636 Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

079. RECURSO INOMINADO 0005982-50.2020.8.19.0208 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0005982-50.2020.8.19.0208 - RECTE: ROYAL CARIBBEAN CRUISES LTDA ADVOGADO: DR(a). MARCELO FORTES GIOVANNETTI DOS SANTOS OAB/SP-223800 RECORRIDO: PAULO LOURIVAL FERNANDES DANTAS ADVOGADO: LARISSA REGINA LIMA DE MOURA OAB/RJ-235909 ADVOGADO: SUELLEN SANTOS DA SILVA OAB/RJ-236862 RECORRIDO: TRAVELCONCEPT VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: KLEBER MIGUEL DA COSTA OAB/RJ-224882 Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA

080. RECURSO INOMINADO 0000590-95.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0000590-95.2021.8.19.0208 - RECTE: JACIDEIA JORGE DE SOUZA PITANGA ADVOGADO: AIBERNON MACIEL ARAUJO OAB/RJ-094025 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZVEITER OAB/RJ-124187 Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

081. RECURSO INOMINADO 0012614-52.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0012614-52.2021.8.19.0210 - RECTE: SABRINE ROMÃO DE MELO ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA OAB/RJ-181083 ADVOGADO: FREDERICO DE LIMA SANTANA OAB/RJ-197767 RECORRIDO: LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RECORRIDO: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO OAB/RJ-145770 ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA OAB/RJ-107861 Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR

082. RECURSO INOMINADO 0016496-62.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0016496-62.2020.8.19.0208 - RECORRIDO: FLAVIO BERNARDO CORREA ADVOGADO: SELMO CANDIDO DE OLIVEIRA OAB/RJ-147651 RECTE: F.AB. ZONA OESTE S.A. ADVOGADO: GUSTAVO SEABRA SANTOS OAB/RJ-145364 Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA

083. RECURSO INOMINADO 0111343-61.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0111343-61.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: SILVIA MARIA FEIJÓ FERREIRA DE MEDEIROS ADVOGADO: SERGIO ASSUNÇÃO RODRIGUES JUNIOR OAB/RJ-204635 RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: ZINZANE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA RECORRIDO: CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO ADVOGADO: JOSÉ CAMPOLLO TORRES NETO OAB/RJ-122539 Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

084. RECURSO INOMINADO 0090197-61.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0090197-61.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: CAMILA TORRES PENONI ADVOGADO: ALBINO CANDIDO GOMES DA FARIA OAB/RJ-029840 ADVOGADO: EDUARDO GOMES DE FARIA OAB/RJ-181324 RECTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR

085. RECURSO INOMINADO 0021621-89.2021.8.19.0203 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0021621-89.2021.8.19.0203 - RECTE: VINICIUS ORTEGA DE FREITAS ADVOGADO: JESSEN PINHEIRO MENDES OAB/RJ-190358 ADVOGADO: LUIS CARLOS GRAÇA GOSSELIN OAB/RJ-078227 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

086. RECURSO INOMINADO 0021525-74.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0021525-74.2021.8.19.0203 - RECTE: LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO DE SOUSA ADVOGADO: CARLA NOGUEIRA FARIA OAB/RJ-159406 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

087. RECURSO INOMINADO 0110963-38.2021.8.19.0001 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0110963-38.2021.8.19.0001 - RECTE: COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S A ADVOGADO: PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS OAB/RJ-089119 ADVOGADO: PATRICIA DE ALCÂNTARA ABRANTES OAB/RJ-181511 RECORRIDO: JOSÉ RENATO NUNES FREITAS ADVOGADO: CLAUDIO HABIB GOMES OAB/RJ-058279 RECORRIDO: ASSIST-CARD DO BRASIL LTDA ADVOGADO: PEDRO PAULO MENDES DUARTE OAB/SP-254806 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

088. RECURSO INOMINADO 0011165-42.2021.8.19.0054 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0011165-42.2021.8.19.0054 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: MAXUEL RIBEIRO SAN TANA ADVOGADO: FERNANDA VANESSA TOSTES VAZQUEZ OAB/RJ-180426 ADVOGADO: THAÍS FERNANDES MARQUES OAB/RJ-204139 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

089. RECURSO INOMINADO 0800778-93.2021.8.19.0066 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0800778-93.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00406553 - RECTE: AVNER GERALDO DA SILVA CONCEICAO ADVOGADO: GILMAR PRUDENTE NOGUEIRA OAB/RJ-172603 RECORRIDO: BANCO J. SAFRA S.A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

090. RECURSO INOMINADO 0030195-25.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI III JUI ESP CIV Ação: 0030195-25.2021.8.19.0002 - RECTE: IBLANE SANTOS DA SILVA ROMEU ADVOGADO: LUCIA MARIA MENDONÇA OAB/RJ-216792 RECORRIDO: MARISA LOJAS S A ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS OAB/MG-078403 ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

091. RECURSO INOMINADO 0008319-06.2020.8.19.0210 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0008319-06.2020.8.19.0210 - RECORRIDO: SOCIEDADE EDUCACIONAL VILA DA PENHA LTDA EPP ADVOGADO: ANDRÉ SIMÕES SOARES OAB/RJ-138373 RECTE: LUCIANA CORREA DE OLIVEIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR** Funciona: Defensoria Pública

092. RECURSO INOMINADO 0009098-72.2020.8.19.0076 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO J ESP ADJ CIV Ação: 0009098-72.2020.8.19.0076 - RECTE: TAP AIR PORTUGAL ADVOGADO: JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO OAB/RJ-107215 RECORRIDO: MARIA APARECIDA GONÇALVES TOLEDO ADVOGADO: LAIRA REZENDE FURTADO OAB/RJ-136572 ADVOGADO: MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA OAB/RJ-056268 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

093. RECURSO INOMINADO 0032888-14.2019.8.19.0208 Assunto: Pagamento Indevido / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0032888-14.2019.8.19.0208 - RECTE: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMÃO OAB/SP-209551 RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA ADVOGADO: LUIZ MARQUES BENEDITO JUNIOR OAB/RJ-159887 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

094. RECURSO INOMINADO 0004104-59.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0004104-59.2021.8.19.0207 - RECTE: MARIA NIEDJA OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: LAYSE SANT'ANA RIBEIRO DA SILVA OAB/RJ-227922 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

095. RECURSO INOMINADO 0140288-58.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXI JUI ESP CIV Ação: 0140288-58.2021.8.19.0001 - RECTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES FERREIRA ADVOGADO: BRUNO SANTOS ROCHA OAB/RJ-182603 RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES OAB/RJ-214965 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

096. RECURSO INOMINADO 0055949-69.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0055949-69.2021.8.19.0001 - RECTE: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: CAROLINA MARTINS FERRAIOLI ADVOGADO: ANDRÉ GIMENEZ (MS019836) **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

097. RECURSO INOMINADO 0011876-67.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0011876-67.2021.8.19.0209 - RECTE: BANCO BMG SA ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS OAB/RJ-122249 ADVOGADO: PAULO CESAR SILVA DE SOUZA OAB/RJ-230990 RECORRIDO: MARCIA DOS SANTOS BELÉM ADVOGADO: IVIA GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA (PA025891) **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

098. RECURSO INOMINADO 0024505-55.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0024505-55.2021.8.19.0021 - RECORRIDO: QUEZIA GOMES CRUZ ADVOGADO: MARCELO DA SILVA DE SOUZA OAB/RJ-217551 RECTE: GOL LINHAS AEREAS SA ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

099. RECURSO INOMINADO 0005344-19.2021.8.19.0002 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0005344-19.2021.8.19.0002 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 RECORRIDO: BLENDA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: FRANCISCO HALISSON SILVA BRASIL OAB/RJ-105330 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

100. RECURSO INOMINADO 0036811-11.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0036811-11.2020.8.19.0209 - RECORRIDO: CLEIA DOS SANTOS MARTINS ADVOGADO: DESIREE PEREIRA ALVES MATHEUS OAB/RJ-102563 RECTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS OAB/RJ-114760 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

101. RECURSO INOMINADO 0012577-08.2021.8.19.0054 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0012577-08.2021.8.19.0054 - RECORRIDO: SUSANE DE FRANÇA BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: ALEXANDRE BRASILIENSE TERTO OAB/RJ-186476 RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

102. RECURSO INOMINADO 0048260-45.2020.8.19.0021 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0048260-45.2020.8.19.0021 - RECTE: RAFAEL CAMILO RODRIGUES DE LIMA ADVOGADO: FELIPE DE SOUZA MATOS OAB/RJ-211657 RECORRIDO: GP MOTOS CARIOCA LTDA ADVOGADO: ROBERTO MORENO DE MELO OAB/RJ-138260 ADVOGADO: BERNARDO GOMES LEÃO OAB/RJ-165196 RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: LUCIA GUEDES G LAURIA OAB/SP-097367 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

103. RECURSO INOMINADO 0001160-72.2021.8.19.0211 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0001160-72.2021.8.19.0211 - RECTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA OAB/RJ-102073 RECORRIDO: MARGARETH VIEIRA BAPTISTA ADVOGADO: MARIA REGINA DOS SANTOS VASSOU OAB/RJ-142585 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

104. RECURSO INOMINADO 0287537-47.2020.8.19.0001 Assunto: Tratamento médico-hospitalar Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0287537-47.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: FERNANDO NOGUEIRA SALIS ADVOGADO: THALÍA ANGÉLICA CALCAVECCHIA DOS SANTOS VIANNA OAB/RJ-099846 RECTE: BRADESCO SAUDE S A ADVOGADO: GABRIEL SANTOS ARAÚJO OAB/RJ-196819 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

105. RECURSO INOMINADO 0022087-10.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0022087-10.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: ADRIANA FERREIRA PEDREIRA ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA PEDREIRA OAB/RJ-196449 RECTE: ELECTROLUX DO BRASIL S A ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

106. RECURSO INOMINADO 0005521-78.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0005521-78.2020.8.19.0208 - RECTE: SERGIO PINHO MONTALVÃO JUNIOR ADVOGADO: LUIZA OLIVEIRA VENTURA OAB/RJ-145437 RECORRIDO: FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS OAB/RJ-127807 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

107. RECURSO INOMINADO 0807836-37.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0807836-37.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407051 - RECTE: NILAINE ANSERME TEIXEIRA ADVOGADO: ARLETE FLORINDA DE AMORIM NEISSIUS OAB/RJ-174516 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: YASMIN MONTEIRO BARCELLOS OAB/RJ-212996 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

108. RECURSO INOMINADO 0004760-12.2020.8.19.0058 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAQUAREMA J ESP ADJ CIV Ação: 0004760-12.2020.8.19.0058 - RECORRIDO: ELZA ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: VANESSA ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA OAB/RJ-158223 RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

109. RECURSO INOMINADO 0018521-08.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0018521-08.2021.8.19.0210 - RECTE: THAYNA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ ADVOGADO: PAULO MOISES CARVALHO PESENHA OAB/RJ-063435 ADVOGADO: SELMA FONTES REIS OAB/RJ-058427 RECORRIDO: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: BANCO CETELEM SA ADVOGADO: DR(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS OAB/SP-023134 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

110. RECURSO INOMINADO 0020002-48.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0020002-48.2021.8.19.0002 - Rcte/rrido: VERÔNICA FONSECA JACOMIM Rcte/rrido: SANDRO TAVARES DA SILVA CÂMARA ADVOGADO: ANA ESTHER CORREIA SILVA OAB/RJ-225403 Rcte/rrido: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 Rcte/rrido: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

111. RECURSO INOMINADO 0024290-79.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0024290-79.2021.8.19.0021 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS F. RODRIGUES OAB/SP-128341 RECORRIDO: GILSON FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: MANOEL JUNIOR RODRIGUES ALVES OAB/RJ-166868 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

112. RECURSO INOMINADO 0095019-93.2021.8.19.0001 Assunto: Extravio de bagagem / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0095019-93.2021.8.19.0001 - RECTE: LATAM AIRLINES GROUP S/A ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: JUSCELINO DA SILVA LAGOS ADVOGADO: LUCAS CARVALHO BORGES OAB/MG-152604 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

113. RECURSO INOMINADO 0022439-69.2020.8.19.0205 Assunto: Prestação de Serviços / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0022439-69.2020.8.19.0205 - RECTE: NOTRE DAME INTERMEDICA ADVOGADO: BRUNO TEIXEIRA MARCELOS OAB/RJ-136828 RECORRIDO: JUAREZ ANTUNES FERREIRA ADVOGADO: ANDRE DO NASCIMENTO ROSA OAB/RJ-097452 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

114. RECURSO INOMINADO 0031620-90.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0031620-90.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: JULIA SALES PINHEIRO ADVOGADO: EDUARDO CORRÊA GASIGLIA QUEIROZ OAB/RJ-199916 RECTE: WHIRLPOOL S A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: ELECTRO REFRIGERACAO BRASILUSO EIRELI ADVOGADO: INÊS INÁCIO AIVA OAB/RJ-081294 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

115. RECURSO INOMINADO 0803206-19.2021.8.19.0011 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0803206-19.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00407036 - RECTE: THAYNA DINIZ BITENCOURT SOARES ADVOGADO: MARIANE CELEDONIO RODRIGUES OAB/RJ-211941 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

116. RECURSO INOMINADO 0011206-09.2021.8.19.0054 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0011206-09.2021.8.19.0054 - RECTE: LUCIANA DA SILVA CALIXTO ADVOGADO: LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA OAB/RJ-102875 RECORRIDO: OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA OAB/RJ-086235 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

117. RECURSO INOMINADO 0016047-82.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0016047-82.2021.8.19.0204 - RECTE: RODRIGO SILVA DE SANTANA ADVOGADO: NELSON VIEIRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE OAB/RJ-080178 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

118. RECURSO INOMINADO 0022500-18.2020.8.19.0208 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0022500-18.2020.8.19.0208 - RECTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 RECORRIDO: ADNA DAISY FRAGA BRANDÃO ADVOGADO: LEONARDO DE CARVALHO FERREIRA OAB/RJ-170208 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

119. RECURSO INOMINADO 0010607-90.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0010607-90.2021.8.19.0209 - RECTE: OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: RICARDO MARFORI SAMPAIO (RJ161295) RECORRIDO: MAICON DA SILVA CORTES ADVOGADO: PAULO JOSÉ DA SILVA OAB/RJ-208787 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

120. RECURSO INOMINADO 0092338-53.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0092338-53.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: EDUARDO ALLODI MATOS DE ANDRADE RECORRIDO: JULIANA FRANÇA CARVALHO ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LIMA DE ARRUDA (MT024770O) **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

121. RECURSO INOMINADO 0800791-10.2021.8.19.0061 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESÓPOLIS JUI ESP CIV Ação: 0800791-10.2021.8.19.0061 Protocolo: 8818/2021.00407569 - RECTE: BANCO ITAU S.A. ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: MICHELLE DE OLIVEIRA BRENDOLIN ADVOGADO: CAROLINA MEDEIROS DA ROCHA OAB/RJ-154512 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

122. RECURSO INOMINADO 0030021-56.2021.8.19.0021 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0030021-56.2021.8.19.0021 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: PRISCILA SOARES VIEIRA ADVOGADO: FAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA OAB/RJ-141285 RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO OAB/MG-129459 RECORRIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A ADVOGADO: FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA OAB/RJ-109658 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

123. RECURSO INOMINADO 0003235-02.2021.8.19.0206 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0003235-02.2021.8.19.0206 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: ROSANGELA MARIA SOUZAC CHRISOSTOMO DE MENDONÇA ADVOGADO: ANA ANGÉLICA LIMA DA SILVA OAB/RJ-215066 RECORRIDO: F.AB ZONA OESTE S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

124. RECURSO INOMINADO 0802101-11.2021.8.19.0042 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0802101-11.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406983 - RECTE: THAIS OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: EVLEN FRIAS DE MATOS OAB/RJ-196199 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

125. RECURSO INOMINADO 0803022-63.2021.8.19.0011 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0803022-63.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00406949 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: LEACY CIPRIANO JOAO ADVOGADO: FABRICIO DINIZ NOVELLINO OAB/RJ-159457 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

126. RECURSO INOMINADO 0011196-91.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0011196-91.2021.8.19.0206 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: UBNIS DA SILVA VERAS ADVOGADO: MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA OAB/RJ-142421 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

127. RECURSO INOMINADO 0804627-94.2020.8.19.0038 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0804627-94.2020.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407080 - RECTE: GENILDO SANTOS ADVOGADO: MARCELO DA SILVA MATTOS OAB/RJ-077958 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

128. RECURSO INOMINADO 0812553-92.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0812553-92.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407063 - RECTE: GERSON PINHEIRO VIANNA RODRIGUES ADVOGADO: EDUARDO DE JESUS ARAUJO COUTO OAB/RJ-208480 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

129. RECURSO INOMINADO 0803063-59.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA II JUI ESP CIV Ação: 0803063-59.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00407533 - RECTE: JONAS FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: PAULA BARBOSA VAZ OAB/RJ-187348 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO OAB/RJ-118384 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

130. RECURSO INOMINADO 0802548-66.2020.8.19.0031 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MARICA JUI ESP CIV Ação: 0802548-66.2020.8.19.0031 Protocolo: 8818/2021.00407525 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: ALEX SANDRO PEREIRA ADVOGADO: TANCREDO FREITAS RIBEIRO OAB/RJ-118835 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

131. RECURSO INOMINADO 0803876-31.2020.8.19.0031 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MARICA JUI ESP CIV Ação: 0803876-31.2020.8.19.0031 Protocolo: 8818/2021.00407516 - RECTE: CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS SILVEIRA ADVOGADO: TANCREDO FREITAS RIBEIRO OAB/RJ-118835 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

132. RECURSO INOMINADO 0046791-97.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0046791-97.2020.8.19.0203 - RECTE: FABIO ARAUJO DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: SIMONE ALMEIDA DA SILVA OAB/RJ-084746 RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

133. RECURSO INOMINADO 0022887-96.2021.8.19.0208 Assunto: Contratos - Despesas Com Serviços de Terceiros Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0022887-96.2021.8.19.0208 - RECTE: JESSICA DIAS RIBEIRO ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS FORTUNATO OAB/RJ-125509 RECORRIDO: MARISA LOJAS S A ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

134. RECURSO INOMINADO 0035180-69.2019.8.19.0208 Assunto: Transporte Aéreo - Outros / Contratos de Consumo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0035180-69.2019.8.19.0208 - RECTE: MAX MILHAS S/A ADVOGADO: GUSTAVO LEAO DE CARVALHO CANDIDO OAB/MG-127882 ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO OAB/MG-103082 RECORRIDO: FABIO LUIS DE LUCA JORGE RECORRIDO: DANIELLI COUTO DE OLIVEIRA JORGE ADVOGADO: RODRIGO SOUZA ARAÚJO OAB/RJ-160608 ADVOGADO: SILVÉRIO RODRIGUES CARDOSO OAB/RJ-033863 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994
Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

135. RECURSO INOMINADO 0803134-95.2021.8.19.0087 Assunto: Irregularidade no atendimento / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0803134-95.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406947 - RECTE: CIRLEIA DE CARVALHO SILVA ADVOGADO: RENATO OLIMPIO SETTE DE AZEVEDO OAB/RJ-121181 RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

136. RECURSO INOMINADO 0008872-19.2021.8.19.0210 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0008872-19.2021.8.19.0210 - RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 RECORRIDO: SOLANGE DE FÁTIMA SILVA SILVESTRE ADVOGADO: SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES OAB/RJ-215212 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

137. RECURSO INOMINADO 0015243-96.2021.8.19.0210 Assunto: Cartão de Crédito / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0015243-96.2021.8.19.0210 - RECTE: JOÃO FELIPE FABRE SIQUEIRA ADVOGADO: MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE OAB/RJ-234706 RECORRIDO: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

138. RECURSO INOMINADO 0017841-23.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0017841-23.2021.8.19.0210 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: JARBAS MAURO DA SILVA ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS OAB/RJ-140914 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

139. RECURSO INOMINADO 0018382-56.2021.8.19.0210 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0018382-56.2021.8.19.0210 - RECTE: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 RECORRIDO: JACKSON ROBERTO SILVA LEMOS ADVOGADO: MYRIAM ROMEIRO JEREISSATI OAB/RJ-165261 ADVOGADO: ELTON CHAVES JEREISSATI MOREIRA OAB/RJ-161123 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

140. RECURSO INOMINADO 0800239-67.2020.8.19.0065 Assunto: Transporte de Pessoas / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: VASSOURAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800239-67.2020.8.19.0065 Protocolo: 8818/2021.00406955 - RECTE: JOSE LUIZ FURTADO OLIVEIRA PORTES ADVOGADO: MILLENE LASNEAU DIAS MEDICI OAB/RJ-174887 RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. ADVOGADO: FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA OAB/RJ-109658 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

141. RECURSO INOMINADO 0017216-89.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0017216-89.2021.8.19.0209 - RECTE: AIRBNB SERVICOS DIGITAIS LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 RECORRIDO: IGOR MONTEIRO ANDO VIANNA ADVOGADO: WALLACE AUGUSTO MENDES SAMPAIO OAB/RJ-089110 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

142. RECURSO INOMINADO 0800346-25.2020.8.19.0029 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MAGE I JUI ESP CIV Ação: 0800346-25.2020.8.19.0029 Protocolo: 8818/2021.00406869 - RECTE: RENATA CHRISTINE PINHEIRO JORIO MAMEDE DE CARVALHO ADVOGADO: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM OAB/RJ-111353 RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS OAB/RJ-207111 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

143. RECURSO INOMINADO 0002317-26.2020.8.19.0208 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0002317-26.2020.8.19.0208 - RECTE: ERICK RODRIGUES RÊGO SANKUEVITZ CRUZ ADVOGADO: EDUARDO FARIA DA SILVA JUNIOR OAB/RJ-186353 ADVOGADO: NICOLE YASMIN LOPES SANTANA OAB/RJ-202942 RECORRIDO: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: INOVAKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ADVOGADO: BRUNO ALBERTO SILVA AMARAL OAB/SP-281156 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

144. RECURSO INOMINADO 0800714-69.2021.8.19.0006 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DO PIRAI JUI ESP CIV Ação: 0800714-69.2021.8.19.0006 Protocolo: 8818/2021.00406899 - RECTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: GERALDA XAVIER DE MELLO RECORRIDO: NANCI WANDERLEIA DE MELO ADVOGADO: MARIANNE OLIVEIRA DE SOUZA MAGNUM OAB/RJ-196453 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

145. RECURSO INOMINADO 0809717-49.2021.8.19.0038 Assunto: Agência e Distribuição / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0809717-49.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406932 - RECTE: LINDSAY BRAVO ADVOGADO: FABIANA EIDELWEIN FETTER OAB/RJ-141355 RECORRIDO: CLESIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: VITOR DE MATTOS ALVES OAB/RJ-104478 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

146. RECURSO INOMINADO 0156387-06.2021.8.19.0001 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0156387-06.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: MARCIA ARAUJO DA SILVA ADVOGADO: FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS (BA044872) **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

147. RECURSO INOMINADO 0003901-35.2020.8.19.0045 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0003901-35.2020.8.19.0045 - RECTE: REYNALDO LIOTTI RODRIGUES ADVOGADO: JULIE SYLVIE RAYMONDE DE NALE OAB/RJ-208686 ADVOGADO: LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE OAB/RJ-210886 ADVOGADO: RAFAELA DA SILVA GUINA FACHINA OAB/RJ-226075 RECORRIDO: GG STORE RECORRIDO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

148. RECURSO INOMINADO 0004913-43.2021.8.19.0209 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0004913-43.2021.8.19.0209 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY OAB/RJ-174531 RECORRIDO: VALERIA GONÇALVES DA SILVA ADVOGADO: RACHEL DELMONDES MORENO TEIXEIRA OAB/RJ-222869 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

149. RECURSO INOMINADO 0094511-50.2021.8.19.0001 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0094511-50.2021.8.19.0001 - RECTE: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: ROGERIO MARINHO MAGALHÃES ALCÂNTARA FILHO ADVOGADO: ROGERIO MARINHO MAGALHÃES ALCÂNTARA FILHO OAB/RJ-166973 RECORRIDO: LEONFER - COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA ADVOGADO: THAIS SERAVALI MUNHOZ ARROYO BUSQUIA OAB/PR-069497 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

150. RECURSO INOMINADO 0017835-98.2021.8.19.0021 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0017835-98.2021.8.19.0021 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: WILTON PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-176667 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

151. RECURSO INOMINADO 0035760-10.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0035760-10.2021.8.19.0021 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: UALAN CARLOS GUEDES DE CASTRO ADVOGADO: DAVID PINHEIRO DA SILVA OAB/RJ-168576 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

152. RECURSO INOMINADO 0160668-05.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0160668-05.2021.8.19.0001 - RECTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: LUCAS ERMÍNIO DA SILVA ADVOGADO: DIEGO ERMINIO DA SILVA OAB/RJ-235175 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

153. RECURSO INOMINADO 0009656-78.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0009656-78.2021.8.19.0021 - RECTE: JOELSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA ADVOGADO: BRUNO SILVA DE ALCANTARA OAB/RJ-225462 RECORRIDO: NS2 COM INTERNET S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 RECORRIDO: AMERICAN EXPRESS BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LT ADVOGADO: EDUARDO VITAL CHAVES OAB/RJ-181103 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

154. RECURSO INOMINADO 0070623-48.2018.8.19.0004 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0070623-48.2018.8.19.0004 - RECTE: FELIPE FERREIRA RAMOS ADVOGADO: MARCELO DAVIDOVICH OAB/RJ-053782 ADVOGADO: LUAN QUEIROZ DO NASCIMENTO OAB/RJ-214360 ADVOGADO: IGOR CÔRTES DE MEDEIROS OAB/RJ-123016 RECORRIDO: NÚCLEO DE ENSINO TECNOLÓGICO NETINFO LTDA ADVOGADO: DIOGO MATEUS PEREIRA OAB/RJ-135474 RECORRIDO: LAERCIO GOMES DANTAS RECORRIDO: CRISTIANE RAMOS LEITE RECORRIDO: ALYNE SOBRINHO DANTAS **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

155. RECURSO INOMINADO 0005644-42.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0005644-42.2021.8.19.0208 - RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 RECORRIDO: LEONARDO ALMEIDA DA SILVA RECORRIDO: ANA LUIZA DO VALLE MOURA ADVOGADO: PAOLA DE OLIVEIRA SOUZA OAB/RJ-148613 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

156. RECURSO INOMINADO 0018674-86.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL IX JUI ESP CIV/UNIV. VEIGA DE ALMEIDA Ação: 0018674-86.2021.8.19.0001 - RECTE: VALESCA LACERDA LEITE ADVOGADO: FERNANDA LACERDA LEITE VARANDAS OAB/RJ-198233 RECORRIDO: SMILES FIDELIDADE S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

157. RECURSO INOMINADO 0025933-30.2020.8.19.0208 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0025933-30.2020.8.19.0208 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: FRANKLIN CAMPOS BARBOSA ADVOGADO: FRANKLIN CAMPOS BARBOSA OAB/RJ-208251 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

158. RECURSO INOMINADO 0013356-95.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0013356-95.2021.8.19.0204 - RECTE: DAYANE LOURENÇO MACHINEZ ADVOGADO: DAYANE LOURENÇO MACHINEZ OAB/RJ-230914 RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

159. RECURSO INOMINADO 0293952-46.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0293952-46.2020.8.19.0001 - RECTE: SUL AMERICA ADVOGADO: HUGO METZGER PESENHA HENRIQUES OAB/RJ-151285 RECORRIDO: DENISE LEFEBVRE FISHER ADVOGADO: HUMBERTO ACQUARONE FILHO OAB/RJ-007233 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

160. RECURSO INOMINADO 0824424-22.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0824424-22.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407145 - RECTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA ADVOGADO: RAFAEL DE ABREU BODAS OAB/RJ-104448 RECORRIDO: TASSIA GUEDES DA SILVA ADVOGADO: CARLOS LUIS TORRES GOMES OAB/RJ-176265 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

161. RECURSO INOMINADO 0818971-46.2021.8.19.0038 Assunto: Produto Impróprio / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0818971-46.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406103 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: NEILTON DOS SANTOS MELO ADVOGADO: MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS OAB/RJ-101434 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

162. RECURSO INOMINADO 0803680-53.2021.8.19.0087 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0803680-53.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406084 - RECTE: DOUGLAS COELHO ALVES FERREIRA ADVOGADO: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA GUERRA OAB/RJ-106825 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA**

163. RECURSO INOMINADO 0005137-48.2016.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0005137-48.2016.8.19.0211 - RECTE: MASTER MEDICAL GROUP ADVOGADO: CAIO MONTEIRO PÔRTO OAB/RJ-102497 RECORRIDO: EDISON SOUZA CLEMENTE ADVOGADO: SIMONE BARRETO DA SILVA OAB/RJ-135694 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

164. RECURSO INOMINADO 0005186-28.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0005186-28.2021.8.19.0207 - RECTE: TATIANA ABREU DE ASSIS ADVOGADO: EDUARDO CORRÊA DIAS DE ALMEIDA OAB/RJ-083025 RECORRIDO: HS FINANCEIRA S A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: JACQUES ANTUNES SOARES OAB/RS-075751 RECORRIDO: LOJAS RENNER S A RECORRIDO: REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

165. RECURSO INOMINADO 0158431-95.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0158431-95.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 RECORRIDO: EDUARDO ALBERTO BARROS ARAUJO ADVOGADO: CARLA CRISTINA VITORINO GOMES OAB/RJ-090836 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

166. RECURSO INOMINADO 0802471-15.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0802471-15.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00407347 - RECTE: DANIEL DE CASTRO FREIRE ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES OAB/RJ-152208 RECORRIDO: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

167. RECURSO INOMINADO 0012309-68.2021.8.19.0210 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0012309-68.2021.8.19.0210 - RECORRIDO: RYAN COSTA DE SOUZA GODAT ADVOGADO: AMANDA AURÉLIA DOS SANTOS OAB/RJ-158137 RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

168. RECURSO INOMINADO 0022207-78.2020.8.19.0004 Assunto: Cobrança Indevida Telefonia Fixa - Plano de Franquia/serviço - Sem Solicitação do Usuário. / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0022207-78.2020.8.19.0004 - RECORRIDO: NELMA CRUZ DE SOUSA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE** Funciona: Defensoria Pública

169. RECURSO INOMINADO 0157775-41.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0157775-41.2021.8.19.0001 - RECTE: JULIA MARIA VIEIRA COELHO GUMES ADVOGADO: LUANA VIEIRA COELHO GUMES OAB/RJ-206427 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

170. RECURSO INOMINADO 0020459-59.2021.8.19.0203 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0020459-59.2021.8.19.0203 - RECTE: SANDRA GOMES FLORENCIO MELO ADVOGADO: RUBEM RIBEIRO CESAR DE OLIVEIRA OAB/RJ-203574 RECORRIDO: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

171. RECURSO INOMINADO 0009077-88.2020.8.19.0014 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES I JUI ESP CIV Ação: 0009077-88.2020.8.19.0014 - RECTE: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS ADVOGADO: ARMANDO MARTINS DIAS JUNIOR OAB/RJ-188194 ADVOGADO: LUIZ FELIPE MATHEUS DE OLIVEIRA OAB/RJ-186128 RECORRIDO: BANCO ITAUBANK S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

172. RECURSO INOMINADO 0120216-50.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0120216-50.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ADVOGADO: LEONARDO NEVES ALVES OAB/RJ-167503 RECTE: ANTARES EDUCACIONAL S A ADVOGADO: FERNANDA QUIRINO MORARI DE OLIVEIRA OAB/RJ-173522 ADVOGADO: FELIPE VASSALLO REI OAB/RJ-183753 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

173. RECURSO INOMINADO 0800016-55.2020.8.19.0020 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUAS BARRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800016-55.2020.8.19.0020 Protocolo: 8818/2021.00407929 - RECTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 RECORRIDO: VANDERLEI SIMAO FRANCA ADVOGADO: GERALDO MAGELLA KROPF ABIB GOES OAB/RJ-165280 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

174. RECURSO INOMINADO 0018541-81.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0018541-81.2021.8.19.0021 - RECTE: CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECORRIDO: CLAUDIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: LOHANA SOARES ADRIANO PEREIRA OAB/RJ-218362 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

175. RECURSO INOMINADO 0802292-56.2021.8.19.0042 Assunto: Transporte de Pessoas / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802292-56.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407438 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ADILSON CARVALHO DA SILVA FILHO ADVOGADO: JULIANO TANNUS OAB/MS-010292 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

176. RECURSO INOMINADO 0013722-31.2021.8.19.0206 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0013722-31.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI OAB/SP-357590 RECORRIDO: SILVIA PEDRO DA SILVA RAMOS ADVOGADO: HARRY OLIVEIRA LEMGRUBER OAB/RJ-211786 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

177. RECURSO INOMINADO 0007383-65.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0007383-65.2021.8.19.0203 - RECORRIDO: MIGUEL BANDEZ ADVOGADO: SANDRO SANTOS DE FREITAS OAB/RJ-152956 RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A ADVOGADO: FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA OAB/RJ-109658 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

178. RECURSO INOMINADO 0019169-46.2020.8.19.0202 Assunto: Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0019169-46.2020.8.19.0202 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: RAMON SANTANNA BARBOSA DE JESUS ADVOGADO: ADEMILSON JOSÉ CRUZ DE ALMEIDA JUNIOR OAB/RJ-219362 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

179. RECURSO INOMINADO 0800800-69.2021.8.19.0061 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0800800-69.2021.8.19.0061 Protocolo: 8818/2021.00407629 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS OAB/RJ-207111 RECORRIDO: MARIA CECILIA CARNEIRO GUSMAO ADVOGADO: SANIO RICARDO DALLIA OAB/RJ-130736 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

180. RECURSO INOMINADO 0801708-92.2020.8.19.0213 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801708-92.2020.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00407583 - RECTE: EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: LUIZ FERNANDO BALDUINO DA ROCHA ADVOGADO: BIANCA DOS SANTOS LUNA OAB/RJ-218218 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

181. RECURSO INOMINADO 0800484-90.2020.8.19.0061 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS JUI ESP CIV Ação: 0800484-90.2020.8.19.0061 Protocolo: 8818/2021.00407508 - RECTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: EDIO ROSA ADVOGADO: BRUNO PRUDENCIO AGOSTINHO OAB/RJ-159770 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR**

182. RECURSO INOMINADO 0807738-52.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0807738-52.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407512 - RECTE: ALSIRA ANA DA SILVA GUINHO ADVOGADO: MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA OAB/RJ-094978 RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S.A. ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

183. RECURSO INOMINADO 0066375-43.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0066375-43.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: MARIA REGINA TOLEDO CAPELLÃO ADVOGADO: FERNANDO CHRYSOSTOMO SOBRINO PORTO FILHO OAB/RJ-165041 RECTE: BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECTE: ASSURANT SEGURADORA S A ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO MENEZESAMARAL OAB/SP-123514 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

184. RECURSO INOMINADO 0043128-43.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0043128-43.2020.8.19.0203 - RECTE: FATIMA ROSANIA FAISCA CAVALCANTI ADVOGADO: GABRIEL ROCHA BRASIL OAB/RJ-205261 ADVOGADO: ANA PAULA DE FARIA AMARAL OAB/RJ-209635 RECORRIDO: COSTAZUL ALIMENTOS EIRELI ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDÃO GOMES OAB/RJ-072155 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

185. RECURSO INOMINADO 0020391-36.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0020391-36.2021.8.19.0001 - RECTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (CARREFOUR BRASIL) ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL OAB/PE-026571 RECORRIDO: CHEKER MIGUEL HADDAD KURY ADVOGADO: TAIANE LIMA DE CASTRO OAB/RJ-202410 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

186. RECURSO INOMINADO 0040912-39.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0040912-39.2021.8.19.0021 - RECTE: RODRIGO SOUZA PINHEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: BRUNO SILVA DE ALCANTARA OAB/RJ-225462 RECORRIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

187. RECURSO INOMINADO 0166749-67.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0166749-67.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AÉREAS S.A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: MARIA CLEIDE DE ANDRADE SOUZA ADVOGADO: DANIEL PEREIRA RAMOS OAB/RJ-171468 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

188. RECURSO INOMINADO 0009013-56.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0009013-56.2021.8.19.0204 - RECTE: ANTONIO GARCIA DA SILVA NETO ADVOGADO: ELAINE SOUZA DA SILVA OAB/RJ-068785 ADVOGADO: JORGE JOVIMAR ALLER SANCHEZ OAB/RJ-047431 RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTE SÃO JOSE LTDA ADVOGADO: RAFAELE SARTORI DE OLIVEIRA OAB/MG-127249 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

189. RECURSO INOMINADO 0015021-31.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0015021-31.2021.8.19.0210 - RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 RECORRIDO: JULIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS RECORRIDO: DANIELE DE OLIVEIRA MEDEIROS RECORRIDO: ISABELLE FELIX MACEDO ADVOGADO: LUCAS ABRIL LOPES DE SOUSA OAB/RJ-223419 RECORRIDO: OCEANAIR LINHAS AEREA AS(AVIANCA) **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

190. RECURSO INOMINADO 0801007-53.2021.8.19.0066 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0801007-53.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00407958 - RECTE: BM VR MOVEIS E DECORAÇOES LTDA ADVOGADO: ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR OAB/RJ-153393 RECORRIDO: RAINH DOS PASSOS CARVALHO ADVOGADO: GREGÓRIO PARUSSOLO ALVES DA SILVA OAB/RJ-171693 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

191. RECURSO INOMINADO 0052391-89.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0052391-89.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: JOÃO PEDRO GUIMARÃES MAZZA BRASIL ADVOGADO: JONAS DE VASCONCELOS MATTOSO MAIA OAB/RJ-197127 RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

192. RECURSO INOMINADO 0108717-69.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0108717-69.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO ADVOGADO: LUIZ RENATO MARQUES DE ALMEIDA OAB/RJ-081076 ADVOGADO: LAILA SPIEGEL OAB/RJ-218194 RECTE: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S A ADVOGADO: ANTONIO CHAVES ABDALLA OAB/RJ-166811 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

193. RECURSO INOMINADO 0804107-93.2021.8.19.0008 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0804107-93.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00408052 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: SEBASTIAO XAVIER FILHO ADVOGADO: VALERIA PRISCILA DE SOUZA FREITAS OAB/RJ-190391 **Relator: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE**

194. RECURSO INOMINADO 0800211-13.2020.8.19.0029 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MAGE I JUI ESP CIV Ação: 0800211-13.2020.8.19.0029 Protocolo: 8818/2021.00408368 - RECTE: QUELLE PEREIRA DA SILVA RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR) ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR OAB/SP-039768 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

195. RECURSO INOMINADO 0802057-51.2021.8.19.0087 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0802057-51.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00408393 - RECTE: DORALICE GOMES ADVOGADO: PLINIO SANTOS LESSA JUNIOR OAB/RJ-145207 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

id: 4102453

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

EDITAL-PAUTA DE SESSÃO VIRTUAL

Faço Pùblico, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente da TERCEIRA TURMA RECURSAL , que serão julgados no próximo dia 18/11/2021 , às 11:00 , QUINTA-FEIRA , em SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, além dos feitos em "mesa", os seguintes recursos e os porventura adiados. Na forma dos artigos 1º e 2º, do Ato Normativo COJES 01/2021, os advogados deverão, no prazo de 3 dias contado da publicação do presente edital, manifestar, por petição eletrônica, seu interesse na realização da sustentação oral ou no julgamento presencial.

001. RECURSO INOMINADO 0253434-48.2019.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0253434-48.2019.8.19.0001 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: FERNANDA CALLICHIO MUNHOZ FERNANDES ADVOGADO: LUIZA ZAIDAN RIBEIRO ALVES OAB/RJ-196379 ADVOGADO: THAISSA GARCIA DA SILVA RIBAS OAB/RJ-217363 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

002. RECURSO INOMINADO 0023334-23.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0023334-23.2021.8.19.0002 - RECTE: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: VALERIA PINTO DA SILVA ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE VIANNA OAB/RJ-161313 ADVOGADO: SUELLEN FURTADO SERENO VIANNA OAB/RJ-196176 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

003. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001727-23.2021.8.19.9000 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI III JUI ESP CIV Ação: 0011595-53.2021.8.19.0002 Protocolo: 8818/2021.00406416 - IMPTE: JACQUELINE GUEDES LOURENÇO DE OLIVEIRA IMPTE: ANA BLANCA MENDES BRAGA ADVOGADO: ANA BLANCA MENDES BRAGA OAB/RJ-121964 IMPDO: III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

004. RECURSO INOMINADO 0030762-51.2020.8.19.0209 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0030762-51.2020.8.19.0209 - RECTE: AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL (ACER) ADVOGADO: JULIANA FERNANDES SANTOS TONON OAB/SP-292422 RECORRIDO: SILISE BASTOS VELLOSO ADVOGADO: JOAQUIM VICENTE AMORIM NETO OAB/RJ-144543 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

005. RECURSO INOMINADO 0021200-18.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0021200-18.2020.8.19.0209 - Rcte/rcido: FABIANO DE JESUS MAGALHÃES GARRET Rcte/rcido: DIEGO RAMOS VIANA ADVOGADO: AMANDA CAPITANIO ZANONI OAB/RJ-204087 Rcte/rcido: SMILES FIDELIDADE SA ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

006. RECURSO INOMINADO 0021763-89.2020.8.19.0054 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0021763-89.2020.8.19.0054 - RECTE: TIM S/A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: SILVIA TEIXEIRA FARIA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA OAB/RJ-182028 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

007. RECURSO INOMINADO 0143995-68.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0143995-68.2020.8.19.0001 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NEI CALDERON OAB/RJ-002693A RECORRIDO: NEIDE SOARES VELLOSO ADVOGADO: GISELA VELLOSO CAFÉ OAB/RJ-061268 RECORRIDO: MASTERCARD BRASIL LTDA ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

008. RECURSO INOMINADO 0004473-69.2020.8.19.0019 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CORDEIRO PROJETO JUST ITINER MUNIC MACUCO Ação: 0004473-69.2020.8.19.0019 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: EROTILDES DA COSTA CMAPOS ADVOGADO: JOÃO MARGARIDO DAFLON DIAS OAB/RJ-132794 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

009. RECURSO INOMINADO 0800864-72.2021.8.19.0031 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MARICA JUI ESP CIV Ação: 0800864-72.2021.8.19.0031 Protocolo: 8818/2021.00400505 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: DIEGO COSTA RUIZ ADVOGADO: ZENAIDE PAULINA PEREIRA RAMOS BITTENCOURT OAB/RJ-117155 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

010. RECURSO INOMINADO 0001022-08.2021.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0001022-08.2021.8.19.0211 - RECTE: LUCILIA FERREIRA DE CERQUEIRA, ADVOGADO: ARNON WAGNER CATIZANO DAMASCENO OAB/RJ-201790 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA OAB/RJ-102073 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

011. RECURSO INOMINADO 0002693-81.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0002693-81.2021.8.19.0206 - RECTE: HIGOR ESPIRITO SANTO DA COSTA ADVOGADO: WESCLEI DE SOUZA PACHECO OAB/RJ-182337 RECORRIDO: MARIA ISABEL FONTOURA FERREIRA GONÇALVES RECORRIDO: AUGUSTO FERNANDO FONTOURA FERREIRA GONÇALVES ADVOGADO: DANIEL OLIVEIRA DE MORAES OAB/RJ-116416 RECORRIDO: ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A. ADVOGADO: KEILA CHRISTIAN ZANATTI MANANGÃO RODRIGUES OAB/RJ-084676 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

012. RECURSO INOMINADO 0003435-06.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0003435-06.2021.8.19.0207 - RECTE: ASSERT TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ADVOGADO: ANA FLAVIA DE ALMEIDA MENEZES OAB/RJ-091992 RECORRIDO: IZONETE TEIXEIRA DE CRISTO ADVOGADO: PATRICIA CORDEIRO DA SILVA OAB/RJ-163832 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

013. RECURSO INOMINADO 0021160-02.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0021160-02.2021.8.19.0209 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: IZETE DE SOUZA TEIXEIRA ADVOGADO: AMANDA DE OLIVEIRA DELFINO COSTA OAB/RJ-229847 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

014. RECURSO INOMINADO 0010415-38.2020.8.19.0066 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA II JUI ESP CIV Ação: 0010415-38.2020.8.19.0066 - RECTE: LARISSA VIEIRA CAID ADVOGADO: JULIANO COELHO LIMA OAB/RJ-222030 ADVOGADO: MAIARA MOTA PERINO OAB/RJ-231904 RECORRIDO: LOJA VIRTUAL SHOPNOWBRR **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

015. RECURSO INOMINADO 0822750-09.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0822750-09.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406118 - RECTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: MARCIO RICARDO DE FREITAS ADVOGADO: MARCELO PIRES DUARTE OAB/RJ-188524 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

016. RECURSO INOMINADO 0005829-53.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0005829-53.2020.8.19.0002 - RECTE: GABRIEL RODRIGUES CANTARINO O DWYER ADVOGADO: RODRIGO DO AMARAL RIBEIRO OAB/RJ-112296 ADVOGADO: TATIANA CHIARADIA OAB/RJ-113972 RECORRIDO: 4 CANTOS CÂMBIO E TURISMO ADVOGADO: ULYSSES VERISSIMO BELEM OAB/RJ-107344 ADVOGADO: FERNANDA ASSUNÇÃO FELISBERTO DE CARVALHO OAB/RJ-130142 RECORRIDO: ALITALIA SOCIETÀ AEREA ITALIANA S.P.A ADVOGADO: HELVIO SANTOS SANTANA OAB/SP-353041 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

017. RECURSO INOMINADO 0007223-19.2021.8.19.0210 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0007223-19.2021.8.19.0210 - RECTE: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 RECORRIDO: TELMA MATIAS DE FRANÇA ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERNANDES DINIZ OAB/RJ-223041 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

018. RECURSO INOMINADO 0008831-37.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0008831-37.2021.8.19.0021 - RECTE: LUCIENE DA SILVA PESSÔA ADVOGADO: ROSANA MARIA DA SILVA JUVÉNCIO OAB/RJ-206196 RECORRIDO: SORRIABEM PIABETÁ ADVOGADO: OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO OAB/RJ-099758 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

019. RECURSO INOMINADO 0009418-80.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0009418-80.2021.8.19.0208 - RECTE: WILSON FERREIRA VIEIRA ADVOGADO: JOÃO DUARTE SILVEIRA MEDEIROS DE VASCONCELLOS OAB/RJ-143105 ADVOGADO: MARIANA RODRIGUES VALLE GUIMARÃES OAB/RJ-205702 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

020. RECURSO INOMINADO 0011180-34.2021.8.19.0208 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0011180-34.2021.8.19.0208 - RECTE: CARLA MORENO BARBOSA ADVOGADO: ANA MARIA ESPOSITO CORRADO OAB/RJ-164586 RECORRIDO: T4F ENTRETENIMENTO S.A. ADVOGADO: PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS MÁXIMO BARCELLOS OAB/RJ-104268 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

021. RECURSO INOMINADO 0004868-87.2020.8.19.0075 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: REGIONAL VILA INHOMIRIM JUI ESP CIV Ação: 0004868-87.2020.8.19.0075 - RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 RECORRIDO: JOÃO BATISTA JULIO ADVOGADO: ROBSON BRAGA SANTOS OAB/RJ-107073 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

022. RECURSO INOMINADO 0011974-52.2021.8.19.0209 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0011974-52.2021.8.19.0209 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY OAB/RJ-174531 RECORRIDO: EMMANUEL SILVEIRA TELLES ADVOGADO: FRANCISCO MARCIO DE SOUSA OAB/RJ-228689 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

023. RECURSO INOMINADO 0015095-97.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0015095-97.2021.8.19.0206 - RECTE: ANA KELLY MORAIS DE ALMEIDA ADVOGADO: DANIELA GOMES FIGUEIREDO DE ABREU OAB/RJ-160683 RECORRIDO: FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS S.A. ADVOGADO: ALEXANDRE GHAZI OAB/RJ-070771 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

024. RECURSO INOMINADO 0015907-48.2021.8.19.0204 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0015907-48.2021.8.19.0204 - RECTE: MAGAZINE LUIZA S A ADVOGADO: DANIELI DA CRUZ SOARES OAB/RJ-231095 RECORRIDO: CESAR AUGUSTO GOMES DA SILVA ADVOGADO: ALOIR DE OLIVEIRA REGO OAB/RJ-229025 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

025. RECURSO INOMINADO 0016082-24.2021.8.19.0210 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0016082-24.2021.8.19.0210 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: SUZANA MIRANDA MENDES ADVOGADO: PAULO CEZAR AZEREDO OAB/RJ-117459 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

026. RECURSO INOMINADO 0802321-09.2021.8.19.0042 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802321-09.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406040 - RECTE: SANDRA LUCIA PEREIRA MIGUEZ ADVOGADO: GABRIELLE DENISE ALVES DA FONSECA OAB/RJ-234857 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

027. RECURSO INOMINADO 0800166-10.2021.8.19.0082 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PINHEIRAL JUI ESP ADJ CIV Ação: 0800166-10.2021.8.19.0082 Protocolo: 8818/2021.00405175 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: GABRIEL LOPES JUNIOR ADVOGADO: ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS OAB/RJ-136417 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

028. RECURSO INOMINADO 0035886-15.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0035886-15.2020.8.19.0209 - RECTE: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI OAB/RJ-139475 ADVOGADO: NATÁLIA CANÇADO SCARPELLI OAB/RJ-215397 RECORRIDO: DILSON CUPERTINO DA SILVA NETO ADVOGADO: BRENO SPOLIDORO DIAS OAB/RJ-160084 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

029. RECURSO INOMINADO 0042142-79.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL XXVII JUI ESP CIV Ação: 0042142-79.2021.8.19.0001 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: MARIA GABRIELA ALVES TRINDADE MOREIRA ADVOGADO: MANUELLA FERNANDA AZEREDO VIANNA OAB/RJ-163529 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

030. RECURSO INOMINADO 0046609-75.2020.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS JUI ESP CIV Ação: 0046609-75.2020.8.19.0021 - RECTE: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: WELLINGTON DA CONCEIÇÃO FROZ OAB/RJ-121339 RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

031. RECURSO INOMINADO 0068323-20.2021.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0068323-20.2021.8.19.0001 - RECTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 RECORRIDO: TATIANA FERREIRA THOME DA SILVA ADVOGADO: AMANDA NUNES DA SILVA CAMELO OAB/RJ-206749 ADVOGADO: KELLY MALAFIA ALMEIDA MELO OAB/RJ-136993 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

032. RECURSO INOMINADO 0079808-17.2021.8.19.0001 Assunto: Fabricante E/ou Produtor E/ou Construtor E/ou Importador / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0079808-17.2021.8.19.0001 - RECTE: PHILCO ELETRÔNICOS S.A ADVOGADO: MARCIO IRINEU DA SILVA OAB/RJ-215359 RECORRIDO: DEBORA PEREIRA MENDES RECORRIDO: IGOR BORGES DA SILVA ADVOGADO: FERNANDO PAUXIS PANARO OAB/RJ-227845 RECORRIDO: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE-021714 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

033. RECURSO INOMINADO 0034555-95.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0034555-95.2020.8.19.0209 - RECTE: MARCO SIGOLO TRANSPORTE EIRELI ADVOGADO: MARCOS PAULO PINTO FREIRE OAB/RJ-161472 RECORRIDO: CARLOS ANTONIO LUCAS MENDES ADVOGADO: CAMILA TEIXEIRA MENDEZ OAB/RJ-184025 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

034. RECURSO INOMINADO 0121495-71.2021.8.19.0001 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0121495-71.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: CLAUDIO MARCELLO NUNES BAZOLI ADVOGADO: ALEXANDRE BAROLLI BRITO OAB/RJ-154794 RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

035. RECURSO INOMINADO 0165632-41.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0165632-41.2021.8.19.0001 - RECTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 RECORRIDO: ADRIANA DE SOUZA TAVARES ADVOGADO: ERIKA DOS SANTOS MACIEL OAB/RJ-208036 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

036. RECURSO INOMINADO 0292390-02.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0292390-02.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: ANDREA SAINT CLAIR DA SILVEIRA ADVOGADO: LORENA BALOUTA DUARTE OAB/RJ-082556 RECTE: ELECTROLUX DO BRASIL S A ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

037. RECURSO INOMINADO 0800123-47.2021.8.19.0026 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0800123-47.2021.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00404436 - RECTE: NELSON LUCAS ADVOGADO: CLERIO ALVES DE PAULA OAB/RJ-000928 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

038. RECURSO INOMINADO 0800159-34.2021.8.19.0012 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CACHOEIRAS DE MACACU J ESP ADJ CIV Ação: 0800159-34.2021.8.19.0012 Protocolo: 8818/2021.00405260 - RECTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A ADVOGADO: FÁBIO KORENBLUM OAB/RJ-130697 RECORRIDO: RAPHAELLA PIMENTEL DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO GOMES DA COSTA OAB/RJ-170413 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

039. RECURSO INOMINADO 0809651-69.2021.8.19.0038 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0809651-69.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406246 - RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: HIDEQUEL REGLY DE MELLO ADVOGADO: ARLETE FLORINDA DE AMORIM NEISSIUS OAB/RJ-174516 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

040. RECURSO INOMINADO 0800215-29.2020.8.19.0036 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NILOPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0800215-29.2020.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00392157 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR OAB/RJ-087929 RECORRIDO: EDSON JOSE MAURICIO ADVOGADO: ANDRÉ MARTINS LOUREIRO OAB/RJ-166712 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

041. RECURSO INOMINADO 0800227-62.2021.8.19.0083 Assunto: Seguro / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JAPERI J ESP ADJ CIV Ação: 0800227-62.2021.8.19.0083 Protocolo: 8818/2021.00405173 - RECTE: CAIXA SEGURADORA SA ADVOGADO: ARTUR NABETH CARDOSO OAB/RJ-121086 RECORRIDO: MANOEL RICARDO MONTEIRO ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CHRISTOVÃO DA SILVA OAB/RJ-199034 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

042. RECURSO INOMINADO 0800680-38.2020.8.19.0036 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NILOPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0800680-38.2020.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00405154 - RECTE: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: THIAGO LUIZ NASCIMENTO CAMPOS RECORRIDO: ERIKA LAURA BARBOSA ADVOGADO: ANTONIO PEDRO COSTA DA SILVA OAB/RJ-188591 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

043. RECURSO INOMINADO 0800753-59.2020.8.19.0052 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ARARUAMA JUI ESP CIV Ação: 0800753-59.2020.8.19.0052 Protocolo: 8818/2021.00404684 - RECTE: ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS ADVOGADO: MARCELO MORAES BARCELLOS OAB/RJ-176598 RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA ADVOGADO: GUILHERME KASCHNY BASTIAN OAB/SP-266795 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

044. RECURSO INOMINADO 0801010-17.2020.8.19.0042 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0801010-17.2020.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406494 - RECTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO OAB/RJ-168325 RECORRIDO: VICTOR COUTO CHAVES ADVOGADO: FREDERICO JACINTO CARDOSO GAZOLLA OAB/RJ-204210 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

045. RECURSO INOMINADO 0801142-12.2021.8.19.0213 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801142-12.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00404489 - RECTE: CAC ENGENHARIA S A ADVOGADO: VIVIANE RODRIGUES CARDOSO OAB/RJ-234262 RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE SANTOS GONCALVES ADVOGADO: FELIPE SIQUEIRA SILVA OAB/RJ-173347 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

046. RECURSO INOMINADO 0801186-79.2021.8.19.0003 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS JUI ESP CIV Ação: 0801186-79.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00396074 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: EDNALDO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: HAILTON MONTEIRO TOLEDO OAB/RJ-077605 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

047. RECURSO INOMINADO 0801399-70.2021.8.19.0008 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0801399-70.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00404816 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: DAYSELAINE DE MOURA NETO ADVOGADO: UBIRACY RIBEIRO DA SILVA OAB/RJ-069388 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

048. RECURSO INOMINADO 0801450-48.2021.8.19.0213 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801450-48.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00406189 - RECTE: JOSE MAGNO AGUIAR ARAUJO ADVOGADO: GISELLY DIAS DA SILVA OAB/RJ-169008 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

049. RECURSO INOMINADO 0801478-44.2021.8.19.0042 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0801478-44.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00404584 - RECTE: DEBORA FERNANDES DA ROZA ADVOGADO: THATIANY PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-216983 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

050. RECURSO INOMINADO 0801550-48.2021.8.19.0004 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0801550-48.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406146 - RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO OAB/RJ-122539 RECORRIDO: SILVERIA DE JESUS PIEDADE DE OLIVEIRA ADVOGADO: NÍVIA MARIA SIQUEIRA DE ARAÚJO OAB/RJ-098223 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

051. RECURSO INOMINADO 0802076-16.2021.8.19.0036 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NILOPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0802076-16.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00403696 - RECTE: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: MARCELA LIRA FREIRE OAB/RJ-171999 RECORRIDO: JOSSELANIA LIRA FREIRE ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

052. RECURSO INOMINADO 0800262-33.2020.8.19.0026 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ITAPERUNA JUI ESP CIV Ação: 0800262-33.2020.8.19.0026 Protocolo: 8818/2021.00406554 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MARCO ANTONIO VELOSO DE FARIA ADVOGADO: TIAGO BROWNE FERREIRA OAB/RJ-156735 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

053. RECURSO INOMINADO 0822829-85.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0822829-85.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407183 - RECTE: THAINA MACHADO RIBEIRO ALMIRANTE ADVOGADO: AMANDA DOS SANTOS BARRETO OAB/RJ-143829 RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/RJ-212264 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

054. RECURSO INOMINADO 0002233-76.2021.8.19.0212 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: OCEANICA REG NITEROI JUI ESP CIV Ação: 0002233-76.2021.8.19.0212 - RECTE: NATASHA ALANA SOUZA LOPES DA ROCHA ADVOGADO: LUCILA DE SOUZA CUNHA DUVAEZEM OAB/RJ-097363 ADVOGADO: RENÉE DE SOUZA CUNHA OAB/RJ-149309 RECORRIDO: CEA MODAS S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

055. RECURSO INOMINADO 0807516-84.2021.8.19.0038 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0807516-84.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404833 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO:ADERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO ADVOGADO: RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA OAB/RJ-219227 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

056. RECURSO INOMINADO 0008854-78.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0008854-78.2021.8.19.0054 - RECTE: DEBORA ALCANTARA SANTOS DE SÁ ADVOGADO: LUIS CARLOS PEREIRA FERNANDES OAB/RJ-156773 ADVOGADO: JANIO HENRIQUE DA SILVA OAB/RJ-176846 RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S A ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR OAB/SP-123514 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

057. RECURSO INOMINADO 0001243-06.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0001243-06.2021.8.19.0206 - RECTE: CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: LUCIANA PEREIRA DA CRUZ ADVOGADO: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE CARVALHO OAB/RJ-100285 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

058. RECURSO INOMINADO 0019380-70.2020.8.19.0206 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0019380-70.2020.8.19.0206 - RECTE: DOUGLAS DA SILVA BEZERRA ADVOGADO: ALDERITO ASSIS DE LIMA OAB/RJ-196593 RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

059. RECURSO INOMINADO 0049022-24.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0049022-24.2020.8.19.0001 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: KAMILA GOMES AZARA ADVOGADO: PÂMELLA RODRIGUES BAPTISTA ALONSO OAB/RJ-207582 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

060. RECURSO INOMINADO 0088590-13.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0088590-13.2021.8.19.0001 - RECTE: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 RECORRIDO: ISABEL ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: MARCO ANTONIO COURI OAB/RJ-063770 ADVOGADO: CLARISSE JOBIM E SOUZA OAB/RJ-170026 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

061. RECURSO INOMINADO 0800979-08.2020.8.19.0006 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: BARRA DO PIRAI JUI ESP CIV Ação: 0800979-08.2020.8.19.0006 Protocolo: 8818/2021.00407089 - RECTE: AMERICANAS S/A ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: BRUNO SOARES BALDEZ ADVOGADO: ESTERLANE DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/RJ-216481 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

062. RECURSO INOMINADO 0800087-65.2021.8.19.0006 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DO PIRAI JUI ESP CIV Ação: 0800087-65.2021.8.19.0006 Protocolo: 8818/2021.00407604 - RECTE: CLARO S A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 RECORRIDO: RAFAEL DE IOSHUA ARNEIRO COSTA ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO NUNES OAB/RJ-180508 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

063. RECURSO INOMINADO 0015192-30.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0015192-30.2021.8.19.0002 - RECTE: CLEUZA MARIA DOS SANTOS COSTA ADVOGADO: DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT OAB/RJ-135087 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

064. RECURSO INOMINADO 0014537-71.2020.8.19.0203 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0014537-71.2020.8.19.0203 - RECTE: CARLA DE MIRANDA FARINHA ADVOGADO: LÍBERO COELHO DE ANDRADE FILHO OAB/RJ-102623 ADVOGADO: ANDRÉA DOS REIS OAB/RJ-208328 RECORRIDO: BANCO SANTANDER ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

065. RECURSO INOMINADO 0800973-95.2020.8.19.0007 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0800973-95.2020.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00407141 - RECTE: BANCO ITAU S A ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: ANNA MARIA DA SILVA ADVOGADO: LUCIANE CARREIRO VIEIRA OAB/RJ-106018 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

066. RECURSO INOMINADO 0014799-66.2021.8.19.0209 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0014799-66.2021.8.19.0209 - RECTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA ADVOGADO: BRUNO CESAR ANDRADE COSTA (RR000737) RECORRIDO: IVONE FARIA TORRES ADVOGADO: ANTONIO RAMUNDO OAB/RJ-127509 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

067. RECURSO INOMINADO 0800039-64.2021.8.19.0020 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUAS BARRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800039-64.2021.8.19.0020 Protocolo: 8818/2021.00407479 - RECTE: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 RECORRIDO: DANILLO RAMOS CHERMUT ADVOGADO: KRISTIAN WILKES DRUMMOND OAB/RJ-209144 Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO

068. RECURSO INOMINADO 0812708-95.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0812708-95.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407428 - RECTE: SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS OAB/RJ-122869 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

069. RECURSO INOMINADO 0018281-19.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0018281-19.2021.8.19.0210 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 RECORRIDO: REGINA CÉLIA ESCOVINO RODRIGUES ADVOGADO: ANDRE MESSIAS DO NASCIMENTO OAB/RJ-128404 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

070. RECURSO INOMINADO 0014666-03.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0014666-03.2020.8.19.0001 - RECTE: LEONARDO DA SILVA SANTOS ADVOGADO: PEDRO MALAMACE MONATTE SILVA OAB/RJ-172340 ADVOGADO: TANIA MARIA MALAMACE MONATTE SILVA OAB/RJ-100680 RECORRIDO: ANDERSON DA SILVA COSTA ADVOGADO: ANGELO ARRIPIA FERNANDES OAB/RJ-188910 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

071. RECURSO INOMINADO 0003767-06.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0003767-06.2021.8.19.0002 - RECTE: AMERICAN AIR LINES ADVOGADO: CARLA CHRISTINA SCHNAPP OAB/RJ-178101 RECORRIDO: FELIPE MENDONÇA LIMOEIRO ADVOGADO: ANA PAULA DIAS ZANELLI OAB/RJ-143409 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

072. RECURSO INOMINADO 0006752-42.2019.8.19.0058 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAQUAREMA J ESP ADJ CIV Ação: 0006752-42.2019.8.19.0058 - RECTE: UNIVERSO - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA ADVOGADO: GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA OAB/RJ-085760 RECORRIDO: JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO: FLAVIO GARCIA RAMOS OAB/RJ-154330 Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

073. RECURSO INOMINADO 0803110-04.2021.8.19.0011 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0803110-04.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00406986 - RECTE: EDILZA MARINHO RODRIGUES ADVOGADO: JULIANA BILLIO NASCIMENTO OAB/RJ-235016 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

074. RECURSO INOMINADO 0007738-66.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0007738-66.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO BRADESCO S.A ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO OAB/RJ-118384 RECORRIDO: FELIPE ANTONIO DA SILVA ADVOGADO: FERNANDA DE LIMA THIESSEN OAB/RJ-202519 ADVOGADO: THIAGO MARTINS DIAS OAB/RJ-206088 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

075. RECURSO INOMINADO 0029855-24.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0029855-24.2021.8.19.0021 - RECTE: RAFAEL DA SILVA ROCHA ADVOGADO: ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO OAB/RJ-161114 RECORRIDO: CLARO S.A ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

076. RECURSO INOMINADO 0101954-52.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0101954-52.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: PÉROLA AKERMAN ADVOGADO: ROSELI MANSUR OAB/RJ-059405 RECTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A ADVOGADO: JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES OAB/RJ-120077 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

077. RECURSO INOMINADO 0031172-93.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0031172-93.2021.8.19.0203 - RECORRIDO: JOSE VALDEIR RAMOS DE SOUZA ADVOGADO: DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO OAB/RJ-101194 RECTE: IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

078. RECURSO INOMINADO 0021820-10.2020.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI II JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0021820-10.2020.8.19.0054 - RECTE: VERÔNICA DO CARMO DO NASCIMENTO SANTOS ADVOGADO: PAULO CESAR BARROS DE OLIVEIRA OAB/RJ-171094 RECORRIDO: PROSPERA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA & LOGAN AUTOMÓVEIS ADVOGADO: ALBERTO SANT'ANA DE CARVALHO OAB/RJ-138894 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

079. RECURSO INOMINADO 0002387-09.2021.8.19.0208 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0002387-09.2021.8.19.0208 - RECTE: BRUNA MAZZEI DA SILVA ADVOGADO: WANDERSON COSTA DE MELLO OAB/RJ-096245 ADVOGADO: ANDRESSA ALCANTARA CARRÊ DE FARIA OAB/RJ-222108 RECORRIDO: VIA VAREJO S A ADVOGADO: MAURICIO MARQUES DOMINGUES OAB/RJ-181618 RECORRIDO: RASTRECALL RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA OAB/RJ-094192 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

080. RECURSO INOMINADO 0801481-41.2020.8.19.0007 Assunto: Irregularidade no atendimento / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0801481-41.2020.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00406640 - RECTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. ADVOGADO: JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERRING CABRAL PALHARES OAB/RJ-120077 RECORRIDO: MICHEL MELHIM GATTAS ADVOGADO: NATALIA AGUIAR SAMPAIO OAB/RJ-222137 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

081. RECURSO INOMINADO 0014102-48.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0014102-48.2021.8.19.0208 - RECTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA VILLANOVA ADVOGADO: IGOR GIL GASPAR OAB/RJ-159362 ADVOGADO: ROBSON BARREIRA DOS SANTOS OAB/RJ-161133 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

082. RECURSO INOMINADO 0018366-45.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0018366-45.2020.8.19.0208 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 RECORRIDO: AMANDA ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: RAQUEL LOPES FEITOSA BARBOZA OAB/RJ-170825 ADVOGADO: CORA SANTOS GUEDES OAB/RJ-168772 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

083. RECURSO INOMINADO 0027209-96.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0027209-96.2020.8.19.0208 - RECTE: EMERSON MANOEL DOS SANTOS ADVOGADO: FABIANA PARANHOS COUTINHO MUZY OAB/RJ-129852 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

084. RECURSO INOMINADO 0008306-82.2021.8.19.0206 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0008306-82.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO PAN S/A ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES OAB/CE-030348 RECORRIDO: MILTON DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: RICARDO MATTOS DO ESPÍRITO SANTO OAB/RJ-174451 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

085. RECURSO INOMINADO 0016146-46.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0016146-46.2021.8.19.0206 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 RECORRIDO: LENILDA MARIA DE ARAUJO ARRUDA ADVOGADO: CRISTIANE AUGUSTO RIBEIRO OAB/RJ-172081 ADVOGADO: FRANCIANE DA COSTA DUTRA PINA OAB/RJ-181230 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

086. RECURSO INOMINADO 0816701-49.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0816701-49.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406273 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: ROBSON GUSTAVO ANTONIO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS ADVOGADO: CRISTIANE GUIMARÃES SAUDADES DE LUCENA OAB/RJ-229304 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

087. RECURSO INOMINADO 0049229-86.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0049229-86.2021.8.19.0001 - RECTE: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: BRUNO KELMAN AJUZ ADVOGADO: ALINE HADID JAGER OAB/RJ-118729 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

088. RECURSO INOMINADO 0820112-03.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0820112-03.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406197 - RECTE: ELENI SANTOS GRANJA ADVOGADO: LUIS CESAR VIEIRA DA SILVA OAB/RJ-123061 RECORRIDO: CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A. RECORRIDO: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

089. RECURSO INOMINADO 0010898-35.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0010898-35.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: LUIS FELIPE LIMA GIL DE FREITAS ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CARDOSO DA COSTA OAB/RJ-128730 RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: FERNANDA NEVES DE FARIA OAB/RJ-181239 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

090. RECURSO INOMINADO 0815047-27.2021.8.19.0038 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0815047-27.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406254 - RECTE: TIM S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 RECORRIDO: TIAGO JOSE CAMPOS MARTINS ADVOGADO: AELÇO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA OAB/RJ-223359 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

091. RECURSO INOMINADO 0150797-48.2021.8.19.0001 Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VII JUI ESP CIV Ação: 0150797-48.2021.8.19.0001 - RECTE: CLAUDIA APARECIDA PEREIRA ADVOGADO: EDIELDER MAGALHÃES COELHO OAB/RJ-141848 ADVOGADO: ADRIELLE SETARO GOMES MACÊDO DOS SANTOS OAB/RJ-220530 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

092. RECURSO INOMINADO 0006399-69.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0006399-69.2021.8.19.0207 - RECTE: JORGE THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIEIRA CÓRTES OAB/RJ-165814 ADVOGADO: LIDIA MARIA VIEIRA CORTES OAB/RJ-210417 ADVOGADO: WENNDY ELLEN BARBOSA DA SILVA OAB/RJ-199120 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

093. RECURSO INOMINADO 0802472-44.2021.8.19.0213 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0802472-44.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00405259 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: VERA LUCIA ALVES DA SILVA ADVOGADO: ISAAC DE SÁ ALVES MACHADO OAB/RJ-188943 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

094. RECURSO INOMINADO 0801870-87.2020.8.19.0213 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0801870-87.2020.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00392369 - RECTE: ROSANA DA COSTA EVARISTO RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: RAFAEL HEBER QUILINO AVILA OAB/RJ-230722 ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

095. RECURSO INOMINADO 0019299-78.2021.8.19.0209 Assunto: Transporte Aéreo - Outros / Contratos de Consumo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0019299-78.2021.8.19.0209 - RECTE: LATAM AIRLINES GROUP S/A ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: ROBERTA BARBOSA DE SOUZA ADVOGADO: HERMANIO DA FONSECA BORGES OAB/RJ-210652 ADVOGADO: LUANA COSTA DE ARAÚJO OAB/RJ-211962 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

096. RECURSO INOMINADO 0019003-32.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0019003-32.2020.8.19.0002 - RECTE: AMAR ASSISTÊNCIA EM SEGUROS LTDA ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVA LIMA (SP435227) RECORRIDO: LEANDRO RODRIGO GALINDO DO CARMO ADVOGADO: VERONICA CORREA DA COSTA OAB/RJ-187311 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

097. RECURSO INOMINADO 0104075-53.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL IX JUI ESP CIV/UNIV. VEIGA DE ALMEIDA Ação: 0104075-53.2021.8.19.0001 - RECTE: LEILANE AMORIM AMARAL ADVOGADO: GLAUCIO LIA SIQUEIRA OAB/RJ-122628 ADVOGADO: CLAUDIO DOS SANTOS LIMA OAB/RJ-167557 RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

098. RECURSO INOMINADO 0170822-82.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0170822-82.2021.8.19.0001 - RECTE: GFG COMERCIO DIGITAL LTDA ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 RECORRIDO: SANDRA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: WAGNER GARCIA GOMES OAB/RJ-189929 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

099. RECURSO INOMINADO 0800838-60.2021.8.19.0068 Assunto: Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: RIO DAS OSTRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800838-60.2021.8.19.0068 Protocolo: 8818/2021.00406086 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: MARCELO CAMPOS DE AVILA RECORRIDO: SIMONE QUEIROZ DE AVILA ADVOGADO: LUIS ANTONIO DA SILVA VIEIRA OAB/RJ-157632 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

100. RECURSO INOMINADO 0124538-16.2021.8.19.0001 Assunto: Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXI JUI ESP CIV Ação: 0124538-16.2021.8.19.0001 - RECTE: CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: PAULA DA SILVA OLIVEIRA OAB/RJ-169003 RECORRIDO: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

101. RECURSO INOMINADO 0800436-43.2020.8.19.0058 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAQUAREMA J ESP ADJ CIV Ação: 0800436-43.2020.8.19.0058 Protocolo: 8818/2021.00406183 - RECTE: BANCO BRADESCARD S.A. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 RECORRIDO: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA ADVOGADO: SANDRO AUGUSTO AGUIAR ROCHA OAB/RJ-209008 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

102. RECURSO INOMINADO 0813947-37.2021.8.19.0038 Assunto: Cartão de Crédito / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0813947-37.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406258 - RECTE: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: GISELE MOTA SAMPAIO ADVOGADO: DAVI MEIRELES PINTO OAB/RJ-170513 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

103. RECURSO INOMINADO 0018668-52.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0018668-52.2021.8.19.0204 - RECTE: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: GIOVANA AUGUSTA DE CARVALHO ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS OAB/RJ-140914 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

104. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001113-18.2021.8.19.9000 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0806559-83.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00152959 - IMPTE: ANDERSON LUIS SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: CESAR FERNANDES SANCHES OAB/RJ-081171 IMPDO: I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

105. RECURSO INOMINADO 0076659-13.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0076659-13.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: LUIZ PAULO GOMES FRANÇA RECORRIDO: CAMILA AZEVEDO MAIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: RAÍSSA DE OLIVEIRA SILVA OAB/RJ-186662 RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

106. RECURSO INOMINADO 0020858-88.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0020858-88.2021.8.19.0203 - RECTE: MAGAZINE LUIZA S A ADVOGADO: DANIELI DA CRUZ SOARES OAB/RJ-231095 RECORRIDO: DRAUSIO NOGUEIRA FELIX FILHO ADVOGADO: DRAUSIO NOGUEIRA FELIX FILHO OAB/RJ-150899 RECORRIDO: CBSM COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇOES DE MARKETIN **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

107. RECURSO INOMINADO 0801212-77.2021.8.19.0003 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ANGRA DOS REIS JUI ESP CIV Ação: 0801212-77.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00406608 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: PEDRO PAULO MOREIRA RECORRIDO: SERGIO HONORATO ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA OAB/RJ-074548 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

108. RECURSO INOMINADO 0800186-69.2020.8.19.0006 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DO PIRAI JUI ESP CIV Ação: 0800186-69.2020.8.19.0006 Protocolo: 8818/2021.00406176 - RECTE: EBAZAR.COM.BR. LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: JESSICA FIGUEIREDO ANTUNES ADVOGADO: CAROLINA MARCONDES SANT'ANGELO OAB/RJ-220030 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

109. RECURSO INOMINADO 0002113-84.2021.8.19.0001 Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher / DIREITO PENAL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0002113-84.2021.8.19.0001 - RECTE: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA OAB/RJ-151212 RECORRIDO: AMANDA GONÇALVES LUGATO RECORRIDO: CELSO JOÃO LUGATO RECORRIDO: BRUNO GONÇALVES LUGATO ADVOGADO: BRUNO GONÇALVES LUGATO OAB/RJ-182730 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

110. RECURSO INOMINADO 0801314-02.2021.8.19.0003 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ANGRA DOS REIS JUI ESP CIV Ação: 0801314-02.2021.8.19.0003 Protocolo: 8818/2021.00400490 - RECTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 RECORRIDO: FERNANDA RESENDE DE SOUZA LIMA ADVOGADO: GIOVANNA SODRE RIBEIRO OAB/RJ-162087 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

111. RECURSO INOMINADO 0018711-74.2021.8.19.0208 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0018711-74.2021.8.19.0208 - RECTE: EXPRESSO PEGASO EIRELI ADVOGADO: JEFFERSON FERNANDEZ RAMOS OAB/RJ-164988 ADVOGADO: JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR OAB/RJ-077857 RECORRIDO: JOSE DECIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR ADVOGADO: JOSE DECIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR OAB/RJ-210242 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

112. RECURSO INOMINADO 0045050-22.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0045050-22.2020.8.19.0203 - RECTE: FABIANO SEDA DA SILVA ADVOGADO: VIVIANE AMIN DUARTE CASSOLARI OAB/RJ-174669 RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

113. RECURSO INOMINADO 0006699-31.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0006699-31.2021.8.19.0207 - RECTE: FINANCEIRA ITAU CBD S A CREDITO FINANCIAMENTO E I ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 RECORRIDO: DENISE SOARES NERY ADVOGADO: ALVARO CHAVES JUNIOR OAB/RJ-185503 ADVOGADO: VIVIAN CRISTINA THOMAZ DE SAO THIAGO CHAVES OAB/RJ-225326 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

114. RECURSO INOMINADO 0119630-13.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL XXIII JUI ESP CIV Ação: 0119630-13.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: CARLOS FERNANDO XIMENES DUPRAT RECORRIDO: CÍNTIA MARIA DA SILVA TERNES RECORRIDO: DIOGO EMERY BRAGA DUPRAT RECORRIDO: GIOVANNA MARCHETTI DE AZEREDO ADVOGADO: RAFAEL MONTEZUMA RÉBULA OAB/RJ-153537 RECTE: GOL LINHAS AEREAS SA ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

115. RECURSO INOMINADO 0067403-46.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0067403-46.2021.8.19.0001 - Rcte/rcido: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 Rcte/rcido: CDT SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN OAB/SP-267258 ADVOGADO: LUIS FELIPE BAPTISTA LUZ OAB/SP-160547 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 RECORRIDO: RAFAEL DE SOUZA SILVA ADVOGADO: SÂMELA VAZ DOS SANTOS OAB/RJ-230179 RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

116. RECURSO INOMINADO 0014807-80.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0014807-80.2020.8.19.0208 - RECTE: HELENA VIRGINIA JESUS DA SILVA DE ALMEIDA ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS FORTUNATO OAB/RJ-125509 RECORRIDO: FAST SHOP S A ADVOGADO: GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/RJ-121350 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

117. RECURSO INOMINADO 0023480-92.2020.8.19.0004 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0023480-92.2020.8.19.0004 - RECTE: JAQUELINNE DE SOUZA CONCEIÇÃO ADVOGADO: LEONARDO DE AZEVEDO COSTA OAB/RJ-110432 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE-033668 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

118. RECURSO INOMINADO 0800997-75.2020.8.19.0023 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0800997-75.2020.8.19.0023 Protocolo: 8818/2021.00406606 - RECTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 RECORRIDO: SUELLEN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO COSTA ADVOGADO: MARCELLO BARBOSA CAMARINHA OAB/RJ-141625 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

119. RECURSO INOMINADO 0015739-34.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0015739-34.2021.8.19.0208 - RECORRIDO: PAULO VITOR ANTUNES DE LIMA MARTINS ADVOGADO: LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO OAB/RJ-076539 RECTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

120. RECURSO INOMINADO 0005077-03.2020.8.19.0028 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MACAE JUI ESP CIV Ação: 0005077-03.2020.8.19.0028 - RECTE: ROOSEVELT VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: RAFAELA CORTES CARVALHO OAB/RJ-203270 ADVOGADO: VANESSA FERREIRA DAMASCENO FERNANDES DE SOUZA OAB/RJ-159971 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL ADVOGADO: JACKSON UCHÔA VIANNA OAB/RJ-024697 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

121. RECURSO INOMINADO 0800633-16.2020.8.19.0052 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ARARUAMA JUI ESP CIV Ação: 0800633-16.2020.8.19.0052 Protocolo: 8818/2021.00407463 - RECTE: ANA MARIA DA CONCEICAO ADVOGADO: DOLZANI FRANCISCO SANTOS OAB/RJ-079456 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

122. RECURSO INOMINADO 0034333-75.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0034333-75.2021.8.19.0021 - RECTE: MARINETH MENEZES GONZAGA ADVOGADO: DIANA PAULINO DA SILVA MARINHO MATOS OAB/RJ-183108 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS (ENEL) ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

123. RECURSO INOMINADO 0814970-18.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0814970-18.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406654 - RECTE: MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: TAIS FIGUEIRA PINHEIRO ALMEIDA ADVOGADO: FILOMENA COUTO FERREIRA OAB/RJ-092211 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

124. RECURSO INOMINADO 0040821-09.2021.8.19.0001 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0040821-09.2021.8.19.0001 - RECTE: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI OAB/RJ-139475 ADVOGADO: NATALIA CANÇADO SCARPELLI OAB/RJ-215397 RECORRIDO: MARCIO ALEXANDRE ALBUQUERQUE ALVES ADVOGADO: CARLOS RENATO TEIXEIRA SANTOS OAB/RJ-231602 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

125. RECURSO INOMINADO 0808458-19.2021.8.19.0038 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0808458-19.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407050 - RECTE: LOHAYNE EVELYN SANTIAGO PORFIRIO ADVOGADO: FELIPE GAMA DE CARVALHO OAB/RJ-163915 RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA ADVOGADO: GUILHERME KASCHNY BASTIAN OAB/SP-266795 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

126. RECURSO INOMINADO 0816917-10.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0816917-10.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407189 - RECTE: ERNANI PEREIRA VILELA ADVOGADO: ISAAC DE SÁ ALVES MACHADO OAB/RJ-188943 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

127. RECURSO INOMINADO 0804352-07.2021.8.19.0008 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0804352-07.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00406687 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: ANA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: MARCIO FREIRE ARAUJO SILVA OAB/RJ-187424 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

128. RECURSO INOMINADO 0800287-76.2021.8.19.0037 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA FRIBURGO I JUI ESP CIV Ação: 0800287-76.2021.8.19.0037 Protocolo: 8818/2021.00406931 - RECTE: CLARO S A ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: MARCIA CRISTINA BARDASSON ADVOGADO: DIOGO DE SALES MATORANA OAB/RJ-232785 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

129. RECURSO INOMINADO 0030114-29.2019.8.19.0202 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0030114-29.2019.8.19.0202 - Rcte/rrido: SONY BRASIL LTDA ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 Rcte/rrido: BANCO SANTANDER ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR OAB/RJ-087929 RECORRIDO: ALEX ARAÚJO DE MORAES ADVOGADO: REGINA ALICE NOGUEIRA CORRÊA OAB/RJ-084070 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

130. RECURSO INOMINADO 0019692-97.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0019692-97.2021.8.19.0210 - RECTE: LIGHT S/A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: BRUNA CRISTINA DE JESUS SOARES RECORRIDO: EDSON SANTOS DE MENDONÇA ADVOGADO: JAILSON GOMES DE ALMEIDA JUNIOR OAB/RJ-187447 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

131. RECURSO INOMINADO 0007426-61.2021.8.19.0054 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0007426-61.2021.8.19.0054 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: JOANA D'ARC DE OLIVEIRA ADVOGADO: WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVÃO OAB/RJ-156808 ADVOGADO: VANIA PRISCO GALVÃO OAB/RJ-200835 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

132. RECURSO INOMINADO 0800964-91.2021.8.19.0042 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0800964-91.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407332 - RECTE: FERNANDA COUTINHO CASTRO SA ADVOGADO: CAROLINA PEREIRA DA COSTA OAB/RJ-172702 RECORRIDO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS OAB/RJ-183566 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

133. RECURSO INOMINADO 0162731-03.2021.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0162731-03.2021.8.19.0001 - RECTE: ANDRÉ PEREIRA COSTA ADVOGADO: WAGNER DA SILVA AZEVEDO OAB/RJ-143861 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

134. RECURSO INOMINADO 0025152-17.2020.8.19.0205 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV Ação: 0025152-17.2020.8.19.0205 - RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO ADVOGADO: MARX AUGUSTO ALMEIDA MAIA OAB/RJ-186831 RECTE: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

135. RECURSO INOMINADO 0003136-62.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0003136-62.2021.8.19.0002 - RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: RODRIGO FIGUEIREDO RIBEIRO ADVOGADO: IGOR VERISSIMO CAMPOS DE SOUZA OAB/RJ-162630 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

136. RECURSO INOMINADO 0019987-86.2020.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV Ação: 0019987-86.2020.8.19.0205 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: LEANDRO GOMES DE LIMA ADVOGADO: GISELE TAVARES TEIXEIRA OAB/RJ-157499 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

137. RECURSO INOMINADO 0802357-51.2021.8.19.0042 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS I JUI ESP CIV Ação: 0802357-51.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407426 - RECTE: RODRIGO VIEIRA CAMARA ADVOGADO: MATHEUS LARANJA ABREU AVILA OAB/RJ-208358 RECORRIDO: CAROLINE DOS S. CARLOS DE SÁ RECORRIDO: CAROLINE GEMIMA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA RECORRIDO: NATALIA ALVES SAMPAIO WARWAR ADVOGADO: MONIQUE AVILLA MARQUES DE OLIVEIRA OAB/RJ-174904 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

138. RECURSO INOMINADO 0161853-78.2021.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VII JUI ESP CIV Ação: 0161853-78.2021.8.19.0001 - RECTE: MARCOS ROBERTO DE SOUSA CRUZ ADVOGADO: ANGELO ARRIPIA FERNANDES OAB/RJ-188910 RECORRIDO: EDITORA GLOBO S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

139. RECURSO INOMINADO 0817587-48.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0817587-48.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407597 - RECTE: ABEL SOARES ADVOGADO: ERICA DA COSTA BRITO FREITAS OAB/RJ-111108 RECORRIDO: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL ADVOGADO: MARINA ALVES MANDETTA OAB/RJ-206516 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

140. RECURSO INOMINADO 0800718-57.2021.8.19.0087 Assunto: Seguro / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0800718-57.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406814 - RECTE: IVANDA ALVES DE LIMA ADVOGADO: TAYNARA NASCIMENTO DE ANDRADE OAB/RJ-202690 RECORRIDO: PANAMERICANO ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGURO RECORRIDO: TOO SEGUROS S A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

141. RECURSO INOMINADO 0800503-13.2021.8.19.0045 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0800503-13.2021.8.19.0045 Protocolo: 8818/2021.00406906 - RECTE: JOSIAS SAMPAIO ADVOGADO: ANA PAULA PIRES FERREIRA OAB/RJ-143744 RECORRIDO: JOAO PEDRO BARBOSA PEREIRA ADVOGADO: JOAO VITOR RODRIGUES SAMPAIO OAB/RJ-232059 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

142. RECURSO INOMINADO 0800491-33.2020.8.19.0045 Assunto: Prestação de Serviços / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0800491-33.2020.8.19.0045 Protocolo: 8818/2021.00407035 - RECTE: ISABELA MACHADO DA SILVA ADVOGADO: CAMILA ISNARDI NASCIMENTO OAB/RJ-180037 RECORRIDO: LABORATORIO MONTESE LTDA - ME ADVOGADO: IGOR PAIVA SILVA PIMENTA OAB/RJ-131917 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

143. RECURSO INOMINADO 0804591-11.2021.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0804591-11.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00407926 - RECTE: ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: BRUNA MELLO AGUILEIRA OAB/RJ-197738 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

144. RECURSO INOMINADO 0805306-60.2021.8.19.0038 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0805306-60.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00399086 - RECTE: ANDERSON LUIZ RODRIGUES ADVOGADO: VIVIANE CRISTINE MIRANDA DA SILVA ZANARDI OAB/RJ-221393 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

145. RECURSO INOMINADO 0028910-31.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0028910-31.2020.8.19.0002 - RECTE: LUCIANA SANTOS COSTA ADVOGADO: LUCIANA SANTOS FERNANDES OAB/RJ-214277 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

146. RECURSO INOMINADO 0800014-52.2021.8.19.0052 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ARARUAMA JUI ESP CIV Ação: 0800014-52.2021.8.19.0052 Protocolo: 8818/2021.00408013 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 RECORRIDO: JOSE LUIS MARQUES ADVOGADO: LEANDRO FRANCISCO SANTOS OAB/RJ-091370 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

147. RECURSO INOMINADO 0800450-37.2021.8.19.0011 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0800450-37.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00407813 - RECTE: TAMARA DE JESUS RIBEIRO ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SILVA OAB/RJ-072108 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

148. RECURSO INOMINADO 0271493-50.2020.8.19.0001 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0271493-50.2020.8.19.0001 - Rcte/rcido: BANCO BMG SA ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL OAB/RJ-040004 Rcte/rcido: BANCO ITAU CONSIGNADO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: ROSANGELA MOYES SOARES ADVOGADO: LAYLA VALLE GARCIA BERENGER MOYES OAB/RJ-220295 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

149. RECURSO INOMINADO 0142919-72.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0142919-72.2021.8.19.0001 - RECTE: ANDREIA DE OLIVEIRA BRAGA ADVOGADO: DIEGO ERMINIO DA SILVA OAB/RJ-235175 RECORRIDO: BANCO CSF S A ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

150. RECURSO INOMINADO 0000688-57.2021.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0000688-57.2021.8.19.0054 - RECTE: WALLACE ANTONIO SANTOS DA COSTA ADVOGADO: GUILHERME COELHO E SILVA OAB/RJ-210593 RECORRIDO: CAR SYSTEM ALARMES LTDA ADVOGADO: WEBER SANCHES LACERDA OAB/SP-320218 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

151. RECURSO INOMINADO 0004252-44.2021.8.19.0054 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0004252-44.2021.8.19.0054 - RECTE: SENFFNET LTDA ADVOGADO: NELSON WILIANS F. RODRIGUES OAB/SP-128341 RECORRIDO: MARCIA DA SILVA BRAZ ADVOGADO: BRUNO MARQUES DA ROCHA VIEIRA OAB/RJ-158513 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

152. RECURSO INOMINADO 0801880-28.2021.8.19.0042 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0801880-28.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00406205 - RECTE: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: RITA VALERIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: DENISE GOMES SIQUEIRA MENDES OAB/RJ-148405 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

153. RECURSO INOMINADO 0001462-96.2020.8.19.0030 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MANGARATIBA J ESP ADJ CIV Ação: 0001462-96.2020.8.19.0030 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: SILVIA DE ARAUJO LIMA ADVOGADO: GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-115348 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

154. RECURSO INOMINADO 0824647-72.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0824647-72.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406583 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 RECORRIDO: MARCIA MAIA DA SILVA PESSANHA ADVOGADO: TANIA MARA MOREIRA CARDOSO OAB/RJ-111219 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

155. RECURSO INOMINADO 0801761-84.2021.8.19.0004 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0801761-84.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00406564 - RECTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 RECORRIDO: VALTAIR ANTONIO DE LIMA ADVOGADO: ROSILENE MORAES ALONSO OAB/RJ-091001 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

156. RECURSO INOMINADO 0001355-57.2021.8.19.0211 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0001355-57.2021.8.19.0211 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: ANDRÉ LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: LUCIANO SALEMA DA SILVA OAB/RJ-216796 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

157. RECURSO INOMINADO 0094374-68.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0094374-68.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: RAFAEL SOUZA FARAH OAB/RJ-152674 RECORRIDO: PAULO JOSÉ VALENTE CARVALHO DE MENDONÇA ADVOGADO: PAULO JOSÉ VALENTE CARVALHO DE MENDONÇA OAB/RJ-062282 ADVOGADO: LUAN QUEIROZ DO NASCIMENTO OAB/RJ-214360 ADVOGADO: SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA OAB/RJ-135753 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

158. RECURSO INOMINADO 0168008-97.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0168008-97.2021.8.19.0001 - RECTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA ADVOGADO: PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA OAB/RS-057360 RECORRIDO: DANIELLE DO NASCIMENTO VERAS ADVOGADO: SAMYA FARIAS CHIEZA OAB/RJ-131483 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

159. RECURSO INOMINADO 0182123-60.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0182123-60.2020.8.19.0001 - RECTE: FCH IMOVEIS LTDA ADVOGADO: LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE OAB/RJ-055328 ADVOGADO: RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA OAB/RJ-155708 RECORRIDO: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO RECORRIDO: CRISTIANO GRACA RIBEIRO ADVOGADO: SILVIA CÔRTES DE LACERDA RIBEIRO OAB/RJ-117009 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

160. RECURSO INOMINADO 0800232-21.2021.8.19.0007 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0800232-21.2021.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00406543 - RECTE: MARIANA VANESSA PLACIDA ADVOGADO: FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ OAB/RJ-110836 RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR OAB/RJ-087929 RECORRIDO: SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO ADVOGADO: CELESTINO RAIMUNDO RESENDE OAB/RJ-061610 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

161. RECURSO INOMINADO 0023357-73.2020.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV Ação: 0023357-73.2020.8.19.0205 - RECTE: NEIDE APARECIDA LOPES FERNANDES DE LIMA ADVOGADO: WILSON FERREIRA SANTIAGO OAB/RJ-197850 ADVOGADO: SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO OAB/RJ-216562 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

162. RECURSO INOMINADO 0015870-45.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI I JUI ESP CIV Ação: 0015870-45.2021.8.19.0002 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: RITA DE CASSIA DE JESUS MELO RECORRIDO: LUIZA MARIA DE JESUS MELO RECORRIDO: KARENNE CASSIA MELO CHAGAS E SILVA RECORRIDO: MARIA DE FATIMA DE JESUS MELO RECORRIDO: SILVIO DOS SANTOS JUNIOR ADVOGADO: MARCOS RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA OAB/RJ-161845 ADVOGADO: JAMILÉ FONSECA NOGUEIRA OAB/RJ-219813 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

163. RECURSO INOMINADO 0003696-04.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0003696-04.2021.8.19.0002 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: FABRICIO BAILESTEIRO PIMENTA ADVOGADO: DANIEL EMILIANO SARAMAGO FERNANDES OAB/RJ-196514 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

164. RECURSO INOMINADO 0808671-25.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0808671-25.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407056 - RECTE: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: JUAN NARCISO ARIMATEA OAB/RJ-109805 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

165. RECURSO INOMINADO 0026513-60.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0026513-60.2020.8.19.0208 - RECTE: NS2 COM INTERNET S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PARADA OAB/RJ-128167 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

166. RECURSO INOMINADO 0823231-69.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0823231-69.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406713 - RECTE: GISELE ROBERTA SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: RENATA LEITE DE OLIVEIRA OAB/RJ-132896 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S A ADVOGADO: RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA OAB/RJ-162078 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

167. RECURSO INOMINADO 0090630-65.2021.8.19.0001 Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher / DIREITO PENAL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0090630-65.2021.8.19.0001 - RECTE: GILSON TEIXEIRA RECTE: EVERTON CARLOS CARVALHO LEMOS ADVOGADO: GUTEMBERG SOUZA DA SILVA OAB/RJ-148187 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

168. RECURSO INOMINADO 0800388-57.2020.8.19.0067 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0800388-57.2020.8.19.0067 Protocolo: 8818/2021.00406896 - RECTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 RECORRIDO: DILIAN MENDES BOR FALCAO ADVOGADO: DANIELE SILVA DE CARVALHO OAB/RJ-160629 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

169. RECURSO INOMINADO 0058757-78.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0058757-78.2020.8.19.0002 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES ADVOGADO: GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO OAB/RJ-132898 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

170. RECURSO INOMINADO 0113163-18.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL IX JUI ESP CIV/UNIV. VEIGA DE ALMEIDA Ação: 0113163-18.2021.8.19.0001 - RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: RENATA GONÇALVES PESSANHA NUNES **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

171. RECURSO INOMINADO 0008761-75.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0008761-75.2020.8.19.0208 - RECTE: ICYMARA BAPTISTA DA SILVA ADVOGADO: RODRIGO XAVIER CHRISTO DA SILVA OAB/RJ-142224 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

172. RECURSO INOMINADO 0006412-62.2021.8.19.0209 Assunto: Tv Por Assinatura / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0006412-62.2021.8.19.0209 - RECTE: LUIS CARLOS SOARES ADVOGADO: VIVIANE DA CUNHA LEMOS MACIEL ALVES OAB/RJ-225419 ADVOGADO: DAIANA FERREIRA REZENDE OAB/RJ-225435 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

173. RECURSO INOMINADO 0003490-60.2021.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV Ação: 0003490-60.2021.8.19.0205 - RECTE: GILDO GOMES DA SILVA ADVOGADO: OLIVALDO VICENTE PEREIRA NETO OAB/RJ-182140 RECORRIDO: DECOLAR.COM ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: GOL LINHAS ÁREAS S/A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

174. RECURSO INOMINADO 0812539-11.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0812539-11.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00406974 - RECTE: MARIA JOSE CRUZ DA COSTA ADVOGADO: EDUARDO DE JESUS ARAUJO COUTO OAB/RJ-208480 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

175. RECURSO INOMINADO 0015465-16.2020.8.19.0205 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV Ação: 0015465-16.2020.8.19.0205 - RECTE: LEONAM CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: ALLAN CAMPANHA BARBOSA OAB/RJ-140696 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

176. RECURSO INOMINADO 0017004-44.2020.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0017004-44.2020.8.19.0002 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: MARCIA GREGÓRIO DE CASTRO RECORRIDO: CARLA DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO: WILSE MARIA CUCCO BRAGA OAB/RJ-205021 ADVOGADO: MICHELE PENHA DA SILVA ARAUJO OAB/RJ-129699 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

177. RECURSO INOMINADO 0017930-46.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0017930-46.2021.8.19.0210 - RECTE: SILVANA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE LIMA OAB/RJ-142231 ADVOGADO: JULIA FREITAS GONCALVES OAB/RJ-234038 RECORRIDO: QUINTOANDAR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (QUINTO ANDAR) ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

178. RECURSO INOMINADO 0016603-66.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0016603-66.2021.8.19.0210 - RECTE: ANDERSON DE LIMA LOPES ADVOGADO: CRISTIANE CAMARA GOMES OAB/RJ-098507 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ISABELA GOMES AGNELLI OAB/RJ-125536 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

179. RECURSO INOMINADO 0001757-68.2021.8.19.0202 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0001757-68.2021.8.19.0202 - RECTE: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: FATIMA RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: THAIS GISELE DE LIZIO MATTA ZERPINI OAB/RJ-164765 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

180. RECURSO INOMINADO 0803361-85.2021.8.19.0087 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0803361-85.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00406813 - RECTE: ANDREA CATOJO SANTIAGO DE MELO ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA OAB/RJ-219135 RECORRIDO: B. M. BARBOSA COMERCIO DE CALCADOS LTDA ADVOGADO: JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/SP-255758 RECORRIDO: L.J. DA SILVA DISTRIBUICOES EIRELI ADVOGADO: WEBER JOSE RODRIGUES DE MORAIS OAB/SP-195621 RECORRIDO: ROGERIO MORELLI FILHO - ME ADVOGADO: ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL OAB/SP-147411 RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A ADVOGADO: DANIELI DA CRUZ SOARES OAB/RJ-231095 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

181. RECURSO INOMINADO 0800285-45.2021.8.19.0025 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITAOCARA J ESP ADJ CIV Ação: 0800285-45.2021.8.19.0025 Protocolo: 8818/2021.00407041 - RECTE: BANCO CSF S/A ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 RECORRIDO: RAFAEL DOMINGUES DOS SANTOS ADVOGADO: PAULO ROBERTO MAIA JORGE OAB/RJ-085091 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

182. RECURSO INOMINADO 0006728-02.2020.8.19.0083 Assunto: Transporte Ferroviário / Transporte Terrestre / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JAPERI J ESP ADJ CIV Ação: 0006728-02.2020.8.19.0083 - RECTE: SUZETH XAVIER LEITE CANÁRIO ADVOGADO: MARCIA DUARTE DA COSTA OAB/RJ-158209 RECORRIDO: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

183. RECURSO INOMINADO 0027580-05.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0027580-05.2021.8.19.0021 - RECTE: JOSE ROBERTO DA ROSA JUNIOR ADVOGADO: DAIANE OLIVEIRA PEREIRA OAB/RJ-152716 RECORRIDO: ENEL BRASIL S A ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/RJ-190060 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

184. RECURSO INOMINADO 0013087-41.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0013087-41.2021.8.19.0209 - RECTE: MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA ADVOGADO: LUIS ALBERTO FERNANDES NOGUEIRA OAB/RJ-079107 RECORRIDO: GETNINHAS ATIVIDADES DE INTERNET S A ADVOGADO: LUCAS AYRES DE CAMARGO COLFERAI OAB/SP-333828 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

185. RECURSO INOMINADO 0800348-19.2021.8.19.0042 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0800348-19.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00407704 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: CAMILA VIEIRA FONES ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES OLIVEIRA OAB/RJ-147592 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

186. RECURSO INOMINADO 0039067-42.2020.8.19.0203 Assunto: Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0039067-42.2020.8.19.0203 - Rcte/rcido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S A ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 Rcte/rcido: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ROSANGELA MARQUES FANTE RECORRIDO: BRUNA LETICIA MARQUES FANTE ADVOGADO: VANIA ANDRADE DE CARVALHO OAB/RJ-078982 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

187. RECURSO INOMINADO 0018371-33.2021.8.19.0208 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0018371-33.2021.8.19.0208 - RECTE: SIMONI NUNES DOS SANTOS ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE LIMA OAB/RJ-142231 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

188. RECURSO INOMINADO 0815422-28.2021.8.19.0038 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0815422-28.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407185 - RECTE: ALESSANDRA DA MATTA CONCEICAO ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS OAB/RJ-140914 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/RJ-212264 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

189. RECURSO INOMINADO 0800462-27.2021.8.19.0213 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MESQUITA JUI ESP CIV Ação: 0800462-27.2021.8.19.0213 Protocolo: 8818/2021.00407372 - RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 RECORRIDO: ALBERTO MANDELLA FRAGOSO PENHA ADVOGADO: JULIO CESAR WANDERLEI CHAVES JOSÉ OAB/RJ-224287 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

190. RECURSO INOMINADO 0045520-53.2020.8.19.0203 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0045520-53.2020.8.19.0203 - RECTE: SÉRGIO LUIS VIEIRA ADVOGADO: ALINE SPALA NOVELLI DE ABREU OAB/RJ-136951 ADVOGADO: ANNE SPALA NOVELLI RICARDO OAB/RJ-233092 RECORRIDO: JCR SERVIÇOS LTDA ME RECORRIDO: LEANDRO BATISTA BRASILEIRO ADVOGADO: GLAUCIA RANGEL ROSA OAB/RJ-187528 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

191. RECURSO INOMINADO 0033045-44.2020.8.19.0210 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0033045-44.2020.8.19.0210 - RECTE: NEXTTEL TELECOMUNICACOES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: RODRIGO XAVIER CHRISTO DA SILVA OAB/RJ-142224 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

192. RECURSO INOMINADO 0005782-21.2021.8.19.0204 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0005782-21.2021.8.19.0204 - RECORRIDO: INGRID ANGELA DE OLIVEIRA ADVOGADO: TULI DE BARROS CARDOSO SOARES OAB/RJ-154809 RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

193. RECURSO INOMINADO 0000422-48.2020.8.19.0202 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0000422-48.2020.8.19.0202 - RECTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: IRWIN VALENTIM DA SILVA ADVOGADO: MARIANNA DE MORAES REGO FOGAÇA OAB/RJ-175236 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

194. RECURSO INOMINADO 0804190-12.2021.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0804190-12.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00407494 - RECTE: BANCO BRADESCARD S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: JAQUELINE BARRETO DO ROSARIO ADVOGADO: LUCIANA SANTOS MAGELA DE ASSIS OAB/RJ-147489 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

195. RECURSO INOMINADO 0800100-22.2021.8.19.0020 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUAS BARRAS J ESP ADJ CIV Ação: 0800100-22.2021.8.19.0020 Protocolo: 8818/2021.00407922 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: VANUSA PINTO FERNANDES ADVOGADO: ANA EMILIA SOARES SILVEIRA OAB/RJ-143983 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

196. RECURSO INOMINADO 0019478-15.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0019478-15.2021.8.19.0208 - RECTE: FRANCISCO DE ASSIS CAMILO ADVOGADO: DAIL SILVEIRA DE AGUIAR OAB/RJ-054109 RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO S/A ADVOGADO: RODRIGO PAPAZIAN PINHO OAB/RJ-133550 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

197. RECURSO INOMINADO 0013375-07.2021.8.19.0203 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0013375-07.2021.8.19.0203 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA ADVOGADO: NATÁLIA EUGÉNIA NUÑEZ DE LIMA NETTO OAB/RJ-145612 ADVOGADO: EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO MENEZES NETO OAB/RJ-142714 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

198. RECURSO INOMINADO 0017073-03.2021.8.19.0209 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0017073-03.2021.8.19.0209 - RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: ANA PAULA DA COSTA SANTOS ADVOGADO: TACIANO QUEIROZ OAB/RJ-202564 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

199. RECURSO INOMINADO 0003658-59.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0003658-59.2021.8.19.0206 - RECTE: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: SALETE PEREIRA DE LIMA RECORRIDO: JETER DO PINHO PEREIRA ADVOGADO: MARIA CAROLINA SAMPAIO TORRES DOS ANJOS OAB/RJ-161055 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

200. RECURSO INOMINADO 0004468-64.2021.8.19.0002 Assunto: Fornecimento de medicamentos Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0004468-64.2021.8.19.0002 - RECORRIDO: GISELE VALLE ANASTACIO ADVOGADO: LETICIA NOGUEIRA FERRE OAB/RJ-218574 RECTE: BRADESCO SAUDE S A ADVOGADO: THIAGO RAVELL SANTOS FURTADO OAB/RJ-183844 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

201. RECURSO INOMINADO 0802400-93.2021.8.19.0007 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0802400-93.2021.8.19.0007 Protocolo: 8818/2021.00407795 - Rcte/rrido: GILCEIA BRAUNE MOURA XAVIER ADVOGADO: THAIS SANTOS PEREIRA CALAZANS OAB/RJ-181379 Rcte/rrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR OAB/RJ-087929 RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A ADVOGADO: DANIELI DA CRUZ SOARES OAB/RJ-231095 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

202. RECURSO INOMINADO 0800071-62.2020.8.19.0066 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0800071-62.2020.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00407836 - RECTE: FERNANDO REIS DE SOUZA RECTE: ANA CRISTINA DE LENA ADVOGADO: CATIELE SANTOS DE OLIVEIRA AQUINO OAB/RJ-169055 RECORRIDO: DECOLAR.COM LTDA ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

203. RECURSO INOMINADO 0800493-51.2020.8.19.0029 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MAGE I JUI ESP CIV Ação: 0800493-51.2020.8.19.0029 Protocolo: 8818/2021.00408265 - RECTE: REJANE ALVES DUTRA ADVOGADO: ANA ESTHER CORREIA SILVA OAB/RJ-225403 RECORRIDO: BANCO C6 S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

204. RECURSO INOMINADO 0802478-79.2021.8.19.0042 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0802478-79.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00408233 - RECTE: ADRIANO MODESTO PIMENTEL ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA CUNHA OAB/RJ-129299 ADVOGADO: THAISA GARCIA MAXIMO DE SOUZA OAB/RJ-186386 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ-060359 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

205. RECURSO INOMINADO 0011775-12.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0011775-12.2021.8.19.0021 - RECTE: IVAN CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS ADVOGADO: IVIS DANIELLE LIMA OLIVEIRA BITENCOURT OAB/RJ-160789 ADVOGADO: CARLOS JEAN BATISTA SANTOS OAB/RJ-144940 RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S A RECORRIDO: CJM MADUREIRA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 **Relator: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

206. RECURSO INOMINADO 0807821-68.2021.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU II JUI ESP CIV Ação: 0807821-68.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00407212 - RECTE: FRANCISCA ELENICE FIGUEREDO DA ROCHA ADVOGADO: LUANA SOUZA GODOY OAB/RJ-203692 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

207. RECURSO INOMINADO 0018677-19.2019.8.19.0031 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MARICA JUI ESP CIV Ação: 0018677-19.2019.8.19.0031 - RECTE: RENATA MARIA CUNHA DE AZEREDO LOBO ADVOGADO: ADRIENE DE AGUIAR BATISTA OAB/RJ-112926 RECORRIDO: VIA VAREJO S/A ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 RECORRIDO: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO**

208. RECURSO INOMINADO 0017888-94.2021.8.19.0210 Assunto: Transporte Aéreo - Outros / Contratos de Consumo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0017888-94.2021.8.19.0210 - RECTE: MÁRCIO PAULO RAMOS D'URÇO ADVOGADO: ARIADNA DE JESUS CUNHA OAB/RJ-160764 ADVOGADO: GLAUCIO MACHADO NÓBREGA OAB/RJ-155701 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

id: 4102561

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

DESPACHOS

PRIMEIRA TURMA RECURSAL
 Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
 Castelo - Rio de Janeiro

001. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001273-43.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: IGUABA GRANDE J ESP ADJ CIV Ação: 0008141-29.2019.8.19.0069 Protocolo: 8818/2021.00384268 - IMPTE: ALMIR JESUS DE SOUSA IMPTE: ERICA SARAIVA QUINTANILHA ESTRELA IMPTE: JOAO CARLOS ESTRELA ADVOGADO: ERICA SARAIVA QUINTANILHA ESTRELA OAB/RJ-198534 IMPDO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IGUABA GRANDE **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DESPACHO: Considerando a cota ministerial, inclua-se o processo em pauta.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001290-79.2021.8.19.9000 Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher / DIREITO PENAL Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0173843-66.2021.8.19.0001 Protocolo: 8818/2021.00385074 - AGTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 AGDO: KEVELLYN DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: WLADIMIR HUNGRIA** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Retornem ao Ministério Público, eis que as contrarrazões se encontram no índice 23.

003. RECURSO INOMINADO 0051868-11.2020.8.19.0002 Assunto: Promoção / Ascensão / Regime Estatutário / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0051868-11.2020.8.19.0002 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: GIZELLE ABREU MARQUES SOARES PRINCIPE ADVOGADO: MARCO ANTONIO GUERRA OAB/RJ-079906 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

004. RECURSO INOMINADO 0801374-06.2020.8.19.0004 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0801374-06.2020.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00392491 - RECTE: BANCO PAN S/A ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 RECORRIDO: CARLOS ALBERTO PINTO DA CRUZ ADVOGADO: LISIANE DA SILVA MARTINS OAB/RJ-136295 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES** DESPACHO: Processo retirado da pauta de julgamento virtual. Inclua-se na sessão de julgamento por videoconferência.

005. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001757-58.2021.8.19.9000 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: RESENDE JUI ESP CIV Ação: 0003061-25.2020.8.19.0045 Protocolo: 3204/2021.04510794 - IMPTE: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: PEDRO DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES OAB/RJ-159920 IMPDO: QUINTA TURMA RECURSAL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES** DESPACHO: Considerando o requerimento formulado a fls. 52-105, retornem os autos ao Tribunal de Justiça.

006. RECURSO INOMINADO 0805822-85.2021.8.19.0004 Assunto: Contratos - Despesas Com Serviços de Terceiros Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0805822-85.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00403396 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: RAMON NASCIMENTO DA SILVA RECORRIDO: RITA DE CASSIA BAPTISTA DA SILVA RECORRIDO: RODOLPHO NASCIMENTO DA SILVA RECORRIDO: ROMULO NASCIMENTO DA SILVA ADVOGADO: VICTOR DA SILVA AZEVEDO LOPES OAB/RJ-202261 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

007. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0000102-51.2021.8.19.9000 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL XXIII JUI ESP CIV Ação: 0285142-53.2018.8.19.0001 - IMPTE: ADRIANA PESSOA DA CUNHA ADVOGADO: SERGIO PASCALE OAB/RJ-086722 ADVOGADO: ADRIANA PESSOA DA CUNHA OAB/RJ-113255 IMPDO: XXIII JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: ANA PAULA PONTES CARDOSO** DESPACHO: Inscreva-se o devedor em dívida ativa e após, dê-se baixa e arquivem-se.

008. RECURSO INOMINADO 0292787-61.2020.8.19.0001 Assunto: Reserva Remunerada / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0292787-61.2020.8.19.0001 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RECTE: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: ALDEMIR SEIDEL DA SILVA ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES OAB/RJ-062060 ADVOGADO: VIVIANE FREIRE ARGENCIO DOS SANTOS OAB/RJ-165473 ADVOGADO: LUANNA TARDIN DE OLIVEIRA OAB/RJ-187198 ADVOGADO: RAPHAEL VICTOR ALVES OAB/RJ-202896 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

009. RECURSO INOMINADO 0172620-15.2020.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0172620-15.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: JEAN GABRIEL DE OLIVEIRA ARAUJO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

010. RECURSO INOMINADO 0031029-68.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0031029-68.2021.8.19.0021 - RECTE: EVELYN CARDOSO DE MESQUITA ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVA OAB/RJ-218421 RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S A ADVOGADO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS OAB/RJ-207111 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

011. RECURSO INOMINADO 0222165-54.2020.8.19.0001 Assunto: Gratificações de Atividade / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0222165-54.2020.8.19.0001 - RECTE: ZULMIRA VARGAS GIL ADVOGADO: JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ-164736 RECORRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

012. RECURSO INOMINADO 0120594-40.2020.8.19.0001 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0120594-40.2020.8.19.0001 - RECTE: MILTON FERREIRA MARQUES ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS OAB/RJ-223786 RECORRIDO: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

013. RECURSO INOMINADO 0079388-12.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXI JUI ESP CIV Ação: 0079388-12.2021.8.19.0001 - RECTE: BRUNO DE OLIVEIRA ADVOGADO: LEANDRO FILGUEIRAS DE CARVALHO OAB/RJ-153306 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

014. RECURSO INOMINADO 0814289-48.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0814289-48.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404774 - RECTE: GILCILAINE CHAVES TEIXEIRA RECTE: MARILEIA CHAVES TEIXEIRA ADVOGADO: GABRIELA NOEL DOS SANTOS OAB/RJ-212802 RECORRIDO: FABIO BARBOSA DE CARVALHO ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA BARREIRO OAB/RJ-177807 RECORRIDO: ENGEN DE IGUAÇU comércio e locações Itda ADVOGADO: PEDRO MANSUR DUARTE DE MIRANDA MARQUES OAB/RJ-180053 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

015. RECURSO INOMINADO 0328897-93.2019.8.19.0001 Assunto: Base de Cálculo / Adicional por Tempo de Serviço / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0328897-93.2019.8.19.0001 - RECTE: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: FABIO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO: JULIANA ALMEIDA DA SILVA OAB/RJ-196236 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

016. RECURSO INOMINADO 0263948-65.2016.8.19.0001 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0263948-65.2016.8.19.0001 - RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECTE: MARCEL DOS SANTOS FERREIRA ADVOGADO: AMANDA CÂNDIDO FERREIRA OAB/RJ-186395 ADVOGADO: JÉSSICA PARANHOS NICOLICH OAB/RJ-189539 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

017. RECURSO INOMINADO 0006766-29.2021.8.19.0002 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0006766-29.2021.8.19.0002 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECTE: RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: CLAUDOMIRO RODRIGUES ALVES ADVOGADO: RAFAEL BARROSO PEREIRA DA FONSECA OAB/RJ-156379 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

018. RECURSO INOMINADO 0001246-88.2021.8.19.0002 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0001246-88.2021.8.19.0002 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: LUCIMAR TERESINHA GOMES ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS OAB/RJ-223786 ADVOGADO: MARIANA MENDES BARCELOS OAB/RJ-232740 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

019. RECURSO INOMINADO 0009277-97.2021.8.19.0002 Assunto: Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0009277-97.2021.8.19.0002 - RECTE: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: JUSSARA ROSA DAS DORES PEDRAZZA ADVOGADO: JOSIAS HONORIO RUA OAB/RJ-185543 ADVOGADO: SIDNEY SEIXAS DE SANTANA OAB/RJ-114658 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

020. RECURSO INOMINADO 0016514-46.2021.8.19.0209 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0016514-46.2021.8.19.0209 - RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 RECORRIDO: ALAN JORGE DA SILVA BRITO ADVOGADO: ALESSANDRA LUCIA SILVA DE VASCONCELLOS OAB/RJ-215197 ADVOGADO: RAYSA ARRUDA PINTO AMANDO OAB/RJ-203303 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

021. RECURSO INOMINADO 0289306-27.2019.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0289306-27.2019.8.19.0001 - RECTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: ROSEANE JUSTINO FERREIRA RECORRIDO: EVERTON LORENZO FERREIRA LOPEZ R.Legal: ROSEANE JUSTINO FERREIRA ADVOGADO: ELIAS FERNANDES COUTINHO NETO OAB/RJ-211367 ADVOGADO: JHÉSSINY OLIVEIRA DA SILVA MATTOS OAB/RJ-229401 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

022. RECURSO INOMINADO 0005922-77.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0005922-77.2020.8.19.0208 - RECTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: ABHENER LUCAS VINISSIUS DE CASTRO ADVOGADO: VANESSA DE SOUZA BRISIS OAB/RJ-107243 ADVOGADO: FERNANDA DE OLIVEIRA DA COSTA OAB/RJ-153413 RECORRIDO: FAST SHOP S.A ADVOGADO: GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/RJ-121350 RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A ADVOGADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS OAB/RJ-185023 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

023. RECURSO INOMINADO 0100400-19.2020.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0100400-19.2020.8.19.0001 - RECTE: RENATA FARIA DA SILVA ADVOGADO: DENISE DIAS JANIKUES OAB/RJ-123470 RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO: GM - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

024. RECURSO INOMINADO 0001679-68.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0001679-68.2021.8.19.0204 - RECTE: ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO CAMPOS ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES NUNES NOGUEIRA OAB/RJ-219744 RECORRIDO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A ADVOGADO: RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO OAB/PE-031036 **Relator: KEYLA BLANK DE CNOP** DESPACHO: Tendo em vista o teor dos embargos, remetam-se os autos à secretaria do juízo de origem para certificar acerca da tempestividade do recurso. Após, voltem.

025. RECURSO INOMINADO 0078023-16.2018.8.19.0004 Assunto: Tempo de Serviço / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0078023-16.2018.8.19.0004 - RECTE: FRANCISCO JOSE FERNANDES CRESPO ADVOGADO: CELSO LUIZ PIO DE OLIVEIRA OAB/RJ-115438 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MARCIA ALVES SUCCI** DESPACHO: Designo o dia 26.11.2021, às 14 horas, para Sessão de Julgamento do Incidente de Uniformização nº 0078023-16.2018.8.19.0004, que será realizada por videoconferência, pela plataforma TEAMS. Comunique-se, por e-mail, aos juízes que irão integrar a Turma de Uniformização Fazendária. Intime-se. Publique-se. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2021. Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO Presidente da Turma de Uniformização Fazendária

026. RECURSO INOMINADO 0108320-44.2020.8.19.0001 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0108320-44.2020.8.19.0001 - Rcte/rcido: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 Rcte/rcido: ANTONIO FRANCISCO COSTA E SILVA ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS OAB/RJ-214833 ADVOGADO: ROSANA DA VEIGA MARINHO DOS SANTOS OAB/RJ-199127 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

027. RECURSO INOMINADO 0818566-10.2021.8.19.0038 Assunto: Cancelamento de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0818566-10.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404521 - RECTE: HURB TECHNOLOGIES S/A ADVOGADO: OTAVIO SIMÕES BRISSANT OAB/RJ-146066 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ALINE PAULA CANEDO DE SALES RECORRIDO: ALAN BARBOSA SOARES ADVOGADO: NATHÁLIA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS OAB/RJ-201694 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

028. RECURSO INOMINADO 0205724-95.2020.8.19.0001 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0205724-95.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: BRUNA CAMARINO DE VITERBO ADVOGADO: MARIANA MENDES BARCELOS OAB/RJ-232740 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS OAB/RJ-223786 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECTE: RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

029. RECURSO INOMINADO 0026007-84.2020.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0026007-84.2020.8.19.0208 - RECTE: MOITINHO AUTOMOVEIS LTDA ADVOGADO: ROBERTO MORENO DE MELO OAB/RJ-138260 RECORRIDO: RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA ADVOGADO: RODRIGO CALHEIROS DE MOURA OAB/RJ-158745 RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

030. RECURSO INOMINADO 0000346-97.2017.8.19.0050 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTO ANTONIO DE PADUA J ESP ADJ CIV Ação: 0000346-97.2017.8.19.0050 - RECTE: TIM S/A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 RECORRIDO: ODILZA DE SOUZA MOURA ADVOGADO: JAILSON EMAR CAMACHO DE OLIVEIRA OAB/RJ-133755 ADVOGADO: RENATA PEGORIM LIMA OAB/RJ-151400 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES** DESPACHO: Inclua-se em sessão de julgamento.

031. RECURSO INOMINADO 0253114-95.2019.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0253114-95.2019.8.19.0001 - RECTE: FRANCISCO JOSE PEIXOTO DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

032. RECURSO INOMINADO 0005160-30.2021.8.19.0207 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0005160-30.2021.8.19.0207 - RECTE: ELIANE FONTES VASCONCELLOS DOS SANTOS ADVOGADO: ROGERIO VASCONCELLOS DOS SANTOS OAB/RJ-227324 RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

033. RECURSO INOMINADO 0002880-95.2021.8.19.0204 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0002880-95.2021.8.19.0204 - RECTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS OAB/RJ-111030 RECORRIDO: THIAGO ARAÚJO PURIFICAÇÃO ADVOGADO: THIAGO ARAÚJO PURIFICAÇÃO OAB/RJ-149726 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

034. RECURSO INOMINADO 0050780-35.2020.8.19.0002 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0050780-35.2020.8.19.0002 - RECTE: ANA CAROLINE DE SOUZA FREIRE ADVOGADO: RODRIGO SANTOS MAGALHÃES MARINHO OAB/RJ-221196 RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S A ADVOGADO: RONE ESTEVES CORTES OAB/RJ-108046 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

035. RECURSO INOMINADO 0013875-52.2021.8.19.0210 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0013875-52.2021.8.19.0210 - RECTE: ANA PAULA SANTOS DE BARROS GUIMARAES ADVOGADO: ANA CAROLINA GOMES GALLINUCCI OAB/RJ-222540 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

036. RECURSO INOMINADO 0006702-19.2021.8.19.0002 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0006702-19.2021.8.19.0002 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: RICARDO LOUREIRO ROQUE ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAMPOS BARCELOS OAB/RJ-223786 ADVOGADO: MARIANA MENDES BARCELOS OAB/RJ-232740 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

037. RECURSO INOMINADO 0014872-14.2020.8.19.0002 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0014872-14.2020.8.19.0002 - RECTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: LIRIS MOREIRA CARVALHO ADVOGADO: RAFAEL COUTO BIGIO OAB/RJ-179560 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

038. RECURSO INOMINADO 0013506-37.2020.8.19.0002 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0013506-37.2020.8.19.0002 - RECORRIDO: MARIA VITÓRIA MATOSO FERRARI ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

039. RECURSO INOMINADO 0011937-43.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0011937-43.2021.8.19.0203 - RECORRIDO: MARCIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: CLAUDIA APARECIDA CORREIA BASSAN OAB/RJ-138701 ADVOGADO: CAROLINA CORREIA BASSAN BOCK OAB/RJ-174230 RECTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES** DESPACHO: Torno sem efeito o lançamento da súmula (index 266), em razão da ocorrência de erro material.

040. RECURSO INOMINADO 0210854-03.2019.8.19.0001 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0210854-03.2019.8.19.0001 - RECTE: WALMYR GUIMARAES PACHECO ADVOGADO: AMANDA THEODORO OAB/MG-137354 ADVOGADO: CAROLINA GOULART DE FREITAS MAZOQUE OAB/MG-137271 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** DESPACHO: Designo o dia 26.11.2021, às 14 horas, para Sessão de Julgamento dos Embargos de Declaração em Pedido de Reconsideração em Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0210854-03.2019.8.19.0001, que será realizada por videoconferência, pela plataforma TEAMS. Comunique-se, por e-mail, aos juízes que irão integrar a Turma de Uniformização Fazendária. Intime-se. Publique-se. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2021. Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO Presidente da Turma de Uniformização Fazendária

041. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001494-60.2020.8.19.9000 Assunto: Contagem em Dobro / Licença-Prêmio / Licenças / Afastamentos / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0234060-80.2018.8.19.0001 - AGTE: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: MAURO MOREIRA DE AZAMBUJA ADVOGADO: OSWALDO LUIZ ROSALBA SILVA OAB/RJ-082175 ADVOGADO: JAQUELINE MAIA CORDEIRO OAB/RJ-230512 **Relator: MIRELA ERBISTI** DESPACHO: Dê-se baixa e arquivem-se, encaminhando as cópias das decisões e votos pertinentes para o Juízo de origem, fazendo menção no ofício ao número do processo principal.

042. RECURSO INOMINADO 0800076-89.2021.8.19.0053 Assunto: Protesto Indevido de Título / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DA BARRA J ESP ADJ CIV Ação: 0800076-89.2021.8.19.0053 Protocolo: 8818/2021.00403209 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: CESAR FREITAS MOTA ADVOGADO: ELIZANGELA TAVARES BARBOSA OAB/RJ-186982 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

043. RECURSO INOMINADO 0263973-10.2018.8.19.0001 Assunto: Benefício do Aluguel Social (Moradia) / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0263973-10.2018.8.19.0001 - Rcte/rrido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 Rcte/rrido: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: DELSON LIMA GOMES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

044. RECURSO INOMINADO 0049527-15.2020.8.19.0001 Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0049527-15.2020.8.19.0001 - RECTE: MÔNICA AMARO DE MOURA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

045. RECURSO INOMINADO 0011762-73.2021.8.19.0001 Assunto: Auxílio- Outros / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0011762-73.2021.8.19.0001 - RECTE: MARCELO MIRANDELA DE ANDRADE ADVOGADO: VIVIANE CRISTINE MIRANDA DA SILVA ZANARDI OAB/RJ-221393 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

046. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001571-35.2021.8.19.9000 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0014396-39.2021.8.19.0002 Protocolo: 8818/2021.00398107 - AGTE: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: ANDERSON MOTA ARAUJO ADVOGADO: SAMARA ABRÃO VIEIRA DA SILVA OAB/RJ-187353 **Relator: MARCIA ALVES SUCCI** DESPACHO: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto com o objetivo de reformar a r. decisão do Juizado Fazendário na qual foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos: § ANTE O EXPOSTO, considerando que, até o presente momento, não foi cumprida a obrigação de fazer: a) intime-se o réu, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE OJA, o SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, COM URGÊNCIA, a fim de cobre a contribuição previdenciária apenas sobre os valores que excederem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social com a alíquota de 14%, na forma dos artigos 33 e 34, I e II da Lei Estadual 3.189/1999, aplicáveis aos militares do Estado do Rio de Janeiro por força do artigo 4º da Lei Estadual 4.275/2004, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, limitada a R\$ 10.000,00. 2- Sem prejuízo, remetam-se os autos ao juiz leigo. § Como fundamento para embasar o presente Agravo de Instrumento, o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e RIOPREVIDÊNCIA entende que o Congresso Nacional editou a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 667, de 02 de julho de 1969, que trata da reorganização das polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, acrescentando ao mesmo o art. 24-C, o qual iguala a contribuição previdenciária sobre proventos e pensões dos militares estaduais, aos militares das Forças Armadas. Por essa razão, a contribuição previdenciária sobre proventos e pensões dos militares estaduais incide sobre a totalidade da remuneração, deve ter base de cálculo e alíquota iguais às aplicadas aos militares das Forças Armadas. Além disso, declara o agravante que não se aplica aos militares a isenção previdenciária disposta no artigo 40, §18, da Constituição, uma vez que esse dispositivo diz respeitos aos servidores públicos em geral, e não aos militares, que a propósito não se equiparam

aos servidores públicos Requer, assim, que seja concedido efeito suspensivo ao presente Agravo para reformar a r. decisão agravada, a fim de que esteja indeferido o pedido de tutela antecipada. É o Relatório. Passo ao exame do pedido de liminar. Após detida análise dos autos, nota-se que contribuição previdenciária do agravado sempre foi calculada sobre o valor da pensão que eventualmente excedesse ao limite máximo para os benefícios do RGPS/INSS, com base no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 3.189/99, combinado com § 18, do artigo 40 da CRFB/88, ainda em vigor. À vista disso, a questão aqui controvertida decorre do teor da Lei Federal nº 13.954 de 2019 que foi promulgada para disciplinar o Sistema de Proteção Social dos Militares, inserindo na redação do Decreto-lei 667 de 1969 a seguinte disposição: «Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares». A referida lei federal foi originada após a edição da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, conhecida como «Reforma da Previdência», que alterou a redação do inciso XXI do art. 22 da Constituição da República, para outorgar à União a competência privativa para legislar sobre normas gerais de «inatividades e pensões» dos militares estaduais. Destaca-se ainda que, recentemente, em janeiro de 2021, o presidente do Supremo Tribunal Federal, o ministro Luiz Fux, indeferiu duas ações ajuizadas pelo Estado do Ceará contra decisão do Tribunal de Justiça (TJ-CE) que impediu que fosse fixado, para os militares estaduais inativos, o desconto de 9,5% a título de contribuição previdenciária, mantendo, assim, a ordem daquela Corte estadual para que a cobrança da alíquota voltasse a ser realizada de acordo com a sistemática anterior, de 14%. Por todos os argumentos acima expostos, INDEFIRO a atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Intime-se o agravado para que se manifeste no prazo de 15 dias, se assim o quiser.

047. RECURSO INOMINADO 0159830-96.2020.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0159830-96.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: ANTONIA MARIA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

048. RECURSO INOMINADO 0136730-15.2020.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0136730-15.2020.8.19.0001 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: RENATO CORRÊA DE QUEIROZ FILHO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

049. RECURSO INOMINADO 0016374-26.2020.8.19.0054 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0016374-26.2020.8.19.0054 - Rcte/rctido: JULIO CESAR ALCEBIADES FERNANDES ADVOGADO: MURILO GOMES JORGE OAB/RJ-170750 Rcte/rctido: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-100391 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

050. RECURSO INOMINADO 0049544-51.2020.8.19.0001 Assunto: Icms - Substituição Tributária Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0049544-51.2020.8.19.0001 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: POSTO DE GASOLINA SABIA EIRELI ADVOGADO: DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES OAB/RJ-152216 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

051. RECURSO INOMINADO 0041405-76.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0041405-76.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA CORRÊA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VARELLA PIMENTA OAB/RJ-180489 RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Declaro meu impedimento para julgar o presente feito na forma do artigo 144, VIII, do CPC. Devolva-se à secretaria para redistribuição, compensando-se posteriormente.

052. RECURSO INOMINADO 0075357-17.2019.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0075357-17.2019.8.19.0001 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: LUIS ALBERTO CORDEIRO FONTES ADVOGADO: ELIZANGELA DA SILVA ALONSO OAB/RJ-181879 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

053. RECURSO INOMINADO 0077797-15.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0077797-15.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: ANDRÉ PERUFFO MAIA ADVOGADO: CAMILA REGO VIEIRA MARTINS OAB/RJ-214276 ADVOGADO: THAÍS OLIVEIRA NUNES MARTINS OAB/RJ-218185 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

054. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001649-29.2021.8.19.9000 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0001710-15.2021.8.19.0002 Protocolo: 8818/2021.00402304 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: JULIO CESAR DA COSTA CORREA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: MARCIA ALVES SUCCI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto com o objetivo de reformar a r. decisão do Juizado Fazendário, na qual foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos: ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O SEQUESTRO DA QUANTIA DE R\$ 3.799,58, suficiente para 3 (três) meses de tratamento. Ao gabinete do Juízo para efetuar o bloqueio via Sistema Sisbajud. Intime-se. 2 - A fim de evitar o tumulto processual ocasionado em razão da juntada de diversas petições, determino, desde já, que a parte autora preste as contas dos remédios adquiridos APENAS NO MOMENTO DA RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE BLOQUEIO (ou seja, a cada 3 meses), sendo certo que o deferimento deste somente ocorrerá com a aprovação das contas prestadas. Intimem-se. Como fundamento para embasar o presente agravo de instrumento, o agravante alega que O bloqueio de numerário nas contas públicas atenta contra os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assim como o da equidade. Por essa razão, o pedido contraria o interesse público, pois onera o Erário Estadual com penalidade que carece de razoabilidade, obrigando o gasto com verbas que poderiam ser mais bem utilizadas se destinadas para a compra de outros medicamentos para população necessitada. Requer, assim, seja atribuído efeito suspensivo ao presente Agravo, bem como a reforma da r. decisão agravada. É o Relatório. Passo ao exame do pedido de liminar Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela tem a finalidade de dar maior efetividade à função jurisdicional e serve para adiantar, no todo ou em parte, os efeitos pretendidos no final do processo. Deste modo, a atribuição de efeito suspensivo ao recurso se subordina à produção de prova capaz de conduzir à verossimilhança das alegações da parte, à reversibilidade da medida e ao fundado receio do advento de dano de difícil reparação. A despeito das alegações dos agravantes, em cognição sumária, não se verifica a probabilidade do direito alegado quanto ao pedido de atribuição de efeito suspensivo. Por todos os argumentos acima expostos, INDEFIRO a atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a parte agravada para que se manifeste no prazo de 15 dias, se assim o quiser.

055. RECURSO INOMINADO 0284278-44.2020.8.19.0001 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0284278-44.2020.8.19.0001 - RECTE: SIMONE GUEDES BISPO ADVOGADO: MARIANGELA GUIMARÃES COSTA OAB/RJ-141512 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

056. RECURSO INOMINADO 0026438-28.2019.8.19.0023 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI JUI ESP CIV Ação: 0026438-28.2019.8.19.0023 - RECTE: SIDINEIA VIEIRA DE MARINS ADVOGADO: LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA OAB/RJ-102875 RECORRIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A ADVOGADO: DANIL LACERDA DE SOUZA FERREIRA OAB/RJ-170600 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

057. RECURSO INOMINADO 0121821-65.2020.8.19.0001 Assunto: Licença Prêmio / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0121821-65.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: MARCIO SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: MAX FERREIRA MONSANTO OAB/RJ-078331 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

058. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001270-88.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0009122-95.2020.8.19.0207 Protocolo: 8818/2021.00383959 - IMPTE: HELENA MARIA CASTRO MEDEIROS DA SILVA ADVOGADO: RENATA FARIA MATTOS OAB/RJ-178430 ADVOGADO: LEONARDO MULLER SIMAS OAB/RJ-178713 IMPDO: 20º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ILHA O GOVERNADOR **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o processo já foi objeto de apreciação por esta Turma, conforme voto em id.12, tendo sido, equivocadamente, incluído na sessão de julgamento de 04/11/2021. Ex positis, encaminhem-se os autos à Secretaria para adoção das providências cartorárias de praxe, diante do certificado em id. 17.

059. RECURSO INOMINADO 0807823-38.2021.8.19.0038 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0807823-38.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00403972 - RECTE: MARIA ELOISA DA SILVA MONTEIRO ADVOGADO: WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA OAB/RJ-150512 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

060. RECURSO INOMINADO 0005518-28.2021.8.19.0002 Assunto: Benefício do Aluguel Social (Moradia) / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0005518-28.2021.8.19.0002 - RECTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI OAB/PR-000000 RECORRIDO: THIAGO DUARTE INÁCIO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

061. RECURSO INOMINADO 0056662-75.2020.8.19.0002 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0056662-75.2020.8.19.0002 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECETO: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: SÉRGIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

062. RECURSO INOMINADO 0055310-85.2020.8.19.0001 Assunto: Convênio Médico com o SUS / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0055310-85.2020.8.19.0001 - RECTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECETO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: IDEMIR JUSTINO DA ROSA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

063. RECURSO INOMINADO 0803141-24.2021.8.19.0011 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0803141-24.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00405036 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: SEBASTIAO DA SILVA ADVOGADO: FELIPE ISIDÓRIO DA SILVA OAB/RJ-179619 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

064. RECURSO INOMINADO 0322311-40.2019.8.19.0001 Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária / Contratos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0322311-40.2019.8.19.0001 - RECORRIDO: RONALD NASCIMENTO LEITE ADVOGADO: MARIA ESTELA DA COSTA FARIA OAB/RJ-186822 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

065. RECURSO INOMINADO 0270109-86.2019.8.19.0001 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0270109-86.2019.8.19.0001 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: NIGEL LEEDSON DEL GUERSO ALVES ADVOGADO: ALEXANDRE DA ROCHA OAB/RJ-164334 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

066. RECURSO INOMINADO 0046243-96.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0046243-96.2020.8.19.0001 - RECTE: LUZIMAR DE FREITAS VIANNA ADVOGADO: JOÃO SIDNEY CHAGAS OAB/RJ-116598 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

067. RECURSO INOMINADO 0131910-16.2021.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0131910-16.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS F. RODRIGUES OAB/SP-128341 RECORRIDO: WILMA LUCIA RIGONI DE LOURENÇO ADVOGADO: ALDO RIGONI DE LOURENÇO OAB/RJ-078582 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

068. RECURSO INOMINADO 0005824-39.2017.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0005824-39.2017.8.19.0001 - RECTE: MIGUEL VICTOR COUTINHO DE ALMEIDA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

069. RECURSO INOMINADO 0804845-93.2021.8.19.0004 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0804845-93.2021.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00405029 - RECTE:AMILCAR LOPES DE CARVALHO JUNIOR ADVOGADO: ANA CAROLINA DE ALMEIDA IGNACIO OAB/RJ-145178 RECORRIDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

070. RECURSO INOMINADO 0272392-82.2019.8.19.0001 Assunto: Alimentos / Prisão Civil / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0272392-82.2019.8.19.0001 - RECORRIDO: EDNEY DOS ANJOS RAMOS ADVOGADO: EDUARDO COSTA COUTINHO DE MATOS OAB/RJ-162504 RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

071. RECURSO INOMINADO 0199859-91.2020.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0199859-91.2020.8.19.0001 - RECTE: ALESSANDRO FERREIRA MELO DEF.PUBLICO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

072. RECURSO INOMINADO 0025768-85.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXVII JUI ESP CIV Ação: 0025768-85.2021.8.19.0001 - RECTE: SERASA S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: ANA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO ALMEIDA OLIVEIRA OAB/RJ-166871 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADVOGADO: MARIA VICTORIA SANTOS COSTA OAB/RJ-049600 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES** DESPACHO: Torno sem efeito o lançamento da súmula de julgamento em razão da ocorrência de erro material.

073. RECURSO INOMINADO 0015440-97.2020.8.19.0206 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0015440-97.2020.8.19.0206 - RECTE: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S A ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZWEITER OAB/RJ-124187 RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: LUCIANE MATIAS FARIA BAUMAN OAB/RJ-106264 RECORRIDO: EDMILSON LUIZ DE SOUSA BECKMAN ADVOGADO: ALAN LUIS VILELA CARVALHO OAB/RJ-210010 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** DESPACHO: Feito incluído em pauta por equívoco. Nada a prover sobre id. 411, tendo em vista o certificado em id. 416. Certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

074. RECURSO INOMINADO 0039577-81.2017.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0039577-81.2017.8.19.0002 - RECTE: LOPES PLS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A ADVOGADO: ALCENIR DE AZEVEDO JUNIOR OAB/RJ-125606 ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA HENRIQUES OAB/RJ-126526 ADVOGADO: MARCELE BANDEIRA BARBOSA OAB/RJ-200196 RECORRIDO: ABRAM GOTLIB RECORRIDO: MIRIAM MONTEIRO OLIVEIRA ADVOGADO: MYTSA KARLA MACIEL ALVES OAB/RJ-134319 RECORRIDO: RODOLFO CARNEIRO DE ABREU JUNIOR RECORRIDO: RCA 2007 - INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP ADVOGADO: ISABELA MOREIRA MARTINS OAB/RJ-149809 **Relator: RAQUEL DE OLIVEIRA** DESPACHO: Designo o dia 26.11.2021, às 13 horas, para Sessão de Julgamento do Pedido de Reconsideração em Incidente de Uniformização nº 0039577-81.2017.8.19.0002, que será realizada por videoconferência, pela plataforma TEAMS. Comunique-se, por e-mail, aos juízes que irão integrar a Turma de Uniformização Cível. Intime-se. Publique-se. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2021. Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO Presidente da Turma de Uniformização Cível

075. RECURSO INOMINADO 0206696-02.2019.8.19.0001 Assunto: Invalidez Permanente / Aposentadoria / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0206696-02.2019.8.19.0001 - RECTE: NELE EL HAGE RODRIGUEZ ADVOGADO: DANIELLE EL-HAGE RODRIGUEZ OAB/RJ-205865 RECORRIDO: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

076. RECURSO INOMINADO 0802159-65.2020.8.19.0004 Assunto: Cheque / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO I JUI ESP CIV Ação: 0802159-65.2020.8.19.0004 Protocolo: 8818/2021.00389139 - RECTE: RODRIGO DE CARVALHO LOPES ADVOGADO: LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI OAB/RJ-082240 RECORRIDO: ALPHA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME RECORRIDO: ELIEZER RODRIGUES DE MENDONCA E SILVA ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO SIQUEIRA OAB/RJ-116808 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho retro. Certifique-se acerca da manifestação do recorrente.

077. RECURSO INOMINADO 0124834-72.2020.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0124834-72.2020.8.19.0001 - RECTE: EMANUEL RIO FER ADVOGADO: DENISE DIAS JANQUIES OAB/RJ-123470 RECORRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO: GM - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

078. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001283-87.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0003887-07.2021.8.19.0210 Protocolo: 8818/2021.00384389 - IMPTE: DIEGO SCALERIO DE PAULA ADVOGADO: RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES OAB/RJ-168712 IMPDO: V TURMA RECURSAL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DESPACHO: Não havendo recolhimento, no prazo de sessenta dias, extraia-se a Certidão encaminhando-se ao FETJ. Em seguida, arquive-se, sem baixa.

079. RECURSO INOMINADO 0101111-58.2019.8.19.0001 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0101111-58.2019.8.19.0001 - RECTE: ANDERSON PEREIRA VITORINO ADVOGADO: KLEBER NEVES NOBRE OAB/RJ-140492 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

080. RECURSO INOMINADO 0224738-65.2020.8.19.0001 Assunto: Processo Disciplinar / Sindicância / Ministério Público / Agentes Políticos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0224738-65.2020.8.19.0001 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: FERNANDA DA SILVA SALLES ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SIMÃO OAB/RJ-102190 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

081. RECURSO INOMINADO 0235534-52.2019.8.19.0001 Assunto: Benefício Atrasado Cumulado Com Correção Monetária / Sistema Remuneratório e Benefícios/ Militar / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0235534-52.2019.8.19.0001 - RECTE: JOÃO CARLOS FERREIRA DE MORAES ADVOGADO: DILMAR PAULO DE ALMEIDA OAB/RJ-185064 ADVOGADO: MANOEL BARCELOS DE AGUIAR OAB/RJ-166379 RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

082. RECURSO INOMINADO 0221572-30.2017.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0221572-30.2017.8.19.0001 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: SILVIA REGINA PANTOJA SERRA DE CASTRO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: ELISABETE FRANCO LONGOBARDI** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Considerando a licença desta magistrada, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2021. P. I.

083. RECURSO INOMINADO 0224478-85.2020.8.19.0001 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0224478-85.2020.8.19.0001 - Rcte/rrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 Rcte/rrido: ITAÚ UNIBANCO S.A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: MARCOS LEME LOPES ADVOGADO: JOÃO PAULO MÉLO DO NASCIMENTO OAB/RJ-141548 ADVOGADO: FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES OAB/RJ-109339 **Relator: JOSE GUILHERME VASI WERNER** DESPACHO: Diante da manifestação retro retire-se o feito da pauta virtual do dia 09/11/2021 e aguarde-se na secretaria para futura inclusão em pauta presencial ou por videoconferência.

id: 4102572

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

DECISÃO

PRIMEIRA TURMA RECURSAL
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. RECURSO INOMINADO 0186754-47.2020.8.19.0001 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0186754-47.2020.8.19.0001 - RECORRIDO: GILBERTO DE OLIVEIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECTE: MPERJ ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso Inominado nº 0186754-47.2020.8.19.0001 Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Recorrido: GILBERTO DE OLIVEIRA DECISÃO Retire-se o feito de pauta. Certifique-se acerca de apresentação de contrarrazões. Após, voltem conclusos para inclusão na pauta de julgamento. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

002. RECURSO INOMINADO 0016850-53.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0016850-53.2021.8.19.0208 - RECTE: F.AB. ZONA OESTE S.A. ADVOGADO: GUSTAVO SEABRA SANTOS OAB/RJ-145364 RECORRIDO: JANETE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: OMILTES AMARO DE CARVALHO OAB/RJ-196729 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR** DECISÃO: Processo: 0016850-53.2021.8.19.0208 D E C I S Ã O I - Retire-se o feito de pauta e proceda-se a inclusão em sessão de videoconferência, em data a ser designada, conforme nos termos do Ato Normativo COJES nº 03/2020. II - Deverá o requerente, caso deseje sustentar oralmente ou acompanhar o julgamento, peticionar após a publicação da pauta de videoconferência, informando e-mail e telefone para contato. MAURO NICOLAU JUNIOR Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. Juiz Relator

003. RECURSO INOMINADO 0007758-88.2020.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0007758-88.2020.8.19.0207 - RECTE: MERCADOPAGO REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: ENCONTRECOMPRE - V.S.T. VAREJISTA DIGITAL EIRELI RECORRIDO: AGNES PIMENTEL LIMA RECORRIDO: MARCOS DA SILVA FONTES LIMA ADVOGADO: KARINA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA OAB/RJ-159516 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

004. RECURSO INOMINADO 0021820-33.2020.8.19.0208 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XIII JUI ESP CIV Ação: 0021820-33.2020.8.19.0208 - RECTE: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 RECORRIDO: FLÁVIO LOPES SAMMARTINO ADVOGADO: VAGNER OLIVEIRA DA SILVA OAB/RJ-123713 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

005. RECURSO INOMINADO 0032331-35.2021.8.19.0021 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0032331-35.2021.8.19.0021 - RECORRIDO: OSVALDO COUTO FILHO ADVOGADO: JULIANA COUTO SINCLAIR ALVARENGA OAB/RJ-197645 RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR** DECISÃO: Processo: 0032331-35.2021.8.19.0021 D E C I S Ã O

I - Retire-se o feito de pauta e proceda-se a inclusão em sessão de videoconferência, em data a ser designada, conforme nos termos do Ato Normativo COJES nº 03/2020.
II - Deverá o requerente, caso deseje sustentar oralmente ou acompanhar o julgamento, peticionar após a publicação da pauta de videoconferência, informando e-mail e telefone para contato.

MAURO NICOLAU JUNIOR

Juiz Relator

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

006. RECURSO INOMINADO 0035786-60.2020.8.19.0209 Assunto: Oferta e Publicidade / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0035786-60.2020.8.19.0209 - RECTE: VIVIANE XAVIER VICENTE CAMPOS ADVOGADO: RACHEL MACÊDO BERNARDO OAB/RJ-173432 ADVOGADO: THIAGO ALVES DA SILVA OAB/RJ-174872 RECORRIDO: PAULA GLÓRIA SANTOS DE MEDONÇA ADVOGADO: EDUARDO ZUCCARELLI DE CARVALHO OAB/RJ-136436 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

007. RECURSO INOMINADO 0115409-84.2021.8.19.0001 Assunto: Contrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL VII JUI ESP CIV Ação: 0115409-84.2021.8.19.0001 - RECTE: CRISTIANE FARIA LINHARES ADVOGADO: EDISON DE OLIVEIRA FILHO OAB/RJ-067173 RECORRIDO: FERNANCI MARTINS FERREIRA ADVOGADO: JAMERSON KLEYTTON BEZERRA MORAES OAB/RJ-221703 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

008. RECURSO INOMINADO 0802334-04.2021.8.19.0011 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CABO FRIO JUI ESP CIV Ação: 0802334-04.2021.8.19.0011 Protocolo: 8818/2021.00403206 - RECTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: MARIA IRACY COELHO DE AZEVEDO ADVOGADO: BISMARCK AZEVEDO DA SILVA OAB/RJ-222489 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

009. RECURSO INOMINADO 0021191-53.2020.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0021191-53.2020.8.19.0210 - RECTE: MARILZA FERREIRA MEIRELES RECTE: NATANE FERREIRA ARAÚJO ADVOGADO: CHARLES DAVID DE AQUINO OAB/RJ-123923 RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

010. RECURSO INOMINADO 0007866-11.2020.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0007866-11.2020.8.19.0210 - RECTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: ANTÔNIO EMANUEL GOICOCHEA ADVOGADO: OLIVIER FERREIRA PINTO JUNIOR OAB/RJ-063890 ADVOGADO: LEONARDO REIS PINTO OAB/RJ-172167 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

011. RECURSO INOMINADO 0000403-66.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0000403-66.2021.8.19.0021 - RECTE: CAMILA BORBA MOREIRA ADVOGADO: VICTOR PEREIRA INACIO AMBROSINO OAB/RJ-226954 RECORRIDO: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 **Relator: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA** DECISÃO: I- Tendo em vista o requerimento tempestivo de sustentação oral, retire-se o feito de pauta. II- Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. Façam-se as comunicações de praxe.

012. RECURSO INOMINADO 0040636-05.2020.8.19.0001 Assunto: Base de Cálculo / Adicional por Tempo de Serviço / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0040636-05.2020.8.19.0001 - RECTE: EDUARDO BEZERRA PINTO ADVOGADO: ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES OAB/RJ-158860 ADVOGADO: SANDRA FIGUEIRA DE AMORIM OAB/RJ-214287 RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** DECISÃO: Trata-se de demanda, por meio da qual o autor, policial civil estadual, pleiteia o reconhecimento de natureza remuneratória da Gratificação de Habilidaçao Profissional - GHP, bem como ao pagamento de R\$ 12.927,23 referentes ao pagamento das parcelas vencidas relativas à incidência do adicional por tempo de serviço. Aplicável a tese firmada pelo STJ no Tema nº 60: "Ajuizada ação coletiva atinente a macrolide geradora de processos multitudinários, suspendem-se as ações individuais, no aguardo da ação coletiva". Nesse cenário, deve o

feito ficar suspenso, até o julgamento da ação civil pública que versa sobre a incidência de GHP.

Considerando

que a presente demanda está afeta ao objeto da Ação Civil Pública nº. 0016528-09.2020.8.19.0001, DETERMINO, de ofício, a SUSPENSÃO do presente feito até o trânsito em Julgado daquela demanda, ou ulterior deliberação. Retornem os autos à Secretaria, aguardando-se determinação de prosseguimento. Intimem-se.

013. RECURSO INOMINADO 0048926-72.2021.8.19.0001 Assunto: Convênio Médico com o SUS / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0048926-72.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: DIRCE HELENA DOS SANTOS FONTES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECITE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: 20 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso inominado nº 0048926-72.2021.8.19.0001 Recorrente: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO Recorrido: DIRCE HELENA DOS SANTOS FONTES Decisão Retire-se o feito de pauta. Certifique-se acerca da apresentação de contrarrazões.

Após, encaminhem-se os autos ao MP conforme requerido às fls. 217. Certificados, voltem conclusos para inclusão na pauta de julgamento. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

014. RECURSO INOMINADO 0802087-27.2021.8.19.0042 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0802087-27.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00403190 - RECITE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE-023255 RECORRIDO: JULIANE MARIA FERNANDES DE MORAES ADVOGADO: ITALO MORA GUARNASCHELLI OAB/RJ-054529 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: Retiro o feito de pauta, ante a manifestação da parte. Aguarde-se a publicação da sessão de julgamento por videoconferência a ser designada e o link para ingresso na sessão. Caso ainda não tenha informado nos autos, a parte interessada deve anexar o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono, a fim de possibilitar a sustentação oral por ocasião da videoconferência.

015. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001717-76.2021.8.19.9000 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0187712-96.2021.8.19.0001 Protocolo: 8818/2021.00405466 - AGTE: JOÃO PEDRO COSTA RIBEIRO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: WLADIMIR HUNGRIA** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Agravo de Instrumento nº 0001717-76.2021.8.19.9000 Agravante: JOÃO PEDRO COSTA RIBEIRO, repres. por sua mãe LEILIANE COSTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO Agravados: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ESTADO DO RIO DE JANEIRO Juiz da Decisão: Dr.ª MARCIA DE ANDRADE PUMAR DECISÃO Trata-se de agravo de instrumento, com requerimento de tutela antecipada recursal, interposto por JOÃO PEDRO COSTA RIBEIRO, representado por sua mãe LEILIANE COSTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO em face da decisão do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Capital, que, em ação de obrigação de fazer por aquele movida em face do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, deferiu, em parte, a tutela de urgência, determinando que os réus providenciem o transporte para o autor, e um acompanhante, nos dias e horas pleiteados na inicial, restringindo-se, todavia, o transporte de modo que seja adequado, mas não necessariamente exclusivo, a fim de que aquele possa se submeter ao tratamento do qual necessita, seja por meio da gratuidade do transporte público adaptado, ou por meio de outro veículo, exclusivo ou não, "vedada a utilização de aplicativo de transporte exclusivo", no prazo de cinco dias a contar da intimação, sob pena de multa de R\$ 500,00 (índex 108 dos autos de origem). É o sucinto relatório. Passo a decidir. Acerca das despesas recursais, considerando a documentação colacionada aos autos principais, especialmente o comprovante de isenção do imposto de renda da genitora e a declaração de rendimentos do genitor (índex 77, fls. 82/85 e 95/105), reconhece-se a hipossuficiência econômica a ensejar a concessão do benefício da gratuidade judiciária para fins exclusivos deste recurso. Sobre a tutela antecipada recursal, em cognição sumária, não se encontram presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada recursal, quais sejam a probabilidade de provimento do recurso e o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação (arts. 300 c/c 995, par. único, CPC). A tutela de urgência, na origem, foi concedida para que os réus providenciassem transporte para o agravante, acometido de síndrome de Leigh, e um acompanhante, nos dias e horários do tratamento multidisciplinar, "vedada a utilização de aplicativo de transporte exclusivo", ponto sobre o qual se insurge. Sob análise perfuntória, não é possível extrair da inicial a apresentação de pedido para a concessão da modalidade de transporte por aplicativo, e, ainda que se admita a existência do pedido, em princípio, se apresenta correta a fundamentação apresentada na decisão agravada quanto à "impossibilidade material para a prestação básica de transportes de pacientes", caso se imponha aos entes a obrigação de disponibilização, direta ou indireta (custeio) de transporte exclusivo para cada paciente. Realce-se, ademais, que, em cognição sumária, não cabe ao Poder Judiciário ingressar agodadamente na discricionariedade do Poder Executivo quanto à escolha de políticas públicas de saúde para determinar que a obrigação discutida seja cumprida por meio de aplicativo de transporte. Isso posto, DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA RECURSAL, bem como NÃO CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA RECURSAL. COMUNIQUE-SE ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Capital. INTIMEM-SE, sendo os agravados para contrarrazões. Após, ao Ministério Público. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. WLADIMIR HUNGRIA Juiz Relator Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública

016. RECURSO INOMINADO 0097444-93.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL XXVII JUI ESP CIV Ação: 0097444-93.2021.8.19.0001 - RECITE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: DALVANIRA JULIO DA SILVA ADVOGADO: SIMONE LIMA RODRIGUES OAB/RJ-149904 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN** DECISÃO: 1. Retiro o feito de pauta, diante da manifestação da parte. Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. 2. A parte interessada deverá, caso ainda não o tenha feito, comunicar nos autos o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono para possibilitar a sustentação oral quando da realização da Sessão por vídeo conferência.

017. RECURSO INOMINADO 0033929-84.2021.8.19.0001 Assunto: Assistência Médico-Hospitalar / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0033929-84.2021.8.19.0001 - RECITE: IVANILDO RAMOS CAMILO ADVOGADO: PAULO CESAR GARCIA VEREZA OAB/RJ-150541 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** DECISÃO: Retire-se de pauta. Certifique-se as contrarrazões ou exaurimento do prazo para a sua apresentação.

018. RECURSO INOMINADO 0290441-74.2019.8.19.0001 Assunto: Convênio Médico com o SUS / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0290441-74.2019.8.19.0001 - RECTE: PAMELA CRISTINE DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECETO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Retire-se de pauta. Certifique-se as contrarrazões pelo ERJ ou o exaurimento do prazo para apresentação.

019. RECURSO INOMINADO 0306583-27.2017.8.19.0001 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0306583-27.2017.8.19.0001 - RECTE: ANDREA MARIA DA SILVA ADVOGADO: MARCO RODRIGO SALARI BORTOLOT COSTA OAB/RJ-172474 RECORRIDO: FUNCEFET RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso inominado nº 0306583-27.2017.8.19.0001 Recorrente: ANDREA MARIA DA SILVA Recorridos: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FUNCEFET Decisão Retire-se o feito de pauta. Certifique-se acerca do alegado às fls. 262/263. Após, certificados, voltem conclusos. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

020. RECURSO INOMINADO 0196068-85.2018.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0196068-85.2018.8.19.0001 - RECTE: MARLENE SANT'ANNA CABRAL ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECETO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: 20 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso inominado nº 0196068-85.2018.8.19.0001 Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Recorrido: MARLENE SANT'ANNA CABRAL Decisão Retire-se o feito de pauta. Encaminhem-se os autos ao MP conforme requerido às fls. 208. Certificados, voltem conclusos para inclusão na pauta de julgamento. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

021. RECURSO INOMINADO 0004952-40.2021.8.19.0209 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0004952-40.2021.8.19.0209 - RECTE: LUDMILA DE MELLO CORREA BARRETO ADVOGADO: GILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES ALVES OAB/RJ-212014 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN** DECISÃO: 1. Retiro o feito de pauta, diante da manifestação da parte. Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. 2. A parte interessada deverá, caso ainda não o tenha feito, comunicar nos autos o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono para possibilitar a sustentação oral quando da realização da Sessão por vídeo conferência.

022. RECURSO INOMINADO 0003786-88.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0003786-88.2021.8.19.0203 - RECTE: FRANCISCO WELLINGTON FONTENELE BARBOSA ADVOGADO: EDVAN BORGES CARDOSO OAB/RJ-077015 RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN** DECISÃO: 1. Retiro o feito de pauta, diante da manifestação da parte. Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. 2. A parte interessada deverá, caso ainda não o tenha feito, comunicar nos autos o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono para possibilitar a sustentação oral quando da realização da Sessão por vídeo conferência.

023. RECURSO INOMINADO 0035489-98.2021.8.19.0021 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0035489-98.2021.8.19.0021 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: MARCIA CASTRO LIMA MALHANO ADVOGADO: LUCIANO ALVES DA SILVEIRA OAB/RJ-197191 **Relator: MAURO NICOLAU JUNIOR** DECISÃO: Processo: 0035489-98.2021.8.19.0021 D E C I S Ã O - I - Retire-se o feito de pauta e proceda-se a inclusão em sessão de videoconferência, em data a ser designada, conforme nos termos do Ato Normativo COJES nº 03/2020. II - Deverá o requerente, caso deseje sustentar oralmente ou acompanhar o julgamento, peticionar após a publicação da pauta de videoconferência, informando e-mail e telefone para contato. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. MAURO NICOLAU JUNIOR Juiz Relator

024. RECURSO INOMINADO 0048561-52.2020.8.19.0001 Assunto: Base de Cálculo / Adicional por Tempo de Serviço / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0048561-52.2020.8.19.0001 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: LAURO LEMGRUBER FARONI ADVOGADO: RUI CARLOS MARQUES BRAGA OAB/RJ-166420 **Relator: CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** DECISÃO: Trata-se de demanda, por meio da qual o autor, policial civil, pleiteia o reconhecimento de natureza remuneratória da Gratificação de Habilitação Profissional - GHP e do Adicional de Atividade Perigosa, bem como ao pagamento dos valores referentes às parcelas vencidas relativas à incidência do adicional por tempo de serviço. Aplicável a tese firmada pelo STJ no Tema nº 60: "Ajuizada ação coletiva atinente a macrolide geradora de processos multitudinários, suspendem-se as ações individuais, no aguardo da ação coletiva". Nesse cenário, deve o feito ficar suspenso, até o julgamento da ação civil pública que versa sobre a incidência de GHP. Considerando que a presente demanda está afeta ao objeto da Ação Civil Pública nº. 0016528-09.2020.8.19.0001, DETERMINO, de ofício, a SUSPENSÃO do presente feito até o trânsito em Julgado daquela demanda, ou ulterior deliberação. Retornem os autos à Secretaria, aguardando-se determinação de prosseguimento. Intimem-se.

025. RECURSO INOMINADO 0067033-04.2020.8.19.0001 Assunto: Restituição / Dívida Ativa não-tributária / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0067033-04.2020.8.19.0001 - RECTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: CARLOS CESAR BATISTA CAMPOS ADVOGADO: ALEXANDRA MAGALHÃES GONÇALVES OAB/RJ-224396 ADVOGADO: ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA OAB/RJ-215246 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso

Inominado nº 0067033-04.2020.8.19.0001 Recorrente: Estado do Rio de Janeiro Recorrido: CARLOS CESAR BATISTA CAMPOS DECISÃO Retire-se o feito de pauta. Considerando que o ERJ interpôs Recurso Extraordinário às fls. 171/187 conforme certidão de fls. 188, encaminhem-se os autos à Terceira Vice Presidência. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

026. RECURSO INOMINADO 0146481-26.2020.8.19.0001 Assunto: Convênio Médico com o SUS / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0146481-26.2020.8.19.0001 - RECTE: NICOLAS PEREIRA DA SILVA PORTO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: AMIU CASA DE SAUDE E ASSITENCIA MEDICA INFANTIL DE URGENCIA ADVOGADO: CARLA RENATA PINTO MAGALHÃES OAB/RJ-087976 RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 **Relator: MIRELA ERBISTI** DECISÃO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso Inominado nº 0146481-26.2020.8.19.0001 Recorrente: NICOLAS PEREIRA DA SILVA PORTO Recorridos: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e HOSPITAL MEMORIAL INFANTIL AMIU. DECISÃO Retire-se o feito de pauta. Certifique-se acerca de apresentação de contrarrazões. Após, certificados, encaminhem-se os autos ao MP conforme requerido às fls. 342. Voltem oportunamente para inclusão em pauta de julgamento. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

027. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0000783-21.2021.8.19.9000 Assunto: Restabelecimento / Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0237124-40.2014.8.19.0001 Protocolo: 8818/2021.00018927 - IMPTE: DENISE BORGES DA FONSECA ADVOGADO: WALACE MARTINS DA SILVA OAB/RJ-138296 IMPDO: I JUIZADO ESPECIAL FAZENDÁRIO DA CAPITAL **Relator: MIRELA ERBISTI** DECISÃO: 20 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Mandado de segurança nº 0000783-21.2021.8.19.9000 Impetrante: DENISE BORGES DA FONSECA Impetrado: 1º Juizado Especial Fazendário do Fórum Central Decisão Retire-se o feito de pauta. Já houve julgamento. Intime-se a impetrante para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

028. RECURSO INOMINADO 0033651-17.2020.8.19.0002 Assunto: Pagamento em Pecúnia / Licença-Prêmio / Licenças / Afastamentos / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NITEROI CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0033651-17.2020.8.19.0002 - RECTE: MUNICIPIO DE MARICÁ ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 RECORRIDO: SUELY SILVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE FREITAS OAB/RJ-123217 **Relator: MIRELA ERBISTI** DECISÃO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso Inominado nº 0033651-17.2020.8.19.0002 Recorrente: MUNICIPIO DE MARICÁ Recorrido: SUELY SILVEIRA DOS SANTOS DECISÃO Retire-se o feito de pauta. Trata-se de ação de recurso inominado interposto pelo Município de Maricá. Alega o recorrente que os documentos acostados aos autos pela recorrida não são aptos a comprovar o alegado direito à conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada no período de 1985-2015. Aduz que de acordo com o documento de fls. 24, a recorrida foi admitida sob o regime da CLT, passando a ser serventuária somente em 01.10.1987, no cargo efetivo de Professora Docente I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e que assim o período de 01/02/1985 a 01/10/1987 não deve ser computado para fins de licença-prêmio. Assevera que no período de 1987 a 1992, a autora usufruiu de 3 meses de licença prêmio. Sustenta que inexiste no documento de fls. 22 qualquer informação no sentido de que a parte autora se aposentou sem ter gozado, nem ter computado para fins de aposentadoria, um período de seis meses de licença prêmio. Cuida-se de ação de Cobrança proposta por servidora pública municipal aposentada na data de 04/11/2015, no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, na qual pleiteia a declaração judicial de direito à conversão em pecúnia do período de Licença Prêmio não gozada, determinando que o Município Réu realize o seu pagamento de forma indenizatória. A certidão acostada aos autos às fls. 149 atesta apenas que não consta a utilização de licença prêmio em dobro para aposentadoria. Não há qualquer informação acerca dos períodos gozados e não gozados, informação esta fundamental para o deslinde da demanda. Pelo exposto, CONVERTO o julgamento em diligência. Intime-se o recorrido para acostar aos autos documento oficial que conste expressamente os períodos gozados e não gozados de licença prêmio no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem para inclusão na pauta de julgamento. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

029. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001519-39.2021.8.19.9000 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0190048-73.2021.8.19.0001 Protocolo: 8818/2021.00393182 - AGTE: MEMORIAL SAÚDE LTDA ADVOGADO: CARLA RENATA PINTO MAGALHÃES OAB/RJ-087976 AGDO: MARIA AMÉLIA NOBREGA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: MIRELA ERBISTI** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRA TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA Agravo de instrumento Nº 0001519-39.2021.8.19.9000 Agravante: MEMORIAL SAÚDE LTDA Agravado: MARIA AMÉLIA NÓBREGA Decisão Retire-se o feito de pauta. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo d. Juízo a quo, que deferiu a tutela antecipada determinando o custeio da internação da autora em unidade hospitalar conveniada para realização do tratamento médico pleiteado. Aduz o agravante, em síntese, que o objeto do contrato aderido pelo agravado é a assistência à saúde, exclusivamente com cobertura de Assistência Médica Ambulatorial, não cobrindo, portanto, internações. Pugna pela concessão do efeito suspensivo ao presente, uma vez que tal decisão implicaria em grandes prejuízos, pois terá que adimplir com as despesas da internação, que sequer foram contratadas pela autora. Certidão de fls. 76 informando acerca da tempestividade do recurso. É o relatório. Passa-se ao exame do pedido liminar. Como cedigo, a atribuição de efeito suspensivo ao recurso subordina-se à produção de prova capaz de conduzir à verossimilhança das alegações da parte, à reversibilidade da medida e ao fundado receio do advento de dano de difícil reparação. A medida sequer constitui-se irreversível - salvo para a autora, ora agravada, dado o óbvio risco à sua vida. A despeito das alegações do Agravante, em cognição sumária, não se verifica a probabilidade do direito alegado quanto ao pedido de atribuição de efeito suspensivo. Sendo assim, INDEFIRO a atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Comunique-se ao d. Juízo a quo (art. 1.019, inc. I, do CPC). Intime-se o agravado para que, desejando, se manifeste no prazo de 15 dias. Após, ao Ministério Público Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

030. RECURSO INOMINADO 0165981-15.2019.8.19.0001 Assunto: Educação Profissionalizante / Ensino Fundamental e Médio / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0165981-15.2019.8.19.0001 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: MIRELA ERBISTI** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: 20 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso inominado nº 0165981-15.2019.8.19.0001 Recorrente: ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Decisão Nada a prover. Acórdão transitado em julgado em 31/05/21 conforme certidão de fls. 185. Encaminhem-se os autos à DP para requerer o que for de direito no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquive-se. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

031. RECURSO INOMINADO 0008685-42.2020.8.19.0211 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0008685-42.2020.8.19.0211 - RECTE: RG SERVIÇOS GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI ADVOGADO: MARCELLY COSTA RIOS OAB/RJ-182166 RECORRIDO: SARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: FABIANO MARICATO VIDAL OAB/RJ-167528 **Relator: KEYLA BLANK DE CNOP** DECISÃO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUARTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS RECURSO INOMINADO 0008685-42.2020.8.19.0211 RECORRENTE- RG SERVIÇOS GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI RECORRIDA- SARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS D E C I S Ã O 1- Retire-se o feito de pauta. 2- A hipossuficiência do recorrente não restou satisfatoriamente comprovada. Para apreciação do pedido de gratuidade, defiro ao recorrente o prazo improrrogável de cinco dias para apresentação dos seguintes documentos, CUMULATIVAMENTE, sob pena de indeferimento do benefício: três últimas declarações de imposto de renda; documento oficial que comprove inscrição do recorrente em órgãos de proteção ao crédito; extratos bancários pormenorizados do período de janeiro/2021 até outubro/2021; balancetes mensais do período de janeiro/2021 até outubro/2021. Certificado o decurso do prazo, voltem conclusos. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica. KEYLA BLANK DE CNOP Juíza de Direito

032. RECURSO INOMINADO 0079700-22.2020.8.19.0001 Assunto: CNH - Carteira Nacional de Habilitação / Sistema Nacional de Trânsito / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0079700-22.2020.8.19.0001 - RECTE: MOISES CORREIA DA SILVA ADVOGADO: GRACE KELLY CHAGAS PASSOS DE SOUZA OAB/RJ-188913 RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO OAB/TJ-000009 **Relator: MIRELA ERBISTI** DECISÃO: 20 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública Recurso inominado nº 0079700-22.2020.8.19.0001 Recorrente: MOISES CORREIA DA SILVA Recorridos: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO Decisão Retire-se o feito de pauta. Nada a prover. Dê-se baixa e arquive-se. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. MIRELA ERBISTI Juíza Relatora

033. RECURSO INOMINADO 0010390-50.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0010390-50.2021.8.19.0208 - RECORRIDO: CLEITON DE OLIVEIRA PEGO ADVOGADO: VANESSA ALMEIDA CARVALHO DE FARIA OAB/RJ-197795 RECTE: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN** DECISÃO: 1. Retiro o feito de pauta, diante da manifestação da parte. Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. 2. A parte interessada deverá, caso ainda não o tenha feito, comunicar nos autos o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono para possibilitar a sustentação oral quando da realização da Sessão por vídeo conferência.

034. RECURSO INOMINADO 0800200-33.2021.8.19.0066 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA I JUI ESP CIV Ação: 0800200-33.2021.8.19.0066 Protocolo: 8818/2021.00404516 - RECTE: AGUINALDO DA SILVA MÓVEIS ME ADVOGADO: ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR OAB/RJ-153393 RECORRIDO: MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA PAULINO **Relator: KEYLA BLANK DE CNOP** DECISÃO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUARTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS RECURSO INOMINADO 0800200-33.2021.8.19.0066 RECORRENTE- BM VR MOVEIS E DECORACOES LTDA RECORRIDA- MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA PAULINO D E C I S Ã O 1- Retire-se o feito de pauta. 2- A hipossuficiência do recorrente não restou satisfatoriamente comprovada. Para apreciação do pedido de gratuidade, defiro ao recorrente o prazo improrrogável de cinco dias para apresentação dos seguintes documentos, CUMULATIVAMENTE, sob pena de indeferimento do benefício: três últimas declarações de imposto de renda; documento oficial que comprove inscrição do recorrente em órgãos de proteção ao crédito; extratos bancários pormenorizados do período de janeiro/2021 até outubro/2021; balancetes mensais do período de janeiro/2021 até outubro/2021. Certificado o decurso do prazo, voltem conclusos. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica. KEYLA BLANK DE CNOP Juíza de Direito

035. RECURSO INOMINADO 0004239-56.2021.8.19.0212 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: OCEANICA REG NITTEROI JUI ESP CIV Ação: 0004239-56.2021.8.19.0212 - RECORRIDO: SAMARA DOS SANTOS MOURA ADVOGADO: MARCOS CHAGAS QUEIROZ OAB/RJ-185479 RECTE: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: Retiro o feito de pauta, ante a manifestação da parte. Aguarde-se a publicação da sessão de julgamento por videoconferência a ser designada e o link para ingresso na sessão. Caso ainda não tenha informado nos autos, a parte interessada deve anexar o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono, a fim de possibilitar a sustentação oral por ocasião da videoconferência.

036. RECURSO INOMINADO 0035043-95.2021.8.19.0021 Assunto: Cláusulas Abusivas Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0035043-95.2021.8.19.0021 - RECORRIDO: ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: VICTOR BERNARDO DA SILVA OAB/RJ-209605 RECTE: LIGHT ENERGIA S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: Retiro o feito de pauta, ante a manifestação da parte. Aguarde-se a publicação da sessão de julgamento por videoconferência a ser designada e o link para ingresso na sessão. Caso ainda não tenha informado nos autos, a parte interessada deve anexar o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono, a fim de possibilitar a sustentação oral por ocasião da videoconferência.

037. RECURSO INOMINADO 0821097-69.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0821097-69.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00404715 - RECTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: JESSICA VIEIRA GEARDINA ADVOGADO: VITOR HUGO SOUZA DOS SANTOS OAB/RJ-234566 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: Retiro o feito de pauta, ante a manifestação da parte. Aguarde-se a publicação da sessão de julgamento por videoconferência a ser designada e o link para ingresso na sessão. Caso ainda não tenha informado nos autos, a parte interessada deve anexar o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono, a fim de possibilitar a sustentação oral por ocasião da videoconferência.

038. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0001609-47.2021.8.19.9000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0064172-87.2017.8.19.0021 Protocolo: 8818/2021.00399463 - IMPTE: MARIA DO NASCIMENTO MATOS DAS SANTOS ADVOGADO: ALEXANDRE PEREIRA RICARDO OAB/RJ-118908 IMPDO: III JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: D E C I S Ã O 1- Considerando os documentos trazidos aos autos pelo impetrante, em especial o extrato bancário e do cartão de crédito, defiro a gratuidade requerida; 2- Intime-se a autoridade apontada como coatora, para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. 3- Ao Ministério Público. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

039. RECURSO INOMINADO 0800611-56.2021.8.19.0008 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0800611-56.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00403953 - RECTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: FERNANDA DA SILVA ELOI ADVOGADO: SUÉLEN PAIVA DE GUSMÃO SILVA OAB/RJ-178930 **Relator: CLARA MARIA VASSALI COSTA PEREIRA DA SILVA** DECISÃO: Retiro o feito de pauta, ante a manifestação da parte. Aguarde-se a publicação da sessão de julgamento por videoconferência a ser designada e o link para ingresso na sessão. Caso ainda não tenha informado nos autos, a parte interessada deve anexar o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono, a fim de possibilitar a sustentação oral por ocasião da videoconferência.

040. RECURSO INOMINADO 0028585-62.2021.8.19.0021 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0028585-62.2021.8.19.0021 - Rcte/rrido: MARIA ERIONIZIA DA SILVA SUTTER ADVOGADO: ANDRE LUIZ REZENDE DA SILVEIRA OAB/RJ-142034 Rcte/rrido: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN** DECISÃO: 1. Retiro o feito de pauta, diante da manifestação da parte. Aguarde-se em cartório a designação de Pauta de Julgamento por vídeo conferência. 2. A parte interessada deverá, caso ainda não o tenha feito, comunicar nos autos o endereço eletrônico de e-mail e telefone celular de seu patrono para possibilitar a sustentação oral quando da realização da Sessão por vídeo conferência.

id: 4102599

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

SÚMULA DE JULGAMENTO

PRIMEIRA TURMA RECURSAL
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. RECURSO INOMINADO 0821658-93.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU I JUI ESP CIV Ação: 0821658-93.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00400947 - RECTE: JOSE DA SILVA ADVOGADO: ISAAC DE SÁ ALVES MACHADO OAB/RJ-188943 RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S A ADVOGADO: RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA OAB/RJ-162078 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/18). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, devendo ser observado o art. 98, § 3º, do CPC na hipótese de eventual gratuidade de justiça, bem como, se for caso de atuação da Defensoria Pública em favor do(a) recorrido(a), a condenação de sucumbência, nessa hipótese, reverterá em favor do CEJUR/DPGE, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

002. RECURSO INOMINADO 0138924-51.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL I JUI ESP CIV Ação: 0138924-51.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: VALERIA OTTONI VILLARDI ADVOGADO: TARCISIO DIAS YAMAMOTO OAB/RJ-181893 RECTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição no acórdão, apresentando o recurso objetivo claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, nada obstante o escopo seja de prequestionamento, os embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

003. RECURSO INOMINADO 0804073-75.2021.8.19.0087 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0804073-75.2021.8.19.0087 Protocolo: 8818/2021.00398966 - RECTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: OLIVIA ROCHA VILELA OAB/SP-280070 RECORRIDO: JORGE MUNIZ MAURICIO ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA SENA OAB/RJ-188806 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/18). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da condenação devendo ser observado o art. 98, § 3º, do CPC na hipótese de eventual gratuidade de justiça, bem como, se for caso de atuação da Defensoria Pública em favor do(a) recorrido(a), a condenação de sucumbência, nessa hipótese, reverterá em favor do CEJUR/DPGE, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

004. RECURSO INOMINADO 0029873-45.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS II JUI ESP CIV Ação: 0029873-45.2021.8.19.0021 - Rcte/rcido: WENDELL OLIVEIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO: CAROLINE MONTEIRO GUERRA OAB/RJ-225491 Rcte/rcido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/RJ-165048 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer os recursos do autor e do réu, negando-lhes provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, aduzindo que o pleito de restituição do valor retido, formulado pelo autor em suas razões recursais, não integrou o pleito inicial, razão pela qual não pode ser apreciado, sob pena de violação ao princípio da adstricção, bem como aduzindo que não havendo comprovação nos autos de qualquer conduta do autor que tenha contribuído para a invasão da sua conta/éperfil, bem como inexistindo qualquer prova de violação às regras de conduta, não possui a ré o direito de excluir imotivadamente os usuários, não se encontrando tal conduta abarcada pela autonomia da vontade e da liberdade de contratar, mormente em razão do disposto no art. 39, II e IX do CDC, aplicados analogicamente, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, observada a gratuidade de justiça. Condeno o réu ao pagamento de 10% sobre o valor da causa, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95.

005. RECURSO INOMINADO 0012713-34.2021.8.19.0206 Assunto: Cobrança indevida de ligações / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0012713-34.2021.8.19.0206 - RECTE: ROBERO SANTOS DE CASTRO ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA DE MAGALHAES FILHO OAB/RJ-016608 RECORRIDO: OI S/A ADVOGADO: FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR OAB/RJ-115134 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/18). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, devendo ser observado o art. 98, § 3º, do CPC na hipótese de eventual gratuidade de justiça, bem como, se for caso de atuação da Defensoria Pública em favor do(a) recorrido(a), a condenação de sucumbência, nessa hipótese, reverterá em favor do CEJUR/DPGE, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

006. RECURSO INOMINADO 0002607-19.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV Ação: 0002607-19.2021.8.19.0204 - RECTE: RAFAEL LOPES RONDON ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DE MIRANDA OAB/RJ-219182 RECORRIDO: BANCO PAN ADVOGADO: DR(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP-221386 RECORRIDO: BANCO INTER S A ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO OAB/RJ-213207 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar parcialmente a sentença e condenar apenas o 2º réu, Banco Inter, a devolver a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma simples, eis que não caracterizada a má-fé da empresa, corrigida monetariamente a contar do desembolso e com juros de 1% a contar do evento danoso, tendo em vista que a referida instituição consta como beneficiária do boleto, não podendo enriquecer indevidamente em razão da fraude perpetrada por terceiro, mantida no mais a sentença, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/18). Sem honorários, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95

007. RECURSO INOMINADO 0802316-89.2021.8.19.0008 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0802316-89.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00402391 - RECTE: ADRIANA DE SOUZA VANDERLEI ADVOGADO: DAYANE SOUZA VANDERLEI OAB/RJ-231361 RECORRIDO: EBAZAR.COM.BR. LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: RODRIGO FARIA DE SOUSA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ), e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 6/18). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da causa, devendo

ser observado o art. 98, § 3º, do CPC na hipótese de eventual gratuidade de justiça, bem como, se for caso de atuação da Defensoria Pública em favor do (a) recorrido (a), a condenação de sucumbência, nessa hipótese, reverterá em favor do CEJUR/DPGE, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

id: 4102605

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

SÚMULA DE JULGAMENTO

TERCEIRA TURMA RECURSAL

Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. RECURSO INOMINADO 0022874-94.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I JI ESP CIV Ação: 0022874-94.2021.8.19.0209 - RECTE: VIA VAREJO - CASAS BAHIA ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP-175513 RECORRIDO: FERNANDO FERREIRA TAVARES ADVOGADO: THAYSE MARQUES LIMA OAB/RJ-206928 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar parcialmente a sentença e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, pois a situação concreta não causou lesão aos direitos da personalidade em grau suficiente para caracterizar a responsabilidade civil por danos extrapatrimoniais. Mantida a sentença quanto ao demais. Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012)

002. RECURSO INOMINADO 0000231-63.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0000231-63.2021.8.19.0203 - RECTE: GOL LINHAS AEREAS S/A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: RENATO ANTONIO MIRANDA ADVOGADO: PAULA DE LIMA RANGEL LAMEIRA OAB/RJ-182317 ADVOGADO: INGRID BRAGA LOPES OAB/RJ-198947 **Relator: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em admitir e DAR PROVIMENTO EM PARTE ao recurso, para REFORMAR EM PARTE a sentença para EXCLUIR a condenação por danos morais, por se tratar de atraso de voo em razão da pandemia COVID-19. Sem honorários na forma do art. 55 da Lei 9.099/95.

003. RECURSO INOMINADO 0026358-02.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS III JUI ESP CIV Ação: 0026358-02.2021.8.19.0021 - RECTE: KARLA SILVA DE ALBUQUERQUE RECTE: THAIS DE ALBUQUERQUE BARREIROS RECTE: THAYNÁ DE ALBUQUERQUE BARREIROS ADVOGADO: MATHEUS MARTINS SOARES DE AZEVEDO OAB/RJ-231767 RECORRIDO: FLIP MOVEIS E DECORAÇOES EIRELI ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO BOTELHO OAB/RJ-110495 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em indeferir o requerimento intempestivo de objeção ao julgamento em ambiente eletrônico (Ato Normativo COJES n. 01/2021), em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, salientando que a parte ré comprovou ter reparado o bem, sendo certo que a alegação de novo defeito no produto deverá ser objeto de ação autônoma. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

004. RECURSO INOMINADO 0002539-63.2021.8.19.0206 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0002539-63.2021.8.19.0206 - RECTE: MONICA RUTTER VENTURA ADVOGADO: GISÉLIA FERREIRA CIRNE FARIAS DE ALMEIDA OAB/RJ-217998 ADVOGADO: THAISA DE SOUZA MARINHO OAB/RJ-227429 RECORRIDO: BANCO CSF SA RECORRIDO: CARREFOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento em razão do comunicado de cobrança anexado em id. 21 trazer expressamente a informação de que a dívida não havia sido incluída no cadastro de inadimplência, se tratando de mera cobrança administrativa, ao contrário do alegado pela recorrente. Acordam, ainda, em condenar o autor, recorrido, ao pagamento das despesas processuais pela litigância de má-fé, na forma do art. 55 da Lei n. 9.099/95 e do art. 80, II, do CPC, bem como de multa por ato atentatório à dignidade da justiça no patamar de 20% (vinte por cento) do valor da causa, ex vi do art. 77, caput, I e II, e § 2º, do CPC, pois alterou a verdade dos fatos para induzir o Juízo a erro, diante da falsa alegação de sua inscrição em cadastros de proteção ao crédito. A parte deverá ser intimada para pagamento da multa em 15 (quinze) dias, cujo transcurso in albis ensejará a expedição de Certidão de Débito eletrônica ao DEGAR, nos termos do art. 177 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012).

005. RECURSO INOMINADO 0001750-73.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XVI JUI ESP CIV Ação: 0001750-73.2021.8.19.0203 - RECTE: FABINALDO FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: JULIANA MARTINS CAMPOS OAB/RJ-162275 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, em razão da necessidade de produção de prova pericial para verificação da legalidade do TOI diante da

variação de consumo apresentada pela recorrida em id. 53, fl.57. No tocante aos danos morais, o recorrente não comprovou o pagamento das contas regulares de consumo a fim de demonstrar a ilegalidade da suspensão do fornecimento de energia. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor causa respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

006. RECURSO INOMINADO 0165300-11.2020.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VIII JUI ESP CIV/TIJUCA Ação: 0165300-11.2020.8.19.0001 - RECTE: JUSSÁRA LUIZA FIGUEIRA ADVOGADO: MARIA IDELZUITE SILVEIRA DE LIMA OAB/RJ-063379 RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: NEI CALDERON OAB/RJ-002693A **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, considerando já ter o Superior Tribunal de Justiça definido que as instituições financeiras não respondem pelos danos causados por fato exclusivo de terceiro ou do próprio consumidor, nos termos do art. 14, § 3º, do CDC, pois nessas hipóteses não se aplica o entendimento firmado pela Corte no julgamento do Tema Repetitivo n. 466. Nessa linha, colhem-se os seguintes precedentes: AgInt no REsp 1914255/AL, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/05/2021 (afastando a responsabilidade da instituição por danos à vítima de golpe perpetrado por estelionatário que se valeu da sua confiança para tomar posse do cartão de crédito e de sua senha, de uso pessoal e intransferível, para efetuar saques); AgInt no AREsp 1792999/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 07/06/2021 (afastando a responsabilidade da instituição financeira porque a fraude fora praticada exclusivamente por culpa de terceiro); REsp 1463777/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 13/10/2020 (afastando a responsabilidade da instituição financeira porque nas circunstâncias era impossível aos gestores da casa bancária sequer desconfiar acerca da ocorrência de fraude). Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

007. RECURSO INOMINADO 0000050-27.2020.8.19.0032 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MENDES J ESP ADJ CIV Ação: 0000050-27.2020.8.19.0032 - RECORRIDO: DAMIÃO ROGÉRIO DA SILVA ADVOGADO: JEOVANI DA COSTA CARREIRO OAB/RJ-085712 RECTE: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a sentença e julgar extinto o processo sem exame do mérito por incompetência dos Juizados Especiais, na forma do art. 51, II da Lei n. 9.099/95, diante da necessidade de realização de perícia técnica para comprovação da fraude alegada. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais e honorários sucumbenciais, visto não ter se configurado a hipótese do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95

008. RECURSO INOMINADO 0006608-71.2021.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI II JUI ESP CIV Ação: 0006608-71.2021.8.19.0002 - RECTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A RECTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 RECORRIDO: AMANDA FALEIRO DA SILVA RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SARMENTO E SILVA FILHO ADVOGADO: SYLVIA RUDNICKI SIPRES OAB/RJ-113749 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, tendo em vista que a parte embargante pretende a mera rediscussão do acórdão embargado, o que não se coaduna com as hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do CPC c/c art. 48 da Lei n. 9.099/95, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

009. RECURSO INOMINADO 0009047-50.2020.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0009047-50.2020.8.19.0209 - RECORRIDO: VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA ADVOGADO: VITOR GONÇALVES FREIXO OAB/RJ-203779 RECTE: JULIA BARROS DE OLIVEIRA PINTO ADVOGADO: RAMON AZEVEDO DE MELLO OAB/RJ-218138 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em indeferir o requerimento intempestivo de objeção ao julgamento em ambiente eletrônico (Ato Normativo COJES n. 01/2021), em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e reduzir o valor devido a título de indenização por danos morais para o patamar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), montante mais consentâneo com a gravidade do evento e o caráter punitivo-pedagógico da responsabilidade civil por danos extrapatrimoniais. Sobre a quantia deverá incidir a taxa Selic desde a data do evento danoso para fins de juros moratórios e correção monetária, na esteira da jurisprudência do STJ (súmula n. 54 do STJ e AgInt no REsp 1752361/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 21/06/2021, DJe 01/07/2021). Afastada a preliminar de incompetência por suposta necessidade de perícia, visto que a sentença sequer invocou o vídeo como razão de decidir e a recorrente poderia ter trazido aos autos a gravação do sistema de câmeras de seu condomínio com os trechos que alega terem sido excluídos da reprodução. Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012).

010. RECURSO INOMINADO 0007466-94.2020.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL XI JUI ESP CIV Ação: 0007466-94.2020.8.19.0210 - RECTE: FRANCISCA TRAJANO DE CARVALHO ADVOGADO: LORENA BALOUTA DUARTE OAB/RJ-082556 RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ-153999 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, salientando que a parte autora não logrou produzir qualquer prova de vício de consentimento para a celebração do contrato, cujo instrumento, inclusive, possui a sua assinatura. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

011. RECURSO INOMINADO 0022181-28.2021.8.19.0204 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0022181-28.2021.8.19.0204 - RECTE: OLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ADVOGADO: HELOISA CRISTINA NARCISO MOREIRA OAB/RJ-150723 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença, tendo em vista que a interrupção do serviço não ultrapassou 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da súmula n. 193 do TJRJ. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

012. RECURSO INOMINADO 0019839-29.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0019839-29.2021.8.19.0209 - RECTE: CLARO S.A. ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: DIEGO ROSAS MARCONDES ADVOGADO: ALEXANDRE DOMINGUEZ LUSQUINOS OAB/RJ-127709 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, salientando não ter ocorrido a efetiva inscrição do nome do autor no cadastro restritivo de crédito e aplicar-se a Súmula n. 230 do TJRJ: ¿Cobrança feita através de missivas, desacompanhada de inscrição em cadastro restritivo de crédito, não configura dano moral, nem rende ensejo à devolução em dobro¿. Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012).

013. RECURSO INOMINADO 0017183-05.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0017183-05.2021.8.19.0208 - RECORRIDO: RODRIGO DE FREITAS BRAZUNA ADVOGADO: SUZANA DE AMORIM SILVA FERREIRA OAB/RJ-216487 RECTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY OAB/RJ-174531 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso dar-lhe provimento para reformar parcialmente a sentença e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, considerando já ter o Superior Tribunal de Justiça definido que as instituições financeiras não respondem pelos danos causados por fato exclusivo de terceiro ou do próprio consumidor, nos termos do art. 14, § 3º, do CDC, pois nessas hipóteses não se aplica o entendimento firmado pela Corte no julgamento do Tema Repetitivo n. 466. Nessa linha, colhem-se os seguintes precedentes: AgInt no REsp 1914255/AL, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/05/2021 (afastando a responsabilidade da instituição por danos à vítima de golpe perpetrado por estelionatário que se valeu da sua confiança para tomar posse do cartão de crédito e de sua senha, de uso pessoal e intransferível, para efetuar saques); AgInt no AREsp 1792999/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 07/06/2021 (afastando a responsabilidade da instituição financeira porque a fraude fora praticada exclusivamente por culpa de terceiro); REsp 1463777/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 13/10/2020 (afastando a responsabilidade da instituição financeira porque nas circunstâncias era impossível aos gestores da casa bancária sequer desconfiar acerca da ocorrência de fraude). Mantida a sentença quanto ao demais. Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012).

014. RECURSO INOMINADO 0009431-73.2021.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0009431-73.2021.8.19.0210 - RECTE: NATHALIA SILVA DO REGO RECTE: JESSICA DA SILVA REGO RECTE: ANDERSON LUIZ DO REGO ADVOGADO: CYRO PEREIRA AMADO OAB/RJ-217381 RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS ADVOGADO: MAURICIO AMATO FILHO OAB/SP-123238 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, tendo em vista que a parte embargante pretende a mera rediscussão do acórdão embargado, o que não se coaduna com as hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do CPC c/c art. 48 da Lei n. 9.099/95, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95

015. RECURSO INOMINADO 0011483-48.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0011483-48.2021.8.19.0208 - RECTE: BANCO C6 S A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 RECORRIDO: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS ADVOGADO: PHELIPE ANDRADE DE FARIA OAB/RJ-145495 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: cordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a sentença e julgar extinto o processo sem exame do mérito por incompetência dos Juizados Especiais, na forma do art. 51, II da Lei n. 9.099/95, diante da necessidade de realização de perícia grafotécnica no instrumento contratual apresentado nos autos (IE 164). Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012). Sem condenação ao pagamento das despesas processuais e honorários sucumbenciais, visto não ter se configurado a hipótese do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

016. RECURSO INOMINADO 0004006-50.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0004006-50.2021.8.19.0021 - RECTE: ROBSON DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: NS2 COM INTERNET S A ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/RJ-205730 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** Funciona: Defensoria Pública TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, por não terem sido demonstrados no caso em apreço elementos que evidenciem a ocorrência de ofensa grave a direitos da personalidade com capacidade para gerar dano moral, conforme o enunciado n. 14.4.3 do Aviso TJRJ n. 23/2008: ¿O inadimplemento contratual, por si só, não enseja o dano moral, salvo se da infração advém circunstância que atenta contra a dignidade da parte¿. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o

valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

017. RECURSO INOMINADO 0003970-44.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0003970-44.2021.8.19.0203 - RECTE: CAMILLA BRUNA SOUZA TINOCO DA SILVA ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA ULRICHSEN OAB/RJ-190104 RECORRIDO: MERCOFRICON S/A - FRICON ADVOGADO: DR(a). BRUNO PIRES MALAQUIAS OAB/PE-021844 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, pois a situação concreta não causou lesão aos direitos da personalidade em grau suficiente para caracterizar a responsabilidade civil por danos extrapatrimoniais. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

018. RECURSO INOMINADO 0003956-70.2020.8.19.0211 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PAVUNA REGIONAL XXV JUI ESP CIV Ação: 0003956-70.2020.8.19.0211 - RECTE: ERZI NOGUEIRA DA SILVA ARAUJO ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GOULART FONSECA GOUVÉA OAB/RJ-038462 RECORRIDO: BONSUCESSO DTVM LTDA. **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, por não terem sido demonstrados no caso em apreço elementos que evidenciem a ocorrência de dano moral decorrente do desvio produtivo do consumidor. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

019. RECURSO INOMINADO 0001934-83.2020.8.19.0067 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0001934-83.2020.8.19.0067 - RECTE: CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA ANDRADE ADVOGADO: CRISTIANE GUEDES MOREIRA OAB/RJ-100526 ADVOGADO: THAMires DA SILVA REIS OAB/RJ-227753 RECORRIDO: A PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 RECORRIDO: 3B COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ADVOGADO: NEILDDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, tendo em vista que a parte embargante pretende a mera rediscussão do acórdão embargado, o que não se coaduna com as hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do CPC c/c art. 48 da Lei n. 9.099/95, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

020. RECURSO INOMINADO 0007547-27.2021.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0007547-27.2021.8.19.0204 - RECTE: ENIUSA EDNA DE JESUS SOARES ADVOGADO: ADEMIR THIAGO ABREU DE OLIVEIRA OAB/RJ-234728 RECORRIDO: ASUEN ADVOGADO: RENATO DE CARVALHO OZELLA OAB/RJ-058410 ADVOGADO: ADRIANA NUNES SCALA DA COSTA OAB/RJ-115823 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em declarar prejudicado o recurso para anular a sentença e julgar extinto o processo sem exame do mérito, por incompetência dos Juizados Especiais, diante da necessidade de realização de perícia técnica para aferir a causa do óbito do segurado, na forma do art. 51, II, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012). Sem condenação nas despesas processuais e honorários sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

021. RECURSO INOMINADO 0167046-74.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL XXI JUI ESP CIV Ação: 0167046-74.2021.8.19.0001 - RECTE: JOÃO HENRIQUE MARTINS SILVA ADVOGADO: AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA OAB/RJ-059340 RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, por não terem sido demonstrados no caso em apreço elementos que evidenciem a ocorrência de dano moral, em razão da Súmula n. 230 do TJRJ: ¿Cobrança feita através de missivas, desacompanhada de inscrição em cadastro restritivo de crédito, não configura dano moral, nem rende ensejo à devolução em dobro?.. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95 .

022. RECURSO INOMINADO 0005694-71.2021.8.19.0207 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outras / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL XX JUI ESP CIV Ação: 0005694-71.2021.8.19.0207 - RECTE: EVA DA SILVA SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 RECORRIDO: LOJA ELECTROLUX COM VIRTUAL DE ELET ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO OAB/SP-200863 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, salientando não ser aplicável à hipótese o art. 17 do CDC, visto que a causa de pedir é a responsabilidade contratual do fornecedor. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

023. RECURSO INOMINADO 0008755-83.2020.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0008755-83.2020.8.19.0203 - RECTE: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA DUARTE ADVOGADO: FERNANDA DOTTLING BORGES OAB/RJ-214372 RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA S.A ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR OAB/RJ-113786 RECORRIDO: KMC PROMOTORA LTDA ME (INOVACAR CONSULTORIA) **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, pois apenas o autor recorreu e não há nos autos qualquer prova de vício no negócio jurídico cuja celebração é incontroversa. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

024. RECURSO INOMINADO 0803281-67.2021.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0803281-67.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00402387 - RECTE: ANA LUCIA NUNES ADVOGADO: ADEMIR BARBOZA DA SILVA OAB/RJ-137926 RECORRIDO: TIM S.A. ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA VINHAS OAB/RJ-200781 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, por não terem sido demonstrados no caso em apreço elementos que evidenciem a ocorrência de dano moral, em razão da Súmula n. 230 do TJRJ: «Cobrança feita através de missivas, desacompanhada de inscrição em cadastro restritivo de crédito, não configura dano moral, nem rende ensejo à devolução em dobro».. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

025. RECURSO INOMINADO 0800156-65.2020.8.19.0028 Assunto: Direito de Imagem / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MACAE JUI ESP CIV Ação: 0800156-65.2020.8.19.0028 Protocolo: 8818/2021.00402469 - RECTE: UNIDAS S.A. ADVOGADO: MARIA VICTORIA SANTOS COSTA OAB/RJ-049600 RECORRIDO: REGINALDO RANGEL FAUSTINO ADVOGADO: LEONARDO DAVINCI GONCALVES DO PATROCINIO OAB/RJ-142388 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a sentença, em razão do recorrente ter sido, erroneamente, considerado revel, apesar de ter tempestivamente apresentado contestação, o que afasta a incidência dos arts. 344 e 345 do CPC/15. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012). Sem condenação ao pagamento das despesas processuais e honorários sucumbenciais, visto não ter se configurado a hipótese do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

026. RECURSO INOMINADO 0803888-80.2021.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO I JUI ESP CIV Ação: 0803888-80.2021.8.19.0008 Protocolo: 8818/2021.00402356 - RECTE: PATRICIA VENTURA ADVOGADO: DAYANE DOS SANTOS BARROS DE MAGALHÃES OAB/RJ-177379 RECORRIDO: BANCO CREFISA S/A ADVOGADO: SALVADOR VALADARES DE CARVALHO OAB/RJ-098925 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, por não terem sido demonstrados no caso em apreço elementos que evidenciem a ocorrência de dano moral decorrente do desvio produtivo do consumidor, tampouco de cerceamento de defesa, nos termos do art. 447, § 2º, III, do CPC, visto que a testemunha indicada para oitiva é a advogada da recorrente, conforme procuração acostada em id.4486653. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, respeitada a gratuidade de justiça concedida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95.

027. RECURSO INOMINADO 0812456-92.2021.8.19.0038 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0812456-92.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00402100 - RECTE: HURB TECHNOLOGIES S/A ADVOGADO: OTAVIO SIMÕES BRISSANT OAB/RJ-146066 RECORRIDO: PATRICK DE ARAUJO PEIXOTO TAVORA RECORRIDO: FERNANDA TAVARES AMARAL ADVOGADO: RAPHAEL LAVIGNE SILVA OAB/RJ-197128 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, salientando que o cancelamento do voo decorreu de fortuito interno e o valor da indenização foi compatível com a gravidade do evento e a função pedagógica da responsabilidade civil extracontratual. Condenam, ainda, a parte recorrente ao pagamento das despesas processuais e de honorários sucumbenciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei n. 9.099/95

028. RECURSO INOMINADO 0006133-76.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0006133-76.2021.8.19.0209 - RECTE: LUCAS MATIAS CAVALCANTI ADVOGADO: ANTONIO DE JESUS COSTA FILHO OAB/RJ-217565 RECORRIDO: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ADVOGADO: DR(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO OAB/SP-129134 **Relator: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos para condenar a ré-recorrida a: (i) restituir ao autor-recorrente o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), na forma simples; (ii) pagar ao autor-recorrente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de indenização por danos morais, diante da indevida subtração de verba alimentar, o que gerou inegável lesão a direito da personalidade. Entenderam os julgadores ter sido comprovado o desconto no saldo do autor referente ao mês de novembro de 2020, sem que tenha a ré-recorrida logrado demonstrar a licitude de sua conduta. Sobre as quantias deverá incidir a taxa Selic desde a data do desconto para fins de juros moratórios e correção monetária, na esteira da jurisprudência do STJ (súmula n. 54 do STJ e AgInt no REsp 1752361/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 21/06/2021, DJe 01/07/2021). Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Fundamentação sucinta, conforme autorizado pelos artigos 2º e 46 da Lei n. 9.099/95, bem como pelo art. 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n. 14/2012).

id: 4102609

*** CAPITAL CONSELHO RECURSAL DOS JECS E JECRIMS ***

SÚMULA DE JULGAMENTO

QUARTA TURMA RECURSAL

Av. Erasmo Braga, 115 - sala 216, Lamina I, D
Castelo - Rio de Janeiro

001. RECURSO INOMINADO 0014923-02.2020.8.19.0042 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0014923-02.2020.8.19.0042 - RECTE: BANCO PAN S A ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS OAB/RJ-002723 RECORRIDO: REGINA CELI MELO DA SILVA ADVOGADO: ERICK PEREIRA NASCIMENTO OAB/RJ-228517 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

002. RECURSO INOMINADO 0016081-45.2021.8.19.0208 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL XII JUI ESP CIV Ação: 0016081-45.2021.8.19.0208 - RECORRIDO: DEBORA AMARAL XAVIER RECORRIDO: PAOLA DE MELO LAURIANO RECORRIDO: ANDREZA GUIMARÃES MACEDO ADVOGADO: ELIETE AMARAL SILVA OAB/RJ-175433 ADVOGADO: LEONARDO BRAUNE OAB/RJ-123255 RECTE: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

003. RECURSO INOMINADO 0802705-69.2021.8.19.0042 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0802705-69.2021.8.19.0042 Protocolo: 8818/2021.00402694 - RECTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA ADVOGADO: RAFAEL DE ABREU BODAS OAB/RJ-104448 RECORRIDO: MARIANA APARECIDA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARIANA APARECIDA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA OAB/RJ-187858 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

004. RECURSO INOMINADO 0016045-79.2021.8.19.0021 Assunto: Estabelecimentos Comerciais E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0016045-79.2021.8.19.0021 - RECTE: WALLACE DE CAMPOS REHEM MACEDO ADVOGADO: CIRO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR OAB/RJ-205924 RECORRIDO: TIM S.A. ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e julgar procedente em parte o pedido indenizatório para condenar o réu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, diante da caracterização da ofensa a bem da personalidade do autor, atendendo ao caráter punitivo, pedagógico e compensatório, sendo a indenização fixada de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se o injusto enriquecimento. Telas trazidas pela ré que confirmam a existência do problema. Indicações de reparo em 24.03 que não indicam qualquer contato com o cliente. Data de mudança de status em 24.05 que confirma versão do autor de que foi obrigado a trocar de plano para ocorrer o restabelecimento do serviço. Juros a partir da citação e correção a partir da presente data. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no art. 55 caput da lei 9099/95.

005. RECURSO INOMINADO 0003361-34.2021.8.19.0212 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: OCEANICA REG NITEROI JUI ESP CIV Ação: 0003361-34.2021.8.19.0212 - RECTE: ANNA BEATRIZ FERREIRA DE SÁ SODRÉ ADVOGADO: DANIELA DO CARMO MATUCK OAB/RJ-139308 RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA. ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da

mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

006. RECURSO INOMINADO 0024259-47.2020.8.19.0004 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0024259-47.2020.8.19.0004 - Rcte/rrido: TIM S/A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 Rcte/rrido: VINICIUS MARTINS PINHEIRO ADVOGADO: MARIANA ARENA GORNE ROSSI OAB/RJ-161835 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Custas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte e honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa a serem pagos por uma parte em favor do advogado da parte contrária, vedada a compensação observado, quanto a parte autora, a gratuidade de Justiça, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

007. RECURSO INOMINADO 0813203-42.2021.8.19.0038 Assunto: Práticas Abusivas / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NOVA IGUACU-MESQUITA IV JUIZADO ESPECIAL CIVEL Ação: 0813203-42.2021.8.19.0038 Protocolo: 8818/2021.00400713 - RECTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/RJ-002437A RECORRIDO: JOSE YLTON BORHER ADVOGADO: GELSON DOS SANTOS GONDIM OAB/RJ-111275 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

008. RECURSO INOMINADO 0029564-84.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0029564-84.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: JOÃO PEDRO FERNANDES BITTENCOURT COSTA ADVOGADO: CARLOS CESAR NOGUEIRA DE ARAUJO OAB/RJ-179912 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para REDUZIR o "quantum" indenizatório arbitrado a título de danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser mais compatível com a repercussão e natureza do dano e que melhor concretiza os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Mantida no mais a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

009. RECURSO INOMINADO 0803369-21.2021.8.19.0036 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NILOPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0803369-21.2021.8.19.0036 Protocolo: 8818/2021.00400795 - RECTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A RECORRIDO: JORGE LUIZ SANTOS DA SILVA ADVOGADO: MANOEL VICTOR RODRIGUES CERQUEIRA OAB/RJ-217151 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

010. RECURSO INOMINADO 0015451-65.2021.8.19.0021 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS I JUI ESP CIV Ação: 0015451-65.2021.8.19.0021 - RECORRIDO: ALEXANDER PEREIRA CHAGAS ADVOGADO: KEILA VIEIRA DE SOUZA DE MOURA OAB/RJ-142469 ADVOGADO: LARISSA SILVA LIMA OAB/RJ-226547 RECTE: GOL LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: RICARDO MACHADO CALDARA OAB/RJ-061994 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, por ser incabível à hipótese a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação. Destaque-se que todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

011. RECURSO INOMINADO 0020364-11.2021.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL I J ESP CIV Ação: 0020364-11.2021.8.19.0209 - RECORRIDO: DIRCEU DA COSTA RODRIGUES JUNIOR ADVOGADO: MARA TEIXEIRA MONTEIRO MOTA OAB/RJ-174693 ADVOGADO: EDUARDO RAMIRO MONTEIRO MOTA OAB/RJ-166189 RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

012. RECURSO INOMINADO 0017496-57.2021.8.19.0210 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: LEOPOLDINA REGIONAL X JUI ESP CIV Ação: 0017496-57.2021.8.19.0210 - RECTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/RJ-198252 RECORRIDO: SANDRA LOPES MARTINS ADVOGADO: NATASHA RODRIGUES FERNANDES GOMES OAB/RJ-204548 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

013. RECURSO INOMINADO 0801451-04.2021.8.19.0061 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS II JUI ESP CIV Ação: 0801451-04.2021.8.19.0061 Protocolo: 8818/2021.00403103 - RECTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO OAB/RJ-168325 RECORRIDO: REGINA CELIA PIRES DE ANDRADE ADVOGADO: CLAUDIA REGINA RAPOSO FERREIRA OAB/RJ-084291 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

014. RECURSO INOMINADO 0022760-72.2020.8.19.0054 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI I JUI ESP CIV Ação: 0022760-72.2020.8.19.0054 - RECTE: CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 RECORRIDO: JANE SANTANA DOS SANTOS ADVOGADO: ALINE LIMA SILVA OAB/RJ-159524 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

015. RECURSO INOMINADO 0002219-46.2021.8.19.0001 Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0002219-46.2021.8.19.0001 - RECORRIDO: ROMULO LIMA BARBOSA ADVOGADO: VANESSA ROCHA BRUNHEROTTO OAB/RJ-180532 RECTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

016. RECURSO INOMINADO 0801296-80.2021.8.19.0067 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: QUEIMADOS J ESP ADJ CIV 1 E 2 V CIV Ação: 0801296-80.2021.8.19.0067 Protocolo: 8818/2021.00402915 - RECTE: PAMELA DA SILVA EXPEDITO ADVOGADO: CHARLES PINHEIRO FERNANDES OAB/RJ-133151 RECORRIDO: CLARO S A ADVOGADO: RODRIGO DE LIMA CASAES OAB/RJ-095957 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente

nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

017. RECURSO INOMINADO 0295840-50.2020.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL VI JUI ESP CIV Ação: 0295840-50.2020.8.19.0001 - RECTE: A BODYTECH PARTICIPACOES S A ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO OAB/RJ-140937 RECORRIDO: MARCIA APARECIDA CUNHA SOLERA ADVOGADO: SANDRO PEREIRA DA SILVA OAB/GO-023004 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

018. RECURSO INOMINADO 0101105-80.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL V JUI ESP CIV/COPACABANA Ação: 0101105-80.2021.8.19.0001 - RECTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 RECORRIDO: ILOZAIR ANTUNES DOS SANTOS ADVOGADO: BRUNO SOUZA PIMENTEL OAB/RJ-197768 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

019. RECURSO INOMINADO 0006932-40.2021.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL XIV JUI ESP CIV Ação: 0006932-40.2021.8.19.0203 - RECTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 RECORRIDO: THAIZA MATTOS DOS SANTOS RECORRIDO: RENATA MARTINS DE MATTOS ADVOGADO: CAROLINA CORREIA BASSAN BOCK OAB/RJ-174230 ADVOGADO: CLAUDIA APARECIDA CORREIA BASSAN OAB/RJ-138701 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

020. RECURSO INOMINADO 0012640-62.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0012640-62.2021.8.19.0206 - RECTE: ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A ADVOGADO: ANA RITA DOS REIS PETRAROLI OAB/RJ-182246 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI OAB/SP-256755 RECORRIDO: EDSON HILARIO DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE OAB/RJ-067451 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

021. RECURSO INOMINADO 0140568-29.2021.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL VII JUI ESP CIV Ação: 0140568-29.2021.8.19.0001 - RECTE: JORGE ANDRE NASCIMENTO FREITAS ADVOGADO: ANA PAULA DE ASSIS ARMOND OAB/RJ-189001 RECORRIDO: CASAS BAHIA S/A ADVOGADO: MAURICIO MARQUES DOMINGUES OAB/RJ-181618 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

022. RECURSO INOMINADO 0128570-64.2021.8.19.0001 Assunto: Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL III JUI ESP CIV Ação: 0128570-64.2021.8.19.0001 - RECTE: RAPHAELA COSTA FREITAS ADVOGADO: LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO OAB/RJ-196640 ADVOGADO: CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA OAB/RJ-189848 RECORRIDO: B2W COMPANHIA DIGITAL ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

023. RECURSO INOMINADO 0006602-83.2020.8.19.0007 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA MANSA I JUI ESP CIV Ação: 0006602-83.2020.8.19.0007 - RECTE: LARICE GABRIELLE ELIAS LUDOVINO ADVOGADO: HELVER CRAI DE SOUZA SÍLVA OAB/RJ-186475 ADVOGADO: RODRIGO NITOLE SOARES OAB/RJ-186265 RECORRIDO: CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA- UNICRED DO BRASIL ADVOGADO: GIORGIO VILELA SANTONI OAB/RJ-092780 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

024. RECURSO INOMINADO 0011804-89.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV Ação: 0011804-89.2021.8.19.0206 - RECTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZVEITER OAB/RJ-124187 RECORRIDO: RUBEM MANOEL ALVES ADVOGADO: FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA OAB/RJ-100699 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

025. RECURSO INOMINADO 0010564-68.2020.8.19.0087 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO II JUI ESP CIV Ação: 0010564-68.2020.8.19.0087 - RECTE: FINANCEIRA ITAU CBD S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 RECORRIDO: ANA CARLA HONÓRIO LEMA ALVES **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

026. RECURSO INOMINADO 0016406-26.2021.8.19.0206 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL I JUI ESP CIV Ação: 0016406-26.2021.8.19.0206 - RECTE: ANA KAREN SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: FLAVIO TEIXEIRA COUTINHO OAB/RJ-203156 RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S.A. ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

027. RECURSO INOMINADO 0177142-51.2021.8.19.0001 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL II JUI ESP CIV Ação: 0177142-51.2021.8.19.0001 - RECTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ-110501 ADVOGADO: PATRÍCIA SHIMA OAB/RJ-125212 RECORRIDO: YONGWANG ZHENG ADVOGADO: RENATA MURY ABI-RAMIA OAB/RJ-132646 ADVOGADO: MADALENA DEPTUSKI JACUBOSKI OAB/RJ-110588 **Relator: PAULO MELLO FEIJO** TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios

informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

028. RECURSO INOMINADO 0800098-91.2020.8.19.0083 Assunto: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JAPERI J ESP ADJ CIV Ação: 0800098-91.2020.8.19.0083 Protocolo: 8818/2021.00402702 - RECTE: SEBASTIANA MARCIA LINS ADVOGADO: DANIELLE SOUZA GOMES PINHEIRO OAB/RJ-123707 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A
Relator: PAULO MELLO FEIJO TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

029. RECURSO INOMINADO 0001206-88.2021.8.19.0202 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL XV JUI ESP CIV Ação: 0001206-88.2021.8.19.0202 - RECTE: IRMÃOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS FORTUNATO OAB/RJ-125509 RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE OAB/RJ-087690
Relator: PAULO MELLO FEIJO TEXTO: Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Juizados Especiais Cíveis

1º Juizado Especial Cível

id: 4099532

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803798-93.2021.8.19.0001 - GUILHERME SOARES FARIA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO DE SOUZA JORGE (OAB/RJ-98116)) X JORGE DE OLIVEIRA FERNANDES (Adv(s).: Não consta Advogado), DEMOCRATAS - DEM MANGARATIBA RJ (Adv(s).: Não consta Advogado), DIRETORIO REGIONAL DO DEM-DEMOCRATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0803798-93.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUILHERME SOARES FARIA

RÉU: JORGE DE OLIVEIRA FERNANDES, DEMOCRATAS - DEM MANGARATIBA RJ, DIRETORIO REGIONAL DO DEM-DEMOCRATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A(s) Parte(s) abaixo não foi(ram) citada(s):

DEMOCRATAS - DEM MANGARATIBA RJ, DIRETORIO REGIONAL DO DEM-DEMOCRATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, JORGE DE OLIVEIRA FERNANDES

Diga ao autor quanto à citação negativa.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

THAIS RODRIGUES SILVA

id: 4100244

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802582-97.2021.8.19.0001 - MARIA RITA MACIEL PARENTE (Adv(s):: Dr(a). ANNA RACHEL BITTENCOURT SACRAMENTO DIAS (OAB/RJ-154935)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s):: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100245

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802383-75.2021.8.19.0001 - TELMA SILVA MODESTO (Adv(s):: Dr(a). ADEMIR BARBOZA DA SILVA (OAB/RJ-137926)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s):: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100246

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800093-87.2021.8.19.0001 - CELINA DE FREITAS ROSENDO DA SILVA (Adv(s):: Não consta Advogado) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s):: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a gratuitade em primeiro grau de jurisdição, ressalvando expressamente os casos em que esta não ocorre, não podendo se ampliar a interpretação de um dispositivo que apenas reforça a isenção, para tentar alcançar o que poderia ser uma intenção do legislador de condenar a parte autora.

Nessa linha, também existiria a hipótese de que, no projeto de lei inicial, em todos os casos ocorreria a condenação, apenas posteriormente sendo decidido pela isenção geral, e que este dispositivo apenas geraria uma isenção, até o momento de sua redação, inexistente. Destarte, não cabe ao intérprete imaginar qual seria a intenção do legislador, e com isto impor sanção a parte no processo, quando esta não estiver definida de forma clara.

Publique-se. Intime-se.

Certificado do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100247

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802386-30.2021.8.19.0001 - MAURICIO ALVES SYRIO (Adv(s).: Dr(a). ELAINE CRISTINA CORDEIRO GOMES SYRIO (OAB/RJ-200865)) X ALITALIA COMPAGNIA AEREA ITALIANA S.P.A. (Adv(s).: Dr(a). HELVIO SANTOS SANTANA (OAB/SE-8318))
Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100251

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802435-71.2021.8.19.0001 - IVANO FIORELLA (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME CARDOSO CESAR DE QUEIROZ (OAB/RJ-210724)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))
Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100252

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802488-52.2021.8.19.0001 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA (Adv(s).: Dr(a). BRENDALY FARIAS SILVA (OAB/RJ-210168)), CARIN DOS SANTOS SOUSA (Adv(s).: Dr(a). BRENDALY FARIAS SILVA (OAB/RJ-210168)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))
Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100253

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802542-18.2021.8.19.0001 - LUIZA IANDRA AUGUSTA DA ROCHA (Adv(s):: Não consta Advogado), MARIA JOSE GOMES (Adv(s):: Não consta Advogado), MARIA AUGUSTA DA ROCHA (Adv(s):: Não consta Advogado), MARIA DAS DORES GOMES (Adv(s):: Não consta Advogado), RAFAEL GOMES DA SILVA (Adv(s):: Não consta Advogado) X CONCESSIONARIA REVIVER S.A. (Adv(s):: Dr(a). DANILO BOTELHO DOS SANTOS (OAB/RJ-122220))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n° 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100254

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803916-69.2021.8.19.0001 - ADAILTO PADRE DOS SANTOS (Adv(s):: Dr(a). THIAGO BARROS DA ROCHA LIMA (OAB/RJ-188566)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (Adv(s):: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Sentença: ... a gratuitade em primeiro grau de jurisdição, ressalvando expressamente os casos em que esta não ocorre, não podendo se ampliar a interpretação de um dispositivo que apenas reforça a isenção, para tentar alcançar o que poderia ser uma intenção do legislador de condenar a parte autora.

Nessa linha, também existiria a hipótese de que, no projeto de lei inicial, em todos os casos ocorreria a condenação, apenas posteriormente sendo decidido pela isenção geral, e que este dispositivo apenas geraria uma isenção, até o momento de sua redação, inexistente. Destarte, não cabe ao intérprete imaginar qual seria a intenção do legislador, e com isto impor sanção a parte no processo, quando esta não estiver definida de forma clara.

Publique-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100255

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802377-68.2021.8.19.0001 - MARIA ROSANA DE FARIA (Adv(s):: Dr(a). ANA CAROLINA SOBRAL MENEZES (OAB/RJ-185076)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s):: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n° 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100257

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802590-74.2021.8.19.0001 - ARNALDO MENDES TUFANI (Adv(s).: Dr(a). DEBORA PAVAO DOS SANTOS (OAB/RJ-135059)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100259

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802545-70.2021.8.19.0001 - FRANCISCO EDSON LEAL (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO JOSE DIAS JUNIOR (OAB/SP-258049)), STEFANI SANTOS DE CASTRO LIMA LEAL (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO JOSE DIAS JUNIOR (OAB/SP-258049)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100260

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802557-84.2021.8.19.0001 - VALDICEIA GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). JOSE ROBERTO BARBOSA DE SOUZA (OAB/RJ-231037)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100261

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802573-38.2021.8.19.0001 - KARINE RIBEIRO CHAVES (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO GARCIA DE ALMEIDA CACHOLAS (OAB/RJ-163546)) X TATIANA DE SOUZA ROCHA RAMÔA (Adv(s).: Dr(a). JULIANA CRIVANO MACIEL (OAB/RJ-110144))
Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100262

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802503-21.2021.8.19.0001 - VALERIA DE MATTOS GUAHYBA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE HENRIQUES DOS REIS (OAB/RJ-144133)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100263

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809634-47.2021.8.19.0001 - SIDNEY GOMES RAMOS (Adv(s).: Dr(a). THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB/RJ-177312)) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: [0809634-47.2021.8.19.0001](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SIDNEY GOMES RAMOS

RÉU: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de tutela de urgência para fornecimento de gás encanado no imóvel no qual a parte autora passou a residir no dia 15 deste mês. Afirma a parte autora que vem tentando a contratação do serviço desde o início do mês, e que ré se comprometeu a enviar técnico ao local, uma vez que o medidor não foi detectado.

Tendo em vista que a tutela pleiteada envolve conteúdo técnico, bem como há possibilidade oitiva da parte contrária antes da tomada de decisão, intime-se a parte ré por OJA, com urgência, para que se manifeste a respeito do pedido liminar no prazo de cinco dias.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100503

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809505-42.2021.8.19.0001 - JUSLEY SILVA MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO GARCIA DE ALMEIDA CACHOLAS (OAB/RJ-163546), Dr(a). RAFAEL PORTILHO NEVES (OAB/RJ-167635)) X AZUL S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado) Decisão: ... como exemplifica o documento de index. 8809491 pág. 2, tais como comprovantes de vacinação e atestado de médico veterinário. Nada disso se encontra nos autos.

Isso posto, tenho por ausentes os requisitos legais e indefiro o pedido de tutela de urgência.

2. Parte autora que demanda em face de Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. mas indicou, na inicial, o CNPJ de Azul S.A., empresa distinta, impossibilitando, com isso, a citação automática via SISCADPJ.

Assim, retifique-se o CNPJ da ré, passando a constar o CNPJ correto: 09.296.295/0001-60.

Após, renove-se a citação e intimação via SISTCADPJ visto que a ré possui cadastro no sistema.

Intime-se, ainda, quanto a esta decisão via intimação eletrônica.

3. Após, aguarde-se disponibilização, por ato do Cartório, de link para a audiência designada, que ocorrerá na forma remota.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

id: 4100770

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801985-31.2021.8.19.0001 - JOAO PAULO SOARES FISZPAN (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO MAIA DE MEDEIROS (OAB/RJ-185265)) X HURB TECHNOLOGIES S/A (Adv(s).: Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066)), COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (Adv(s).: Dr(a). PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS (OAB/RJ-089119))

Sentença: ... previsto no art. 523 do CPC, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação reconhecida na sentença, incidirá automaticamente a multa de 10% (dez por cento) a que se refere o artigo, e se procederá à intimação da parte credora para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial na conformidade do art. 517 do NCPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ n.º 18/2016, publicado no D.J.E. em 11.11.2016."

Publique-se caso não designada data de leitura de sentença ou ultrapassada a data designada para tanto.

Tendo sido designada data de leitura de sentença e sendo disponibilizada a sentença homologatória no prazo, FICAM CIENTES AS PARTES QUE OS PRAZOS recursais serão contabilizados da data de leitura de sentença, independentemente de haver ou não publicação ou outro tipo de intimação posterior.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

PAULO MELLO FEIJO

Juiz Titular

2º Juizado Especial Cível - Centro

id: 4099890

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809346-02.2021.8.19.0001 - JOSE DA SILVA DOMINGOS (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO GUIMARAES SENG DAS NEVES (OAB/RJ-092895), Dr(a). MOACYR LICURSI CONCEICAO (OAB/RJ-102240)) X GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Decisão: ... realizará, ficando mantida a pauta tão somente para fins de recebimento da contestação no prazo legal ou seja ate o dia e hora designados automaticamente na distribuição sob pena de revelia e confissão. Deverão as partes informar ao juízo se pretendem produzir provas orais, especificando-as, ocasião em que o juízo poderá designar futura audiência virtual para produção da prova deferida. Caso as partes não tenham outras provas a produzir e dispensem a realização de audiência, deverão informar ao juízo, em 48 horas, se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra, viabilizando, portanto, a remessa do feito imediatamente ao Juiz Leigo para a elaboração de Projeto de Sentença, que será devidamente publicado. Intimem-se as partes da presente decisão via portal, certificando-se nos autos o ora determinado.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FELIPE LOPES ALVES DAMICO

Juiz Substituto

id: 4099940

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809481-14.2021.8.19.0001 - RAFAEL RIBEIRO STEFANO (Adv(s).: Dr(a). PRISCILA DA SILVA BORATO (OAB/RJ-172488) X LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/AC-4881))

Decisão: ... realizará, ficando mantida a pauta tão somente para fins de recebimento da contestação no prazo legal ou seja ate o dia e hora designados automaticamente na distribuição sob pena de revelia e confissão. Deverão as partes informar ao juízo se pretendem produzir provas orais, especificando-as, ocasião em que o juízo poderá designar futura audiência virtual para produção da prova deferida. Caso as partes não tenham outras provas a produzir e dispensem a realização de audiência, deverão informar ao juízo, em 48 horas, se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra, viabilizando, portanto, a remessa do feito imediatamente ao Juiz Leigo para a elaboração de Projeto de Sentença, que será devidamente publicado. Intimem-se as partes da presente decisão via portal, certificando-se nos autos o ora determinado.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FELIPE LOPES ALVES DAMICO

Juiz Substituto

id: 4099941

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809522-78.2021.8.19.0001 - MARCELLE BRAGA AMARAL (Adv(s).: Dr(a). TASSIANE GREICE RAMOS DA SILVA DE LACERDA NOVAES (OAB/RJ-170374), Dr(a). MARCELLE BRAGA AMARAL (OAB/RJ-154135)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434))

Decisão: ... ficando mantida a pauta tão somente para fins de recebimento da contestação no prazo legal ou seja até o dia e hora designados automaticamente na distribuição, sob pena de revelia e confissão. Deverão as partes informar ao juízo se pretendem produzir provas orais, especificando-as, ocasião em que o juízo poderá designar futura audiência virtual para produção da prova deferida. Caso as partes não tenham outras provas a produzir e dispensem a realização de audiência, deverão informar ao juízo, em 48 horas, se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra, viabilizando, portanto, a remessa do feito imediatamente ao Juiz Leigo para a elaboração de Projeto de Sentença, que será devidamente publicado. Intimem-se as partes da presente decisão via portal, certificando-se nos autos o ora determinado.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FELIPE LOPES ALVES DAMICO

Juiz Substituto

id: 4101639

Responsável pelo Expediente: Glaucia Pessanha de Oliveira

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0202759-47.2020.8.19.0001 - SANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO LINHARES PACHECO (OAB/RJ-072780) X RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR) Despacho: 1- Publique-se via DJE a decisão de fl. 200;2- Venha autos planilha atualizada do débito, conforme determinado à fl. 228.

id: 4101774

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809707-19.2021.8.19.0001 - VALDILENE DO NASCIMENTO SILVA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO (OAB/RJ-173260), Dr(a). LUCAS MONTEIRO TINE (OAB/RJ-181445)), IGOR DO NASCIMENTO COSTA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO (OAB/RJ-173260), Dr(a). LUCAS MONTEIRO TINE (OAB/RJ-181445)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Decisão: ... realizará, ficando mantida a pauta tão somente para fins de recebimento da contestação no prazo legal ou seja ate o dia e hora designados automaticamente na distribuição sob pena de revelia e confissão. Deverão as partes informar ao juízo se pretendem produzir provas orais, especificando-as, ocasião em que o juízo poderá designar futura audiência virtual para produção da prova deferida. Caso as partes não tenham outras provas a produzir e dispensem a realização de audiência, deverão informar ao juízo, em 48 horas, se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra, viabilizando, portanto, a remessa do feito imediatamente ao Juiz Leigo para a elaboração de Projeto de Sentença, que será devidamente publicado. Intimem-se as partes da presente decisão via portal, certificando-se nos autos o ora determinado.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

FELIPE LOPES ALVES DAMICO

Juiz Substituto

3º Juizado Especial Cível

id: 4099328

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807707-46.2021.8.19.0001 - DANIELA MARTINEZ PAJARO (Adv(s).: Dr(a). LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB/RJ-171271)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807707-46.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELA MARTINEZ PAJARO

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

À parte autora para se manifestar sobre a contestação e sobre os ofícios, em 5 dias.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099355

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809526-18.2021.8.19.0001 - IRACI ROSA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ALBERTO TRAVASSOS DE MENEZES (OAB/RJ-142196)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... À parte autora para que junte aos autos a prova de solicitação do cancelamento da linha junto à ré, esclarecendo se recebeu contas de consumo referentes a esta linha, juntando-as e a seus respectivos comprovantes de pagamento, se for o caso. Após, será analisado o pedido de tutela antecipada;

3- À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide;

4 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

5 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099444

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807310-84.2021.8.19.0001 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE HENRIQUES DOS REIS (OAB/RJ-144133)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807310-84.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

As partes concordaram com o julgamento antecipado.

À parte autora para que informe a data exata do restabelecimento da energia, em 5 dias. Após, voltem conclusos para remessa de sentença.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099449

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805553-55.2021.8.19.0001 - EVERSON BARBOSA COELHO FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL SILVA FONSECA (OAB/RJ-177811)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805553-55.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EVERSON BARBOSA COELHO FERNANDES

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Diga a parte autora, em cinco dias, se dá quitação para baixa e arquivamento, valendo seu silêncio como concordânciia.
RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099583

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800413-40.2021.8.19.0001 - RENATA LIMA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JACQUES ELIAS TABACH (OAB/RJ-127004)) X 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459)), GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0800413-40.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATA LIMA SILVA

RÉU: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., GOL LINHAS AEREAS S.A.

Considerando o(s) depósito(s) efetuado(s), à parte autora para que diga se confere quitação ao réu e para que informe os dados para expedição do mandado de pagamento (nome, CPF/CNPJ, número da conta, agência e banco), no prazo de cinco dias. O mandado de pagamento somente poderá ser expedido em nome da parte e/ou de seu patrono, não sendo possível a transferência para conta de terceiros.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099624

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808489-53.2021.8.19.0001 - TAYNARA LACERDA DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)), DIOGO RAMOS NORONHA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)) X SUBMARINO VIAGENS LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: ... da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0808489-53.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TAYNARA LACERDA DA COSTA, DIOGO RAMOS NORONHA

RÉU: SUBMARINO VIAGENS LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

1 - À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide;

2 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

3 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099643

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809250-84.2021.8.19.0001 - ALESSANDRO FARIA LOURICAL (Adv(s).: Dr(a). PEDRO GUILHERME LIMA PACHECO CASCON MARTINS (OAB/RJ-198505)) X expedia do brasil agencia de viagens e turismo Itda (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434)), LINKHOUSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809250-84.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALESSANDRO FARIA LOURICAL

RÉU: EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, LINKHOUSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME

1 - À parte autorra para que retire-se o feito de pauta;

2 - À parte autora para que junte aos autos em 05 dias comprovante de residência atual (3 últimos meses) e cópia integral do documento de identificação da pessoa que assina a declaração de residência;

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099646

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805400-22.2021.8.19.0001 - JORGE ALEXANDRE RODRIGUES GOMES (Adv(s).: Dr(a). MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS (OAB/RJ-114109)) X BOM NEGOCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805400-22.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE ALEXANDRE RODRIGUES GOMES

RÉU: BOM NEGOCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

À parte autora para que se manifeste em 05 dias acerca da contestação, caso entenda necessário.

Deverá, no mesmo prazo, informar se possui viabilidade técnica para participar de audiência em formato virtual a ser designada.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099654

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807649-43.2021.8.19.0001 - LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ (OAB/RJ-121339)) X ADIDAS DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))

Despacho: ... Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807649-43.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

RÉU: ADIDAS DO BRASIL LTDA.

1 - À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide;

2 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

3 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099661

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801425-89.2021.8.19.0001 - FERNANDA BORGES TIBAU (Adv(s).: Dr(a). DAYSE GUIMARAES DA FONSECA (OAB/RJ-135087)) X MM TURISMO E VIAGENS S A (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG-103082))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0801425-89.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FERNANDA BORGES TIBAU

RÉU: MM TURISMO E VIAGENS S A

Considerando o(s) depósito(s) efetuado(s), à parte autora para que diga se confere quitação ao réu e para que informe os dados para expedição do mandado de pagamento (nome, CPF/CNPJ, número da conta, agência e banco), no prazo de cinco dias. O mandado de pagamento somente poderá ser expedido em nome da parte e/ou de seu patrono, não sendo possível a transferência para conta de terceiros.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099667

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803244-61.2021.8.19.0001 - YASMIM BRANDAO FURTADO FREITAS (Adv(s).: Dr(a). BARBARA DE CASSIA PIRES DA SILVA (OAB/RJ-092863)) X NATURA COSMETICOS S/A (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325)), Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0803244-61.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: YASMIM BRANDAO FURTADO FREITAS

RÉU: NATURA COSMETICOS S/A, BANCO ITAU S.A.

ID 8735717 - Ao 2º réu para que, em 05 dias, apresente justificativa para seu requerimento de produção de prova oral em audiência (depoimento pessoal da parte autora), considerando que em sua defesa não trouxe nenhuma informação acerca da legitimidade do débito negativado. Fica ciente o 2º réu que a ausência de manifestação no prazo ora fixado importará na imediata remessa dos autos para sentença.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099674

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805762-24.2021.8.19.0001 - RUTH SOUSA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ERICA SILVA DA COSTA (OAB/RJ-154710)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))
Despacho: ... o determinado no despacho de ID. 7850468, trazendo aos autos as contas de consumo relacionadas à sua linha móvel na íntegra e em ordem cronológica, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de pagamento. Ainda, deverá juntar o comprovante oficial de negativação de seu nome, se for o caso;

2- À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide;

3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4099682

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808728-57.2021.8.19.0001 - ALAN DOS SANTOS CORREIA (Adv(s):: Dr(a). ALAN DOS SANTOS CORREIA (OAB/RJ-198761)) X Globo Comunicação e Participações S/A (Adv(s):: Não consta Advogado) Decisão: ... do processo, na forma do art. 300 do CPC. A questão suscitada demanda a análise detida e aprofundada das alegações a serem apresentadas por ambas as partes em litígio, não se justificando o excepcional afastamento do contraditório, pelo que INDEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA; 2 - À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide; 3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença; 4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos. RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021. FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA Juiz Titular

id: 4099692

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807798-39.2021.8.19.0001 - IVANILSON PEDRO DA SILVA (Adv(s):: Dr(a). DINAEDES OLIVEIRA COSTA FERNANDES (OAB/RJ-149936)) X OI MOVEL S.A (Adv(s):: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600)) Decisão: ... do processo, na forma do art. 300 do CPC. A questão suscitada demanda a análise detida e aprofundada das alegações a serem apresentadas por ambas as partes em litígio, não se justificando o excepcional afastamento do contraditório, pelo que INDEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA; 2 - À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide; 3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença; 4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos. RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021. FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA Juiz Titular

id: 4099696

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809281-07.2021.8.19.0001 - FRANCISCO ABREIA DA SILVA (Adv(s):: Dr(a). IZABELLA BARBOSA GONCALVES MORAES (OAB/RJ-072740)), ANA BEATRIZ PEREIRA TANCREDO (Adv(s):: Dr(a). IZABELLA BARBOSA GONCALVES MORAES (OAB/RJ-072740)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s):: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994)) Despacho: ... Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903 DESPACHO Processo: 0809281-07.2021.8.19.0001 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) AUTOR: FRANCISCO ABREIA DA SILVA, ANA BEATRIZ PEREIRA TANCREDO RÉU: GOL LINHAS AEREAS S.A. 1 - À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide; 2 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença; 3 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos. RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021. FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA Juiz Titular

id: 4099709

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809307-05.2021.8.19.0001 - MARCOS BANDEIRA GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). DANIEL MACHADO DE BARCELOS (OAB/RJ-171139)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... 0809307-05.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCOS BANDEIRA GUIMARAES

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

1- Retire-se o feito de pauta;

2- Intime-se a parte ré, com URGÊNCIA, para que se manifeste em 48 horas acerca do pedido de tutela antecipada;

3- À parte ré para apresentar contestação, no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. Às partes, no mesmo prazo, para que digam se concordam com o julgamento antecipado da lide;

4 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual prova pretendem produzir em audiência. O silêncio das partes será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, com a remessa ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

5 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4100527

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802805-50.2021.8.19.0001 - COME COME DE BELFORD ROXO LANCHES EIRELI (Adv(s).: Dr(a). THALES DE ARRUDA PINTO (OAB/RJ-209615)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Processo: 0802805-50.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: COME COME DE BELFORD ROXO LANCHES EIRELI

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Recebo os Embargos de Declaração, opostos pelo autor (ID 8850775), eis que tempestivos, mas nego-lhes provimento por não vislumbrar, na sentença embargada, erro, obscuridade, contradição ou omissão, mantendo-a por seus próprios fundamentos. P. I. RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA

Juiz Titular

id: 4100859

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802056-33.2021.8.19.0001 - VILMA DA SILVA VIANNA (Adv(s).: Dr(a). DAIANE ANDREA CORDASSO (OAB/RJ-195884)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368)), PARANA BANCO S/A (Adv(s).:

Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/PR-07919))

Despacho: intimação

id: 4100971

Juiz Titular: Flavia Machado da Silva Gonçalves Pereira

Juiz em Exercício: Felipe Lopes Alves D 'Amico

Juiz Auxiliar: Cristina Alcantara Quinto

Escrivão: Fabio Lancellotti de Freitas

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0013215-06.2021.8.19.0001 - AURELIO JUNIOR CORREA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SILVERIO BUENO (OAB/RJ-220689), Dr(a). ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA (OAB/RJ-215246) X NEXTPAR PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA E OUTRO Despacho: Nada sendo requerido em 5 dias, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0035099-91.2021.8.19.0001 - ZILCA DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). ELUISA HELENA PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-141895), Dr(a). FERNANDO LOPES ORIENTE GENU (OAB/RJ-032184) X MARIA DE LOURDES LEIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). GILMAR BISPO DOS SANTOS (OAB/RJ-071561) Decisão: Indefiro a citação requerida. Não é cabível citação por hora certa no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, já que tal procedimento exigira uma série de providências (como a nomeação de curador especial em caso de revelia), que são alheias ao rito sumaríssimo. Diga a exequente como pretende prosseguir em 10 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0040748-08.2019.8.19.0001 - LARISSA DE SOUZA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANDREW DOS ANJOS MEDEIROS (OAB/RJ-218570) X GRUPO TUDO PARA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (LOJAS GUAPORÉ) E OUTRO, Interessado: AUGUSTO PELLEGRINELLI, Interessado: ADALBERTO ELIAS Despacho: À parte autora sobre as certidões negativas de fls. 442 e 446, devendo-se ressaltar que, quanto à de fl. 442, pelo teor da certidão, não é possível concluir pela ciência da pessoa que seria citada, especialmente por se tratar de pessoa física, sem indício de ocultação.

Proc. 0079247-90.2021.8.19.0001 - FERNANDO MAIA MENEZES X DECOLAR.COM LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/RJ-178221) Decisão: 1- Ante a expressa quitação ofertada pela parte autora às fls. 258, declaro cumpridas as obrigações. 2- Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de seu patrono, observados os poderes, referente aos depósitos de fls. 244 e 250. 3- Cumprida a determinação, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0086162-58.2021.8.19.0001 - FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ULISSSES SANTOS DE MORAES (OAB/RJ-111269) X BANCO CETELEM S A (Adv(s). Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918), Dr(a). JOAO PAULO MORELLO (OAB/SP-112569) Despacho: Da análise das faturas juntadas pelo autor, verifica-se que não houve a utilização do cartão de crédito no período referente aos dias com relação aos quais o autor executa a multa fixada para o descumprimento da obrigação de fazer, constando nas mesmas apenas a cobrança de compras parceladas, realizadas antes da substituição do plástico. Assim, ao réu para que comprove nos autos, em 05 dias, de forma inequívoca, o cumprimento tempestivo da obrigação de fazer (desbloqueio do cartão) ou comprove nos autos o pagamento do valor da multa executada (R\$ 2.100,00) sob pena de penhora on-line.

Proc. 0097833-78.2021.8.19.0001 - CECILIA SIQUEIRA MARTINHO (Adv(s). Dr(a). MANOEL DA SILVEIRA MAIA (OAB/RJ-011368) X LUIZ PAULO VICENTE PEREIRA E OUTRO Despacho: Procedida a pesquisa de endereços, conforme protocolos juntados. Aguarde-se por 05 dias para obtenção do resultado da pesquisa no sistema Sisbajud.

Proc. 0103031-96.2021.8.19.0001 - JOÃO PEDRO GASCO LOURENÇO (Adv(s). Dr(a). JOÃO MARIO DE MEDEIROS JUNIOR (OAB/RJ-092732) X CLAUDIO VANDI COSTA ALVES Despacho: Proceda o exequente na forma da lei, anexando planilha preferencialmente elaborada no site do TJRJ, para análise e posterior execução.

Proc. 0108264-16.2017.8.19.0001 - JULIO CESAR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VERÔNICA BASILE DE SANT'ANNA RODRIGUES DA CRUZ (OAB/RJ-085842) X ARTESANATOS NOSSA TERRA - BL CONFECÇÕES SANJONENSE LTDA - ME, Interessado: JOSIANE MARA VICENTINI, Interessado: BRUNA DONNICI CAMARGO CARDOSO Decisão: Determinada a solicitação de bloqueio de valores através do sistema SISBAJUD, conforme protocolo juntado. Aguarde-se por cinco dias para obtenção do resultado.

Proc. 0119230-96.2021.8.19.0001 - ALEUDA AMORIM MAIA (Adv(s). Dr(a). AMANDA NAZARÉ PEREIRA SILVA (OAB/RJ-152992) X BANCO DO BRASIL SA Despacho: Nada sendo requerido em 5 dias, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0120888-58.2021.8.19.0001 - JAQUELINE FONSECA DE SÁ FREIRE X RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S A (Adv(s). Dr(a). ALAN DE OLIVEIRA SILVA (OAB/SP-208322), Dr(a). LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB/SP-179235) AO INTERESSADO PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE O REQUERIMENTO DEVERÁ SER APRECIADO NO PRÓPRIO PROCESSO.

Proc. 0122699-53.2021.8.19.0001 - FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA (OAB/RJ-100699) X DONA OLINDA PADARIA E DELICATESSEN LTDA. ME E OUTROS Despacho: Fl. 167 - A determinação de fl. 160 diz respeito à gratuidade para a prática do ato extrajudicial requerido, não sendo necessário, via de regra, o recolhimento de custas em sede de Juizados para a expedição do envio do ofício em questão. Não sendo o caso de hipossuficiência da parte autora, deverá a mesma providenciar a solicitação da certidão exigida pelo Juízo à fl. 109, mediante o pagamento à Jucerja do valor correspondente.

Proc. 0133555-76.2021.8.19.0001 - LUIZ CARLOS LOURENÇO (Adv(s). Dr(a). EVELYN DE MEDEIROS GONCALVES (OAB/RJ-155344) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Decisão: 1 - Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de sua patrona, havendo poderes, referente ao(s) depósito(s) de fl. 348. 2 - Após, cumprida a determinação, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0138491-18.2019.8.19.0001 - JACK RUBINSTEIN LEIDRMAN (Adv(s). Dr(a). SORAYA FONSECA SALOMAO PACHECO (OAB/RJ-182579) X GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434), Dr(a). SOLANO DE CAMARGO (OAB/SP-149754), Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/SP-091311) AO INTERESSADO PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS PARA O DESARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE O REQUERIMENTO DEVERÁ SER APRECIADO NO PRÓPRIO PROCESSO.

Proc. 0140611-63.2021.8.19.0001 - ERICK CARVALHO DA COSTA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Ao embargado.

Proc. 0142750-22.2020.8.19.0001 - DANIEL DE SÁ PEREIRA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME TEIXEIRA MOURÃO (OAB/RJ-202395), Dr(a). GUILHERME VALENTE ALMEIDA CARDOSO GUIMARÃES (OAB/RJ-197115) X MASTERCASA MOVEIS E DECORAÇOES EIRELI (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154) Decisão: Fls. 580: Em que pese os procedimentos adotados nos Juizados Especiais serem revestidos de economia processual e celeridade, bem como de simplicidade e informalidade, o contato telefônico não garante a certeza da citação da ré, nem permite eventual aplicação dos efeitos da revelia caso a ré não se manifeste nos autos, pelo que indefiro o requerido pela parte autora às fls. 580. Neste sentido, defiro prazo de 10 dias para que a parte autora junte aos autos novo endereço para a citação.

Proc. 0145718-88.2021.8.19.0001 - KÁTIA DE ANDRADE SILVA AMARAL X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Decisão: Ante a manifestação das partes de fls. 410 e 418/419, expeça-se mandado de pagamento em favor da autora para levantamento do valor de R\$ 1.143,45, a ser retirado do depósito de fl. 402, com seus acréscimos legais, e, em favor do réu, para levantamento do valor de R\$ 2.912,08, a ser retirado do mesmo depósito, também com seus acréscimos legais.Após, nada mais sendo requerido em 05 dias, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0154059-06.2021.8.19.0001 - LETICIA FERREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-230618) X WESTWING COMERCIO VAREJISTA EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MORALES DE SÁ TEÓFILO (OAB/SP-206368), Dr(a). LEANDRO NEDER LOMELE (OAB/SP-252543) Despacho: Fl. 232 - Considerando que houve o pagamento em duplicidade pelas corréis, à parte autora para que esclareça se, com o levantamento do depósito de fls. 227/228, confere total quitação aos réus.

Proc. 0166874-35.2021.8.19.0001 - HILDA DE CARVALHO SANTOS AUDAY DE PINHO X 123 VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459) Decisão: 1 - Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora, referente ao(s) depósito(s) de fl. 127. 2 - Nada mais sendo requerido/comprovado pela parte autora em cinco dias, dê-se baixa e arquivem- se.

Proc. 0171081-77.2021.8.19.0001 - JEAN LOUI ARACELI GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE HENRIQUES DOS REIS (OAB/RJ-144133) X AYMORE FINANCIAMENTOS S.A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Sentença: Diante da satisfação da obrigação através do depósito fls.70, da ausência de impugnação à execução, conforme certificado pelo Cartório à fl.95 e da quitação ofertada pela parte autora à fl. 93, julgo EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, na forma do artigo 924, II, do CPC.Dê-se baixa e arquivem-se.P. I.

Proc. 0199281-31.2020.8.19.0001 - ELIZABETE OLIVEIRA DE ABREU (Adv(s). Dr(a). ÉRICA SILVA DA COSTA (OAB/RJ-154710) X C&A MODAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-041673), Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368) Decisão: 1- Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de seu patrono, observados os poderes, referente ao depósito de fls. 381.2- Ao réu para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, em 5 dias.

Proc. 0212062-32.2013.8.19.0001 - ROSALINA DE JESUS OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA HLADE VASCONCELOS (OAB/RJ-140384) X TIM CELULAR SA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RN-000520A) AO INTERESSADO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ QUE SE ENCONTRA NO CARTÓRIO DO III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

Proc. 0243434-86.2019.8.19.0001 - P.E.F.M.L.M. (Adv(s). Dr(a). MARCO TAYAH (OAB/RJ-011951), Dr(a). JOSÉ MARCO TAYAH (OAB/RJ-067177), Dr(a). FABIO RAMALHO DE CASTRO PAES (OAB/RJ-221996) X P.C. Despacho: Dê-se vista à parte autora quanto à pesquisa realizada no INFOJUD (DOI).

Proc. 0296497-89.2020.8.19.0001 - N.O.C.M.E.B.L. (Adv(s). Dr(a). RICARDO ALFREDO GRAGNANO (OAB/RJ-175913) X S.E.E.C.L.M. Sentença: 1 - HOMOLOGO o projeto de sentença, na forma do art. 40 da Lei nº 9.099/95.2 - Publique-se.

Proc. 0409431-68.2012.8.19.0001 - WELLINSON DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). LYRA MERCEDES SALGADO FERREIRA (OAB/RJ-098812), Dr(a). NICE LEITE KOCHMANSKI (OAB/RJ-106710) X AUTOESCOLA SÃO GONÇALO (SIM) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). WELLLEN SANTOS DA FONSECA (OAB/RJ-113736) Despacho: Conforme decisão de fls.611, a penhora no rosto dos autos restou efetuada. Se não houver mais o que executar nestes autos, só resta aguardar a integralização do valor no referido processo e posterior comunicação do Juízo para efetiva transferência dos valores reservados.Nada sendo requerido, em 5 dias, arquivem-se.

4º Juizado Especial Cível - Uni-rio

id: 4099261

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807826-07.2021.8.19.0001 - ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). FABRICIO AGOSTINI (OAB/RJ-172189)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0807826-07.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Ao autor aceita da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ROCHANA MELO DE SOUZA

id: 4099289

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803860-36.2021.8.19.0001 - MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANO SALEMA DA SILVA (OAB/RJ-216796)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0803860-36.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

À parte autora sobre petição ID 8821222, para dizer em 5 dias se dá quitação ao acordo homologado, para futuro arquivamento dos autos

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

FATIMA CELESTE GOMES BASTOS COELHO

id: 4099431

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800985-93.2021.8.19.0001 - GABRIEL BULCAO FONSECA MOREIRA DE SOUSA 15601356700 (Adv(s).: Dr(a). LUANA DE ALMEIDA (OAB/RJ-202973)) X LUCAS ZOMER SOARES 15920136782 (Adv(s).: Dr(a). MARCIA CRYSTINA DE MIRANDA GUIMARAES (OAB/RJ-186165))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0800985-93.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GABRIEL BULCAO FONSECA MOREIRA DE SOUSA 15601356700

RÉU: LUCAS ZOMER SOARES 15920136782

A(s) Parte(s) abaixo não foi(ram) citada(s):

Ao autor em réplica no prazo de 5 dias.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ROCHANA MELO DE SOUZA

id: 4099506

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805345-71.2021.8.19.0001 - FERNANDO CARDOSO LISBOA NETO (Adv(s).: Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237)) X BANCO INTERMEDIUM SA (Adv(s).: Dr(a). SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB/MG-98575), Dr(a). KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB/MG-4713)), Electrolux do Brasil SA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0805345-71.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FERNANDO CARDOSO LISBOA NETO

RÉU: BANCO INTERMEDIUM SA, ELECTROLUX DO BRASIL SA

Dê-se vista ao autor acerca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DEBHORA BATISTA DRUMMOND

id: 4100869

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808192-46.2021.8.19.0001 - CAROLINA DA SILVA PESSANHA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-200524)), HENRIQUE DA CONCEICAO PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-200524)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))
 Despacho: ... DA CONCEICAO PEREIRA
 RÉU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

- 1 - Feito regularizado;
- 2 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor aceca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.
- 3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência daprova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença.
- 4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100878

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805898-21.2021.8.19.0001 - RAPHAEL LIMA SALAZAR (Adv(s).: Dr(a). RENATO PIRES MOREIRA PINTO (OAB/RJ-190280)) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))
 Despacho: ... LIMA SALAZAR
 RÉU: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

- 1-Feito regularizado;
- 2 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá o réu apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista à parte autora acerca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas;
- 3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência da prova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;
- 4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100891

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809568-67.2021.8.19.0001 - ROSIMAR VIANA (Adv(s).: Dr(a). ELIANE MARQUES MACHADO REIS (OAB/RJ-148922)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))
 Despacho: ... ROSIMAR VIANA
 RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

- 1 - Ao cartório para retirar o feito de pauta;
- 2 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor aceca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.
- 3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência daprova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença.
- 4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100896

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807942-13.2021.8.19.0001 - WILLIAN DE BRITO SOARES (Adv(s).: Dr(a). THIAGO BARROS DA ROCHA LIMA (OAB/RJ-188566)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807942-13.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WILLIAN DE BRITO SOARES

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100932

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808718-13.2021.8.19.0001 - CLAUDIO GUERRA DE ALMEIDA LEMES (Adv(s).: Dr(a). THIAGO WILLIAN MINA SOARES (OAB/RJ-206290)), JESSE DO CARMO BUENO (Adv(s).: Dr(a). THIAGO WILLIAN MINA SOARES (OAB/RJ-206290)), WANIA OLIVIA DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO WILLIAN MINA SOARES (OAB/RJ-206290)) X ADVENTURES TRILHAS DE VIAGENS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0808718-13.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIO GUERRA DE ALMEIDA LEMES, JESSE DO CARMO BUENO, WANIA OLIVIA DA COSTA

RÉU: ADVENTURES TRILHAS DE VIAGENS LTDA

1 -Feito regularizado.

2 - Aguarde-se eventual contestação do réu até o dia 27/1/2022, sob pena de revelia. Após essa data, sem manifestação, certifique-se quanto ao retorno do AR, voltando conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100952

Juiz Titular: Aroldo Goncalves Pereira Junior

Responsável pelo Expediente: Debhora Batista Drummond

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0073363-80.2021.8.19.0001 - RODRIGO SOUZA SALGADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ MEIRELLES LOPES (OAB/RJ-165388) X ALESSANDRO PINHEIRO MARTINS (Adv(s). Dr(a). ADRIANE PINHEIRO MARTINS (OAB/RJ-100302) Mandado de pagamento pronto enviado ao Banco do Brasil para crédito em conta. Após esta publicação, em 5 dias, não havendo manifestação das partes, os autos serão arquivados.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0045106-45.2021.8.19.0001 - JOSIANA ALVES BITENCOURT (Adv(s). Dr(a). SUZANI MARINA COSTA RAIMUNDO (OAB/RJ-184307) X VANGUARDA COSMETICOS DO BRASIL EIRELI (HIDRALISO. COM.BR) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIVINO JOÃO PINHEIRO NETO (OAB/GO-056070) Decisão: Considerando a quitação tácita, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0100196-38.2021.8.19.0001 - MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FELIPE COTIAS BITTENCOURT (OAB/RJ-185112), Dr(a). DANIEL ESTEVES ABREU (OAB/RJ-186761) X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Mandado de pagamento pronto enviado ao Banco do Brasil para crédito em conta. Após esta publicação, em 5 dias, não havendo manifestação das partes, os autos serão arquivados.

Proc. 0113196-08.2021.8.19.0001 - CREUSA FERREIRA CABRAL (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ROBERTO DA SILVA GUSMÃO (OAB/RJ-084116) X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Mandado de pagamento pronto enviado ao Banco do Brasil para crédito em conta. Após esta publicação, em 5 dias, não havendo manifestação das partes, os autos serão arquivados.

Proc. 0118935-59.2021.8.19.0001 - MARCELO DOMINGOS DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-151099) X 99 TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795), Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Mandado de pagamento pronto enviado ao Banco do Brasil para crédito em conta. Após esta publicação, em 5 dias, não havendo manifestação das partes, os autos serão arquivados.

Proc. 0142565-47.2021.8.19.0001 - CARLA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PORTES GODOY VIDAL (OAB/RJ-118781) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Indefiro o pedido de gratuidade de justiça, tendo em vista que não caracterizada a hipossuficiência do recorrente. Venham as custas em 48 horas, sob pena de ser julgado deserto o recurso.

Proc. 0148006-24.2012.8.19.0001 - GUILBER DUMANS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). GISELLE CARREIRO SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-140725), Dr(a). IGOR RODRIGUES ANDRADE COSTA (OAB/PR-068185), Dr(a). DIANE DA SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-149284) X DALLAS RENT A CAR LTDA (Adv(s). Dr(a). MARINA DO NASCIMENTO LIMA (OAB/RJ-157098), Dr(a). CARLOS GONCALVES JUNIOR (OAB/RJ-149994), Dr(a). RAFAEL RODRIGO BRUNO (OAB/SP-221737), Dr(a). ALINE MONTEIRO DE CASTRO CAPOBIANGO (OAB/RJ-150624) Autos desarquivados. Ao interessado para se manifestar, em 5 dias. Após, não havendo manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

Proc. 0150634-68.2021.8.19.0001 - CARLOS JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). AMANDA DE ABREU CERQUEIRA CARNEIRO (OAB/RJ-137423) X MARIA BEZERRA NOBRE Decisão: Considerando o certificado às fls. 95, torno sem efeito a decisão de fls. 93-94. Neste sentido, decorrido o prazo para o cumprimento espontâneo da obrigação (fls. 91); bem como, em atenção ao requerido às fls. 87, intime-se a parte adversa para realizar o pagamento, sob pena de imediata penhora online.

Proc. 0154777-81.2013.8.19.0001 - GLEICE ROSA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). KARLA MARIA VASQUES SANCHES (OAB/RJ-143361) X GROUPON (Adv(s). Dr(a). EDUARDO BARROS MIRANDA PERILLIER (OAB/RJ-119157), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), REVELAR DIGITAL Autos desarquivados. Ao interessado para se manifestar , em 5 dias. Após, os autos retornarão ao arquivo.

Proc. 0166225-70.2021.8.19.0001 - MARINA TAVARES VIEIRA, (Adv(s). Dr(a). RODRIGO XAVIER ALFAIA (OAB/RJ-153343) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) À parte autora para informar sobre o cumprimento total do acordo homologado e se dá quitação, no prazo de 5 dias, valendo seu silêncio como concordância para posterior baixa e arquivamento.

Proc. 0183858-46.2011.8.19.0001 - SEBASTIÃO RANGEL DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). LIVIA DE CASTRO PINHEIRO (OAB/RJ-153476), Dr(a). BIANCA DO AMPARO PERCU (OAB/RJ-149263), Dr(a). JORGE DE PAIVA (OAB/RJ-015383) X BIC BANCO S/A (Adv(s). Dr(a). MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-133758), Dr(a). MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES (OAB/MG-091045) A parte ré para informar dados bancários para a expedição de mandado de pagamento com crédito em conta, tendo em vista a dificuldade de receber em espécie neste momento de pandemia.

Proc. 0183858-46.2011.8.19.0001 - SEBASTIÃO RANGEL DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). LIVIA DE CASTRO PINHEIRO (OAB/RJ-153476), Dr(a). BIANCA DO AMPARO PERCU (OAB/RJ-149263), Dr(a). JORGE DE PAIVA (OAB/RJ-015383) X BIC BANCO S/A (Adv(s). Dr(a). MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-133758), Dr(a). MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES (OAB/MG-091045) A parte ré para informar dados bancários para a expedição de mandado de pagamento com crédito em conta, tendo em vista a dificuldade de receber em espécie neste momento de pandemia. Dr Marcelo Michel de Assis Magalhães - OAB/MG 91045

Proc. 0199939-31.2015.8.19.0001 - CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE CASTRO ALBUQUERQUE (OAB/RJ-084433) X ODONTOPREV S.A - BRADESCO DENTAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DIREITO SOARES (OAB/RJ-135714) Mandado de pagamento pronto enviado ao Banco do Brasil para crédito em conta. Após esta publicação, em 5 dias, não havendo manifestação das partes, os autos serão arquivados.

id: 4100955

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800453-22.2021.8.19.0001 - ROSANE HERNANDES (Adv(s).: Dr(a). GERMANO REGO PIRES DA COSTA (OAB/RJ-204394)) X Electrolux do Brasil SA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863)), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: ... da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
SENTENÇA

Processo: 0800453-22.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSANE HERNANDES

RÉU: ELECTROLUX DO BRASIL SA, VIA VAREJO S/A

Conheço dos embargos de declaração opostos, sob o id. 8833871, por serem tempestivos. No mérito, os acolho, para o fim de declarar rescindido o contrato de seguro de garantia estendida, com a respectiva restituição do valor do prêmio, pago no ato da contratação (id. 6207180), motivo pelo qual condeno as réis, solidariamente, a restituírem à autora o valor de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), corrigido monetariamente, a partir do ajuizamento, e acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação, mantendo-se a Sentença, no mais, tal como lançada.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100962

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0800219-40.2021.8.19.0001** - JULIANA GOMES DE QUEIROZ GARSCHAGEN (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DIAS ARANY (OAB/RJ-183191)) X Electrolux do Brasil SA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Processo: 0800219-40.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANA GOMES DE QUEIROZ GARSCHAGEN

RÉU: ELECTROLUX DO BRASIL SA

Conheço dos embargos de declaração opostos, sob o id. 8840857, por serem tempestivos. No mérito deixo de dar-lhes provimento, porque ausentes os requisitos previstos no art. 48 da Lei 9.099/95 c/c art. 1.022 do CPC, devendo a embargante manifestar o seu inconformismo pela via própria.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100972

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0800696-63.2021.8.19.0001** - CELIA YOKO TSUKINO (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA HUANG (OAB/RJ-201587)) X ANA E TEREZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA ME - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0800696-63.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CELIA YOKO TSUKINO

RÉU: ANA E TEREZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA ME - ME

Cite-se/Intime-se, por OJA, conforme requerido no ID 8443668.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100975

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0809381-59.2021.8.19.0001** - VINICIUS DOS SANTOS SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE FERREIRA MOURA (OAB/RJ-094267)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de pagamento, para que seja reexaminado o requerimento, caso seja do seu interesse. Intime-se.

2 ª Retire-se o feito de pauta;

3 ª Sem prejuízo, digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor aceita da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas;

4 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juiz avalie a pertinência da prova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência. Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100976**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Proc. 0809061-09.2021.8.19.0001 - MAJU - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). ROGERIO GALDINO DA SILVA (OAB/SP-250284)) X BANCO PINE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809061-09.2021.8.19.0001

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REPRESENTANTE: MAJU - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME

EXECUTADO: BANCO PINE S/A

Considerando a certidão do id. 8822199, acerca da ausência da parte autora dos autos originários, como parte no presente procedimento, bem como a necessidade de indubitabilidade do beneficiário do depósito, dê-se baixa nos presentes autos, autuando-se como secundário do processo originário 0378927-84.2009.8.19.0001. Intime-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100990**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807895-39.2021.8.19.0001 - ELIO MENEZES DE SA (Adv(s).: Dr(a). MAX ANTONIO GOMES FERNANDES (OAB/RJ-096309)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807895-39.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIO MENEZES DE SA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4100996**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807826-07.2021.8.19.0001 - ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). FABRICIO AGOSTINI (OAB/RJ-172189)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807826-07.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Diante da ausência de objeção das partes acerca do julgamento antecipado da lide, encaminhem-se os autos para a elaboração do projeto de sentença, à juíza leiga Carla Fernanda Rangel Silva Carvalho.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101029**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0802010-44.2021.8.19.0001 - SINAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MOREIRA BARBOSA (OAB/RJ-159968)) X LETICIA DE REZENDE TORRES (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0802010-44.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: SINAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
RÉU: LETICIA DE REZENDE TORRES
Cite-se/Intime-se, por OJA, conforme requerido.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR
Juiz Titular

id: 4101044**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0805536-19.2021.8.19.0001 - JOSE BERNARDO BURLE DE FIGUEIREDO JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-090017)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0805536-19.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: JOSE BERNARDO BURLE DE FIGUEIREDO JUNIOR
RÉU: BANCO DO BRASIL SA
Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR
Juiz Titular

id: 4101084**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807065-73.2021.8.19.0001 - EDUARDO GANDARA PAZO (Adv(s).: Dr(a). CESAR NICOLAU MELHEM JUNIOR (OAB/RJ-230946)), GARAGE BARAO DE SAO FELIX LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CESAR NICOLAU MELHEM JUNIOR (OAB/RJ-230946)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0807065-73.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: EDUARDO GANDARA PAZO, GARAGE BARAO DE SAO FELIX LTDA - ME
RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Defiro o prazo de cinco dias úteis para que a ré comprove o cumprimento integral da liminar. Sem prejuízo, ao cartório para expedir a certidão de prática jurídica requerida no ID. 8830094. Intimem-se.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR
Juiz Titular

id: 4101098

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809580-81.2021.8.19.0001 - PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA E SOUZA (Adv(s).: Dr(a). WENNDY ELLEN BARBOSA DA SILVA (OAB/RJ-199120), Dr(a). ANNA CAROLINA VIEIRA CORTES (OAB/RJ-165814)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

1 - Ao cartório para retirar o feito de pauta;

2 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor acerca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.

3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência daprova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença.

4 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101111

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800695-78.2021.8.19.0001 - RAFAELA RIBEIRO PAULOCINIO (Adv(s).: Dr(a). MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE (OAB/RJ-234706)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0800695-78.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAELA RIBEIRO PAULOCINIO

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Considerando a informação na petição do ID. 8851815, intime-se a parte ré, por OJA e com urgência, para comprovar o cumprimento da decisão que antecipou parcialmente a tutela (ID. 6391013), determinando o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na residência da autora, no prazo de cinco dias, sob pena de majoração da multa estipulada.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101118

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804192-03.2021.8.19.0001 - JOSE FRANCISCO VILELA (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO DE SANTANA (OAB/RJ-187788)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0804192-03.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE FRANCISCO VILELA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

id8862483: À parte autora para dizer se dá quitação, no prazo de 5 dias.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

NEUSA DEMETRIO PERNA

id: 4101120

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806595-42.2021.8.19.0001 - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). IURI ESTACIO MACHADO DE SOUZA (OAB/RJ-219238)) X GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Processo: 0806595-42.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

RÉU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Tendo em vista quea parte autora desistiu da ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 485, VIII do CPC. Retiro a audiência designada de pauta.Sem custas nem honorários de advogado, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95. Dê-se baixa e arquivem-se, depois de cumpridas todas as formalidades legais. P.I.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101132

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809553-98.2021.8.19.0001 - CHRISTIAN ALEXANDRE BENAZZE MESQUITA (Adv(s).: Dr(a). JOAO RICARDO AYRES DA MOTTA (OAB/RJ-084803), Dr(a). ANA LUIZA DE CASTRO SEOLDO LIMA (OAB/RJ-145541)) X RAPHAEL FERREIRA RAMOS ESTEVES (Adv(s).: Não consta Advogado), DIEGO ALBACETE VELASQUES (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Considerando o que dispõe no enunciado 2.2.5 do aviso TJ/COJES nº 15/2016, a saber, "Nas causas que envolvam relação de consumo, será competente o foro: (a) do domicílio do autor, (b) da sede do réu, (c) do local de celebração/cumprimento do contrato, (d) do local do ato ou fato objeto da demanda, podendo o Juiz reconhecer, de ofício, a incompetência", a parte autora não poderá escolher o local do ajuizamento dentre os diversos estabelecimentos ou lojas do fornecedor, nem indicar endereço diverso dasede daempresa. Diante do exposto, sendo a competência desse Juízo fundamentada em critério absoluto e, assim, não prorrogável, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 51, III da Lei n. 9099/95. P.I. Retiro o feito de pauta. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101491

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807980-25.2021.8.19.0001 - ALEXANDRE ROCHA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). MILLA TAXA DOS SANTOS (OAB/RJ-159361)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEXANDRE ROCHA DO NASCIMENTO

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

1 - Feito regularizado.

2 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor aceca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.

3 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência daprova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101498

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809657-90.2021.8.19.0001 - RHUAN CARLOS CONCEICAO DA SILVEIRA (Adv(s).: Dr(a). SERGIO ALVES BARBOSA (OAB/RJ-111378)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros) Despacho: ... 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809657-90.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RHUAN CARLOS CONCEICAO DA SILVEIRA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

1 À autor para regularizar a inicial, juntando aos autos COMPROVANTE DE RESIDÊNCIAatual (três últimos meses), expedido por alguma das concessionárias de serviços públicos (luz, água e gás) ou telefone fixo/ tv por assinatura em nome próprio, ou com declaração da pessoa em nome de quem está a conta, acompanhada de identidade do declarante, considerando a data de distribuição do feito.

2 À autora para apresentar um documento de identificação oficial, na íntegra, contendo a inscrição no CPF, com foto atual.

3 Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

4 Retire-se o feito de pauta.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101510

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809327-93.2021.8.19.0001 - MAURICIO DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). SUELEN TEIXEIRA ANTONIO (OAB/RJ-188167)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURICIO DE CASTRO

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá a ré apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista ao autor aceita da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.

Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência da prova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência. Como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença.

Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101513

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805308-44.2021.8.19.0001 - AMANnda ECARD DACACHE (Adv(s).: Dr(a). PEDRO BRANDAO PAIVA (OAB/RJ-225305)), CAIO MERCIER CROCE (Adv(s).: Dr(a). PEDRO BRANDAO PAIVA (OAB/RJ-225305)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658)), 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805308-44.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AMANnda ECARD DACACHE, CAIO MERCIER CROCE

RÉU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101532

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807210-32.2021.8.19.0001 - LUCRECIA BELO DA FONSECA JOIA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE PEREIRA CATUNDA (OAB/RJ-203503), Dr(a). EDUARDO BOARETO BARROS (OAB/RJ-211272)), MAURICIO JOIA GONCALVES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE PEREIRA CATUNDA (OAB/RJ-203503), Dr(a). EDUARDO BOARETO BARROS (OAB/RJ-211272)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807210-32.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCRECIA BELO DA FONSECA JOIA, MAURICIO JOIA GONCALVES DE SOUZA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101533

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807001-63.2021.8.19.0001 - ROANITO GUIMARAES FALCO (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESSA PEREIRA (OAB/RJ-131983)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Despacho: ... Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807001-63.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROANITO GUIMARAES FALCO

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Nos autos, não há necessidade de produção de prova oral, mormente o depoimento pessoal da parte autora, que nada de novo traria ao processo, a não ser as informações que já constam na petição inicial. Portanto, INDEFIRO o depoimento pessoal da parte autora, na forma do art. 370 do CPC, pois o considero desnecessária para o julgamento da lide.

Como o julgamento dos pedidos prescinde da produção de qualquer prova oral, não havendo, pois, justificativa idônea para, no atual momento, ser designada uma audiência presencial. Remetam-se os autos à Juíza Leiga, para fins de elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101553

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809677-81.2021.8.19.0001 - MARIANA COSTA CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). CAMILA MARINHO DE CASTRO (OAB/MG-176382)) X UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A - UTIL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809677-81.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIANA COSTA CARVALHO

RÉU: UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A - UTIL

1. Às Ao autor para regularizar a inicial, juntando aos autos COMPROVANTE DE RESIDÊNCIAatual (três últimos meses), expedido por alguma das concessionárias de serviços públicos (luz, água e gás) ou telefone fixo/ tv por assinatura em nome próprio, ou com declaração da pessoa em nome de quem está a conta, acompanhada de identidade do declarante, considerando a data de distribuição do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

2. Às Retire-se o feito de pauta.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101562

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806460-30.2021.8.19.0001 - SERGIO TINOCO TOLEDO DE MARTINO (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ JOTTA DE PAULA VAZ (OAB/RJ-214832)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0806460-30.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SERGIO TINOCO TOLEDO DE MARTINO

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Considerando que apesar de devidamente citado/intimado, o réu até a presente data, não se manifestou nos autos, nem apresentou sua contestação, DECRETO sua revelia. No mais, diante da ausência de objeção das partes acerca do julgamento antecipado da lide, encaminhem-se os autos para a elaboração do projeto de sentença, à juíza leiga Carla Fernanda Rangel Silva Carvalho.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101621

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809663-97.2021.8.19.0001 - NADIA SALGADO COSTA BURGOS (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME BELISARIO (OAB/RJ-080437)) X JOAO FRANCISCO BRUM NETO (Adv(s).: Não consta Advogado), ADWILSON DIAS RAPOSO (Adv(s).: Não consta Advogado), DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NADIA SALGADO COSTA BURGOS

RÉU: JOAO FRANCISCO BRUM NETO, ADWILSON DIAS RAPOSO, DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA

Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95, passo a decidir.

A presente ação (processo no 0809663-97.2021.8.19.0001), reproduz a anteriormente ajuizada e ainda em curso no 27º Juizado Especial Cível da Capital (processo nº 0030702-86.2021.8.19.0001). Adiciona-se que a distribuição torna prevento o juízo, nos termos do art. 59 do CPC/15. Neste sentido, impõe-se reconhecer a existência de litispendência, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, V do CPC/15.

Sem custas nem honorários advocatícios face ao disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4101625

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800944-29.2021.8.19.0001 - ANTIDIO SANTOS (Adv(s).: Dr(a). PEDRO HENRIQUE VEIGA CHRISMANN (OAB/RJ-167790)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Processo: 0800944-29.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTIDIO SANTOS

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Conheço dos embargos de declaração opostos, sob o id 8862095, por serem tempestivos. No mérito deixo de dar-lhes provimento, porque ausentes os requisitos previstos no art. 48 da Lei 9.099/95 c/c art. 1.022 do CPC, devendo a embargante manifestar o seu inconformismo pela via própria.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4102062**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0802945-84.2021.8.19.0001 - JOAO AUGUSTO BILLE (Adv(s).: Dr(a). CAMILA HELENA DE MEDEIROS PAESE (OAB/RJ-173424)) X CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO CHERMONT DE BRITTO (OAB/RJ-082374), Dr(a). ANDERSON FERNANDES DA SILVA (OAB/RJ-158418), Dr(a). LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-105612))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Ato Ordinatório

Processo: 0802945-84.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO AUGUSTO BILLE

RÉU: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Dê-se vista à parte autora acerca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

DEBHORA BATISTA DRUMMOND

id: 4102082**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0809656-08.2021.8.19.0001 - RENAN MACEDO VILLARES GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-176072)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036)), EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de R\$ 100,00 (cem reais), limitada, por ora, a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3 - Digam, as partes, em 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide. Dentro deste prazo, deverá o réu apresentar sua contestação, sob pena de revelia. Havendo requerimento, dê-se vista à parte autora acerca da contestação da parte ré, pelo prazo de cinco dias, sendo vedada a juntada de novas provas;

4 - Em caso de recusa ao julgamento antecipado da lide, esclareçam, as partes, de forma fundamentada, qual a prova que pretendem produzir em audiência, a fim de que o juízo avalie a pertinência da prova. O silêncio da parte será interpretado como ausência de prova a ser produzida em audiência, como consequência, o processo será remetido ao Juiz Leigo para elaborar o projeto de sentença;

5 - Decorrido o prazo de 10 dias, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

id: 4102102**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800851-66.2021.8.19.0001 - LEANDRO CAVALCANTE FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). FREDERICO DE LIMA SANTANA (OAB/RJ-197767), Dr(a). ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-181083)) X LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088)), CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0800851-66.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO CAVALCANTE FERREIRA

RÉU: LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A

1. Recebo o recurso seu efeito devolutivo.

2. Ao recorrido para, caso queira, apresentar as contrarrazões.

3. Após o prazo legal, certifique-se o cartório acerca de sua tempestividade ou ausência.

4. Remeta-se ao Conselho Recursal com as nossas homenagens.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

AROLDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Juiz Titular

5º Juizado Especial Cível - Copacabana**id: 4100431****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0805315-36.2021.8.19.0001 - MARIA HELENA DE SOUZA CASTELO BRANCO (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO NETO CONDE DE PAIVA (OAB/RJ-159974)) X 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459)), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))
Despacho: ... 0805315-36.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA HELENA DE SOUZA CASTELO BRANCO

RÉU: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., BANCO ITAUCARD S.A.

Retire-se o feito de pauta. Considerando o princípio da celeridade, estabelecido pela Lei nº 9099/95 este Juízo vem admitindo, excepcionalmente, o julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, quando não houver provas a produzir além das documentais.

Por tais razões, intimem-se as parte RÉS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia:

1. digam se há possibilidade de acordo e, em caso positivo, formulem proposta em termos, disponibilizando telefone ou outro meio de contato para eventual negociação a distância;
2. apresentem contestação, sem sigilo à peça processual.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MARCA SANTOS CAPANEMA DE SOUZA

Juiz Titular

id: 4100547**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0804957-71.2021.8.19.0001 - NELSON CUPTCHIK (Adv(s).: Dr(a). JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES (OAB/RJ-095483)) X CLEUSA HELIONE FERREIRA SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado), CLEIDSEN FERREIRA SANTOS FILHO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Copacabana

5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Copacabana

Super Shopping Center, Rua Siqueira Campos 143, Copacabana, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22031-900

CERTIDÃO

Processo: 0804957-71.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: [NELSON CUPTCHIK]

REU: [CLEUSA HELIONE FERREIRA SANTOS, CLEIDSEN FERREIRA SANTOS FILHO]

Aos interessados para que se manifestem sobre a citação/intimação negativa.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

id: 4100645**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0808924-27.2021.8.19.0001 - ENEVA S.A. (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL IGOR ANTONIO GALANTE (OAB/RJ-167765), Dr(a). LAILA DEGEN (OAB/RJ-225962)) X GHP RESTAURANTE E BAR LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 8º c/c artigo 51, incisos II e IV, todos da Lei 9099/95.

6º Juizado Especial Cível - Lagoa**id: 4100913**

Juiz Titular: Flavia Santos Capanema de Souza
Responsável pelo Expediente: Monica Pereira da Silva

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0012953-56.2021.8.19.0001 - CRISTINA DA FONSECA ABRUNHOSA X IMOPRET EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARTIN IGNACIO LOPEZ SILVA (OAB/RJ-086114) X SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A - SULACAP E OUTRO Decisão: Tendo em vista que o 2º réu, regularmente citado e intimado, não apresentou contestação, conforme certidão de fls. 133, DECRETO A REVELIA de SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A - SULACAP.PUBLIQUE-SE.Após, REMETAM-SE os autos ao Dr. JUIZ LEIGO que realizaria a audiência presencial, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0013838-70.2021.8.19.0001 - EDSON FERREIRA ALVES (Adv(s). Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023) X ALLIED TECNOLOGIA S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROSICLER APARECIDA MAGIOLI (OAB/SP-118608), Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325), Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790), Dr(a). KARLA FALCO CARREIRO (OAB/RJ-162182) Sentença: ...rar a decisão embargada, o que deve ser feito pela via adequada. Assim, conheço ambos os embargos mas DOU PROVIMENTO APENAS AO RECURSO DO AUTOR, e somente para retificar a parte final do dispositivo, que passa a ser o seguinte: (...) 3. O aparelho celular deverá ser recolhido pelos réus junto à assistência técnica do 2º réu (indicada à fl. 14), no prazo de 30 dias, sob pena de perda do mesmo. No mais, mantendo a sentença tal qual lançada.P.R.I.2) Com relação aos recursos dos 2º e 3º réus, não há perigo de dano irreparável a desafiar, na forma do artigo 43, da Lei 9099/95, a concessão de efeito suspensivo, porquanto o possível prejuízo dos recorrentes, se houver, será resolvido em perdas e danos.Assim, recebo os recursos interpostos pelos 2º e 3º réus no efeito devolutivo.INTIMEM-SE os recorridos para oferecerem contrarrazões. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Eg. Conselho Recursal, com as nossas homenagens, independentemente de conclusão.

Proc. 0026852-58.2020.8.19.0001 - CARLA LUCAS LIMA ROCHA (Adv(s). Dr(a). MARCELLA LYNCH MOREIRA (OAB/RJ-202099), Dr(a). PAMELLA NEGREIROS VIEIRA (OAB/RJ-228607) X DECOLAR.COM – LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-039768) Despacho: Regularmente citada, tendo decorrido o prazo legal, sem a manifestação da parte ré, TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE, através da juntada aos autos de contestação, conforme certidão de fl. 229, DECRETO SUA REVELIA.Publique-se, após, voltem os autos conclusos.

Proc. 0053990-63.2021.8.19.0001 - MONICA DA SILVA REIS MARTINS FERNANDES (Adv(s). Dr(a). SYLVIANE CORREIA DE FREITAS (OAB/RJ-161286), Dr(a). ATHOS RODRIGO TIESCA DA SILVA (OAB/RJ-183865) X NU PAGAMENTOS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) Despacho: Indefiro a fixação de honorários advocatícios, por falta de amparo legal (artigo 55, da Lei 9099/95).INTIME-SE A PARTE RÉ, para depositar judicialmente o valor da diferença, no montante de R\$ 1.793,42, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora .

Proc. 0082249-68.2021.8.19.0001 - GUILHERME BAPTISTA VOJCIECHOVSKI (Adv(s). Dr(a). NATACHA KAMAROV BENISTI (OAB/RJ-182592) X FUTURA AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Despacho: Fls 197: indefiro a citação na pessoa do advogado, uma vez que esta deverá ocorrer em mãos próprias (artigo 18, I, da Lei 9099/95)Intime-se a parte autora, para esclarecer quanto ao segundo endereço indicado a fls 197 se referente ao réu ou ao seu representante legal, a fim de se evitar diligências inúteis, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos.

Proc. 0097108-89.2021.8.19.0001 - JACIANO GONÇALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JONY GUIDERSON CAUMO (OAB/RJ-155705) X GOTOGATE AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MYTRIP) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Despacho: Indefiro a decretação de revelia, eis que a 1ª ré não foi citada.Cumpre a autora a determinação de fls 195 e 202 em cinco dias, sob pena de exclusão do polo passivo.

Proc. 0111245-47.2019.8.19.0001 - PATRICIA GADELHA PILLAR (Adv(s). Dr(a). JOÃO TANCREDO (OAB/RJ-061838), Dr(a). MARIA ISABEL MATOS TANCREDO (OAB/RJ-225367) X LUIZ SERGIO ZANELLA E OUTRO Despacho: Tendo em vista as certidões cartorárias de p. 396, 440 e 446, decreto a revelia dos réus. Remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0122075-04.2021.8.19.0001 - PEDRO RODRIGO MARQUES SCHITTINI (Adv(s). Dr(a). FÁBIO ANDRADE ALMEIDA (OAB/RJ-120595) X NA MOITTA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS LTDA Decisão: Regularmente citada, tendo decorrido o prazo legal, sem a manifestação da parte ré através da juntada aos autos de contestação, conforme certidão de fl. 47, DECRETO SUA REVELIA.Publique-se, após, voltem os autos conclusos.

Proc. 0136866-46.2019.8.19.0001 - MARIA DO AMPARO BISSOLATE (Adv(s). Dr(a). REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-017524) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Fls 268/269: defiro ao réu a dilação do prazo por mais 5 dias.

Proc. 0173941-51.2021.8.19.0001 - PRISCILLA DA SILVA MELLO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216) X DI SANTINNI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539) Decisão: Regularmente citada, tendo decorrido o prazo legal, sem a manifestação da 2ª parte ré, DS CARD, através da juntada aos autos de contestação, conforme certidão de fl.197, DECRETO SUA REVELIA.Publique-se, após, voltem os autos conclusos.

Proc. 0207713-05.2021.8.19.0001 - ADRIANA REIS DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-107192), Dr(a). GUSTAVO AUGUSTO FARIA CORTINES (OAB/RJ-103502), Dr(a). WALTER WIGDEROWITZ NETO (OAB/RJ-061287) X DUCATI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA E OUTRO) Despacho: INTIME-SE A PARTE AUTORA para se manifestar sobre a peça de defesa, no prazo de 72 horas.

Proc. 0290063-84.2020.8.19.0001 - ANA LETÍCIA DUTRA BORGES DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). CLARET RIBEIRO BRAGA (OAB/MG-022593), Dr(a). FREDERICO GUIMARÃES BRAGA (OAB/RJ-115188) X VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMO (Adv(s). Dr(a). MARCELO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-147061), Dr(a). HISAO EDA JUNIOR (OAB/RJ-198287) Cumpre-se Venerável Acordão.

7º Juizado Especial Cível

id: 4100981

Juiz Titular: Valeria Pacha Bichara
Responsável pelo Expediente: Rossana Dusi Vilela

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. **0292118-08.2020.8.19.0001** - FÁTIMA BOSSI SIGNORELLI (Adv(s). Dr(a). BRUNO FERNANDES (OAB/RJ-167652) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421) Certifico que há custas a serem recolhidas, conforme fls.231

id: 4101708

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0801865-85.2021.8.19.0001** - MARIA CELENE FERREIRA FARIAS (Adv(s).: Dr(a). CRISLENE FERREIRA FARIAS (OAB/RJ-206863)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255)) Intimação: ... DECRETO A REVELIA, anote-se onde couber e observe-se daqui por diante o disposto no art. 346 do CPC. Com efeito, determino o julgamento antecipado da lide. Encaminhem-se os autos ao Juiz Leigo, em exercício neste Juízo ...

8º Juizado Especial Cível - Tijuca

id: 4099387

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0804722-07.2021.8.19.0001** - ADINETE MACEDO CRUZ (Adv(s).: Dr(a). SANDRA CRISTINA MACEDO DE AZEVEDO (OAB/RJ-126128)) X NET RIO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957)) Despacho: À parte autora

id: 4099456

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc. **0809510-64.2021.8.19.0001** - JOSE HENRIQUE CARDozo FILHO (Adv(s).: Dr(a). JOSE HENRIQUE CARDozo FILHO (OAB/RJ-171478)) X LEANDRO DE AZEVEDO CORDEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) Decisão: Cite-se, na forma do NCPC.

id: 4099460

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. **0809363-38.2021.8.19.0001** - SONIA CRISTINA RESENDE TEIXEIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). HANNA AARAO COTTA (OAB/RJ-186481)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741))

Decisão:
Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4099461

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809430-03.2021.8.19.0001 - THAIS ALBERNAZ DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). THAIS ALBERNAZ DE ARAUJO (OAB/RJ-224658)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))

Decisão:

Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.

Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.

Aguarde-se a audiência.

Cite-se e intime-se.

id: 4099469

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809540-02.2021.8.19.0001 - PAULO SERGIO VIANNA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM SOUSA (OAB/RJ-111028)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483)), BLANC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão:

Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, para determinar que a parte ré se abstenha de efetuar descontos no benefício da parte autora, referentes aos empréstimos descritos na inicial, sob pena de multa do triplo do valor retirado indevidamente.

Cite-se e intime-se.

id: 4099645

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809286-29.2021.8.19.0001 - OSWALDO BAPTISTA (Adv(s).: Não consta Advogado) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão

id: 4099668

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809257-76.2021.8.19.0001 - KATIA MARIA IUNES DE PAIVA BOTELHO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB/RJ-123554), Dr(a). MAURO ALBANO PIMENTA (OAB/RJ-075005), Dr(a). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (OAB/RJ-110041), Dr(a). VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-172275)) X CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão

id: 4099680

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809286-29.2021.8.19.0001 - OSWALDO BAPTISTA (Adv(s).: Não consta Advogado) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão.....

id: 4099706

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809559-08.2021.8.19.0001 - CAROLINA MOURA VIEIRA DA SILVA (Adv(s):: Dr(a). PRISCILLA FERREIRA NOBRE ROCHA (OAB/RJ-166292), Dr(a). SIMONE MATHEUS DA FONSECA (OAB/RJ-180764)), ABRAHAAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (Adv(s):: Dr(a). PRISCILLA FERREIRA NOBRE ROCHA (OAB/RJ-166292), Dr(a). SIMONE MATHEUS DA FONSECA (OAB/RJ-180764)), JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA (Adv(s):: Dr(a). PRISCILLA FERREIRA NOBRE ROCHA (OAB/RJ-166292), Dr(a). SIMONE MATHEUS DA FONSECA (OAB/RJ-180764)) X BRITISH AIRWAYS PLC (Adv(s):: Não consta Advogado)

Decisão:

Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4099724

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809248-17.2021.8.19.0001 - ROSANGELA DA SILVA FERREIRA (Adv(s):: Dr(a). CARLOS CABRAL (OAB/RJ-81288)), ROSANE DA SILVA FERREIRA (Adv(s):: Dr(a). CARLOS CABRAL (OAB/RJ-81288)) X FELIPE JORGE VIEIRA PEREIRA (Adv(s):: Não consta Advogado)

Decisão: Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4099790

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805363-92.2021.8.19.0001 - RONALDO NUNES DULCETTI (Adv(s):: Dr(a). RODRIGO BANDEIRA DE MELLO DULCETTI (OAB/RJ-199576)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s):: Dr(a). PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (OAB/RS-57360))

Ato Ordinatório: Ao autor para ciência da Certidão do Oficial de Justiça.

id: 4099800

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807573-19.2021.8.19.0001 - SELMA DA CONCEICAO SAMIS (Adv(s):: Dr(a). SELMA DA CONCEICAO SAMIS (OAB/RJ-099776)) X EVANILDA LEAL DOS SANTOS (Adv(s):: Não consta Advogado)

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão....

id: 4099819

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804757-64.2021.8.19.0001 - ALBERTO CHANEA (Adv(s):: Não consta Advogado) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s):: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: Homologo o acordo entabulado entre as partes perante o "Expressinho" para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, III, "b", do NCPC.

id: 4099824

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805068-55.2021.8.19.0001 - MIRIAN REGINA RODRIGUES DA SILVA MATTOS (Adv(s):: Dr(a). MENANDRO ARAUJO LOBAO BARROSO (OAB/RJ-210820)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s):: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Diligência: Em réplica

id: 4099836

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806991-19.2021.8.19.0001 - MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)), YAN DE HOLLANDA CAVALCANTI FONSECA (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)), VERA LUCIA CAVALCANTI (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))
Decisão: Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4099845

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806432-62.2021.8.19.0001 - MANOEL TEIXEIRA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-201906)), ANA CAROLINA OLIVEIRA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-201906)) X SOCIETE AIR FRANCE (Adv(s).: Dr(a). MARCOS JOSE GUIMARAES VICENTE DE AZEVEDO (OAB/SP-138211), Dr(a). ANA LUCIA MILLER ESTEVES (OAB/SP-111988))

Ato Ordinatório: Tendo em vista os Atos Conjuntos 27/2020, 35/220, 2 38/220 que implantaram o sistema PJE na Comarca deprecada, e como o fulcro no Artigo 7º do Ato Normativo Conjunto 27/2019, fica a parte assistida por advogado intimada a distribuir administrar a C.P.

id: 4099854

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804204-17.2021.8.19.0001 - CARMEN DA COSTA PEIXOTO (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CANELOS SABOIA LIMA (OAB/RJ-222985), Dr(a). GUSTAVO XIMENES PINTO (OAB/RJ-233090)) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046)), TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Ato Ordinatório: À parte ré sobre a inicial fornecida pelo autor.

id: 4099857

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805129-13.2021.8.19.0001 - MAURICIO DO NASCIMENTO (Adv(s).: Não consta Advogado) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))

Sentença: Tendo em vista que se trata de impugnação à contestação oferecida nos autos de número 0177830-13.2021.8.19.0001, julgo extinto este feito sem resolução de mérito.

id: 4099864

HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Proc. 0806198-80.2021.8.19.0001 - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). CAMILLA D AVILA GOMES REIS (OAB/MA-11504)), Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). CAMILLA D AVILA GOMES REIS (OAB/MA-11504)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Isso posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

id: 4099870

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc. 0805510-21.2021.8.19.0001 - FELIPE DE SOUZA MARQUES (Adv(s).: Dr(a). MARCIA CRISTINA OLIVEIRA SENRA DE BRANCO (OAB/SP-275185)) X UNIVERSAL FOTO VIDEO PROMOCOES EIRELI - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)
Sentença: Isso posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

id: 4099902

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805871-38.2021.8.19.0001 - RICARDO DA SILVEIRA FURTADO (Adv(s).: Dr(a). FABIANO PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-114416)) X WALLACE DOMINGOS FERREIRA 39273446809 (Adv(s).: Não consta Advogado), RONALDO APARECIDO DA COSTA (Adv(s).: Não consta Advogado), LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo

id: 4099916

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804568-86.2021.8.19.0001 - MARCIO MIGUEZ DE MELLO MATHIAS (Adv(s).: Dr(a). AGHATA SUELLEN DA SILVA ORESTES (OAB/RJ-233078), Dr(a). RICARDO FLORENTINO MIGUEZ DE MELLO (OAB/RJ-105874)) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO RUF MARTINS (OAB/SP-287688))
Decisão: determino o declínio de competência destes autos para o Juizado competente.

id: 4100221

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806432-62.2021.8.19.0001 - MANOEL TEIXEIRA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-201906)), ANA CAROLINA OLIVEIRA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-201906)) X SOCIETE AIR FRANCE (Adv(s).: Dr(a). MARCOS JOSE GUIMARAES VICENTE DE AZEVEDO (OAB/SP-138211), Dr(a). ANA LUCIA MILLER ESTEVES (OAB/SP-111988))
Ato Ordinatório: Tendo em vista os Atos Conjuntos 27/2020, 35/220, 2 38/220 que implantaram o sistema PJE na Comarca deprecada, e como o fulcro no Artigo 7º do Ato Normativo Conjunto 27/2019, fica a parte assistida por advogado intimada a distribuir administrar a Carta Precatória (resolução CNJ nº 185/2013),

id: 4100362

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804557-57.2021.8.19.0001 - JOAO ANTUNES (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE CHAVES DA SILVA (OAB/RJ-173517)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA NEVES DO PATROCINIO NUNES (OAB/RJ-148188))
Despacho: Inclua-se em pauta.

id: 4100363

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804157-43.2021.8.19.0001 - RAFAEL LOPES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL LOPES DA SILVA (OAB/RJ-205685)) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783), Dr(a). FABRIZIO BENTO MACHADO (OAB/RJ-114018), Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP-257220))
Despacho: À parte autora.

id: 4100365

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809641-39.2021.8.19.0001 - ISABELLA COUTINHO RANGEL (Adv(s).: Dr(a)). ISABELLA COUTINHO RANGEL (OAB/RJ-98222) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a)). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros

Decisão:

Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101133

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Proc. 0806358-08.2021.8.19.0001 - ROGERIO MAIA DE ANDRADE (Adv(s).: Dr(a)). ORLAN FABIO DA SILVA (OAB/SP-166729) X Companhia Predial S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Cumpra-se o determinado por este Magistrado.

id: 4101136

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808434-05.2021.8.19.0001 - ANTONIO CARLOS FERNANDES (Adv(s).: Dr(a)). RODRIGO FERNANDES LEITE BARBOSA (OAB/RJ-156840), SONIA CANTO FERNANDES (Adv(s).: Dr(a)). RODRIGO FERNANDES LEITE BARBOSA (OAB/RJ-156840) X TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101142

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807573-19.2021.8.19.0001 - SELMA DA CONCEICAO SAMIS (Adv(s).: Dr(a)). SELMA DA CONCEICAO SAMIS (OAB/RJ-099776) X EVANILDA LEAL DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.

Outrossim, não vislumbro urgência n

id: 4101145

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805871-38.2021.8.19.0001 - RICARDO DA SILVEIRA FURTADO (Adv(s).: Dr(a)). FABIANO PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-114416) X WALLACE DOMINGOS FERREIRA 39273446809 (Adv(s).: Não consta Advogado), RONALDO APARECIDO DA COSTA (Adv(s).: Não consta Advogado), LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101147

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804003-25.2021.8.19.0001 - RONALDO SANTOS ROCHA (Adv(s).: Dr(a)). ADRIANA MATHIAS GONCALVES GUNJI (OAB/RJ-123899) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a)). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193)

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101151

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806907-18.2021.8.19.0001 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB/SP-204998)) X MARIANA MELGACO DE MELLO MACHADO (Adv(s).: Não consta Advogado)
Sentença: Tendo em vista que a instituição financeira não pode ser parte autora neste microssistema, julgo extinto este feito sem resolução de mérito.
Sem condenação ao pagamento de custas judiciais ou de honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 4101153

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805741-48.2021.8.19.0001 - EDUARDO FERREIRA JUSTA (Adv(s).: Dr(a). TIAGO GASPAR TAVARES (OAB/RJ-117408)) X MM TURISMO E VIAGENS S A (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG-103082)), AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S A AVIANCA (Adv(s).: Dr(a). SOLANGE DIAS NEVES (OAB/RS-34649))
Decisão: Recebo a emenda à inicial.
Intime-se a parte ré.

id: 4101154

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804387-85.2021.8.19.0001 - JULIANA MUSSEL DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ERICA DA COSTA BRITO FREITAS (OAB/RJ-111108)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))
Sentença: Homologo a desistência da presente ação manifestada pela parte autora e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do NCPC.
Sem a incidência de custas processuais ou honorários advocatícios.
Retire-se o feito de pauta.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 4101156

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808102-38.2021.8.19.0001 - ANDREA DUARTE DE OLIVEIRA SOARES (Adv(s).: Dr(a). ELIZABETH BARBOSA MOTA (OAB/RJ-172353)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)
Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4101160

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808161-26.2021.8.19.0001 - DEISE LEA DE SOUZA CALACA (Adv(s).: Dr(a). WALDIR DA SILVA FONSECA (OAB/RJ-157754)) X PEDRO TAVARES DE CARVALHO (Adv(s).: Não consta Advogado), BEATRIZ TAVARES DE CARVALHO (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4101161

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806874-28.2021.8.19.0001 - EMANUELLY GONCALVES SAMPAIO (Adv(s).: Dr(a). PAULO CESAR SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-230990)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))
Ato Ordinatório: Em contestação

id: 4101162

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808139-65.2021.8.19.0001 - MARA LUCIA DA SILVA (Adv(s)..: Não consta Advogado) X LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s)..: Não consta Advogado), MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Adv(s)..: Dr(a). BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/ES-32878)), SAMSUNG ELETROONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s)..: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))
Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4101177

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808170-85.2021.8.19.0001 - ERICA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA (Adv(s)..: Dr(a). CARLA FERNANDA CHAPOUTO DA SILVA (OAB/RJ-119734)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s)..: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))
Decisão: Cite-se e intime-se.
Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101179

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808390-83.2021.8.19.0001 - RENATA ERICA DA CRUZ (Adv(s)..: Dr(a). CAROLINA VIDEIRA LOPES PINTO BORGES (OAB/RJ-136163)), CLAUDIA JOSE DA CRUZ DE OLIVEIRA (Adv(s)..: Dr(a). CAROLINA VIDEIRA LOPES PINTO BORGES (OAB/RJ-136163)) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s)..: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783), Dr(a). FABRIZIO BENTO MACHADO (OAB/RJ-114018), Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP-257220))
Decisão: Cite-se e intime-se.
Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101180

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806437-84.2021.8.19.0001 - DANIEL VIEIRA DOS SANTOS (Adv(s)..: Não consta Advogado) X GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s)..: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))
Decisão: Cite-se e intime-se.
Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101183

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808290-31.2021.8.19.0001 - JOSEKELLY DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). HUGO LEONARDO VIUDES CALHAO LEAO (OAB/RJ-095943)) X LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))
Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4101184

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805355-18.2021.8.19.0001 - PRISCILA DIAS SANTOS GRASSO (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)
Decisão: Inclua-se no polo passivo.
Cite-se e intime-se.

id: 4101186

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808602-07.2021.8.19.0001 - THYAGO CARVALHO HUEBRA PERDIGAO (Adv(s).: Dr(a). TANIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-189211)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))
Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.
Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.
Aguarde-se a audiência.
Cite-se e intime-se.

id: 4101190

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803476-73.2021.8.19.0001 - FABIO DA SILVA GOMES (Adv(s).: Dr(a). FABIO DA SILVA GOMES (OAB/RJ-197394)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, e determino que a parte ré restabeleça, no prazo de um dia, o fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora, mediante o adimplemento desta para com suas obrigações contratuais vincendas, que deverão ser faturadas pelo consumo médio, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cite-se e intime-se.

id: 4101193

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808819-50.2021.8.19.0001 - MARCOS BRAGA DE FARIA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA DE SOUZA PEREIRA (OAB/RJ-098546)) X ROGERIO OSORIO AUGUSTO (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: Cite-se e intime-se.
Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101194

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808480-91.2021.8.19.0001 - JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado), GEISA PEREIRA DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado) X CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL NOBREGA GOYANES DE ANDRADE (OAB/RJ-165308))

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101197

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808976-23.2021.8.19.0001 - EDMEA DIAS TAVARES (Adv(s).: Dr(a). BRUNO DIAS TAVARES (OAB/RJ-183183)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.

Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.

Aguarde-se a audiência.

Cite-se e intime-se.

id: 4101198

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808496-45.2021.8.19.0001 - THOMAS MARTINS GAMBOA (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ VELLOSO JENZ DA CUNHA (OAB/RJ-209119)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101200

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808817-80.2021.8.19.0001 - ANESKA NOREK DE OLIVEIRA LIMA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINNY EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-213993), Dr(a). RENATA RYBARCZYK LEAL GAYA (OAB/RJ-213946)), RICCARDO CAVAGNERA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINNY EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-213993), Dr(a). RENATA RYBARCZYK LEAL GAYA (OAB/RJ-213946)) X ISRAEL DA SILVA CONCEICAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado), LEONARDO SPINDOLA FORMOSO DE ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E DESING - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), EDGAR F DE ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101201

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805359-55.2021.8.19.0001 - LINDALVA DE FREITAS CORREA (Adv(s).: Não consta Advogado) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (OAB/RJ-150735))

Decisão: Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, no sentido de determinar a expedição de ofícios aos cadastros de inadimplentes para que retirem imediatamente o nome da parte autora de seus assentamentos com relação à anotação determinada pela parte ré.

Cite-se e intime-se.

id: 4101203

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805127-43.2021.8.19.0001 - JANAINA COELHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI (Adv(s).: Dr(a). NATALIA MEIRELES MARTINS (OAB/RJ-153266), Dr(a). PAULO FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA (OAB/RJ-94683)) X BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.

Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.

Aguarde-se a audiência.

Cite-se e intime-se.

id: 4101234

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805325-80.2021.8.19.0001 - PRISCILA DIAS SANTOS GRASSO (Adv(s).: Não consta Advogado) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))
Ato Ordinatório: Em réplica,

id: 4101246

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806991-19.2021.8.19.0001 - MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)), YAN DE HOLLANDA CAVALCANTI FONSECA (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)), VERA LUCIA CAVALCANTI (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE CAVALCANTI GUSMAO (OAB/RJ-079911)) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Decisão: Cite-se e intime-se.

Caso já tenha sido extraído o mandado de citação/intimação, certifique-se, observando-se as hipóteses de litisconsórcio passivo.

id: 4101248

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809245-62.2021.8.19.0001 - MARIA RISONTE DE LIMA ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Indefiro o pedido de tutela vindicada, uma vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão, sendo cabível sua postulação somente em sede de cognição exauriente, que será atingida após a regular instrução.

Outrossim, não vislumbro urgência na medida nem mesmo receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que, se ocorrer, poderá ser desfeito ou compensado ao final.

Aguarde-se a audiência.

Cite-se e intime-se.

id: 4101249

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805325-80.2021.8.19.0001 - PRISCILA DIAS SANTOS GRASSO (Adv(s).: Não consta Advogado) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))
Decisão: Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, no sentido de determinar a expedição de ofícios aos cadastros de inadimplentes para que retirem imediatamente o nome da parte autora de seus assentamentos com relação à anotação determinada pela parte ré.
Cite-se e intime-se.

id: 4101256

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808233-13.2021.8.19.0001 - KARINA CRISTINA CHAGAS DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X AMERICANAS S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))
Ato Ordinatório: À parte autora sobre a certidão do oficial de Justiça

id: 4101284

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804650-20.2021.8.19.0001 - AUREA PEREIRA DE VASCONCELLOS (Adv(s).: Dr(a). NEILOR LIMA LEMOS (OAB/RJ-163754)) X GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO (OAB/SP-439011), Dr(a). EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/SP-439009))
Ato Ordinatório: Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, nos termos do item "1" de fls. 08, imediatamente, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cite-se e intime-se.

id: 4101466

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808958-02.2021.8.19.0001 - CARLOS ALBERTO COELHO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MELISSA BARBOSA CRO (OAB/RJ-109922)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)
Ato Ordinatório: A parte autora sobre a certidão negativa

id: 4101489

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805814-20.2021.8.19.0001 - YGOR MALCHER DOS SANTOS COSTA (Adv(s).: Não consta Advogado) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))
Ato Ordinatório: Defiro a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, para determinar que a parte ré, no prazo de cinco dias, proceda à entrega à parte autora do produto descrito na inicial, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Cite-se e intime-se.

id: 4101570

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808123-14.2021.8.19.0001 - BRUNO FRANCISCO D ANDREA DE LUCA (Adv(s).: Dr(a). JAIME EDDE (OAB/RJ-21699)) X PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado)
Ato Ordinatório: Tendo em vista os Atos Conjuntos 27/2020, 35/220, 2 38/220 que implantaram o sistema PJE na Comarca deprecada, e como o fulcro no Artigo 7º do Ato Normativo Conjunto 27/2019, fica a parte assistida por advogado intimada a distribuir administrar a Carta Precatória (resolução CNJ nº 185/2013, Artigo 3º , IX.....

id: 4101579

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809664-82.2021.8.19.0001 - REGINA CELIA VEIGA (Adv(s).: Dr(a). JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-171774), Dr(a). CARLA CARDOSO DE FARIA (OAB/RJ-201922)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Decisão:

Defiro apenas a tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que presentes os pressupostos legais para sua concessão, no sentido de determinar a expedição de ofícios aos cadastros de inadimplentes para que retirem imediatamente o nome da parte autora de seus assentamentos com relação à anotação determinada pela parte ré.

Cite-se e intime-se.

id: 4101865

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805991-81.2021.8.19.0001 - JOSE CARLOS COUTINHO INOCENCIO (Adv(s).: Não consta Advogado) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Ato Ordinatório: Em contestação

id: 4101944

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0809669-07.2021.8.19.0001 - JOSE HENRIQUE CARDOZO FILHO (Adv(s).: Dr(a). JOSE HENRIQUE CARDOZO FILHO (OAB/RJ-171478)) X DEIVID ROCHA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão:

Cite-se, na forma do NCPC.

id: 4101947

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0809703-79.2021.8.19.0001 - JOSE HENRIQUE CARDOZO FILHO (Adv(s).: Dr(a). JOSE HENRIQUE CARDOZO FILHO (OAB/RJ-171478)) X DEIVID ROCHA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão:

Cite-se, na forma do NCPC.

id: 4101951

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805320-58.2021.8.19.0001 - PRISCILA DIAS SANTOS GRASSO (Adv(s).: Não consta Advogado) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Inclua-se em pauta. Intimem-se.

id: 4102054

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805363-92.2021.8.19.0001 - RONALDO NUNES DULCETTI (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO BANDEIRA DE MELLO DULCETTI (OAB/RJ-199576)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (OAB/RS-57360))

Sentença: Homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, na forma do 487, III, "b", do NCPC.

Retire-se o feito de pauta.

Em caso de pagamento por guia judicial, expeça-se o respectivo mandado de pagamento, independente de nova conclusão, em nome da parte autora ou de seu patrono, se houver requerimento nesse sentido e os respectivos poderes, informando-se os dados bancários para crédito em conta, se for o caso.

Após o cumprimento integral do acordo, dê-se baixa e arquivem-se.

9º Juizado Especial Cível - Vila Isabel**id: 4100678****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807655-50.2021.8.19.0001 - CESAR EDUARDO BOMFIM LEITAO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL SILVA FONSECA (OAB/RJ-177811)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255)), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: Mantendo a decisão que indeferiu a tutela antecipada, por seus próprios fundamentos. O perigo da demora a que alude a lei, como requisito à concessão da tutela liminar, não pode decorrer da incúria do titular do direito em vindicá-lo em juízo no tempo oportuno, ainda que o responsável pela suposta lesão não tenha dado solução administrativa no tempo razoável. Os fatos que ensejaram a propositura da demanda datam de quase dois anos, data venia. Int.

id: 4100681**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807933-51.2021.8.19.0001 - ANA MARIA MOREIRA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). AMANDA MOREIRA MONTEIRO (OAB/RJ-201983)) X UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s).: Dr(a). THAÍS NÓBREGA DOS SANTOS (OAB/RJ-152301))

Decisão: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100682**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0808904-36.2021.8.19.0001 - JESSICA RODRIGUES PONTES (Adv(s).: Dr(a). HUGO LOPES MARTINS (OAB/RJ-209679)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589))

Decisão: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100683

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808647-11.2021.8.19.0001 - CARLA MEROLA PERRI SANTOS (Adv(s).: Dr(a). CARLA MEROLA PERRI SANTOS (OAB/RJ-154068)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Não consta Advogado), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))

Decisão: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100684

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803110-34.2021.8.19.0001 - RODRIGO SARAIVA MARTINS (Adv(s).: Dr(a). DANIEL ALEIXO RODRIGUES (OAB/RJ-159415), Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-169090)) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Decisão: Recebo os embargos, pois tempestivos e, no mérito, rejeito-os. A omissão que legitima a via eleita é da tese jurídica e não quanto a análise do acervo probatório, que se circunscreve ao mérito da demanda, data venia. As demais questões levantadas também se inserem no mérito, pelo que não podem ser conhecidas pela via dos embargos, dado o caráter infringente. PRI.

id: 4100685

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807198-18.2021.8.19.0001 - RICARDO RIBEIRO SILVINO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). WANDERLEY BRITO REIS JUNIOR (OAB/RJ-143761), Dr(a). FLAVIA SERRAO SANZ (OAB/RJ-100108)), ANA FLAVIA DE BRITO VILLELA (Adv(s).: Dr(a). WANDERLEY BRITO REIS JUNIOR (OAB/RJ-143761), Dr(a). FLAVIA SERRAO SANZ (OAB/RJ-100108)) X MASTERCASA MOVEIS E DECORAÇOES EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ENAILE DE SOUSA ALCANTARA SUCENA (OAB/RJ-201432))

Decisão: Indefiro o pedido liminar, de caráter meramente patrimonial, presente o periculum in mora inverso.

Aguarde-se a contestação e réplica. Int.

id: 4100686

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801682-17.2021.8.19.0001 - RAFAEL CAVALCANTI PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL CAVALCANTI PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-200960)), ALEX DANTAS DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL CAVALCANTI PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-200960)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão: Recebo os embargos, pois tempestivos e, no mérito, acolho-os, sem efeitos infringentes.

A prova testemunhal requerida se mostrava absolutamente descabida ao julgamento dos fatos, considerando que o réu não nega a suspensão no fornecimento de energia elétrica.

A controvérsia residia na aferição ou não, da legitimidade do corte, não tendo o autor logrado êxito em comprovar que o corte foi indevido, na medida em que apenas juntou o recibo de pagamento, sem acostar as respectivas faturas de cobrança, subtraindo do Juízo a possibilidade de aferir a condição de adimplênciam, prova que era de fácil produção e estava ao alcance dos autores, não sendo, pois, hipossuficientes.

PRI.

id: 4100687

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809124-34.2021.8.19.0001 - MARIA HELENA GIORGI PEDROSA (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO ROXO FERREIRA (OAB/RJ-137596)) X via varejo (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100689

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809230-93.2021.8.19.0001 - RAFAEL NEVES DE SA (Adv(s).: Dr(a). SOPHIA VIDAL ANTUNES (OAB/RJ-165133)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100690

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809119-12.2021.8.19.0001 - IDALIA MARIA VILACA NOVAES (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE DO AMARAL PEREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-234362), Dr(a). ROGERIO RUFINO SIMOES (OAB/RJ-171030)), REGINA CELIA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE DO AMARAL PEREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-234362), Dr(a). ROGERIO RUFINO SIMOES (OAB/RJ-171030)) X decolar.com LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Despacho: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100691**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0802642-70.2021.8.19.0001 - MIRIAM DE ARAUJO CACIQUE BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL ALVES GOES (OAB/SP-216750)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802642-70.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIRIAM DE ARAUJO CACIQUE BARBOSA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Tendo em vista o certificado, indefiro o benefício pretendido. Venham as custas, em 48 horas, sob pena de deserção.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100692**DESPEJO**

Proc. 0806401-42.2021.8.19.0001 - M M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). DANIELE DE ARAUJO FERREIRA (OAB/RJ-118363)), IRENE ROUXINOL FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). DANIELE DE ARAUJO FERREIRA (OAB/RJ-118363)) X DANIEL COELHO DE MARCOS (Adv(s).: Não consta Advogado), RAMON CARDOSO LORENZO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, §1º, e 1050 do CPC, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo para contestação, à parte autora para réplica, se assim o desejar, em 48 horas a contar do vencimento do prazo da ré para contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à peça de defesa, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100693**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800661-06.2021.8.19.0001 - REGINA MARIA FERNANDES BITTENCOURT (Adv(s).: Dr(a). DARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CAETANO (OAB/RJ-124028)) X JACQUELINE WERNECK BETTAMIO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Atenda-se, como requerido.

id: 4100694**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0802094-45.2021.8.19.0001 - MARIANA MOREIRA ARGENTINO (Adv(s).: Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). FATIMA CRISTINA GOMES MENEZES (OAB/RJ-122265))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802094-45.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIANA MOREIRA ARGENTINO

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100695**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0808650-63.2021.8.19.0001 - JOAO PEDRO ALVES DA SILVA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). JESSICA PEPE RIBEIRO GAVINHO (OAB/RJ-212228)) X QUINTO ANDAR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0808650-63.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO PEDRO ALVES DA SILVA FERREIRA

RÉU: QUINTO ANDAR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA

À parte autora para regularização, tendo em vista o certificado, trazendo procuração legível e atualizada, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100696**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0807264-95.2021.8.19.0001 - JULIA MORATO EWBANK (Adv(s).: Dr(a). MICHEL SALIM SAAD NETO (OAB/RJ-229284)) X DI SANTINNI IMOBILIARIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539))

Despacho: ... 0807264-95.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIA MORATO EWBANK

RÉU: DI SANTINNI IMOBILIARIA LTDA

A parte autora indicou na inicial e na petição index 8392289, CNPJ e endereço da ré DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA, porém, após diligência pelo cartório deste Juízo, foi verificado que a empresa com os dados fornecidos pela parte autora consta cadastrada no PJe como DI SANTINNI IMOBILIÁRIA LTDA. Assim, foi enviada citação, conforme index 8155922 para o endereço declinado pela parte autora, porém, com o nome da empresa DI SANTINNI IMOBILIÁRIA LTDA.

Tendo em vista o certificado, ao cartório para diligenciar junto ao sistema de informática deste Tribunal, a fim de sanar a impossibilidade relatada de retificação do polo passivo como requerido pela parte autora.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100697**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0808082-47.2021.8.19.0001 - MONALIZA DA SILVA SOUZA (Adv(s).: Dr(a). SUELLEN CAMPELLO DA ROSA (OAB/RJ-154178)) X VIACAO VILA REAL S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Comprove a autora, em cinco dias, que a ação anteriormente distribuída foi extinta, sob pena de extinção desta, por litispendência. Int.

id: 4100698**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0808702-59.2021.8.19.0001 - AMANDA CARNEVALE PESTANA (Adv(s).: Dr(a). AMANDA CARNEVALE PESTANA (OAB/RJ-197430)) X CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), INSTITUTO HERMES PARDINI S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0808702-59.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AMANDA CARNEVALE PESTANA

RÉU: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA, INSTITUTO HERMES PARDINI S A

À parte autora para regularização, nos termos do certificado, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100699

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808752-85.2021.8.19.0001 - VANIA CARVALHO SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL KALINKA DE AGUIAR (OAB/RJ-174959), Dr(a). PATRICIA BAPTISTA OLIVEIRA (OAB/RJ-204324)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ EDUARDO LOPEZ PACHECO (OAB/RJ-145765))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0808752-85.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANIA CARVALHO SANTOS

RÉU: TIM CELULAR S.A.

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100700

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808753-70.2021.8.19.0001 - VANIA CARVALHO SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL KALINKA DE AGUIAR (OAB/RJ-174959), Dr(a). PATRICIA BAPTISTA OLIVEIRA (OAB/RJ-204324)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0808753-70.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANIA CARVALHO SANTOS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100701

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808681-83.2021.8.19.0001 - VALERIA CRISTINA ROCHA DE MATOS (Adv(s).: Dr(a). MARIANA DE SOUZA RIOS (OAB/RJ-208484)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Ao autor para suprir o vício apontado pelo cartório, em quinze dias. Int.

id: 4100702

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808872-31.2021.8.19.0001 - RUAN CELSO ALMEIDA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DOS SANTOS GOMES (OAB/RJ-165096), Dr(a). NEVITON DARIS (OAB/RJ-162285), Dr(a). JORGE TEODORO MARINS DA SILVA (OAB/RJ-162353)) X SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0808872-31.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: RUAN CELSO ALMEIDA DA SILVA
RÉU: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100703

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808722-50.2021.8.19.0001 - MAURICIO DE MOURA MATTOS (Adv(s).: Dr(a). DEBORA PAVAO DOS SANTOS (OAB/RJ-135059)) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LETICIA DE OLIVEIRA PIVA (OAB/SP-438622))
Despacho: Ao autor para suprir o vício apontado pelo cartório, acostando-se comprovante de residência atualizado e emitido por concessionário de serviço público, sob pena de extinção. int.

id: 4100704

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808906-06.2021.8.19.0001 - IVANA D ANDRADE COUTINHO (Adv(s).: Dr(a). PEDRO DO COUTO DE SA ALVES (OAB/RJ-119860)) X CVC Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.A (Adv(s).: Não consta Advogado), CJM TIJUCA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0808906-06.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: IVANA D ANDRADE COUTINHO
RÉU: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A, CJM TIJUCA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
À parte autora para regularização, nos termos do certificado, trazendo seu documento de identificação, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100705

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808865-39.2021.8.19.0001 - VIDAVEG LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). FABIANA DINIZ ALVES (OAB/MG-98771)) X EDUARDO FERREIRA DE SOUZA 14252003709 (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Ao autor para suprir o vício apontado pelo cartório, acostando-se procuração atualizada. Prazo de quinze dias, sob pena de extinção. Int.

id: 4100706

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807176-57.2021.8.19.0001 - LUCAS JUNIOR BESERRA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA CARVALHO DE PAIVA ALENCAR (OAB/RJ-157380)) X BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA JOSEFA SANTIN CARDOSO (OAB/SC-57265)), HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Venha cópia da identidade do declarante, pois sem ela o Juízo não tem condições de aferir sua autenticidade. Prazo de cinco dias. Int.

id: 4100707

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809111-35.2021.8.19.0001 - CARLOS RENAN NOVELLO GATTO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO PASCALE (OAB/RJ-086722)) X QUALIVIDA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE LUCIO BAYON CARDOSO (OAB/RJ-200621))
Despacho: Apresente a parte autora comprovante de residência atualizado e emitido por concessionário de serviço público, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo prazo, apresente procuração igualmente atualizada.
Int.

id: 4100708

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808969-31.2021.8.19.0001 - NEIDE EULALIA OLIVEIRA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). MARIA DE FATIMA SANTOS BRAGA (OAB/RJ-225639)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)), ITAU UNIBANCO S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0808969-31.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: NEIDE EULALIA OLIVEIRA CRUZ
RÉU: BANCO ITAUCARD S.A., ITAU UNIBANCO S.A.
À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100709

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809045-55.2021.8.19.0001 - BEATRIZ GIEMBINSKY CURVELLO 02372725041 (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA FARIA DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-176323)), BEATRIZ GIEMBINSKY CURVELLO (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA FARIA DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-176323)) X IFOOD AGENCIA DE SERVICOS DE RESTAURANTES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.
Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.
Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.
A seguir, certificados, voltem conclusos.
RIO DE JANEIRO, 4 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100710

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809168-53.2021.8.19.0001 - RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO DE SOUZA (OAB/RJ-111142)) X C&A MODAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MAX SIVERO MANTESSO (OAB/RJ-213349)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0809168-53.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU: C&A MODAS S.A, BANCO BRADESCARD S.A

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100711

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801328-89.2021.8.19.0001 - REYNALDO MOULES DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). MARIA NILSE E SILVA ARAGAO (OAB/RJ-059249)) X CRISTIANE AUGUSTO RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Certifique o cartório se houve tentativa de citação por AR. Em caso negativo, cite-se e intime-se.

id: 4100712

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809110-50.2021.8.19.0001 - STEPHANI NEVES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). FABIO NUNES GOMES (OAB/RJ-190205)) X C&A MODAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MAX SIVERO MANTESSO (OAB/RJ-213349))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0809110-50.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: STEPHANI NEVES FERREIRA

RÉU: C&A MODAS S.A

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100713

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809135-63.2021.8.19.0001 - JOSE QUILIMA SEGUNDO (Adv(s).: Dr(a). Alexandra Vaimberg (OAB/RJ-134417)) X PALACIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0809135-63.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: JOSE QUILIMA SEGUNDO
RÉU: PALACIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA
À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100714

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809238-70.2021.8.19.0001 - TERESA CRISTINA SOARES VIDAL (Adv(s).: Dr(a). CARLA FERNANDA CHAPOUTO DA SILVA (OAB/RJ-119734)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)), PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO MARTUCCI GIANNINI (OAB/SP-340284), Dr(a). MARCELO AUGUSTO BRITO (OAB/SP-208256), Dr(a). VANESSA DO RIO (OAB/SP-381788))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0809238-70.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: TERESA CRISTINA SOARES VIDAL
RÉU: BANCO ITAU S.A., BANCO ITAUCARD S.A., PAGSEGURO INTERNET S.A.
À parte autora para regularização, tendo em vista o certificado, trazendo seu documento de identificação, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100715

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809395-43.2021.8.19.0001 - NATASHA CRISTINA CUNHA MUNIZ (Adv(s).: Dr(a). ALINE DA SILVA LEMOS (OAB/RJ-166619), Dr(a). ANDRESSA FERREIRA FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-218996)) X W 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0809395-43.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: NATASHA CRISTINA CUNHA MUNIZ
RÉU: W 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
À parte autora para regularização, tendo em vista a inconformidade entre a assinatura da procuração e a constante do documento de identidade.
RIO DE JANEIRO, 7 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100716

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805395-97.2021.8.19.0001 - LEONARDO CABRAL DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). MICHELE DE MAGALHAES NASCIMENTO (OAB/RJ-222813)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0805395-97.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO CABRAL DO NASCIMENTO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Venha a íntegra do documento de identidade do autor, em cinco dias.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100717

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802547-40.2021.8.19.0001 - RODRIGO COSTA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO SERGIO MARINHO DA COSTA (OAB/RJ-062632)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802547-40.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RODRIGO COSTA CRUZ

RÉU: TAM LINHAS AEREAS S/A.

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100718

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802576-90.2021.8.19.0001 - EDUARDO PROENCA COELHO DIAS (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO PROENCA COELHO DIAS (OAB/RJ-157438)) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802576-90.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDUARDO PROENCA COELHO DIAS

RÉU: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100719

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804271-79.2021.8.19.0001 - BRUNO FORTUNATO BRASIL DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). BRUNO FORTUNATO BRASIL DE CARVALHO (OAB/RJ-168727)) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0804271-79.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: BRUNO FORTUNATO BRASIL DE CARVALHO
RÉU: CLARO S.A.
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100720

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804128-90.2021.8.19.0001 - JONAS PEREIRA GONCALVES FILHO (Adv(s).: Dr(a). TATIANA JANKE BENICIO (OAB/RJ-197867)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0804128-90.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: JONAS PEREIRA GONCALVES FILHO
RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100721

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804423-30.2021.8.19.0001 - SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). DAYANE RODRIGUES DE LIMA (OAB/RJ-205640)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0804423-30.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA
RÉU: TELEFONICA BRASIL SA
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100722

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809604-12.2021.8.19.0001 - SUELY DE OLIVEIRA VITORINO (Adv(s).: Dr(a). BARBARA DA CONCEICAO LARANJA DOS SANTOS (OAB/RJ-135140)), MARCELO MOREIRA VITORINO (Adv(s).: Dr(a). BARBARA DA CONCEICAO LARANJA DOS SANTOS (OAB/RJ-135140)) X AGENCIA FUNERARIA RIO PAX DO CENTRO LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). JOAO SARAIVA LEAO JUNIOR (OAB/RJ-141714), Dr(a). JOAO SARAIVA LEAO (OAB/RJ-51351))

Despacho: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.

Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.

Independente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.

A seguir, certificados, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100723

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803958-21.2021.8.19.0001 - RAFAEL STUDART LIMA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO STUDART KOTSUBO (OAB/RJ-208066)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0803958-21.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAEL STUDART LIMA

RÉU: TIM S.A.

Venha cópia da inicial e do acordo do processo 61852-56.2019.8.19.0001.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100724

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802636-63.2021.8.19.0001 - CAIO SAMUEL MILAGRES SOARES (Adv(s).: Dr(a). MARCUS EDUARDO MELO DE AQUINO (OAB/RJ-219917)) X Globo Comunicação e Participações S/A (Adv(s).: Dr(a). FELIPE FARIA DA SILVA (OAB/RJ-134718), Dr(a). JORDANA GABRIELLE JUSTINO DE RESENDE (OAB/RJ-182580), Dr(a). VIVIANE DE FARIAS MACHADO (OAB/RJ-134716))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802636-63.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAIO SAMUEL MILAGRES SOARES

RÉU: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100725

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804593-02.2021.8.19.0001 - KATHERINE ORLANDO (Adv(s).: Dr(a). AMANDA CARLA DA SILVA MENEZES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-205187)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0804593-02.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KATHERINE ORLANDO

RÉU: CLARO S.A.

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100726

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803554-67.2021.8.19.0001 - ALAN TELHADO BARROS (Adv(s).: Dr(a). WAGNER GARCIA GOMES (OAB/RJ-189929)) X J BADIM S A (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO HONORATO DA SILVA (OAB/RJ-104476), Dr(a). MARIELI PAZ HEREDIA (OAB/RJ-224330), Dr(a). OCTAVIO MORGADO DE SOUZA BANDEIRA (OAB/RJ-204372))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0803554-67.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALAN TELHADO BARROS

RÉU: J BADIM S A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100727

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803198-72.2021.8.19.0001 - ANDRE PALMEIRA AMARAL (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730)), TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0803198-72.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDRE PALMEIRA AMARAL

RÉU: BANCO C6 S A, TIM S.A.

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100728

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801394-69.2021.8.19.0001 - FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA (OAB/RJ-197119)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0801394-69.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA
RÉU: TIM S.A.
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100730

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804113-24.2021.8.19.0001 - EDVANIO PEDRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO SANTOS DA MOTTA (OAB/RJ-168183)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0804113-24.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: EDVANIO PEDRO DA SILVA
RÉU: TAM LINHAS AEREAS S/A.
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100731

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809629-25.2021.8.19.0001 - CYNTHIA CAROLINE ESPIRITO SANTO CAVALCANTE (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE RAMOS MENDES (OAB/RJ-214589)), TONI HENRIQUES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE RAMOS MENDES (OAB/RJ-214589)) X AIRBNB SERVICOS DIGITAIS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: ... de acordo, com termos devidamente discriminados, e telefone para contato.
Não sendo possível a composição, caso entendam pela produção de prova oral, em audiência, esclareçam as partes qual o fato pretendem comprovar, justificando sua necessidade.
Independentemente do acima fixado, a parte ré deverá apresentar contestação, efetuando, ainda, seu cadastro no sistema do TJRJ, se for o caso, em conformidade com os artigos 246, parágrafo 1º e 1050, ambos do C.P.C, em 15 dias a contar da intimação desta decisão. Findo o prazo, à parte autora para réplica, caso assim o queira, no prazo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, sendo dispensada nova intimação, devendo ater-se à contestação, não sendo permitida inovação quanto à causa de pedir e/ou pedidos.
A seguir, certificados, voltem conclusos.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100732

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809315-79.2021.8.19.0001 - LUISA DE ALMEIDA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). LAYSE SANTANA RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-227922)) X EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado), SPOTLIGHT EVENTOS LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0809315-79.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUISA DE ALMEIDA ROCHA

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS S.A., SPOTLIGHT EVENTOS LTDA.

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público ou declaração do titular do comprovante acostado de que a autora com ela reside, bem como documento de identidade da declarante. Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100733

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800980-71.2021.8.19.0001 - ALEXANDRE DE FREITAS DIAS (Adv(s).: Dr(a). BRUNA GIANNECCHINI (OAB/RJ-153134),

Dr(a). CHRISTIANE DE OLIVEIRA DAMASCENO FRANCO (OAB/RJ-141754)) X RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A (Adv(s).:

Dr(a). LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB/SP-179235)), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

NAO-PADRONIZADOS NPL I (Adv(s).: Dr(a). LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB/SP-179235))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0800980-71.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEXANDRE DE FREITAS DIAS

RÉU: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100735

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802959-68.2021.8.19.0001 - DEBORA PEREIRA LIMA (Adv(s).: Dr(a). DEBORA PEREIRA LIMA (OAB/RJ-152916)) X

AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802959-68.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DEBORA PEREIRA LIMA

RÉU: AMERICANAS S.A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100736

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803336-39.2021.8.19.0001 - CECILIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FABIO LUIZ DO REGO BARROS (OAB/RJ-133395)) X AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0803336-39.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CECILIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA

RÉU: AMERICANAS S.A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100737

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808467-92.2021.8.19.0001 - ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL VIEIRA CARVALHO PEREIRA (OAB/RJ-228252), Dr(a). FELIPE RAMIREZ GULLO (OAB/RJ-210870), Dr(a). THIAGO SODRE XAVIER DA SILVA (OAB/RJ-211963), Dr(a). CAROLINA RIBEIRO MAISONNETTE (OAB/RJ-221595)), MAURICIO JOSE AQUINO DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL VIEIRA CARVALHO PEREIRA (OAB/RJ-228252), Dr(a). FELIPE RAMIREZ GULLO (OAB/RJ-210870), Dr(a). THIAGO SODRE XAVIER DA SILVA (OAB/RJ-211963), Dr(a). CAROLINA RIBEIRO MAISONNETTE (OAB/RJ-221595)) X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Adv(s).: Dr(a). BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/ES-32878)), PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s).: Dr(a). ERICA FERNANDA VALENTIM DE ANDRADE (OAB/SP-214116))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0808467-92.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, MAURICIO JOSE AQUINO DA ROCHA

RÉU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100738

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809639-69.2021.8.19.0001 - ARIEL CARVALHO MATTOS (Adv(s).: Dr(a). MARCELLE FERREIRA MACHADO DE MATOS (OAB/RJ-171702), Dr(a). VERONICA CAMPELO DA SILVA (OAB/RJ-178159)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0809639-69.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ARIEL CARVALHO MATTOS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

À parte autora para regularização, trazendo comprovante de residência em seu nome, atualizado e emitido por concessionária de serviço público, bem como procuração atualizada, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100772

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803256-75.2021.8.19.0001 - ANA LAURA BALAN (Adv(s).: Dr(a). ARIVALDA ALVES JORGE (OAB/RJ-072020)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0803256-75.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: ANA LAURA BALAN
RÉU: BANCO BMG SA
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100773

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803612-70.2021.8.19.0001 - CRISTINA PORTELA DA MOTA (Adv(s).: Dr(a). DRAUSIO NOGUEIRA FELIX FILHO (OAB/RJ-150899)) X QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). DIEGO DA SILVA SINGUE (OAB/RJ-182924), Dr(a). JACKSON UCHOA VIANNA (OAB/RJ-024697))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0803612-70.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: CRISTINA PORTELA DA MOTA
RÉU: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100774

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802208-81.2021.8.19.0001 - THEREZINHA CLEONICE MENEZES SIMAS (Adv(s).: Dr(a). JORGE LUIZ PEIXOTO DA ROCHA (OAB/RJ-159826)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Vila Isabel
9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
DESPACHO
Processo: 0802208-81.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: THEREZINHA CLEONICE MENEZES SIMAS
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.
RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.
RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Juiz Titular

id: 4100775

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801629-36.2021.8.19.0001 - ANA CAROLINA CASTRO AMORA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO MOTTA DOS SANTOS (OAB/RJ-99385)) X BRITISH AIRWAYS PLC (Adv(s).: Dr(a). FELIPPE ZERAIK (OAB/RJ-030397), Dr(a). ELIANA ASTRAUSKAS (OAB/SP-80203))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0801629-36.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CAROLINA CASTRO AMORA

RÉU: BRITISH AIRWAYS PLC

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100776

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802825-41.2021.8.19.0001 - JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA STIEGERT TAVARES RAMOS (OAB/RJ-184282)) X BANCO INTERMEDIUM SA (Adv(s).: Dr(a). KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB/MG-4713), Dr(a). SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB/MG-98575))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802825-41.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA

RÉU: BANCO INTERMEDIUM SA

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100777

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802325-72.2021.8.19.0001 - TATIANE MATOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). IVAN ALKMIM NETO (OAB/RJ-186553)) X MARISA LOJAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0802325-72.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TATIANE MATOS DA SILVA

RÉU: MARISA LOJAS S.A., BANCO ITAUCARD S.A.

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100778

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801140-96.2021.8.19.0001 - ROSANA PACHECO MELLO (Adv(s).: Dr(a). FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139275)) X SABEMI SEGURADORA SA (Adv(s).: Dr(a). ANGELA NATALIA KUCHLE (OAB/RS-82582))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0801140-96.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSANA PACHECO MELLO

RÉU: SABEMI SEGURADORA SA

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100779

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803842-15.2021.8.19.0001 - MICHELLE DA SILVA GONZAGA SOLEDADE (Adv(s).: Dr(a). LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO (OAB/RJ-196640), Dr(a). CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/RJ-189848)) X GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0803842-15.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHELLE DA SILVA GONZAGA SOLEDADE

RÉU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Ana Carolina V. Freixo, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100780

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801065-57.2021.8.19.0001 - CAROLINA MIRANDA RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). FATIMA CRISTINA GOMES MENEZES (OAB/RJ-122265))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Vila Isabel

9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel

Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020

DESPACHO

Processo: 0801065-57.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAROLINA MIRANDA RIBEIRO

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Juiz Titular

id: 4100781

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0803800-63.2021.8.19.0001 - LUIZ FELIPE VALINOTE FERREIRA LEITE 99891328104 (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL DA ROCHA SANTOS (OAB/RJ-131681) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s).: Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077))
 Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 Comarca da Capital - Vila Isabel
 9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
 Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
 DESPACHO
 Processo: 0803800-63.2021.8.19.0001
 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
 AUTOR: LUIZ FELIPE VALINOTE FERREIRA LEITE 99891328104
 RÉU: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
 Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.
 RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.
 RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
 Juiz Titular

id: 4100782

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802593-29.2021.8.19.0001 - ENZO HENRIQUE FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). WALDIR DA SILVA FONSECA (OAB/RJ-157754) X MVX COMERCIO ELETRONICO S.A. (Adv(s).: Dr(a). PEDRO LOPES LEITE (OAB/RJ-188090)), AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))
 Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 Comarca da Capital - Vila Isabel
 9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel
 Rua Senador Furtado, 8, Maracanã, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-020
 DESPACHO
 Processo: 0802593-29.2021.8.19.0001
 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
 AUTOR: ENZO HENRIQUE FERNANDES
 RÉU: MVX COMERCIO ELETRONICO S.A., AMERICANAS S.A
 Remetam-se os autos à d. Juíza Leiga Renata Duarte Gomes, para elaboração de Projeto de Sentença.
 RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.
 RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
 Juiz Titular

id: 4101710

Juiz Titular: Ricardo de Andrade Oliveira
Juiz de Direito: Fernando Rocha Lovisi
Chefe de Serventia: Gabriel Martins Lopes

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0021522-46.2021.8.19.0001 - ADRIANA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). REGIANE MARIA CALAZANS ONOFRE (OAB/RJ-187685) X PAGSEGURO INTERNET S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Ao cartório. Aguarde-se o prazo a que alude o art. 485, III, CPC.

Proc. 0024795-33.2021.8.19.0001 - EZEQUIEL MARTINEZ WUNSCHENMEYER X SESC SECRETARIA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES Despacho: Intime-se a parte ré para pagamento do valor devido, em 5 dias, sob pena de penhora.

Proc. 0029386-38.2021.8.19.0001 - ANDRE NUNES DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). DANIEL WAGNER MARTINS BRAGA (OAB/RJ-179735) X ITAU UNIBANCO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Despacho: Ao autor para apresentar planilha dos valores devidos, nos termos fixados na súmula de fls. 1287. Prazo de cinco dias. Int.

Proc. 0038433-70.2020.8.19.0001 - IVANILDO JOSÉ DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DIEGO CARLOS DA COSTA NAZARETH (OAB/RJ-160812), Dr(a). LUIZ OTAVIO MELADO BORNEO (OAB/RJ-206786), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-208049) X LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - (LUADI SHOP) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Fls. 477. Esclareça-se.

Proc. 0045071-85.2021.8.19.0001 - MARIA ESTHER DE CARVALHO VISCONTI (Adv(s). Dr(a). PATRICIA RIBEIRO VIEIRA (OAB/RJ-103956) X NELGÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GNV LTDA Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0051169-23.2020.8.19.0001 - RENATO RIBEIRO CUNHA X INTERNET GROUP PUBLICIDADE E CONTEÚDO LTDA. (Adv(s). Dr(a). CARLOS VIEIRA COTRIM (OAB/RJ-204264), Interessado: EASY FOR PAYMENT ADM. DE CARTÃO, Interessado: WIRECARD BRASIL S.A. Despacho: Considerando a documentação juntada pelo autor, intime-se a empresa WIRECARD BRASIL S/A, no endereço de fls. 297, a fim de que se manifeste sobre o alegado e coloque, à disposição do Juízo, a quantia de R\$4.400,00, de valores recebidos em favor da ré IG PUBLICIDADE E CONTEÚDO LTDA, em cinco dias, sob pena de sofrer penhora on line de tal quantia.

Proc. 0056633-91.2021.8.19.0001 - MICHELE DE MAGALHÃES NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MICHELE DE MAGALHÃES NASCIMENTO (OAB/RJ-222813) X AQUAMAR Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0058630-12.2021.8.19.0001 - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA GUANABARA (Adv(s). Dr(a). DENISE MACHADO BENTO DE LIMA (OAB/RJ-055819), Dr(a). JOÃO PERCY MACHADO (OAB/RJ-013345) X MARCOS ANTONIO ESPERANÇA (Adv(s). Dr(a). NEIDE EULALIA OLIVEIRA CRUZ (OAB/RJ-105878) Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Leiº 9.099/95.Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente.Tratando-se de sentença de procedência, após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 30 dias, nada sendo requerido, proceda-se a baixa e ao arquivamento.Tal prazo, fixado pelo Juízo com a finalidade de se alcançar a boa gestão cartorária, se fundamenta no princípio da celeridade que rege a Lei 9.099/95.P.I.

Proc. 0100558-40.2021.8.19.0001 - LEANDRO ROQUE BARROS (Adv(s). Dr(a). ROGER BERLANDI DE FREITAS (OAB/RJ-129432) X BANCO ITAUCARD S A Despacho: Intime-se o réu, em execução, para pagar o valor pretendido pela parte autora, em cinco dias, sob pena de penhora. Int.

Proc. 0105340-90.2021.8.19.0001 - MÁRCIA ALVAREZ LOPEZ DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOANA ARAUJO PINTO DA CUNHA FERNANDES (OAB/RJ-163916) X ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORACAO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME GUAITOLINI (OAB/RJ-236818), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento, havendo requerimento e poderes para tanto, efetuando transferência, caso haja possibilidade. Após, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0119546-12.2021.8.19.0001 - LEONARDO DA SILVA CORREIA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON SILVA ARAUJO (OAB/RJ-231330) X DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO CESAR ROXO MONARCHA (OAB/RJ-047407), Dr(a). CARLOS EDUARDO CABRAL PINHEIRO MOSKOVICS (OAB/RJ-155512), Dr(a). MARCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB/RJ-171277) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0119776-54.2021.8.19.0001 - ROBERTO CARDOSO COELHO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARDOSO COELHO (OAB/RJ-137290) X BANCO CETELEM S A (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Desarquivem-se.À parte ré sobre o alegado às fls. 220 e seguintes.

Proc. 0121372-73.2021.8.19.0001 - FELIPE MOTTA BENTO (Adv(s). Dr(a). FELIPE MOTTA BENTO (OAB/RJ-186932) X ANTARES EDUCACIONAL S A (Adv(s). Dr(a). FERNANDA QUIRINO MORARI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-173522), Dr(a). FELIPE VASSALLO REI (OAB/RJ-183753) Despacho: O réu foi intimado da sentença em 09/08/21 (fls. 130/131) e não demonstrou o cumprimento tempestivo da obrigação de fazer. Cabível, pois, a multa pretendida pelo autor. Intime-se o réu para pagamento, sob pena de penhora.

Proc. 0123792-51.2021.8.19.0001 - CAROLINE SALERNO (Adv(s). Dr(a). SOLANGE FLAVIA SOARES SANTANA (OAB/RJ-178754), Dr(a). TATIANA ALVES DA SILVA (OAB/RJ-219119) X MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRÔNICO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Leiº 9.099/95.Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente.Tratando-se de sentença de procedência, após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 30 dias, nada sendo requerido, proceda-se a baixa e ao arquivamento.Tal prazo, fixado pelo Juízo com a finalidade de se alcançar a boa gestão cartorária, se fundamenta no princípio da celeridade que rege a Lei 9.099/95.P.I.

Proc. 0125236-22.2021.8.19.0001 - CAROLINE SALERNO (Adv(s). Dr(a). TATIANA ALVES DA SILVA (OAB/RJ-219119), Dr(a). SOLANGE FLAVIA SOARES SANTANA (OAB/RJ-178754) X PISÃO DO PAPAI E OUTRO Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0146956-45.2021.8.19.0001 - RAFAEL PINTO BRAGA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANESSA PINTO BRAGA (OAB/RJ-210150) X TRANSPORTES ÁREOS PORTUGUESES S.A. (TAP AIR PORTUGAL) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/RJ-139475), Dr(a). NATÁLIA CANÇADO SCARPELLI (OAB/RJ-215397), Dr(a). ALEXANDRE ENÉIAS CAPUCHO (OAB/SP-220844) Sentença: Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95, decido.Consonte certificado, os endereços das partes não se encontram abrangidos pela área de atuação deste Juízo. Sendo assim, considerando-se que a competência dos Juizados Regionais é absoluta, cognoscível de ofício, JULGO O FEITO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 51, III, DA LEI N.º 9.099/95. Sem custas. RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. I.

Proc. 0147366-11.2018.8.19.0001 - VERA LUCIA DA COSTA MATTOS (Adv(s). Dr(a). SHEILA DE SOUZA GOMES PROVIETTI (OAB/RJ-125952) X G. LAZER VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTRO Despacho: Fls. 494 e 503. Certifique-se.

Proc. 0153817-47.2021.8.19.0001 - BAR TERCEIRO ANDAR I LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIGI MAFFEI NETO (OAB/RJ-158898), Dr(a). LUANA FREIRE DE MENEZES (OAB/RJ-171931) X RAPPI BRASIL INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA Decisão: Revogo parcialmente o ato de fls. 202. Reputo o contrato social como documento válido à prova de domicílio, já que apto, inclusive, ao decreto de revelia. Considerando a inéria do patrono, intime-se o réu, pessoalmente, por AR, para que regularize a sua representação processual, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção da ação. Int.

Proc. 0159490-21.2021.8.19.0001 - GABRIEL NASCIMENTO FREITAS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO RODRIGUES DA FONSECA (OAB/SP-395209) X ESCOLA PROFISSIONALIZANTE AMIROM LTDA E OUTRO Despacho: Tendo em vista o certificado, cite-se e intime-se o réu MARCO JUNIO DE FARIA OLIVEIRA por OJA.

Proc. 0161817-36.2021.8.19.0001 - TATIANA SOUZA FARIA X LOJAS AMERICANAS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). VINICIUS ANTONIAZI UNGARATO (OAB/RJ-215665) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0163333-91.2021.8.19.0001 - JORGE LUIZ DE SOUZA CAMPOS (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA SANTOS XAVIER (OAB/RJ-094910) X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0163597-11.2021.8.19.0001 - HELOISA JANUÁRIA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). JÉSSICA PEPE RIBEIRO GAVINHO (OAB/RJ-212228) X BANCO ITAUCARD S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0172227-56.2021.8.19.0001 - WILMA BOTTI ALVES (Adv(s). Dr(a). ÍTALO PEIXOTO E SILVA (OAB/RJ-205534) X ITAU UNIBANCO S A E OUTRO Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0172866-74.2021.8.19.0001 - ARNOR FREIRE DE CARVALHO X NEOLITE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE ARAUJO BASTOS (OAB/SP-355224) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0173302-33.2021.8.19.0001 - ANTONIO MARCELO VIGGIANI AUTREGESILO DE ATHAYDE X ACPL ADMINISTRADORA DE IMOVÉIS LTDA (Adv(s). Dr(a). GLAUCIA DA SILVA MARTINS (OAB/RJ-117095) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0176681-79.2021.8.19.0001 - NAIR DE DONATO LIMA X BANCO CSF S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0183186-86.2021.8.19.0001 - DANIELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI (Adv(s). Dr(a). CLARISSA MACHADO FROES (OAB/RJ-211509) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387), Dr(a). ANDREIA COSTA PINTO (OAB/RJ-125444) Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Leiº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência, após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 30 dias, nada sendo requerido, proceda-se a baixa e ao arquivamento. Tal prazo, fixado pelo Juízo com a finalidade de se alcançar a boa gestão cartorária, se fundamenta no princípio da celeridade que rege a Lei 9.099/95.P.I.

Proc. 0183723-82.2021.8.19.0001 - MARIA RUTH MARQUES RIBEIRO GOMES (Adv(s). Dr(a). ROBERTA CHRISTINA MARQUES RIBEIRO (OAB/RJ-105364) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN Decisão: Com razao a parte autora, já que o comprovante de residência está em nome da patrona, que é filha e declarou residir com a mãe. Indefiro o pedido liminar, ausentes os pressupostos que a autorizariam, necessária maior diliação probatória. Cite-se pela via eletrônica, ou por AR, caso não possua cadastro presencial. No mesmo ato, intime-se-a para apresentar contestação, em quinze dias, e para esclarecer se possui proposta de acordo. Caso pretenda a produção de prova oral, deverá justificar a necessidade e utilidade, esclarecendo o que pretende provar com a oitiva, sob pena de perda da prova. Fica o autor intimado, desde já, para apresentar sua réplica, no prazo sucessivo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, bem como para esclarecer se possui proposta de acordo, também em 48 horas. Intimem-se.

Proc. 0183756-72.2021.8.19.0001 - MARIA RUTH MARQUES RIBEIRO GOMES (Adv(s). Dr(a). ROBERTA CHRISTINA MARQUES RIBEIRO (OAB/RJ-105364) X LOJAS RENNER S A) Decisão: Reputo regularizado o víncio. Indefiro o pedido liminar, ausentes os pressupostos que a autorizariam, necessária maior diliação probatória. Cite-se pela via eletrônica, ou por AR, caso não possua cadastro presencial. No mesmo ato, intime-se-a para apresentar contestação, em quinze dias, e para esclarecer se possui proposta de acordo. Caso pretenda a produção de prova oral, deverá justificar a necessidade e utilidade, esclarecendo o que pretende provar com a oitiva, sob pena de perda da prova. Fica o autor intimado, desde já, para apresentar sua réplica, no prazo sucessivo de 48 horas, a contar do vencimento do prazo de contestação, bem como para esclarecer se possui proposta de acordo, também em 48 horas. Intimem-se.

Proc. 0242874-13.2020.8.19.0001 - LUIZ ANTÔNIO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). FABIO JOSÉ FIGUEREDO DE ASSIS (OAB/RJ-134494) X GREECE BEACH HOTEL LTDA Despacho: Renove-se a diligência determinada às fls. 67, em seus exatos termos. Int.

Proc. 0292860-33.2020.8.19.0001 - MARIANA MOREIRA ARGENTINO X GUSTAVO MARQUES CHAVES Despacho: Remetam-se os autos a uma das Juízas Leigas em exercício, para elaboração de projeto de sentença.

Proc. 0336403-23.2019.8.19.0001 - FERNANDO LEMES DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). GEOVANI DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-145857), Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-169090), Dr(a). DANIEL ALEIXO RODRIGUES (OAB/RJ-159415) X ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE (Adv(s). Dr(a). WANG HSIAO YUN BELCHIOR (OAB/SP-257196) Despacho: Dar baixa e arquivar. Int.

21º Juizado Especial Cível

id: 4101009

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809344-32.2021.8.19.0001 - MARILDE DE OLIVEIRA BORBA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DORACI AGOSTINHO NOGUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-157652)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101012

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802271-09.2021.8.19.0001 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOARES (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOARES (OAB/RJ-029205)) X REPLAN CONSULTORIA, COMERCIALIZACAO E ADMINISTRACAO DE CENTROS COMERCIAIS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101015

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809319-19.2021.8.19.0001 - LUCAS NUNES SOUZA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOMES DA SILVA (OAB/RJ-198109)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ EDUARDO LOPES PACHECO (OAB/RJ-145765))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se à juíza leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101022

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809648-31.2021.8.19.0001 - MARIA DE FATIMA TINOCO ARANTES (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO ARANTES CUNHA (OAB/RJ-201439)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros), OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101024

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809259-46.2021.8.19.0001 - MAYA BAY ARTIGOS OTICOS LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). TIAGO DOS ANJOS MACHADO (OAB/RJ-121215)) X E-CLIK SERVICOS DIGITAIS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão: ... Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809259-46.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAYA BAY ARTIGOS OTICOS LTDA - EPP

RÉU: E-CLIK SERVICOS DIGITAIS LTDA, BANCO ITAU S.A.

Indefiro o pedido de tutela de urgência, posto que ausentes os pressupostos descritos no artigo 300 do C.P.C., considerando-se, ainda, que o eventual acolhimento do referido pleito necessita de cognição exauriente, a ser atingida após a regular instrução.

Intime-se a parte autora para que comprove a qualidade de EPP, juntando aos autos, no prazo de cinco dias, a última declaração do imposto de renda ou a certidão do Simples Nacional, de modo a demonstrar que sua receita bruta anual não é superior àquela permitida na legislação própria (LC nº 123/2006).

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101041

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809246-47.2021.8.19.0001 - ADILSON ARAUJO PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). JOSE CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/RJ-215139), Dr(a). RAFAEL COSTA PINHEIRO (OAB/RJ-218946)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101048

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809294-06.2021.8.19.0001 - ALESSANDRA BISPO RAMOS (Adv(s).: Dr(a). WILLIAM DE FARIA MACHADO (OAB/RJ-81763)) X OI MOVEL S.A (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101054

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808950-25.2021.8.19.0001 - RAFFAELLA REGUEIRA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). NATALIA REGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-166633)) X AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891)), MICHEL DAVY DE ANDRADE 42685921800 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa.

Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

Em relação ao segundo réu, cite-se e intime-se via postal.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101056

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804510-83.2021.8.19.0001 - THENNER SILVA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). PIETRO DO VALLE MALAMACE REZENDE (OAB/RJ-179628)) X 99 TECNOLOGIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101059

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809621-48.2021.8.19.0001 - FRANCISCA REGIANE LIMA DE MELLO (Adv(s).: Dr(a). SELMA DOS SANTOS AUGUSTO (OAB/RJ-124374)) X GAEL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809621-48.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCA REGIANE LIMA DE MELLO

RÉU: GAEL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Indefiro o pedido de tutela de urgência, posto que ausentes os pressupostos descritos no artigo 300 do C.P.C., considerando-se, ainda, que o eventual acolhimento do referido pleito necessita de cognição exauriente, a ser atingida após a regular instrução.

Junta-se documento de identidade do declarante de id 8845298, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101063

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808997-96.2021.8.19.0001 - SILVEIRA CLEMENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO SANTOMAURO SILVEIRA CLEMENTE (OAB/RJ-069963)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se à juíza leiga para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101068

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809199-73.2021.8.19.0001 - JULIO CESAR MISILIO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se à juíza leiga para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101075

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809318-34.2021.8.19.0001 - ANDRE DE SOUZA FLORES (Adv(s).: Dr(a). MICHELLE SA PORTELA RODRIGUES (OAB/RJ-163486)) X SAMSUNG ELETTRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783)) Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101085

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809555-68.2021.8.19.0001 - JORGE MOURA DE ASSIS (Adv(s).: Dr(a). ADEMIR BARBOZA DA SILVA (OAB/RJ-137926)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809555-68.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE MOURA DE ASSIS

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Indefiro o pedido de tutela de urgência, posto que ausentes os pressupostos descritos no artigo 300 do C.P.C., considerando-se, ainda, que o eventual acolhimento do referido pleito necessita de cognição exauriente, a ser atingida após a regular instrução.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101090

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809508-94.2021.8.19.0001 - MARILIA ALVES PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). JOSE PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101094

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809227-41.2021.8.19.0001 - PAULO ROBERTO GARRIDO DE AMORIM (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (OAB/RJ-201110), Dr(a). MARCELLE DA SILVA (OAB/RJ-235578)) X HDI SEGUROS S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Oferecida proposta de acordo, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, valendo o silêncio como recusa. Apresentada contestação, sem preliminar e/ou juntada de novos documentos, remeta-se à juíza leiga para elaboração de projeto de sentença, desde que não requerida oportunamente e de forma justificada, na inicial ou na peça de defesa, a produção de prova oral, inclusive com indicação de rol de testemunhas.

Havendo prévio e justificado requerimento de produção de prova oral, designe-se data para realização de audiência por videoconferência, alertadas as partes que, identificada intenção meramente protelatória naquele, o requerente estará sujeito ao reconhecimento de prática de ato atentatório contra a dignidade da Justiça, com aplicação das penalidades correspondentes.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101106

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805627-12.2021.8.19.0001 - EPAMINONDAS LIMA VIEIRA DE QUEIROZ (Adv(s).: Dr(a). LORENA DA SILVA QUEIROZ (OAB/RJ-234901)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYES FILHO (OAB/RJ-065026))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805627-12.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EPAMINONDAS LIMA VIEIRA DE QUEIROZ

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho decisão de ID 7856971 por seus próprios fundamentos.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101109

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809375-52.2021.8.19.0001 - RUTH DA FONSECA ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). CONCEICAO FERREIRA MONSORES (OAB/RJ-082573)) X Única Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809375-52.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RUTH DA FONSECA ALMEIDA

RÉU: ÚNICA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Cite-se em execução na forma do art. 53, § 1º da lei 9099/95.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101115

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809237-85.2021.8.19.0001 - EXPEDITO ANTONIO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JETHRO FELIPE LOPES DE AZEVEDO (OAB/RJ-188658)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809237-85.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EXPEDITO ANTONIO DA SILVA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Junta-se procuração assinada e atualizada (data inferior a três meses), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101117

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809251-69.2021.8.19.0001 - JENILDO CODA (Adv(s).: Dr(a). LUCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-221263)) X NU PAGAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO (OAB/SP-195383)), VILMA FERREIRA MONTEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809251-69.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JENILDO CODA

RÉU: NU PAGAMENTOS S.A., VILMA FERREIRA MONTEIRO

Junta-se comprovante de residência idônea (faturas de serviços públicos - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/GÁS/TELEFONIA FIXA/TV A CABO) e atualizado (prazo inferior a três meses) em nome da parte autora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, por ausência de documento essencial à regular formação do processo.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101119

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804941-20.2021.8.19.0001 - GUSTAVO DOS SANTOS TAVARES (Adv(s).: Dr(a). CASSIANO RICARDO DOS SANTOS NUNES DURVAL (OAB/RJ-181516), Dr(a). RICARDO BOCKORNY MENEZES DA FONSECA (OAB/RJ-179368)) X UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO GUIMARAES CALAZANS (OAB/MG-40399))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0804941-20.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUSTAVO DOS SANTOS TAVARES

RÉU: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a PRELIMINAR suscitada e/ou os DOCUMENTOS juntados na contestação, no prazo de quarenta e oito horas. Com ou sem manifestação, remeta-se à juíza leigo para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101122

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809305-35.2021.8.19.0001 - ANA ELISA DE VASCONCELLOS BERTUCCELLI ALVES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO SANTIAGO SALLES (OAB/RJ-176450)) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s).: Dr(a). FABIANE RESCHKE (OAB/RS-35898))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0809305-35.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA ELISA DE VASCONCELLOS BERTUCCELLI ALVES DE SOUZA

RÉU: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Junta-se procuração recente (data inferior a três meses) e comprovante de residência idônea (faturas de serviços públicos - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/GÁS/TELEFONIA FIXA/TV A CABO) e atualizado (prazo inferior a três meses) em nome da parte autora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, por ausência de documento essencial à regular formação do processo.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101123

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807016-32.2021.8.19.0001 - KARINA RAMOS ALVES (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA ANDRADE DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-203250), Dr(a). JOSE EDUARDO DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-72108)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807016-32.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KARINA RAMOS ALVES

RÉU: VIA VAREJO S/A

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a preliminar suscitada na contestação, no prazo de quarenta e oito horas. Com ou sem manifestação, remeta-se ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101129

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804250-06.2021.8.19.0001 - VANESSA DA SILVA CAMARA PESSANHA (Adv(s).: Dr(a). ANDREA NUNES DE MEDEIROS (OAB/RJ-098815), Dr(a). ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB/RJ-227623)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0804250-06.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA DA SILVA CAMARA PESSANHA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Remeta-se à juíza leiga para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101130

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809292-36.2021.8.19.0001 - CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS (OAB/RJ-118975)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: [0809292-36.2021.8.19.0001](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR

O domicílio da pessoa física é estabelecido no local onde a mesma reside.

O endereço indicado na inicial é comercial, pelo que não serve como comprovação do domicílio do autor.

Retifique-se, pois, a inicial, indicando o endereço residencial do demandante, que deverá ser comprovado com documento idôneo (faturas de serviços públicos) e atualizado (com data inferior a três meses), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101131

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802234-79.2021.8.19.0001 - JOSE HELOU (Adv(s).: Dr(a). VERONICA BASILE DE SANT ANNA RODRIGUES DA CRUZ (OAB/RJ-085842)) X decolar.com LTDA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: [0802234-79.2021.8.19.0001](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE HELOU

RÉU: DECOLAR.COM LTDA

Remeta-se ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101134

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804622-52.2021.8.19.0001 - JOICE INGRID LIMA CORREIA (Adv(s).: Dr(a). MARCIA BRETAS DINIZ JUNQUEIRA (OAB/RJ-123692)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: [0804622-52.2021.8.19.0001](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOICE INGRID LIMA CORREIA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a PRELIMINAR suscitada e/ou os DOCUMENTOS juntados na contestação, no prazo de quarenta e oito horas. Com ou sem manifestação, remeta-se ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101137

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0808525-95.2021.8.19.0001 - SILVIA HELENA BIZERRA DE MORAES (Adv(s).: Dr(a). JOAO BOSCO NOGUEIRA MENDES (OAB/RJ-63281)) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAYRINK LOPES (OAB/DF-33033), Dr(a). LUCIANA RAMOS RIBEIRO (OAB/DF-36274), Dr(a). ALEANE SANTANA ALVES (OAB/DF-46099) e outros), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVESES CORTES (OAB/RJ-108046))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0808525-95.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SILVIA HELENA BIZERRA DE MORAES

RÉU: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, BANCO BRADESCO S/A

Intime-se a parte autora para apresentar fatura de serviço público em nome do titular, bem como declaração de residência emitida pela pessoa indicada no comprovante, com cópia do documento de identidade, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101138

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805894-81.2021.8.19.0001 - ARIANE DURCE MACIEL SILVA (Adv(s).: Dr(a). CONSTANCA VILLABOIM DE CASTRO LIMA GONCALVES TORRES (OAB/RJ-227855)) X GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO (OAB/DF-20334), Dr(a). ANDRE MOREIRA GARCEZ DORIA (OAB/DF-31051))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805894-81.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ARIANE DURCE MACIEL SILVA

RÉU: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE

Remeta-se ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101140

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807403-47.2021.8.19.0001 - FELIPE YURI SANTOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LOHANE ALVES DA SILVA CARDOSO (OAB/RJ-216837), Dr(a). LAYANNA DE MAGALHAES BARBOSA (OAB/RJ-217745)) X BANCO BTG PACTUAL S A (Adv(s).: Dr(a). SILVIA MOREIRA HORTA (OAB/SP-370627))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0807403-47.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FELIPE YURI SANTOS DA SILVA

RÉU: BANCO BTG PACTUAL S A

Mantendo decisão de id 8258666 por seus próprios fundamentos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

id: 4101141

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804863-26.2021.8.19.0001 - RACHEL ROCHA DE MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). HIRALDO LEITE PEREIRA (OAB/RJ-061334)) X BRADESCO SAUDE S A (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL SANTOS ARAUJO (OAB/RJ-196819))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0804863-26.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: RACHEL ROCHA DE MIRANDA
RÉU: BRADESCO SAUDE S A
Remeta-se à juíza leiga para elaboração do projeto de sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101143

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805181-09.2021.8.19.0001 - ANTONIA ADRIANA CARNEIRO FACUNDO (Adv(s).: Dr(a). MARCOS TADEU MARTINS NEVES (OAB/RJ-198623)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0805181-09.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: ANTONIA ADRIANA CARNEIRO FACUNDO
RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA
Remeta-se à juíza leiga para elaboração do projeto de sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101144

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804194-70.2021.8.19.0001 - MILTON SERAPHIM DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS LUIS TORRES GOMES (OAB/RJ-176265)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
DESPACHO
Processo: 0804194-70.2021.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: MILTON SERAPHIM DE SOUZA
RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA
Remeta-se ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
Juiz Substituto

id: 4101148

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805133-50.2021.8.19.0001 - MARIA IVONEIDE DE PAIVA (Adv(s).: Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790)) X GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

, Avenida Erasmo Braga 115, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0805133-50.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA IVONEIDE DE PAIVA

RÉU: GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S A

Intime-se o réu para cumprimento de id 7696628, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Substituto

23º Juizado Especial Cível

id: 4100237

Juiz Titular: Antonio Carlos Maisonneuve Pereira

Juiz de Direito: Camilla Prado

Juiz de Direito: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira

Juiz de Direito: Luiz Alfredo Carvalho Junior

Juiz Substituto: Marco Antonio Azevedo Junior

Subst. do Resp. pelo Expediente: João Fábio Malheiros Frade

Expediente do dia: 08/11/2021

Cumprimento de sentença

Proc. 0216148-65.2021.8.19.0001 - ELIANE ARAUJO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO OVERTION SOUZA MANCO (OAB/RJ-123634) X BANCO ITAÚ S/A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP-115762), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). VERONICA DUARTE MARIANO (OAB/RJ-135721) Sentença: ...Casa e Vídeo também efetuara depósito de R\$1.280,33 que permanece vinculado e disponível aos autos até a presente data, podendo ser devolvido, já que trata-se da cota parte não utilizada. ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, na forma do art. 487, I do CPC. Expeça-se mandado de pagamento em favor da CASA E VÍDEO BRASIL S/A, CNPJ 11.114.284/0001/63. Façam constar os dados bancários. Sem custas ou honorários. Ao trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0254167-14.2019.8.19.0001 - GUILHERME DE PAULA GONDIM PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). FABIOLA SOARES ROCHA (OAB/RJ-119621) X FILIPE WESLEY GOMES DO CARMO Decisão: Intime-se a parte autora para retirada da certidão de crédito no prazo de 72 horas. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se a desidio e remetam-se os autos ao arquivo judicial, independente de nova conclusão.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0021896-96.2020.8.19.0001 - SERGIO DE REZENDE SANT ANNA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO FISCHER PEÇANHA (OAB/RJ-102072) X NATALIA DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Decisão: Diante da certidão negativa de fl. 397, retire-se o feito de pauta. Intime-se a parte autora para fornecer novo endereço da parte ré Natalia de Oliveira Ferreira, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção/arquivamento.

Proc. 0058063-15.2020.8.19.0001 - LUIZ AUGUSTO BISPO OSÓRIO (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL DAL FERRO FERNANDES (OAB/RJ-162864), Dr(a). NAIANA TOLENTINO MURAD (OAB/RJ-157968) X M.P.B PAIM COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES (ESPAÇO CLEAN DESIGN DE INTERIORES) Decisão: Defiro a deflagração do incidente tendo em vista a baixa da pessoa jurídica e a impossibilidade de sua localização, tornando-se um obstáculo à satisfação dos interesses do consumidor. Efetue-se a busca conforme requerido; identificado o sócio e seu endereço, inclua-se no polo passivo, designe-se AJJ, cite-se e intime-se para que se manifeste acerca do incidente e da demanda no mesmo ato, sob pena de estabilização da lide em seu nome e revelia. PIC

Proc. 0081394-89.2021.8.19.0001 - TATIANA DE ALMEIDA SCOFANO (Adv(s). Dr(a). LUIZA FONSECA DUTRA (OAB/RJ-215223), Dr(a). AMANDA DE CALAZANS CARMO SOTERO (OAB/RJ-209186), Dr(a). BARBARA DE MORAES RÉGLY (OAB/RJ-212601) X SANDRO LUCIO NERY DOS SANTOS Decisão: Restaure-se a baixa. Registre-se no sistema a fase "30 início da execução", bem como a informação "réu revel" e voltem para início dos atos executórios.

Proc. 0133225-50.2019.8.19.0001 - LEILA CRISTINA GIBIN COUTINHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CAMILA VILLELES CONTREIRAS DOS SANTOS (OAB/RJ-128451) X BOOM GASTRONOMIA CARIOCA E EVENTOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DENISE MARTHA ALVARIZA DEMERCIAN GARCIA (OAB/RJ-149097), Dr(a). TIAGO LUCIANO ALVES (OAB/RJ-171781) Decisão: Protesto implementado. Aguarde-se como determinado na decisão anterior.

Proc. 0139056-11.2021.8.19.0001 - PATRICIA MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO SOUSA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO TAVARES DE SOUZA BUENO (OAB/RJ-232721) X TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SERGIO MURILO SANTOS CAMPINHO (OAB/RJ-055174), Dr(a). MARIANA GONCALVES ROBERTSON PINTO (OAB/RJ-146633), Dr(a). MARIANA SOARES PEREIRA (OAB/RJ-221350), Dr(a). EURICO MOREIRA (OAB/RJ-004517D), Dr(a). JOAQUIM MONTEIRO DE CASTRO NETO (OAB/RJ-134945) Decisão: Decreto a revelia da VIACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, diante da intimação eletrônica positiva de fl. 121. Remeta-se à Leiga para elaboração do Projeto de Sentença..

Proc. 0150148-83.2021.8.19.0001 - ROSIDELHA FERREIRA DE MELO (Adv(s). Dr(a). ADENAUER MORAIS DE MENEZES (OAB/RJ-067410) X CENTRO DIAGNÓSTICOS BRUXELAS Decisão: Redesigne-se a audiência; cite-se o réu por OJA e intime-se a parte autora da nova data.

Proc. 0170907-68.2021.8.19.0001 - ANDRE RENATO SILVA CANUTO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) X UNIÃO DE LOJAS LEADER (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CAMPOLLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539) Decisão: Diante do pagamento realizado pelo réu e da quitação dada pela parte autora, expeça-se mandado de pagamento da guia de fl. 174 em nome da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes especiais para tanto, devendo constar os dados bancários de fl. 177 para transferência. No que concerne à obrigação de fazer sentenciada, apesar da ré ter peticionado às fls. 167/168 noticiando o cumprimento da obrigação, o juízo, a fim de verificar a veracidade da afirmação autoral, tentou obter o boleto através do endereço informado pela ré na petição de fl. 167, verificando a inconsistência de dados que não permite sua geração. Sendo assim, intime-se a ré a disponibilizar ao autor, por qualquer via idônea, no prazo de 48 horas, o boleto para pagamento, sob as penas impostas na sentença.

Proc. 0171169-18.2021.8.19.0001 - ROBERTA CRISTINA SALES DOS SANTOS DE ANDRADE X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (OAB/RS-057360), Dr(a). PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (OAB/RJ-165051) Decisão: Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se mandado de pagamento da guia de fl. 151 em nome da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes especiais para tanto, devendo constar os dados bancários de fl. 145 para transferência. Após a expedição do documento, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0184292-83.2021.8.19.0001 - AGOSTINHO CLAUDIO BAGO MONTEIRO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). DIOGO JOSE DA SILVA FLORA (OAB/RJ-186729) X MARGRA 03 MÁRMORES E GRANITOS LTDA E OUTRO) Sentença: Tendo em vista a inéria da parte requerente, que não promoveu os atos e diligências necessários para o regular prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 485, III do CPC/2015 c/c o § 1º, art. 51 da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários. Ao trânsito em julgado, arquive-se com baixa. Intimadas as partes de que os autos findos serão descartados em 90 dias a partir da baixa no Cartório, caso não seja requerida sua disponibilização para guarda da parte vencedora, nos termos do Aviso Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 9/2014.

Proc. 0194002-35.2018.8.19.0001 - ELIZABETH FIUZA DE GIOVANNI (Adv(s). Dr(a). JUSSARA PEREIRA SOARES (OAB/RJ-103460) X AP ESTÉTICA CIDADE NOVA LTDA. E OUTRO Decisão: Diante do resultado negativo da penhora eletrônica expeça-se mandado/precatória de penhora portas a dentro, na forma do artigo 52, IV da lei 9.099/95, conforme determinado pelo Juízo a fls. 403, observado o endereço informado a fls. 460. Deve o OJA nomear o executado depositário fiel dos bens eventualmente penhorados.

Proc. 0199100-74.2013.8.19.0001 - E.N. (Adv(s). Dr(a). DAVIDSON CAETANO DOS SANTOS (OAB/RJ-168656), Dr(a). DANIEL BARROS CELESTINO (OAB/RJ-166407) X K.C.H.L. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARLON MARTYR NETO (OAB/RJ-156928), Dr(a). PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA (OAB/RJ-157408), Interessado: R.C.A.P., Dr(a). RENATO CESAR DE ARAUJO PORTO (OAB/RJ-090157) Decisão: À parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0206534-22.2010.8.19.0001 - C.A.L.B. (Adv(s). Dr(a). OSMAR DE AVILLA JUNIOR (OAB/RJ-092358) X A.P.M. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO ALVARES DA SILVA CAMPOS (OAB/RJ-108513), Dr(a). VERENA REVERDY LEMOS (OAB/RJ-184419), Dr(a). JOSÉ RENATO SOARES BITENCOURT (OAB/RJ-168582) Decisão: Diante da reserva informada à fl. 474, aguarde-se por 60 dias notícias de arrematação e transferência da quantia executada para o Juízo.

Proc. 0287178-39.2016.8.19.0001 - M.L.M.V. (Adv(s). Dr(a). MARIO LUIZ MACHADO VIEIRA (OAB/RJ-061510) X B.V.H.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEIDYMAR DIAS STEFANO (OAB/RJ-086106) Decisão: Considerando que o exequente demorou mais de 1 mês para se manifestar defiro a prorrogação por 10 dias, findos os quais, transcorridos in albis, voltem conclusos para extinção.PIC

Proc. 0293682-22.2020.8.19.0001 - LUCAS MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO JOÃO BATISTA DA SILVA (OAB/RJ-221092) X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Decisão: Diante da concordância com o julgamento antecipado da lide pela ré Telemar à fl. 119, intimem-se a parte autora e a ré Banco Bradesco para dizerem se também optam pelo julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como anuência. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para - querendo - apresentar réplica às contestações, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo ou havendo manifestações concordando, remetam-se à Leiga para elaboração do Projeto de Sentença. Caso contrário, redesigne-se ACIJ, que poderá ocorrer por videoconferência.

Proc. 0327298-22.2019.8.19.0001 - SILAS MOURA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MAURO ABDON GABRIEL (OAB/RJ-082725) X RESICAR COMERCIO VAREJISTA DE CARROS E PECAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI Decisão: Junta-se a petição pendente. Após, voltem conclusos.

Proc. 0421745-07.2016.8.19.0001 - M.V.J.C. (Adv(s). Dr(a). JOSIAS DE JESUS PEREIRA (OAB/RJ-139399) X K.-C.H.L. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARLON MARTYR NETO (OAB/RJ-156928), Dr(a). PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA (OAB/RJ-157408), Dr(a). JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA SILVA (OAB/RJ-171850) Decisão: À exequente sobre fls. 737 à 758, devendo se manifestar em 15 dias, sob pena de extinção/arquivamento.

id: 4101157

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809278-52.2021.8.19.0001 - MARIA NILDA DE LIRA (Adv(s).: Não consta Advogado) X SAMEDIL - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Nome: SAMEDIL - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO S/A

Endereço: Rua da Assembléia, 65, - lado ímpar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-001

DECISÃO

Nos termos do Enunciado 02.2016 do AVISO CONJUNTO TJ/COJES N. 14/ 2017, a saber: "COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E PROCURAÇÃO - VALIDADE PARA EFEITO PROCESSUAL A petição inicial deverá ser instruída com comprovante de residência e procuração atualizados (art. 77, inciso V e o artigo 105, §§ 2º e 3º, do CPC e do artigo 19, § 2º, da Lei 9.099/95)", intime-se a parte autora para emenda da inicial, no prazo de 15 dias, com apresentação de comprovante de residência atualizado em seu nome ou documento hábil que comprove vínculo com o titular da fatura de index 8773352, sob pena de seu indeferimento, extinção e arquivamento.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101167

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0809557-38.2021.8.19.0001 - GILMAR PEREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A (Adv(s).: Não consta Advogado), ITAU SEGUROS S/A (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Antecipação de tutela. Ausência de todos os elementos do art. 300 do NCPC. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Segundo a narrativa da inicial, ainda que presente a probabilidade do direito, não restou demonstrado o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, considerando a possibilidade de resarcimento da parte autora ao final e o restabelecimento das partes ao estado anterior a que se encontravam antes da suposta lesão.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. PIC

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101182

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801044-81.2021.8.19.0001 - RUY MATERA DIAS (Adv(s).: Não consta Advogado), JEANETTE PEREIRA MATERA DIAS (Adv(s).: Não consta Advogado) X TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA (Adv(s).: Dr(a). JOAO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/SC-3210))

Sentença: ... de penhora - o procedimento de protesto do título judicial definitivo, definido no art. 2º do Ato Executivo Conjunto TJ CGJ nº 07/2014, publicado no D.J.E. em 27.03.2014, conforme Aviso nº 83/2014, bastando tão somente efetuar o requerimento no sítio eletrônico do TJ em Portal de Serviços, bem como venham os cálculos atualizados segundo site do TJRJ e/ou comprove a parte credora o descumprimento da obrigação de fazer, no mesmo prazo, ciente a parte devedora de que, com a dispensa de nova citação em execução/cumprimento de sentença, na forma do art. 52, IV da Lei 9.099/95, será possível de sofrer penhora eletrônica em suas diversas contas, com demora de aproximadas 72 horas para desbloqueio do valor excedente em razão do sistema BACENJUD, valendo o silêncio da parte credora como anuência para baixa e arquivamento dos autos.

RIO DE JANEIRO, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101185

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800465-36.2021.8.19.0001 - ARTHUR IZIDORO DE OLIVEIRA (Adv(s):: Dr(a). MARCIA GUIA MENDES (OAB/RJ-137439)) X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv(s):: Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-21714))
Sentença: ... de penhora - o procedimento de protesto do título judicial definitivo, definido no art. 2º do Ato Executivo Conjunto TJ CGJ nº 07/2014, publicado no D.J.E. em 27.03.2014, conforme Aviso nº 83/2014, bastando tão somente efetuar o requerimento no sítio eletrônico do TJ em Portal de Serviços, bem como venham os cálculos atualizados segundo site do TJRJ e/ou comprove a parte credora o descumprimento da obrigação de fazer, no mesmo prazo, ciente a parte devedora de que, com a dispensa de nova citação em execução/cumprimento de sentença, na forma do art. 52, IV da Lei 9.099/95, será passível de sofrer penhora eletrônica em suas diversas contas, com demora de aproximadas 72 horas para desbloqueio do valor excedente em razão do sistema BACENJUD, valendo o silêncio da parte credora como anuência para baixa e arquivamento dos autos.

RIO DE JANEIRO, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101187

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802002-67.2021.8.19.0001 - MATHEUS MELO GOMES (Adv(s):: Dr(a). CLAUDIO ANTONIO LEITE (OAB/RJ-178184), Dr(a). FABIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s):: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835), Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: ... da Capital

23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Trata-se de Reclamação entre as partes acima identificadas, a qual deve ser ultimada de plano, já que houve conciliação/transação, não havendo evidências de irregularidades a serem sanadas.

Ante o exposto, homologo por sentença o acordo constante no index n. 8214815 para que produza os seus devidos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 487, III, "b" do CPC/2015.

Sem custas ou honorários, ex vi o art. 55 da Lei n.º 9.099/95.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Fica(m) a(s) ré(s) intimada(s) a cumprir(em) voluntariamente o acordo no prazo acordado, sob pena da multa estipulada.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101188

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800388-27.2021.8.19.0001 - SEVERINA PEREIRA LIMA (Adv(s):: Dr(a). JOSE PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s):: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... de penhora - o procedimento de protesto do título judicial definitivo, definido no art. 2º do Ato Executivo Conjunto TJ CGJ nº 07/2014, publicado no D.J.E. em 27.03.2014, conforme Aviso nº 83/2014, bastando tão somente efetuar o requerimento no sítio eletrônico do TJ em Portal de Serviços, bem como venham os cálculos atualizados segundo site do TJRJ e/ou comprove a parte credora o descumprimento da obrigação de fazer, no mesmo prazo, ciente a parte devedora de que, com a dispensa de nova citação em execução/cumprimento de sentença, na forma do art. 52, IV da Lei 9.099/95, será passível de sofrer penhora eletrônica em suas diversas contas, com demora de aproximadas 72 horas para desbloqueio do valor excedente em razão do sistema BACENJUD, valendo o silêncio da parte credora como anuência para baixa e arquivamento dos autos.

RIO DE JANEIRO, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

id: 4101189

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801333-14.2021.8.19.0001 - UILTON PINTO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). PAULA PACHECO DO VALLE (OAB/RJ-172113), Dr(a). LOIDE BARBOSA PACHECO (OAB/RJ-097434)), VICTOR PINTO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). PAULA PACHECO DO VALLE (OAB/RJ-172113), Dr(a). LOIDE BARBOSA PACHECO (OAB/RJ-097434)), CAROLINE PINTO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). PAULA PACHECO DO VALLE (OAB/RJ-172113), Dr(a). LOIDE BARBOSA PACHECO (OAB/RJ-097434)) X AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

SENTENÇA

Processo: 0801194-62.2021.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSA EMILIA DE SOUZA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art.40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Com trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Intimadas as partes de que os autos findos serão descartados em 90 dias a partir da baixa no Cartório.

P.R.I.

RIO DE JANEIRO, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA

Juiz Titular

27º Juizado Especial Cível

id: 4098039

Juiz Titular: Sonia Maria Monteiro**Responsável pelo Expediente: Eliza Monteiro Guerra****Expediente do dia: 05/11/2021****Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

Proc. 0034501-40.2021.8.19.0001 - MONIQUE FARIA DOS SANTOS MERENCIANO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA SANTOS MAGELA DE ASSIS (OAB/RJ-147489) X M VALENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). BENJAMIN MACIEL MENDONCA (OAB/RJ-062553) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0052477-60.2021.8.19.0001 - ROSA DAS GRAÇAS HENRIQUE (Adv(s). Dr(a). PRISCILA GOULART MARTINS (OAB/RJ-167516) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0062890-35.2021.8.19.0001 - JOAO GOMES DA SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO MENDES DE ARAÚJO (OAB/RJ-133201), Dr(a). LAYANA PEQUENO DA SILVA (OAB/RJ-164008) X LIGHT SERVICOS DE ELETROCIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0077275-85.2021.8.19.0001 - DANIEL GIRÃO BORGES DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). PAULA LIRA DE THAUMATURGO (OAB/RJ-190040), Dr(a). CAROLINA SANT'ANNA AMARAL PEREIRA (OAB/RJ-207521), Dr(a). LIVIA MARINHO CORRÊA (OAB/RJ-212921) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0088990-27.2021.8.19.0001 - JUREMA LIBANEZA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO TRAVESSA DE BRITO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-175636), Dr(a). VANESSA QUEIROS DE AMORIM FARIA (OAB/RJ-157554) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYES FILHO (OAB/RJ-065026), Dr(a). CELIO ROBERTO DE LIMA (OAB/RJ-174325) Cumpra-se Venerável Acordão.

id: 4101192

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805018-29.2021.8.19.0001 - IRANY CARVALHO CASTRO (Adv(s).: Dr(a). THIAGO BARROS DA ROCHA LIMA (OAB/RJ-188566)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4101208

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805887-89.2021.8.19.0001 - PAULO KAFENSZTOK (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO BITRAN MAGNO FERNANDES (OAB/RJ-81729)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4101221

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804522-97.2021.8.19.0001 - REJANE PEREIRA AGRA (Adv(s).: Dr(a). YURI JUNIO OLIVEIRA DE SOUZA (OAB/GO-59077)) X UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO GUIMARAES CALAZANS (OAB/MG-40399))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4101226

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0804407-76.2021.8.19.0001 - EFIGENIA MARIA FERREIRA LIMA (Adv(s).: Dr(a). LUCIA DE FATIMA ALVES MARQUES (OAB/RJ-126577)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB/RJ-185969))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4102117

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0802836-70.2021.8.19.0001 - SARAH CATERINA SCHRAMM (Adv(s).: Dr(a). DANIEL FILIPE VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-203798), Dr(a). ROBERTA HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO (OAB/RJ-131302), Dr(a). RAFAEL MILEN MITCHELL (OAB/RJ-116961)) X BANCO INTERMEDIUM SA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG-76696))

Ato Ordinatório: À parte autora sobre contestação índice 8165008.

id: 4102170

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0807544-66.2021.8.19.0001 - THUANE CHRISTINE SANTOS COELHO DO PRADO (Adv(s).: Dr(a). IVANEZA NUNES DE ALMEIDA BARBOSA (OAB/RJ-217212)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4102189

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0805277-24.2021.8.19.0001 - IRACEMA DA SILVA ELSUFFI (Adv(s).: Dr(a). EDISIO RIBEIRO MIRANDA (OAB/RJ-134405)) X CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO D (Adv(s).: Dr(a). ANDRE PONTES PIMENTEL (OAB/RJ-140306))

Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

id: 4102259

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0806171-97.2021.8.19.0001 - ROBSON SOARES GADELHA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO CARVALHO ANTUNES (OAB/RJ-137644)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). GLAUCA GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))
Ato Ordinatório: Certifico que a contestação está disponível para visualização pelas partes.

29º Juizado Especial Cível - Bangu

id: 4099251

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801155-38.2021.8.19.0204 - KELLY CRISTINA DA FONSECA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO MACEDO FERNANDES (OAB/RJ-148464)) X RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

DECISÃO:

Index 8743633: Diante da justificativa apresentada, RECONSIDERO a parte final da sentença (id. 8638041), tão somente no que se refere à condenação em litigância de má-fé, mantidos os demais termos do referido decisum.

Certificado o trânsito em julgado, DÊ-SE baixa e ARQUIVE-SE.

id: 4099273

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801405-71.2021.8.19.0204 - ARYELLEN DE AMORIM SALAZAR (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Decisão: ... TUTELA para DETERMINAR a imediata exclusão do nome e CPF da parte reclamante do rol de cadastro restritivo de crédito, no que tange ao débito que se discute nos presentes autos e enquanto perdurar a demanda.

2 - INTIME-SE a parte ré, POR MEIO ELETRÔNICO, devendo o Cartório observar o disposto no AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ nº 05/2020.

3 - OFICIE-SE por meio eletrônico à Administradora do Banco de Dados para que o apontamento seja cancelado, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ N°06/2014.

4 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

5 - No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

id: 4100356

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801419-55.2021.8.19.0204 - LUSIA PAULA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ELAINE ROSA PEREIRA (OAB/RJ-174221), Dr(a). CARLOS ROBERTO NASCIMENTO PEREIRA (OAB/RJ-135524)) X BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

DESPACHO

VENHA comprovante de residência legível EM NOME DA PARTE AUTORA emitido por concessionária de serviço público, em data recente, uma vez que o documento juntado não é capaz de demonstrar que a parte autora reside em endereço abrangido por este Juizado.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

id: 4100392

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801448-08.2021.8.19.0204 - ECILDA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JORGE REIS FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-152176)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ...

Registre-se, por oportuno, que não se verifica qualquer dificuldade para que a parte reclamante acostasse aos autos, de forma organizada, cópia integral das últimas faturas (no mínimo 3), com a pertinente comprovação de pagamento (SEM ATRAPALHAR A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DA CONTA) ou indicação precisa de débito automático.

2 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

3 - No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

4 - PROCEDA o Cartório com a regularização do cadastramento da parte ré no sistema, a fim de ser possível sua intimação pelo mesmo.

id: 4100412

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801449-90.2021.8.19.0204 - CELIA MARIA DE SOUZA COUTINHO (Adv(s).: Não consta Advogado) X VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (Adv(s).: Dr(a). DANIELE FERNANDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-120247)). Interessado: JUCELIA DE SOUZA COUTINHO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

DESPACHO

1 - Diante da distribuição automática por sorteio, ESCLAREÇA a parte demandante, no prazo de 2 dias, se pretende o prosseguimento do presente processo neste Juízo, considerando-se o pleito de realização de perícia, bem como a complexidade do feito em julgamento.

2 - Após, VOLTEM imediatamente conclusos.

3 - PROCEDA o Cartório com a regularização do cadastramento da parte autora no sistema, a fim de ser possível sua intimação pelo mesmo.

id: 4100419

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801434-24.2021.8.19.0204 - SILVIA DA SILVA FONTES (Adv(s).: Dr(a). PAULA ALICE DA SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-172230)) X PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO (Adv(s).: Dr(a). LUCIMARIA MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP-379691), Dr(a). DANIEL HOTT PANETO CELGA (OAB/ES-21987))

Despacho:

DESPACHO

VENHA comprovante de residência legível EM NOME DA PARTE AUTORA emitido por concessionária de serviço público, em data recente, uma vez que o documento juntado não é capaz de demonstrar que a parte autora reside em endereço abrangido por este Juizado.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

id: 4100420

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801444-68.2021.8.19.0204 - AMILTON BENEDITO DE ALCANTARA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO GARRIDO GOMES (OAB/RJ-152900)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Decisão: ... TUTELA para DETERMINAR a imediata exclusão do nome e CPF da parte reclamante do rol de cadastro restritivo de crédito, no que tange ao débito que se discute nos presentes autos e enquanto perdurar a demanda.

2 - INTIME-SE a parte ré, POR MEIO ELETRÔNICO, devendo o Cartório observar o disposto no AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ nº 05/2020.

3 - OFICIE-SE por meio eletrônico à Administradora do Banco de Dados para que o apontamento seja cancelado, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ N°06/2014.

4 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

5 - No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

id: 4100421

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800027-80.2021.8.19.0204 - JENNIFER ELIAS ALVES (Adv(s).: Dr(a). MARCELA DE AZEVEDO FREIRE (OAB/RJ-217726), Dr(a). LETICIA TAVARES RIBEIRO (OAB/RJ-222463)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))
Despacho: DESPACHO
REMETAM-SEos autos ao Juiz Leigo do COJES.

id: 4100422

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800202-74.2021.8.19.0204 - LUCIMAR DA SILVA RIBAS (Adv(s).: Dr(a). ANDRE JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-150356)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))
Despacho: DESPACHO
REMETAM-SEos autos ao Juiz Leigo do COJES.

id: 4100423

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800211-36.2021.8.19.0204 - MARIA EMILIA GOMES GONCALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA SILVA BRASIL (OAB/RJ-200846)) X PICPAY SERVICOS S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137))
Despacho: DESPACHO
REMETAM-SEos autos ao Juiz Leigo do COJES.

id: 4100425

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800428-79.2021.8.19.0204 - LEONARDO RODRIGUES PAGE LEMES (Adv(s).: Dr(a). ELETIANO GONCALVES FIRMINO (OAB/RJ-210289)) X AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s).: Dr(a). SUELFIATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))
Sentença: SENTENÇA
HOMOLOGOo projeto de sentença apresentado, nos termos do art. 40 da Lei 9099/95.

id: 4100427

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800304-96.2021.8.19.0204 - ISABELA CRISTINA SILVA ARRUDA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA PAULA DOMINGOS MACEDO DA COSTA (OAB/RJ-135789), Dr(a). BRUNA LIMA XAVIER (OAB/RJ-156837)) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s).: Não consta Advogado)
Sentença: SENTENÇA
HOMOLOGOo projeto de sentença apresentado, nos termos do art. 40 da Lei 9099/95.

id: 4100428

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800057-18.2021.8.19.0204 - THAIS ROSSANA VILELLA DONATO (Adv(s).: Dr(a). LUCIENE FRANCISCO DE MENEZES (OAB/RJ-223962), Dr(a). ROBERTA LINS DE SOUSA (OAB/RJ-219065)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: SENTENÇA

HOMOLOGOo projeto de sentença apresentado, nos termos do art. 40 da Lei 9099/95.

id: 4100629

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801379-73.2021.8.19.0204 - MARIANA BEZERRA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA (OAB/GO-32028)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

DESPACHO

VENHAcomprovante de residência legível EM NOME DA PARTE AUTORA emitido por concessionária de serviço público, em data recente, uma vez que o documento juntado não é capaz de demonstrar que a parte autora reside em endereço abrangido por este Juizado.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

id: 4100630

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801380-58.2021.8.19.0204 - MARIANA BEZERRA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA (OAB/GO-32028)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Despacho:

DESPACHO

VENHAcomprovante de residência legível EM NOME DA PARTE AUTORA emitido por concessionária de serviço público, em data recente, uma vez que o documento juntado não é capaz de demonstrar que a parte autora reside em endereço abrangido por este Juizado.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

id: 4100631

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801372-81.2021.8.19.0204 - ALEX SANDRO DA SILVA BRITES (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON MARQUES ALVARENGA (OAB/RJ-180562)), LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA BRITES (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON MARQUES ALVARENGA (OAB/RJ-180562)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496)), GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Despacho: DESPACHO

Dante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SEas partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

id: 4101202

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801449-90.2021.8.19.0204 - CELIA MARIA DE SOUZA COUTINHO (Adv(s).: Não consta Advogado) X VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (Adv(s).: Dr(a). DANIELE FERNANDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-120247)). Interessado: JUCELIA DE SOUZA COUTINHO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

DESPACHO

CUMPRA-SE integralmente o último despacho, devendo a parte demandante observar, também, que não cabe representação no rito da Lei 9.099-95.

id: 4101342

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801462-89.2021.8.19.0204 - STEPHANY SANTOS DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). STEPHANY SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-238043), Dr(a). JOEMENSON BARROZO ALVES LIMA (OAB/RJ-174831)), GRACIANE DUARTE BENEDITO (Adv(s).: Dr(a). STEPHANY SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-238043), Dr(a). JOEMENSON BARROZO ALVES LIMA (OAB/RJ-174831)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado), TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ EDUARDO LOPES PACHECO (OAB/RJ-145765))

Decisão:

DECISÃO

- 1 - INDEFIRO, por ora, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que NÃO se mostrou inequívoca a presença do *Âfumus boni iuris*, sendo necessária, no presente caso, a formação da relação processual, com observância do contraditório.
- 2 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 3 - No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.
- 4 - PROCEDA o Cartório com a regularização do cadastramento da parte ré no sistema, a fim de ser possível sua intimação pelo mesmo.

id: 4101348

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800566-46.2021.8.19.0204 - GABRIELA TEOTONIO SILVA LAVOR (Adv(s).: Dr(a). MICHEL DOUGLAS SILVA MENDES (OAB/RJ-230504)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: DESPACHO

REMETAM-SE os autos ao Juiz Leigo.

id: 4101350

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800183-68.2021.8.19.0204 - JESSICA MURIEL DA SILVA NUNES (Adv(s).: Dr(a). PAULO FELIPE PEREIRA FRANCA (OAB/RJ-187173)) X ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIMA VIANNA DE SOUZA (OAB/RJ-198691))

Despacho: DESPACHO

REMETAM-SE os autos ao Juiz Leigo.

id: 4101352

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800581-15.2021.8.19.0204 - CLAYTON WALLACE HONORIO DE MESQUITA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE MARTINS LIMA (OAB/RJ-155120)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))

Despacho: DESPACHO

REMETAM-SE os autos ao Juiz Leigo.

id: 4101353

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800652-17.2021.8.19.0204 - REGINA FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383), Dr(a). ALEXSANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754)) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Despacho: DESPACHO

REMETAM-SE os autos ao Juiz Leigo.

id: 4101354

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800297-07.2021.8.19.0204 - JOSELANE ALVES VELOSO (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA CANDIDO DA LUZ (OAB/RJ-108784)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))
Despacho: DESPACHO

- 1) Diante da manifestação das partes concordando com o julgamento antecipado do feito (ID 8170023 e 8642524), DÊ-SEvista à parte ré, a fim de que apresente contestação, sem sigilo no sistema, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia.
- 2) Com a apresentação da contestação, RETIRE o Cartório eventual sigilo no sistema, e DÊ-SEvista à parte autora, a fim de que se manifeste, no prazo de 05 dias.
- 3) Por fim, REMETAM-SEos autos ao Juiz Leigo.

id: 4101368

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801481-95.2021.8.19.0204 - AILTON DA CONCEICAO LUZIA (Adv(s).: Dr(a). SERGIO NATAL PINTO DA FONSECA (OAB/RJ-114148)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado), TABELIONATO DO 4 OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:
DESPACHO

VENHAcomprovante de residência legível EM NOME DA PARTE AUTORA emitido por concessionária de serviço público, em data recente, uma vez que o documento juntado não é capaz de demonstrar que a parte autora reside em endereço abrangido por este Juizado.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

id: 4101448

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801139-84.2021.8.19.0204 - LAIANE GOUVEA BATISTA VIANNA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA DE SOUZA (OAB/RJ-213418)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))
Decisão: ... de irreversibilidade dos efeitos dessa decisão, razão pela qual DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para que a parte ré PROCEDAao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), limitada a R\$4.000,00 (quatro mil reais).

3 - INTIME-SEa parte ré, POR MEIO ELETRÔNICO, devendo o Cartório observar o disposto no AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ nº 05/2020.

4 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

5 Àz No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SEas partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

id: 4101733

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801489-72.2021.8.19.0204 - GABRIEL SOARES SANT ANNA (Adv(s).: Não consta Advogado) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão:
DECISÃO

1 - INDEFIRO, por ora, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que NÃOse mostrou inequívoca a presença do Âfumus boni iurisÂ, sendo necessária, no presente caso, a formação da relação processual, com observância do contraditório.

2 - INVERTO, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria de relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

3 Àz No mais, diante dos fatos narrados na inicial, INTIMEM-SEas partes para que se manifestem, no prazo de 5 dias, sobre a concordância com o julgamento antecipado da lide, com dispensa expressa de audiência, prestigiando-se o princípio da celeridade processual.

Juizados Especiais Criminais

4º Juizado Especial Criminal

id: 4102560

Juiz Titular: Maria Tereza Donatti
Responsável pelo Expediente: Eliane Nascimento Santos Dias

Expediente do dia: 04/11/2021

Termo Circunstaciado

Proc. 0242861-77.2021.8.19.0001 - TALIA DA SILVA OLIVEIRA Ao MP.

Proc. 0243084-30.2021.8.19.0001 - PEDRO SAMPAIO DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVEI Ao MP.

Expediente do dia: 05/11/2021

Proc. 0177995-60.2021.8.19.0001 - MARCIO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO Ao MP.

Proc. 0193451-50.2021.8.19.0001 - WILLIAM FRADE SILVA DA CRUZ GOUVEA Ao MP.

Proc. 0220603-73.2021.8.19.0001 - CARLOS AUGUSTO ALVES NUNAN, MOISÉS RODRIGUES MENEZES Ao MP.

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0134676-42.2021.8.19.0001 - CHARLES SILVA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA BORGES (OAB/RJ-234348), Dr(a). MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS (OAB/RJ-114943) Ao MP.

Proc. 0194544-48.2021.8.19.0001 - MARCO ANTONIO GUEDES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). MARCIO SALLES (OAB/RJ-184877) Ao MP.

Proc. 0220763-98.2021.8.19.0001 - ELISABETH MALAGRICE, VICENTE MALAGRICE, VANESSA MALAGRICE LIMA, PEDRO MALAGRICE Ao MP.

Expediente do dia: 09/11/2021

Proc. 0219033-52.2021.8.19.0001 - JANAINA BATISTA AVELINO Ao MP.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

V Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

id: 4100370

Juiz Titular: Luciana Fiala de Siqueira Carvalho
Responsável pelo Expediente: Camilla Costa Figueiredo

Expediente do dia: 08/11/2021

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. 0012919-18.2020.8.19.0001 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO X THOMAS JACQUES DUNLEY CORBINEAU (Adv(s). Dr(a). PAULO ABREU DE MORAES (OAB/RJ-133317) Assist. de Acusação: ANDREA STUDART DE MIRANDA, Dr(a). DANIELA PEREIRA SENNA (OAB/RJ-182012), Dr(a). ARY LITMAN BERGHER (OAB/RJ-081142), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). THATIANA SOARES MEIRELLES VELHO (OAB/RJ-219548E) Sentença: Por tudo que foi exposto, julgo IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para absolver THOMAS JACQUES DUNLEY CORBINEAU com fulcro no art. 386, VII do Código de Processo Penal. Após as comunicações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0219382-31.2016.8.19.0001 - M.P.E.R.J. X F.L.E.L. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA NUNES TAVARES MACHADO (OAB/RJ-100477), Dr(a). ALINE PEREZ PINHEIRO DE QUEIROS (OAB/RJ-176407) Decisão: Ante o certificado pelo cartório, reconsidero a decisão que decretou a revelia do acusado. Designo audiência de interrogatório do acusado para o dia 29/11/2021, às 15:20h. Intime-se o acusado e a Defesa. Ciência ao MP.

Proc. 0274697-73.2018.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ADRIANO PEÇANHA PINTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). DEFENSOR PUBLICO 2 (OAB/TJ-000000) Decisão: Apresentadas as alegações preliminares pelo réu, verifica-se não ser o caso de absolvição sumária, uma vez que não se vislumbra, indviduosamente nesta fase processual, quaisquer das hipóteses descritas no artigo 397 do CPP. Sendo assim, mantendo o recebimento da denúncia. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/11/2021, às 15:30h. Intime-se por Oficial de Justiça/Requisitem-se as testemunhas arroladas pela acusação e defesa, expedindo-se carta precatória para oitiva no Juízo deprecado, se necessário. Intime-se por oficial de justiça o réu. Dê-se ciência ao Ministério Público, à defesa do acusado e à Defesa da Vítima.

Proc. 0288268-14.2018.8.19.0001 - M.P.E.R.J. X S.R.C.P. (Adv(s). Dr(a). DENISE RODRIGUES LEÃO DOS SANTOS (OAB/RJ-076675), Dr(a). DEFENSOR PUBLICO 2 (OAB/TJ-000000) À defesa do réu para alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 123.

Proc. 0347840-61.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA DE PINHO (Adv(s). Dr(a). ROBERT OLIVEIRA DE LIMA (OAB/RJ-206253), Dr(a). WANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA (OAB/RJ-216866), Dr(a). GABRIEL HABIB (OAB/RJ-114965), Dr(a). PABLO SOUZA MOREIRA E SILVA (OAB/RJ-145429), Dr(a). JOÃO EDUARDO MACHADO GARRIDO (OAB/RJ-237131) Decisão: 1- Recebo o recurso de apelação interposto pela Defesa, no efeito devolutivo. 2- Intime-se para o oferecimento das razões recursais no prazo legal. 3- Após, vista ao Ministério Público para contrarrazões. 4- Certificado o oferecimento das contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça com as homenagens deste juízo.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Proc. 0267001-88.2015.8.19.0001 - M.P.E.R.J. X D.A.P.C. (Adv(s). Dr(a). CESAR AUGUSTO DA PIEDADE COUTO (OAB/RJ-177702) Sentença: Tendo em vista que a ação principal encontra-se arquivada e considerando a decisão de fls. 52, verifico que a presente medida cautelar perdeu o objeto, pelo que JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 485, III, do NCPC, c/c artigo 13 da Lei 11.340/06.

Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

Proc. 0337897-20.2019.8.19.0001 - P.R.D.T. X D.T. (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA GOTGTROY FRAGA ZIGOLIS (OAB/RJ-202714), Dr(a). SANDRA ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-216153), Dr(a). CAMILA DE ARAUJO PEREIRA (OAB/RJ-183086), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que deixei de expedir mandado para o querelado, DEJAN TOMIC, pois o mesmo não foi encontrado nos endereços disponíveis nos autos, de acordo com as certidões de Fls 154. O referido é verdade e dou fé.

VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

id: 4100366

Juiz Titular: Cintia Souto Machado de Andrade

Responsável pelo Expediente: Rosangela Martins de Souza

Expediente do dia: 04/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0012225-41.2019.8.19.0209 - M.P.E.R.J. (Adv(s). Dr(a). FELIPE CHAGAS DA COSTA SAMPAIO (OAB/RJ-167616) X M.V.B.S. (Adv(s). Dr(a). LUIS CLAUDIO PETERS (OAB/RJ-146518) DECISÃO: Redesigno o ato para o dia 10/02/2022, às 16:20h. Oficie-se ao NUDECA para designação de nova data a partir de 15/02/2022. Intimados os presentes.

Proc. 0013011-17.2021.8.19.0209 - GUARANDI JOSÉ DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). FABIANA FERNANDES MARTINS GOMES (OAB/MG-116771), Dr(a). JOSE MARTINS (OAB/MG-053619), Dr(a). CLAUDINEI ALVES GOMES (OAB/MG-147357), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 22/02/2022 às 15:05 horas. Intime-se o réu e a vítima da audiência designada, e intime-se ou requisitem-se as testemunhas arroladas, todos com URGÊNCIA, considerando o prazo legal para realização do julgamento. Intimem-se ou requisitem-se as testemunhas eventualmente arroladas pela defesa.

Proc. 0013011-17.2021.8.19.0209 - GUARANDI JOSÉ DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). FABIANA FERNANDES MARTINS GOMES (OAB/MG-116771), Dr(a). JOSE MARTINS (OAB/MG-053619), Dr(a). CLAUDINEI ALVES GOMES (OAB/MG-147357), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que foi designado o dia 22/02/2022 às 15h o Depoimento Especial no Nudeca.

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. 0093293-84.2021.8.19.0001 - M.P.E.R.J. X D.J.P. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CESAR RODRIGUES MAIA (OAB/RJ-179447), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). VITOR SOARES DUQUE ESTRADA (OAB/RJ-165989) Despacho: Fls. 369/370 - Anote-se onde couber. Fls. 366 - À Parte ré em alegações finais.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Proc. 0020542-57.2021.8.19.0209 - IGOR VINICIUS ROCHA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MAGNUS PEREIRA CALDAS (OAB/RJ-144782), Dr(a). DANIEL PEREIRA CALDAS BRUM (OAB/RJ-198366), Dr(a). JAQUELINE RUAS ESTRELLA (OAB/RJ-201229), Dr(a). MARCO AURÉLIO FIGUEIREDO ESTRELLA (OAB/RJ-102406) Remeto à Publicação, em cumprimento ao despacho de fl.114: À vítima, por seu patrono, para se manifestar sobre as alegações do SAF.

Proc. 0029567-31.2020.8.19.0209 - M.L.R. (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ YOHAN BUENAGA HOLTZ (OAB/RJ-231404), Dr(a). PATRÍCIA VERÔNICA CÂMARA CAMPOS (OAB/RJ-109093) Sentença: ...mação dos efeitos da medida inicialmente deferida e, tendo em mira os princípios norteadores do processo judicial, em cotejo com a determinação acima referida, a declaração, por sentença, da prorrogação, ex vi legis, de seus efeitos.Isto posto, confirmando os efeitos da decisão liminar, com fundamento nos artigos 3º c/c 282 do Código de Processo Penal e artigos 1º e 6º da Lei 11340/06, DECLARO POR SENTENÇA, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 14.022/2020, a prorrogação das medidas protetivas deferidas na decisão de fls. 18/21 que vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a Requerente e o Requerido, autorizado o cumprimento, de forma eletrônica, nos moldes do § 6ºdo art. 1º do Provimento CGJ nº 78/20.Dê-se ciência ao MP e a DP. Sem custas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Expediente do dia: 05/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0026201-52.2018.8.19.0209 - M.P.E.R.J. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA DE SÁ KLÔH MÜLLER NEVES (OAB/RJ-142682) X N.F.L.M.C. (Adv(s). Dr(a). LAZARO LEONARDO RANGEL DOS SANTOS (OAB/RJ-172564), Dr(a). NILCÉIA GOMES DE SOUZA (OAB/RJ-169206) Despacho: Certifique o cartório quanto à intimação da Defesa, bem como à sua eventual manifestação.

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0288577-98.2019.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUIS ANTONIO DE MEDEIROS CABRAL (Adv(s). Dr(a). GABRIEL GOMES VIANNA (OAB/RJ-153540), Dr(a). CLAYTON PEREIRA DA SILVA GOMES (OAB/RJ-199962), Dr(a). HELENA DE MENEZES RICARDO COELHO (OAB/RJ-169155) Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar LUIS ANTONIO DE MEDEIROS CABRAL, pelo crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. Atenta às diretrizes dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo a aplicar-lhe a pena, conforme critério trifásico que se segue:

VARAS REGIONAIS

Regional de Bangu

2ª Vara Cível

id: 4100215

Juiz Titular: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento
Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson
Juiz de Direito: Alessandra da Rocha Lima Roidis
Juiz de Direito: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite
Juiz de Direito: Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves
Juiz de Direito: Ana Beatriz Mendes Estrella
Juiz de Direito: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite
Juiz de Direito: Ana Cristina Saturnino Vaz Crespo
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo
Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes
Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick
Juiz de Direito: Andre Pinto
Juiz de Direito: Andrea de Almeida Quintela da Silva
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: Andréia Florêncio Berto
Juiz de Direito: Ane Cristine Scheele Santos
Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge
Juiz de Direito: Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes

Juiz de Direito: Ariela de Almeida Serra
Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja
Juiz de Direito: Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva
Juiz de Direito: Cláudia Garcia Couto Mari
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis
Juiz de Direito: Cláudio Gonçalves Alves
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas
Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniella Alvarez Prado
Juiz de Direito: Denise de Araujo Capiberibe
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos
Juiz de Direito: Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito: Eduardo José da Silva Barbosa
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão
Juiz de Direito: Erika Bastos de Oliveira Carneiro
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Fabio Marques Brandao
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho
Juiz de Direito: Flávio Silveira Quaresma
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa
Juiz de Direito: Glicerio de Angiolis Gaudard
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva
Juiz de Direito: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Isabela Lobão dos Santos
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz de Direito: Joao Carlos de Souza Correa
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Jose Guilherme Vasi Werner
Juiz de Direito: Juliana Andrade Barichello
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso
Juiz de Direito: Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Larissa Pinheiro Schueler Pascoal
Juiz de Direito: Leonardo Alves Barroso
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva
Juiz de Direito: Leonardo de Castro Gomes
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche
Juiz de Direito: Luciana da Cunha Martins Oliveira
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito: Luciana Santos Teixeira
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro

Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Menaged
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida
Juiz de Direito: Marcelo Pereira da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio
Juiz de Direito: Marcia Cristina Cardoso de Barros
Juiz de Direito: Marcia da Silva Ribeiro
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
Juiz de Direito: Maria Paula Gouvea Galhardo
Juiz de Direito: Maria Teresa Pontes Gazineu
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista
Juiz de Direito: Marianna Medina Teixeira
Juiz de Direito: Mario Cunha Olimto Filho
Juiz de Direito: Marisa Simões Mattos Passos
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita
Juiz de Direito: Meissa Pires Vilela
Juiz de Direito: Milena Angelica Drumond Morais Diz
Juiz de Direito: Mirela Erbisti
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere
Juiz de Direito: Monique Abreu David
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira
Juiz de Direito: Natascha Maculan Adum Dazzi
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira
Juiz de Direito: Orlando Eliazaro Feitosa
Juiz de Direito: Paloma Rocha Douat Pessanha
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado
Juiz de Direito: Paulo Luciano de Souza Teixeira
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior
Juiz de Direito: Pedro Henrique Alves
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas
Juiz de Direito: Rafael Rodrigues Carneiro
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
Juiz de Direito: Raphaela de Almeida Silva
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo
Juiz de Direito: Renato Lima Charnaux Sertã
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
Juiz de Direito: Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito: Roberta dos Santos Braga Costa
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França
Juiz de Direito: Rossidonio Lopes da Fonte
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada
Juiz de Direito: Silvia Regina Portes Criscuolo
Juiz de Direito: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas
Juiz de Direito: Tiago Fernandes de Barros
Juiz de Direito: Tula Correa de Mello
Juiz de Direito: Vanele Rocha Falcao Cesar
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Wladimir Hungria
Juiz em Exercício: Joao Paulo Knaack Capanema de Souza

Juiz Substituto: Rafael de Almeida Rezende**Juiz Auxiliar:** Bruno Rodrigues Pinto**Juiz Auxiliar:** Carlos Eduardo Iglesias Diniz**Juiz Auxiliar:** Claudio Ferreira Rodrigues**Juiz Auxiliar:** Flavia Justus**Responsável pelo Expediente:** Kezia da Silva Bezerra**Expediente do dia: 08/11/2021****Procedimento Comum**

Proc. 0011908-29.2017.8.19.0204 - MICHELE DE CARVALHO BRAZ (Adv(s). Dr(a). LUCIANO JOSÉ SANTANA VASCONCELLOS (OAB/RJ-170108), Dr(a). JOÃO HENRIQUE SANTANA TELLES (OAB/RJ-122793), Dr(a). EDSON JOSÉ DRUMOND SANT'ANA (OAB/RJ-135297) X JAQUELINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS- ME (CJAQUE ART'S FESTAS) Sentença: ...rovado, ato ilícito e nexo de causalidade - Ausente a prova de qualquer ato ilícito por parte da requerida, assim como dos danos alegados, incabível a indenização por danos materiais e morais - A condenação em litigância de má fé exige a prova do dolo específico e intenção da parte em ludibriar o Juízo. (TJ-MG - AC: 10000205573470001 MG, Relator: Luiz Carlos Gomes da Mata, Data de Julgamento: 28/01/2021, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/01/2021) Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, na forma do artigo 85, Parágrafo 2º do Código de Processo Civil, observada a gratuidade de justiça concedida. Publique-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0011908-29.2017.8.19.0204 - MICHELE DE CARVALHO BRAZ (Adv(s). Dr(a). LUCIANO JOSÉ SANTANA VASCONCELLOS (OAB/RJ-170108), Dr(a). JOÃO HENRIQUE SANTANA TELLES (OAB/RJ-122793), Dr(a). EDSON JOSÉ DRUMOND SANT'ANA (OAB/RJ-135297) X JAQUELINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS- ME (CJAQUE ART'S FESTAS) Certifico que a apelação de fls. 178 é tempestiva, e que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Aoapelado em contrarrazões.

Proc. 0038473-30.2017.8.19.0204 - RONALDO ANATOLIO MACIEL (Adv(s). Dr(a). MARCELO MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-137272) X FARIASTAR, JUAN CARLOS GOETTENAUER DE FARIAS (Adv(s). Dr(a). WILLIAN SALUSTIANO SOUZA (OAB/RJ-135328), AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Dr(a). PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO (OAB/RJ-207714) Despacho: Em provas, justificadamente.

Proc. 0047573-09.2017.8.19.0204 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIRAUARA, Síndico: WLAUDMIR CRUZ GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). TIAGO DA ROSA GUIMARAES (OAB/RJ-171417) X ANA LUCIA DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNA FREIRE GRACIANO CABRAL BORSATO (OAB/RJ-184062), Dr(a). NEUSA MARIA NOVAES DE ALMEIDA (OAB/RJ-197810) Despacho: 1- Indefiro o pedido de devolução de prazo para apresentação de contrarrazões, já que preclusas. 2- Considerando que o juízo de admissibilidade é realizado diretamente na 2ª instância, conforme disposto no artigo 1.010, parágrafo terceiro do CPC, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0004132-85.2011.8.19.0204 - MARIA DAS DORES SOARES SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). SANDRO MARTINS BARRETO (OAB/RJ-117964) X CASAS BAHIA S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB/SP-138667), Dr(a). CHRISTIANE FERREIRA GOMES (OAB/SP-254745), Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Sem prejuízo: Às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem se ainda tem algum interesse no feito, findos os quais os autos serão remetidos para a central de arquivamento para apurar eventual recolhimento de custas e taxa judiciária e posterior arquivamento dos autos.

Proc. 0018640-53.2013.8.19.0208 - ESTELA ESPINOLA DE FRANÇA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOÃO DIAS LEAL & CIA LTDA) Informo que o edital foi afixado no local de costume.

4ª Vara Cível**id: 4101536****Juiz Titular:** Aline de Almeida Figueiredo**Responsável pelo Expediente:** Luciana Marques Gaspar**Expediente do dia: 08/11/2021****Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Proc. 0000487-67.2002.8.19.0204 (2002.204.000472-8) - SALETTE DA COSTA MEDEIROS PESSANHA E OUTROS, Herdeiro: ELISÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIA ANALIA DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-099779) X Falecido: JOÃO MEDEIROS Despacho: Sem oposição dos demais requerentes defiro fls. 285 item "c". Após dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0015927-25.2010.8.19.0204 - MARLUCIA MENDES DE MEDEIROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNNA DA SILVA CARDIANO (OAB/RJ-203062) X Falecido: LOURDES MENDES DE MEDEIROS Despacho: O processo de alvará não é um processo eterno. O feito já foi sentenciado em julho de 2021 sendo incabível novos ofícios para novas buscas de patrimônio. Defiro a expedição de novo alvará como requerido a fls. 70, bem como o prazo máximo de 30 dias para que a requerente providencie o efetivo levantamento dos valores sob pena de serem indeferidas novos pedidos por falta de interesse processual.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0007934-23.2013.8.19.0204 - BANCO ORIGINAL SA (Adv(s). Dr(a). MARCELO LALONI TRINDADE (OAB/SP-086908) X ALBER MARTINS DA CRUZ Despacho: Tendo em vista a impenhorabilidade de vencimento prevista no artigo 833 do CPC, salvo se superior a 50 salários mínimos e a impenhorabilidade de poupança até 40 salários mínimos levanto a penhora on-line conforme comprovante em anexo. Saliente-se que a jurisprudência inclusive tem entendido que o termo poupança deve ser entendido em seu sentido genérico, ou seja, qualquer aplicação financeira até esse valor. Ao autor, para indicar como pretende prosseguir com a execução.

Execução Hipotecária

Proc. 0012576-49.2007.8.19.0204 (2007.204.012518-0) - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX (Adv(s). Dr(a). FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL (OAB/DF-032707), Dr(a). LEONARDO HENRIQUE COSTA DE QUEIROZ (OAB/DF-041826), Dr(a). VIVIANA TODERO MARTINELLI CERQUEIRA (OAB/DF-032664) X EURICO NELSON AMARAL DE ABREU E OUTRO Ao interessado sobre processo desarquivado, no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo, CONFORME PORTARIA 01/2001.

Monitória

Proc. 0030549-70.2014.8.19.0204 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X MALAGA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTRO Despacho: Indefiro fls. 143/145 uma vez que a ré foi citada e não apresentou embargos correndo o processo a sua revelia, sendo portanto a intimação requerida completamente ineficaz para o que se pretende. Ao autor para indicação de bens passíveis de penhora. Sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquive-se.

Procedimento Comum

Proc. 0004594-91.2001.8.19.0204 (2001.204.004470-0) - JOAO MANUEL AFONSO BAPTISTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDWALDO DE SOUZA ABREU (OAB/RJ-051125), Dr(a). EDSON GAUDIO RANGEL (OAB/RJ-050200) X SEBASTIAO CUSTODIO MACHADO ANTÔNIO DOMINGOS ZAREMBA DA CAMARA E MELLO MOURÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO HAINES SUL (OAB/RJ-138705) Ao arrematante sobre Mandado de Imissão enviado à central e ofício do RGI pronto para ser retirado.

Proc. 0013795-58.2011.8.19.0204 - MARIA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CETO CLINICA DE EXAMES E TERAPEUTICA OCULAR E OUTROS, Administrador: FATIMA ALEXANDRE DE LIMA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ FLÁVIO ANDRADE CONCEIÇÃO (OAB/RJ-100950), Dr(a). LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES (OAB/RJ-073803) Despacho: Designo AIJ para o dia 15/06/2022 às 15:30 horas. Intimem-se todos.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0024869-12.2011.8.19.0204 - DEIR CORREA TEODORO (Adv(s). Dr(a). RITA DE CASSIA MAGALHAES SISTELLO (OAB/RJ-116198) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Despacho: Fls. 241 V - Considerando a manifestação, homologo os cálculos de fls. 240. Preclusa a decisão, intime-se a parte ré.

Proc. 0028686-21.2010.8.19.0204 - CARLOS AUGUSTO SILVA FONTES (Adv(s). Dr(a). RICARDO BASILE DE ALMEIDA (OAB/RJ-096352) X BANCO BMG S.A. (Adv(s). Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723) Despacho: Fls. 309 - Considerando o lapso temporal da petição, intime-se o autor.

Proc. 0041212-15.2013.8.19.0204 - SUELEN BARCELOS GOMES (Adv(s). Dr(a). BERNARDO PIRES FERREIRA (OAB/RJ-125896) X CATIA MAGALETI CARVALHO DA SILVA-ME(EXPRESSO VEM QUE TEM) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL PECLY BARCELOS (OAB/ES-019454), Dr(a). MARILENE NICOLAU (OAB/ES-005946), Dr(a). EDIMÁRIO ARAÚJO DA CUNHA (OAB/ES-017761), Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Decisão: ...ual deverá ser apresentada no prazo de 15 dias. Com a juntada dê-se vista a parte adversa. Defiro a prova testemunhal requerida pelas partes. Defiro o depoimento pessoal das partes. Defiro a prova pericial mecânica. Nomeio o Dr. Gilberto Arruda Moura, que poderá ser intimado pelos telefones n 2539-0492 e 999227839, gam@mouren-pericias.com.br. Homologo os honorários periciais em R\$ 3.800,00. Faculto às partes o prazo de 15 dias para a apresentação de quesitos e, se desejarem, a indicação de assistente técnico. A perícia será arcada pela parte ré. Com a entrega do laudo pericial expeça-se mandado de pagamento em favor do perito. A AIJ será designada oportunamente após a realização da prova pericial. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada da audiência, na forma do art. 455 do CPC, sob pena de perda da prova. As testemunhas arroladas pelo beneficiário de gratuidade justiça serão intimadas pelo cartório. Publique-se. Intimem-se.

3ª Vara de Família

id: 4101309

Juiz Titular: Altino José Xavier Beirão

Juiz em Exercício: Alexandre Jose da Silva Barbosa

Responsável pelo Expediente: Aline Nascimento da Silva Sant Anna

Expediente do dia: 29/10/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0005126-45.2013.8.19.0204 - M.C.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.M. (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO DE LEO LIMA (OAB/RJ-086710) (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Proc. 0013692-85.2010.8.19.0204 - V.L.P.S. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CARDOSO (OAB/RJ-159802) X T.M.L.S. (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Procedimento Comum

Proc. 0032408-29.2011.8.19.0204 - SILVANA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE MOREIRA DE ASSIS (OAB/RJ-211743), Dr(a). JOSEFA ABADESSA RODRIGUES (OAB/RJ-050687) X AILTON ALVES DE SOUSA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SELMA BARREIRA (OAB/RJ-123302) (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Expediente do dia: 03/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0005351-17.2003.8.19.0204 (2003.204.005308-0) - T.V.S.E. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO NAZARENO MARIANO SANTOS (OAB/RJ-182710) X E.C.E. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-087757) "À parte interessada. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Procedimento Comum

Proc. 0003975-30.2002.8.19.0204 (2002.204.003879-9) - N.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X W.J.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA 2 (OAB/DP-000001) (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Proc. 0008381-26.2004.8.19.0204 (2004.204.008555-1) - M.A.C. (Adv(s). Dr(a). GILSON SILVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-110598) X J.C.E.S. (Adv(s). Dr(a). SHEILA MARIA FULY DA CONCEICAO (OAB/RJ-091323) Despacho: 1. Index 459/461 - Anote-se. Esclareça-se a que depósito judicial se refere, ou se o que pretende é a expedição de novo ofício ao empregador para que passe a efetuar os depósitos em nova conta bancária.2. Index 472/508 - Digam as partes acerca do acrescido.

Expediente do dia: 04/11/2021

Proc. 0035606-35.2015.8.19.0204 - A.J.S., Assistente: E.C.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.F.C.J. (Adv(s). Dr(a). RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RAMOS (OAB/RJ-119032) (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

Expediente do dia: 05/11/2021

Alvará Judicial

Proc. 0039078-15.2013.8.19.0204 - JOAQUINA SOARES ROSA PEREIRA, A.S.P. (Adv(s). Dr(a). MARCELO PEREIRA LOPES (OAB/RJ-106950) X Falecido: JOAO NUNES PEREIRA (Ordem de Serviço 01/2006) "À parte autora sobre a resposta do(s) ofício(s) "

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0001270-98.1998.8.19.0204 (1998.204.001206-0) - S.L.M.B. (Adv(s). Dr(a). NEUSA MARIA SAIS SERRA (OAB/RJ-078143) X S.G.B.O. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE OLIVEIRA SERRA (OAB/RJ-150901) AUTOS SEM MANIFESTAÇÃO. RETORNEM AO ARQUIVO.

Proc. 0025140-55.2010.8.19.0204 - R.G.M.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.N.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) (Ordem de Serviço 01/2009)"À parte interessada sobre o desarquivamento em 10 dias. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo".

2ª Vara Criminal

id: 4099891

Juiz Titular: Luciana Mocco Moreira Lima
Responsável pelo Expediente: Sandra Maria Leite Mouta

Expediente do dia: 01/11/2021

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)

Proc. 0030709-76.2006.8.19.0204 - MP X L.F.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO SANTANA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-094366), Dr(a). ALEXANDRE SANTANA (OAB/RJ-144375), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) À defesa do acusado Francisco para que se manifeste sobre fls. 1171/1178 e informe, no prazo de cinco dias se tem algo mais a requerer.

Expediente do dia: 03/11/2021**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0017342-28.2019.8.19.0204 - MP X ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DANILO DE ALMEIDA SILVA (OAB/RJ-187433) Sentença: Cuida-se de suspensão condicional do processo em ação penal pública, consoante proposta feita pelo Ministério Público e aceita pelo acusado, como consta da assentada de fls.102, bem como a certidão cartorária acerca do cumprimento integral das condições impostas ao acusado, motivo pelo qual requereu o MP a declaração da extinção da punibilidade do mesmo. Pelo fio do exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no artigo 89 § 5º da Lei 9.099/95. Sem custas. Expeçam-se as comunicações de estilo e arquivem-se. Ciência ao MP e à defesa.

Expediente do dia: 05/11/2021

Proc. 0000844-61.2013.8.19.0204 - MP, Assist. de Acusação: SOUZA CRUZ S/A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA RODRIGUES (OAB/RJ-175466), Dr(a). ALMIR CHAVES ANDRÉ (OAB/RJ-114292), Dr(a). PAULO CESAR MACHADO (OAB/RJ-042537) X MATHEUS BATISTA OLIVA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ALVES DE LIMA (OAB/RJ-074765), Dr(a). ANA CAROLINA FERRARI PERES (OAB/RJ-141342), Dr(a). ANA PAOLA VIANA DE SOUZA (OAB/RJ-136668), MARCIO TAVARES DA SILVA, Dr(a). DANIEL TAVORA ESCOCARD (OAB/RJ-156286), Dr(a). JOSE ARTHUR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-164983), Dr(a). CLAUDIO FRANCISCO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-106085), ELIEL DE SOUZA CYPRIANO, Dr(a). IGOR SOLTER GADAETA (OAB/RJ-096598), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). GUILHERME DA SILVA (OAB/RJ-131975), Dr(a). COSME DA CRUZ (OAB/RJ-184916) Ao patrono do acusado Márcio(CLÁUDIO F. BARROS DA SILVA - OAB/RJ106085), para apresentar as razões do recurso, sob pena de extração de peças e remessa a OAB/RJ para providências cabíveis. (determinação fls. 686)

XVII Juizado Especial Cível**id: 4101218**

Juiz Titular: Isabela Lobão dos Santos
Responsável pelo Expediente: Keller Antonio

Expediente do dia: 04/11/2021**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

Proc. 0007554-53.2020.8.19.0204 - LEONARDO AREIAS DE PAIVA NOGUEIRA (Adv(s). Dr(a). ALEKSANDER TELES MATIAS (OAB/RJ-217562) X EBC CRED PROMOTORA DE VENDAS EIRELI Despacho: Ao autor sobre certidão do OJA, em cinco dias, sob pena de extinção.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0000676-15.2020.8.19.0204 - ALINNE DE OLIVEIRA CASTELLAR NOGUEIRA (Adv(s). Dr(a). NATHALIA PINHAO DE AZEVEDO (OAB/RJ-152791) X ANDERSON SANTANA RAMOS E OUTRO Despacho: Designo AC para o dia 15/12/2021 às 15h45min. Cite-se a segunda parte ré, por OJA, no endereço de fls. 118. Intimem-se.

Proc. 0001601-11.2020.8.19.0204 - PAULO ROBERTO CARVALHAL X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIA BAUMAN (OAB/RJ-106264) Sentença: Considerando que o autor da ação não cumpriu determinação do juízo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 485, X c/c artigo 321 do NCPC, e art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I. Com o trânsito, baixa e arquivo.

Proc. 0005974-85.2020.8.19.0204 - MARIA DA PENHA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). MARILDA PIMENTEL DA SILVA (OAB/RJ-081842), Dr(a). IRINEA DE MELO SILVA (OAB/RJ-081844) X SISTEMA ELITE DE ENSINO COLEGIO E CURSO ELITE BANGU LTDA Sentença: Não há como se dar prosseguimento ao feito, uma vez que a parte autora não forneceu o endereço atual do réu para a promoção da citação. A expedição de ofícios para localização do réu é incompatível com o rito da Lei nº 9.099/95. Tampouco é viável a citação por edital em sede de Juizado. Saliente-se que a extinção do feito não trará prejuízos à parte autora. Caso venha a parte autora a obter o endereço atual do réu por seus próprios meios, poderá propor nova demanda em sede de Juizado. Caso contrário, poderá buscar seus direitos junto a uma Vara Cível. Perante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Defiro, desde já, o desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Proc. 0006804-17.2021.8.19.0204 - FLAVIO PEREIRA DE MATOS (Adv(s). Dr(a). MICHELE LEONEZA DE MATOS (OAB/RJ-179593) X CONSIG EMPRESTIMO CONSIGNADO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Diligencie o autor para cumprimento do item nº 01 de fls. 224 para realização da diligência de citação. Defiro o prazo de 05 dias para cumprimento.

Proc. 0007857-67.2020.8.19.0204 - PABLO CARDOSO REIS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL ALMEIDA DE CASTRO (OAB/RJ-162402) X SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ MARRANO NETTO (OAB/SP-195570) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0008175-16.2021.8.19.0204 - JACQUELINE COSTA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). SILVIO DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB/RJ-188699) X CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0008545-92.2021.8.19.0204 - LUIZ CARLOS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). REGINA LUCIA LINS PICOLLO (OAB/RJ-107326) X BANCO PAN S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB/CE-030348) Despacho: Designo AC para o dia 09/12/2021 às 15h30min. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0009384-20.2021.8.19.0204 - JANE GLEI LIMA PINHEIRO BARCELOS X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0009683-94.2021.8.19.0204 - EDNALDO VIEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). THAYZA RACHEL VIEIRA SOUZA DE SANT'ANNA FERNANDES (OAB/RJ-207864) X LOJAS MARISAS E OUTRO Despacho: Designo audiência para o dia 15/12/2021 às 16h. Intimem-se.

Proc. 0009842-71.2020.8.19.0204 - ELAINE DA SILVA ADÃO (Adv(s). Dr(a). ROSELI COELHO DE FREITAS (OAB/RJ-152118) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). VINÍCIUS BARATA RIJO (OAB/RJ-151222), Dr(a). MANOELA AUGUSTA MARTINS RODRIGUES DOURADO (OAB/RJ-176066), Dr(a). MARILIA AMARAL RODRIGUES (OAB/RJ-210024) Decisão: 1) Em execução; 2) Efetuo nesta data a penhora "on line" do valor da execução; 3) Proceda o cartório a atualização do sistema para que passe a constar a fase: em execução; 4) Proceda nesta data o desbloqueio da(s) conta(s) do(s) executado(s); 5) Efetuo a transferência do valor da execução para o Banco do Brasil; 6) Intime-se o executado, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 841 do NCPC, podendo oferecer embargos/impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do NCPC); 7) Sem prejuízo, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se com o valor penhorado dá quitação, valendo o silêncio como concordância com a extinção do processo, acaso não embargada a execução.

Proc. 0010584-62.2021.8.19.0204 - JEAN LUIZ DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ALINE HEIDERICH BASTOS (OAB/RJ-168148) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771), Dr(a). CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCOZO (OAB/RJ-212678) Sentença: Considerando que o autor da ação não cumpriu determinação do juízo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 485, X c/c artigo 321 do NCPC, e art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I. Com o trânsito, baixa e arquivo.

Proc. 0010636-58.2021.8.19.0204 - RODOLFO RAFAEL BARBOSA CRUZ (Adv(s). Dr(a). MANOEL VICTOR RODRIGUES CERQUEIRA (OAB/RJ-217151) X MSG FERRAMENTAS ELETRICAS MARCIO GEBER DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JUAREZ RODRIGUES BRAGA (OAB/RJ-183606) Despacho: 1- Junte-se a contestação. 2- Designo AC para o dia 14/12/2021 às 15h45min. Intimem-se as partes.

Proc. 0011869-90.2021.8.19.0204 - ADILSON MARCOS DA SILVA X LEILA GISELE KRUGER Despacho: Considerando a proximidade da audiência, retiro o feito de pauta. Manifeste-se o autor sobre o AR negativo.

Proc. 0012197-20.2021.8.19.0204 - LETÍCIA PEREIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). FELIPE ISIDÓRIO DA SILVA (OAB/RJ-179619), Dr(a). ELIAS GOMES BARRETO (OAB/RJ-187025), Dr(a). LUIS FERNANDO AMARAL ROCHA (OAB/RJ-219335) X JORGE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS Despacho: Certifique-se quanto ao retorno do AR (citação) e retornem conclusos.

Proc. 0013896-46.2021.8.19.0204 - MARINA LUCIA DA SILVA X OTICAS GRANFINA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO ALVES SILVA (OAB/RJ-084284) Despacho: O documento juntado aos autos é o cadastro da primeira ré junto à Receita Federal. Portanto apresente o autor o cadastro da segunda ré (Ótica Diniz). Defiro o prazo de 05 dias para regularização.

Proc. 0014010-19.2020.8.19.0204 - HAYARA ALVES PINHEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO SILVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-096440) X ESTER SANTOS DE OLIVEIRA 02948751748 E OUTROS Despacho: Considerando a proximidade do ato, retiro o feito de pauta. Designo AC para o dia 02/02/2022 às 11h. Ao cartório para as diligências designadas.

Proc. 0015300-69.2020.8.19.0204 - ANDREIA CECILIA JORGE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ADRIELE MAFRA VIEIRA (OAB/RJ-229552), Dr(a). TATIANA DE FREITAS DIAS SANTANA FERREIRA (OAB/RJ-219673) X M&V DESIGN CARIOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME LEMOS SANT ANNA GOMES (OAB/RJ-088592), Dr(a). MAURICIO ALEX OSTHOFF BARBOSA (OAB/RJ-212485) Despacho: Considerando a proximidade do ato, retiro o feito de pauta. Designo AC para o dia 02/02/2022 às 10h. Ao cartório para as diligências determinadas.

Proc. 0015653-75.2021.8.19.0204 - SATIRO ADAMASTOR DE SA MAGALHAES (Adv(s). Dr(a). RICARDO SPADAROTTO DE SOUSA (OAB/RJ-208355) X ALEKSANDRO BESSEGATO E OUTRO Despacho: 1-Considerando que o primeiro réu deve ser citado por carta precatória, retiro o feito de pauta. Designo o dia 22/03/2022 às 10h. 2-Expeça-se carta precatória para citação do primeiro réu. Intimem-se.

Proc. 0015732-54.2021.8.19.0204 - SILVIO DA SILVA ABREU X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0018064-28.2020.8.19.0204 - LUCIANA SOARES EVANGELISTA X BONSUCESSO DTVM Ltda. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999), Dr(a). SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS (OAB/CE-028140B), Dr(a). PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA (OAB/CE-009378), Dr(a). PEDRO VICTOR SANTANA DA COSTA (OAB/CE-039508) Sentença: Diante da ausência da parte autora na Audiência de Conciliação, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9099/95. Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.I.

Proc. 0019769-61.2020.8.19.0204 - BENITO AMMAZZALUPO (Adv(s). Dr(a). TATIANA ASSENÇÃO DE SOUSA DIAS (OAB/RJ-203036) X CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028), Dr(a). INGRID DOS SANTOS SILVA MARÇAL (OAB/RJ-218722E) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0020673-81.2020.8.19.0204 - NELI SILENE VIANA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR MACHADO MARTINS (OAB/RJ-214221) X AMERICAS CAR VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA MATTOS DE CASTRO (OAB/RJ-115762), Dr(a). MARIO ROBERTO DUARTE BARCELLOS (OAB/RJ-086657), Dr(a). CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS (OAB/RJ-134822), Dr(a). RODRIGO MASSARONI PEREIRA (OAB/RJ-101561) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0022360-93.2020.8.19.0204 - ELLEN RAIMUNDO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BRADESCARD S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0022550-56.2020.8.19.0204 - FLAVIO RIBEIRO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MONIQUE PAIVA DE SOUZA CALDAS (OAB/RJ-209285) X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368) Decisão: 1) Em execução; 2) Efetuo nesta data a penhora "on line" do valor da execução; 3) Proceda o cartório a atualização do sistema para que passe a constar a fase: em execução; 4) Procedo nesta data o desbloqueio da(s) conta(s) do(s) executado(s); 5) Efetuo a transferência do valor da execução para o Banco do Brasil; 6) Intime-se o executado, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 841 do NCPC, podendo oferecer embargos/impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do NCPC); 7) Sem prejuízo, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se com o valor penhorado dá quitação, valendo o silêncio como concordância com a extinção do processo, acaso não embargada a execução.

Proc. 0022550-56.2020.8.19.0204 - FLAVIO RIBEIRO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MONIQUE PAIVA DE SOUZA CALDAS (OAB/RJ-209285) X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368) Sentença: Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO o presente processo executivo, nos termos do artigo 924, II, do CPC. após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento em nome da parte autora e seu patrono, se houver poderes tanto. Após o recebimento, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0022725-16.2021.8.19.0204 - JOSSÉL PRIMO MIRANDA NETO (Adv(s). Dr(a). LINCOLN GANDRA DE SOUZA (OAB/RJ-200246) X BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO KOWALSKI TESKE (OAB/SC-016327) Despacho: Comprove o autor através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, que o segundo réu encontra-se estabelecido no endereço indicado para a citação.

Proc. 0022791-93.2021.8.19.0204 - IARA LUCIANA ALBUQUERQUE LOUREDO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUINE LEONE LIMA DA SILVA (OAB/RJ-207560), Dr(a). CÍNTIA ALVES NUNES (OAB/RJ-195879) X B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Despacho: Comprove a autora através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, que o segundo réu encontra-se estabelecido no endereço indicado para a citação.

Proc. 0022874-46.2020.8.19.0204 - JAQUELINE PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). BRUNA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-216597), Dr(a). LUCIANA FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-208240) X L4B LOGISTICA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO VITAL CHAVES (OAB/RJ-181103), Dr(a). MARCOS BLANCO DE MOURA E SILVA (OAB/SP-447110), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). THOMAS ÂNGELO GOMES DE MACEDO (OAB/RJ-204811) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0023209-65.2020.8.19.0204 - VICTOR FERREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). SERGIO SILVA VEIGA (OAB/RJ-224584) X AGENCIA FUNERARIA RIO PAX CENTRO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO SARAIVA LEAO (OAB/RJ-051351), Dr(a). JOÃO SARAIVA LEÃO JUNIOR (OAB/RJ-141714) Despacho: Cumpra o autor a primeira parte do despacho de fl. 48.

Proc. 0023402-80.2020.8.19.0204 - DENISE ARAUJO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785) X FOB MIX CONCRETOS LTDA Despacho: Designo AC para o dia 27/01/2022 às 15h. Cite-se por OJA. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0023473-82.2020.8.19.0204 - RAPHAEL DA SILVA ARAUJO (Adv(s). Dr(a). WALAS SILVA DE NOVAIS (OAB/RJ-212240), Dr(a). FELIPE CERQUEIRA ERDELYI (OAB/RJ-221118) X FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID Despacho: Considerando o cadastro da parte réj unto à Receita Federal apresentado em fls. 78,bem como o AR defls. 96, Decreto a revelia da parte ré. Intimem-se e retornem conclusos.

Proc. 0023675-59.2020.8.19.0204 - ALEXANDER XAVIER TOME (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO FERREIRA DE AMORIM (OAB/RJ-190189) X CEA MODAS S A (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0023936-87.2021.8.19.0204 - ALEXANDRE ANTUNES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ ANTUNES DOS SANTOS MENEZES (OAB/RJ-232632) X NATUREFARMA Despacho: Comprove o autor através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, que o réu encontra-se estabelecido no endereço indicado para a citação.

Proc. 0027565-69.2021.8.19.0204 - GABRIEL RICHARD DUTRA NEVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). FABIANO MARICATO VIDAL (OAB/RJ-167528) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA Despacho: Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0027990-96.2021.8.19.0204 - ALESSANDRA XAVIER DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-103643) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MUL Despacho: Designo AC para o dia 07/12/2021 às 16h.. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0028473-63.2020.8.19.0204 - ALEX RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ALBERTO PASTOR DOS SANTOS (OAB/RJ-049848), Dr(a). ROBERTA PASTOR DOS SANTOS (OAB/RJ-140296), Dr(a). BIANCA PASTOR DOS SANTOS (OAB/RJ-128745) X SUBMARINO - B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142), Dr(a). PAULA MIRANDA DE ANDRADE (OAB/RJ-201692), Dr(a). JULIANA DIAS GONÇALVES (OAB/SP-174556) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0028852-67.2021.8.19.0204 - SOLANGE BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ALINE PEDRETTI MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-158685) X BANCO ORIGINAL S A Despacho: 1- Junte-se a Contestação.2-Designo AC para o dia 09/12/2021 às 15h45min. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0028935-20.2020.8.19.0204 - MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0028941-90.2021.8.19.0204 - THAYANE GONÇALVES FERREIRA X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). SUELI FÁTIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005) Sentença: Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, inciso III, b do CPC. Fica dispensada a ratificação pelas partes em audiência em virtude da impossibilidade de sua realização por força da pandemia de COVID-19. Sem custas, nem honorários, na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Expeça-se mandado de pagamento em favor da autora e seu advogado, se houver poderes para tanto. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0028957-44.2021.8.19.0204 - ELISANGELA DO CARMO TELLES X SUAP MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI (VIGGORE) Despacho: Comprove a autora através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, que o réu encontra-se estabelecido no endereço indicado para a citação.

Proc. 0029042-30.2021.8.19.0204 - ELIZABETH SANTANA PEREIRA X VIA VAREJO S A Despacho: Necessário verificar a competência do Juízo para o processamento e julgamento da causa. Portanto, apresente a autora comprovante de residência atual e em seu nome, sob pena de extinção. A parte autora pode juntar aos autos comprovante emitido por operadoras de plano de saúde, de telefonia, de cartão de crédito, estabelecimento de ensino ou similares.

Proc. 0029121-09.2021.8.19.0204 - ADRIANA CAETANO BARRETO DA CONCEIÇÃO X VIA VAREJO S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023), Dr(a). MARCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB/RJ-171277), Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863) Despacho: Designo audiência para dia 24/11/2021 às 14h45min. Intimem-se. Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0029353-21.2021.8.19.0204 - BÁRBARA ELAINE DA CRUZ PONTES (Adv(s). Dr(a). MARCELO LENGRUBER OLIVEIRA (OAB/RJ-173930) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193) Despacho: Designo AC para o dia 24/11/2021 às 15h. Intimem-se. Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC. Designo AC para o dia 24/11/2021 às 15h. Intimem-se.

Proc. 0029588-85.2021.8.19.0204 - WALLACE DA SILVA BORGES X TM PRODUÇÕES MUSICAIS Despacho: A declaração emitida por associação de moradores não é documento apto para comprovar o endereço do autor. Apresente o autor comprovante de residência atual e em seu nome, sob pena de extinção. O reclamante pode juntar aos autos comprovante emitido por operadoras de plano de saúde, de telefonia, de cartão de crédito, estabelecimento de ensino ou similares.

Proc. 0029721-64.2020.8.19.0204 - CINTHYA DO NASCIMENTO RODRIGUES X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s). Dr(a). HUGO METZGER PESENHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285) Decisão: Recebo o recurso em seu efeito legal. Ao recorrido. Recebidas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal sem elas, remetam-se os autos E. Conselho Recursal com as minhas homenagens.

Proc. 0029831-63.2020.8.19.0204 - RACHEL SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). BRUNO PEREIRA CARRIJO (OAB/RJ-163752) X EBANX LTDA (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0030631-57.2021.8.19.0204 - CARMEN LÚCIA DA SILVA CABRAL X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Sentença: Diante da ausência da parte autora na Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9099/95. Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora, por OJA, para recolhimento das custas devidas. Após decurso do prazo sem manifestação, ao cartório para expedição de certidão ao FETJ.

Proc. 0030754-55.2021.8.19.0204 - ALEXANDRE ARMOND FERREIRA (Adv(s). Dr(a). THIAGO CARDOSO DE MIRANDA (OAB/RJ-182876) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN (Adv(s). Dr(a). DANILLO LACERDA DE SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-170600) Sentença: Autor nascido em 1977. Não havendo nos autos documento que evidencie situação impeditiva especial, já poderia ter tomado as duas doses da vacina COVID 19. Não se justifica, pois, o pedido de adiamento formulado. Diante da ausência da parte autora na Audiência de Conciliação, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9099/95. Considerando, no entanto, o momento atual e as consequências da pandemia, deixo de condenar o autor em custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0031195-36.2021.8.19.0204 - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA X AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Despacho: Não é crível que uma pessoa maior e capaz não tenha sequer um comprovante de residência. Assim, apresente a autora comprovante de residência, atual e em seu nome, até a data da audiência, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0031202-62.2020.8.19.0204 - ANA MARIA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). RAPHAELA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA NOBRE (OAB/RJ-135138) X BEZALEL VEÍCULOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027) Despacho: 1-Considerando o cadastro junto à Receita Federal juntado em fls. 106 e o AR de fls.95, decreto a revelia da primeira ré(Bezalel) . Designo AC para o dia 26/01/2021 às 15h45min. Intimem-se a parte autora e a segunda ré (Bradesco). 2-Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0031598-05.2021.8.19.0204 - TIAGO ALVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MANOEL VICTOR RODRIGUES CERQUEIRA (OAB/RJ-217151) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). SUELI FÁTIMA DE ARAÚJO (OAB/SP-245005) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031609-34.2021.8.19.0204 - ANA JAQUELINE DOS SANTOS FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). JENNIFER RODRIGUES LOPES (OAB/RJ-197814), Dr(a). ADRIANA GOMES VIEIRA ASSUMPCAO (OAB/RJ-204843) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031627-55.2021.8.19.0204 - JOSE RICARDO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). JOSE RICARDO RODRIGUES (OAB/RJ-189002) X QUALICORP ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637), Dr(a). PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP-173477) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031634-47.2021.8.19.0204 - SEBASTIAO ARRUDA DO REGO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA CAROLINA SOARES (OAB/RJ-202315), Dr(a). THIAGO MATTOS NUNES (OAB/RJ-209740) X MERCADOLIVRE - EBAZAR.COM.BR LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC. Intimem-se para ratificação do acordo em audiência.

Proc. 0031641-39.2021.8.19.0204 - SANDRO JOSÉ SOARES (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS LINS DA SILVEIRA (OAB/RJ-068978) X SUPER MERCADOS EXTRA (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS LEITÃO LINS (OAB/RJ-107855) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031666-52.2021.8.19.0204 - ANTONIO SERGIO GONÇALVES JORGE JUNIOR (Adv(s). Dr(a). MARCELO BENTO DA SILVA (OAB/RJ-138559) X BANCO BRADESCARD S A Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031668-22.2021.8.19.0204 - GENI DE FREITAS MARTINS (Adv(s). Dr(a). ELAINE ROSA PEREIRA (OAB/RJ-174221), Dr(a). CARLOS ROBERTO NASCIMENTO PEREIRA (OAB/RJ-135524) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031691-65.2021.8.19.0204 - LUCILMA FERREIRA RODRIGUES X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER (OAB/RJ-148586), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031708-04.2021.8.19.0204 - NANCI GUARANI DOS SANTOS X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031750-53.2021.8.19.0204 - RAFAEL CAVALCANTI DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO ALVES (OAB/RJ-187097) X ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC. O acordo será ratificado em audiência.

Proc. 0031755-75.2021.8.19.0204 - RENATO MARTINS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LAIS SOARES DO ESPIRITO SANTO (OAB/RJ-171979), Dr(a). MIGUEL LUIGINO SALVADOR GOMES DOS SANTOS (OAB/RJ-190257) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031759-15.2021.8.19.0204 - JORGE LUIZ FERREIRA DA PAIXÃO (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS (OAB/RJ-130559), Dr(a). DUANE VIANNA DE SANT'ANA (OAB/RJ-221839), Dr(a). JOSÉ ANTONIO DE SANT'ANA (OAB/RJ-187788) X LOJAS AMERICANAS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142), Dr(a). RENATO MURILO PALUDETTO (OAB/SP-377478) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031770-44.2021.8.19.0204 - RENATA PEQUENO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO ELEUTERIO (OAB/RJ-182295) X ATACADAQ S A Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031771-29.2021.8.19.0204 - SILVIO CARLOS MORGADO DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TAVARES PEREIRA (OAB/RJ-186344) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031793-87.2021.8.19.0204 - RODRIGO OCTAVIO OLIVEIRA DA COSTA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS AGUIAR (OAB/RJ-204326) X CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVIERA DO CAMPO Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031802-49.2021.8.19.0204 - LUIZ ANTONIO VIANA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). SERGIO DE SANTA MARIA (OAB/RJ-157461) X CONCEPT CLUBE DE BENEFÍCIOS Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031926-32.2021.8.19.0204 - GABRIELLY ANDREI CARDOSO (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARLOS DA SILVA PINHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-214571), Dr(a). MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA (OAB/RJ-103925) X SHEIN E OUTRO Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031998-53.2020.8.19.0204 - LUANA CAROLINA FERREIRA DE CASTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DO NASCIMENTO COUTINHO (OAB/RJ-227646), Dr(a). LILIANE MARQUES DA SILVA PINTO (OAB/RJ-224160) X BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Retiro o feito de pauta eis que a segunda ré não foi citada. Indefiro, por ora, a renovação da citação. Comprove a autora que a segunda ré está estabelecida no endereço informa.

Proc. 0032741-63.2020.8.19.0204 - LUCAS SILVEIRA DONO (Adv(s). Dr(a). IRWIN ALVES DE CASTRO MARTINS (OAB/RJ-206778), Dr(a). PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA (OAB/RJ-177886) X SOLUM SOLUÇÕES FINANCEIRAS ME. E OUTROS Despacho: Retiro o feito de pauta. Diante da gigantesca demanda e do acervo e limitação de pessoal cartorário existentes, a expedição das inúmeras diligências requeridas inviabilizaria o funcionamento regular do Juizado, ocasionando inegável demora na tramitação dos demais processos. Quando da opção pelo rito dos Juizados Cíveis, o autor tinha ciência da limitação em relação às diligências que poderia obter do Juízo, diante dos princípios que norteiam a atuação dos Juizados. Portanto, reconsidero fls. 210 e mantendo o determinado em fls. 196. Intime-se o autor para indicar o endereço em que a diligência deve ser realizada . Defiro o prazo de 05 dias para regularização.

Proc. 0032876-75.2020.8.19.0204 - LAYDEANA PINHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCO TULHO TEIXEIRA SOARES MENEZES (OAB/RJ-106851) X MARISA CAMAS UNIBOX Despacho: Designo AC para o dia 26/01/2022 às 16h. Cite-se por OJA no endereço informado em fls. 49. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0032963-31.2020.8.19.0204 - ANDRESSA SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). NEOMAR CAMPOS NOGUEIRA (OAB/RJ-152061) X ARRASI SALÃO DE FESTAS E BUFFET LTDA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA FERREIRA SILVA (OAB/RJ-101729), Dr(a). ALEXANDRE MAGNO CELESTINO (OAB/RJ-100953), Dr(a). MILLER PEREIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-170724) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0033044-77.2020.8.19.0204 - CÉLIA DA CONCEIÇÃO DANIEL X CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRE BOSCHETTI OLIVA (OAB/SP-149247) Despacho: 1- Junte-se a petição da parte ré. 2- Designo AC para o dia 27/01/2022 às 15h30min. Intimem-se. Considerando o disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial.

Proc. 0033499-42.2020.8.19.0204 - FERNANDO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO MENDES BONFIM JUNIOR (OAB/RJ-174097), Dr(a). ENIO CONCEIÇÃO DE LIMA (OAB/RJ-120302), Dr(a). KARLA MENDES SOUZA (OAB/RJ-118075) X CONSTRUTORA TENDA S A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907) Despacho: Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0035451-27.2018.8.19.0204 - LEONARDO DE SANTANA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESCOLA ELECTRA LTDA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS IDESES (OAB/RJ-098749), Dr(a). LUÍS CLAUDIO FERREIRA DA COSTA (OAB/RJ-166446) Decisão: Penhora on line negativa. Expeça-se mandado de penhora devendo o OJA designado observar que a penhora deve recair preferencialmente em espécie, na forma do art. 835, inciso I, do NCPC.

Expediente do dia: 05/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0021697-28.2012.8.19.0204 - HELENA MARQUES (Adv(s). Dr(a). VANESSA CRISTINA DE ASSIS MARTINS (OAB/RJ-157124) X DANIELLE CARDOSO MARQUES Sentença: Não há como se dar prosseguimento ao feito, uma vez que a parte autora não forneceu o endereço atual do réu para a promoção da citação. Não há comprovação nos autos de que o número do watsapp informado seja o do réu. A expedição de ofícios para localização do réu é incompatível com o rito da Lei nº 9.099/95. Tampouco é viável a citação por edital em sede de Juizado. Saliente-se que a extinção do feito, em curso desde 2012, não trará prejuízos à parte autora. Caso venha a parte autora a obter o endereço atual do réu por seus próprios meios, poderá propor nova demanda em sede de Juizado. Caso contrário, poderá buscar seus direitos junto a uma Vara Cível. Perante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Defiro, desde já, o desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0000197-27.2017.8.19.0204 - ROSANE SOUZA DA SILVA VIANNA (Adv(s). Dr(a). JANDAIRA MODESTO DA SILVA (OAB/RJ-181900), Dr(a). AMALIA VERONA ALBANESE DE SOUZA (OAB/RJ-218809) X PEROSSO DE SOUZA COMERCIAL LTDA - ME Sentença: Assim, considerando que os autos se encontram sem movimentação há mais de trinta dias, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 485, III do CPC c/c o art. 51, § 1º da Lei 9.099/95. Sem custas, nem honorários.

Proc. 0001378-10.2010.8.19.0204 - BENICIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE DE OLIVEIRA DAMASCENO FRANCO (OAB/RJ-141754), Dr(a). PRISCILA DIAS DA COSTA CARVALHO DE SANTANA (OAB/RJ-108442) X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS (OAB/RJ-140999) Despacho: Autos eliminados pelo arquivo. Consultando o sistema informatizado, verifico que não foi proferida qualquer decisão no processo em referência determinando expedição de mandado de pagamento em favor da ré. A existência de saldo disponível em conta judicial, por si só, não autoriza o levantamento da importância pelo requerente. Indefiro o requerido.

Proc. 0005086-20.2000.8.19.0204 (2000.800.054949-8) - VERA LÚCIA MOURA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CASA DE SAÚDE SANTA HELENA LTDA, MARIO PIMENTEL MARTINS, AGUINALDO ALENCAR COITÉ, JOSE EDUARDO ROHEM PIMENTEL Sentença: Verifica-se, no caso em questão, que a parte interessada deixou de promover o impulso processual necessário ao regular prosseguimento da execução com o intuito de ver satisfeita o crédito exequendo, um vez que deixou de promover o devido andamento do feito. Assim, considerando que os autos encontram-se sem movimentação há mais de trinta dias, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 485, III do CPC c/c o art. 51, § 1º da Lei 9.099/95. Sem custas, nem honorários. Proceda-se ao levantamento de eventual penhora. Ficam as partes intimadas do estabelecido no caput do artigo 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005, de 06 de janeiro de 2005, ou seja, de que estes autos serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo, e de que poderão, findos os autos e decorridos os prazos legais, mediante requerimento ao escrivão da serventia, retirar os documentos originais que juntaram ao processo. Após as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

Proc. 0005992-58.2010.8.19.0204 - MARIA SANTANA GONÇALVES CAMPOS (Adv(s). Dr(a). DEOCLEIO DA SILVA SOARES (OAB/RJ-052196) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Despacho: Mantenho o despacho anterior, indefiro o requerido. Intime-se

Proc. 0007581-36.2020.8.19.0204 - ADRIANO DA SILVA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). GREICILANE SILVA MARTINS (OAB/RJ-204850), Dr(a). DAVI FERNANDES SILVA (OAB/RJ-199732), Dr(a). LUCIENE DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-211456) X MERCADO LIVRE COMERCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523, § 1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0009929-76.2010.8.19.0204 - ROMARIO PEREGRINO FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). MÁRIO LUÍS SOARES RIBEIRO (OAB/RJ-075289) X BANCO IBI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/RJ-126358), Dr(a). RODRIGO DE ANDRADE BARROSO (OAB/RJ-131867), Dr(a). DANIELLE FLOR GODOI E SILVA (OAB/RJ-189528) Autos descartados. Intime-se.

Proc. 0010055-97.2008.8.19.0204 (2008.204.010016-1) - MANOEL LIMA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). WANDER MOREIRA (OAB/RJ-105368) X BRASIL E MOVIMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). ARLINDO CAMPOS DE ARAUJO FILHO (OAB/SP-116517), VANTAN MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA., Dr(a). PATRÍCIA SOARES PEGO (OAB/RJ-090489) Despacho: Venha aos autos planilha atualizada e discriminada do débito em conformidade com o julgado, obtida através da ferramenta de cálculo de débitos judiciais disponibilizada no portal do TJ/RJ.

Proc. 0010613-15.2021.8.19.0204 - JIMMY BERNARDO SOARES (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES MOREIRA (OAB/RJ-124061) X COPA AIRLINES COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (Adv(s). Dr(a). PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS (OAB/RJ-089119), Dr(a). PATRICIA DE ALCÂNTARA ABRANTES (OAB/RJ-181511) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0014098-23.2021.8.19.0204 - VALDI DE AZEVEDO MACIEL (Adv(s). Dr(a). ANA RITA DE CASSIA DA SILVA (OAB/RJ-126029), Dr(a). MARIA CLÁUDIA DA SILVA (OAB/RJ-214312) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). LAURO VINICIUS RAMOS RABHA (OAB/RJ-169856) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0015607-86.2021.8.19.0204 - ROBSON DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBSON DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-164106) X CLEITON TEIXEIRA DA SILVA Despacho: Ao autor sobre certidão negativa do OJA. de fls. 55.

Proc. 0017125-48.2020.8.19.0204 - CURSO PREPARATÓRIO PODIO 10 LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/RJ-161303) X VANESSA DE SOUZA SADALA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LENIO DOS SANTOS CORRÊA (OAB/RJ-082415), Dr(a). ANDRÉ FRANCISCO FELIPE SCUTARI (OAB/RJ-211961), Dr(a). LELIO ANTONIO DOS SANTOS CORREA (OAB/RJ-111769) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0017540-31.2020.8.19.0204 - CAMILLA BARBOSA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO JOSE DOS SANTOS LOPES (OAB/RJ-216354) X QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697), Dr(a). RAPHAELLA MIRANDA ALVES MARQUES (OAB/RJ-179644), Dr(a). CAROLINE GUEDES PINA FORMIGA (OAB/RJ-214292) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0017551-60.2020.8.19.0204 - OLEIR DE ASSIS FERREIRA BRITO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MATTOS NUNES (OAB/RJ-209740), Dr(a). LUCIANA CAROLINA SOARES (OAB/RJ-202315) X GOL LINHAS AEREAS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994), Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459), Dr(a). FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO BORGES (OAB/MG-105198) Despacho: Ao autor para o recolhimento de custas para expedição de mandado de pagamento referente à verba sucumbencial.

Proc. 0022603-37.2020.8.19.0204 - JACYR MONTEIRO DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). PAULO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-159387) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A), Dr(a). AMANDA GONCALVES ROSARIO (OAB/RJ-135758) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0027924-53.2020.8.19.0204 - JORGE HELENO DA SILVA MARTINS (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO (OAB/RJ-186466) X AQBANK DIGITAL PAGAMENTOS LTDA Despacho: Considerando as diligências frustradas no endereço declinado na inicial e constante do documento de fl. 106, conforme fls. 48 e 54/55, diga o autor como pretende dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0028250-76.2021.8.19.0204 - LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). EDNILSON LAURENTINO DA SILVA (OAB/RJ-129616) X CURSO DE ENFERMAGEM COSTA E SOUSA LTDA E OUTRO Despacho: 1. Juntem-se os ARs relativos às citações por via postal.2. A declaração emitida por associação de moradores não é documento apto para comprovar o endereço da autora. Apresente a parte autora comprovante de residência atual e em seu nome, em cinco dias úteis, sob pena de extinção. A reclamante pode juntar aos autos comprovante emitido por operadoras de plano de saúde, de telefonia, de cartão de crédito, estabelecimento de ensino ou similares.

Proc. 0028322-63.2021.8.19.0204 - BCORGI COWORKING E TREINAMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO (OAB/RJ-099758) X JEFFERSON MONTEIRO DOS SANTOS E OUTRO Despacho: Comprove o autor através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, que o segundo réu, Mike Consultoria, mantém estabelecimento no endereço indicado para a citação.

Proc. 0029207-77.2021.8.19.0204 - CINTIA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). RICARDO FRANCISCO DO CARMO (OAB/RJ-178178) X LOJAS RENNER S A (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: A declaração emitida por associação de moradores não é documento apto para comprovar o endereço da autora. Apresente a parte autora comprovante de residência atual e em seu nome, em cinco dias úteis, sob pena de extinção. A reclamante pode juntar aos autos comprovante emitido por operadoras de plano de saúde, de telefonia, de cartão de crédito, estabelecimento de ensino ou similares.

Proc. 0029553-28.2021.8.19.0204 - NATALIA CRISTINA GUIMARÃES JOAQUIM E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CELSO GRACIANO BARBOSA (OAB/RJ-100930) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Despacho: Não é possível verificar a data da emissão dos documentos de fls. 54 e 55. Cumpram os autores o despacho de fl. 48.

Proc. 0029558-50.2021.8.19.0204 - EDUARDA JOPLIN GUIMARÃES DE OLIVEIRA X ALEGRIA TELECOM LTDA E OUTRO Despacho: Comprove a autora através de Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitidos pela Receita Federal, que os réus encontram-se estabelecidos nos endereços indicados para a citação.

Proc. 0029613-98.2021.8.19.0204 - EVANILDO SILVA PIMENTEL (Adv(s). Dr(a). MIRIAN DA ROCHA (OAB/RJ-091735) X NAXOS GESTÃO PATRIMONIAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Intime-se o autor para ciência de fls. 153/154, assim como para indicar o endereço atualizado do primeiro réu para a citação no prazo de cinco dias úteis, devendo comprová-lo através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal.

Proc. 0031517-90.2020.8.19.0204 - CRISTINA RANGEL GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). MARGARETE GONÇALVES BORGES (OAB/RJ-143846) X CASAS BAHIA COMERCIAL S/A & CNOVA COMERCIO ELETRONICOS S.A (Adv(s). Dr(a). CARLA BARBIERI ROCHA SANTOS (OAB/SP-231553), Dr(a). DANIL CARVALHO TESSAROLO (OAB/SP-257339) Decisão: 1) Em execução; 2) Efetuo nesta data a penhora "on line" do valor da execução; 3) Proceda o cartório a atualização do sistema para que passe a constar a fase: em execução; 4) Procedo nesta data o desbloqueio da(s) conta(s) do(s) executado(s); 5) Efetuo a transferência do valor da execução para o Banco do Brasil; 6) Intime-se o executado, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 841 do NCPC, podendo oferecer embargos/impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do NCPC); 7) Sem prejuízo, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se com o valor penhorado dá quitação, valendo o silêncio como concordância com a extinção do processo, acaso não embargada a execução. Republicação. Ato publicado anteriormente em 30/08/2021

Proc. 0031517-90.2020.8.19.0204 - CRISTINA RANGEL GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). MARGARETE GONÇALVES BORGES (OAB/RJ-143846) X CASAS BAHIA COMERCIAL S/A & CNOVA COMERCIO ELETRONICOS S.A (Adv(s). Dr(a). CARLA BARBIERI ROCHA SANTOS (OAB/SP-231553), Dr(a). DANIL CARVALHO TESSAROLO (OAB/SP-257339) Considerando as diretrizes repassadas pela Juíza Titular da serventia, em conformidade com o art.116, incisos II e XXXIV do Código de Normas da CGJJ-Parte Judicial, informamos que o advogado subscritor da petição (fl.) indica número de inscrição em Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de outro estado. O art. 10, § 2º, da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia, impõe que o advogado deva manter uma inscrição suplementar na seccional local da Ordem quando passar a exercer a advocacia habitualmente em estado diverso de onde mantém sua inscrição principal. A Lei diz que é habitual o exercício da advocacia quando há mais de cinco ações distribuídas por ano. Sendo assim, segue intimação à parte () para que, alternativamente, no prazo de 15 dias: (1) comprovem os advogados que não possuem mais de cinco ações distribuídas neste ano no Estado do Rio de Janeiro, ou (2) informem o número de inscrição suplementar na Seccional do Rio de Janeiro ou, ainda, (3) procedam com a regularização da capacidade postulatória, sob as penas da lei.

Proc. 0031666-52.2021.8.19.0204 - ANTONIO SERGIO GONÇALVES JORGE JUNIOR (Adv(s). Dr(a). MARCELO BENTO DA SILVA (OAB/RJ-138559) X BANCO BRADESCARD S A Despacho: Necessário verificar a competência do juízo para o julgamento da causa. Portanto, apresente a parte autora o comprovante de residência , em seu nome, sob pena de extinção. A parte autora pode juntar aos autos comprovante enviado por estabelecimento de ensino, plano de saúde, telefonia, cartão de crédito ou similar.

Proc. 0031926-32.2021.8.19.0204 - GABRIELLY ANDREI CARDOSO (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARLOS DA SILVA PINHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-214571), Dr(a). MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA (OAB/RJ-103925) X SHEIN E OUTRO Despacho: Necessário verificar a competência do juízo para o julgamento da causa. Portanto, apresente a parte autora o comprovante de residência , em seu nome, sob pena de extinção. A parte autora pode juntar aos autos comprovante enviado por estabelecimento de ensino, plano de saúde, telefonia, cartão de crédito ou similar. Regularize a autora até a data da audiência.

Proc. 0034386-60.2019.8.19.0204 - ROSANA DA SILVA TEIXEIRA X BANCO SANTANDER (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566), Dr(a). PRISCILLA RINALDI LARA (OAB/RJ-183568) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0034958-65.2009.8.19.0204 - FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). REGINA CARDOSO MACHADO (OAB/RJ-034024) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA (OAB/RJ-160452), Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELLOS (OAB/RJ-159947) Autos eliminados pelo arquivo. Consultando o sistema informatizado, verifico que não foi proferida qualquer decisão no processo em referência determinando expedição de mandado de pagamento em favor da ré. A existência de saldo disponível em conta judicial, por si só, não autoriza o levantamento da importância pelo requerente. Indefiro o requerido.

Expediente do dia: 07/11/2021

Proc. 0006264-66.2021.8.19.0204 - CARLOS WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR X NINIO PRESENTES EIRELI EPP E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE GOLDBERG (OAB/RJ-078383) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0016106-70.2021.8.19.0204 - VERA LÚCIA RODRIGUES MARTINS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA DOS SANTOS MEIRELLES (OAB/RJ-189611) X ABREU IMOBILIARIA LTDA E OUTROS Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0021383-67.2021.8.19.0204 - CYNTIA REGINA SILVA XAVIER (Adv(s). Dr(a). JULIANA AZEVEDO DUMAY DE ALMEIDA (OAB/RJ-142781), Dr(a). PAULA RODRIGUES SENA (OAB/RJ-207101) X ÓTICA CRISTOS CENTRO ÓTICO POPULAR DE CAMPO GRANDE LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO PEGORARO (OAB/RJ-180397) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0028308-79.2021.8.19.0204 - JOSÉ ALDO DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DA SILVA TRINDADE (OAB/RJ-196718) X TFC TOUR LTDA (FLYTOUR VIAGENS - AIRTRAVEL VIAGENS) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031883-95.2021.8.19.0204 - ANDRÉ ALVES DE LIMA (Adv(s). Dr(a). MARCIO ALISSON BRITO DOS SANTOS (OAB/RJ-081565) X BANCO NEXT (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031887-35.2021.8.19.0204 - RAFAEL ARCHANJO BACH (Adv(s). Dr(a). SINVAL ANDRADE DELFINO DOS SANTOS (OAB/RJ-186656), Dr(a). THIAGO MATTOS NUNES (OAB/RJ-209740), Dr(a). HIGOR MOREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO (OAB/RJ-229314) X ESFERA FIDELIDADE S.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO (OAB/RJ-207714) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031920-25.2021.8.19.0204 - HELEM MEDEIROS SILVA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO VIDAL SOARES (OAB/RJ-231257), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Proc. 0031937-61.2021.8.19.0204 - MICHELE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DANIELE SILVA DE ALMEIDA (OAB/RJ-222321) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Atendendo ao disposto no ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/2VP/CGJ Nº 05/2021, ficam as partes cientes de que a audiência designada será realizada, de forma presencial, na sala 17 do 17º JEC.

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0004872-28.2020.8.19.0204 - EVERTON ALVES BARBOSA (Adv(s). Dr(a). WALTENIR TEIXEIRA COSTA (OAB/RJ-126303) X T B VILLAR MOVEIS PLANELADOS E REQUINTE E OUTRO Sentença: Recebo os embargos de declaração, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estarem presentes nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 do CPC na sentença embargada. Já realizadas nos autos diversas tentativas de citação, não sendo razoável que o autor pretenda expedição de diligências para endereços prováveis. Dever da parte de fornecer endereço atual e correto. Assim, caberá ao embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. P.R.I.

Proc. 0012087-55.2020.8.19.0204 - MED ASSIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLINICA E CIRURGIA LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-128504) X LORRANA BARBOSA MACHADO Despacho: Retiro o feito da pauta. Aguarde-se a manifestação da parte autora e retornem conclusos.

Proc. 0012221-19.2019.8.19.0204 - EDIENE PEREIRA CAMILO (Adv(s). Dr(a). SUZANA LOURENCO CORNELIO (OAB/RJ-085740) X VIA VAREJO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754), Dr(a). JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB/RJ-165506), Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Despacho: Ao cartório para cumprimento do determinado em fls. 178.

Proc. 0017001-31.2021.8.19.0204 - MARCELO BARBOSA DA SILVA X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Fica a parte ré ciente de que, havendo condenação, caso não pague a quantia certa a que foi condenada em 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, o valor da condenação será acrescido de multa de 10%, por aplicação do artigo 523,§1º do CPC, sendo certo, ainda, que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de 5 dias, após a efetivação. Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquive-se. Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0020600-75.2021.8.19.0204 - KARINA LOPES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS MILTON DUFFES DOMINGUES (OAB/RJ-188219) X NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA Sentença: Dispensado o relatório, consoante o artigo 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. A autora propôs demanda sem que a petição inicial fosse instruída com documento indispensável à sua propositura, qual seja, comprovante de residência, eis que os documentos juntados não atendem à tal finalidade. Resta prejudicada, portanto, a prestação jurisdicional no caso em tela. Com efeito, mesmo diante do princípio da informalidade que rege o sistema dos Juizados Especiais, é dever da parte autora instruir a petição inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Isso posto, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 51, II da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei 9.099/95.P.I.

Proc. 0021031-12.2021.8.19.0204 - ALESSANDRO FUSCO MARRA (Adv(s). Dr(a). ALINE VELASCO PEREIRA (OAB/RJ-227862), Dr(a). NATALIA DE PAULA ARAUJO (OAB/RJ-233512), Dr(a). EDUARDO DA COSTA PEREIRA (OAB/RJ-231791) X B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212)) Sentença: Dispensado o relatório, consoante o artigo 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. O autor propôs demanda sem que a petição inicial fosse instruída com documento indispensável à sua propositura, qual seja, comprovante de residência, eis que os documentos juntados não atendem à tal finalidade. Resta prejudicada, portanto, a prestação jurisdicional no caso em tela. Com efeito, mesmo diante do princípio da informalidade que rege o sistema dos Juizados Especiais, é dever da parte autora instruir a petição inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Isso posto, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 51, II da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei 9.099/95.P.I.

Proc. 0036846-54.2018.8.19.0204 - MICHELLE SEIDEL DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO SOARES PEREIRA (OAB/RJ-077469), Dr(a). ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-156888) X DANIL DE OLIVEIRA BENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/SP-268144) Despacho: Condenação solidária. Ao cartório.

Regional da Barra da Tijuca**2ª Vara Cível****id: 4101219****Juiz Titular: Mario Cunha Olinto Filho****Responsável pelo Expediente: Luciane Saintive Barbosa****Expediente do dia: 08/11/2021****Cumprimento Provisório de Sentença**

Proc. 0020221-22.2021.8.19.0209 - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VASCONCELOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE ANDRADE TAPAI (OAB/RJ-205961), Dr(a). GISELLE DE MELO BRAGA TAPAI (OAB/RJ-211001) X ERBE INCORPORADORA 001 S A Decisão: ... pende sobre a sentença recurso desprovido de efeito suspensivo, determina-se o cumprimento da mesma nos mesmos moldes do cumprimento definitivo, com as limitações do artigo 520, do CPC.AO CARTÓRIO PARA ANOTAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA Intime-se o devedor a cumprir a sentença, pagando a quantia indicada pelo credor (R\$) acrescida de custas, observada as regras de intimação do artigo 513, § 2º, do CPC, no prazo de 15 dias (corridos - vide parágrafo único do art. 219, do CPC), sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios sobre o total do débito - que se aplicam por expressa determinação do artigo 520, § 2º, do CPC - além de penhora imediata, inclusive na modalidade "on line". Intime-se, ainda, o devedor para ciência de que, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias (úteis - vide art. 219, caput, do CPC)para que apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0236092-58.2018.8.19.0001 - DAVID SAADI S/A ADMINISTRADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA (OAB/RJ-043874) X CALÇADOS BARRA 22 LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCO TAYAH (OAB/RJ-011951), Dr(a). JOSÉ MARCO TAYAH (OAB/RJ-067177), Dr(a). CLAUDIO ISAAC SERRUYA (OAB/RJ-077346), Fiador: ELIE JOSEPH EL MANN, Fiador: ARLETTE EL MANN, Dr(a). BERNARDO MARCELO KELNER (OAB/RJ-078723), Dr(a). RENATA PAPELBAUM (OAB/RJ-084980) Despacho: 1) Ao(s) Recorrido(s) para contrarrazões.2) Caso os recorridos apresentem matérias preliminares em contrarrazões (art. 1.009, § 1º, do Novo CPC), o Cartório deverá intimar os recorrentes (ato ordinatório), que terão o prazo de 15 dias para se manifestarem (art. 1.009, §§ 1º e 2º, do Novo CPC). 3) Após, desentranhem-se as peças que não podem ser digitalizadas, acautelando-as em Cartório. Remetam-se os autos ao E.Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0007041-36.2021.8.19.0209 - LUSINETE CAVALCANTE CAMARA (Adv(s). Dr(a). HERBERT HENRIQUE FERREIRA PONTES DA ROCHA (OAB/RJ-149422) X SEIBLITZ & JUCA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ (OAB/RJ-168448), Dr(a). RONALDO DA SILVEIRA BRAVO (OAB/RJ-018308), Dr(a). RALPH ANZOLIN LICHOTE (OAB/RJ-128043) Decisão: Cuidam-se de embargos à execução com pleito de efeito suspensivo. A embargante assinou o contrato de prestação de serviços advocatícios e o Termo aditivo que constituem o título executivo extrajudicial. Destaca-se que o termo aditivo que fixou em R\$ 350.000,00 os honorários advocatícios para o caso de rescisão é bastante claro, e decorre do fato de que a embargante já havia contratado e destituído o embargado uma vez, portanto acautelou-se o embargado para que a situação não se repetisse.Numa análise perfuntória não se vislumbra o alegado descumprimento pelo embargado de seus deveres de procurador.Por tais, razões indefiro o efeito suspensivo.À embargante sobre impugnação aos embargos e documentos anexados.

Proc. 0014001-08.2021.8.19.0209 - WARLEY ALVES DA SILVA - ME (Adv(s). Dr(a). ANGELO PESSÔA FRANÇA DELFINO (OAB/RJ-169864) X SOCIEDADE CIVIL LA PLAYA FESTMALL (Adv(s). Dr(a). ANA FLAVIA DE ALMEIDA MENEZES (OAB/RJ-091992) Sentença: Tratam-se de embargos à execução, distribuídos a este Juízo em 03.05.2021, na qual até o momento ainda não houve o recolhimento das custas, nem da taxa judiciária devidas. Regularmente intimado para que promovesse o recolhimento das custas e da taxa judiciária (fl. 50 / 51), o autor manteve-se inerte. Assim, decorridos mais do que 30 dias sem que a parte autora comprovasse o recolhimento das custas e da taxa judiciária, impõe-se a aplicação da norma do art. 290 do CPC. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, X c/c 290 do CPC. Sem custas.Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades necessárias. P.R.I.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0019877-46.2018.8.19.0209 - BIANCA SANTOS CURY (Adv(s). Dr(a). PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-110664), Dr(a). SIMONE VIZANI (OAB/RJ-101709) X JM3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNO BERNARDO PLAZA (OAB/RJ-100516), Dr(a). WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA (OAB/RJ-188891) Despacho: A parte executada para providenciar nova distribuição dos embargos pelo Portal do TJRJ, no prazo de 48 horas, sob pena de rejeição liminar e desentranhamento da petição equivocadamente direcionada ao feito principal.

Proc. 0031292-21.2021.8.19.0209 - BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X ACAITAUNA ALIMENTOS EIREL E OUTRO Para certidão determinada as fls 102 resta o recolhimento de R\$ 18,36 - cod 1102-3. Ao autor. Recolhidas, retornar à digitação.

Proc. 0034719-26.2021.8.19.0209 - CONDOMINIO BLUE VISION RESIDENCE SERVICE (Adv(s). Dr(a). VITOR DE MATTOS ALVES (OAB/RJ-104478) X FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS Despacho: Cite-se POR OJA (POR CARTA PRECATÓRIA SE NECESSÁRIO) o executado para pagamento no prazo de 3 (três) dias (...) Honorários de 10% sobre o seu valor, que serão reduzidos para 5% caso o executado pague no prazo acima indicado (...) Exequente (...) averbação em registro público da execução... arresto de bens(...) O executado (...) embargar a execução ... parcelamento do débito no prazo dos embargos (...) Informe o exequente se deseja valer-se

da faculdade prevista no artigo 782, § 3º em não havendo o pagamento no prazo (...) Fica advertido o executado que qualquer ato de procrastinação, de fraude, de oposição maliciosa à execução, que vise dificultar ou embaraçar a realização de penhora, de resistência às ordens judiciais, de não indicação de bens e prova de sua propriedade, inclusive através de embargos desprovidos de fundamento, será tratado como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigos 774 e 918, do CPC), com multa por evento de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em exe

Proc. 0034823-18.2021.8.19.0209 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORT D AVIGNON (Adv(s). Dr(a). AMANDA CALÇADA PACHECO (OAB/RJ-217332) X ESPÓLIO DE ROSENDO MARTINS DOS SANTOS Despacho: Cite-se POR OJA (POR CARTA PRECATÓRIA SE NECESSÁRIO) o executado para pagamento no prazo de 3 (três) dias (...) Honorários de 10% sobre o seu valor, que serão reduzidos para 5% caso o executado pague no prazo acima indicado (...) Exequente (...) averbação em registro público da execução... arresto de bens(...) O executado (...) embargar a execução ... parcelamento do débito no prazo dos embargos (...) Informe o exequente se deseja valer-se da faculdade prevista no artigo 782, § 3º em não havendo o pagamento no prazo (...) Fica advertido o executado que qualquer ato de procrastinação, de fraude, de oposição maliciosa à execução, que vise dificultar ou embaraçar a realização de penhora, de resistência às ordens judiciais, de não indicação de bens e prova de sua propriedade, inclusive através de embargos desprovidos de fundamento, será tratado como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigos 774 e 918, do CPC), com multa por evento de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em exe

Proc. 0038971-09.2020.8.19.0209 - HENRIQUE SEIBLITZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ (OAB/RJ-168448) X LUSINETE CAVALCANTE CAMARA (Adv(s). Dr(a). HERBERT HENRIQUE FERREIRA PONTES DA ROCHA (OAB/RJ-149422), Dr(a). RONALDO DA SILVEIRA BRAVO (OAB/RJ-018308), Dr(a). RALPH ANZOLIN LICHOTE (OAB/RJ-128043) Despacho: Fls. 1322 - A executada afirma que os valores bloqueados se referem a poupança (Itaú e Bradesco) e salário (Banco do Brasil), no entanto não juntou qualquer comprovante (extrato bancário, contra-cheque etc). Prossiga-se em execução.

Proc. 0039648-10.2018.8.19.0209 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TORRE ERNEST HEMINGWAY (Adv(s). Dr(a). CÉSAR ROMERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO (OAB/RJ-159044) X FLORENTINO PEREIRA DIAS Despacho: Intime(m)-se o(s) autor(es), por D.O e por A.R., para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do CPC 2015 e AVISO 107/2018 da Corregedoria e artº192 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça).

Monitória

Proc. 0000139-09.2017.8.19.0209 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X J.L.P.C DEPOSITOS DE BEBIDAS Decisão: Suspendo a execução com fulcro no art. 921, III, do CPC, uma vez que não foram localizados bens do executado. Aguarde--se por 360 dias em arquivo provisório.

Proc. 0019842-67.2010.8.19.0209 - C.V.A.L. (Adv(s). Dr(a). MARIA DA PENHA ALMEIDA CRUZ (OAB/RJ-016561) X G.N. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Defiro o bloqueio de cotas da sociedade empresária que constam em nome do Executado, conforme requerido às fls. 294/296. Oficie-se a Junta Comercial de Brasília.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0010201-69.2021.8.19.0209 - ERIKA PATRICIA SILVA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). VANESSA ALMEIDA CARVALHO DE FARIA (OAB/RJ-197795) X APPLE COMPUTER BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). JOAO AUGUSTO SOUSA MUNIZ (OAB/SP-203012), Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095) Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Venha o pagamento da 1º parcela, no prazo de 15 dias. As demais, nos meses subsequentes.

Proc. 0015392-95.2021.8.19.0209 - LUNA AGLAIA PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JÂNIO RAMALHO CAVALCANTE (OAB/RJ-146343), Dr(a). MODESTO VIANNA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-180097) X P06 GP GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA Sentença: Trata-se de ação de conhecimento que tramita pelo rito comum, distribuída a este Juízo em 15.05.2021, na qual até o momento ainda não houve o recolhimento das custas, nem da taxa judiciária devidas. Regularmente intimado para que promovesse o recolhimento das custas e da taxa judiciária (fl. 43/44), o autor manteve-se inerte. Assim, decorridos mais do que 30 dias sem que a parte autora comprovasse o recolhimento das custas e da taxa judiciária, impõe-se a aplicação da norma do art. 290 do CPC. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, X c/c 290 do CPC. Sem custas. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades necessárias. P.R.I.

Procedimento Comum

Proc. 0000668-91.2018.8.19.0209 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s). Dr(a). JOCIMAR ESTALK (OAB/SP-247302) X ELIZANDRA FONSECA COELHO BRAGA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO DE ASSIS PINHEIRO (OAB/RJ-174609) Decisão:2) Intime-se o devedor pelo D.O caso tenha advogado constituído e por AR caso não tenha ou caso esteja patrocinado pela DP, a cumprir a sentença, pagando a quantia indicada pelo credor (R\$ 7.523,76) acrescida de custas, observadas as regras de intimação do artigo 513, § 2º, do CPC, no prazo de 15 dias (corridos - vide parágrafo único do art. 219, do CPC), sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios sobre o total do débito, além de penhora imediata, inclusive na modalidade "on line". Decorrido o prazo sem pagamento, certifique o cartório e proceda-se inicialmente à penhora "on line". Caso indicado bem que não dinheiro ou frustrada ou insuficiente a penhora "on line", proceda-se a extração de mandado de penhora e imediata avaliação dos demais bens indicados pelo credor. Intime-se ainda o devedor para ciência de que, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias (úteis - vide art. 219, caput, do CPC) para que apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Proc. 0001676-35.2020.8.19.0209 - ANA CRISTINA DE SOUZA MARTINS (Adv(s). Dr(a). SÉRVULO VIEIRA LIMA (OAB/RJ-108924) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GESSION CLER E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENISE OLIVEIRA SILVEIRA PECANHA (OAB/RJ-184034) Certifico que nesta data foi expedido Mandado de Pagamento Eletrônico. O valor será creditado na conta indicada no mandado.

Proc. 0002315-53.2020.8.19.0209 - NORMA CARVALHO GÉLIO (Adv(s). Dr(a). RONALDO NICOLAU CARONE GELIO (OAB/RJ-049788) X METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIDÊNCIA PRIVADA S.A - METLIFE (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690) Decisão: Às partes sobre o laudo. E. mandado de pagamento ao Perito.

Proc. 0012396-32.2018.8.19.0209 - ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS DE JESUS (Adv(s). Dr(a). THIAGO AUGUSTO SILVA VILA NOVA (OAB/RJ-155815) X UNIMED-RIO (Adv(s). Dr(a). PEDRO EICHIN AMARAL (OAB/RJ-097813), Dr(a). MARINA ALVES MANDETTA (OAB/RJ-206516) Sentença: ... coloquem em estado vegetativo, poderão necessitar de home care, apesar de não apresentarem nenhuma gravidez. Sendo assim, entende este perito que a fundamentação técnica encontra-se expressa no laudo médico pericial e agora também no presente documento, o que não se vê nos relatórios médicos acostados aos autos. Quanto a alegação de que o método utilizado é impreciso, não foi este o entendimento pretérito tanto da parte autora, que ora impugna o laudo, quanto da parte ré (folhas 288 e 302).Diante disso, verificado que não era elegível a autora, impõe-se a improcedência dos pleitos (necessária, mesmo com o falecimento da parte autora, hoje sucedida pelo espólio, por conta da não confirmação da tutela), descabendo qualquer indenização.PELA EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa, pela parte autora. No trânsito, dê-se baixa e arquivar-se.P.R.I.

Proc. 0020214-30.2021.8.19.0209 - OTIMA OPÇÃO ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). MÔNICA CRISTINA FRAGA GRAMACHO DE FIGUEREDO (OAB/RJ-176012) X MARIANA SALOMÃO GUIMARÃES JORGE CALACA E OUTRO Despacho: Tendo em vista que o autor não manifestou interesse na audiência prévia, cite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, sob pena de revelia. (CUMPRA-SE POR OJA CASO TENHA SIDO RECOLHIDAS AS CUSTAS PARA TANTO, OU POR CARTA PRECATÓRIA, CASO NECESSÁRIO)

Proc. 0033323-24.2015.8.19.0209 - MORGANA DA COSTA FARIA TRANCOZO (Adv(s). Dr(a). MORGANA DA COSTA FARIA TRANCOZO (OAB/RJ-160807) X MARGARETH DOS SANTOS AUGUSTO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO DIOGO DE SOUZA (OAB/RJ-033869), Dr(a). POLIANA DE ANDRADE (OAB/RJ-104173), Dr(a). JULIANA SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-105806) Decisão: ...audio de fl. 100, e mão de obra para a reconstituição. Em relação a bens, o único constatado fora uma televisão bem antiga (já que com tubo de imagem), que também deveria ter o valor arbitrado". Tendo-se em conta que a autora apresentou o orçamento para a construção de um conjugado (fls. 375/376), o que está de acordo com os termos da sentença, bem como um orçamento de TV Tubo Phillips semelhante ao que constou do processo (fl. 377), e que intimada a se manifestar a ré silenciou, liquido os danos materiais na forma do art. 510, do CPC em R\$ 44.017,00 (quarenta e quatro mil e dezessete reais).Ressalto que a atualização do valor do orçamento com a imposição de juros é descabida, posto que os orçamentos tanto da obra, quanto do preço da TV são atuais. I-se a ré, por D.O., para pagar o valor de R\$ 44.017,00 (quarenta e quatro mil e dezessete reais), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários para a fase de execução de 10%, na forma do art. 523, do CPC.

Proc. 0033623-44.2019.8.19.0209 - ANTONIO VILAR BORNACHI (Adv(s). Dr(a). GILSON VITOR CAMPOS (OAB/MG-032320), Dr(a). MARIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO (OAB/MG-038229), Dr(a). GERALDO LUIZ MAGESTE (OAB/MG-038969) X VALE S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (OAB/MG-064029), Dr(a). FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO (OAB/MG-064646) Sentença: Trata-se de ação de conhecimento que tramita pelo rito comum, distribuída a este Juízo em 03.10.2019, na qual até o momento ainda não houve o recolhimento das custas, nem da taxa judiciária devidas. Foi indeferido o benefício da GJ e regularmente intimado para que promovesse o recolhimento das custas e da taxa judiciária (fl. 640), o autor manteve-se inerte. Assim, decorridos mais do que 30 dias sem que a parte autora comprovasse o recolhimento das custas e da taxa judiciária, impõe-se a aplicação da norma do art. 290 do CPC. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, X c/c 290 do CPC. Sem custas.Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades necessárias. P.R.I.

Proc. 0034829-25.2021.8.19.0209 - ROSANGELA MARIA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-235813) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A Decisão: Com fulcro no art. 300, do CPC, defiro o pedido de tutela de urgência para que o réu se abstenha de incluir o nome da autora no cadastro de inadimplentes mantido junto ao SPC, SCPC - ASSOCIAÇÃO DE SÃO PAULO e SERASA ou ainda em outros órgãos restritivos de crédito e, caso o tenha feito, que promova a exclusão, no prazo de 72 horas.Oficie-se (...) para que cumpra.Cite-se a ré para contestar no prazo de 15 dias.

Proc. 0034833-62.2021.8.19.0209 - SABRINA ALVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-235813) X TELEFONICA BRASIL S/A Decisão: Com fulcro no art. 300, do CPC, defiro o pedido de tutela de urgência para que o réu se abstenha de incluir o nome da autora no cadastro de inadimplentes mantido junto ao SPC, SCPC - ASSOCIAÇÃO DE SÃO PAULO e SERASA ou ainda em outros órgãos restritivos de crédito e, caso o tenha feito, que promova a exclusão, no prazo de 72 horas.Oficie-se (...) para que cumpra.Cite-se a ré para contestar no prazo de 15 dias.

Proc. 0037812-07.2015.8.19.0209 - THAIANE DA SILVA XIMENES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ORIWALDO ROCHA DE SANT'ANNA (OAB/RJ-171758), Dr(a). PERSIO ALVES VITORIANO (OAB/RJ-183756) X BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918), Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267) Sentença: Não há dúvida, omissão, contradição ou obscuridade na sentença, razão pela qual recebo ambos os embargos declaratórios, ante a sua tempestividade, mas nego-lhes provimento.

Proc. 0040921-92.2016.8.19.0209 - CREUDILENE PEREIRA BRITO (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA NOVAIS VASCONCELLOS (OAB/RJ-161255) X VIAÇÃO REDENTOR LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE LOUREIRO MIRANDA (OAB/RJ-145048) Sentença: JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, Inciso II, do CPC...

Tutela Antecipada Antecedente

Proc. 0035071-81.2021.8.19.0209 - ALVARO SILVA NETO X UNIMED RIO EMPREENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO (OAB/RJ-136621) Sentença: Trata-se de Ação de conhecimento endereçada ao Juizado Especial Civil e distribuída eletronicamente por equívoco para este juízo. Em razão da inadequação do rito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, VI do CPC.Sem custas.Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades necessárias. P.R.I.

3ª Vara Cível**id: 4100979**

Juiz Titular: Luiz Felipe Negrão
Subst. do Resp. pelo Expediente: Henrique Pereira Goncalves

Expediente do dia: 05/11/2021**Monitória**

Proc. 0016758-43.2019.8.19.0209 - COMERCIAL ARAGUAIA LTDA. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL FAISSOL JANOT DE MATOS (OAB/RJ-109546), Dr(a). MARCO TÚLIO GRIPA MOTA SILVA (OAB/RJ-110147), Dr(a). ADRIANO OLIVEIRA DE ABREU (OAB/RJ-186689), Dr(a). RAFAEL NERY DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-158111) X RENATHA PORTELLA BRAGA (Adv(s). Dr(a). TATIANA DUPIN ALMEIDA SOARES (OAB/RJ-116579), Dr(a). LARA FRANÇA BARREIROS MOREIRA (OAB/RJ-162853) Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Seguem informações de agravo.

Procedimento Comum

Proc. 0008414-10.2018.8.19.0209 - LIDIA APARECIDA FRANCISCO DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). ELIZELVANIA PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-146223), Dr(a). MARLY ELAINE DIAS NORMANDO BRASILEIRO (OAB/RJ-111648) X HOPENS COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS EIRELI- M (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Especifique o autor/reu as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias úteis, sendo certo que se pretender a produção de prova testemunhal e/ou pericial deverá indicar que ponto(s) controvertido(s) com ela(s) pretende(m) seja(m) dirimido(s).

Proc. 0031793-14.2017.8.19.0209 - PHARMIS BIOFARMACÊUTICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ISAAC RODRIGUES (OAB/RJ-098909) X FORTUNATO DE BRITO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA Decisão: Diante da certidão de fl.559, decreto a revelia da parte ré. Preclusa as vias impugnativas, voltem conclusos.

4ª Vara Cível**id: 4100355****Responsável pelo Expediente: Fernanda Celia Abreu Oliveira****Expediente do dia: 27/10/2021****Embargos de Terceiro - CPC**

Proc. 0036735-89.2017.8.19.0209 - ALTENIR PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANGELA VIANNA TOUSSAINT BONHOTE (OAB/RJ-090999) X ESPOLIO DE FRANCESCO ALLEVATO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO BASTOS CUPELLO (OAB/RJ-054029) Certifico que foi feito Ofício RENAJUD, conforme fls. 521.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0003544-10.2004.8.19.0209 (2004.209.003582-8) - DANIELE GARCIA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA MOHAMMAD HASSOUN (OAB/RJ-116163) X JOAO BATISTA DE SOUZA Decisão: Expeça-se mandado de pagamento (Aviso TJ 44/2020), como requerido às fls. 190, observando as cautelas de praxe.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0029700-20.2013.8.19.0209 - CONDOMINIO JARDINS DO RECREIO CONDOMINIUM CLUB (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA BAlestieri (OAB/RJ-178717), Dr(a). ELIANE HELENA MADEIRO BAlestieri (OAB/RJ-156395), Dr(a). PAULO MARCOS PEREIRA SOARES (OAB/RJ-058823) X ORLANDINO MATOS NUNES, ANA SUELY VASCONCELOS NUNES (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA ALVAREZ BAPTISTA (OAB/RJ-074616) Despacho: Nada a deferir. Dê-se baixa e arquivem-se.

Expediente do dia: 29/10/2021**Arrolamento Sumário**

Proc. 0004965-30.2007.8.19.0209 (2007.209.004722-0) - MARCIO DA MOTTA (Adv(s). Dr(a). MARCIO DA MOTTA (OAB/RJ-078635) X WALDINAH DA MOTTA Ao patrono da parte autora a fim de encaminhar os presentes autos à Fazenda ou recolher as custas de porte e retorno para o envio.

Procedimento Comum

Proc. 0007793-86.2013.8.19.0209 - ESPÓLIO DE ROSÁRIO GIOVANNI UMBERTO STRAMANDINOLI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X ROSEMARLY OLIVEIRA GEORG MARTINS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA (OAB/RJ-090970), Dr(a). JOÃO BAPTISTA FERNANDES (OAB/RJ-087903) Para ciência das partes e interessados, certifico e dou fé que em decorrência da autorização da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça quanto à digitalização e virtualização dos processos físicos desta Serventia, seguindo o cronograma de digitalização, na forma do Aviso Conjunto 16/2021, os processos físicos serão encaminhados à Central de Digitalização, ficando por ora,, indisponíveis. Cumpre notar, que após a virtualização seguirão o procedimento eletrônico. Ao ensejo, certifico ainda que os autos dos processos se encontram devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação de folhas e que os apensos e anexos estão corretamente cadastrados.

Proc. 0015842-29.2007.8.19.0209 (2007.209.015468-0) - RODRIGO CARNUT, BIANCA BALSINI (Adv(s). Dr(a). RODRIGO CARNUT (OAB/RJ-114564), Dr(a). BIANCA BALSINI (OAB/RJ-109564) X PAN 2007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA RICARDO MELLO DE SOUZA E SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO FERNANDES LOPES (OAB/RJ-153042) X Interessado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LATINO (Adv(s). Dr(a). ESTELINA MARIA DE ARAUJO COSTA (OAB/RJ-098161), Dr(a). LAURO MARIO PERDIGAO SCHUCH (OAB/RJ-037500), Dr(a). DÁRIO MARTINS DE LIMA (OAB/RJ-069016) Despacho: 1. FLS 1707 - Certifique o cartório se o mandado expedido à fls. 1700 considerou os acréscimos legais. 2. FLS 1709 - Afixe-se o edital em local de costume. Defiro o acautelamento em cartório das certidões excedentes.3. Ao cartório para juntar os mandados apontados no sistema.

Proc. 0028626-62.2012.8.19.0209 - ESPOLIO DE ROSÁRIO GIOCANNI UMBERTO STRAMANDINOLI, ESPOLIO DE CECILIA TORREÃO STRAMANDINOLI (Adv(s). Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X HENRIQUE PIMENTA DUARTE, MARIA JANDIRA BOTELHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOÃO BAPTISTA FERNANDES (OAB/RJ-087903), SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS, Dr(a). THAIS NOGUEIRA LOPES (OAB/RJ-153402), EVENTUAL OCUPANTE DA ÁREA REINVINDICADA Para ciência das partes e interessados, certifico e dou fé que em decorrência da autorização da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça quanto à digitalização e virtualização dos processos físicos desta Serventia, seguindo o cronograma de digitalização, na forma do Aviso Conjunto 16/2021, os processos físicos serão encaminhados à Central de Digitalização, ficando por ora,, indisponíveis. Cumpre notar, que após a virtualização seguirão o procedimento eletrônico. Ao ensejo, certifico ainda que os autos dos processos se encontram devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação de folhas e que os apensos e anexos estão corretamente cadastrados.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0007794-71.2013.8.19.0209 - ESPÓLIO DE ROSÁRIO GIOVANNI UMBERTO STRAMANDINOLI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X ALESSANDRA RODRIGUES ROSA (Adv(s). Dr(a). JOÃO BAPTISTA FERNANDES (OAB/RJ-087903), Dr(a). ELAINE VIEIRA DE LIMA VALENTE (OAB/RJ-184104) Para ciência das partes e interessados, certifico e dou fé que em decorrência da autorização da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça quanto à digitalização e virtualização dos processos físicos desta Serventia, seguindo o cronograma de digitalização, na forma do Aviso Conjunto 16/2021, os processos físicos serão encaminhados à Central de Digitalização, ficando por ora,, indisponíveis. Cumpre notar, que após a virtualização seguirão o procedimento eletrônico. Ao ensejo, certifico ainda que os autos dos processos se encontram devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação de folhas e que os apensos e anexos estão corretamente cadastrados.

Proc. 0007867-43.2013.8.19.0209 - ESPÓLIO DE ROSÁRIO GIOVANNI UMBERTO STRAMANDINOLI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X HERMAN DE SOUZA TAVARES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO BAPTISTA FERNANDES (OAB/RJ-087903), Dr(a). ELAINE VIEIRA DE LIMA VALENTE (OAB/RJ-184104), Dr(a). THAIS NOGUEIRA LOPES (OAB/RJ-153402) Para ciência das partes e interessados, certifico e dou fé que em decorrência da autorização da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça quanto à digitalização e virtualização dos processos físicos desta Serventia, seguindo o cronograma de digitalização, na forma do Aviso Conjunto 16/2021, os processos físicos serão encaminhados à Central de Digitalização, ficando por ora,, indisponíveis. Cumpre notar, que após a virtualização seguirão o procedimento eletrônico. Ao ensejo, certifico ainda que os autos dos processos se encontram devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação de folhas e que os apensos e anexos estão corretamente cadastrados.

Proc. 0008415-49.2005.8.19.0209 (2005.209.008075-8) - GHASSAN SALIM CHADRAOUI, MIRIAN NAJJAR CHADRAOUI (Adv(s). Dr(a). MARIO AUGUSTO FIGUEIRA (OAB/RJ-065446), Dr(a). ANA CAROLINA DE ABREU XAVIER (OAB/RJ-117395) X CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB/RJ-126923) Aos interessados para que requeiram o que entenderem devido, no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual , sem manifestação, os autos serão remetidos à DIPEA. (Provimento n.º 67/2012 , § 1º da CN / CGJ - 30 de novembro de 2012)

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0006379-39.2002.8.19.0209 (2002.209.005976-2) - ESPOLIO DE CECILIA TORREAO STRAMANDINOLI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ AUGUSTO FONTES RAPOSO (OAB/RJ-047297), Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X ESPÓLIO DE MARCOS SILVERIO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARTIN IGNACIO LOPEZ SILVA (OAB/RJ-086114) Assistente: ROSSELY STRAMANDINOLLI MATHEUS PERES, Dr(a). FERNANDO MAGALHÃES MILMAN (OAB/RJ-022527), Dr(a). HÉLIO JOSÉ CAVALCANTI BARROS (OAB/RJ-082524) Certifico que recebi os autos do arquivo geral, estando disponibilizados nesta data, ciente o requerente de que, decorridos trinta dias e nada sendo requerido, retornarão ao arquivo, conforme dispõe o art. 230 do Código de Normas da Corregedoria.

Expediente do dia: 03/11/2021

Arrolamento Comum

Proc. 0005342-74.2002.8.19.0209 (2002.209.005004-7) - SONIA GOMES DE SALLES SOARES (Adv(s). Dr(a). RENATO COCCHIARELE RODRIGUES (OAB/RJ-062308) X JOAQUIM DE SALLES SOARES NETO Formal de partilha pronto aguardando interessado retirá-lo.

Cumprimento de sentença

Proc. 0005158-50.2004.8.19.0209 (2004.209.005135-5) - CONDOMINIO DO EDIFICIO FLORESTA DA BARRA (Adv(s). Dr(a). FÁTIMA CRISTINA DO NASCIMENTO HOBEICA (OAB/RJ-077471) X DELFIN RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0002428-41.2019.8.19.0209 - FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MIRIAN GOMES CANAVARRO BATISTA (OAB/SP-149593) X MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE PAJUNK SILVEIRA (OAB/RJ-119262), Dr(a). ROGÉRIO DAVID CARNEIRO (OAB/RJ-106005) Digam as partes sobre o arquivamento, em cinco dias, valendo o silêncio como concordância. Tendo em vista que a patrona não possui cadastro presencial, encaminho os autos para publicação no DO.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0000485-14.2004.8.19.0209 (2004.209.000637-3) - ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (OAB/RJ-052352), Dr(a). ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (OAB/RJ-072155), Dr(a). CLAUDIO PESENHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) X COPY OIL REPRODUCAO OLEOGRAFIA LTDA E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0001389-29.2007.8.19.0209 (2007.209.001308-7) - BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). VINICIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ-106790) X WRC BOA IMPRESSÃO LTDA E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0004753-43.2006.8.19.0209 (2006.209.004572-4) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). WILSON SANCHES MARCONI (OAB/SP-085657) X PROJETO 1 MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO COSTA (OAB/RJ-092480) Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0004942-60.2002.8.19.0209 (2002.209.004644-5) - LOURIVAL FONTELES MOURA (Adv(s). Dr(a). MAURICIO PERES MARTINS (OAB/RJ-056994) X RENATO NIERO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0005043-97.2002.8.19.0209 (2002.209.004735-8) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (OAB/RJ-052352), Dr(a). ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (OAB/RJ-072155), Dr(a). CLAUDIO PESENHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) X ESTRUTEL ESTRUTURAS TELEFONICAS LTDA E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0005278-64.2002.8.19.0209 (2002.209.004946-0) - ICASEC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s). Dr(a). SEVERINA MARIA SOARES (OAB/RJ-073172) X MARIA DE LOURDES PADILHA Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0006314-39.2005.8.19.0209 (2005.209.006013-9) - COLEGIO BAHIENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO REBIBOUT (OAB/RJ-118877) X THERESA CRISTINA CALDAS PINTO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0007092-43.2004.8.19.0209 (2004.209.006946-3) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X ROBERTO ANTUNES SILVA Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0007919-83.2006.8.19.0209 (2006.209.007711-7) - BANCO CITIBANK S/A (Adv(s). Dr(a). LUCIA TEREZINHA PEGAIA (OAB/RJ-176375) X PAULO ROLF FEIL (Adv(s). Dr(a). RÉGIS HENRIQUE RAMBO (OAB/RJ-140433) Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0008215-42.2005.8.19.0209 (2005.209.007882-0) - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO (Adv(s). Dr(a). NELSON EDSON LAVRA MOCO (OAB/RJ-017450), Dr(a). PAULA ALEXANDRA MALGRAND PRINCIPE PESSOA (OAB/RJ-122911) X DISK TELECON EMPRESA DE TELECOMUNICAÇOES E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0008382-93.2004.8.19.0209 (2004.209.008161-0) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). GLORIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO (OAB/RJ-052226) X POSTO DE GASOLINA BIONDINA LTDA Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0008883-47.2004.8.19.0209 (2004.209.008637-0) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). WILSON SANCHES MARCONI (OAB/SP-085657) X P & P INCORPORAÇAO LTDA E OUTROS Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0008994-65.2003.8.19.0209 (2003.209.008743-7) - BANCO ABN AMRO REAL S/A (Adv(s). Dr(a). SERGIO PAVAGEAU SAYÃO (OAB/RJ-008448), Dr(a). CYNTHIA DE TOLEDO SANCHEZ (OAB/RJ-030996) X MARIO LA MARCA Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0009247-48.2006.8.19.0209 (2006.209.009001-8) - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (Adv(s). Dr(a). ELIZA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-027752) X FERNANDA MARANHAO DE CASTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0009353-15.2003.8.19.0209 (2003.209.009093-0) - UNIBANCO S/A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) X PRODOMOS PROJETOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS DUTRA (OAB/RJ-087488) Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0010467-86.2003.8.19.0209 (2003.209.010170-7) - BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ROSA MARIA BENTO BRANDAO BICKER (OAB/SP-101967) X RICARDO WILKE Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0010781-32.2003.8.19.0209 (2003.209.010477-0) - UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). BRUNO CESAR DE SOUZA COURA (OAB/RJ-144244) X GABRIEL HABIB NETO E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0010829-20.2005.8.19.0209 (2005.209.010386-2) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). LÚCIA ELENA DE SOUZA MELLO (OAB/RJ-049067) X JOSE CABRAL DURE Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0011230-48.2007.8.19.0209 (2007.209.010881-5) - GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES S/A (Adv(s). Dr(a). OLIVIA TENORIO BRANDAO (OAB/RJ-145362) X FRANCISCO LISBOA SERPA (Adv(s). Dr(a). EDSON REBELO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/RJ-147680) Certifico que recebi os autos do arquivo geral, estando disponibilizados nesta data, ciente o requerente de que, decorridos trinta dias e nada sendo requerido, retornarão ao arquivo, conforme dispõe o art. 230 do Código de Normas da Corregedoria.

Proc. 0011558-46.2005.8.19.0209 (2005.209.011073-8) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). GLORIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO (OAB/RJ-052226) X MAGALI MELO DOS SANTOS Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0028075-72.2018.8.19.0209 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VERDES MARES, Síndico: MARIA CÉLIA TEIXEIRA MENDES (Adv(s). Dr(a). MAURO MONTEIRO DE PAIVA FILHO (OAB/RJ-040417) X ESPÓLIO DE MARCO FABIO WEBER E OUTRO Digam as partes sobre o arquivamento, em cinco dias, valendo o silêncio como concordância. Tendo em vista que a parte não possui patrono, encaminho os autos para publicação no DO.

Proc. 0038976-75.2013.8.19.0209 - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X JOSE TOROS Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0039269-45.2013.8.19.0209 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). LEONARDO SENA LEAL CASTRO (OAB/RJ-134506) X ALISSON DEODATO DOS SANTOS Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Proc. 0039562-15.2013.8.19.0209 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756) X CATARINA ROQUE DE PINHO LOUREIRO 05428215755 E OUTRO Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Inventário

Proc. 0005915-10.2005.8.19.0209 (2005.209.005637-9) - SOLANGE ERNESTINA DOS SANTOS SOARES X ARNALDO DI BIASE MOURA (Adv(s). Dr(a). MARIA LUCIA XAVIER PACHECO (OAB/RJ-076404), Dr(a). JANICE LIMA NARDY PORTUGAL (OAB/RJ-087337) Herdeiro: TATIANA COUTINHO MOURA, Dr(a). MÔNICA BROMONSCHENKEL PAES (OAB/RJ-069793) Certifico que recebi os autos do arquivo geral, estando disponibilizados nesta data, ciente o requerente de que, decorridos trinta dias e nada sendo requerido, retornarão ao arquivo, conforme dispõe o art. 230 do Código de Normas da Corregedoria.

Procedimento Comum

Proc. 0006498-67.2020.8.19.0209 - WALTER TEIXEIRA NUNES (Adv(s). Dr(a). ERALDO SERGIO DE MAGALHÃES QUEIROZ (OAB/RJ-015746), Dr(a). CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA (OAB/ES-023097) X MONICA LEITE DE FREITAS Digam as partes sobre o arquivamento, em cinco dias, valendo o silêncio como concordância. Tendo em vista que a parte não possui patrono, encaminho os autos para publicação no DO.

Proc. 0033039-84.2013.8.19.0209 - ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). CAMILA BAIÃO LUQUINI (OAB/RJ-153211), Dr(a). ANDERSON PACHECO DE CARO (OAB/RJ-091069) X JASSERAND COMPANY TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 03/11/2021

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0007798-11.2013.8.19.0209 - ESPÓLIO DE ROSÁRIO GIOVANNI UMBERTO STRAMANDINOLI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO (OAB/RJ-083066) X SANDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO BAPTISTA FERNANDES (OAB/RJ-087903), Dr(a). ELAINE VIEIRA DE LIMA VALENTE (OAB/RJ-184104) Para ciência das partes e interessados, certifico e dou fé que em decorrência da autorização da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça quanto à digitalização e virtualização dos processos físicos desta Serventia, seguindo o cronograma de digitalização, na forma do Aviso Conjunto 16/2021, os processos físicos serão encaminhados à Central de Digitalização, ficando por ora,, indisponíveis. Cumpre notar, que após a virtualização seguirão o procedimento eletrônico.Ao ensejo, certifico ainda que os autos dos processos se encontram devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação de folhas e que os apensos e anexos estão corretamente cadastrados.

Expediente do dia: 04/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0036633-09.2013.8.19.0209 - FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE (OAB/RJ-112699), Dr(a). ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO (OAB/SP-166822) X SAÚDE & SABOR ALIMENTOS RIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE (OAB/SP-063266) Sentença: Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005; Considerando, ainda, o Aviso n.º 25/2018 de 28/03/2018, que determina a extinção por falta de interesse dos feitos arquivados provisoriamente distribuídos anteriormente a 31/12/2013; Considerando, ainda, que o presente processo encontra-se sem andamento por longo período, o que caracteriza a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, VI, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 04/11/2021

Expediente do dia: 05/11/2021

Carta Precatória - CPC

Proc. 0032727-30.2021.8.19.0209 - MARIA FRANCILENE VIEIRA E SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANGELICA GONÇALVES LOPES (OAB/CE-023484) X INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA Despacho: Cumpra-se. Após, obedecidas às formalidades legais, devolva-se, com as homenagens deste Juízo.

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0014149-24.2018.8.19.0209 - LUIGI CLESCERI (Adv(s). Dr(a). PAULA CIDRI WOLFF (OAB/RJ-119333), Dr(a). JULIANA CARVALHO BRASIL DA ROCHA FRANÇA (OAB/RJ-157122) X CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO AUGUSTO BASILIO (OAB/RJ-073385), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), CARVALHO HOSKEN S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Dr(a). BRUNO DI MARINO (OAB/RJ-093384), Dr(a). RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI (OAB/RJ-094920), Dr(a). RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA (OAB/RJ-137461) Interessado: LUMINE SOLUCOES EM SHOPPING CENTERS LTDA, Dr(a). FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB/SP-184668) Decisão: COMÚNIQUE-SE IMEDIATAMENTE À 14ª. CC DO TJRJ, COM REFERÊNCIA AO AGRAVO 0067108-12.2021.8.19.0000, AOS CUIDADOS DO I. DESEMBARGADOR JOSE CARLOS PAES, QUE, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE CONCORDANDO COM O VALOR ATRIBUÍDO PELO EXECUTADO, HOUVE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE DEU CAUSA AO RECURSO, IMPONDO, S.M.J., A PERDA DO SEU OBJETO, COM CÓPIA DA PRESENTE.I-SE

Proc. 0014149-24.2018.8.19.0209 - LUIGI CLESCERI (Adv(s). Dr(a). PAULA CIDRI WOLFF (OAB/RJ-119333), Dr(a). JULIANA CARVALHO BRASIL DA ROCHA FRANÇA (OAB/RJ-157122) X CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO AUGUSTO BASILIO (OAB/RJ-073385), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), CARVALHO HOSKEN S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Dr(a). BRUNO DI MARINO (OAB/RJ-093384), Dr(a). RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI (OAB/RJ-094920), Dr(a). RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA (OAB/RJ-137461) Interessado: LUMINE SOLUCOES EM SHOPPING CENTERS LTDA, Dr(a). FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB/SP-184668) Despacho: Fls. 1275 - Leia-se o que consta à fl. 1269. Ao leiloeiro.

Proc. 0014149-24.2018.8.19.0209 - LUIGI CLESCERI (Adv(s). Dr(a). PAULA CIDRI WOLFF (OAB/RJ-119333), Dr(a). JULIANA CARVALHO BRASIL DA ROCHA FRANÇA (OAB/RJ-157122) X CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO AUGUSTO BASILIO (OAB/RJ-073385), Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), CARVALHO HOSKEN S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Dr(a). BRUNO DI MARINO (OAB/RJ-093384), Dr(a). RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI (OAB/RJ-094920), Dr(a). RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA (OAB/RJ-137461) Interessado: LUMINE SOLUCOES EM SHOPPING CENTERS LTDA, Dr(a). FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB/SP-184668) Despacho: As partes, e em especial o executado, já se encontram intimadas do valor da avaliação, diante do que consta no agravo interposto por conta do valor da avaliação. Por mera cautela, publique-se devidamente a decisão de fl. 1269 imediatamente.Fl. 1288 - Defiro as datas das parças para os dias 13/12/2021 e 14/12/2021 (encerrando-se em ambas as oportunidades às 14h), INTIMEM-SE A TODOS, EM ESEPCIAL O CREDOR FIDUCIÁRIO OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (Avenida das Américas, 3434 - BI 7, 2º andar - CEMHS - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22640-102) POR O.J.A. DE PLANTÃO.I-SE

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0029262-81.2019.8.19.0209 - GEMAREST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). ANNA PAULA FRANCO (OAB/RJ-086662) X DANIELLE CHRISTINNE DE ALMEIDA MATTOS E OUTRO Despacho: Fls.123/125 - Intimem-se o embargado, nos termos do art. 1023, § 2º, do NCPC, para manifestação em 5 dias.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0012593-50.2019.8.19.0209 - CONDOMÍNIO LUAU DO RECREIO (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X EDUARDO CHAGAS DANTAS DO AMARAL Despacho: Renove-se a diligência por Oficial de justiça.

Proc. 0031754-75.2021.8.19.0209 - CONDOMINIO VILLAGE VARGEM GRANDE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X TSL SECURITZADORA E PARTICIPAÇÕES S/A Despacho: Cite(m)-se em execução, observado o art. 192, I da Consolidação Normativa. Fixo honorários em 10%.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0194592-41.2020.8.19.0001 - ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA (Adv(s). Dr(a). VERÔNICA PINTO RIBEIRO BATISTA NOGUEIRA (OAB/SP-092137) X GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA Certifico nesta data que o AR nº BR390149828BR, juntado as fls.71, com resultado negativo, logo após retornou o mesmo AR devidamente assinado com resultado divergente do primeiro. Devido ao exposto, tenho dúvidas quanto a eficácia da diligência.

Procedimento Comum

Proc. 0003219-44.2018.8.19.0209 - NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PACHECO DE MENDONÇA (OAB/RJ-101372), Dr(a). LEONARDO JOSE PALMIER AMORIM (OAB/RJ-171185) X INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE (IABAS) (Adv(s). Dr(a). TATIANE TEIXEIRA SANCHES DIAS (OAB/RJ-213445) CERTIDÃO Certifico e dou fé que, procedi penhora no rosto destes autos do valor de R\$12.650,83 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), conforme Carta de Vênus, oriunda do Juízo da 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, processo nº 0101366-03.2019.5.01.0022 juntada às fls 3068. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 05. dias do mês de novembro do ano 2021. Ficam as partes intimadas.

Proc. 0004609-78.2020.8.19.0209 - CONDOMÍNIO MORADAS DO ITANHANGÁ - BLOCO 08 (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE MACEDO MARMELO (OAB/RJ-107332) X MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA Digam as partes sobre o arquivamento, em cinco dias, valendo o silêncio como concordância.Tendo em vista que a parte não possui patrono, encaminho os autos para a publicação no DO.

Proc. 0033379-96.2011.8.19.0209 - GERALDO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). RICARDO LUIZ ROQUETE DE CARVALHO (OAB/RJ-092639), Dr(a). FÁBIO FERREIRA PEDRO DOS SANTOS (OAB/RJ-127849) X BV FINANCEIRA S A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/RJ-110164), Dr(a). MOISES BATISTA DE SOUZA (OAB/RJ-159393), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Prezados Senhores,Comunicamos que o processo nº 0033379-96.2011.8.19.0209, foi selecionado para participar da XVI SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO.Desta forma, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania é CEJUSC, Regional Barra da Tijuca, os convidam para participarem da sessão virtual a ser realizada no dia 11/11/2021, às 12:00 horas.A referida sessão realizar-se-á pela Plataforma MICROSOFT TEAMS, na data e horário supramencionados.Para participar da sessão basta clicar no link abaixo, entrando pelo navegador do seu computador ou smartphone.https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2U4NjUwZGUTNWY5Zi00ZDM0LWE3MjktYTUyOGIwMDliYWY40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22ef50966b-de03-488b-8f83-efbf4e925725%22%7d Informamos que as partes deverão ingressar pontualmente no horário agendado, e deverão apresentar seu documento de identificação com foto e CPF, e os advogados deverão apresentar o documento da OAB para identificação de todos os presentes, e na gravação final do termo de sessão. O horário de início da sessão deverá ser respeitado, sendo assim, a sala virtual será disponibilizada na hora certa com tolerância de 15 minutos, após, a entrada será bloqueada, sendo impossibilitada a entrada de participantes.Lembramos ainda, que caso estejam utilizando celulares, a bateria deverá ter capacidade para suportar o tempo de duração da sessão, ou deve o celular estar ligado na eletricidade. Em caso de dúvidas, pedimos que entre em contato conosco no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania pelo e-mail btjcentromediacao@tjrj.jus.br ou por nossos telefones 3385-8826, no horário de 11:00 às 17:00 hs.Não deixe de entrar em contato conosco em caso de dúvidas.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0012223-86.2010.8.19.0209 - LEONARDO BARBOSA PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). FABRICIO CRUZ SOARES DA SILVA RANER (OAB/RJ-170532) X BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA LUCILIA GOMES (OAB/RJ-002369A) Decisão: O executado ofereceu exceção de pré-executividade (fls. 187/192), aduzindo ausência de condição e pressupostos processuais, bem como a existência de excesso de execução. Não assiste qualquer razão ao executado, eis que presentes os pressupostos de constituição e validade do processo, bem como inexistente excesso no valor apresentado pelo Exequente na Planilha às folhas 176, que totalizava R\$ 4.255,65, eis que correspondia ao valor da condenação atualizado (correção e juros), conforme se constata no Laudo Pericial (fls. 228/235), que ora homologo, considerando que inclusive há saldo a ser restituído pelo Executado, ao Exequente, no importe de R\$ 11.713,59.O executado, ciente do Laudo Pericial, depositou a diferença apurada como ainda devida ao Exequente, conforme fls. 242.Do exposto, DECIDE, ESTE JUÍZO, rejeitar a presente exceção de pré-executividade. Defiro a expedição de mandado de pagamento em favor do Exequente, observando as cautelas de praxe.Intimem-se.

7ª Vara Cível

id: 4101717

Juiz Titular: Marcelo Nobre de Almeida

Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto

Juiz de Direito: Admara Schneider

Juiz de Direito: Adriana Angeli de Araujo de Azevedo Maia

Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco

Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura

Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento

Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson

Juiz de Direito: Alessandra da Rocha Lima Roidis

Juiz de Direito: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo

Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache

Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca

Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias

Juiz de Direito: Aline Gomes Espindola

Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto

Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves

Juiz de Direito: Ana Beatriz Mendes Estrella

Juiz de Direito: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite

Juiz de Direito: Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida

Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo

Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes

Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins

Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick

Juiz de Direito: Andre Pinto

Juiz de Direito: Andrea de Almeida Quintela da Silva

Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes

Juiz de Direito: Ane Cristine Scheele Santos

Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge

Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior

Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz

Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte

Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese

Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Beatriz de Oliveira Monteiro Marques
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja
Juiz de Direito: Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva
Juiz de Direito: Caroline Rossy Brandao Fonseca
Juiz de Direito: Catarina Cinelli Vocos Camargo
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis
Juiz de Direito: Cláudio Gonçalves Alves
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas
Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas
Juiz de Direito: Daniela Barbosa Assumpcao de Souza
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva
Juiz de Direito: Diego Ziemiecki
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes
Juiz de Direito: Elisabete Franco Longobardi
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão
Juiz de Direito: Erica Batista de Castro
Juiz de Direito: Erica de Paula Rodrigues da Cunha
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa
Juiz de Direito: Glicerio de Angiolis Gaudard
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Joana Cardia Jardim Cortes
Juiz de Direito: Joao Carlos de Souza Correa
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros
Juiz de Direito: Juliana Goncalves Figueira Pontes
Juiz de Direito: Jussara Maria de Abreu Guimaraes
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva
Juiz de Direito: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves
Juiz de Direito: Leticia d'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Livingstone dos Santos Silva Filho
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes
Juiz de Direito: Luciana Santos Teixeira
Juiz de Direito: Luiz Felipe Negrão
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira
Juiz de Direito: Marcelo Martins Evaristo da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Pereira da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio

Juiz de Direito: Marcia Cristina Cardoso de Barros
Juiz de Direito: Marcia da Silva Ribeiro
Juiz de Direito: Marcia Maciel Quaresma
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso
Juiz de Direito: Marco Antonio Cavalcanti de Souza
Juiz de Direito: Marco Antonio Novaes de Abreu
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz de Direito: Maria Aparecida da Costa Bastos
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
Juiz de Direito: Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
Juiz de Direito: Maria Teresa Pontes Gazineu
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista
Juiz de Direito: Marianna Medina Teixeira
Juiz de Direito: Mario Cunha Olimto Filho
Juiz de Direito: Marisa Simões Mattos Passos
Juiz de Direito: Mauricio Magnus
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita
Juiz de Direito: Mirela Erbisti
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere
Juiz de Direito: Monique Correa Brandaos dos Santos Moreira
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira
Juiz de Direito: Orlando Eliazaro Feitosa
Juiz de Direito: Paulo Luciano de Souza Teixeira
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta
Juiz de Direito: Pedro Henrique Alves
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas
Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros
Juiz de Direito: Renato Lima Charnaux Sertã
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
Juiz de Direito: Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
Juiz de Direito: Sergio Luiz Ribeiro de Souza
Juiz de Direito: Suzane Viana Macedo
Juiz de Direito: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
Juiz de Direito: Thereza Cristina Nara da Fontoura Xavier
Juiz de Direito: Tula Correa de Mello
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves
Juiz de Direito: Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito: Wilson Marcelo Kozlowski Junior
Juiz em Exercício: Daniel Schiavoni Miller
Juiz Substituto: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz Substituto: Fernanda Rosado de Souza
Juiz Auxiliar: Andrea Maciel Pacha
Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto
Juiz Auxiliar: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz Auxiliar: Claudio Ferreira Rodrigues
Juiz Auxiliar: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz Auxiliar: Cristiane da Silva Brandão Lima
Juiz Auxiliar: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz Auxiliar: Diego Fernandes Silva Santos
Juiz Auxiliar: Eduardo José da Silva Barbosa
Juiz Auxiliar: Flavia Justus
Juiz Auxiliar: Gracia Cristina Moreira do Rosario
Juiz Auxiliar: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz Auxiliar: Jeronimo da Silveira Kalife
Juiz Auxiliar: Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz Auxiliar: Juliana Leal de Melo
Juiz Auxiliar: Lindalva Soares Silva

Juiz Auxiliar: Luiz Alberto Barbosa da Silva
Juiz Auxiliar: Marcelo Dias da Silva
Juiz Auxiliar: Marcia Regina Sales Souza
Juiz Auxiliar: Maria Paula Gouvea Galhardo
Juiz Auxiliar: Mauro Nicolau Junior
Juiz Auxiliar: Meissa Pires Vilela
Juiz Auxiliar: Milena Angelica Drumond Moraes Diz
Juiz Auxiliar: Milton Delgado Soares
Juiz Auxiliar: Patricia Domingues Salustiano
Juiz Auxiliar: Paula do Nascimento Barros Gonzalez Teles
Juiz Auxiliar: Paula Regina Adorno Cossa
Juiz Auxiliar: Rafael de Oliveira Monaco
Juiz Auxiliar: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Juiz Auxiliar: Sergio Roberto Emilio Louzada
Juiz Auxiliar: Silvia Regina Portes Criscuolo
Juiz Auxiliar: Viviane Alonso Alkimim
Chefe de Serventia: Juliana dos Santos Gomes

Expediente do dia: 08/11/2021**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

Proc. 0012307-43.2017.8.19.0209 - ROSÂNGELA BORGES DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). FERNANDO JOSE SANCHES ABRANTES (OAB/RJ-113063) X CABRAL GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO GROSSI LEOPOLDINO (OAB/RJ-183653), Dr(a). RONALDO DE FREITAS LIMA (OAB/RJ-160075), Dr(a). LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ-136270) Despacho: Intime-se pessoalmente o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, na forma do artigo 485, §1º do CPC, sob pena de extinção/arquivamento do processo. Intime-se. Publique-se.

2ª Vara de Família**Id: 4101252**

Juiz Titular: Sergio Roberto Emilio Louzada
Responsável pelo Expediente: Adriana Ferreira Silva

Expediente do dia: 08/11/2021**Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento**

Proc. 0028463-14.2014.8.19.0209 - CARLOS FELIPE MARIANO PINEL (Adv(s). Dr(a). REJANE HELENA MARIANO PINEL (OAB/RJ-102126) X Falecido: GILDA RIBEIRO MARIANO PINEL Herdeiro: REJANE HELENA MARIANO PINEL Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0000794-59.2009.8.19.0209 (2009.209.001042-0) - E.M.W.O. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA ROCHA MEIRA (OAB/RJ-122493), G.N.O., Dr(a). JULIANA WELLISCH DE OLIVEIRA (OAB/RJ-123319) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0003148-18.2013.8.19.0209 - G.G.C. (Adv(s). Dr(a). MARINA VILLELA PEDRAS POLONIA (OAB/RJ-169685) X A.S.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MONICA ELISE REBOUÇAS GOMES (OAB/RJ-100310) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0004451-67.2013.8.19.0209 - B.R.P.O. (Adv(s). Dr(a). FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI (OAB/RJ-095237) X V.R.P.O. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). REGINA CELI REIS DA COSTA (OAB/RJ-065075) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0005077-18.2015.8.19.0209 - M.E.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X T.R.C. (Adv(s). Dr(a). PRISCILLA RIBEIRO DE CASTRO E SOUZA (OAB/RJ-146003) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0005822-81.2004.8.19.0209 (2004.209.005757-6) - L.C.G.S. (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD (OAB/RJ-130864) X F.R.C.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA DE LOURDES DE SOUSA CAMPOLLO (OAB/RJ-113803), Dr(a). ANA KARINA SAMPAIO OCTAVIANO FALCÃO DE GODOY (OAB/RJ-126654) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0005822-81.2004.8.19.0209 (2004.209.005757-6) - L.C.G.S. (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD (OAB/RJ-130864) X F.R.C.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA DE LOURDES DE SOUSA CAMPOLLO (OAB/RJ-113803), Dr(a). ANA KARINA SAMPAIO OCTAVIANO FALCÃO DE GODOY (OAB/RJ-126654) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0008906-75.2013.8.19.0209 - A.J.P.C. (Adv(s). Dr(a). GUILHERME VALDETARO MATHIAS (OAB/RJ-075643) X A.J.P.C.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA PATRICIA STEELE MACABU SILVEIRA (OAB/RJ-154174), Dr(a). PALOMA PEIXOTO PINTO (OAB/RJ-180075) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0009192-97.2006.8.19.0209 (2006.209.008948-0) - M.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.L.S. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0011515-94.2014.8.19.0209 - M.A.S.O. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO NEGREIROS CAMARA DA COSTA (OAB/RJ-105351), Dr(a). DIEGO JOVENTINO DIAS (OAB/RJ-098285) X V.L.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LORENNA OURIKES SIMÃO (OAB/RJ-149982), Dr(a). ALESSANDRO BARTONELLI BRAGA (OAB/RJ-129118), Dr(a). ANDRÉ NEGREIROS TEIXEIRA DA COSTA (OAB/RJ-158756) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0014010-48.2013.8.19.0209 - F.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X I.T.S. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0016425-04.2013.8.19.0209 - M.P.S.P.G. (Adv(s). Dr(a). LOLA VAINSTOK FRANÇA (OAB/RJ-053342) X F.P.G. (Adv(s). Dr(a). PRISCILA KROKER CARIUS (OAB/RJ-108866), Dr(a). CARLA FERREIRA FERNANDES (OAB/RJ-117306), Dr(a). BEATRIZ CARVALHO SOARES (OAB/RJ-218111) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0025870-85.2009.8.19.0209 (2009.209.026547-0) - L.C.F.R.M.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). IARA DA ROCHA VIANNA (OAB/RJ-028394) X L.C.C.M.L. (Adv(s). Dr(a). CLOVIS MURILLO SAHIONE DE ARAUJO (OAB/RJ-013393) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0026341-91.2015.8.19.0209 - R.G.N. (Adv(s). Dr(a). CLILIRI ROSA E SILVA SILVEIRA (OAB/RJ-114158) X R.G.F. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0027621-97.2015.8.19.0209 - H.P.C.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LARISSA SOARES TEIXEIRA LUKOWIECKI (OAB/RJ-119917) X T.C.R.C.P. (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA CARVALHO CORRÉA (OAB/RJ-046980), Dr(a). MARCELO DE SOUZA SEIXAS (OAB/RJ-122081) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0312015-32.2014.8.19.0001 - C.E.B.D.F. (Adv(s). Dr(a). DANIEL LEITE BRANDAO (OAB/RJ-091516) X E.N.D. (Adv(s). Dr(a). PRISCILA SANTOS COLOMER MORAGAS (OAB/RJ-124175) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Alteração do Regime de Bens

Proc. 0036790-45.2014.8.19.0209 - A.C.G.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEILA DE MORAES MACEDO TRAVASSOS (OAB/RJ-060401) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Alvará Judicial

Proc. 0034778-92.2013.8.19.0209 - LUIZ CARLOS CARNEVALE (Adv(s). Dr(a). PAULO EMERSON MOREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-163222) X ERIKA ANDRADE BANDEIRA DE MELLO ABREU (Adv(s). Dr(a). NELSON BORGES DE BARROS NETO (OAB/RJ-106446) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Alvará Judicial - Lei 6858/80

Proc. 0035874-45.2013.8.19.0209 - ESTHEFANI SANTOS SILVA X Falecido: JOSEFA MAXIMINO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Arrolamento Sumário

Proc. 0014961-71.2015.8.19.0209 - Herdeiro: AGOSTINHO DE JESUS CANCELAS Herdeiro: DANIELE COELHO CANCELAS DA SILVA, Herdeiro: DIEGO ANTONIO COELHO CANCELAS (Adv(s). Dr(a). ALBERTO VIEIRA BRAGA (OAB/RJ-164433) X LAURA DE JESUS ESCALDA Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 2231804-17.2011.8.19.0021 - NIVALDA BRITO REQUIAO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). PAULO DE ALMEIDA (OAB/RJ-020256) X LOURENÇO FERREIRA DE OLIVEIRA Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Cumprimento de sentença

Proc. 0007454-93.2014.8.19.0209 - G.A.S. (Adv(s). Dr(a). MUNIK BRAGUEZ NUNES DE ARAGÃO (OAB/RJ-060396) M.P.S. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0008880-19.2009.8.19.0209 (2009.209.009158-3) - E.A.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.S.M. (Adv(s). Dr(a). FLAVIA FERREIRA LIMA LUZ (OAB/RJ-137974) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0012191-42.2014.8.19.0209 - V.F.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) V.S.P., Dr(a). SIMONE AMARA FERREIRA VIEIRA FERNANDES (OAB/RJ-120658) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Cumprimento Provisório de Decisão

Proc. 0019691-28.2015.8.19.0209 - M.F.S.A.(.M.). (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.P.A. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0024110-57.2016.8.19.0209 - M.L.B.A. (Adv(s). Dr(a). ALINE BARBOSA XAVIER (OAB/RJ-157925), Dr(a). RICARDO ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-146992) X R.A.S. (Adv(s). Dr(a). MARIANA FERNANDES MORAES LAVINAS (OAB/RJ-155830), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Divórcio

Proc. 0009160-77.2015.8.19.0209 - C.V.L.Z. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JACQUELINE SARMENTO DIAS (OAB/RJ-074500) X R.V.Z. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ALVES FERRAZ (OAB/RJ-218318), Dr(a). ALESSANDRA ALVES FERRAZ (OAB/PA-015478) R.V.Z. E OUTRO X C.V. E OUTRO Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0014392-46.2010.8.19.0209 - H.C.S.P. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO CASTELLO BRANCO SERRA (OAB/RJ-105248) X M.F.S.P. (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA HANG COUTINHO (OAB/RJ-074042), Dr(a). MARIANA SOUSA PEREIRA (OAB/RJ-178289) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0023896-03.2015.8.19.0209 - P.R.W. (Adv(s). Dr(a). CRISTIANA COIMBRA GIMENES (OAB/RJ-095998) X G.M.L.W. (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA MARCONATO DE LIMA (OAB/RJ-209423) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial)

para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0031735-84.2012.8.19.0209 - J.T.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.S.C.A. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0034721-40.2014.8.19.0209 - P.C.S.O. (Adv(s). Dr(a). LUCIENE DA COSTA BETTCHER (OAB/RJ-116654) X I.S.O. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Divórcio Consensual

Proc. 0003285-20.2001.8.19.0209 (2001.209.003250-0) - A.H.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH CORREIA DE SOUZA FERNANDES (OAB/RJ-089932) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0011056-92.2014.8.19.0209 - A.B.C.S.J. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GABRIELA ACCIARIS PINTO VIEIRA BONDER (OAB/RJ-126074), Dr(a). CARLOS ALEXANDRE FRANÇA MOTHÉ (OAB/RJ-096093) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0023282-66.2013.8.19.0209 - J.R.N.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO IVAR CARNEIRO (OAB/RJ-090166), Dr(a). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS (OAB/RJ-011310), Dr(a). RENATA BRASIL ROCHA CARDOSO (OAB/RJ-182786) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0028007-06.2010.8.19.0209 - V.P.G.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OTAVIO BEZERRA NEVES (OAB/RJ-059709) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Execução de Alimentos

Proc. 0002379-83.2008.8.19.0209 (2008.209.002354-0) - C.S.P.A., J.V.S.P.A., D.S.P.A. (Adv(s). Dr(a). DANIELLE SARTORI PINHÃO (OAB/RJ-117933) X J.M.C.A., S.M.R. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0003928-50.2016.8.19.0209 - A.M.B.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ENIR GEVIZIER BALTHAZAR KLEIN DO NASCIMENTO (OAB/RJ-072911) X F.A.J. (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA SERRA DE LARA ROCHA (OAB/RJ-136939) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0003928-50.2016.8.19.0209 - A.M.B.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ENIR GEVIZIER BALTHAZAR KLEIN DO NASCIMENTO (OAB/RJ-072911) X F.A.J. (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA SERRA DE LARA ROCHA (OAB/RJ-136939) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0004186-02.2012.8.19.0209 - K.R.P. (Adv(s). Dr(a). PAULO MALTA LINS E SILVA (OAB/RJ-015880) X G.W.P.J. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0009387-48.2007.8.19.0209 (2007.209.008983-3) - D.T. (Adv(s). Dr(a). MARLENE CORRÊA PADILHA (OAB/RJ-023156) X M.F.J.T. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO DE ARAÚJO E SILVA FABIÃO (OAB/RJ-010501) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0009514-05.2015.8.19.0209 - L.S.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDREA COSTA MARTELOTTA (OAB/RJ-064217), Dr(a). RAQUEL AMARANTE ALONSO (OAB/RJ-224733) X C.F.N. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0011881-02.2015.8.19.0209 - S.M.M.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.M.L. Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0012007-33.2007.8.19.0209 (2007.209.011629-0) - C.S.P.A., J.V.S.P.A. X J.M.C.A., S.M.R.A. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0015078-28.2016.8.19.0209 - M.V.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.S.R. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0024161-10.2012.8.19.0209 - L.L.D. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA (OAB/RJ-143185) X F.C.F.D. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0027246-33.2014.8.19.0209 - M.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDREIA CONTE PICHETTI (OAB/RJ-124445) X R.J.F. (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS QUADROS MACHADO (OAB/RJ-127298) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0028504-15.2013.8.19.0209 - G.F.M. (Adv(s). Dr(a). ROSANA SALES BARBOSA (OAB/MG-092279) X E.M. (Adv(s). Dr(a). MARIA ISABEL CINELLI DO AMARAL (OAB/RJ-159493) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0028895-67.2013.8.19.0209 - F.T.S.S. X D.S.B. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0029159-21.2012.8.19.0209 - A.C.R.O.B.S. (Adv(s). Dr(a). NADIA DE SOUZA SANTOS (OAB/RJ-082066) X C.H.N.B.S. (Adv(s). Dr(a). ITAMAR GOMES DE JESUS (OAB/RJ-100866), Dr(a). GABRIELA ALVES ARAUJO (OAB/RJ-220180) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0029681-77.2014.8.19.0209 - R.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.N.S. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0030671-34.2015.8.19.0209 - J.G.S. (Adv(s). Dr(a). ELVIS BRITO PAES (OAB/RJ-127610) X M.S. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA ANDRÉIA SANTOS TRINDADE (OAB/SP-209020) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0034651-52.2016.8.19.0209 - M.M.S. (Adv(s). Dr(a). FLAVIO KOSTENBADER VALLE (OAB/RJ-041641), Dr(a). ALEXANDRE DA CUNHA VALLE (OAB/RJ-171446) X P.P.E.S. (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO PEREIRA DAS NEVES (OAB/RJ-107070), Dr(a). MARCELO PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA (OAB/RJ-143370) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Habilitação de Crédito

Proc. 0036252-98.2013.8.19.0209 - MICROSCOPIUM EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO PRICE GRECHI (OAB/RJ-097685) X JANAINA JANSSEN E OUTROS Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Interdição/Curatela

Proc. 0006160-55.2004.8.19.0209 (2004.209.006070-8) - M.L.P.A. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO PEREIRA GONÇALVES (OAB/RJ-063963), Dr(a). DANIELE MARQUES NUNES (OAB/RJ-178995) X M.E.P.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0019711-09.2021.8.19.0209 - RAFAEL GIMENEZ RANGEL DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PEDRO GUILHERME LIMA PACHECO CASCON MARTINS (OAB/RJ-198505) X DIVA ISABEL RANGEL DA SILVA Cenna certidão de nascimento/casamento necessário para o termo de curatela provisório

Proc. 0035451-51.2014.8.19.0209 - S.D.C.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.C.D.C. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Inventário

Proc. 0000449-20.2014.8.19.0209 - CECILIA DE OLIVEIRA CAVINA (Adv(s). Dr(a). MAURO BAHIANA CAVINA (OAB/RJ-028646) X Falecido: ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0004940-70.2014.8.19.0209 - MARCIA PINTO DOS ANJOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WALMIR ANTONIO BARROSO (OAB/RJ-052839) X KLECITON JOSE BATISTA MOTA, Herdeiro: MARCIO DE FREITAS MOTA, Herdeiro: KRISTIAN MODESTO MOTA, Herdeiro: KIM MODESTO MOTA (Adv(s). Dr(a). WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-173476), Dr(a). FABRICIA CRISTINA ESTRELLA FIGUEIREDO PEREIRA (OAB/RJ-097710), Dr(a). CAROLINA ADÃO ANTUNES CURI (OAB/RJ-189064), Dr(a). BRUNO FADUL MELIGA (OAB/RJ-170153), Dr(a). EDUARDO MONJARDIM BARBOSA (OAB/RJ-219128E) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0016740-66.2012.8.19.0209 - CEILZA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALBERTO HAROUCHÉ NETO (OAB/RJ-074480) X JOSE CARDOSO DOS SANTOS FILHO Herdeiro: MARCELO DE SOUZA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO GEVAERD (OAB/RJ-048663) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0018588-20.2014.8.19.0209 - MARCELO VARELLA CAVALCANTI X LEILA CARLOS DE SOUZA VARELLA, Herdeiro: MARCELO VARELA CAVALCANTI FILHO, Herdeiro: GUSTAVO DE SOUZA VARELLA, Interessado: CC E M OBRAS E SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ABENOR NATIVIDADE COSTA (OAB/RJ-031540), Dr(a). UBIRACY RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-069388), Dr(a). GUSTAVO DE SOUZA VARELLA (OAB/RJ-226801) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0027679-37.2014.8.19.0209 - ANDREA FONSECA RIDOLPHO DE FARIA, Falecido: CRISTIANO TOURET PEREIRA DE FARIA (Adv(s). Dr(a). FABIO PADILHA MIHAILON LOPES (OAB/RJ-134888) X Herdeiro: NINA TOURET RIDOLPHO DE FARIA Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0029136-12.2011.8.19.0209 - JUREMA CASSIMIRO OLIVEIRA E OUTRO X ALCINO CASSIMIRO MARCELINO Herdeiro: CLAUDIO CASSIMIRO MARCELINO, Herdeiro: NILCÉA MARCELINO GOMES, Herdeiro: CLAUDIA CASSIMIRO CORRÊA, Herdeiro: ALCINEIA CASSIMIRO MARCELINO, Herdeiro: MATILDE CASSIMIRO MARCELINO, Herdeiro: HERCÍLIA MARIA DA ROCHA PEREIRA, Herdeiro: JORGE JOÃO CASSIMIRO MARCELINO IOLANDA SAMPAIO MARCELINO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MILTON SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-099249) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0031956-17.2014.8.19.0203 - MARIA APARECIDA FERREIRA MAIORANO E OUTRO, Herdeiro: MÔNICA CRISTINE DE SOUZA FERREIRA, Herdeiro: ANA PAULA DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). JANETE DE CARVALHO (OAB/RJ-054995) X MARIA DAS GRAÇAS ESTELITA GOMES NATACHA PEREIRA MARQUES E OUTRO Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0033396-30.2014.8.19.0209 - S.L.B. (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS FERNANDES LEAO (OAB/RJ-131789), Dr(a). SANDRA BEATRIZ ROSITO MERCIO (OAB/RJ-197945) X L.M.R.B. (Adv(s). Dr(a). BERNARDO VILLASBÓAS PALERMO (OAB/RJ-148056) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0033513-21.2014.8.19.0209 - RENATO PEREIRA NUNES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: CARLINDA PEREIRA NUNES, Herdeiro: RENATO PEREIRA NUNES, Falecido: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIR NUNES, Herdeiro: RENATO PEREIRA NUNES, Falecido: RICARDO PEREIRA NUNES, Herdeiro: RODRIGO DE OLIVEIRA NUNES, Herdeiro: RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES, Falecido: ROBERTO PEREIRA NUNES, Herdeiro: REGIANE, Herdeiro: MARIA ALICE DE OLIVEIRA MORAES, Herdeiro: REGINA DO CARMO MEDEIROS NUNES Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0033523-02.2013.8.19.0209 - A.F.D.M. (Adv(s). Dr(a). GIANLUCA FIGUEIREDO VESSELIZZA (OAB/RJ-147839) X E.F.M. (Adv(s). Dr(a). ABAETÉ DE PAULA MESQUITA (OAB/RJ-129092) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0035589-18.2014.8.19.0209 - NARJARA MONTEIRO LOPES E OUTRO, Falecido: JORGE ALEXANDRE CANDIDO ELIAS (Adv(s). Dr(a). LILIAN OLGA FERREIRA FONSECA (OAB/RJ-062876) X Herdeiro: ALEXANDRE FIGUEIREDO ELIAS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ROCHA SANTIAGO (OAB/RJ-178484), Herdeiro: PAOLLA MOTEIRO ELIAS Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Medida Cautelar Inominada

Proc. 0441437-94.2013.8.19.0001 - VINICIO ANTONY TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE MACHADO AGUIAR DE VASCONCELOS SÁ (OAB/RJ-137417) X DAYSE BRAGA VIEIRA, V.H.V.T. (Adv(s). Dr(a). VITO RODRIGUES DE SÁ (OAB/RJ-175172) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Procedimento Comum

Proc. 0003727-78.2004.8.19.0209 (2004.209.003761-8) - L.A.K. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ARTHUR HANNIG DA GAMA (OAB/RJ-071281), Dr(a). RENATA MENEZES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-039975), Dr(a). NESTOR HENRIQUE MONTEIRO SILVA (OAB/RJ-054986), Dr(a). SIDNEI DE SIQUEIRA (OAB/RJ-071724) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0004430-28.2012.8.19.0209 - BEATRIZ SARAHYBA DE QUEIROZ E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SARA LERNER URYN (OAB/RJ-038332), Dr(a). MÁRCIO HONORATO PEREIRA (OAB/RJ-170755) X ILDA VICTAL DE QUEIROS Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0004960-61.2014.8.19.0209 - TANIA REGINA COCCHIARALE (Adv(s). Dr(a). MÁRCIA VERÔNICA EVANGELISTA DANTAS (OAB/RJ-064843) X EMILIO ESPOSITO JUNIOR (Adv(s). Dr(a). ALISSON NETTO NEVES (OAB/RJ-122997) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0005108-82.2008.8.19.0209 (2008.209.005040-2) - B.R.L. (Adv(s). Dr(a). ALBERTO GOMES RODRIGUES (OAB/RJ-076965) X F.M.L. (Adv(s). Dr(a). MICHELLE PESSANHA SIQUEIRA (OAB/RJ-149252), Dr(a). CLARICE QUINHÓES LOBO (OAB/RJ-229848) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Proc. 0005171-68.2012.8.19.0209 - G.C.A.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MIGUEL CENTENO SAGNELLI (OAB/RJ-078095) X J.G.A.A. (Adv(s). Dr(a). LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA (OAB/RJ-152814), Dr(a). LUDMILLA DA SILVA PORTO XAVIER (OAB/RJ-175225), Dr(a). LUCIANA VALLE DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-103668) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0006131-58.2011.8.19.0209 - L.S.F. (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA (OAB/RJ-166311) X H.C.L. (Adv(s). Dr(a). WILIAM RODRIGUES (OAB/MS-005821), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0009571-57.2014.8.19.0209 - D.B.W.G. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.W.G. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO WALSH GOLDVAG (OAB/RJ-024035) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0009571-57.2014.8.19.0209 - D.B.W.G. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.W.G. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO WALSH GOLDVAG (OAB/RJ-024035) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0017551-55.2014.8.19.0209 - T.B. (Adv(s). Dr(a). CARLA NOGUEIRA FARIA (OAB/RJ-159406) X A.N.L.J. (Adv(s). Dr(a). MARIZA NASCIMENTO LIMA (OAB/RJ-042689) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0022204-08.2011.8.19.0209 - D.Y.M. (Adv(s). Dr(a). MARIA CAROLINA RODRIGUES FREITAS (OAB/RJ-155783) X J.A. (Adv(s). Dr(a). NEIDE MARQUES DE SOUZA ROCHA (OAB/RJ-092433) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0025183-40.2011.8.19.0209 - V.A.M.G. (Adv(s). Dr(a). MARIANA NEVES CABRAL MOLISANI MENDONÇA (OAB/RJ-150433) X C.S. (Adv(s). Dr(a). BRUNO DIAS TAVARES (OAB/RJ-183183) Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0027152-85.2014.8.19.0209 - B.S.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO FLORENCIO DA SILVA (OAB/RJ-142916) Cópias conferidas, disponíveis para retirada.

Proc. 0035232-67.2016.8.19.0209 - Idoso: M.L.R.C. (Adv(s). Dr(a). FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/RJ-155319), Dr(a). LARISSA DANTAS RUIZ (OAB/RJ-097601) X C.R.C. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Proc. 0036892-04.2013.8.19.0209 - DANIELLE SODRÉ DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JULIO CESAR DE OLIVEIRA, R.S.O., O.S.O. Certifico que os autos retornaram da Central de digitalização na data de hoje e a partir de agora tramitarão na forma eletrônica, excepcionalmente, esta publicação será feita pelo DO para não causar prejuízo ao patrono que não tenha o cadastro presencial. Caso os patronos não estejam habilitados (cadastro presencial) para receber as intimações pelo portal eletrônico, deverão regularizar o mais breve possível, tendo em vista que as futuras publicações serão feitas exclusivamente na forma eletrônica. As partes para ciência da digitalização dos autos, qualquer irregularidade verificada deverá ser informada à serventia, pois os autos físicos serão encaminhados ao arquivo, passando a tramitar apenas o processo eletrônico.

Separação Litigiosa

Proc. 0013081-54.2009.8.19.0209 (2009.209.013450-8) - D.M.A.G.O. (Adv(s). Dr(a). MARGARETH SOUZA DE AQUINO (OAB/RJ-118998) X N.G.O. (Adv(s). Dr(a). RENATA COUTINHO VIEIRA (OAB/RJ-121644) Processo desarquivado aguardando andamento em cartório, por trinta dias. Após tal prazo, silentes os interessados, o mesmo tornará ao arquivo.

Cartório do I Juizado Especial Cível da Barra da Tijuca

id: 4101993

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800421-72.2021.8.19.0209 - NORMA FRAGA (Adv(s).: Dr(a). CAIO FRAGA DE BARBOSA BUENO (OAB/RJ-148139)) X ARNALDO EDUARDO GUINLE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da Barra da Tijuca

Avenida Luís Carlos Prestes, S/N, 1º Andar, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22775-055

DECISÃO

Processo: 0800421-72.2021.8.19.0209

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NORMA FRAGA

RÉU: ARNALDO EDUARDO GUINLE

Indefiro o pedido de tutela antecipada, eis que ausentes os elementos autorizadores à sua concessão.

Considerando a pandemia de COVID-19 e a adoção de medidas visando a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Diga, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as.

Venha a contestação sem sigilo em dez dias. após, ao autor em réplica.. Cite(m)-se/Intime(m)se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102001

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800438-11.2021.8.19.0209 - ANA CLARA VIEIRA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). NEWLEY DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-133301)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CLARA VIEIRA SANTOS

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Presentes os requisitos, defiro a tutela antecipada para determinar que a ré restabeleça o fornecimento de energia elétrica do autor no prazo de 24 h, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Diga, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venda a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102008

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800424-27.2021.8.19.0209 - OLGA REGINA LAGE DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-099422)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem presentes os elementos necessários ao seu deferimento.

Ad cautelam,determino que a ré se abstenha de cortar o fornecimento de energia elétrica do autor, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102017

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800450-25.2021.8.19.0209 - MIUCHA PINHEIRO DA SILVA LOPES (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO LAUREANO LOPES (OAB/RJ-107828)) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Decisão: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIUCHA PINHEIRO DA SILVA LOPES

RÉU: CLARO S.A

Presentes os requisitos, defiro a tutela antecipada para determinar que a ré restabeleça a internet do autor no prazo de 24 h, sob pena de multa diária de R\$ 300,00.

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102029

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800452-92.2021.8.19.0209 - ALBERIO FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). NEWTON MORAES ALVARENGA JUNIOR (OAB/RJ-140793)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... CÍVEL (436)

AUTOR: ALBERIO FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ROCHA

RÉU: LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA

Presentes os requisitos, defiro a tutela antecipada para determinar que a ré restabeleça o fornecimento de energia elétrica do autor no prazo de 24 h, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102045

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800429-49.2021.8.19.0209 - HELOIZA BASSANI MARCHANDT (Adv(s).: Dr(a). MARIANE DE OLIVEIRA MENDONCA (OAB/RJ-229988)), JULIA MARCHANDT RABELO (Adv(s).: Dr(a). MARIANE DE OLIVEIRA MENDONCA (OAB/RJ-229988)) X E-COMMERCE BLESSED ATELIE EIRELI - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... Luís Carlos Prestes, S/N, 1º Andar, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22775-055
DESPACHO

Processo: 0800429-49.2021.8.19.0209

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: HELOIZA BASSANI MARCHANDT, JULIA MARCHANDT RABELO

REQUERIDO: E-COMMERCE BLESSED ATELIE EIRELI - ME

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102048

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800329-94.2021.8.19.0209 - EDUARDO FERREIRA PIZZARRO (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO GIL CASTINHEIRAS NETO (OAB/RJ-227972)) X ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA (OAB/RJ-160435))

Despacho: ... da Barra da Tijuca

Avenida Luís Carlos Prestes, S/N, 1º Andar, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22775-055

DESPACHO

Processo: 0800329-94.2021.8.19.0209

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDUARDO FERREIRA PIZZARRO

RÉU: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

id: 4102066

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800336-86.2021.8.19.0209 - ANDERSON RACMOS FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). GERALDO CALASANS DA SILVA JUNIOR (OAB/BA-32955)) X ALIBABA LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), EBANX LTDA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINE GNATA GONCALVES DE CASTRO (OAB/PR-63644), Dr(a). BRUNNA DE CARVALHO APPEL (OAB/PR-104092))

Despacho: ... da Barra da Tijuca

Avenida Luís Carlos Prestes, S/N, 1º Andar, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22775-055

DESPACHO

Processo: 0800336-86.2021.8.19.0209

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDERSON RACMOS FERREIRA DE OLIVEIRA

RÉU: ALIBABA LTDA - ME, EBANX LTDA

Considerando a pandemia de coronavírus e a adoção de medidas visando à saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam como julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência. Digam, ainda, no mesmo prazo, se têm proposta de acordo, juntando-a nos autos ou se possuem novas provas, especificando-as. Venha a contestação em dez dias. Após, ao autor em réplica. Cite-se/Intime-se em conformidade com o art. 13, § 2º do Provimento 38/2020 da CGJ-TJ, caso seja possível.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

Juiz Titular

Cartório do II Juizado Especial Cível da Barra da Tijuca**id: 4100868**

Juiz Titular: Jose Guilherme Vasi Werner
Chefe de Serventia: Flavia Tavares Goncalves

Expediente do dia: 08/11/2021**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

Proc. 0003366-65.2021.8.19.0209 - MAYER YUKIO RAMIDAN KOHARA (Adv(s). Dr(a). ANA CLAUDIA EDUARDO SOUSA (OAB/RJ-120903) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB/SP-179235) Despacho: Diante do teor da certidão de fls. 131, intime-se a parte ré para garantir o juízo, no prazo de 48 horas, sob pena de não recebimento dos embargos.

Proc. 0004698-67.2021.8.19.0209 - OSCIMAR VALPORTO MORENO X SUBMARINO VIAGENS LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Despacho: Intimem-se as réis para pagamento da quantia apontada, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora on line.

Proc. 0006955-70.2018.8.19.0209 - ELAINE LA MARCA DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). MONICA CRISTINE REZENDE DE CAMPOS DA SILVA (OAB/RJ-109272) X EXART BRAZIL 44 MANNEQUINS LTDA Despacho: Venha a planilha atualizada do débito. Após, voltem conclusos para apreciação de fls. 222.

Proc. 0008459-09.2021.8.19.0209 - MARCOS VINICIUS SANTOS BRAZ (Adv(s). Dr(a). MARCELLO SANTOS BRAZ (OAB/RJ-220406) X DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO CESAR ROXO MONARCHA (OAB/RJ-047407), Dr(a). CARLOS EDUARDO CABRAL PINHEIRO MOSKOVICS (OAB/RJ-155512) Despacho: Intime-se a parte ré para que informe, no prazo de 5 dias, se concorda com o levantamento da quantia depositada, em favor do autor, valendo seu silêncio como concordância.

Proc. 0022434-50.2011.8.19.0209 - PETER WALVIS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598) X HELIPROL TÁXI AÉREO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI (OAB/RJ-081517), Dr(a). JORGE NOGUEIRA PINTO (OAB/RJ-079778), Dr(a). FELIPE VIRGINIO CHAGAS (OAB/RJ-112383), Dr(a). ANA PAULA LANA CARNEVALE (OAB/RJ-120676) Sentença: ...ISTO POSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NOS EMBARGOS, condenando-se o embargante nas custas, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95 e JULGA-SE EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma dos arts. 924, II e 925, do CPC.

Proc. 0025809-44.2020.8.19.0209 - GUSTAVO JOTTA VAZ (Adv(s). Dr(a). GABRIEL JOTTA VAZ (OAB/RJ-182898) X RAINATA CONSTRUÇÕES LTDA Sentença: ...Homologo o projeto de sentença nos termos do art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos....

Proc. 0027510-40.2020.8.19.0209 - FABIO MARCOS CID DA SILVA (Adv(s). Dr(a). SHEILA DE CARVALHO (OAB/RJ-158842), Dr(a). CESAR AUGUSTO MOREIRA DE AZEVEDO (OAB/SP-152189) X HUMBERLITO PEREIRA Sentença: ...Homologo o projeto de sentença nos termos do art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos....

Proc. 0030972-05.2020.8.19.0209 - AMAURY FIGUEIREDO JORIO (Adv(s). Dr(a). MARIA INÊS ALVES GOMES (OAB/RJ-051486) X NOVABELLE INTERNATIONAL BRANDS DISTRIBUIDORA LTDA Despacho: Fls. 84: Venha o requerimento de certidão de crédito nos moldes do Ato Executivo Conjunto 18/2016, no prazo de 5 dias, para que possa produzir seus efeitos.

Proc. 0031298-28.2021.8.19.0209 - MARIA CELESTE DE PINHO E SILVA REIS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FERNANDES LEITE BARBOSA (OAB/RJ-156840), Dr(a). AVELINO MANOEL LEITE BARBOSA (OAB/RJ-037917), Dr(a). RICARDO FERNANDES LEITE BARBOSA (OAB/RJ-189881) X TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA (Adv(s). Dr(a). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB/RJ-139475), Dr(a). NATÁLIA CANÇADO SCARPELLI (OAB/RJ-215397) Despacho: Verifica-se que, apesar de devidamente intimada, a parte autora deixou de apresentar comprovante de residência em seu nome, de forma a tornar possível a aferição de competência deste Juízo, não sendo crível que uma pessoa não receba nenhuma cobrança em seu nome. Dessa forma, traga em 5 dias comprovante de residência em nome próprio, tais como fatura de cartão de crédito, fatura de telefone móvel, boleto de plano de saúde dentre outros, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Proc. 0043394-46.2019.8.19.0209 - PATRÍCIA MONTEIRO DOMINGUES DE ABREU NEWLANDS GONÇALVES DIAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA (OAB/RJ-108151), Dr(a). FABÍOLA COSTA SERRANO (OAB/RJ-154704) X MARMORARIA ESTRADA DO REALENGU LTDA Decisão: 1- Fls. 201. Indeferimento da expedição de ofícios requerida tendo em vista que cabe ao exequente diligenciar para encontrar os bens do devedor, não podendo o Juízo funcionar como órgão de investigação, conforme os princípios norteadores dos Juizados Especiais. 2- Fls. 209. Aplicação do artigo 55 da Lei 9099/95. Ausência de honorários em sede de execução. Sendo assim, venha a certidão sem o referido valor. 3- Diga a parte exequente como pretende prosseguir com a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Regional de Campo Grande**2ª Vara Cível****id: 4102256****Juiz Titular: Paula Regina Adorno Cossa****Responsável pelo Expediente: Flavio Vinicius de Campos****Expediente do dia: 05/11/2021****Execução de Título Extrajudicial - CPC**

Proc. 0028536-37.2010.8.19.0205 - ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478), Dr(a). LEONARDO DE CAMARGO BARROSO (OAB/RJ-082139) X THIMATHISA CABELEIREIRO LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ITALO MORA GUARNASCHELLI (OAB/RJ-054529) Sentença: ...Pelo exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 487, II c/c art. 924, III, ambos do CPC/15. Considerando-se o princípio da causalidade, e na forma do na forma do REsp 1.769.201/SP (julgado em 12/03/2019), condeno o executado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, mantidos estes na proporção já estabelecida. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Em cumprimento ao art. 229-A, § 1º, I da Consolidação Normativa, intimem-se as partes para ciência de que decorrido o prazo de 5 dias, os autos serão remetidos à Central de Arquivamento. P.I.

Procedimento Comum

Proc. 0000136-04.1996.8.19.0205 (1996.205.000135-1) - DOUGLAS DE SOUZA GOMES (Adv(s). Dr(a). ANDRE ROBERTO FONTES NEGRILLO (OAB/RJ-099748) X CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA E ORTOGIN SERVICOS MEDICOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SIMONE VIEIRA DE MELLO MARQUES (OAB/RJ-100058), Dr(a). SERGIO MURILO S. CAMPINHO (OAB/RJ-055174), Dr(a). CARLA VICENTE DA SILVA (OAB/RJ-073567) Autos desarquivados à disposição da parte no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem qualquer iniciativa da parte interessada, os mesmos retornarão automaticamente ao arquivo, parágrafo único, do artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (parte judicial).

Proc. 0017426-26.2019.8.19.0205 - JOSIAS DE PAIVA GOMES E OUTROS, Herdeiro: MARCIO PIMENTEL GOMES, Herdeiro: MATHEUS PIMENTEL GOMES X FRANCISCO BARBOSA E OUTROS Procurador: MAILDI GOMES PIRES Decisão: 1. Regularize-se a ordem das partes no sistema DCP, conforme petição inicial, a fim de se evitar possível tumulto processual. 2. Torno sem efeito os mandados de citação dos ocupantes acostados às fls. 573/576, uma vez que as diligências devem ser cumpridas por oficial de justiça para a correta qualificação das partes. 3. Ante a notícia do óbito do segundo autor, suspendo o processo, nos termos de art. 313, I do CPC. Aguarde-se a habilitação do espólio, dos herdeiros ou dos sucessores pelo prazo de trinta dias, sob as penas do art. 313, §2º, II, do CPC. Publique-se em Diário Oficial. 4. Sem prejuízo, cumpra-se fls. 579 por oficial de justiça. 5. Dê-se vista ao Ministério Público e à Defensoria Pública. 6. Após, direi sobre as citações.

Proc. 0043049-92.2019.8.19.0205 - ROSEMERE DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para: 1 - Rescindir o negócio celebrado entre as partes, devendo a ré restituir à autora todos os valores pagos no curso do contrato equivalente a R\$ 2.385,56, corrigidos monetariamente desde a data de cada desembolso, e acréscimos de juros de mora a contar da citação; 2 - Condenar a ré ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corrigidos monetariamente desde a data da sentença, e acréscido de juros legais desde a citação. Condeno a ré no pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, parágrafo 2º do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.I.

Proc. 0044056-66.2012.8.19.0205 - JORGE BARBOSA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A. (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843) Autos desarquivados à disposição da parte no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem qualquer iniciativa da parte interessada, os mesmos retornarão automaticamente ao arquivo, parágrafo único, do artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (parte judicial).

Proc. 0056773-71.2016.8.19.0205 - SEBASTIANA MARIA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X HINTERLAND S/A IMOBILIÁRIA E COMERCIAL Decisão: Ante o certificado às fls. 177, decreto a revelia do réu. Anote-se no sistema de dados para os fins do art. 346 do CPC. Nomeio a Defensoria Pública Tabelar como Curadora Especial do réu revel. Anote-se. Intime-se. Publique-se em Diário Oficial.

Expediente do dia: 08/11/2021**Arrolamento Comum**

Proc. 0024165-98.2008.8.19.0205 (2008.205.024185-3) - BERNADETE TEIXEIRA FERREIRA CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO (OAB/RJ-069916) X MARGARIDA DA PIEDADE, JOSE RIBEIRO Em atendimento ao disposto no art.301 da NCGJ, certifico: Que as partes estão regularmente representadas, conforme procuração (Bernadete fls.04, Vitor fls.18 e Guimoar, fls.246; Certidão óbito Margarida a fl.10 e José Ribeiro fls.12).Testamento público a fls.87/92.Não há interesse de menor ou curatelado. MP não atua, conforme fls.252s.Espelho de IPTU fls.30 e 126, RGI fls.35 e 124/125 posterior ao óbito, Certidão fiscal e enfitéutica fls.34 e 149.Documentação de carneiro do cemitério de Campo Grande a fls.36/37. Abertura de testamento a fls.65/67.Certidão do 5º e 6º Distribuidor a fls.74/77 e 93/96.Primeiras declarações fls.102/105.Certidão da Justiça Federal em nome de Margarida e espólio, com confirmação de autenticidade a fls.129/132 e de José Ribeiro a fls.136/139 (não consta

confirmação de autenticidade). Certidão da Receita Federal a fls. 132 e 140 com anotação de inscrição suspensa. Certidão do 9º Distribuidor a fls. 134/135, 141/148 (esclarecimento a fls. 209/210) e do imóvel a fls. 150. Certidão do 1º ao 4º Distribuidor em nome de Margarida e espólio a fls. 211/217. Certidão do 1º ao 4º Distribuidor em nome de José Ribeiro e espólio a fls. 218/228. Certidão negativa de débitos da Receita Federal a fls. 229/230. Esboço de Partilha amigável a fls. 265/270. Não consta declaração do Funesbom à parte autora para que junte aos autos declaração do Funesbom e confirmação de autenticidade da Justiça Federal da certidão de José Ribeiro.

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0020737-59.2018.8.19.0205 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Adv(s)). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X JOSEMAR JOSE DE OLIVEIRA Ao patrono do autor (X) () réu para que no prazo de dez dias realize cadastro presencial, caso ainda não o tenha feito, na forma do Ato Normativo TJ 30/2009 e Ato Normativo TJ 11/2011 sendo este essencial para os patronos das partes, uma vez que no processo eletrônico todas as citações, intimações e notificações, inclusive para a Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma da Lei 11419/2006, dispensando-se a publicação no DO Eletrônico, na forma do art 5º da Lei 11419/2006. "Certifico e dou fé que retifiquei o pôlo ativo, conforme determinado à fls. 194. Certifico mais que há diferença de custas a recolher no valor de R\$ 29,59 (1107-2). Ao autor, sobre certidão supra."

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0031769-66.2015.8.19.0205 - ITAVEMA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("ITAPEVA") (Adv(s)). Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/RJ-184064) X AUGURI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS Despacho: Fls. 391/392: Primeiramente, ante o certificado às fls. 411, decreto a revelia de todos os executados, os quais foram citados por edital. Nomeio a Defensoria Pública como Curadora Especial dos executados revéis. Intime-se. Publique-se em Diário Oficial. Após, direi sobre fls. 391/392.

Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Proc. 0027795-89.2013.8.19.0205 - BANCO ITAÚ S/A, ITAUCARD FINANCEIRA S.A (Adv(s)). Dr(a). CARLA PEIXOTO FRAGA DOS SANTOS (OAB/RJ-146140), Dr(a). MARIA IRACILDA DE SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-074962), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) X MAURO DOS SANTOS LONGO (Adv(s)). Dr(a). SONIA TRIANI ALVAREZ (OAB/RJ-056846) Despacho: Petição de fls. 43/50: Nada a prover, pois o presente feito se trata de impugnação ao cumprimento de sentença que não foi recebida por conta do não recolhimento das custas, tendo sido o processo remetido ao arquivo, conforme consta de fl. 37. Portanto, evidente que a petição de fls. 43/50 deveria ter sido protocolizada no processo principal. Dê-se baixa e arquive-se. P.I.

Procedimento Comum

Proc. 0030176-60.2019.8.19.0205 - JOCIANE NUNES DE SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s)). Dr(a). THAÍS VIEIRA GOMES (OAB/RJ-177488), Dr(a). HENRIQUE BUY DOS SANTOS (OAB/RJ-226703) X CREFISA ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E OUTRO Despacho: Os autos vieram indevidamente à apreciação jurisdicional no curso dos prazos processuais decorrentes das intimações realizadas nos autos, o que pode ocasionar tumulto processual. Ao cartório para adequado processamento do feito, aguardando o decurso dos prazos processuais para pagamento voluntário. Decorridos os prazos sem o pagamento, certifique-se. Sem prejuízo, venha a planilha atualizada dos débitos com os consectários legais para fins de penhora eletrônica, no prazo de 15 dias, podendo a parte credora valer-se da ferramenta de cálculos judiciais disponível no sítio eletrônico deste tribunal.

Proc. 0043106-13.2019.8.19.0205 - CONDOMÍNIO VIVENDA DAS PALMEIRAS, Síndico: LUIS FERNANDO DOS SANTOS (Adv(s)). Dr(a). FELIPE COLONESE SCHAUMBURG (OAB/RJ-131382) X CRISTIANO SANTOS DE SOUZA E OUTRO Decisão: Ante o certificado às fls. 90, decreto a revelia dos réus por força do art. 344 do CPC. Anote-se no sistema de dados para as finalidades do art. 346 do CPC. Digam as partes se têm outras provas a serem produzidas. Publique-se em Diário Oficial.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0038462-08.2011.8.19.0205 - LENILSON DE JESUS SANTOS (Adv(s)). Dr(a). CARLOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-032696), Dr(a). PATRICIA PESSANHA SILVA (OAB/RJ-094954), Dr(a). ELISÂNGELA DE SOUZA PORTUGAL (OAB/RJ-104619) X EXPRESSO MANGARATIBA (Adv(s)). Dr(a). EURICO MOREIRA (OAB/RJ-004517D), Dr(a). JOAQUIM MONTEIRO DE CASTRO NETO (OAB/RJ-134945), Interveniente: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL., Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) CERTIDÃO - Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação às fls. 419/432 é tempestivo, conforme certificado a fls. 434 e as custas pendentes foram safistatórias. Ao Apelado em Contrarrazões, após, certifique-se e subam os autos ao Egrégio Tribunal.

Separação Consensual

Proc. 0000336-94.1985.8.19.0205 (900) - J.C.S.S. E OUTRO (Adv(s)). Dr(a). JOSÉ CARLOS TARANTO (OAB/RJ-082862) Autos desarquivados à disposição da parte no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem qualquer iniciativa da parte interessada, os mesmos retornarão automaticamente ao arquivo, parágrafo único, do artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (parte judicial).

5ª Vara Cível

id: 4101401

Juiz Titular: Nathalia Calil Miguel Magluta
Responsável pelo Expediente: Laya Correa Xavier

Expediente do dia: 03/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0004295-13.2021.8.19.0205 - SERGIO JOSE DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO DA SILVA SOARES (OAB/RJ-169240) X RIOCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E BENEFICIOS S/A Decisão: Em vista do certificado, DECLARO O RÉU REVEL. Intime-se a parte autora acerca do interesse na produção de provas e, após, voltem.

Proc. 0011279-81.2019.8.19.0205 - CRISTINA ALMARÃO DA SILVA DOURADO (Adv(s). Dr(a). SIDNEY LISBOA CHAVES (OAB/RJ-148437) X B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), Dr(a). RODRIGO FAGUNDES MORO (OAB/PR-071580) Sentença: Por tais fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 487, I do CP, para condenar os réus, solidariamente, a devolução em dobro do valor pago pela produto adquirido, acrescidos de correção monetária a partir do desembolso e juros de 1% ao mês a contar da citação. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar os réus, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de compensação danos morais, acrescidos de correção monetária a partir da presente e juros de 1% ao mês a contar da citação. Condeno as rês em custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.I.

Proc. 0011279-81.2019.8.19.0205 - CRISTINA ALMARÃO DA SILVA DOURADO (Adv(s). Dr(a). SIDNEY LISBOA CHAVES (OAB/RJ-148437) X B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), Dr(a). RODRIGO FAGUNDES MORO (OAB/PR-071580) Certifico que as contrarrazões de apelação opostas pelo AUTOR, às fls. 419/420 são tempestivas. Outrossim, deixo de remeter os autos ao ETJ para remeter a sentença à publicação em D.O., ante a ausência de cadastro presencial do patrono do 2º réu. Ao patrono para regularização.

Usucapião

Proc. 0025777-95.2013.8.19.0205 - GEORGETTE ELIAS CHAYA (Adv(s). Dr(a). SERGIO LEAL CARNEIRO (OAB/RJ-014421) X CLAUDIO DE ASSIS ROCHA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO BASTOS CUPELLO (OAB/RJ-054029), Dr(a). CARLA ANDREA BEZERRA ARAUJO (OAB/RJ-094214), Confrontante: PAULO ROBERTO MACHADO EVANGÉLICO Decisão: 1. A omissão dos entes em responder ao Juízo mnos autos por alongado período é injustificável, embora seja, por força da Lei, inafastável. Oficie-se assinalando o prazo derradeiro de 10 dias para resposta, sob pena de valer o silêncio como desinteresse em intervir.2. Em provas, justificadamente.3. Após, ao MP.

Expediente do dia: 04/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0017229-03.2021.8.19.0205 - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X SIMONE VALENTE GONCALVES DE CASTRO Decisão: ...ente de nova conclusão, autorizo o levantamento do valor depositado em favor do exequente, bem como os sucessivos depósitos, até a completa satisfação do crédito, ficando, por isso, suspensos os atos executivos. 7. Informe o exequente se deseja valer-se da faculdade prevista no artigo 782, § 3º do CPC em não havendo o pagamento no prazo determinado (inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes), como forma coercitiva ao cumprimento da obrigação.8. Por fim, alerto o executado que qualquer ato de procrastinação, de fraude, de oposição maliciosa à execução, que vise dificultar ou embaraçar a realização de penhora, de resistência às ordens judiciais, de não indicação de bens e prova de sua propriedade, inclusive através de embargos desprovidos de fundamento, será tratado como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigos 774 e 918 do CPC), com imposição de multa por evento de até 20% sobre o valor em execução, na forma do que dispõe o artigo 774, § único do CPC.

Proc. 0017229-03.2021.8.19.0205 - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X SIMONE VALENTE GONCALVES DE CASTRO Ao autor para regularizar o cadastro presencial ou indicar advogado habilitado para receber as intimações eletrônicas.

Expediente do dia: 05/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0009042-06.2021.8.19.0205 - DAMON PINHEIRO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ GERMANO DA SILVA AZEVEDO (OAB/RJ-157286), Dr(a). ANDREA DA SILVA BRAGA (OAB/RJ-162464) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Sentença: Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Fixo os honorários advocatícios em favor do patrono do réu em 10% do valor da causa, na forma do artigo 85, parágrafos 2º e 6º do CPC, já considerados o grau de zelo do advogado, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado, bem como o tempo para ele exigido. Observe-se, havendo gratuidade de justiça deferida ao sucumbente, a regra do artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público, se for o caso. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

7ª Vara Cível

id: 4101361

Juiz Titular: Ana Paula Azevedo Gomes

Responsável pelo Expediente: Ana Carolina de Castro Tavares

Expediente do dia: 04/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0033165-73.2018.8.19.0205 - CONDOMINIO PARK REALITY, Síndico: LR SERVICE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ANA CAROLINE LIMA BRAGA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que as custas para o pedido de fls. 323/328 foram recolhidas corretamente. Ao exequente sobre fls. 341/343. Ao advogado do exequente para regularizar seu cadastro presencial, de modo a receber intimações eletrônicas. André Aguiar TAJ mat. 01/28394

Expediente do dia: 05/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0027813-32.2021.8.19.0205 - ROSIANE FIRMINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO LEAL DOS SANTOS (OAB/RJ-231898) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Decisão: 1- Defiro a Gratuidade de Justiça a parte autora. Anote-se. 2- Diante dos fatos alegados e dos documentos apresentados DEFIRO em parte a tutela requerida, para que a ré se abstenha de suspender o serviço de energia em razão da mora dos valores relativos ao TOI, desde que as contas de consumo estejam pagas em dia. O débito do TOI não pode levar ao corte, sob pena de multa de R\$100,00 para cada dia em que o autor seja privado do serviço em razão dos débitos do TOI exclusivamente. Cite-se e intimem-se, devendo constar no mandado a senha para acesso aos autos eletrônicos.

Expediente do dia: 08/11/2021

Proc. 0013726-71.2021.8.19.0205 - LUCIANA COSTA AFFONSO ADÃO. (Adv(s). Dr(a). HILDEBRANDO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-190298) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Certifico que a contestação oposta às fls.134/151 é tempestiva, com representação processual regular. Ato ordinatório: À parte autora em réplica. Às partes em provas. Ao Sr. advogado da parte ré para providenciar a regularização no CADASTRO PRESENCIAL para recebimento de intimações eletrônicas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 11.419. Carolina Maia TAJ 01/28940

1ª Vara de Família

id: 4100647

Juiz Titular: Flavia Cristina Martinho Menacho

Juiz Titular: Marcia Andrea Rodriguez Lema

Responsável pelo Expediente: Elaine Mara Lopes dos Santos

Expediente do dia: 05/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0009032-64.2018.8.19.0205 - L.S.E. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.B.E. Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à CENTRAL DE ARQUIVAMENTO do 1º NUR - conforme o disposto no PROVIMENTO CGJ Nº 04/2013, que deu nova redação ao artigo 229-A e parágrafos da CNCJ.

Proc. 0015087-60.2020.8.19.0205 - C.C.S.P.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X F.A.C. Despacho: 1- Considerando que o réu foi regularmente citado (certidão positiva de fls.,37) e, conforme a certidão cartorária de fls.43, não ofereceu resposta, decreto sua revelia, todavia, diante da matéria em questão, declaro-a irrelevante. 2- Ao MP.

Proc. 0043949-12.2018.8.19.0205 - L.V.F.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.O.J. Despacho: Decreto a revelia do réu ante sua inércia certificada às fls. 80. Todavia, declaro-a irrelevante. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Após, devidamente certificado quanto à manifestação das partes, dê-se vista ao MP.

Divórcio

Proc. 0026718-35.2019.8.19.0205 - J.R.Q.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.S.M.M. Despacho: Decreto a revelia da parte ré ante a ausência de manifestação certificada às fls. 35. Às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Após, devidamente certificado nos autos acerca da manifestação das partes, retornem os autos conclusos.

Divórcio Consensual

Proc. 0000809-36.1992.8.19.0205 (5309) - J.S.S.N. X I.S.P. (Adv(s). Dr(a). PAULO DE FACUNDO SOARES (OAB/RJ-083740) Processo desarquivado.

Inventário

Proc. 0045896-77.2013.8.19.0205 - LUZIA SAMARITANA NASCIMENTO CALHÃO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO DE LIMA GILS (OAB/RJ-130599) X Falecido: JOÃO CARLOS MOREIRA CALHÃO TEM TERMO DE ENCERRAMENTO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

Procedimento Comum

Proc. 0010185-98.2019.8.19.0205 - G.C.A.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.A.F.G. Decisão: 1- Decreto a revelia da parte ré, ante sua inércia certificada à fl. 48. Todavia, declaro-a irrelevante. 2- Às partes, a fim de que especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando os pontos controvertidos sobre os quais recairão, a fim de possibilitar o exame de sua admissibilidade, sob pena de indeferimento.

Proc. 0010387-41.2020.8.19.0205 - P.T.S.A. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MORENO GENTILIN DE MENEZES (OAB/DF-039664) X D.V.P. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS (OAB/DF-015881) "Manifestem-se as partes."

Proc. 0018026-13.2020.8.19.0205 - F.S.N. (Adv(s). Dr(a). MARCELLE DE OLIVEIRA CAVALCANTI (OAB/RJ-205774) X M.C.L.G., L.L.N., N.L.N. Às partes sobre o estudo socialJulio 22482

Proc. 0056071-19.2020.8.19.0001 - J.S.W. (Adv(s). Dr(a). FELIPE DA SILVA SIMÃO (OAB/RJ-102190) X I.C.S. E OUTRO Decisão: 1. Decreto a revelia da parte ré ante sua inércia.2. Digam as partes se desejam produzir outras provas.

Separação Consensual

Proc. 0007394-16.2006.8.19.0205 (2006.205.007428-2) - M.C.B.B.A.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADEMIR SILVA ALMEIDA (OAB/RJ-115344) Sentença: Trata-se de acordo de exoneração de alimentos nos autos de separação consensual, pleiteado por JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, THIAGO BARBOSA BANDEIRA SILVA e RAFAEL BARBOSA BANDEIRA SILVA Presentes as condições legais da ação e tendo os alimentandos alcançado a maioridade civil, conforme consta no documento de fl. 43, HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, que está expresso às fls. 28/31, e DEFIRO A EXONERAÇÃO PRETENDIDA. DECLARO EXTINTO O PROCESSO, RESOLVENDO O MÉRITO, na forma do art. 487, III, alínea "b" do CPC. Oficie-se ao empregador para cancelamento dos descontos, se for o caso. Sem custas e honorários, ante a gratuidade de justiça deferida aos requerentes. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o feito. Republicação. Ato publicado anteriormente em 05/11/2021

Expediente do dia: 08/11/2021

Inventário

Proc. 0038159-13.2019.8.19.0205 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA MENDES (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MENDES (OAB/RJ-205717), Falecido: SALATIEL DE ARAUJO MENDES, Interessado: ÂNGELA MARIA SILVA DE SOUZA, Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Aos interessados acerca do laudo de avaliação.

id: 4100649

Juiz Titular: Flavia Cristina Martinho Menacho

Juiz Titular: Marcia Andrea Rodriguez Lema

Responsável pelo Expediente: Elaine Mara Lopes dos Santos

Expediente do dia 05/11/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3(três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

JORGE LUIZ ARAÚJO DE SOUZA - OAB/RJ-073320

0005484-70.2014.8.19.0205

Retirado em: 08/10/2021

0036256-16.2014.8.19.0205

Retirado em: 08/10/2021

MARIANO BESER FILHO - OAB/RJ-071115

0000419-32.1993.8.19.0205 (1993.205.100288-5)

Retirado em: 27/09/2021

ALEXANDRE FELIPPE LAVERSVEIER SARZEDAS DA SILVA GOMES - OAB/RJ-116004

0008285-13.2001.8.19.0205 (2001.205.010391-9)

Retirado em: 16/07/2021

0001722-66.2002.8.19.0205 (2002.205.001911-0)

Retirado em: 16/07/2021

JAICON JORGE LEANDRO DE MENEZES PEREIRA - OAB/RJ-169033

0035338-12.2014.8.19.0205

Retirado em: 24/08/2021

CLAUDIA REIS DA SILVA - OAB/RJ-097156

0018768-48.2014.8.19.0205

Retirado em: 16/06/2021

SUELÍ CRISTINA GOMES PEREIRA - OAB/RJ-079228

0003779-62.1999.8.19.0205 (1999.205.102172-8)

Retirado em: 17/09/2021

ROMEU OLIVEIRA GURGEL - OAB/RJ-036500

0013405-56.2009.8.19.0205 (2009.205.013482-0)

Retirado em: 27/09/2021

ERLANDE NUNES FILgueira - OAB/RJ-105793

0064691-68.2012.8.19.0205

Retirado em: 04/10/2021

FÁBIO FRANÇA DA SILVA - OAB/RJ-220840

0015910-47.2014.8.19.0204

Retirado em: 23/08/2021

4ª Vara de Família**id: 4100301****Juiz Titular: Odesilea Gonçalves dos Santos Cirino****Juiz Titular: Rafael Lupi Ribeiro Martins****Chefe de Serventia: Maria da Glória Merces Lapa da Silva Porto****Expediente do dia: 08/11/2021****Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0006127-33.2011.8.19.0205 - M.H.V.D. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X P.H.D. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Às partes sobre resposta de ofício às fls.148

Proc. 0014263-14.2014.8.19.0205 - Y.B.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.S.S. (Adv(s). Dr(a). ROSELI DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-213869) Às partes sobre resposta de ofício às fls.50

Proc. 0034795-72.2015.8.19.0205 - R.B.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.L.G. (Adv(s). Dr(a). CELIA MARIA DOS SANTOS LOPES (OAB/RJ-078062) Às partes sobre resposta de ofício às fls.100

Proc. 0036145-32.2014.8.19.0205 - G.S.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.P.S.G. Às partes sobre resposta de ofício às fls.52

Proc. 0038270-36.2015.8.19.0205 - M.S.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.S. Às partes sobre resposta de ofício às fls.42

Divórcio

Proc. 0000078-20.2004.8.19.0205 (2004.205.000077-3) - L.E.F.S. (Adv(s). Dr(a). MARCO AURELIO R.MUNIZ (OAB/RJ-096200) X V.V.S. (Adv(s). Dr(a). TASSIO IGOR FREITAS DOS SANTOS (OAB/RJ-197324) À parte autora/requerente, para comparecer ao cartório da 4ª Vara de Família, devendo fornecer cópias das seguintes peças do processo, para fins de averbação do divórcio: petição inicial, procuração (caso seja o patrono a proceder os trâmites extrajudiciais), despacho de deferimento de gratuidade de justiça (se houver; caso contrário deverão ser recolhidas as custas judiciais para conferência de cópias), emenda a inicial (se houver), certidão de casamento, acordo (se houver), sentença, eventual despacho/decisão que retifique a sentença (se houver), certidão de trânsito em julgado, petição que requer expedição de 2ª via e despacho que defere o requerido (se for o caso).

Divórcio Consensual

Proc. 0030015-89.2015.8.19.0205 - W.L.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SIMONE BIGAL LARA (OAB/RJ-091583), Dr(a). VANESSA DAVEL DA SILVA (OAB/RJ-198855) Às partes sobre resposta de ofício às fls.93

Interdição/Curatela

Proc. 0004270-44.2014.8.19.0205 - F.G.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.C.G.M. À PARTE INTERESSADA P/ ASSINAR TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA.

Proc. 0017810-58.2015.8.19.0001 - J.S.S. (Adv(s). Dr(a). MARCELO CRUZ EVANGELISTA (OAB/RJ-058404) X C.H.S. À parte interessada para retirar documento em cartório.

Inventário

Proc. 0014108-45.2013.8.19.0205 - SYLVIO VALIATE (Adv(s). Dr(a). CAMILA DE PAOLA DRIGO (OAB/RJ-101277), Dr(a). DANIELA DE PAOLA (OAB/RJ-089646) X VITALINA VALLIATT DA CUNHA) À PARTE INTERESSADA PARA ASSINAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

18º Juizado Especial Cível - Campo Grande**id: 4099882****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800452-07.2021.8.19.0205 - MARCIO DA SILVA MAIA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO OLIVEIRA SILVEIRA SANTOS (OAB/RJ-164282)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730))

Despacho: 1 - Inicialmente, esclareço que em virtude de falha sistemática no processo de implementação do PJE, não foi designada audiência nos presentes, estando, ainda, tal falha submetida à DGTEC para regularização.

2 - Venha a contestação em 10 dias, devendo a parte autora sobre ela se manifestar, em 05 dias.

3 - Esclareçam as partes se há provas a produzir em igual prazo, valendo o silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide.

id: 4099884

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800265-96.2021.8.19.0205 - ANTONIO CARLOS MAIA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA PINHEIRO TAVARES FAUSTINO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-184425)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão:

De fato, a interrupção dos serviços foi devida em razão da inadimplência do autor em relação às faturas vencidas em 11/08 e 10/09, quitadas respectivamente em 20/09 e 27/09/2021.

Ocorre que, ao que parece, o serviço ainda não foi restabelecido, razão por que determino o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$100,00.

id: 4099885

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801200-39.2021.8.19.0205 - ELIANA MARIA ALVES MARTINS (Adv(s).: Dr(a). LISIANE DA SILVA MARTINS (OAB/RJ-136295)) X MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA (OAB/PR-24625)), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4099887

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800293-64.2021.8.19.0205 - FERNANDA DA CUNHA GUIMARAES BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA LIRA NASCIMENTO (OAB/RJ-205441)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: À autora para cumprir a determinação do item 1 do index 7943173, bem como a do index 8680776, em 05 dias.

id: 4101543

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800858-28.2021.8.19.0205 - JOAO DE ALMEIDA CRUZ FILHO (Adv(s).: Dr(a). LUIS HENRIQUE GONCALVES CAMPOS (OAB/RJ-144953)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma presencial.

id: 4101544

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801261-94.2021.8.19.0205 - MARIA MADALENA LOPES RAED (Adv(s).: Dr(a). JOAS DOS SANTOS PRAZERES (OAB/RJ-124029)) X CARCESAR COLCHOES LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101546

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801285-25.2021.8.19.0205 - ADILSON DE OLIVEIRA NEVES (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ESDRAS BRITO DE ARAUJO (OAB/RJ-222976)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma presencial.

id: 4101547

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800286-72.2021.8.19.0205 - MANOEL REIS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JULIA DE OLIVEIRA AFFONSO DA SILVA (OAB/RJ-209348)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Nada a reconsiderar, devendo a parte autora se valer do meio processual cabível para modificação do julgado.

id: 4101550

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801219-45.2021.8.19.0205 - SERGIO PEREIRA DA ROSA (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ SALVIANO DE MELO BARBOSA (OAB/RJ-219638)) X PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO MARTUCCI GIANNINI (OAB/SP-340284), Dr(a). MARCELO AUGUSTO BRITO (OAB/SP-208256), Dr(a). VANESSA DO RIO (OAB/SP-381788))

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101551

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801250-65.2021.8.19.0205 - VERONICA DA SILVA LOUREIRO (Adv(s).: Dr(a). RODOLPHO CANDIDO LIRA (OAB/RJ-213254)) X SJO 2 COLCHOES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101552

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800409-70.2021.8.19.0205 - FATIMA CONCEICAO RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). CYNTHIA MARIA BASTOS DE FREITAS (OAB/RJ-216407)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Remetam-se os autos ao Juiz Leigo Renan Aniceto para projeto de sentença.

id: 4101554

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801240-21.2021.8.19.0205 - HERON HENRIQUE BISPO DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO ANTONIO LEITE (OAB/RJ-178184), Dr(a). FABIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Conforme histórico de faturas acostadas, não há nos autos as faturas e comprovantes de pagamento daquelas referentes aos meses de outubro e novembro de 2020, cuja juntada ora determino, em 05 dias.

id: 4101555

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801260-12.2021.8.19.0205 - CELIO PEREIRA DA SILVA FILHO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA MATTOS DOS SANTOS JOAQUIM (OAB/RJ-155908)) X LOCALIZA RENT A CAR SA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))

Despacho: Venha comprovante de residência atualizado em nome do autor, não sendo aceito pelo Juízo qualquer tipo de declaração. Prazo: 05 dias, sob pena de extinção.

id: 4101557

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801225-52.2021.8.19.0205 - CARLOS ANDRE TEIXEIRA DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIZ PEREIRA DO CARMO (OAB/RJ-205099)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101559

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800866-05.2021.8.19.0205 - THIAGO MARTINS PAIVA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS HENRIQUE SOARES MELO (OAB/RJ-187008)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101560

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801264-49.2021.8.19.0205 - EDMILSON DE ALBUQUERQUE ELEUTERIO (Adv(s).: Dr(a). LUCIANO SALEMA DA SILVA (OAB/RJ-216796)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101586

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0801228-07.2021.8.19.0205 - GOLDMEN LIVROS LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLA SANTANA PANARO (OAB/RJ-221153)) X JOSE HUGO COSTA DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Diante do princípio da cartularidade, deposite a parte autora em cartório, mediante expedição do respectivo termo, os títulos objeto da demanda, em 10 dias.

id: 4101587

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801298-24.2021.8.19.0205 - IVANISE CARVALHO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO AGUIAR PEREIRA (OAB/RJ-205095)) X FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101588

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0801257-57.2021.8.19.0205 - GLORIA YUKIE NAKAMURA (Adv(s).: Dr(a). NAJARA FERNANDES PASTOR CAMPOS (OAB/RJ-172434)) X SCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado), CLAUDIO DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Cite-se em execução, por OJA.

id: 4101589

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801266-19.2021.8.19.0205 - SOLANGE DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ABILIO AUGUSTO RICARDO CHAVES (OAB/RJ-122735)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4101590

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801282-70.2021.8.19.0205 - SOLANGE DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ABILIO AUGUSTO RICARDO CHAVES (OAB/RJ-122735)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)) Decisão: ... presença da probabilidade do direito alegado, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa, ou manifesto propósito protelatório do réu. Em especial, deve estar presente o requisito da urgência necessária a evitar o comprometimento do próprio direito em litígio.

Em síntese, considerando a necessidade de respeito ao princípio constitucional do contraditório, e, ainda, à luz de uma cognição sumária, mas suficiente à presente etapa processual, constata-se a ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, já que não se está diante de hipótese de exceção à regra geral, porquanto não restam configurados os requisitos legais exigidos para o deferimento da medida. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. Aguarde-se a audiência designada, que será realizada de forma PRESENCIAL.

id: 4102617

Juiz Titular: Anelise de Faria Martorell**Responsável pelo Expediente: Evanildo da Silva Andrade Filho****Expediente do dia: 05/11/2021****Monitória**

Proc. 0034595-60.2018.8.19.0205 - QUITÉRIA ELIZIVANE MAGALHÃES LUCAS (Adv(s). Dr(a). ANA RENATA MACHADO (OAB/RJ-162912) X SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA (Adv(s). Dr(a). ELIANE DA SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-137364), Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIA BAUMAN (OAB/RJ-106264), Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0005276-76.2020.8.19.0205 - MANOEL DOMINGOS SOUZA COSTA (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH CORREIA DE SOUZA FERNANDES (OAB/RJ-089932) X CAR SYSTEM ALARMES LTDA (Adv(s). Dr(a). WEBER SANCHES LACERDA (OAB/SP-320218) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0022619-51.2021.8.19.0205 - JOSEANE BENEDITO DE LIMA COSTA X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). AMARILDO RIBEIRO SUZANO JUNIOR (OAB/RJ-186474), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0031501-36.2020.8.19.0205 - RAYANNE LIMA NACIF JAPUR DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE MACHADO RODRIGUES (OAB/RJ-216926), Dr(a). LUIS PHILIPE MACHADO RODRIGUES (OAB/RJ-220788), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) TIM S.A, Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Expediente do dia: 08/11/2021**Carta Precatória - CPC**

Proc. 0018130-68.2021.8.19.0205 - RODRIGO AMARAL MIDON X MARCO ANTONIO PINTO ROMUALDO Despacho: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Cumprimento de sentença

Proc. 0000632-61.2018.8.19.0205 - (Adv(s). Dr(a). ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (OAB/RJ-226350) COMPUTRONIC ELETRONICA LTDA. E OUTROS, Dr(a). FABIO BANDEIRA CARVALHIDO (OAB/RJ-177736) X MARCIO ANDERSON TEIXEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). TATIANA BARBOSA DE RUPP GONZAGA (OAB/RJ-153152), Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599) VIA VAREJO S/A E OUTROS Expedido o mandado de pagamento nº 2263229 para o Banco do Brasil.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0013702-43.2021.8.19.0205 - JUÇARA NASCIMENTO DA SILVA X ADNILSON LEANDRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FABIOLA SOARES ROCHA (OAB/RJ-119621) Sentença: Tendo em vista a desistência requerida pela parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem custas nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. Dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0014761-66.2021.8.19.0205 - MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA X ELIANA DO CARMO DUARTE (Adv(s). Dr(a). MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB/RJ-142421) Despacho: Diga a exequente como pretende prosseguir com a execução, indicando bens da executada passíveis de penhora.Prazo de 10 dias.

Proc. 0015705-68.2021.8.19.0205 - SISTEMA EDUCANDUS DE ENSINO LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). NAYANE LANDIM DE AZEVEDO (OAB/RJ-181250), Dr(a). BRUNA PALOMA MARTINS DIAS (OAB/RJ-173759), Dr(a). DANIELLE FURTADO DE SOUSA MARÇAL (OAB/RJ-158923) X MARCIA DA FONSECA GODINHO Despacho: Diga o exequente como pretende prosseguir com a execução , indicando bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0001162-65.2018.8.19.0205 - SERGIO PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARIANA SANTOS DE MELLO SILVA (OAB/RJ-119881), Dr(a). ELIANA SOARES DA MOTA GOMES (OAB/RJ-151438) X CLARO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: A desistência do recurso não exime o recorrente das custas nos termos do Aviso CGJ nº 633/2017, bem como ao enunciado nº 24 do Aviso TJ nº 57/2010 e art. 2º, § 2º do Provimento CGJ nº 80/2011, assim , cumpra-se a determinação de fls. 365 para apreciação da gratuidade.

Proc. 0002373-34.2021.8.19.0205 - DILMÉIA DE OLIVEIRA SILVA (Adv(s). Dr(a). CELSO PINTO DE MIRANDA (OAB/RJ-091464), Dr(a). DENISE CUBA GASparelli (OAB/RJ-088985), Dr(a). DENISE DA SILVA NICOLET (OAB/RJ-090856) X COSMO DEJAIR DE LIMA Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. 50, em 5 dias.

Proc. 0002847-05.2021.8.19.0205 - PAULO CESAR CORRÊA SOARES (Adv(s). Dr(a). ALINE ASSUNCAO DE SOUZA (OAB/RJ-187300), Dr(a). ELIAS DA SILVA ASSUNÇÃO (OAB/RJ-072498) X FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTD E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). MANUEL MAGNO ALVES (OAB/SP-128587), Dr(a). RODRIGO NUNES ALVES (OAB/SP-211676) Despacho: Digam as partes se concordam com o julgamento antecipado da lide, em 5 dias. Esclareça a parte ré, em igual prazo, a necessidade das provas que pretende produzir, justificando a sua impescindibilidade e juntando rol, se for o caso. O silêncio será interpretado como concordância com o julgamento antecipado. Após, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0004812-91.2016.8.19.0205 - LUIS GUSTAVO GOMES DE BRITO (Adv(s). Dr(a). FABIO DA COSTA PASCOAL (OAB/RJ-132533) X MEGAZINET - MEGA VENDAS ONLINE EIRELE-ME Despacho: À parte autora sobre a certidão cartorária retro.

Proc. 0006304-79.2020.8.19.0205 - WERNER LIMA DE CASTRO X CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. - PONTO FRIO Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da parte ré por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0006433-50.2021.8.19.0205 - MARIA ISABEL FERREIRA DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). AMANDA SILVA DE SOUSA (OAB/RJ-222776), Dr(a). ADEMIR THIAGO ABREU DE OLIVEIRA (OAB/RJ-234728), Dr(a). NATHALIA VASQUES DA COSTA OLIVEIRA (OAB/RJ-234342) X AMESC - CEMERU E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PRYSCILLA MARIA SILVEIRA DA FONSECA (OAB/RJ-159389), Dr(a). TEYLLER AGOSTINHO DO CARMO PLOTEGHER (OAB/RJ-170031) Despacho: Tendo em vista que houve a citação da 2ª ré para apresentar a contestação na audiência que não aconteceu, determino a sua intimação por AR para protocolizar a contestação, devidamente desbloqueada, nela informando eventual proposta de acordo, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0006696-53.2019.8.19.0205 - GRUPO DE ENSINO INTELECTO (Adv(s). Dr(a). DANIELE ORGE BRANDÃO (OAB/RJ-161995), Dr(a). DAIANA DE ARAUJO LOPES TORRES (OAB/RJ-158699) X LUCAS ALVES DAFLON JARDIM Despacho: À parte autora sobre fls. 110/111.

Proc. 0008251-08.2019.8.19.0205 - EDNA DOS REIS SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X EDITORA GLOBO S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Decisão: 1) Intime-se pessoalmente a parte autora para recolher as custas no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. 2) Decorrido o prazo sem manifestação, oficie-se ao FETJ. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. 3) Na hipótese de recolhimento, certifique-se quanto a sua regularidade e voltem conclusos.

Proc. 0009918-58.2021.8.19.0205 - GUILHERME PEREIRA BENTO CATANANTI (Adv(s). Dr(a). ELTON FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-031638), Dr(a). JOÃO FERREIRA MENDES FILHO (OAB/RJ-111599) X MICHAEL LANE AUTOMÓVEIS EIRELI E OUTRO Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação das rés por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0015527-22.2021.8.19.0205 - JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ASSOCIAÇÃO DE MERCADOS SUPER COMPRAS Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da parte ré por AR, no endereço indicado às fls. 26, para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0015665-86.2021.8.19.0205 - JOYCE ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JAQUELINE ALVES DA SILVA (OAB/RJ-217910) X MIKKA STORE CALÇADOS ME Despacho: Diligencie a autora para a vinda do endereço correto para citação. Prazo de 10 dias.

Proc. 0016362-10.2021.8.19.0205 - CARLOS PEREIRA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). MICHELE CONCEIÇÃO RORIZ CHANG (OAB/RJ-233308) X BANCO CETELEM S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863), Dr(a). PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP-173477), Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142), Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Esclareçam as rés, no prazo de 5 dias, a necessidade das provas que pretendem produzir, justificando a sua imprescindibilidade e juntando rol, se for o caso. O silêncio será interpretado como concordância com o julgamento antecipado. Após, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0017136-74.2020.8.19.0205 - ALINE DE ALMEIDA DA SILVEIRA SILVA (Adv(s). Dr(a). FELIPE AZEVEDO DE SOUZA (OAB/RJ-208385) X BANCO DO BRASIL SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC em relação a primeira ré. Designe-se audiência. Intimem-se a autora e segunda ré da data designada.

Proc. 0017543-80.2020.8.19.0205 - ISABELA GOVERNO DE ALVARENGA MENEZES X IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA S A (Adv(s). Dr(a). PEDRO BRANDÃO PAIVA (OAB/RJ-225305) Despacho: À parte autora para fornecer novo endereço da parte ré em 10 dias, ciente de que tal ônus lhe incumbe, e não ao Juízo, especialmente em razão do princípio da celeridade processual que norteia os Juizados. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, certifique-se e voltem conclusos para extinção do feito

Proc. 0017738-31.2021.8.19.0205 - GISELE MENDES BREVES (Adv(s). Dr(a). GISELE MENDES BREVES (OAB/RJ-213302) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0018092-61.2018.8.19.0205 - SANDRA MARIA FULY DA CONCEIÇÃO PADRÃO (Adv(s). Dr(a). IEDA TOMÉ DE SOUZA AGUIAR (OAB/RJ-096573) X ANGELO CONCEIÇÃO HERMOGENES Despacho: Esclareça o exequente se renuncia ao valor excedente ao constrito, tendo em vista que o valor penhorado só poderá ser liberado ao fim da execução.

Proc. 0018401-14.2020.8.19.0205 - SONIA MARIA RODRIGUES SILVA (Adv(s). Dr(a). JANE SILVA DE CARVALHO (OAB/RJ-066435) X SARTORI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Diga a parte autora sobre retorno negativo do AR, em 10 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0018761-12.2021.8.19.0205 - IRINEU SANTANNA ROSA FILHO (Adv(s). Dr(a). RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-218009) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387) Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da 2ª parte ré por OJA para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0018936-40.2020.8.19.0205 - JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA X ESPAÇO LASER (Adv(s). Dr(a). ANDERSON LIMA RIBEIRO (OAB/RJ-187640) Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da parte ré por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0019220-48.2020.8.19.0205 - RENATA PERDIGAO BRAGA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA GUILHERME SENA (OAB/RJ-126674) X NATALIA SIQUEIRA DE ARAUJO CONDE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA DA SILVA MORAES (OAB/RJ-157893) Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação das rés por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0019223-08.2017.8.19.0205 - RAFAELLA CANDIDO NAZARIO (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA FARIA DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-176323), Dr(a). VANESSA FERREIRA PROVENZANO (OAB/RJ-187051) X OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994), Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637) Despacho: Diga a parte ré.

Proc. 0019270-40.2021.8.19.0205 - FABIANO DIZIZ ROCHA (Adv(s). Dr(a). LUIZ GUSTAVO LANÇA DE FREITAS (OAB/RJ-149077), Dr(a). KÁRIN MARTINS COSTA (OAB/RJ-197134) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387) Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, diante da necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus. Determino a intimação da 2ª parte ré por OJA, no endereço indicado às fls.139, para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0020978-28.2021.8.19.0205 - JOAO VICTOR GOMES SALES (Adv(s). Dr(a). JULIANA BERNARDO LIMA DE SOUZA (OAB/RJ-184850), Dr(a). CIBELE DE JESUS ANGELO BENTO (OAB/RJ-189636) X CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). NATHALIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO (OAB/RJ-228179) Despacho: Esclareça a parte autora se concorda com o julgamento antecipado da lide, em 5 dias.O silêncio será interpretado como concordância com o julgamento antecipado. Após, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0023345-93.2019.8.19.0205 - FABIANA SOUZA WANDERLEY (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE AQUINO ABREU TINOCO (OAB/RJ-210779) X VITAL SEG CONSULTORIA ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BENEDITO DA SILVA MUNIZ (OAB/RJ-140033) Despacho: Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para comprovar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 dias, conforme disposto no artigo 523 do CPC c/c artigo 52 da Lei 9099.

Proc. 0023797-69.2020.8.19.0205 - PATRICIA MAGNANE DE OLIVEIRA BORDADAGUA (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO NOBERTO DO AMARAL SANTOS (OAB/RJ-226844), Dr(a). RAQUEL MONTEIRO DO COUTO DE MORAIS (OAB/RJ-223213) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0023836-66.2020.8.19.0205 - SERGIO INALDO FRANCO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). RICARDO FELIPE MEIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-073633), Dr(a). VALÉRIA COSTA VALENTE DE CARVALHO (OAB/RJ-188252) X LEONARDO MATTOS NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ARTUR AUGUSTO SCOFIELD SOUZA FILHO (OAB/RJ-129441) Despacho: Regularize a parte ré sua representação processual no prazo de 5 dias sob pena de revelia .

Proc. 0023904-50.2019.8.19.0205 - CARLOS ALBERTO FERNANDES RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). JERSICA PINHEIRO PINTO DA SILVA ROCHA (OAB/RJ-175177) X AST TOLDOS - SEMSOL TOLDOS E COBERTURAS LTDA - ME Sentença: Tendo em vista a inércia da parte autora em cumprir determinação judicial dentro do prazo estabelecido, restando sem impulso por mais de 30 dias, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, III, c/c art. 771, parágrafo único, ambos do CPC, independentemente de prévia intimação pessoal, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95.Cientes os interessados de que, decorrido o prazo de 90 dias após o arquivamento definitivo, o processo será descartado. Assim, defiro, caso requerido e independente de nova conclusão, a extração de certidão de crédito.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Registrada eletronicamente, publique-se e intimem-se.

Proc. 0024620-48.2017.8.19.0205 - JOSE CARLOS BRAGA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X TRES COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO REIS DE MENEZES (OAB/RJ-162449) Despacho: Diga o exequente como pretende prosseguir com a execução em 10 dias.

Proc. 0025477-55.2021.8.19.0205 - VERONICA VIEIRA SILVA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). GLADYS ANUNCIATA DE ARAGAO SCHMIDT (OAB/RJ-104052) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Despacho: Especifique a parte ré as provas que pretende produzir, justificando a sua impres-cindibilidade em 5 dias, valendo o silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide.

Proc. 0025649-94.2021.8.19.0205 - SEBASTIAO AFONSO ROSA DE ALBUQUERQUE (Adv(s). Dr(a). FABIANO LYRA QUINTELA (OAB/RJ-185082) X BANCO BRADESCARD S A (Adv(s). Dr(a). JOSE MANUEL MARTINS BETTENCOURT ARAUJO (OAB/RJ-000000) Despacho: Em homenagem ao princípio da Ampla Defesa, ao autor para se manifestar sobre a contestação em cinco dias.Sem prejuízo, esclareçam as partes se concordam com o julgamento antecipado da lide, em igual prazo, valendo o silêncio como concordância.

Proc. 0025758-79.2019.8.19.0205 - JARDIM DE INFÂNCIA 1.2.3 LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). DENISE MACHADO BENTO DE LIMA (OAB/RJ-055819), Dr(a). JOÃO PERCY MACHADO (OAB/RJ-013345) X JOICE EVELIN DA SILVA NOVAES E OUTRO Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, diante da necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus.Determino a intimação das rés por AR, no endereço indicado às fls.204, para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0026593-96.2021.8.19.0205 - VANESSA SOUZA DE ALMEIDA X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RJ-150119), Dr(a). RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ (OAB/RJ-162963), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Decisão: Presentes os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil, intime-se a parte ré a fim de que restabeleça o fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 50,00. Diga a autora sobre a contestação, em 05 dias.Após, remetam-se os autos ao Juiz Leigo Renan Aniceto para projeto.

Proc. 0026934-25.2021.8.19.0205 - GARDNER WAGNER GOMES (Adv(s). Dr(a). FAUSTO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB/RJ-186882), Dr(a). IVAN ALKMIM NETO (OAB/RJ-186553) X CEG - RIO CIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). CAROLINA GOULART SALOMÃO (OAB/RJ-149853) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Havendo depósito nos autos, desde já fica autorizada a expedição de mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou seu patrono, se possuir poderes específicos. Proclamo desde já o trânsito em julgado, face à inexistência de interesse recursal. Nada sendo requerido e cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0027465-87.2016.8.19.0205 - CARLOS EDUARDO GOMES CHAVES (Adv(s). Dr(a). JULIO LOPES BANDEIRA NETO (OAB/RJ-183369) X IRMA FER COBERTURA LTDA Despacho: Diga o autor se pretende a adjudicação dos bens penhorados às fls. 128/130 ou o prosseguimento do feito com a realização de leilão. Prazo de 10 dias.

Proc. 0030128-33.2021.8.19.0205 - NILTON LAGES RANGEL X F.AB. ZONA OESTE S.A. (Adv(s). Dr(a). ALDRIN DE AGUIAR (OAB/RJ-097554) Sentença: ...da incompetência do Juízo, uma vez que, diante do pedido formulado na inicial, verifica-se que a matéria apresenta maior complexidade, sendo imprescindível um exame pericial a ser designado pelo Juízo para a verificação da real e efetiva prestação do serviço ao consumidor. Note-se, outrossim, que não há nos autos subsídios suficientes para se afirmar o alegado vício na prestação do serviço alegado. Dessa forma, diante da necessidade de produção de prova pericial e ante a expressa incompatibilidade da prova pericial e o rito dos Juizados Especiais Cíveis, que são absolutamente incompetentes para a apreciação e julgamento das causas cíveis de maior complexidade, impõe-se a extinção do feito, sem apreciação do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 51, II, da Lei nº. 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Transitado em julgado, certifique-se e, após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.C.

Proc. 0030813-74.2020.8.19.0205 - ALEXANDRE DOS SANTOS CHAGAS (Adv(s). Dr(a). VINICIUS TAVARES DOS SANTOS (OAB/RJ-147271) X RAYANNE CLARINDO ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GEFERSON ALVES DA SILVA (OAB/RJ-230522) Despacho: Venha o endereço da testemunha Thiago Leonardo Ferreira Silva, no prazo de 5 dias.

Proc. 0031107-29.2020.8.19.0205 - NEUZA MARIA DA SILVA DIAS (Adv(s). Dr(a). ROGERIA APARECIDA DE MIRANDA DUARTE PIRES (OAB/RJ-233541), Dr(a). LILIAN DA SILVA DIAS (OAB/RJ-180332) X UNIAO DE LOJAS LEADER S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTÍNS (OAB/RJ-114760) Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da 1ª parte ré por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0031402-66.2020.8.19.0205 - CHRISTIAN CARDOSO SOARES (Adv(s). Dr(a). GISELE DE LIMA JORDAN BONANI (OAB/RJ-215351) X AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA (Adv(s). Dr(a). GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA (OAB/BA-022772), Dr(a). LEANDRO ARARIPE FRAGOSO BAUCH (OAB/RJ-226573) Decisão: Recebo o recurso no seu efeito devolutivo. Ao recorrido. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o que o cartório certificará, subam os autos ao E. Conselho recursal

Proc. 0031729-11.2020.8.19.0205 - MAIANY CHRISTINA SALDANHA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA DE ASSIS ARMOND (OAB/RJ-189001) X CARTÃO MAIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539) Despacho: Venha o correto CEP do endereço indicado como sendo da 1ª parte ré, tendo em vista a certidão cartorária retro, em 10 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0035966-59.2018.8.19.0205 - MARCILEY MIGUEL DE CASTRO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA PAULA DOMINGOS MACEDO DA COSTA (OAB/RJ-135789), Dr(a). JEAN PAULO SOARES MAGALHAES CORREA (OAB/RJ-186673) X AKASA INTERIORES E OUTRO Despacho: Esclareça o autor se pretende a penhora portas adentro .

Proc. 0036703-28.2019.8.19.0205 - MONICA DOS SANTOS CELESTINO (Adv(s). Dr(a). WILSON ALVES ROCHA FILHO (OAB/RJ-074897) X DIEGO ROBERTO BARBOSA - ME E OUTRO Despacho: Considerando o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, diante da necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus. Determino a intimação da parte ré por AR para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

Proc. 0037243-76.2019.8.19.0205 - CASSIO VERÍSSIMO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). SELMO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-078500) X VIP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Diga o autor se pretende a adjudicação dos bens penhorados às fls. 112 ou o prosseguimento do feito com a realização de leilão. Prazo de 10 dias.

Proc. 0038682-25.2019.8.19.0205 - JULIARINA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA (Adv(s). Dr(a). BERNARD DE ALBUQUERQUE MITTON BATALHA (OAB/RJ-206896), Dr(a). LEONARDO MELLO HAICKI (OAB/RJ-180298) CONQUISTA EDITORA E COACHING LTDA - ME, Dr(a). CARLOS CESAR NOGUEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-179912), Dr(a). MAX ARAUJO DA SILVA (OAB/RJ-175352) Despacho: Diga a parte autora sobre retorno negativo do AR de citação.

Proc. 0040416-11.2019.8.19.0205 - MILENE BESSA DE OLIVEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS ALMEIDA SOARES (OAB/RJ-219869), Dr(a). GABRIELA CAROLINE MAGALHAES SISTELLO (OAB/RJ-198959), Dr(a). RITA DE CASSIA MAGALHAES SISTELLO (OAB/RJ-116198) X SERRALHERIA JULIANA Decisão: Expeça-se mandado de penhora portas a dentro, observada a preferência legal. Nomeio o devedor depositário de eventuais bens encontrados. Tratando-se de cumprimento de sentença, uma vez lavrado o auto de penhora, intime-se a partevedadora na pessoa de seu advogado para, querendo, impugnar a execução no prazo de 15 dias.

Proc. 0040592-87.2019.8.19.0205 - VALÉRIA ALVES (Adv(s). Dr(a). LUIS CLAUDIO PROVADELLI DUARTE (OAB/RJ-161621), Dr(a). RAFAEL DE SOUSA PINHEIRO (OAB/RJ-182435), Dr(a). CAMILE FERNANDES MICHO (OAB/RJ-168965) X ALOHA NAKANAU VEÍCULOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MILTON MORAES MARTINS (OAB/RJ-016185), Dr(a). MICHELY DUARTE MOTA (OAB/RJ-119330) Decisão: 1-Deixo de receber os embargos à execução tendo em vista a ausência de segurança do Juízo. 2-Deixo de receber o Agravo de Instrumento , eis que incabível em sede de JECs. 3-Diga a autora sobre fls. 160/168, em 10 dias .

Proc. 0042756-25.2019.8.19.0205 - CENTRO EDUCACIONAL ESPERANÇA LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO FORASTIERI (OAB/RJ-204700) X ANA PAULA DA SILVA CABRAL FERREIRA Despacho: 1-Anote-se o pedido de reserva de crédito .2-Diga a parte autora no prazo de 5 dias para prosseguimento da execução . Após remetam-se ao arquivo.

Proc. 0045782-65.2018.8.19.0205 - CENTRO EDUCACIONAL DAVID PINTO LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNA ESTIMA ESPOSITO (OAB/RJ-196417) X LUCIANE CABRAL DE BRITTO Despacho: Considerando que o AR foi recebido por terceiros e o período de suspensão excepcional das audiências presenciais no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contenção da pandemia provocada pelo coronavírus, determino a intimação da parte ré por OJA para oferecer contestação, devidamente desbloqueada, no prazo de dez dias, sob pena de revelia.

26º Juizado Especial Cível

id: 4099712

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800968-27.2021.8.19.0205 - SOLANGE PACHECO SOUZA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). MICHELE DE CARVALHO (OAB/RJ-131699)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099713

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800926-75.2021.8.19.0205 - FABIANO LIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALBERTO MAGNO SILVEIRA BOAVENTURA SOBRINHO (OAB/RJ-151009)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande

26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande

Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 4 - 2º Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230

DESPACHO

Processo: [0800926-75.2021.8.19.0205](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FABIANO LIMA DA SILVA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Junta o autor comprovante de residência válido e em seu nome. No prazo de 48 horas. Sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099714

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800616-69.2021.8.19.0205 - DIOGO JARDIM MESSEDER DE ALVARENGA (Adv(s).: Dr(a). LEOCILDES CAMILO COSTA FILHO (OAB/RJ-226053)) X ALVES & ABREU LIVRARIA LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099715

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801207-31.2021.8.19.0205 - SUA JOANA DOS SANTOS SILVA (Adv(s).: Dr(a). DECIO NUNES PEIXOTO (OAB/RJ-188482)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099716

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801210-83.2021.8.19.0205 - VANESSA REGINA RAMOS REIS (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099717

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801229-89.2021.8.19.0205 - JANE LUCIA BAPTISTA SOARES (Adv(s).: Dr(a). EBANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-162520)) X LIGHT S/A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LEONARDO THOMAZ SOUZA (OAB/RJ-205263))

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099718

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801213-38.2021.8.19.0205 - VANESSA REGINA RAMOS REIS (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099719

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801226-37.2021.8.19.0205 - ELISA MARTINS DO COUTO BASTOS (Adv(s).: Dr(a). TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL (OAB/RJ-197499)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099720

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801208-16.2021.8.19.0205 - CLEBER PAIXAO DA SILVA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099721

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801223-82.2021.8.19.0205 - RAFAEL PAULO TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). CLAYTON PEREIRA DA SILVA GOMES (OAB/RJ-199962)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros) Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099722

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801077-41.2021.8.19.0205 - VERONICA JACINTA DA SILVA DOS ANJOS (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL KALINKA DE AGUIAR (OAB/RJ-174959), Dr(a). PATRICIA BAPTISTA OLIVEIRA (OAB/RJ-204324)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426)), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Despacho: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.

ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099728

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801253-20.2021.8.19.0205 - WELLINGTON SILVA DE ALCANTARA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE APARECIDA BARRETO VIEIRA (OAB/RJ-138231), Dr(a). JOSE FRANCISCO COSTA FERNANDES (OAB/RJ-122505)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande

26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande

Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 4 - 2º Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230

DESPACHO

Processo: 0801253-20.2021.8.19.0205

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WELLINGTON SILVA DE ALCANTARA

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Junta o autor comprovante de endereço em seu nome válido e atualizado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099730

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801203-91.2021.8.19.0205 - JAMIL CESAR ARRUDA CERQUEIRA (Adv(s).: Dr(a). MATHEUS DE SOUZA GILS MAGAO (OAB/RJ-202263)) X MARCIA SALES DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Venha a qualificação do réu, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo. I-se.

id: 4099731

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801075-71.2021.8.19.0205 - SHERLEN ROBERTO DAS GRACAS (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL KALINKA DE AGUIAR (OAB/RJ-174959), Dr(a). PATRICIA BAPTISTA OLIVEIRA (OAB/RJ-204324)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.
ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099732

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801076-56.2021.8.19.0205 - VERONICA JACINTA DA SILVA DOS ANJOS (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL KALINKA DE AGUIAR (OAB/RJ-174959), Dr(a). PATRICIA BAPTISTA OLIVEIRA (OAB/RJ-204324)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Despacho: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.
ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099733

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801080-93.2021.8.19.0205 - GEISA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO GULAO DA SILVA E SILVA (OAB/RJ-180529)) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.
ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099734

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801078-26.2021.8.19.0205 - CILAS IGNACIO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). SANY ALESSANDRA LIMA BEZERRA (OAB/RJ-228381)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)
Decisão: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.

ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099735

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801016-83.2021.8.19.0205 - VERA LUCIA DA COSTA RAMOS (Adv(s).: Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383), Dr(a). ALEXSANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099736

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801070-49.2021.8.19.0205 - ANABEATRIZ DA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIS DA SILVEIRA MATHEUS (OAB/RJ-176314)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099737**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0801087-85.2021.8.19.0205 - PRISCILA DA CONCEICAO VIEIRA (Adv(s).: Dr(a). MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB/RJ-142421)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... da contestação ou, até mesmo, o decurso "in albis" do respectivo prazo ou a manutenção da contestação "sob sigilo" durante todo o decurso desse prazo, ABRA-SE CONCLUSÃO AO JUIZ TOGADO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, da Lei 9.099/95.

ACORDO:

Sem prejuízo do fluxo processual acima, as partes poderão apresentar a qualquer tempo antes da data designada para a leitura de sentença, termo de acordo extrajudicial celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

Após proferida a sentença, não haverá homologação de termo de acordo celebrado, que valerá entre as partes como título executivo extrajudicial

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

id: 4099738**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0801238-51.2021.8.19.0205 - NATHALIA TORRES MORORO (Adv(s).: Dr(a). PATRICK DE LIMA AGUIAR MARIZ (OAB/RJ-156551)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETROCIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099740**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0801064-42.2021.8.19.0205 - ANA PAULA RAMOS DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). MONIQUE PEREIRA DE LUNA (OAB/RJ-184921)) X RASTRECALL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099741

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800680-79.2021.8.19.0205 - NATHALIA DOS SANTOS NUNES (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO MILITERNO DA FONSECA (OAB/RJ-159147)) X KELLY ADRIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099742

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801015-98.2021.8.19.0205 - KAIOS HENRIQUE LOPES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383), Dr(a). ALEXANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754)) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099743

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801063-57.2021.8.19.0205 - MARIA RAIMUNDA LEMOS MARTINS (Adv(s).: Dr(a). TATIANA FREITAS DA SILVA (OAB/RJ-150953)) X PROSPERAS HAIR COMERCIO DE COSMETICOS E HIGIENE PESSOAL EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099744

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800967-42.2021.8.19.0205 - ALEX DE JESUS FERREIRA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL MAMEDE GOMES (OAB/RJ-179216), Dr(a). THIAGO RODRIGUES PEREIRA (OAB/RJ-176685)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099745

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800681-64.2021.8.19.0205 - MICHELE FEIJO DA SILVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ELLIM LUANA SILVA DA COSTA MAROTO FEIJO DA SILVEIRA (OAB/RJ-224585) X LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099746

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800694-63.2021.8.19.0205 - KARINE LUZ DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754), Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/GO-55606))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099747

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800691-11.2021.8.19.0205 - THIAGO LOPES DOS REIS (Adv(s).: Dr(a). LUCAS AUGUSTO DA SILVA ALVES (OAB/RJ-197872)) X CLINICA ODONTOLOGICA GR ODONTO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande
26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande
Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 4 - 2º Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230
DESPACHO
Processo: 0800691-11.2021.8.19.0205
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: THIAGO LOPES DOS REIS
RÉU: CLINICA ODONTOLOGICA GR ODONTO LTDA
Junta o ator comprovante de residência válido, atualizado e em seu nome, no prazo de 48 horas. Sob pena de extinção do processo.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
MILTON DELGADO SOARES
Juiz Titular

id: 4099748

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800686-86.2021.8.19.0205 - ALINE BUZIO DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JULIO CLAUDIO CORREA (OAB/RJ-154295)) X MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.
As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).
COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:
Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
MILTON DELGADO SOARES
Juiz Titular

id: 4099749

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800687-71.2021.8.19.0205 - MATHEUS DOS SANTOS GOMES (Adv(s).: Dr(a). JAIRO MACHADO ESCOVEDO (OAB/RJ-173934)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))
Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.
As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).
COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:
Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
MILTON DELGADO SOARES
Juiz Titular

id: 4099750

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800697-18.2021.8.19.0205 - KLEDYSON MIRANDA REIS (Adv(s).: Dr(a). ANDREIA CRISTINA NUNES (OAB/RJ-174188)) X UNIDAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). SILVIA PULQUERIA DE QUEIROGA NETA (OAB/MG-181339))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099751

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800690-26.2021.8.19.0205 - ARICELIA RODRIGUES ELEOTERO (Adv(s).: Dr(a). JAIRO MACHADO ESCOVEDO (OAB/RJ-173934)) X FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NAO PADRONIZADO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099752

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800699-85.2021.8.19.0205 - RODRIGO CAETANO (Adv(s).: Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383), Dr(a). ALEXSANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s).: Dr(a). MARCELO FERREIRA LIMA (OAB/SP-151585))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande

26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande

Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 4 - 2º Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230

DESPACHO

Processo: [0800699-85.2021.8.19.0205](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RODRIGO CAETANO

RÉU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Junte o autor comprovante de residência válido, atualizado e em nome do autor, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099753

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800712-84.2021.8.19.0205 - HENRIQUE FERREIRA SUARES (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIS DA SILVEIRA MATHEUS (OAB/RJ-176314)) X SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMERCIO ESERVICOS DE MARKETING LTDA. (Adv(s).: Dr(a). FELIPE HERMANNY (OAB/SP-308223))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande

26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande

Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 4 - 2º Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230

DESPACHO

Processo: 0800712-84.2021.8.19.0205

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HENRIQUE FERREIRA SUARES

RÉU: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMERCIO ESERVICOS DE MARKETING LTDA.

1- Junte o autor procuração assinada e atualizada, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099754

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800714-54.2021.8.19.0205 - BETANIA LIGIA DE LIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA SPOLADORI ROSEIRA (OAB/RJ-136084)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098)), UNIAO DE LOJAS LEADER S.A (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA MATOS COSTA BAYÃO (OAB/RJ-200187), Dr(a). BIANCA LEAL BASTOS (OAB/RJ-141573))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099755

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800713-69.2021.8.19.0205 - GABRIELLE GONCALVES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO ALVES ODORICO (OAB/RJ-233055)) X LEANDRO RODRIGUES D ALMEIDA COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099756

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800711-02.2021.8.19.0205 - VANUSA FRANCISCO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA SPOLADORI ROSEIRA (OAB/RJ-136084)) X PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO MARTUCCI GIANNINI (OAB/SP-340284), Dr(a). MARCELO AUGUSTO BRITO (OAB/SP-208256), Dr(a). VANESSA DO RIO (OAB/SP-381788)), BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741))

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

id: 4099758

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800715-39.2021.8.19.0205 - MARIA SILVA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA SPOLADORI ROSEIRA (OAB/RJ-136084)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... celebrado entre elas para homologação do juízo, caso em que os autos devem ser imediatamente remetidos à conclusão para apreciação do juiz togado.

As partes são incentivadas a continuamente procurarem meios consensuais de solução de seu conflito (portal www.consumidor.gov.br e equivalentes).

COM RELAÇÃO AO JUIZ LEIGO:

Após certificada a manifestação da parte autora sobre a defesa ou o decurso in albis desse prazo, remeta-se o processo ao Juiz Leigo com atribuição para que apresente o projeto de sentença para ser submetido à análise de homologação ou não pelo juiz togado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de remessa, desde já intimando-se as partes para A LEITURA DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, que fica, desde já designada para QUARENTA E CINCO DIAS APÓS A DATA DA ABERTURA DE REMESSA AO JUIZ LEIGO.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

MILTON DELGADO SOARES

Juiz Titular

18º Juizado Especial Criminal

id: 4102174

Juiz Titular: Joao Carlos de Souza Correa

Responsável pelo Expediente: Luciana Barbosa de Oliveira

Expediente do dia: 09/11/2021

Termo Circunstaciado

Proc. 0008929-57.2018.8.19.0205 - MARIA DE JESUS DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THEREZINHA GOMES (OAB/RJ-102429) X ANGELA MARIA GODINHO DA CUNHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURO PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-073237), Dr(a). MARIANA SANTOS DE MELLO SILVA (OAB/RJ-119881), Dr(a). PRISCILA DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-187555), Dr(a). ICARO RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-207763), Dr(a). THAINARA DIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-233636) Autos disponíveis em cartório para cópia, conforme requerido. Os processos desarquivados permanecerão no cartório para consulta pelo período de dez dias. Conforme Prov 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, decorridos 10 (dez) dias de seu desarquivamento, sem providência da parte, os mesmos retornarão ao arquivo independentemente de despacho.

Proc. **0029748-49.2017.8.19.0205** - JACKSON FERREIRA DO AMARAL Certidão requerida disponível para retirada.

Proc. **0048714-65.2014.8.19.0205** - ALEXIANO ALVES DOS SANTOS Certidão requerida disponível para retirada.

Regional da Ilha do Governador

1ª Vara Cível

id: 4101214

Juiz Titular: Guilherme Pedrosa Lopes

Responsável pelo Expediente: Cecilia Bispo Prataviera

Expediente do dia: 10/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. **0011900-53.2011.8.19.0207** - ANTONIO CESAR VALENZUELA CHAVES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CESAR VALENZUELA CHAVES (OAB/RJ-142427) X DANIEL ANTONIO ARAUJO FILHO E OUTRO AOS INTERESSADOS PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA (X)NEGATIVA()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA()OUTROS:

Proc. **0342179-14.2013.8.19.0001** - PLUREX PUBLICIDADES LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIO DE CASTRO SILVA (OAB/RJ-084810) X COLEGIO E CURSO PLUNA LTDA EPP E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VICTOR DE OLIVEIRA ANTUNES NETO (OAB/RJ-073322) AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA(X)NEGATIVA ()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA()OUTROS:

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. **0011023-40.2016.8.19.0207** - CONDOMINIO BRISA MAR, Síndico: CONDOMINIO BRISA MAR (Adv(s). Dr(a). SUELY PEREIRA SANDRINI LUCENA (OAB/RJ-074149) X VIP SECURITY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA Despacho: Certifique o cartório se a GRERJ de fls. 230 está correta. Em caso positivo, intime-se a parte ré, na forma do Art. 523 do CPC, para depositar o valor apontado às fls. 206-208.

Procedimento Comum

Proc. **0003020-33.2015.8.19.0207** - QUARTO CRESCENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL AVILA CARDOSO (OAB/RJ-148665), Dr(a). CARLOS VINICIUS FERRAZ BARBIERI (OAB/RJ-189896), Dr(a). ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-096940), Dr(a). ADAUTO DE MIRANDA FAJARDO (OAB/RJ-127379) X EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA EM MICROINFORMATICA (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ ROCHA MARTINS DE FREITAS (OAB/RJ-158142), Dr(a). ALEXANDRE CESAR REBEQUE CHAGAS (OAB/RJ-138474) AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA (X)NEGATIVA()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA()OUTROS:

Proc. **0003335-51.2021.8.19.0207** - ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO BARBOSA COSTA (OAB/RJ-205790) X BANCO PAN S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB/CE-030348) Sentença: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar a nulidade do contrato e de qualquer débito dele oriundo, cancelando-se o empréstimo, com a condenação do réu a devolver os valores pagos, bem como os pagamentos não reconhecidos, na forma simples, por se tratar de descumprimento contratual, com juros e correção monetária a contar do pagamento, além de pagar danos morais equivalentes a R\$ 5.000,00, com juros legais a contar da citação (artigo 405 do CC) e correção monetária, a contar da publicação desta sentença. Condeno os réus a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios de 10% sobre o total da condenação.

Proc. **0004300-29.2021.8.19.0207** - TATIANE ALVES (Adv(s). Dr(a). MARCELO FRANCISCO DIAS DE CARVALHO (OAB/RJ-122300) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, e, por conseguinte, extinguo o feito nos termos do artigo 924, II, do NCPC. Custas pretéritas, nos termos do acordo, todavia, sendo a parte autora beneficiária de gratuidade de justiça, cabe o rateio das custas, observada a gratuidade para o autor (Enunciado nº 31, do AVISO Nº 57/2010), diante da impossibilidade de estipulação em prejuízo do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ), o que gera a ineficácia de qualquer disposição em contrário, devendo o réu arcar com as custas. Sem custas remanescentes, na forma do artigo 90, §3º NCPC.P.I. Registrada virtualmente. Transitada em julgado, ao DIPEA.

Proc. **0005326-62.2021.8.19.0207** - CINTIA FERREIRA REIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152798) X SUBMARINO VIAGENS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Sentença: HOMOLOGO o acordo realizado na petição de fls. 100, nos termos do Artigo 487, III, "b" do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono, referente ao depósito de fls. 101, conforme requerido às fls. 103. Custas ex lege. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos à Central de Arquivamento.

Proc. **0008545-93.2015.8.19.0207** - CLEUZA PEIXOTO GOMES DA NOBREGA (Adv(s). Dr(a). SHIRLEY COUTINHO DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-156371), Dr(a). ALESSANDRA MARTINS DA NOBREGA (OAB/RJ-158459) X VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690), Dr(a). LEANDRO SICILIANO NERI (OAB/RJ-128940), Dr(a). JOÃO ANTONIO LOPES (OAB/RJ-063370), Dr(a). MARTA MARTINS SAHIONE FADEL (OAB/RJ-089940) AOS APELADOS EM CONTRARRAZÕES (APELAÇÕES DE FLS 732/743 E 744/787)

Proc. 0008622-63.2019.8.19.0207 - MARIA AUXILIADORA SALDANHA DA SILVA XIMENES (Adv(s). Dr(a). NAIRINE DINIZ LUZ PAPAVAITSIS (OAB/RJ-197950), Dr(a). CAMILA BITENCOURT ANDRADE DA SILVA (OAB/RJ-189580) X BANCO BMG (Adv(s). Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069), Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB/MG-084400), Dr(a). BRUNO MOUTINHO ROSA (OAB/RJ-202923) Decisão: 1 - HOMOLOGO os honorários periciais de fls. 588-589, eis que são compatíveis com o trabalho a ser realizado pelo Sr. Perito.2 - I-se o Sr. Perito para realização do laudo pericial.

Proc. 0011194-60.2017.8.19.0207 - SERGIO LUIZ MAFRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA REIS OLIVEIRA DA PONTE (OAB/RJ-123077) X BRUNO CARNEIRO PETER SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: ...taria a partir deste julgado. Igualmente procedente é o pedido de condenação do réu a abster-se de perturbar, dificultar, atrapalhar qualquer cerimônia religiosa onde o Autor exerce o seu sacerdócio, sob pena de multa de R\$ 10.000,00, conforme proteção que se extrai do artigo 5º, VI, da Constituição. Por fim, qualquer eventual conduta reiterada, que seja ofensiva à honra do autor, importará em nova causa de pedir, a respaldar pedido de condenação do réu a indenizar os prejuízos causados, por meio de ação própria. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu a abster-se de perturbar, dificultar, atrapalhar, qualquer cerimônia religiosa onde o Autor exerce o seu sacerdócio, sob pena de multa de R\$ 10.000,00, e a indenizar danos morais no importe de R\$ 15.000,00, com juros a contar da citação e correção monetária a partir da publicação deste julgado. Condeno o réu a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

Proc. 0015907-32.2013.8.19.0203 - SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247) X ANDREY FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ QUE A R. SENTENÇA DE FLS. 185/185V TRANSITOU EM JULGADO E O ART. 229 DA CNCGJ FOI CUMPRIDO. ÀS PARTES PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0005844-04.2011.8.19.0207 - LAR DOS MENINOS (Adv(s). Dr(a). FELIPE DA SILVA CAVACA (OAB/RJ-152251) X RACHEL ISAAC ALEKSANDRA FANZZI MARTINS AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA (X)NEGATIVA()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA()OUTROS:

Proc. 0009420-34.2013.8.19.0207 - GLAUCIA DE SOUZA VILETE (Adv(s). Dr(a). SIMONE CASSIANA DE ALMEIDA NATAL (OAB/RJ-110882), Dr(a). DARLAN CASSIANO DE ALMEIDA (OAB/RJ-128213) X TRANSPORTES PARANAPUAN S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE RHAMNUSIA DE LIMA (OAB/RJ-150264) AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA (X)NEGATIVA()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA()OUTROS:

2ª Vara Cível

id: 4100795

Juiz Titular: Ana Lucia Soares Pereira

Responsável pelo Expediente: Cristiane do Nascimento Duarte

Expediente do dia: 10/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0003463-08.2020.8.19.0207 - MISTERMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO RODRIGUEZ DE ASSIS FILHO (OAB/RJ-127777) X PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TATIANE APARECIDA JAYME DE SOUZA (OAB/SP-299743) Despacho: Fls.177: Intime-se a 1ª ré para que se manifeste quanto a concordância em efetuar o pagamento da integralidade das custas remanescentes de distribuição e de baixa, na forma prevista em acordo firmado entre as partes. Prazo de 15 dias.

Proc. 0005900-22.2020.8.19.0207 - LEANDRO DE MORAES MACEDO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DIOGO MARQUES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-180875) X JOSÉ DE RIBAMAR CUTRIM GOMES JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOANNA GRASIELLE GONCALVES GUEDES (OAB/MG-157314) Sentença: Em razão do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, resolvendo o mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

3ª Vara Cível

id: 4102148

Juiz Titular: Françoise Picot

Responsável pelo Expediente: Cristina Carla Rodrigues

Expediente do dia: 05/11/2021

Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Proc. 0000421-97.2010.8.19.0207 - IRIS SILVA GRIMALDI (Adv(s). Dr(a). JOÃO BOSCO FILgueira de LIMA (OAB/RJ-058364) X PEDRO SILVA GRIMALDI Autos em cartório pelo prazo legal. Findo o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Arrolamento Comum

Proc. 0000171-06.2006.8.19.0207 (2006.207.000166-1) - MARIA DE LOURDES DO AMPARO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WALDEMAR CINIGLIA (OAB/RJ-054242), Herdeiro: ALINE RODRIGUES SANTOS, Dr(a). NILSON DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-093345) X MARIA DE LOURDES DO AMPARO MEDROS Sentença: 1) Diante da notícia de falecimento da herdeira Lisette, defiro a habilitação de sua herdeira Aline. Anote-se.2) Fls. 292/299. À Fazenda Estadual.3) Após voltem conclusos para sanar erro material da Sentença prolatada (fls. 299)

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0007553-45.2009.8.19.0207 (2009.207.007600-0) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X DELJAICK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Despacho: Fls. 273. Ao contrário do que afirma o autor, os réus não foram citados. Ante o exposto, indefiro a penhora on line requerida. Ao autor para diligenciar a citação dos réus, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumprimento de sentença

Proc. 0001076-25.2017.8.19.0207 - LUIS OTAVIO SIMÕES ATHAYDE (Adv(s). Dr(a). GERALDO MAGELA RIBEIRO (OAB/RJ-153631) X HSBC BANK BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Certifico que decorreu o prazo sem manifestação do executado. Ao credor em prosseguimento.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0015701-06.2013.8.19.0207 - ANA BEATRIZ TOMAS SALLES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO VILLELA AHMED (OAB/RJ-079399) X MITOS - M&I TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE LTDA ME (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CHIMENES FERNANDES (OAB/RJ-074819), Dr(a). ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB/RJ-098135), Dr(a). PAULO LUIS GOMES SOBREIRA (OAB/RJ-061361), Dr(a). ANA PAULA DOBLAS GOMES (OAB/RJ-141520) Despacho: Fls. 245. Indefiro a penhora on line requerida em nome da sócia da empresa executada, eis que esta não integra o polo passivo.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0001542-24.2014.8.19.0207 - BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284) X HTN ILHA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA E OUTRO De ordem, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção / arquivamento.

Proc. 0002326-98.2014.8.19.0207 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X A D RAPHAEL CENTER E OUTRO Despacho: Fls. 224. Indefiro a penhora on line, eis que os réu não foram citados.

Proc. 0002656-95.2014.8.19.0207 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X MARLIM RESTAURANTE DANCAS E ATRAÇÕES AO VIVO LTDA - EPP E OUTRO Despacho: Fls. 195. Defiro o prazo requerido. Transcorrido in albis, intime-se o autor para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Proc. 0003573-85.2012.8.19.0207 - BANCO INTERMEDIUM S/A (Adv(s). Dr(a). JOAO ROAS DA SILVA (OAB/MG-098981) X ADRIANO FELIPE ALBUQUERQUE RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). ELIANA CHAVES ULHOA (OAB/MG-062105) Despacho: Fls. 165. Ao autor para juntar planilha atualizada do débito. Após voltem conclusos para as consultas requeridas.

Proc. 0005666-36.2003.8.19.0207 (2003.207.006055-4) - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA (Adv(s). Dr(a). EDSON JOSE CAALBOR ALVES (OAB/SP-086705), Dr(a). HERIBELTON ALVES (OAB/SP-109308) X RIO ILHA TINTAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO CEZAR AZEREDO (OAB/RJ-117459) De ordem, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção / arquivamento.

Proc. 0006014-34.2015.8.19.0207 - BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X SÃO JORGE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME CERTIDÃO Certifico que a R. Sentença transitou em julgado. Certifico que foi cumprido o art. 229-A, § 1º, II da CNCJ. OS PRESENTES AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0007488-45.2012.8.19.0207 - FEDERAL COPA FOMENTO MERCANTIL LTDA (Adv(s). Dr(a). MARGUERITE GRAÇA QUINA GIRALDEZ (OAB/RJ-037232) X R 13 CORRETORA DE SEGUROS LTDA E OUTROS OFÍCIO PRONTO NA CONTRACAPA, AGUARDANDO RETIRADA

Inventário

Proc. 0010849-75.2009.8.19.0207 (2009.207.010921-1) - REGINA RAPOSO SOARES DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). ANNA CAROLINA MARCH CAPELLO DA COSTA (OAB/RJ-156865) X ALFREDO RAPOSO SOARES E OUTRO Venham as cópias para instruir o mandado de avaliação.

Monitória

Proc. 0002474-75.2015.8.19.0207 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). JOAO ROGERIO ROMALDINI DE FARIA (OAB/SP-115445) X RAPHAEL JORGE SANTOS FEIJO OFÍCIO PRONTO NA CONTRACAPA AGUARDANDO RETIRADA

Proc. 0007672-74.2007.8.19.0207 (2007.207.007591-9) - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR GARCIA (OAB/RJ-201194) X JORGE ROCHA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). HELIO HENRIQUE AMORIM (OAB/RJ-057707) Ao autor em prosseguimento.

Procedimento Comum

Proc. 0000288-02.2003.8.19.0207 (2003.207.000823-4) - BACCE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANIBAL V CORREIA (OAB/RJ-074577) X SAEOM SERVICOS AUXILIARES DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ARAKEN TIAGO SANTANA PEREIRA (OAB/SP-221930) Tendo em vista o aviso do da exclusão do patrono da parte autora, ao autor para regularizar sua representação processual.

Proc. 0006225-70.2015.8.19.0207 - CARLA VIANA BARBOZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L R ALVES MORENO ME CERTIDÃO Certifco que a R. Sentença transitou em julgado.Certifco que foi cumprido o art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ.OS PRESENTES AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0006304-54.2012.8.19.0207 - ESPÓLIO DE NILZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JOÃO GUILHERME TRABULSI FORTUNATO (OAB/RJ-115622), Dr(a). ANDRÉ OCCHIONI (OAB/RJ-148713) X KATIA SUELY CORREA DE MELLO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCOS RAMALHO DA SILVA (OAB/RJ-069355), Dr(a). TATIANE PINA CABRAL CONDESSA MADUREIRA (OAB/RJ-158122) Certifco que decorreu o prazo sem manifestação do devedor. Ao exequente.

Proc. 0010891-75.2019.8.19.0207 - RICARDO COMPARI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROMILTON DA SILVA MELO (OAB/RJ-189868) X CARLOS ALBERTO LOPES CORDOVIL E OUTRO OFICIO ASSINADO AGURDANDO CUSTAS OU IMPRESSÃO E ENVIO PELO INTERESSADO.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0005131-24.2014.8.19.0207 - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VIDA NOVA DO GUARABU - ILHA DO GOVERNADOR (Adv(s). Dr(a). MIRRANE PEDRO DOS SANTOS (OAB/RJ-168998) X UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR DE ALMEIDA FILHO (OAB/RJ-086973) CERTIDÃO Certifco que a R. Sentença transitou em julgado.Certifco que foi cumprido o art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ.OS PRESENTES AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0006491-67.2009.8.19.0207 (2009.207.006530-0) - ALEXANDRE PEREIRA ANDRÉ (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s). Dr(a). ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN-001853), Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) 1 - Venham os dados bancários do perito.2 - Venham as custas para expedição de mandado de pagamento do réu.

Proc. 0006855-34.2012.8.19.0207 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILHA DOURADA (Adv(s). Dr(a). MANOEL DA SILVEIRA MAIA (OAB/RJ-011368) X MARIANE CESAR MAESTA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA BEATRIZ VILLANUEVA DA ROCHA FERNANDES (OAB/RJ-129867), Interessado: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA De ordem, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção / arquivamento.

Proc. 0007364-57.2015.8.19.0207 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO CHALONS (Adv(s). Dr(a). OLIVIA DIAS TAVEIRA (OAB/RJ-055911) X ANTONIO CARLOS DE MATTOS SALGUEIRO (Adv(s). Dr(a). ARMANDO BARBOSA AIRES (OAB/RJ-119600), Dr(a). FRANCISCO SANTOS DA ROCHA (OAB/RJ-068661) Sentença: HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes às fls. 164/167 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no inciso III, b do art. 487 do CPC, e JULGO EXTINTO o presente feito COM RESOLUÇÃO do mérito.Custas processuais e honorários advocatícios conforme pactuado entre as partes e, em caso de não pronunciamento, deverão incidir na forma do art. 90, §2º do CPC, observado eventual benefício de gratuidade de justiça deferida(s) a(s) parte(s).Trânsito em julgado imediato, em função da preclusão lógica. Aguarde-se em cartório o prazo acordado para o cumprimento do acordo, após, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Proc. 0007535-19.2012.8.19.0207 - OSIRES DE SOUZA BITTENCOURT (Adv(s). Dr(a). ADRIANA SILVA DE LIMA NUNES (OAB/RJ-131911), Dr(a). CRISTIANO DE LIMA NUNES (OAB/RJ-160827) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: Fls. 642/650. Recebo a impugnação ao cumprimento de sentença. Ao impugnado.

Expediente do dia: 08/11/2021**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Proc. 0008951-17.2015.8.19.0207 - MARIA HELENA OLIVEIRA FREITAS (Adv(s). Dr(a). TEREZINHA DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES (OAB/RJ-143469) X MARCIO VIEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DIMITRIUS VIANNY JUVER (OAB/RJ-148384) DE ACORDO COM AS PORTARIAS 01 E 02 DE 2004, AO INTERESSADO SOBRE MANDADO NEGATIVO.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0001545-32.2021.8.19.0207 - DANIL DE SOUZA ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Dr(a). MARIA DE LOURDES DIAS SILVA (OAB/MG-174468) Despacho: Ao embargante em prosseguimento.

Inventário

Proc. 0008181-97.2010.8.19.0207 - MIRIAM DE AZEVEDO SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KATIA REGINA MELLO DE SA (OAB/RJ-038672) X Herdeiro: JUREMA BAPTISTA BARCIELA, Herdeiro: JOSÉ BAPTISTA, Herdeiro: GABRIEL BAPTISTA FILHO, Herdeiro: ZEOMAR DE OLIVEIRA BAPTISTA, Herdeiro: PEDRO BAPTISTA, Herdeiro: ZILEU BAPTISTA, Herdeiro: JANDIRA BAPTISTA FERREIRA DA ROSA GABRIEL BATISTA E OUTRO DE ACORDO COM AS PORTARIAS 01 E 02 DE 2004, AO INTERESSADO SOBRE MANDADO NEGATIVO.

Monitória

Proc. 0013253-02.2009.8.19.0207 (2009.207.013337-7) - HOMERO MOURA SARTORE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VLADIMIR LOPES DE SOUZA (OAB/RJ-061312) X ESPÓLIO DE ADELINO COELHO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS VARANDA DOS SANTOS (OAB/RJ-051411) DE ACORDO COM AS PORTARIAS 01 E 02 DE 2004, AO INTERESSADO PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

Procedimento Comum

Proc. 0003274-84.2007.8.19.0207 (2007.207.003197-7) - MARIA TEREZA DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). DIVA MARIA DIAS VALENTINI (OAB/RJ-085011) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) De ordem, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção / arquivamento.

Proc. 0015136-71.2015.8.19.0207 - VERA LÚCIA SANUTO DA SILVA VILELLA (Adv(s). Dr(a). SULAMITA GONCALVES DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-071193) X FELIPE PALHARES RECCO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA (OAB/RJ-132413), Dr(a). LIANNA COUTO DE SOUZA (OAB/RJ-150048) À DIGITAÇÃO PARA CITAR PRIMEIRO RÉU, CONFORME FLS.103.DE ACORDO COM AS PORTARIAS 01 E 02 DE 2004, AO INTERESSADO SOBRE AR NÃO ASSINADO PELO DESTINATÁRIO.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0001358-39.2012.8.19.0207 - PREMIUM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO TEIXEIRA ALEGRIA (OAB/RJ-080236) X PASSENGER CARD CORRETAGEM DE SEGUROS E TURISMO LTDA - ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE MEDEIROS BARBOSA LEITE (OAB/RJ-109960) AO INTERESSADO - (X) AUTOR, () RÉU, ()_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ()PESSOA DESCONHECIDA ()MUDOU-SE()ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO()ENDEREÇO INSUFICIENTE()PESSOA FALECIDA()INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA(X)OUTROS: O citado está desconhecido no local.

Proc. 0019148-25.2015.8.19.0209 - CONDE DE BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO DE AZEVEDO SANTOS (OAB/RJ-105437), Dr(a). CRISTINA TELLES DE MENEZES (OAB/RJ-074466) X SEMPRE SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). MARCO AURÉLIO MACHADO RODRIGUES FILHO (OAB/RJ-136130) Sentença: ...sideração da personalidade jurídica é medida que se impõe, devendo os sócios, solidariamente com a pessoa jurídica, serem condenados a restituir todo o valor pago pelos autores nas condenações trabalhistas.III - DispositivoAnte ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar os réus, solidariamente, a restituírem o valor de R\$ 164.342,55 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela de fls. 359, bem como todos os valores gastos no curso da demanda, com correção monetária desde a propositura da presente ação e com juros de 1% a partir de cada desembolso.Por consequência, RESOLVE-SE O MÉRITO, na forma do art. 487, I, CPC.Condo os Réus, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, este que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no § 2º do artigo 85 do CPC.Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

id: 4102149

Juiz Titular: Françoise Picot

Responsável pelo Expediente: Cristina Carla Rodrigues

Expediente do dia 05/11/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3(três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

HUGO ALBERTINO DA SILVA - OAB/RJ-131593

0000205-44.2007.8.19.0207 (2007.207.000204-7)

Retirado em: 30/08/2021

RITA DANIELLY SANTOS DE ASSIS PORTOCARRERO GONCALVES - OAB/RJ-101900

0008129-72.2008.8.19.0207 (2008.207.008056-5)

Retirado em: 17/05/2021

SÉRGIO MURILO HERRERA SIMÕES - OAB/RJ-042678

0013152-47.2018.8.19.0207

Retirado em: 09/06/2021

AMANDA GOMES DE OLIVEIRA - OAB/RJ-204162

0015261-83.2008.8.19.0207 (2008.207.015367-2)

Retirado em: 14/10/2021

JOSÉ DA SILVA SALES - OAB/RJ-070357

0012944-73.2012.8.19.0207

Retirado em: 14/10/2021

0014591-69.2013.8.19.0207

Retirado em: 14/10/2021

ADRIANA VILLAS BOAS BRONN - OAB/RJ-109152

0017544-06.2013.8.19.0207

Retirado em: 14/09/2021

MARCOS ANTONIO ALVES - OAB/RJ-038269

0007551-85.2003.8.19.0207 (2003.207.007876-5)

Retirado em: 03/03/2021

PAULO CESAR BOECHAT TAMANQUEIRA - OAB/RJ-089845 <u>0005662-57.2007.8.19.0207</u> (2007.207.005524-6)	Retirado em: 23/04/2021
CRISTIANE VIEIRA GONÇALVES DA SILVA - OAB/RJ-187452 <u>0007024-60.2008.8.19.0207</u> (2008.207.006955-7)	Retirado em: 03/09/2021
SERGIO CORREIA DA SILVA - OAB/RJ-078327 <u>0007753-86.2008.8.19.0207</u> (2008.207.007681-1)	Retirado em: 22/10/2020
ANDRE FELIPE CAHETE DE LACERDA OLIVEIRA - OAB/RJ-195652 <u>0002884-46.2009.8.19.0207</u> (2009.207.002912-4)	Retirado em: 16/09/2021
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO - OAB/RJ-069604 <u>0006383-04.2010.8.19.0207</u>	Retirado em: 31/07/2020
LEANDRO ALVES ROSA - OAB/RJ-116874 <u>0015170-22.2010.8.19.0207</u>	Retirado em: 01/12/2017
ROBERTO LUSTOSA DE OLIVEIRA - OAB/RJ-080953 <u>0004182-63.2015.8.19.0207</u>	Retirado em: 25/09/2020
ANDREA DA SILVA BONEL MEDEIRO ROCHA - OAB/RJ-094994 <u>0009502-94.2015.8.19.0207</u>	Retirado em: 07/10/2021
LUIS FELIPE AMARAL BARROS - OAB/RJ-089360 <u>0002860-28.2003.8.19.0207</u> (2003.207.003331-9)	Retirado em: 07/11/2019
SUELY PEREIRA SANDRINI LUCENA - OAB/RJ-074149 <u>0008527-33.2019.8.19.0207</u> <u>0006230-73.2007.8.19.0207</u> (2007.207.006181-7)	Retirado em: 17/09/2021 Retirado em: 17/09/2021
DOMINGOS BRIVES NETO - OAB/RJ-111019 <u>0003135-69.2006.8.19.0207</u> (2006.207.003055-7)	Retirado em: 21/09/2021
ANTONIO CARLOS ALVES DE CASTRO MOURA - OAB/RJ-171970 <u>0009573-09.2009.8.19.0207</u> (2009.207.009634-4) <u>0001460-32.2010.8.19.0207</u>	Retirado em: 27/08/2020 Retirado em: 25/05/2021
EDILENE CERQUEIRA AQUINO - OAB/RJ-183124 <u>0004501-70.2011.8.19.0207</u>	Retirado em: 13/09/2021
LUIZ CLAUDIO GOMES LOPES - OAB/RJ-148712 <u>0003602-38.2012.8.19.0207</u>	Retirado em: 27/11/2019
SUZANA LÚCIA DE MESQUITA SILVA - OAB/RJ-033613 <u>0005311-26.2003.8.19.0207</u> (2003.207.005703-8)	Retirado em: 15/10/2021
RAQUEL ALVES DA COSTA DE MELO OLIVEIRA - OAB/RJ-111438 <u>0000006-27.2004.8.19.0207</u> (2004.207.000006-7)	Retirado em: 30/04/2021
GABRIELA BONNASSIS DA SILVA - OAB/RJ-205754 <u>0004547-06.2004.8.19.0207</u> (2004.207.004928-7)	Retirado em: 14/06/2021
ADRIANA PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ-138034 <u>0004651-95.2004.8.19.0207</u> (2004.207.005028-9)	Retirado em: 12/03/2021
MARIA DE FATIMA SOARES MENDES - OAB/RJ-053923 <u>0002948-95.2005.8.19.0207</u> (2005.207.003270-9)	Retirado em: 17/03/2021
TATIANA DOS REIS - OAB/RJ-153195 <u>0007778-07.2005.8.19.0207</u> (2005.207.007965-9)	Retirado em: 18/05/2021
MAGNO AGRIPINO DE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/RJ-080442 <u>0003348-75.2006.8.19.0207</u> (2006.207.003266-9)	Retirado em: 13/04/2021
PATRICIA CID GONCALVES - OAB/RJ-140333 <u>0001932-67.2009.8.19.0207</u> (2009.207.001967-2)	Retirado em: 07/02/2020
DANIELLE REGIS DA SILVA ALMEIDA - OAB/RJ-162747 <u>0012580-09.2009.8.19.0207</u> (2009.207.012665-8)	Retirado em: 09/09/2021
MOISES JOSÉ DE SOUZA - OAB/RJ-068673 <u>0012718-73.2009.8.19.0207</u> (2009.207.012803-5)	Retirado em: 10/08/2021

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS SACRAS - OAB/RJ-078471

0002199-78.2005.8.19.0207 (2005.207.002439-6) Retirado em: 16/10/2018
0001432-06.2006.8.19.0207 (2006.207.001390-0) Retirado em: 09/07/2018
0002506-61.2007.8.19.0207 (2007.207.002450-0) Retirado em: 09/07/2018

RENATA MADALENA RIBEIRO DE MELO - OAB/RJ-100238

0000702-82.2012.8.19.0207 Retirado em: 13/12/2019

GISELLI BENEVIDES DE SOUZA - OAB/RJ-232311

0010891-85.2013.8.19.0207 Retirado em: 15/10/2021

GABRIELA DOS SANTOS MONTEIRO VIEIRA - OAB/RJ-216659

0006411-25.2017.8.19.0207 Retirado em: 10/09/2021

ANDREA DE SOUZA SILVA - OAB/RJ-221297

0001060-62.2003.8.19.0207 (2003.207.001579-2) Retirado em: 20/08/2020

FABIO DE CARVALHO COUTO - OAB/RJ-148584

0001104-42.2007.8.19.0207 (2007.207.001077-9) Retirado em: 09/02/2021

ADAILTON JESUS DA SILVA - OAB/RJ-208940

0013029-93.2011.8.19.0207 Retirado em: 23/09/2021

SILVANA FRANCO DANTAS - OAB/RJ-070796

0013279-58.2013.8.19.0207 Retirado em: 20/08/2020

ANA KARINA DE ALVES E MARCHA VALENTE - OAB/RJ-160633

0007270-12.2015.8.19.0207 Retirado em: 03/09/2021

ROGÉRIO DA COSTA GOMES - OAB/RJ-122780

0010466-87.2015.8.19.0207 Retirado em: 02/10/2019

OLIVIA DA ROCHA ROBBA - OAB/RJ-150183

0005717-76.2005.8.19.0207 (2005.207.005956-9)
0000454-87.2010.8.19.0207 Retirado em: 05/12/2019
Retirado em: 11/06/2021

RENATA VIEIRA DANTAS - OAB/RJ-098572

0007056-60.2011.8.19.0207 Retirado em: 26/02/2021

GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS - OAB/RJ-038268

0002692-40.2014.8.19.0207 Retirado em: 07/10/2021

BRUNO DOS SANTOS LIMA - OAB/RJ-166482

0002597-59.2004.8.19.0207 (2004.207.003027-8)
0004626-82.2004.8.19.0207 (2004.207.005003-4) Retirado em: 02/09/2021
Retirado em: 16/08/2021

SANDRA APARECIDA TALARICO - OAB/RJ-200997

0005156-86.2004.8.19.0207 (2004.207.005519-6) Retirado em: 15/10/2021

ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALMEIDA - OAB/RJ-121348

0003099-61.2005.8.19.0207 (2005.207.003418-4) Retirado em: 24/01/2020

BERNARD DA COSTA RIBEIRO - OAB/RJ-224548

0005107-40.2007.8.19.0207 (2007.207.004980-5) Retirado em: 13/03/2020

PAULO HENRIQUE RIBEIRO BORGES - OAB/RJ-056248

0015273-97.2008.8.19.0207 (2008.207.015379-9)
0003990-33.2015.8.19.0207 Retirado em: 06/08/2021
Retirado em: 13/07/2021

FABIANO SILVA MAIA - OAB/RJ-117605

0008034-71.2010.8.19.0207 Retirado em: 05/04/2021

MARCO ANTONIO CARVALHAL CERQUEIRA - OAB/RJ-117544

0009489-66.2013.8.19.0207 Retirado em: 22/09/2021

1ª Vara de Família

id: 4101990

Juiz Titular: Antonio da Rocha Lourenco Neto

Juiz de Direito: Cristiane Cantisano Martins

Juiz de Direito: Daniella Santos Botelho

Juiz de Direito: José de Arimatéia Beserra Macedo

Juiz de Direito: Marcello Rubioli**Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga****Juiz de Direito: Marisa Balbi Rosembak****Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira****Chefe de Serventia: Laila Emmanuel Balocco****Expediente do dia: 08/11/2021****Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0000440-79.2005.8.19.0207 (2005.207.000731-3) - N.P.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CHRISTIAN ALBANO DA SILVA REIS (OAB/RJ-097696) X A.A.B. (Adv(s). Dr(a). DIVA MARIA DIAS VALENTINI (OAB/RJ-085011) Ao executado para entrar em contato através do telefone/Whatsapp disponibilizado às fls.411, item 5, para agendamento de data para realização das avaliações, no prazo de 5 dias.

Proc. 0009864-09.2009.8.19.0207 (2009.207.009936-9) - R.L.B.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/RJ-215139), Dr(a). RAFAEL COSTA PINHEIRO (OAB/RJ-218946) X R.L.B. (Adv(s). Dr(a). RICARDO DE LIMA BARRETO (OAB/RJ-107113) À patre autora para dar andamento ao feito

Proc. 0010907-68.2015.8.19.0207 - L.R.Z.C. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO FAZOLINO BARROSO (OAB/RJ-089195) X D.C.C. Sentença: ...)Isto posto, ante a fundamentação encimada e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, com fulcro no art.487, inciso I do CPC, a fim de fixar os alimentos , para o caso de existência de vínculo empregatício, em 23,5% sobre os rendimentos do Autor, excluindo, tão-somente, os descontos legais e obrigatórios, incidindo sobre férias e 13º salário, com retenção de FGTS e PIS/ PASEP neste mesmo percentual, para garantia de eventual inadimplemento por parte do provedor e, em 50% do salário mínimo, na hipótese de ausência de vínculo formal de emprego, consolidando, desta forma, a tutela de urgência de natureza antecipada de fls.229, irrecorrida, acrescidos do pagamento de metade dos gastos com material , uniforme e matrícula escolar. Condeno o Réu em custas judiciais e honorários advocatícios, ficando suspensa a cobrança por força do 98,§3º do CPC, diante da gratuidade de justiça que ora lhe defiro.Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.P. R. I.

Divórcio

Proc. 0006925-17.2013.8.19.0207 - R.G.F.S. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS BATISTA ROMERO (OAB/RJ-220806), Dr(a). CLEUDSON RODRIGUES MUZY (OAB/RJ-190447) X F.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Autos desarquivados. Retorno ao arquivo em 30 dias se nada requerido.

Execução de Alimentos

Proc. 0011721-17.2014.8.19.0207 - V.S.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.V.R. (Adv(s). Dr(a). LAIS FROMENT MORAES NETTO LOUREIRO DA SILVA (OAB/RJ-216107E), Dr(a). MILENA ALCANTARA DA SILVA (OAB/RJ-217884) Certifico que cadastrei as advogadas de fls 124/125. Ao executado para manifestação da proposta do acordo às fls -92, no prazo de cinco dias , valendo seu silêncio como concordância do requerido pelo exequente

Inventário

Proc. 0015826-08.2012.8.19.0207 - MARIETA SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO PIRES (OAB/RJ-097039) DARLAN DOS SANTOS E OUTRO, Dr(a). GILBERTO SILVEIRA DO CARMO (OAB/RJ-111053), Dr(a). CARLOS MARTINS CARO (OAB/RJ-174302) X Herdeiro: STEPHANIE CATHARINNE ROLLEMBERG SANTOS (Adv(s). Dr(a). ELISTANLEY MARCELINO MENDONÇA (OAB/RJ-203436) AMAURY DOS SANTOS, Dr(a). VICEMAR VIANA BARBOSA JUNIOR (OAB/RJ-113913), Dr(a). CRISTIANE FIGUEIRA AMADOR (OAB/RJ-123759) O inventariante deverá comparecer ao cartório para assinar o termo nos autos de inventário conforme decisão no processo de remoção de inventariante

Proc. 0163816-78.2008.8.19.0001 (2008.001.161192-8) - DIVA SILVA NETTO (Adv(s). Dr(a). ANDREA COSTA SILVA (OAB/MS-007848B) X DJALMA LUIZ SILVA NETTO Herdeiro: DIOGO FERREIRA NETTO (Adv(s). Dr(a). RICARDO SOUSA DE RESENDE (OAB/RJ-070460), Herdeiro: LARISSA DUARTE NETTO, Dr(a). PEDRO FAINI WIGG (OAB/RJ-140678) Aos interessados para se manifestarem sobre a necessidade de mater os autos ainda em cartório. Caso contrário, seguirão para a Centrald e Arquivamento.

Procedimento Comum

Proc. 0004683-71.2002.8.19.0207 (2002.207.004769-9) - G.P.L. (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO (OAB/RJ-069604) X C.T.D. (Adv(s). Dr(a). EDIL LOPES DA SILVA (OAB/RJ-133829) Autos desarquivados, s enada requerido em 30 dias, retorno ao arquivo

Proc. 0009158-55.2011.8.19.0207 - C.T.D. (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO (OAB/RJ-069604) X G.P.L. (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO TEIXEIRA (OAB/RJ-038918) Autos desarquivados. Retorno em 30 dias ao arquivo, se nada requerido

Remoção de Inventariante

Proc. 0004829-19.2019.8.19.0207 - CLAUDIA WERNER DE MAGALHÃES E OUTRO, Herdeiro: DANIELA CARLOS DE CARVALHO, Herdeiro: ANDREA URBSCHEIT, Herdeiro: CRISTIANO URBSCHEIT DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BAPTISTA JANOT DE MATTOS (OAB/RJ-106822), Herdeiro: MARCELO DA CONCEIÇÃO URBSCHEIT, Dr(a). MARCELO DA CONCEIÇÃO URBSCHEIT (OAB/RJ-119064), Herdeiro: STEFAN ALVES URBSCHEIT, Dr(a). KLEBER FERREIRA KLEIN (OAB/RJ-101145) X ROSILANGE MARIA ALVES URBSCHEIT E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA WERNER DE MAGALHAES (OAB/RJ-210354), Dr(a). DENILSON SIGMARINGA MENGHINI (OAB/RJ-149577) Decisão: ... tJunta-se cópia da presente decisão no processo de Inventário e lavre-se o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art.617, parágrafo único do CPC). Intimem-se.

Separação Consensual

Proc. 0004190-70.1997.8.19.0207 (1997.207.004147-2) (12738) - P.M.S. (Adv(s). Dr(a). MARCELLA MENDES MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-196633) X M.C.M.M.S.) Autos desarquivados, se nada requerido em 30 dias, retornarão ao arquivo.

20º Juizado Especial Cível

id: 4099253

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800377-59.2021.8.19.0207 - PAULO ROBERTO LYRA BRANDAO (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MENDONCA DE PAULA E SILVA (OAB/RJ-179783)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800377-59.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO ROBERTO LYRA BRANDAO

RÉU: CLARO S.A.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099373

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800375-89.2021.8.19.0207 - FLAVIA TELLINI (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MENDONCA DE PAULA E SILVA (OAB/RJ-179783)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768), Dr(a). LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (OAB/BA-16780))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800375-89.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FLAVIA TELLINI

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099419

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800385-36.2021.8.19.0207 - ELISANGELA DA SILVA MOREIRA (Adv(s).: Dr(a). MICHELE DUARTE DE SOUZA (OAB/RJ-183122)) X AMERICANAS S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800385-36.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELISANGELA DA SILVA MOREIRA

RÉU: AMERICANAS S.A

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099691**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800390-58.2021.8.19.0207 - CARLA SCHUABER PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). BIANCA GLORIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA (OAB/RJ-226523), Dr(a). RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES (OAB/RJ-168712)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/SC-7478)), KITADO RECUPERACAO DE CREDITOS E GESTAO DE NEGOCI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador
20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador
Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295
SENTENÇA

Processo: 0800390-58.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLA SCHUABER PEREIRA

RÉU: BANCO BMG SA, KITADO RECUPERACAO DE CREDITOS E GESTAO DE NEGOCI

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099729**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800392-28.2021.8.19.0207 - FABIANO DE ALMEIDA MARTINS (Adv(s).: Dr(a). OLIVIA COUTO OLIVEIRA (OAB/RJ-206598)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador
20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador
Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295
SENTENÇA

Processo: 0800392-28.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FABIANO DE ALMEIDA MARTINS

RÉU: VIA VAREJO S/A

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099764**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800430-40.2021.8.19.0207 - SOTER MAIA DE ARAGAO (Adv(s).: Dr(a). BRUNO SANTOS ROCHA (OAB/RJ-182603)) X BANCO VOTORANTIM S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), SERASA S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador
20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador
Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295
SENTENÇA

Processo: 0800430-40.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SOTER MAIA DE ARAGAO

RÉU: BANCO VOTORANTIM S A, SERASA S.A.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099794

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800488-43.2021.8.19.0207 - ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-211667)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (OAB/RJ-150735))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800488-43.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099839

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800273-67.2021.8.19.0207 - VICTOR MARCELO DE PAULA OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). THAIS DE JESUS CORREA DIAS SALDANHA (OAB/RJ-230689)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800273-67.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VICTOR MARCELO DE PAULA OLIVEIRA

RÉU: BANCO ITAU S.A.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4099846

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800356-83.2021.8.19.0207 - SAMUEL RESENDE DE BRITO (Adv(s).: Dr(a). ALVARO CHAVES JUNIOR (OAB/RJ-185503), Dr(a). VIVIAN CRISTINA THOMAZ DE SAO THIAGO (OAB/RJ-225326)) X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800356-83.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SAMUEL RESENDE DE BRITO

RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100240

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800053-69.2021.8.19.0207 - ANA DEBORA LOPES DE ABREU (Adv(s).: Dr(a). SUSANA GRACIANO RAMALHO DE MORAES DE ALMEIDA (OAB/RJ-136301)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800053-69.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA DEBORA LOPES DE ABREU

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100565

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0801191-71.2021.8.19.0207 - MARCUS VINICIUS SANT ANNA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). MARIO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (OAB/RJ-229093)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros), BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)

Decisão: ... eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo e forma de pagamento;

Como não haverá audiência, acaso a contestação esteja sob sigilo, deve o cartório imediatamente retirá-lo para que fique disponível a todas as partes.

Decorrido o prazo ou após eventual manifestação da parte ré antes de decorrido, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS:

1)manifestar-se acerca da contestação, e de eventual acordo ofertado pela ré;

2)esclarecer se concorda com julgamento antecipado ou se tem prova oral a produzir de forma justificada, especificando o fato que pretende comprovar com a prova oral.

Decorrido o prazo ou após manifestação das partes, não havendo prova oral a ser produzida em audiência e estando o processo devidamente instruído será encaminhado para julgamento antecipado.

RIO DE JANEIRO, 5 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100635

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800554-23.2021.8.19.0207 - ROLLAND PAOLI DA COSTA FILHO (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA DOS SANTOS SANTORO (OAB/RJ-146630)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800554-23.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROLLAND PAOLI DA COSTA FILHO

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100636

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800324-78.2021.8.19.0207 - LUCIANA NETTO DOS REYS MAGALHAES (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL BROITMAN SANTOS BARROS (OAB/RJ-224987), Dr(a). DIEGO VIANNA LANGONE (OAB/RJ-164605), Dr(a). LUIZ CARLOS VILS ROLO (OAB/RJ-160498)) X NADIR FIGUEIREDO IND COM S A (Adv(s).: Dr(a). PAULO CELSO EICHHORN (OAB/SP-160412)), LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800324-78.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIANA NETTO DOS REYS MAGALHAES

RÉU: NADIR FIGUEIREDO IND COM S A, LOJAS AMERICANAS S.A.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100638

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800713-63.2021.8.19.0207 - BRUNO LUIZ VASCONCELLOS PRADO DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO LUIZ VASCONCELLOS PRADO DE SOUZA (OAB/RJ-172504)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800713-63.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNO LUIZ VASCONCELLOS PRADO DE SOUZA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100651

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800219-04.2021.8.19.0207 - JULIANE DE SOUZA VIEIRA DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212)). Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPGE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800219-04.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANE DE SOUZA VIEIRA DA SILVA

RÉU: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100659

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800402-72.2021.8.19.0207 - ANA KAROLINY DOS SANTOS FURTADO (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA DUARTE DE SOUZA VIEIRA (OAB/RJ-196540)) X E-SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL EIRELI (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL RIBEIRO SANTORO (OAB/RJ-118994))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800402-72.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA KAROLINY DOS SANTOS FURTADO

RÉU: E-SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL EIRELI

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100674

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800496-20.2021.8.19.0207 - MARCO VINICIUS LOPES VIVAS DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). FABIANA EIDELWEIN FETTER (OAB/RJ-141355)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800496-20.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCO VINICIUS LOPES VIVAS DE SOUZA

RÉU: TIM S.A.

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

id: 4100688

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800838-31.2021.8.19.0207 - PAULO CESAR BILE (Adv(s).: Dr(a). SIDNEI CAMRGO FERNANDES (OAB/RJ-116914)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador

20º Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador

Praia da Olaria, S/N, Cocotá, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21910-295

SENTENÇA

Processo: 0800838-31.2021.8.19.0207

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO CESAR BILE

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO SUPRA, NA FORMA DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 9099/95. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO

Juiz Titular

Regional de Jacarepaguá**4ª Vara Cível****id: 4101891****Juiz Titular: Lisia Carla Vieira Rodrigues****Responsável pelo Expediente: Katia Pessoa Cavalcanti****Expediente do dia: 05/11/2021****Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0048983-76.2015.8.19.0203 - BV FINANCEIRA S/A CFI (Adv(s). Dr(a). SERGIO SCHULZE (OAB/RJ-176786) X PATRICIA YASMIN SILVA FERREIRA Despacho: Melhor compulsando os presentes autos, diante da certidão de fl. 83, onde consta que o veículo foi apreendido, revogo o despacho de fl. 179. Determino a citação da ré, por AR/MP, como requerido às fl. 175, nos endereços fornecidos.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0011471-49.2021.8.19.0203 - CONSENTO LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL JOSÉ LINDBENBAUM (OAB/RJ-090130) X VERONICA ARAÚJO FALCÃO FONSECA Decisão: 1) Recebo a emenda de fls. 34, cuja cópia servirá para complementar a contrafé.2) Cite-se, por AR ou por OJA ou por meio eletrônico, com prazo de quinze dias para resposta, cientificando-se fiadores requeridos, eventuais sublocatários e ocupantes; Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora em 10% (dez por cento) do valor do débito, no dia do efetivo pagamento; Constem do mandado as advertências do art. 344 do CPC.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0026140-83.2016.8.19.0203 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). MANUELA MARINS ALMEIDA (OAB/RJ-146580) X M K 2013 SERVIÇOS ELETRICOS HIDRAULICOS ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO 2 (OAB/TJ-000000) Despacho: Ao que tudo indica, o 2º executado é o representante legal do 1º executado, conforme assinatura no contrato de fls. 19. Tendo sido o 2º executado citado pessoalmente, conforme fls. 71, a citação da pessoa jurídica poderá ser feita em nome do 2º executado.Cite-se o 1º executado na pessoa do 2º executado, no endereço de fls. 69. Intimem-se.

Proc. 0030215-97.2018.8.19.0203 - CONDOMÍNIO MINHA PRAIA 2 (Adv(s). Dr(a). VÍTOR RIBEIRO UMAR DE LIMA (OAB/RJ-214414), Dr(a). ROGÉRIO JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES (OAB/RJ-147513) X MARIA DA GLÓRIA MANOEL CAMARGOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SAMIR MANOEL RIBEIRO DE CAMARGOS (OAB/MG-158807), Interessado: DANIEL PINHEIRO RAMOS, Dr(a). DANIEL PINHEIRO RAMOS (OAB/RJ-163224) Ao Condomínio para informar os dados bancários completos fls 302 . Ao executado pra fornecer dados bancários conforme Aviso 44/2020.

Proc. 0044087-77.2021.8.19.0203 - MARIA GENILDA MIRANDA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA (OAB/RJ-168170) X REBECA BAPTISTA GAMA GRASSANO Decisão: 1) Defiro a inclusão do nome da executada nos cadastros de inadimplentes.2) Cite(m)-se o(s) Executado(s), POR OJA, para pagar(em) o débito em três dias, ciente(s) de que poderá(ão) opor embargos à execução em quinze dias (art. 914 CPC). Em não havendo o pagamento no prazo, fica o Sr. OJA autorizado a penhorar e avaliar quantos bens sejam suficientes à quitação da dívida, observada a impenhorabilidade expressa no art. 833 do CPC, nomeando-se o devedor depositário. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento do valor do débito, podendo os mesmos ser reduzidos à metade em havendo pagamento no prazo. Deverá o Sr. OJA cientificar o(s) Executado(s) da penhora realizada.

Inventário

Proc. 0012641-47.2007.8.19.0203 (2007.203.012391-5) - ROSA COSTA FERREIRA DE SOUZA, Herdeiro: JOSÉ CARLOS FREITAS DDA COSTA (Adv(s). Dr(a). REGINA CELI REIS DA COSTA (OAB/RJ-065075) X MARIA DE FREITAS Herdeiro: JUSTINO FREITAS DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ARMANDO BARBOSA AIRES (OAB/RJ-119600) Ao inventariante para apresentar planilha com os valores individualizados visto que houve mandado de pagamento retirados dos valores descritos nas primeiras declarações.

Procedimento Comum

Proc. 0012743-98.2009.8.19.0203 (2009.203.012916-8) - HEROS VINICIUS DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO (OAB/RJ-125445) X CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE UNIVERCIDADE - FALÊNCIA (Adv(s). Dr(a). CAMILLA MEDEIROS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-169978), Dr(a). CHARLINE SOUSA DE MESQUITA (OAB/RJ-216772) Despacho: OPÇÃO SEM CELULAR OU E-MAIL DO AUTOR: Tendo em vista a inércia da parte autora, DETERMINO a sua intimação, por AR ou por mandado eletrônico, bem como a de seu patrono, por publicação, para que seja providenciado o andamento do feito, em 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se. OPÇÃO COM CELULAR OU E-MAIL DO AUTOR: Tendo em vista a inércia da parte autora, DETERMINO a sua intimação, por mandado eletrônico para ser cumprido pelo OJA na forma do artigo 13 do Provimento 38/2020, bem como a de seu patrono, por publicação, para que seja providenciado o andamento do feito, em 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se.

Expediente do dia: 07/11/2021**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

Proc. 0053796-15.2016.8.19.0203 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CASTELO III, Síndico: ANTONIO CARLOS BRAGA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD (OAB/RJ-093994) X SEVERINO RAMOS RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO Ao exequente para manifestar acerca do cumprimento do acordo, prazo de 05 dias,

Expediente do dia: 08/11/2021**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0002018-69.2017.8.19.0203 - BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X CELMA APARECIDA BARBOSA MOURA deferido o pedido de fls.164, deverá a parte Autora recolher as custas no valor de R\$ 36,90 conta 2212-9 .

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0008844-72.2021.8.19.0203 - NIRCA ABDALA DA SILVEIRA, Procurador: IMOVEL LIVRE CONSULTORIA E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA. M.E (Adv(s). Dr(a). RAQUEL NERY CARDENAL (OAB/RJ-136066) X RENATO GOES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EVANDIO BIANOR DOS PASSOS FILHO (OAB/RJ-172662) Ao Embargante para cumprir o determinado às fls.136, segunda parte.

Monitória

Proc. 0054915-74.2017.8.19.0203 - FRIGO COPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). SIRLENE NATÁLIA MAIA (OAB/RJ-114133) X MERCADO GEFRANSA EIRELI-EPP Certifico que dei cumprimento aos itens 1 e 2 do despacho de fls. 103;Quanto ao item 3 remeto, nesta data, para a republicação o ato ordinatório de fls. 97. Republicando fls. 97."Ao interessado para que se manifeste sobre resultado do AR".

Procedimento Comum

Proc. 0004473-65.2021.8.19.0203 - FERNANDO TEIXEIRA BLOOMFIELD (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA JUNQUEIRA DE SOUZA DA COSTA (OAB/RJ-131223) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Decisão: Considerando que há recurso repetitivo tramitando no STJ para definir a "aplicabilidade ou não da limitação de 30% prevista na Lei 10.820/2003 (artigo 1º, parágrafo 1º) para os contratos de empréstimos bancários livremente pactuados, nos quais haja previsão de desconto em conta-corrente, ainda que usada para o recebimento de salário" (Tema 1085), bem como a determinação de suspensão do trâmite de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, determino a suspensão do presente feito.

Proc. 0018060-57.2021.8.19.0203 - MIGUEL CARLOS HUNTER CARVALHO WHITEHEAD, (Adv(s). Dr(a). RAPHAELLA ARANTES ARIMURA (OAB/SP-361873) X SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S A) Despacho: 1) Deixo, por ora, de designar audiência de autocomposição, tendo em vista a ínfima quantidade de acordos realizados, sendo certo que, nos termos do art. 139, inciso V, do CPC, deverá o juiz, a qualquer tempo, promover a autocomposição.2) Cite(m)-se o(s) Réu(s), por OJA ou por via postal, no(s) endereço(s) indicado(s) na inicial, ou por via eletrônica, em se tratando de pessoa(s) jurídica(s) cadastrada(s), para que, no prazo de 15 dias úteis, apresente(m) resposta, a contar da data de juntada aos autos do AR (art. 231, inciso I, do CPC) ou do mandado cumprido (art. 231, inciso II, do CPC) ou do dia útil seguinte à consulta ou ao término do prazo para que a consulta se dê, nos casos em que a citação for eletrônica.3) Dê-se vista ao MP.4) Intimem-se.

Proc. 0038065-47.2014.8.19.0203 - ALVARO RENAULT DA SILVA MORAES (Adv(s). Dr(a). DEOCLÉCIO ALVES DE ABREU (OAB/RJ-140305), Dr(a). ANDREIA SOARES DA COSTA GARCIA (OAB/RJ-124406) X BANCO ITAU E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA (OAB/RJ-203607), Dr(a). JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA (OAB/SP-041775) Às partes, para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento, na forma do Art.229-A, § 1º , I da Consolidação Normativa.

5ª Vara Cível**id: 4100637****Juiz Titular: Jose Alfredo Soares Savedra****Responsável pelo Expediente: Ricardo de Abreu Monteiro de Barros****Expediente do dia: 08/11/2021****Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Proc. 0004699-41.2019.8.19.0203 - BANCO J. SAFRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X RAFAEL VINICIUS VIDAL DE QUEIROZ (Adv(s). Dr(a). LAURIAN FABRIEN RAMOS DE QUEIROZ (OAB/RJ-119100) Sentença: ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, conforme inicial, condenando ainda o réu nas custas processuais e honorários de 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, baixa e arquivo. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao DIPEA, para as providências cabíveis.P.I.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0044037-85.2020.8.19.0203 - GIVANILDO COSTA ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ELIANE SOUSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-157096) X OS INCRÍVEIS VEICULOS E PECAS NOVAS E USADAS LTDA Sentença: ...stado, o que gera a presunção da veracidade dos fatos aduzidos na inicial, corroborada pela documentação trazida aos autos, o que nos leva à procedência do pedido.Bem por isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro a rescisão do contrato de locação envolvendo as partes, decretando, por corolário, o despejo do imóvel, assinando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do mesmo, condenando o réu nos pagamentos dos aluguéis e encargos da locação até a entrega das chaves, além das faturas de energia elétrica não quitadas, devidamente corrigidos e com juros de mora de 1% ao mês a contar do vencimento de cada aluguel. Por fim, condeno os réus no pagamento das custas e processuais e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.Independentemente de trânsito em julgado, expeça-se mandado de intimação para desocupação, em 15 dias, sob pena de despejo. Nomeio o autor fiel depositário de eventuais bens deixados no local após o prazo de desocupação. P.R.I.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0021298-84.2021.8.19.0203 - ARAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) X CONDOMÍNIO ESPAÇO VIP RESIDENCIAL (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS (OAB/RJ-119928) Sentença: Tratam-se de embargos à execução, sendo que, nos autos principais, as partes informam a realização de acordo para quitação extrajudicial da dívida, o que, como de sabença, acarreta a perda do interesse de agir.Isto posto, declaro extinto o processo na forma do artigo 485, IV do CPC. Custas adiantadas pelo embargante. Sem honorários, considerando a perda do objeto por transação.P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0029360-50.2020.8.19.0203 - ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) X CONDOMÍNIO ARTE STUDIOS (Adv(s). Dr(a). RAQUEL SIMAS BERGIANTE (OAB/RJ-167648) Sentença: Tratam-se de embargos à execução movida por ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA diante da execução contra si movida por CONDOMÍNIO ARTE STUDIOS.Foi noticiado pelo embargado, à fl. 156 daqueles autos, bem como às fls. 128/129 destes, a quitação total da dívida pela executada, ora embargante.Intimada a se manifestar quanto ao pedido de extinção, conforme fls. 132/138, a embargante manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 140. Desapareceu, assim, o interesse processual a justificar o prosseguimento do feito. Posto isso, em atenção ao contido no artigo 485, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.Custas adiantadas pela Embargante. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0005489-54.2021.8.19.0203 - CONDOMÍNIO ESPAÇO VIP RESIDENCIAL (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS (OAB/RJ-119928) X ARAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: Trata-se de execução no qual é informado por ambas as partes que a devedora satisfez a obrigação extrajudicialmente, o que, como de sabença, acarreta a extinção da persecução executiva.Do exposto JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, III do C.P.C.Após o trânsito em julgado e certificado o correto recolhimento das custas, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

Proc. 0007373-55.2020.8.19.0203 - GRUPAMENTO RESIDENCIAL FROPNTLAKE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ERIKA ESPERANZA CRUZADO MITTRANY (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE SIQUEIRA CELIDONIO (OAB/RJ-143864) Despacho: Considerando a data aprazada para pagamento, 29/10/2021, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 05 dias, quanto ao cumprimento do acordo, para fins de prosseguimento em execução ou extinção, conforme o caso.

Proc. 0007373-55.2020.8.19.0203 - GRUPAMENTO RESIDENCIAL FROPNTLAKE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ERIKA ESPERANZA CRUZADO MITTRANY (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE SIQUEIRA CELIDONIO (OAB/RJ-143864) SR(A). ADVOGADO(A) ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (RJ147928), ATENÇÃO: PROVIDENCIE SEU CADASTRO PRESENCIAL NO TJRJ, NA OAB OU EM QUALQUER CARTÓRIO, UMA VEZ QUE NECESSÁRIO PARA SUA INTIMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

Proc. 0013204-84.2020.8.19.0203 - CONDOMINIO ARTE STUDIOS, Síndico: WAGNER DOS SANTOS CHARRET (Adv(s). Dr(a). RAQUEL SIMAS BERGIANTE (OAB/RJ-167648), Dr(a). ANA AMÉLIA CALDEIRA LUSTOSA CABRAL (OAB/RJ-214193) X ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Sentença: Anote-se o nome da patrona substabelecida, no sistema, conforme requerido pela substabelecente à fl. 159. Trata-se de execução de título extrajudicial proposta por CONDOMÍNIO ARTE STUDIOS em face de ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e de BRUNO CASTRO MOREIRA DE ULYSSEA, ambas as partes devidamente qualificadas na inicial.Foi noticiado pelo exequente, à fl. 156 destes autos, bem como às fls. 128/129 dos autos dos Embargos em apenso, a quitação total da dívida pelo executado, requerendo a extinção do presente feito.Intimada a se manifestar quanto ao pedido de extinção, nos autos em apenso, conforme fls. 128/138, a embargante, executada nestes autos, manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 140 daqueles. Nesse passo, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com resolução do mérito, na forma do artigos 924, II do CPC.Após o trânsito em julgado e certificado o correto recolhimento das custas, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

Proc. 0013431-11.2019.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NEO OFFICE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ANTONIA DE MARIA GONÇALVES DE SALES Despacho: Intime-se exequente para que informe, no prazo de 05 dias, quanto ao cumprimento do acordo, para fins de prosseguimento em execução ou extinção, conforme o caso.

Proc. 0013431-11.2019.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NEO OFFICE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ANTONIA DE MARIA GONÇALVES DE SALES SR(A). ADVOGADO(A) ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (RJ147928), ATENÇÃO: PROVIDENCIE SEU CADASTRO PRESENCIAL NO TJRJ, NA OAB OU EM QUALQUER CARTÓRIO, UMA VEZ QUE NECESSÁRIO PARA SUA INTIMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

Proc. 0046471-47.2020.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR E SOL, Síndico: FLÁVIO KENEDE DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES (OAB/RJ-147513), Dr(a). VÍTOR RIBEIRO UMAR DE LIMA (OAB/RJ-214414) X IZAQUIS DE PAULO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO DO NASCIMENTO PAULO (OAB/RJ-208824), Dr(a). LEONARDO PEREIRA GONÇALVES (OAB/RJ-198270) Despacho: Nada a prover, nos termos da sentença de fls. 81.Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0053344-68.2017.8.19.0203 - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X CSE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE PAULA MARSILLAC (OAB/RJ-076866), Dr(a). JULIO CESAR DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-149921) 1 - CERTIDÃO Certifico que, com o advento da Lei 6369/2012, em vigor a partir de 21/03/2013, são devidas custas para requisição de informações por meio eletrônico para efetivação de penhora, no valor de R\$ 55,35 x 5 = R\$ 276,75, conta 2212-9.AO CREDOR SOBRE A CERTIDÃO SUPRA. 2 - SR(A). ADVOGADO(A) RICARDO LOPES GODOY (RJ174531), ATENÇÃO: PROVIDENCIE SEU CADASTRO PRESENCIAL NO TJRJ, NA OAB OU EM QUALQUER CARTÓRIO, UMA VEZ QUE NECESSÁRIO PARA SUA INTIMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

Proc. 0053819-24.2017.8.19.0203 - CONDOMINIO RESIDENCIAL MIGUEL SALAZAR (Adv(s). Dr(a). ALAN FREITAS DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-157108) X ALINE BATISTA REIS (Adv(s). Dr(a). ALINE FERREIRA DE MATTOS (OAB/RJ-132515) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, que se encontra a fls. 263/264, e determino a suspensão da execução, na forma do art 922 do CPC, pelo prazo ali descrito, para o seu cumprimento. Encaminhem-se ao arquivo provisório.O feito deverá ser encaminhado ao arquivo no aguardo do cumprimento da avença, sendo desnecessária a comprovação mensal de pagamento das parcelas.Na hipótese de descumprimento do acordo ou de quitação do valor, a parte interessada poderá informar ao juízo, para fins de prosseguimento em execução ou extinção, conforme o caso. Dê-se baixa e arquivem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0002159-93.2014.8.19.0203 - GABRIEL COSTA DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). DRAUSIO NOGUEIRA FELIX FILHO (OAB/RJ-150899) X C.P.S CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA 1 - Certifico que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora, apesar de devidamente intimada.2 - Certifico e dou fé que não houve a intimação da ré acerca do decidido, face a revelia decretada, pelo que a reintimo através do DJE:"Intime-se o executado sobre o pedido de adjudicação, na forma do art. 876,§1º, II, do CPC."

Proc. 0011414-31.2021.8.19.0203 - FERNANDO CARVALHO MARTINS QUEIROZ JUNIOR (Adv(s). Dr(a). KELCILENE PEREIRA MARTINS (OAB/RJ-137166) X GRUPO INVICTA BRASIL Decisão: Diante do certificado, decreto a revelia da parte ré.Diga o autor se possui interesse em alguma prova, justificando-a.

Proc. 0014209-44.2020.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL 28 DE AGOSTO (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE SANTOS DA SILVEIRA (OAB/RJ-132459) X ESPÓLIO DE SILVIO RAMOS DE AZEVEDO Sentença: Trata-se de ação de cobrança de cotas condominiais proposta pelo CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL 28 DE AGOSTO em face de ESPOLIO DE SILVIO RAMOS DE AZEVEDO Antes mesmo da citação, aduz a parte autora a quitação das cotas objeto desta demanda, de modo que a mesma perdeu o interesse de agir.Isto posto, declaro extinto o processo na forma do artigo 485, IV do NCPC. Custas ex lege. Sem honorários.P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0021126-45.2021.8.19.0203 - LIVING COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267) X NALME LUCE SILVA COUTINHO TEULINGS Sentença: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA expressada a fls. 139, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando, em consequência, extinto o processo, na forma do art. 485, inciso VIII do NCPC.Eventuais custas remanescentes pela parte Autora.Transitada em julgado e certificadas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Proc. 0023794-05.2020.8.19.0209 - CONDOMINIO EDIFÍCIO BARRA CORPORATE, Síndico: DANIL BARATA WERNECK GENOFRE (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ VERNIN FERREIRA (OAB/RJ-226378) X REMANESCENTE EMPREITEIRA LTDA Sentença: Homologo o acordo de fls. 128/131 e JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, III, B do CPC. Custas ex lege, com a ressalva do art. 90, §3º do CPC.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0026000-15.2017.8.19.0203 - JORGE LUIS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLA NOGUEIRA FARIA (OAB/RJ-159406) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, condenando a autora a pagar as custas processuais e honorários advogatícios de 10% sobre o valor da causa, o que fica suspenso em razão da gratuidade de justiça.P.R.I.

Proc. 0026347-48.2017.8.19.0203 - HELENICE DANTAS MUNIZ (Adv(s). Dr(a). MARCELO TRAVESSA DE BRITO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-175636), Dr(a). VANESSA QUEIRÓS DE AMORIM FARIA (OAB/RJ-157554) X CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Sentença: ISSO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, condenando a autora nas custas processuais e honorários de 10% sobre o valor da causa, o que fica suspenso em razão da gratuidade de justiça.Transitada em julgado, baixa e arquivo. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao DIPEA, para as providências cabíveis.P.I.

Proc. 0026903-55.2014.8.19.0203 - D.R.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENISE MARTHA ALVARIZA DEMERCIAN GARCIA (OAB/RJ-149097), Dr(a). GISELE DA SILVA DA COSTA (OAB/RJ-163661) X G.-.G.E.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO (OAB/RJ-134854) Despacho: Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0026903-55.2014.8.19.0203 - D.R.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENISE MARTHA ALVARIZA DEMERCIAN GARCIA (OAB/RJ-149097), Dr(a). GISELE DA SILVA DA COSTA (OAB/RJ-163661) X G.-.G.E.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO (OAB/RJ-134854) Despacho de fls. 651:"Dê-se baixa e arquivem-se. "PROVIMENTO 20/2013.Art. 1º : FICAM AS PARTES INTIMADAS QUE, NADA SENDO REQUERIDO, EM 05 (CINCO) DIAS, OS PRESENTES AUTOS SERÃO REMETIDOS A CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0028697-67.2021.8.19.0203 - MARINALVA SANTOS DE JESUS (Adv(s). Dr(a)). ROSANA BIANCHI (OAB/RJ-104919) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a)). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: Homologo o acordo de fls. 194/195 e JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, III, B do CPC. Custas ex lege, com a ressalva do art. 90, §3º do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0029622-39.2016.8.19.0203 - FRANCISCO DA SILVA JOAQUIM (Adv(s). Dr(a)). RODOLFO DE JESUS PEDROSA (OAB/RJ-174239) X KIAUTO VEICULOS LTDA (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a pagar R\$ 16 mil de danos materiais e R\$ 8 mil de danos morais, além das custas processuais e honorários de 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, baixa e arquivo. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao DIPEA, para as providências cabíveis.P.I.

Proc. 0032045-93.2021.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO PARQUE GABINAL I, Síndico: ZINIA PINEL BERNARDO FREITAS (Adv(s). Dr(a)). CLAUDIA REGINA DE REZENDE (OAB/RJ-099019) X REGINALDO DA ROCHA Sentença: Homologo o acordo de fls. 62/63 e JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, III, B do CPC. Custas ex lege, com a ressalva do art. 90, §3º do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0037954-53.2020.8.19.0203 - CONDOMÍNIO MY PLACE RESIDENCIAL (Adv(s). Dr(a)). CAROLINE MEIRELES ROQUE (OAB/RJ-138765), Dr(a). AMANDA CALÇADA PACHECO (OAB/RJ-217332) X SPE HENRIQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Sentença: Trata-se de ação de cobrança de cotas condominiais proposta pelo CONDOMÍNIO MY PLACE RESIDENCIAL em face de SPE HENRIQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Aduz a parte autora a quitação das cotas objeto desta demanda, de modo que a mesma perdeu o interesse de agir. Isto posto, declaro extinto o processo na forma do artigo 485, IV do NCPC. Custas ex lege. Sem honorários.P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se.

Proc. 0041682-68.2021.8.19.0203 - FELIPE DA SILVA RODRIGUES X TURKISH AIRLINES INC TURK HAVA YOLLARI ANONIM ORT E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). TAMARA PAOLA DO CARMO HIRAKA (OAB/RJ-196820) Sentença: ...titucional, como resulta da simples leitura do art.98,I da CRFB."Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criará:I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau". Destarte, a competência constitucional é evidente, o que abstrai deste Juízo a investidura constitucional do órgão, devendo o feito ser extinto por ausência de um pressupostos de validade do processo. Do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, IV do CPC. Sem custas e sem honorários, já que a relação jurídica não se perfez. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

Proc. 0051686-43.2016.8.19.0203 - MARCELO GUIMARÃES VELOSO (Adv(s). Dr(a)). SANDRO TORRES REIS (OAB/RJ-092957) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). JULIANO NICOLAU DE CASTRO (OAB/SP-292121), Dr(a). MARCO ANTONIO BEVILAQUA (OAB/SP-139333) Sentença: ...do tema, posicionando-se no sentido da inexistência de "direito adquirido" às normas vigentes no momento da adesão. Isso porque admite-se que as 'entidades' de previdência privada podem modificar os regulamentos dos planos de custeio e de benefícios, como forma de manter o equilíbrio atuarial e cumprir os compromissos assumidos, observada a alteração da realidade econômica e de mercado ao longo dos muitos anos em que se dá a capitalização."Como se nota, o embargante, em verdade, não concordou com os fundamentos da sentença. Contudo, a discordância em questão não pode ser tratada nos estreitos limites deste recurso. Não há omissão a ser reconhecida. Ante o exposto, recebo os embargos de declaração, mas nego-lhes provimento, por não vislumbrar contradição, omissão ou obscuridade na sentença, tampouco erro material a ser corrigido. P. I. Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se o teor da sentença.

Proc. 0052502-20.2019.8.19.0203 - CONDOMÍNIO GRAND VALLEY (Adv(s). Dr(a)). MARCELO ALVAREZ ROCHA MEIRELLES (OAB/RJ-145230) X GAFISA S.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918), Dr(a). MARCELO DA HORA DOS SANTOS (OAB/RJ-201503) Sentença: Ante o exposto, JULGO

Proc. 0053956-69.2018.8.19.0203 - JOHNATHAN BRIGIDO FONSECA E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). LETÍCIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-150484) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: Trânsito em julgado já certificado, conforme fl. 261. Diante da inéria certificada à fl. 279, procedi, conforme requerido às fls. 287/288, à tentativa de bloqueio eletrônico de valores, nas contas da executada, ATECNOGÁS INSTALAÇÃO DE GÁS LTDA. Voltem cláusulas em 3 dias para verificação do resultado.

Proc. 0099375-39.2018.8.19.0001 - PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA, (Adv(s). Dr(a)). DENISE SANTOS JALES DA SILVA (OAB/RJ-139031) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a)). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). PATRÍCIA NEVES PIRES GAMA DA SILVA (OAB/RJ-156411) Sentença: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, solucionando o mérito na forma do art. 487, I, parte final, do Código de Processo Civil de 2015.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0012591-55.2006.8.19.0203 (2006.203.012398-6) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RETIRO DOS ARTISTAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). ZULMIRA SEIXAS SILVEIRA COSTA (OAB/RJ-028801), Dr(a). HELIO DOS SANTOS ZAGAGLIA (OAB/RJ-040839) X ESPÓLIO DE EDVALDO PIRES DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) RODRIGO CARNUT E OUTROS, Dr(a). RODRIGO CARNUT (OAB/RJ-114564), Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Despacho: Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0012591-55.2006.8.19.0203 (2006.203.012398-6) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RETIRO DOS ARTISTAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). ZULMIRA SEIXAS SILVEIRA COSTA (OAB/RJ-028801), Dr(a). HELIO DOS SANTOS ZAGAGLIA (OAB/RJ-040839) X ESPÓLIO DE EDVALDO PIRES DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) RODRIGO CARNUT E OUTROS, Dr(a). RODRIGO CARNUT (OAB/RJ-114564), Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) SR(A). ADVOGADO(A) ZULMIRA SEIXAS SILVEIRA COSTA (RJ028801), ATENÇÃO: PROVIDENCIE SEU CADASTRO PRESENCIAL NO TJRJ, NA OAB OU EM QUALQUER CARTÓRIO, UMA VEZ QUE NECESSÁRIO PARA SUA INTIMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

Proc. 0012591-55.2006.8.19.0203 (2006.203.012398-6) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RETIRO DOS ARTISTAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ZULMIRA SEIXAS SILVEIRA COSTA (OAB/RJ-028801), Dr(a). HELIO DOS SANTOS ZAGAGLIA (OAB/RJ-040839) X ESPÓLIO DE EDVALDO PIRES DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) RODRIGO CARNUT E OUTROS, Dr(a). RODRIGO CARNUT (OAB/RJ-114564), Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) PROVIMENTO 20/2013.Art. 1º : FICAM AS PARTES INTIMADAS QUE, NADA SENDO REQUERIDO, EM 05 (CINCO) DIAS, OS PRESENTES AUTOS SERÃO REMETIDOS A CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0026849-55.2015.8.19.0203 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS (Adv(s). Dr(a). ELIANE SOUSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-157096) X HPS SERRALHERIA E VIDRAÇARIA Despacho: Indefiro o requerido, considerando que a penhora sobre o direito e ação já é suficiente para impedir a transferência do veículo para propriedade plena do devedor.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0033343-33.2015.8.19.0203 - SPE BAND EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ABREU BIONDI (OAB/RJ-136258) X LUIZ CLAUDIO COSTA MANHÃES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, tal qual na inicial, confirmado a decisão de fls. 236, e condenando o réu nas custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.P.R.I.

7ª Vara Cível

id: 4101818

Juiz Titular: Andréia Florêncio Berto
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura
Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo
Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick
Juiz de Direito: Andre Pinto
Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes
Juiz de Direito: Diego Ziemiecki
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma
Juiz de Direito: Gabriel Stagi Hossmann
Juiz de Direito: Gustavo Gomes Kalil
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Jose Mauricio Helayel Ismael
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros

Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
 Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop
 Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
 Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva
 Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
 Juiz de Direito: Luciana da Cunha Martins Oliveira
 Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes
 Juiz de Direito: Luis Andre Buzzzi Ribeiro
 Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva
 Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
 Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio
 Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza
 Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso
 Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
 Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia
 Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro
 Juiz de Direito: Mauricio Magnus
 Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita
 Juiz de Direito: Mirela Erbisti
 Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere
 Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira
 Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite
 Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa
 Juiz de Direito: Paulo Luciano de Souza Teixeira
 Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo
 Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior
 Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
 Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
 Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa
 Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos
 Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha
 Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima
 Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
 Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros
 Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
 Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito
 Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França
 Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada
 Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves
 Juiz Substituto: Jane Carneiro S. de Amorim
 Juiz Substituto: Rachel Assad da Cunha
 Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite
 Juiz Auxiliar: Andrea Maciel Pacha
 Juiz Auxiliar: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
 Juiz Auxiliar: Flavia Goncalves Moraes Alves
 Juiz Auxiliar: Flavia Justus
 Juiz Auxiliar: Juliana Lamar Pereira Simao
 Juiz Auxiliar: Livingstone dos Santos Silva Filho
 Juiz Auxiliar: Marcelo Dias da Silva
 Juiz Auxiliar: Marcio da Costa Dantas
 Juiz Auxiliar: Marco Aurelio da Silva Adania
 Juiz Auxiliar: Mario Cunha Olinto Filho
 Juiz Auxiliar: Meissa Pires Vilela
 Juiz Auxiliar: Rafael Rodrigues Carneiro
 Chefe de Serventia: Gustavo Alves de Souza

Expediente do dia: 09/11/2021

Ação Civil Pública

Proc. 0031843-19.2021.8.19.0203 - DENISE MARIA DE SOUZA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). SERGIO REIS (OAB/RJ-082717) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Esclareçam as partes se pretendem a produção de alguma prova, especificando e justificando sua necessidade, sob pena de ser indeferido o requerimento. Advirto que o requerimento genérico de provas será considerado como não atendimento à determinação e desistência de eventuais provas mencionadas anteriormente, operando-se a preclusão. Intimem-se.

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0033485-61.2020.8.19.0203 - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). SERAFIM AFONSO MARTINS MORAIS (OAB/RJ-179231) X ADRIANE DOS SANTOS RAMOS (Adv(s). Dr(a). ADRIANA VIANA DA SILVA (OAB/RJ-118379) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCGJ, e seus parágrafos. Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Cumprimento de sentença

Proc. 0027537-85.2013.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR ALBANO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL GAMA DA LUZ (OAB/RJ-182109) X DANIELLE FERREIRA MENDES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, Dr(a). FRED CAMARA DE ALMEIDA (OAB/RJ-128464) Despacho: O arrematante deve pagar as despesas com o leilão e a comissão da leiloeira, as quais não se incluem no valor da arrematação. Comprove o arrematante o depósito integral do valor da arrematação, de R\$ 61.000,00, informando o número das folhas em que o mesmo se encontra, no prazo de 10 dias, sob pena de desconstituição da arrematação. Ao autor para apresentar planilha com o valor devido até a data da arrematação. Intimem-se. Ciência pessoal à Defensoria Pública.

Proc. 0042723-85.2012.8.19.0203 - BIOASSIST COMERCIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). FELIPE SOUTO DE CASTRO LONGO (OAB/RJ-140939), Dr(a). DAIANE MENDES DOS SANTOS (OAB/RJ-202029) X INTER MED S.C.A.LTDA E OUTROS, Interessado: DANIEL BATISTA GONÇALVES ALVES DO NASCIMENTO, Interessado: DEUZILENE GONÇALVES ALVES DO NASCIMENTO Despacho: Ao serventuário designado para que proceda à consulta aos sistemas RENAJUD E INFOJUD, objetivando-se a localização de endereços. Aguarde-se as respostas.

Cumprimento Provisório de Sentença

Proc. 0031510-67.2021.8.19.0203 - BANCO J SAFRA X MARCO AURELIO BELLANI (Adv(s). Dr(a). MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES (OAB/MG-091045) Sentença: Inviável a execução provisória de obrigação de fazer, pois se esgota em si mesma. Necessário que se aguarde o trânsito em julgado da sentença. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem exame do mérito, nos termos do art. 485, IV e VI do NCPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se e intimem-se.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0006564-13.2021.8.19.0209 - MARIA ANGELA DE AZEVEDO NUNES (Adv(s). Dr(a). PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-110664) X HELENA NAZARETH RIBEIRO RAMALHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE MACHADO BALDEZ AREIAS (OAB/RJ-104756) Despacho: Fls. 73/76 - Nada a reconsiderar, eis que já houve acordo homologado, devidamente assinado pela parte ré, e transitado em julgado, tendo sido iniciada a execução em vista do descumprimento do acordo, conforme informado pela exequente em sua petição de fls. 66/68. Outrossim, no item 4 de fl. 58 do acordo entabulado, consta expressamente que eventual inadimplência ensejaria a expedição do mandado de despejo. No mais, qualquer fato novo deverá ser discutido em demanda própria. Cumpra-se fl. 71.

Proc. 0006564-13.2021.8.19.0209 - MARIA ANGELA DE AZEVEDO NUNES (Adv(s). Dr(a). PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-110664) X HELENA NAZARETH RIBEIRO RAMALHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE MACHADO BALDEZ AREIAS (OAB/RJ-104756) As custas foram corretamente recolhidas. À digitação para cumprimento de fls. 71. Ordem de Serviço 01/2016. Ao autor sobre fls. 124.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0000501-92.2018.8.19.0203 - MARCIO GUILHERME VERONESI NICOLAY (Adv(s). Dr(a). FERNANDA MACIEL DA ROCHA LINS (OAB/RJ-108883) X JESIEL SIMÕES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). PEDRO DE MEIRA MATTOS (OAB/RJ-111145) Despacho: Ciente da r. decisão. Tendo em vista já terem sido feitas as transferências, expeça-se mandado de pagamento referente às quantias penhoradas a fls. 202/205, em favor do réu. Ao serventuário designado para que cumpra a determinação de fls. 290.

Proc. 0001283-31.2020.8.19.0203 - COLÉGIO LLESSER LTDA. ME (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X OTACÍLIO ANTÔNIO TEIXEIRA DUQUE Certifico os valores necessários para o mandado de pagamento determinado a fls 132: Atos Escr. conta 1102-3, valor R\$7,35; CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ. Ao exequente.

Proc. 0012337-62.2018.8.19.0203 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756) X SEMOG RIO REBOQUE DE VEICULOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA E OUTRO Decisão: Considerando a manifestação do exequente, determino a suspensão da presente execução, nos termos do art. 921, III do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório.

Proc. 0013674-23.2017.8.19.0203 - ESSENCE CONDOMINIUM (Adv(s). Dr(a). DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB/RJ-219968), Dr(a). RODOLFO COUTO (OAB/RJ-183665) X RIO OFFICE PARK H S/A (Adv(s). Dr(a). LEVY ROBERTO DOS REIS NETO (OAB/RJ-149277), Dr(a). LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO (OAB/BA-020800) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCGJ, e seus parágrafos. Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0023337-25.2019.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAIS RESIDENCIAL CLUBE (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X ROBSON TAVARES DAVID E OUTRO Interessado: SPE.SCP È JACAREPAGUÁ I LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPANARIO LEIBINGER (OAB/RJ-132616) Decisão: O exequente não atentou para o fato de que o imóvel objeto da lide NÃO pertence mais aos executados e mais nenhum direito lhes assiste quanto ao mesmo. A propriedade foi consolidada em nome do credor fiduciário! Fls. 329. Revogo, portanto, a decisão que deferiu a penhora. Expeça-se mandado de pagamento do depósito de fls. 181 em favor do exequente, tal como requerido a fls. 246. Informe o exequente se há mais alguma cota condominial a ser paga pelo credor até a data da entrega das chaves (fls. 223). Se o exequente pretende a execução de multa e de honorários, informe bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Proc. 0031563-29.2013.8.19.0203 - EDNILSON GONÇALVES DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE TAVARES LABUTO (OAB/RJ-145727) X GAMA-BRASIL CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - RIOSHOPPING JACAREPAGUÁ Decisão: Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido. Aguarde-se em arquivo.

Proc. 0032142-30.2020.8.19.0203 - ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEITORIAL E NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (OAB/SP-349739) X PERICLES DE VASCONCELLOS RANGEL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO EZIEL CYLLENO NETO (OAB/RJ-145712) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0034709-73.2016.8.19.0203 - SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) X MCL SERVICOS TECNICOS LTDA - ME Despacho: Defiro a inclusão do nome do executado em cadastro restritivo de crédito, conforme o disposto no art. 782, §3º do NCPC. Ao exequente para que cumpra o determinado a fls. 525.No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Proc. 0035220-66.2019.8.19.0203 - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X ALEXANDRE REIS COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANDRA MORAIS PELUSO (OAB/RJ-177872), Dr(a). RODRIGO AVILA GOMES (OAB/RJ-170235) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0041669-45.2016.8.19.0203 - BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X FITORIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA E OUTRO, Interessado: TERESINHA MARIA DE DEUS RODRIGUES Decisão: Ante a manifestação de fls. 330, expeça-se ofício ao RGI informando desistência do credor acerca da penhora. Certifique o cartório eventual custas pendentes.Considerando-se a desistência da penhora, bem como a manifestação de fls. 291, suspendo o curso do feito, na forma do art. 921, III do NCPC.Remetam-se os autos ao arquivo.

Proc. 0041669-45.2016.8.19.0203 - BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X FITORIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA E OUTRO, Interessado: TERESINHA MARIA DE DEUS RODRIGUES Recolha o exequente as custas para o determinado a fls. 332, no valor de R\$ 21,12, conta 2212-9.

Proc. 0047163-90.2013.8.19.0203 - COLÉGIO JOÃO DE BARRO LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X DANIELA TORRES GUERRA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA DE OLIVEIRA PINTO (OAB/RJ-189975), Dr(a). ESTEFANIA CARVALHO DA SILVA (OAB/RJ-196802) Decisão: Considerando a manifestação do exequente, determino a suspensão da presente execução, nos termos do art. 921, III do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório.

Proc. 0064138-12.2016.8.19.0001 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X ARMANDO WAGNER SOUZA DOS SANTOS Decisão: Defiro a suspensão da execução.Remetam-se os autos ao arquivo.

Imissão na Posse

Proc. 0023258-12.2020.8.19.0203 - CLÁUDIO DIAS DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEVI VIANNA DA SILVA (OAB/RJ-143176) X ANDRÉ LUIS DAS CHAGAS SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HILDEBRANDO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-190298) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Monitória

Proc. 0036263-77.2015.8.19.0203 - JARDIM ESCOLA PEQUENOS TALENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). PATRICIA FERREIRA SILVA (OAB/RJ-101729), Dr(a). MILLER PEREIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-170724), Dr(a). ALEXANDRE MAGNO CELESTINO (OAB/RJ-100953) X IVO MACIEL MANGUEIRA JUNIOR E OUTRO Certifico as custas necessárias à diligência determinada a fls 358:AOJA, conta 1107-2, valor R\$29,59,CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ,Diveros, conta 2212-9, valor R\$24,24.Ao autor exequente.

Procedimento Comum

Proc. 0000759-05.2018.8.19.0203 - LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). VIRIATO MONTENEGRO (OAB/RJ-095381), Dr(a). CHRISTINE NOGUEIRA DOS REIS TONETTO (OAB/RJ-209202) X GILVANE LUIZ MARINHO DA SILVA Despacho: Ciente acerca do acórdão que anulou a sentença extintiva, não obstante tenha havido a intimação pessoal da parte autora para dar regular andamento ao feito, conforme fls. 255, 257 e 258, além de o acórdão tratar de sentença diversa a destes autos, conforme transcrição de fls. 290.Considerando que a parte autora até agora não se dignou a dar andamento ao feito, remetam-se os autos ao arquivo.Intimem-se.

Proc. 0002493-83.2021.8.19.0203 - JOÃO GABRIEL PEREIRA FRANCISCO (Adv(s). Dr(a). JULIANA BOTELHO YAMASHITA (OAB/SP-390278), Dr(a). LUANA CECILIA DOS SANTOS ALTRAN (OAB/SP-348069) X WALLACE FERREIRA DA MOTA CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0013305-24.2020.8.19.0203 - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI (Adv(s). Dr(a). RAFAEL SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-169954) X CONCEIÇÃO TAIZ OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: A penhora foi infrutífera, eis que o valor bloqueado era muito inferior ao débito, razão pela qual procedi ao desbloqueio, conforme documento em anexo.Ao exequente para que informe bens passíveis de penhora.Ao cartório para que junte a petição pendente no sistema.

Proc. 0016824-80.2015.8.19.0203 - DANIELLE LEITE MARTINS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA LABARBA MACIEL DE ALMEIDA (OAB/RJ-097374) X JFE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO (OAB/RJ-098915) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0020873-57.2021.8.19.0203 - JAIRO TEIXEIRA CANDEIA (Adv(s). Dr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA (OAB/DF-025480) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0024936-33.2018.8.19.0203 - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X CARLOS ALBERTO BENFICA ALVAREZ A parte interessada sobre resposta dos órgãos conveniados. Cumpre informar que, deixei de proceder a pesquisa ao orgão conveniado INFOJUD, eis que o mesmo se encontra inoperante.

Proc. 0025056-08.2020.8.19.0203 - INVICTA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA EIRELI ME (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR GARCIA VEREZA (OAB/RJ-150541) X MARIO JOSÉ RAMOS DANTAS-ME (AUTO SOCORRO DANTAS) (Adv(s). Dr(a). ROBSON WILLIAM DOS SANTOS (OAB/RJ-156713) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0031767-63.2019.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR RANDOLPH ORTIZ, Síndico: LUIZ FRANCISCO ROBERTO MOURA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). BRUNO GOUVEA DA SILVA (OAB/RJ-176058) X MARCOS ABREU PINTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SILVIA REGINA WEHBEH DE CASTRO (OAB/RJ-112420) Despacho: Apesar de o executado chamar sua peça de contestação à planilha, nada mais é que uma impugnação ao cumprimento de sentença, eis que o que se tenta discutir é o excesso de execução, o que deveria ter sido feito quando realizou o pagamento do débito a menor.Já houve manifestação deste juízo no sentido de que o pagamento realizado (fls. 357) não supriu o valor do débito, devendo o credor apresentar planilha com a diferença devida. A planilha foi apresentada a fls. 360/366.Não há que se falar em aplicação de multa por litigância de má-fé, eis que ainda não configurada nenhuma das hipóteses do art. 80 do CPC.Assim, procedi à tentativa de penhora online no valor devido (R\$14.391,54), conforme estabelece o art. 526, §2º do CPC.Aguarde-se a resposta.

Proc. 0033501-20.2017.8.19.0203 - ANDRE LUIZ DE FONTES SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MENDES HENRIQUES (OAB/RJ-114422) X ATLANTIS RJ PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO PRICE GRECHI (OAB/RJ-097685), Dr(a). THIAGO VENTURA DA SILVA (OAB/RJ-203739), Dr(a). REISE AGUIAR PAIVA LIMA (OAB/RJ-202596) Decisão: Defiro a penhora sobre o imóvel de fls. 454/459 e nomeio o executado depositário do bem. Lavre-se o termo de penhora, expeça-se certidão para o registro, e intime-se o executado. Informe o exequente quem são as pessoas a serem intimadas da penhora.

Proc. 0035561-24.2021.8.19.0203 - NILDECK FONSECA GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CLÍNICA DENTÁRIA ADEQUAR EIRELI E OUTRO A parte interessada sobre resposta do AR negativo.

Proc. 0040558-26.2016.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTAL DO ATLÂNTICO, Síndico: MARCELO PEREIRA ALVES (Adv(s). Dr(a). TAMMY CHRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO GONÇALVES MANHÃES (OAB/RJ-123737), Dr(a). LUCIANA MAIA DA ROCHA (OAB/RJ-124646) X GETULIO MACIEL DE SOUZA E OUTRO Decisão: Defiro a penhora sobre o imóvel de fls. 257/262 e nomeio o executado depositário do bem. Lavre-se o termo de penhora, expeça-se certidão para o registro, e intime-se o executado. Informe o exequente quem são as pessoas a serem intimadas da penhora.

Proc. 0042510-06.2017.8.19.0203 - JSR SHOPPING S.A (Adv(s). Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/SP-307482), Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/RJ-213335) X RIO INFO CENTER 2007 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). CATIA CRISTINA RIBEIRO VITA (OAB/RJ-151426) Decisão: O executado opôs exceção de pré executividade ao fundamento de serem impenhoráveis os vencimentos.A penhora recaiu sobre o faturamento da empresa e não sobre salário de uma pessoa física pelo que não há que se falar em impenhorabilidade de salário, não tendo qualquer razão de ser a manifestação de fls. 364/367.Rejeito a exceção de pré executividade.Cumpre-se a determinação de fls. 362.Intimem-se.

Proc. 0046965-43.2019.8.19.0203 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS LOBO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCONES WANDERLEI BOGÉA DA SILVA (OAB/RJ-209438), Dr(a). KARLA MOREIRA BRANCO (OAB/RJ-224535) X SPE GEORGE SAVALLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ABREU BIONDI (OAB/RJ-136258) Despacho: Ao ilustre colega prolator da sentença, nos termos do art.10 da Resolução TJ/OE/RJ nº 14/2015.

Proc. 0058930-28.2013.8.19.0203 - GEISO PEREIRA TURQUES (Adv(s). Dr(a). ANA KAROLINE TELLES LIMA (OAB/RJ-199603), Dr(a). EDILSON GONÇALVES DE LIMA (OAB/RJ-059632) X ALEX OLIVEIRA RESENDE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SIMONE MATHEUS DA FONSECA (OAB/RJ-180764) CERTIDÃO - Certifico que a Sentença transitou em julgado, estando o processo em conformidade com os comandos do art. 229-A da CNCJ, e seus parágrafos.Ordem de Serviço 01/2016 - Dá-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0013037-19.2010.8.19.0203 - CONDOMINIO VILLAGE BARRA LINDA (Adv(s). Dr(a). ADRIENE RODRIGUES VON RANDOW (OAB/RJ-174461) X COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E SEGURADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv(s). Dr(a). WALLACE ELLER MIRANDA (OAB/RJ-165509), JOSÉ GERALDO FERNANDES, Dr(a). FERNANDO JOSE CAÇADINI VARGAS (OAB/RJ-082274) Despacho: É claro que não vou determinar a expedição de mandado de pagamento em favor do condomínio, o qual já recebeu o crédito dessa execução e já foi até extinta a execução.Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira todo e qualquer valor ao Juízo da 40ª Vara Cível que determinou a penhora no rosto dos autos.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Intimem-se.

Proc. 0030505-20.2015.8.19.0203 - ISRAEL RAMOS JÚNIOR (Adv(s). Dr(a). ISRAEL RAMOS (OAB/RJ-139111) X JULIANA DUARTE DA SILVA CRUZ E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AGENOR BASSUT SOUZA (OAB/RJ-189015), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Despacho: Ainda não estou conseguindo compreender a dificuldade do 2º réu em cumprir o acordo firmado (em 2017!!!) e as diversas determinações deste Juízo, inclusive com pena de multa já fixada e aumentando cada vez mais. É só pegar um pedaço de papel e fazer um contrato em nome do autor! A burocracia que o banco vem inventando para o não cumprimento de sua obrigação tem contornos de litigância má-fé.Determino, portanto, a intimação PESSOAL do Banco para que o

mesmo comprove a transferência (ou novo contrato, o que preferir) do contrato para o nome do autor, no prazo de 05 dias, agora sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Para tornar a vida do Banco mais fácil, o mesmo pode informar o valor ainda devido atinente às parcelas para que o autor as deposite nos autos, com o que então o contrato estrará findo (ufa!) e o banco efetuará a baixa da alienação. O Banco PRECISA resolver essa pendenga, a qual não demonstra nenhuma dificuldade! Intimem-se.

Proc. 0046400-21.2015.8.19.0203 - MARINETE CASTRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GEORGE PIMENTEL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-104649) X TRANSPORTES FUTURO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE LOUREIRO MIRANDA (OAB/RJ-145048), Dr(a). RAFAEL LOPES MENDES (OAB/RJ-145746) CERTIDÃO - Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 402, foi reagendada audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2022, às 15:30h. Ordem de Serviço 01/2016 - Ficam as partes cientes da data e horário em que será realizada a audiência, permanecendo as determinações anteriores quanto a mesma.

Proc. 0052394-64.2014.8.19.0203 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLAGE DO TINDIBA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). THELMA LUIZA REZENDE DE MIRANDA (OAB/RJ-082576), Dr(a). ADRIANA SANTOS MUNHOS (OAB/RJ-117904), Dr(a). CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162302) X THAIANE CRISTINE SILVA CRUZ (Adv(s). Dr(a). DJNE FLAVIA CUNHA DA COSTA (OAB/RJ-184742), Dr(a). ILKA NOLASCO AZEVEDO (OAB/RJ-215131) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS, Dr(a). GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-219730) Decisão: Não há que se falar em proposta de acordo entre o credor fiduciário e a parte executada neste processo (fls. 619), tendo em vista o credor fiduciário não ser parte na ação. O crédito a que faz jus o credor fiduciário deve ser objeto de ação própria. O saldo constante nos autos até poderia ficar retido durante o curso de ação própria ajuizada pelo credor fiduciário, desde que este se manifestasse neste sentido. Contudo, desde a decisão que determinou a penhora do imóvel, nos idos de 2017 (fls. 176), o credor fiduciário não se manifestou nos autos, não obstante tenha sido devidamente intimado, conforme fls. 195 e 291. Ante ao exposto, expeça-se mandado de pagamento em favor da executada do saldo remanescente constante nos autos (fls. 630). Expeça-se certidão, conforme requerido a fls. 634. Após, dê-se baixa e arquive-se, tendo em vista a sentença de fls. 600/601. Intimem-se.

1ª Vara de Família

id: 4101207

Juiz Titular: Cristiane Cantisano Martins

Responsável pelo Expediente: Alexandre Lorenzoni de Andrade

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0008794-17.2019.8.19.0203 - B.L.O.G. (Adv(s). Dr(a). NAYANE LANDIM DE AZEVEDO (OAB/RJ-181250), Dr(a). BRUNA PALOMA MARTINS DIAS (OAB/RJ-173759) X P.H.G.M. (Adv(s). Dr(a). NATALIA CARNEIRO NEGRI (OAB/RJ-149761) Em conformidade com art. 206 do Código de Normas da Corregedoria, após conferência da regularidade formal do processo, INFORMO que o cartório remeterá os autos à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0011669-48.2005.8.19.0203 (2005.203.011831-9) - R.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.R.S. PROCESSO DESARQUIVADO, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Proc. 0012530-97.2006.8.19.0203 (2006.203.012337-8) - J.C.G. (Adv(s). Dr(a). JORGE RAYMUNDO MARTINS (OAB/RJ-030790) X G.B.B.G. Proc. 0012530-97.2006.8.19.0203 Certidão de GRERJ informado é inválido. Ao interessado para informar o número correto para realizar o desarquivamento. Portaria 01/2001. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. Sonia Victorino mat. 01/23376 Publicação Livre no Expediente de 08/11/2021 DRA. ANA IZABEL MAC DOWELL ARRUDA OAB/RJ 118.149

Proc. 0028125-34.2009.8.19.0203 (2009.203.028409-5) - G.M.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.L.M.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) PROCESSO DESARQUIVADO, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Cumprimento de sentença

Proc. 0020968-39.2011.8.19.0203 - F.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.M.C. PROCESSO DESARQUIVADO, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Proc. 0052428-39.2014.8.19.0203 - M.E.R.A. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ OSWALDO CORREA (OAB/RJ-012667) X D.R.A. PROCESSO DESARQUIVADO, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Divórcio

Proc. 0003215-54.2020.8.19.0203 - L.B.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X O.P.F. Em conformidade com art. 206 do Código de Normas da Corregedoria, após conferência da regularidade formal do processo, INFORMO que o cartório remeterá os autos à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Inventário

Proc. 0012758-18.2019.8.19.0203 - MARIA EDUARDA BERNARDO MENDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIA MARIA DE VASCONCELLOS NESTAL (OAB/RJ-149179), Dr(a). IURI BESSA BUENO (OAB/RJ-153049) X JOSÉ LUIZ BERNARDO DE MELO SOUZA Em conformidade com art. 206 do Código de Normas da Corregedoria, após conferência da regularidade formal do processo, INFORMO que o cartório remeterá os autos à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. 0031313-15.2021.8.19.0203 - CICERO RODRIGUES DA COSTA (Adv(s). Dr(a)). DAVID DOS SANTOS GUIDO (OAB/RJ-146583) X JORGE NOGUEIRA DOS SANTOS Despacho: Ante a informação constante na certidão de óbito de fls. 14, venha informação sobre Elza Lima, companheira do de cujus, a fim de citá-la para se habilitar na demanda.

Proc. 0031313-15.2021.8.19.0203 - CICERO RODRIGUES DA COSTA (Adv(s). Dr(a)). DAVID DOS SANTOS GUIDO (OAB/RJ-146583) X JORGE NOGUEIRA DOS SANTOS SR. ADVOGADO, ATENÇÃO: PROVIDENCIE SEU CADASTRO PRESENCIAL NO TJRJ, NA OAB OU EM QUALQUER CARTÓRIO, UMA VEZ QUE NECESSÁRIO PARA SUA INTIMIMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

Proc. 0048964-07.2014.8.19.0203 - ESTELA DULCE BEZERRA SOARES TORRES E OUTROS X EDGAR ANTONIO DE FIGUEIREDO TORRES (Adv(s). Dr(a)). JOYCE ABRANTES (OAB/RJ-180661) Em conformidade com art. 206 do Código de Normas da Corregedoria, após conferência da regularidade formal do processo, INFORMO que o cartório remeterá os autos à Central de Arquivamento do 1º NUR.

Proc. TOMBO 27.423 Proc. TOMBO 27423CertidãoCertifico que o número TOMBO informado na petição nº 202117723052 não pertence a esta serventia. Pelo ano informado, é possível que pertença ao acervo da 1ª Vara Cível de Jacarepaguá.Ao interessado para retirar a petição nesta serventia e protocolizar junto à 1ª Vara Cível, para que se diligencie o referido desarquivamento. Portaria 01/2001.Rio de janeiro, 08 de novembro de 2021.Sonia Victorino mat. 01/23376Publicação Livre no Expediente de 08/11/2021DR. EURICO TADEU DE ARAUJO SANUTO OAB/RJ 101.700 DRA. ANDREZZA ALVES DE FARIAS OAB/RJ 221.237-E

3ª Vara de Família

id: 4101261

Juiz em Exercício: Gisele Silva Jardim

Juiz em Exercício: Monique Abreu David

Escrivão: Railda Pinheiro Mendes

Expediente do dia: 29/10/2021

Execução de Alimentos

Proc. 0025622-59.2017.8.19.0203 - I.V.S.O. (Adv(s). Dr(a)). BENEDICTA APPARECIDA CORREA MARTINS (OAB/RJ-001775B) X L.O. Certifico que SMJ, não foi juntado aos autos instrumento procuratório da parte autora. Remeto os autos à digitação para intimação da parte autora dar andamento ao feito, sob pena de extinção

Proc. 0041904-75.2017.8.19.0203 - L.S.L.M. (Adv(s). Dr(a)). MARCIO BENEDITO DA SILVA (OAB/RJ-158644) S.J.L.M. Despacho: Atenda-se ao MP.

Procedimento Comum

Proc. 0008660-63.2014.8.19.0203 - L.F.C.A. (Adv(s). Dr(a)). MARLY VIANA MARTINS (OAB/RJ-049512) X V.L.S. (Adv(s). Dr(a)). VICTOR GRANADO ALVES (OAB/RJ-125681) Informo que há divergência em relação a inscrição na Ordem dos Advogados, informada pela Dra. Advogada.

Proc. 0008660-63.2014.8.19.0203 - L.F.C.A. (Adv(s). Dr(a)). MARLY VIANA MARTINS (OAB/RJ-049512) X V.L.S. (Adv(s). Dr(a)). VICTOR GRANADO ALVES (OAB/RJ-125681) Remeti o feito à publicação para manifestação

Expediente do dia: 03/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0008613-75.2003.8.19.0203 (2003.203.008505-9) - J.V.S.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/DP-000001) Processo disponível em cartório por 10 dias

Execução de Alimentos

Proc. 0043088-47.2009.8.19.0203 (2009.203.043481-0) - M.F.T. E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). CÁSSIA VALÉRIA MOREIRA (OAB/RJ-076754) X M.A.T. Aos exequentes para dar andamento ao feito

Procedimento Comum

Proc. 0007619-22.2018.8.19.0203 - L.C.S.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Renove-se a diligência intimatória da parte autora, fls. 86 e 88, a qual deverá ser cumprida através do WhatsApp, no telefone indicado na petição de fl. 78, na forma do art. 393 do Código de Normas da CGJ-RJ.

Separação Consensual

Proc. 0001137-44.2007.8.19.0203 (2007.203.001109-8) - P.N.L.A.S. (Adv(s). Dr(a)). LUIZ FERNANDO LOPASSO (OAB/RJ-200029) X R.G.A.S. (Adv(s). Dr(a)). MARIA DE NAZARÉ DA MATA MEDEIROS BRANCO (OAB/RJ-121314) Ao exequente para cumprir cota do MP de fls. 136/137 e 143

Expediente do dia: 04/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0006332-92.2016.8.19.0203 - M.F.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.A.F.S. Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0006487-03.2013.8.19.0203 - P.A.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.S.L. Sentença: Trata-se de Cumprimento de Sentença, sob o rito de penhora que se encontra paralisado desde abril/2019, por inérgia da parte autora. Ante a inérgia da parte autora, foi determinada a sua intimação pessoal para promover andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, na forma do art. 485, inciso III, e §1º, do CPC/ 2015. Certidão cartorária informando decurso do prazo sem manifestação das partes, fl. 86v. O Ministério Público, fl. 87, opinou pela extinção do feito. Assim, considerando a inérgia da parte autora em impulsionar o feito, impõe-se a extinção do processo. Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil/ 2015. Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida. P.R.I. Ciência pessoal à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. República. Ato publicado anteriormente em 04/11/2021

Proc. 0007023-82.2011.8.19.0203 - K.S.F.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.F.S. Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0007829-59.2007.8.19.0203 (2007.203.007678-0) - P.H.P.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.L.C. Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0009483-42.2011.8.19.0203 - V.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.S. Sentença: Trata-se de Cumprimento de Sentença, sob o rito da prisão que se encontra paralisado desde agosto/2021. Diante da inérgia do exequente, foi determinada a sua intimação pessoal para imprimir andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, fl. 85. A diligência resultou positiva, fl. 86. A Defensoria Pública que assiste a parte autora, instada a se manifestar, afirmou que até o momento não houve manifestação por parte da autora, fl. 86 (verso). O Ministério Público, fl. 87, opinou pela extinção do feito. Assim, considerando a inérgia da parte exequente em impulsionar o feito, impõe-se a extinção do processo. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o Cumprimento de Sentença, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida. P.R.I. Ciência pessoal à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. República. Ato publicado anteriormente em 04/11/2021

Proc. 0011319-21.2009.8.19.0203 (2009.203.011496-7) - K.M.S.M. (Adv(s). Dr(a). ALBA DA SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-127546) X L.R.M. Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0020070-31.2008.8.19.0203 (2008.203.020132-1) - M.R.S. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA DOS SANTOS CORREA (OAB/RJ-197351) X L.B.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCO TAYAH (OAB/RJ-067177) Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0039513-89.2013.8.19.0203 - K.S.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0043070-16.2015.8.19.0203 - R.S.M.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.R.M.C. Processo disponível em cartório por 10 dias

Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Proc. 0011743-05.2005.8.19.0203 (2005.203.011903-8) - G.S.G., S.P.M. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO AUDI (OAB/RJ-019207) Processo disponível em cartório por 10 dias

Divórcio

Proc. 0035097-78.2013.8.19.0203 - O.B.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.I.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0041800-30.2010.8.19.0203 - J.U.O. (Adv(s). Dr(a). NORMA LUCIA ALVES DA SILVA (OAB/RJ-037471) X T.D.O. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO SOUZA PINTO DE REZENDE (OAB/RJ-021646) Processo disponível em cartório por 10 dias

Proc. 0143007-18.2018.8.19.0001 - H.R.S. X W.S.V. Processo disponível em cartório por 10 dias

Divórcio Consensual

Proc. 0021819-39.2015.8.19.0203 - L.C.B.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO MONTEIRO AVRAMESCO (OAB/RJ-138704), Dr(a). MARIA LENILDE SANTANA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-120829), Dr(a). CRISTIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-168691) Ofícios retificados na contra capa para retirada. Aos interessados

Proc. 0028662-59.2011.8.19.0203 - P.B.T.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULYE CHRISTINE ANDRADE FIGUEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-161146), Dr(a). FLÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-151099) Processo disponível em cartório por 10 dias

Inventário

Proc. 0037256-57.2014.8.19.0203 - LUIZ SYLVESTRE GALLO E OUTRO X MARLENE ALVES DE ALMEIDA GALLO (Adv(s). Dr(a). MILENA DA SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-123499) Ao requerente para retirar aditamento a Carta de adjudicação. Prazo 5 dias, após ao arquivo

Expediente do dia: 05/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0006603-77.2011.8.19.0203 - L.C.C.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.C.D. (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA CARVALHO CORRÊA (OAB/RJ-046980), Dr(a). JORGE VACITE FILHO (OAB/RJ-014236) Sentença: ...21, por inérgia da parte exequente. Em razão da inérgia da parte autora, foi determinada a sua intimação pessoal, para promover andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III e §1º, do Código de Processo Civil, fls.304A diligência resultou positiva, fl. 305.O Ministério Público, fl 306, opinou pela extinção do feito.A Defensoria Pública que assiste a parte autora, instada a se manifestar, afirmou que até o momento não houve manifestação da parte, fl. 306 (verso)Assim, considerando a inérgia da parte exequente em impulsionar o feito, impõe-se a extinção do processo.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o Cumprimento de Sentença, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida.P.R.I. Ciência pessoal à Defensoria Pública e ao Ministério Público.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autosRepublicação. Ato publicado anteriormente em 05/11/2021

Proc. 0011448-02.2004.8.19.0203 (2004.203.011326-4) - T.M.M.C. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.C.C.J. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0017877-86.2021.8.19.0203 - T.J.A.N. (Adv(s). Dr(a). MONICA DE FREITAS CRUZ DOS SANTOS (OAB/RJ-199966) X V.H.F.S.N. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0023245-18.2017.8.19.0203 - R.A.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.R.C.S.J. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0039226-34.2010.8.19.0203 - G.O.C.D. (Adv(s). Dr(a). RICARDO ARMANDO CUNHA DE AGUIAR MARIZ (OAB/RJ-031152), Dr(a). KÁTIA MAGALHÃES LAGE DE AGUIAR MARIZ (OAB/RJ-049776) X J.M.S.D. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO SALVADOR ANGELO JUNIOR (OAB/RJ-165335), Dr(a). FERNANDA GONÇALVES NOBRE DE ALMEIDA (OAB/RJ-099851) Despacho: Nada mais sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao arquivo.

Alvará Judicial

Proc. 0022489-09.2017.8.19.0203 - ANDRÉ RICARDO DE ALVARENGA BARBOSA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH MAGALHÃES DE ARAUJO (OAB/RJ-073739) X Falecido: ANTONIO BARBOSA DE JESUS Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Alvará Judicial - Lei 6858/80

Proc. 0007484-10.2018.8.19.0203 - LUIZ AUGUSTO MENEZES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0021183-91.2020.8.19.0205 - JULIA MARIA DE SOUZA MIRANDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA REGINA SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-082423), Dr(a). SERGIO VICTORINO GARCIA JUNIOR (OAB/RJ-217410E), Dr(a). GUSTAVO DE MATTOS (OAB/RJ-217375E) X Falecido: ANDRÉ LUIZ FERREIRA MIRANDA Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Arrolamento Comum

Proc. 0044686-94.2013.8.19.0203 - DALVA DE CARVALHO SILVA (Adv(s). Dr(a). SERGIO CORREIA PEREIRA (OAB/RJ-089585) X ANDRE FELIPE CARVALHO SILVA Sentença: [...] Em razão do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida à fl.20 e ratificada à fl.56. P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Cumprimento de sentença

Proc. 0030893-88.2013.8.19.0203 - I.T.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.M.M. (Adv(s). Dr(a). RENATA SILVA CAMPOS (OAB/RJ-110528) Sentença: ...ril/2021, por inérgia da parte exequente. Em razão da inérgia da parte autora, foi determinada a sua intimação pessoal, para promover andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III e §1º, do Código de Processo Civil, fls.32. Entretanto, a diligência resultou positiva, fl.33.A Defensoria Pública que assiste a parte autora, instada a se manifestar, afirmou que até o momento, não houve manifestação da parte. O Ministério Público, fl. 35, opinou pela extinção do feito.Assim, considerando a inérgia da parte exequente em impulsionar o feito, impõe-se a extinção do processo.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o Cumprimento de Sentença, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida.P.R.I Ciência pessoal à Defensoria Pública e ao Ministério Público.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0049850-30.2019.8.19.0203 - H.G.F. X E.S.F. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Divórcio

Proc. 0014094-91.2018.8.19.0203 - PEDRO FELIPE CIRILO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FABIANA DE MARINS MOURA NASCIMENTO Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Execução de Alimentos

Proc. 0000057-59.2018.8.19.0203 - L.F.A.O. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) J.F.L.O. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0011648-75.2018.8.19.0087 - F.A.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.B.S. Encaminho ofícios via seed, nesta data 08/11/21.

Proc. 0037470-77.2016.8.19.0203 - A.O.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X P.S.L. (Adv(s). Dr(a). JURANDIR FERREIRA SANT'ANA (OAB/RJ-091988) Sentença: ... prisão que se encontra paralisado desde agosto/2019, quando a ilustre Defensora Pública que assiste o exequente afirmou ter convocado a parte para dar-lhe ciência do resultado negativo da diligência de intimação do executado, fl.50 (verso). Diante da inércia do exequente, foi determinada a sua intimação pessoal para imprimir andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, fl.51. Entretanto, a diligência intimatória resultou positiva, fl.52. Em razão do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuitade de justiça deferida à parte autora, fl.11P.R.I. Ciência à Defensoria Pública Instado a se manifestar, o Ministério Público afirmou não ter interesse em intervir no feito, tendo em vista que todas as partes são maiores e capazes, fl.44. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0047452-28.2010.8.19.0203 - G.O.C.D. (Adv(s). Dr(a). KÁTIA MAGALHÃES LAGE DE AGUIAR MARIZ (OAB/RJ-049776) X J.M.S.D. (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO SALVADOR ANGELO JUNIOR (OAB/RJ-165335) Despacho: Nada mais sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao arquivo.

Proc. 0048342-83.2018.8.19.0203 - W.L.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.C.S. Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Inventário

Proc. 0056703-65.2013.8.19.0203 - ENY DA SILVA CARRILHO (Adv(s). Dr(a). ROBSON GOMES CARRILHO (OAB/RJ-096593), Dr(a). LEONARDO DA SILVA LOURENÇO (OAB/RJ-110593) Decisão: [...] diante da decisão da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça que determinou a suspensão do processamento de todos os processos de pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 17/11/2020), anote-se, onde couber, a SUSPENSÃO do feito, até o deslinde da questão cadastrada como "TEMA REPETITIVO N. 1074", na base de dados do Superior Tribunal de Justiça, consoante o disposto no art.256-I, parágrafo único do RISTJ.

Procedimento Comum

Proc. 0005213-57.2020.8.19.0203 - L.A.P. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ROBLES MORENO (OAB/RJ-146389), Dr(a). GERALDO CÁSSIO DA SILVA (OAB/RJ-178385) X L.R.R.P. (Adv(s). Dr(a). ISAÍAS FARIA CALHEIROS (OAB/RJ-128574) Certifico que encaminhei na presente data ofício via SEED

Proc. 0023897-74.2013.8.19.0203 - ADRIANA COROADO FERREIRA LARANJEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CLAUDIO PUGLIESE LARANJEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO MEDEIROS MAGALHAES (OAB/RJ-076656) Sentença: [...] Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art.487, inciso I, do Código de Processo Civil e DECRETO a partilha do Imóvel localizado na Estrada da Soca, nº 645, lote 25, Taquara, Rio de Janeiro, CEP 22.723-425, e da Motocicleta Honda Bis, placa ILX 6993, ano 2002, na proporção de 50% de cada um dos bens para ambos os litigantes, cabendo a estes a, posterior, venda e partilha dos valores apurados, em partes iguais. Ficam excluídos da partilha Automóvel Gol, placa LNU 9437, o Automóvel Fiat Palio, cor cinza, ano 2000, Placa GYV7081, a retroescavadeira Case, por terem sido alienados durante o casamento e seu produto revertido em prol da manutenção da família, bem como o Caminhão Mercedes-Benz, que é da propriedade de terceira pessoa, além das "máquinas e valores depositados em conta corrente, conta poupança ou outros investimentos ou cotas de empresas", cuja existência não restou comprovada nos autos[...]

Expediente do dia: 08/11/2021

Ação de Alimentos - ECA

Proc. 0043639-75.2019.8.19.0203 - DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X KAUÃ FELIPE CAETANO DOS SANTOS Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0010405-93.2005.8.19.0203 (2005.203.010598-2) - D.S.M. (Adv(s). Dr(a). ANA IRIS SOUSA ALVES (OAB/RJ-096149) X S.S.M. (Adv(s). Dr(a). PENÉLOPE ROCHA PEREZ SANTAGIULIANA (OAB/RJ-093218), Dr(a). ROGÉRIO FONTES MARTINS (OAB/RJ-148715) Aos interessados sobre resposta de ofício à fl. 284

Proc. 0032928-45.2018.8.19.0203 - R.T.Z. Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Alvará Judicial - Lei 6858/80

Proc. 0019295-64.2018.8.19.0203 - MARCIA MARIA DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: MATILDES MARIA DE AZEVEDO Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Cumprimento de sentença

Proc. 0001379-12.2021.8.19.0203 - L.R.B. E OUTRO X R.M.B.J. Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Proc. 0027062-22.2019.8.19.0203 - A.P.S. X W.A.A. Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Proc. 0029231-45.2020.8.19.0203 - F.H.S.M. X T.M.M. Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Proc. 0038965-64.2013.8.19.0203 - K.L.C.S. E OUTRO X B.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Proc. 0044895-92.2015.8.19.0203 - S.V.Z. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) R.M.Z., Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Divórcio

Proc. 0032760-48.2015.8.19.0203 - N.A.A. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA RIBEIRO DE AMORIM NOGUEIRA (OAB/RJ-140424), Dr(a). YASMIN CRISTINA AMORIM COSME (OAB/RJ-225768) X R.L.A.X. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Senhor advogado por gentileza proceder a juntada da petição, protocolo 202116684400, tendo em vista que a mesma foi estraveada e não estamos obtendo êxito em localizá-la em cartório.

Execução de Alimentos

Proc. 0006347-03.2012.8.19.0203 - S.O.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.C.S.A. (Adv(s). Dr(a). DEISE RAMOS DE ALCÂNTARA (OAB/RJ-160618) Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Inventário

Proc. 0012900-06.2016.8.19.0210 - ÂNGELA MARIA DE SOUZA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Procedimento Comum

Proc. 0001027-54.2021.8.19.0203 - E.N. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X O.C.R.C. Decisão: 1. Decreto a REVELIA do réu, uma vez que, apesar de regularmente citado, não apresentou contestação no prazo legal, conforme certidão de fl. 53. Ressalto, todavia, que os efeitos previstos no art. 344 do CPC não alcançam a presente Ação de Investigação de Paternidade, por se tratar de direito indisponível, o que impede a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, na forma do art. 345, inciso II, do CPC.2. Esclareça a requerente as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Dê-se vista ao MP para ciência do acrescido. Intime-se. Publique-se esta decisão, considerando a revelia ora decretada.

Proc. 0042479-83.2017.8.19.0203 - L.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.E.M.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LINCOLN SILVA GUERRA (OAB/CE-027221) Certifico que encaminhei mandado de intimação via SEED

Proc. 0045323-11.2014.8.19.0203 - P.T.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA EMA DA SILVA (OAB/RJ-081932) X P.B.R. E OUTROS Sentença: Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade "Post Mortem" que se encontra paralisada desde julho/2021. Verificada a inércia, foi expedido mandado de intimação pessoal da parte autora para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, fl. 104. Em que pese ter sido regularmente intimada, fl. 105, a ocupante do polo ativo, não se manifestou nos autos. Diante do exposto, considerando o falecimento do réu (fl. 08) e a inércia da requerente, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso III, do CPC. O feito não foi encaminhado ao Ministério Público, em observância ao disposto no art. 698, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.P.R.I. Ciência à Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

14º Juizado Especial Cível

id: 4100190

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800007-92.2021.8.19.0203 - NEIDE ALVES NUNES (Adv(s).: Dr(a). SAULO FRANCA PEREIRA (OAB/RJ-230018)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Decisão: ... a disponibilização da quantia em conta.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diante do disposto no artigo 20, do Ato Normativo Conjunto TJ/CJ nº 4/2020, que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100191

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0800033-90.2021.8.19.0203 - VIVIANE DE ALVARENGA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). DANIELE LIMA JOIA (OAB/RJ-166140), Dr(a). FABIOLA SOARES ROCHA (OAB/RJ-119621)) X HELEN DA CRUZ GASPAR (Adv(s).: Não consta Advogado) Despacho: ... RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

Processo: 0800033-90.2021.8.19.0203

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: VIVIANE DE ALVARENGA RODRIGUES

EXECUTADO: HELEN DA CRUZ GASPAR

DESPACHO

Emende-se a petição inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de que a memória do débito venha aos autos na forma do artigo 798, parágrafo único, do CPC, devendo a planilha conter o índice de correção monetária adotado, a taxa de juros aplicadas os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados, EM RELAÇÃO A CADA UM DOS DÉBITOS COBRADOS, devendo, ainda, ser excluídos da planilha as multas que não tiverem expressa previsão contratual e os honorários de advogado, cuja cobrança não pode ser feita em sede de juizados especiais cíveis.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100214

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800020-91.2021.8.19.0203 - RAILSON FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCAS CARVALHO BORGES

(OAB/MG-152604)), MARIA MARCIA DOMINGOS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). LUCAS CARVALHO BORGES (OAB/MG-152604)), MARIA CLEIDE DOMINGOS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). LUCAS CARVALHO BORGES (OAB/MG-152604)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: ... AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diante do disposto no artigo 20, do Ato Normativo Conjunto TJ/CNJ nº 4/2020, que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100959

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800048-59.2021.8.19.0203 - ISABEL CRISTINA BOLLIS (Adv(s).: Dr(a). LUIZE COSTA SEBESTYEN (OAB/RJ-188802)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... fatura do mês cobrado.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diante do disposto no artigo 20, do Ato Normativo Conjunto TJ/CNJ nº 4/2020, que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100960

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800027-83.2021.8.19.0203 - LUAN DE ALMEIDA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE CHAVES DA SILVA (OAB/RJ-173517)) X BRB BANCO DE BRASILIA SA (Adv(s).: Dr(a). KAROLLYNE VIANA DE OLIVEIRA HAMU FERREIRA (OAB/DF-62802), Dr(a). LUDMILA BERNARDES GARCIA PARANHOS CELESTINO (OAB/DF-28511))

Decisão: ... às alegações da parte autora.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diantedododispostonoartigo20,doAtoNormativoConjuntoTJ/CGJnº4/2020,que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100977

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800012-17.2021.8.19.0203 - BARBARA DE LIMA MONTEIRO 10041612710 (Adv(s).: Dr(a). TATIANA DA SILVA FERNANDES (OAB/RJ-190398)), BARBARA DE LIMA MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). TATIANA DA SILVA FERNANDES (OAB/RJ-190398)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB/ES-34318), Dr(a). FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (OAB/DF-39271)), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... COM A DATA em que foi emitido.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diantedododispostonoartigo20,doAtoNormativoConjuntoTJ/CGJnº4/2020,que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

id: 4100985

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800011-32.2021.8.19.0203 - ADRIANA BRAGA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FABIO PEREIRA DA CRUZ (OAB/RJ-108713), Dr(a). DOUGLAS RAMOS ALVES COSTA (OAB/RJ-143910)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... cobrança indevida. Intime-se.

Cite(m)-se o(s) réu(s) PELO PORTAL/POR CARTA COM A.R., conforme possua o réu ou não cadastro, para oferecer contestação em 15 dias, sob pena revelia, oportunidade na qual, diante do disposto no artigo 20, do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2020, que suspendeu a realização das audiências, e diante da natureza da presente ação, DEVERÁ O RÉU SE MANIFESTAR se concorda com o julgamento antecipado da lide. Caso NÃO CONCORDE com o julgamento antecipado, deve, NA MESMA OPORTUNIDADE especificar as provas que pretende produzir em audiência, ficando, desde já, ADVERTIDO de que a não produção da prova requerida em audiência, ou a posterior desistência sem justificativa razoável, poderá acarretar a condenação da parte em litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA

Juiz Titular

16º Juizado Especial Cível

id: 4100797

Juiz Titular: Keyla Blank De Cnop
Responsável pelo Expediente: Genice Ferreira Silva

Expediente do dia: 05/11/2021

Cumprimento de sentença

Proc. **0046286-72.2021.8.19.0203** - ESTHER LUZ LIMA DE SOUZA X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s). Dr(a). SIMONE TORRES DE SOUZA KRUGER (OAB/RJ-101453) Despacho: Esclareça a requerente, em cinco dias, uma vez que, além da autorização do índice 268 do processo principal, consta autorização específica no índice 269 para CTA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. **0004180-32.2020.8.19.0203** - ELIMARTHA INÁCIA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). MICHEL CHAMOVITZ (OAB/RJ-116002), Dr(a). BRUNO CONTI MATIELLI (OAB/RJ-112340) X SIMILA NAZARETH DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARINA PORTILHO MOSCARDINI ROMA (OAB/RJ-200191) Despacho: Ao embargado.

Proc. **0011971-18.2021.8.19.0203** - COLEGIO ALVES CORREA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964), Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563) X MARCIA FERREIRA PRATTI Despacho: Intime-se pessoalmente a executada para ciência da penhora realizada.

Proc. **0012332-35.2021.8.19.0203** - COLEGIO ALVES CORREA LTDA (Adv(s). Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563), Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964) X MARIA JULIA BEZERRA RODRIGUES PAÚRA Despacho: Intime-se pessoalmente a executada acerca da penhora realizada.

Proc. **0018614-89.2021.8.19.0203** - COLEGIO ALVES CORREA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964), Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563) X ANDRE LUIZ COSTA NUNES Despacho: Fls.93. Nada a prover, tendo em vista a sentença a fls.87. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. **0028864-84.2021.8.19.0203** - SEAPS - SOCIEDADE EDUCACIONAL ANTÔNIO PINTO DE SOUZA LTDA. (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X ROSETE DOS SANTOS MARTINS E OUTRO Despacho: Ao interessado sobre fls.79/84. Prazo: cinco dias.

Proc. **0029948-23.2021.8.19.0203** - VICTOR DE MIRANDA RANGEL DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PHILIPPE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-110664) X UALACE JESUS DA SILVA Despacho: Cite-se em execução, conforme a planilha a fls.51.

Proc. **0056623-91.2019.8.19.0203** - ESCOLA BAMBALALÃO LTDA. (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X PAULO VINÍCIUS SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO Despacho: Mantendo o desapcho a fls.154 por seus próprios fundamentos. Cumpra-se, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. **0002591-05.2020.8.19.0203** - ALVARO JOSE CUSTODIO BORGES X SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. **0002822-95.2021.8.19.0203** - CARINA DE AZEVEDO LASMAR PEREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JANAINA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO (OAB/RJ-132327), Dr(a). LUDY MILLA RIBEIRO FREIRE DA CRUZ (OAB/RJ-127247) X 1) PECHINCHA SERVIÇOS DE COLETA E DIAGNÓSTICOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Intime-se a parte autora para retificar a planilha apresentada, considerando que não há incidência dos honorários indicados, conforme o previsto no Art. 55, caput, da Lei 9099/95. Prazo: cinco dias.

Proc. **0003726-18.2021.8.19.0203** - FELICIANO FRANCISCO DA SILVA X ITAÚ UNIBANCO SA (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

Proc. **0003934-02.2021.8.19.0203** - MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). VICTOR SANTOS CALDEIRA (OAB/RJ-216075), Dr(a). ANDERSON RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-216822) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Despacho: Intime-se a parte recorrente para juntar os seguintes documentos: comprovante de rendimentos, declaração de hipossuficiência firmada pelo autor, sua última declaração de IR, ou, caso seja isento, a certidão da situação da declaração de IRPF e comprovante de situação cadastral de CPF junto à Receita Federal. Fica a parte recorrente ciente de que deverá juntar os referidos documentos, no prazo de cinco dias, a fim de que seja apreciado o pedido de JG, sob pena de indeferimento do benefício. Após o decurso do prazo, voltem conclusos.

Proc. 0007535-16.2021.8.19.0203 - ROSANA DOS SANTOS ALVARENGA (Adv(s). Dr(a). ROSANA DOS SANTOS ALVARENGA (OAB/RJ-099592), Dr(a). ROSEMERE CRISTINA DOS SANTOS ALVARENGA (OAB/RJ-161749) X LIBERTY SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/RJ-107157) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0010929-65.2020.8.19.0203 - MARIA JOSÉ NUNES (Adv(s). Dr(a). SUSANE HELENA OLIVEIRA ASSIMOS (OAB/RJ-124488) X VIVIANE TAVARES (Adv(s). Dr(a). RENATO ALVES SILVA (OAB/RJ-084284), Dr(a). LUCAS FREITAS DE SOUZA (OAB/RJ-235581) Despacho: Intime-se o reu para iniciar o pagamento do acordo, no prazo de 10 dias.

Proc. 0011170-05.2021.8.19.0203 - ADRIANA TERRA DA SILVA FAYE E OUTRO X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

Proc. 0011717-79.2020.8.19.0203 - E.G.S. (Adv(s). Dr(a). LANA DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-066185) X S.O.Q.E.I. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI (OAB/GO-018727), Dr(a). MARIO FERNANDO CAMOZZI (OAB/GO-005020), Dr(a). LEONARDO LACERDA JUBÉ (OAB/GO-026903) Despacho: Ao autor sobre fls.317. Prazo: cinco dias.

Proc. 0012453-63.2021.8.19.0203 - SABRINA MATHAS EVANGELISTA (Adv(s). Dr(a). WLADMYR DE SOUZA EVANGELISTA (OAB/RJ-160997) X PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A Sentença: ...3, § 1º do CPC/15, excluída a parte final referente aos honorários, eis que conforme disposto no artigo 55, da lei 9.099/95, só há previsão de fixação de honorários em sede de recurso. Fica a parte credora intimada para promover o cumprimento da sentença, no momento oportuno ou para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial conforme art. 517 do CPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, alterado pelo Ato Executivo TJ/CGJ nº 18/2016, publicado no D.J.E. em 11/11/2016. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte credora e/ou seu patrono, no caso deste possuir poderes específicos para receber e dar quitação. Ficam as partes cientes, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada das mídias que ficam acauteladas em cartório, sob pena de eliminação destas. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se

Proc. 0012531-57.2021.8.19.0203 - EZEQUIEL JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MARCIA MACIEL EREMITES DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-232493), Dr(a). QUEZIA CRISTINA SANTOS DE JESUS (OAB/RJ-232613) X AUTO ESCOLA NOVA VISÃO - NOVA VISÃO PONTUAL CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA. Despacho: Intime-se a parte ré para comprovar o cumprimento da sentença, conforme planilha às fls.131/134, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Proc. 0013164-05.2020.8.19.0203 - JULIANA ALVES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JORGE AUGUSTO SANTANA (OAB/RJ-156054) X FLIP MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI (ABRA CADABRA) Despacho: Intime-se o reu por OJA.

Proc. 0016784-88.2021.8.19.0203 - SAULO RODRIGUES ROCHA (Adv(s). Dr(a). BERNARDO FERNANDES KAUFFMAN (OAB/RJ-225888) X GRUPO KAUS Sentença: ...3, § 1º do CPC/15, excluída a parte final referente aos honorários, eis que conforme disposto no artigo 55, da lei 9.099/95, só há previsão de fixação de honorários em sede de recurso. Fica a parte credora intimada para promover o cumprimento da sentença, no momento oportuno ou para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial conforme art. 517 do CPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, alterado pelo Ato Executivo TJ/CGJ nº 18/2016, publicado no D.J.E. em 11/11/2016. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte credora e/ou seu patrono, no caso deste possuir poderes específicos para receber e dar quitação. Ficam as partes cientes, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada das mídias que ficam acauteladas em cartório, sob pena de eliminação destas. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se

Proc. 0017277-65.2021.8.19.0203 - EVANDRO FERREIRA PONTES JUNIOR E OUTRO X MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154), Dr(a). ENAILE DE SOUSA ALCANTARA SUCENA (OAB/RJ-201432) Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer planilha atualizada e discriminada com o valor do débito que pretende executar, conforme os termos da sentença, e os parâmetros disponíveis no sítio eletrônico do TJERJ, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. 0018421-74.2021.8.19.0203 - HORACIO NELSON DE JOSE SALIM X KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCINÉIA LIMA FRANCISCO SÉLOS (OAB/RJ-109051), Dr(a). MAURICE MARIE JOSEPH VAN DEN BERCH VAN HEEMSTED (OAB/RJ-211710) Despacho: Junte-se a petição pendente.

Proc. 0018425-14.2021.8.19.0203 - VERA NILCE DE SOUZA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: Intime-se o reu para pagamento da quantia de R\$931,99 no prazo de cinco dias, sob pena de penhora on line.

Proc. 0018757-78.2021.8.19.0203 - PAULA FRANCA ALMEIDA CALDAS (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DOS SANTOS LIMA RODRIGUES (OAB/RJ-136735), Dr(a). ROBERTA DE OLIVEIRA CORDOVA ROMANILO ZEBRAL (OAB/RJ-166693) X MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Intime -se a re para pagamento da quantia de R\$ 738, 19 , no prazo de cinco dias, sob pena de penhora on line.

Proc. 0018908-44.2021.8.19.0203 - SELMA MARIA GALDINO (Adv(s). Dr(a). GABRIEL AUGUSTO LYRA VILLELA (OAB/RJ-196673), Dr(a). HERACLITO LOPES DE MENEZES NETO (OAB/RJ-196556) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Despacho: Intime-se a parte recorrente para juntar os seguintes documentos: comprovante de rendimentos, declaração de hipossuficiência firmada pelo autor, sua última declaração de IR, ou, caso seja isento, a certidão da situação da declaração de IRPF e comprovante de situação cadastral de CPF junto à Receita Federal. Fica a parte recorrente ciente de que deverá juntar os referidos documentos, no prazo de cinco dias, a fim de que seja apreciado o pedido de JG, sob pena de indeferimento do benefício. Após o decurso do prazo, voltem conclusos.

Proc. 0020057-75.2021.8.19.0203 - JULIANA DE LANA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAQUEL DE ARAUJO MENDES (OAB/RJ-174616) X BANCO SOFISA S A (Adv(s). Dr(a). SIDNEY GRACIANO FRANZE (OAB/SP-122221) Certifico que o mandado de pagamento foi emitido eletronicamente sob o número 2340783. Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) da referida emissão e de que a respectiva disponibilidade junto ao Banco do Brasil iniciar-se-á após o prazo de 72 horas contados da data da assinatura eletrônica do juiz.

Proc. 0020706-40.2021.8.19.0203 - GABRIELLA SARMENTO MENEZES (Adv(s). Dr(a). GUILHERME COSTA DA ROCHA (OAB/RJ-174612), Dr(a). RAQUEL LEAL MENDES DA SILVA (OAB/RJ-199952), Dr(a). FABIO DO CARMO OZORIO (OAB/RJ-175202) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Despacho: 1-Ao cartório para retificar a certidão exarada a fls.321, eis que não cabem os Embargos Declaratórios de sentença homologatória de acordo, tendo em vista que o trânsito em julgado se dá no dia de seu lançamento ano processo.2-Em que pese a via eleita ser inadequada para manifestação, considerando o trânsito em julgado da sentença a fls.310, a recebo como manifestação acerca do descumprimento do termo de acordo anexado às fls.296/297. No referido acordo, já consta multa fixada em caso de eventual descumprimento, conforme o item 4, fls.297.3-Isto posto, intime-se a parte ré sobre o alegado, comprovando efetivamente que deu cumprimento à obrigação de fazer, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação da multa fixada de R\$ 500,00.

Proc. 0022985-96.2021.8.19.0203 - ANA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MAIARA DE JESUS CARVALHO (OAB/RJ-235117) X BANCO NEON S.A (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB/SP-247319) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 109 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0023095-95.2021.8.19.0203 - ELTON SANTOS TEODORO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

Proc. 0023692-98.2020.8.19.0203 - CRISTIANE SANTOS DA SILVA GIGLIO X B2W COMPANHIA DIGITAL - SUBMARINO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE SANTOS DA SILVA GIGLIO (OAB/RJ-147307), Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142), Dr(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/RJ-207111) Certifico que o mandado de pagamento foi emitido eletronicamente sob o número 2340927. Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) da referida emissão e de que a respectiva disponibilidade junto ao Banco do Brasil iniciar-se-á após o prazo de 72 horas contados da data da assinatura eletrônica do juiz.

Proc. 0023772-28.2021.8.19.0203 - KELLY CRISTINA FAUSTO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CAROLINA CORREIA BASSAN BOCK (OAB/RJ-174230), Dr(a). CLAUDIA APARECIDA CORREIA BASSAN (OAB/RJ-138701) X CAROLINA RODRIGUES DE JESUS Despacho: Renove-se a diligência no endereço informado a fls.81.

Proc. 0023808-12.2017.8.19.0203 - REBECA CARDozo COELHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO PENA DOMINGUES (OAB/RJ-131470) X PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: Aguarde-se a decisão no apenso 0043843-51.2021.8.19.0203.

Proc. 0025595-71.2020.8.19.0203 - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA TAQUARA JARDIM ESCOLA BIMBOLIM (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO FRANCO MONTANARI (OAB/RJ-150327) X BRUNA RODRIGUES MACENA DA GAMA Decisão: Expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem, intimação e avaliação, devendo, conforme dispõe o art. 840, §2º, parte final, do NCPC ser nomeado depositário dos bens eventualmente penhorados o executado, devendo para tanto ficar na posse destes, assumindo os encargos inerentes. Realizada a penhora, intime-se o(a) Executado(a) para que, querendo, ofereça Embargos no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação. Com a juntada dos Embargos, certifique-se a tempestividade. Sendo tempestivos, voltem conclusos. Sendo tempestivos, dê-se vista a(o) Embargado(a), que deverá manifestar em igual prazo.

Proc. 0027566-57.2021.8.19.0203 - GABRIEL ANTONY FERREIRA LIMA MATTOSO (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES (OAB/RJ-095483), Dr(a). RENATO FREITAS DO AMARAL (OAB/RJ-160623) X BRYAN MULTIMARCAS LTDA E OUTROS Despacho: Diligencie as intimações e citações, nos termos do r. despacho do índice 51, por Oficial de Justiça. Expeça-se mandado.

Proc. 0028601-62.2015.8.19.0203 - MARCOS ROBERTO RIBEIRO FERNANDES (Adv(s). Dr(a). ALINE CORREIA FERREIRA DA ROSA (OAB/RJ-178647) X CCISA 09 INCORPORADORA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088), Dr(a). MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA (OAB/RJ-004652D), Dr(a). PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES (OAB/RJ-080104) Despacho: Intime-se a parte ré para comprovar o cumprimento da sentença, conforme a planilha apresentada às fls.684/687, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Proc. 0028799-89.2021.8.19.0203 - SIMONE CAMPOS PEREIRA NEVES (Adv(s). Dr(a). SIMONE CAMPOS PEREIRA NEVES (OAB/RJ-178212) X GS SPORTS PRODUTOS ESPORTIVOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ISAC IACOVONE (OAB/SP-311110), Dr(a). ROBERSON LOPES SANDES (OAB/RJ-205854), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0031163-34.2021.8.19.0203 - JOÃO GONZAGA SAMPAIO FILHO (Adv(s). Dr(a). CARLA NOGUEIRA FARIA (OAB/RJ-159406) X MASTER VIDROS - LEANDRO TEIXEIRA GODINHO 11173745726, E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Despacho: Defiro a renovação da citação por OJ, através do contato telefônico às fls.211/212.

Proc. 0033185-65.2021.8.19.0203 - MARINA ALVES CHAGAS NOVAES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LORENA DE ARAUJO ALVES PINTO (OAB/RJ-217330) X NAJLA BRENDAL ALMEIDA MACIEL 04086183374 (CALIFÓRNIA STORE SWIMWEAR) Despacho: Intime-se por OJA.

Proc. 0033526-91.2021.8.19.0203 - EDUARDO LUIZ DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JOAO RAMOS FILHO (OAB/RJ-056823), Dr(a). ROBERTO AUGUSTO TEIXEIRA (OAB/RJ-064910), Dr(a). NILTON ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-056824) X VIA VAREJO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0033725-21.2018.8.19.0203 - LUCIA MARIA GUIMARAES SOARES X MARCOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO DA COSTA GOMES (OAB/RJ-122780), Dr(a). SANDRO HONORIO DOS SANTOS (OAB/RJ-187701) Despacho: Esclareça a requerente o valor atual das pendências financeiras junto à CEDAE.

Proc. 0033826-24.2019.8.19.0203 - CARLA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BRBIRD Sentença: 1-Fls.121/122. Recebo os Embargos de Declaração, e os acolho, tendo em vista o vício apontado, tornando nula a sentença a fls.114. 2-Intime-se o réu para pagamento valor remanescente, conforme fls.92/94 e fls.121/122, no prazo de cinco dia,s sob pena de penhora.

Proc. 0034155-65.2021.8.19.0203 - MARIA ANGELINA BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDYR GONÇALVES (OAB/RJ-190406) X TIM CELULAR SA Despacho: Junte-se a petição pendente.

Proc. 0034527-14.2021.8.19.0203 - SABRINA REIS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RENATA PINHEIRO DE ASSUMPÇÃO (OAB/RJ-103503) X ACESSÍVEL MODAS BRÁS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0034859-78.2021.8.19.0203 - DIEGO PIMENTEL MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO SILVA MAIA (OAB/RJ-040409) X SOLUÇÕES DE TERESÓPOLIS ASSISTÊNCIA EM CELULARES LTDA. E OUTRO Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer o comprovante atualizado da situação cadastral da parte ré SOLUÇÕES DE TERESÓPOLIS ASSISTÊNCIA EM CELULARES LTDA. junto à SRFB, no prazo de cinco dias.

Proc. 0035301-44.2021.8.19.0203 - ERNANI LUIZ FANTINATTI FILHO (Adv(s). Dr(a). MARIA CLARA CHAVES ASSUNCAO (OAB/RJ-174076) X LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S A (Adv(s). Dr(a). RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (OAB/SP-209784) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0035666-35.2020.8.19.0203 - LUZILANE GOMES DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-083938) X BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), Dr(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/RJ-207111) VENHAM OS DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS DA AUTORA, INCLUINDO O N° DA AGÊNCIA.

Proc. 0036233-32.2021.8.19.0203 - FELIPE DOS SANTOS ANDRÉ (Adv(s). Dr(a). ÉRICA DOS SANTOS ANDRÉ DE PAIVA (OAB/RJ-182343), Dr(a). VAGNER DE PAIVA DA SILVA (OAB/RJ-225810) X ITAU UNIBANCO HOLDING S A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0036306-38.2020.8.19.0203 - VIVIANY ANTONIO CHAVES (Adv(s). Dr(a). ANDREA PAULA JORDÃO DE DEUS (OAB/RJ-199403) X AMARO GOES VIEIRA Despacho: ...me já decido pelo Supremo Tribunal Federal, "a opção pelo rito sumaríssimo é faculdade das partes, com as vantagens e limitações que a sua escolha acarreta". (RE 576.847-3, Rel. Min. Eros Grau). No mesmo sentido, já deixou assentado o Superior Tribunal de Justiça que "...os Juizados Especiais são autônomos no que diz respeito ao seu procedimento, regulando-se com base em sistema normativo próprio, estatuído pela Lei n. 9.099/95, com princípios peculiares e regras específicas para o célebre andamento de suas causas." (Recl. 4.278-RJ, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti) Portanto, quando da opção pelo rito dos Juizados Cíveis, o autor tinha ciência da limitação em relação às diligências que poderia obter do Juízo, diante dos princípios que norteiam a atuação dos Juizados. Deste modo, INDEFIRO as consultas requeridas, cabendo ao requerente diligenciar a localização da parte ou de bens pertencentes a esta. Ao exequente para indicar meios de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Proc. 0037339-29.2021.8.19.0203 - FILIPI SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). SILVIA HELENA DE MOURA DA SILVA DENIS (OAB/RJ-148578) X AMPLA PLANEJADOS E REFORMAS RJ Despacho: Cite-se e intime-se por OJA, incluindo no mandado o telefone para viabilizar o ato por meios eletrônicos.

Proc. 0037360-05.2021.8.19.0203 - CHARLENE GONÇALVES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DELCIR COSTA DA SILVA (OAB/RJ-183351) X BANCO ITAUBANK S A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0038371-69.2021.8.19.0203 - THIAGO MACENA DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (OAB/RJ-228387) X TIM S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0038793-44.2021.8.19.0203 - JONATHAN RODRIGUES LOPES BALBINO (Adv(s). Dr(a). CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS (OAB/RJ-189571), Dr(a). NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS (OAB/RJ-184413), Dr(a). ÉRIKA DE ARAUJO REGO (OAB/RJ-198515) X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC.

Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0039120-86.2021.8.19.0203 - LUIZ EDUARDO TEIXEIRA GOMES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AMANDA PEREIRA VASQUES FERREIRA (OAB/RJ-131526) X CONDOMINIO MIO RESIDENCIAL PARQUE Despacho: Renove-se a citação por OJ.

Proc. 0039773-88.2021.8.19.0203 - GISELE DE ABREU SILVA MACHADO FILIPUS (Adv(s). Dr(a). ALINE HEIDERICH BASTOS (OAB/RJ-168148) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 158 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0040003-33.2021.8.19.0203 - JONATHAN NUNES DA SILVA X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA (Adv(s). Dr(a). GABRIELE CRISTINY FONSECA ANTUNES (OAB/RJ-227138) Despacho: 1 - Retire-se o feito de pauta, considerando que a audiência foi designada em período de suspensão excepcional do trabalho presencial no Poder Judiciário.2 - Fls. 14 - Venha outro comprovante de residência recebido através dos correios no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0040258-88.2021.8.19.0203 - HELENA SIMONE BREMENKAMP (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA BITTENCOURT ALCANTARA (OAB/RJ-220168) X LIGHT ENERGIA S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0040458-95.2021.8.19.0203 - THIAGO O'REILLY DE SOUZA LIMA X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). ROMARIO SOARES DA SILVA (OAB/RJ-186105), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0041406-37.2021.8.19.0203 - MARCEL PACHECO DE SOUZA KHALILI BOUKAI X VIACAO REDENTOR LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE LOUREIRO MIRANDA (OAB/RJ-145048) Despacho: Juntem-se as petições pendentes.

Proc. 0041685-23.2021.8.19.0203 - LARISSA GOMES FERREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NATHAN GUINSBURG CIDADE (OAB/SP-320719), Dr(a). LÉO ROSENBAUM (OAB/SP-176029) X GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041694-82.2021.8.19.0203 - PAULO CESAR DE LIMA PACHECO (Adv(s). Dr(a). MARIA DA PENHA TIBURCIO DA SILVA (OAB/RJ-143845) X TOQUE A CAMPAINHA Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041729-42.2021.8.19.0203 - RAFAEL LOPEZ GOMES CARVALHO LEITE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SAMANTHA MAIA (OAB/RJ-180447) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0041779-68.2021.8.19.0203 - CENTRO EDUCACIONAL RECREANDO LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). ROMARIO SOARES DA SILVA (OAB/RJ-186105), Dr(a). MIGUEL COSTA MENDES (OAB/RJ-140741) X MARCELO BERNARDO DE MELO JOAQUIM Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041783-08.2021.8.19.0203 - ALINE FERREIRA DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). ALINE FERREIRA DE MATTOS (OAB/RJ-132515), Dr(a). IRIS RENE BRITO DE MATTOS (OAB/RJ-092567) X INOSHOW Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041804-81.2021.8.19.0203 - ANA CARLA COUTINHO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). NEIDE MARIA DANTAS (OAB/RJ-082728), Dr(a). VANESSA LOPES SIQUEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-147787) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). RENATO FERREIRA DE MELO SILVA (OAB/RJ-153190), Dr(a). CARLOS EDUARDO DIAS DA MOTTA (OAB/RJ-182568) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes, e declaro extinto o processo com apreciação do mérito, na forma do artigo 487, III, b, do CPC/15. Notificado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento de valor eventualmente depositado através de ID depósito em favor da parte autora e/ou seu patrono, se tiver poderes específicos para receber e dar quitação. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0041815-13.2021.8.19.0203 - JOSÉ GINO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PRISCILLA DANIELLE SALES DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-179574) X CEA MODAS S A Decisão: ...ndo esta posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé.7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041826-42.2021.8.19.0203 - GELBI DE SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR (Adv(s). Dr(a). JEREMIAS FAEDRICH CUNHA (OAB/RJ-195630), Dr(a). DIOGO LIMA BARCELOS (OAB/RJ-199506), Dr(a). SANDRA RODRIGUES PECANHA ALVES (OAB/RJ-084257), Dr(a). JULIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ (OAB/RJ-135833), Dr(a). EDUARDO DA COSTA FERREIRA (OAB/RJ-161288) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL (OAB/PE-026571), Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0041844-63.2021.8.19.0203 - LUCIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-200733), Dr(a). RENATA DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-212817) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0042305-35.2021.8.19.0203 - GILBERTO HONORIO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). DEBORA PAVÃO DOS SANTOS (OAB/RJ-135059) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723) Despacho: Juntem-se as petições pendentes.

Proc. 0044338-32.2020.8.19.0203 - TECKPHONE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS 2009 LTDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE NUNES BENINCASA (OAB/RJ-118607) X ADEGA EXÓTICOS TROPICAL LTDA Sentença: ...3, § 1º do CPC/15, excluída a parte final referente aos honorários, eis que conforme disposto no artigo 55, da lei 9.099/95, só há previsão de fixação de honorários em sede de recurso. Fica a parte credora intimada para promover o cumprimento da sentença, no momento oportuno ou para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial conforme art. 517 do CPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, alterado pelo Ato Executivo TJ/CGJ nº 18/2016, publicado no D.J.E. em 11/11/2016. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte credora e/ou seu patrono, no caso deste possuir poderes específicos para receber e dar quitação. Ficam as partes cientes, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada das mídias que ficam acauteladas em cartório, sob pena de eliminação destas. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se

Proc. 0044844-71.2021.8.19.0203 - ANA MARIA MENDES PINHO (Adv(s). Dr(a). MARIA PAULA ESCHENAZI LUCENA (OAB/RJ-237141) X REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SO Decisão: 1-Fls.36/58. Recebo a emenda à petição inicial. Cite-se e intime-se o réu para ciência. 2-Para a concessão da medida de urgência ora postulada, sem o exercício do direito ao contraditório, conforme estabelece o art. 300 do CPC/2015, é indispensável que estejam presentes elementos mínimos a indicar a probabilidade do direito afirmado e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, o que não verifico no caso em tela, mormente em relação aos últimos. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

Proc. 0044898-08.2019.8.19.0203 - MARCIA REGINA DE ALMEIDA RIBEIRO X TOQUE A CAMPANHIA (Adv(s). Dr(a). CANDIDO OLIVIERI CARNEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-139481), Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154) Despacho: Ao cartório para esclarecer a certidão exarada a fls.210.

Proc. 0045972-29.2021.8.19.0203 - SONIA FILGUIERAS (Adv(s). Dr(a). ALLAN DO AMARAL SANTOS (OAB/RJ-119281), Dr(a). PAULA LEMOS SIMONETTI COSTA (OAB/RJ-136834) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Despacho: ...a posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0045984-43.2021.8.19.0203 - ANA MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA SOARES SATIL (OAB/RJ-183009) X BANCO SAFRA S A Decisão: ...a posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho. 9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

Proc. 0046121-25.2021.8.19.0203 - NÍCOLAS NUNES X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DEISE LUCI CARNEIRO (OAB/RJ-178285), Dr(a). NÍCOLAS CARNEIRO NUNES (OAB/RJ-221374E), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Homologo a desistência da ação requerida pela parte autora e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, na forma do art. 485, VIII, do NCPC. Sem custas nem honorários, na forma do art. 55 da Lei 9099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Retire-se de pauta.

Proc. 0046164-59.2021.8.19.0203 - JANAINA AGUIAR DE ABREU (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ZANON (OAB/RJ-209851), Dr(a). NATALIA ZANON DE AZEVEDO (OAB/RJ-206494) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046193-12.2021.8.19.0203 - FELIPE MONTEIRO DE BARROS ALBUQUERQUE X DIRETO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046194-94.2021.8.19.0203 - JORGE LUIZ RIBEIRO BRAGA (Adv(s). Dr(a). GEORGINA ROCHA LESSA (OAB/RJ-095528), Dr(a). MARCOS ANTONIO DE MESQUITA JUNIOR (OAB/RJ-138202) X MAPFRE SEGUROS GERAIS S A Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046202-71.2021.8.19.0203 - MARCIO RODRIGUES TRUTA (Adv(s). Dr(a). NATHALIA PINHAO DE AZEVEDO (OAB/RJ-152791) X GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046220-92.2021.8.19.0203 - ANTONIO RICARDO BARRETO MARTINS X MAPFRE SEGUROS GERAIS S A Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046227-84.2021.8.19.0203 - DORILEIA MIRANDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA DE MENEZES PINTO (OAB/RJ-234512) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046232-09.2021.8.19.0203 - JANDIRA FRANCISCA BERNARDO (Adv(s). Dr(a). DORIVAL CLAUDIO NEVES (OAB/RJ-087588), Dr(a). ROGÉRIO FONTES MARTINS (OAB/RJ-148715) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046234-76.2021.8.19.0203 - IGOR SURERUS AGUILLO MEYER (Adv(s). Dr(a). OLIVIER FERREIRA PINTO JUNIOR (OAB/RJ-063890), Dr(a). LEONARDO REIS PINTO (OAB/RJ-172167) X TELEFONICA BRASIL S.A. Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046253-82.2021.8.19.0203 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA TORRES (Adv(s). Dr(a). JULIANA DE SOUZA TORRES (OAB/RJ-214401) X MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFT Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046270-21.2021.8.19.0203 - BRUNO MARGELA SANTOS OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIANA DE SOUZA RIOS (OAB/RJ-208484) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: Fls. 17 - Venha a procuração assinada no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046278-95.2021.8.19.0203 - ELISABETH ROLO GOMES (Adv(s). Dr(a). MARCIO PINTO TERRESO JUNIOR (OAB/RJ-219824) X MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA E OUTROS Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046303-11.2021.8.19.0203 - RAÍRA JANUZZI DOS SANTOS X MVX COMERCIO ELETRONICO S.A. Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046326-54.2021.8.19.0203 - GABRIELLA STANECK SANTOS DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA ALVES SILVA FERNANDES (OAB/RJ-213505) X FUNDACAO GETULIO VARGAS Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar procuração com assinatura válida, eis que a apostila a fls.13 apresenta aspecto de edição do documento. Após, volte concluso para análise da tutela antecipada.

Proc. 0046343-90.2021.8.19.0203 - CLAUDIO PEREIRA DE LACERDA (Adv(s). Dr(a). LUCAS PINHEIRO GARCIA (OAB/RJ-225286) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades anteriores à cobrança contestada. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0046446-97.2021.8.19.0203 - LUCAS TOBIAS DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). ALICE BRETAS VALADÃO (OAB/RJ-132050) X THIAGO CASEMIRO MACENA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para esclarecer a divergência do endereço declinado na petição inicial e o apresentado no comprovante de residência a fls.09. Após, volte concluso para análise da tutela antecipada.

Proc. 0046460-81.2021.8.19.0203 - RODRIGO PONTES TORRES (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE DE CAMPOS TOSTES (OAB/RJ-098060) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0046461-66.2021.8.19.0203 - MARIA IZABEL CURTY DE OLIVEIRA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0046465-06.2021.8.19.0203 - EDMILSON SOUZA SANTOS (Adv(s). Dr(a). TÂNIA DE BUSTAMANTE SÁ (OAB/RJ-074519) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0047062-09.2020.8.19.0203 - SIMONE MENDES (Adv(s). Dr(a). TÂNIA DE BUSTAMANTE SÁ (OAB/RJ-074519) X JK KLEIN INFORMÁTICA Despacho: Intime-se a parte ré para comprovar o cumprimento da sentença, conforme planilha às fls.75/76, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Proc. 0047245-77.2020.8.19.0203 - CARLOS ALBERTO BARROS GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). DANIELE COUTO DA PAIXÃO CANIZIO (OAB/RJ-125786) X MARCOS ALVES ZEITUNE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...3, § 1º do CPC/15, excluída a parte final referente aos honorários, eis que conforme disposto no artigo 55, da lei 9.099/95, só há previsão de fixação de honorários em sede de recurso. Fica a parte credora intimada para promover o cumprimento da sentença, no momento oportuno ou para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial conforme art. 517 do CPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, alterado pelo Ato Executivo TJ/CGJ nº 18/2016, publicado no D.J.E. em 11/11/2016. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte credora e/ou seu patrono, no caso deste possuir poderes específicos para receber e dar quitação. Ficam as partes cientes, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada das mídias que ficam acauteladas em cartório, sob pena de eliminação destas. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se

Proc. 0047945-53.2020.8.19.0203 - JOYCE LIBERATO SUSARTE (Adv(s). Dr(a). LETÍCIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-150484) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls.98 ante o pedido de gratuitade de justiça.:1-Intime-se a parte recorrente para juntar os seguintes documentos: comprovante de rendimentos, declaração de hipossuficiência firmada pelo autor, sua última declaração de IR, ou, caso seja isento, a certidão da situação da declaração de IRPF e comprovante de situação cadastral de CPF junto à Receita Federal. Fica a parte recorrente ciente de que deverá juntar os referidos documentos, no prazo de cinco dias, a fim de que seja apreciado o pedido de JG, sob pena de indeferimento do benefício. Após o decurso do prazo, voltem conclusos.

Proc. 0056735-60.2019.8.19.0203 - PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ZILDA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-186817) X SEMIARIDO COMERCIAL AGRICOLA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KAIOS LEMOS RODRIGUES DE SOUSA (OAB/RN-016158), Dr(a). FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA (OAB/RN-004778) Sentença: ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos e condeno a embargante, com fundamento no art. 55, parágrafo único, II, da Lei 9.099/95, ao pagamento das custas processuais. Considerando o numerário penhorado, JULGO EXTINTA a execução, na forma do art. 924, II, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça(m)-se mandado(s) de pagamento ou ordem de transferência em favor da parte exequente e/ou patrono com poderes para receber. Quanto à postulada expedição de ofício, já consta dos autos notícia de registro policial relacionado aos fatos e assiste ao requerente o direito de petição perante o órgão. Registrada no ato da assinatura digital. Intimem-se. Em seguida, certificado o trânsito em julgado e o correto recolhimento das custas, observadas as demais formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0026650-23.2021.8.19.0203 - JEFERSON SARANDY BRANDÃO (Adv(s). Dr(a). JEFERSON SARANDY BRANDÃO (OAB/RJ-127348) X GENESSY CAMPOS DE OLIVEIRA Despacho: Tendo em vista o lapso temporal do protocolo do pedido a fls.52, diga o exequente como pretende prosseguir, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Proc. 0028175-40.2021.8.19.0203 - COLEGIO VENANCIO BITENCOURT LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964), Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563) X RITA DE CASSIA DE LUCENA MOTA Despacho: Intime-se o exequente para comprovar que os contatos indicados pertencem ao executado, no prazo de cinco dias.

Proc. 0030701-77.2021.8.19.0203 - SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO WEB SITE LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X MAURÍCIO ALVES MARTINS DA COSTA Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo estabelecido pelas partes nos presentes autos e declaro extinto o feito em conformidade com o disposto no art. 22, § único da lei 9.099/95 c/c artigo 487, III, "b", do NCPC. Noticiado o cumprimento da transação, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento, independente de conclusão, observadas as cautelas de praxe. Sem despesas processuais. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Anote-se conforme requerido na ata de audiência, para fins de publicação. As partes ficam cientes de que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 dias da data do arquivamento definitivo (ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009), em caso de processo físico. P.R.I.

Proc. 0033189-39.2020.8.19.0203 - COLÉGIO VENÂNCIO BITENCOURT LTDA. ME (Adv(s). Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563), Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964) X PAOLA ELIANA RAMOS RIVERO Despacho: O documento anexado a fls.146 não é hábil para a finalidade pretendida, conforme determinado a fls.140, eis que emitido pela própria exequente. Cumpra-se adequadamente o comando judicial, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Proc. 0033463-66.2021.8.19.0203 - NORBERTO SARTORIO DE ANDRADE X MANOEL RODRIGUES PAIVA E OUTRO Despacho: Comprove-se que os contatos fornecidos às fls. 39 pertencem aos executados, no prazo de cinco dias.

Proc. 0033983-60.2020.8.19.0203 - COLEGIO VENANCIO BITENCORT LTDA. ME (Adv(s). Dr(a). JAIRO ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-076563), Dr(a). ANDRÉ FARIAS DE PAULA (OAB/RJ-175964) X WELLINGTON OLIVEIRA ANDRE Sentença: Tendo em vista o pagamento do débito através de bloqueio on line, e o não oferecimento de impugnação à execução pelo executado, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 924, II, do CPC. Expeça-se Mandado de Pagamento da quantia depositada em favor do exequente e/ou seu advogado, se tiver poderes específicos de receber e dar quitação. Sem custas e honorários. P.R.. Decorridos 30 dias sem que o interessado retire o mandado de pagamento, arquive-o em pasta própria, dê-se baixa e arquivem-se os autos. As partes ficam cientes de que após 90 dias da data do arquivamento definitivo, os autos serão eliminados, nos termos do ato normativo ATO EXECUTIVO TJ Nº 5156, de 11/11/2009.

Proc. 0036145-28.2020.8.19.0203 - MONICA BRANCO DA PAIXÃO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE VAZ FERREIRA (OAB/RJ-123098) X WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO FRANCO DE VILHENA (OAB/RJ-045104), Dr(a). ANA LUIZA MARTINS DE VILHENA (OAB/RJ-214486) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0038669-61.2021.8.19.0203 - WILLIAN DE SOUZA NUNES (Adv(s). Dr(a). ROSYANNE CARVALHO DE PAIVA (OAB/RJ-081825) X MARIA NAZARETH SILVA CALMON Sentença: Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95, passo a decidir. Tendo em vista que a parte interessada, regularmente intimada, não providenciou os atos necessários para o regular processamento da demanda, conforme certidão do indexador 33, impõe-se a extinção anômala, sem prejuízo dos efeitos extrajudiciais de eventual avença. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito com fulcro no artigo 485, III, do CPC. Sem custas nem honorários face ao disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95. Registrada no ato da assinatura digital. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0055281-45.2019.8.19.0203 - KR DISTRIBUIDORA DE ALUMÍNIO LTDA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL ROCHA LOPES (OAB/SC-010245), Dr(a). RAFAELA NICOCCELLI (OAB/SC-058448) X TÁTICA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA Sentença: Considerando a inércia do exequente, restando o feito paralisado por mais de 30 dias, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 53, § 4º, da Lei 9099/95 e enunciado jurídico cível 10.6.2. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0006531-41.2021.8.19.0203 - LUIZ VIEIRA DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE SOUSA DA SILVA (OAB/RJ-204102) X LOJAS AMERICANAS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142), Dr(a). KARINA DOURADO FERREIRA (OAB/RJ-228771) Despacho: fls. 327: Ao cartório.

Proc. 0007101-27.2021.8.19.0203 - ANA CLÁUDIA GARCIA LOPES CERQUEIRA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PORTES GODOY VIDAL (OAB/RJ-118781) X NS2 COM INTERNET S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/SP-117417), Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO (OAB/RJ-135079), Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0007373-21.2021.8.19.0203 - AUGUSTO CESAR COSTA MARTINS (Adv(s). Dr(a). DANIEL EVANGELISTA VASCONCELOS ALMEIDA (OAB/MG-167048) X ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VAZ Sentença: Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95, passo a decidir.Tendo em vista que a parte interessada, regularmente intimada, não providenciou os atos necessários para o regular processamento da demanda, conforme certidão do indexador 55, impõe-se a extinção anômala, sem prejuízo dos efeitos extrajudiciais de eventual avença.Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito com fulcro no artigo 485, III, do CPC.Sem custas nem honorários face ao disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95.Registrada no ato da assinatura digital. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0007393-12.2021.8.19.0203 - LUIZ FELIPE MARQUES ALMEIDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DRAUSIO NOGUEIRA FELIX FILHO (OAB/RJ-150899) X BRITISH AIRWAYS PLC E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO ALEXANDRE DE MEDEIROS TORRES (OAB/RJ-091377) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0010833-16.2021.8.19.0203 - ANDERSON SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). GUILLERMO STAROSKE CAMPOS (OAB/RJ-176269) X REBOOT PONTO COM C.S TECNOLOGICA LTDA Despacho: Renove-se a diligência, devendo o mandado ser cumprido conforme determinado às fls. 68.

Proc. 0013345-40.2019.8.19.0203 - SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA BÁRBARA LTDA (Adv(s). Dr(a). DELFIM FERNANDEZ MARTINS (OAB/RJ-142140), Dr(a). LOUISE KARLA PRATA NASCIMENTO (OAB/RJ-139301) X DENISE FARIA SANTOS Certifico que nesta data foi regularizada pendência que impedia a o cumprimento ao Ato Executivo Conjunto do TJ 07/2014. Ao autor para proceder nova tentativa no site do TJ

Proc. 0013522-67.2020.8.19.0203 - SOLANGE MONCALVO ROCHA DE SANTIS (Adv(s). Dr(a). ROSIMERI RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-134685) X COOP BANGU TAXI SERVIÇE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LOPES MARTINS (OAB/RJ-088676), Dr(a). CLAUDIA VALADARES THEODORO (OAB/RJ-088048), Dr(a). RODRIGO VIEIRA PACHECO (OAB/RJ-147508), Dr(a). VANDER COUTINHO LOBATO (OAB/RJ-147386) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0013984-87.2021.8.19.0203 - SOLANGE DIAS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE SANTOS DA SILVEIRA (OAB/RJ-132459) X CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Despacho: Considerando a revelia decretada, intime-se a ré, pessoalmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença. Após, voltem conclusos para realização de penhora relativa à condenação da obrigação de pagar.

Proc. 0015180-63.2019.8.19.0203 - MAURO SOTTO MAYOR DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL DA NOBREGA RAMOS (OAB/RJ-168123) X RD PARKING EMPREENDIMENTOS E ESTACIONAMENTOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PEDRO EZIEL CYLLENO NETO (OAB/RJ-145712), Dr(a). VINICIUS COUTO TRINDADE (OAB/RJ-114249), Dr(a). VÂNIA WONGTSCHOWSKI (OAB/SP-183503) Decisão: Tendo em vista que, em que pese devidamente intimados (fls. 430 e 433) para indicar bens ou efetuarem o pagamento, os sócios mantiveram-se inertes, conforme certificado às fls.435, DEFIRO a desconsideração da personalidade jurídica da ré, devendo a sua responsabilidade recair sobre as pessoas de seus sócios. Dessa forma, anote-se no DRA a inclusão de CLARITAS PARTICIPAÇÕES S.A. e TECNOPARK SOLUÇÕES EIRELI no polo passivo. Intimem-se, por OJA, CLARITAS PARTICIPAÇÕES S.A. e TECNOPARK SOLUÇÕES EIRELI para que efetuem o pagamento do valor de R\$ 10.168,19 , conforme planilha de fls.355, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Proc. 0016918-18.2021.8.19.0203 - JOÃO CARLOS BATISTA FIEL (Adv(s). Dr(a). VIVIANE AMIN DUARTE CASSOLARI (OAB/RJ-174669) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A (Adv(s). Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658) Certifico que o mandado de pagamento foi emitido eletronicamente sob o número 2342374. Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) da referida emissão e de que a respectiva disponibilidade junto ao Banco do Brasil iniciar-se-á após o prazo de 72 horas contados da data da assinatura eletrônica do juiz.

Proc. 0020846-74.2021.8.19.0203 - SANDRA CRISTINA SOARES AMARAL, Procurador: DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-112048) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). PATRICIA MORAIS DA SILVA (OAB/RJ-207478) A parte autora: indicar nos autos os seus dados bancários com vistas a realização da transferência eletrônica dos valores que lhe são devidos (nome completo, CPF, banco, agência e número da conta corrente ou poupança), ressaltando-se que os dados devem ser de sua titularidade ou de seu patrono com poderes para receber e dar quitação, sendo vedado o crédito em favor de terceiros.

Proc. 0022910-91.2020.8.19.0203 - DULCINEA SOTERO MARQUES (Adv(s). Dr(a). RICARDO DE SOUZA LEMOS (OAB/RJ-086524), Dr(a). UBIRATAN FELIX DE LIMA (OAB/RJ-221279) X MSA EQUIPAMENTOS EIRELI Sentença: ..., § 1º do CPC/15, excluída a parte final referente aos honorários, eis que conforme disposto no artigo 55, da lei 9.099/95, só há previsão de fixação de honorários em sede de recurso.Fica a parte credora intimada para promover o cumprimento da sentença, no momento oportuno ou para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre seu interesse em efetivar o protesto do título judicial conforme art. 517 do CPC e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, alterado pelo Ato Executivo TJ/CGJ nº 18/2016, publicado no D.J.E. em 11/11/2016. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte credora e/ou seu patrono, no caso deste possuir poderes específicos para receber e dar quitação. Ficam as partes cientes, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada das mídias que ficam acauteladas em cartório, sob pena de eliminação destas.Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0025446-32.2007.8.19.0203 (2007.816.001197-2) - JOÃO VICTOR RAMOS DE ALBUQUERQUE LIMA (Adv(s). Dr(a). BENERSON DE OLIVEIRA BENÍCIO (OAB/RJ-110612) X VIVO-S/A (Adv(s). Dr(a). WALTER WIGDEROWITZ NETO (OAB/RJ-061287) OAB/SP - 111887Considerando que o Sisbajud não localizou o protocolo de bloqueio das contas da ré, intime-se a mesma para juntar aos autos documento que comprove a existência de valores bloqueados em suas contas bancárias, por ordem deste Juízo. Publique-se.

Proc. 0025637-86.2021.8.19.0203 - GISELE DA SILVA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS JOSÉ MEIRA BASTOS (OAB/RJ-225596), Dr(a). MATHEUS LARANJA ABREU AVILA (OAB/RJ-208358) X GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066) Despacho: Fls. 97. Indefiro. Não é cabível citação por hora certa em sede de Juizados Especiais Cíveis (Enunciado Jurídico Cível 5.2 - Aviso TJ nº 23, de 02/07/2008). Intime-se a parte autora para fornecer o endereço atualizado da segunda ré, juntando aos autos o cartão do CNPJ desta, que pode ser obtido no site da Receita Federal, uma vez que o AR retornou negativo. Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.

Proc. 0025777-23.2021.8.19.0203 - SELMA CATENRIQUE (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH LOUISE BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-052583) X BANCO BRADESCO SA Sentença: ...ória a assistência por advogado. Nesses casos, igualmente indispensável a apresentação de instrumento idôneo, com assinatura regular do constituinte e atual. Esses documentos, assim como os documentos pessoais de identificação da parte devem estar regulares e válidos com a apresentação da petição inicial (art. 320, CPC), sob pena de indeferimento liminar, dada a adoção dos princípios que regem os procedimentos e o exacerbado número de ações distribuídas de forma irregular, em consequente prejuízo ao bom andamento dos processos regulares. No caso dos autos, não estão regulares os documentos, conforme determinado no despacho a fls.23 e reiterado a fls.37. Assim, considerando a inadmissibilidade do prosseguimento, impõe-se a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 51, II e § 1º, da Lei 9099/95. Sem custas (art. 55, Lei 9.099/95). Após as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Intime-se.

Proc. 0026070-90.2021.8.19.0203 - MARIA SIMONI DA MOTA SILVA (Adv(s). Dr(a). HELOISA HELENA DA SILVA DALBONIO (OAB/RJ-064884) X CLARO S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0027215-75.2007.8.19.0203 (2007.816.002963-0) - ITO DOS SANTOS LIMA X VIVO-S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) OAB/SP - 111887 Considerando que o Sisabajud não localizou o protocolo de bloqueio das contas da ré, intime-se a mesma para juntar aos autos documento que comprove a existência de valores bloqueados em suas contas bancárias, por ordem deste Juízo. Publique-se.

Proc. 0027222-76.2021.8.19.0203 - JULIANA CRISTINA DE SOUZA MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). MARI LUCI SERRA GANDRA (OAB/RJ-131922) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls.143 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0028126-33.2020.8.19.0203 - CARLOS EDUARDO GOMES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). ARY TAVARES ALVES JUNIOR (OAB/RJ-210478) X EBAZAR COM BR LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: ... impossibilidade de realização do ato por meio de edital, consoante vedação expressa do art. 18, § 2º, da Lei 9.099/95, o que está em plena consonância com os princípios inseridos no art. 2º do citado diploma. Por essa razão, ouso dizer que não mais se justifica o dispêndio de tempo e dinheiro do Estado-Juiz com processo que até o momento deu claras demonstrações de que tende ao nada. Mesmo que se argumente a ausência de amparo legal para a finalização imediata do processo sem resolução do mérito, invoco o disposto no artigo 2º, III, "b", do referido Ato Normativo nº 15/2009, como exemplo de que o critério da razoabilidade, quando aplicado por razões de interesse público, autoriza a dispensa dos rigores formais. Diante do exposto, e sem mais delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se.

Proc. 0029217-27.2021.8.19.0203 - GILMAR BARBOSA NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAVALCANTI LUCIANO (OAB/RJ-235109) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (OAB/RJ-205829) Despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

Proc. 0030269-92.2020.8.19.0203 - LUAN DE PÁDUA OLIVEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). THAYANNA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-226208) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Decisão: Tendo em vista que a parte ré é revel, e que neste caso os prazos correm em cartório, conforme disposto no Aviso 23/2008 e, com base nos artigos art. 835, inciso I e art. 854, do NCPC, no Enunciado 119 do FONAJE, e no entendimento da Turma Recursal constante do Aviso TJ nº 23/2008, defiro a penhora por meio eletrônico através do sistema SISBAJUD. A ordem de bloqueio foi protocolada sob nº 20210006673374, ora vinculada ao feito. Aguarde-se o prazo de cinco dias para consulta. Junte-se o comprovante.

Proc. 0032395-81.2021.8.19.0203 - VERA LUCIA MARTINS LEITE (Adv(s). Dr(a). FABIO PINTO DIAS (OAB/RJ-186618), Dr(a). CAMILA OSORIO DE OLIVEIRA OLMO (OAB/RJ-117654) X GRAU BRASIL Despacho: Venha o comprovante de situação cadastral do réu junto à SRFB, para fins de comprovação de endereço, no prazo de cinco dias.

Proc. 0034224-97.2021.8.19.0203 - RUBENS ALVES SOARES X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). RENAN ALVES SOARES (OAB/RJ-215642), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Certifico que a contestação é tempestiva. Ao autor para se manifestar em réplica, no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0036036-77.2021.8.19.0203 - CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). LAILA GOMES MACHADO SAMPAIO (OAB/RJ-202925) X MUSK ARTEFATOS DE COURO LTDA (Adv(s). Dr(a). DEBORAH SANCHES LOESER (OAB/SP-104188) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0036219-48.2021.8.19.0203 - THIAGO ALEXANDER NASCIMENTO DOS SANTOS X MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-071242), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0036256-75.2021.8.19.0203 - ALICE BLANCO LEITE DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139739) X GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. (Adv(s). Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 78 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0037313-31.2021.8.19.0203 - INES KRAMER LUCAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS REINOSO (OAB/RJ-214130) X CONDOMINIO SPLENDORE ARAGUAI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ABREU BIONDI (OAB/RJ-136258) Despacho: Intime-se o primeiro reu do despacho de fls. 55 por OJA.

Proc. 0038157-78.2021.8.19.0203 - VINICIUS GOMES (Adv(s). Dr(a). AMANDA LUIZA FELIPE AIRES DE LIMA (OAB/RJ-204688) X DOM ATACAREJO S.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAELLY ROCHA JANINY VAZ (OAB/RJ-216006) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls.40 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0038544-93.2021.8.19.0203 - THIAGO NETO DE OLIVEIRA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). IGOR ALVES SCHWARZ (OAB/RJ-176203), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 77 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0039081-89.2021.8.19.0203 - MAX PAULO LOESER DOS SANTOS X RIO MOBILE MOVEIS E DECORAÇÕES EORELI (LOJA TOQUE A CAMPAINHA) Sentença: O autor e o réu têm endereços em bairros não abrangidos pela competência territorial deste juizado. Dessa forma, com fulcro no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito. Revogo os efeitos da tutela antecipada eventualmente deferida. Retire-se o feito de pauta. Sem custas e honorários. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0039448-16.2021.8.19.0203 - CLAUDIA VALENTE LOPES (Adv(s). Dr(a). JHENIFER ROCHA VERDINI (OAB/RJ-202799) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0039462-97.2021.8.19.0203 - FABIO LUIZ MOURA (Adv(s). Dr(a). LUIS GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-140404) X BANCO BGN E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Despacho: Venha o comprovante de situação cadastral do réu junto à SRFB, para fins de comprovação de endereço, no prazo de cinco dias.

Proc. 0039610-11.2021.8.19.0203 - BRENNA CARDOSO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MANOEL GASPAR OLIVEIRA (OAB/RJ-166381) X BANCO C6 S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIO SANTANA BATISTA (OAB/RJ-230023), Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0039677-73.2021.8.19.0203 - ELIZABETH DE OLIVEIRA MARTINS (Adv(s). Dr(a). SUSANE HELENA OLIVEIRA ASSIMOS (OAB/RJ-124488) X CLARO S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) À parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls.55 E 96 no prazo de 15 dias úteis.

Proc. 0039805-93.2021.8.19.0203 - NATHAN DE ARAUJO MARTINS (Adv(s). Dr(a). THAIS LEMOS JALOTO (OAB/RJ-233597) X BANCO C6 S A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0040045-82.2021.8.19.0203 - PAULO FERNANDO BRANDÃO PINTO DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). VICTOR WONG (OAB/RJ-173321) X ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S P A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HELVIO SANTOS SANTANA (OAB/SP-353041), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0040876-33.2021.8.19.0203 - FABIANA DE PAULA DA SILVA ANDRÉ (Adv(s). Dr(a). THIAGO DE OLIVEIRA DAMES MONTEIRO (OAB/RJ-146563) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s). Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795) EM RÉPLICA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Proc. 0041171-70.2021.8.19.0203 - PATRICK ROSA BARRETO X NOVA RIO SPORT ACADEMIA DE GINANTICA EIRELI (IRON TECH GYN) Sentença: O autor e o réu têm endereços em bairros não abrangidos pela competência territorial deste juizado. Dessa forma, com fulcro no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito. Revogo os efeitos da tutela antecipada eventualmente deferida. Retire-se o feito de pauta. Sem custas e honorários. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0041874-98.2021.8.19.0203 - DANIEL DA SILVA PETTES (Adv(s). Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTÔNIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042) X ANDRÉ LUIZ MARQUES DE SOUZA MOTTA Despacho: 1 - Retire-se o feito de pauta, considerando que a audiência foi designada em período de suspensão excepcional do trabalho presencial no Poder Judiciário.2 - Fls. 13 - Regularize-se o documento, eis que há indício de assinatura feita por aplicativo.3 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.4 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0041967-61.2021.8.19.0203 - JEANNE LOPES DE OLIVEIRA COUTO (Adv(s). Dr(a). SHAYANE LOPES MORAIS DO COUTO (OAB/RJ-232656) X LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s). Dr(a). LARISSA CAROLINA SILVA PAZ (OAB/SP-322471), Dr(a). JEFTA ARAÚJO DA SILVA LOPES (OAB/SP-440415) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0042056-84.2021.8.19.0203 - FERNANDO ANTÔNIO D'AGUIAR (Adv(s). Dr(a). THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB/RJ-177312), Dr(a). LARA DA ROCHA MARTINS DE LIMA (OAB/RJ-215654) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0042060-24.2021.8.19.0203 - CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS LOURENÇO RODRIGUES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LETICIA MARTINS MEIRA MOTTA (OAB/RJ-219415), Dr(a). HEITOR GAMA PIMENTEL (OAB/RJ-177477) X SUBMARINO VIAGENS LTDA Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0042095-81.2021.8.19.0203 - MATHEUS LAVEGLIA LAGES PEREIRA PINTO (Adv(s). Dr(a). ANITA MACHADO RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-212102) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0042101-88.2021.8.19.0203 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA GODINHO (Adv(s). Dr(a). ROSENI PEREIRA MELLO DA MATTIA (OAB/RJ-119893), Dr(a). LUAN CLAUDIO MONTEIRO DANTAS (OAB/RJ-237626) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: Intime-se a parte ré para comprovar que cumpriu a decisão a fls.98, reiterada a fls.190, de forma efetiva, conforme o comando judicial exarado, anexando ao processo cópia de ordem de serviço assinada pela parte autora ou pessoa por ela autorizada. Prazo: Vinte e quatro horas, sob pena de majoração da multa diária para R\$ 600,00 (seiscientos reais). Intime-se por OJ com urgência.

Proc. 0044537-20.2021.8.19.0203 - ÉRICA CAROLINA TAVARES COELHO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LOIZE GERMANA MIRANDA GONÇALVES (OAB/RJ-227470), Dr(a). DERIK ROBERTO DA SILVA ROZAS (OAB/RJ-217799) X NU PAGAMENTOS S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Decisão: ...a posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho. 9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

Proc. 0046305-15.2020.8.19.0203 - RAFAEL AMORIM CARDOSO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA SERRA DA SILVA (OAB/RJ-121745), Dr(a). MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO (OAB/PI-003023) X ÁREA NORUEGUESA NORWEGIAN AIR SHUTTLE Sentença: ... impossibilidade de realização do ato por meio de edital, consoante vedação expressa do art. 18, § 2º, da Lei 9.099/95, o que está em plena consonância com os princípios inseridos no art. 2º do citado diploma. Por essa razão, ouso dizer que não mais se justifica o dispêndio de tempo e dinheiro do Estado-Juiz com processo que até o momento deu claras demonstrações de que tende ao nada. Mesmo que se argumente a ausência de amparo legal para a finalização imediata do processo sem resolução do mérito, invoco o disposto no artigo 2º, III, "b", do referido Ato Normativo nº 15/2009, como exemplo de que o critério da razoabilidade, quando aplicado por razões de interesse público, autoriza a dispensa dos rigores formais. Diante do exposto, e sem mais delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se.

Proc. 0046357-74.2021.8.19.0203 - THIAGO YAN MARQUES DA SILVA X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DO NASCIMENTO TORQUETTI (OAB/RJ-223468) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046387-12.2021.8.19.0203 - MANOEL PEREIRA X SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046396-71.2021.8.19.0203 - SYLAS SANTOS DE MELO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA (OAB/RJ-205795) X ELAINE CRISTINA DANTAS BASTOS Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046397-56.2021.8.19.0203 - ZENEIDA DOS SANTOS FERREIRA X VIA VAREJO S A E OUTRO Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046402-78.2021.8.19.0203 - SILVIO SILVA TRAVASSOS (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-151099) X RS VEÍCULOS/MOTORS – MBM VEÍCULOS LTDA E OUTRO Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046408-85.2021.8.19.0203 - JAIRO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). VIVIANE AMIN DUARTE CASSOLARI (OAB/RJ-174669) X CARGA PESADA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E CARRETAS Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046415-77.2021.8.19.0203 - LEONILDO FERREIRA SILVA X CLARO S.A. Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046419-17.2021.8.19.0203 - NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). SANDRO SANTOS DE FREITAS (OAB/RJ-152956) X RAPHAEL MONTEIRO PAULA Despacho: 1 - Fls. 11 - Documento com baixa qualidade gráfica. Regularize-se. 2 - O documento acima mencionado deverá ser juntado através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046428-76.2021.8.19.0203 - CARLA FERNANDES MAFFEI (Adv(s). Dr(a). ROBERTA DE SOUSA GERMANO (OAB/RJ-167605) X TIM CELULAR S.A. Despacho: Fls. 15 - Venha o documento completo (frente e verso) no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046431-31.2021.8.19.0203 - JOCELINO PESSOA DE OLIVEIRA X CBSM COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES DE MARKETIN E OUTRO Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046433-98.2021.8.19.0203 - JOCELINO PESSOA DE OLIVEIRA X CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046440-90.2021.8.19.0203 - LUCAS MENDES FRANÇA X WELLINGTON JOSE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). TUANE LYRIO DE MIRANDA (OAB/RJ-212323) Despacho: 1 - Fls. 13 - Documento com baixa qualidade gráfica. Regularize-se.2 - O documento acima mencionado deverá ser juntado através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046442-60.2021.8.19.0203 - CRISPINIANO RODRIGUES DAMASCENO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA LOPES DA COSTA (OAB/RJ-116502) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: 1 - Fls. 12 - Documento com baixa qualidade gráfica. Regularize-se.2 - O documento acima mencionado deverá ser juntado através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046444-30.2021.8.19.0203 - LINDALVA ANDRADE GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DANIEL NOSRALA DE CERQUEIRA E SOUZA (OAB/RJ-227092) X BANCO BRADESCO SA Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046450-37.2021.8.19.0203 - ROSIMAR SILVA PINA (Adv(s). Dr(a). RAQUEL PEREIRA SILVA (OAB/RJ-143310) X TIM CELULAR S.A. Despacho: Venha a procuração no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046452-07.2021.8.19.0203 - MARCELLE RODRIGUES MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). MARCELLE RODRIGUES MONTEIRO (OAB/RJ-206678) X CITTA TELECOM LTDA Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046461-66.2021.8.19.0203 - MARIA IZABEL CURTY DE OLIVEIRA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Decisão: ...ndo esta posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé.7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046472-95.2021.8.19.0203 - KARLA BARBARA OLIVEIRA DE PAIVA SALES (Adv(s). Dr(a). KARLA JOAQUIM DA SILVA (OAB/RJ-165391) X UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA Despacho: Fls. 18 - Venha a procuração atualizada, conforme o exposto no Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016. Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046475-50.2021.8.19.0203 - PRISCILA SALLES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARCELO BRUNER (OAB/RJ-131992) X VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046479-87.2021.8.19.0203 - CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTÔNIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) Despacho: 1 - Fls. 16 - Comprovante de residência desatualizado. Regularize-se. 2 - Conforme o exposto no Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016, venha o comprovante de residência atualizado da parte autora correspondente ao endereço citado na inicial e expedido por órgão concessionário de serviços públicos ou, alternativamente, enviado pelos correios e recebido pela parte autora, de vencimento inferior a três meses. 3 - Caso apresente um comprovante de residência em nome de terceiro, venha a respectiva declaração de residência em comum subscrita pelo terceiro, assim como os documentos de identidade e de CPF dele. 4 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 5 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046482-42.2021.8.19.0203 - DIOGO SOARES EVARISTO (Adv(s). Dr(a). ALEXSANDRA THAYS REGINA (OAB/RJ-236501) X BANCO BRADESCO SA Despacho: 1 - Verifiquei uma irregularidade nos documentos de fls. 28 e de fls. 29, eis que as assinaturas possuem indício de que são iguais. Esclareça-se. 2 - Fls. 20/27 - Documento(s) com baixa qualidade gráfica. Regularize(m)-se. 3 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 4 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046487-64.2021.8.19.0203 - CLAUDIO GALARDO DE CARVALHO X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). MARIZE FIGUEIREDO PELLEGRINO (OAB/RJ-068822), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: A fim de apreciar o pedido de tutela formulado, venham as três últimas faturas e respectivos comprovantes de pagamentos das mensalidades. Havendo a juntada das referidas contas, volte concluso com urgência.

Proc. 0046491-04.2021.8.19.0203 - JONAS VALERIO CARNEIRO (Adv(s). Dr(a). DAHER FERES SOBRINHO (OAB/RJ-152045), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA FERES (OAB/RJ-205362) X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046499-78.2021.8.19.0203 - TAIS ALEXANDRA GONÇALVES DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-236494) X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Despacho: Verifiquei irregularidades nas assinaturas dos documentos de fls. 21/24, eis que há indício de que as assinaturas apostas nos documentos são iguais. Esclareça-se no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046502-33.2021.8.19.0203 - GABRIEL DA SILVA PIRES X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LILIANA CLAUDINO DA SILVA (OAB/RJ-160819) Sentença: Em observância aos endereços da parte autora e ré, cumpre constatar a incompetência territorial para a propositura da presente demanda neste XVI Juizado Especial Cível, o que implica em sua extinção, observando-se o Enunciado 2.2.4 do Aviso TJ 23/2008. Pelo exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 51, III da Lei 9099/95. Retire-se de pauta. Sem custas nem honorários de advogado, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95. Dê-se baixa e arquivem-se, depois de cumpridas todas as formalidades legais. PRI.

Proc. 0046512-77.2021.8.19.0203 - ADRIANA ROLIM DIAS REIS (Adv(s). Dr(a). JULIANA ROLIM DIAS CERQUEIRA (OAB/RJ-120489) X LOJAS RIACHUELO SA Despacho: 1 - Fls. 12 - Verifiquei uma irregularidade na assinatura, eis que há indício de montagem digital. Esclareça-se. 2 - Conforme o exposto no Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016, venha o comprovante de residência atualizado da parte autora correspondente ao endereço citado na inicial e expedido por órgão concessionário de serviços públicos ou, alternativamente, enviado pelos correios e recebido pela parte autora, de vencimento inferior a três meses. 3 - Caso apresente um comprovante de residência em nome de terceiro, venha a respectiva declaração de residência em comum subscrita pelo terceiro, assim como os documentos de identidade e de CPF dele. 4 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 5 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046518-84.2021.8.19.0203 - NELSON ERLANDE LYRA X ALZIR ROLIM RODRIGUES JUNIOR Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046520-54.2021.8.19.0203 - CATIA GUSMÃO DA ROCHA X ROBERTO GUSTAVO DA SILVA MACIEL Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046523-09.2021.8.19.0203 - NEIDE CRISTINA DE PAULA COELHO (Adv(s). Dr(a). MAYARA PIRES AMARAL RAMOS (OAB/RJ-219015) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA E OUTROS Decisão: ...a posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho. 9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

Proc. 0046525-76.2021.8.19.0203 - JESSICA NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME JOSE SILVEIRA LOPES (OAB/RJ-173480) X LEITURINHA S.A Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer comprovante de residência atualizado em seu nome. Após, volte concluso para análise da tutela antecipada.

Proc. 0046531-83.2021.8.19.0203 - JOSÉ GERALDO BARBOSA DA SILVA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE SANTOS DA SILVA GIGLIO (OAB/RJ-147307) Despacho: 1 - Fls. 11/14 - Documento(s) com baixa qualidade gráfica. Regularize(m)-se. 2 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046533-53.2021.8.19.0203 - THAIS ALANA PEREIRA DA CRUZ DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JESSICA LANGE DE OLIVEIRA AMARANTE GOMES (OAB/RJ-208080) X CIA HERING Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046540-45.2021.8.19.0203 - JENNIFER RODRIGUES LOPES X ELIEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (Adv(s). Dr(a). JENNIFER RODRIGUES LOPES (OAB/RJ-197814) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046544-82.2021.8.19.0203 - PEDRO DAMIÃO DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE SANTOS DA SILVA GIGLIO (OAB/RJ-147307) X MAGAZINE LUIZA S A Despacho: 1 - Fls. 10 e fls. 13 - Documento(s) com baixa qualidade gráfica. Regularize(m)-se. 2 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem. 3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

Proc. 0046560-36.2021.8.19.0203 - CRISTIANA CARVALHO DE ARAUJO MALAFIA X CLARO S/A (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-110483), Dr(a). CLEONICE DA SILVA MATOS (OAB/RJ-205906), Dr(a). JOSE CARDOZO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-165240) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046564-73.2021.8.19.0203 - LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A LUCIULA APARECIDA DE BARROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PORTES GODOY VIDAL (OAB/RJ-118781), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Decisão: ...ndo esta posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no

item 3.1 do presente despacho.9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046565-58.2021.8.19.0203 - WESLEY FREIRE RIVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS RENATO RODRIGUES TENORIO (OAB/RJ-232919) X BANCO BRADESCO SA Decisão: ...a posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé.7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

Proc. 0046568-13.2021.8.19.0203 - LEONARDO PERES BRITTO VEIGA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA REGINA SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-082423), Dr(a). SERGIO VICTORINO GARCIA JUNIOR (OAB/RJ-217410E) X G.A.S. CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA E OUTRO Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer procuração com data de emissão. Após, volte concluso com urgência.

Proc. 0046575-05.2021.8.19.0203 - JOYCE ANDRADE FELIX DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MAGALHÃES VIEIRA LOPES (OAB/RJ-132838) X INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO - UNIDADE BOTAFOGO I Decisão: ...ndo esta posteriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé.7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046596-78.2021.8.19.0203 - LINDINALVA RAMOS GOMES (Adv(s). Dr(a). TATIANA FREITAS DA SILVA COVINHA (OAB/RJ-150953) X CLARO S.A. Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer documento de identificação, FRENTE E VERSO. Após, volte concluso para análise da tutela antecipada.

Proc. 0046599-33.2021.8.19.0203 - FRANCISCA JANAINA MACEDO DE SOUZA X LOJAS RENNER S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MIGUEL CERUTTI RODRIGUES NETO (OAB/RJ-196178), Dr(a). BRUNA COELHO RUSSEL DA CUNHA (OAB/RJ-198942) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046619-24.2021.8.19.0203 - GERALDO GOMES DA SILVA X CONCESSIONARIA RIO PAX S A Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046624-46.2021.8.19.0203 - IGOR MATOS BARBOSA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-198469) Despacho: ...rmente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho. 8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

Proc. 0046662-58.2021.8.19.0203 - ADRIANA ALVES DA SILVA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Decisão: ...steriormente produzida em audiência, entenderá o juízo como medida meramente procrastinatória, o que importará nas penas da litigância de má-fé. 7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta. 8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho. 9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito. 10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

Proc. 0048249-52.2020.8.19.0203 - CHRYSTAIN SOARES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA PASSOS DOS SANTOS (OAB/RJ-138737), Dr(a). FERNANDA DOTTLING BORGES (OAB/RJ-214372) X NOVA ONDA DESIGN E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MANOEL DE LA FUENTE MARTINS FILHO (OAB/RJ-147851) Diga a parte ré sobre fls. 210/242, prazo de cinco dias.

Proc. 0048808-14.2017.8.19.0203 - FLAVIO ROQUE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GRALHA SCHIO (OAB/RJ-204100), Dr(a). JANAINA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO (OAB/RJ-132327) X TRANSPORTES FUTURO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE LOUREIRO MIRANDA (OAB/RJ-145048), Dr(a). PATRÍCIA DECELLY CÂNDIDO LUCAS (OAB/RJ-182516), Dr(a). PEDRO D'ALCANTARA MIRANDA NETO (OAB/RJ-145053) Cumpra-se Venerável Acordão.

id: 4101737

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800019-09.2021.8.19.0203 - TEREZINHA CELINA CANEDO ASSUMPCAO (Adv(s)..: Dr(a). TEREZINHA CELINA CANEDO ASSUMPCAO (OAB/RJ-149297)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s)..: Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741)) Decisão: ... má-fé.

7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.

9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101738

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800016-54.2021.8.19.0203 - LEONARDO ESTEVAM DE OLIVEIRA (Adv(s)..: Dr(a). CLAUDIO DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-167557)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s)..: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743)) Decisão: ... de má-fé.

7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.

9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101739

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800038-15.2021.8.19.0203 - DANIEL DO COUTO URBANI (Adv(s)..: Dr(a). ANA LUIZA REIS URBANI (OAB/RJ-234895)) X STONE PAGAMENTOS S.A. (Adv(s)..: Dr(a). LUIS FELIPE GONCALVES (OAB/SP-357319)) Decisão: ... má-fé.

7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.

9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101741

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800057-21.2021.8.19.0203 - MARTA DE MORAES BRUNO (Adv(s).: Dr(a). JOAO LUIZ SILVA SEABRA VARELLA (OAB/RJ-200883), Dr(a). SAMYR TEIXEIRA RODRIGUES CASTRO (OAB/RJ-155808)) X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s).: Dr(a). ERICA FERNANDA VALENTIM DE ANDRADE (OAB/SP-214116))

Decisão: ... má-fé.

7 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

8 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 3.1 do presente despacho.

9 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

10 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101780

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800034-75.2021.8.19.0203 - LUIZ CARLOS FRANCISCO DE SA (Adv(s).: Dr(a). KAMILA CONCEICAO DA ROCHA SILVA (OAB/RJ-230421)) X Claro S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101784

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800043-37.2021.8.19.0203 - IRINEA FERREIRA CABRAL (Adv(s).: Dr(a). LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL (OAB/RJ-097096)) X MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ENAILE DE SOUSA ALCANTARA SUCENA (OAB/RJ-201432))

Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101787

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800005-25.2021.8.19.0203 - VERA LUCIA DE CARVALHO GOMES VICENTE (Adv(s).: Dr(a). FABIO VASCONCELLOS MOREIRA (OAB/MG-149746)), FRANCISCO CARLOS DE LIMA E SILVA (Adv(s).: Dr(a). FABIO VASCONCELLOS MOREIRA (OAB/MG-149746)) X ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800005-25.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA DE CARVALHO GOMES VICENTE, FRANCISCO CARLOS DE LIMA E SILVA

RÉU: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA

Intime-se a primeira autora a apresentar declaração firmada pelo titular da fatura acostada às fls.06, de que reside no endereço indicado no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101790

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800009-62.2021.8.19.0203 - MARIA ELIZA PEREIRA GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS PEREIRA ANTUNES (OAB/RJ-155348)), NELSON DOS SANTOS GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS PEREIRA ANTUNES (OAB/RJ-155348)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800009-62.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA ELIZA PEREIRA GONCALVES, NELSON DOS SANTOS GONCALVES

RÉU: BANCO ITAU S.A.

1. Junte-se o comprovante de residência de forma legível.

2. Venha ainda o instrumento de procura atualizado, conforme Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES 15/2016.

3. Cumpra-se o determinado no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101792

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800001-85.2021.8.19.0203 - TAYANA SOUZA MENEZES DAMIAO (Adv(s).: Dr(a). FABIO VASCONCELLOS MOREIRA (OAB/MG-149746)) X ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informarem 15 (quinze)dias úteis desse a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão)promover se a devidocadastramento sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101794

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800037-30.2021.8.19.0203 - KLIVIA SILVA COCCHIARELLI (Adv(s).: Dr(a). LETICIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-150484)) X VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá
16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá
Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151
DESPACHO
Processo: [0800037-30.2021.8.19.0203](#)
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: KLIVIA SILVA COCCHIARELLI
RÉU: VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Venha a respectiva procuração no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101799

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800040-82.2021.8.19.0203 - DEIZE PONTES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). LETICIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-150484)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ EDUARDO LOPES PACHECO (OAB/RJ-145765))
Despacho: ... de má-fé.
6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.
7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze)dias úteis se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.
8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão) promover seudevidocadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.
9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101804

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800042-52.2021.8.19.0203 - SEVERINA TRAJANO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JHENIFER ROCHA VERDINI (OAB/RJ-202799)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MARCO ANTONIO MOREIRA (OAB/MG-80805) e outros)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá
16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá
Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151
DESPACHO
Processo: [0800042-52.2021.8.19.0203](#)
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: SEVERINA TRAJANO DA SILVA
RÉU: BANCO BRADESCARD S.A
Index 8856471 - Venha o documento de identidade completo (frente e verso) do declarante no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101806

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800031-23.2021.8.19.0203 - JOAO FLORENTINO MONTALEONE (Adv(s).: Dr(a). MARCELLE RODRIGUES MONTEIRO (OAB/RJ-206678), Dr(a). ANITA MACHADO RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-212102)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589))
Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze)dias úteis deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestaçãoou de meraIntimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão)promover seudevidocadastramentono sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, Â§ 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101809

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800045-07.2021.8.19.0203 - LEILA ARNOUK BERBARA RATIER (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO MAURICIO CORTES SERMOUD (OAB/RJ-51654)) X CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO QUISTONE (OAB/SP-274874), Dr(a). TIAGO MENDES CUNHA (OAB/RJ-120597))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800045-07.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEILA ARNOUK BERBARA RATIER

RÉU: CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

1. Junte-se o documento de identificação (index 8857332) de forma completa.

2. Cumpra-se no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101813

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800035-60.2021.8.19.0203 - LUCINEY VILLELA (Adv(s).: Dr(a). ANNE DANIELLE RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-204198)) X DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO AUGUSTO SEICENTOS (OAB/SP-269862)), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800035-60.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCINEY VILLELA

RÉU: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., VIA VAREJO S/A

1 - Index 8850464 - Documento(s) com baixa qualidade gráfica. Regularize(m)-se.

2 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.

3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101816

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800049-44.2021.8.19.0203 - JULIANA GOMES PINTO (Adv(s):: Dr(a). MARCELO KEMP SPINELLI (OAB/RJ-232944)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s):: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))
Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze)dias úteis deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestaçãoou de meraIntimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão)promover seudevidocadastramentono sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, Â§ 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101822

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800059-88.2021.8.19.0203 - CAINA PETTERSEN BAPTISTA (Adv(s):: Dr(a). CAINA PETTERSEN BAPTISTA (OAB/RJ-223795)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s):: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), ZATTINI (Adv(s):: Dr(a). WENDY ELIAS AMARO GUIMARAES (OAB/SP-302709))
Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze)dias úteis deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestaçãoou de meraIntimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão)promover seudevidocadastramentono sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, Â§ 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101826

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800025-16.2021.8.19.0203 - MARCELLO SANTOS NEPOMUCENO (Adv(s):: Dr(a). CAROLINA CORREIA BASSAN BOCK (OAB/RJ-174230)) X CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A (Adv(s):: Dr(a). GUSTAVO CORREIA LEITAO SA (OAB/RJ-168888))
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800025-16.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELLO SANTOS NEPOMUCENO

RÉU: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A

1 - Index 8838147 - Documento com indício de montagem digital na assinatura. Regularize-se.

2 - O documento acima mencionado deverá ser juntado através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.

3 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP
Juiz Titular

id: 4101829

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800050-29.2021.8.19.0203 - LUCIANA SANTANA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO CARLOS DE FREITAS (OAB/RJ-123002)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))

Despacho: ... - Comprovante de residência sem data de vencimento.

2 - Conforme o exposto no Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016, venha o comprovante de residência atualizado da parte autora correspondente ao endereço citado na inicial e expedido por órgão concessionário de serviços públicos ou, alternativamente, enviado pelos correios e recebido pela parte autora, de vencimento inferior a três meses.

3 - Caso apresente um comprovante de residência em nome de terceiro, venha a respectiva declaração de residência em comum subscrita pelo terceiro, assim como os documentos de identidade e de CPF dele.

4 - O(s) documento(s) acima mencionado(s) deverá(ão) ser juntado(s) através de foto ou documento digital em cores, com boa resolução gráfica (nitidez) e sem edição de imagem.

5 - Prazo: 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101832

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800053-81.2021.8.19.0203 - LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO SIMOES (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO (OAB/RJ-135767)), ANDERSON CAMPISTA BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO (OAB/RJ-135767)), JULIA CASANOVA CLARO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO (OAB/RJ-135767)) X RENATO RIBEIRO DELOCCO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão) a(s) ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze) dias se deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1 do presente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestação ou de mera Intimação, dependendo do caso, a(s) ré(s) em comento deverá(ão) promover seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, § 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m) feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101836

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800039-97.2021.8.19.0203 - CASSIO IURI DE PAULA FRANCO (Adv(s).: Dr(a). JOSE HENRIQUE SOARES (OAB/RJ-196523), Dr(a). MOISES DUMITH (OAB/RJ-187464)) X APPLE COMPUTER BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). PATRÍCIA SOARES FURLANETTO (OAB/SP-404925))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800039-97.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CASSIO IURI DE PAULA FRANCO

RÉU: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

Index 8854605 - Venha o documento completo (frente e verso) no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101841

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800066-80.2021.8.19.0203 - KAROLINE DA SILVA LOURENCO CHAVES (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800066-80.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KAROLINE DA SILVA LOURENCO CHAVES

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intime-se a parte autora para fornecer cópia do acordo e petição inicial do processo número 0000163-16.2021.8.19.0203. Após, volte concluso com urgência.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101846

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800056-36.2021.8.19.0203 - LUCAS BRUST MOURA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO MORAES BARRETO (OAB/RJ-159301), Dr(a). LUIZ GUILHERME DE FREITAS NOVAES ABREU (OAB/RJ-167570)), LUANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a).

FLAVIO MORAES BARRETO (OAB/RJ-159301), Dr(a). LUIZ GUILHERME DE FREITAS NOVAES ABREU (OAB/RJ-167570)) X ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800056-36.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCAS BRUST MOURA, LUANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA

RÉU: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA

1 - Conforme o exposto no Enunciado nº 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016, venha o comprovante de residência atualizado do primeiro autor correspondente ao endereço citado na inicial e expedido por órgão concessionário de serviços públicos ou, alternativamente, enviado pelos correios e recebido pela parte autora, de vencimento inferior a três meses.

2 - Caso apresente um comprovante de residência em nome de terceiro, venha a respectiva declaração de residência em comum subscrita pelo terceiro, assim como os documentos de identidade e de CPF dele.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101851

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800026-98.2021.8.19.0203 - RENATO ALVES RODRIGUES LIMA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB/RJ-187346)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800026-98.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATO ALVES RODRIGUES LIMA

RÉU: CLARO S.A.

Venha o documento de identidade completo (frente e verso) no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101854

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800054-66.2021.8.19.0203 - MIGUEL GABRIEL PRAZERES DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). MIGUEL GABRIEL PRAZERES DE CARVALHO (OAB/RJ-235237)) X CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A (Adv(s).: Não consta Advogado) Despacho: ... de má-fé.

6 - Poderá(ão)a(s)ré(s), na mesma oportunidade, oferecer eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo, forma de pagamento e contato para retorno, em caso de eventual contraproposta.

7 - Com a Contestação ou eventual proposta de acordo, dê-se vista à parte autora, que, em não aceitando tal proposta, deverá informar em 15 (quinze)dias úteis deseja a produção da prova oral, fundamentando a sua necessidade, do mesmo modo previsto no item 2.1dopresente despacho.

8 - No mesmo prazo da Contestaçãoou de meraIntimação, dependendo do caso, a(s)ré(s)em comento deverá(ão)promover seudevidocadastramentono sistema do TJRJ, consoante determinam os artigos 246, §§ 1º e 1051 do CPC, caso ainda não o tenha(m)feito.

9 - Decorridos e certificados todos os prazos acima estabelecidos, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO, 9 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

id: 4101861

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800041-67.2021.8.19.0203 - RENATA DE ALMEIDA ANGELO (Adv(s).: Dr(a). THIAGO GOMES CRUZ (OAB/RJ-184614)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá

16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá

Estrada Gabinal, 313, Sala 205/207-A e 254-A, Freguesia (Jacarepaguá), RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22760-151

DESPACHO

Processo: 0800041-67.2021.8.19.0203

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATA DE ALMEIDA ANGELO

RÉU: BANCO BMG SA

Venha a respectiva procuração no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

KEYLA BLANK DE CNOP

Juiz Titular

16º Juizado Especial Criminal

id: 4102568

Juiz Titular: Cláudia Garcia Couto Mari

Subst. do Resp. pelo Expediente: Denise Villas Boas Malvar

Expediente do dia: 09/11/2021

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Proc. 0006028-25.2018.8.19.0203 - MINISTÉRIO PÚBLICO X MARILENE DO AMARAL BENTO LACERDA (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA DA SILVA (OAB/RJ-106081) Sentença: ...DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) acusado(a)...)

Proc. 0022094-80.2018.8.19.0203 - SIMONE ROCHA BRAGA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CÉSAR ARAÚJO DE SOUZA MELGAÇO (OAB/RJ-122089) Sentença: ...DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) acusado(a)...)

Proc. 0053565-51.2017.8.19.0203 - MINISTÉRIO PÚBLICO X ALINE BECHTLUFFT MOREIRA DE FARIA (Adv(s). Dr(a). MARCOS FÁBIO TAVARES CERQUEIRA (OAB/RJ-202717) Sentença: ...DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) acusado(a)...)

Termo Circunstaciado

Proc. 0000987-43.2019.8.19.0203 - EDILÉA DE MELO (Adv(s). Dr(a). MARCOS LUIZ FERNANDES NEVES (OAB/RJ-100326), Dr(a). LUIS CLAUDIO BARROS RODRIGUES (OAB/RJ-156297) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação assumida pela Autora do Fato, HOMOLOGO a transação penal, julgando extinta a punibilidade. ...

Proc. 0041598-38.2019.8.19.0203 - LEONARDO DA COSTA CAMACHO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-156732) Decisão: Acolho a manifestação do Ministério Público e determino o arquivamento do feito, com baixa, observadas as formalidades legais. P.R.I.

Proc. 0044837-84.2018.8.19.0203 - BRENDÁ HILDA MOTA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). WILLIAM SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-227268) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação assumida pela Autora do Fato, HOMOLOGO a transação penal, julgando extinta a punibilidade. ...

Cartório do 3º Juizado da Violência Domestica

id: 4100266

Juiz Titular: Ana Paula Delduque Migueis Laviola de Freitas

Juiz de Direito: Angelica dos Santos Costa

Juiz de Direito: Caroline Rossy Brandao Fonseca

Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa

Juiz de Direito: Fabio Marques Brandao

Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

Juiz de Direito: Joao Carlos de Souza Correa

Juiz de Direito: Leonardo Rodrigues da Silva Picanço

Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza

Juiz de Direito: Marco Jose Mattos Couto

Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira

Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha

Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende

Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos

Juiz em Exercício: Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri

Juiz em Exercício: Diogo Barros Boechat

Juiz Substituto: Ariadne Villela Lopes

Juiz Auxiliar: Raphaela de Almeida Silva

Responsável pelo Expediente: Aline Santos Motta de Carvalho

Expediente do dia: 05/11/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0097306-29.2021.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ELIAS PEREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ANDRADE CRUZ (OAB/RJ-196906), Dr(a). ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO (OAB/RJ-220528), Dr(a). ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA (OAB/RJ-159395) Despacho: À vítima para que, com antecedência mínima de 72 horas, forneça o email ou telefone para fins de participação da AIJ por meio virtual.

Regional da Leopoldina**1ª Vara Cível**

id: 4102053

Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura

Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca

Juiz de Direito: Andre Aix Baptista Martins

Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick

Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt

Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior

Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz

Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese

Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes

Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier

Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto

Juiz de Direito: Carla Regina Medeiros da Costa de Aguiar

Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro
Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto
Juiz de Direito: Daniel Schiavoni Miller
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes
Juiz de Direito: Enrico Carrano
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Juiz de Direito: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves
Juiz de Direito: Flavia Justus
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada
Juiz de Direito: Gustavo Gomes Kalil
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo
Juiz de Direito: Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares
Juiz de Direito: Marcelo Menaged
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas
Juiz de Direito: Raphaela de Almeida Silva
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves
Juiz de Direito: Viviane Alonso Alkimim
Juiz de Direito: Wladimir Hungria
Juiz em Exercício: Aline Gomes Espindola
Juiz Auxiliar: Adillar dos Santos Teixeira Pinto
Juiz Auxiliar: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
Juiz Auxiliar: Cláudia Wider Reis
Juiz Auxiliar: Marco Antonio Novaes de Abreu
Juiz Auxiliar: Paloma Rocha Douat Pessanha
Juiz Auxiliar: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao
Juiz Auxiliar: Viviane Ramos de Faria
Responsável pelo Expediente: Talita Gomes de Santana

Expediente do dia: 08/11/2021

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0015365-32.2009.8.19.0210 (2009.210.015423-7) - RUFINA DA SILVA MACHADO (Adv(s). Dr(a)). MIGUEL COSTA MENDES (OAB/RJ-140741) X TARCIANA DA SILVA GROTA E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). BRUNO LUIZ VENTURA SILVA (OAB/RJ-158425) À Central de Arquivamento.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0016093-05.2011.8.19.0210 - ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a)). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). CAMILA BAIÃO LUQUINI (OAB/RJ-153211) X CLIMA PERFEITO CLIMATIZAÇÃO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a)). PÉRICLES TAVARES CASTELLAR (OAB/RJ-079627) À Central de Arquivamento.

Proc. 0033316-68.2011.8.19.0210 - CH CAPITAL EIRELI - EPP (Adv(s). Dr(a)). FELIPE AUGUSTO NUNES MONEA (OAB/SP-397029), Dr(a). RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/SP-405595) X DIADEMA 384 ANTEMAS E ELETRONICAS LTDA E OUTRO À Central de Arquivamento tendo em vista a Sentença de fls. 184. Foi cumprido o disposto no artigo 206 do Código de Normas da E. CGJ.

Proc. 0033985-24.2011.8.19.0210 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a)). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). GABRIELA DO REGO BARROS BITTENCOURT CUNHA (OAB/RJ-179646) X ERICA GOMES BATISTA À Central de Arquivamento.

Nunciação de Obra Nova

Proc. 0005134-04.2013.8.19.0210 - EDUARDO GERALDO PEREIRA (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ EURICO DE ALCANTARA XAVIER (OAB/RJ-014247) X CONSTRUTORA TENDA S/A (Adv(s). Dr(a)). ANTONIO CARLOS AMORIM (OAB/RJ-092392) Certifico que, nesta data, renumerrei os autos a partir da fl. 257 e acautelei as plantas que estavam anexadas às fls. 280 e 282. Às partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Ilustre Perito às fls. 764/767.

Procedimento Comum

Proc. 0000264-47.2012.8.19.0210 - MARIA DE FATIMA LIMA SALES (Adv(s). Dr(a)). GERALDO FLAVIO CAMPOS DIAS (OAB/RJ-093778), Dr(a). ANSELMO LUIZ DA SILVA BAIA (OAB/RJ-174605) X VIA VAREJO S/A (Adv(s). Dr(a)). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Certifico que a r. sentença de fls. 332/334 transitou em julgado em 11/12/2020. Fls. 397/398: Certifico que, para a expedição do mandado de pagamento, deverão ser recolhidas as seguintes custas PELA RÉ: Atos dos Escrivães - cód. 1102-3 - valor: R\$ 7,35 e correspondentes percentuais referentes à Caarj, ao Funperj e ao Fundperj.

Proc. 0011175-36.2003.8.19.0210 (2003.210.011664-8) - JANNISSE PEREIRA (Adv(s). Dr(a)). ELIZABETH MEDEIROS PINTO (OAB/RJ-080924) X TRANS RODRIGUES TRANSPORTES LTDA (Adv(s). Dr(a)). ANA PAULA MENDONÇA FERNANDES (OAB/RJ-118842) À Central de Arquivamento.

Proc. 0030840-62.2008.8.19.0210 (2008.210.030951-6) - ITALIA DEL VECCHIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). JOB OLIVEIRA MALHEIROS (OAB/RJ-098957) X BRADESCO S.A (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ ROBERTO WALDEMBURGO ABRUNHOSA (OAB/RJ-045530), Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098) Autos desarquivados. Diga a parte requerente em cinco dias. Aguarde-se no arquivo interno. Expirado o prazo, volvam ao arquivo.

Proc. 0031047-61.2008.8.19.0210 (2008.210.031157-2) - MARGARETE ROSA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a)). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Certifico que, nesta data, renumerrei os autos a partir da fl. 297. Às partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Ilustre Perito.

Proc. 0033050-66.2020.8.19.0210 - OZEAS MONTEIRO DE FREITAS (Adv(s). Dr(a)). OSVANI LACERDA MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-103602), Dr(a). OSWALDO MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-014878) X BONSUCESSO DTVM Ltda. Sentença: ...tes autos não houve a prática de nenhum ato ilícito pelo banco, e sim, o uso do cartão de crédito consignado contratado pelo autor junto ao réu. Por derradeiro, não há que se falar em dever de indemnizar eventual dano moral se nenhum ato ilícito foi praticado pelo réu. Quanto aos supostos danos materiais, os mesmos não merecem acolhimento, dadas as razões acima declinadas. Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, observada a gratuidade de justiça deferida. P.I. Transitada em julgado e nada sendo requerido, remetam-se à Central de Arquivamento, em caso de existência de custas pendentes de recolhimento. Caso contrário, dé-se baixa e arquivem-se.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0023286-42.2009.8.19.0210 (2009.210.023386-1) - MARIA DE FÁTIMA SALES MATOS (Adv(s). Dr(a)). VALÉRIA BRIGLIA MATOS (OAB/RJ-116051) X ELAINE DA SILVA CAVALCANTE - ME (VIA PARIS)) À Central de Arquivamento.

2ª Vara Cível

id: 4101461

Juiz Titular: Felipe Pinelli Pedalino Costa
Chefe de Serventia: Nanci Santana Evangelista

Expediente do dia: 08/11/2021

Monitória

Proc. 0033916-89.2011.8.19.0210 - METALURGICA TRES J. LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ APARECIDO SARTORI (OAB/SP-158983) X KADUMARGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDREY BRAGA LOPES (OAB/RJ-108909) Certifico que intimada a Ré/Executada para pagamento do débito exequendo conoante AR de ind. 110, esta não se manifestou até a presente data, precluindo o seu prazo.Diga o Autor/Exequente.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0009134-42.2016.8.19.0210 - TIPFORM RJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a), RICARDO DIAS TROTTA (OAB/SP-144402) X EXECUTIVA-RJ COBRANÇAS TERCEIRIZADAS LTDA - ME, Interessado: SÓCIO JOSÉ RUBENS SARDINHA Às partes, para que requeiram o que entender devido, no prazo de 05(cinco) dias. Decorridos, os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral, conforme Provimento da CGJ nº 67/2012.

Procedimento Comum

Proc. 0010395-57.2007.8.19.0210 (2007.210.010370-5) - JORGE DA SILVA CABRAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DOS SANTOS CABRAL (OAB/RJ-197405) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CESAR COUTINHO DAIHA (OAB/RJ-085993) Às partes, para que requeiram o que entender devido, no prazo de 05(cinco) dias. Decorridos, os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral, conforme Provimento da CGJ nº 67/2012.

Proc. 0037929-97.2012.8.19.0210 - SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE - SIAS (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RS-056630) X ELIAS ANTONIO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). IZAURA DE JESUS MENEZES FERREIRA (OAB/RJ-171530) Despacho: Traga o credor planilha de débito atualizada.

Proc. 0039686-19.2018.8.19.0210 - ASA BRANCA COM DE GEN ALIMENTÍCIOS EIRELE (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE FARIA (OAB/RJ-211363) X FESTIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI (OAB/RJ-216623), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: Homologo o acordo celebrado entre a parte autora e o réu Sul Invest, para que produza seus legais efeitos, ex vi do art. 487, III, "b" do CPC.Publ. Int. Reg. eletronicamente.Custas pro rata.Quanto aos demais réus, que não participaram do acordo, prosseguirão o feito.Remeta-se o feito ao Eg. TJ-RJ, para julgamento da apelação.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0012113-89.2007.8.19.0210 (2007.210.012175-6) - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DANIEL DE CARVALHO (OAB/RJ-138033) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). JERUSA NASCIMENTO OLIVEIRA (OAB/RJ-079968) Certifico que estes autos foram desarquivados há mais de 30(trinta) dias sem que houvesse manifestação. Como nada foi requerido, retornarão ao arquivo nos termos do parágrafo único do artigo 217 da C.N.C.G.J/RJ.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0023726-96.2013.8.19.0210 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X HAYTHMA LOGISTICA E TRANSPORTES TECNICOS E OUTRO) Certifico que a petição 202114145522 datada de 26/07/2021 não se encontra nesta serventia.As partes para fornecerem cópia da petição supracitada.

3ª Vara Cível

id: 4101243

Juiz Titular: Denise de Araujo Capiberibe**Responsável pelo Expediente: Eliane Cassia Souza da Silva**

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0019131-54.2013.8.19.0210 - ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056) X VANESSA MARINHO PEREIRA) Despacho: Fls. 104 - Considerando que o peticionante não é parte neste feito, retornem os autos ao arquivo.

4ª Vara Cível

id: 4100812

Juiz Titular: Renato Rocha Braga**Chefe de Serventia: Andre Ricardo Goncalves dos Santos**

Expediente do dia: 08/11/2021

Alvará Judicial

Proc. 0005710-07.2007.8.19.0210 (2007.210.005662-4) – CRISTIANE SOARES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a)). KEILA VIEIRA DE SOUZA DE MOURA (OAB/RJ-142469) X EURIVALDIR COSTA DE CARVALHO Despacho: 1) Fls.119/120: Anote-se o novo patrocínio. Ciência à DP.2) Fls.121/123: Aos interessados. Republicação. Ato publicado anteriormente em 09/09/2021

Alvará Judicial - Lei 6858/80

Proc. 0021865-80.2010.8.19.0210 – PAULO CESAR ROSARIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). FRANCISCO CARLOS GRANJA BAUMGARTEN (OAB/RJ-137246) X ENY FERREIRA DA SILVA Despacho: Ao processamento.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0014836-76.2010.8.19.0210 – ANTONIO SOUSA DE PAIVA (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO CITIBANK S.A. (Adv(s). Dr(a)). CELSO MARCON (OAB/RJ-184711) Despacho: Fl.94v: Defiro. Intime-se a parte embargante na forma do art. 186, § 2º, do CPC.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0041468-71.2012.8.19.0210 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a)). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X FILTRAM REPRESENTAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a)). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Despacho: Fl.136: Anote-se onde couber o novo patrocínio, observadas as cautelas de praxe.Fl.131: Defiro. Oficie-se para vinda das informações.

Inventário

Proc. 0001829-85.2008.8.19.0210 (2008.210.001824-8) – MARIA ALICE FERREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a)). EDGARD FREIRE DE CARVALHO (OAB/RJ-035424), Dr(a). ROBSON LUIZ FRAGA SALGADO (OAB/RJ-143887) X DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS Sr. Advogado , formal de partilha pronto aguardando fornecer cópias para instrução.

Proc. 0002014-02.2003.8.19.0210 (2003.210.001948-5) – JOSE CARNEIRO FILHO (Adv(s). Dr(a)). LIDIA MARIA PEREIRA FERREIRA (OAB/RJ-048089), Dr(a). NATHANAEL PEREIRA FERREIRA (OAB/RJ-049905) X AVELINA RODRIGUES CARNEIRO Despacho: À PGE.

Procedimento Comum

Proc. 0015498-06.2011.8.19.0210 – CESAR FRANÇA DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOÃO GONÇALVES PEREIRA (Adv(s). Dr(a)). HIRAM DA SILVEIRA CAMARA (OAB/RJ-074463), Dr(a). ODIR DE ARAUJO FILHO (OAB/RJ-064645) Despacho: Fl.157v: Defiro. Intime-se a parte autora na forma do art. 186, § 2º, do CPC.

Proc. 0020998-19.2012.8.19.0210 – LIDIA LIMA DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a)). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Dou por encerrada a instrução.À Serventia para digitalizar os autos. Após, remetam-se ao Grupo de Sentenças

Proc. 0021569-58.2010.8.19.0210 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a)). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X GOOD OLEO COMERCIO LTDA. E OUTRO Despacho: Fl.120: Anote-se onde couber o novo patrocínio, observadas as cautelas de praxe.Os autos já se encontram desarquivados em cartório. Nada sendo requerido em até dez dias, retornem ao arquivo.

Proc. 0027497-82.2013.8.19.0210 – APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a)). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Fl.134v: Defiro. Intime-se a parte autora na forma do art. 186, § 2º, do CPC.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0003305-90.2010.8.19.0210 – RITA DE CASSIA ALVES MIRANDA DUARTE (Adv(s). Dr(a)). MICHAEL ROMEIRO BRIVIO (OAB/RJ-135729) X ESPÓLIO DE ARTUR DE JESUS LOBO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fl.158: Defiro. Oficie-se à Receita Federal.

Proc. 0018107-30.2009.8.19.0210 (2009.210.018196-4) – JAYDA DOS SANTOS ARAUJO (Adv(s). Dr(a)). MARCO ANTONIO RIBEIRO DA FONTE (OAB/RJ-100658) X TVA SISTEMA DE TELEVISAO LTDA S/A (Adv(s). Dr(a)). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO (OAB/SP-091916), Dr(a). ADAM MIRANDA SA STEHLING (OAB/RJ-133055), Dr(a). HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB/SP-111887) Despacho: Traga a comprovação da incorporação da empresa ré pela empresa Telefônica Brasil S/A.

2ª Vara de Família

id: 4101694

Juiz Titular: Carlos Alberto Machado**Chefe de Serventia: Valeria Chaves Costa**

Expediente do dia: 04/11/2021**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Proc. 0000534-23.2002.8.19.0210 (2002.210.000671-3) - Y.N.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.D.S.A.C. (Adv(s). Dr(a). VERONICA PEDRONI DA MOTA LEITE (OAB/RJ-201687), Dr(a). MARINALVA GOMES DA SILVA (OAB/RJ-182066), Dr(a). VANESSA PEDRONI DA MOTA (OAB/RJ-210901), Dr(a). YGOR DONÉ FERRÃO (OAB/RJ-155507) AUTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA.

Proc. 0006514-62.2013.8.19.0210 - G.N.L. (Adv(s). Dr(a). FÁBIO RIBEIRO VELOZO (OAB/RJ-119189) X R.S.L.J. Ao autor sobre a resposta de ofício.

Proc. 0014382-28.2012.8.19.0210 - A.M.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GILMARA RITA SOUSA PEREIRA ROCHA (OAB/RJ-189053) X A.E.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Em cumprimento ao art. 3º, IX da Ordem de Serviço de 02/2011 deste Juízo, envio os presentes autos a digitação, a fim de intimar a parte autora, por O.J.A, a se manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo tendo em vista a sua paralisação.

Proc. 0029890-14.2012.8.19.0210 - M.A.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS DOS SANTOS ABREU (OAB/RJ-225014), Dr(a). ISABEL MOUSINHO FERNANDES (OAB/RJ-230686) X F.M.N. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Fl. 173 - digam os requerentes.

Alvará Judicial

Proc. 0021609-35.2013.8.19.0210 - ALCYR PEREIRA VILLAR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUCIANA RAPOSO DE CARVALHO (OAB/RJ-102960) Em cumprimento ao art. 3º, IX da Ordem de Serviço de 02/2011 deste Juízo, envio os presentes autos a digitação, a fim de intimar a parte autora, por O.J.A, a se manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo tendo em vista a sua paralisação.

Arrolamento de Bens - CPC

Proc. 0036079-71.2013.8.19.0210 - ODETE FARIA PINTO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS MAURICIO DA COSTA PEREIRA VIANNA (OAB/RJ-216041) X HENRIQUE PINTO Fls. 121/122 - digam os interessados.

Arrolamento Sumário

Proc. 0008432-67.2014.8.19.0210 - FELICIANA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). GABRIELLE CAMPOS PEREIRA (OAB/RJ-227305), Dr(a). LILIANE REGINA DE MORAIS (OAB/RJ-175682) X Falecido: NELSON CARDOSO Despacho: Traga a inventariante as certidões de óbito dos genitores do inventariado. Intime-se.

Declaração de Ausência

Proc. 0014907-73.2013.8.19.0210 - YANCA ELLEN DE SOUZA ANDRADE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WAGNER DA SILVA AZEVEDO (OAB/RJ-143861) X Falecido: WASHINGTON VENÂNCIO ANDRADE Fl. 178 - digam os interessados.

Divórcio Consensual

Proc. 0028941-72.2021.8.19.0210 - J.S.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIANO JUTAHY MOREIRA PEIXOTO (OAB/RJ-158803) Sentença: ... Pelo exposto, homologo o acordo de fls. 3/5 e decreto o divórcio do casal postulante, na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Os cônjuges permaneceram com os nomes de solteiros quando da celebração do matrimônio. Inexistem bens a partilhar. Sem custas, eis que defiro aos requerentes os benefícios da gratuidade de justiça. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se carta de sentença e arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição.

Execução de Alimentos

Proc. 0017468-65.2016.8.19.0210 - M.G.P. (Adv(s). Dr(a). BIANCA RIBEIRO PORCIDES (OAB/RJ-147829) X C.M.C.P. (Adv(s). Dr(a). CLOVIS EDUARDO DE AZEVEDO SILVA (OAB/RJ-089221) Despacho: Considerando a manifestação do executado às fls. 201 da ação principal, bem como o alegado pela Dra. Advogada do exequente às fls. 202 do mesmo processo. Intime-se a parte exequente, por publicação, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III do CPC/15. Publique-se.

Inventário

Proc. 0009608-81.2014.8.19.0210 - FELICIANA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). LILIANE REGINA DE MORAIS (OAB/RJ-175682), Dr(a). GABRIELLE CAMPOS PEREIRA (OAB/RJ-227305) X MARIA TERESA CARDOSO Despacho: ... Considerando o que consta destes autos de inventário dos bens deixados por MARIA TEREZA CARDOSO, com amparo no inciso I do art. 487 do CPC, julgo procedente o pedido de partilha de fls. 146/149 atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados os direitos de terceiros. Custas de lei, eis que indefiro o pedido de gratuidade de justiça haja vista possuir o espólio de Maria Teresa Cardoso capacidade financeira para pagar os custos processuais. Após o trânsito em julgado e recolhido o tributo, à Fazenda. Em seguida, caso haja anuência da Fazenda, determino a expedição do alvará judicial em favor da herdeira Feliciano Cardoso. O quinhão pertencente ao espólio de Nelson Cardoso deverá permanecer resguardado até a resolução do mérito no processo nº 0008432-67.2014.8.19.0210. Determino sejam ambos os processos apensados. Determino, ainda, que seja extraída cópia desta sentença e entranhada nos autos do processo nº este processo 0008432-67.2014.8.19.0210.

Proc. 0009608-81.2014.8.19.0210 - FELICIANA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). LILIANE REGINA DE MORAIS (OAB/RJ-175682), Dr(a). GABRIELLE CAMPOS PEREIRA (OAB/RJ-227305) X MARIA TERESA CARDOSO Sentença: ...Considerando o que consta destes autos de inventário dos bens deixados por MARIA TEREZA CARDOSO, com amparo no inciso I do art. 487 do CPC, julgo procedente o pedido de partilha de fls. 146/149 atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados os direitos de terceiros. Custas de lei, eis que indefiro o pedido de gratuidade de justiça haja vista possuir o espólio de Maria Teresa Cardoso capacidade financeira para pagar os custos processuais. Após o trânsito em julgado e recolhido o tributo, à Fazenda. Em seguida, caso haja anuência da Fazenda, determino a expedição do alvará judicial em favor da herdeira Feliciana Cardoso. O quinhão pertencente ao espólio de Nelson Cardoso deverá permanecer resguardado até a resolução do mérito no processo nº 0008432-67.2014.8.19.0210. Determino sejam ambos os processos apensados. Determino, ainda, que seja extraída cópia desta sentença e entranhada nos autos do processo nº este processo 0008432-67.2014.8.19.0210.

Proc. 0019701-74.2012.8.19.0210 - MARIANA MARQUES GIFONI E OUTRO, Herdeiro: ZILMA MARQUES CASTILHO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DAS NEVES FERNANDES (OAB/RJ-125534), Herdeiro: MARLI MARQUES BRAGA, Dr(a). WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA (OAB/RJ-180853), Dr(a). TAUAN MONTEIRO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-173564), Dr(a). FUED FERES MOURA LIMA (OAB/RJ-099615), Dr(a). LEONARDO PINTO (OAB/RJ-155828) X MARIA CASTILHO DA SILVA E OUTRO Certifico que decorreu o prazo determinado no despacho de fl. 174. Em cumprimento ao art. 3º, IX da Ordem de Serviço de 02/2011 deste Juízo, envio os presentes autos a digitação, a fim de intimar a parte autora, por O.J.A, a se manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo tendo em vista a sua paralisação.

Proc. 0044713-56.2013.8.19.0210 - NOEMIA LAURINDA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). GLORIA DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/RJ-048996) X CREMILDA LAURINDO BARBOSA Interessado: CARLOS ALBERTO TELLES BARBOSA, Interessado: RENATO TELLES BARBOSA Em cumprimento ao art. 3º, IX da Ordem de Serviço de 02/2011 deste Juízo, envio os presentes autos a digitação, a fim de intimar a parte autora, por O.J.A, a se manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo tendo em vista a sua paralisação.

Procedimento Comum

Proc. 0002996-16.2003.8.19.0210 (2003.210.002900-4) - G.F.N.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.J.N.B. (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO ROSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-064279) Despacho: 1. Regularize o alimentante a representação processual, ante a ausência do instrumento de mandato. 2. Indique o alimentante o endereço residencial e comercial do alimentário. 3. Cumprido os itens 01 e 02, intime-se o alimentário para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis se manifeste sobre o pedido de seu pai de exonerar -se da obrigação de prestar alimentos. 4. Publique-se.

Proc. 0028435-09.2015.8.19.0210 - M.G.P. (Adv(s). Dr(a). BIANCA RIBEIRO PORCIDES (OAB/RJ-147829) X C.M.C.P. (Adv(s). Dr(a). CLOVIS EDUARDO DE AZEVEDO SILVA (OAB/RJ-089221), Dr(a). LUIZ FELIPE PEREIRA DUARTE (OAB/RJ-081282) Sentença: ...rendo a extinção do processo com análise do mérito. Instado a esclarecer o pedido acima mencionado, o autor informou, à fl. 201, que reconciliou-se com a genitora do autor, e requereu a extinção do processo. Informação prestada pela Dra. Advogada da parte autora, através da certidão exarada à fl. 202, acerca da impossibilidade de ratificar a manifestação do autor supramencionada. Intimada a manifestar-se sobre o despacho de fl. 203, a parte autora manteve-se silente, conforme certidão de fl. 204. Promição do Ministério Público, à fl. 205, pela extinção do processo. Diante dos fatos acima mencionados, outra solução não há que extinguir o processo sem a resolução do mérito diante da inércia da parte autora em prosseguir com os atos processuais. Revogo a decisão de fls. 45. Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, III, do CPC/15. Sem custas. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. ...

Proc. 0033857-33.2013.8.19.0210 - DANIEL DELGADO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO FRANÇA GUIMARÃES (OAB/RJ-198540), K.S.R., J.G.S.R. X KARINA KAREN DA SILVA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). SHIRLEY FEITOSA VENÂNCIO DE ARAÚJO (OAB/RJ-209692) Ao autor sobre a certidão do OJA de fl.198.

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Proc. 0047331-29.2012.8.19.0203 - ALUISIO BATISTA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BERNARDES DE SALES (OAB/RJ-144364) Despacho: ...Mostra-se desnecessária a citação por edital dos herdeiros e sucessores de Helio Octavio Coutinho. Nesse contexto, ao Ministério Público para apresentar seu parecer final, se assim concordar. Após, voltem para a prolação de sentença. Publique-se.

Expediente do dia: 05/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0024115-23.2009.8.19.0210 (2009.210.024215-1) - L.A.P.S. (Adv(s). Dr(a). RAPHAELA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA NOBRE (OAB/RJ-135138) X A.S.S. Sentença: Trata-se de cumprimento de sentença por execução, na forma dos artigos 732 e 475-J, ambos do CPC, visando à cobrança da quantia de R\$ 4.551,20, proposta por BETINA RIBEIRO D LIMA SILVA, em face de BETUVIO DE LIMA SILVA. As partes manifestaram-se, às fls.233/234, consolidando o débito alimentar e apresentando acordo de pagamento parcelado do montante devido. Decisão de fl.277, sobrestando os atos de execução ante o acordo firmado. Manifestação dos litigantes de fl. 371 e 373 vº requerendo a extinção da execução em razão da quitação do débito alimentar. Tendo em vista a inexistência de débito alimentar informada às fls. 42 e 69 vº, julgo EXTINTO o processo, com fundamento no art. art.924, II do CPC. Sem Custas. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Alvará Judicial

Proc. 0001731-61.2012.8.19.0210 - RONALDO LOPES DA COSTA (Adv(s). Dr(a). DAYANE DE MORAES OSORIO (OAB/RJ-217130) X Falecido: MARIO DA COSTA ALBUQUERQUE Certifico que em cumprimento à determinação do item 3 do despacho de fls.78, informo que as custas a serem recolhidas são as seguintes:Atos dos escrivães - R\$70,37Atos postais - R\$21,12CAARJ - R\$9,15Distrib. Reg B - R\$120,1220% FETJ - R\$24,00Tx. judiciária - R\$105,56FUNDPERJ - R\$10,57FUNPERJ - R\$10,572% (distrib) L6370/12 - R\$2,40perfazendo um total de R\$373,92.

Divórcio

Proc. 0002179-15.2004.8.19.0210 (2004.210.002146-9) - E.N.S.S. (Adv(s). Dr(a). ALICE DE ARAÚJO SOARES ADÃO (OAB/RJ-131934) X M.A.S. Despacho: Diante do certificado à fl. 54, esclareça o pedido de fl.50. Publique-se.

Divórcio Consensual

Proc. 0001743-51.2007.8.19.0210 (2007.210.001757-6) - L.M.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CESAR FERNANDES (OAB/RJ-137051), Dr(a). INDIARA LAVRA DA SILVA (OAB/RJ-065113) Despacho: Fl. 97 - Aos interessados. Nada sendo requerido, no prazo de 10 dias, ao arquivo.

Execução de Alimentos

Proc. 0024269-31.2015.8.19.0210 - K.V.S.C. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PRICCYLA MARA FERREIRA NEVES (OAB/RJ-168629), Dr(a). RAFAEL PEREIRA PONTES DA SILVA (OAB/RJ-181912) X E.J.S.C. Aos requerentes de fl. 89 para regularizarem suas representações processuais.

Inventário

Proc. 0040537-34.2013.8.19.0210 - GRAZIELLE GUEDES DOS SANTOS CARDOSO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONALDO DE SOUZA VERPEL (OAB/RJ-180114), Dr(a). EDUARDO OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO (OAB/RJ-067913), Dr(a). MARCELO RODRIGUES DA GRACA XAVIER (OAB/RJ-061529), Dr(a). CATARINE RAMOA MACHADO FONSECA (OAB/RJ-161091) X JORGE BAPTISTA PEREIRA CARDOSO Aos interessados sobre a devolução do AR de fl.490.

Procedimento Comum

Proc. 0037459-27.2016.8.19.0210 - E.H.L. (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS RUDY DA SILVEIRA REZENDE (OAB/RJ-154120) X J.D.S.N. (Adv(s). Dr(a). DAVI ARAÚJO MAGALHÃES (OAB/DF-048874) Sentença: ...Pelo o exposto, com amparo na alínea a do inciso III do art. 487 do CPC, HOMOLOGO o reconhecimento, por parte do réu, da procedência do pedido de paternidade formulado pelo autor na petição inicial e declaro ser Joaquim Darino da Silva Neto o pai biológico de Enzo Henrique Lima. Independente do trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação a ser cumprido no RCPN de modo que passe a constar a nova grafia do nome do autor, ENZO HENRIQUE LIMA DARINO DA SILVA, filho de JOAQUIM DARINO DA SILVA NETO e tendo como avós paternos Antonio Francisco da Silva e Florisa dos Santos e Silva (fl. 67). Em relação aos alimentos, julgo procedente em parte o pedido formulado pelo autor e condeno Joaquim Darino da Silva Neto ao pagamento de alimentos definitivos, quando laborar com vínculo empregatício, no valor de 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos deduzidos os descontos fiscais e previdenciários obrigatórios. Este percentual incidirá sobre o montante de verbas percebidas a qualquer...

Expediente do dia: 08/11/2021

Divórcio

Proc. 0003756-28.2004.8.19.0210 (2004.210.003700-3) - R.S.M. (Adv(s). Dr(a). WANDERSON NEHRER DE CARVALHO (OAB/RJ-140540) X W.S.M. Despacho: Fl. 45 - Expeça-se a 2ª via da carta de sentença, conforme requerido. Aguarde-se por 10 dias. Após, nada sendo requerido, retornem ao arquivo

Interdição/Curatela

Proc. 0007527-09.2007.8.19.0210 (2007.210.007457-2) - MOISES MIGUEL DA COSTA (Adv(s). Dr(a). INDIARA LAVRA DA SILVA (OAB/RJ-065113), Dr(a). JOSE CORDEIRO (OAB/RJ-054823) X LUIS MIGUEL DA COSTA Autos disponíveis em cartório.

Inventário

Proc. 0026120-13.2012.8.19.0210 - SIDNEA MORGADO NASCIMENTO PRATA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LAURA MORGADO NASCIMENTO, Herdeiro: ALCIDES MORGADO NASCIMENTO, Herdeiro: SIDNEY MORGADO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DELFIM FERNANDEZ MARTINS (OAB/RJ-142140) Despacho: 1. Fls. 198/199 - Deixo de deferir o apensamento dos processos, tendo em vista que tramitam em Juízos distintos e cuja competência foi alterada pela Resolução N.º 21/2011 do Órgão Especial complementada pelo Ato Executivo N.º 1.158/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Ademais o inventário de Alcides da Silva Nascimento já foi concluído, conforme informado à fl.212.2. Digam as partes interessadas se foi ajuizada ação de inventário dos bens deixados por Sidney Morgado Nascimento, eis que necessário se faz a habilitação do respectivo espólio. 3. Considerando que os herdeiros são maiores e capazes e aparentemente não há divergência quanto aos bens que compõem o monte-mor, esclareça o rito adotado.À DP. Publique-se.

Procedimento Comum

Proc. 0016133-89.2008.8.19.0210 (2008.210.016301-7) - A.C.S.O. X M.C.R.G.Z. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDNILSON LAURENTINO DA SILVA (OAB/RJ-129616), Dr(a). TATIANA PONTES BASTOS GARCIA (OAB/RJ-123794) Despacho: 1. Processo meta 2 - Anote-se onde couber.2. Ultima manifestação da parte autora datada de janeiro/2019 (fl. 408). Determinada sua intimação para se manifestar sobre os acréscimos, o ato ordinatório foi devidamente publicado em nome de seu patrono (fl. 422). Tentada sua intimação pessoal por OJA e A.R, ambos retornaram negativos (fl. 426 e 428) 3. Intimem-se os réus, regularmente representados, através de seus advogados, para dizerem se concordam com a extinção do processo sem resolução do mérito, valendo o silêncio como anuência. Prazo de cinco dias. Publique-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 29/09/2021

Proc. 0030317-79.2010.8.19.0210 - P.H.S. X L.C.L.S. (Adv(s). Dr(a). WILSON DA ROCHA VIANA (OAB/RJ-051855), Dr(a). FERNANDA RAQUEL DA ROCHA VIANA DOS REIS (OAB/RJ-124970) Certidão de inteiro teor disponível para retirada, devendo o interessado comparecer ao cartório munido das cópias para a instrução da referida certidão.

Expediente do dia: 09/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0012552-61.2011.8.19.0210 - F.N.M.S. (Adv(s). Dr(a). KATIANE MARTINS DE SOUSA (OAB/RJ-203041) X N.P.S. Decisão: ...AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR. DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL. DECISÃO QUE DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DO REGIME FECHADO PELO REGIME DOMICILIAR. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A FINALIDADE PRECÍPUA DA PRISÃO DO DEVEDOR DE ALIMENTOS É IMPELIR O EXECUTADO A QUITAR O DÉBITO ALIMENTAR. ASSEGURAR O DIREITO À PRISÃO DOMICILIAR É MEDIDA QUE NÃO CUMPRE O MANDAMENTO LEGAL, POR NÃO ATENDER AO SEU PROPÓSITO. SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE PRISÃO CIVIL ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.Determino o retorno dos autos do processo à conclusão após o término da pandemia ou quando houver novas orientações das autoridades sanitárias.Apresente a exequente a planilha de débito atualizada. Publique-se. Dê-se ciência à DP. Dê-se vista ao MP.

Inventário

Proc. 0028703-68.2012.8.19.0210 - ANA PAULA QUINTELA GOMES (Adv(s). Dr(a). MONIQUE SILVA E SOUZA (OAB/RJ-152698), Dr(a). LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-150267), Herdeiro: LETICIA ESTEVES BUNHEIRÃO GOMES, Herdeiro: MARLON LUIS DA SILVA, Dr(a). MAURO DA FONSECA FERREIRA (OAB/RJ-102963) X MARLI QUINTELA GOMES Herdeiro: FRANKLIN QUINTELA GOMES, Herdeiro: MARCELO QUINTELA GOMES Certifico que deixei de expedir mandados de citação dos herdeiros Franklin e Marcelo, sendo necessário para tanto o cumprimento do item 11.2 do despacho de fls. 220 .

Procedimento Comum

Proc. 0039254-10.2012.8.19.0210 - M.P.E.D.J., Y.R.V. X R.C.P. Decisão: 1. Considerando o decurso do tempo desde a expedição dos ofícios localizadores da requerida, nesta data, realizei nova consulta eletrônica. Determino a juntada das consultas eletrônicas realizadas.2. Cite-se por edital. Prazo de 20 (vinte) dias.3. Intime-se. Dê-se vista ao MP.

10º Juizado Especial Cível - Finam

id: 4099804

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800506-55.2021.8.19.0210 - NIVALDO CORDEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ SILVA PEREIRA (OAB/RJ-163791)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
DANIELA REETZ DE PAIVA
Juiz Titular

id: 4099805

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800521-24.2021.8.19.0210 - ALINE RIBEIRO SOARES (Adv(s).: Dr(a). ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-211096)) X FACI.LY SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
DANIELA REETZ DE PAIVA
Juiz Titular

id: 4099806

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800516-02.2021.8.19.0210 - CINTHIA ALVES LEOBALDO (Adv(s)..: Dr(a). MATHEUS ANDION DE SOUZA VITORINO (OAB/RJ-221728), Dr(a). INGRID ANDION DE SOUZA ALVERCA (OAB/RJ-209263)) X BRB BANCO DE BRASILIA SA (Adv(s)..: Dr(a). KAROLLYNE VIANA DE OLIVEIRA HAMU FERREIRA (OAB/DF-62802), Dr(a). LUDMILA BERNARDES GARCIA PARANHOS CELESTINO (OAB/DF-28511))

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099807

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800469-28.2021.8.19.0210 - MARCELO SIQUEIRA DA SILVA (Adv(s)..: Dr(a). HENRIQUE BARBOSA GUEDES (OAB/RJ-170744)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s)..: Dr(a). MARCELO FERREIRA LIMA (OAB/SP-151585))

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR NO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099808

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800448-52.2021.8.19.0210 - RENATA DA SILVA VENANCIO (Adv(s)..: Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785)), MARIA MASSENA DA SILVA (Adv(s)..: Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s)..: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Despacho: ... PROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO QUE EXCLUA O NEXO CAUSAL DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099809

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800524-76.2021.8.19.0210 - MARIA ALICE DO NASCIMENTO CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). EDILSON ALVES MACHADO (OAB/RJ-135830)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099810

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Proc. 0800394-86.2021.8.19.0210 - BANCO CSF S/A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB/SP-247319)) X CAROLINA VIANNA GUIMARAES (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional da Leopoldina

10º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina

Rua Filomena Nunes, 1071, Olaria, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21021-380

DESPACHO

Processo: 0800394-86.2021.8.19.0210

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: BANCO CSF S/A

EXECUTADO: CAROLINA VIANNA GUIMARAES

1 - Intime-se a parte executada.

2 - Certifique o Cartório se há valores disposição deste Juizado.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099811

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800475-35.2021.8.19.0210 - EDNEUZA DOS SANTOS FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). WINTER CORREA DA COSTA (OAB/RJ-148543)) X SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA (Adv(s).: Dr(a). ANGELA NATALIA KUCHLE (OAB/RS-82582))

Despacho: ... OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR NO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de tutela antecipada, aguarde-se por ora o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099812

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800395-71.2021.8.19.0210 - DIEGO VALIM DA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DOS SANTOS MARINHO (OAB/RJ-124665)), MARCIO FELIPE PEREIRA ALVES (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DOS SANTOS MARINHO (OAB/RJ-124665)) X DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS E COMERCIO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... PROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO QUE EXCLUA O NEXO CAUSAL DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA; 6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4099982

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800539-45.2021.8.19.0210 - ANA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JAILSON DIAS DE ARAUJO (OAB/RJ-087571)), RODRIGO SANTOS DIAS (Adv(s).: Dr(a). JAILSON DIAS DE ARAUJO (OAB/RJ-087571)) X ANA JORGINA DOS SANTOS FRANCISCO (Adv(s).: Não consta Advogado), PATRIMONIO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), VANESSA REIS NASCIMENTO FARIA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4100212

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800119-40.2021.8.19.0210 - ANA PAULA TRAJANO CANDIDO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). THIAGO RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS (OAB/RJ-212987)) X CABERJ INTEGRAL SAUDE S A (Adv(s).: Não consta Advogado), QUALIVIDA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE LUCIO BAYON CARDOSO (OAB/RJ-200621))

Decisão: ... da verossimilhança dos fatos narrados na petição inicial, dos documentos acostados aos autos, e por se tratar de cirurgia, entendo presentes os requisitos legais previstos no artigo 300 do Novo Código de Processo Civil pátrio, pelo que DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, para que a ré reinclua a autora e os dependentes no plano e autorize, em um dia, a cirurgia do dependente, bem como, autorize todos os procedimentos e materiais necessários para a cirurgia, conforme solicitação médica de fls.36 sob pena de multa diária de R\$ 4.000,00.

Inverto, outrossim, o ônus da prova, por versar a matéria relação de consumo, estando presentes os requisitos previstos no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, dada a verossimilhança dos fatos narrados na petição inicial, como já dito, e diante da hipossuficiência técnica da parte autora.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4100232

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800550-74.2021.8.19.0210 - ELMA GONZAGA BRAGA (Adv(s):: Dr(a). LEANDRO SILVA DE ALMEIDA (OAB/RJ-165687)) X J.L. SERVICOS DIGITAIS LTDA (Adv(s):: Não consta Advogado)

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4100233

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800554-14.2021.8.19.0210 - DOUGLAS NERY GONCALVES (Adv(s):: Dr(a). MICHELLE MARIA CELLA VIANNNA (OAB/RJ-163091)) X Claro S.A. (Adv(s):: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros), VIVO S.A. (Adv(s):: Não consta Advogado)

Despacho: ... SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

8 - Quanto ao pedido de Tutela, aguarde-se, por ora, o ato.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4100570

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800484-94.2021.8.19.0210 - TATIANA VIEIRA SANTANA DE SOUSA (Adv(s):: Dr(a). RODOLPHO SANTOS DE SOUSA (OAB/RJ-136289)) X GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE (Adv(s):: Dr(a). GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO (OAB/SP-439011), Dr(a). EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/SP-439009))

Decisão: ... PROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO QUE EXCLUA O NEXO CAUSAL DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA (NAS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E/OU RELAÇÃO DE CONSUMO) E A LEGITIMIDADE DE EVENTUAL COBRANÇA QUESTIONADA, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIR COM A PEÇA DE DEFESA;

6 - CIENTE O AUTOR DE QUE PODERÁ OU NÃO OCORRER A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E, AINDA QUE SEJA INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, TAL NÃO O EXIME DE PROVAR MINIMAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, PELO QUE DEVERÁ JUNTAR TODAS AS PROVAS QUE POSSUIRNO PRAZO DE 10 DIAS ; e

7 - apresentem eventuais alegações e esclarecimentos, inclusive quanto a eventuais dificuldades na elaboração de suas argumentações, meios probatórios e realização de audiência pelo modo virtual, JUSTIFICANDO-OS ESPECIFICAMENTE (E, SE POSSÍVEL, DEMONSTRANDO O OBSTÁCULO ESPECÍFICO).

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4101278

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0800437-23.2021.8.19.0210 - CESAR JOSE PARADAS ALBUQUERQUE (Adv(s).: Dr(a). ALISSA MATSUTANI (OAB/RJ-210704), Dr(a). ALINE DARBELLY MACHADO (OAB/RJ-210624)) X JULIO CESAR DE CASTRO CABRAL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional da Leopoldina
10º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina
Rua Filomena Nunes, 1071, Olaria, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21021-380

DESPACHO

Processo: 0800437-23.2021.8.19.0210

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CESAR JOSE PARADAS ALBUQUERQUE

EXECUTADO: JULIO CESAR DE CASTRO CABRAL

Cite-se em execução de título extrajudicial, por OJA.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

id: 4101281

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Proc. 0800432-98.2021.8.19.0210 - FABIO LUIZ MONTEIRO NETTO (Adv(s).: Dr(a). MARIO CESAR NOBRE SANT ANNA (OAB/RJ-063342)) X NILTON PIRES DE AZEVEDO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital - Regional da Leopoldina
10º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina
Rua Filomena Nunes, 1071, Olaria, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21021-380

DESPACHO

Processo: 0800432-98.2021.8.19.0210

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: FABIO LUIZ MONTEIRO NETTO

EXECUTADO: NILTON PIRES DE AZEVEDO

Cite-se em execução de título extrajudicial, por OJA.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

DANIELA REETZ DE PAIVA

Juiz Titular

11º Juizado Especial Cível - Penha

id: 4100974

Juiz Titular: Alexandre Pimentel Cruz**Subst. do Resp. pelo Expediente: Eliane Izabel Prado da Silva****Expediente do dia: 08/11/2021****Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

Proc. 0003875-90.2021.8.19.0210 - CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ESPECIAL LTDA X NATÁLIA FERNANDES ALEXANDRINO (Adv(s). Dr(a). ANDRE VINICIUS FERREIRA DE CASTRO (OAB/RJ-212519) Despacho: ...nde ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. II) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inéria será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso o Autor pretenda produzir prova em AIJ, deverá especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova. III) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pela Autora, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0004122-71.2021.8.19.0210 - FRANCISCO AMÉRICO PESSOA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL ALMEIDA ARAUJO (OAB/RJ-184649) X IZU - COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (1ª Ré) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THAIS TIBURCIO MACHADO (OAB/MG-159004) Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa ao comprovante de residência do Autor para fixação de seu domicílio como foro competente, bem como o documento de identificação. II) Expeça-se mandado de citação do 2º Réu, por via postal, no endereço indicado na petição de index. 165.

Proc. 0004153-91.2021.8.19.0210 - ANTONIO CLAUDIO ESTEVES JUNIOR X ESTÁCIO DE SÁ Despacho: Junte-se o A.R., postal negativo, intimando-se o Autor através do telefone informado na inicial.

Proc. 0005043-64.2020.8.19.0210 - CLÁUDIO LOURENÇO DIAS (Adv(s). Dr(a). GISELLY DIAS DA SILVA (OAB/RJ-169008), Dr(a). MIRIÃ CORRÊA ALVARENGA GOMES (OAB/RJ-168412) X FELIPI DO NASCIMENTO BARRETO Sentença: Cuida-se de ação de conhecimento pelo rito sumariíssimo da Lei nº 9.099/95. Regularmente intimado em 23.08.2021, para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, a fim de que pudesse fornecer o endereço atualizado para citação, o Autor quedou-se inerte consoante certidão do cartório. Por consequência, o processo se encontra paralisado há mais de três meses por falta de impulso do Autor, o que se revela incompatível com o procedimento dos Juizados. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, IV do CPC.Sem ônus sucumbenciais, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. P.I.Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0005465-05.2021.8.19.0210 - MARCOS PEREIRA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). RENAN GONÇALVES LIPORACI (OAB/RJ-219022) X JF VAREJAO ESTOFADOS LTDA Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição do valor pago, para CONDENAR a Ré a pagar ao Autor a quantia de R\$344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), corrigida monetariamente a partir do desembolso (02.12.2020) e com juros legais de 1% ao mês a partir da citação (09.03.2021).O Autor deverá permitir a retirada do produto defeituoso de sua residência pela Ré, mediante singelo agendamento, de forma a evitar o enriquecimento sem causa.Por fim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de compensação por dano moral, para CONDENAR o Réu a pagar ao Autor a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), corrigida a partir da publicação da sentença e com juros legais de 1% ao mês a contar da citação (09.03.2021).Sem ônus sucumbenciais, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. P.I. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0005826-22.2021.8.19.0210 - BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). NILCEIA PEREIRA PAINS (OAB/RJ-190192) X BUSER BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795) Sentença: ...ação de conhecimento pelo rito sumariíssimo, em que o Autor optou por distribuí-la no foro de seu domicílio.Contudo, para provar a residência no endereço informado, o Autor apresentou comprovante em nome de terceiro sem qualquer esclarecimento acerca da relação jurídica, tampouco comprovação.Assim, o Autor foi regularmente intimado a anexar comprovante de residência em seu nome, devidamente atualizado.A pretexto de cumprir a decisão retro o Autor apresentou nota fiscal, contudo não pode ser considerado documento hábil para fins de fixação de competência. Desta forma, diante da ausência de comprovação de residência, se impõe a extinção do processo, pois os Réus não possuem domicílio na área de competência deste Juizado.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, na forma do art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95.Sem ônus sucumbenciais, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. PI. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0006450-71.2021.8.19.0210 - CLEISE FERREIRA DA ROCHA MENEZES (Adv(s). Dr(a). ADEMIR BARBOZA DA SILVA (OAB/RJ-137926) X BIENESTAR MÓVEIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL RANGEL NEVES (OAB/RJ-172444) Despacho: Expeça-se mandado de citação do 1º Réu, por via postal, no endereço indicado em petição de index. 85.

Proc. 0007618-11.2021.8.19.0210 - JAILTON DA SILVA X CLARO S.A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Diante da anuência expressa com o julgamento antecipado da lide manifestada pela Autora (index. 165), bem como a concordância tácita do Réu, nos moldes do index. 14, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos como autorizados pela COJES. Intimem-se

Proc. 0008175-95.2021.8.19.0210 - NELSON JOSE CRUZ JUNIOR X BET365 CONSULTORIA, LICENCIAMENTO E PROMOCAO LTDA (Adv(s). Dr(a). THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB/RJ-177312) Despacho: Diante do motivo da devolução do AR contido em index. 43, intime-se o Autor para fornecer o endereço atualizado do Réu, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Proc. 0008412-32.2021.8.19.0210 - HELOISA HELENA SILVA DA COSTA X MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Despacho: Intime-se a parte Autora para comprovar a residência no endereço indicado mediante documento em seu nome e emitido, preferencialmente, por concessionária de serviço público, com data de emissão não superior a três meses anteriores à distribuição da ação. A despeito da preferência, a parte Autora poderá comprovar a residência por meio de outro documento, tais como fatura de cartão de crédito ou carnê de crediário, desde que observado o prazo de emissão acima aludido. Prazo cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0008850-92.2020.8.19.0210 - MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA JOSÉ DA MATA (OAB/RJ-158546) X BANCO BRADESCO SA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) Decisão: ...as partes a dizer se concordavam com o julgamento antecipado da lide, o Autor concordou expressamente e o 1º Réu (Bradesco) anuiu tacitamente com a antecipação. O 2º Réu (PASCHOALOTTO) pugnou pela produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal do Autor, prova testemunhal e documental suplementar.No tocante ao depoimento pessoal e a prova testemunhal, não obstante advertido a esclarecer o fato controvertido a ser elucidado, o 2º Réu apresentou pedido genérico, acarretando assim a anuência tácita ao julgamento antecipado da lide, nos moldes de index. 169. Ademais, sequer apresentou o rol de testemunha devidamente qualificado para exame da pertinência.Intime-se o 2º Réu para apresentar a prova documental suplementar, no prazo de cinco dias.Com a apresentação de novos documentos, dê-se vista ao Autor.Caso o 2º Réu não apresente novos documentos e/ ou após vista da parte Autora, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES.

Proc. 0009838-16.2020.8.19.0210 - FERNANDO RICCIARDI DA CUNHA NETO (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA DA SILVA VAZ (OAB/RJ-227621) X CREDIAGIL PROMOTOR DE VENDAS EIRELI E OUTROS Despacho: I)Trata-se de requerimento de citação da Ré através do aplicativo "WhatsApp", o que deve ser indeferido, tendo em vista que o Réu, pessoa física não integra ao banco de dados do Poder Judiciário (SISTCADPJ) e não possui caráter oficial.II) Venha o endereço atualizado do Réu no prazo derradeiro de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0010380-97.2021.8.19.0210 - CLARISSA ALMEIDA PEREIRA E OUTRO X ABEREMA SETE RESTAURANTE LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GLAUCE DOS REIS PINTO (OAB/RJ-154231) Despacho: I) Junte-se o A.R., postal negativo, bem como a petição protocolizada pela Autora em 06.10.2021, cuja pretensão passa à imediata apreciação. II) Indefiro o pedido para citação do Réu através do e-mail e telefones indicados, por absoluta falta de previsão em lei. Ademais, a comunicação por meio eletrônico exige o prévio cadastramento, mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado (art. 2º da Lei nº 11.419/06). III) Indefiro, outrossim, a citação por hora certa, porquanto incompatível com o procedimento sumaríssimo dos Juizados. IV) À vista da citação negativa, intimem-se os Autores para fornecer o endereço atualizado dos Réus para citação. Prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0011205-41.2021.8.19.0210 - JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS X MARILLIA CONSIGLIO DE PONTES PICANCIO (Adv(s). Dr(a). JANARA ALVES DE SOUZA AGUIAR (OAB/RJ-141313) Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa ao comprovante de residência do Autor para fixação de seu domicílio como foro competente. II) Expeça-se mandado de citação do Réu, a ser cumprido por oficial de justiça.

Proc. 0011550-07.2021.8.19.0210 - LUIZ CARLOS BASTOS LENTO X GLEYCON CLARO SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA BARREIRA FERNANDES DA ROCHA (OAB/RJ-094539), Dr(a). MARCELO CARLOS CARNEIRO DA ROCHA (OAB/RJ-095403), Dr(a). GLAUCE DOS REIS PINTO (OAB/RJ-154231) Decisão: ...o prazo assinalado, impõe-se a decretação da revelia. II) Instadas as partes a dizer se concordavam com o julgamento antecipado da lide, o Autor concordou expressamente com a antecipação. O Réu pugnou pela produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal do Autor, prova testemunhal e documental suplementar. No tocante ao depoimento pessoal e a prova testemunhal, não obstante advertido a esclarecer o fato controvertido a ser elucidado, o Réu apresentou pedido genérico, acarretando assim a anuência tácita ao julgamento antecipado da lide, nos moldes de index. 30. Ademais, sequer apresentou o rol de testemunha devidamente qualificado para exame da pertinência. Intime-se o Réu para apresentar a prova documental suplementar, no prazo de cinco dias. Com a apresentação de novos documentos, dê-se vista ao Autor. Caso o Réu não apresente novos documentos e/ou após vista da parte Autora, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES.

Proc. 0011601-18.2021.8.19.0210 - SARAH DOS SANTOS ALMEIDA X ORLANOVA HOSPEDAGENS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SHIRLEY DE SANT'ANNA FIALHO (OAB/RJ-161973), Dr(a). GABRIELA JOSEFA SANTIN CARDOSO (OAB/SC-057265) Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa ao documento de identificação da Autora; II) Trata-se de requerimento de citação da Ré através do aplicativo "WhatsApp", o que deve ser indeferido, tendo em vista que o Réu, pessoa física não integra ao banco de dados do Poder Judiciário (SISTCADPJ) e não possui caráter oficial. Cite-se por Oficial de Justiça, devendo constar no mandado os meios eletrônicos fornecido em index. 152 para facilitar a localização, ciente de que em caso de eventual certidão negativa, deverá fornecer novo endereço, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção.

Proc. 0011702-89.2020.8.19.0210 - SANDRA MARIA ALVES DA SILVA SOUZA, (Adv(s). Dr(a). MARIA OTERO RODRIGUEZ (OAB/RJ-098913), Dr(a). PRISCILA OLIVEIRA DE PAIVA (OAB/RJ-227342) X AGÊNCIA TREND VIAGENS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAS PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: I) Junte-se o AR pendente em sistema; II) Regularmente citado e intimado para apresentar a contestação no prazo de dez dias, sob pena de revelia, o 1º Réu (Agência Tred) quedou-se inerte, sem nenhuma justificativa. Assim, diante da não apresentação da contestação no prazo assinalado, impõe-se a decretação da revelia. II) Diante da manifestação do 2º Réu (Banco Santander) que não possui provas a produzir e da concordância tácita da Autora com o julgamento antecipado da lide, nos moldes de index. 243, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos como autorizados pela COJES. Intimem-se.

Proc. 0012170-19.2021.8.19.0210 - SIMONE DOS SANTOS PEREIRA POELL X LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ MOREIRA PIMENTEL (OAB/RJ-133864), Dr(a). ALEXANDRE MARQUES LANZA (OAB/RJ-085608) Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa a representação processual da Autora; II) Indefiro o pedido de citação por edital, visto que incompatível com o procedimento sumaríssimo dos Juizados. Assim, intime-se a Autora para fornecer o novo endereço para citação do Réu, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0013962-08.2021.8.19.0210 - LUIZ FELIPE JOSE DA SILVA X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRE MESSIAS DO NASCIMENTO (OAB/RJ-128404), Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Despacho: Diante da anuência expressa com o julgamento antecipado da lide manifestada pela Autora (index. 94), bem como a concordância tácita do Réu, nos moldes do index. 39, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos como autorizados pela COJES. Intimem-se.

Proc. 0014595-19.2021.8.19.0210 - JORGE NEY CARDOSO (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON DOS ANJOS MARTINS (OAB/RJ-199618), Dr(a). THAYZA TEIXEIRA PRENDA (OAB/RJ-180033) X BANCO DO BRASIL SA Despacho: ...nde ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. III) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inércia será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso o Autor pretenda produzir prova em AJ, deverá especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova. IV) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pela Autora, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0014843-82.2021.8.19.0210 - RAQUEL DA SILVA SABINO X VIAJAR BARATO (Adv(s). Dr(a). MARCOS PAULO GUIMARÃES MACEDO (OAB/SP-175647) Despacho: Diante da anuência expressa com o julgamento antecipado da lide manifestada pela Autora (index. 191), bem como a concordância tácita do Réu, nos moldes do index. 51, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos como autorizados pela COJES. Intimem-se

Proc. 0015360-87.2021.8.19.0210 - RHUDSON DE AZEVEDO ALVES X RIOPAR PARTICIPACOES S A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA (OAB/RJ-100699), Dr(a). DEBORA FONTES SILVEIRA (OAB/RJ-120627), Dr(a). RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO (OAB/RJ-127992) Decisão: As partes foram instadas pelo juiz a esclarecer se aquiesciam ao julgamento antecipado da lide, sem a realização de audiência. O Autor concordou expressamente com julgamento antecipado. O Réu requereu a produção de oral e prova documental. No tocante a prova oral, não obstante advertido a esclarecer o fato controvertido a ser

elucidado, o Réu apresentou pedido genérico, acarretando assim a anuência tácita ao julgamento antecipado da lide, nos moldes de index. 37. Assim, o requerimento de prova oral deve ser indeferido. Intime-se a Ré para apresentar a prova documental suplementar, no prazo de cinco dias. Com a apresentação de novos documentos, dê-se vista ao Autor. Caso a Ré não apresente novos documentos e/ ou após vista da parte Autora, encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES.

Proc. 0015960-11.2021.8.19.0210 - ALINE FERNANDES DE SOUTO X FACULDADE PROMINAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GABRIELE GOMES DA COSTA DOS SANTOS (OAB/RJ-225212), Dr(a). LEANDRO RIBEIRO SISTELLO DA COSTA (OAB/RJ-228789), Dr(a). VINICIUS MATTOS FELICIO (OAB/MG-074441) Decisão: Instadas as partes a dizer se concordavam com o julgamento antecipado da lide, a Autora concordou expressamente com a antecipação. Os Réus pugnaram pela produção de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal da Autora, requerendo o 1º Réu (Prominas), ainda a produção de prova testemunhal. No tocante ao depoimento pessoal e a prova testemunhal, não obstante advertidos a esclarecer o fato controvertido a ser elucidado, os Réus formularam fundamentos genéricos, que não justificam a necessidade da prova oral para elucidação de qualquer fato controvertido, salientando que o sequer foi apresentado o rol de testemunhas devidamente qualificadas para exame da pertinência. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de produção de prova em AJJ. Encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES.

Proc. 0016113-44.2021.8.19.0210 - ANDRESSA DA SILVA CALIXTO (Adv(s). Dr(a). RICARDO BASILE DE ALMEIDA (OAB/RJ-096352), Dr(a). MARCUS VINICIUS PEREIRA ANTUNES (OAB/RJ-155348), Dr(a). NELMA LETÍCIA CORDEIRO (OAB/RJ-122272) X TIM CELULAR S.A Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa ao comprovante de residência da Autora para fixação de seu domicílio como foro competente. II) Todavia, considerando que a petição inicial está incompleta, intime-se a Autora para emendá-la no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

Proc. 0016352-48.2021.8.19.0210 - IBRAIM TEIXEIRA DE OLIVEIRA LOPES X ADAURI COSTA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ PINTO RODRIGUES (OAB/RJ-138766) Despacho: Indefiro a designação de audiência para formalização do transação noticiado pelo Autor e considerando que ausência de apresentação do termo acordo, expeça-se mandado de citação dos Réus, a ser cumprido por oficial de justiça, nos moldes de index. 38.

Proc. 0017212-49.2021.8.19.0210 - JAQUELINE GOMES DA SILVA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA (OAB/RJ-058406), Dr(a). LUCILENE GOMES DA SILVA (OAB/RJ-144510) Decisão: Instadas as partes a dizer se concordavam com o julgamento antecipado da lide, o Réu anuiu expressamente com a antecipação. O Autor pugnou pela produção de prova oral, consubstanciada no seu próprio depoimento e depoimento pessoal do Réu, além de prova testemunhal. Se impõe ressaltar a absoluta inadequação do pedido formulado pela própria parte para o seu depoimento pessoal, essa modalidade de prova visa obter a confissão da parte contrária. O depoimento pessoal da Réu não se revela adequado para elucidar qualquer fato controvertido, tampouco a prova testemunhal, cujo rol de testemunhas devidamente qualificado não foi apresentado para exame da pertinência. Desta forma, indefiro a produção das provas requeridas e encaminhe-se o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES.

Proc. 0017381-36.2021.8.19.0210 - THIANA MARQUES MOREIRA (Adv(s). Dr(a). ÉRICA SILVA DA COSTA (OAB/RJ-154710) X CRISTAL MIROIR Despacho: Trata-se de requerimento de citação da Ré através do aplicativo "WhatsApp", o que deve ser indeferido, por não se integrar ao banco de dados do Poder Judiciário (SISTCADPJ) e não possuir caráter oficial. Venha o endereço atualizado do Réu no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0018051-74.2021.8.19.0210 - LUCIA HELENA MARTINS DE SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIANA DE ANDRADE GASPAR (OAB/RJ-204980), Dr(a). ANA PAULA CORREA E CASTRO LIMA DE ANDRADE (OAB/RJ-080170) X CR DIAGNÓSTICOS MÉDICOS Despacho: Renove-se a expedição do mandado de citação do Réu, por via postal, no endereço indicado em index. 96.

Proc. 0020917-55.2021.8.19.0210 - ANDREZZA VITORIA GOMES VIANA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS MATIAS DE SOUZA (OAB/RJ-169435) X STYLLUS SEMI JOIAS Despacho: Considerando que o Réu se encontra cadastrado no banco de dados do Poder Judiciário (SISTCADPJ), expeça-se citação eletrônica.

Proc. 0021671-94.2021.8.19.0210 - BERNARDINO MARTINS X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-136417), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Despacho: ...as partes e da duração razoável do processo, deixo de designar Audiência e DETERMINO: Certificação da tempestividade da contestação e após intime o Autor para ciência, além de intimar Autor e Réu para informar se concordam com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inércia será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso as partes pretendam produzir prova em AJJ, deverão especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretendem ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. IV) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pelo Autor, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 00222173-33.2021.8.19.0210 - MARLI CABRAL MACIEL (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE CARVALHO FERREIRA (OAB/RJ-170208) X TIM CELULAR S.A Sentença: Homologo a desistência manifestada em index. 41, para que produza jurídicos e legais efeitos. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciar o mérito, na forma do art. 485, inciso VIII do CPC. Sem custas. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

Proc. 0023380-67.2021.8.19.0210 - DILZA MOREIRA ALVES MARINHO X DECOLAR. COM LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANDERSON PAIVA COELHO (OAB/RJ-161676) Despacho: ...nde ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. III) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inércia será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso o Autor pretenda produzir prova em AJJ, deverá especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova. IV) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pela Autora, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0023602-69.2020.8.19.0210 - MARCOS JOSE DOS SANTOS X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). CINTIA ARRUDA COSTA (OAB/RJ-160967), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Despacho: À vista do certificado no index. 241, dê-se baixa e arquive-se. Diante de eventual pedido para desarquivamento do processo, deverá o cartório certificar quanto ao cumprimento da decisão retro.

Proc. 0024410-40.2021.8.19.0210 - WALLACE GOMES DE LIMA DUARTE X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Despacho: Intime-se o Autor para ratificar o requerimento de desistência, visto que a petição de index. 48 se encontra apócrifa. Prazo de cinco dias.

Proc. 0024446-82.2021.8.19.0210 - CESAR ROMERO DE OLIVEIRA CORREIA X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264) Decisão: , DEIXO de designar audiência. IV) Intime-se a Ré para dizer se tem provas a produzir, devendo, em caso afirmativo, especificar eventual prova que pretenda produzir em Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. V) Intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inéria será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento.

Proc. 0025115-38.2021.8.19.0210 - GUILHERME ALVES DA SILVA E OUTRO X L A M FOLINI Decisão: I) Recebo o pedido de emenda da petição inicial de index. 31para determinar a exclusão do 2º Autor (Guilherme Alves da Silva) do polo ativo. Ao Cartório para regularização junto à Distrobuição.II) Ao Cartório para regularizar eventual cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) para efeito de intimação e/ou citação por meio eletrônico através do sistema SISTCADPJ.III) Diante das repercussões ainda decorrentes da pandemia de Covid-19, sobretudo a ausência de juízes leigos designados para este Juízo, bem como a observância dos princípios da celeridade, da economia processual (art. 2º da Lei nº 9.099/95), da cooperação entre as partes e da duração razoável do processo, prioriza-se o julgamento antecipado da lide sem a realização de AIJ, determinando-se a retirada do feito de pauta e a citação do(s) Réu(s), preferencialmente por meio eletrônico (SISTCADPJ) ou, subsidiariamente por meio postal, advertindo que:a) deverá protocolizar a contestação escrita sem sigilo, no prazo de dez dias

Proc. 0026221-69.2020.8.19.0210 - RODRIGO DA SILVA DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCAS ABRIL LOPES DE SOUSA (OAB/RJ-223419) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). AMANDA RODRIGUES DAGER (OAB/RJ-214078), Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027) Decisão: I) Ao cartório para juntar as petições protocolizadas pelo Réu em 11 e 14.10.2021. II) Index. 131/132 e 139. Indefiro o pedido de execução, nos moldes como formulado. O valor da condenação foi fixado em R\$3.000,00. Além disso, não se pode exigir a multa processual de dez por cento, porquanto não houve prévia intimação do devedor para pagamento, à luz do artigo 523, §1º do CPC. Por fim, os honorários advocatícios para fase de cumprimento de sentença são inexigíveis no procedimento dos Juizados. III) Expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor e/ou de seu patrono, se poderes lhe foram conferidos. Após, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0026477-75.2021.8.19.0210 - MARCELO TEIXEIRA LEMA (Adv(s). Dr(a). LILIAN NEVES LEONARDO VARELLA BARCA (OAB/RJ-158285) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). CAROLINE CORREIA KRUGER (OAB/RJ-218072) Despacho: Considerando que o comprovante de residência apresentado se encontra em nome de terceiro (esposa), sem comprovação de vínculo com o Autor, intimem-o para comprovar a residência no endereço indicado mediante a apresentação de documento em seu nome e emitido, preferencialmente, por concessionária de serviço público com data de emissão não anterior a três meses da propositura da ação. A despeito da preferência, o Autor poderá comprovar o endereço por meio de outros documentos, tais como fatura de cartão de crédito e boletos de cobrança, desde que observado o prazo acima aludido ou ainda apresentar certidão de casamento com a titular do documento de index. 12.Prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0026588-59.2021.8.19.0210 - CRISTIANE FERREIRA X ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO E (Adv(s). Dr(a). MARCELO BENTO DA SILVA (OAB/RJ-138559) Despacho: ...nde ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. III) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inéria será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso o Autor pretenda produzir prova em AIJ, deverá especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova. IV) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pela Autora, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0026609-35.2021.8.19.0210 - CATIA CILENE PESSOAS NUNES X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). LISEANE MARIA DA SILVA (OAB/RJ-184228) Despacho: ...nde ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. II) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide, advertido de que sua inéria será interpretada como anuência ao julgamento sem realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Caso o Autor pretenda produzir prova em AIJ, deverá especificá-la nesta oportunidade, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova. III) Havendo consenso quanto ao julgamento antecipado da lide e ciência da defesa pela Autora, deverá o Cartório remeter o processo à Juíza Leiga, nos termos autorizados pela COJES. Nas demais hipóteses, voltem conclusos para apreciação.

Proc. 0027142-28.2020.8.19.0210 - ANTONIO OTAVIANO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DAMAZIO PEDDINGHAUSEN (OAB/RJ-156746) X LEONARDO LUIZ LOPES Despacho: Expeça-se mandado de citação ao Réu, a ser cumprido por oficial de justiça. no endereço indicado em index. 63.

Proc. 0027249-38.2021.8.19.0210 - FABRICIO BATISTA DE FREITAS X NET (Adv(s). Dr(a). ALINE FERREIRA DE MATTOS (OAB/RJ-132515) Despacho: DETERMINO a retirada do feito de pauta e a expedição de mandado eletrônico de citação do Réu, advertindo que a contestação escrita deverá ser apresentada no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. No mandado deverá constar, ainda, a advertência para que o Réu instrua a defesa com a prova documental e especifique eventual prova que pretenda produzir em Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuênciam ao julgamento antecipado da lide. III) Certificado pelo Cartório a regular citação do Réu e a apresentação da contestação no prazo consignado, intime-se o Autor para ciência da defesa, bem como para informar se concorda com o julgamento antecipado da lide

Proc. 0027306-56.2021.8.19.0210 - RENATA DA SILVA X R C DE BARROS MOVEIS E DECORACOES LTDA Despacho: Diante do exposto, ante a incompetência deste Juizado para processar e julgar esta demanda, JULGO EXTINTO O FEITO, na forma do art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0027327-32.2021.8.19.0210 - NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA NEVES X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). SANDRO LUIZ SANTOS LIMA (OAB/RJ-135761) Despacho: Intime-se a Autora para comprovar a residência mediante documento em nome próprio e emitido, preferencialmente, por concessionária de serviço público com data de emissão não anterior a três meses da propositura da ação Prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Proc. 0027373-21.2021.8.19.0210 - JACOMO ROSSETTO X EJBT - COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WÉLITON RÓGER ALTOÉ (OAB/ES-007070) Despacho: DETERMINO a expedição de mandado eletrônico de intimação do 2º Réu, advertindo que a contestação escrita deverá ser apresentada no prazo de dez dias úteis, sob pena de revelia. No mandado deverá constar, ainda, a advertência para que 2º Réu instrua a defesa com a prova documental e especifique eventual prova que pretenda produzir em Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, esclarecendo o fato controvertido que pretende ver elucidado com a respectiva prova, ciente de que o protesto genérico por produção de provas ou a omissão quanto à especificação de provas serão interpretados como anuênciam ao julgamento antecipado da lide.

Proc. 0028844-09.2020.8.19.0210 - RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO (OAB/RJ-077467) X SILVANO GREGORY SAUTER E OUTROS (Adv(s). Dr(a). WENDEL RAPHAEL DE PAULA DA SILVA (OAB/RJ-223926) Despacho: I) Certifique-se acerca do retorno das Cartas Precatórias, que tinham a finalidade de citar so 1º, 2º e 3º Réus; II) Indefiro o requerimento de expedição de ofício a Junta Comercial, uma vez que a atividade probatória de localização do réu é ônus do Autor, nos moldes do art. 14 da Lei 9099/99. Ressalta-se que possibilidade de requisição de informações pelo Juízo não suprime a atividade probatória da parte interessada, cujo ônus processual lhe é atribuído por regra. Nesse sentido, intime-se a parte autora para fornecer o documento indicado na decisão retro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Proc. 0029352-52.2020.8.19.0210 - ALCIMAR DA ROSA SOARES X WESLEY PHELipe PAULA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO FERREIRA DA FONSECA (OAB/RJ-140422), Dr(a). ANDRE MONSORES FRAGOSO (OAB/RJ-180144) Despacho: I) Reputa-se sanada a questão relativa ao comprovante de residência do Autor para fixação de seu domicílio como foro competente.II) Expeça- se mandado de citação do Réu, a ser cumprido por oficial de justiça, no endereço fornecido em index. 118.

Proc. 0034154-93.2020.8.19.0210 - ELENIR NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RONALDO TEIXEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-081143), Dr(a). CARLOS HENRIQUE MALLET RIBEIRO (OAB/RJ-050587) X FUNDACAO EVANGELICA DE COMUNICACAO FUNEC Despacho: Intime-se a parte Ré para comprovar o pagamento da quantia indicada (R\$2.164,00) no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução com o acréscimo da multa processual. Intime-se a Ré, outrossim, para comprovar o adimplemento da obrigação de fazer, nos moldes como determinado no decisum.

Proc. 0034208-59.2020.8.19.0210 - RODRIGO DE PAIVA RANGEL (Adv(s). Dr(a). CARLOS CONSTANCIO (OAB/RJ-197089) X EUTTOPIA MARKETING PROMOCIONAL LTDA Despacho: Diante dos esclarecimentos prestados em index. 76, diga o Autor se pretende acompanhar a diligência junto com o Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado. Em caso positivo, fica desde já o Cartório autorizado a expedir o mandado de citação, no endereço fornecido na petição inicial, e intimar o Autor para diligenciar junto à Central de Mandados a data para o acompanhamento do Oficial de Justiça. Fica o Autor advertido que caso não diligencie o acompanhamento estará o Oficial de Justiça autorizado a devolver o mandado sem cumprimento, o que acarretará na extinção do processo. Por fim, caso o Autor não queira acompanhar a diligência, deverá informar novo endereço para citação do Réu, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, inciso IV do CPC).

Proc. 0034817-42.2020.8.19.0210 - ALEX PINHEIRO PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO LUIZ BORBA GONÇALVES (OAB/RJ-152093) X NACIONAL - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS MUTUOS E OUTRO Despacho: I) Junte-se a petição protocolizada pelo Autor em 07.10.2021, dispensando-se a abertura de conclusão, visto que a pretensão nela deduzida passa a ser a apreciada.II) Expeça- se mandado de citação dos Réus, a ser cumprido por oficial de justiça.

Proc. 0036368-57.2020.8.19.0210 - NATANAEL RIBEIRO DE CARVALHO HENRIQUE FARIA X FUNDACAO EVANGELICA DE COMUNICACAO FUNEC (Adv(s). Dr(a). RONALDO TEIXEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-081143), Dr(a). CARLOS HENRIQUE MALLET RIBEIRO (OAB/RJ-050587) Despacho: Intime-se a parte Ré para comprovar o pagamento da quantia indicada (R\$2.162,00) no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução com o acréscimo da multa processual. Outrossim, intime-se a Ré para cumprir a obrigação de fazer, nos moldes como determinado no decisum.

Proc. 0036432-67.2020.8.19.0210 - GUMERCINDO RAMOS DE CASTRO X M.P.B. PAIM COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES E ME (Adv(s). Dr(a). LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA (OAB/RJ-220032), Dr(a). ISABELLA IOSHUA DE FREITAS CASTRO (OAB/RJ-223961) Despacho: Verifica-se que o Autor foi intimado em 25.08.2021 para apresentar documento atual que apresente o endereço para citação do empresário individual Réu, mas apesar de somente se manifestar em 10.09.2021, se limitou a requerer prazo para conclusão da diligência, o que até a presente data (04.11.2021) não se comprovou ter concluído. Assim, considerando que o cadastro do empresário individual junto à Receita Federal se encontra baixado por encerramento e liquidação, venha o endereço do empresário individual Réu, no derradeiro prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção.

Proc. 0037741-26.2020.8.19.0210 - JOSE AMERICO MARCELINO JUNIOR X RC PROMOTORA CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA PASSOS DOS SANTOS (OAB/RJ-138737), Dr(a). PATRICIA CORDEIRO DA SILVA (OAB/RJ-163832), Dr(a). JULIANA LIMA DOS REIS (OAB/RJ-217749), Dr(a). JULIANA RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-229518) Despacho: I) Considerando que a procuração de index. 100 outorgou poderes a duas advogadas e a renúncia foi realizada por apenas um deles, promova o cartório as devidas alterações em sistema; II) Diante da inércia certificada em index. 150, cumpra-se a parte final do despacho de index. 131.

Proc. 0038544-82.2015.8.19.0210 - NELSON GUEDES DE FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). RENATA DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA (OAB/RJ-115110) X NET RIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Diante da certidão de index. 421, expeça-se certidão de crédito, após arquivar-se.

Regional de Madureira

2ª Vara Cível

id: 4101216

Juiz Titular: João Felipe Nunes Ferreira Mourão
Responsável pelo Expediente: Mariane Territo de Barros

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0008444-52.2007.8.19.0202 (2007.202.008353-2) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) X CENTRO CLINICO MADUREIRA LTDA E OUTROS PORTARIA 01/16: À parte autora para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Proc. 0033560-21.2011.8.19.0202 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. ("IRESOLVE") (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X FRONT MEG PROJETOS EMP CONSTR, PAULA FERREIRA QUELHO, NADIA FERREIRA QUELHO (Adv(s). Dr(a). ANDRE VELASQUEZ MEDEIROS (OAB/RJ-074137) CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 206, § 1º do CNCJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O. sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR; (x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos; (x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s); (x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos; (x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; () há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento; () os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados; (x) não há apensos; () decorreu o prazo do artigo 475 J do C.P.C.; (x) não houve fase de execução no processo; (x) o processo está devidamente numerado e dentro do limite das 200 folhas por volume; (x) inexistem documentos grampeados na contracapa dos autos; (x) a capa dos autos está em perfeitas condições; (x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores; () foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0023246-64.2021.8.19.0202 - BRF - BRASIL FOODS S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (OAB/MG-001623A) X ANTONIO RODRIGUES DUARTE E OUTROS Decisão: Citem-se os sócios , para manifestar-se no prazo de quinze dias, conforme art. 135 do CPC/15.

Inventário

Proc. 0014601-70.2009.8.19.0202 (2009.202.014757-5) - CLAUDIA SANTOS DE MAGALHAES (Adv(s). Dr(a). ELIZIER WILLIAN GOMES MENDES (OAB/RJ-071715) X Falecido: PEDRO PEREIRA DE MAGALHAES, Falecido: LYDIA ARAUJO SANTOS DE MAGALHAES OS nº 01/2016: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre fls 81v.

Proc. 0018723-97.2007.8.19.0202 (2007.202.018574-2) - MARIA HELENA RODRIGUES XAVIER (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: EDSON RODRIGUES ANDRADE Despacho: Remetam-se à DP sobre certidão da Central de Avaliação de fls. 182.

Proc. 0022791-56.2008.8.19.0202 (2008.202.022611-4) - NATHAN DA SILVA LOROZA X Falecido: MARIA BARROS LOROZA Herdeiro: GINALVA DA SILVA LOROZA, Herdeiro: MARINALVA DA SILVA LOROZA, Herdeiro: MARIA CRISTINA DA SILVA LOROZA, Herdeiro: JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, Herdeiro: JANETE JANE DA SILVA DE SANTIAGO CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 206, § 1º do CNCJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O. sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR; (x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos; (x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s); (x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos; (x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; () há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento; () os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados; (x) não há apensos; () decorreu o prazo do artigo 475 J do C.P.C.; (x) não houve fase de execução no processo; (x) o processo está devidamente numerado e dentro do limite das 200 folhas por volume; (x) inexistem documentos grampeados na contracapa dos autos; (x) a capa dos autos está em perfeitas condições; (x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores; () foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

Procedimento Comum

Proc. 0005888-04.2012.8.19.0202 - MARLON DOS ANJOS RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS (OAB/RJ-079119) X VIP PRAIA HOTEL (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). HALLRISON SOUZA DANTAS (OAB/RN-004255) Despacho: Indefiro, por ora, o requerimento de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que não foram esgotadas todas as tentativas de satisfação do crédito, considerando que a empresa ré continua ativa. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, devendo, se for o caso, apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Proc. 0031121-56.2019.8.19.0202 - EDSON COSTA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MAURO ALBANO PIMENTA (OAB/RJ-075005), Dr(a). VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-172275), Dr(a). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (OAB/RJ-110041), Dr(a). DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB/RJ-219968), Dr(a). LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB/RJ-123554) X NEGOCIECOINS INTERMEDIAÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA Despacho: Fls. 164. Nada a prover. Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0031121-56.2019.8.19.0202 - EDSON COSTA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MAURO ALBANO PIMENTA (OAB/RJ-075005), Dr(a). VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-172275), Dr(a). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (OAB/RJ-110041), Dr(a). DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB/RJ-219968), Dr(a). LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB/RJ-123554) X NEGOCIECOINS INTERMEDIAÇÃO E SERVIÇOS ONLINE LTDA Certifico que a sentença transitou em julgado. Portaria 01/03: Cientes os interessados sobre o arquivamento dos presentes autos, que serão remetidos à Central de Arquivamento deste NUR, conforme art. 206, § 1º do CNCGJ. Face ao caráter meramente informativo desta portaria, não há a necessidade de manifestação das partes. CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 229-A § 1º e 2º da CNCGJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O./portal sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR; (x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos; (x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s); (x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos; (x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; (x) há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento; (x) os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados; (x) não há apensos; (x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores; (x) foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

Proc. 0031562-23.2008.8.19.0202 (2008.202.031354-0) - BENEDITO ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). THIAGO DE ASSIS SOUZA (OAB/RJ-154382) Despacho: Diante da ausência de manifestação do autor, retornem ao arquivo.

Proc. 0031562-23.2008.8.19.0202 (2008.202.031354-0) - BENEDITO ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). THIAGO DE ASSIS SOUZA (OAB/RJ-154382) CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 206, § 1º do CNCGJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O. sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR; (x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos; (x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s); (x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos; (x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; (x) há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento; (x) os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados; (x) não há apensos; (x) decorreu o prazo do artigo 475 J do C.P.C.; (x) não houve fase de execução no processo; (x) o processo está devidamente numerado e dentro do limite das 200 folhas por volume; (x) inexistem documentos grampeados na contracapa dos autos; (x) a capa dos autos está em perfeitas condições; (x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores; (x) foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

Proc. 0033073-56.2008.8.19.0202 (2008.202.032858-0) - JOÃO CARLOS MORCINECK (Adv(s). Dr(a). DENISE ANALIA BARELA CAETANO (OAB/RJ-154833), Dr(a). BEATRIZ BARELA MACIEIRA CAETANO (OAB/RJ-206383) X BANCO ITAÚ (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 206, § 1º do CNCGJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O. sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR; (x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos; (x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s); (x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos; (x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; (x) há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento; (x) os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados; (x) não há apensos; (x) decorreu o prazo do artigo 475 J do C.P.C.; (x) não houve fase de execução no processo; (x) o processo está devidamente numerado e dentro do limite das 200 folhas por volume; (x) inexistem documentos grampeados na contracapa dos autos; (x) a capa dos autos está em perfeitas condições; (x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores; (x) foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

Proc. 0033278-85.2008.8.19.0202 (2008.202.033062-8) - JOSE DE ALMEIDA FARIA (Adv(s). Dr(a). CHARLES ALBERTO MACHADO (OAB/RJ-123344) X UNIBANCO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) OS 01/2016: Autos desarquivados. Ao autor sobre a proposta de acordo apresentada pelo réu, no prazo de 5 dias.

Proc. 0038125-96.2014.8.19.0210 - JOÃO VICTOR DA SILVA SOBRINHO (Adv(s). Dr(a). HELENA DE ALMEIDA FERREIRA (OAB/RJ-134549), Dr(a). ELUISA HELENA PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-141895) X ASSIM SAUDE - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212), Dr(a). EDISON MENDES DE OLIVEIRA BALBINO (OAB/RJ-098237) Despacho: ...o 2º réu já se manifestou às fls. 517/522, intime-se o 1º réu, mediante intimação eletrônica, na forma do artigo 523 do CPC, para que efetue o pagamento do débito em quinze dias, sob pena de multa de dez por dez por cento e honorários advocatícios em igual percentual e penhora (artigo 523, I), bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (artigos 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independe de nova

intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523, conforme artigo 525. Não sendo apresentada impugnação requeira a parte credora o que entender de direito no prazo de cinco dias, devendo indicar bens para serem penhorados. Certificada eventual inérvia das partes, dê-se baixa e arquivem-se.2 Fls. 517/522 - Sem prejuízo, intime-se o impugnante para recolher as custas, sob pena de não ser analisada a impugnação.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0032650-91.2011.8.19.0202 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DA PENHA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO JOSÉ MATOS PIRES TENÓRIO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-135016), Dr(a). OLIVIA DA ROCHA ROBBA (OAB/RJ-150183) X HUMBERTO MARTINS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO AFONSO ALVES DA SILVA (OAB/RJ-071079) CERTIDÃO Certifico e dou fé, de acordo com o artigo 206, § 1º do CNCJ, que: (x) As partes foram intimadas via D.O. sobre o arquivamento dos autos através da Central de Arquivamento deste NUR;(x) Foi certificado o trânsito em julgado nos autos bem como no sistema DCP; (x) Os últimos despachos foram devidamente cumpridos;(x) O processo foi devidamente cadastrado no sistema DCP (classe e assunto), bem como de seu(s) eventual(s) apenso(s);(x) todas as petições, ofícios, A.R's e mandados foram juntados aos autos;(x) todas as Grerj's eletrônicas foram conferidas; () há Grerj pendente de conferência das custas para baixa e arquivamento;() os apensos estão devidamente apensados aos autos principais, bem como foram devidamente encerrados;(x) não há apensos;() decorreu o prazo do artigo 475 J do C.P.C;(x) não houve fase de execução no processo; (x) o processo está devidamente numerado e dentro do limite das 200 folhas por volume;(x) inexistem documentos grampeados na contracapa dos autos;(x) a capa dos autos está em perfeitas condições;(x) não há recursos pendentes nos tribunais superiores;() foi observado o prazo de 30 (trinta) dias da retirada pela parte/patrono do mandado de pagamento de fls. _____ ao Banco do Brasil; (x) não se aplica ao caso.

3ª Vara Cível

id: 4101209

Juiz Titular: Mauricio Chaves de Souza Lima

Responsável pelo Expediente: Anilda Mercedes Maia Rocha

Expediente do dia: 08/11/2021

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0007413-89.2010.8.19.0202 - MERCEDES MARQUES VIDEIRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ FERNANDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS (OAB/RJ-092685) X EDMILSON MEDEIROS DE ANDRADE AO AUTOR: COMPARAÇER JUNTO À CENTRAL DE MANDADOS DE MADUREIRA PARA AGENDAR A EFETIVAÇÃO DA DILIGÊNCIA

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0028585-14.2015.8.19.0202 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/RJ-177627) X BRUNO BELO COSTA LOURENÇO RODRIGUES Certifico que, nos termos do Aviso CGJ nº 851/2020 incidirão custas sobre o peticionamento eletrônico em processo físico que exija a impressão de petição, pelo cartório, para juntada aos autos físicos. Considerando que o cartório imprimiu peça processual , a parte autora deverá recolher o valor de R\$ 0,3 por impressão, no campo diversos (2212-9), no total de R\$ 2,56.

Inventário

Proc. 0003830-38.2006.8.19.0202 (2006.202.003731-3) - DAISY DIAS FERREIRA X ESPÓLIO DE LEVY JOSÉ FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH CHRISTINA SILVA RABELLO (OAB/RJ-084188) A grerj não foi recolhida. Com o recolhimento das custas, os autos serão automaticamente desarquivados.

Proc. 0014220-67.2006.8.19.0202 (2006.202.013973-0) - PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO CORREA GARCIA (OAB/RJ-143994), Herdeiro: NILCEA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Herdeiro: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS, Herdeiro: ELOÁ ALEXANDRE DOS SANTOS, Herdeiro: CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). JORGE ALBERTO FERREIRA DA COSTA (OAB/RJ-065858) X PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS Ao inventariante para juntar aos autos cópia do espelho do IPTU e do RGI do imóvel inventariado para a instrução do mandado de avaliação.

Monitória

Proc. 0001891-57.2005.8.19.0202 (2005.202.001851-1) - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO- ASSESPA (Adv(s). Dr(a). CAMILLA MEDEIROS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-169978) X MARIA LUIZA CABRAL DINIZ (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-136417) Ao exequente para apresentar a planilha atualizada do débito exequendo a fim de possibilitar a digitação da certidão de crédito.

Procedimento Comum

Proc. 0006697-86.2015.8.19.0202 - LUCENI ROCHA LABRE (Adv(s). Dr(a). SERGIO GONÇALVES DA SILVA (OAB/RJ-143705) X BANCO BMG S/A (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) À parte ré, sobre a manifestação do perito às fls: 116.

Proc. 0007113-88.2014.8.19.0202 - ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (Adv(s). Dr(a). FLAVIO RIBEIRO MIRANDA (OAB/RJ-207749) X MIL MILHAS CAR VEICULOS LTDA ME E OUTROS Decisão: A 3ª ré, Rosemere, foi citada às fls. 69. Indefiro o requerimento de citação dos demais réus por edital, uma vez que esta somente é possível nas hipóteses legais (art. 256, do CPC/2015) e não se verifica, neste momento, tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido apta a ensejar a aplicação da medida. Ressalte-se, ainda, que não foram sequer esgotados os meios de localização do réu, inclusive considerando-se a possibilidade de pesquisas pelos sistemas disponibilizados por este Tribunal. Requeira, pois, o que for de direito.

Proc. 0019420-50.2009.8.19.0202 (2009.202.019594-6) - KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IARA FERFOGLIA GOMES DIAS VILARDI (OAB/SP-234435), Dr(a). SOLANO DE CAMARGO (OAB/SP-149754), Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/SP-091311), Dr(a). PRISCILLA BITTAR (OAB/SP-168434), Dr(a). IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS (OAB/SP-138071) X RAPHAEL DE SOUZA PENA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL DE SOUZA PENA (OAB/RJ-159903) Interessado: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA, Interessado: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES Certifico que, nos termos do Aviso CGJ nº 851/2020 incidirão custas sobre o peticionamento eletrônico em processo físico que exija a impressão da petição, pelo cartório, para juntada aos autos físicos. Considerando que o cartório imprimiu peça processual a parte autora deverá recolher o valor de R\$ 0,32 por impressão, no campo diversos (2212-9), no total de R\$ 3,84.

Proc. 0020914-37.2015.8.19.0202 - RONALD OLIVEIRA SOARES (Adv(s). Dr(a). CAMILLA FERNANDES DE ARAUJO SALLES SIMÕES (OAB/RJ-175745), Dr(a). MÁRCIA CRISTIANE DE ANDRADE (OAB/RJ-111439) X CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ROCCO RIBEIRO (OAB/RJ-152936) Sentença: ... condomínio, de modo que a função pedagógica do dano moral se atingirá com valor moderado, arbitro o valor da compensação por dano moral em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM MAIOR PARTE O PEDIDO para condenar o réu: 1- a realizar e concluir as obras no imóvel do autor indicadas nos itens 5.1 a 5.2.4 do laudo pericial, no prazo de quinze dias, a partir da sua intimação específica para fazê-lo, sob pena do pagamento de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais); 2- ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação pelos danos morais, valor que deverá ser corrigido monetariamente a partir da sentença pela UFIR/RJ e acrescido de juros simples de mora a partir da data do evento (07/02/2015), à taxa de 1,0 % a.m. Deverá o réu arcar com o pagamento das despesas processuais, inclusive honorários de perito, e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 (dez) % sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I.

Proc. 0027430-10.2014.8.19.0202 - MARILEUSA ARAÚJO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ (OAB/RJ-157677) X POSITIVO INFORMÁTICA S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARMEM LUCIA VILLAÇA DE VERON (OAB/SP-095182), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANDREIA COSTA PINTO (OAB/RJ-125444) Sentença: ... O EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do inciso III, letra "b", do art. 487, do CPC. Custas repartidas em quinhões iguais entre as partes e honorários conforme acordo, observada a gratuitade de justiça a que a autora faz jus. Com relação aos réus RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. e MEDLEY INFORMÁTICA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, na forma do inciso VI, do art. 485, do CPC. Sem custas nem honorários, considerando que nenhuma das partes "deu causa" à perda de objeto da ação, que se deveu ao acordo celebrado entre a autora e a 1ª ré. Às partes para ciência de que, com o trânsito em julgado, os autos serão remetidos à Central de Arquivamento, na forma do art. 206, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. Face ao caráter meramente informativo da determinação no parágrafo anterior, não há necessidade de manifestação das partes. Ao trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0027430-10.2014.8.19.0202 - MARILEUSA ARAÚJO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ (OAB/RJ-157677) X POSITIVO INFORMÁTICA S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARMEM LUCIA VILLAÇA DE VERON (OAB/SP-095182), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANDREIA COSTA PINTO (OAB/RJ-125444) informo que são devidas as custas de imprensação de de fls. 209/210 Diversos. R\$ 0,32 por folha. Total R\$: 0,64

Proc. 0033414-82.2008.8.19.0202 (2008.202.033198-0) - ED WILSON RIOS DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSSINI BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-053089) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VERÓNICA MENEZES E SILVA REIS (OAB/RJ-135263), Dr(a). PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS (OAB/RJ-176505), Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), Dr(a). RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-123511), Dr(a). JOMAR CERQUEIRA D'AVILA (OAB/RJ-089689) Ao autor

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0002555-73.2014.8.19.0202 - WALACE DE ABREU DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RODOLFO DE JESUS PEDROSA (OAB/RJ-174239) X BANCO ITAUCARD (Adv(s). Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) Sentença: ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, condenando o autor ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado de 10% sobre o valor atualizado da causa. Suspendo a condenação nos ônus sucumbenciais, de acordo com a regra do §3º, art. 98, do CPC, ante a gratuitade de justiça da qual o autor é beneficiário. Revogo anterior determinação de levantamento dos valores depositados nos autos em favor do réu, uma vez que o autor já os havia levantado em oportunidade anterior. Às partes para ciência de que, com o trânsito em julgado, os autos serão remetidos à Central de Arquivamento, na forma do art. 206, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. Ao trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I...

Proc. 0007087-61.2012.8.19.0202 - ALEXANDRE JOSÉ ANDRADE (Adv(s). Dr(a). NANCY CORRÊA FRANÇA SANAN (OAB/RJ-038813) X MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLA JANAINA ALVES GOMES (OAB/RJ-089851) À parte para comparecer ao cartório e assinar termo de afirmação de ausência.

1ª Vara de Família

id: 4101363

Juiz Titular: Sandro Pitthan Espíndola

Chefe de Serventia: Ana Paula Barbosa Abrantes

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0005094-22.2008.8.19.0202 (2008.202.005040-1) - C.C.S. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO GOMES PAIM (OAB/RJ-133960), Dr(a). ADELSON ROBERTO DE MENEZES (OAB/RJ-048745) X R.L.S. (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA PASSOS DOS SANTOS (OAB/RJ-138737) Pela portaria 01/2011: documento pronto aguardando retirada pela parte interessada no balcão da serventia

Divórcio

Proc. 0024676-66.2012.8.19.0202 - O.S.B. (Adv(s). Dr(a). VANESSA BARROS FOLI FERREIRA (OAB/RJ-097606) X O.S.B. (Adv(s). Dr(a). THIAGO GOMES CRUZ (OAB/RJ-184614), Dr(a). VIVIANE DO AMARAL GAGLIANONE (OAB/RJ-108351) Decisão: fls. 60/65 - Cadastre-se o patrono para fins da presente publicação. Trata-se de processo com segredo de justiça. Esclareça o interesse, observando que cabe aos ex conjugue regularizar a partilha. Prazo de 30 dias. Após, retornem ao arquivo.

Inventário

Proc. 0024657-26.2013.8.19.0202 - NEUZA FERREIRA GALVAO (Adv(s). Dr(a). EDSON ABRANTES DE CARVALHO (OAB/RJ-149704) X Falecido: DIRCEU REBOUÇAS GALVAO, Herdeiro: VERA LUCIA GALVAO AMARAL Herdeiro: SONIA REGINA GALVAO MARANO X Herdeiro: TATIANA DE ARAUJO GALVAO (Adv(s). Dr(a). DANIEL BUCAR CERVASIO (OAB/RJ-104381), Dr(a). PABLO GALVAO MARANO (OAB/RJ-163949), Herdeiro: THAIS REBOUÇAS GALVAO Pela Portaria 01/2011: Aos interessados sobre a Certidão Negativa, folhas 184, mandado de avaliação.

Procedimento Comum

Proc. 0011411-89.2015.8.19.0202 - N.N.J., N.N.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.J.J.P. (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINA BALBE DE FARIA PEREIRA (OAB/RJ-138909), Dr(a). FABIO MARTINS AFFONSO (OAB/RJ-118575), Dr(a). DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-045591) Decisão: Decisão saneadora proferida à fl. 107, ora ratificada. Defere-se a produção de prova testemunhal e documental superveniente. Fixa-se o prazo comum de 5 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas (art. 357, § 4º do CPC), devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 455 do CPC. Designa-se Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/03/2022, às 15:00 horas. Intimem-se as partes por OJA, caso não assistidas por advogados. Dê-se ciência. P.I.

id: 4101367

Juiz Titular: Sandro Pitthan Espíndola

Chefe de Serventia: Ana Paula Barbosa Abrantes

Expediente do dia 06/11/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3(três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

LUIS FERNANDO GOMES DA SILVA - OAB/RJ-086834

0001036-93.1996.8.19.0202

Retirado em: 18/10/2021

DAIANA FAENZA DA SILVA - OAB/RJ-231253

0039817-57.2010.8.19.0021

Retirado em: 18/08/2021

RAPHAEL DAL FERRO FERNANDES - OAB/RJ-162864

0025726-25.2015.8.19.0202

Retirado em: 15/10/2021

JOACI DA SILVA SANTOS - OAB/RJ-143460

0003964-02.2005.8.19.0202 (2005.202.003885-6)

Retirado em: 15/09/2021

MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA BRAGA - OAB/RJ-105591

0007665-92.2010.8.19.0202

Retirado em: 27/08/2021

0021336-07.2018.8.19.0202

Retirado em: 27/08/2021

RONALDO DA SILVA SOUZA - OAB/RJ-071543

0020278-13.2011.8.19.0202

Retirado em: 17/09/2020

0015495-07.2013.8.19.0202

Retirado em: 17/09/2020

0034518-02.2014.8.19.0202

Retirado em: 21/10/2021

TANIA REGINA TAVARES DO NASCIMENTO - OAB/RJ-041804

0018304-04.2012.8.19.0202

Retirado em: 07/10/2021

CELIO PEREIRA DE ARAUJO - OAB/RJ-082838

0022910-75.2012.8.19.0202

Retirado em: 22/10/2021

LUCIANA DA TRINDADE PICANÇO COELHO - OAB/RJ-101083

0003419-68.2001.8.19.0202 (2001.202.003392-7) Retirado em: 09/07/2019

FABIO GOMES DE ASSIS - OAB/RJ-156517

0007639-94.2010.8.19.0202 Retirado em: 22/10/2021

GLEID GISELE OLIVEIRA DE SANTANA - OAB/RJ-095925

0000908-43.2014.8.19.0202 Retirado em: 03/09/2021

IVAN DE ALBUQUERQUE - OAB/RJ-052386

0003747-27.2003.8.19.0202 (2003.202.003771-8) Retirado em: 12/02/2008

RENATO SANTOS DO NASCIMENTO - OAB/RJ-220782

0018404-27.2010.8.19.0202 Retirado em: 26/10/2021

ADILSON ALVES MARTINS - OAB/RJ-198375

0007465-51.2011.8.19.0202 Retirado em: 07/10/2021

LILIA BASTOS - OAB/RJ-083659

0008049-50.2013.8.19.0202 Retirado em: 12/07/2021

GABRIELA RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA - OAB/RJ-180452

0007498-36.2014.8.19.0202 Retirado em: 08/09/2021

WILLIAM SOARES DA SILVA MELLO - OAB/RJ-198777

0017107-09.2015.8.19.0202 Retirado em: 08/06/2021

MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES - OAB/RJ-204451

0001496-79.2016.8.19.0202 Retirado em: 25/10/2021

PAULO CÉSAR BARBOSA - OAB/RJ-152837

0002786-08.2011.8.19.0202 Retirado em: 25/10/2021

ARTHUR CUNHA FILHO - OAB/RJ-099439

0005332-02.2012.8.19.0202 Retirado em: 07/08/2020

ERIKA HERÉDIA DE SÁ FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/RJ-149481

0012209-21.2013.8.19.0202 Retirado em: 19/12/2018

JOEL SOUSA ELIAS DA SILVA - OAB/RJ-105886

0018822-57.2013.8.19.0202 Retirado em: 26/04/2021

EDUARDO MENDES TKACZENKO - OAB/RJ-083664

0461217-49.2015.8.19.0001 Retirado em: 07/04/2021

JOSÉ FREDERICO BAPTISTA BENTO - OAB/RJ-062311

0000557-08.1993.8.19.0202 Retirado em: 14/10/2021

RACHEL DA SILVA LIRA - OAB/RJ-109962

0000532-58.1994.8.19.0202 Retirado em: 06/10/2021

ELIZABETH DE ARAUJO RODRIGUES - OAB/RJ-065980

0005192-80.2003.8.19.0202 (2003.202.005191-0) Retirado em: 27/10/2021

NORIVAL COSTA DE SOUZA - OAB/RJ-153159

0001764-56.2004.8.19.0202 (2004.202.001937-8) Retirado em: 28/05/2021

CARMEN GUIMARÃES LOPES ALVES - OAB/RJ-059490

0025596-11.2010.8.19.0202 Retirado em: 29/10/2021

ALEXANDRE CAVALCANTI DE MOURA - OAB/RJ-134007

0002179-53.2015.8.19.0202 Retirado em: 19/10/2021

ANA CRISTINA BLANCO PESSÔA - OAB/RJ-075688

0009304-72.2015.8.19.0202 Retirado em: 28/09/2021

ALEXANDER FERREIRA DA MOTTA - OAB/RJ-161640

0297482-97.2016.8.19.0001 Retirado em: 15/10/2021

JULIANA ESPECIOSA FONTES - OAB/RJ-083379

0002807-28.2004.8.19.0202 (2004.202.002966-9) Retirado em: 28/10/2021

FLÁVIO FERNANDES CAPEANS - OAB/RJ-115387

0009627-29.2005.8.19.0202 (2005.202.009423-9) Retirado em: 07/03/2018

ORLANDO JOSÉ LEAL FILHO - OAB/RJ-125495

0012654-49.2007.8.19.0202 (2007.202.012494-7)

Retirado em: 25/02/2021

PAULO JOSE DOS SANTOS MANSO - OAB/RJ-118632

0030536-87.2008.8.19.0202 (2008.202.030304-2)

Retirado em: 13/09/2021

FERNANDO BASTOS CUPELLO - OAB/RJ-055945

0030747-26.2008.8.19.0202 (2008.202.030516-6)

Retirado em: 18/10/2021

AFONSO DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA NETO - OAB/RJ-018405

0005048-91.2012.8.19.0202

Retirado em: 05/10/2021

2ª Vara Criminal**id: 4100741****Juiz Titular: Marco Antonio Novaes de Abreu****Subst. do Resp. pelo Expediente: Fernanda Fernandes da Fonseca Tarquinio****Expediente do dia: 08/11/2021****Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Proc. 0036324-96.2019.8.19.0202 - MINISTÉRIO PÚBLICO X WENDEL ALMEIDA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). PAULO ALOAN DA COSTA BERNARDO (OAB/RJ-174079) Decisão: Acolho a bem lançada promoção do ilustre representante do Ministério Público à fl.137v, para extinguir este processo sem a resolução do mérito, em razão da existência da coisa julgada, em favor do acusado Wendel Almeida dos Santos, quanto à conduta narrada na exordial acusatória, posto que há perfeita identidade de fatos envolvidos neste feito com o do processo nº 0036319-74.2019.8.19.0202, no qual o réu Wendel Almeida dos Santos foi absolvido com fundamento na fragilidade probatória.Assim o faço, com fulcro no artigo 337, VI e 485, V, ambos do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal.EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO RÉU WENDEL ALMEIDA DOS SANTOS.Intimem-se.Façam-se as comunicações e anotações devidas.

Ação Penal - Procedimento Sumário

Proc. 0007700-76.2015.8.19.0202 - MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, Assist. de Acusação: MARCELO MOURA DA ROCHA VELOSO - OAB/RJ114613, Assist. de Acusação: PAULO ROBERTO MUNIZ MARTINS - OAB/RJ97618 X ARMANDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO MOURA DA ROCHA VELOSO (OAB/RJ-114613), Dr(a). PAULO ROBERTO MUNIZ MARTINS (OAB/RJ-097618) Sentença: Face ao exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ARMANDO DA SILVA, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, CONFORME DOCUMENTO JUNTADO AOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 107, I, DO CÓDIGO PENAL.Custas ex lege.Ciência ao MP e à Defesa.ANOTE-SE onde couber.P.R.I.

Cartório da 4ª Vara Cível**id: 4101889****Juiz Substituto: Aline de Almeida Figueiredo****Juiz Substituto: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin****Juiz Substituto: Cristiane Teles Moura Marques****Juiz Substituto: Fabelisa Gomes Leal****Juiz Substituto: Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira****Juiz Substituto: Silvia Regina Portes Criscuolo****Subst. do Escrivão: Priscila Ebrenz Aparicio****Expediente do dia: 28/10/2021****Arrolamento Comum**

Proc. 0007636-23.2002.8.19.0202 (2002.202.007631-0) - MANOEL JOAQUIM MATEUS FERNANDES, Herdeiro: TACIANA VIANA ARAGÃO FERANDES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/RJ-042133), Dr(a). LILIA TERESA DE LUCENA PUCCIO (OAB/RJ-071423) X LUCINDA DUARTE MATEUS FERNANDES Decisão: Diante da informação de óbito do requerente, suspendo o processo, na forma do art. 313, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se o espólio ou os herdeiros da parte autora por meio de postal encaminhado ao último endereço noticiado nos autos para que acostem a certidão de óbito do inventariante, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 313, § 2º, II do CPC.Decorrido, voltem conclusos.Intimem-se. Ciência à Defensoria Pública.

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0015646-36.2014.8.19.0202 - ITAPEVA II MULTICARTEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB/RJ-198380) X IVANI FERRAZ LUNETE Despacho: Tendo em vista o certificado às fls. 151v, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito por abandono, na forma do art. 485, §1º, do Código de Processo Civil. Intime-se por postal, a ser encaminhado para o último endereço informado nos autos, a fim de conferir validade à intimação, diante do que consta do art. 274, parágrafo único, do CPC. Intime-se, ainda, por meio do advogado constituído nos autos.

Proc. 0015949-16.2015.8.19.0202 - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP-084206) X MARCIO DIAS BRAGA ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0027237-63.2012.8.19.0202 - OMNI CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB/RJ-198380), Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379) X MARCELLO ALFAMA DE OLIVEIRA ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Demarcação / Divisão

Proc. 0000296-09.1994.8.19.0202 (1994.202.000292-0) - JACQUELINE WISNESCKY CARDOSO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ JOAQUIM DIAS NETO (OAB/RJ-048601) X PRISCILA JULIA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA COUTO MASCARENHAS (OAB/RJ-001583B), Dr(a). CLAUDIA VAZ DE CARVALHO NAHAR (OAB/RJ-047049), Dr(a). ADRIANE PEREIRA NAHAR BARBOSA (OAB/RJ-162306) Autos desarquivados disponíveis em cartório por 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0003640-60.2015.8.19.0202 - ALBERTO MARQUES SOUSA BARROS (Adv(s). Dr(a). ROSA MARIA DA SILVA CUNHA ESTEVEZ (OAB/RJ-121583), Dr(a). GUSTAVO GONÇALVES ESTEVEZ (OAB/RJ-127011) X JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA JUNIOR Despacho: Seguem os resultados das consultas por endereço junto aos sistemas Infojuj e Sisbajud. Quanto a este, aguarde-se 5 dias para verificar o resultado. Com relação ao requerimento de bloqueio de ativos financeiros, providencie o exequente o valor atualizado do débito.

Dissolução e Liquidação de Sociedade

Proc. 0015730-08.2012.8.19.0202 - FATIMA DE OLIVEIRA ANDRADE MUNERON (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: MARCELO DIAS ANTUNES JOSE MARIA FIDELIX DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-033958) Despacho: À autora sobre fls. 97v. À DP.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0011058-98.2005.8.19.0202 (2005.202.010824-0) - NOEMIA MARTINS FERNANDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO POUPEX (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO ZIMERMAN (OAB/RJ-098858) Despacho: Ante o pagamento de custas de baixa, ao arquivo.

Proc. 0023639-62.2016.8.19.0202 - FLAVIA BONFIM CORREA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Adv(s). Dr(a). IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB/RJ-178819) Despacho: 1 - Fl. 98 - Defiro o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do embargado referente a sua parte no pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 854, caput, do CPC. Segue a ordem de indisponibilidade de ativos financeiros do embargado acima. Após 5 dias, voltem conclusos para resultado. 2 - Oficie-se ao DIPEJ para pagamento de ajuda de custo ao Perito.

Proc. 0033871-31.2019.8.19.0202 - MARCELO GONÇALVES LOBO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) Despacho: Ao embargante, em réplica. Sem prejuízo, especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as provas que pretendem produzir, indicando as questões de fato que visam a esclarecer com cada meio de prova requerido.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0001114-04.2007.8.19.0202 (2007.202.001094-2) - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA (Adv(s). Dr(a). ROBSON DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-076481), Dr(a). RAFAEL MARTINS DI MAIO (OAB/RJ-142912) X RODNEY DA COSTA MUNIZ (Adv(s). Dr(a). RODNEY DA COSTA MUNIZ (OAB/RJ-133638) Despacho: Defiro o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do executado, nos termos do artigo 854, caput, do CPC. Segue a ordem de indisponibilidade de ativos financeiros do executado acima. Após 5 dias, voltem conclusos para resultado.

Proc. 0001959-60.2012.8.19.0202 - ATIVOS SA SECURIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/SC-008927) X NOVA CHARBIL MODAS DO VESTUARIO LTDA E OUTROS Despacho: Fls. 277/281: Adviro que as custas para a providência requerida devem ser recolhidas antecipadamente, na forma do art. 82, do CPC. Assim, recolham-se as custas pertinentes para o ato requerido, no prazo de 15 (quinze) dias. Regular o recolhimento, voltem conclusos. Caso negativo, intimem-se para complementação. Certifique-se.

Proc. 0002919-11.2015.8.19.0202 - BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP-168016), Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/RJ-182264) X ROSANGELA VIEIRA SALVADO ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0003426-40.2013.8.19.0202 - IRESOLVE COMPANHIA RECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBÁÑEZ (OAB/RJ-204365) X THEREZINHA CONRADO DE SOUZA CERTIFICO QUE A EXECUTADA, CITADA A FL. 130, NÃO SE MANIFESTOU AO EXEQUENTE

Proc. 0003794-78.2015.8.19.0202 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284) X RODRIGO ALVES LISBOA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-066792) Sentença: ...de execução de título extrajudicial proposta por BANCO BRADESCO S/A em face de FOR UP LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e RODRIGO ALVES LISBOA, nos termos formulados na exordial. A exequente noticiou que as partes entabularam acordo, conforme fls. 161/162 e requereu a sua homologação, bem como a extinção do feito. Aparentemente estão presentes os pressupostos gerais de validade dos negócios jurídicos (artigo 104 do Código Civil), como também o previsto no artigo 840 do Código Civil, assim não vislumbro óbice à homologação da transação. Isso posto, considerando a livre manifestação da vontade das partes, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do artigo 924, II do CPC. Custas e honorários na forma do acordo. Após, certificado o trânsito em julgado, nada sendo requerido em 05 dias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Proc. 0004757-86.2015.8.19.0202 - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X NV 2009 VEICULOS E OUTROS ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0006491-72.2015.8.19.0202 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X JM SAT COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO Despacho: Seguem as consultas efetuadas de forma eletrônica junto aos órgãos conveniados, Ao exequente.

Proc. 0009273-28.2010.8.19.0202 - BANCO INTERMEDIUM S.A. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/RJ-184064) X ELÂNIA PACHECO DE SOUZA EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL.75, DESENTRANHEI O DOCUMENTO DE FL.07, SUBSTITUINDO-O PELA CÓPIA QUE SE ENCONTRAVA NA CONTRA CAPA DESTES AUTOS. AO AUTOR PARA RETIRAR A CÉDULA DE CRÉDITO ORIGINAL.

Proc. 0010644-32.2007.8.19.0202 (2007.202.010521-7) - COMÉRCIO DE FRUTAS GI E BRANCO LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA SOFIA FERREIRA DA SILVA MARTINS (OAB/RJ-145344) X LAIR GRANDI JUNIOR Despacho: Providencie o exequente a planilha atualizada do débito.

Proc. 0010806-46.2015.8.19.0202 - BANCO DO BRASIL SA. (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904), Dr(a). FABIANO ZAVANELLA (OAB/SP-163012) X COSME BARBOSA CORREA Despacho: Providencie o cartório a juntada do mandado expedido à fl.149.

Proc. 0012953-50.2012.8.19.0202 - OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB/SP-150060) X SIMONE REGINA SOARES Despacho: Ante o certificado, anote-se a suspensão do feito e arquivem-se os autos sem baixa (art. 921, III, CPC).

Proc. 0013439-50.2003.8.19.0202 (2003.202.013275-2) - ESPÓLIO DE DALVA FURTADO RIBEIRO E OUTROS X EDINAMERICO ALVES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUIZLA CINTIA PIOVEZAN (OAB/RJ-216161), Dr(a). JOSE ANTONIO DE SOUZA BATISTA (OAB/RJ-024735), Dr(a). LUCIANA DE ASSUNCAO BARROZO CARNEVALE DE SOUZA (OAB/RJ-128210) Despacho: Ao exequente sobre fls. 496.

Proc. 0013557-06.2015.8.19.0202 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). TÂNIA MACHADO PEREIRA (OAB/RJ-106885) X RAFAEL S SANTOS - SERVIÇOS DE MARCENARIA ME E OUTRO ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0013942-08.2002.8.19.0202 (2002.202.013856-9) - P.&Q.I.C.P.L. (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS SUCUPIRA GRANJA (OAB/RJ-077221), Dr(a). DANIELLA ALVES MACHADO (OAB/RJ-125895) X R.C.L. Despacho: Arquivem-se os autos.

Proc. 0014106-50.2014.8.19.0202 - J. HENRIQUES COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA COSTA CAMACHO (OAB/RJ-119783) X OMEGA DA VILA DA PENHA COMÉRCIO DE RODAS PNEU E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). AVILLA SANTOS FILHO (OAB/RJ-071073), Dr(a). IATHSA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-208656E) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0015712-60.2012.8.19.0210 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PENHA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO ANDRADE MOURA SANTOS (OAB/RJ-151447) X SERGIO CONDE JUNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JÉSSICA FIGUEIREDO ROCHA (OAB/RJ-146969), Dr(a). ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/RJ-151551) ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A E OUTRO X Interessado: POSTO E GARAGE VILA REAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ELTON ABREU COBRA (OAB/SP-158743) Despacho: Fls. 563 - Intimem-se, com urgência, os exequentes para que se manifestem acerca da substituição do leiloeiro.

Proc. 0019352-32.2011.8.19.0202 - ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-168397) X SHANNA DE FATIMA FERNANDES MAGALHAES Despacho: Defiro a consulta de pesquisas nos sistemas conveniados deste Tribunal dos quais este Juízo possui acesso. Seguem anexas resultados das pesquisas.

Proc. 0019924-80.2014.8.19.0202 - Cessionário: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X TURON VEICULOS LTDA - ME E OUTRO Despacho: Considerando a certidão de fls. 279v, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito por abandono, na forma do art. 485, §1º, do Código de Processo Civil. Intime-se por postal, a ser encaminhado para o último endereço informado nos autos, a fim de conferir validade à intimação, diante do que consta do art. 274, parágrafo único, do CPC. Intime-se, ainda, por meio do advogado constituído nos autos.

Proc. 0025124-39.2012.8.19.0202 - DIAS E DIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). ELAINE MARIA GOMES DE FIGUEIREDO DIAS (OAB/RJ-136135) X ANTONIO MARCOS S MALAGUETA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fls. 80: Advirto que as custas para a providência requerida devem ser recolhidas antecipadamente, na forma do art. 82, do CPC.Assim, recolham-se as custas pertinentes para o ato requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. Regular o recolhimento, voltem conclusos. Caso negativo, intimem-se para complementação. Certifique-se.

Proc. 0026826-83.2013.8.19.0202 - BANCO VOLKSWAGEN SA. (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-087439) X HELENO VICENTE DE ALMEIDA ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0027180-40.2015.8.19.0202 - BANCO SANTANDER (BRASIL) SA. (Adv(s). Dr(a). RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB/RJ-231544) X EDUARDO MADUREIRA DA SILVA Despacho: Expeça-se carta precatória para a citação do executado no endereço de fls. 119, último parágrafo. Custas já recolhidas, consoante fls. 144.

Proc. 0027266-45.2014.8.19.0202 - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X L L ARCO IRIS BAZAR LTDA E OUTRO Despacho: Fls. 123/128: Ante o certificado às fls. 129, providencie-se o preparo, em dobro, na forma do art. 1.007, §4º, do CPC. Prazo de 05 dias, sob pena de deserção.

Proc. 0032543-42.2014.8.19.0202 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X C S LIMA COMERCIO DE OTICA E OUTRO ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0033145-67.2013.8.19.0202 - ATIVOS S/A - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379) X WASARI COMERCIO VEICULOS LTDA E OUTROS Despacho: Fls. 240: Advirto que as custas para a providência requerida devem ser recolhidas antecipadamente, na forma do art. 82, do CPC.Assim, recolham-se as custas pertinentes para o ato requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. Regular o recolhimento, voltem conclusos. Caso negativo, intimem-se para complementação. Certifique-se.

Proc. 0034232-92.2012.8.19.0202 - IRANI ONOFRE RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). IRANY ONOFRE RODRIGUES (OAB/RJ-028262), Dr(a). IVANIR BARBOSA RODRIGUES (OAB/RJ-065804) X PINGUIM AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA (OAB/RJ-185672), Dr(a). RICARDO LUIZ BURGOS ROCHA (OAB/RJ-115636) Despacho: Fls. 273: Advirto que as custas para as providências requeridas devem ser recolhidas antecipadamente, na forma do art. 82, do CPC.Assim, recolham-se as custas pertinentes para os atos requeridos, devendo o exequente indicar quais convênios deseja proceder às consultas acerca do paradeiro dos executados, no prazo de 10 (dez) dias. Regular o recolhimento, voltem para a providência requerida. Caso negativo, intimem-se para complementação. Certifique-se.

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Proc. 0011692-35.2021.8.19.0202 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA (Adv(s). Dr(a). ROBSON DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-076481), Dr(a). RAFAEL MARTINS DI MAIO (OAB/RJ-142912) X RODNEY DA COSTA MUNIZ E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODNEY DA COSTA MUNIZ (OAB/RJ-133638) Sentença: HOMOLOGO a desistência manifestada pela parte autora às fls. 12 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento do art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem honorários, por não ter se completado a relação processual. Transitado em julgado, não havendo pendência de qualquer espécie, desapensem-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Inventário

Proc. 0008797-68.2002.8.19.0202 (2002.202.008783-5) - AMARINA CONCEICAO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES (OAB/RJ-110879) X ANTONIO FERREIRA Aos interessados sobre cota da PGE - fls. 214v.

Proc. 0012627-66.2007.8.19.0202 (2007.202.012467-4) - CARLOS CELSO FLAVIO DE ALMEIDA, Herdeiro: CARLOS CELSO DE ALMEIDA, Herdeiro: CLÁUDIA REGINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Herdeiro: CLAUDIO ORLANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Herdeiro: JORGE JOSÉ DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PETRUCCI GUIMARÃES (OAB/RJ-120006) X MARIA DA PENHA ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS Despacho: 1) Fls. 356: Anote-se onde couber o nome do novo patrono que representa o inventariante e os herdeiros para futuras intimações / publicações. 2) Defiro a vista dos autos fora do cartório por 10 (dez) dias. Após, diga o inventariante acerca do prosseguimento do feito. Oportunamente, se nada requerido, retornem ao arquivo.

Proc. 0013475-48.2010.8.19.0202 - FATIMA DE OLIVEIRA ANDRADE MUNERON (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: MARCELO DIAS ANTUNES, Herdeiro: MARCELA ANDRADE ANTUNES, Herdeiro: VITORIA BARBOSA ANTUNES Herdeiro: ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-033958), Intimado: BANCO WOLKSWAGEN Decisão: Defiro o sobrerestamento do feito por 30 dias, como requerido. Anote-se. Ciência à DP. Decorrido o prazo acima, certifique-se, dê-se nova vista à DP e voltem, após, conclusos.

Proc. 0029842-50.2010.8.19.0202 - DEISE BARROS BASTOS (Adv(s). Dr(a). PEDRO PAULO ABREU E SILVA (OAB/RJ-168776) X DIDIER DE ANDRADE BASTOS, Herdeiro: ARTUR ANDRADE BASTOS (Adv(s). Dr(a). MARIA ELY LONGO DA SILVA (OAB/RJ-035069), Dr(a). JOSÉ FERREIRA GOMEZ (OAB/RJ-035930) Despacho: Diga a inventariante sobre o requerimento dos hedeiros às fls. 313, bem como esclareça acerca da venda do imóvel (fls. 314).

Medida Cautelar Inominada

Proc. 0034304-45.2013.8.19.0202 - LEILA MARCIA CABREIRA DE ANDRADE TAVEIRA E OUTROS, Herdeiro: DEBORA GONÇALVES XISTO, Herdeiro: ERICK GONÇALVES XISTO, Herdeiro: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES XISTO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO LANZILLOTTI PEREIRA (OAB/RJ-105388), Dr(a). ROSANA BATISTA RABELLO BRISOLLA DIUANA (OAB/RJ-104032) X WAL-MART BRASIL (Adv(s). Dr(a). JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR (OAB/SP-194746), Dr(a). PAULA MARQUES RODRIGUES (OAB/SP-301179) Despacho: Intime-se o perito para que informe se há possibilidade de arbitrar o valor do Fundo de Comércio, conforme alegado` as fls. 333 e 334.

Monitória

Proc. 0018186-28.2012.8.19.0202 - M.R.G.N. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CARVALHO RUGGERI (OAB/RJ-147899) X E.C.M.S. (Adv(s). Dr(a). CAMILA SILVA RAMOS (OAB/RJ-209213) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0018304-96.2015.8.19.0202 - MARCUS JOSE RODRIGUES PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). WILSON SILVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-098383) X CRISTIANE RAMOS DA SILVA GOMES Decisão: ...Imente localizados em nome da devedora, informando as prestações e pagamentos realizados, bem como a atual situação negocial e encaminhar resposta a este Juízo no prazo de 15(quinze) dias do recebimento do ofício. Faculto ao credor o encaminhamento do ofício mediante recibo no bojo do processo, o qual, em 10 (dez) dias, deverá comprovar a providência nos autos.2) Por outro lado, no que tange ao requerimento de penhora online no percentual de 50% dos rendimentos da Empresa Marcsoft Comércio de Informática e Suprimentos Ltda, apesar dos argumentos expendidos pela parte exequente, é de se ressaltar que as pessoas jurídicas possuem personalidades jurídicas distintas dos seus sócios. Neste sentido não há como atender o requerido, vez que a PJ mencionada não integra a lide, nem figura como devedora da obrigação executada e, por consequência, não deve sofrer constrição em seu patrimônio em relação ao crédito perquirido pelo exequente nestes autos, motivo pelo qual indefiro o requerido.

Proc. 0021089-02.2013.8.19.0202 - MASSSA FALIDA DO BANCO BVA SA. (Adv(s). Dr(a). MANON WEBER RODRIGUES (OAB/RJ-117837), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X ROSA CRISTINA LUZ FERREIRA (Adv(s). Dr(a). THAÍS ALEXANDRA AVOGLIO DE MATOS BUENO (OAB/RJ-232546) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0021720-43.2013.8.19.0202 - BANCO BVA S.A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X JORGE DE ARAUJO SAMICO ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0023956-94.2015.8.19.0202 - BRANDILI TEXTIL LTDA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA PRADO DOS SANTOS (OAB/RJ-184047), Dr(a). LUIZA ALESANDRA RIBEIRO FRONZA (OAB/SC-033084) X MAGAZINE CLAUDIALEX LTDA EPP Sentença: Tendo em vista a inércia do autor por mais de 30 (trinta) dias úteis; considerando que ele deixou de praticar o ato processual que lhe competia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apesar de pessoal e regularmente intimado para tanto (fl.158); tendo em conta, por fim, que a extinção do processo por abandono da causa pelo autor independe de requerimento do réu no caso, por não ter sido oferecida a contestação (artigo 485, § 6º, CPC), EXTINGO A FASE DE CONHECIMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 485, III, c/c §§ 1º e 6º, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais (artigo 82, § 2º, CPC). Transitada em julgado esta sentença, e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Central de Arquivamento. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0034393-15.2011.8.19.0210 - SUPER MATRIZ AÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). TATIANA DE ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152954) X REFRIMAC COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Proc. 0008476-38.1999.8.19.0202 (1999.410.008386-8) - SALIM GEORGES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MOURA MACHADO (OAB/RJ-042073) X ELIAS GEORGES (Adv(s). Dr(a). ELISA ACCIOLY GONÇALVES E VASCONCELLOS (OAB/RJ-123258), SOLANGE BENZI, Dr(a). ELIAS EDUARDO BENZI GEORGES (OAB/RJ-123832) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Prestação de Contas - Exigidas

Proc. 0008703-56.2021.8.19.0202 - TICIANA VIANA ARAGÃO FERNANDES X MANOEL JOAQUIM MATEUS FERNANDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/RJ-042133), Dr(a). LILIA TERESA DE LUCENA PUCCIO (OAB/RJ-071423) Despacho: Despachei no apenso.

Procedimento Comum

Proc. 0001398-57.2012.8.19.0001 - ESTELLA WALTER (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIMED SÃO LUIZ A SER INTIMADA NA PESSOA DA UNIMED RIO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VANIA MARIA CAMELO FERREIRA (OAB/MA-005924), Dr(a). PEDRO PAULO PINHEIRO BENJAMIM (OAB/RJ-202870) Interessado: CEJUR/DPGE ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0001811-44.2015.8.19.0202 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FREITAS DE MAGALHÃES (OAB/RJ-060998) X FABIO CRISTIANO LIMA (Adv(s). Dr(a). VANDERLEI HERMIDA DOS SANTOS (OAB/RJ-106776), Dr(a). CAROLINA SOUZA LANDI (OAB/RJ-172064) Ao ADVOGADO da parte autora para recolher as custas referentes ao mandado de pagamento - R\$ 7,35 na conta 1102-3 (por mandado), alternativamente poderá apresentar procuração com poderes para receber mandado de pagamento, situação na qual será expedido apenas 1 mandado.

Proc. 0013273-18.2003.8.19.0202 (2003.202.013114-0) - LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SAMPRA SISTEMA HABITACIONAL LTDA Despacho: Ante a intimação editalícia, remetam-se os autos à Curadoria Especial.

Proc. 0014137-56.2003.8.19.0202 (2003.202.014264-2) - E.F.S. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA VENÂNCIO DE SOUZA ABREU (OAB/RJ-090286) X D.M.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NUBIA FARIA BARCELLOS (OAB/RJ-057113), Dr(a). ANDERSON ALVES FRAGA (OAB/RJ-152200), Dr(a). JOSÉ ROBERTO ALVES COUTINHO (OAB/RJ-038497), Dr(a). MÁRCIA HELENA CARDOSO DE CASTRO (OAB/RJ-049035), Dr(a). LEANDRO JOSE TEIXEIRA SIMAO (OAB/RJ-068151) À parte autora sobre a resposta de ofício às 1032.

Proc. 0016676-09.2014.8.19.0202 - IVANI FERRAZ LUNETE X BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379) Despacho: 1) Fls. 250: Renove-se a diligência por OJA, com as prerrogativas do artigo 212, §2º, do CPC. 2) Fls. 235/245: Comprove-se a incorporação societária com a devida averbação em registro próprio (art. 1.118, do Código Civil).

Proc. 0027922-65.2015.8.19.0202 - MADEVAZ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIELE FERREIRA MANÇANO FERNANDES (OAB/RJ-101449) X SCM GROUP TECHMATIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ARAO DOS SANTOS (OAB/SC-009760) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0030326-89.2015.8.19.0202 - CLAUDIA MARIA DE SANT'ANNA ROCHA SANTOS (Adv(s). Dr(a). NILTON MARTINS RAMOS (OAB/RJ-142613) X CONDOMINIO DO EDIFICIO TORRES VILA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO NUNES MAYRINCK (OAB/RJ-125707), Dr(a). MARCELO CARLOS CARNEIRO DA ROCHA (OAB/RJ-095403), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Despacho: Fls. 464/475: Regularize-se o preparo na forma da certidão de fls. 476. Prazo de 05 dias, sob pena de deserção (art. 1.007, §2º, do CPC).

Proc. 0032569-06.2015.8.19.0202 - PORTOSEG S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). IVO PEREIRA (OAB/SP-143801), Dr(a). ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI (OAB/SP-355653) X ANTONIO DA SILVA SANTANA Despacho: Defiro a consulta de pesquisas nos sistemas conveniados deste Tribunal dos quais este Juízo possui acesso. Seguem anexas resultados das pesquisas.

Proc. 0034752-52.2012.8.19.0202 - JOSE NEY ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-060564) X JOAO PAULO TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). AFONSO CHIOTE CABRAL (OAB/RJ-168566), Dr(a). GLAUCIA REGINA DO AMARAL JACOB RIBEIRO (OAB/RJ-091557), Dr(a). MARIA PAULA DE CARVALHO MOREIRA (OAB/SP-133065), Dr(a). ANGELICA LUCIA CARLINI (OAB/SP-072728), Dr(a). ALICE MICAEL MACIEL (OAB/RJ-162702) Decisão: Fls. 329/336: Nos termos do §1º do artigo 1.010 do CPC, aos apelados para apresentarem contrarrazões no prazo de 15 dias. Em seguida, não havendo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, observando-se o §3º do artigo 1.010 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

Proc. 0106680-70.2012.8.19.0038 - ESPÓLIO DE JOAO SOARES DANTAS, Habilitado: ROSARIA DE JESUS SOARES DANTAS (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA MARIA ALCÂNTARA VIVES (OAB/RJ-189994), Dr(a). CARLOS CHRISTIANES LEAL (OAB/RJ-197937) X SOLANGE TEIXEIRA DE AQUINOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Nomeio o expert AFONSO PEDRO DE ARAUJO MAIA, e-mail afonso.maia@uol.com.br. Deixo de fixar os honorários periciais, em virtude da gratuidade de justiça deferidas as partes. Intime-se para dizer se aceitar o encargo.

Proc. 0337690-02.2011.8.19.0001 - LADIR GAMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PLANO DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO RJ (Adv(s). Dr(a). CARLA DE ARAUJO COUTO (OAB/RJ-125070), Dr(a). LEVINE MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-123496) Despacho: Em consulta ao Sisbajud, verifiquei que a ordem de bloqueio on line restou infrutífera. Assim, diga o exequente como deseja prosseguir com a execução, no prazo de cinco dias.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0000424-48.2002.8.19.0202 (2002.202.000526-0) - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR DO NORTE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE CAVALCANTI DE MOURA (OAB/RJ-134007) X MARIA MORAIS DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GILTON SILVEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-122345) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS, Dr(a). PATRÍCIA FREYER (OAB/RJ-188468), Dr(a). GUSTAVO DAL BOSCO (OAB/RJ-186953), Dr(a). LILIANA PINTO ALVES MACHADO (OAB/RJ-101917) X Interessado: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO EMILIO CAPORALI (OAB/RJ-080714) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0004579-60.2003.8.19.0202 (2003.202.004592-2) - M.M.D.S.L. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CHARNAUX ROCHA (OAB/RJ-064497), Dr(a). DENISE LUTTERBACH AYATS VERDAGUER (OAB/RJ-097571), Interessado: M.R.J. X R.M.F.D. (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS CORTES DA SILVA (OAB/RJ-165685), Dr(a). JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-049394), Interessado: M.R.J. Despacho: 1) Fls. 528/530: Advirto que as custas para as providências requeridas devem ser recolhidas antecipadamente, na forma do art. 82, do CPC. Assim, recolham-se as custas pertinentes para os atos requeridos, no prazo de 10 (dez) dias. Regular o recolhimento, voltem conclusos. Caso negativo, intime-se para complementação. Certifique-se. 2) Indefiro, desde já, a suspensão de CNH da executada. A medida é extremamente excepcional, haja vista a tipicidade dos meios executivos (art. 904, CPC). Deveras, apenas em casos extremos se concebe a retenção de passaporte, carteira de habilitação e outros documentos do devedor.

Proc. 0005549-40.2015.8.19.0202 - BAZAR 65 ENIALE LTDA ME (Adv(s). Dr(a). BRENNO CUNHA MACHADO (OAB/RJ-129452), Dr(a). KARINA SILVA CUNHA MACHADO (OAB/RJ-117830) X TOTAL CASCADURA REFRIGERAÇÃO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI (OAB/RJ-117805), Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO (OAB/RJ-135079) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0006348-20.2014.8.19.0202 - DANIELE DA SILVA ROSA (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA GIMENEZ DOS SANTOS (OAB/RJ-079294) X ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA VEICULAR PREVTRUCK ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0009686-14.2010.8.19.0211 - VANDA MERCEDES MARTIM DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X VIAÇÃO VILA REAL S/A. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0012875-90.2011.8.19.0202 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANIELA (Adv(s). Dr(a), ISABELLA VIEIRA FIRMO (OAB/RJ-170575), Assistente: G5 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Dr(a). MARCIA CRISTINA VILELA GRANGEIA (OAB/RJ-079368), Dr(a). RODRIGO LUCAS DA SILVA PEREIRA DA GAMA ALVES (OAB/RJ-147471), Dr(a). ANA CLAUDIA HADDAD MURGEL GEPP (OAB/RJ-123720) X ESPÓLIO DE PAULO FERNANDO MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). TATIANA CHIARADIA (OAB/RJ-113972), Dr(a). JOEL MARQUES VIANNA (OAB/RJ-052044), Dr(a). RODRIGO DO AMARAL RIBEIRO (OAB/RJ-112296) Despacho: Ante o certificado às fls. 237, regularize-se o preparo para fins das providências requeridas.

Proc. 0018389-82.2015.8.19.0202 - ELISABETE GOMES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LIGHT -SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA. (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre fls.212.

Proc. 0019166-38.2013.8.19.0202 - CONDOMINIO PARQUE IRAJA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ROCCO RIBEIRO (OAB/RJ-152936) X PAULO ROBERTO GASTAO PINNA E OUTROS Despacho: Em razão de reorganização da pauta de audiências, retornem os autos em 10 dias para designação de data.

Proc. 0022001-28.2015.8.19.0202 - REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA (Adv(s). Dr(a). MILTON MORAES MARTINS (OAB/RJ-016185), Dr(a). MÁRCIO CÉSAR DA COSTA BITTENCOURT (OAB/RJ-095160) X NOVA STYLUS VEICULOS LTDA ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0031424-17.2012.8.19.0202 - SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE - SIAS (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RS-056630) X JOSE MAURICIO LEANDRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (OAB/RJ-170088) Despacho: Fls. 102: Para a providência requerida, a qual ora defiro, venham as custas pertinentes para o ato na forma do certificado às fls. 103. Certificada a regularidade das custas, voltem conclusos. Caso negativo, certifique-se e intime-se o exequente para o correto recolhimento, sem necessidade de abertura de conclusão neste sentido.

Proc. 0031640-46.2010.8.19.0202 - SILAS MACHADO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GEORGE PIMENTEL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-104649) X VIAÇÃO TOP RIO LTDA - VIA RIO (Adv(s). Dr(a). EURICO MOREIRA (OAB/RJ-004517D) Despacho: Em razão de reorganização da pauta de audiências, retornem os autos em 10 dias para designação de data.

Proc. 0032691-63.2008.8.19.0202 (2008.202.032480-0) - SELMA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). TELMO FRANCISCO DA CONCEICAO (OAB/RJ-126957) X BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). PALOMA CAMPOS DA ROCHA (OAB/RJ-139925) ÀS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DEVIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, CIENTES QUE APÓS O PRAZO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.

Proc. 0032918-14.2012.8.19.0202 - DILSON JAYME DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X DEMILSON JAYME DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DAYANE DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA (OAB/RJ-178325) Despacho: Ante o certificado às fls. 302, retornem os autos ao perito para prestar os esclarecimentos necessários no tocante à manifestação do autor às fls. 262/266. Atente-se o perito que os autos regressaram por duas vezes ao Juízo sem efetivamente constar respostas quanto aos questionamentos do demandante, apenas esclarecimentos das indagações do demandado. Prazo de 05 (cinco) dias para resposta.

Proc. 0112249-32.2013.8.19.0001 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ NIETO MOYA (OAB/SP-235738) X ANDRE RICARDO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES Despacho: Defiro o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do executado, nos termos do artigo 854, caput, do CPC. Segue a ordem de indisponibilidade de ativos financeiros do executado acima, e as consultas efetuadas junto aos sistemas Infojuj e Renajud. Após 5 dias, voltem conclusos para resultado.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0026671-56.2008.8.19.0202 (2008.202.026463-2) - BARBARA NATALINA LOPES (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ SILVA GOMES (OAB/RJ-098672) X MARIA ELAINE LOPES SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DAS NEVES FERNANDES (OAB/RJ-125534) Autos desarquivados disponíveis em cartório por 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

Sonegados

Proc. 0013695-70.2015.8.19.0202 - DEISE BARROS BASTOS X DIDIER DE ANDRADE BASTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PEDRO PAULO ABREU E SILVA (OAB/RJ-168776), Dr(a). MARIA ELY LONGO DA SILVA (OAB/RJ-035069), Dr(a). JOSÉ FERREIRA GOMEZ (OAB/RJ-035930) Despacho: Aos interessados para cumprimento à determinação contida às fls. 144, item 3.

Usucapião

Proc. 0001321-66.2008.8.19.0202 (2008.202.001310-6) - ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Confrontante: ANTONIO BASTOS DA CUNHA, Confrontante: ALMERINDA BARBOSA, Confrontante: JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Confrontante: SEBASTIÃO FERREIRA BARBOSA, Confrontante: VALDEIA JESUÍNO DA SILVA, Confrontante: ESPÓLIO DE EURICO FERREIRA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). SÔNIA CAIXEIRO MACHADO (OAB/RJ-043082), Confrontante: JULIO FERREIRA BARBOSA, Confrontante: SOLANGE CARVALHO BARBOSA, Dr(a). NATALIE VILLAR ALMEIDA (OAB/RJ-097955), Confrontante: ANDERSON DE SOUZA BARBOSA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Em razão de reorganização da pauta de audiências, retornem os autos em 10 dias para designação de data.

Proc. 0032379-48.2012.8.19.0202 - SANTIAGO MARTINS COUTINHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-154919), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Ao autor para fornecer cópias para instruir mandado de registro: Inicial, certidões do imóvel, documento de identificação dos autores, planta de situação do imóvel, última manifestação do MP, sentença e trânsito.

Cartório da 5ª Vara Cível**id: 4101537**

Juiz Titular: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa
Chefe de Serventia: Fabiane Henriques Ferreira Rodrigues

Expediente do dia: 09/11/2021**Procedimento Comum**

Proc. 0008467-17.2020.8.19.0210 - PEDRO PAULO LISBOA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO DEVEZAS GONÇALVES DE MORAIS (OAB/RJ-106275) S A CAPITAL) Despacho: Junte-se o AR de intimação pessoal da parte ré. Após, venham conclusos para sentença.

Proc. 0033800-05.2019.8.19.0210 - ISAC NUNES DE MOURA (Adv(s). Dr(a). PABLO SANTORO (OAB/RJ-128968) X FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE COMUNICAÇÃO Despacho: Remetam-se os autos para elaboração de minuta do relatório da sentença.

Cartório da 6ª Vara Cível**id: 4101538**

Juiz em Exercício: Aline Maria Gomes Massoni da Costa
Responsável pelo Expediente: Claudia Yoselli Lopes dos Reis

Expediente do dia: 08/11/2021**Arrolamento Sumário**

Proc. 0013590-06.2009.8.19.0202 (2009.202.013746-6) - VILMA SEVERO GADIOLI DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GERALDO BARCELLOS DE SOUZA FILHO (OAB/RJ-117098) X Falecido: LAURINDO WILSON DOS SANTOS Despacho: Atenda-se à Fazenda.

Proc. 0021811-70.2012.8.19.0202 - ROBINSON ALEXANDER DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GERALDO BARCELLOS DE SOUZA FILHO (OAB/RJ-117098) X Falecido: VILMA SEVERO GADIOLI DOS SANTOS Despacho: Atenda-se à Fazenda.

Cumprimento de sentença

Proc. 0015011-41.2003.8.19.0202 (2003.202.015126-6) - COMBRACENTER SHOPPING CENTERS SA (Adv(s). Dr(a). JULIANA VANZILLOTTA VILLARDI NESI (OAB/RJ-137844), Dr(a). ARTHUR VILLELA RODRIGUES DE MORAES FILHO (OAB/RJ-033238) X CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI (OAB/RJ-094920) Certifico que não localizei procuração outorgada pela parte executada. Ao Exequente para informar sobre procuração da parte executada mencionada às fls.458.

Despejo por Falta de Pagamento

Proc. 0000225-75.1992.8.19.0202 (1992.202.000215-0) - CESAR VIEIRA VINHA (Adv(s). Dr(a). PAULO MARCOS PEREIRA SOARES (OAB/RJ-058823) X ACADEMIA EVERSTON DE HALTEROFILISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALINE DA COSTA REJES BOMFIM (OAB/RJ-220527) Certifico que deixo por ora de digitar o mandado de pagamento determinado às fls. 928, tendo em vista que não há informação da quantia a ser levantada. Ato OrdinatórioA parte autora para informar os valores a serem incluídos no mandado de pagamento.

Proc. 0002626-22.2007.8.19.0202 (2007.202.002626-3) - ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DUARTE FELIPPE (Adv(s). Dr(a). JOAO BENJAMIN DA SILVA (OAB/RJ-041408) X ALVARO GONÇALVES CAMPOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WILLIAN SALUSTIANO SOUZA (OAB/RJ-135328) Despacho: Fl. 362 - Indefiro o pleito e determino o desentranhamento do mandado de fl.359 para novo cumprimento, devedo a parte autora fornecer as informações necessárias para acompanhar a diligência.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0005641-67.2005.8.19.0202 (2005.202.005529-5) - BANCO SANTANDER BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO (OAB/SP-133127) X SUPER ASTRAL AUTO PEÇAS LTDA ME E OUTRO Ao Exequente. Autos desarquivados.

Proc. 0013261-18.2014.8.19.0202 - ESPOLIO DE GIOSUÉ COSENZA (Adv(s). Dr(a). GIUSEPPE LUIGI MAIOLINO (OAB/RJ-131800) X MANUEL MARTINS DE SOUSA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JIMMYSON JACOB JORGE (OAB/RJ-135819) Certifico que as custas foram recolhidas a menor e em código de conta incorreto, devendo recolher o que está descriminado às fls. 344, como segue: Certidão - conta 1106-4 - R\$ 18,36

Proc. 0016671-42.2009.8.19.0208 (2009.208.019854-0) - MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA (OAB/RJ-209697), Dr(a). RANGEL DA SILVA (OAB/RJ-213836), Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590) X P PRIMA FOLHINHAS E BRINDES LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). MARCIO DA SILVA BATISTA (OAB/RJ-121135) Despacho: F. 265: Procedi ao envio da ordem de indisponibilidade em desfavor da Executada, conforme documento anexo.Tendo em vista o requerimento formulado à f. 175, esclareça a Serventia se houve instauração de IDPJ. Em caso negativo, ao Exequente para que esclareça requerimento de f. 273.

Proc. 0016671-42.2009.8.19.0208 (2009.208.019854-0) - MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA (OAB/RJ-209697), Dr(a). RANGEL DA SILVA (OAB/RJ-213836), Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590) X P PRIMA FOLHINHAS E BRINDES LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). MARCIO DA SILVA BATISTA (OAB/RJ-121135) CERTIDÃO Certificado que não localizei no sistema DCP incidente de desconsideração de PJ relacionado a este feito.ATO ORDINATÓRIOÀ exequente, nos termos do despacho retro.

Proc. 0032409-15.2014.8.19.0202 - JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A (Adv(s). Dr(a). GUILHERME CORDEIRO DE FREITAS (OAB/RJ-112329), Dr(a). JOÃO AUGUSTO BASILIO (OAB/RJ-073385), Dr(a). JORGE LUIS CORRÊA DO LAGO (OAB/RJ-057798) X LUIDY FERREIRA DOS SANTOS Decisão: Fl. 112: Certifique a serventia se houve manifestação do executado quanto à decisão de fl. 108. Em caso negativo, recolhidas as custas, defiro a expedição do mandado de pagamento dos valores penhorados em favor da exequente e/ou seu patrono, observadas as cautelas de praxe. Defiro a quebra de sigilo fiscal. Venham as custas para que seja disponibilizado o acesso aos demonstrativos da consulta Infojud. Certificado o correto recolhimento, diga a parte exequente como pretende prosseguir, no prazo de 10 dias.

Interdito Proibitório

Proc. 0005611-71.2001.8.19.0202 (2001.202.005561-3) - ADELINO PEREIRA SIMOES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURO GONCALVES VIEIRA (OAB/RJ-029169) X DANIEL GOMES DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). REJANE MARIA OLIVEIRA NEVES (OAB/RJ-072810) Despacho: Fls. 238/241: Cumpra-se devidamente fl. 237, mediante a retificação da planilha de cálculo dos honorários advocatícios, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Fl. 236: Intime-se o perito para apresentar planilha atualizada do valor dos honorários periciais fixados à fl. 129, para fins de penhora on-line.

Inventário

Proc. 0009620-42.2002.8.19.0202 (2002.202.009595-9) - CLAUDIA DA SILVA JULIANI E OUTRO, Herdeiro: CELY JULIANI MATHIAS (Adv(s). Dr(a). GILSON LIMA DIAS (OAB/RJ-107909), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: LUIZ JULIANI FILHO, Dr(a). JOAO BENJAMIN DA SILVA (OAB/RJ-041408) X LUZINETTE GALVAO JULIANI E OUTRO Despacho: Ao Partidor Judicial, conforme requerido pela inventariante à fl. 198.

Proc. 0020544-34.2010.8.19.0202 - VALÉRIA S ILVA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Herdeiro: WALLACE RAMOS DE FIGUEIREDO Herdeiro: CELI RAMOS DE FIGUEIREDO FILHA (Adv(s). Dr(a). FABRICIO DE CARVALHO DA ROCHA (OAB/RJ-123038) X WALLACE ALCANTARA DE FIGUEIREDO Despacho: À avaliação.

Procedimento Comum

Proc. 0000472-31.2007.8.19.0202 (2007.202.000462-0) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COREL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-120005) X EUZANE DE OLIVEIRA GOMES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO EMILIO CAPORALI (OAB/RJ-080714) Decisão: Pela leitura da certidão do oficial de justiça (fl. 503) verifica-se que a parte Executada não foi intimada das datas designadas para a realização do leilão, bem como a Caixa Econômica Federal, conforme já determinado à fl. 441. Dessa forma, considerando que a parte executada não foi intimada das datas designadas para realização do leilão, intime-se o Leiloeiro, com urgência, para que cancele a realização do pregão online anteriormente designado. Sem prejuízo, intime-se a parte exequente para que informe o correto endereço do executado, conforme certidão do OJA de fl. 503Com a manifestação do exequente, intime-se o Leiloeiro para que designe nova data para o ato. Intimem-se.

Proc. 0018634-25.2017.8.19.0202 - MARIA ISAURA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA DE MACEDO CORDEIRO (OAB/RJ-079774), Dr(a). JOSE QUIRINO NETO (OAB/RJ-070841) X PETROBRAS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). MILENA RÔÇAS SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-110408), Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805) Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. 0026531-80.2012.8.19.0202 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA. - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X LEANDRO NICOLAS VILARREAL Ao Autor para recolher R\$92,25 na conta 2212-9.

Proc. 0030642-05.2015.8.19.0202 - CONDOMINIO RECANTO DOS PASSAROS RESIDENCIAL ROUXINOIS E OUTRO, Síndico: ALEXANDRE JOSE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO SOUSA GONÇALVES (OAB/RJ-208068) X FLAVIO DA SILVA NASCIMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES (OAB/RJ-056175) Decisão: 1- Fl. 156: Procedi ao desbloqueio da conta bancária do executado no sistema Sisbajud, conforme documento em anexo. 2- Anote-se onde couber o interesse da Caixa Econômica Federal no feito como credora fiduciária do imóvel penhorado à fl. 176, devendo o advogado indicado às fls. 193/194 ser intimado de todos os atos expropriatórios do bem em tela. 3- Aos interessados sobre a avaliação do imóvel às fls. 199/200. Intimem-se. 4- Fls. 203/205: Ao exequente para indicar leiloeiro com vistas ao prosseguimento da execução. 5- Fls. 176, 201, 207vº: Dê-se ciência à DP de todo o acrescido.

Proc. 0033840-55.2012.8.19.0202 - IMOBILIARIA ZIRTAEB LTDA (Adv(s). Dr(a). ADALBERTO ROCHA MACHADO (OAB/RJ-033864) X CONDOMINIO DO EDIFICIO ARGUS E AQUILA (Adv(s). Dr(a). FREDERICO MORGADO DE ARAUJO (OAB/RJ-106055), Dr(a). FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/RJ-157383), Dr(a). JULIO CORDEIRO DA CUNHA (OAB/RJ-119318) Decisão: F. 1959-1960: Tendo em vista que a consulta Sisbajud restou infrutífera e, considerando que o executado é condomínio edilício, DEFIRO PARCIALMENTE o requerimento para determinar a penhora correspondente a 15% da arrecadação. Intimem-se o executado para eventual impugnação. Recolhidas as custas, intime-se a atual administradora para promover o depósito mensal, comprovando nos autos com respectivo demonstrativo da arrecadação.

Proc. 0034368-26.2011.8.19.0202 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARGARIDA (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA PIMENTEL DAVILA (OAB/RJ-116630) X NOVALDINO MEDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Tendo em vista a proximidade do agendamento de fls. 332/333, intime-se a Leiloeira Pública para designar novas datas para a realização do leilão, com antecedência suficiente à efetivação de todas as providências necessárias à praça.

Proc. 0154279-19.2012.8.19.0001 - ESPÓLIO DE ELDER MAX PERCEGONI, Herdeiro: WAGNER VARELA PERCEGONI, Herdeiro: MARCO ANTONIO VARELLA PERCEGONI (Adv(s). Dr(a). CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA (OAB/RJ-111183) X UNIMED NORTE CAPIXABA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO ZANDONADI BRANDAO (OAB/RJ-151361) Decisão: Em consulta no sistema SISBAJUD, verifiquei que houve o bloqueio da importância reclamada, pelo que determinei a transferência do referido valor para conta à disposição do Juízo, bem como o desbloqueio das demais quantias encontradas, conforme detalhamento da ordem em anexo. Fica o devedor intimado do bloqueio na pessoa de seu advogado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 854, §2º e §3º do CPC. Tendo em vista tratar-se de execução dos honorários sucumbenciais, certifique o cartório se há procuração do autor conferindo poderes ao advogado subscritor de fls. 189/191 e 193/194. Após, requeira o exequente o oportuno no prazo legal. Dê-se vista à DP de todo o acrescido.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0018310-74.2013.8.19.0202 - BENEDITO MELLO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BMG S/A (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 205.

Usucapião

Proc. 0000358-68.2002.8.19.0202 (2002.202.000460-7) - SEBASTIAO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MAILTON MARIO FIGUEIREDO DE CARVALHO (OAB/RJ-096890), NOEMIA DIAS DE SOUZA, Dr(a). SIMONE BOFFIL DA SILVA DE MATOS (OAB/RJ-082114) X Confrontante: NATHÁLIA GONÇALVES RODRIGUES, Confrontante: HÉLIO SZNEJDER EDGARD SERRA Decisão: ...ndos.Citação editalícia de Edgard Serra à f. 263 com revelia decretada à f. 267.Citação editalícia de Icko Iznyder e João Gonçalves à f. 289, com revelia decretada à f. 298.Manifestação da Curadoria Especial às f. 277-279 e f. 307.Certidão cartorária à f. 293.Citação de eventuais interessados à f. 401.Embora haja certidão do prédio de n. 55/202, em nome de João Gonçalves, e de n. 67, em nome Icko Iznyder, não consta dos autos a respectiva planta de situação do imóvel, havendo menção ainda à Igreja Batista, ao fundo, sem qualquer certidão que corrobore essa informação.F. 407: Inclua-se a nova patronesse da parte autora.À parte autora para junta a planta de localização do imóvel indicando os lideiros com seus respectivos confrontantes de fato e de direito, devendo ainda esclarecer se o prédio de n. 55/202 corresponde ao n. 39/202, haja vista o atestado à f. 107. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.Em seguida, ao Ministério Público.

Proc. 0014698-36.2010.8.19.0202 - ROGERIO GOMES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CONSTRUTORA PLANICIE LTDA (Adv(s). Dr(a). CEZAR AUGUSTO DE CARVALHO PIMENTA (OAB/RJ-086485), Confrontante: GLAUCIA SIMÕES DE MOURA, Confrontante: JEUBER XIMENES, Confrontante: PAULO HENRIQUE BARRETO LOPES, Confrontante: PAULINO ANICETO DA PAIXÃO Decisão: ..., no bairro de Marechal Hermes, sob a titularidade de Construtora Planicie Ltda. (f. 24).Indicação dos confrontantes de fato que anuem ao pedido às f. 42-44, planta de situação à f. 26 e escritura de cessão de direitos, às f. 33-34, em que se noticia a aquisição da posse perante Paulino Aniceto da Paixão, com citação negativa à f. 136 e 159.Citação dos confrontantes de fato à f. 167, 169 e 171, havendo a indicação de novo confrontante ao fundo (Sílvio) à f. 190, todos silentes, ratificando o teor de f. 42-44.Manifestação das Fazendas à f. 66, ratificada à f. 185, f. 68 e 137.Titular do imóvel confrontante esquerdo indicado à f. 78 (Desidério Florentino de Mattos) citado por Edital à f. 142.Ingresso da Ré às f. 93-98, requerendo vista dos autos, com revelia decretada à f. 128.Dê-se vista ao Réu, pelo prazo legal, conforme requerido à f. 93.Certificado o recurso do prazo editalício de f. 142, dê-se vista à Curadoria Especial.Após, ao Ministério Público.

Proc. 0020672-83.2012.8.19.0202 - JOYCE VYVE CAMPOS SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANDERLEI TORRES BIBA (OAB/RJ-037010), Dr(a). VANDERLEI GUIMARÃES BIBÁ (OAB/RJ-116853) X ACYLINO FRAGOSO, Confrontante: ESPÓLIO DE ÁLVARO DE COSTA ITAJAÍ, Confrontante: PEDRO VENTURA MARINHO, Confrontante: ANTÔNIO MACHADO) Despacho: ...certidões negativas de 02 lideiros à f. 87 e 154, com citação editalícia do Réu à f. 116, eventuais interessados à f. 136 e dos confrontantes de direito à f. 145.Manifestação das Fazendas à f. 48, 90 e 114 e da Curadoria Especial às f. 121-122.Tendo em vista que as plantas juntadas aos autos não atendem ao requerido à f. 98, item 3, alínea a, venha planta de localização do imóvel, indicando seus respectivos confrontantes.Considerando a divergência quanto aos confrontantes registrais (eventual exclusão de Pedro Ventura Marinho), bem como as diligências negativas nos aludidos imóveis, venha emenda à inicial com lista indicando todos os confrontantes de fato e de direito, estes com respectivos CPFs, assim como do titular registral do imóvel objeto da demanda, com vistas à consulta requerida pelo Ministério Público. Sem prejuízo, cite-se o confrontante pela direita, prédio n. 152 em nome de Espólio de Álvaro da Costa Itajaí.Após, voltem conclusos para consulta Infojud.

Cartório da 1ª Regional da Infância, da Juventude e do Idoso

id: 4102611

Juiz Titular: Monica Labuto Fragoso Machado

Responsável pelo Expediente: Francisco José da Rocha Carvalho

Expediente do dia: 09/11/2021

Guarda de Infância e Juventude

Proc. 0123374-16.2021.8.19.0001 - M.M.O.J., G.C.S.M.O. X I.S.S. (Adv(s). Dr(a). LAYLA VALLE GARCIA BERENGER MOYES (OAB/RJ-220295) Despacho: 1) Fl. 35 - Anote-se onde couber.2) Remetam-se os autos à equipe técnica do juízo para realização dos estudos psicossociais do caso.

15º Juizado Especial Cível - Madureira**id: 4100211****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800003-58.2021.8.19.0202 - JESSIKA RAFAELA SILVA TRINDADE (Adv(s).: Dr(a). GRACE KELLY SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-206397)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))
Decisão: ... que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazera mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.
As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.
Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.
Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA
Juiz Titular

id: 4100219**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800005-28.2021.8.19.0202 - MONICA ALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO CAMEL DE CAMPOS (OAB/RJ-162525)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: ... se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.
As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.
Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.
Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA
Juiz Titular

id: 4100222**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0800002-73.2021.8.19.0202 - ROBERTA FERREIRA DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). THAMIRE HELENA PRAXEDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-189168)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE SA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Decisão: ... se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.
As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.
Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.
Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..
RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA
Juiz Titular

id: 4100223

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800007-95.2021.8.19.0202 - VINICIUS MORAES DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). IGOR COELHO DOS ANJOS (OAB/MG-153479)), KARINE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). IGOR COELHO DOS ANJOS (OAB/MG-153479)) X LATAM TECH GROUP AGENCIA DE VIAGEM LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: ... mantenha perene ao longo do tempo, e trazera mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.

As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.

Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.

Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

Juiz Substituto

id: 4100832

Juiz em Exercício: Aline Maria Gomes Massoni da Costa

Escrivão: Luiz Cláudio de Assis e Silva

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0000650-04.2012.8.19.0202 - CESAR AUGUSTO COELHO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). VITOR CESAR LOURENCO FERREIRA (OAB/RJ-095807) X LEIDIANE ROSA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JULIANO BIZZO NETTO (OAB/RJ-132796)) Despacho: 1- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls 87.2- Cumpra-se o disposto na sentença de fls 87, intimando o exequente para desentranhar o título executivo original, mediante termo firmado nos autos.

Proc. 0012219-21.2020.8.19.0202 - L.C.C.C. FILHO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. (COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA TRIÂNGULO) (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X MICHELE FERREIRA GOMES E OUTRO Despacho: Consulta ao sistema Sisbajud realizada nesta data. Aguarde-se por 5 dias e apóis voltem conclusos.

Proc. 0012235-72.2020.8.19.0202 - L.C.C.C. FILHO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. (COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA TRIÂNGULO) (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X GERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR Despacho: Consulta ao sistema Sisbajud realizada nesta data. Aguarde-se pelo prazo de 5 dias e voltem conclusos.

Proc. 0012879-78.2021.8.19.0202 - ESPÓLIO DE EDILBERTO ALVES MEDEIROS X FABIO JOSÉ DOS SANTOS BANHOS (Adv(s). Dr(a). THIAGO MOREIRA BARBOSA (OAB/RJ-159968) Decisão: Suspendo a execução. Aguarde-se o cumprimento do acordo. As partes deverão informar se o mesmo restou cumprido para fins de extinção da execução.

Proc. 0013546-69.2018.8.19.0202 - COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO LTDA. EPP (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X FÁTIMA MARIA DE SOUZA BARROS Despacho: Consulta de endereço realizada nesta data junto ao sistema Sisbajud. Aguarde pelo prazo de 5 dias e apóis voltem conclusos.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0000983-72.2020.8.19.0202 - ROSIMERE DA SILVA ALVES (Adv(s). Dr(a). JANNE TEIXEIRA JUNIOR (OAB/RJ-186706) X BANCO BRADESCARD S A (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0001499-92.2020.8.19.0202 - ANDERSON CORRÊA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). RUY CAETANO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/RJ-076036) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0001902-61.2020.8.19.0202 - CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA X VIA VAREJO S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730), Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Sentença: Às fls 154/157, o réu interpôs embargos de declaração, alegando omissão na sentença embargada, pois na contestação já restou provada entrega do produto, não havendo obrigações a serem cumpridas pelo réu. A sentença embargada de fls 142/147, em sua fundamentação, informa que o réu apresentou defesa genérica, sem impugnar todos os pontos da inicial, e que restou inequívoca a falha na prestação do serviço. Vale ressaltar, que em sua manifestação de fls 165, a parte autora afirma que o produto não foi entregue. Desta forma, recebo os embargos de declaração de fls 154/157 interpostos pelo réu, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá ao embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0002154-30.2021.8.19.0202 - JONATHAN JURANDIR SANT'ANNA DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). PAULO ANDRÉ RODRIGUES SANTOS (OAB/RJ-177351) X REI DOS BONES PERSONALIZADOS RJ LTDA. Despacho: Fls 41/42 - Intime-se o autor para esclarecer se deseja a citação e intimação do réu na pessoa do representante legal indicado, ou se deseja inclusão do representante legal no polo passivo. Caso o autor faça opção pela inclusão no polo passivo, deverá apresentar emenda à inicial, como se nova petição inicial fosse, com os fatos e fundamentos dos pedidos, e indicando quem são os réus, com seus respectivos endereços.

Proc. 0002702-55.2021.8.19.0202 - THAISA FRANCINE MONTEIRO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). HELENA BRASIL DA SILVA (OAB/RJ-175544) X MARCOS PINHEIRO MONTEIRO Despacho: ...parecimento das partes. Ao cartório para intimar as testemunhas se requerido e, por OJA, se for o caso, conforme requerimento. Havendo testemunha a ser ouvida fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva, se for o caso. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré por oficial de justiça, fazendo constar do mandado, o telefone do réu informado às fls 67/68.

Proc. 0003193-62.2021.8.19.0202 - IRINÉA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO SAMPAIO PORTO (OAB/RJ-215817) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MUL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Sentença: Recebo os embargos de declaração de fls 186/187 interpostos pela parte autora, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá à embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0004378-38.2021.8.19.0202 - VICTOR COSTA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). JULIANA DA SILVA LEITE (OAB/RJ-222028) X ROTA H VEICULOS LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LENO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-107694) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0006729-81.2021.8.19.0202 - MOACIR DE FREITAS FONSECA (Adv(s). Dr(a). JACKELINE PAVANI VIEIRA FERNANDES (OAB/RJ-069854), Dr(a). JEANE PAVANI VIEIRA (OAB/RJ-082033) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). MAURO GONCALVES VIEIRA (OAB/RJ-029169) Sentença: Recebo os embargos de declaração de fls 52/53 interpostos pelo autor, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá ao embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0007368-02.2021.8.19.0202 - ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ERIC COUTO RODRIGUES (OAB/RJ-190108) X SONO DESIGN COLCHOES EIRELI (BED STORE COLCHOES) Despacho: ...9/95 em relação ao eventual não comparecimento das partes. Ao cartório para intimar as testemunhas se requerido e, por OJA, se for o caso, conforme requerimento. Havendo testemunha a ser ouvida fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva, se for o caso. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré por oficial de justiça no endereço informado às fls 48/49.

Proc. 0007788-41.2020.8.19.0202 - RODRIGO NASCIMENTO DO PRADO (Adv(s). Dr(a). INGRID MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-216735) X HOTMILHAS- ART VIAGENS E TURISMO LTDA Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0008629-02.2021.8.19.0202 - RENATA DA GLORIA ROSA LOPES X LOJAS AMERICANAS S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0009795-69.2021.8.19.0202 - ALINE DE MATOS CUNHA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Sentença: Recebo os embargos de declaração de fls 225/231 interpostos pela parte autora, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá à embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0010655-70.2021.8.19.0202 - NATALIA MONTEIRO GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO QUEIROZ NUNES (OAB/RJ-155313), Dr(a). FABIO JOSÉ DUQUE ESTRADA (OAB/RJ-202387) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0011532-10.2021.8.19.0202 - VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0012381-79.2021.8.19.0202 - SIMONE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO SILVA (OAB/RJ-112712) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0013150-87.2021.8.19.0202 - MARIANA DOS SANTOS PINTO X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0013978-83.2021.8.19.0202 - INGRID LIMA DE SOUZA X RIOMOBILE MOVEIS E DECORACOES EIRELI (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0014814-90.2020.8.19.0202 - DILSON XIMENES (Adv(s). Dr(a). TERESA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA (OAB/RJ-171455) X TIM S.A (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0015050-42.2020.8.19.0202 - GERALDO ANASTACIO ROSA (Adv(s). Dr(a). MAX FERREIRA DE MENDONCA (OAB/RJ-176536) X VIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA ALBRIZZI RIET DUPRÉ (OAB/RJ-118213), Dr(a). LUCIANA BALBI WAICHEL (OAB/RJ-100421), Dr(a). ROBSON DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-076481) Despacho: Junte-se a petição indicada no sistema.

Proc. 0016624-37.2019.8.19.0202 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). SIMONE DIAS DE SOUZA (OAB/RJ-142120) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUGO METZGER PESENHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285) Despacho: Certifique-se quanto a tempestividade do recurso de fls 305/308, bem como, quanto ao pedido de gratuidade de justiça. Após, voltem conclusos.

Proc. 0016639-35.2021.8.19.0202 - CARLOS ROBERTO CASSIANO X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GLAUCIA SILVEIRA SALGADO CABRAL (OAB/RJ-156107), Dr(a). CARLOS ROBERTO JOSE DE ALMEIDA (OAB/RJ-203017), Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: ...conciliação.As partes deverão comparecer sob pena de incidência dos efeitos previstos na Lei 9099/95 em relação ao eventual não comparecimento das partes.Ao cartório para intimar as testemunhas se requerido e, por OJA, se for o caso, conforme requerimento.Havendo testemunha a ser ouvida fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva, se for o caso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.

Proc. 0017321-24.2020.8.19.0202 - ANA AUGUSTA FERREIRA FRANÇA (Adv(s). Dr(a). ANA AUGUSTA FERREIRA FRANÇA (OAB/RJ-182342) X BANCO LOSANGO S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384), Dr(a). LUÍS FELIPE SILVEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124207) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0017750-88.2020.8.19.0202 - CAMILLE MOREIRA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231) X POP PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (DROGARIA POP) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OSWALDO MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-014878), Dr(a). MARTHA BAPTISTA SILVA (OAB/RJ-153016), Dr(a). JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB/RJ-165506) Despacho: ...conciliação.As partes deverão comparecer sob pena de incidência dos efeitos previstos na Lei 9099/95 em relação ao eventual não comparecimento das partes.Ao cartório para intimar as testemunhas se requerido e, por OJA, se for o caso, conforme requerimento.Havendo testemunha a ser ouvida fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva, se for o caso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.

Proc. 0018192-88.2019.8.19.0202 - MARCOS VENICIUS PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ISABEL CRISTINA PASCOAL DOS SANTOS (OAB/RJ-087676) X VARELA MOTORS VEÍCULOS LTDA Despacho: ...to das partes.Ao cartório para intimar as testemunhas se requerido e, por OJA, se for o caso, conforme requerimento.Havendo testemunha a ser ouvida fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva, se for o caso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré por oficial de justiça na pessoa da representante legal indicada às fls 120 no endereço ali informado.

Proc. 0018875-57.2021.8.19.0202 - GILMAR EDY SANTANA DE MELO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-221453) X MEI BRASIL Despacho: Fls 43 - Intime-se o autor para juntar aos autos, emenda à inicial, como se nova petição inicial fosse, com os fatos e fundamentos dos pedidos, e indicando quem é o réu, com o seu respectivo endereço.

Proc. 0019144-33.2020.8.19.0202 - JURANDIR FRANCISCO DE JESUS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MACHADO MERHEB (OAB/RJ-103958) X EBC CRED PROMOTORA DE VENDAS EIRELI Despacho: Intime-se o autor para informar o novo endereço do réu, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Proc. 0019465-39.2018.8.19.0202 - ANDREIA SORTE DO ESPIRITO SANTO (Adv(s). Dr(a). FREDERICO SANTOS WILMES (OAB/RJ-202958) X VIA VAREJO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IAN BARBOSA SANTOS (OAB/RJ-140476) Decisão: Defiro a aplicação de medida constitutiva eletrônica por meio do Sistema SISBAJUD, na forma do art. 835, I c/c 854 do CPC, conforme protocolo de bloqueio em anexo.Aguarde-se por quarenta e oito horas para consulta acerca do bloqueio determinado.Intimem-se.

Proc. 0019613-79.2020.8.19.0202 - ERILANDO FERNANDES DE SOUSA X VIDRAÇARIA & FÁBRICA DE PORTÕES Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0019678-40.2021.8.19.0202 - JOSÉ DE SOUSA TAVARES (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALVES GOES (OAB/RJ-182642) X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS E OUTRO Despacho: Intime-se o autor para cumprir a parte final do despacho de fls 70/71, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

Proc. 0020891-67.2010.8.19.0202 - FILIPE TAVARES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). THAIANE CRISTINE BARCELLOS (OAB/RJ-229330), Dr(a). GUSTAVO MOSINHO DOS SANTOS (OAB/RJ-214871) X GALUMAVE IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA À parte autora acerca do retorno da carta precatória à fls. 151/156, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0021223-82.2020.8.19.0202 - LUCAS GONÇALVES DA CRUZ E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JACKELINE PAVANI VIEIRA FERNANDES (OAB/RJ-069854), Dr(a). JEANE PAVANI VIEIRA (OAB/RJ-082033), Dr(a). MAURO GONCALVES VIEIRA (OAB/RJ-029169), Dr(a). MICHELLE PAVANI VIEIRA FERNANDES DA CRUZ (OAB/RJ-229422) X CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBÓSA (OAB/RJ-220028), Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Despacho: Fls 367/369 e 372/375 - Aos embargados, nos termos do disposto no 2º do artigo 1023 do Código de Processo Civil.

Proc. 0021633-77.2019.8.19.0202 - WILSON CARLOS RODRIGUES MARINI (Adv(s). Dr(a). TAÍS ROBERTA QUINTINO DOS SANTOS (OAB/RJ-213873), Dr(a). THIAGO ROBERTO QUINTINO DOS SANTOS (OAB/RJ-209794), Dr(a). RODRIGO DE OLIVEIRA LOUZADA (OAB/RJ-183647) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421) Decisão: Diante do certificado, o réu intimado para cumprimento voluntário da obrigação, se manteve inerte.Assim, defiro a aplicação de medida constitutiva eletrônica por meio do Sistema SISBAJUD, na forma do art. 835, I c/c 854 do CPC, conforme protocolo de bloqueio em anexo.Aguarde-se por quarenta e oito horas para consulta acerca do bloqueio determinado.Intimem-se.

Proc. 0021706-15.2020.8.19.0202 - JAQUELINE FONSECA DE SOUZA DO CARMO (Adv(s). Dr(a). NATALIA ARAUJO RAEI MIRANDA (OAB/RJ-165649), Dr(a). VERA DIAS DE ARAUJO (OAB/RJ-050480), Dr(a). ANDRÉ MORGADO MIRANDA (OAB/RJ-229090) X ITAU UNIBANCO S A E OUTRO Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0021949-56.2020.8.19.0202 - JOSÉ HENRIQUE CIBIEN ALLEMAND (Adv(s). Dr(a). RENATA TOLEDO DE ANDRADE PEREIRA (OAB/RJ-203263) X BANCO BRADESCARD S A Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0022332-34.2020.8.19.0202 - JANE DE AZEVEDO BONSANTO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA BORGES CIODARO (OAB/RJ-135973) X EBANX LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Decisão: 1. Considerando o equívoco apontado em pdf. 196, procedi, nesta data, ao desbloqueio dos valores indevidamente penhorados na conta da pessoa jurídica EBANX Ltda, conforme comprovante em anexo.2. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que informe corretamente o CNPJ da pessoa jurídica WISH BRASIL, a fim de viabilizar a consulta online requerida.

Proc. 0022707-35.2020.8.19.0202 - ANA PAULA DE MELO BEZERRA DA SILVA CIBIEN (Adv(s)). Dr(a). LARICE LOPES PINTO MENDONÇA (OAB/RJ-216043), Dr(a). FATIMA LUISA LIMA RIBEIRO (OAB/RJ-133909) X DECOLAR. COM LTDA. E OUTROS (Adv(s)). Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918), Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730), Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Sentença: Recebo os embargos de declaração de fls 352/354 interpostos pelo terceiro réu, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá ao embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0022771-45.2020.8.19.0202 - GILMAR FERREIRA DO LAGO (Adv(s)). Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MATIAS SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-230182) X SAMARA DE LIMA BERNARDO MACHADO Despacho: Fls 98 - Indefiro o requerido, tendo em vista que o artigo 18, §2º da Lei 9.099/95 dispõe que: "Não se fará citação por edital". Intime-se o autor para informar o novo endereço da parte ré, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Proc. 0022848-54.2020.8.19.0202 - JOSIE ABEID DA SILVA (Adv(s)). Dr(a). VANIA PRISCO GALVÃO (OAB/RJ-200835), Dr(a). WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVÃO (OAB/RJ-156808) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s)). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0022972-37.2020.8.19.0202 - ROBSON RICAS BARBOSA (Adv(s)). Dr(a). LANA DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-066185) X ITAU UNIBANCO S A Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0023076-29.2020.8.19.0202 - DAVID DE ARAUJO CERQUEIRA NEIVA (Adv(s)). Dr(a). LETÍCIA ARAUJO DOS SANTOS (OAB/RJ-150484) X REDECARD S A Sentença: Recebo os embargos de declaração de fls 48/50 interpostos pelo autor, uma vez que são tempestivos. Nego-lhes provimento, contudo, por não estar presente nenhum dos vícios apontados no art. 1.022 da lei 13.105 de 2015 na sentença embargada. Assim, caberá ao embargante deduzir sua pretensão pela via recursal própria. Intimem-se.

Proc. 0024292-88.2021.8.19.0202 - SANDRA RIBEIRO LENE (Adv(s)). Dr(a). HAMILCAR DE CAMPOS FILHO (OAB/RJ-061498) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s)). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098) Despacho: ...iderado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.. 2 - Nos termos do constante do Enunciado nº 02.2016 do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016 alterado pelo AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 14/2017 (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E PROCURAÇÃO - VALIDADE PARA EFEITO PROCESSUAL). A petição inicial deverá ser instruída com comprovante de residência e procuração atualizados - art. 77, inciso V e o artigo 105, §§ 2º e 3º, do CPC e do artigo 19, § 2º da Lei 9.099/95), venham os documentos faltantes (comprovante de residência com data inferior há três meses da data de distribuição), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção. Intime-se, de forma eletrônica, se possível, por publicação no DJE ou qualquer outro meio. Transcorrido in albis, certifique-se a inércia e voltem conclusos.

Proc. 0024377-74.2021.8.19.0202 - EISENHOWER MACHADO X TIM CELULAR S.A Despacho: ...Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024402-87.2021.8.19.0202 - ROSILENE SILVA DOS SANTOS (Adv(s)). Dr(a). FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ (OAB/RJ-236030) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN Despacho: ...Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024405-42.2021.8.19.0202 - ROSILENE SILVA DOS SANTOS (Adv(s)). Dr(a). FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ (OAB/RJ-236030) X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Despacho: ...Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024425-33.2021.8.19.0202 - FATIMA REGINA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA X CLARO S.A. Despacho: ...Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024474-74.2021.8.19.0202 - MARISA VITOR GUEDES DE SOUZA X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024490-28.2021.8.19.0202 - ROBSON DA SILVA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DANIEL DE CARVALHO (OAB/RJ-138033) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024495-50.2021.8.19.0202 - VANDA DE CARVALHO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024498-05.2021.8.19.0202 - CATIA CILENE PESSOAS NUNES (Adv(s). Dr(a). MARCIA DE JESUS VAZ DA SILVA (OAB/RJ-091844), Dr(a). GABRIELA SANTANA DA SILVA (OAB/RJ-235874) X R.D.LAY COMERCIO VIRTUAL DE ROUPAS EIRELLI EPP Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024507-64.2021.8.19.0202 - WALESKA DA SILVA AZEREDO (Adv(s). Dr(a). VANIA PRISCO GALVÃO (OAB/RJ-200835), Dr(a). WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVÃO (OAB/RJ-156808) X MAGAZINE LUIZA S.A. Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024516-26.2021.8.19.0202 - MARCIA SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). TANIA REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO (OAB/RJ-069818) X BANCO DO BRASIL Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024525-85.2021.8.19.0202 - MARIA LUZINALVA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). EDEILSON SOUSA DA TRINDADE (OAB/RJ-222507) X LATAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024531-92.2021.8.19.0202 - VALTER CARVALHO DA SILVA (Adv(s)). Dr(a). HELIO INACIO DE SOUZA (OAB/RJ-133134) X MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024539-69.2021.8.19.0202 - ROSIMAR COELHO DUTRA (Adv(s)). Dr(a). LETICIA RIBEIRO DE CASTRO (OAB/RJ-199911) X BANCO BMG SA Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024540-54.2021.8.19.0202 - THYAGO GIMARAES SILVA (Adv(s)). Dr(a). DANIELE INÁCIO DE AZEREDO COUTINHO (OAB/RJ-144408) X LIVEPASS Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024548-31.2021.8.19.0202 - ARTUR LEAL NASCIMENTO (Adv(s)). Dr(a). ALEXANDRE BRASILIENSE TERTO (OAB/RJ-186476) X CIELO S A E OUTRO Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024559-60.2021.8.19.0202 - RONAN VALENTE DA ROSA X BANCO SANTANDER BRASIL S A Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024563-97.2021.8.19.0202 - RODRIGO NASCIMENTO DO PRADO (Adv(s)). Dr(a). INGRID MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-216735) X GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S A Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024565-67.2021.8.19.0202 - LUIZA SCHONWANDT (Adv(s)). Dr(a). YURI SCHONWANDT NOLASCO (OAB/RJ-217489), Dr(a). VINICIUS AUGUSTO BRANDÃO ALVES DE BRITO (OAB/RJ-226682) X UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024566-52.2021.8.19.0202 - ANDRE MANOEL RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-156632), Dr(a). ELIEZER FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-079379) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024576-96.2021.8.19.0202 - JOANA DARC RODRIGUES ASSAD (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231) X TRIADE COLCHÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024583-88.2021.8.19.0202 - DIVA MARIA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS MATIAS DE SOUZA (OAB/RJ-169435) X LIGHT ENERGIA S A Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024642-76.2021.8.19.0202 - TIAGO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FELIPE NASCIMENTO LUIZ (OAB/RJ-208555) X 99 TECNOLOGIA LTDA Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024649-68.2021.8.19.0202 - NATHÁLIA DO NASCIMENTO FARIA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE LIMA RODRIGUES PINTO (OAB/RJ-198041) X ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024652-23.2021.8.19.0202 - GABRIELA MAZZA ARRUDA (Adv(s). Dr(a). MONIQUE ELLEN BARBOSA PINTO (OAB/RJ-224916) X LIVRARIA FAMÍLIA CRISTÃ Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024658-30.2021.8.19.0202 - ROGERIO MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAMIN (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) X BANCO DO BRASIL SA Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024670-44.2021.8.19.0202 - VANESSA PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER (OAB/RJ-148586) X LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024712-93.2021.8.19.0202 - MARCONI EDSON SOUTO DE MELO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL SANTOS DE MIRANDA (OAB/RJ-219182), Dr(a). JONNATHAN DANIEL MACHADO DE MELO (OAB/RJ-219164) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024717-18.2021.8.19.0202 - LAYZAHORION SANTOS TRAJANO X VIA VAREJO S A Despacho: Junte-se a petição indicada no sistema.

Proc. 0024726-77.2021.8.19.0202 - LEANDRO SANTOS AMORIM X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA TOSTES DE SÁ (OAB/RJ-119271) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024730-17.2021.8.19.0202 - EDELZUITA SILVA NASCIMENTO FILHA X ITAÚ UNIBANCO S.A (Adv(s). Dr(a). CAREN NUNES DA SILVA (OAB/RJ-197857) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024745-83.2021.8.19.0202 - RAFELA LUCIA BRAZ DOS SANTOS X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s). Dr(a). CAROLINA CANET MENDES (OAB/RJ-213090) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024748-38.2021.8.19.0202 - ANDRE LUIZ FERREIRA BRAGA X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DIOGO CARDOSO (OAB/RJ-140329) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024757-97.2021.8.19.0202 - JOSÉ ANTÔNIO TAVARES X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (OAB/RJ-225200), Dr(a). JUAN VICTOR SILVA DE CARVALHO (OAB/RJ-227504) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024763-07.2021.8.19.0202 - GERSON DOS SANTOS PENHA DA SILVA X CINTIA NUNES MOURÃO (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DOS SANTOS CARVALHO (OAB/RJ-117141) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024767-44.2021.8.19.0202 - ELIZA MOREIRA CRESPO DE SOUZA X FACI.LY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). AMANDA PEREIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-230098) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024789-05.2021.8.19.0202 - MARIANE COSTA PINTO X AUC EMPREENDIMENTOS DIGITAIS (Adv(s). Dr(a). CARLA ESPINDOLA (OAB/RJ-235268) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024793-42.2021.8.19.0202 - RONALDO DOS SANTOS X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-167557) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024804-71.2021.8.19.0202 - FLAVIA MARTINS DE CARVALHO X TOTAL 10 - PROTEÇÃO VEICULAR Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024815-03.2021.8.19.0202 - MICHELLE MENEZES DA FONSECA X ITAU UNIBANCO HOLDING S A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024818-55.2021.8.19.0202 - JESSICA MARTINS DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA X ISABELA KLEINSORG MONTA DE MORAES (Adv(s). Dr(a). EDVAN BORGES CARDOSO (OAB/RJ-077015) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024819-40.2021.8.19.0202 - LILIANE CORDEIRO CANAL X GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO (OAB/RJ-144021), Dr(a). DOUGLAS WERNECK DOS SANTOS (OAB/RJ-223290) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024820-25.2021.8.19.0202 - ELENICE SILVEIRA DA SILVA X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024836-76.2021.8.19.0202 - EDUARDO DA SILVA SANTOS X LOJAS AMERICANAS S A (Adv(s). Dr(a). CATIA SIMONE PEIXOTO DA COSTA FARIA (OAB/RJ-103012) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024837-61.2021.8.19.0202 - MARIA NEIDE SILVA VEIGA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024842-83.2021.8.19.0202 - SELMA SILVA DE MOURA X IG PUBLICIDADE E CONTEUDO LTDA (Adv(s). Dr(a). CATIA SIMONE PEIXOTO DA COSTA FARIA (OAB/RJ-103012) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024857-52.2021.8.19.0202 - MARCIA CRISTINA DE SOUZA ASSIS X TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S A (Adv(s). Dr(a). CATIA CRISTINA RIBEIRO VITA (OAB/RJ-151426) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024869-66.2021.8.19.0202 - LEONARDO OLIVEIRA DE LIMA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). DULCE DE ABREU FOSSATI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-184892) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024886-05.2021.8.19.0202 - TANIA CRISTINA DE LIMA TORP X DANLEX SERVICOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DANIELLE MATTOS FIUZA DE MELLO (OAB/RJ-199597) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024888-72.2021.8.19.0202 - ELISABETE WEINERT MENDONÇA X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). MARCELO LENGRUBER OLIVEIRA (OAB/RJ-173930) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024900-86.2021.8.19.0202 - RODRIGO PERSICO FERNANDES X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/RJ-161654) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024904-26.2021.8.19.0202 - VANIA BARBOSA VIEIRA DE ARAUJO X CASAS BAHIA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ANTONIO LEITE (OAB/RJ-178184), Dr(a). FÁBIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024913-85.2021.8.19.0202 - DANIEL NUNES DE LIMA X RESTAURANE JAPONES VALQUEIRE Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024915-55.2021.8.19.0202 - MILLENA DOMINGUES DA SILVA PADILHA X SENDAS DISTRIBUIDORA S A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA FERREIRA FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-218996), Dr(a). ALINE DA SILVA LEMOS (OAB/RJ-166619) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024925-02.2021.8.19.0202 - CARLOS HENRIQUE AUGUSTO X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). JACSON BELARMINO MELLO (OAB/RJ-142404) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024956-22.2021.8.19.0202 - MARCELO VAZ X MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024959-74.2021.8.19.0202 - MARCELO DA SILVEIRA MATOSO X LOJAS RENNER S A (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024962-29.2021.8.19.0202 - CRISTHYAN GOULART MAIA MELQUIADES DA SILVA X SERASA ECRED E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO FREDERICO SCHNAAK PRADO (OAB/RJ-201038), Dr(a). PAULO SERGIO DE ANDRADE PRADO (OAB/RJ-044469) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0024963-14.2021.8.19.0202 - VANESSA MELLO DA SILVA X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024973-58.2021.8.19.0202 - RENATA KOITLA GARCIA DA SILVA X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s). Dr(a). THAWANNE BARRETO MORAES LINS (OAB/RJ-211122) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024984-87.2021.8.19.0202 - JEFFERSON REIS MARQUES DA SILVA X UNIVERSAL WORLD PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ZILDA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-186817) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0024997-86.2021.8.19.0202 - JULIANA GOMES PINHEIRO X MARICOTA ALIMENTOS (Adv(s). Dr(a). RAYMUNDO EMANUEL FIGUEIREDO PINHEIRO JUNIOR (OAB/RJ-111410) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0024999-56.2021.8.19.0202 - THATIANE CESAR DEL GUERSO X VEZZO MOVEIS E DECORACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ANTONIO LEITE (OAB/RJ-178184), Dr(a). FÁBIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0025030-76.2021.8.19.0202 - MARCELO DA SILVEIRA MATOSO X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0025034-16.2021.8.19.0202 - MARCELO DA SILVEIRA MATOSO X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951) Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R

Proc. 0025037-68.2021.8.19.0202 - MARCELO DA SILVEIRA MATOSO X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025061-96.2021.8.19.0202 - JHONATHAN ALVES WYGAND X REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (CREDICARD) (Adv(s). Dr(a). FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA (OAB/RJ-100699) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025069-73.2021.8.19.0202 - JORGE AUGUSTO MATTOS RODRIGUES X MGW ATIVOS GESTÃO E ADMNISTRAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS LTDA - SPC CHICAGO (Adv(s). Dr(a). ALICE BRETAS VALADÃO (OAB/RJ-132050) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025077-50.2021.8.19.0202 - JÉSSICA BARCELLOS DA ROCHA X CRISTIANE NASCIMENTO PASSOS (Adv(s)). Dr(a). FÁBIO FERREIRA PEDRO DOS SANTOS (OAB/RJ-127849), Dr(a). LENILDO DE SOUZA ALMEIDA (OAB/RJ-202125) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025092-19.2021.8.19.0202 - ROGERIO DIAS PINHEIRO X CLARO S.A. (Adv(s)). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025098-26.2021.8.19.0202 - LUIZ EUGENIO TRESSE X BANCO DE BRASÍLA S.A (Adv(s)). Dr(a). MARCELO LEAL CUNHA (OAB/RJ-160137) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025113-92.2021.8.19.0202 - JUAN MARCELO AZEVEDO DE FREITAS X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s)). Dr(a). ANDRÉ YOHAN BUENAGA HOLTZ (OAB/RJ-231404) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025121-69.2021.8.19.0202 - ERIC ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO X MICROCOMP ESCOLA DE EDUCACAO PROFISSIONAL E COMERCIO DE LIVROS LTDA (Adv(s)). Dr(a). LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-103643) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025140-75.2021.8.19.0202 - CAROLINE RAQUEL PORTUGAL CARDOSO X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s)). Dr(a). AMANDA AURÉLIA DOS SANTOS (OAB/RJ-158137) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025150-22.2021.8.19.0202 - AILTON CARLOS SANT'ANNA X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s)). Dr(a). DANIELLE MIRANDA DE CARVALHO (OAB/RJ-105616), Dr(a). ROGÉRIO JESUS DE SOUZA (OAB/RJ-072720) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025174-50.2021.8.19.0202 - DIRSON DE CARVALHO SANTOS X 99 TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDREA PEREIRA NICOLAU (OAB/RJ-097419) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025176-20.2021.8.19.0202 - EVERTON SILVA DOS SANTOS X CHOCOLATES GAROTO LTDA Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025181-76.2020.8.19.0202 - MARA ARISTIDES X CASAS BAHIA - VIA VAREJO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Sentença: Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência e havendo depósito voluntário pelo réu, expeça-se mandado de pagamento. Após, aguarde-se por 30 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. P.R.I

Proc. 0025182-27.2021.8.19.0202 - BEATRIZ MAGALHAES BLOIS DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DUARTE DOS SANTOS FREITAS (OAB/RJ-211845) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025185-79.2021.8.19.0202 - VANICE GOMES X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). LEOMARA REIS PAIVA CAMPOS TEIXEIRA (OAB/RJ-226961) Despacho: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025187-49.2021.8.19.0202 - MARCIA SILVA DOS SANTOS X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA BATISTA (OAB/RJ-207768), Dr(a). TANIA REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO (OAB/RJ-069818) Despacho: ...Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025189-19.2021.8.19.0202 - ADRIANA LOPES GUIMARÃES X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA CORREIA OLIVEIRA (OAB/RJ-158800) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025191-86.2021.8.19.0202 - MAGDA MARIA BORGES DA SILVA ARAUJO X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). MARIANA DE SOUZA MUNIZ DOS ANJOS (OAB/RJ-223062), Dr(a). NAYANA OLIVEIRA GALVAO (OAB/RJ-232776) Despacho: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso

de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025196-11.2021.8.19.0202 - JOSEFA DIAS PINHEIRO X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Despacho: ...so. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025197-93.2021.8.19.0202 - JOSEFA DIAS PINHEIRO X ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951) Despacho: ...so. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025248-07.2021.8.19.0202 - JESSE DA SILVA LIMA X REDECARD S A Despacho: Junte-se a petição indicada no sistema.

Proc. 0025373-72.2021.8.19.0202 - JORGE DE JESUS MARCAL RODRIGUES X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s). Dr(a). MARCIO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-154919), Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Despacho: ...aso. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025455-06.2021.8.19.0202 - EDUARDO MARTINS CORREA X RIZZO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ARTHUR ALVES DA COSTA (OAB/RJ-158969) Decisão: ...o. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em núvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à núvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025498-40.2021.8.19.0202 - GABRIELLA DO COUTO LEANDRO ALVES (Adv(s). Dr(a). MARIO ALFREDO DE CARVALHO PARENTE (OAB/RJ-082300) X BANCO SANTANDER BRASIL S A Despacho: Note-se que a exordial está incompleta. Assim, ao autor para regularizar a inicial, emendando-a, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. 0025506-17.2021.8.19.0202 - VANESSA PROENÇA MOTTA BLANCO X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO DE LIMA (OAB/RJ-142231) Despacho: ...so. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025656-95.2021.8.19.0202 - SIDNEY CHRISTINO MANSO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSE ANDRELINO DE FREITAS (OAB/RJ-092990) X BANCO CSF S.A. Despacho: ...aso. Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova. As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe. Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ. Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025675-04.2021.8.19.0202 - FABIOLA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCUS ROBERTO DA SILVA RANGEL XAVIER (OAB/RJ-178009) X MÁRCIO QUARESMA DE SOUZA Decisão: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025678-56.2021.8.19.0202 - JORGE MARTINS PAULO X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). LILIANE OLIVEIRA ASSIS (OAB/RJ-221149) Sentença: ...s 2.2.4 e 2.2.5 (alterado no XI ENCONTRO DE JUÍZES DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 20 DE MAIO DE 2016 - DJE 08/06/2016) do Aviso nº 23/2008, in verbis: 2.2.4 - A incompetência territorial pode ser reconhecida de ofício no sistema dos Juizados Especiais Cíveis. 2.2.5. COMPETÊNCIA TERRITORIAL Nas causas que envolvam relação de consumo, será competente o foro: (a) do domicílio do autor, (b) da sede do réu, (c) do local de celebração/cumprimento do contrato, (d) do local do ato ou fato objeto da demanda, podendo o Juiz reconhecer, de ofício, a incompetência. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do disposto no Artigo 51, III, da Lei nº 9.099/95. Retire-se o feito de pauta.Sem custas nem honorários, nos termos do artigo 55 da lei 9099/95. Intimem-se, de forma eletrônica, se possível, ou por publicação no DJE. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0025683-78.2021.8.19.0202 - ALUCIMAR GOMES DA SILVA X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). WALESKA PAIVA MARQUES DE ALMEIDA (OAB/RJ-214044) Sentença: ...s 2.2.4 e 2.2.5 (alterado no XI ENCONTRO DE JUÍZES DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 20 DE MAIO DE 2016 - DJE 08/06/2016) do Aviso nº 23/2008, in verbis: 2.2.4 - A incompetência territorial pode ser reconhecida de ofício no sistema dos Juizados Especiais Cíveis. 2.2.5. COMPETÊNCIA TERRITORIAL Nas causas que envolvam relação de consumo, será competente o foro: (a) do domicílio do autor, (b) da sede do réu, (c) do local de celebração/cumprimento do contrato, (d) do local do ato ou fato objeto da demanda, podendo o Juiz reconhecer, de ofício, a incompetência. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do disposto no Artigo 51, III, da Lei nº 9.099/95. Retire-se o feito de pauta.Sem custas nem honorários, nos termos do artigo 55 da lei 9099/95. Intimem-se, de forma eletrônica, se possível, ou por publicação no DJE. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0025685-48.2021.8.19.0202 - JEFFERSON DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DIOGO GONÇALVES DE LACERDA SILVA (OAB/RJ-173059) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA Despacho: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025690-70.2021.8.19.0202 - RENAN DE SOUZA ESTEVES (Adv(s). Dr(a). ANDREY PHILIPE VAZ DA SILVA (OAB/RJ-237556) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Decisão: ...oso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025728-82.2021.8.19.0202 - CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA X CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. (Adv(s). Dr(a). MURILO GOMES JORGE (OAB/RJ-170750) Decisão: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025732-22.2021.8.19.0202 - RENATO LOPES NOGUEIRA X BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OUTROS (Adv(s). Dr(a). PATRICIA DA SILVA ALEMÕES (OAB/RJ-144359) Decisão: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025747-88.2021.8.19.0202 - EDSON FERREIRA RANGEL X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). TANIA CRISTINA FERREIRA VIANA (OAB/RJ-151814) Decisão: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025752-13.2021.8.19.0202 - JULIANE REIS DE BARROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ MIDON DOS SANTOS (OAB/RJ-136131) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Decisão: ...o.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R..

Proc. 0025756-50.2021.8.19.0202 - MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DOS REIS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALVES ESTRELLA GOMES (OAB/RJ-229764) X BANCO BRADESCARD S.A Decisão: ...aso.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0025768-64.2021.8.19.0202 - MIRIAN JACINTA DOS SANTOS X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). LUANA BARROS SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-189940) Sentença: ...Juiz em Exercício GRACE MUSSALEM CALIL Titular Cartório: LUIZ CLAUDIO DE ASSIS E SILVA. Mat. 01-29000 Legislação da área de abrangência: RESOLUCAO 02/2004-OE, DJERJ DE 06/01/2004 Limites territoriais: TODOS OS BAIRROS ABRANGIDOS PELA XV RA (BENTO RIBEIRO, CAMPINHO, CASCADURA, ENGENHEIRO LEAL, CAVALCANTE, HONORIO GURGEL, MADUREIRA, MARECHAL HERMES, OSWALDO CRUZ, ROCHA MIRANDA, TURIASSU E VAZ LOBO) EXCLUINDO O BAIRRO DE QUINTINO BOCAIUVA EM QUE OS FEITOS ESTAO COM O XII E XIII JEC(RES.TJ/OE 26/2013, DJERJ DE 31/07/2013)"Sendo assim, impõe-se a observância do referido dispositivo legal. Interpretação contrária implicaria burla ao princípio do juiz natural, que tem assento constitucional.Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 51, III da Lei 9.099/95. Retire-se o feito de pauta.Sem custas nem honorários, nos termos do artigo 55 da lei 9099/95.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0025775-56.2021.8.19.0202 - JORGE LUIS DA SILVA FERREIRA X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A Decisão: ...so.Havendo mídia para ser reproduzida, deve a parte apresentar link em nuvem da internet com acesso franqueado, sem necessidade de login e senha e que se mantenha perene ao longo do tempo, e trazer a mídia e os meios de sua reprodução, como salvaguarda da ACIJ, em caso de problema técnico de acesso à nuvem ou incompatibilidade de formatos, sob pena de perda da prova.As testemunhas, partes e advogados deverão ser devidamente identificados, como de praxe.Deverá haver distanciamento (não devendo haver aglomeração) na espera da audiência, e uso de máscara pelos presentes, se mantidas tais exigências pelo Egrégio TJRJ.Cite-se e Intime-se a parte ré, conforme o caso, via eletrônica da presente decisão, eis que considerado tal tipo de intimação pessoal para todos os fins do direito (artigo 5º, § 6º da Lei 11.419/2006 c/c artigo 231 do CPC/2015), e, em caso de impossibilidade, por OJA, em filial no Estado do Rio de Janeiro, no caso de pessoa jurídica, ou via postal com A.R.

Proc. 0026153-46.2020.8.19.0202 - ANTONIA FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES (OAB/RJ-075299), Dr(a). MÁRCIA REGINA ALVES DOS SANTOS MAGALHÃES (OAB/RJ-204145) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Cumpra-se Venerável Acordão.

Proc. 0035874-56.2019.8.19.0202 - MARCELLE ALVES MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). MARIANO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-086020), Dr(a). JACQUELINE JANDRE (OAB/RJ-096431), Dr(a). MARIA EDIVANIA VIEIRA (OAB/RJ-077904) X BANCO PAN S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: Ao cartório para cumprir o ítem 1 do despacho de fls 387, informando se mantém a certidão de fls 370 de intempestividade do recurso inominado interposto pelo réu, ou se o mesmo é tempestivo. Após, voltem conclusos.

15º Juizado Especial Criminal

id: 4102014

Juiz Titular: Marcelo Pereira da Silva

Chefe de Serventia: Ana Paula Ribeiro Cardoso

Expediente do dia: 09/11/2021

Termo Circunstaciado

Proc. 0008780-36.2019.8.19.0202 - IRIS CRISTINA DA COSTA LEITE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA (OAB/RJ-072600), Dr(a). FELIPE AMORIM MOREIRA (OAB/RJ-181095) Despacho: 01 - Junte-se a petição acostada à capa dos autos. 02 - Venham os documentos comprobatórios originais.03 - Após, ao M.P.

Regional do Méier**3ª Vara Cível**

id: 4100499

Juiz em Exercício: Luiz Claudio Silva Jardim Marinho
Responsável pelo Expediente: Ana Cristina Silva

Expediente do dia: 05/11/2021

Declaração de Ausência

Proc. 0010352-34.2004.8.19.0208 (2004.208.010288-2) - LUCIENE RODRIGUES CORREA BRUNO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SILVÉRIO RODRIGUES CARDOSO (OAB/RJ-033863), Dr(a). CARLOS ALBERTO FREITAS DE MAGALHÃES (OAB/RJ-060998), Dr(a). ARMANDO DE PAIVA CEREJA (OAB/RJ-076768), Dr(a). PRISCILA FONSECA GARCIA (OAB/RJ-092570) X ALDO BRUNO AO REQUERENTE PARA FORNECER NOVO JOGO DE CÓPIAS DAS FLS. 57, 62,81,084 E 457, TENDO EM VISTA QUE AO SCANEÁ-LAS, AS MESMAS SERÃO ILEGÍVEIS

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0000693-98.2004.8.19.0208 (2004.208.000898-1) - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS INTERNACIONAL NOVA VIDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ WELLINGTON FAGUNDES MARINS (OAB/RJ-102715), Dr(a). ANDRÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-128733), Assistente: MARIA HELENA SANTOS PESSANHA, Dr(a). PABLO GIMENEZ DOS SANTOS (OAB/RJ-165361) X JOSE MARIA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). UBIRANEI FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-055742) Ao autor sobre certidão negativa do oja

Proc. 0007598-75.2011.8.19.0208 - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X LEONARDO MEDEIROS PINTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Venham as custas para intimação do executado acerca da penhora:- Conta 1110-6 - R\$ 21,12.

Proc. 0025229-95.2012.8.19.0208 - FINANCEIRA ALFA S/A. - C.F.I. (Adv(s). Dr(a). BERNARDO BUOSI (OAB/SP-227541), Dr(a). FABIO ANDRE FADIGA (OAB/SP-139961) X SERGIO DA COSTA FERREIRA O primeiro § é pesquisa de bens via Bacenjud, com recolhimento de custas corretas cf. fls. 144. Considerando o pedido do segundo § de fls. 140, venham as custas para as pesquisas via Renajud e Infojud:- Conta 2212-9 - R\$ 36,90.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0004320-42.2006.8.19.0208 (2006.208.004208-8) - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL COMENDADOR IGNÁCIO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-144806) X KAZIMIERZ NYCZ Despacho: Defiro a expedição de novo termo de penhora, conforme requerido às fls. 296. Após, intime-se o exequente para dizer como pretende dar andamento à execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

Proc. 0035195-48.2013.8.19.0208 - CONDOMINIO DO EDIFICIO WEBIN E OUTRO, Síndico: AILTON MARQUES FILHO (Adv(s). Dr(a). CÁSSIO FARIA DE SAMPAIO (OAB/RJ-171506) X CARLOS PUREZA MACHADO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). WILSON JOAQUIM RIBEIRO (OAB/RJ-046558), Dr(a). WILSON HENRIQUE LOPEZ RIBEIRO (OAB/RJ-079799) JACQUES MARCEL MACHADO E OUTRO, Dr(a). GRACCHO DA FRANCA HARABEDIAN (OAB/RJ-145306) 1 - À CONCLUSÃO TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI DETERMINADA A CONFECÇÃO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO. CUSTAS RECOLHIDAS2 - AO AUTOR PARA FORNECER CÓPIA DA DECISÃO DA PENHORA DO IMÓVEL, TERMO DE PENHORA, RGI E IPTU PARA A CONFECÇÃO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0026265-60.2021.8.19.0208 - RIO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (Adv(s). Dr(a). SERGIO DUSEK (OAB/RJ-226898) X WJB SUPERMERCADOS LTDA CERTIDÃO: Certifico que efetuei as anotações pertinentes. O referido é verdade e dou fé.

Inventário

Proc. 0006470-35.2002.8.19.0208 (2002.208.006508-0) - JORGE MONTEIRO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). FABIO PEREIRA NASSAR (OAB/RJ-128218) X MARIA DA GLORIA DE MARIA SOUZA, Intimado: FLAVIO GARCIA CANARIN (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO ROSA FILHO (OAB/RJ-037538) Autos desarquivados. Permanecerão em cartório por 10 dias, findo os quais, nada sendo requerido, retornarão os mesmos ao arquivo, nos termos do parágrafo único do artigo 252, da C.N.C.G.J/RJ

Proc. 0013676-66.2003.8.19.0208 (2003.208.013386-4) - EDILENE PEREIRA MARTINS (Adv(s). Dr(a). ABILIO AUGUSTO BARATA (OAB/RJ-029363), Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CORREIA (OAB/RJ-044409) X ANDRE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS Autos desarquivados. Permanecerão em cartório por 10 dias, findo os quais, nada sendo requerido, retornarão os mesmos ao arquivo, nos termos do parágrafo único do artigo 252, da C.N.C.G.J/RJ

Petição - Cível

Proc. 0026391-13.2021.8.19.0208 - MARCIA REGINA DA SILVA ANTONIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS (OAB/RJ-196275) X MACEDO & MIATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CERTIDÃO:Certifco que efetuei as anotações pertinentes. O referido é verdade e dou fé.

Proc. 0026400-72.2021.8.19.0208 - BIERRENBACH MECANICA E HIDRAULICA LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). GERMANO DA SILVA GRACA (OAB/RJ-134819) X ENGEFOOD EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO CERTIDÃO:Certifco que efetuei as anotações pertinentes. O referido é verdade e dou fé.

Procedimento Comum

Proc. 0026295-95.2021.8.19.0208 - RYHAN SORIANO SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). RYHAN SORIANO SILVEIRA (OAB/RJ-232293) X FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA E OUTRO CERTIDÃO:Certifco que efetuei as anotações pertinentes. O referido é verdade e dou fé.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0020834-02.2008.8.19.0208 (2008.208.023922-8) - IRENE MAURÍCIO DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO UNIBANCO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Diante do retorno negativo do AR, manifeste-se o autor.

Cartório da 5ª Vara Cível

id: 4100148

Juiz Titular: Cristina Gomes Campos De Seta
Responsável pelo Expediente: Cristina Raquel de Moura Frambach

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0056107-32.2018.8.19.0001 - LUCIO R.R. BARBOSA EIRELI EPP (Adv(s). Dr(a). VAGNER CRISTIANO SILVERIO (OAB/SP-296111) X CAROLINATEX COMÉRCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA. EPP Considerando que, até a presente data a diligência de fls. 166 não retornou a esta serventia. Ao autor para requerer o que for de direito.

Procedimento Comum

Proc. 0016027-65.2010.8.19.0208 - MICAEL LEONARDO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA SANTIAGO VASCONCELOS (OAB/RJ-108821) X SUPERMERCADOS GUANABARA (Adv(s). Dr(a). VALÉRIO LIMA VIDAL (OAB/RJ-065235), Dr(a). MARTA ANDREIA VASQUES DE SOUSA (OAB/RJ-088439) Sentença: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, condenando a Ré ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao autor pelos danos que lhe foram causados, os quais devem ser corrigidos e atualizados, além de incidir juros de 1% a.m. da data da sentença. Condeno a ré nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação.PRI. Com o trânsito em julgado ou encerrada eventual fase de execução, dê-se baixa e arquive-se observando o cartório as normas da Consolidação Normativa.

Proc. 0018475-59.2020.8.19.0208 - SONIA MAFRA (Adv(s). Dr(a). SOPHIA VIDAL ANTUNES (OAB/RJ-165133) X BANCO FICSA S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) CERTIFICO que considerando a juntada e o teor da petição/manifestação do Perito de fls. , antes de encaminhar os autos à conclusão, faço estes autos com vista a(s) parte(s) para ciência do acrescido, devendo requerer, se desejar, o de direito para a continuidade do feito.Sugere o dia 08/12/2021, às 14:00h, no escritório deste perito, sito à Av. Rio Branco, nº 181, sala 209, Centro, Rio de Janeiro/RJ como data para a colheita do padrão gráfico de SONIA MAFRA, que deverá comparecer munida de caneta, documento de identidade original, oficial e cópia colorida de boa qualidade e, se necessário, óculos.....Era o que me cabia.

Proc. 0026278-16.2008.8.19.0208 (2008.208.029997-3) - NÉLIO DE BARROS DAVID (Adv(s). Dr(a). MARCOS ROBERTO LEITE FERNANDES SILVEIRA (OAB/RJ-095843), Dr(a). SERGIO ROBERTO FARIA (OAB/RJ-025406), Dr(a). ROBERTO ALVES DA CRUZ (OAB/RJ-088935) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Autos desarquivados. Os autos permanecerão em cartório por 30 dias, nada sendo requerido retornarão ao arquivo.

Cartório da 5ª Vara de Família**id: 4100185****Juiz Titular: Claudia Renata Alberico Oazen****Responsável pelo Expediente: Marisangela Ribeiro de Lima Fernandes****Expediente do dia: 08/11/2021****Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento**

Proc. 0014248-89.2021.8.19.0208 - PIO EUGENIO ROMANO BASTOS (Adv(s). Dr(a). VIVIAN RODRIGUES KALLED DA SILVA (OAB/RJ-231177) X ORLANDA TAFURI Remeto a digitação. Sem prejuízo, venham as custas da certidão de translado.

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0000659-70.1997.8.19.0208 (1997.208.000424-1) - R.F.T. E OUTRO X C.R.M.B. M.B.T. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNA SILVA VARAJÃO (OAB/RJ-227678) Sentença: ...EXONERO ROBERTO FERNANDES TUCHE do dever de prestar alimentos a MATHES BAPTISTA TUCHE. Diligencie a Serventia do Juízo...

Proc. 0006746-66.2002.8.19.0208 (2002.208.006778-6) - M.F.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA (OAB/RJ-081412) X A.R.M.J. (Adv(s). Dr(a). LUIS ANTONIO CAVALCANTI (OAB/RJ-127760), Dr(a). JONAS DA SILVA CAETANO (OAB/RJ-047098), Dr(a). RENATO LUIS RAPOSO LADEIRA (OAB/RJ-161766) Sentença: ...Ante a inércia dos alimentários, o que revela a desnecessidade dos alimentos prestados EXONERO ARNALDO DOS REIS MENDES JUNIOR do dever de prestar alimentos a MAYK FERREIRA MENDES e YASMIM FERREIRA MENDES.Diligencie a Serventia do Juízo.Após, dê-se baixa e arquivem-se.I-se.

Divórcio Consensual

Proc. 0006890-93.2009.8.19.0208 (2009.208.008339-5) - L.R.V.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO SANTOS DE SOUZA (OAB/RJ-104533), Dr(a). THIAGO DAVID FERNANDES (OAB/RJ-138232) P.01/07, art. 3º, XXIII: Autos desarquivados, aguardando parte interessada para vista por cinco dias.

Procedimento Comum

Proc. 0006344-38.2009.8.19.0208 (2009.208.007692-5) - J.W.F.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) X R.M.P.S. E OUTRÓ (Adv(s). Dr(a). ROMMEL PASCOAL DE FREITAS (OAB/RJ-099455) R.M.P.S. E OUTRO X J.W.F.S. E OUTRO) CERTIFICO E DOU FÉ QUE A EXPEDIÇÃO DOS TÍTULOS EM ARROLAMENTO SUMÁRIO / CARTA DE ADJUDICAÇÃO SE ENCONTRA SUSPENSA EM RAZÃO DA AFETAÇÃO AO TEMA REPETITIVO 1074 -STJ, ATÉ ULTERIOR DECISÃO DO MESMO.

13º Juizado Especial Cível - Meier**id: 4099908****Juiz Titular: Luis Andre Bruzzi Ribeiro****Juiz de Direito: Claudia Renata Alberico Oazen****Juiz de Direito: Cristiane de Sá Berbat****Responsável pelo Expediente: Marcelo Moraes Cardoso****Expediente do dia: 05/11/2021****Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

Proc. 0001446-93.2020.8.19.0208 - RISOMAR DE OLIVEIRA VITORIO (Adv(s). Dr(a). THÁBATA THOMÉ DE DEUS (OAB/RJ-210230), Dr(a). THAINÁ RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-206204), Dr(a). MARIA CLARA CORDEIRO ESCOSSIA (OAB/RJ-211010), Dr(a). THIAGO ALVAREZ MADEU (OAB/RJ-222024), Dr(a). BÁRBARA LAINE BORGES DE AZEVEDO (OAB/RJ-210232) X TIM S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Ao interessado, sobre a certidão de fls.326.

Proc. 0003755-68.2012.8.19.0208 - EDUARDO SANTORO RUBACK E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAQUEL CALDAS NUNES (OAB/RJ-126025), Dr(a). ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-152537) X AMENTA IMÓVEIS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO BUENO DIAS (OAB/RJ-094171) Despacho: Fls. 239/240- A parte autora/exequente para ciência.

Proc. 0004327-09.2021.8.19.0208 - BRUNO BORGES DE OLIVEIRA PINTO (Adv(s). Dr(a). GILSON DE OLIVEIRA PINTO (OAB/RJ-064203) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Sentença: Homologo por sentença na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95 o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz Leigo. PRI. Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Proc. 0008676-89.2020.8.19.0208 - LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). AMANDA DE ABREU CERQUEIRA CARNEIRO (OAB/RJ-137423) X BANCO PAN S.A. (PAN) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Sentença: Embargos de Declaração tempestivos que são rejeitados por inexistirem os vícios previstos no art. 1022 do CPC na sentença alvejada, a qual deve permanecer tal como foi lançada...

Proc. 0020274-02.2004.8.19.0208 (2004.800.089342-0) - PEDRO GOMES (Adv(s). Dr(a). NANDER DE PAULA SILVA (OAB/RJ-123787) X CLAUDIO CESAR GONÇALVES BRAGA Intimo o senhor advogado Dr. Gustavo Lucas Ferro Silva - OAB/RJ - 227912 a devolver, no prazo de 03 (três) dias, os autos do processo em epígrafe, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário -mínimo, conforme disposto no §2º do artigo 234 do NCPC.

Proc. 0022249-34.2019.8.19.0208 - JAQUES DOUGLAS PASSOS (Adv(s). Dr(a). JAQUES DOUGLAS PASSOS (OAB/RJ-132181) X MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CANDIDO OLIVIERI CARNEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-139481), Dr(a). CAIO BERNARDO (OAB/SP-154808) Decisão: DEFIRO a Gratuidade de Justiça ao Recorrente. Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso interposto. Ao recorrido para apresentar suas contra-razões. Com ou sem elas, o que o Cartório certificará, encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho Recursal, com as nossas homenagens. Intime-se.

Proc. 0026575-81.2012.8.19.0208 - LEONARDO DE SOUZA SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARLI LIMA MAGALHÃES (OAB/RJ-089490) X AMENTA IMÓVEIS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO BUENO DIAS (OAB/RJ-094171) X ANTONIO CARLOS AMENTA E OUTROS Intimo a senhora advogada Dra Marli Lima Magalhães - OAB/RJ089490, no prazo de 03 (três) dias, os autos do processo em epígrafe, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário -mínimo, conforme disposto no §2º do artigo 234 do NCPC.

Nur 12 - Nucleo De Arquivamento

id: 4102367

Juiz Titular: Denise de Araujo Capiberibe

Subst. do Resp. pelo Expediente: Priscilla Soares de Andrade

Expediente do dia: 08/11/2021

Consignação em Pagamento - CPC

Proc. 0011507-57.2013.8.19.0208 - CAROLINA PACHECO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). SILVIO MACHADO FILHO (OAB/RJ-188715), Dr(a). DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO (OAB/RJ-213138) X BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/RJ-151486) Intime-se a parte BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL SA, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$248,14 A Recolher1110-6 Via Postal R\$21,12 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$26,92 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$348,11 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$16,53 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$16,53 A Recolher VALOR DEVIDO R\$752,33

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Proc. 0009918-09.2008.8.19.0207 (2008.207.009831-4) - RITA LATI ANDREONI (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ALEXANDER DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ARY ELIAS DA COSTA (OAB/RJ-081506) Intime-se a parte ALEXANDER DA SILVA, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$652,02 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$429,13 A Recolher1110-6 Via Postal R\$126,72 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$120,78 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$120,18 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$2,40 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$24,03 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$1.191,60 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$66,40 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$66,40 A Recolher2212-9 Diversos R\$18,45 A Recolher VALOR DEVIDO R\$2.818,11

Proc. 0020533-16.2012.8.19.0208 - ESPOLIO DE ELIAS HANNA ALZUGUIR (Adv(s). Dr(a). MARCELO BORGES (OAB/RJ-170040) X ANTONIO CAETANO CORTAL RAMOS (Adv(s). Dr(a). ZORAIA VENETILLO NEVES ALEIXO (OAB/RJ-149400) Intime-se a parte ANTONIO CAETANO CORTAL RAMOS, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$326,01 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$32,60 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$378,19 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$19,37 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$19,37 A Recolher VALOR DEVIDO R\$850,52

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

Proc. 0007636-51.2015.8.19.0207 - GOVERNADOR IATE CLUBE (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS DE CASTRO PEREIRA (OAB/RJ-046354) CESAR DE OLIVEIRA MONTEIRO Intime-se a parte GOVERNADOR IATE CLUBE, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$248,14 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$24,81 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$90,20 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$15,48 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$15,48 A Recolher VALOR DEVIDO R\$469,09

Procedimento Comum

Proc. 0002243-63.2015.8.19.0202 - RENATO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). PAULO ALCIDES ROCHA DOS SANTOS (OAB/RJ-080514) X CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Intime-se a parte CEDAE, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$326,01 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$29,59 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$35,56 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$114,35 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$20,85 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$20,85 A Recolher VALOR DEVIDO R\$622,19

Proc. 0004754-88.2011.8.19.0003 - V.M.S. (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-111013), Dr(a). WALDIR VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-091207) X M.A.N.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA (OAB/RJ-052037), Dr(a). CLAUDIA CRISTINA FIGUEIREDO MARQUES DA PAIXAO (OAB/RJ-085251) Intime-se a parte JORGE ANTONIO NOVAES DO AMARAL, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de33,33%.1102-3 Atos dos Escrivães R\$257,95 A Recolher1104-9 Porte de Remessa e de Retorno R\$17,21 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$78,89 A Recolher1110-6 Via Postal R\$7,03 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$36,10 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$40,70 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$0,79 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$8,14 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$60,12 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$20,08 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$20,08 A Recolher VALOR DEVIDO R\$547,09

Proc. 0004754-88.2011.8.19.0003 - V.M.S. (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-111013), Dr(a). WALDIR VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-091207) X M.A.N.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA (OAB/RJ-052037), Dr(a). CLAUDIA CRISTINA FIGUEIREDO MARQUES DA PAIXAO (OAB/RJ-085251) Intime-se a parte MARCO ANTONIO NOVAES DO AMARAL , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de33,33%.1102-3 Atos dos Escrivães R\$257,95 A Recolher1104-9 Porte de Remessa e de Retorno R\$17,21 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$78,89 A Recolher1110-6 Via Postal R\$7,03 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$36,10 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$40,70 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$0,79 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$8,14 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$60,12 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$20,08 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$20,08 A Recolher VALOR DEVIDO R\$547,09

Proc. 0004754-88.2011.8.19.0003 - V.M.S. (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-111013), Dr(a). WALDIR VIEGAS DA COSTA (OAB/RJ-091207) X M.A.N.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA (OAB/RJ-052037), Dr(a). CLAUDIA CRISTINA FIGUEIREDO MARQUES DA PAIXAO (OAB/RJ-085251) Intime-se a parte VERA MARIA DE NOVAES, para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de33,33%.1102-3 Atos dos Escrivães R\$257,95 A Recolher1104-9 Porte de Remessa e de Retorno R\$17,21 A Recolher1107-2 Atos dos OJAS R\$78,89 A Recolher1110-6 Via Postal R\$7,03 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$36,10 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$40,70 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$0,79 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$8,14 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$60,12 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$20,08 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$20,08 A Recolher VALOR DEVIDO R\$547,09

Proc. 0005752-02.2015.8.19.0202 - A.V.L. (Adv(s). Dr(a). IVONILCI PINHEIRO LIMA VIGNE (OAB/RJ-111764) X J.O.R., J.R.V. Intime-se a parte ANDERSON VILLAR LIMA, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$326,01 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$32,60 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$90,20 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$19,37 A Recolher VALOR DEVIDO R\$562,53 Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$19,37 A Recolher VALOR DEVIDO R\$562,53

Proc. 0010488-63.2015.8.19.0202 - SHIRLEY RICCIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA CELIA RODRIGUES SOARES (OAB/RJ-136070) X VIA VAREJO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA (OAB/RJ-160435), Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Intime-se a parte VIA VAREJO S/A, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$659,37 A Recolher1110-6 Via Postal R\$21,12 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$68,04 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$251,48 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$37,09 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$37,09 A Recolher2212-9 Diversos R\$21,12 A Recolher VALOR DEVIDO R\$1.170,29

Proc. 0011446-49.2015.8.19.0202 - MIRIAN CRISTINA PEREIRA MOTA (Adv(s). Dr(a). MARIO ALFREDO DE CARVALHO PARENTE (OAB/RJ-082300) X LILIAN CRISTINA PEREIRA MOTA Intime-se a parte MIRIAN CRISTINA PEREIRA MOTA, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$174,11 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$29,59 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$20,37 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$13,25 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$13,25 A Recolher VALOR DEVIDO R\$325,55

Proc. 0013235-83.2015.8.19.0202 - MARCELO ALBUQUERQUE (Adv(s). Dr(a). JULIAN VINICIUS DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA (OAB/RJ-174720) X NEXTEL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/RJ-165167), Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Intime-se a parte NEXTEL LTDA, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$733,48 A Recolher1110-6 Via Postal R\$84,48 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$81,79 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$61,47 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$12,29 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$262,98 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$43,97 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$43,97 A Recolher VALOR DEVIDO R\$1.325,65

Proc. 0013269-31.2015.8.19.0211 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GREEN HOUSE II, Síndico: SANDRO RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIS CLAUDIO SOUZA SANTOS (OAB/RJ-183456) X JOELITON CASTELAN CORREA Intime-se a parte CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GREEN HOUSE II , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$203,75 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$20,37 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$120,18 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$2,40 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$24,03 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$16,19 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$16,19 A Recolher VALOR DEVIDO R\$403,11

Proc. 0015338-97.2014.8.19.0202 - ISMAEL CEDRO MARQUES (Adv(s). Dr(a). ALCEMAR DE FREITAS ITABORAI (OAB/RJ-175403) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Intime-se a parte ISMAEL CEDRO MARQUES, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."Observação: GRERJ 2ª Instância1101-5 Atos da Secretaria do Tribunal R\$577,70 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$57,77 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$28,88 A Recolher VALOR DEVIDO R\$693,23

Proc. 0015544-40.2007.8.19.0208 (2007.208.015432-4) - ZELY DE SOUZA PINTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GILBERTO SILVEIRA DO CARMO (OAB/RJ-111053) X FRANCISCO SANDOVAL DORNELLES JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO TRIGONA NETO (OAB/RJ-089210), Dr(a). PATRICIA VIVIANE MOREIRA GIANDON (OAB/RJ-184020), Dr(a). PATRICIA VIVIANE MOREIRA GIANDON (OAB/PR-032271) Intime-se a parte FRANCISCO SANDOVAL DORNELLES JUNIOR, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3 Atos dos Escrivães R\$407,47 A Recolher1107-2 Atos dos OJAs R\$37,00 A Recolher1110-6 Via Postal R\$21,12 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB R\$46,55 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores R\$120,18 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) R\$2,40 A Recolher6246-0088009-4 FETJ R\$24,03 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária R\$3.193,43 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ R\$29,28 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ R\$29,28 A Recolher2212-9 Diversos R\$18,45 A Recolher VALOR DEVIDO R\$3.929,19

Proc. 0022994-47.2010.8.19.0202 - MARIA LUIZA RODRIGUES LUZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ORLANDO DE MELO BARROSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). KATIA FARHAN BOAVENTURA (OAB/RJ-033764) Intime-se a parte ORLANDO DE MELO BARROSO, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de 25%.1102-3 Atos dos Escrivães R\$106,28 A Recolher1110-6 Via Postal R\$31,68 A

Recolher2001-6 R\$30,04 R\$6,00 R\$8,40	CAARJ / IAB Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) Taxa Judiciária FUNDPERJ	R\$13,79	A Recolher1669-0012095-2 R\$0,60 R\$458,96 R\$8,40	Atos dos Distribuidores A Recolher6246-0088009-4 FETJ A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ A Recolher VALOR DEVIDO	R\$664,15
--	--	----------	---	---	-----------

Proc. 0022994-47.2010.8.19.0202 - MARIA LUIZA RODRIGUES LUZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ORLONDO DE MELO BARROSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). KATIA FARHAN BOAVENTURA (OAB/RJ-033764) Intime-se a parte ,FILOMENA GUERRA BARROSO , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Valores abaixo certificados já na proporção de 25%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 R\$30,04 R\$6,00 R\$8,40	A Recolher1110-6 CAARJ / IAB Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013) Taxa Judiciária FUNDPERJ
R\$106,28 R\$13,79 R\$0,60 R\$458,96 R\$8,40	Via Postal A Recolher1669-0012095-2 R\$0,60 R\$458,96 R\$8,40
	Atos dos Distribuidores A Recolher6246-0088009-4 FETJ A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ A Recolher VALOR DEVIDO
	R\$31,68 R\$30,04 R\$6,00 R\$664,15

Proc. 0022994-47.2010.8.19.0202 - MARIA LUIZA RODRIGUES LUZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ORLONDO DE MELO BARROSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). KATIA FARHAN BOAVENTURA (OAB/RJ-033764) Intime-se a parte JOSE BARROSO , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Valores abaixo certificados já na proporção de 25%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 IAB Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	A Recolher1110-6 Via Postal A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores
R\$106,28 R\$13,79 R\$0,60 R\$458,96 R\$8,40	R\$31,68 A Recolher2001-6 CAARJ / R\$30,04 A Recolher2705-2
	A Recolher6246-0088009-4 FETJ A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ A Recolher VALOR DEVIDO
	R\$6,00 R\$664,15

Proc. 0022994-47.2010.8.19.0202 - MARIA LUIZA RODRIGUES LUZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ORLONDO DE MELO BARROSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). KATIA FARHAN BOAVENTURA (OAB/RJ-033764) Intime-se a parte ELZA PIRES BARROSO , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Valores abaixo certificados já na proporção de 25%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 R\$30,04 R\$6,00 R\$8,40	A Recolher1110-6 Via Postal A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores
R\$106,28 R\$13,79 R\$0,60 R\$458,96 R\$8,40	R\$31,68 A Recolher2001-6 CAARJ / R\$30,04 A Recolher2705-2
	A Recolher6246-0088009-4 FETJ A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ A Recolher VALOR DEVIDO
	R\$6,00 R\$664,15

Proc. 0027204-94.2008.8.19.0208 (2008.208.031089-0) - LUIGI DOMENICO CERSOSINO (Adv(s). Dr(a). MARIO CARVALHOSA TAVEIRA (OAB/RJ-053917) X ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BARROSO FONTELLES (OAB/RJ-119910) Intime-se a parte ITAÚ UNIBANCO S.A., via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme de50%.1102-3	Valores abaixo certificados já na proporção de 50%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 Distribuidores Recolher6246-0088009-4	A Recolher1110-6 CAARJ / IAB A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)
R\$14,79 R\$60,09 R\$180,61 R\$11,89	R\$163,00 R\$17,77 R\$12,01 R\$11,89
	A Recolher1669-0012095-2 Atos dos OJAs A Recolher6246-0088009-4 FETJ A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ
	R\$1,20 Taxa Judiciária R\$473,25

Proc. 0027340-65.2015.8.19.0202 - CARLOS ALBERTO LOPA MACHADO (Adv(s). Dr(a). JOELMARIO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-173390) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Intime-se a parte NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3	Valores abaixo certificados já na proporção de 50%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 Distribuidores Recolher6246-0088009-4	A Recolher1110-6 CAARJ / IAB A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)
R\$29,59 R\$61,47 R\$270,60 R\$37,88	R\$666,72 R\$69,63 R\$12,29 R\$37,88
	A Recolher1669-0012095-2 Atos dos OJAs A Recolher2101-4 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ
	R\$1,22 Taxa Judiciária R\$21,12 A Recolher VALOR DEVIDO

Proc. 0031163-47.2015.8.19.0202 - LUIZ GUSTAVO VELLOSO DE PAIVA (Adv(s). Dr(a). JOÃO ROSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-118740) X CLARO FIXO Intime-se a parte LUIZ GUSTAVO VELLOSO DE PAIVA , via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."1102-3	Valores abaixo certificados já na proporção de 50%.1102-3
Atos dos Escrivães Recolher2001-6 Distribuidores Recolher6246-0088009-4	A Recolher1110-6 CAARJ / IAB A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)
R\$97,80 R\$1,22 R\$51,97	R\$61,47 R\$12,29 R\$51,97
	A Recolher1669-0012095-2 Atos dos OJAs A Recolher2101-4 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ
	R\$12,29 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ

Proc. 0423780-71.2015.8.19.0001 - MARILIA ENEIDA NUNES FERNANDES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BRADESCO SAUDE (Adv(s). Dr(a). ANA LUIZA COMPARATO CASTILHO VEGA (OAB/RJ-160659) Intime-se a parte BRADESCO SAUDE, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$978,03	A
Recolher1107-2 Atos dos OJAs	R\$29,59	A Recolher2001-6	CAARJ / IAB
R\$100,76 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	R\$61,47	A Recolher2705-2	Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)
Nº 22/2013 R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ	R\$12,29	A Recolher2101-4	
Taxa Judiciária R\$353,18 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$53,45	A Recolher2101-4	R\$53,45 A
Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$53,45	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$1.643,44

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0006209-34.2015.8.19.0202 - SANDRO COSME DE LIMA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). DAVIDSON RICARDO DE PAULA CAVALCANTE (OAB/RJ-150102) X BANCO PAN S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP-108911), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/SP-192649), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) Intime-se a parte BANCO PAN S/A, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$305,62	A Recolher1110-6	Via Postal	R\$10,56	A
Recolher2001-6 CAARJ / IAB	R\$31,61	A Recolher1669-0012095-2	Atos dos Distribuidores			
R\$30,73 A Recolher2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$0,61	A Recolher6246-0088009-4	FETJ			
R\$6,14 A Recolher2101-4 Taxa Judiciária	R\$61,70	A Recolher6898-0000208-9	FUNPERJ			
R\$17,34 A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$17,34	A Recolher VALOR DEVIDO				
R\$481,65						

Proc. 0007128-23.2015.8.19.0202 - PETTERSON SCHETTINO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA (OAB/RJ-137449) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Intime-se a parte NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$611,25	A Recolher1110-6	Via Postal	R\$63,23	A
Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	R\$61,47	A Recolher2705-2	Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)			
R\$1,22 A Recolher6246-0088009-4 FETJ	R\$12,29	A Recolher2101-4	Taxa Judiciária			
R\$289,70 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$34,69	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$34,69 A			
Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$34,69	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$1.129,66			

Proc. 0010437-52.2015.8.19.0202 - VIRGINIA BELAU DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCIA CRISTINA DA LUZ MIHOK DE ARAUJO (OAB/RJ-178037) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Intime-se a parte ITAU UNIBANCO HOLDING S.A, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$173,17	A Recolher1107-2	Atos dos OJAS	R\$29,59	A Recolher2001-6
Recolher1107-2 Atos dos OJAs	R\$29,59	A Recolher2001-6	CAARJ / IAB	R\$15,36	A Recolher2705-2	Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)
R\$20,27 A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	R\$3,07	A Recolher2101-4	Taxa Judiciária	R\$69,78 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$10,90	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ
Nº 22/2013 R\$0,30 A Recolher6246-0088009-4 FETJ	R\$10,90	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$333,34			
Taxa Judiciária R\$69,78 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$10,90	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$10,90 A			
Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$10,90	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$333,34			
Intime-se a parte BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$173,17	A Recolher1107-2	Atos dos OJAS	R\$29,59	A Recolher2001-6
Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	R\$15,36	A Recolher2705-2	Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$3,07	A Recolher2101-4	Taxa Judiciária
R\$0,30 A Recolher6246-0088009-4 FETJ	R\$10,90	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$10,90 A			
R\$69,78 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$10,90	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$10,90 A			
R\$10,90 A Recolher VALOR DEVIDO	R\$333,34	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$333,34			

Proc. 0019817-28.2008.8.19.0208 (2008.208.022745-7) - SIDNEY DA SILVA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Intime-se a parte BANCO ITAU S/A, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso."	Atos dos Escrivães	R\$305,62	A Recolher1104-9	Porte de Remessa e de Retorno	R\$25,82	A
Recolher1107-2 Atos dos OJAs	R\$14,79	A Recolher1110-6	Via Postal	R\$35,67	A Recolher1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	
R\$10,56 A Recolher2001-6 CAARJ / IAB	R\$12,01	A Recolher2101-4	Taxa Judiciária	R\$1,20	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	
Distribuidores R\$60,09 A Recolher2705-2	R\$20,84	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$20,84 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ			
Recolher6246-0088009-4 FETJ	R\$12,01	A Recolher2101-4	Taxa Judiciária	R\$1,20	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	
R\$180,40 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ	R\$20,84	A Recolher6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$20,84 A Recolher6898-0000208-9 FUNPERJ			
R\$20,84 A Recolher VALOR DEVIDO	R\$687,84	A Recolher VALOR DEVIDO	R\$687,84 A Recolher VALOR DEVIDO			

Proc. 0021028-89.2014.8.19.0208 - EDISON THEODORO CABRAL (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Intime-se a parte CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa,
--

conforme o caso."	Valores abaixo certificados já na proporção de 50%.	1102-3	Atos dos Escrivães
R\$203,75	A Recolher 1107-2	Atos dos OJAs	R\$29,59 A Recolher 2001-6 CAARJ /
IAB	R\$23,33 A Recolher 1669-0012095-2	Atos dos Distribuidores	R\$30,73 A
Recolher 2705-2	Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$0,61 A Recolher 6246-0088009-4 FETJ	
R\$6,14	A Recolher 2101-4 Taxa Judiciária	R\$90,20 A Recolher 6898-0000208-9 FUNPERJ	
R\$13,20	A Recolher 6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$13,20 A Recolher VALOR DEVIDO	R\$410,75

Proc. 0022388-43.2015.8.19.0202	- ALEXANDER MALTA DE CAMPOS (Adv(s). Dr(a). DAVIDSON RICARDO DE PAULA CAVALCANTE (OAB/RJ-150102) X COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL (RENAULT S.A) (Adv(s). Dr(a). CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO (OAB/PR-033743)	Intime-se a parte COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL (RENAULT S.A), via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." 1102-3	Atos dos Escrivães
R\$407,50	A Recolher 1110-6	Via Postal	R\$21,12 A
R\$61,47	CAARJ / IAB	R\$42,86 A Recolher 1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	
R\$12,29	A Recolher 2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$1,22 A Recolher 6246-0088009-4 FETJ	
R\$24,50	A Recolher 2101-4 Taxa Judiciária	R\$181,52 A Recolher 6898-0000208-9 FUNPERJ	
R\$776,98	A Recolher 6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$24,50 A Recolher VALOR DEVIDO	

Proc. 0027840-34.2015.8.19.0202	- GILBERTO TARQUINO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). JUAN NARCISO ARIMATEA (OAB/RJ-109805) X VIAÇÃO NOVACAP S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857)	Intime-se a parte VIAÇÃO NOVACAP S/A, , para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de 50%.	Atos dos Escrivães
R\$407,50	A Recolher 1110-6	Via Postal	R\$10,56 A
R\$61,47	CAARJ / IAB	R\$11,24 A Recolher 1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	
R\$30,73	A Recolher 2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$0,61 A Recolher 6246-0088009-4 FETJ	
R\$12,29	A Recolher 2101-4 Taxa Judiciária	R\$92,56 A Recolher 6898-0000208-9 FUNPERJ	
R\$24,50	A Recolher 6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$7,15 A Recolher VALOR DEVIDO	R\$268,01
R\$776,98			

Remoção de Inventariante

Proc. 0005001-26.2017.8.19.0208	- ESTHER FREIRE DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). MARCOS LUIZ GONCALVES NANHAY (OAB/RJ-106854) X ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002)	Intime-se a parte ESTHER FREIRE DE ANDRADE, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." 1102-3	Atos dos Escrivães
R\$81,46	A Recolher 2001-6 CAARJ / IAB	R\$8,14 A Recolher 1669-0012095-2 Atos dos Distribuidores	
Distribuidores	R\$120,18 A Recolher 2705-2 Distribuidores (Aviso TJ Nº 22/2013)	R\$0,61 A Recolher 6246-0088009-4 FETJ	
R\$6,14	A Recolher 2101-4 Taxa Judiciária	R\$24,03 A Recolher 6898-0000208-9 FUNPERJ	
R\$10,08	A Recolher 6898-0004245-5 FUNDPERJ	R\$10,08 A Recolher VALOR DEVIDO	R\$256,37

Regional da Pavuna

1ª Vara Cível

id: 4102135

Juiz Titular: Patricia Rodriguez Whately

Responsável pelo Expediente: Paulo Alexandre Loureiro de Lima

Expediente do dia: 05/11/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0007768-23.2020.8.19.0211	- AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X GABRIEL JORGE DA SILVA	Despacho: Mantendo a decisão tal como lançada. Note-se que às fls. 44 foi concedido prazo para apresentação do protesto do título, contudo, passados 8 meses da intimação, o autor ainda não apresentou a certidão de protesto. Assim sendo, cite-se o réu por OJA para apresentar contestação em 15 dias.	Atos dos Escrivães
--	---	--	--------------------

Expediente do dia: 08/11/2021

Alvará Judicial - Lei 6858/80

Proc. 0017036-87.2009.8.19.0211 (2009.211.017199-2)	- DANIEL JOSE PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO 2 (OAB/TJ-000000), RAQUEL PEREIRA SILVA, Dr(a). CELSO JOSE DE FARIA VIANA (OAB/RJ-142859) X UBIRAJARA JOSÉ PEREIRA	Sentença: Vistos etc. DANIEL JOSÉ PEREIRA e RAQUEL PEREIRA SILVA postularam alvará para levatamento de quantia deixada por UBIRAJARA JOSÉ PERIRA, extinto. Instados a promoverem o regular andamento da ação, quedaram-se silentes os requerentes, certo que, quanto à segunda, reputo válida a intimação de fls. 114, eis que inobservado o artigo 77, V, do Novo Código de Processo Civil. Assim, ante o abandono da causa, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Pelos autores as despesas processuais, sob a ressalva, entretanto, do disposto no artigo 98, §3º, do mesmo diploma legal. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.	Atos dos Escrivães
--	---	--	--------------------

Arrolamento Comum

Proc. 0010121-22.2009.8.19.0211 (2009.211.010255-6) - JACIRA FADLALAH GONÇALVES, JACY FADLALAH SILVA, JARDELINA FADLALAH CHEQUER, JASSON SALOMÃO FADLALLAH, JÚLIO SALOMÃO FADLALAH, JORGE SALOMÃO FADLALAH, JANE SALOMÃO FADLALLAH, JOÃO SALOMÃO FADLALAH FILHO, NAJLA COLOMBO FADLALAH TEIXEIRA, NADIMA FADLALAH BERNARDO, NARRIMAN FADLALAH PASSAMANI, Procurador: JEFFERSON SALOMÃO FADLALLAH (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO OROANDIR NASCIMENTO FREIRE (OAB/RJ-098840), Cessionário: CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Dr(a). JOSE CARLOS OLIVEIRA XAVIER (OAB/RJ-141874) X JAMIL SALOMÃO FADLALLAH Certifico que o Formal de Partilha de fls. 234 foi confeccionado indevidamente, considerando os bens descritos nos autos e a Cessão de Direitos de fls. 148/153. À Cessionária Cristina Ferreira da Silva para comparecer à serventia e retirar a Carta de Adjudicação.

Arrolamento Sumário

Proc. 0012835-18.2010.8.19.0211 - DAVI DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CLEODENICIO JANUARIO VIEIRA (OAB/RJ-077674) X JORGE SILVA, MARTHA SEIXAS DA SILVA Habilitado: DUVALDO DA SILVA, Habilitado: WILSON DA SILVA AGUIAR (Adv(s). Dr(a). ITAMAR JOSÉ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-182537) Despacho: Intime-se pessoalmente o requerente, na forma do §1º do artigo 485 do NCPC, para dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Proc. 0014721-13.2014.8.19.0211 - AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X DIEGO DURANS DE ALBUQUERQUE Sentença: Vistos etc. AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ajuizou ação de busca e apreensão em face de DIEGO DURANS DE ALBUQUERQUE. A fls. 68, manifestou-se pela desistência da ação, antes mesmo da citação se ultimar. É o breve relatório. Decido. Impende homologar a desistência da ação, como expressão de sua fiel e suficiente vontade, externada pela própria parte, por meio de seu patrono, não havendo que se falar em anuência, eis que não citado o réu. Assim, transparecida, ademais, a manifesta ausência de interesse de agir, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 24. Pela autora as despesas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0015964-89.2014.8.19.0211 - AYMORÉ CREDITO S/A (Adv(s). Dr(a). SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS (OAB/RJ-168881), Dr(a). ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB/SP-218978), Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBÁÑEZ (OAB/RJ-204365), Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GOES (OAB/RJ-198380) X NILSOM FRANCISCO HENRIQUE Despacho: 1. Fls. 160/162: Venha documento que comprove a cessão de crédito relativa ao contrato objeto da lide, em 05 dias, sob pena de indeferimento da alteração do polo ativo. Note-se que enquanto não atendido o item acima, o processo prosseguirá com o autor originário. 2. Diante do requerimento de citação eletrônica, venha os dados da parte ré em 5 dias. 3. Decorrido em albís o prazo supra, fica desde já indeferida a alteração do polo ativo, devendo o cartório expedir mandado de intimação pessoal (via postal) para a parte autora dar andamento ao feito em 05 dias, devendo cumprir, neste prazo, o derradeiro despacho prolatado, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, advertindo-a de que mediante mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista e quaisquer outras medidas que não o cumprimento do derradeiro despacho não estará o feito recebendo o regular andamento, o que poderá resultar na sua extinção, nos termos acima mencionados.

Proc. 0018769-20.2011.8.19.0211 - BANCO PANAMERICANO S.A (Adv(s). Dr(a). NELSON PASCHOALLOTTO (OAB/SP-108911A), Dr(a). VANESSA COUTINHO BEZERRA DA SILVA (OAB/RJ-165651) X GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO SOUZA DA TRINDADE (OAB/RJ-148514) Decisão: Fls. 118/119 e 123/124 - Tendo em vista a ordem disposta no art. 835 do CPC, defiro a penhora on line. Segue ordem de bloqueio em anexo. Aguarde-se por 48 horas e voltem-me conclusos para consulta. Republicação. Ato publicado anteriormente em 20/10/2021

Proc. 0018769-20.2011.8.19.0211 - BANCO PANAMERICANO S.A (Adv(s). Dr(a). NELSON PASCHOALLOTTO (OAB/SP-108911A), Dr(a). VANESSA COUTINHO BEZERRA DA SILVA (OAB/RJ-165651) X GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO SOUZA DA TRINDADE (OAB/RJ-148514) Despacho: Deferida a penhora e realizada a busca de ativos financeiros através do sistema SISBAJUD, foram bloqueados valores em conta de titularidade da executada, conforme documento que segue. Intime-se a executada para que se manifeste, no prazo de 05 dias, na forma dos §§2º e 3º, do artigo 854, do NCPC, sob pena de transferência dos valores bloqueados para conta judicial, nos termos do §5º do mesmo dispositivo legal. Transcorrido o prazo supracitado 'in albís', voltem conclusos para transferência do numerário bloqueado. Considerando que foi bloqueada quantia superior ao valor devido, segue ordem de desbloqueio do valor excedente. Republicação. Ato publicado anteriormente em 20/10/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0000006-29.2015.8.19.0211 - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/RJ-151486) X ANDREI RICARDO DA SILVA FARIA Decisão: ...iça:AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial (cédula de crédito bancário). Decisão que indefere pedido de arresto online. Ausência de citação. O deferimento de arresto online não se mostra viável na espécie, pois acarretaria prejuízo aos executados, em violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. A jurisprudência predominante deste Tribunal de Justiça ainda se orienta no sentido de que, para deferimento do requerido, na modalidade perseguida, é necessário o esgotamento dos meios à localização do devedor. Medida que se mostraria precoce na atual fase do processo. Precedentes. Manutenção da decisão agravada. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (0069970-92.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa - Des(a). PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA - Julgamento: 07/12/2017 - DÉCIMA CÂMARA CÍVEL) Ante ao exposto, indefiro o pedido de arresto "on line". 2- Diga o exequente, como pretende prosseguir com a execução, no prazo de 10 dias.

Proc. 0000230-84.2003.8.19.0211 (2003.211.000279-2) - GB ARMAZENS GERAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ RICARDO SALAMONDE PINHO (OAB/RJ-086847) X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS A parte exequente, em atenção ao despacho do MM. Juízo de fls. 422, a fim de fornecer planilha do débito.

Proc. 0000730-72.2011.8.19.0211 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPLI (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA Despacho: Ao exequente, a fim de que recolha as custas apontadas a fls. 128, sob pena de extinção, baixa e arquivamento da ação.

Proc. 0001659-08.2011.8.19.0211 - BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X DANIELE LOPES DA SILVA MACHADO (Adv(s). Dr(a). FABIO DA SILVA GOMES (OAB/RJ-162432) O. S. 01/2015: Fica o devedor (autor) intimado para pagar a quantia apontada, em 15 dias, sob pena de multa e incidência de honorários, na forma do artigo 523 do NCPC.

Proc. 0001854-22.2013.8.19.0211 - BANCO INTERMEDIUM S/A (Adv(s). Dr(a). JOAO ROAS DA SILVA (OAB/MG-098981), Dr(a). ALESSANDRO FERNANDES BRAGA (OAB/MG-072065), Dr(a). ROBERTA MAXIMIANO NÓBREGA (OAB/RJ-146520) X ANTONIO CARLOS AMBROSIO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1. Defiro a consulta junto ao sistema INFOJUD para que forneça a última declaração de IR do executado. Segue resultado. Ao Autor em 5 dias. 2. Em caso de inércia, intime-se o exequente via postal a dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0002198-32.2015.8.19.0211 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X TOP GOURMET REFEIÇÕES LTDA, JOSÉ RENATO DE MAGALHÃES MENDONÇA, ESPÓLIO DE JOUBER GOULART GOMES Sentença: Vistos etc., BANCO BRADESCO S.A. ajuizou ação de execução de título extrajudicial, em face de TOP GOURMET REFEIÇÕES LTDA, JOSÉ RENATO DE MAGALHÃES MENDONÇA e ESPÓLIO DE JOUBERT GOULART GOMES. A fls. 87, manifestou-se pela desistência da ação, antes mesmo da citação se ultimar. É o breve relatório. Decido. Impende homologar a desistência da ação, como expressão de sua fiel e suficiente vontade, externada pela própria parte, por meio de seu patrono, não havendo que se falar em anuênciam, eis que não citado o réu. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Pela exequente, as despesas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0003844-82.2012.8.19.0211 - BANCO HONDA S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X LEANDRO NOGUEIRA DE ARAUJO AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 103: MUDOU-SE

Proc. 0003876-24.2011.8.19.0211 - BANCO ITAU S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X RODOVI TRANSPORTES LTDA ME, STENIO DELAFANE MATEUS, SÉRGIO DELAFANE MATEUS JUNIOR Despacho: Intime-se o exequente para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção, observando que a mera juntada de procura ou substabelecimento não é considerado como andamento do feito, devendo cumprir o último despacho exarado por este juízo.

Proc. 0003964-57.2014.8.19.0211 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS S.A. (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X JULIO CESAR LOURA Sentença: (...) Diante da desistência manifestada às fls. 106/107 e que não houve apresentação de defesa pelo executado, sendo desnecessária sua aquiescência com a extinção do feito, nos termos do art. 775 do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas pelo exequente. Sem condenação em honorários, tendo em vista a ausência de angularização processual. Não há que se falar em levantamento da restrição junto ao RENAJUD, ante sua inocorrência no feito. Transitada em julgado e, nada sendo requerido em 72 horas, remetam-se à Central de Arquivamento. Publique-se.

Proc. 0005752-77.2012.8.19.0211 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA (FUNDO PCG - BRASIL) (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) X LOUIS ANTONIO DE MELO SANTOS Sentença: Vistos etc. FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA ajuizou ação de busca e apreensão em face de LOUIS ANTONIO DE MELO SANTOS. A fls. 78, manifestou-se pela desistência da ação, antes mesmo da citação se ultimar. É o breve relatório. Decido. Impende homologar a desistência da ação, como expressão de sua fiel e suficiente vontade, externada pela própria parte, por meio de seu patrono, não havendo que se falar em anuênciam, eis que não citado o réu. Assim, transparecida, ademais, a manifesta ausência de interesse de agir, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 28. Pela autora as despesas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0010536-39.2008.8.19.0211 (2008.211.010522-1) - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X MERCEARIA FUTURO DA POMPEIA LTDA ME, PAULO ROBERTO FERNANDES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ... JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 485, VIII, do C.P.C, c/c 771, § único, do CPC. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar o exequente em honorários, eis que o 1º executado, apesar de citado, não se manifestou e o 2º executado apenas se habilitou nos autos (fls. 88) e não mais se manifestou nestes autos, mas apenas nos dos embargos à execução (fls. 107/108). Decorridos 5 dias do trânsito em julgado e nada sendo requerido, remetam-se à Central da Arquivamento. Intimem-se. Dê-se vista à DP.

Proc. 0010740-44.2012.8.19.0211 - FUNDO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617) X JAQUELINE DA SILVA PEROBA Despacho: Intime-se o patrono subscritor de fls. 130 e fls. 132 para regularizar a representação processual do peticionante, eis que se trata de parte estranha ao feito.

Proc. 0012868-37.2012.8.19.0211 - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X LEANDRO ARRUDA Sentença: Vistos etc. BANCO BRADESCO S.A. ajuizou execução de título extrajudicial em face de LEANDRO ARRUDA. A fls. 84, manifestou-se pela desistência da ação, antes mesmo da citação se ultimar. É o breve relatório. Decido. Impende homologar a desistência da ação, como expressão de sua fiel e suficiente vontade, externada pela própria parte, por meio de seu patrono, não havendo que se falar em anuênciam, eis que não citado o réu. Assim, transparecida, ademais, a manifesta ausência de interesse de agir, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Pela autora as despesas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0015058-70.2012.8.19.0211 - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/RJ-151486) X GERSON ONOFRE BREVES Despacho: 1. Fls. 83/84: Pretendendo o exequente o "arresto on line" nas contas de titularidade do executado, venha planilha atualizada do débito, bem como o recolhimento das custas pertinentes, no prazo de 05 dias. 2. Em caso de inércia do exequente, intime-o por via postal para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção.

Proc. 0016378-97.2008.8.19.0211 (2008.211.016406-7) - ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-168397) X EDALMO PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, EDALMO RAMOS DE OLIVEIRA Despacho: Venham as custas certificadas a fls. 174 no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, baixa e arquivamento.

Proc. 0016423-62.2012.8.19.0211 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158) X ATALANTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO Despacho: À exequente sobre a certidão de fls. 118, devendo comprovar a complementação das custas em 5 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.

Proc. 0018253-92.2014.8.19.0211 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X ADEGA ALAIN COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, MASSOUSSA TONHA ALAIN Certifco que alterei o polo ativo, conforme determinado. Ao exequente para recolher as custas das citações; R\$ 42,24 na conta 1110-6.

Proc. 0019050-73.2011.8.19.0211 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X MARCOS ANDRÉ LOPES DANTAS Decisão: Indefiro o prazo requerido a fls. 89, observado o teor expresso do despacho a fls. 88. Defiro o derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para que se promova o adequado andamento da ação, sob pena de extinção, baixa e arquivamento.

Proc. 0019090-55.2011.8.19.0211 - BANCO ORIGINAL S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO LALONI TRINDADE (OAB/SP-086908) X ISAURA FERREIRA DE SOUZA Decisão: 1. Anote-se, conforme requerido a fls. 137.2. Defiro a suspensão da execução, de acordo com o artigo 921, II, do Código de Processo Civil.3. Aguarde-se no arquivo.

Inventário

Proc. 0001128-92.2006.8.19.0211 (2006.211.001102-7) - VÂNIA FERNANDES MAIA SCHWARTZ, VIRGÍNIA PEREIRA BARBOSA, VÂNIA FERNANDES MAIA SCHWARTZ, SONIA MAIA SIMÕES, ALINE BARBOSA JUNQUEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MANOEL FERNANDES VENTURA (OAB/RJ-137770) X ODETTE BARROZO MARTINELLI Herdeiro: CLAUDIA CRISTINA MAIA SIMÕES Decisão: Indefiro o que requerido a fls. 245/246, sendo encargo da própria inventariante promover o cumprimento do que determinado pelo Juízo, não havendo qualquer demonstração nos autos da tentativa de localização dos sucesores, em linha com o determinado a fls. 173 dos autos.Cumpra-se em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, baixa e arquivamento do feito.

Proc. 0015444-08.2009.8.19.0211 (2009.211.015600-0) - EURIDICE MARIA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). EUNICE TEIXEIRA LEITAO (OAB/RJ-083058) X SILAS DA SILVA Herdeiro: ANA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA, Herdeiro: CARLOS MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA, Herdeiro: CASSIUS MARCELLUS OLIVEIRA DA SILVA, Herdeiro: JONATHAN MARIUS ANDRADE DA SILVA, Herdeiro: CLÁUDIO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, Herdeiro: FREDERICO BRAGA DA SILVA, Herdeiro: BRENO URIEL BRAGA DA SILVA Despacho: Intime-se a inventariante por via postal para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de remoção do encargo

Monitória

Proc. 0004552-11.2007.8.19.0211 (2007.211.004550-7) - VILAR SPORT CAR AUTOMÓVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA IVANTES (OAB/RJ-111044) X MARTA CRISTINA RAMOS ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). OLGAIDES NEVES DE LIMA (OAB/RJ-080217) Despacho: Conforme se vê do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores que segue, o executado não possui crédito suficiente para satisfação da execução.Indique o exequente bens de propriedade do executado para prosseguimento da execução.Intime-se o devedor através da imprensa oficial quanto a realização da penhora.

Proc. 0018842-89.2011.8.19.0211 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X DEKM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, DENILSON SOARES DA SILVA Despacho: 1. Defiro a consulta junto ao sistema RENAJUD para que informe quanto à existência de veículo em nome dos executados. Seguem resultados. Ao Autor em 5 dias. 2. Em caso de inércia, iniciará o prazo da prescrição intercorrente com a consequente remessa ao arquivo provisório.

Proc. 0019070-93.2013.8.19.0211 - RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉD. FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X RAFAEL DE QUEIROS SANTORO (Adv(s). Dr(a). ANDREZA MARIA BRASIL MURTA DE ALMEIDA (OAB/RJ-157506) Despacho: Diante do teor de fls. 103, intime-se pessoalmente para a complementação das custas processuais em 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Proc. 0019070-93.2013.8.19.0211 - RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉD. FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X RAFAEL DE QUEIROS SANTORO (Adv(s). Dr(a). ANDREZA MARIA BRASIL MURTA DE ALMEIDA (OAB/RJ-157506) Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 104. Diante da certidão de fl. 103, fica constatada a inércia do credor em promover o andamento do processo.Remetam-se à Central de arquivamento, valendo este despacho como cumprimento do art. 229-A, parágrafo 1º, I da Consolidação Normativa da CGJ.Fica desde já fixado como termo a quo da prescrição intercorrente a data da publicação do presente despacho

Nunciação de Obra Nova

Proc. 0006268-92.2015.8.19.0211 - ROBERTO DA SILVA LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CARLOS HENRIQUE CALDEIRA DA SILVA Decisão: Diante do teor de fls. 77, configurada a contumácia do réu, regularmente citado, decreto sua revelia. Anote-se. Manifestem-se as partes, em provas, de forma justificada, no prazo de 10 (dez) dias.

Procedimento Comum

Proc. 0001415-74.2014.8.19.0211 - APSA ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A (Adv(s). Dr(a). CAROLINE MEIRELES ROQUE (OAB/RJ-138765), Dr(a). MARGARETH DE MOURA ELIAS (OAB/RJ-187493) X CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS SAMAMBAIAS, Síndico: LIZIA MARIA LOBO MONTEIRO DA SILVA MARQUES (Adv(s). Dr(a). JULIANA CRIVANO MACIEL (OAB/RJ-110144) Certifico que a Sentença de fl. transitou em julgado. Ficam as partes desde logo intimadas de que o processo será remetido à Central de Arquivamento, na forma do art. 229--A, §1º, inciso I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça.

Proc. 0007190-70.2014.8.19.0211 - MARILENE OLIVEIRA DE PAULA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO MARCO DA COSTA (OAB/RJ-154513) X BANCO CITICARD S.A. Despacho: Cite-se a parte ré, via postal, no endereço informado a fl. 100.

Proc. 0014466-26.2012.8.19.0211 - ESPÓLIO DE OCTAVIO DE SOUZA SILVA, Herdeiro: CLÁUDIO DE ASSIS SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: SIDNEY DE ASSIS SILVA, Herdeiro: MARCELO DE ASSIS SILVA X VIA VAREJO S.A. (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843), Dr(a). JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB/RJ-165506), Dr(a). MARÍCIA LONGO BRUNER (OAB/SP-231113), AUCAD ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA Sentença: Vistos etc. Considerando o cumprimento da obrigação, conforme depósito realizado e quitação ofertada a fls. 395, julgo extinta a presente execução, na forma do artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de pagamento em prol da parte autora, bem como oficie-se ao Banco do Brasil a fim de que proceda a transferência da importância depositada, mais os acréscimos legais pertinentes, para o Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - CEJUR-DPGE, Banco Bradesco, agência 6898-5, conta nº 214-3. Façam constar no ofício que o Banco do Brasil deverá comprovar a transferência no prazo de dez dias. Dê-se ciência à Defensoria Pública. Ao final, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0015090-80.2009.8.19.0211 (2009.211.015246-8) - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA Despacho: 1. Fls. 106: Venha o documento que comprove a cessão de crédito relativa ao contrato objeto da lide, em 05 dias, sob pena de indeferimento da alteração do polo ativo. Note-se que enquanto não atendido o item acima, o processo prosseguirá com o autor originário. 2. Venha ainda o recolhimento das custas para fins do requerido a fl. 116, conforme certificado a fl. 118. Prazo de 5 dias. 3. Decorrido in albis o prazo supra, fica desde já indeferida a alteração do polo ativo, devendo o cartório expedir mandado de intimação pessoal (via postal) para a parte autora dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, advertindo-a de que mediante mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista e quaisquer outras medidas que não o cumprimento do derradeiro despacho não estará o feito recebendo o regular andamento, o que poderá resultar na sua extinção, nos termos acima mencionados.

Proc. 0017537-41.2009.8.19.0211 (2009.211.017753-2) - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X LUZIA DOS SANTOS MORAIS Despacho: ...: Venha o documento que comprove a cessão de crédito relativa ao contrato objeto da lide, em 05 dias, sob pena de indeferimento da alteração do polo ativo. Note-se que enquanto não atendido o item acima, o processo prosseguirá com o autor originário. 2. Diante do retorno do AR de fl. 88, verso, diligencie o Autor o endereço em que pode ser localizado a parte ré, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido in albis o prazo supra, fica desde já indeferida a alteração do polo ativo, devendo o cartório expedir mandado de intimação pessoal (via postal) para a parte autora dar andamento ao feito em 05 dias, devendo cumprir, neste prazo, o derradeiro despacho prolatado, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, advertindo-a de que mediante mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista e quaisquer outras medidas que não o cumprimento do derradeiro despacho não estará o feito recebendo o regular andamento, o que poderá resultar na sua extinção, nos termos acima mencionados.

Proc. 0019710-62.2014.8.19.0211 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). NÚBIA MARINHO DE SOUZA (OAB/RJ-123796) X CASA PRÓPRIA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO LUIZ ALVES CARVALHO (OAB/RJ-077785), MULTIMÓVEIS RIO SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, ADM SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA Decisão: 1- Diante da revelia do 2º réu e do disposto no art. 513, §2º, II, do CPC., intime-se o 2º réu de fls. 192, via postal. 2- Fls. 193: Considerando que o devedor, apesar de intimado a cumprir o julgado, não pagou nem nomeou bens à penhora no prazo legal, deve ser aplicada a multa de 10% e honorários advocatícios de 10% em razão da necessidade de atuação do patrono da credora para buscar o seu pagamento, totalizando o débito de R\$ 57.822,96. Assim, tendo em vista a ordem legal disposta no art. 835 do CPC, defiro a indisponibilidade da supracitada quantia nas contas do Executado. Decorridos 48 horas, voltem conclusos para verificação.

Proc. 0019710-62.2014.8.19.0211 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). NÚBIA MARINHO DE SOUZA (OAB/RJ-123796) X CASA PRÓPRIA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO LUIZ ALVES CARVALHO (OAB/RJ-077785), MULTIMÓVEIS RIO SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, ADM SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA Despacho: A solicitação de penhora on line restou infrutífera, conforme se verifica da consulta que segue. Ao cartório para juntada. Diga o credor, em 5 dias, como pretende prosseguir com a execução, indicando quais bens deseja ver penhorados, sob pena de arquivamento e prescrição intercorrente.

Proc. 0019710-62.2014.8.19.0211 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). NÚBIA MARINHO DE SOUZA (OAB/RJ-123796) X CASA PRÓPRIA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO LUIZ ALVES CARVALHO (OAB/RJ-077785), MULTIMÓVEIS RIO SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, ADM SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA Despacho: Assiste razão ao certificado a fl. 198. Desse modo, em aditamento ao determinado no item 1 de fl. 195, intimem-se o 2º e 3º réus, via postal, para pagarem, no prazo de 15 dias, a quantia apontada pelo exequente, sob pena de incidir multa de 10% e também honorários advocatícios de 10%, na forma do art. 523, §1º, do CPC, devendo o depósito ser comprovado nos autos no mesmo prazo.

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

Proc. 0001206-76.2012.8.19.0211 - RAFAEL BARROS DIAS (Adv(s). Dr(a). GEORGE PIMENTEL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-104649) X TURISMO TRANSMIL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748) Às partes sobre o Laudo Pericial.

Proc. 0005878-25.2015.8.19.0211 - PALMERINDA OLIVEIRA DOS ANJOS (Adv(s). Dr(a). VALERIA MENEZES DA CUNHA RIBEIRO (OAB/RJ-080630) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Despacho: 1. Nada a prover quanto ao requerido a fl. 219, diante do disposto no art. 1.012, § 3º e 4º do CPC.2. No mais, subam ao E. Tribunal, com as homenagens de estilo, em conformidade com o disposto no art. 1010, § 3º do CPC.

Proc. 0006524-35.2015.8.19.0211 - ALCINA MARIA SOUZA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) À parte ré, para pagar a importância de R\$ 3.937,14 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), referente aos honorários periciais no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários de 10%, conforme art. 523 do CPC.

Proc. 0008758-58.2013.8.19.0211 - MARIA MARTA DE ANDRADE E SANTOS FILHA (Adv(s). Dr(a). VALDIR VIRGENS PEREIRA (OAB/RJ-121376) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Intime-se a parte ré para pagamento dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil, sob pena de penhora eletrônica.

Proc. 0008759-43.2013.8.19.0211 - MARIA MARTA DE ANDRADE E SANTOS FILHA (Adv(s). Dr(a). VALDIR VIRGENS PEREIRA (OAB/RJ-121376) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Intime-se a parte ré para pagamento dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil, sob pena de penhora eletrônica.

Proc. 0011582-24.2012.8.19.0211 - LENILSON ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO SOUZA DA TRINDADE (OAB/RJ-148514) X TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). AMANDA DOLARIDIA DE ABREU (OAB/RJ-179246) Despacho: 1. Intime-se a ré para se manifestar acerca da planilha de débito apresentada pelo Perito às fls. 122/123. 2. Havendo concordância com o valor cobrado, expeça-se certidão de crédito em favor do Perito a fim de que se habilite no juízo universal e, após, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

Proc. 0011582-24.2012.8.19.0211 - LENILSON ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO SOUZA DA TRINDADE (OAB/RJ-148514) X TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). AMANDA DOLARIDIA DE ABREU (OAB/RJ-179246) Ao autor para retirar a certidão de crédito em cartório.

Proc. 0012998-61.2011.8.19.0211 - YASMIN DOS SANTOS FRANCISCO MENDES (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO ALEXANDRE QUIRINO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-089445), Dr(a). FABIOLA BOTTINO FERRERO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-081608) X GIRE TRANSPORTES LTDA (Adv(s). Dr(a). VERONICA DUARTE MARIANO (OAB/RJ-135721) Despacho: 1. Indefiro o requerido a fl. 81, por ora, eis que a digitalização de todos os processos físicos da Vara ocorrerá no próximo mês.2. Diante do tempo decorrido desde a manifestação de fl. 81, defiro o prazo de 5 dias para atendimento ao item 2 de fl. 79.3. Em caso de inércia, serão os autos remetidos ao arquivo, ficando desde já advertida de que na data do arquivamento restará firmado o termo a quo para transcurso da prescrição intercorrente.

Proc. 0013257-22.2012.8.19.0211 - ROSEANE MARIA GOMES ROGER (Adv(s). Dr(a). IDALMA DE LIMA SOUZA (OAB/RJ-156543) X BANCO BRADESCO S.A (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Decisão: Fls. 164/165: Considerando que a devedora, apesar de intimada a cumprir o julgado, não pagou nem nomeou bens à penhora no prazo legal, conforme certidão de fls. 168, e tendo em vista a ordem legal disposta no art. 835 do CPC, defiro a indisponibilidade nas contas da executada no valor de R\$ 6.790,04. Decorridas 48 horas, voltem conclusos para verificação.

Proc. 0015915-87.2010.8.19.0211 - JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). SIMONE TAVARES VICTOR (OAB/RJ-119302) X ABN AMRO BANK (Adv(s). Dr(a). FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (OAB/RJ-067987), Dr(a). LEIVAS DE MATTOS ROSA (OAB/RJ-096314), COIMBRA E BUENO - ADVOGADOS E ASSOCIADOS, Dr(a). ANDRE LUIS DE DEUS LISBOA (OAB/RJ-203473) Decisão: Subsistindo débito em aberto, promovo a penhora on-line das contas bancárias e aplicações financeiras do executado, por meio do sistema Sisbajud, no valor de R\$13.983,84 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Aguarde-se a comunicação do cumprimento da ordem. Após, voltem.

Proc. 0016288-50.2012.8.19.0211 - FERNANDA MARIA SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GEORGE PIMENTEL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-104649) X EXPRESSO REAL RIO (Adv(s). Dr(a). DIRCEU DA SILVA PEREIRA FILHO (OAB/RJ-047456), Dr(a). LUCINEIDE SOARES DA SILVA (OAB/RJ-179661) Sentença: Vistos etc., Considerando o depósito judicial a fls. 150 e a quitação dada a fls. 153, DECLARO extinta a fase de cumprimento de sentença, na forma do artigo 513 c.c. artigo 924, II, e artigo 925, todos do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de pagamento, em favor da autora e de seu patrono relativo aos honorários sucumbenciais, com as cautelas de praxe, devendo informar a conta bancária para depósito dos valores requeridos a fls. 153, no prazo de 05 dias. Informada a conta bancária, oficie-se ao Banco do Brasil para transferência dos valores depositados. Após 30 dias da expedição dos mandados, cumprido o art. 229-A, parágrafo 1º da Consolidação Normativa da CGJ, certificado, desde logo, o trânsito em julgado, à míngua de interesse recursal, remetam-se à Central de Arquivamento, com baixa. Publique-se. Intimem-se.

Proc. 0017147-03.2011.8.19.0211 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s). Dr(a). JOÃO DARC COSTA DE SOUZA MORAES (OAB/RJ-119081) X ANDRESSA MOREIRA Despacho: 1. Reconsidero o item 2 de fl. 95, ante o deferimento da medida a fl. 80 (item 1) e resposta ao ofício de fl. 97.2. Diga o credor como pretende prosseguir com o cumprimento de sentença, trazendo planilha atualizada do débito em 5 dias.3. Em caso de inércia, fica desde já fixado como termo a quo da prescrição intercorrente a data da publicação do presente despacho com a consequente remessa ao arquivo provisório.

Proc. 0017652-62.2009.8.19.0211 (2009.211.017868-8) - CELSO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X AUTO DIESEL LTDA (Adv(s). Dr(a)). EURICO MOREIRA (OAB/RJ-004517D) Despacho: 1. Designo AIJ para o dia 16/02/2022, às 15:00 h. Intimem-se por OJA as testemunhas Eliberto Goulart e Luiz Gonzaga, nos endereços informados a fl. 07 e fl. 44, respectivamente. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato. Ciência ao MP.2. Considerando o certificado a fl. 165, informe a parte ré, no derradeiro prazo de 3 dias, o endereço da testemunha Francisco Vasconcelos de Souza, sob pena de perda da prova.

Proc. 0020519-86.2013.8.19.0211 - ARTHUR ELIAS JUNIOR, ZENI DE MEIRELLES ELIAS, NIRCEIA REZENDE (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARIA EMÍLIA MAGALHÃES DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA (OAB/RJ-088632), Herdeiro: MARGARETH MAGALHÃES COSTA E SILVA, Herdeiro: CARLOS KENEDY MAGALHÃES DA SILVA, Herdeiro: ELIZABETH MAGALHÃES VAZ, Herdeiro: LINCOLN MAGALHÃES DA SILVA, Dr(a). ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO (OAB/RJ-113867) Decisão: ...entes as condições para o legítimo exercício do direito de ação e os pressupostos de existência e desenvolvimento válido e regular do processo, dou o feito por SANEADO. Fixo como ponto controvertido (a) a responsabilidade dos réus pelo desmembramento do terreno e instituição de condomínio das frações de terreno designadas por lotes 1 e 4 e do apartamento 102, situados na Rua Cardoso de Castro, 38, Anchieta; (b) se o 1º e 2º autores adquiriram fração do terreno de Esmar de Oliveira Silva (fls. 113/114) ou dos réus (fls. 19), bem como a responsabilidade dos réus pela outorga de escritura de compra e venda dos lotes 1 e 4 da Rua Cardoso de Castro, 38, Anchieta. Defiro o depoimento pessoal das partes e a produção da prova testemunhal requerida pela parte ré. Venha o rol de testemunhas, em 5 dias, sob pena de perda da prova. Após, designarei AIJ. Indefiro a gratuidade de Justiça aos réus, pois não comprovaram hipossuficiência, apesar de intimados para tanto às fls. 132, item 3.

Proc. 0020519-86.2013.8.19.0211 - ARTHUR ELIAS JUNIOR, ZENI DE MEIRELLES ELIAS, NIRCEIA REZENDE (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARIA EMÍLIA MAGALHÃES DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA (OAB/RJ-088632), Herdeiro: MARGARETH MAGALHÃES COSTA E SILVA, Herdeiro: CARLOS KENEDY MAGALHÃES DA SILVA, Herdeiro: ELIZABETH MAGALHÃES VAZ, Herdeiro: LINCOLN MAGALHÃES DA SILVA, Dr(a). ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO (OAB/RJ-113867) Despacho: Reconsidero fls. 143 no tocante ao depoimento pessoal do réus para deferir apenas o da ré Maria Emilia Magalhães da Silva, eis que o 2º réu é falecido e o depoimento de seus sucessores em nada contribuirá para a solução do litígio. Designo AIJ para o dia 02/02/2022, às 13:30 h. Recolhidas as custas pela ré, intimem-se por OJA os autores e as testemunhas de fls. 144. Venham custas, em 5 dias, sob pena de perda da prova. Intime-se a 1ª ré por OJA. Dê-se ciência à DP.

Proc. 0020519-86.2013.8.19.0211 - ARTHUR ELIAS JUNIOR, ZENI DE MEIRELLES ELIAS, NIRCEIA REZENDE (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARIA EMÍLIA MAGALHÃES DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA (OAB/RJ-088632), Herdeiro: MARGARETH MAGALHÃES COSTA E SILVA, Herdeiro: CARLOS KENEDY MAGALHÃES DA SILVA, Herdeiro: ELIZABETH MAGALHÃES VAZ, Herdeiro: LINCOLN MAGALHÃES DA SILVA, Dr(a). ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO (OAB/RJ-113867) Despacho: Diante da certidão de fls. 146, expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Esmar.

Proc. 0020519-86.2013.8.19.0211 - ARTHUR ELIAS JUNIOR, ZENI DE MEIRELLES ELIAS, NIRCEIA REZENDE (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARIA EMÍLIA MAGALHÃES DA SILVA (Adv(s). Dr(a)). MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA (OAB/RJ-088632), Herdeiro: MARGARETH MAGALHÃES COSTA E SILVA, Herdeiro: CARLOS KENEDY MAGALHÃES DA SILVA, Herdeiro: ELIZABETH MAGALHÃES VAZ, Herdeiro: LINCOLN MAGALHÃES DA SILVA, Dr(a). ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO (OAB/RJ-113867) Fica a Ré intimada para recolher as custas, em 05 (cinco) dias, sob pena de perda da prova, a saber: - R\$ 118,36 na Conta 1107-2 - A.O.J.A., CAARJ + FUNDOS e R\$ 96,96 na Conta 2212-9 - Diversos (intimação dos autores e da testemunha Ernesto);- Para fins de oitiva da testemunha Esmar por carta precatória, são devidas as seguintes custas:- R\$ 81,28 na Conta 1102-3 - Atos dos Escrivães;- R\$ 29,59 na Conta 1107-2 - A.O.J.A.;- R\$ 11,08 na Conta 2001-6 - CAARJ;- R\$ 120,18 na Conta 2102-2 - DISTRIBUIDORES-REG/B;- R\$ 24,03 na Conta 6246-0088009-4 - 20% (FETJ);- R\$ 11,55 na Conta 6898-0004245-5 - FUNDPERJ;- R\$ 11,55 na Conta 6898-0000208-9 - FUNPERJ;- R\$ 8,72 na Conta 2701-1 - 2% (DISTRIB) L6370/12;- R\$ 45,36 na Conta 2212-9 - Diversos.

Proc. 0022263-19.2013.8.19.0211 - LUIZ MARCELO DE SOUZA CABRAL (Adv(s). Dr(a)). CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS DIAS (OAB/RJ-126277) X POSTO GARAGEM MÉIER LTDA (Adv(s). Dr(a)). RENATO ALVES SILVA (OAB/RJ-084284) À parte autora sobre a proposta de parcelamento e os depósitos efetuados pela parte ré.

Proc. 0022632-13.2013.8.19.0211 - LILIENE PEREIRA DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a)). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X NOVA CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, IRMÃOS FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Adv(s). Dr(a)). EUCLIDES DA SILVA JUNIOR (OAB/SC-011097) Despacho: 1. Considerando a certidão de fls. 87, determino a substituição do perito anteriormente nomeado por Jorge Luiz de Lima e Silva, Tels.: (21) 97106-3552/98766-8454 - email: jlirmaengcivil@gmai.com.2. Intime-se com urgência para dizer se aceita o encargo, bem como os honorários fixados às fls. 52. Em caso positivo, dê início aos trabalhos.

Proc. 0048657-14.2013.8.19.0001 - FATIMA SANTANA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a)). JULIANA ASSUMPÇÃO TERGOLINO (OAB/RJ-149859) X ASPEM BRASIL (Adv(s). Dr(a)). EDIRLANE AUXILIADORA DOS SANTOS (OAB/MG-145048) Decisão: 1. Fls. 186: O incidente de desconsideração da personalidade jurídica encontra-se previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, sendo cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial. No entanto, a instauração deve ser processada como incidente (processo secundário) e não por meio de petição nos autos, nos termos dos art. 134, parágrafo 1º do CPC. Sendo assim, indefiro o requerido por inobservância do devido processo.2. Ao Exequente para informar como pretende prosseguir com a execução, no prazo de 05 dias.3. Em caso de inércia do credor, iniciará o prazo de prescrição intercorrente com consequente remessa ao arquivo provisório.

Reintegração/manutenção de posse

Proc. 0005493-92.2006.8.19.0211 (2006.211.005479-8) - BANCO FINASA S.A. (Adv(s). Dr(a)). JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (OAB/RJ-200157), Dr(a). LOANA PAIM RODRIGUES DA COSTA (OAB/RJ-148848) X ANDERSON MARTINS CALIXTO Despacho: Intime-se a parte autora, via postal, para cumprir o determinado no despacho de fl. 163, em 05 dias, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual.

Proc. 0015628-85.2014.8.19.0211 - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X OMBAKA M. E. DESING LTDA ME) Despacho: À parte autora sobre resultado de pesquisa. Após, voltem conclusos.

1ª Vara de Família

id: 4102574

Juiz Titular: Renata Vale Pacheco de Medeiros
Chefe de Serventia: Elizabeth Pena Borges Macedo

Expediente do dia: 05/11/2021

Interdição/Curatela

Proc. 0011763-10.2021.8.19.0211 - E.L.J. X E.P.L. (Adv(s). Dr(a). MONIQUE LEÃO RODRIGUES (OAB/RJ-153620), Dr(a). CAROLINE DA ROCHA FERREIRA (OAB/RJ-209237) Informo que o patrono CAROLINE DA ROCHA FERREIRA (RJ209237) não possui o CADASTRO PRESENCIAL sendo assim necessário que o patrono da parte regularize para novas diligências.

Expediente do dia: 08/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0002987-21.2021.8.19.0211 - M.S.L. (Adv(s). Dr(a). MICHELLE RODRIGUES PINHEIRO ALVES (OAB/RJ-223305) X R.S.L. Decisão: Tendo em vista que o alimentante, RODRIGO SANTOS DE LIMA, ora demandado, não obstante regularmente citado e intimado para responder aos termos da presente demanda, quedou-se inerte, decreto-lhe a REVELIA. Considerando a revelia ora decretada, com a ausência de apresentação de resposta pelo demandado bem assim a manifestação da parte autora no índice 133/134 afirmando não existir interesse na produção de outras provas, ao Ministério Público para informar se requer a produção de outras provas ou, se assim o entender, apresentar parecer final. Publique-se a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico DJERJ, em atenção ao que determina o art. 346, do Código de Processo Civil, diante da revelia da parte demandada. Após o decurso do prazo, dê-se ciência ao Ministério Público.

Proc. 0006184-81.2021.8.19.0211 - A.J.C. X V.C.L.C. (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE CARVALHO FILHO (OAB/RJ-149389), Dr(a). MARCIO LUIS CABRAL DE AZEVEDO (OAB/RJ-156458), Dr(a). NAIANE LIMA DE SOUZA SILVEIRA (OAB/RJ-196484) Sentença: ...IGAÇÃO ALIMENTÍCIA ORIUNDA DO PODER FAMILIAR, SÓ JUSTIFICARIA O PROSSEGUIMENTO DOS ALIMENTOS COM BASE NO PARENTESCO, SE FOSSE APRESENTADA PROVA, PELA FILHA, DE ESTAR ESTUDANDO E NÃO POSSUIR RENDIMENTOS OU MEIOS PRÓPRIOS DE SUBSISTÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para exonerar o alimentante do dever de prestar alimentos a sua filha VITORIA CRISTINA LOROZA CASIMIRO, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Confirmo, assim, a tutela de urgência deferida às fls. 33-36. Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se ao órgão pagador do autor para cancelamento, em definitivo, dos descontos referentes aos alimentos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

Procedimento Comum

Proc. 0000334-80.2020.8.19.0211 - Y.F.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X N.S.S.) Às partes e ao MP para ciência da resposta do laboratório conveniado a este E. TJ, a qual forá juntada às fls. 111, informando que a perícia não foi realizada, porque o réu compareceu APÓS o horário agendado.

Proc. 0002513-60.2015.8.19.0211 - B.O.S. (Adv(s). Dr(a). FATIMA DAMASCENO DE SOUZA FABRICIO (OAB/RJ-084137) X A.B.O.T. Informo que o patrono FATIMA DAMASCENO DE SOUZA FABRICIO (RJ084137), não possui o CADASTRO PRESENCIAL, sendo assim solicita-se que o faça para próximas diligências.

25º Juizado Especial Cível

id: 4099524

DESPEJO

Proc. 0800210-30.2021.8.19.0211 - SERGIO CARDOSO WOODTLI (Adv(s).: Dr(a). BRUNO BORIS CARLOS CROCE (OAB/SP-208459)) X ASSOCIACAO MARIA SERVA DA TRINDADE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... e julgamento do feito, inexistindo, assim, indispensável pressuposto processual de validade (art. 337, II e § 5º, ambos do NCPC).

Com efeito, o art. 3º, III, da Lei 9.099/95, insere na competência do juizado especial cível apenas a "ação de despejo para uso próprio".

É dizer que, ao juizado especial, SOMENTE ASSISTE competência para o processo e julgamento de feitos, com pedido de despejo, cuja retomada do imóvel seja para uso do próprio

Por consequência, PRONUNCIO a incompetência absoluta deste juízo, e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, IV, do NCPC c/c o art. 51, II, da Lei 9.099/95.

RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA.

Sem custas, tampouco honorários de advogado, na forma do art. 55, da Lei 9.099/95.
 Certificado o trânsito em julgado, e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.
 RIO DE JANEIRO, 28 de outubro de 2021.
 VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO
 Juiz Titular

id: 4099829

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Proc. 0800183-47.2021.8.19.0211 - ALEXANDER SILVA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FABIO JOSE ARAUJO KLAYN (OAB/RJ-149332)), ARIOSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FABIO JOSE ARAUJO KLAYN (OAB/RJ-149332)), SUELI SILVA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FABIO JOSE ARAUJO KLAYN (OAB/RJ-149332)) X DROGARIAS PACHECO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... sob pena de indeferimento, e dizer se concorda com a dispensa de ACIJ, valendo o silêncio como anuência. A defesa deve ser apresentada sem anotação de sigilo, salvo exceção legal de segredo de justiça;
 b) Diga o autor, em igual prazo, sobre a defesa, e se concorda com a dispensa de ACIJ, ou se pretende produzir prova oral, justificando sua imprescindibilidade, valendo seu silêncio como anuência;
 c) Caso sejam entabulados acordos extrajudiciais, caberá às partes juntar aos autos a minuta, assinada por ambas e por seus patronos, para homologação;
 d) Em caso de não dispensa da AIJ, deverão as partes informar ao juízo, objetivamente, se possuem novas provas a produzir em audiência, especificando-as e justificando sua imprescindibilidade, o que será analisado, à luz do art. 77 e ss do CPC.

RETIRO-SE O FEITO DE PAUTA.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 26 de outubro de 2021.

VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO

Juiz Titular

Regional de Santa Cruz

1ª Vara Cível

id: 4101291

Juiz em Exercício: Cristiane Teles Moura Marques

Escrivão: Alvaro Alves de Almeida

Expediente do dia: 04/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0016462-93.2020.8.19.0206 - AURELIO DOS SANTOS ROCHA (Adv(s). Dr(a). MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB/RJ-142421) X MEGAHABIT SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Decisão: Tendo em vista a certidão retro, decreto a revelia do Réu. Preclusa esta, venham conclusos para sentença.

Proc. 0018657-85.2019.8.19.0206 - ANDREA FRANCO DO NASCIMENTO SANTOS, (Adv(s). Dr(a). DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB/RJ-205992) X BONSUCESSO DTVM Ltda. Decisão: Diante da certidão de fls.84 decreto a revelia. Contudo, como seus efeitos, como cediço, são relativos, manifestem-se as partes em provas, justificadamente.

Expediente do dia: 08/11/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

Proc. 0171005-53.2021.8.19.0001 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X ERIKA ROSA AZEVEDO DA SILVA Despacho: [...] 5º dia útil do mês, acrescidas de correção monetária pela variação da UFIR e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 916) a contar do vencimento.

Procedimento Comum

Proc. 0013674-09.2020.8.19.0206 - JULIANE CRISTIANE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALDERITO ASSIS DE LIMA (OAB/RJ-196593) X TIM CELULAR S.A.) Despacho: Ao (s) apelado(s) em contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, subam ao E.TJRJ, na forma do art.1010 § 3º do CPC.

Proc. 0014518-71.2011.8.19.0206 - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X VERONICA BRASILEIRO SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Fls. 689 - Recolhema-se as custas conforme fls. 680

Proc. 0016464-97.2019.8.19.0206 - VALCLEIA DE ALCANTARA SANTOS (Adv(s). Dr(a). MONICA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA (OAB/RJ-167627) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) Decisão: Tendo em vista a certidão de fl. 104, decreto a revelia do Réu. Anote-se onde couber.Preclusa a decisão, venham conclusos para sentença.

Proc. 0026385-80.2019.8.19.0206 - TANIA DE ALMEIDA TRAVASSOS (Adv(s). Dr(a). MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB/RJ-142421) X BANCO CETELEM S.A. Decisão: Tendo em vista a certidão de fl. 89, decreto a revelia do Réu. Anote-se onde couber.Preclusa a decisão, venham conclusos para sentença.

2ª Vara Cível

id: 4101418

Juiz Titular: André Souza Brito
Juiz de Direito: Admara Schneider
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves
Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes
Juiz de Direito: Andrea de Almeida Quintela da Silva
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior
Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz de Direito: Bruno Arthur Mazza Vaccari Machado Manfrenatti
Juiz de Direito: Camilla Prado
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta
Juiz de Direito: Eduardo José da Silva Barbosa
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes
Juiz de Direito: Henrique Assumpcao Rodrigues de Almeida
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato
Juiz de Direito: Leonardo Alves Barroso
Juiz de Direito: Livingstone dos Santos Silva Filho
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro
Juiz de Direito: Luiz Alfredo Carvalho Junior
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito: Marcelo Menaged
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior
Juiz de Direito: Milton Delgado Soares
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere
Juiz de Direito: Monique Abreu David
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira
Juiz de Direito: Regina Celia Moraes de Freitas
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi
Juiz de Direito: Tatiana Schettino Pereira Nunes
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri
Juiz de Direito: Yedda Christina Ching-san Filizzola Assunção
Juiz em Exercício: Mylene Gloria Pinto Vassal
Juiz Auxiliar: Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Responsável pelo Expediente: Maria Carla Simoes Freire

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento Comum

Proc. 0001403-65.2020.8.19.0206 - AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA. (Adv(s). Dr(a). JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB/SP-142452), Dr(a). PAULO DANIEL CICOLIN (OAB/SP-312408) X HDLOG TRANSPORTES (Adv(s). Dr(a). LEOPOLDO ANDRÉ CANAL ALMEIDA (OAB/RJ-148676), Dr(a). JACQUELINE ASSUMPÇÃO FERREIRA (OAB/RJ-184485) Despacho: 1. Por motivos de força maior, a audiência anteriormente designada não poderá ser realizada, motivo pelo qual redesigno a mesma para o dia 25/01/2022, às 15:00 horas;2. Publique-se e intimem-se, inclusive eventuais testemunhas se houver.

Proc. 0007341-41.2020.8.19.0206 - MANOEL MARTINS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO NASCIMENTO SILVA (OAB/RJ-087822) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS) Sentença: ...ria (por invalidez, por tempo de serviço/contribuição, por idade e especial). Note-se que a aposentadoria do autora data de 2005, quando já era vedada a cumulação. Assim, o autor não faz jus ao recebimento do benefício pleiteado. Diante do exposto, com fundamento no art. 487, Inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por HAROLDO DA GAMA PEREIRA em face do I.N.S.S. (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL). JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC, em relação ao pedido de indenização por danos morais, em virtude da incompetência absoluta do juízo civil para apreciação do mesmo. Deixo de condenar a parte AUTORA no pagamento das custas/taxas do processo em virtude da isenção concedida pelo art. 17, Inciso IX, da Lei Estadual N.º 3.350/99. Anote-se, por oportuno, que a presente sentença NÃO está sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Após o trânsito em julgado, após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. 0008906-84.2013.8.19.0206 - JORGE DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ADEGINA DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-077830), Dr(a). CARLOS EDUARDO CAMPOS ELIA (OAB/RJ-115892) X VALERIA CRYSTINA G FERREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA GAMA PAIVA MARTINS (OAB/RJ-174241), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: ...seus assistentes técnicos no prazo comum de 15 dias, limitando-se ao determinado na sentença, não sendo permitido, em hipótese alguma, inovar ou iniciar nova discussão na fase de cumprimento de sentença. 5. Os assistentes técnicos deverão apresentar seus respectivos pareceres no prazo comum de 15 dias a partir da publicação do despacho para ciência do laudo. 6. Face à complexidade da causa e o que vem sendo cobrado em perícias similares, observando-se a proporcionalidade e razoabilidade, fixo os honorários periciais em 04 salários mínimos a serem arcados pela parte sucumbente (Banco ITAUCARD). 7. Após o recolhimento dos honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias. Observe-se que o PERITO DEVERÁ ELABORAR O LAUDO, LIMITANDO-SE AO DETERMINADO NA SENTENÇA E ACÓRDÃO, devendo também ser expurgado o valor depositado espontaneamente em fls.357/358. 8. Publique-se.

Proc. 0028900-25.2018.8.19.0206 - EMPREENDI IMOVEIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPANARIO LEIBINGER (OAB/RJ-132616) X LUIS FERNANDO AIRES BARROS Despacho: 1. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. 2. Decorrido o referido prazo, à serventia para certificar a regularização do feito, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto 07/2013 do TJRJ. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Proc. 0029008-54.2018.8.19.0206 - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X FARMÁCIA PRINCIPAL CARMIM LTDA - ME Despacho: 1) Diante da certidão retro, decreto a revelia da parte ré. À serventia para a anotação no sistema informatizado. Entretanto, o feito não deve ser sentenciado de plano, considerando que a presunção da veracidade dos fatos do art.344 não é absoluta2) Assim, às partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, justificando-as, em 15 dias. Após, conclusos para saneamento ou sentença3) Publique-se no D.O.

Proc. 0030716-42.2018.8.19.0206 - AGOSTINHO MENDES NEVES FILHO (Adv(s). Dr(a). ROSANA DE QUEIROZ LIMA GUERRA (OAB/RJ-169219), Dr(a). ROMULO SÉRGIO DE CARVALHO GUERRA (OAB/RJ-222835) X ARTHUR GARCIA BOTELHO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA ALVES (OAB/RJ-157952), Dr(a). CAROLINA LAMARCA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141225) Sentença: ...Considerando que o autor até a presente data não recolheu as custas devidas, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com base no art. 485, inciso IV c/c art. 290, ambos do CPC e, por consequência, determino o cancelamento da distribuição. Tendo em vista que não houve integralização da relação processual, não há recolhimento da taxa judiciária e os emolumentos de registro e baixa, ressalvados os emolumentos de cancelamento no registro de ação ou feito ajuizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificados o trânsito em julgado e o correto recolhimento de eventuais custas processuais pendentes, cancele-se a distribuição e arquivem-se os autos.

2ª Vara de Família

id: 4102469

Juiz Titular: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva

Responsável pelo Expediente: Claudia Castro de Albuquerque

Expediente do dia: 09/11/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Proc. 0001766-96.2013.8.19.0206 - D.R.A.O. E OUTRO X R.A.O. (Adv(s). Dr(a). ANA IZABEL MAC DOWELL GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/RJ-118149) DOCUMENTO PRONTO. A parte interessada deverá comparecer ao cartório para retirá-lo.

Interdição/Curatela

Proc. 0004334-32.2006.8.19.0206 (2006.206.004488-1) - D.R.S. (Adv(s). Dr(a). VINICIUS SERRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-167608) X J.S. Despacho: Atenda-se ao Ministério Público.

Separação Consensual

Proc. 0018353-72.2008.8.19.0206 (2008.206.018332-1) - I.S.V. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VALDINEA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-172020), Dr(a). SERGIO LUIZ RIBEIRO ALVES (OAB/RJ-165898) X J.S.V. (Adv(s). Dr(a). THIAGO NASCIMENTO ESTEVAM (OAB/RJ-168826) Despacho: Fls. 432/437 - Nada a prover, tendo em vista a sentença de fls. 430.

1º Juizado Especial Cível de Santa Cruz**id: 4100835****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0801843-91.2021.8.19.0206 - HOMERO DE SOUZA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SILVA DE MORAIS (OAB/RJ-188826), Dr(a). RENNAN SILVA DE MORAIS (OAB/RJ-167979)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz

1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz

Rua Olavo Bilac, S/N, Santa Cruz, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23570-220

DESPACHO

Processo: 0801843-91.2021.8.19.0206

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HOMERO DE SOUZA SILVA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Considerando o disposto no enunciado 02.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/2016, venha aos autos procuração atualizada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

ANTONIO FELIPE VASCONCELOS MONTENEGRO

Juiz Titular

id: 4101039

Juiz Titular: Antonio Felipe Vasconcelos Montenegro

Responsável pelo Expediente: Simone Branco Marinho

Expediente do dia: 08/11/2021

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0030813-18.2013.8.19.0206 - DENISE MARIA NOGUEIRA PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). FABIANA JOSE DE OLIVEIRA PACHECO (OAB/RJ-142653) X SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIA BAUMAN (OAB/RJ-106264), Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426) Sentença: Vistos, etc. Dispensado o relatório, na forma do art. 38 da Lei 9.099/95, passo a decidir.Trata-se de execução de sentença transitada em julgado. Ante a inércia da parte exequente, inobstante regularmente intimada, tenho como satisfeitas as obrigações.Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 924, II do novo Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se, advertidas as partes acerca da temporalidade para eventual pedido de desarquivamento ou para a visualização dos autos. P.I.

2º Juizado Especial Cível de Santa Cruz**id: 4100364****PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Proc. 0801880-21.2021.8.19.0206 - HELAIZA ALVES CAMPOS (Adv(s).: Dr(a). DJULIA ALVES PESSOA AMARAL

(OAB/RJ-179200)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Decisão: ... de aproximação da câmera, documento legível de forma a possibilitar a identificação, na forma do § 2º do artigo 9º do Provimento CGJ 36/2020.

Alerto a todos quanto à necessária observância da conduta e da vestimenta adequada à formalidade do ato.

A eventual impossibilidade de comparecimento virtual de qualquer dos participantes deverá ser comunicada e justificada ao Juízo, nos autos, de forma objetiva, no prazo de até três dias CORRIDOS antes do ato.

Em caso de eventual falha de conexão ou impossibilidade técnica, deverão os patronos informarem nos autos, por petição, no prazo de 24 horas da data da audiência.

As partes e patronos que acessarem por computador ou aparelho móvel, devem, antes da audiência, testar câmera e áudio do equipamento, posto que o funcionamento será necessário para o ato.

Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 8 de novembro de 2021.

TATIANA SCHETTINO PEREIRA NUNES

Juiz Titular

19º Juizado Especial Criminal

id: 4101922

Juiz Titular: Juarez Costa de Andrade
Escrivão: Elmar Andrade da Rocha

Expediente do dia: 09/11/2021

Termo Circunstaciado

Proc. **0023721-13.2018.8.19.0206** - SIMONE FLORIANO DA CRUZ ALESSANDRA GOMES DE LIMA DA SILVA (Adv(s)). Dr(a). NARCIZA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES BEZERRA (OAB/RJ-195895) Sentença: ... julgo extinta a punibilidade da querelada, pela perempção, nos moldes do art. 60, I, do CPP, c/c art. 107, IV, 3ª figura, do CP.....

PROGER's

Capital

id: 4101556

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Proger - Protocolo Geral das Varas
Rio de Janeiro - RJ

Expediente do dia 09/11/2021

Petição n. **2021-17767480** (ref. proc. 2014.047.000988-3) - Autor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adv. BRUNO DE SOUZA GUERRA (OAB/RJ-129011) - Motivo: Pet retida - Petição em desacordo com o art. 56 do Código de Normas da CGJ e com o Aviso CGJ nº 1813/2015.

Fim do caderno III - Judicial - 1ª Instância (Capital)